

Maria Marta Lobo de Araújo

**Dar aos pobres e emprestar a Deus:  
as Misericórdias de  
Vila Viçosa e Ponte de Lima**

*(Séculos XVI-XVIII)*

Maria Marta Lobo de Araújo

**Dar aos pobres e emprestar a Deus:  
as Misericórdias de  
Vila Viçosa e Ponte de Lima**

*(séculos XVI-XVIII)*

***Ficha Técnica:***

*Autora:* Maria Marta Lobo de Araújo

*Editores:* Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa e de Ponte de Lima

1.<sup>a</sup> Edição / Dezembro de 2000

*Impressão e acabamento* na Companhia Editora do Minho, Barcelos

À memória do meu tio padre

“Pelos pobres se começa a paga geral do Dia do Juízo, e pelos que os sustentam, porque uns e outros, [...] são os que activa e passivamente militam debaixo da bandeira da Misericórdia”.

VIEIRA, Padre António – Sermão da Visitação de Nossa Senhora a Santa Isabel. In *Sermões*. Porto: Lello & Irmão Editores, 1959. vol. 9, p. 382. Sermão pregado na Misericórdia da Baía no dia dois de Julho de 1638.

## Agradecimentos

Quando se termina um trabalho, a recordação de todos os que estiveram ao nosso lado durante os anos em que ele se foi construindo surge naturalmente. Com eles contraímos dívidas de gratidão que nunca se pagam. À Professora Isabel dos Guimarães Sá agradeço a orientação empenhada e criteriosa deste trabalho, o rigor científico, a disponibilidade sem limites para me ouvir e aconselhar e o entusiasmo com que sempre me acolheu. Em momentos muito difíceis da minha vida pessoal contei com a sua presença, mantendo-se a meu lado de forma permanente. Solidária, disponível, atenta e amiga, o seu alento e compreensão foram fundamentais para dar prossecução ao meu trabalho. Os agradecimentos não podem esquecer a minha substituição durante um semestre na Universidade, assumindo todo o serviço que me estava atribuído.

Agradeço à Universidade do Minho a equiparação a bolseira concedida entre Setembro de 1994 e Março de 1998. Aos meus colegas do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho agradeço a minha substituição durante o tempo em que estive equiparada a bolseira. Ao Centro de Ciências Históricas e Sociais do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, na pessoa da sua directora Professora Doutora Maria Manuela Martins, agradeço o pagamento de todas as despesas efectuadas nas viagens realizadas a Vila Viçosa, Évora, Lisboa e Madrid, onde efectuei trabalho de arquivo e pesquisa bibliográfica. Sou ainda devedora de uma bolsa ao PRODEP, que me foi concedida para doutoramento e de uma bolsa de curta duração à Fundação Calouste Gulbenkian, que me possibilitou a recolha de bibliografia em Madrid.

Na esfera dos afectos não posso esquecer a competência e a dedicação da Senhora Dra. Maria Libânia Marques de Araújo, médica do Hospital de São João do Porto, no acompanhamento inextinguível e

no empenho demonstrados. Da Dra. Libânia recordo ainda a paciência e a coragem que me incutiu. Recordo também a companhia e a amizade da Senhora Professora Maria Engrácia Leandro, do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.

Ao senhor provedor da Misericórdia de Vila Viçosa Dr. Jorge Rosas agradeço a cooperação e o entusiasmo demonstrado pelo meu trabalho. Ao Senhor Dr. Josué Bacalhau, ex-presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, e ao presidente actual Senhor Professor Manuel João Fontaínhas Condenado agradeço a abertura e disponibilidade demonstradas e a total liberdade com que me permitiram trabalhar nos arquivos da Câmara, colocando os serviços ao meu dispor. Aos funcionários da divisão cultural da Câmara Municipal de Vila Viçosa mantenho os agradecimentos, sublinhando o carinho, a amabilidade e a simpatia com que sempre me receberam. Agradeço também as facilidades concedidas no trabalho de arquivo e a companhia que me fizeram durante a minha estadia em Vila Viçosa, tornando-a muito gratificante também em termos humanos. Não posso esquecer a preciosa ajuda que a Dr.<sup>a</sup> Margarida Maria Borrego e o Dr. Manuel Inácio Pestana me prestaram em Vila Viçosa. Ao Dr. Pestana agradeço ainda o encaminhamento no Arquivo da Casa de Bragança. Tenho ainda dívidas de gratidão para com o Senhor Dr. Joaquim Torrinha e o Senhor Prior da Matriz de Vila Viçosa, que me criaram facilidades de trabalho.

À Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, na pessoa do seu provedor Senhor Fernando Augusto de Vasconcelos Calheiros de Barros, agradeço ter-me franqueado as suas portas e deixado trabalhar no arquivo com total liberdade. Recordo o estímulo e o interesse demonstrado pelo meu trabalho, cooperando de forma empenhada em todas as minhas solicitações. Agradeço também a todos os funcionários da secretaria que gentilmente acederam a todos os meus pedidos.

Recordo ainda a colaboração do Senhor Padre José de Sousa, prior de Matriz de Ponte de Lima e director do museu dos Terceiros, da vila, da Senhora Dr.<sup>a</sup> Luísa Maria Luciana e do Senhor Dr. José Augusto Dantas, do mesmo museu.

Por fim, agradeço a ajuda da Dr.<sup>a</sup> Augusta Guimarães na revisão das notas de rodapé e do Senhor António Ovídio e da Senhora Filomena Silva, funcionária do Instituto de Ciências Sociais, na elaboração dos gráficos e dos quadros.

## **Apresentação**

O trabalho que agora se apresenta resulta de um esforço de investigação levado a cabo ao longo de seis anos; teve como objecto o estudo monográfico de duas Misericórdias (Vila Viçosa e Ponte de Lima); e obedeceu à obrigação institucional de apresentar provas de doutoramento numa Universidade portuguesa. Estes são os factos de ordem objectiva, mas outras considerações se impõem: a sua autora trabalhou incansável e entusiasticamente durante esse tempo, concluiu com sucesso os seus objectivos e solidificou uma relação afectiva com o tema que faz com que deseje continuar a estudá-lo. Por tudo isto, este livro é sem dúvida um produto final, mas não necessariamente o fim de um percurso, na medida em que se inscreve em projectos de trabalho que se estendem para além dele.

A autora explorou a quase totalidade da documentação destas instituições hoje disponível nos arquivos respectivos, analisando fontes a que só a historiografia dos anos oitenta em diante pôde e quis prestar atenção. Estou a referir-me aos livros de receita e despesa, às actas de reuniões, aos livros de capitais mutuados, aos róis de pobres, às petições de dotes de casamento, aos registos de entrada e saída de doentes. A essa recolha não foram alheias as novas tecnologias informáticas que permitem recolher, sistematizar e analisar quantidades astronómicas de informação, possibilitando à comunidade científica e ao público interessado novos dados sobre as Misericórdias. No entanto, independentemente dos meios técnicos actualmente disponíveis, a autora deste estudo pretendeu acima de tudo analisar os grupos sociais que compunham as comunidades em momentos históricos determinados e participavam de algum modo na vida das Misericórdias. No campo específico dos estudos sobre práticas de caridade, que poem sempre em confronto quem tem para dar e quem tem de pedir, conhecer tanto os mais pobres como as



minorias mais abastadas, transformou-se numa exigência incontornável. Este estudo tem portanto o mérito de prestar atenção aos diferentes grupos em presença, não excluindo uns em detrimento de outros: tornou-se por demais evidente ser impossível analisar os grupos de indivíduos que recorrem à caridade segregando-os face aos que fazem parte das instituições de assistência. A autora identifica os membros e chefias das irmandades e posiciona-os relativamente às restantes instituições locais; recenseia os receptores de serviços de caridade; e, dentro dos limites do possível quando se analisam fontes históricas, relaciona estes actores sociais entre si. Merecem especial destaque a atenção concedida aos comportamentos de uns e outros em matéria de solicitação e concessão de esmolas ou de dotes de casamento, e ainda as páginas dedicadas a situações conflituais entre as diferentes instituições em presença em ambas as comunidades.

Outra escolha da autora consistiu em privilegiar a longa duração em detrimento da sectorialização cronológica em períodos mais curtos. Dentro dessa lógica, estudar estas Misericórdias dos séculos XVI a XVIII obedeceu à necessidade de observar um período que, apesar das evidentes mudanças que engloba, possui suficientes pontos de contacto para ser considerado em bloco. No campo específico dos estudos sobre práticas de caridade, contempla um período em que estas são controladas pelas instâncias locais, e tuteladas à distância por um poder central ainda débil e pouco interveniente nas comunidades de província. Outros elementos de continuidade podem ser referidos: a sacralização da caridade e a sua permeabilidade a valores de ordem religiosa; a concepção da vida humana dividida entre realidade terrena e futuro post-mortem, em que os mortos tem direito a reclamar atenção dos vivos e parte dos recursos económicos. Trata-se assim de um período unificado, e a sua autora cessa a sua análise precisamente quando esses valores começam a ser questionados e se observam, ainda que ténues, alguns prenúncios de mudança. Ainda particularmente feliz a escolha de dois casos de estudo, que, por não serem comparáveis em confrontação estritamente paralela, a autora optou justamente por analisar em separado. O leitor será certamente sensível às diferenças significativas a nível de fontes documentais, funcionamento e enquadramento económico e social das duas confrarias. Uma delas, a de Ponte de Lima, atravessa sem grandes percalços o período analisado; a outra, sede de casa ducal convertida em terra de fronteira com as guerras de Restauração, passa de centro a periferia quando os duques de Bragança passam a Casa Real. A vila alentejana segrega as suas mulheres, mesmo doentes, para o interior das suas casas, enquanto a vila minhota as recebe nos seus hospitais e lhes dá esmolas no seu

pátio. A Misericórdia de Ponte de Lima concede avultados empréstimos a juro enquanto que Vila Viçosa não o faz; nesta última a concessão de dotes de casamento não deixou rasto enquanto que na primeira a selecção de dotadas é uma das marcas da actuação dos irmãos da confraria. Casos muito diferentes portanto, e que tornam pertinente a análise monográfica destas instituições com finalidades comparativas.

Por tudo o que acabou de ser dito, este trabalho merece o seu lugar no conjunto da vaga de estudos recentes sobre Misericórdias que se tem verificado um pouco por todo o país. Merece ainda a estima que as duas Misericórdias em apreço lhe dedicaram, ao fornecer-lhe não só as condições que permitiram elaborá-lo, mas ao demonstrarem disponibilidade para efectuar conjuntamente a sua publicação. Em nome da Universidade do Minho, do seu Departamento de História, da orientadora científica e da autora deste trabalho, os mais sinceros agradecimentos.

*Isabel dos Guimarães Sá*  
Braga, Junho de 2000

## Nota Prévia 1

A prática de assistência aos necessitados foi o objectivo da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa desde a sua existência e através dos tempos.

O espírito das catorze obras de misericórdia esteve sempre presente nos quase cinco séculos da sua existência, manifestado no apoio aos pobres, mendigos, marginais e aos doentes.

Com a publicação desta obra “Dar aos pobres e emprestar a Deus: as Misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima (séculos XVI-XVIII)”, a autora faz o levantamento das origens das Instituições, a sua evolução através dos tempos e a sua inserção em duas comunidades socialmente bem diferenciadas, realçando-se a importância, no caso de Vila Viçosa, da influência da Casa de Bragança.

A presente publicação pretende informar os presentes e os vindouros sobre a história destas duas Instituições, do seu papel determinante onde estavam inseridas e dar a conhecer o seu valioso património histórico, cultural e social.

Através da publicação desta obra, estas Instituições merecem a nossa admiração pela forma como souberam praticar a verdadeira solidariedade durante os quase cinco séculos da sua existência, mantendo inalteráveis os seus princípios.

Finalmente, cabe agradecer à Professora Marta Lobo todo o empenho, dedicação e esforço, que ao longo de seis anos dedicou ao estudo da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa.

O Provedor da Santa Casa da  
Misericórdia de Vila Viçosa

*Dr. Jorge Bento Rosa*

## **Nota Prévia 2**

O estudo do passado, qualquer que seja a sua natureza, para asseverar a sua credibilidade, carece não só de documentação de suporte, mas também de sinais claros daquilo que terá sucedido, no intuito de então se poderem encontrar os resquícios que nos guiem até à verdade histórica.

Foi com base neste desígnio que a Doutora Maria Marta Lobo de Araújo, solicitou à Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima autorização para no arquivo desta Instituição proceder à pesquisa e recolha dos elementos constitutivos de uma fonte fidedigna para o estudo da assistência por parte das Misericórdias na obra que intitulou “Dar aos pobres e emprestar a Deus: as Misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima (séculos XVI-XVIII)”. A pesquisa originou o trabalho que constituiu a sua tese de doutoramento e que em boa hora as duas Misericórdias entenderam por bem que fosse editado.

No que concerne à Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima estamos conscientes de que se trata de um trabalho muito importante, e que, certamente vai contribuir para nós, os de hoje, e os que se nos seguirão, compreendermos melhor o valor intrínseco de uma acção, que ao longo dos séculos, numa completa doação ao próximo, tem semeado o bem e a ajuda sobretudo aos mais carenciados.

Não tenho qualquer sombra de dúvida em afirmar, que esta publicação constitui um importante contributo para um melhor conhecimento da Instituição e possibilita conhecer a equidade dos seus cuidados sociais. Sem prejuízo da actualização em cada época da sua acção, embora discreta no seu agir, mas segura e certa na busca de soluções em prol do ser humano doente ou moralmente debilitado e sem limite de horizontes nem busca de discussão de condições, através da mais lídima fraternidade cristã e da solidariedade humana, tem encontrado respostas para os mais necessitados.

---

Por esse facto, julgo que a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima mercê deste excelente trabalho fica mais enobrecida, dado da sua leitura tornar claro que, ao longo dos tempos, a Instituição tem sabido aplicar e substancialmente ampliar o espírito da fundadora das Misericórdias. Este espírito deve-se a um constante e aliciente desafio, vivido diariamente por mulheres e homens, eivados dos melhores sentimentos humanos, que se dedicam e consagram ao movimento das Misericórdias. Numa permanente dádiva ao ser humano, cultivam e praticam em silêncio a fraternidade, o altruísmo e a solidariedade. A ajuda ao próximo pratica-se hoje com a mesma humildade, com que há quase cinco séculos os meus antecessores realizavam a caridade, incógnitos pelo capuz das suas capas, uma vez que o verdadeiro bem-fazer não se exhibe, pratica-se.

Esta publicação é demonstrativa de que nas Misericórdias a solidariedade se propaga de geração em geração. E, no que se relaciona com a Misericórdia de Ponte de Lima, constata-se que a prática das 14 obras de misericórdia constituiu a mais elevada preocupação, colocando-se ininterruptamente ao serviço das pessoas ao longo dos seus 470 anos de existência.

Por esse facto, em nome da Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, agradeço muito penhoradamente à Doutora Maria Marta Lobo de Araújo, os anos de labor dedicado na busca e análise dos documentos, trabalho que executou com empenho, objectividade e precisão, que uma obra desta natureza reclama e que originou a tão valiosa obra que com tanto mérito elaborou.

O Provedor da Santa Casa da  
Misericórdia de Ponte de Lima

*Fernando Augusto Vasconcelos  
Calheiros de Barros*

## **Abreviaturas**

- ACB – Arquivo da Casa de Bragança.
- ACNSGPL – Arquivo da Confraria de Nossa Senhora da Guia de Ponte de Lima.
- ACSAPL – Arquivo do Convento de Santo António de Ponte de Lima.
- ADVC – Arquivo Distrital de Viana do Castelo.
- AMPL – Arquivo Municipal de Ponte de Lima.
- AMVV – Arquivo Municipal de Vila Viçosa.
- ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo.
- AOTB – Arquivo da Ordem Terceira de Braga.
- AOTPL – Arquivo da Ordem Terceira de Ponte de Lima.
- APIMVV – Arquivo Paroquial da Igreja Matriz de Vila Viçosa.
- ASCMPL – Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima.
- ASCMVV – Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa.
- BMPL – Biblioteca Municipal de Ponte de Lima.
- BN – Biblioteca Nacional.
- BPE – Biblioteca Pública de Évora.

## Introdução

A história da caridade e da pobreza em Portugal tem demonstrado a importância das Misericórdias neste sector. Organizada em termos locais, a caridade estruturou-se em torno do cumprimento das catorze obras de misericórdia, pelas quais respondiam as Misericórdias. Parte importante da reforma da assistência, as Misericórdias rapidamente se espalharam pela metrópole e império, originando uma rede assistencial alargada ao território nacional com fortes elos de ligação entre si e a particularidade de serem de instituição régia. Funcionando de forma interactiva embora autónomas, as Misericórdias tinham como pólos dinamizadores a Misericórdia de Lisboa, por onde passavam os assuntos das Misericórdias do império para as suas congéneres do continente, e a Misericórdia de Goa, que articulava o desempenho das Misericórdias do Estado da Índia, assumindo um papel de relevo enquanto procuradora de defuntos. Apesar da escala intermédia que Lisboa e Goa constituíam, nada obstaculizava a que Misericórdias do império estabelecessem directamente ligação com as da metrópole, como vulgarmente se verificou entre a Misericórdia de Ponte de Lima e algumas Misericórdias do Estado da Índia.

Actuando dentro de um quadro normativo estabelecido, a multifuncionalidade das Misericórdias era adaptada ao contexto em que estavam inseridas, embora seguindo a matriz da Misericórdia de Lisboa. A flexibilidade estatutária de que gozavam, estava consagrada na utilização do compromisso da Misericórdia de Lisboa. Os monarcas enviavam os estatutos da Misericórdia da capital às suas congéneres, ressalvando que se aplicassem no que fosse possível. Esta postura conferia liberdade de actuação às Misericórdias que operavam em contextos diversificados, possibilitando a cada confraria a definição de uma dinâmica própria, adaptada ao seu meio. Mesmo assim, e quando consideraram conveniente, algumas Misericórdias

criaram os seus próprios compromissos, mais adaptados à sua realidade, embora inspirados nos estatutos da Misericórdia de Lisboa, de quem não se afastavam na essência.

A particularidade de serem instituições sob protecção régia tornava as Misericórdias num interlocutor privilegiado com a Coroa. A fim de resolver problemas internos ou para solucionar questões com outras instituições locais ou mesmo com particulares, os confrades dirigiam-se directamente ao monarca expondo os seus problemas, de quem aguardavam a resolução. Apesar de ser esta a norma, o contexto em que as Misericórdias se inseriam podia ditar outros procedimentos. A Misericórdia de Vila Viçosa manteve uma relação de privilégio com a Casa de Bragança durante todo o tempo em que a acompanhamos, mas até 1640 a Casa ducal substituiu a Coroa na Misericórdia. Até essa data, a Misericórdia de Vila Viçosa não necessitou de estabelecer contactos com a Coroa, porque todos os problemas surgidos eram transmitidos aos duques que prontamente os solucionavam, ou agiam de forma a que os problemas não se verificassem. Esta particularidade era decorrente do facto dos duques estarem sediados em Vila Viçosa, de a Misericórdia ser uma extensão do seu poder e de eles próprios serem seus confrades. A situação alterou-se a partir de 1640. Se até então os contactos com a Coroa tinham sido pouquíssimos, agora vão-se intensificar por força da relação que a Misericórdia vai estabelecer com a Coroa por causa do tratamento dos militares no hospital da confraria.

Para além da formação régia e da utilização das mesmas normas ou de outras muito semelhantes, as Misericórdias gozavam de um alargado número de privilégios, factor que as reputava de importância e prestígio, constituindo um elemento de peso para quem as desejava integrar.

Como eram compostas por elites ainda que diversificadas, nestas instituições juntavam-se ricos e pobres, embora ocupando lugares completamente diferentes. De um lado, os ricos, do outro, os pobres; uns recebiam, outros distribuíam, mas ambos pretendiam o reino dos Céus. Uns pela condição de pobreza em que viviam e pela resignação com que a deviam aceitar, outros pela convicção de que servindo os pobres e disponibilizando-lhes a sua riqueza alcançariam mais facilmente o reino celeste. A caridade cumpria objectivos cristãos que definiam comportamentos a quem dava e a quem recebia, pautando submissão e gratidão para os pobres e aconselhando desprendimento e humildade aos ricos, que por sua vez se consideravam pobres perante os olhos de Deus. Protagonizada pelos grupos dominantes, a caridade não era apanágio apenas dos ricos. A Igreja aconselhava desprendimento e generosidade a todos, agindo cada



um na proporção das suas possibilidades. Radicada numa matriz religiosa onde dar aos pobres significava emprestar a Deus, a caridade estruturou-se em termos locais, característica que respondia aos anseios das elites que, ao integrarem as instituições de assistência, não perdiam a ocasião para se promoverem.

Os homens que constituíam as listas dos irmãos das Misericórdias inscreviam-se nas elites locais e ocupavam as principais instituições de poder na terra, como se verá em Vila Viçosa e em Ponte de Lima. Vivendo entre os centros do poder local, os confrades entendiam o serviço aos pobres como uma forma de servir a Deus, porque estavam conscientes dos benefícios que aufeririam com a pertença a estas confrarias. A sua integração nas Misericórdias colocava-os num dos círculos de poder local, onde se geriam importantes recursos materiais, que lhes acrescentavam prestígio e lhes possibilitavam gerir redes de clientelas. Mas, o prazer e o reconhecimento de pertencer a uma elite eram factores que não se desprezavam. Pertencer a uma Misericórdia significava a pertença ao grupo dos poderosos. Esta era a compensação terrena mais imediata. A compensação espiritual seria feita mais tarde, depois da morte, precisamente no momento em que Deus julgaria, recompensando as esmolas e os serviços prestados aos pobres.

O poder e a influência que os irmãos granjeavam eram capitalizados em termos pessoais com a passagem pelas várias instâncias de poder local.

O estudo de duas Misericórdias em contextos tão diferenciados como o Alentejo e o Minho não foi escolhido ao acaso, mas apresentou-se cada vez mais interessante à medida que o trabalho avançou. Vila Viçosa e Ponte de Lima foram os locais escolhidos, por apresentarem dimensões semelhantes e se encontrarem localizadas em contextos distintos. O nosso objectivo era estudar a assistência durante a Época Moderna, analisando a sua relação com o poder local. Interessava-nos analisar o exercício da caridade e entender a sua conexão com as elites locais de poder, sabendo que os confrades da Misericórdia eram normalmente os mesmos que estavam nas restantes instituições.

Pretendíamos também avaliar a influência dos contextos no acesso à caridade e verificar de que forma tinham dado lugar a práticas de caridade diferenciadas. Situadas em locais tão diferenciados, onde actuavam factores geográficos distintos, tipos de povoamento, formas de exploração e posse da terra diferentes, era nossa intenção estudar os factores que definiram áreas prioritárias de assistência e verificar a sua interacção com as Misericórdias. Paralelamente, estudaremos o suporte económico destas instituições, procurando deter-

minar os seus principais benfeitores. Analisaremos ainda as obras de misericórdia praticadas e os grupos beneficiados, procurando entender as regras de acesso à caridade.

O espaço cronológico que determinamos esteve associado ao início e à decadência das Misericórdias escolhidas. Ambas as confrarias foram erectas nas primeiras décadas do século XVI e entraram em colapso na segunda metade do século XVIII, com o descrédito em que mergulharam as Misericórdias de uma forma geral e a que as Misericórdias de Vila Viçosa e de Ponte de Lima não escaparam.

Assim, acompanhamos o percurso das confrarias seleccionadas desde muito perto da sua criação, passando pela acumulação de recursos e poder e desenvolvimento de estruturas que conduziam à prática das obras de misericórdia, assistindo à consolidação e manutenção de estratégias delineadas, até ao momento em que a articulação de factores internos e externos as conduziram à crise do século XVIII.

Organizámos o nosso trabalho em duas partes fundamentais. A primeira parte é protagonizada pela Misericórdia de Vila Viçosa no desempenho das obras de misericórdia. Subdividimos esta primeira parte em capítulos. Primeiramente, fizemos uma análise às fontes que utilizamos, em seguida, abordámos a dinâmica da confraria, desde os seus primórdios, passando por uma fase de estruturação das suas principais linhas de desenvolvimento, até ao momento em que entrou numa situação de asfixia económica. Fizemos uma reflexão sobre os seus órgãos gestores e destacámos a acção da Casa de Bragança e do Exército na Misericórdia, analisando o grau de intervenção do poder local na assistência. Destacámos aqui o papel da Casa de Bragança pelo lugar proeminente que ocupou na Santa Casa. Analisámos ainda a vida confraternal de Vila Viçosa e a participação da Misericórdia nas cerimónias da Quaresma. Tivemos ainda em atenção o suporte económico da confraria e as suas opções de gestão. Estudámos também as áreas de assistência aos doentes, aos pobres, aos presos, às crianças, às órfãs e aos defuntos. Na área da assistência procurámos conhecer os receptores e os benfeitores da caridade e estudámos as instituições que lhes serviram de suporte, como foi o caso do Hospital Real do Espírito Santo para o tratamento à doença e o Colégio dos Órfãos para a assistência aos meninos órfãos. No âmbito do tratamento à doença, destacámos o tratamento dos militares, a cura do gálico e sublinhamos o papel da Misericórdia no acompanhamento domiciliário aos doentes. Encerrámos o estudo da confraria com uma abordagem ao desempenho dos seus assalariados, dando visibilidade à procura que se fazia destes lugares e demonstrando a conflituosidade existente neste sector.

A segunda parte é composta pela Misericórdia de Ponte de Lima. Seguimos a mesma metodologia utilizada para a Misericórdia de Vila Viçosa no estudo da Misericórdia de Ponte de Lima. Analisámos as fontes que nos serviram de suporte, a criação, afirmação, decadência da confraria e o seu funcionamento orgânico, demonstrando o envolvimento dos irmãos nos serviços da confraria. Destacámos os seus confrades enquanto membros da Misericórdia e da Câmara e a sua ligação a outras instâncias de poder local e central. Estudámos as ligações da Misericórdia de Ponte de Lima com as outras Misericórdias do continente e do império. Demos particular destaque às relações que a Santa Casa de Ponte de Lima manteve com a Misericórdia de Lisboa e com as Misericórdias do Oriente, principalmente com a de Goa. Foi nossa intenção relacionar o contexto em que está inserida a Misericórdia de Ponte de Lima com as ligações estabelecidas com as suas congéneres, nomeadamente com as do Oriente e com as do Brasil, entender os trâmites processuais respectivos e verificar quais as suas implicações na caridade. Demos ainda atenção ao suporte económico da confraria e procurámos analisar a forma como a Misericórdia valorizou os capitais disponíveis. Tivemos ainda em atenção a proveniência das receitas da confraria e analisámos as suas opções de despesa. Analisámos também as obras de misericórdia praticadas: assistência aos defuntos, às órfãs, aos pobres, aos doentes e aos presos. No sector da assistência à doença, destacámos o desempenho do “Hospital da Casa”. Analisámos o papel do “Hospital de Fora” enquanto hospital de peregrinos e a sua transformação em local de acolhimento de velhos. Por fim, analisámos os assalariados da confraria.

O trabalho que apresentamos foi estruturado com base nas fontes disponíveis dos arquivos consultados. Tivemos a sorte de contar com dois bons arquivos principais: o da Misericórdia de Vila Viçosa e o da Misericórdia de Ponte de Lima. Embora denunciando olhares diferentes sobre o entendimento que faziam do seu cartório, ambas as Misericórdias possuem um bom acervo documental. Devemos salientar no entanto que para o tratamento de alguns assuntos como o dos pobres ou dotes de órfãs, a Misericórdia de Ponte de Lima conta com documentação excepcional.

**I PARTE**

## Capítulo I

### **VILA VIÇOSA NA ÉPOCA MODERNA: DO FLORESCIMENTO À DECADÊNCIA**

A história de Vila Viçosa durante o período Moderno esteve intimamente ligada à Casa de Bragança e fez-se em função da presença ou ausência dos duques na vila. O seu florescimento e decadência deveram-se às opções da Casa de Bragança. A partir do momento em que os duques decidiram viver em Vila Viçosa (século XV), a vila conheceu um enorme dinamismo, transformando-se na sede da sua corte. Os duques não apenas modificaram o quotidiano dos calipolenses, mas sobretudo condicionaram o desenvolvimento da vila. Um outro aspecto marcante, mas sem carácter estruturante, como foi a presença dos duques, deveu-se à permanência do Exército, que por sua vez, decorreu da partida do duque D. João II para Lisboa em 1640, onde assumiu a Coroa. Embora ausentes, os duques, agora Casa Real, gozavam de um enorme capital simbólico na vila e muito particularmente na Misericórdia local. A partir desta data, a Casa de Bragança permaneceu na vila através do seu Paço e das esmolas que quase todas as instituições da vila continuaram a receber, mas Vila Viçosa nunca mais conheceu a mesma pujança. Faltava-lhe o patrocínio directo e a presença física dos duques que a engrandeciam e fomentavam o seu desenvolvimento. O desenvolvimento verificado até 1640 vai dar lugar a um período letárgico, alterado apenas pela vinda de tropas para a vila e terras vizinhas. É sob estas duas vertentes que procuraremos analisar a dinâmica de crescimento e de esvaziamento de Vila Viçosa ao longo da Idade Moderna.

Enquanto moradores no castelo (construído provavelmente em finais do século XIII), os duques deram vitalidade a uma zona da vila localizada na paróquia de Nossa Senhora, onde se situa a igreja Matriz, ou igreja de Santa Maria. No século XVI deu-se a saída dos duques para o Paço ducal e toda a zona do castelo sofreu alterações. Desde o século XIV que os duques procuraram dotar o castelo de maior eficácia defensiva. As obras de remodelação verificadas no castelo e imediações ao longo dos séculos XIV a XVI, procuraram tornar esta zona mais operacional em termos defensivos. Já no século XVII, foi a destruição de muitas casas e estruturas municipais devido às Guerras da Restauração, a marcar profundamente a evolução urbana da vila.

As obras quinhentistas do castelo, mandadas efectuar pelos duques D. Jaime e D. Teodósio I, obrigaram à demolição de muitas casas, mas a configuração da vila estava a alterar-se desde a mudança dos duques do castelo para o Paço. Com a construção do Paço ducal (séc. XVI), toda a zona do castelo, onde se situa a Matriz, perdeu importância. De tal forma esta zona da vila se foi desprestigiando que em 1781 os religiosos do convento de Santo Agostinho lamentavam a dificuldade que tinham em alugar umas casas de que eram possuidores no castelo, porque aí “só gente muito miserável e pobre quer morar”.<sup>1</sup> A zona do castelo foi realmente uma bolsa de pobreza durante a Idade Moderna. Cadornega aponta as ruas do Bequinho e do Postigo, locais intra-muros, como sendo ocupadas pelas mulheres públicas, referindo que se encontravam aí acantonadas, para estarem separadas da gente “honrada”.<sup>2</sup> De facto, muitas mulheres solteiras residentes nas imediações do castelo recebiam esmolas da Misericórdia no período pós-parto. Esta ajuda tornava-se também evidente no caso das viúvas aí moradoras.

Até meados do século XVII, a vida pública de Vila Viçosa concentrava-se no castelo e na Praça Velha, local situado fora das muralhas deste. Aqui se localizavam os Paços Municipais, a cadeia, a capela de Nossa Senhora dos Remédios, o pelourinho, os açougues da carne e do peixe e as casas do trigo e da farinha.

Não há dúvida de que com a construção do Paço, a vila se estruturou em torno da residência dos duques. Física e simbolicamente o Paço passou a representar o poder da Casa de Bragança.

---

1. Cf. BPE, *Livro das pencoins, foros e juros que cobra este convento de Santo Agostinho de Villa Viçosa em 1781*, nº 29, fl. 79.

2. Cf. CADORNEGA, António de Oliveira - *Descrição de Vila Viçosa*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1982. p. 107. Ed. facsimilada de 1683.

A presença dos duques em Vila Viçosa alterou completamente a composição social da sua população. A instalação dos Bragança em Vila Viçosa trouxe por arrastamento um número alargado de servidores, gente da sua corte, que os servia nos mais diversos quadrantes da vida do senhorio. Por isso, ao esplendor dos duques e das duquesas juntava-se o brilho dos que privavam com eles. Ambiências e trato a que rapidamente os calipolenses se habituariam, num funcionamento harmonioso dos dois mundos.

Corria o século XVI e “Vila Viçosa medrava a olhos vistos, despertando os ciúmes às povoações suas vizinhas”.<sup>3</sup> Os duques tinham em curso um programa de reforma de Vila Viçosa, que englobava todos os quadrantes da vida da vila. Com a criação do Paço direccionaram o crescimento da vila para Ocidente. Surgiram novas construções, para dar satisfação às necessidades dos cortesãos e da população em crescimento. Dotou-se a vila de instituições religiosas, de forma a manter um elevado número de eclesiásticos, consentâneo com a representação da Casa ducal. Muito provavelmente os duques estiveram associados à instalação da Misericórdia na vila e dotaram-na de alargados benefícios. O grande número de confrarias na terra, algumas com estreitas ligações à Casa brigantina, atesta a aposta feita na criação de redes de sociabilidade locais, que funcionavam como extensões do poder da Casa de Bragança. Os duques revitalizaram o comércio, cuidaram do aprovisionamento local e encheram de colorido os actos públicos de diversão, nomeadamente as touradas. Também as procissões cresceram em importância e em número, de acordo com o aumento do volume de confrarias e com a sua visibilidade em termos locais. Paralelamente, a vila assiste a actos públicos mais reservados às grandes cidades; tais como a execução de criminosos em praça pública.

Estes actos públicos conferiam dinamismo à vila ao mesmo tempo que incorporavam uma violência ritual, que era compensada através de manifestações da magnanimidade dos duques. Espanca descreve um acto da vida do duque, onde se demonstra a sua generosidade. O duque D. Jaime fazia-se acompanhar da sua comitiva, quando, de regresso a Vila Viçosa vindo de uma caçada, foi confrontado com os gemidos de um pobre com quem trocou algumas palavras. O pobre informou-o que era da região de Veiros, zona circunvizinha de Vila Viçosa, de onde o duque regressava; fez-lhe saber ainda que sabia da generosidade do duque, uma vez que as esmolas que este dava

---

3. Sobre este episódio Cf. ESPANCA, Joaquim José da Rocha – *Memórias de Vila Viçosa*. 5 (1983) 78-79. Cadernos Culturais da Câmara Municipal de Vila Viçosa.

aos pobres eram muito conhecidas. Por isso, o mendigo esperou na expectativa de ser também um dos contemplados pelo duque. Depois de o ouvir, D. Jaime mandou-lhe pegar no chapéu e começou a despejar as moedas que trazia na sua bolsa. Como a esmola não fosse suficiente, pediu as bolsas dos fidalgos que o acompanhavam e continuou a despejá-las no chapéu do pobre até que este declarou que já bastava. No final, o duque louvou a Deus por ter fartado um pobre de dinheiro.<sup>4</sup> O desprendimento que D. Jaime manifestou em relação aos pobres não abonava apenas em seu favor. Ao utilizar o dinheiro dos fidalgos que o acompanhavam, o duque exemplificou formas de comportamento a seguir, de forma a constituir exemplo para a sua corte.

Vila Viçosa contou ao longo da sua história com vários cronistas, destacando-se entre eles a figura do padre Espanca. As memórias escritas por este autor em finais do século XIX sobre Vila Viçosa inscrevem-se na historiografia da época. Possuidor de vasta erudição e profundo conhecedor de algumas bibliotecas (nomeadamente do que restava das de alguns conventos da vila, da biblioteca municipal de Vila Viçosa que integrou parte do espólio de alguns conventos, e da de Évora, para onde transitou outra parte) e de alguns arquivos de Vila Viçosa, nomeadamente do Arquivo da Câmara, do da igreja Matriz, do de outras igrejas da vila e de parte do da Misericórdia, Espanca fornece informações detalhadas sobre todos os quadrantes da história da vila. Não obstante, Espanca limita-se em muitos aspectos a repetir o que os anteriores cronistas tinham escrito, sobretudo no que se refere a assuntos relacionados com a Casa de Bragança. Sistematizando a história da sua terra, a sua extensa obra abarca a história da vila desde a pré-história até à segunda metade do século XIX, com a intenção óbvia de a engrandecer.

A partir da mudança de residência dos duques do castelo para o Paço, assistiu-se a um movimento de compra de casas e de construção de palácios por parte da nobreza nas imediações do Palácio ducal. O rasgar de ruas que desembocam no Terreiro do Paço, locais onde a fidalguia residia, configura uma área geográfica reservada aos duques e aos seus pares. O Paço ducal, os conventos das Chagas de Cristo e de Santo Agostinho e as ruas da Corredoura, dos Fidalgos e de Santa Luzia, formavam o espaço nobre da vila, perfeitamente demarcado e reservado ao poder socio-político-religioso. Foi sob os auspícios da Casa de Bragança que se ergueu o convento das Chagas

---

4. *Ibidem.*



de Cristo em 1533. As suas religiosas professavam a Ordem de Santa Clara, tal como as do convento de Nossa Senhora da Esperança. O convento das Chagas destacava-se dos demais por ser aí que ingressavam as duquesas e outros membros familiares femininos da Casa ducal e ter sido elevado a seu panteão. De fundação medieval, o convento dos Agostinhos foi igualmente uma instituição patrocinada pela Casa ducal e serviu também de mausoléu da família dos duques. Desta forma, a Casa de Bragança dispunha de dois panteões em Vila Viçosa: o convento dos Agostinhos para os seus membros masculinos e o convento das Chagas para os elementos do sexo feminino.

Para além do Paço ducal, que se destacava do restante casario pela sua monumentalidade, a vila encheu-se de palácios habitados por muitos cortesãos. Numa caracterização genérica de Vila Viçosa, Cadornega realça os seus edifícios, salientando os “templos mui magníficos, conventos suntuosos, casarias e edefícios nobres e fidalgos, com aquele grandioso Palácio, que não tem segundo que o iguale, um Castelo tão eminente e forte”.<sup>5</sup> Este autor também deixou uma obra sobre Vila Viçosa. Escreveu a *Descrição da muito populosa e sempre leal Villa Viçosa Corte dos Serenissimos Duques dos Estados de Bragança e Barcellos* em 1683. O autor estava em Angola quando escreveu as suas obras, escrevendo as memórias de Vila Viçosa com base no seu conhecimento anterior da vila. Recorrendo à sua memória, o autor descreveu a vila no tempo em que os duques de Bragança a habitavam, dando conta de todo o brilho que a caracterizava nessa época. Para além de outras obras que deixou, o cronista escreveu ainda *História Geral das Guerras Angolanas* entre 1680 e 1683, obra importante e muito divulgada. Cadornega tinha partido com o seu irmão para Angola em 1639. Muito jovem, provavelmente com 15 anos, partiu como soldado com o seu irmão. A partida dos dois irmãos para África esteve associada à trajectória da sua família. Depois da morte do seu pai, a Inquisição prendeu a sua mãe e uma das suas irmãs, acusando-as de judaísmo e levando-as para Lisboa. Tentando poupar os filhos às malhas da Inquisição, a mãe de Cadornega mentiu no interrogatório que lhe fizeram à entrada para o cárcere, dizendo que morreram enquanto crianças. A sorte destas duas mulheres foi diferente. A mãe morreu no cárcere e os seus restos mortais foram exumados e levados para o Terreiro do Paço, onde foram queimados em 1668, enquanto a filha depois de ter sido condenada em degredo por três anos para o Brasil, conseguiu que a pena

---

5. Cf. CADORNEGA - *Descrição de Vila Viçosa...*, p. 23.

lhe fosse comutada, cumprindo-a na metrópole, fora da sua comarca. Em 1649 Cadornega foi elevado ao posto de capitão. Já em 1658 tornou-se vereador e juiz ordinário na Câmara de Massangano, tendo desempenhado um papel fundamental na luta pela fundação de uma Misericórdia nesta vila. Procurou junto do monarca obter autorização para a sua criação, contando no momento com o apoio dos moradores e do procurador e governador de Angola. Contudo, a Misericórdia de Luanda moveu forte oposição ao projecto junto do rei, alegando a diminuição de esmolas que teria. As rivalidades existentes entre Luanda e Massangano levaram o novo governador a pedir a extinção da Misericórdia de Massangano em 1660.<sup>6</sup> No que respeita a Vila Viçosa, o autor privilegiou o tempo em que a vila vivia da presença dos duques, situação que já não se verificava em 1683, data em que escreveu a obra.

A ligação dos membros da Casa de Bragança à Igreja era muito forte. D. Teodósio III, o filho mais velho do rei D. João IV, não gostava de jogar a dinheiro. Mas quando o jogo se realizava no Paço e o príncipe não podia deixar de participar, rezava algumas orações pelas almas do Purgatório<sup>7</sup>. A auto-penitência que o jovem se impunha era consentânea com a moral tridentina. Purgando este tipo de jogo com orações pelas almas do Purgatório, o jovem príncipe penitenciava-se e aliviava a sua própria consciência.

O fervor religioso dos duques materializou-se também na fundação de conventos e na doação de privilégios. A dedicação dos duques aos religiosos que se encontravam na vila era reconhecida e proclamada. Segundo Morais Sardinha, outro dos cronistas da vila, “não ha convento pobre que não venha manifestar sua necessidade ao Principe, he não ha nelle diser não a quem lhe pede”.<sup>8</sup>

Francisco de Morais Sardinha esteve ligado às principais instituições de poder local. Era cavaleiro fidalgo da Casa do duque, foi vereador na Câmara e ocupou cargos de gestão na Misericórdia. Escrita em 1618 e destinada à exaltação da vila e dos seus duques,

---

6. Cf. PINTO, Rui Miguel da Costa - António de Oliveira Cadornega: um natural de Vila Viçosa. *Callipole*. 5-6 (1997-1998) 86-87.

7. A propósito do carácter piedoso de D. Teodósio III Cf. DOMINGUES, João Bautista - *Vida do príncipe D. Theodosio offerecida a Santa Joanna, princeza de Portugal*. Lisboa: Officina dos Herdeiros de António Pedrozo Galram, 1747. p. 52.

8. Cf. BN, SARDINHA, Francisco de Morais - *Antiquissimo Parnaso novamente acbado, e descoberto em Villa Viçosa de que he Apollo o Excellentissimo Principe D. Theodosio 2º deste nome... E assi dos varões illustres que nella nascerão e florescerão em armas em letras e poesia, com outras couzas a proposito no discurso deste livro*, 1618, fl. 74v.

dedicada a D. Teodósio II, a obra de Francisco de Morais Sardinha cumpre um objectivo político. No “Parnaso”, Morais Sardinha limita-se a engrandecer a vila, os seus varões e a Casa de Bragança, sublinhando a grandeza pessoal do duque e realçando a importância da sua corte. Fruto das suas vivências, a obra de Morais Sardinha torna-se um testemunho coevo importante, fornecendo informações muito valiosas sobre a vila, os seus homens e as suas instituições. Quanto aos dados que refere relativamente à Santa Casa, tivemos oportunidade de os confrontar com outras fontes e verificar a sua veracidade. Porém, não podemos deixar de estar de acordo em alguns pontos com Espanca quando refere que Morais Sardinha podia ter sido mais generoso na descrição que faz das instituições da sua terra, sobretudo no que se refere à Misericórdia. Tratar-se-iam de informações fundamentais para um conhecimento mais profundo não apenas do espaço físico da instituição, mas também do seu funcionamento. No caso concreto da Misericórdia, Morais Sardinha preferiu não descrever pormenorizadamente a instituição que ele conhecia bem, alegando que não desejava cansar o leitor. Mesmo assim, refere por algumas vezes pormenores fundamentais para um melhor conhecimento do quotidiano da Misericórdia.

Também frei Manuel Calado deixou pormenores importantes sobre Vila Viçosa na primeira metade do século XVII na sua obra “O valeroso lucideno”.<sup>9</sup> Natural de Vila Viçosa, frei Manuel Calado nasceu em 1584 e faleceu em Lisboa em 1654. Professou a Ordem de S. Paulo no convento da Serra de Ossa, tendo vivido a sua infância em Vila Viçosa. Posteriormente, partiu para o Brasil como pregador, onde se manteve mais de 30 anos.<sup>10</sup> Nesta obra, que publicou depois de ter regressado do Brasil, o autor ocupa-se principalmente da expulsão dos holandeses de Pernambuco. Contudo, foi a propósito da Restauração de 1640 que frei Manuel Calado descreveu Vila Viçosa sublinhando a importância dos duques, numa altura em que estes ainda residiam na vila. A ligação de frei Manuel Calado à Casa de Bragança é conhecida. O autor foi ajudado pela Casa ducal para prosseguir nos estudos e manteve-se próximo de D. Teodósio II.

O recurso ao padre Joaquim Espanca, a Morais Sardinha, a Cadornega e a frei Manuel Calado está associado à importância das suas

---

9. Cf. CALADO, Frei Manuel – *O valeroso lucideno, e triumpho da liberdade*. Lisboa: Oficina de Domingos Carneiro, 1668.

10. Cf. PEREIRA, Esteves; RODRIGUES, Guilherme – *Portugal: dicionário, histórico, biográfico, bibliográfico, heráldico, chorográfico, numismático e artístico*. Lisboa: Ed. João Romano Torres, 1906. vol. 2, p. 602.

obras para a historiografia de Vila Viçosa. Os quatro autores, embora naturais da vila, viveram em tempos diferentes, reflectindo formas distintas de análise nas suas obras. Morais Sardinha, Cadornega e frei Manuel Calado viveram durante o século XVII, mas enquanto Morais Sardinha analisou a vila em que vivia, Cadornega e Manuel Calado descreveram Vila Viçosa recorrendo à sua memória. Ambos recordam uma vila inexistente no momento em que escreveram. Esta característica acentua-se em Cadornega, uma vez que o autor permanecia em Angola quando escreveu a sua obra. O posicionamento do padre Joaquim Espanca é muito diferente. O padre Espanca escreveu e publicou algumas das suas obras na segunda metade do século XIX. Distanciado do seu objecto de análise e recorrendo a leituras e a trabalho de arquivo, a sua obra reveste-se de grande fôlego e apresenta um carácter mais global.

Embora vivendo em épocas diferentes, e por isso, com uma visão distinta de Vila Viçosa, as obras deixadas são fundamentais para a compreensão da história da vila.

Contrariamente ao verificado em Ponte de Lima, onde só em finais do século XVIII Lima Bezerra, homem ilustrado, escreveu sobre a sua terra, em Vila Viçosa abundam os cronistas, sobretudo para o século XVII. A abundância de "histórias" de Vila Viçosa está intimamente associada ao protagonismo político da Casa de Bragança e à sua situação enquanto centro de poder. Ponte de Lima, vila do norte do reino, afastada dos principais centros de poder, acusa o local periférico que ocupava na hierarquia do poder político, de que a ausência de cronistas é apenas um dos indicadores.

Desde há muito que os Agostinhos estavam instalados na vila. O seu convento começou a ser construído em 1267. Os monges pertenciam à Ordem dos Eremitas calçados de Santo Agostinho. Tratava-se de uma estrutura pequena, que foi sendo aumentada e, com a instalação dos duques na vila, (século XV) foi muito beneficiada. Quase todos os duques o favoreceram, deixando-lhe legados, oferecendo-lhe paramentos ou outras alfaias religiosas. O convento foi elevado a panteão dos duques, facto que configura o prestígio de que gozava junto da Casa ducal. Todos os duques patrocinaram obras no convento, mas foi o duque D. João II que em 1635 encetou uma reforma alargada na igreja. Com a partida do duque para Lisboa e as consequentes Guerras da Restauração, interromperam-se as obras da igreja, nomeadamente a capela-mor e o cruzeiro, ficando prontas apenas em 1667. Foi, portanto, sob a regência do príncipe D. Pedro II que se deu a trasladação dos ossos dos duques de outras igrejas para o panteão dos Agostinhos. O patrocínio da Casa de Bragança possibilitou a ingerência desta nos assuntos internos do convento a

ponto do geral dos Eremitas de Santo Agostinho ter cedido em 1520 toda a autoridade de que dispunha no convento aos duques, o que o Papa confirmou em 1527. A partir de então, os duques ficaram com o poder de nomear e destituir o prior do convento.<sup>11</sup>

**Quadro 1**  
**Conventos e Ordens religiosas em Vila Viçosa**

ANOS	CONVENTOS	ORDEM
1267	Santo Agostinho	Santo Agostinho
1500	Nossa Senhora da Piedade	Franciscanos Capuchos
1530	Santa Cruz (feminino)	Eremitas Calçados de Santo Agostinho
1533	Chagas de Cristo (feminino)	Santa Clara
1548	Nossa Senhora da Esperança (feminino)	Santa Clara
1590	Nossa Senhora do Amparo ou de S. Paulo	Santo Agostinho
1604	Colégio de S. João Evangelista	Sociedade de Jesus

**Fonte:** ESPANCA – *Memórias de Vila Viçosa...*, 22-23 (1985).

Os franciscanos capuchos de Vila Viçosa tiveram vários conventos na vila. A sua vinda ficou a dever-se à vontade do duque D. Jaime. O primeiro convento – o convento de Nossa Senhora da Piedade – foi construído em 1500. A protecção do duque ia ao ponto de visitar os religiosos frequentemente.<sup>12</sup> Posteriormente, estes religiosos abandonaram o convento devido a questões no interior da Ordem. Estas últimas estiveram associadas às lutas entre os dois ramos exis-

11. Sobre o poder da Casa ducal no convento de Santo Agostinho Cf. CUNHA, Mafalda Soares da – *Redes clientelares da Casa de Bragança: 1560-1640*. Évora: Universidade de Évora, 1997. Tese de doutoramento. Policopiada.

12. Sobre a ligação de D. Jaime aos frades capuchos Cf. ROSA, Maria de Lurdes – D. Jaime, duque de Bragança: entre a cortina e a vidraça. In *O TEMPO de Vasco da Gama*. Lisboa: Difel: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1998. p. 325-326.

tentes na Ordem: observantes e claustrais, isto é, entre os que observavam a regra tal como o fundador a tinha determinado e os que a reformaram.<sup>13</sup> O convento de Nossa Senhora da Piedade seguia o ramo reformador. Por isso, como reflexo do que se passou em Castela, onde estes capuchos foram extintos sob pressão dos reis católicos, o mesmo se passou em Portugal, o que fez com que os franciscanos de Vila Viçosa abandonassem o convento em 1503 e se refugiassem nas imediações da vila. Passados poucos anos, o ramo dos claustrais foi tolerado em Castela e o duque D. Jaime conseguiu reinstalá-los em Vila Viçosa no ano de 1508. Em 1547 os frades decidiram mudar o convento de lugar. Instalaram-se num novo edifício por causa do local onde estavam instalados ser considerado doentio, pelas frequentes inundações no Inverno, e de algum isolamento que afastava os calipolenses de assistir aos actos religiosos. No entanto, nos começos do século XVII, construíram um novo convento. O terceiro convento dos capuchos foi começado a construir em 1606. Desta vez, foram os patrocínios da duquesa D. Catarina e de seu filho D. Teodósio II que impulsionaram as obras do novo convento, localizado nas imediações da vila, onde tinha existido uma ermida dedicada a S. Lázaro. A protecção de D. Teodósio II consistia no abastecimento grátis de carne e peixe e no pagamento do médico, sangrador e boticário para todos os frades em caso de doença.<sup>14</sup> Estes religiosos possuíam poucos recursos, sustentavam-se dos serviços do culto e das esmolas. Recebiam dádivas de alguns lavradores e faziam um peditório semanal na vila. Na Semana Santa toda a comunidade religiosa se deslocava à vila para pedir, destinando-se as esmolas recolhidas ao pagamento da cera para o Santo Sepulcro.

O investimento feito pela Casa de Bragança nesta Ordem e as sucessivas mudanças de local do convento estiveram provavelmente também associadas ao facto deste ser sede da Ordem. Mas, como refere Mafalda Soares da Cunha, é muito difícil avaliar as estratégias particulares de apoio da Casa de Bragança às várias ordens religiosas.<sup>15</sup>

Faltavam conventos femininos em Vila Viçosa. Em 1530 instalou-se o convento de Santa Cruz, na rua da Corredoura. As religiosas pertenciam à Ordem dos eremitas calçados de Santo Agostinho, sendo a instituição administrada pelo convento do ramo masculino da mesma Ordem sediado na vila. Este convento parece ter sido o

---

13. Acerca do percurso da Ordem de São Francisco e das rivalidades no seu interior Cf. ALMEIDA, Fortunato de - *História da Igreja em Portugal*. Coimbra: Imprensa Académica, 1910. t. 2, p. 132-137.

14. Cf. ESPANCA - *Memórias de Vila Viçosa...*, 7 (1983) 59-61.

15. Cf. CUNHA - *Redes clientelares...*, p. 229.

menos favorecido pelos duques. Não dispomos de dados que nos possibilitem conhecer a proveniência social das religiosas, nem sequer os rendimentos de que o convento dispunha. Sabemos, no entanto, que no século XVIII as religiosas eram foreiras de umas casas que a Misericórdia tinha na rua da Corredoura e que António de Abreu Lobo Freire, alferes e pagador geral do Exército, instituiu uma capela de missas no convento, pela alma das suas freiras pobres bem como das do de Nossa Senhora da Esperança. A ligação que este benfeitor tinha ao convento não nos é clara; conhecêmo-lo enquanto irmão da Santa Casa, onde ocupou a provedoria durante toda a década de trinta do século XVIII.

Em 1533 foi construído o convento das Chagas de Cristo. Instituição feminina da Ordem de Santa Clara, o convento, localizado muito perto do Paço ducal, destinava-se ao acolhimento dos membros femininos do Palácio, bem como outras senhoras da nobreza de Vila Viçosa.

O convento de Nossa Senhora da Esperança começou a funcionar em 1548 e a duquesa D. Isabel de Lencastre, primeira mulher de D. Teodósio I, esteve ligada à sua edificação, acedendo a um pedido que lhe fizeram as religiosas do recolhimento da cadeia, de que adiante falaremos. Tratava-se de um convento feminino e a duquesa conseguiu que na passagem do recolhimento a convento, a Ordem Terceira de S. Francisco fosse afastada e se introduzisse a Ordem de Santa Clara.<sup>16</sup>

O convento de Nossa Senhora do Amparo, da Ordem de Santo Agostinho, teve início em 1590. Inicialmente os religiosos ficaram alojados em casas particulares, mas com os benefícios dos duques de Bragança construíram o edifício conventual com igreja própria no Rossio, inaugurado em 1613. A igreja tinha um alpendre que servia de albergue a pobres e a peregrinos. Alguns pobres iam aí colocar crianças mortas para que os religiosos as sepultassem gratuitamente.

Em 1604 os jesuítas instalaram-se no colégio de S. João Evangelista, pela mão de D. Teodósio II, tendo a troca de correspondência entre o duque e o Provincial da Ordem começado em 1600. Inicialmente ficaram instalados na rua dos Fidalgos; mais tarde, a edificação do "colégio novo" fê-los deslocarem-se para o adro de S. Bartolomeu.

A vila contava ainda com dois colégios para rapazes: um para meninos órfãos – o Colégio de Nossa Senhora da Visitação, instituído pela duquesa D. Isabel de Lencastre em 1558 e administrado pela Misericórdia (cf. Parte I, Cap. XII) – e o Colégio dos Santos Reis. Este

---

16. Cf. EESPANCA - *Memórias de Vila Viçosa...*, 22 (1984) 45-113.

---

era uma instituição de suporte da Capela ducal. Incluía uma vertente de formação religiosa e integrava uma componente musical forte, de forma a servir as necessidades da capela. Conhecemos alguns religiosos músicos “da escola do Paço” enquanto irmãos da Misericórdia.

Para resguardar a moral das mulheres, a vila dispôs ao longo da Idade Moderna de três recolhimentos. Em 1516 Leonor Pires fundou um recolhimento na rua de Santo António. Esta instituição funcionou inicialmente com quatro mulheres, a fundadora e mais três que professavam a Ordem Terceira de S. Francisco.<sup>17</sup>

Em 1530 Diogo Reis fez doação de um censo de trinta alqueires de trigo para fundação de um recolhimento perto da cadeia, situada na Praça Velha, junto à capela de Nossa Senhora dos Remédios. O benfeitor estabeleceu como condição que, no caso do recolhimento ser extinto, a doação reverteria para a libertação de cativos. O recolhimento foi inaugurado em 1533, era da Ordem Terceira de S. Francisco e contou inicialmente com duas mulheres. Posteriormente, veio a transformar-se num convento. Mal instaladas, porque sem água dentro do quintal e devassadas pelos olhares dos que subiam às muralhas do castelo e as observavam, as recolhidas solicitaram à duquesa D. Isabel de Lencastre que convertesse o recolhimento em convento, originando, como já referimos, o convento de Nossa Senhora da Esperança.

Na segunda metade do século XVIII surgiu um novo recolhimento em Vila Viçosa, fundado pela religiosa Violante Perpétua de Jesus Maria. Esta última tinha já associado o seu nome à edificação de outros recolhimentos em Borba e no Redondo. Devido à epidemia de tifo que grassou em Vila Viçosa em 1762, Violante Perpétua desejou partir para Vila Viçosa para ajudar os moribundos a bem morrer. Entraves institucionais que ela própria não esclareceu impediram-na de concretizar a sua vontade, mas no ano seguinte chegou à vila determinada a edificar um recolhimento. Nesse ano de 1763 conseguiu o seu objectivo, através da criação do beatério de S. José. Em 1769 este encerrou as suas portas, por força das determinações pombalinas.<sup>18</sup> Com a morte de D. José em 1777, a religiosa procurou reabrir os recolhimentos que tinha fundado, restaurando o de Vila Viçosa nesse mesmo ano. O recolhimento contou até então com um número

---

17. Os dados de que dispomos sobre este recolhimento são muito escassos. Desconhecemos, por exemplo, o seu nome e a sua base de financiamento.

18. Cf. SILVA, António Delgado da – *Colecção da legislação portuguesa, desde a última copilação das Ordenações*. Lisboa: Tipografia Maigrense, 1826-1830. 2 vol., p. 419-430 [1769-09-09].



pequeno de mulheres, três com a fundadora, mas em 1797 as recolhidas eram nove.<sup>19</sup>

O panorama traçado para Vila Viçosa no que se refere ao número de conventos e à existência de recolhimentos é muito diferente do conhecido para Ponte de Lima. Esta última vila conheceu apenas o convento de Santo António e não teve nenhum recolhimento ao longo da Idade Moderna. Uma vez mais registamos a presença da Casa de Bragança a determinar e a proteger a existência de várias Ordens Religiosas em Vila Viçosa.

Vila Viçosa era abastecida regularmente dos produtos de que necessitava. A vila dispunha de dois açougues, cuja carne, trazida de fora, era contratada a marchantes. O peixe vinha de Setúbal duas vezes por semana e era fornecido por regatões obrigados a abastecer a Casa de Bragança. Segundo Cadornega, o acesso a estes dois produtos estava regulamentado. Primeiro abastecia-se a Casa de Bragança, de imediato os conventos, depois a nobreza e por fim o povo. Em 1766 os padres Agostinhos protestaram junto do monarca quando se sentiram preteridos no açougue local. Queixaram-se da recusa do almotacé em lhes fornecer o peixe e da aspereza com que um religioso fora tratado. Invocaram então um privilégio doado pelo duque D. Teodósio II que lhes concedia o direito de serem servidos primeiro do que todos os conventos.<sup>20</sup>

A vila contava também com um celeiro que estava localizado na Câmara. Este armazém de trigo assumia uma função de relevo, sobretudo nos anos de carestia, através do fornecimento de semente aos lavradores. Vila Viçosa insere-se numa região de grandes proprietários de terra, que a cultivavam em regime de monocultura e produziam trigo, centeio e cevada. Porém, quando o trigo faltava, importava-se o cereal de Castela, “que tinha o seu lugar, por ser bom grão e de boa casta”.<sup>21</sup>

Dos serviços de que a vila dispunha, destacamos o número elevado de sapateiros, alfaiates, barbeiros, carpinteiros, ferradores e espingardeiros. Mas não faltavam os ourives, sobretudo para satisfazer as encomendas da Casa de Bragança e também havia “cabeleiros” no século XVIII.

Quanto à instalação de *indústrias* na vila, Espanca faz menção a oficinas do ferro, do vidro, do papel, de tecidos (veludos) e a uma tipografia. A oficina onde se trabalhava o ferro, bem como a tipografia,

19. Cf. ESPANCA - *Memórias de Vila Viçosa...*, 23 (1985) 21-22, 56-73.

20. Cf. BPE, *Convento de Santo Agostinho*, Maço nº CLXVI, *documento avulso de 1766*.

21. Cf. CADORNEGA - *Descrição de Vila Viçosa...*, p. 112, 114.

eram pertença da Casa de Bragança. A do vidro recebia também benefícios da mesma Casa: D. Teodósio II terá mandado vir oficiais estrangeiros para aí trabalharem e fornecia a lenha necessária ao funcionamento do forno. No “engenho do papel”, criado pelo duque D. João II, trabalharam igualmente oficiais estrangeiros, nomeadamente venezianos, que o duque mandou chamar.<sup>22</sup>

Embora sem grande destaque, os autores referem a utilização do mármore nos edifícios da vila. Morais Sardinha refere que não havia casa que não tivesse as “portadas de pedraria marmore tão fina he fermosa como vai sendo por este vieiro de Villa Viçosa”.<sup>23</sup> Cadornega reconhece as mesmas qualidades aos mármore da sua terra, associando os mármore da igreja conventual de Santo Agostinho “a finos cristais”.<sup>24</sup>

Para além do comércio regular, Vila Viçosa tinha em 1521 uma feira franca – a feira de Maio – talvez de origem medieval. Porém, o duque D. Jaime decidiu criar uma segunda feira. A nova feira tinha uma duração de oito dias e as tendas instalavam-se no largo do convento de Santo Agostinho e no da Saboaria, adjacentes ao Paço. A sua duração ter-se-ia revelado desadequada, porquanto os mercadores abandonavam o local ao fim de alguns dias. Esta razão teria feito com que D. Jaime recorresse ao rei D. João III a fim de obter licença para desmembrar este período de tempo em duas ou mais feiras, sendo o pedido deferido em 1528. Desta forma, a feira de Agosto passou a durar três dias e os restantes cinco originaram a feira de Janeiro.<sup>25</sup> Para além destas três feiras, foi criado um mercado semanal às quartas-feiras em 1697.

A acreditar nas palavras de Cadornega, a feira de Agosto era muito concorrida e as mercadorias muito variadas. Toda a área do Terreiro do Paço e as suas imediações se enchia de lojas. Desde peças de ourivesaria, a sedas, linhos, livros, violas e canas de pesca, havia de tudo. No local não expunham apenas os mercadores que vinham de fora. A ocasião era também aproveitada pelos mercadores da vila, que alugavam tendas na feira e aí colocavam as suas mercadorias. Todo este movimento era observado pelos duques e duquesas, que assistiam à feira da janela do Paço, entrando em diálogo com alguns mercadores.<sup>26</sup>

---

22. Cf. ESPANCA – *Memórias de Vila Viçosa...*, 7 (1983) 125-126.

23. Cf. BN, SARDINHA – *Antiquíssimo Parnaso...*, fl. 53.

24. Cf. CADORNEGA – *Descrição de Vila Viçosa...*, p. 29.

25. Cf. ESPANCA – *Memórias de Vila Viçosa...*, 5 (1983) 71-72.

26. Cf. CADORNEGA – *Descrição de Vila Viçosa...*, p. 119-120.

As procissões e as touradas eram as maiores festas a que a população assistia. Em algumas estavam presentes os duques de Bragança, ou eram mesmo os seus patrocinadores.

A festa da real confraria de Nossa Senhora da Conceição, sediada na Matriz, era sempre um momento alto de veneração à Virgem, especialmente quando eram os duques a patrociná-la. Cadornega descreveu esta festa, num dos anos em que o duque D. João II foi juiz da confraria. A procissão era aberta por esta última e nela participava a Casa de Bragança: o referido duque e os seus irmãos D. Duarte e D. Alexandre transportavam varas do pálido, sendo acompanhados da melhor nobreza da vila. Seguia-se a confraria dos escravos de Nossa Senhora da Conceição, também da igreja Matriz, o juiz da Vara Eclesiástica e mais clero da vila. Depois, vinham as restantes confrarias e “tres carros triunfais que sobrepujavam por cima de muitos telhados”: num iam os atabales, trombetas bastardas, noutro harpas, charamelas, cornetas e foguetes e no último seguia a capela da música. Terminada a procissão, a missa foi celebrada pelo deão da capela ducal, e cantada pelos músicos da mesma. O sermão ficou a cargo do confessor do duque. Toda a Casa de Bragança foi mobilizada para a festa. Para além da gente nobre, a festa contava com os habitantes da vila e com muita gente de fora que a ela afluía. À noite, houve uma sessão de fogo com luminárias no Terreiro do Paço, e no castelo dispararam-se cargas de artilharia e de mosquetaria. Nos quatro dias seguintes houve touradas, com touros lidados a cavalo por alguns dos homens da Casa ducal. Os touros lidados à mão foram toureados por homens de fora. Nos três dias seguintes, seguiram-se as sortes com prémios de peças de ouro e prata, ou peças de pano de seda, enquanto no oitavo dia se fizeram corridas a cavalo.<sup>27</sup>

Dado o elevado número de confrarias, a vila tinha frequentemente festas religiosas, mas a vida dos duques dava também azo a momentos de celebração pública. As maiores festas eram as que celebravam os casamentos destes e entre as cerimónias realizadas, optamos por referir apenas aquelas a que o povo assistia.

“Aquele tempo em Vila Viçosa era bom. Abundava o dinheiro e não escasseavam divertidos folguedos”.<sup>28</sup> O casamento do duque D. Teodósio II realizou-se em 1603. Quando o cortejo entrou na vila foi recebido e aplaudido não apenas pelos habitantes de Vila Viçosa, mas por muita outra gente que acorreu de diversos locais para assis-

27. Não sabemos exactamente a data desta festa, mas muito provavelmente ocorreu na década de trinta do século XVII. Acerca do evento Cf. CADORNEGA - *Descrição de Vila Viçosa...*, p. 24-28.

28. Cf. ESPANCA - *Memórias de Vila Viçosa...*, 7 (1983) 1.

tir às festas. Enquanto os noivos eram saudados por uma salva de tiros disparados no castelo, o Terreiro do Paço enchia-se de danças. No dia seguinte, continuaram as danças e à noite houve uma sessão de fogo de artifício, em que uma vez mais a artilharia do castelo disparou de regozijo. As danças, as touradas e as sessões de fogo de artifício continuaram durante mais quatro dias. No domingo, depois dos duques D. Duarte e D. Filipe terem passeado pela vila acompanhados por alguns cortesãos, seguiram-se as danças no Terreiro.

“[...] O terreiro do paço estava todo cheio de luminárias, e fochos acesos, foi huma cousa mui agradável aos olhos e mui nova aos que se acharão presentes, por ser cousa desusada em Espanha, assim que os Príncipes Castelhanos se tornarão para suas terras cheos de admiração de verem as grandezas da Casa de Bragança”.<sup>29</sup>

Nos três dias imediatos, as festas foram interrompidas por morte de D. Vicência, filha do duque D. Jaime e tia-avó de D. Teodósio II. Retomaram-se na quinta-feira e seguiram-se por muitos mais dias com touradas, jogos, torneios e comédias.<sup>30</sup>

O apetrechamento da vila passou também pela sua capacidade de defesa. Os duques não apenas tinham capacidade de recrutamento militar, como também o castelo de Vila Viçosa estava munido de armas em qualidade e quantidade consideradas suficientes.<sup>31</sup>

Este quadro reflecte-se na Misericórdia. Até 1640 a confraria esteve sob a alçada directa da Casa de Bragança, através da interferência dos duques e de muitos fidalgos da sua Casa que nela ocuparam os principais cargos. Foi durante este período que os duques definiram as principais linhas de actuação da Misericórdia. Enquanto os duques se mantiveram na vila, influíram sobre todas as vertentes da vida da confraria.

Durante a permanência dos duques em Vila Viçosa, a vila cresceu muito em termos populacionais. Esse aumento esteve associado sobretudo à presença da corte ducal. Vila Viçosa não apenas se alterou com a presença de muitos servidores da Casa de Bragança, mas encheu-se também de serviços que davam resposta às suas necessidades quotidianas. Em 1618 Moraes Sardinha refere que existiam mais de 2.000 vizinhos ou fogos em todo o concelho. Reportando-se à

29. Cf. CALADO - *O valeroso lucideno...*, p. 95.

30. Sobre o casamento de D. Teodósio II Cf. ESPANCA - *Memórias de Vila Viçosa...*, 7 (1983) 7-41.

31. Sobre a capacidade de recrutamento militar da Casa de Bragança Cf. CUNHA - *Redes clientelares...*, p. 311-319; CADORNEGA - *Descrição de Vila Viçosa...*, p. 110-112.

primeira metade do século XVII, Cadornega faz menção à existência de 3.000 vizinhos e dá início à “Descrição de Vila Viçosa”, chamando-lhe “A muito populosa e sempre leal Vila Viçosa”. Pese embora as deficiências estatísticas na estimativa da população, os números de habitantes apresentados reflectem o dinamismo da vila.

Depois de 1640 o esvaziamento populacional verificou-se nas duas paróquias da vila: a de Nossa Senhora da Conceição e a de S. Bartolomeu. O declínio acentuou-se na paróquia de Nossa Senhora da Conceição, porque “sendo mais cómodas as modernas moradias de S. Bartholomeu, começaram os fregueses de lá a passar para o occidente, abandonando as estreitas ruas e apertadas habitações do oriente”.<sup>32</sup> Para esta data, Espanca indica a existência de cerca de dois mil fogos e refere que a “villa diminuia diariamente com a emigração de famílias que serviam a Casa de Bragança ou achavam boa colocação em Lisboa”.<sup>33</sup> A partida de muitos nobres para a capital com o duque D. João II foi sentida também na Misericórdia. Alguns dos irmãos que eram servidores da Casa de Bragança foram incorporados no séquito do duque. Quase todos eles tinham ocupado os principais lugares da confraria. António de Oliveira Freire refere que a vila contava 1.051 vizinhos em 1739,<sup>34</sup> o que demonstra a queda populacional da vila em pouco mais de meio século. Em 1765 Vila Viçosa contava com 3.744 almas.<sup>35</sup> Para 1768 o padre Espanca indica a existência de 1.568 fogos. O abatimento demográfico de Vila Viçosa ficou a dever-se à letargia em que a vila caiu a partir do momento em que os duques a deixaram. O desaparecimento da corte afastou muitas famílias da vila, que deixaram de ter razão para aí permanecerem. Por arrastamento todo o dinamismo da vila se perdeu, com reflexos evidentes em termos populacionais.

Os habitantes de Vila Viçosa festejaram com regozijo a subida ao trono do duque D. João II, tanto mais que se tratava do “duque nosso senhor”, pessoa por quem nutriam um elevado sentido de respeito. Os festejos foram organizados pela Câmara. André Dias, por-

---

32. Cf. ESPANCA, Joaquim José da Rocha – *Compendio de noticias de Vila Viçosa*. Redondo: Typ. de Francisco de Paula Oliveira de Carvalho, 1892. p. 34.

33. Cf. ESPANCA – *Memórias de Vila Viçosa...*, 7 (1983) 129; *Compendio de noticias...*, p. 201.

34. Acerca da população de Vila Viçosa Cf. FREIRE, António de Oliveira – *Descriçam corográfica do reyno de Portugal*. Lisboa: Officina de Miguel Rodrigues, 1739. p. 139-140.

35. Acerca da população de Vila Viçosa em 1765 Cf. FERRO, João Pedro - *A População Portuguesa no Final do Antigo Regime (1750-1815)*. Lisboa: Editorial Presença, 1995. p. 144.

teiro do concelho gritou “em voz alta para o povo ouvir, ouvi, ouvi, ouvi emteligível dise com o estandarte na mão Real, Real, Real o muito alto católico e muito poderoso Rei Dom João o quarto deste nome rei de Portugal. E todo o povo, Camara e nobreza responderão viva o Rei Dom João o quarto noso senhor Rei de Portugal”.<sup>36</sup>

Depois da saudação, o povo saiu pelas principais ruas da vila, aclamando o monarca nos lugares públicos de maior relevo: junto do convento de Santo Agostinho, no Terreiro do Paço, no adro de S. Bartolomeu e no adro da Igreja de Nossa Senhora. Aqui, organizou-se em procissão e dirigiu-se à Capela Real, onde se celebrou uma missa cantada com sermão e novamente se aclamou o rei D. João IV.

A satisfação era muita, mas a partir desta altura a vila não voltou a ser o que era, passando a viver da lembrança deixada pelos duques. Embora ausentes, os duques mantiveram sempre contacto com a vila. A existência de uma residência ducal, as ligações afectivas à Matriz e sobretudo a Nossa Senhora da Conceição, bem como a veneração dos túmulos dos antepassados serviram de pretexto para que quase todos os reis se deslocassem a Vila Viçosa. Desde D. João IV até D. Maria I quase todos os monarcas o fizeram, alguns até mais do que uma vez, como foi o caso de D. João V, D. José e D. Maria I.<sup>37</sup>

As consequências da Restauração foram muito penosas para os habitantes de Vila Viçosa. A vila foi obrigada a habituar-se a um quotidiano de guerra. Não foi apenas a presença diária dos muitos soldados que desta e de outras praças aí fizeram quartel, mas também os ataques, a deslocação de tropas, a destruição, o medo, e até a propagação de doenças. Logo em 1641 a vida quotidiana foi alterada. A Câmara tornou obrigatório para os habitantes da vila recolher os soldados, estabelecendo que “daqui por diante as pessoas que forem lansadas todos os dias os agasalhem, dando-lhes camas e fogo na forma da obrigação”. A desobediência era paga com 500 réis de multa por cada infracção.<sup>38</sup>

A vila sentiu também alterações no abastecimento de alguns produtos. Passados dois anos o pão começou a escassear. Por isso, a Câmara decidiu que não se pagassem as rendas a pessoas de fora da vila, “pera que o pam das ditas tensas se gastase nesta villa”. Ainda no mesmo ano a edilidade teve necessidade de satisfazer a vontade aos criadores de porcos e subir o preço da carne. Queixavam-se

---

36. Cf. AMVV, *Livro de Vereação*, 1640, nº 739, fls. 54-54v.

37. A propósito das visitas dos monarcas a Vila Viçosa Cf. ESPANCA – *Compendio de noticias...*, p. 203-243.

38. Cf. AMVV, *Livro de Vereação*, 1640, nº 739, fl. 70.

da falta de suínos no mercado e do seu baixo preço. A presença dos militares e a vinda do monarca nesse ano a Vila Viçosa tinham feito esgotar os carneiros e subir o preço desta carne, o que em contrapartida fez aumentar a procura da carne de porco.

As responsabilidades da Guerra e o seu prolongamento obrigavam ao lançamento de impostos a que o povo se procurava esquivar. Em 1662, leu-se uma carta do monarca, onde este se queixava da falta de envio da décima do ano anterior e ordenava que se procedesse à arrecadação da do ano corrente. Os cobradores do imposto desculpavam a escusa do povo com a presença do exército espanhol, que “esteve em Borba que dista desta villa meia legua e confinam os termos [são confrontantes] e tudo ficou queimado e asolado e com o temor de virem a esta villa a fazer o mesmo despejarão a maior parte dos moradores della e todas as suas fazendas”. O mesmo se passou em Juromenha, tendo os cobradores da décima parado com a cobrança, por temerem um motim se insistissem no lançamento. Argumentando com a situação dos vizinhos, os cobradores justificavam-se dizendo que “ficarão todas as herdades deste termo [Vila Viçosa] devolutas e os pães dellas queimados e destruidos, porque o inimigo na volta que fez de Joromenha a Veiros as acabou de queimar de todas as novidades, pelo que não a novidade nenhuma pendente pelo que se possa cobrar desima por este anno, como também pelo Governador desta praça para a defensa della mandar derrubar muita quantidade de casas, afora ou outras que seus donos estão notificados pera lhe fazerem o mesmo, nas quais entram as Casas desta Camara, audiencias, açougue e casas de trigo e as da cadeia, que ja estão derrubadas”.<sup>39</sup>

O derrube das casas, das estruturas administrativas e de abastecimento da vila teve por objectivo dificultar a instalação do inimigo, acabando com tudo o que lhe pudesse servir de apoio. Os cobradores informaram então que mesmo que a décima fosse lançada, não se cobraria, devido ao estado de pobreza em que se encontrava a população. “Ate os conventos desta villa tendo muitas rendas tem feito supplica a Sua Magestade pera lhe darem pão e o povo tem tensão de fazer o mesmo, porque se não podem sustentar sem a ajuda de Sua Magestade, por serem os que ficaram mais pobres”.<sup>40</sup> Pior, muito pior, foi o ano de 1665, altura em que a vila foi cercada e ocupada pelo Exército espanhol. Muita gente se refugiou no castelo, algumas senhoras refugiram-se nos conventos femininos, mas

39. Cf. AMVV, *Livro de Vereação*, 1662, nº 757, fls. 17-19.

40. Cf. AMVV, *Livro de Vereação*, 1662..., fl. 19v.

nem esses foram poupados ao saque e à ocupação. Muitos pobres agasalharam-se no colégio dos jesuítas, acolhidos na igreja e na portaria. A Misericórdia desdobrou-se em esforços no tratamento dos soldados feridos. A batalha travada em Montes Claros, muito perto de Vila Viçosa, deu a vitória aos portugueses, mas o preço pago pelos calipolenses foi alto: muitos mortos e feridos, muitos prisioneiros, igrejas devassadas, casas saqueadas e destruídas, campos devastados e a vila cheia de soldados. A paz com Espanha foi assinada em 1668, mas a presença militar na vila manteve-se durante todo o período Moderno.

Os finais do século XVII e inícios do século seguinte ficaram novamente marcados pela presença de um grande contingente militar. A Guerra de Sucessão (1702-1713) mobilizou tropas para as zonas de fronteira. Os habitantes de Vila Viçosa foram uma vez mais confrontados com o seu alojamento e com a requisição de animais. A vila chegou a ser ameaçada pelo Exército espanhol, mas a invasão acabou por não se verificar.

Em meados do século XVIII, a avaliar pelo exemplo de alguns mercadores de fazendas e lãs, a situação económica da vila era complicada. A falta de pagamento de dívidas e o conseqüente arrastamento de alguns mercadores locais para os tribunais atesta a grave situação em que se encontravam. Os devedores eram mercadores, possuidores de lojas na rua de Cambaia, – principal artéria comercial de Vila Viçosa –, que se encontravam em débito relativamente a fornecedores estrangeiros, nomeadamente ingleses.<sup>41</sup> O não pagamento de foros e rendas à Misericórdia era também uma evidência que já se arrastava desde os finais do século XVII.

A movimentação de tropas foi sentida mais uma vez. Em meados do século XVIII, a vila voltou a sofrer de forma directa as conseqüências da política externa. A não adesão ao Pacto de Família fez com que Portugal entrasse em guerra e Vila Viçosa se enchesse de soldados (1756-63), por estar aí localizado o quartel general do Alentejo. Contudo, foi nos últimos anos do século XVIII que a Misericórdia conheceu mais de perto o efeito dos soldados na vila. Desde meados do século XVII que a Misericórdia tratava soldados e estava habituada à presença de militares dentro de portas ou nos cargos administrativos da confraria, mas o número de soldados doentes nunca tinha sido tão elevado.

---

41. Sobre a precária situação económica dos mercadores de Vila Viçosa em meados do século XVIII Cf. PESTANA, Manuel Inácio – Vila Viçosa no ano da morte de D. João V. *A cidade de Évora*. 2:1 (1994-1995) 420-421. Boletim de Cultural da Câmara Municipal.



O crescimento e afirmação local de Vila Viçosa esteve intimamente ligado à Casa de Bragança e registou-se no século XVI e na primeira metade do século seguinte. Abandonada pelos duques, Vila Viçosa ficou entregue a si própria, ficando para trás um período de desenvolvimento sem paralelo. A partir de 1640 e até finais do século XVIII a vila entrou numa fase de letargia. A única alteração de vulto prende-se com a instalação de soldados na vila. Vila Viçosa militarizou-se, os soldados substituíram os nobres, enquanto que a Casa de Bragança se manteve simultaneamente presente e ausente. Presente porque permaneceram traços muito fortes que a representaram material e simbolicamente e ausente porque se fixou realmente em Lisboa. Quebrada a relação física dos duques com Vila Viçosa e esmorecido o relacionamento afectivo com a vila, alteraram-se as fontes de poder, com reflexos evidentes na Misericórdia, conforme teremos ocasião de observar.

## Capítulo II

### **O CARTÓRIO DA MISERICÓRDIA DE VILA VIÇOSA E O PERCURSO DA INVESTIGAÇÃO**

#### **1. O cartório e a produção documental**

A Misericórdia de Vila Viçosa possui um acervo documental de considerável importância, apesar da delapidação a que esteve sujeito. O arquivo desta Misericórdia não é comparável ao que conhecemos na Misericórdia de Ponte de Lima onde encontramos séries completas de livros para algumas das obras de misericórdia praticadas (cf. Parte II, Cap. II). Em contrapartida, o cartório da Misericórdia de Vila Viçosa conserva documentação para a primeira metade do século XVI, possibilitando-nos um acompanhamento da Misericórdia quase desde a sua fundação.

O compromisso de 1661 da Misericórdia de Vila Viçosa estabelecia os livros de registo que a confraria devia possuir, ordenando a existência de três núcleos documentais. O primeiro refere-se aos irmãos e às eleições; o segundo ao património, gestão e administração da Casa e o último às obras de misericórdia praticadas pela confraria. Cada núcleo englobava várias séries de livros, todas da responsabilidade do punho do escrivão. No primeiro núcleo determinava-se a existência de um livro onde se inscrevessem os irmãos admitidos, um outro para se lançarem as admoestações que lhes eram feitas e ainda outro para se escreverem os assentos referentes ao processo eleitoral. O segundo núcleo era composto pelos livros de receita e despesa, pelo tombo e pelo livro dos acórdãos da Mesa. No último núcleo

determinava-se a existência de um livro para o registo dos presos, outro para os doentes do hospital e ainda um outro para as sepulturas perpétuas da igreja da Santa Casa.<sup>1</sup> Estes três blocos referem-se aos principais sectores da confraria: os membros, o suporte económico e as práticas de caridade. O compromisso fornecia ainda indicações pormenorizadas ao escrivão sobre o modo de proceder na elaboração dos registos.

Apesar do compromisso referir apenas estes livros, a confraria alargou os seus registos a outros, criando um cartório mais sofisticado, embora existam presentemente algumas falhas nas séries que foram elaboradas.

### **1.1. A preservação dos documentos**

Um dos problemas com que a confraria se debateu ao longo dos séculos XVII e XVIII esteve ligado à organização do cartório. Essa preocupação vinha desde 1609. Ao tentar alargar as suas instalações, a confraria procurou criar um espaço para os documentos, em virtude de o local onde se encontravam ter sido considerado inadequado, “[...] per este respeito são vistos muitas vezes os papeis de importância e as petições das partes, de que se causa descobrirse o segredo em cousas de muita sustância e disso se segue muitas vezes escandalos queixas e desgostos”.<sup>2</sup>

Em 1709 os irmãos lamentaram o estado de destruição em que se encontravam alguns documentos, apontando o local em que se encontravam como causa principal dessa destruição. Esta preocupação faz-nos pensar que o anterior projecto não se realizou. Através da criação de um lugar para depósito de documentos procurava-se conservar a documentação, restringir o seu acesso e responsabilizar os que tinham a seu cargo a sua conservação. Esta necessidade foi sentida noutras Misericórdias e prendeu-se com o próprio percurso destas instituições. À medida que as Santas Casas cresceram, foram aumentando responsabilidades, envolveram-se em processos judiciais, frequentemente provenientes da recepção de heranças, precisando, por essa razão, de preservar documentação que lhes era fundamental para sua defesa nos tribunais. Porém, outras razões subjazem a esta preocupação. Para dar cumprimento aos legados instituídos era

---

1. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 48-51.

2. Cf. ASCMVV, *Primeiro livro do tombo dos juros e de toda a mais fazenda e bens de raiz da Caza da Misericórdia desta Villa Viçosa*, nº 347, fls. 273v.- 274v.

essencial a manutenção e conservação do cartório, bem como para a gestão corrente da Casa. Jerónimo Lopes da Cunha solicitou em 1750 à Misericórdia de Vila Viçosa o alvará que lhe concedeu a sucessão no partido de cirurgião no Hospital Real do Espírito Santo. Esta sua pretensão era justificada pela eventualidade de se poder perder ou misturar com outros documentos, o que na sua opinião se registava com frequência.<sup>3</sup> Era muito grande a procura de lugares que se fazia na Misericórdia de Vila Viçosa. Por isso, a falta de confiança demonstrada na capacidade da Santa Casa de guardar os seus documentos, explica a atitude do cirurgião ao procurar acautelar um documento de grande importância para ele. Mas há ainda que considerar o desprestígio e o incómodo que representava para a Misericórdia reconhecer publicamente esta situação.

## **1.2. As fontes produzidas e a sua utilização**

Em 1739 o padre Alexandre Machado da Silveira, escrivão da Santa Casa, informou ter reservado um livro apenas para registar as eleições, por haver “uma desordenada confusão como acho em todos os livros ainda os de maior importância onde estão confundidas lembranças com ordens, termos com matérias que estão confundidas”.<sup>4</sup> A imagem produzida pelo escrivão acerca da documentação ilustra bem a forma como o registo das matérias era encarado, resultando em alguma desordem por falta de ordenação dos assuntos e do seu registo nos livros adequados. O escrivão era um profundo conhecedor do cartório da confraria, porquanto ocupava este cargo há mais de oito anos consecutivos, advindo-lhe a sua preocupação da prática dos registos com que se via confrontado. A confusão que se verificava era contrária ao compromisso que estabelecia regras para a feitura dos registos e restringia a sua elaboração aos escrivães. Esta situação pode ter ficado a dever-se à sua falta de capacidade, ou à sobrecarga de trabalho de alguns deles. Porém, podia ser agravada em caso de incapacidade do escrivão pela sua substituição por outro mesário, o que ocorreu entre 1600 e 1661, por força de uma resolução da confraria, porquanto quer no compromisso de 1577, quer no de 1661, esta possibilidade estava vetada. O irmão mesário escolhido para substituir o escrivão estava incumbido

---

3. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons desta Mesa da Santa Casa da Mizericordia de Villa Viçosa*, nº 1, fls. 21v.-22.

4. Cf. ASCMVV, 73/ EL. 4, fl. 1.

de tomar apontamentos num caderno que o escrivão copiaria posteriormente para os livros. Contudo, esta foi uma das regras sistematicamente quebradas, sobretudo em momentos de doença. Foi corrente existirem vários escrivães no mesmo ano. Se por um lado a substituição do escrivão procurava evitar lacunas nos registos, por outro, e involuntariamente, contribuiu-se para a desordem do cartório, na medida em que as pessoas escolhidas não conheciam o seu funcionamento e sabiam do carácter transitório das suas funções.

O arquivo da Santa Casa possui uma razoável série de livros que se encontram na sua maioria em bom estado de conservação. Porém, as dificuldades para o investigador derivam da desordem com que os assuntos são tratados no interior da documentação. Os casos mais flagrantes são os livros de lembranças e os tombos, onde para além da desordem referida, se repetem os assentos e nem sempre se guarda uma ordem cronológica. A repetição dos assuntos em vários livros pareceu-nos ser uma característica específica desta confraria, que estava provavelmente de acordo com a necessidade sentida de reforçar a informação produzida, tendo em conta a deficiente organização do cartório. Esta forma de actuação foi muito frequente em assuntos relacionados com sectores sensíveis da confraria. O caso mais flagrante foi a referência anual aos salários e obrigações dos servidores feita nos livros de receita e despesa. Outro assunto que ganhou destaque na escrita da confraria, foi a informação referente aos soldados que a Casa curou. A delicadeza destes dois sectores obrigou a alguns cuidados que resultaram na duplicação de informação em diversos livros. O difícil relacionamento com o Exército e os problemas surgidos com alguns servidores terão estado na base deste reforço de cautelas.

Esta tarefa repetitiva não agradava aos escrivães, e alguns manifestaram o enfado por esse trabalho e remeteram o leitor para outros livros onde o mesmo assunto era tratado. Porém, nem todos os confrades entendiam a escrita como um fardo e alguns demonstraram o seu prazer em servir a confraria desta forma. Na série de livros de registo que formam o cartório da Santa Casa, ganha relevo o livro de receita e despesa de 1728, ilustrado pelo escrivão desse ano. Para além dos desenhos que enquadram os cabeçalhos dos meses e os diferentes assuntos, o escrivão abre-o com um soneto, onde exalta a acção dos irmãos na assistência aos pobres. O soneto destaca a acção da Mesa, realçando o desempenho de cada mesário no seu mês “cada qual no seu mez tem excellente providência nos pobres illustrado, pois nenhum suspirou dezemparrado que não visse o socorro em continente”.<sup>5</sup>

---

5. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despesa*, 1728-29, nº 182, fl. 1.

Ao optar por colorir alguns desenhos, o autor deu largas à sua capacidade decorativa.<sup>6</sup> Mas a sua originalidade foi ao ponto de emoldurar todos os assuntos com desenhos diferentes, denotando uma técnica apurada e grande criatividade.

Mas não foi apenas este irmão que deixou uma marca do seu gosto pelo desenho. O mordomo do mês de Julho de 1691 iniciou o seu caderno com um dos símbolos da confraria: a coroa real. O desenho enquadrado numa moldura é composto pela coroa, pelos sete castelos e as cinco quinas.<sup>7</sup> Pintado a vermelho, o desenho não evidencia no entanto o mesmo talento demonstrado pelo escrivão de 1728, conforme o demonstram as hesitações dos contornos e as dificuldades em representar simetricamente os mesmos motivos.

Os livros onde se inscreviam todos os registos do ano eram os da receita e despesa, constituindo uma fonte imprescindível para o estudo da Misericórdia. Porém, quando se aborda o que deles se espera, isto é, o balanço da receita e despesa, falham pela forma sintética com que o apresentam, ou mesmo pela apresentação parcial de dados. Normalmente a receita aparece descrita, mas sobre a despesa são fornecidos dados globais mensais, ou apenas dados referentes a alguns meses, sem qualquer descrição dos gastos. Esta descrição foi feita diariamente nos cadernos do mordomo da bolsa, mas infelizmente quase todos os anos estão incompletos, o que nos impossibilitou um conhecimento global da evolução da receita e da despesa, obrigando-nos a optar por estudar apenas os anos para os quais dispomos de registos sequenciais. Não obstante, o interesse destes livros é enorme. Neles é feito o balanço de todas as obras assistenciais desenvolvidas no ano em causa, incluindo listas de doentes, defuntos, órfãos, presos, pobres, roupa distribuída, salários pagos, pão recebido e gasto, missas, esmolas da Semana Santa, inventários de roupa, objectos e paramentos. Estes livros sofreram grandes alterações no século XVIII, perdendo muita informação que continham no século anterior, ao tornarem-se mais sintéticos. Na segunda metade do século XVIII instalou-se a confusão em alguns destes livros e perderam muita informação de interesse para o estudo da assistência. Pese embora este facto, trata-se de um importante espólio documental, que além do mais se encontra devidamente inventariado.<sup>8</sup>

---

6. Esta particularidade torna mais agradável a sua consulta. Cf. PESTANA, Manuel Inácio – Arte poética e decorativa num livro setecentista da Misericórdia e outras curiosidades. *Boletim da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa*. 11 (Maio 1988) 2.

7. Cf. ASCMVV, *Documento avulso*.

8. Cf. PESTANA, Manuel Inácio – *Arquivos históricos e municipais de Vila Viçosa: catálogo, inventário, índices*. Vila Viçosa: Câmara Municipal de Vila Viçosa, 1989. p. 244-373.

Existe ainda um alargado conjunto de cadernos do mordomo da bolsa, onde o registo da receita e despesa foi feito diariamente de forma minuciosa.

Um alvará régio de 1602, concede licença para existir um livro na confraria onde se trasladassem “testamentos, títulos de prazos, foros e quaisquer outras escrituras”.<sup>9</sup> Dessa forma regista-se a ocorrência da inclusão de matérias díspares e a repetição de assuntos. Na verdade, os tombos incluem cópias de escrituras muito diversas: testamentos, aforamentos, alvarás e cartas régias, instituição de capelas, doações, escambos e trespasses, padrões de juros, posses, sentenças e escrituras de compra e venda. Esta particularidade ocasionou a existência de livros demasiado grandes, causando algum transtorno a quem os usava. Por isso, em 1771 a Mesa dirigiu uma petição ao juiz de fora onde comunicava que na Casa havia “hum tombo que he o 5 o qual he exorbitantemente grande e não so custa a transportar com comodidade para a casa dos officiais públicos mas pella sua grandeza se vai dezencardernando”. Desta forma, solicitava-se a divisão do tombo num outro livro.<sup>10</sup> O pedido foi aceite, mas alguns tombos anteriores são mais volumosos do que o referido, o que parece demonstrar que nesta altura os irmãos não se davam ao trabalho de carregar os pesados volumes, porque desconhecemos que o mesmo pedido se tenha verificado anteriormente.

Embora se verifique a falta de alguns livros, a série existente é completada por um importante espólio de cartas dos duques de Bragança e dos monarcas, bem como por uma enorme variedade de documentos sobre as diversas actividades da confraria.

A Misericórdia de Vila Viçosa utilizou dois compromissos ao longo da Idade Moderna: o de 1516 e o de 1577. Mas o seu arquivo preserva somente o compromisso de 1577 e uma cópia deste feita em 1661. O facto da Santa Casa ter ordenado em 1661 a cópia do compromisso de 1577, obrigou-nos a optar pela utilização de um deles. A opção recaiu no compromisso de 1661, por se encontrar anotado e incluir para além dos acórdãos copiados do compromisso de 1577, outros acórdãos posteriores, parecendo-nos por isso uma fonte mais completa.

---

9. Cf. ASCMVV, 376/ VAR. 12 Maço nº 16 [1602-02-12]. Este alvará foi confirmado em 1641, repetindo-se a exigência destes livros serem rubricados pelo juiz de fora. Cf. ASCMVV, *Livro da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa*, nº 349, fl. 5.

10. Cf. ASCMVV, *Livro de tombo da Santa Casa da Misericórdia desta Villa*, nº 351, fl. 398v.

## Capítulo III

### A SANTA CASA DE VILA VIÇOSA E O UNIVERSO CONFRATERNAL DA VILA

#### 1. A estruturação da Santa Casa

O ano de 1516 foi a data atribuída inicialmente para a fundação da Misericórdia de Vila Viçosa, uma vez que foi nesse ano que lhe foi enviado o compromisso da Santa Casa de Lisboa. Porém, interpretações recentes fazem anteceder alguns anos a sua criação. Estas últimas alicerçaram-se ou em documentos hoje inexistentes, ou invocaram a presença dos duques de Bragança na vila. Esta última posição defende a instalação da confraria em data anterior à apontada, fundamentando a sua opinião na vontade dos duques, à semelhança do que acontecia noutras terras vizinhas, em dotar a vila desta instituição de caridade.<sup>1</sup> Não podendo contar com documentação que nos possibilite assegurar a data da sua fundação com certeza, sabemos no entanto, que em 1510 a Misericórdia estava já em funcionamento e que o duque

---

1. Cf. ESPANCA, Túlio – *Inventário artístico de Portugal: distrito de Évora, concelhos de Alandroal, Borba, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Viana do Alentejo e Vila Viçosa*. Lisboa: [s.n.], 1979. vol. 1. p. 695; ESPANCA, Joaquim José da Rocha – *Compendio de notícias de Vila Viçosa*. Redondo: Typ. de Francisco de Paula Oliveira de Carvalho, 1892. p. 158; PESTANA, Manuel Inácio – Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa: quase 500 anos de existência. *Boletim da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa*. 10 (Dez. 1987) 1-2; PESTANA, Manuel Inácio – Tombos antigos da Misericórdia de Vila Viçosa: 1504-1651. *Callipole*. 5/6 (1997-1998) 51-58.



D. Jaime colocou o hospital do Espírito Santo sob a administração da Misericórdia.<sup>2</sup> Por outro lado, em 1516 a confraria possuía já instalações próprias, uma vez que o seu provedor e mais irmãos aparecem a aforar uma vinha a um casal da vila.<sup>3</sup> A dinâmica que a confraria apresentava em 1516 e nos anos que se lhe seguiram demonstra que não podia ter sido erecta nesse ano. Por outro lado, quando no século XVIII se verificou a suspensão dos pagamentos da Casa de Bragança à Misericórdia, a confraria recorreu ao monarca e, fazendo um historial da sua existência, referiu ter D. Manuel I enviado o compromisso da Misericórdia de Lisboa para a de Vila Viçosa em 1516, por nesta data ela já estar erigida.<sup>4</sup> Estes dados, apesar de demonstrarem a existência anterior da confraria, não esclarecem acerca da data exacta da sua fundação.

A rápida expansão destas confrarias por todo o reino e também pelo império foi subsidiária da aposta da política régia na reforma da assistência sob a acção das Misericórdias. A reforma iniciada com a criação do Hospital das Caldas, com a reestruturação dos hospitais de Lisboa através da criação do Hospital de Todos-os-Santos (respectivamente em 1485 e 1492), teve sequência na criação da Misericórdia de Lisboa em 1498. Logo após a criação da Misericórdia de Lisboa, a Coroa tomou a iniciativa de fazer a sua divulgação pelo reino, incentivando a criação destas confrarias, através de cartas ou enviando emissários. No ano seguinte, o Porto e Évora erigiram as respectivas Misericórdias, dado importante se tivermos em conta a importância destas duas cidades.

A criação das Misericórdias foi acompanhada de um conjunto de instrumentos – os privilégios – que as tornaram relevantes em termos locais e restringiram a acção das confrarias concorrentes, o que facilitou a sua rápida disseminação.<sup>5</sup> Considerando as particularidades de Vila Viçosa, neste enquadramento de rápida aceitação e implantação destas confrarias, e tendo em consideração a implanta-

---

2. Cf. ASCMVV, 375/VAR. 11. Maço nº 15: 1º.

3. Cf. ASCMVV, *Primeiro livro do tomo dos juro e de toda a mais fazenda e bens de raiz da Casa da Mysericordia desta Villa Viçosa*, nº 347, fls. 1-1v.

4. Cf. ASCMVV, *Mappa dos bens, e rendas, foros, pencoens, missas e encargos de cada huma das Cappelas que administra a Sancta Casa desta Villa Viçosa*, nº 18, [não paginado].

5. Sobre a rápida instalação das Misericórdias e o seu sucesso Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – *Assistance to the poor a royal model: the example of the Misericórdias in the Portuguese Empire from the sixteenth to the eighteenth century*. Comunicação apresentada na sessão “Welfare in Early Modern Europe”, da European Social Science History Conference, Amsterdam, Março de 1998. Policopiada.

ção das Misericórdias do Alandroal em 1500, a de Olivença em 1501 e a de Elvas em 1501 ou 1502, localidades que lhe ficam próximas e por onde andou um enviado régio que encorajou a sua criação, ganha força a tese que aponta uma data anterior a 1516 para a criação da Misericórdia em Vila Viçosa.<sup>6</sup>

Os mentores da fundação da Santa Casa de Vila Viçosa não são completamente claros. Contudo, quer na documentação produzida pela Misericórdia, quer pela secretaria da Casa de Bragança, os duques aparecem como seus fundadores, seus primeiros provedores e principais benfeitores. Quanto ao seu papel como benfeitores não nos restam dúvidas; porém, relativamente ao facto de terem sido seus fundadores e primeiros provedores, a documentação existente não nos permite tirar conclusões seguras. No entanto, podemos dar como exemplo o ano de 1516, em que era provedor Fernão Machado, escudeiro da Casa de Bragança, como todos os restantes irmãos nobres da Mesa que o acompanhavam no acto respeitante ao aforamento de uma vinha, anteriormente referido. Embora os duques estivessem nesta altura afastados da provedoria, a Casa brigantina impunha-se pela presença maciça dos seus servidores nos órgãos de gestão da confraria, facto que só por si lhe garantia um desenvolvimento sem sobressaltos, como de facto se verificou. Mas a “entrega” dos órgãos de gestão à Casa de Bragança parece-nos ter um significado mais profundo. Denotava a tutela da Casa de Bragança e a sua interferência nos destinos da Santa Casa pelo menos até 1640. Se os duques foram os seus primeiros provedores, então ganha força a tese que defende não ter sido o ano de 1516 o da sua fundação, por nessa data não figurar o duque como seu provedor. No que se refere à sua fundação, o assunto permanece por esclarecer, mas o investimento feito pela Casa de Bragança na Misericórdia desde os seus primórdios até 1640 demonstra a proximidade entre as duas instituições e a vontade explícita da Casa Brigantina em munir a vila de uma importante confraria, rasgando-lhe caminhos em todas as áreas de actuação, mesmo na vertente religiosa.

Preferida às restantes, a Santa Casa passou a ser mais do que uma simples confraria de eleição. Os duques de Bragança transformaram-na numa extensão da sua Casa, onde a caridade se exercia a seu mando.

---

6. Sobre a data da implantação das Misericórdias de Elvas, Alandroal e Olivença e da presença nestas localidades do escudeiro de D. Manuel, Álvaro da Guarda, cuja missão era a divulgação destas confrarias e a sua implantação Cf. GAMA, Eurico da – *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas*. Coimbra: Coimbra Editora Limitada, 1954. p. 19-32. A data apontada por Túlio Espanca para a fundação da Santa Casa de Vila Viçosa é o ano de 1509.

---

O processo conhecido para outras Misericórdias, que aponta para a incorporação das instituições de assistência locais nestas confrarias, repetiu-se em Vila Viçosa, embora não tenha sido tão claro como no caso de Ponte de Lima. Sobre as instituições medievais de caridade existentes na vila, apenas possuímos referência à gafaria e à albergaria ou Hospital do Espírito Santo. Desconhecemos o percurso que tomou a gafaria local, se ainda existia quando a Misericórdia se instituiu ou se havia já sido desmantelada, embora saibamos que, à semelhança de muitas outras, também se situava fora da vila.<sup>7</sup> O Hospital ou albergaria era fundação da Casa de Bragança e o duque D. Jaime, procurando dotá-lo melhor, diligenciou junto da Santa Sé para nele serem incorporados uns bens compostos por casas, oratório e hortas anteriormente abandonados pelos frades capuchos da Ordem de S. Francisco. O breve que o Papa expediu em 1514 satisfaz a vontade do duque ao permitir a incorporação destes bens no hospital.<sup>8</sup> Resolvida a contenda religiosa, os frades regressaram à vila (cf. Parte I, Cap. I).

## **2. A Misericórdia e as outras confrarias de Vila Viçosa**

O espírito religioso da época fazia com que os homens integrassem várias confrarias, procurando activamente a salvação das suas almas. Esta preocupação levava-os à integração simultânea em mais do que uma confraria, o que é confirmado pela documentação relativamente aos irmãos da confraria de Vila Viçosa. As informações colhidas são procedentes do relacionamento da Misericórdia (através de contratos e escrituras) com as demais confrarias e das informações recolhidas nos testamentos dos que beneficiaram a Misericórdia. Estas ocasiões serviram para conhecer as preferências confraternais de alguns irmãos da Santa Casa. A pertença simultânea a várias confrarias, para além de alargar o universo de sociabilidade (verificámos que esta estratégia era mais nítida sobretudo entre os irmãos nobres), procurava também acumular benefícios a favor da salvação da alma. As confrarias assistiam espiritualmente os irmãos na hora da morte e cuidavam da salvação das suas almas através da oração e da celebração de missas. Trento reforçou o papel das obras

---

7. Acerca da localização geográfica da gafaria de Vila Viçosa Cf. CORREIA, Fernando da Silva – Hospitais medievais portugueses. *A Medicina Contemporânea*. 41:12 (1943) 190. Separata.

8. Cf. MONFORTE, Frei Manuel de – *Chronica da Provincia da Piedade*. Lisboa: Officina de Miguel Deslandes, 1696. vol. 2, p. 145.

de caridade para a salvação da alma e as confrarias tomaram um novo impulso por constituírem lugares de exercício dessas práticas e simultaneamente patamares de sociabilidade. A proliferação de confrarias constitui um fenómeno preponderante na vida socio-religiosa da época, tipificada no culto público e na prática devocional, representando a dimensão religiosa deste associativismo.

O enraizamento do movimento confraternal da vila é atestado pelo número elevado de confrarias e pela sua disseminação num largo número de igrejas e mesmo em ermidas. Esta realidade está associada ao facto de Vila Viçosa ter sido sede da Casa de Bragança e à presença de várias ordens religiosas na vila durante a Época Moderna. No convento de Nossa Senhora da Piedade, mais tarde dos capuchos, encontrava-se a Ordem de S. Francisco, enquanto que as clarissas, variante feminina desta ordem, se encontravam nos mosteiros das Chagas e no da Esperança. A Ordem de Santo Agostinho estava presente no mosteiro do mesmo nome, no convento de S. Paulo ou de Nossa Senhora do Amparo e no convento feminino de Santa Cruz. Mas em Vila Viçosa estavam ainda sediados os padres da Companhia de Jesus, instalados no colégio de S. João Evangelista. A distribuição das ordens religiosas na vila pesa a favor dos franciscanos, expressando o interesse da Casa de Bragança por esta ordem, para onde canalizava parte dos seus membros e ainda familiares dos seus servidores.<sup>9</sup>

Como o quadro 1 demonstra, a Misericórdia de Vila Viçosa integra-se num alargado universo confraternal. De entre as igrejas locais, a Matriz era naturalmente a sede de um número maior de confrarias. Este facto ganha força se tivermos em atenção tratar-se da principal igreja local como sede paroquial. Embora a igreja de S. Bartolomeu gozasse do mesmo estatuto, não tinha a mesma visibilidade, por ter sido destruída. Por este motivo, a igreja da Santa Casa serviu de igreja paroquial provavelmente entre 1569 e 1865<sup>10</sup> (cf. figura 1). Toda a prática religiosa se fazia na igreja da Misericórdia, sediada na paróquia de S. Bartolomeu. Esta particularidade, na opinião do padre Espanca e de Túlio Espanca, deu realce à igreja da Misericórdia, nomeadamente no que se refere ao seu apetrechamento interno e às confrarias nela existentes.

---

9. Sobre o patrocínio da Casa de Bragança às ordens religiosas do seu senhorio e particularmente à Ordem de S. Francisco Cf. CUNHA, Mafalda Soares da – *Redes clientelares da Casa de Bragança: 1560-1640*. Évora: Universidade de Évora, 1997. p. 229-233. Tese de doutoramento. Policopiada.

10. Desconhece-se com exactidão o ano em que a igreja da Misericórdia iniciou funções enquanto igreja paroquial.

## Quadro 1

### As Confrarias de Vila Viçosa durante o período Moderno

INVOCACÃO	LOCALIZAÇÃO	FONTE
S. Sacramento	Igreja da Misericórdia	ASCMVV, <i>Primeiro Livro do Tombo dos Juros [...] e de toda a mais fazenda e bens de raiz</i> , nº 347, fls. 267-268.
Almas	Igreja da Misericórdia	BPE, <i>Este livro serve de nele [sic] se tomarem os títulos das fazendas pertencentes a confraria de Nossa Senhora do Rosário</i> , 1661, fl. 12.
Fidéis-de-Deus	Igreja da Misericórdia	ESPANCA, Joaquim José da Rocha - <i>Memórias de Vila Viçosa</i> , 24 (1985) 35. Cadernos Culturais da Câmara Municipal de Vila Viçosa.
Senhora do Rosário	Igreja da Misericórdia	BPE, <i>Este livro serve de nele [sic] se tomarem os títulos das fazendas pertencentes a confraria de Nossa Senhora do Rosário</i> , 1661.
Nossa Senhora do Loreto	Igreja da Misericórdia	ASCMVV, <i>Livro de Lembranças</i> nº 93, fl. 278.
Irmandade de S. Bartolomeu	Igreja da Misericórdia	ESPANCA, Túlio - Hospital Real do Espírito Santo e Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa. <i>A cidade de Évora</i> , 58:32 (1975) 192. Boletim da Comissão Municipal de Turismo de Évora.
S. Crispim	Convento de Nossa Senhora do Amparo ou de S. Paulo (Santo Agostinho)	ESPANCA - <i>Memórias de Vila Viçosa...</i> , 22 (1984) 73.
Nossa Senhora do Rosário	Convento de Nossa Senhora do Amparo ou de S. Paulo (Santo Agostinho)	ASCMVV, <i>Instituições e Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, sita no Convento de S. Paulo em Villa Viçosa anno de 1698</i> , nº 25.
Irmandade Terceira de S. Francisco de Assis	Convento de Nossa Senhora da Esperança (Santa Clara, feminino)	ACB, N.G. 130, fls. 644-644v.
Irmandade do Rosário de Lepanto	Convento das Chagas (Santa Clara, feminino)	ASCMVV, <i>Segundo tomo das rendas e foros da misericórdia desta Villa Viçosa</i> , nº 348, fls. 9v.-10.
Ordem Terceira de S. Francisco	Convento das Chagas (Santa Clara, feminino)	ESPANCA - <i>Memórias de Vila Viçosa...</i> , 26 (1985) 10.
Almas	Convento de Santa Cruz (Eremitas Calçados de Santo Agostinho, feminino)	ESPANCA - <i>Inventário artístico...</i> , p. 692.
Almas do Espírito Santo	Convento de Santo Agostinho (Santo Agostinho)	ESPANCA - <i>Memórias de Vila Viçosa...</i> , 22 (1984) 56.
Cruz e Passos de Cristo	Convento de Santo Agostinho (Santo Agostinho)	ASCMVV, <i>Livro que ha de servir dos termos e mais rezoluções da Menza da Irmandade da Cruz de Christo sita no Convento de Santo Agostinho desta Villa</i> , 1758-1769, nº 91.

Jesus	Convento de Santo Agostinho (Santo Agostinho)	BPE, <i>Livro da Sanchristia do convento dos Agostinhos</i> , 26-26v.
Corea de Nossa Senhora da Graça	Convento de Santo Agostinho (Santo Agostinho)	ASCMVV, 54/DOA. 18, 4º.
Santíssimo Sacramento	Igreja Matriz	ASCMVV, 54/DOA. 18, 2º.
Oficiais Carpinteiros de S. José	Igreja Matriz	ESPANCA <i>Memórias de Vila Viçosa...</i> , 24 (1985) 86.
Conta Adriana	igreja Matriz	<i>Ibidem.</i>
Escravos de Nossa Senhora	Igreja Matriz	ASCMVV, 51/DOA. 15, 7º.
Santo Nome de Jesus	Igreja Matriz	BPE, <i>Este livro serve para se tombar os Titulos das Fazendas pretencentes [sic] a confraria do Santo Nome de Jesus sita na Paroquia de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, 1720.</i>
Nossa Senhora do Carmo	Igreja Matriz	EESPANCA - <i>Memórias de Vila Viçosa...</i> , 24 (1985) 90.
S. Pedro	Igreja Matriz	ESPANCA - <i>Inventário artístico...</i> p. 533.
Real Confraria de Nossa Senhora da Conceição	Igreja Matriz	APIMVV, <i>Estatutos da Real confraria de Nossa Senhora da Conceição</i> , 1693.
Santa Maria	Igreja Matriz	BPE, <i>Livro da Sanchristia do convento dos Agostinhos</i> , fl. 43v.
Santíssima Trindade	Igreja Matriz	ESPANCA - <i>Inventário artístico...</i> , p. 528.
Anacoretas	Colégio de S. João Evangelista (Sociedade de Jesus)	ASCMVV, 368/VAR. 4 Maio nº 4, 21.
Nossa Senhora do Socorro	Colégio de S. João Evangelista (Sociedade de Jesus)	ESPANCA - <i>Memórias de Vila Viçosa...</i> , 23 (1985) 50.
Santíssimo Sacramento	Colégio de S. João Evangelista (Sociedade de Jesus)	<i>Ibidem.</i>
Santa Quitéria	Colégio de S. João Evangelista (Sociedade de Jesus)	<i>Ibidem.</i>
S. Francisco Xavier	Colégio de S. João Evangelista (Sociedade de Jesus)	<i>Ibidem.</i>
Santana	Colégio de S. João Evangelista (Sociedade de Jesus)	<i>Ibidem.</i>
Nossa Senhora da Saúde	Igreja de S. Sebastião	ASCMVV, <i>Livro da Santa Coza da Misericordia de Villa Viçosa</i> , nº 349, fl. 5v.
S. Crispim	Igreja de Santo António	ESPANCA - <i>Memórias de Vila Viçosa...</i> , 25 (1985) 30.
Nossa Senhora do Carmo	Igreja de Santo António	<i>Ibidem.</i> , 31.
Nossa Senhora dos Remédios	Capela de Nossa Senhora dos Remédios	<i>Ibidem.</i> , 26 (1985) 36.
S. Luis	Ermida de S. Luis	<i>Ibidem.</i> , 45.

O facto de não conhecermos a data de instalação das confrarias da vila, não nos permite determinar a antiguidade da Santa Casa em relação a elas, embora os dados que conhecemos para algumas confrarias indiquem terem fundação posterior à Misericórdia. Esta realidade parece-nos ter alguma importância, por as restantes confrarias estarem situadas em igrejas e conventos todos eles protegidos pela Casa de Bragança. Contudo, temos conhecimento de uma confraria de clérigos de origem medieval, que estava erecta na igreja Matriz, em que se venerava Santa Marta. Ignoramos a data da sua fundação, mas em 1400 esta confraria encontrava-se em plena actividade, e possuía bens patrimoniais, aforando nesse ano um olival a um casal da vila.<sup>11</sup>

O espólio documental das confrarias permitiu-nos verificar a ligação de algumas delas à Casa de Bragança e o conseqüente acesso a patrocínios desta. Também nesta matéria a Casa de Bragança orquestrava a vida local. A régia confraria de Nossa Senhora da Conceição era de imediata protecção da Coroa, o que lhe conferia uma situação de benefício materializada nas doações que recebia. Quando D. João IV proclamou Nossa Senhora da Conceição padroeira do reino, passou a oferecer anualmente à Matriz 50 cruzados de ouro. Mas esta não era a única mercê recebida da Casa de Bragança. Cadornega refere o investimento dos duques na capela de Nossa Senhora: “Em a largura da capela não havia lugar pera mais alampadairos dos que tinha, que não havia Senhora daquela Real Casa que não multiplicasse o seu, havendo competência a qual havia de ser maior e mais grandioso”.<sup>12</sup>

Honrando os seus benfeitores, esta confraria celebrava todos os sábados uma missa cantada. Nos dias em que a Igreja venerava Nossa Senhora, a confraria mandava também rezar uma missa. Estas missas eram celebradas pelas intenções dos monarcas e pela felicidade dos seus reinos.<sup>13</sup> No oitavário dos defuntos, a confraria mandava celebrar dois ofícios com missa cantada. O primeiro era celebrado pela alma dos reis de Portugal e o segundo pela alma dos mesários defuntos e restantes benfeitores. Celebrava-se no altar de

---

11. APIMVV, *Livro do tombo da confraria dos clérigos de Santa Marta*, [sem paginação]. Este livro contém alguns pergaminhos referentes a esta confraria, embora integre também documentação pertencente à Real confraria de Nossa Senhora da Conceição.

12. Cf. CADORNEGA, António de Oliveira – *Descrição de Vila Viçosa*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1982. p. 24. Ed. facsimilada de 1683.

13. ACB, *Historia da confraria de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa*, 1766-1821, nº 731, fl. 68.

Nossa Senhora um officio com missa cantada ao oitavo dia do falecimento por cada irmão mesário e mais seis missas pela sua alma.<sup>14</sup>

O antigo compromisso da Real Confraria de Nossa Senhora da Conceição perdeu-se, houve necessidade de fazer outro novo e de o submeter a aprovação régia. Os novos estatutos foram confirmados por D. Pedro II em 1696.

A confraria era dirigida por três irmãos: um juiz, um escrivão e um tesoureiro, sendo este último obrigatoriamente sacerdote. Os eleitos deviam ser nobres, pessoas de muita estima, de grande dignidade, “opulencia e bons procedimentos espirituais e politicos”. A alusão a predicados políticos exigíveis aos irmãos limitava certamente o número de confrades e definia claramente as intenções dos duques de Bragança e mais tarde da Coroa. Em 1646 D. João IV proclamando-a padroeira do reino:

“[...] Nossa Senhora da Conceição padroeira e protectora dos nossos Reynos e Senhorios de quem por honra nossa nos confessamos e reconhecemos Vassallos, e Tributarios, nos ampare e defenda de nossos inimigos [...], se alguma pessoa intentar couza alguma contra esta nossa promessa, juramento e vassalagem, por este meu feito, sendo Vassallo o havemos por não natural e queremos que seja logo lançado fora do Reyno e se for rey o que Deos não permitta haja a sua e nossa maldição e não se conte entre nossos descendentes que nos deu o Reyno e subio a Dignidade real seja della abtido e despojado”.<sup>15</sup>

A regra estabelecida pelo monarca era clara: o não reconhecimento de Nossa Senhora como padroeira de Portugal tornava-se uma ofensa política, punível com a expulsão do reino ou com a deposição da Coroa.

Os estatutos de 1696 são totalmente omissos em relação ao número de irmãos e a outras qualidades que deviam ter, mas o espólio documental da confraria demonstra que os seus membros eram os duques de Bragança e muitas pessoas nobres que faziam igualmente parte da Misericórdia. Uma confraria de elite, reconhecemos. Segundo o compromisso, os mesários eram três e tinham um cargo vitalício e não anual, como acontecia em muitas confrarias, “por o ter assim estabelecido o antiguo e observado custume aprovado pelo mais azeitado consentimento do Senhor Dom João o quarto Rei de

14. Cf. APIMVV, *Estatutos da Real confraria...*, fl. 14v.

15. *Ibidem*, fls. 3v.-4.



Portugal”. Em caso de morte ou de ausência da vila de algum mesário, o monarca nomeava um substituto, com base numa lista que lhe era enviada pelos mesários, onde constava o nome de três irmãos.<sup>16</sup>

Na Matriz existia outra confraria com a invocação de Nossa Senhora. A confraria dos Escravos de Nossa Senhora renovou os seus estatutos em 1689, mas ignoramos a data da sua fundação. A criação desta confraria ficou a dever-se a “algumas pessoas devotas e zelosas” que procuravam aumentar o fervor e devoção à Virgem. Apesar desta instituição se chamar confraria dos Escravos, tratava-se de uma designação figurativa, que significava apenas a submissão dos seus membros a Nossa Senhora e não implica que fosse constituída apenas por escravos. Não tinha limite de irmãos nem estabelecia restrições sexuais. Admitia toda a gente, tanto da vila como de outras terras. Todos os sábados o escrivão e o tesoureiro da confraria eram obrigados a ir à Matriz para recensearem todos os que a quisessem integrar. O dia não era escolhido ao acaso. Os sábados eram “os dias e tempo de maior concurso [de gente] em que ali he buscada”, por ser dia de celebração de culto na Real confraria. Às segundas-feiras, dias de culto da confraria dos Escravos, a Mesa inscreveria também os que a desejassem integrar. Nos restantes dias da semana era o pároco da igreja quem recebia as inscrições e as entregava ao escrivão e tesoureiro. Cada irmão pagava um tostão como jóia de entrada, mas era ainda obrigado a contribuir anualmente para a festa com mais um tostão no dia de Nossa Senhora. O facto da confraria não estabelecer tecto para o número de irmãos tinha um objectivo. Procurava robustecer-se através do número de irmãos e aproximar-se desta forma do poder evidenciado pela Real confraria de Nossa Senhora da Conceição. Ambas as confrarias estavam sediadas na mesma igreja, faziam culto no mesmo altar – o altar-mor – e ambas tinham Nossa Senhora como padroeira. Apesar das semelhanças, as duas confrarias tinham uma composição social diferente, pese embora a inscrição de algumas pessoas ilustres nas listas da confraria dos Escravos.<sup>17</sup>

A confraria dos Escravos não fazia triagem na entrada de irmãos, mas estabelecia-a na admissão aos cargos administrativos. Só podiam ser eleitos para a Mesa irmãos naturais e residentes na vila, o que arredava dos corpos directivos todos os que não fossem calipolenses de origem nem simples residentes. A Mesa era composta por 12

---

16. *Ibidem*, fls. 5-6.

17. Sobre a composição social da confraria dos escravos Cf. APIMVV, *Livro que ha de servir de asentar os escravos de Nossa Senhora da Conceição*, 1743.

membros, eleita anualmente e integrava um escrivão e um tesoureiro. Não tinha juiz. Como havia restrições para a eleição de irmãos para corpos directivos, porque só podiam ser eleitos homens da terra, o compromisso não impedia a sua reeleição para os mesmos cargos, facto que os mantinha na Mesa durante longas temporadas. Esta situação era considerada como um acto de devoção.<sup>18</sup>

A convivência entre as duas confrarias de invocação de Nossa Senhora nem sempre foi pacífica. Obrigadas a dividir o mesmo espaço e a fazer peditórios para a mesma invocação, conheceram diversos momentos de fricção e surgiram litígios e demandas que chegaram ao monarca. Em 1693 D. Pedro II recebeu uma denúncia da confraria de Nossa Senhora da Conceição contra a confraria dos Escravos e o visitador eclesiástico, por estes a humilharem, proibindo-a de “vender medidas [de cereais] e pedirem esmolas com taboleta”. O rei decidiu que a Real confraria de Nossa Senhora da Conceição estava na posse de ambos esses direitos, não apenas porque possuía uma sentença nesse sentido, mas também um alvará para esse fim.<sup>19</sup> Ambas as confrarias faziam peditório nas vésperas das festas a Nossa Senhora. A festa realizada pela Régia confraria de Nossa Senhora da Conceição realizava-se a oito de Dezembro e era precedida de um peditório. A confraria dos Escravos fazia a sua festa a quinze de Agosto, realizando na altura um peditório de trigo e azeite.<sup>20</sup>

A festa de Nossa Senhora da Conceição era muito grandiosa, como atestam os gastos efectuados. Em 1733 a real confraria de Nossa Senhora da Conceição gastou 9.600 réis com os pregadores, 4.000 réis em música, 480 réis com o prior, 12.500 réis com o armador, 720 réis com um servente que ajudou a fazer a armação, 600 em junco para a igreja, 1.480 em incenso e papel, 2.000 réis na lavagem da roupa, 8.650 réis em fitas, 15.960 réis em carneiros para oferecer aos capelães e aos músicos e 120 réis para pagar ao respectivo transportador.<sup>21</sup>

Em 1696 a Real confraria de Nossa Senhora da Conceição voltou a queixar-se dos Escravos de Nossa Senhora, acusando-os de tentarem destruir os privilégios que possuía. Receosa da sua rival, a Real

18. Cf. APIMVV, *Estatutos da confraria dos Escravos de Nossa Senhora da Conceição*, 1689, fls. 1-3v.

19. Cf. APIMVV, *Estatutos da Real confraria...*, alvará régio de D. Pedro II [1693-07-27].

20. Cf. APIMVV, *Estatutos da Real confraria...*, fl. 9; *Estatutos da confraria dos Escravos...*, fl. 9.

21. Cf. APIMVV, *Livro de lembranças da receita e despeza da Real confraria de Nossa Senhora da Conceição*, 1733, fls. 56v.-58.

---

confraria incluiu no compromisso, sob forma de advertência, o recurso à protecção de Sua Majestade através do Desembargo do Paço, sempre que os seus irmãos se encontrassem envolvidos em processos jurídicos.<sup>22</sup> Apesar do monarca não ter confirmado esta advertência, por considerar não ser conveniente retirar as causas dos juízos a que pertenciam,<sup>23</sup> os confrades não a eliminaram, e nem sequer colocaram qualquer anotação que esclarecesse este particular.

Mas a Real confraria de Nossa Senhora da Conceição não tinha relações difíceis apenas com a confraria dos Escravos. Em 1793 a rainha D. Maria I impediu o tesoureiro da confraria de Nossa Senhora da Conceição de aspergir a igreja, por esta função pertencer exclusivamente ao prior da Matriz. Na sequência, os confrades queixaram-se à rainha em 1794 das atitudes dos priores e beneficiados da Matriz, por “arrombarem as grades do Nixo da Sagrada Senhora” e accederem ao tesouro da confraria. Segundo os irmãos só o tesoureiro da confraria tinha acesso a esse espaço, por aí se encontrarem as jóias de Nossa Senhora, de que ele estava encarregue.<sup>24</sup>

A confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de S. Bartolomeu foi fundada sob a protecção de D. Teodósio II “e a mesma obediencia damos a todos os seus sucessores e lhe pedimos por mercê nos queira amparar, e tomar debaixo de sua protecção e amparo”. Esta confraria teve o seu primeiro compromisso em 1612. A sua leitura sugere semelhanças com as regras de funcionamento da Misericórdia, sobretudo no que se refere ao processo eleitoral e à estrutura organizativa. Provavelmente esta situação estará relacionada com o facto desta confraria estar sediada na igreja da Santa Casa onde o duque de Bragança lhe doou a capela-mor em 1637. O seu compromisso estabelece o número de cem como o limite de irmãos admitidos, sendo cinquenta nobres e cinquenta oficiais, devendo ser pessoas de boa vida e costumes. Os irmãos eram obrigados a fazer juramento sobre os Santos Evangelhos no momento da sua integração na confraria, deviam possuir opa e os sacerdotes ficavam vinculados ao uso da insígnia do Santíssimo Sacramento. A eleição dos corpos dirigentes era feita de forma indirecta. Os irmãos em assembleia escolhiam 10 eleitores sobre os quais recaía o restante processo eleitoral. Eram estes irmãos que escolhiam a Mesa, constituída por treze membros. Formando pares de dois, constituídos por um irmão nobre e outro oficial, os eleitores escolhiam um irmão nobre para Juiz e

---

22. Cf. APIMVV, *Estatutos da Real confraria...*, fl. 18v.

23. *Ibidem*, fl. 19.

24. Cf. ACB, *Historia da confraria de Nossa Senhora da Conceição...*, fl. 68v.

mais doze mordomos, seis nobres e seis oficiais. A votação fazia-se numa folha, devendo votar-se para o juiz no rosto e no verso para os mordomos. A escolha do escrivão era nominal, feita igualmente no verso da folha e recaía num irmão nobre. Para além da Mesa, a confraria contava ainda com outro órgão, formado pelos conselheiros, com funções semelhantes à Junta da Santa Casa. Quanto à eleição deste órgão o compromisso não esclarece a sua forma de eleição. A nova direcção assumia o cargo no dia das eleições, devendo o juiz, o escrivão, o tesoureiro e o depositário cessantes passar testemunho aos novos corpos directivos. As tarefas da confraria eram desempenhadas pelos mordomos, que agrupados em pares, formados por um nobre e um oficial, serviam mensalmente. A sua acção assistencial não se circunscrevia apenas aos seus membros, embora o compromisso acentuasse a assistência aos confrades. A confraria dedicava especial atenção aos defuntos e aos confrades que haviam caído nas malhas da lei, mas alargava a sua acção aos pobres envergonhados e às órfãs, dotando-as para casar. O suporte económico da confraria era formado por doações, esmolas e peditórios, que os confrades efectuavam na vila e nas aldeias vizinhas.<sup>25</sup>

Apesar de existirem mais duas confrarias com invocação do Santíssimo Sacramento, esta irmandade ganhou realce na solicitação para acompanhamento dos defuntos da vila. A confraria do Santíssimo Sacramento mantinha uma ligação de privilégio com a Casa de Bragança. Encontrava-se instalada numa capela lateral da igreja da Misericórdia e os duques de Bragança doaram-lhe para além da capela-mor da igreja um terreno que ficava nas traseiras da referida capela (cf. figura 2). Este foi-lhes oferecido com a intenção de que os irmãos do Sacramento pudessem construir uns anexos para sua serventia. Na escritura de doação, a Misericórdia resguardou o acesso do seu capelão ao sacrário, para que pudesse dar sem problemas o Santíssimo Sacramento aos doentes.<sup>26</sup> A convivência entre a confraria do Santíssimo Sacramento e a Misericórdia nem sempre foi fácil, dado que partilhavam o mesmo espaço. Em 1740 os irmãos do Sacramento cederam uma sepultura ao capitão Manuel de Araújo Pereira no espaço que lhes estava confinado dentro da igreja. Em consequência, a Misericórdia interpôs recurso ao monarca contra a decisão.<sup>27</sup> A resposta não satisfaz as pretensões da Santa Casa que

---

25. Cf. ASCMVV, *Compromisso da confraria do Santíssimo Sacramento da Freguesia de São Bartolomeu desta Villa Viçosa*, nº 23, [não paginado].

26. Cf. ACB, N.G. 130, fls. 383-385.

27. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 92, fl. 263v.

se viu obrigada a acatar a resolução dos irmãos do Santíssimo Sacramento.

Na igreja Matriz, existia, como o quadro 1 mostra, uma confraria da Santíssima Trindade. A sua presença estava assinalada com uma inscrição na parte exterior da igreja, onde se enumeravam as indulgências que possuíam os seus irmãos e se declarava a aceitação das almas do Purgatório para serem sufragadas, mediante o pagamento de uma esmola.<sup>28</sup>

O quadro 1 inclui quase exclusivamente confrarias devocionais. Apenas nos surgiu um caso de uma confraria de carpinteiros sediada na igreja Matriz. A distribuição das irmandades pelas igrejas em Vila Viçosa demonstra a preferência pela Matriz, seguida da igreja da Misericórdia e da igreja do colégio de S. João Evangelista, pertencente aos padres jesuítas. Quanto aos aspectos devocionais realça-se o culto a Nossa Senhora do Rosário, ao Santíssimo Sacramento e às Almas, todos reforçados em Trento (cf. figuras 3 e 4). As três confrarias dedicadas a Nossa Senhora do Rosário ganham relevo pelo seu número; assumiam a dupla vertente de culto à Virgem e ao rosário. Uma encontrava-se instalada na igreja da Santa Casa, onde uma capela com altar lhe estava especialmente destinada. As restantes situavam-se no convento de S. Paulo e no convento das Chagas. Estas confrarias valorizavam a prática da oração, tendo a confraria do Rosário do convento de S. Paulo inscrito no seu compromisso a necessidade de “rezar o rosário muitas vezes”. O apelo ao rosário era tão forte que nesta confraria os confrades usavam um rosário ao pescoço como insígnia, sendo os irmãos obrigados a trazerem uma imagem do rosário em cima da opa branca e as irmãs uns bentinhos brancos com uma medalha de Nossa Senhora do Rosário. O pedido de concessão de graças era feito por intermédio da oração e encorajado pelos defensores desta devoção.<sup>29</sup> A sua exaltação era veemente e através dela fazia-se a apologia da oração em privado ou publicamente, nas igrejas e capelas, ou na rua.<sup>30</sup>

---

28. Cf. ESPANCA, Túlio – Notícias de quatro igrejas comendatárias da Ordem de Avis. *A cidade de Évora*. 55 (1980) 223. Boletim da Comissão Municipal de Turismo de Évora.

29. ASCMVV. 25/ CPR. 4; Sobre o culto a Nossa Senhora do Rosário Cf. GOMES, Saül António - Notas e documentos sobre as confrarias portuguesas entre o fim da Idade Média e o século XVII: o protagonismo dominicano de Santa Maria da Vitória. *Lusitânia Sacra*. 2:7 (1995) 100-103; DIAS, Frei Nicolau – *Livro do rosário de Nossa Senhora*. Lisboa. Biblioteca Nacional. 1982. 18-19. Ed. facsimilada de 1565.

30. Cf. RUIZ MARTINEZ, Emilia – Fundación y constituciones de la hermandad del Santo Rosario de Nuestra Señora del Triunfo de Granada en 1698. *Chronica Nova*. 18 (1990) 420. Os irmãos desta confraria estavam estatutariamente obrigados à oração do rosário na rua, todas as quartas-feiras e dias festivos, reunindo-se ao toque de uma campainha.

Quanto à composição social destas confrarias, Cadornega refere que a confraria do Rosário do convento das Chagas era composta de gente branca, enquanto que a que estava sediada na Misericórdia incluía escravos negros, referindo serem muitos deles serviçais do Paço e dos homens ricos da vila. Por outro lado, a confraria desta devoção sediada no convento de S. Paulo, ao inscrever no seu compromisso a obrigação das irmãs de maior condição deixarem para a confraria uma esmola mínima de mil réis nos seus testamentos, prova não ser composta por escravos.

Significativo também é o número das irmandades Terceiras da Ordem de S. Francisco e o local da sua sede. As duas irmandades estão situadas em dois conventos: o das Chagas e o da Esperança, ambos pertencentes às clarissas e com grande importância na vila. O convento das Chagas foi ocupado pelas duquesas da Casa de Bragança a quem serviu de seu panteão, albergando também a melhor nobreza da vila, enquanto que no segundo, de acordo com Cadornega “não é facilitada a entrada nele senão a gente muito principal e escolhida”. A instalação destas ordens nestes conventos pode eventualmente estar associada à composição social dos seus membros. Estamos certos de que existia uma relação directa entre as Ordens Terceiras e a composição social dos conventos em que estavam instaladas. Assim, a Ordem Terceira do convento das Chagas destinava-se às familiares da Casa de Bragança e à nobreza principal da vila, enquanto a que estava sediada no convento de Nossa Senhora da Esperança se dirigia aos escalões mais baixos da nobreza. As Ordens Terceiras ganham visibilidade sobretudo na segunda metade do século XVIII, estando o seu poder relacionado com o património de que eram possuidoras, que, tal como o das Misericórdias se devia a doações testamentárias.<sup>31</sup> O poder que acumularam tornou estas confrarias rivais das Misericórdias, perpetrando-lhes rudes golpes, sobretudo no que toca aos enterramentos, como teremos ocasião de verificar.

---

31. Espanca refere a doação de Maria Moura à Ordem Terceira do convento de Nossa Senhora da Esperança, da herdade de Tenazes, no termo de Juromenha, de uma horta em Pardais e de mais prédios. Cf. ESPANCA, Joaquim José da Rocha – *Compendio de noticias de Vila Viçosa*. Redondo: Typ. de Francisco de Paula Oliveira de Carvalho, 1892. p. 356-357.



**Fig. 1** *Igreja da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa*



**Fig. 2** *Sacrário da Capela da Confraria do Santíssimo Sacramento da igreja da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa*





**Fig. 3** Pormenor da Capela da Confraria das Almas da igreja da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa



**Fig. 4** Pormenor da Capela da Confraria das Almas da igreja da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa

## Capítulo IV

### OS IRMÃOS E A ADMINISTRAÇÃO DA CONFRARIA

#### 1. O compromisso

O único compromisso que a Misericórdia de Vila Viçosa conserva referente ao período por nós abordado é o compromisso reformado da Misericórdia de Lisboa de 1577. Todavia, sabemos que se regeu até 1583 pelo compromisso da Santa Casa de Lisboa de 1516. A necessidade sentida por esta última de “acrescentarçe e mudarse alguãs couzas, pera melhor ordem do governo desta Caza de Nossa Senhora”, levou-a a reformar o compromisso de 1516. À semelhança do verificado na confraria de Lisboa, os irmãos mesários que serviam em 1577 na Misericórdia de Vila Viçosa decidiram fazer o mesmo. “Para o que mandarão pedir a Meza da Misericórdia da ditta cidade de Lisboa a copia do ditto compromisso reformado, para delle e do antigo se tomar para o governo desta irmandade o que comodamente aqui se pudesse uzar e se ordenarem as mais couzas que para o ditto efeito parecessem necessárias e convenientes”.<sup>1</sup>

Com base nos compromissos da Santa Casa de Lisboa, os irmãos de Vila Viçosa procederam às adaptações necessárias e elaboraram

---

1. Cf. *COMPROMISSO da Irmandade da Casa da Sancta Misericórdia da cidade de Lisboa*. Lisboa: Impresso por Antonio Álvarez, 1600. Prólogo.

os estatutos de acordo com a realidade da confraria, ficando o trabalho concluído em 1583. O compromisso reformado da confraria de Vila Viçosa, ao incorporar as obras de misericórdia, retoma alguns aspectos do compromisso da Santa Casa de Lisboa de 1516, por onde se tinha governado até então. Porém, a grande novidade prende-se com a introdução de algumas alterações referentes a aspectos particulares da confraria e até, em alguns aspectos, a uma nova ordenação das matérias.

Em 1661, considerando o estado deteriorado em que o compromisso se encontrava, os irmãos decidiram que “se trasladasse de *verbo ad verbum*, sem se acrescentar ou diminuir, e que o velho ficasse no Cartório desta Santa Casa para que conste da sua antiguidade”.<sup>2</sup> O compromisso passou a estar inscrito num outro livro, transcrevendo-se apenas o corpo dos estatutos. O compromisso de 1661 apresenta algumas diferenças em relação ao de 1577. Acrescentou-se um prólogo explicativo da necessidade da sua transladação e os acórdãos e cartas dos duques de Bragança que integravam o compromisso de 1577 não foram trasladados. Conhecemos a sua existência apenas pela tábua de matérias que foi copiada no livro do compromisso de 1661, com a indicação de que se encontravam disponíveis para consulta em caso de necessidade. Tratava-se de documentação muito importante para compreendermos a instalação e primeiros tempos da confraria. Como o arquivo da Misericórdia foi sendo delapidado, perdeu-se muita da documentação referente a acordãos e cartas dos duques. Por outro lado, o estado de deterioração em que o livro do compromisso de 1577 se encontra, nomeadamente nas suas últimas folhas, é também responsável pela perda dos registos que aí se encontravam. Isto significa que ficamos privados de documentação fundamental para a compreensão do funcionamento da confraria nos primeiros anos da sua fundação. Também alguns acórdãos que formavam os capítulos 37º a 41º não foram trasladados. Estes capítulos integravam assentos tomados em Mesa, referentes ao juramento dos irmãos, à eleição da Junta e à substituição do escrivão. A não incorporação destes assentos esteve associada ao facto de alguns deles deixarem de ter actualidade e outros passarem a não ser considerados. Isto significa a existência de pequenas alterações entre o compromisso de 1577 e a cópia que dele foi feita em 1661. Os dois compromissos estão copiados manualmente encontrando-se alguns acórdãos e cartas régias incluídos no final do livro do compromisso de 1661. Trata-se de resoluções posteriores a esta data. Para além disso, o compro-

---

2. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 1, 3.

misso de 1661 contém anotações em algumas matérias referentes a determinações dos duques de Bragança. Para facilitar a sua utilização, os confrades foram também anotando marginalmente algumas matérias, sintetizando-as, ou remetendo o leitor para outros capítulos onde o mesmo assunto é tratado.

O compromisso de 1661 não integrou nenhum dos acórdãos das Mesas que revogavam alguns aspectos do compromisso de 1577 e que se encontravam registados no final do livro. O compromisso de 1661, optando por seguir o texto de 1577 no referente ao juramento dos irmãos, revogou uma determinação inscrita no compromisso de 1577, acordada por toda a irmandade em data desconhecida e que alterava o juramento. As dúvidas surgidas prendiam-se com a hesitação em seguir o “compromisso velho” ou o reformado no tocante ao juramento dos irmãos. Pelo compromisso antigo apenas tomavam juramento os irmãos eleitores e os eleitos para os cargos da instituição, enquanto que pelo compromisso reformado de 1577 se dava juramento aos irmãos após a sua admissão para a confraria nos seguintes termos:

“Por estes santos evangelhos em que ponho a mão juro que procurarei no que me for encarregado todo o bom serviço proveito e acrescentamento desta confraria e obedeserei ao provedor e a mesa nas cousas dela licitas e onestas e que comprerei aquelas a que o compromisso obrigar os irmãos posto que não tenham cargos particulares quando comodamente o poder fazer”.<sup>3</sup>

Este juramento vinculava os irmãos ao serviço da confraria imediatamente após a sua integração, fazendo com que houvesse irmãos que nunca o tinham feito, por terem sido admitidos antes da reforma e nunca terem servido, enquanto outros, por terem chegado à confraria após 1583, já se encontravam vinculados e com menor liberdade de acção. Invocando a “fraqueza humana” dos irmãos e as dúvidas surgidas quanto à aplicação deste juramento, decidiram alterá-lo e neste passou a constar apenas o seguinte: “por estes santos evangelhos em que ponho as mãos juro que procurarei sempre o bem e acrescentamento desta confraria e obedecerei ao provedor e a mesa nas cousas dela licitas e onestas de que for encarregado”.<sup>4</sup>

Os irmãos pretendiam uma fórmula que lhes possibilitasse um empenhamento menos responsabilizado, embora argumentassem que este juramento não lhes retirava responsabilidades, porque

---

3. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1577*, nº 22, fl. 38.

4. *Ibidem*, fl. 39.

ficaria na sua consciência servir a confraria e caberia a Deus fazer o julgamento das suas actuações. Esta preocupação com o juramento denota também o valor que se dá ao conteúdo do mesmo: em vez de ser um mero pró-forma, representa um compromisso levado a sério.

Alegando a confusão existente no dia das eleições, por causa da escolha dos conselheiros, a confraria decidiu em 1595 que os irmãos mesários transitassem no ano seguinte para a Junta, evitando desta forma o acto eleitoral. Esta decisão não foi acatada em 1661, tendo os irmãos optado por manter o processo eleitoral inalterado.

Finalmente, o último acórdão suprimido referia-se ao irmão mesário substituto do escrivão. Em 1600 a confraria tinha autorizado o confrade que substituísse o escrivão a fazer lançamentos nos respectivos livros.<sup>5</sup> Porém, em 1661 manteve-se a determinação que obrigava o referido substituto a fazer apontamentos num caderno, que seriam posteriormente inseridos pelo escrivão nos respectivos livros. A não incorporação destas matérias no compromisso de 1661 está justificada pela sua anterior revogação.

## 2. O corpo da confraria: os irmãos

A Santa Casa era inicialmente composta por 100 irmãos, 50 nobres e igual número de oficiais, embora a prática demonstrasse uma distribuição desigual.<sup>6</sup> Apesar do número de irmãos ser em 1598 inferior ao *numerus clausus*, rapidamente se verificou a inversão desta situação, e no início do século XVII procedeu-se a um aumento de confrades até ao permitido pelo compromisso, que apesar disso se revelou insuficiente para satisfazer a procura verificada.

A procura de admissão era tão forte que a confraria registava irmãos excedentários. A sua accitação obedecia a uma estratégia da instituição: como muitos irmãos cumpriam obrigações profissionais fora da vila que os obrigavam a ausentarem-se, e portanto não poderiam servir a confraria, a Santa Casa adoptou como política interna aceitar irmãos para além do número de forma a ter sempre quem pudesse efectuar as tarefas necessárias. Esta postura permitia responder simultaneamente às solicitações de admissão que recebia. Com o crescimento da vila aumentaram os pedidos de ingresso na

5. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1577*, nº 22, fls. 39v.-42.

6. Em 1598 o escrivão da Santa Casa referiu existirem 102 irmãos nobres, 86 oficiais e mais sete sobre os quais desconhecia a qualidade. Cf. ASCMVV, 70/ EL. 1, 2º, fl. 27v.

Santa Casa, o que levou a confraria a solicitar ao monarca o alargamento do número de irmãos em 1604.<sup>7</sup> Nesta altura a Misericórdia contava já com 200 irmãos, mas desconhecemos em que ano se verificou este aumento. A resposta ao pedido chegou em 1605, momento a partir do qual os irmãos passaram a ser 300. Apesar do alargamento do *numerus clausus*, a confraria era pressionada a incorporar mais gente e os escrivães registavam que alguns irmãos eram aceites apesar do número estar completo. Esta situação fez com que o duque D. João II enviasse uma carta à confraria em 1640, recomendando que se não fizesse nova aceitação de irmãos senão quando houvesse necessidade deles.<sup>8</sup> A sobrelotação foi oscilatória entre os irmãos nobres e os oficiais, apresentando um maior peso de nobres no período até 1640. Todavia, a partir da segunda metade do século XVII, torna-se muito clara a falta de motivação para ingressar na Santa Casa. Esta alteração esteve provavelmente associada à ausência dos duques de Bragança.

O gráfico 1 ilustra a entrada de irmãos na confraria, e demonstra que o maior número de entradas se verificou até à segunda metade do século XVII, sendo composto por irmãos nobres. Apesar da existência de lacunas documentais verificadas nas primeiras e segundas metades dos séculos XVII e XVIII, verificámos que a entrada de irmãos decaiu a partir de meados do século XVII, não atingindo mais os níveis anteriormente registados. Este índice torna-se muito significativo e demonstra a importância da presença dos duques na localidade e na Santa Casa. Com a sua partida, a vila perdeu brilho, e com ela a Misericórdia uma vez que os seus patrocinadores passaram a residir em Lisboa.

Quase sempre em número superior até à segunda metade do século XVII, os irmãos nobres deixaram de o ser a partir deste momento para darem lugar a uma nítida ascensão dos irmãos oficiais, que passaram a ter maior representação na confraria. Esta tendência tornou-se mais evidente na segunda metade do século XVIII, altura em que à diminuição dos irmãos nobres corresponde a uma escalada dos irmãos oficiais.

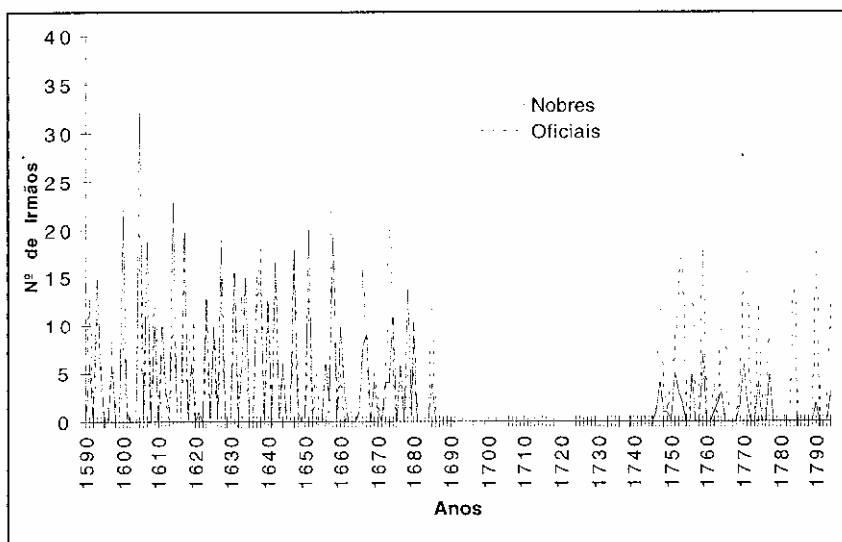
O pedido de ingresso fazia-se através de uma petição dirigida ao provedor, sendo a aprovação submetida à confirmação do duque. O procedimento adoptado era este, mas à sua margem, instalou-se outro com a conivência de alguns dos seus membros. Em 1718 o provedor reconheceu que os escrivães procediam de forma incorreta, ao

7. Cf. ANTI, *Chancelaria de Filipe II, Privilégios*, Liv. nº 3, fl. 109.

8. Cf. ASCMVV, 70/ EL. 1, 3º, fl. 147, [1605-02-23]; 375/ VAR. 11. Maço nº 15, 24, [1640-06-20].

Gráfico 1

Entrada de irmãos por categorias (1590-1794)



Fonte: ASCMVV, 70/ EL. 1, 1<sup>o</sup> a 10<sup>o</sup>; *Livro das emleiçãois*, n<sup>o</sup> 71; *Livro para nelle se lancarem...*, n<sup>o</sup> 73; *Livro dos Irmãos...*, n<sup>o</sup> 74.

aditar nomes de indivíduos nos livros de irmãos, fazendo-os membros da confraria sem se terem sujeito ao processo de admissão. Procurando resolver a situação, o provedor sugeriu que esses irmãos não fossem riscados, pelo escândalo que causaria, por muitos deles já terem servido na Mesa, mas recomendou que se acabasse com esta prática e se procedesse contra quem agisse desta forma.<sup>9</sup>

Os candidatos a irmãos deviam apresentar um perfil que se coadunasse com as exigências do compromisso: ser homens tementes a Deus, humildes e honestos, e manterem uma situação económica que lhes permitisse servir a confraria. Esta exigência excluía os que trabalhavam à jorna. Estavam igualmente arredados da Santa Casa os que não fossem limpos de sangue mouro ou judeu. A preocupação de admitir apenas cristãos-velhos esteve na origem de uma carta enviada em 1640 pelo duque à Santa Casa, onde recomendava a aceitação para irmão de um indivíduo que a Misericórdia tinha relutância em admitir. O caso deste candidato é elucidativo das preocupações que a Santa Casa tinha de não incorporar senão cristãos-velhos e das

9. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, n<sup>o</sup> 24, fl. 85, assento acrescentado.



intrigas que se verificavam na admissão à confraria. Inicialmente aceite, a petição deste candidato foi posteriormente rejeitada, por ter sido acusado de não ser cristão-velho. O candidato teve de demonstrar a sua pureza de sangue, apresentando documentação comprovativa, servindo-se de elementos do processo de um seu irmão, cura em Évora. Foi com base nesta documentação que o duque ordenou a sua integração na confraria, sugerindo que as dúvidas existentes tinham sido maquinadas por um inimigo do candidato, que não o desejava ver na confraria. Por isso, o duque reiterou o princípio de que na aceitação de irmãos se lhe desse conta de todo o sucedido.<sup>10</sup>

Estabelecia ainda o compromisso que os homens solteiros só podiam ser admitidos se maiores de vinte e cinco anos. Estas exigências não se aplicavam aos duques, que podiam ser irmãos em qualquer idade e estado civil. As relações que os irmãos mantinham com a confraria deviam pautar-se pela obediência, quer às regras da instituição, quer aos seus órgãos, devendo adequar as suas atitudes ao modo de funcionamento da instituição. Fazia parte das suas obrigações responder ao chamamento da campanha, em datas fixas no ano: no dia das eleições, no dia de Todos-os-Santos, no oitavário dos defuntos e na quinta-feira das Endoenças <sup>11</sup> (desde que estivessem na vila), e a sua presença nos enterros dos irmãos era obrigatória.

## 2.1. Os privilégios

A pertença à confraria acarretava obrigações, mas também conferia um conjunto de privilégios muito importante para a época e sobretudo para a localidade em que esta se inseria, para além do que o estatuto social de pertencer a uma confraria de elite representava para os irmãos de segunda condição. Este sentimento estaria mais vivo nestes irmãos dada a possibilidade que lhes era dada de ombrear com nobres.

Na Misericórdia de Vila Viçosa encontramos uma situação diferente da conhecida para outras confrarias, onde os privilégios se confinam aos mesários, em conformidade com os privilégios outorgados pela Coroa à Misericórdia de Lisboa. Os privilégios dos mesários de Vila Viçosa foram alargados aos servidores do hospital a partir de 1660, momento da assinatura de um acordo com a Coroa em que se estabeleceu o tratamento de soldados no Hospital da Santa Casa. Os privilégios consistiam em isenções destinadas às pessoas dos irmãos e

10. Cf. ASCMVV, 375/VAR. 11. Maço, nº 15, 23º [1640-04-02].

11. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 4v.-8.

a todos os seus bens, tornando-os escusos dos cargos concelhios, da ocupação dos seus bens pelo Exército e do pagamento de fintas e talhas. Os irmãos estavam sempre muito atentos ao cumprimento destes privilégios e faziam-se ouvir junto do monarca quando eram postos em causa<sup>12</sup> (cf. Parte I, Cap. IX). Para além destes privilégios destinados aos irmãos, a confraria gozava de outros: ao escrivão foi-lhe conferido o direito de se fazer fé e crédito na sua palavra, como se tratasse de um tabelião público; o procurador tinha precedência sobre todos os outros nas audiências.

Apesar da Misericórdia não conservar nenhum livro de privilégios, estamos certos de que a Misericórdia de Vila Viçosa gozaria dos privilégios de que usufruíam as restantes Misericórdias. O facto da Misericórdia conservar documentação avulsa sobre os privilégios extensivos aos assalariados parece demonstrar que esses assumiam particular significado na confraria.

O desconhecimento do número de irmãos foi o motivo responsável pela elaboração dos catálogos da Santa Casa. A principal razão da confusão existente era proveniente do facto dos irmãos estarem ausentes ou mortos e a confraria não ter um registo eficaz dessas ocorrências. O primeiro arrolamento foi elaborado em 1603, o segundo em 1634 e o último em 1661 (cf. figura 5). A estrutura distributiva dos irmãos nos catálogos obedeceu a critérios diferentes, embora todos fossem encabeçados pelos duques de Bragança. Nos dois primeiros catálogos os irmãos foram repartidos pela condição que ocupavam na confraria, enquanto no último esse princípio não perdurou. Em todos os catálogos os irmãos foram alinhados por ordem alfabética, sendo colocado em cada ausente a anotação respectiva de falecido ou riscado. Nos irmãos oficiais foi também anotada a profissão.

Fazem ainda parte da documentação da Santa Casa um catálogo de provedores e outro de escrivães, mas infelizmente com alguns erros, o que não admira, por conhecermos a facilidade com que provedores e escrivães eram substituídos nos cabidos. Apenas um acompanhamento minucioso dos registos permite evitar confusões entre titulares de cargos e substitutos.

## **2.2. A composição social da confraria**

Como nem todos os registos eram portadores de elementos referentes à ocupação profissional dos irmãos, recorreremos às informa-

---

12. Cf. ASCMVV, 376/ VAR. 12. Maço nº 16.

ções fornecidas por Espanca e Morais Sardinha para conhecermos melhor a composição social da confraria.<sup>13</sup> Na verdade, o recurso a estas fontes demonstrou-se precioso, na medida em que, quer os catálogos de irmãos, quer os livros de aceitação de irmãos e de eleições, forneceram estes dados de forma intermitente. Mesmo assim e apesar do cruzamento de informação, os dados que conseguimos obter referem-se apenas a 47,4% dos irmãos.

Os membros mais prestigiados da confraria foram os duques de Bragança. Na documentação consultada surgem-nos como irmãos D. Filipe, D. Teodósio II, D. Duarte, D. Alexandre, D. João II, que assumiu a Coroa em 1640 e o seu filho, o príncipe D. Teodósio (cf. figura 6). Sabemos também que o duque D. Jaime foi seu membro. Desconhecemos a data de ingresso na Santa Casa de todos os duques, excepto de D. Duarte e D. Alexandre que a integraram em 1609 e do duque D. João II e do seu filho D. Teodósio, o duque de Barcelos, que o fizeram em 1638. Na ocasião, o futuro rei assinou o seu termo e o do seu filho, por este ser ainda muito pequeno.<sup>14</sup> Pela condição que possuíam e pela deferência que mereciam, a confraria reunia extraordinariamente para receber os duques de Bragança como irmãos. O processo que lhes abria as portas da confraria era diferente dos demais. Eram os próprios duques quem ordenava que a confraria se reunisse com o propósito de os fazer seus membros. Posteriormente à sua aceitação, o livro da confraria era levado ao Paço ducal para que os duques assinassem o termo respectivo. A presença dos membros da Casa de Bragança como irmãos não nos espanta (dada a estreita ligação que os duques mantinham com a confraria) e nem sequer difere do que se passava com os reis, porquanto alguns monarcas nos habituaram a vê-los inscritos nas listas de irmãos de várias Misericórdias.<sup>15</sup>

13. Sobre a caracterização socio-profissional de alguns irmãos da Misericórdia Cf. ESPANCA, Joaquim José da Rocha – *Memórias de Vila Viçosa*. 29-35. Cadernos Culturais da Câmara Municipal de Vila Viçosa; Cf. BN, SARDINHA, Francisco de Morais – *Antiquíssimo Parnaso novamente achado, e descoberto em Villa Viçosa de que he Apollo o Excellentissimo Principe D. Theodosio 2º deste nome... E assi dos varões illustres que nella nascerão e florescerão em armas em letras e poesta, com outras couzas a proposito no discurso deste livro*, 1618, fls. 85v.-132.

14. Quando D. Teodósio foi eleito confrade da Santa Casa tinha apenas quatro anos de idade, dado ter nascido em 1634; Cf. ASCMVV, 70/EL. 1, 3º, 4º, fls. 93-118, 162; 70/EL. 1, 7º, fls. 189-259; *Catálogo dos Irmãos da Misericórdia de Villa Viçosa*, nº 72, fls. 1, 96.

15. Sobre a pertença de D. Manuel I às Misericórdias de Olivença e Évora Cf. ALMEIDA, Fernando – *Uma visita à Misericórdia de Olivença*. Coimbra: [s.n.], 1960. p. 3. Sep. da Revista do Colégio Nun'Álvares de Tomar; GUSMÃO, Armando de –

A Misericórdia contou com alargado número de notáveis, que serviram a Casa de Bragança em várias áreas: diplomacia, justiça, finanças, guerra, religião e administração. Neste grupo de servidores da Casa brigantina, integraram-se homens que, ou partiram para a Índia, ou combateram no Norte de África, ou ainda desempenharam importantes funções diplomáticas em Lisboa e em Madrid. Verificámos que os emissários referidos por Mafalda Soares da Cunha, enviados a Espanha pela Casa de Bragança entre 1584 e 1620 eram irmãos da Misericórdia de Vila Viçosa ou a integraram posteriormente ao desempenho da missão. Igualmente se registou que todos os tesoureiros da Casa de Bragança arrolados entre 1578 e 1639 eram irmãos da Santa Casa.<sup>16</sup>

Ao lado da fidalguia que integrava a corte ducal estiveram outros que deixaram o seu nome ligado à literatura, à poesia, ao Exército e à administração. Muitos confrades serviam os duques na sua Casa ou nas terras de sua jurisdição. Gente de onde saíram conselheiros de D. João IV que o acompanharam para Lisboa.<sup>17</sup> Ainda ligados à Casa de Bragança estiveram muitos clérigos, que tiveram na Misericórdia um lugar de destaque, não apenas pelo número, mas por terem sido simultaneamente escrivães ou provedores e pertencerem à capela ducal, mais tarde capela real. A capela ducal funcionava como um depósito de clérigos aptos ao exercício dos mais altos cargos da Santa Casa. Pertencendo à Casa de Bragança, por servirem na capela ducal, muitos deões, tesoureiros, capelães e músicos, representaram quotidianamente a Santa Casa no exercício dos diferentes lugares na Mesa. Também por esta via se reflectia na Misericórdia a reprodução das redes clientelares e do poder da Casa de Bragança, na medida em que muitos dependentes desta última colocavam os seus familiares na capela ducal.<sup>18</sup> Aliada à elevada presença de clérigos na confraria não será estranho o facto da existência de vários conventos e

---

*Subsídios para a história da Santa Casa da Misericórdia de Évora*. Évora: Gráfica Éborensis, 1958. pt. 1, p. 107. Acerca da aceitação de Filipe III na Misericórdia de Évora Cf. PEREIRA, Gabriel – *Documentos históricos da cidade de Évora*. Évora: Tip. Ec. José de Oliveira, 1887. pt. 2. p. 168-169; Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – *A reorganização da caridade em Portugal no contexto europeu: 1490-1600*. *Cadernos do Noroeste*. 11:2 (1998) 35-39.

16. Cf. CUNHA, Mafalda Soares da – *Redes clientelares da Casa de Bragança: 1560-1640*. Évora: Universidade de Évora, 1997. p. 349, 426. Tese de doutoramento. Policopiada.

17. O séquito que acompanhou D. João IV para Lisboa integrava irmãos da Misericórdia de Vila Viçosa. Cf. PESTANA, Manuel Inácio – *Irmãos ilustres desta Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa*. *Boletim da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa*. 8 (Maio 1986) 1-2; ESPANCA – *Memórias de Vila Viçosa...*, 29-35.

18. Sobre o assunto Cf. CUNHA — *Redes clientelares...*, p. 112-113, 181.

colégios na vila, alguns deles muito ligados à Casa de Bragança. Para além de seus servidores, alguns irmãos nobres eram íntimos dos duques e integravam a corte ducal, a quem Morais Sardinha descrevia da seguinte forma:

"[...] os seus chapéus sempre andão na mão, o que não fazem soo por bom costume, mas porque sua boa natureza os inclina amostrando nos olhos, he na boca o como sac de dentro tudo o que per fora se enxerga nelles. E como são ricos de palavras deixão bem entender nas copiosas e elegantes, que despendem em seus verdadeiros cumprimentos e offertas, que de suas boas vontades fazem a quem as tem, ou a quem as merece".<sup>19</sup>

A presença destes cortesãos na Santa Casa obedecia a uma estratégia de conexão entre o Paço ducal e a Misericórdia, servindo a Santa Casa como espaço de continuidade de serviço à Casa de Bragança.

Integrados no grupo dos irmãos nobres está ainda um número muito significativo de militares, caracterizando a outra face da vila. A presença dos militares na Santa Casa tornou-se muito visível a partir das Guerras da Restauração, estando a sua presença ligada à representação simbólica da vila, por ser sede da Casa de Bragança, agora Coroa, e ser terra fronteira, tendo os exércitos espanhóis penalizado muito esta região. Esta particularidade fez ingressar na carreira das armas muitos nobres, ao mesmo tempo que a vila se encheu de militares. Os oficiais do Exército assumiram os lugares mais importantes da confraria, tornando-se simultaneamente presentes nas instituições de maior prestígio de Vila Viçosa: Casa de Bragança, Santa Casa e Câmara.

Quanto à representação dos irmãos oficiais, o quadro 1 reflecte as categorias socio-profissionais existentes, demarcando o lugar que nela ocupavam os sapateiros, os alfaiates e os barbeiros. Com uma presença assinalável estão também os carpinteiros, os alvanéis, os ferradores e os lavradores, denotando o peso que estes officios possuíam na vila.

A divisão que o compromisso impunha entre nobres e oficiais foi por mais do que uma vez questionada por irmãos que estavam desacomodados no lugar que ocupavam e pretendiam que essa situação se alterasse. Quase nunca esta pretensão foi bem sucedida, e mais do que a negação, a resposta foi a expulsão, aliás por vontade expressa dos pretendentes, que solicitavam eles próprios o risco da confraria. A mobilidade interna que pretendiam não agradava aos

---

19. Cf. BN, SARDINHA - *Antiquissimo Parnaso...*, fl. 87.

**Quadro 1**  
**As profissões dos irmãos (1581-1800)**

IRMÃOS OFICIAIS				IRMÃOS NOBRES					
Sector Primário	Nº	Sector Secundário	Nº	Sector Terciário	Nº	Sector Primário	Nº	Sector Terciário	Nº
Feitores	2	Sapateiros	122	Barbeiros	56	Lavradores	11	CLERO	190 a)
Lavradores	26	Alfaiates	80	Tendeiros	8			CASA DE BRAGANÇA:	
Seareiros	6	Carpinteiros	43	Alcaides	6			Licenciados em leis	40 b)
Celeiros	15	Ferradores	28	Carcereiros	4			Escrivães	20 c)
		Alvanéis	24	Criados do duque	3			Almoxarifes	14 d)
		Serralheiros	19	Cozinheiros	2			Médicos	12 e)
		Tecelões	18	Estalajadeiros	1			Tesoureiros	12
		Sombreiros	14					Servidores	9
		Espingardeiros	13					Cirurgiões	8 f)
		Curtidores	13					Camarceiros-mores	8
		Correiros	8					Estribeiros-mores	7
		Torneiros	7					Meirinhos	5
		Borracheiros	7					Tabellães	5
		Ourives	7					Secretários	4
		Entalhadores	5					Vedores	4
		Trapeiros	4					Juízes	3
		Coronheiros	4					Escudeiros	3
		Albardeiros	4					Alcaides-mores	2
		Tosadores	2					Aio	1
		Cardeiros	2					Ouvidor	1
		Calceteiros	1					Comendador	1
								Trinchante-mor	1
								Desembargador	1
								EXÉRCITO:	
								Capitães	56
								Alferes	30
								Governad. da Praça	8
								Mestres de campo	6
								Tenentes	5
								OUTRAS:	
								Homens de letras	6
								Capitães de armadas	2
								Arquitecto	1
<b>TOTAL</b>	<b>49</b>		<b>424</b>		<b>81</b>		<b>11</b>		<b>465</b>

**Fonte:** ASCMVV, 70/EL. 1, 1ª a 8ª; *Livro das emleiçãois*, nº 71; *Catálogo dos Irmãos...*, nº 72; *Livro dos Irmãos...*, nº 74; Espanca, Joaquim José da Rocha, *op. cit.*, nºs 29-35 e Sardinha, Francisco de Morais, *op. cit.*, fls. 85v.-132.

a) = 33 são servidores da Casa de Bragança; b) = 19 não são servidores da Casa de Bragança; c) = 4 não são servidores da Casa de Bragança; d) = 5 não são servidores da Casa de Bragança; e) = 4 não são servidores da Casa de Bragança; f) = 4 não são servidores da Casa de Bragança.

nobres, que não descuravam a defesa do seu estatuto. Desta forma, e para se evitarem posteriores dúvidas, foi integrado no compromisso que o irmão seria informado do seu estatuto dentro da confraria no acto do juramento.<sup>20</sup> Com esta atitude a Misericórdia procurava evitar pretensões de subida de estatuto, a não ser em casos excepcionais. Em 1666, Sebastião Fernandes passou de irmão de segunda para irmão de primeira condição por servir Sua Majestade como Almojarife da Casa de Bragança.<sup>21</sup> Foram os irmãos que tinham tendas de comércio e os militares os que procuraram que a Misericórdia lhes reconhecesse um estatuto mais consentâneo com o seu poder económico ou com a sua ascensão profissional.<sup>22</sup>

### 3. O processo eleitoral

O calendário eleitoral estava determinado no compromisso, e apontava o dia dois de Julho para as eleições dos corpos gerentes. Por ser de grande importância para a instituição, a confraria preocupava-se com o desenrolar do processo, tendo em 1573 solicitado à Misericórdia de Évora que lhe mandasse cópia do capítulo das eleições, para que por ele se pudesse reger e assim proceder como nas outras Misericórdias.<sup>23</sup> Chamados ao som de campã tangida, os irmãos assistiam ao relatório de contas que o capelão-mor apresentava no púlpito da igreja, mesmo antes de se iniciar o processo eleitoral: “No dia da senhora da visitação que cabe aos dois de Julho, em que se faz eleição de provedor e mais irmãos, se prega e da conta do pulpito das grandes despesas que fes a casa”.<sup>24</sup>

Feito o balanço da Mesa cessante, dava-se cumprimento ao processo eleitoral durante dois dias. Como se tratava de um sufrágio indirecto, os irmãos escolhiam dez eleitores, cinco nobres e cinco oficiais, que por sua vez elegiam a Mesa. A eleição contemplava o prin-

---

20. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fl. 5v. A tentativa que alguns irmãos fizeram de passar para a primeira condição foi sentida em outras Misericórdias, com resultados quase sempre muito pouco auspiciosos.

21. Cf. ASCMVV, 70/EL. 1, 7º, fls. 221, 228.

22. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 72-72v. Assento acrescentado. Em 1698 um irmão de segunda condição recusou servir a confraria no lugar de mesário, por ser alferes da ordenança e, segundo a sua opinião, dever ocupar um lugar de primeira condição.

23. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1572-73, nº 106, [não paginado].

24. Morais Sardinha refere o dia das eleições na Misericórdia, destacando o balanço das actividades da Mesa que cessava funções. Cf. BN, SARDINHA – *Antiquissimo Parnaso...*, fl. 74.

cípio da rotatividade, dentro de limites estabelecidos. Estava prescrito que os eleitores só podiam ocupar este cargo de três em três anos, os deputados, ou conselheiros de dois em dois, podendo os irmãos que deixavam o lugar da Mesa ser eleitos para eleitores ou conselheiros, desde que se respeitasse o anteriormente referido. Os votos eram guardados e no dia seguinte anunciavam-se os eleitores. A votação devia obedecer às seguintes normas: os eleitores não podiam votar neles próprios, não podiam eleger para provedor e escrivão os irmãos que nos três anos anteriores tivessem servido nestes cargos, nem escolher para irmãos da Mesa os que tivessem servido os dois anos anteriores. A votação era feita por grupos de dois irmãos que elaboravam um rol com os irmãos mesários, separando o provedor e o escrivão dos demais. Depois da eleição da Mesa, procedia-se à eleição dos doze deputados, que os eleitores elegiam no mesmo dia. O processo eleitoral dos conselheiros era em tudo semelhante à escolha dos irmãos mesários, devendo os eleitores elaborar uma pauta separada para esta eleição, sendo a proclamação dos resultados feita pelo provedor recentemente eleito.

O tempo de acção era agora da nova Mesa, mas o escrivão cessante devia comparecer em todos os cabidos durante o primeiro mês, para colocar a nova administração ao corrente dos negócios da Casa.<sup>25</sup>

Segundo o compromisso estes eram os trâmites que a eleição devia respeitar, mas a realidade era diferente e demonstrava a ingerência de outros poderes na escolha de pessoas para os principais cargos da Santa Casa.

As eleições eram realizadas no dia da padroeira, razão pela qual a Santa Casa realizava uma festa nesse dia e fazia uma procissão. Esta procissão era anunciada “da janela da Camara para baixo”, pelo porteiro do concelho. Este acto tinha por objectivo tornar pública a ocorrência, procurando evitar que os que tinham a responsabilidade de a integrar faltassem. As restantes instituições que compunham a procissão deviam fazer-se acompanhar da bandeira respectiva sob pena de pagar uma multa no valor de seis mil réis. Este elevado montante parece estar em relação directa com o lugar proeminente da Santa Casa face às demais confrarias da vila, porquanto a multa cobrada pela falta à procissão da confraria de Nossa Senhora da Conceição não ultrapassava os dois mil réis.<sup>26</sup>

Em diversos momentos do nosso trabalho analisámos a presença da Casa de Bragança na Misericórdia. Provavelmente era na ocasião

25. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 9-17.

26. Cf. AMVV, *Livro de Vereação de 1659*, nº 754, fl. 47; *Livro de Vereação de 1661*, nº 756, fl. 44v.



das eleições que ela se tornava mais forte, pelo envolvimento pessoal dos duques, mas também pela forma directa e indirecta como colocavam pessoas da sua confiança nos principais lugares da confraria. Até 1640 a eleição da Mesa fazia-se sob o olhar atento dos duques; aliás, eles próprios estavam envolvidos no processo por pertencerem à confraria. A Mesa era tutelada pela Casa de Bragança, de forma que participava a Sua Excelência o Duque qualquer dificuldade que surgisse na eleição e aguardava em seguida a sua decisão. Quando algum irmão era eleito para provedor e recusava o cargo, o facto era relatado ao duque e esperava-se que ele nomeasse um substituto. Perante a recusa de Dom Luís de Noronha em aceitar o cargo de provedor em 1605, o duque de Bragança colocou nesse lugar Rui de Sousa Pereira.<sup>27</sup> Esta forma de actuação era a mais frequente, mas o duque podia agir de outras maneiras. Em 1621 o duque de Bragança, perante a recusa dos escolhidos para o cargo de provedor, decidiu que se votasse na pessoa que ele indicava.<sup>28</sup> O preferido foi o referido Rui de Sousa Pereira, fidalgo antigo da Casa, muito rico e de grande autoridade, tendo feito toda a sua carreira ao serviço da Casa de Bragança: foi fidalgo de D. Teodósio II, aio de D. João II, e alcaide-mor de Montalegre. Segundo Mafalda Soares da Cunha este fidalgo servia a Casa de Bragança desde finais do século XVI, tendo sido escolhido três vezes para portador de insígnias.<sup>29</sup> Foi oito anos provedor na Santa Casa, cargo que recusou mais duas vezes, cinco vezes mesário, quatro anos eleitor e onze conselheiro. A interferência directa e imediata do duque de Bragança nos assuntos da confraria conferia-lhe eficácia e era possibilitada pelo facto de viver na vila. O duque reunia condições que lhe permitiam envolver-se pessoalmente nos assuntos da sua jurisdição, demonstrando uma capacidade efectiva de os controlar.<sup>30</sup>

Durante os últimos anos do século XVI e a primeira década do seguinte alguns dos eleitos para provedores não puderam servir a confraria por estarem ao serviço do duque. Esta situação, que o duque resolvia com uma nomeação, era decorrente do facto de alguns irmãos ocuparem simultaneamente cargos na Casa de Bra-

27. Cf. ASCMVV, *Livro das emleições*, nº 71, fl. 232.

28. *Ibidem*, fl. 216.

29. Cf. ESPANCA – *Memórias de Vila Viçosa...*, 35 (1992) 92; CUNHA – *Redes clientelares...*, p. 186.

30. A propósito do exercício do poder da Casa de Bragança Cf. CUNHA, Mafalda Soares da – Práticas do poder senhorial à escala local e regional: fins do século XV a 1640. In OLIVEIRA, César, dir. – *História dos municípios e do poder local: dos finais da Idade Média à União Europeia*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1995. p. 143-144.

gança.<sup>31</sup> Rodrigo Rodrigues, secretário do duque, recusou o cargo de provedor em 1595, por ser um lugar de grande responsabilidade e trabalho, mas ofereceu-se para servir em lugares mais humildes.<sup>32</sup> Esta incapacidade de servir os cargos com eficácia era reconhecida por alguns dos eleitos, sobretudo, por gente ligada ao Direito que, conhecendo o tempo de envolvimento nas demandas, não queria “em consciencia” assumir outro cargo. Mas a razão porque os irmãos recusavam os cargos prendia-se com o facto dos lugares que os irmãos ocupavam na Casa de Bragança precederem os da Misericórdia, razão porque em 1636 o duque ordenou que o mordomo dos presos fosse substituído por outro irmão, por estar ocupado em seu serviço, repetindo-se no ano seguinte o mesmo caso em relação ao seu desembargador.<sup>33</sup>

A influência dos duques de Bragança fazia-se também sentir em relação aos restantes mesários. Em 1635 o duque D. João II, em carta enviada à confraria, ordenou que lhe enviassem um rol com as pessoas que os irmãos considerassem adequadas, para que ele escolhesse um substituto para António Álvares Silveira, que havia recusado servir na Mesa. O duque manifestou o seu desagrado face à recusa e solicitou que os mesários divulgassem aos confrades a sua estranheza por haver quem não quisesse aceitar os cargos. No ano seguinte, o duque não permitiu que o procurador da Santa Casa indicasse um sucessor para o substituir, ordenando que nada se inovasse e indicou o nome do licenciado que desejava que ocupasse o referido lugar. A vontade do duque era respeitada no tocante à permanência de determinados irmãos em certos cargos, bem como a sua substituição no momento ordenado e a colocação no lugar da pessoa indicada.<sup>34</sup> Com esta política de interferência directa na colocação de homens da sua Casa ou escolhidos por si nos lugares mais importantes da Misericórdia, os duques de Bragança controlavam a formação e a reprodução dos grupos dominantes da confraria.

Este período de intensa interferência do duque no funcionamento interno da confraria não teve paralelo noutra ocasião; esteve ligado à dinâmica da própria Casa ducal e também à própria personalidade do duque. O futuro rei, durante a década de trinta, expediu um conjunto de cartas à confraria, onde abordou quase todos os sectores de actuação da Santa Casa. Aconselhou, ordenou, estabeleceu princípios organiza-

---

31. Cf. ASCMVV, *Livro das emleiçãois*, nº 71, fls. 37, 48.

32. *Ibidem*, fl. 35.

33. Cf. ASCMVV, 375/VAR. 11 Maço nº 15, [1636-09-11], [1637-04-06].

34. *Ibidem*, [1635-07-20], [1636-07-12], [1637-07-13], [1637-09-05].

tivos, recordou antigas determinações dos duques seus antecessores, reforçando de forma clara o poder da Casa de Bragança na confraria.

A partir de 1640 a interferência da Casa de Bragança nas eleições da Misericórdia fez-se a partir de Lisboa, mas apenas enquanto D. João IV foi vivo, o que demonstra a relação pessoal que este mantinha com a confraria. Em carta de 1642 enviada à Mesa ordenou aos eleitores que elegessem Teodósio de Almeida Cabral para provedor e que lhe comunicassem que havia sido eleito por sua ordem.<sup>35</sup> Uma vez mais D. João IV colocava um funcionário seu na Santa Casa. Teodósio de Almeida Cabral era natural da vila e exerceu funções de Ouvidor-mor e Couteiro-mor na Casa de Bragança. Era comendador da Ordem de Cristo e em 1645 foi procurador às cortes. Após 1640 teve igualmente uma acção muito importante na preparação bélica da vila e na organização militar da região, tendo sido encarregue em 1649 de levantar cavalaria na comarca do Alentejo. Chegou à Santa Casa em 1623 e iniciou a sua carreira como mesário durante um ano, tendo sido depois cinco anos conselheiro, um ano escrivão e três anos provedor. A colocação deste homem na provedoria da Santa Casa continua a demonstrar a preferência dos duques por pessoas da sua confiança na ocupação do cargo, numa época em que tudo fazia prever que o seu afastamento da instituição fosse cada vez maior.

Apesar da documentação referir com insistência que os duques foram provedores da confraria, o acervo documental por nós consultado apenas refere a eleição para provedor em 1598, de D. Filipe, filho do duque D. João I, tendo no ano seguinte assumido o cargo de conselheiro.<sup>36</sup> A eleição para o cargo tinha sido ordenada pela duquesa D. Catarina, sua mãe, e vinha na sequência de ter sido armado cavaleiro no ano anterior, facto que faz associar à carreira do duque o desempenho do mais alto cargo na Misericórdia. D. Filipe tinha já sido provido com rendimentos próprios em 1588, através da doação dos fundos da comenda de Santa Maria de Moreiras.<sup>37</sup> Quanto à presença de D. Filipe como provedor da Santa Casa, espanta-nos a idade com que ocupou o cargo. Segundo Espanca teria nascido em 1581 e por isso, ocupou o cargo com 17 anos, o que se torna aceitável à luz da qualidade da sua pessoa e possível pela abertura existente no compromisso, ao não estabelecer idade mínima para o preencher.<sup>38</sup> Se os duques seus antecessores exerceram

35. Cf. ACB, N. G. 130, fl. 234.

36. Cf. ASCMVV, *Livro das emleiçãois*, nº 71, fl. 39; *Compromisso de 1661*, nº 24, fl. 56.

37. Cf. CUNHA – *Redes clientelares...*, p. 119.

este cargo devem tê-lo feito durante os primeiros anos da confraria, período para o qual não existe documentação referente a este assunto. Mas outra hipótese pode ser considerada. Esta afirmação pode estar associada ao facto dos duques terem exercido simbolicamente a provedoria. A interferência dos duques na colocação dos provedores era tão grande que entre 1580 e 1640 os casos cujas ocupações se conhecem estavam relacionados com a Casa de Bragança. A escolha destas datas prende-se com a impossibilidade que tivemos em fazer um tratamento sequencial dos provedores antes de 1580, enquanto a data de 1640 está ligada à viragem verificada na Misericórdia a partir desse ano.

A impossibilidade de podermos caracterizar socialmente todos os provedores não nos permitiu conhecer a ligação de todos à Casa de Bragança para o período em observação. O quadro 2 ressalta essa ligação, demonstrando que os provedores mantinham uma relação pessoal com os duques e eram da sua maior confiança. Esta particularidade fazia recair este cargo nas melhores e mais antigas linhagens ao serviço da Casa ducal, sendo acrescida da particularidade de, à excepção de dois casos, todos os restantes provedores serem comendadores da Ordem de Cristo pela Casa de Bragança.<sup>39</sup>

**Quadro 2**  
**Representação da Casa de Bragança**  
**na Provedoria da Misericórdia (1580-1640)**

Funções exercidas na Casa de Bragança	nº indivíduos	nº ocorrências
Duque D. Filipe	1	1
Secretário	1	7
Desembargador	1	3
Escrivão	1	2
Ouvidor-mor	1	3
Deão	3	12
Aio	1	8
Camareiro-mor	2	3
Vedor	2	5
Estribeiro-mor	1	1
Trinchante-mor	1	1
Servidor	7	16
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>62</b>

**Fonte:** ASCMVV, 70/ EL. 1, 1º – 8º; *Livro das emleiçãois*, nº 71; *Catalogo dos irmãos...*, nº 72; *Livro dos irmãos...*, nº 74; ESPANCA, Joaquim José da Rocha – *Memórias de Vila Viçosa...*, nºs 29-35.

38. Cf. ESPANCA – *Memórias de Vila Viçosa...*, 31 (1986) 77-78; ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 18-19.

39. A propósito da ligação dos provedores da Misericórdia à Ordem de Cristo Cf. CUNHA – *Redes clientelares...*, p. 390, 430-431.

Posteriormente a 1640 o processo eleitoral alterou-se, passando a Coroa e a Casa de Bragança a confirmar a escolha das pessoas para os principais cargos da Misericórdia. Com a ida do duque D. João II para Lisboa, as relações da Misericórdia com a Coroa estreitaram-se, embora se fizessem através da Casa de Bragança. Não encontramos documentação que enquadre esta intromissão da Coroa no processo eleitoral, mas provavelmente esteve ligada ao facto de D. João IV ter querido continuar a acompanhar os assuntos da Santa Casa, ele que nos anos imediatamente anteriores tinha tido uma acção determinante nos seus assuntos internos. As alterações que se registaram a partir de 1640 evidenciam os desvios em relação ao compromisso de 1577 e prendiam-se com a escolha do provedor e do escrivão. Estes lugares passaram a ser preenchidos por pessoas que o provedor em funções recomendava ao monarca. O processo consistia na escolha de três nomes de pessoas da sua confiança, para cada um dos cargos, colocados numa lista que era apresentada ao rei em carta fechada, via secretaria da Casa de Bragança. A escolha do monarca recaía no primeiro nome que encabeçava a lista para cada um dos cargos, mas curiosamente não se assinava a carta enviada. Tal facto deu azo em 1719 a um comentário do secretário da Casa de Bragança que referiu o anonimato dos seus responsáveis e o carácter político da carta, cujos autores não a assinavam nem apresentavam sinais públicos e mandavam que fosse entregue em mão ao secretário do despacho.<sup>40</sup> Após esta diligência esperava-se a nomeação do rei. O carácter político de que se revestia a eleição para os principais cargos da confraria não era novidade, mas o carácter sigiloso que se lhe agregava era aconselhado para não antecipar o resultado das eleições.

A partir da segunda metade do século XVII instalou-se na confraria outro poder: o militar. A presença de oficiais do Exército nos órgãos directivos da confraria não era nova, mas torna-se mais expressiva com o decorrer do século XVIII.

A situação da vila modificou-se a partir de 1640; Encheu-se de militares e a presença do Exército chegou aos órgãos directivos da confraria. Como o quadro 3 demonstra, os oficiais do Exército faziam longas temporadas no cargo da provedoria, sobretudo no século XVIII, antes e depois da Coroa deixar de fazer as nomeações anuais que lhe eram enviadas. A falta de nomeações fez com que as Mesas se arrasassem durante vários anos sem que houvesse renovação nos cargos.

De tal maneira a presença do Exército é notória, que nas últimas

---

40. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 82-82v.

décadas do século XVIII o Governador da Praça permaneceu no cargo de provedor durante vários anos, enquanto os irmãos mesários de primeira condição pertenciam ao Exército na sua maioria. A marca dos militares ficou também presente na figura do tesoureiro-geral, cargo ocupado por um oficial do Exército durante algumas décadas do século XVIII.

### Quadro 3 Presença do Exército na Provedoria da Misericórdia (1641-1800)

Funções exercidas no Exército	nº indivíduos	nº ocorrências
Governador da Praça	3	27
Coronel	1	1
Mestre de campo	6	19
Capitão	11	31
Alferes	1	9
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>87</b>

**Fonte:** ASCMVV, 70/ EL. 1, 1<sup>o</sup> a 8<sup>o</sup>; *Livro das emleições*, nº 71; *Catalogo dos Irmãos...*, nº 72; *Livro dos Irmãos...*, nº 74; ESPANCA, Joaquim José da Rocha – *Memórias de Vila Viçosa...*, nºs 29-35.

Se inicialmente havia interesse por parte da Casa de Bragança em controlar os principais cargos da Santa Casa, com a partida dos duques para Lisboa foram os próprios monarcas que ordenaram que o compromisso se cumprisse. O primeiro a reconhecer essa necessidade foi D. Pedro II, em 1690 e em 1706, e mais tarde D. João V, em 1723 e em 1748.<sup>41</sup> Os monarcas ordenavam repetidamente que se acabasse com este modelo de eleição e se cumprisse o compro-

41. Cf. ACB, I. G. 127, fl. 196; ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fl. 87; *Livro de Lembranças*, nº 93, fl. 168; *Livro de Lembranças*, nº 92, fl. 241. Os desmandos nas eleições eram tão frequentes, que se tornaram uma preocupação para os monarcas. Em 1604 a Misericórdia de Évora enviou o traslado de uma carta da Santa Casa de Lisboa, à Misericórdia de Vila Viçosa, onde entre outros assuntos o monarca determinava que nas eleições se cumprisse o Compromisso. Nela, o monarca solicitava à Misericórdia de Évora que expedisse esta correspondência para a sua congénere de Vila Viçosa. Esta forma de actuação não se prende com qualquer ascendente da Misericórdia de Évora em relação à de Vila Viçosa, parece-nos que se ficou a dever à simultaneidade do mesmo problema nas duas Misericórdias. Cf. ASCMVV, 54/ DOA. 18. 1 [1604-10-20].

misso. Apesar das indicações reais serem postas em Mesa, os confrades não as acatavam porque consideravam que devia ser Sua Majestade a escolher o que lhes convinha. Os monarcas que se seguiram a D. João IV não tinham interesse particular em colocar pessoas na Misericórdia de Vila Viçosa, não apenas porque não as conheciam, mas também porque a Misericórdia não tinha para eles o mesmo significado que tivera para os seus antepassados. Por isso, ordenavam que se seguisse o compromisso.

Paralelamente à instalação dos militares na provedoria, o clero ganhou força dentro da confraria, passando a controlar o cargo de escrivão durante as primeiras sete décadas do século XVIII. A sua instalação neste cargo iniciou-se na segunda metade do século XVII, mas entre 1700 e 1768 a tendência afirmou-se ainda mais, com a ocupação do cargo durante 52 anos. Muitos dos padres que serviam a Santa Casa eram licenciados em cânones e pertenciam à Capela Real.

O modelo de eleição referido anteriormente funcionou até ao momento em que a composição social da confraria se alterou. Não só porque a confraria diversificou a sua massa humana, mas sobretudo porque nela se faziam ecoar as transformações sociais em curso. Por isso, no século XVIII, verificou-se o estrangulamento do modelo existente.

As eleições representavam um momento importante para a confraria, transformando-se por essa razão em momentos de tensão e de eclosão de conflitos. Por um lado, o facto dos irmãos se reunirem possibilitava-lhes concertar vontades e procedimentos; por outro, era a ocasião de mostrar o seu desagrado quanto ao sistema vigente, procurando subvertê-lo. Faziam-no por vezes, através de actos ilícitos face ao compromisso: escolhiam pessoas impossibilitadas estatutariamente de exercerem cargos, como os inscritos há menos de um ano, ou subvertiam o acto eleitoral.

Após uma queixa apresentada a Sua Majestade por um grupo de irmãos anónimos, em 1720, onde denunciavam ter sido eleito para provedor, o Governador da Praça, que não era irmão, o Ouvidor da Comarca relatou ao rei as irregularidades cometidas no processo eleitoral na Misericórdia, dando-lhe conta da singularidade da escolha do provedor e escrivão nesta Santa Casa. Acrescentou ainda estar esta prática instalada, por em anos anteriores se terem escolhido pessoas para o referido cargo, sem serem irmãos, bem como o acesso ao cargo de pessoas que não reuniam condições para o seu exercício, por não terem um ano de irmandade, como determinava o compromisso. O Ouvidor argumentou na exposição enviada ao monarca, ser impraticável escolher para provedor um "fidalgo de primeira classe", por não o haver na vila e defendeu a ocupação do

lugar pelos Governadores da Praça, mesmo não pertencendo à confraria, à semelhança do que se verificava noutras províncias. A ocorrência deu lugar a uma devassa, tendo os interpelados confirmado a irregularidade. A situação ia-se esclarecendo à medida que os intervenientes eram ouvidos, ficando-se a saber que em 1722, por morte do provedor e escrivão que serviram nesse ano, ascendeu ao cargo de provedor o antecessor mas, não querendo exercitar o dever de escolher as pessoas para provedor e escrivão, delegou-o no escrivão em exercício.<sup>42</sup>

O modelo de nomeação do provedor e escrivão não se mostrava muito operacional. A Santa Casa cumpria no envio da carta com os nomeados para provedor e escrivão, mas a Coroa tardava no despacho, causando entraves no funcionamento da instituição. Ainda na primeira metade do século XVIII os confrades reconheceram a forma deficiente de participação da monarquia no processo eleitoral da Santa Casa, por não fazer a nomeação que lhe enviava, fazendo permanecer as Mesas muitos anos em exercício, o que, segundo eles, resultava em prejuízo da Casa, por não haver substitutos para os lugares em caso de morte ou doença, ou de conflitos pessoais.<sup>43</sup> A situação arrastou-se durante vários anos, resultando na manutenção das mesmas pessoas na Mesa, por motivos penderes. Nesta altura, os lamentos sobre a frágil situação financeira da Casa tornaram-se cada vez mais frequentes. Nos registos que faziam desta situação e nas cartas que enviavam ao rei, os confrades tornavam as suas preocupações públicas. Mas os órgãos dirigentes não se renovavam também porque o monarca não despachava as nomeações. Os irmãos insistiam junto do monarca, solicitando que nomeasse as pessoas indicadas no rol, para que pudessem ocupar os cargos.<sup>44</sup>

Confrontados com esta forma de eleição e verificando a sua inoperância, os irmãos mesários solicitaram ao monarca que as eleições se fizessem conforme o compromisso e fossem acompanhadas pelo Ouvidor, tendo obtido resposta afirmativa. Esta tomada de posição da Mesa irritou o provedor da Santa Casa que, queixando-se de não ser ouvido e invocando o seu lugar na instituição, alegou não poder consentir na alteração imposta, nem mesmo na presença do Ouvidor na Santa Casa, nem nas eleições, porque, e segundo palavras suas, “não fazia parte da Mesa”. Em consequência da sua posição solici-

---

42. Cf. ACB, N. G. 123, fls. 446-452, 458.

43. Cf. ACB, N. G. 125, fls. 232, 236. Em 1742, o escrivão declarou que a Casa estava há três anos sem provedor, por este ter entrado em conflito com o capelão.

44. Cf. ACB, N. G. 127, fls. 192-193; ASCMVV, *Livro para nelle se lancarem...*, nº 73, fl. 19.



zou ao monarca em 1748 que a provisão fosse revista, e informou já ter enviado o rol para o novo ano, pelo que aguardava despacho.<sup>45</sup> Considerando as pretensões do provedor, o monarca acedeu, ficando as eleições sem supervisor. Embora as razões apresentadas tenham sido de carácter prático, o que estava em causa realmente era a autoridade do provedor relativa à nomeação dos titulares dos principais cargos da confraria. O modelo vigente não possibilitava o acesso de novas forças a estes lugares, uma vez que a indicação de nomes recaía nos favoritos do poder instituído. Só assim se compreende a diversidade de posições entre o provedor e a restante Mesa. A Mesa apostava na renovação e defendia que o compromisso se cumprisse, enquanto o provedor defendia antigas prerrogativas, sendo partidário da preservação do sistema vigente. De facto, só com o fim desta forma de eleição alguns membros da Mesa conseguiriam realizar as suas aspirações, ou seja chegar aos lugares mais importantes da confraria. Caso contrário, continuariam a ver-se excluídos desses lugares, porque a escolha recaía nos favoritos do provedor. Desconhecemos o ano exacto em que este modelo deixou de vigorar, mas passados alguns anos adoptou-se o estipulado no compromisso.

O desenrolar deste processo vinha desde o início do século XVIII e denunciava o mal estar que se vivia nestas confrarias, facto que acontecia um pouco por toda a parte.<sup>46</sup> Pela importância que tinham, as eleições tornavam visíveis jogos de interesses e tráficos de influências, sobrepondo-se os interesses pessoais às determinações dos compromissos. O facto foi reconhecido pela Coroa em 1604, numa carta enviada à Misericórdia de Évora, posteriormente remetida à Santa Casa de Vila Viçosa. A carta ordenava que nada se inovasse nestas confrarias e configurava a actuação dos provedores das comarcas nestas instituições, ao determinar que estes funcionários régios não tinham nas eleições das Misericórdias a jurisdição que lhes estava conferida na análise das contas destas confrarias. Foi ainda solicitado à Misericórdia de Vila Viçosa a divulgação do conteúdo da carta pelas restantes Misericórdias da comarca desta vila, o que revela a sua proeminência entre as suas congéneres da comarca.<sup>47</sup>

Em 1754, por causa do “suborno, grande desordem e estranha

45. *Ibidem*, fls. 199, 202-206.

46. Sobre os problemas com que se debateram as Misericórdias ao longo do século XVIII Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – A assistência: as misericórdias e os poderes locais. In OLIVEIRA, César, dir. – *História dos municípios e do poder local: dos finais da Idade Média à União Europeia*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1996. p. 138.

47. Cf. ASCMVV, 54. DOA. 18, 1ª [1604-10-20].

forma de proceder” as eleições foram anuladas e em consequência o rei ordenou que ficassem doravante sujeitas à sua confirmação. Na ausência do provedor, um grupo de irmãos pôs em prática um plano previamente gizado que tinha por objectivo colocar na Mesa pessoas do seu interesse. Consistia em escolher para eleitores pessoas combinadas, sendo distribuídos papéis em que figuravam os nomes das pessoas em quem se devia votar a todos os partidários da mesma facção. O intento foi conseguido, tendo subsequentemente sido eleito para provedor o escrivão da Câmara, homem de negócios, e para escrivão um indivíduo que não era irmão.<sup>48</sup> Dividida a confraria, o desacato fez insurgir os irmãos da Mesa, que não lhes deram posse e comunicaram a ocorrência ao rei. O escândalo não foi resultado do “procedimento despotico” de alguns irmãos, mas da pessoa escolhida para provedor. Saindo em defesa do compromisso e das qualidades que deviam ter os provedores, por a pessoa eleita não responder aos predicados necessários, uma vez que era homem de negócios, os confrades alegavam não poder tolerar tal eleição e pediram pena de prisão para os responsáveis pela conjura. Não admitiam que as regras do jogo fossem alteradas; por isso, rejeitaram a introdução de mercadores num cargo de grande importância. Esta tomada de posição deve ser enquadrada na política seguida pela confraria em relação a este grupo. Nunca a Santa Casa aceitou os mercadores sequer como irmãos. A decisão do monarca respondeu às exigências feitas pela Misericórdia e ordenou que se excluíssem da irmandade os 25 irmãos responsáveis, sendo tornado público o seu nome na porta do consistório.<sup>49</sup> A fraude foi maquinada e executada maioritariamente por irmãos oficiais, mas também participaram nela oficiais do Exército e homens de negócios que tinham enriquecido e se tornaram proprietários. Na sequência, a Mesa enviou uma carta ao rei onde referiu as transgressões que se tinham verificado no tocante à aceitação de alguns destes irmãos. Os confrades reprovavam a prática de admissão de confrades que não eram cristãos-velhos. Considerando que tais admissões contrariavam o compromisso e contribuía para a degradação da confraria, solicitaram ao monarca provisão para não serem aceites.<sup>50</sup> A pretensão foi recusada em 1759. A confraria procurava através dela conservar antigas prerrogativas e excluir novas forças sociais da participação na irmandade.

Em 1758, D. José ordenou que as eleições das Misericórdias da

---

48. Cf. ACB, N. G. 127, fls. 387-388v., 395-404.

49. Cf. ASCMVV, *Livro para nele se lançarem os acordaons desta Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Villa Viçosa*, nº 1, fls. 32-35.

50. Cf. ACB, N. G. 130, fls. 917-918.

Comarca de Vila Viçosa seguissem o compromisso e se fizessem sob a observação do Ouvidor da referida Comarca, por serem “da protecção e administração dos Serenissimos Duques de Bragança”. A intromissão do Ouvidor nos assuntos da Santa Casa foi uma decisão tomada com base em informações anteriores enviadas por este funcionário da Casa de Bragança. Em carta enviada ao rei, o Ouvidor relatou o estado de indecisão das Misericórdias da Comarca quando surgia algum problema, por não saberem a quem se dirigirem, razão pela qual em anos anteriores o provedor de Évora supervisionou as eleições da Misericórdia de Sousel, por mandado do Desembargo do Paço.<sup>51</sup> Colocando estas Misericórdias sob a alçada do Ouvidor da Comarca, o rei retirava qualquer poder nesta matéria ao Desembargo do Paço e submetia-as à jurisdição da Casa de Bragança.

As movimentações no interior da confraria tinham um único objectivo: chegar ao poder através de um cargo na Santa Casa ou colocar nele pessoas que lhe fossem afectas. Posteriormente devia cuidar-se de o conservar, gerando teias de cumplicidades que não falhariam no momento das eleições. Desta forma, encontramos indivíduos que permaneceram várias décadas em cargos da Santa Casa, alternando nos diferentes órgãos ou “especializando-se” num deles. Este apego ao poder numa das mais prestigiadas instituições locais emprestava prestígio e possibilitava acesso aos serviços e privilégios que a Santa Casa possuía.<sup>52</sup> Mas as eleições continuavam a gerar conflitos, demonstrando a situação precária em que a Misericórdia se encontrava.<sup>53</sup>

Interrompido o tempo em que as eleições foram feitas segundo as determinações do compromisso, o processo eleitoral retomou o antigo método em 1755<sup>54</sup> e a confraria rejubilou-se com “a regalia” do provedor e escrivão serem nomeados pelo monarca “resultando

51. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 93, fl. 167.

52. Cf. ABREU, Laurinda Faria dos Santos – Confrarias e irmandades de Setúbal: redes de sociabilidade e poder. In CONGRESSO INTERNACIONAL DO BARROCO, 1 – *Actas*. Porto: Reitoria da Universidade do Porto: Governo Civil do Porto, 1991. vol. 1, p. 15.

53. Em 1755, o capelão da Casa foi remetido compulsivamente às competências que o Compromisso lhe atribuía, por indiscretamente presidir às eleições. Cf. ASCMVV, *Livro para nele se lançarem os acordaons...*, nº 1, fl. 54. Mas os problemas continuavam. Em 1760 registou-se novo suborno e cinco anos passados, na ausência do escrivão em exercício, não havia escrivão que as integrasse para que se realizassem. Cf. ASCMVV, *Livro para nele se lançarem os acordaons...*, nº 1, fls. 69, 108v.-109. Sobre as crises eleitorais leia-se Sá — A assistência: as misericórdias..., p. 141.

54. Desconhecemos com exactidão o período de tempo em que as eleições decorreram segundo as normas do compromisso.

desta nomeação de Sua Magestade um grande prazer a todos e principalmente a esta Santa Caza por se ver outra vez na posse da regalia com que foi criada de que os provedores e escrivães fossem eleitos pelos Senhores Reis da Monarquia”.

Todavia, a nomeação régia, ainda que muito desejada, foi pouco duradoira, dando lugar a comentários sobre as longas esperas e fazendo prolongar a Mesa em exercício. Os irmãos queixavam-se da falta de resposta do rei, anunciando que a Mesa se mantinha em funções até chegarem ordens de Lisboa.

“ [...] Ainda não veio a nomeação de El Rei para o novo provedor e escrivão, sem embargo de se lhe ter mandado a proposta muito antecipadamente, assim para este ano como para o antecedente, razão por que continuam os mesmos nomeados pelo dito Senhor”.<sup>55</sup>

As eleições reflectiam o mau estado das próprias Misericórdias, que desrespeitavam o compromisso e propiciavam a subversão do sistema existente. A penetração nos mais altos cargos da confraria de pessoas que não lhes eram afectas reflecte o estado de degradação a que se tinha chegado.

A forma como se registou a intromissão de vários poderes na confraria também se ficou a dever à conjuntura político-militar e até à maneira como os provedores exerceram os cargos. Descansando na esteira da Casa brigantina e integrados numa região onde o absentismo caracterizava a acção dos terratenentes, ou ainda ocupando altos cargos no Exército, alguns provedores assistiam a Misericórdia com pouca frequência, deixando todas as atribuições nas mãos dos restantes mesários.

#### **4. O governo da Casa e a distribuição de poderes**

O compromisso estimulava os irmãos à prática das obras de misericórdia, recordando a prestação de contas no dia do Juízo Final, onde pesariam a seu favor o “trabalho e negocios e occupaçois em que continuadamente e cada dya em comprimento das dittas obras”. Era com espírito de serviço que os confrades aceitavam as tarefas da confraria, sendo sob a bandeira da instituição que os irmãos cumpriam o que devia ser o seu principal objectivo: servir os pobres.

---

<sup>55</sup>. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lancarem...*, nº 73, fls. 41, 63v.

“Os que militam debaixo da bandeira da Misericórdia, por diverso modo, ou são os Irmãos que exercitam as obras da mesma Misericórdia com os pobres e enfermos, ou são os mesmos pobres enfermos que eles sustentam, remedeiam e curam”.<sup>56</sup>

O mandato era anual, com reuniões bissemanais, realizadas às quartas-feiras e domingos (cf. figura 7). A estrutura de funcionamento da Mesa enquadrava-se nas normas estipuladas nos estatutos, onde se definiam as funções de cada membro. Para além das tarefas de serviço, os membros da Mesa eram obrigados a manter segredo sobre os assuntos da confraria e ao cumprimento de obrigações espirituais, devendo confessar-se quatro vezes no ano: dia da Assunção, dia de Todos-os-Santos, dia de Natal e dia do Espírito Santo (dia 8 de Agosto, 1 de Novembro e 25 de Dezembro respectivamente). A realização da festa do Espírito Santo não tem data fixa, está dependente da Páscoa e realiza-se 50 dias depois desta.

O cargo mais importante nas Misericórdias era o de provedor, a quem os irmãos deviam respeito e obediência. Para além de presidir aos cabidos quando estivesse na vila, o seu lugar era assumido pelo escrivão na sua ausência. Competia-lhe ainda despachar as petições apresentadas, saber do andamento das questões jurídicas da confraria, distribuir a esmola aos pobres do rol às quartas-feiras, conjuntamente com os irmãos da Mesa, e inteirar-se das informações colhidas sobre as pessoas “envergonhadas” da vila. Era ainda sua função participar todos os domingos no peditório que se fazia pela vila, com os restantes irmãos mesários. Neste peditório os irmãos formavam pares compostos por um irmão nobre e outro oficial. Cada par de irmãos fazia o peditório nas ruas que lhe estavam distribuídas, ficando o provedor e o seu par com a obrigação de pedir nas principais ruas onde se agrupava a nobreza. Tratava-se de uma tarefa importante, mais pelo que representava simbolicamente do que pelo que o peditório rendia. Sobretudo no caso dos irmãos nobres, bater à porta dos seus pares para pedir esmola para os pobres era um acto de grande humildade. Dada a sua importância, a distribuição dos mesários pelas ruas era inscrita anualmente no livro de receita e despesa, imediatamente após a primeira página, onde constava a constituição da Mesa. Como veremos, em Ponte de Lima não encontramos esta particularidade; sabemos apenas que os mesários faziam peditórios nas igrejas da vila.

A maior parte das medidas eram tomadas colegialmente, mas o

---

56. Cf. VIEIRA, Padre António – Sermão da Visitação de Nossa Senhora a Santa Isabel. In *Sermões*. Porto: Lello & Irmão Editores, 1959. vol. 9, p. 363-364. Sermão pregado na Misericórdia da Baía no dia dois de Julho de 1638.

provedor da Misericórdia de Vila Viçosa gozava de uma área onde podia agir sozinho. O compromisso conferia-lhe poder para despedir os assalariados quando bem entendesse.<sup>57</sup>

Todas estas atribuições exigiam que o provedor estivesse regularmente na confraria, o que nem sempre acontecia. A própria instituição o denunciou, quando reconheceu a propósito do arrendamento de uns bens que o provedor não costumava vir à vila mais do que uma vez no ano. Mesmo os provedores que moravam na vila nem sempre se davam ao trabalho de se deslocar à Santa Casa para despachar, fazendo-o muitas vezes em suas casas, local onde os pobres se deviam dirigir. Porém, a maior exigência feita ao provedor era a contribuição financeira que se lhe pedia para as despesas da confraria. Esta razão explica a recusa dos eleitos ao longo do século XVIII. Quando o provedor em exercício morria, era substituído pelo seu predecessor. Porém, este nem sempre exercia o cargo com boa vontade.<sup>58</sup>

O funcionamento da Mesa assentava na distribuição de tarefas pelos irmãos. Ao tesoureiro competia-lhe coordenar e apresentar em Mesa as receitas da Casa que os irmãos depositários, um nobre e um oficial, recebiam: rendas, esmolas e gêneros. O mordomo da bolsa e o da capela ocupavam cargos mensalmente de forma rotativa. Ao mordomo da bolsa estava-lhe atribuída a gestão diária das despesas e receitas da Casa e do colégio dos meninos órfãos, enquanto ao mordomo da capela se exigia que cuidasse com zelo dos assuntos da igreja, tendo ainda de visitar os pobres da vila que a Casa assistia e acompanhar o funcionamento do hospital. Ao mordomo dos presos competia acompanhar os assuntos respeitantes aos encarcerados que a confraria assistia.<sup>59</sup>

O empenho exigido aos mesários era grande, tanto mais que se tratava de um serviço gratuito. A Mesa era coadjuvada pelos conselheiros, homens em número de doze, seis nobres e seis oficiais que se reuniam quando a Mesa o solicitasse, para se pronunciarem sobre a aceitação de capelas, sobre heranças e sobre a integração, risco ou readmissão dos irmãos. A existência deste órgão quase nos tinha passado despercebida se não fosse o surgimento da sua constituição no dia das eleições. A avaliar pela falta de menção à sua prestação, a sua acção deve ter sido muito ténue, o que emerge como uma particularidade

---

57. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 16v., 18-19 e 31-31v.

58. Cf. ASCMVV, 54/ DOA. 18, 11º, [não datado]; *Livro de Lembranças*, nº 92, fl. 260. Em 1740 António de Abreu Lobo Freire, perante a morte do provedor em funções, recusou insistentemente assumir o referido cargo, faltando a actos públicos como o lava-pés, até ao momento em que a Mesa o considerou escuso.

59. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 19-30.

desta confraria. As resoluções dos conselheiros nunca foram objecto de menção particular, surgem muito raramente, e aparecem integradas nas resoluções da Mesa, facto que realça o poder dos mesários. Esta actuação contrasta com a da Santa Casa de Ponte de Lima, onde o Definitório assumia um lugar de grande relevo. Por outro lado, o facto deste órgão nunca ter assumido a denominação de Definitório em Vila Viçosa, mas sempre de Junta, e de os seus membros serem apelidados de conselheiros, parece sugerir um poder de intervenção no interior da confraria mais ténue do que em Ponte de Lima.

Os mamposteiros da Misericórdia eram designados por “irmãos de campo”; designação que reflecte bem as funções que desempenhavam. Sobre estes irmãos recaía a tarefa de estabelecer a ligação entre a comunidade e a confraria no momento do peditório. Acompanhavam os irmãos mesários que se deslocavam às aldeias para pedir, ficando com a responsabilidade de trazer gratuitamente para a vila as esmolas resultantes do peditório. Recaía sobre estes irmãos a obrigação de transportar (através de mulas) até às tulhas da confraria os cereais e o azeite doados. Normalmente, os irmãos que ocupavam estes lugares eram lavradores e em número reduzido por ser restrita a área em que a confraria fazia peditórios. Havia uma acesa competição relativamente à ocupação destes cargos, o que se explica pelos privilégios de que usufruíam os seus titulares.

Cabia ainda aos mesários fazer as pazes entre os desavindos. A Misericórdia não deixou nenhum registo sobre estas práticas, mas o compromisso estabelecia que a Mesa deveria actuar no sentido de sanar ódios e desavenças, promovendo a paz e a concórdia. Esta acção, feita em nome de Deus, devia praticar-se ao longo do ano, quando fosse necessário, embora se reconhecesse que a Quaresma, por ser tempo de penitência, era um período mais propício ao arrependimento e ao perdão.<sup>60</sup>

## 5. Exclusão e reintegração de irmãos

Quando os irmãos não agiam dentro do quadro regulamentar estabelecido, o risco era uma certeza com que podiam contar, ainda que a readmissão estivesse quase sempre assegurada. Embora as razões do risco estivessem genericamente ligadas à falta de obediência, elemento base das regras da instituição, outros motivos explicam estas situações de ruptura. Houve casos de irmãos que se auto-riscaram, normalmente irmãos nobres, mas a maioria foi exclu-

---

60. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 43-43v.

da compulsivamente. Nas ocasiões de falta a confraria regia na proporção da ofensa e no momento não havia contemplação. O risco era esperado e certo. Em 1640, um irmão foi riscado por traição à pátria, tendo-se passado para Castela. A ofensa ultrapassava a Misericórdia e tornava-se extensiva à sede ducal, o que demonstra o quanto a Misericórdia era um instrumento político em termos locais. Este foi o único caso em que foram invocados valores acima dos da Santa Casa. Mas razões de menor peso podiam igualmente ser responsáveis pelo risco, quando se questionava o prestígio da Casa de Bragança. O padre Francisco Rodrigues da Costa, enquanto irmão depositário do ano de 1674, não aceitou o azeite proveniente da Casa de Bragança, “por não ser muito perfeito”, o que lhe causou ser riscado da confraria.<sup>61</sup>

A expulsão dos irmãos devia ser feita dentro do enquadramento que determinava o compromisso e somente depois de efectuadas as admoestações que este previa. Os irmãos só podiam ser riscados à terceira admoestação. Todas elas deviam ser feitas com caridade e brandura de palavras. O processo era instruído por dois irmãos mesários, que actuavam sob a tutela do provedor e na sua presença. As admoestações ficavam registadas num livro, mas o registo devia ser elaborado com “palavras gerais de que se não se possa entender coisa particular”.<sup>62</sup> O sigilo era uma norma importante nestas instituições, que se procuravam resguardar do conhecimento público dos seus segredos. Não deixando testemunho escrito do acto praticado, a actuação da Misericórdia circunscrevia a ocorrência à memória dos contemporâneos, tornando o castigo temporário.

A documentação consultada contém vários exemplos de irmãos que foram riscados por não acatarem as normas da confraria. Mas o motivo mais repetidamente referido para justificar o risco foi o absentismo e a recusa em levar a tumba nos enterros. A não participação na procissão das Endoenças foi também invocada. Estas eram duas ocasiões em que os irmãos tinham obrigação de servir a confraria, causando escândalo se não comparecessem quando estavam na vila. Registava-se na ocasião que os irmãos haviam sido vistos nas igrejas ou nos conventos a assistir ao cortejo sem nele participarem, facto que causava a indignação dos restantes irmãos e colocava a ridículo a confraria perante a comunidade. Outros foram riscados por amotinarem a confraria nos actos eleitorais ou por estarem do lado da parte contrária em processos judiciais em que a Misericórdia estava envolvida. Os riscos relativos à falta de cumpri-

---

61. Cf. ASCMVV, 70/ EL., 6º, fl. 183; 8º, fl. 66.

62. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 8-9.



mento de obrigações tiveram maior incidência na segunda metade do século XVIII, altura em que a confraria se transformou num microcosmos agitado, de enfraquecido poder e minguadas receitas. Os irmãos em falta deviam aparecer à Mesa para se desculparem, mas não o faziam. Nestas situações, o procedimento mais comum dos irmãos era refugiarem-se em casa, não se dando ao trabalho de ir à Santa Casa apresentar as suas razões, recusando-se também a receber os que se deslocavam a sua casa com recados da confraria. Fugiam, escondiam-se e a comunicação era feita através de familiares que prestavam informações contraditórias ou por criados que levavam e traziam recados consoante a vontade do seu amo. A atitude do requerente da Santa Casa era regressar, voltar e esperar que o senhor sáisse, normalmente para caçar. A ocasião servia para lhe comunicar pessoalmente as ordens da Mesa, servindo esta precaução para aliviar responsabilidades futuras, na eventualidade do visado alegar desconhecimento dos factos. Porém, nem sempre o esforço dos enviados da confraria foi recompensado. Para além dos maus humores que suportavam, sujeitavam-se a insultos e à acusação de serem faltos à verdade na versão dos factos transmitidos à confraria. Normalmente, nestas ocasiões os irmãos quando apareciam na confraria, o que raramente acontecia, porque optavam por se fazerem presentes por cartas que dirigiam ao provedor, contavam uma versão diferente da relatada pelo requerente. Alegavam inocência, mostravam-se arrependidos, e responsabilizavam o servidor da confraria pela transmissão deturpada das suas atitudes e vontades.<sup>63</sup>

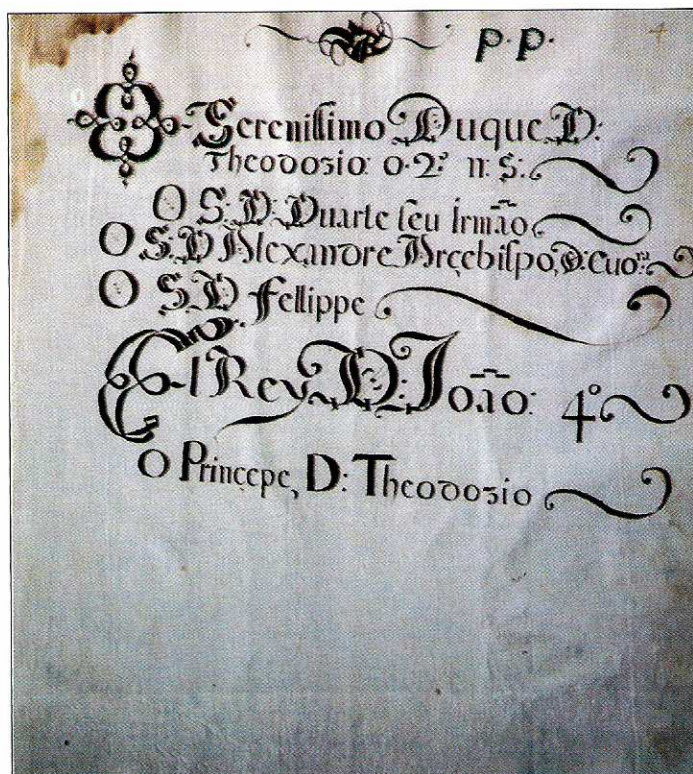
Mas houve quem recorresse ao monarca para provar a sua inocência e lhe solicitasse a sua reintegração.<sup>64</sup> Nem todos os que se escusaram ao serviço da confraria foram riscados; bem pelo contrário, aqueles que o fizeram por estar ao serviço da Casa de Bragança não sofreram qualquer penalização. Apenas 67,4% dos que se escusaram a cumprir funções foram excluídos, o que significa a existência de dois critérios de actuação. Dos riscados só 37,5% foram readmitidos. Os restantes não o fizeram porque a confraria não os admitisse, como se verificou em alguns casos mais do que uma vez, mas porque não solicitaram o reingresso. Estes casos reportam-se quase na totalidade aos acontecimentos de meados do século XVIII, período a partir do qual os confrades justificavam a sua atitude com o desinteresse em não quererem servir, não se importando com o risco.

63. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fls. 89-90.

64. *Ibidem*, fls. 32v., 34v.



**Fig. 5** Frontespício do catálogo de irmãos de 1661, Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Vila Voçosa



**Fig. 6** Abertura do Catálogo de irmãos de 1661 com os nomes dos confrades pertencentes à família ducal, Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa



**Fig. 7** *Mesa de reuniões e cadeiral dos mesários da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa*

## Capítulo V

### **OS IRMÃOS E O PODER LOCAL: A OCUPAÇÃO DE CARGOS NA CASA DE BRAGANÇA, NA MISERICÓRDIA, NA CÂMARA E NO EXÉRCITO**

Para além de pertencerem à Santa Casa, alguns confrades estiveram ligados às instituições de poder local, onde exerceram cargos.

Embora em termos locais o poder se encontrasse repartido pela Santa Casa e pela Câmara, era na Casa de Bragança que ele se estruturava, alcançando-se o maior prestígio ao serviço dos duques. O facto de se servir a Casa de Bragança abria outras portas que fortaleciam a posição dos indivíduos num contexto social mais amplo, uma vez que a titularidade de um dos cargos abria caminho para a participação em outras instâncias de poder, como a Misericórdia e a Câmara. Já anteriormente referimos que os principais cargos da Santa Casa foram até 1640 ocupados por irmãos ligados à Casa de Bragança, tendo o Exército assumido relevo na confraria a partir desta data. Em relação à Câmara só nos foi possível analisar a ocupação dos cargos a partir de 1640, ano a partir do qual dispomos de livros de vereação. No entanto, os dados apontados por Mafalda Soares da Cunha referentes ao período entre 1580 e 1640 apontam para a ligação entre a Câmara e a Misericórdia, confirmando-se a ocupação rotativa ou simultânea destes cargos pelos irmãos nas três instituições: Casa de Bragança, Santa Casa e Câmara. Neste período grande número de vereadores serviam a Casa brigantina e mesmo os que não estavam ligados por relações de serviço, tinham ligações na maior

parte das vezes por laços de parentesco com os que serviam a referida Casa.<sup>1</sup>

A estrutura governativa da Câmara era composta por um juiz de fora, funcionário nomeado pela Casa de Bragança e normalmente formado em leis, por três vereadores, um escrivão, um procurador e um tesoureiro. Tal como a maioria dos servidores da Casa de Bragança, também alguns juizes de fora foram irmãos da Santa Casa, mas nunca ocuparam nenhum cargo na confraria. Apesar da pertença, a sua integração não ia ao ponto de serem escolhidos para os cargos.

À semelhança do que se passava nos restantes concelhos, a ocupação de cargos na Câmara de Vila Viçosa estava sujeita a um processo eleitoral, embora obedecesse a um regulamento específico que se alargava às terras do senhorio da Casa de Bragança.<sup>2</sup> A documentação consultada integra o processo eleitoral para a Câmara de Vila Viçosa para os anos de 1686, 1687 e 1688. Para além dos nomes dos elegíveis para vereadores, procurador e escrivão, a lista integra a votação que cada um obteve (feita por favas brancas e pretas), os que haviam sido “reprovados”, por não terem sido votados e os que tinham sido eleitos no último triénio. Assim, verificámos que dos candidatos a vereadores 30,7% tinham ocupado este cargo no último triénio, encontrando-se na mesma situação 42,8% dos elegíveis para procuradores e 60% dos candidatos a tesoueiros. Posteriormente, nas observações feitas pelo Corregedor acerca de cada candidato constatamos que a idade média dos vereadores era de 40,9 anos, a dos procuradores de 51,4 anos e a dos tesoueiros de 53 anos. Para além de referirem as capacidades de cada indivíduo para o exercício dos cargos, as notas marginais continham também informações sobre dados familiares, e permitem concluir que 80,7% dos candidatos já tinham ocupado cargos na Câmara. Apenas três casos foram referidos como nunca tendo servido e dois não reuniam con-

---

1. Cf. CUNHA, Mafalda Soares da – *Redes clientelares da Casa de Bragança: 1560-1640*. Évora: Universidade de Évora, 1997. p. 289-290. Tese de doutoramento. Policopiada.

2. O regulamento específico que enquadrava o processo eleitoral neste senhorio colocava-o fora da lei geral, demarcando a autonomia de que os duques de Bragança gozavam face ao poder central. Estabelecia diferenças processuais quando comparado com o modelo régio, bem como atribuições específicas de alguns dos intervenientes. A Câmara e o seu escrivão assumiam um papel de maior relevo, enquanto o Corregedor via as suas funções diminuídas. Cf. BORRALHEIRO, Rogério Capelo Pereira – *O município de Chaves entre o Absolutismo e o Liberalismo: 1790-1834*. Braga: Ed. do autor, 1997. p. 94-100.

dições para que fossem escolhidos.<sup>3</sup> Os dados referidos sublinham o facto dos cargos camarários andarem na posse de um grupo restrito de indivíduos naturais da vila, com laços de parentesco entre si, onde era difícil renovar os quadros, fazendo recair a escolha nos que tinham experiência de governação e com uma média de idades relativamente elevada.

Os lugares mais importantes de eleição camarária eram os de vereador, recaindo a escolha em pessoas da nobreza local. A escolha para estes cargos, que se “transmitiam indirectamente” recaía na principal nobreza da vila. Este facto é confirmado não apenas nas informações sobre algumas famílias incluídas na obra de Espanca, como nos comentários feitos pelos escrivães quando referiam que os vereadores eram “de família de vereadores”. Não pertencer a estas famílias quase podia inviabilizar a ocupação de um lugar. Era no entanto necessário dar provas noutras instituições para se ascender a estes cargos. Mesmo assim, o percurso era muito difícil. Em Vila Viçosa as instituições que permitiram a ascensão social local foram a Casa de Bragança, a Santa Casa e posteriormente o Exército. A pertença à Casa de Bragança, instituição onde se encontrava a nobreza local, abria caminho para as restantes, mas confirmavam-se créditos e adquiria-se influência quer na Misericórdia, quer no Exército. O Dr. Rodrigo Xara Queimado era cavaleiro professo da ordem de Santiago, médico da Casa de Bragança e foi assalariado da Santa Casa durante 37 anos [1660-1697]. Por não pertencer às famílias de vereadores conheceu grande oposição no momento da sua eleição. Como tinha adquirido nobreza pelo seu mérito pessoal através dos cargos que ocupava, apelou para o Desembargo do Paço, obtendo sentença a seu favor em 1668, o que não impediu os protestos da Câmara quando dela tomou conhecimento.<sup>4</sup> Depois desse protesto, o Dr. Queimado serviu vários anos como vereador, numa carreira municipal que tinha sido iniciada como almotacé.

O caso do irmão Afonso Nobre é diferente, mas comprova a necessidade dos que não pertenciam à nobreza de estarem associados a instituições de poder local e nelas fazerem carreira. Afonso Nobre não pertencia a uma família nobre, embora estivesse incluído nos irmãos nobres da Misericórdia. Era licenciado em leis, entrou para a Misericórdia em 1634, momento em que já exercia a carreira de advogado na vila. Foi procurador da Casa de Bragança após 1640,

---

3. Cf. ACB, N. G. 120, fls. 156-178v.

4. Cf. ESPANCA, José Joaquim da Rocha – *Memórias de Vila Viçosa*. 35 (1992) 89. Cadernos Culturais da Câmara Municipal de Vila Viçosa.

onde seu pai adquiriu o grau de escudeiro. A alteração de estatuto social de Afonso Nobre esteve muito provavelmente associada aos serviços que seu pai e ele próprio prestaram à Casa de Bragança, porquanto esta Casa tinha a prerrogativa de poder conferir nobreza.<sup>5</sup> Na Câmara, iniciou a sua carreira como advogado, depois tornaram-lhe acessível o cargo de almotacé em 1646, 1647 e 1651. No ano de 1651 foi eleito procurador da Santa Casa, no ano seguinte vereador da Câmara e escrivão da Misericórdia. Em 1653 voltou a ser almotacé municipal e exerceu o cargo de conselheiro na Santa Casa. Teve um fim trágico em 1658, depois de uma carreira auspiciosa, ao ser acusado de cristão-novo e queimado pela Inquisição em Coimbra.<sup>6</sup>

Os exemplos citados demonstram a fraca permeabilidade da Câmara à introdução na vereação de gente não pertencente à nobreza. No entanto, eram pessoas que se nobilitavam através das funções que exerciam e a Casa de Bragança e a Santa Casa serviam de trampolim para a ocupação de cargos camarários. A ascensão verificada era, no entanto, feita a custo, difícil e consentida apenas com o começo pela almotaçaria, cargo menos prestigiado do que o de vereador.

Para ocupar os cargos de vereador preferiam-se os naturais da vila, excluindo-se os de fora por se considerarem inaptos. Porém, a noção que se tinha de gente de fora era condicionada pela família a que se pertencia e até pelos cargos que se desempenhavam. O irmão da Santa Casa Martinho Filipe Miguéis [confrade entre 1705 e 1747], era almoxarife de cavalos, familiar do Santo Ofício e em 1727 surge como capitão de ordenanças. Não pertencia às famílias de vereadores da vila, mas era das famílias de vereadores de Evoramonte, local de sua proveniência. Iniciou a sua carreira no Exército, onde adquiriu um domínio de saberes específico que lhe possibilitou o acesso ao lugar de tesoureiro geral da Santa Casa em 1705. Em 1709 foi escrivão, no ano seguinte conselheiro e em 1712 foram-lhe abertas as portas da Câmara, ocupando o lugar de vereador. Este homem, de competência reconhecida na Santa Casa, embora pertencendo a famílias de vereadores, foi introduzido na Câmara de Vila Viçosa apenas depois de ter dado provas na Misericórdia, demonstrando a conexão existente entre a Misericórdia e a Câmara em termos de representação social local.<sup>7</sup> Após a sua introdução na Câmara, foi eleito

---

5. Sobre a capacidade de nobilitação da Casa de Bragança Cf. CUNHA – *Redes clientelares...*, ps. 56-57.

6. Cf. ASCMVV, 70/EL. 7, fl. 192; ESPANCA – *Memórias de Vila Viçosa...*, 29 (1985) 25.

7. Sobre a participação nos cargos da Câmara e da Misericórdia Cf. SANTOS, Rui – Senhores da terra, senhores da vila: elites e poderes locais em Mértola no século XVIII. *Análise Social*. 28 (1993) 355-369.



para vereador durante sete anos (1712, 1724, 1727, 1730, 1734, 1741 e 1758). Através da sua pertença aos oficiais camarários, franqueou as portas da vereação para três filhos seus, todos eles irmãos da Santa Casa.

Percurso diferente teve Rui Lopes de Sousa. Este fidalgo comendador da Casa de Bragança vivia no termo de Chaves, tendo aparecido em Vila Viçosa apenas na terceira década do século XVII. Em 1637 ingressou na Santa Casa, mas nunca ocupou nenhum cargo; no entanto, foi eleito vereador em 1639.<sup>8</sup> A associação de poder entre a Casa de Bragança, a Santa Casa e a Câmara era clara, sendo na segunda metade do século XVII acrescida da carreira no Exército. Porém, não foi fácil a passagem de alguns elementos do Exército para a Câmara. O príncipe regente escreveu em 1679 uma carta de resposta à Câmara de Vila Viçosa, onde referiu as queixas que os seus oficiais lhe tinham enviado sobre a qualidade das pessoas que a integravam. A queixa enviada à Coroa referia que os cargos eram ocupados por “pessoas inferiores na qualidade e de ofícios humildes cujos pais e avos nunca tinham servido os cargos da republica e por essa causa os mais homens nobres se escusavam de cantaro e panela de vereadores”.<sup>9</sup>

Perante a queixa, o príncipe determinou que apenas se elegessem pessoas cujos pais e avós tivessem servido os cargos e se excluíssem pessoas de ofícios mecânicos e homens casados com mulheres de nação. Apesar desta determinação, o problema persistia, e em 1683 os vereadores escreveram ao monarca acusando o Ouvidor de admitir nas eleições “sujeitos extraordinarios que seus pais nem avos serviram os cargos da republica”, apesar de lhe prestarem informações acerca da existência de pessoas que preenchiam os requisitos necessários para os ocupar. A argumentação dos oficiais da Câmara era reforçada com a particularidade da vila ser sede da Casa de Bragança e com a necessidade de se fazer justiça, colocando nos referidos lugares as pessoas que os mereciam. Esta acusação servia para afastar dos lugares camarários “os homens da guerra”, porquanto a resposta do monarca ordenava que se elegessem filhos e netos de vereadores e se excluíssem os soldados. Apesar do registo, as particularidades de Vila Viçosa e a conjuntura nacional determinaram uma presença muito forte de militares na vila, tornando-se a Câmara permeável à sua admissão.

---

8. Acerca do acesso às vereações de gente de fora da vila Cf. CUNHA – *Redes Clientelares...*, p. 300.

9. Cf. ACB, N. G. 130, fls. 1-6.

Após 1640 a carreira de muitos irmãos da Santa Casa foi feita nas instituições referidas. Vejamos o exemplo do irmão Diogo Lopes de Carvalho, “homem dos mais nobres da governança”.

#### **Cargos na Santa Casa**

1661 Provedor  
1662 Provedor e Vereador  
1667 Escrivão  
1668 Conselheiro  
1669 Provedor e Vereador  
1672 Conselheiro e Vereador

#### **Cargos na Câmara**

1654 Vereador  
1655 Almotacé  
1658 Vereador  
1659 Almotacé  
1670 Almotacé  
1671 Almotacé e guarda-mor da saúde  
1673 Vereador e procurador às Cortes  
1674 Almotacé

#### **Cargos no Exército**

1646 Alferes  
1668 Capitão-mor de ordenanças

O outro exemplo é referente ao irmão Martinho José Leal que entrou para a confraria em 1771.

#### **Cargos na Santa Casa**

1771 Eleitor  
1773 Eleitor  
1774 Mesário  
1776 Eleitor  
1778 Mesário  
1779 Mesário e Vereador  
1781 Mesário  
1782 a 1787 Mesário  
1789 Mesário

#### **Cargos na Câmara**

1765 Vereador  
1766 Vereador  
1769 a 1773 Escrivão  
1775 a 1776 Escrivão  
1782 a 1783 Escrivão  
1785 Escrivão  
1787 a 1788 Escrivão  
1791 a 1795 Escrivão  
1797 a 1798 Escrivão

#### **Cargos na Casa de Bragança**

1756 Recebedor das vendas do Almojarifado Real

### **Cargos no Exército**

1757 Capitão de ordenanças

1779 Sargento-mor das ordenanças, cargo que exerceu até 1795, data em que pediu demissão, por considerar estar muito velho.

A ligação dos irmãos à Casa de Bragança, enquanto prestadores de serviços foi mais notória nos finais do século XVI e no seguinte, altura a partir da qual o Exército ganhou importância local, estando-lhe associados os principais homens da terra e irmãos da Santa Casa. Com a Casa de Bragança com menos peso em termos locais e com a ascensão dos oficiais do Exército na vila, a carreira dos irmãos esteve a partir de então ligada ao poder central e local. Esta duplicidade aliava-se ao facto de servirem o rei – de quem recebiam títulos e tenças – na carreira das armas, na vila, na região fronteiriça que lhe está adjacente e mesmo em todo o Alentejo. A outra vertente ocupacional era feita quer na Misericórdia, quer na Câmara.

Outro exemplo da forma como o exercício do poder se fazia nas diferentes instituições que referimos foi o caso de Jerónimo Rogado do Carvalhal. Começou a sua carreira no Exército, passou posteriormente à Câmara e depois ocupou os mais altos cargos na Santa Casa. Foi acumulando alguns cargos ao longo da sua carreira, mas estruturou-a com base no Exército.

### **Cargos na Santa Casa**

1685 Escrivão  
1686 Conselheiro  
1687 Tesoureiro-geral  
1698 Escrivão  
1699 Conselheiro  
1700 Provedor  
1701 Conselheiro  
1705 Provedor  
1706 Conselheiro  
1709 Provedor  
1710 Conselheiro  
1713 Mesário

### **Cargos na Câmara**

1667 Vereador  
1671 Vereador  
1676 Vereador  
1678 Vereador  
1680 Vereador  
1681 Vereador  
1683 Vereador

## Cargos no Exército

- 1660 Capitão de ordenanças
- 1672 Coronel de infantaria
- 1686 Mestre de campo dos auxiliares da Comarca
- 1705 Governador da Praça de Vila Viçosa
- 1706 Capitão-mor das ordenanças

Para além do exercício simultâneo de cargos na Santa Casa, na Casa de Bragança, na Câmara ou no Exército, verificámos também a opção pelo desempenho dos cargos nas instituições referidas em regime de alternância. Esta decorria em grande parte das isenções resultantes de privilégios, como acontecia com os mesários da Santa Casa.

Sendo a Câmara “um exclusivo” da fidalguia local, a facilidade que os militares tiveram no acesso aos cargos camarários em Vila Viçosa ficou a dever-se à especificidade da vila. Contrariamente ao verificado nos Municípios do Minho onde a ascensão dos militares se fez de forma difícil,<sup>10</sup> em Vila Viçosa, apesar da ressalva assinalada, aceitou-se como natural e decorrente da situação político-militar da vila e região. Esta facilidade esteve associada ao facto de muitos que ocuparam as mais altas patentes do Exército local pertencerem às famílias mais notáveis da vila, tendo por isso, o cargo de vereador na Câmara à sua disposição. Mas nem todos os que serviram nas armas eram da nobreza, tendo o Exército servido para se nobilitarem. Por esta razão e sobretudo durante o século XVIII as vereações foram ocupadas por um espectro social mais alargado.<sup>11</sup>

A almotaçaria era um cargo rotativo, cumprido trimestralmente por pares de vereadores cessantes ou por outros escolhidos, mas igualmente nobres. A ocupação destes cargos nem sempre era fácil. Servir simultaneamente “Sua Magestade e o povo”, nem sempre era possível, pela dificuldade em conciliar os interesses de ambos. A ambiguidade do cargo ocasionava desinteligências entre os oficiais camarários sobre a forma de o exercer. Em 1800, José António da

---

10. A propósito da difícil ascensão dos militares nos Municípios minhotos Cf. CAPELA, José Viriato – *O Minho e os seus municípios: estudos económico-administrativos sobre o município português nos horizontes da reforma liberal*. Braga: Universidade do Minho, 1995. p. 151.

11. Sobre a diversidade social que compunha as vereações Cf. MONTEIRO, Nuno Gonçalo – Os poderes locais no Antigo Regime. In OLIVEIRA, César, dir. – *História dos municípios e do poder local: dos finais da Idade Média à União Europeia*. Lisboa: Círculo dos Leitores, 1996. p. 163.

Silveira Couto, enquanto almotacé foi maltratado por um seu colega, no mercado da vila, por pretender que as taxas fossem mais favoráveis ao povo.<sup>12</sup>

O escrivão era também escolhido entre os nobres e contrariamente aos vereadores, os escrivães não faziam carreira. Poucas vezes ocupavam o cargo mais do que uma eleição. É notória a forma com vereadores e escrivães ocupam lugares tão distintos nos livros de vereação. O lugar que ocupam nesta documentação decorre das suas funções. Os primeiros eram os actores principais, ocupando um lugar proeminente, enquanto os segundos actuavam em plano inferior, estando ao serviço dos primeiros.

A escolha dos representantes da vila em cortes fazia-se entre os mais notáveis da terra. Nos anos em que se anotaram os nomeados nos livros de vereações (1645, 1653, 1661 e 1667), eram todos irmãos da Misericórdia.

Os tesoureiros eram eleitos entre os homens de mesteres. Ao contrário dos vereadores verificava-se uma grande rotatividade na ocupação dos cargos de escrivão, procurador e tesoureiro.

O cargo de procurador era ocupado por um nobre, embora em alguns anos fosse ocupado por um oficial. Foi neste cargo que se mostrou menos frequente a presença de serviçais da Casa de Bragança, assumindo também a particularidade de se caracterizar por uma maior rotatividade, sobretudo no que se refere ao século XVII, em que os procuradores do concelho bisaram poucas vezes no desempenho do cargo. No século seguinte, não só desapareceu esta particularidade como se assistiu à ascensão da família Saial neste lugar. O primeiro elemento da família a ocupá-lo foi Francisco Rodrigues Saial, em 1744, seguido por António José Correia Saial e pelo seu irmão Manuel Correia Saial, todos irmãos da Santa Casa. José Correia Saial foi procurador do concelho durante oito anos, entre 1747 e 1765, em alternância com o seu irmão Manuel Correia Saial, que ascendeu ao cargo em 1749, mantendo-se nele durante nove anos, até 1766. A permanência neste lugar esteve associada a maior visibilidade desta família na vila, tendo Manuel Correia Saial sido nomeado juiz dos alfaiates em 1740. António José Correia Saial, seu irmão, foi nomeado alferes de ordenanças em 1751 e no ano seguinte tabelião de notas.<sup>13</sup> A ocupação do cargo de procurador do concelho fez-se em acumulação e alternância com o desempenho dos cargos na Santa Casa. Todos estes membros da família Saial desem-

---

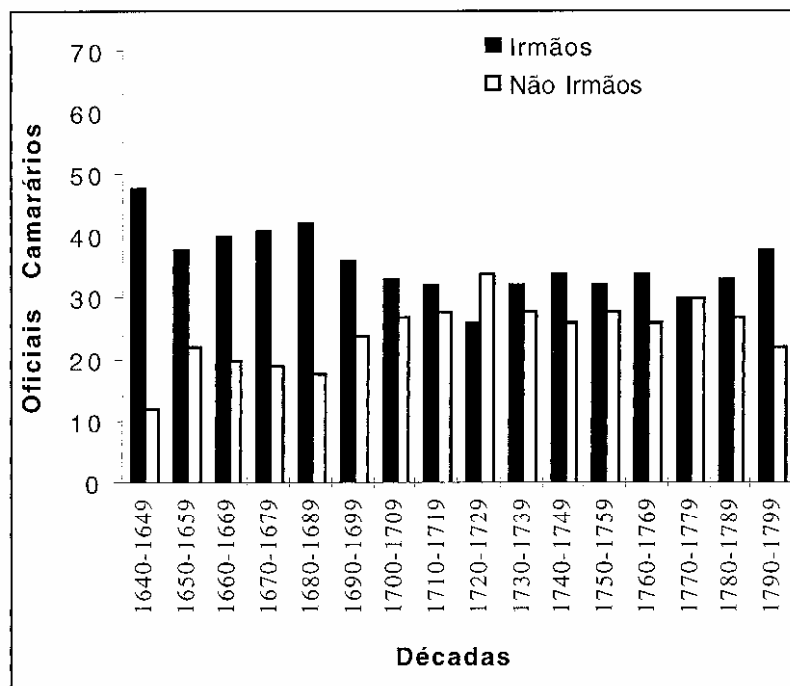
12. Cf. ESPANCA – *Memórias de Vila Viçosa...*, 33 (1988) 95-96.

13. *Ibidem*, nº 34, 1989, p. 80.

penharam cargos na confraria. Francisco Rodrigues Saial foi quatro anos mesário e seis eleitor entre 1744 e 1765; Manuel Correia Saial entrou para a Misericórdia em 1748, tendo sido na década seguinte duas vezes mesário e uma conselheiro. António José Correia Saial iniciou em 1747 a sua carreira na confraria como eleitor, mas até 1773 foi mesário durante vários anos e conselheiro.

Exceptuando a família Saial, o único caso conhecido de longevidade neste cargo pertence a José Francisco Soares, pessoa considerada muito zelosa, que se manteve em exercício nove anos, entre 1786 e 1799.

**Gráfico 1**  
**Ocupação de cargos camarários (1640-1799)**



**Fonte:** AMVV, *Livros de Vereação*, n.ºs 738-809.

O gráfico 1 refere-se à ocupação dos cargos de vereador, escrivão, procurador e tesoureiro. As ligações estreitas entre a Misericórdia e a Câmara são nele bem patentes: com excepção das décadas de 1720 e 1770, os irmãos da Santa Casa estiveram sempre em maioria na ocupação dos principais cargos camarários.

Mas os confrades da Misericórdia ocuparam ainda outros cargos municipais. Quando a situação o exigia, nomeavam-se os meirinhos da saúde, variando o seu número consoante a gravidade da situação. Tinham o encargo de zelar pela saúde da vila, sendo coordenados pelo guarda-mor da saúde, homem nobre que superintendia o seu trabalho. Durante as Guerras da Restauração foram nomeados nobres quer para superintenderem as fortificações da vila, quer para escrivães e tesoureiros do real d'água. Este imposto incidia na venda de carne e vinho, vinculando os vendedores ao pagamento de dois réis por cada arrátel de carne verde, vendida no açougue, e um real por cada quartilho de vinho vendido nas tabernas.

Assistimos com alguma frequência ao pedido de escusa dos cargos camarários com a alegação do desempenho de cargos no Exército ou na Santa Casa, invocando a isenção que possuíam.<sup>14</sup> No caso da Misericórdia a escusa não se estendia apenas aos mesários que possuíam esse privilégio. Em 1679 o Dr. Rodrigo Xara Queimado invocou o muito serviço que tinha enquanto médico na Santa Casa para ser dispensado do cargo de vereador. Os que não gozavam de nenhum privilégio e se viam incapacitados de ocupar o cargo para que estavam nomeados, eram obrigados a desenvolver um processo mais complexo. Para além da solicitação da dispensa tinham que apresentar justificativo da sua impossibilidade. Leonardo Mendes de Almeida, fidalgo da Casa de S. Majestade e cavaleiro professo da ordem de Cristo, teve em 1689 que recorrer a dois médicos que atestaram a sua incapacidade, referindo a sua doença e o estado em que se encontrava, por causa de "huma parelisia, doença tão rara como matadora, com que ficou sem movimentos em pernas e braços e a poder de muitos e methodicamente applicados remédios em o discurso de outo mezes se restituiu em alguma forma a poder andar [...], com muito trabalho pode decer ou subir huma escada e as mãos lhe ficarão convulsas de maneira que apenas se val dellas para tirar o chapeo e fazer sua firma".<sup>15</sup>

A substituição dos eleitos era sempre feita pelo monarca e esteve associada a diferentes factores: mobilidade e conseqüente residência em outro local, ocupação de outros cargos que impossibilitavam a acumulação. A ocupação de cargos nas três instituições (Santa Casa, Casa de Bragança e Exército) preferia aos da Câmara. Durante as

---

14. Sobre a precedência dos cargos da Misericórdia em relação aos da Câmara Cf. MESGRAVIS, Laima – *A Santa Casa da Misericórdia de S. Paulo (1599?-1884): contribuição ao estudo da assistência social no Brasil*. S. Paulo: Conselho Estadual de Cultura, 1976. p. 39.

15. Cf. ACB, N. G. 120, fl. 158.

Guerras da Restauração, os eleitos foram com alguma frequência dispensados da ocupação dos cargos concelhios por estarem envolvidos nas fortificações da vila, andarem em serviço nas fronteiras, ou estarem em combate. Os motivos de substituição podiam ainda ser doença, morte ou prisão. Foram relativamente poucos os que foram eleitos com casos pendentes contra eles na justiça. Porém, depois da condenação eram obrigados a largar o cargo para cumprir a pena. João Rodrigues Proença, foi preso em 1738 por erros no ofício de escrivão da Almotaxaria e, por isso, substituído no lugar de vereador, mesmo sem ter tomado posse.<sup>16</sup> Alicerçadas em razões comprovadas e exceptuando os casos de doença, morte ou prisão, as substituições feitas não evidenciam a recusa do serviço camarário, mas ocupações simultânêas ao serviço da Coroa, da Casa de Bragança ou da Santa Casa.

---

16. Cf. AMVV, *Livro de Vereação*, 1738, nº 798, fl. 14.



## Capítulo VI

### **AS RELAÇÕES DA MISERICÓRDIA COM AS INSTÂNCIAS LOCAIS E CENTRAIS**

#### **1. A Santa Casa e a Casa de Bragança**

Os duques de Bragança fizeram da Misericórdia de Vila Viçosa uma instituição subsidiária do Paço ducal, razão pela qual a relação privilegiada que esta manteve com a Casa de Bragança deve ser analisada e explicada sob este prisma. Trata-se de uma relação que remonta provavelmente à sua fundação, estruturada verticalmente, cabendo aos duques o direito de ordenar e à confraria o dever de obedecer. Esta forma de relacionamento decorria da integração da Santa Casa no senhorio da Casa de Bragança, em que as relações se estruturavam com base na obediência e na lealdade para com o senhor em troca de um alargado conjunto de benefícios. A situação era agravada pela proximidade dos espaços e pela circunstância dos duques serem simultaneamente irmãos e principais benfeitores da confraria. A reunião destes factores facilitava a intervenção dos duques, que não conhecia limites. O seu poder na confraria era praticamente ilimitado, e exercia-se sob duas vertentes: uma decorrente da presença física dos duques, que, morando na vila, sendo seus confrades e profundos conhecedores, interferiam directamente nos assuntos da confraria; a segunda, associada à primeira, era feita de forma mais formal, através de um conjunto de cartas enviadas à confraria com determinações, algumas mandadas inscrever no compromisso. A criação de estruturas de assistência e a sua entrega à Misericórdia,

possibilitaram também à Casa de Bragança uma forte ingerência nos assuntos da confraria, sublinhada pelo facto de ser acompanhada de legados que tornavam a Santa Casa permanentemente dependente do Paço ducal.

Estabelecemos dois períodos que demarcam a acção da Casa de Bragança na Santa Casa. O primeiro vai até à morte de D. João IV e o segundo parte deste momento até aos finais do século XVIII. Alargamos o primeiro período ao reinado de D. João IV, por este monarca ter mantido a partir de Lisboa a mesma atitude para com a Misericórdia da vila que tinha tido enquanto duque. Embora longe da confraria e ocupado com os assuntos do reino, o monarca solicitava informações à Santa Casa e mantinha-se disponível para a resolução dos seus problemas. Com a sua morte a relação pessoal que a Casa de Bragança mantinha com a Misericórdia esmoreceu progressivamente até desaparecer.

O primeiro período ficou marcado por um investimento dos duques em todos os sectores da confraria. Possibilitou a esta última um crescimento sem problemas, uma vez que os duques resolviam, financiavam, aconselhavam e determinavam em seu favor. Privilegiando permanentemente a Santa Casa, com os legados que lhes deixaram e com a integração na Misericórdia de estruturas assistenciais que lhes pertenciam, os duques de Bragança definiram as suas principais linhas de actuação: assistência aos órfãos; aos velhos e entretidos; aos pobres envergonhados; aos presos e aos doentes, quer internados, quer domiciliariamente. A cura dos doentes ocupou um lugar muito importante na Santa Casa. Apesar do recurso ao internamento de muitos enfermos, o tratamento domiciliário constituiu uma especificidade desta Misericórdia. Com a edificação da igreja do Espírito Santo, que posteriormente entregou à Santa Casa, a Casa de Bragança possibilitou-lhe o exercício dos serviços religiosos em sede própria e a assistência a vivos e defuntos. Por outro lado, ao motivar algumas confrarias locais a celebrarem contratos com a Misericórdia sobre o enterro dos seus confrades, a casa ducal evitou a existência de conflitos entre elas e submeteu essas irmandades à acção da Santa Casa.

Para além da estruturação da acção da confraria em termos assistenciais e da dotação de legados para a sua manutenção, a Casa de Bragança financiou as principais obras da confraria, facilitou a aquisição de propriedades e dotou as estruturas edificadas de condições de funcionamento, pagando a aquisição de roupa para as novas enfermarias, contribuindo para a alimentação dos doentes e apetrechando o hospital com pessoal adequado.

Mas a acção da Casa de Bragança foi ainda mais longe, na medida em que governava a Misericórdia. Na segunda e terceira décadas

do século XVII as cartas enviadas da Casa de Bragança para a Santa Casa demonstram o seu grau de interferência na confraria. Praticamente todos os sectores da vida da confraria foram nelas abordados; emitiram-se pareceres, deram-se conselhos e ordens que os irmãos obedeciam e executavam. De tal forma a relação estabelecida era estreita que em alguns momentos a Misericórdia não foi autónoma, tendo sido "governada" pelos duques D. Teodósio II e por D. João II. Mas se é verdade que a Casa de Bragança "governava" a Santa Casa, também o é que a confraria agia em seu nome, o que resultava de uma confluência de interesses entre ambas as instituições. Neste período, a principal preocupação foi a administração da Santa Casa, tendo a Casa de Bragança ordenado a execução de um conjunto de medidas para o seu governo, que tocaram praticamente todos os sectores da vida da confraria. Os referidos duques tomaram um conjunto de medidas referentes aos irmãos da confraria, aos bens patrimoniais desta e à assistência praticada. O duque D. João II solicitou informações, condicionou as opções da confraria à sua opinião, ordenou a eleição de determinadas pessoas para vários cargos; redefiniu critérios de provimento para os pobres, doentes e assalariados e tomou resoluções em relação a todos os aspectos da vida confraternal. Numa total subalternização da Misericórdia à Casa de Bragança, a interferência dos duques evidenciou uma relação pessoal, quase de pertença da Santa Casa à Casa de Bragança. Esta relação demonstrou a predilecção da Casa brigantina pela Misericórdia da vila e sublinhou a sua importância em relação às suas homólogas da comarca.

Esta interferência estava facilitada não apenas pela pertença dos duques à confraria, mas também pela proximidade física em que se encontravam Paço ducal e Misericórdia, possibilitando uma resolução mais fácil dos problemas e também uma extensão das redes clientelares da Casa de Bragança. A presença de elementos que estavam muito perto dos duques, fazendo parte da sua corte, nos principais cargos da confraria, possibilitava, por um lado, a interferência dos duques, ao mesmo tempo que a confraria proporcionava aos cortesãos um espaço alternativo de acção. Ao tornar-se numa extensão da Casa de Bragança, a Misericórdia funcionou como um espaço de poder utilizado em simultâneo pelos duques e pelos que lhes estavam mais próximos. Na sequência, a Santa Casa não desenvolveu apenas um espaço de sociabilidade para os confrades, mas prolongou o espaço de convívio e representação da Casa de Bragança. A Misericórdia tornou-se um pólo extensivo da Casa ducal, possibilitando a integração dos indivíduos e a concretização dos seus objectivos em termos de carreira pessoal, uma vez que abria possibilidades de acesso a outras instituições de poder. Neste sentido, se a Casa

de Bragança conferia prestígio e poder à Misericórdia, em contrapartida a confraria proporcionava um palco de acção. Nesta actuação recíproca repartiam-se os ganhos para ambas as instituições: aos cortesãos e funcionários da Casa de Bragança proporcionava-se mais um espaço de poder, enquanto a Misericórdia gozava do privilégio de contar com os cortesãos ilustres da Casa ducal, engrandecendo o seu capital social.

A simbiose existente entre a Casa de Bragança e a Santa Casa era demonstrativa de um todo formado por ambas, onde os duques, mais do que dominarem a Misericórdia, “eram” a Misericórdia. Embora assente numa relação de submissão à Casa de Bragança, a situação era proveitosa em termos económicos para a Misericórdia. Sem os legados que os duques lhe deixaram, a Santa Casa não conseguiria desenvolver as áreas de assistência que pôs em prática, nem obter a projecção que alcançaram. Mas ia mais longe o poder dos duques na Misericórdia. A força simbólica que representavam conferia poder e prestígio à confraria. De forma que, se, por um lado, o respeito que os confrades sentiam pelos duques os fazia obedecer, por outro, todos reconheciam a sua representação económica na confraria. Quanto à Casa de Bragança, as vantagens parecem-nos também claras. O patrocínio da Misericórdia conferia-lhe dignidade e magnanimidade, consubstanciada no desprendimento representado pela ajuda aos pobres, que contribuía para legitimar a sua supremacia. O exercício da caridade servia aos duques para reforçar localmente o seu poder: não apenas colocavam a Santa Casa na sua dependência, mas também todos os beneficiados. O exercício do poder da Casa ducal na Santa Casa nem sempre era feito de maneira tão directa como a que acabamos de descrever. Em algumas ocasiões assumiu outros contornos, tornando-se subtil e menos claro, mas igualmente conducente ao reforço das relações clientelares. Nestas ocasiões, os duques não impunham, mas faziam recordar a vontade dos seus antecessores, de forma a que os confrades não se desviassem das directrizes anteriormente traçadas.

O poder que a Casa de Bragança exercia na confraria fazia esquecer o poder central, de tal forma o substituía em termos locais: até 1640 são pouquíssimos os momentos de ligação da confraria à Coroa. A Casa de Bragança tutelava a Misericórdia através de um controlo apertado, saído directamente do punho dos duques, que estabeleciam modos de procedimento nas cartas enviadas à confraria. A atitude da Casa de Bragança reproduzia o comportamento da Coroa face à Misericórdia de Lisboa no tocante ao patrocínio, embora se devam ressaltar alguns aspectos de importância considerável. A Misericórdia estava abrangida pela autonomia que os duques de Bragança

gozavam em relação à Coroa. Todos os problemas eram resolvidos pela Casa brigantina, ou nunca chegavam a acontecer, devido às regras claras por que se pautava a actuação da confraria. O melhor exemplo que comprova esta situação é o das eleições. Enquanto a presença dos duques se manteve na vila não se conheceu nenhum acto de perturbação ligado a suborno e tráfico de influências nas eleições, tão comuns noutras Misericórdias. A atitude dos duques neste sector vital da confraria caracterizava-se por uma interferência directa na escolha das pessoas para a ocupação dos cargos, que nenhum irmão se atrevia a questionar.

Na verdade, os confrades tinham a responsabilidade de executar tarefas, mas as linhas mestras encontravam-nas no compromisso e nas ordens dos duques, algumas delas averbadas neste último, como já referimos. O poder dos duques na confraria era tão forte que a prática seguida em alguns sectores esquecia as regras estatutárias e obedecia às ordens da Casa de Bragança. O exemplo mais flagrante é novamente o das eleições, cujos procedimentos faziam tábua rasa do estipulado no compromisso.

Até ao fim do reinado de D. João IV, a Misericórdia gozou do estatuto de pertença à Casa de Bragança. Esta situação de total protecção tinha os seus custos. O maior era a subtracção da sua autonomia, como já referimos. Na realidade, as Misericórdias eram instituições autónomas, que dependiam da Coroa e somente a ela prestavam contas. Mas a situação da Santa Casa de Vila Viçosa era bem diferente. A confraria "prestava contas" aos duques e obedecia às suas ordens. Numa época em que a Coroa portuguesa estava sob o domínio filipino e os duques de Bragança reforçavam o seu poder em termos locais, a submissão da confraria à Casa de Bragança não deixa de ser significativa.

Após a partida dos duques para Lisboa, entra-se num período diferente de relacionamento entre as duas instituições. A estratégia da confraria foi usar o poder que a Casa de Bragança lhe tinha deixado em reserva, o que possibilitava aos irmãos a evasão à tomada de responsabilidades. Os confrades escudavam-se nas determinações dos duques, utilizando esse argumento até ao limite, embora em áreas como a do património e dos irmãos o seu efeito fosse cada vez menor. As directivas dos duques no tocante ao património, visavam a auto-suficiência da confraria, sem ter necessidade de o alienar. Estas determinações foram facilmente esquecidas durante a segunda metade do século XVII e no século seguinte, fragilizando a situação económica da confraria, que contava com pagamentos de foros e rendas atrasados, bem como com esmolas mais diminuídas. A mesma liberdade de actuação sentiu-se no ingresso na confraria.

Sem a tutela dos duques, a pertença à confraria nem sempre foi feita dentro do enquadramento do compromisso, como já verificámos.

O capital simbólico dos duques dentro da Santa Casa foi-se tornando progressivamente menos eficiente, não apenas porque deixaram de aumentar os benefícios à Santa Casa (verificaram-se até problemas na arrecadação dos legados deixados), mas sobretudo porque o relacionamento se fazia agora com a Coroa, diluindo-se num atendimento generalizado às demais Misericórdias. A Santa Casa perdeu o tratamento preferencial que tinha, e encontrou sobrevivência no recurso ao repositório de poder deixado pelos duques de Bragança (cf. Parte I, Cap. IX).

## **2. As relações com a Igreja**

A relação que a Casa de Bragança manteve com a Misericórdia condicionou o relacionamento com os agentes da Igreja.

Os duques determinaram as regras de convivência com as confrarias locais, afastando a existência de conflitos ao ordenar o estabelecimento de contratos entre a Misericórdia e as confrarias do Santíssimo Sacramento, sediada na igreja Matriz, e a da Coroa de Nossa Senhora da Graça, instalada no convento de Santo Agostinho. Estes acordos com a Santa Casa submeteram estas confrarias ao seu poder. A situação de apaziguamento desapareceu no século XVIII, tendo surgido conflitos com a confraria do Santíssimo Sacramento, devido a desinteligências sobre a utilização do espaço da capela-mor; surgiram dissensões com os irmãos terceiros da vila, por causa dos enterros e do monopólio do uso da tumba.

A Misericórdia manteve uma atitude de disponibilidade face à estrutura paroquial da vila, colocando-se ao serviço da comunidade. As igrejas das Misericórdias não prestavam serviço paroquial, mas a Santa Casa de Vila Viçosa disponibilizou a sua igreja durante mais de três séculos para servir a paróquia de S. Bartolomeu, enquanto a igreja paroquial desta última esteve inoperante. A esta atitude de bom relacionamento não terá sido alheio o facto de muitos dos priores de S. Bartolomeu terem sido irmãos da Santa Casa e alguns servido como seus capelães.

Verifica-se a mesma atitude relativamente aos vários conventos instalados da vila. A Santa Casa disponibilizava-lhes víveres inexistentes em alguns momentos nos açougues locais e integrava-os na distribuição de ceias que fazia na Páscoa. A relação da confraria com os conventos estabelecia-se também a outros níveis: alguns eram seus foreiros e os religiosos que os integravam serviam a Santa Casa com a celebração de missas, cumprindo vontades de legatários.

A intervenção do arcebispado de Évora a favor desta Santa Casa inscreve-se numa linha de actuação protectora a favor das Misericórdias e em especial da de Vila Viçosa. Os diferentes bispos que a beneficiaram defenderam a causa das Misericórdias e a necessidade de serem ajudadas material e espiritualmente pelo episcopado. Por integrarem as suas listas de confrades, alguns deles eram conhecedores pessoais da realidade destas confrarias, e reconheciam que os seus governantes não tinham senão recompensa espiritual, constando-o especificamente em relação à Misericórdia de Vila Viçosa. Por isso, reconheciam a necessidade de galardoar o trabalho dos que serviam na Santa Casa, como incentivo “e acrescentamento da dita confraria”. Dom Alexandre de Bragança, arcebispo de Évora, filho dos duques de Bragança e irmão da Santa Casa de Vila Viçosa, proclamou 40 dias de perdão e remissão dos pecados para esta última em 1605. Esta atitude vinha na sequência de benefícios semelhantes criados pelos seus antecessores, o bispo Dom Afonso em 1517 e o Infante Dom Henrique em data desconhecida. Este perdão abrangia os irmãos, os servidores, os que envergassem o hábito da confraria nas procissões e nos enterros, os doadores de esmolas, os legatários e os que assistissem às suas missas. Esta carta que o arcebispo enviou à Misericórdia em 1605 trazia a indicação para ser lida e publicada em toda a diocese sob pena de excomunhão, devendo ser publicitada nas missas e sermões, de forma a que a notícia chegasse a todos. A atribuição deste perdão foi renovada em 1682 pelo arcebispo Dom Frei Domingos de Gusmão.<sup>1</sup> Claramente destinada a fazer da Misericórdia uma instituição popular, onde a caridade servia para remir pecados, a medida tomada incentivava a pertença à Santa Casa, a dádiva e o espírito de serviço, procurando simultaneamente rodeá-la de multidões nos momentos de exposição pública. Apesar das Misericórdias não serem instituições eclesiásticas, a Igreja estava directamente interessada em incentivar o tipo de religiosidade em que a sua actuação pública assentava.

Para além deste benefício a confraria recebeu da diocese um apoio importante nas diversas tentativas de construção de um cemitério para os pobres (cf. Parte I, Cap. XIV).

---

1. Cf. ASCMVV, 360/ PER. 3; 361/PER. 4; 364/PER. 7.

### **3. Aproximações e afastamentos da Misericórdia relativamente à Coroa e ao Exército**

Enquanto que com as instâncias locais de poder a convivência se tornou relativamente pacífica, registando-se apenas desentendimentos muito localizados e resolvidos sem grandes delongas, com as instâncias centrais o relacionamento assumiu maior conflitualidade, sobretudo relativamente ao Exército e indirectamente à Coroa. As relações com a Coroa estreitaram-se a partir do momento em que os duques de Bragança a assumiram, transferindo-se de Vila Viçosa para Lisboa. Com esta transferência de poderes a Santa Casa ficou a perder, já o dissemos, não apenas porque se esvaziou o poder que se manteve em Vila Viçosa, representado pelo Paço ducal, mas sobretudo porque os monarcas posteriores a D. João IV perderam a ligação afectiva à confraria. Após 1660, pouco tempo depois da morte deste monarca, e por via do contrato assinado com a Misericórdia para a cura dos soldados, a Coroa passou a ter uma maior interferência na Santa Casa, obrigando-se a um relacionamento contínuo, porque se expandiram os assuntos que as uniam. No entanto, era quase sempre a confraria a tomar a iniciativa de estabelecer contactos. O arquivo da Santa Casa integra uma vasta correspondência com a Coroa referente aos assalariados da Santa Casa que procediam à cura dos militares e que dependiam da alçada da Coroa. Outra parte desta correspondência está ligada à relação quase permanente de reivindicação que a Santa Casa manteve com a Coroa e simultaneamente com o Exército, denotando uma relação ambígua de proximidade e repulsa face a estas instâncias.

A cura dos militares na Santa Casa obrigou a confraria a repartir poderes com a Coroa, embora não deixasse de tirar proveito dessa situação. Da tripla relação existente entre a Santa Casa, a Coroa e o Exército, resulta uma forma intrincada de relacionamento, mais complicada, na medida em que para se chegar à Coroa era necessária a passagem pela Casa de Bragança, por serem estes os trâmites obrigatórios. De resto, o relacionamento com o Exército era feito em dois planos, uma vez que as decisões eram tomadas pelas instâncias centrais, mas a sua execução era feita em termos locais.

Apesar de no século XVIII o relacionamento com a Coroa ser muito marcado pela assistência aos soldados, alargou-se a outras áreas de actuação da confraria. A Misericórdia recorreu à Coroa para conseguir conservar o monopólio dos enterros, para ultrapassar problemas de cobranças com a Casa de Bragança e com os foreiros, e para resolver problemas decorrentes das eleições.



#### 4. A Santa Casa e as suas congéneres

A Misericórdia de Vila Viçosa manteve com a Santa Casa de Lisboa uma relação pouco intensa. Os contactos muito pontuais apontam para um relacionamento ténue de cooperação, mostrando-se mais próxima da Misericórdia de Évora e de outras Misericórdias vizinhas, a quem solicitava ajuda. Embora se recordasse a necessidade de se seguir o exemplo da Misericórdia de Lisboa, o relacionamento saldou-se por poucos contactos, contrariamente ao verificado com a Santa Casa de Ponte de Lima que manteve um relacionamento forte com a confraria de Lisboa.

A iniciativa de contactar a Santa Casa de Lisboa partiu quase sempre da confraria de Vila Viçosa, mas em 1670 uma carta vinda da Santa Casa da capital solicitava a esta última informações sobre a família de Lopo Vaz Caldeira, irmão desta confraria, morto em Macau. A diligência da confraria de Macau tinha como objectivo dar cumprimento aos legados instituídos pelo defunto. Provavelmente a pedido da Santa Casa de Macau, a confraria de Lisboa solicitava “exactas informações”, alegando que o processo se arrastava há mais de 30 anos.<sup>2</sup> Desconhecemos a resposta da Misericórdia de Vila Viçosa, mas a insistência da confraria de Lisboa parece denotar falta de prontidão na satisfação do pedido.<sup>3</sup>

---

2. Cf. ASCMVV, 50/ DOA. 14, 1º, 12º [1670-10-17].

3. Cf. *Ibidem*, 13º [1671-02-16].

## Capítulo VII

### **A PARTICIPAÇÃO DA MISERICÓRDIA NAS CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS: AS PROCISSÕES DA QUARESMA**

O calendário litúrgico sublinhava a importância de alguns dias do ano, marcados pela realização de cerimónias religiosas e práticas coletivas de devoção.

A Quaresma era uma dessas ocasiões, e nela se vivia intensamente a Paixão de Cristo. Era nesta altura que em Vila Viçosa se realizavam as procissões mais importantes em que ganhavam plena visibilidade o conjunto de instituições religiosas da vila, que também se individualizavam umas em relação às outras. A procissão de quarta-feira de Cinzas estava a cargo da Ordem Terceira do convento da Esperança (da Ordem de S. Francisco) e tinha como particularidade a integração de figuras que exortavam à penitência, as “cocas”. As “cocas” eram figuras vestidas com túnicas roxas ou cinzentas cingidas por uma corda, e com a cara e cabeça tapadas, apenas com aberturas na boca, olhos e nariz. Estas figuras levavam ainda na cabeça uma coroa de silvas, simulando a coroa de espinhos de Cristo.<sup>1</sup> A procissão iniciava-se com a bandeira da Ordem Terceira, levada por um irmão, ves-

---

1. Espanca refere que noutros tempos estas figuras levavam barras de ferro atadas aos pés e que a sua criação se ficou a dever à necessidade de ocultar os praticantes desta austeridade. Cf. ESPANCA, Joaquim José da Rocha – *Memórias de Vila Viçosa*. 26 (1985) 39-40. Cadernos Culturais da Câmara Municipal de Vila Viçosa.

tido de roxo e ajudado por quatro sacerdotes irmãos. No desenrolar da procissão iam integrados os restantes irmãos e irmãs da Ordem, todos de hábito roxo, pegando nos andores ou levando tochas.

A celebração dos Passos estava a cargo da irmandade da Cruz e Passos de Cristo. As cerimónias começavam com a realização de uma procissão no sábado, embora a de domingo fosse mais importante. Esta última corria as principais igrejas da vila, e era participada em termos musicais pelos cantores da Capela Real e pelos alunos do Colégio dos Reis.

A Semana Santa era celebrada em todas as Misericórdias. Período de reflexão e arrependimento, proporcionava-lhes momentos de religiosidade intensa claramente assumidas pela Santa Casa de Vila Viçosa. As celebrações recaíam nos três últimos dias da semana, mas incidiam principalmente no dia de quinta-feira Santa. Eram marcadas por cerimónias litúrgicas, pelas procissões de quinta e sexta-feiras, ocupando a procissão de quinta-feira um lugar de maior destaque. O dia terminava com a procissão das Endoenças, mas a Misericórdia preenchia a quinta-feira com outras manifestações religiosas. Em 1682 a Misericórdia ficou privada de mandar celebrar missa nesse dia, em função de uma ordem que recebeu do Arcebispo de Évora, com a justificação de que já existia mais de uma missa na freguesia. Os irmãos protestaram saindo em defesa de um antigo costume e recordando serem eles os donos da igreja que na altura acumulava funções paroquiais. Esta medida era compreensível, ainda que contrária aos interesses da Santa Casa, uma vez que a sua igreja acumulava funções paroquiais e nessa qualidade eram aí feitas as celebrações litúrgicas. Apesar de protestar, a Misericórdia apenas conseguiu autorização para que o seu capelão pudesse dar nesse dia o Santíssimo Sacramento aos irmãos.<sup>2</sup>

A semelhança das suas congéneres, a Santa Casa fazia a procissão das Endoenças na quinta-feira. Esta prática era comum a todas as Misericórdias. A preparação da procissão era feita com minúcia: previa-se o número de velas necessário, o azeite para os novelos e o vinho para os penitentes.<sup>3</sup> A despesa com a procissão era grande, mas a Santa Casa contava com a comparticipação da Casa de Bragança, continuada pela Coroa após 1640, mandando Sua Alteza em 1673, “seis arráteis de confeitado e seis de maçapão”.<sup>4</sup> Estes doces que a

---

2. Cf. ASCMVV, 40/DOA. 4, 8º.

3. Acerca da preparação da procissão das Endoenças Cf. COSTA, M. M. da Silva – *A Misericórdia de Esposende e a Santa Casa: apontamentos históricos*. Esposende: Santa Casa da Misericórdia de Esposende, 1988. p. 31-38.

4. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1672-73, nº 129, fl. 161.

Casa de Bragança oferecia eram destinados aos penitentes, como em alguns anos foi explicado.

Para além da procissão, tinham-se em consideração outros aspectos. A Santa Casa ordenava aos servidores a limpeza da Casa, em especial do pátio e em alguns anos mandou caiar a frontaria. Pagava anualmente a dois soldados que faziam guarda ao Consistório e à casa das bandeiras, para que os aprestos da procissão e as iguarias para as ceias se mantivessem guardadas e seguras.

De tal forma esta procissão assumia relevo que toda a irmandade devia estar presente no cortejo, tornando-se uma das obrigações mais importantes dos irmãos. A procissão era descrita em promenor no compromisso e várias vezes recordada noutra documentação.<sup>5</sup> A sua organização fazia-se a partir da posição que nela ocupava a bandeira da confraria, isto é, à frente da bandeira ia um irmão com uma sineta anunciando-a, seguido por um mordomo que a abria e comandava. Atrás da bandeira desfilavam os meninos do colégio dos órfãos e depois toda a irmandade numa forma hierarquizada. Embora toda a irmandade devesse estar presente, os lugares de destaque eram ocupados pelos irmãos que tinham ocupado ou ocupavam os cargos de decisão na confraria, sendo, por isso, eles que transportavam as varas, as insígnias, a bandeira e as tochas. No final da procissão iam o pátio e o crucifixo, carregados respectivamente pelo provedor do ano anterior e pelo actual. A descrição da procissão estabelece hierarquias e evidência a preocupação de as fazer respeitar. A disciplina imposta cumpria vários objectivos. Por um lado, a procissão transmitia uma imagem de disciplina e ordem interna que fortalecia a irmandade; por outro, centralizava na confraria a capacidade de organizar o desfile.

A procissão integrava penitentes que desfilavam autoflagelando-se, embora desconheçamos o lugar que ocupavam no cortejo. No final da procissão, a Santa Casa tratava os penitentes com vinho e vinagre e oferecia-lhes uma pequena refeição para retemperar as forças.

A procissão percorria alguns lugares da vila, passando pelas ruas principais de moradas de casas da nobreza, e visitando algumas igrejas. Em primeiro lugar a de Nossa Senhora da Conceição, depois a capela do mosteiro de Santo Agostinho, em seguida o mosteiro das Chagas e finalmente o mosteiro de Santa Cruz.<sup>6</sup> Este itinerário proporcionava aos duques a possibilidade de presenciarem sem saírem do Paço. Em 1673 e sob proposta do provedor, a Santa Casa deci-

---

5. A descrição da procissão das Endoenças foi inscrita em vários livros de receita e despesa e nos livros de lembranças.

6. Cf. ASCMVV. *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 38-39v.

diu que a referida procissão visitasse todas as igrejas onde o Santíssimo Sacramento estivesse exposto, devendo passar, para além das igrejas referidas, também pela dos padres da Companhia de Jesus, pela dos frades de S. Paulo e pelo convento da Esperança (da regra modificada de Santo Agostinho e o segundo da Ordem de Santa Clara).

Os clérigos da vila deviam também incorporar a procissão, sendo responsabilidade da Misericórdia solicitar a sua presença, para que se apresentassem conjuntamente com os irmãos sacerdotes. Como nem todos os clérigos da vila eram confrades da Misericórdia, a confraria tinha a preocupação de integrar na procissão o maior número de sacerdotes possível. Porém, a Santa Casa tinha dificuldade em fazê-los participar, pelo que resolveu em 1678 contactá-los pessoalmente para assegurar a sua presença “na procissão dos ossos e na das endoenças”. Apesar do esforço, a confraria não conseguiu convencer todos os irmãos sacerdotes a não faltarem a esta obrigação e alguns deles compareceram sob a ameaça de risco, mas permaneceram ostensivamente calados quando deviam cantar a ladainha. Perante a afronta, a Mesa resolveu chamá-los e responsabilizá-los pelas suas obrigações, comunicando-lhes que ou as aceitavam ou seriam expulsos.

Com esta posição os irmãos sacerdotes procuravam obter tratamento igual ao dos outros sacerdotes que eram pagos para integrar a procissão. Porém, a sua reivindicação não vinha em altura adequada, porquanto a Santa Casa estava precisamente interessada em diminuir através da sua presença os gastos que fazia com a procissão.<sup>7</sup>

A procissão realizava-se ao entardecer e terminava já de noite. No entanto, desconhecemos a sua hora de começo, embora saibamos que nem sempre foi a mesma. Quando a Santa Casa consultou a esse propósito a sua congénere de Lisboa, em data por nós desconhecida, foi informada que aí se desrespeitava a indicação do príncipe arquiduque governador do reino para que a procissão terminasse de dia. Justificando a sua posição com o facto da procissão ser grande, tornando-se impossível acabar de dia, acrescentou que ela acabava pelas 10 ou 11 horas e que a indicação do arquiduque se cumpriu durante pouco tempo, deixando de ser respeitada em 1602.<sup>8</sup> A preocupação de que as procissões terminassem ainda com a luz do dia estava relacionada com as perturbações e distúrbios que a ocasião proporcionava e que a Igreja queria ver sanados.<sup>9</sup>

7. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, fls. 58, 61-61v.

8. Cf. ASCMVV, 40/DOA. 4. 2º.

9. A introdução destas normas tinha como objectivo tornar os crentes mais disciplinados e obedientes. Cf. CLARES SZMOLKA, José - *Cofradías y control eclesiástico en la Granada barroca. Espacio, Tiempo y Forma. Historia Moderna.* 4:7 (1994) 384-385.

O dia de quinta-feira era muito celebrado em Vila Viçosa. A documentação dos conventos da vila atesta a forma como cada comunidade religiosa o celebrava. Contudo, o mosteiro de Santa Cruz não se ficava por celebrações litúrgicas e sermões especialmente encomendados para esse dia, que representavam uma despesa de milhares de réis. Mandava-se cair o edifício, limpá-lo e compravam-se flores para a sua igreja. Às religiosas e às criadas oferecia-se um jantar, comemorando assim a quinta-feira das Endoenças.<sup>10</sup>

Na sexta-feira da Semana Santa os crentes voltavam a agregar-se, participando na procissão muita gente que vinha das redondezas à vila para o efeito. Ainda que a procissão de quinta-feira fosse mais importante para a Santa Casa, Espanca refere que a de sexta-feira se revestia de maior significado e devoção e que por esse motivo arrastava maiores multidões de gente que largava o trabalho, saía dos montes e vinha à vila participar nas celebrações religiosas. A procissão saía da Matriz, mas à medida que passava pelas igrejas da vila as irmandades recebiam o andor do Senhor, oferecendo-lhe ramos de flores. A Misericórdia também os oferecia enquanto a procissão estava em trânsito, tal como alguns particulares. Este ciclo de procissões encerrava-se com mais duas no domingo de Páscoa, comemorativas da Ressureição. Os dois desfiles estavam a cargo do poder político da terra, encarregando-se a capela ducal da realização de uma procissão, contando com a assistência dos duques e da sua corte até 1640, sendo depois desta data obrigados a integrá-la todos os cavaleiros das Ordens Militares residentes na vila e termo. A outra procissão que se realizava no dia de Páscoa era da responsabilidade da Câmara.

---

10. Cf. BPE, *Livro do Inventário*, nº 190, fls. 27-28.



**Fig. 8** *Jesus a caminho do Calvário, bandeira da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa*



**Fig. 9** *Jesus a caminho do Calvário, bandeira da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa*





**Fig. 10** *Pálio, Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa*

## Capítulo VIII

### O SUPORTE ECONÓMICO DA CONFRARIA E AS OPÇÕES DE GESTÃO

#### 1. A aceitação de heranças

Pese embora a relação de patrocínio que a Casa de Bragança manteve com a Misericórdia, a confraria recebeu outros legados provenientes de particulares. A aceitação de heranças estava consignada no compromisso, devendo os irmãos pautar-se pelo enquadramento estatutário. Foi através de testamentos que a Misericórdia recebeu a maioria dos bens patrimoniais que possuía. O compromisso recomendava aos irmãos que agissem “com muita consideração” com aqueles que desejavam beneficiá-la, porque “convem ao bem da caza”. Reconhecendo a importância dos legados e heranças, os irmãos deviam agradecer aos benfeitores. Afinal, esta era uma forma de crescimento que nenhuma Misericórdia ousou desconsiderar.<sup>1</sup> O procedimento regulamentar estipulava que após a recepção da herança, a confraria devia pagar as dívidas inerentes ao processo da sua transmissão, após o que deveria dar cumprimento aos legados. Determinava ainda que na impossibilidade dos legados serem todos pagos, por ausência de algum beneficiado, a Mesa escolhesse um irmão abonado para depositário do dinheiro correspondente, ficando este com a obrigação de o entregar

---

1. Sobre a aceitação de heranças pelas Misericórdias Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – As Misericórdias. In BETHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti, dir. – *História da Expansão Portuguesa*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998. vol. 1, p. 362.

logo que possível. Aconselhando prudência na recepção de algumas heranças, para dessa forma evitar o descrédito e o recurso à justiça, o compromisso determinava modos de procedimento para os casos em que a confraria era simultaneamente herdeira e testamenteira. Prevendo casos em que a instituição não pudesse satisfazer de imediato os herdeiros por falta de liquidez da herança, recomendava que a Mesa não aceitasse a obrigação de satisfazer os herdeiros senão quando reunisse condições econômicas para o fazer.

O modo de gerir os bens da confraria estava igualmente enquadrado estatutariamente. Os irmãos não podiam alienar os bens que andassem arrendados, enquanto o rendeiro fosse vivo, e a Mesa estava também interdita de fazer promessas sobre qualquer propriedade, que se cumprissem depois do seu mandato.<sup>2</sup> Esta determinação do compromisso configurava, nesta matéria, a validade dos compromissos assumidos pelos mesários ao tempo em que se mantinham na governação da Santa Casa. Com esta determinação, os mesários estavam impossibilitados de criar responsabilidades que transitassem para além do seu mandato.

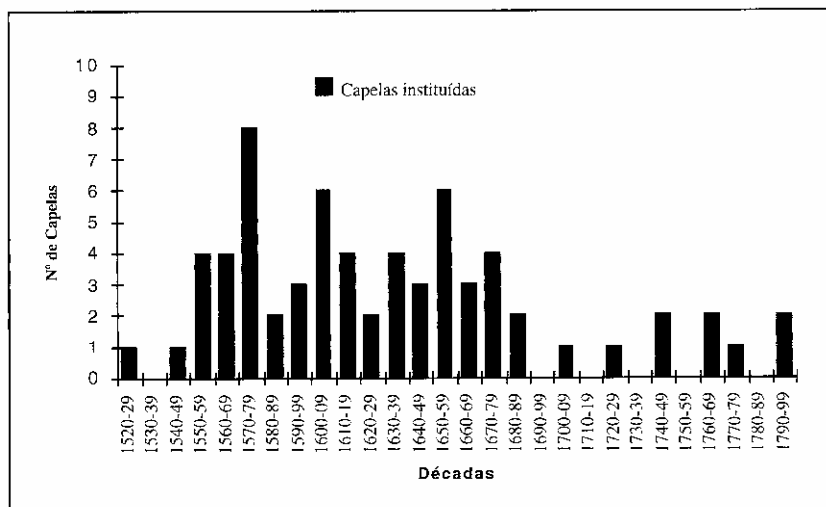
Seramente preocupado com a salvação da sua alma, o homem do período Moderno reservava-lhe uma parte substancial da sua herança. Para além das muitas missas que se mandavam celebrar no dia da morte e nos dias subsequentes, continuou-se a prática de instituir capelas, isto é, vincular propriedades ou outros bens a uma instituição com encargos perpétuos, de forma a suportar os encargos religiosos estabelecidos. A preocupação dos testadores relativamente ao não cumprimento das suas disposições testamentárias ficou expressa na vinculação dos bens, que não podiam ser vendidos ou escambados. As capelas foram instituídas nas numerosas igrejas existentes na vila, normalmente em correspondência com o local de enterramento escolhido pelo doador. Os administradores das capelas eram pessoas da confiança do testador, normalmente seus familiares, tendo o provedor e irmãos da Santa Casa sido raramente escolhidos como primeira opção. Mais correntemente, só com a morte do administrador ou dos seus filhos a capela passava para administração da Santa Casa. Igual procedimento foi adoptado quanto à restante herança. Primeiramente, herdavam os familiares e à sua morte os bens transitavam para a Misericórdia. Foi quase sempre através do terço disponível que os legatários a beneficiaram. Esta situação contrasta com a verificada em Ponte de Lima, onde a Misericórdia local assumiu frequentemente a função de testamenteira, foi herdeira universal ou beneficiada no momento da morte dos benfeitores (cf. Parte II, Cap. VIII).

---

2. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 32-34v.

Esta situação tinha várias implicações para a Misericórdia e era decorrente da existência de vários conventos e ordens religiosas na vila: significava em primeiro lugar uma dispersão das heranças. O facto do defunto ter escolhido ser sepultado noutra igreja que não a da Santa Casa, significava para a confraria uma perda de esmolas, porquanto verificámos que a igreja que recebia a sepultura era amplamente beneficiada; em segundo lugar, essa igreja tornava-se herdeira ao receber em algumas ocasiões outros bens, não apenas imóveis, mas paramentos e hábitos para os religiosos. Por último, esta situação significava para a Santa Casa o acesso à administração das capelas e das heranças uma ou duas vidas após a morte do instituidor, obrigando-a a esperar e a manter entretanto um bom relacionamento institucional com as igrejas e conventos locais. Muito raramente a Santa Casa foi a principal ou a primeira herdeira.

**Gráfico 1**  
**Capelas instituídas pelos defuntos sepultados pela**  
**Santa Casa de Vila Viçosa (1520-1799)**



**Fonte:** ASCMVV, *Primeiro livro do tombo dos juros e de toda a mais fazenda e bens de raiz da Casa da Misericórdia desta Villa Viçosa*, nº 347; *Segundo tombo das rendas e foros da Misericórdia desta Villa Viçosa*, nº 348; *Livro da Santa Caza da Misericórdia de Villa Viçosa*, nº 349; *Quarto tomo. Fesse este quarto tomo servir nesta Santa Caza da Misericórdia desta Villa Viçosa*, nº 350; *Livro do tombo da Santa Caza da Misericórdia desta Villa*, nº 351; *Livro que ha de servir do tombo do expital Real da Santa Caza da Misericórdia desta Villa*, nº 352.

A preocupação da confraria com o cumprimento das capelas era patente na inscrição que fazia delas em vários tombos (cf. figura 11). O gráfico 1 integra as capelas instituídas na Santa Casa e as que posteriormente passaram para a sua administração. A sua análise demonstra a evolução da instituição de capelas ao longo dos séculos XVI a XVIII, destacando o seu crescimento no século XVII e a sua queda no século seguinte.<sup>3</sup>

A fatia mais importante das receitas da confraria foi doada pela Casa de Bragança. Os duques foram ao longo dos séculos XVI e XVII coroando a Santa Casa de benefícios, que resultavam em pagamentos regulares destinados a obras pias. Desta forma, a Santa Casa recebia em 1757, pagos anualmente aos quarteis para o “Hospital dos males”, 120 mil réis sem aplicação, 39. 670 réis para pano de linho, sete moios de trigo e 20 alqueires de azeite. O dinheiro, não vinculado a qualquer despesa, destinava-se aos gastos deste hospital não respeitantes a roupa e azeite. Recebia 24 mil réis destinados aos livramentos dos presos e 800 réis para lhes dar água. Destinado aos meninos órfãos contava com 20 mil réis, 50 alqueires e um moio de trigo. Recebia 10 mil réis para vestir penitentes. Recebia ainda quatro mil réis que se lhes costumavam dar no peditório do azeite; 72 mil réis para as necessidades da Casa e 478.800 réis sem aplicação.<sup>4</sup> Este montante “sem aplicação”, destinava-se a ser gasto livremente em sectores definidos pelos mesários, conferindo à confraria um fundo de maneió.

## **2. A intervenção da Casa de Bragança na gestão patrimonial.**

Era o duque de Bragança quem ensinava à Santa Casa as regras da arte de bem governar, através das cartas que regularmente lhe enviava, em resposta às preocupações que os confrades lhe transmitiam. Assim, em 1628 e pouco tempo depois da Mesa ter iniciado funções, o duque, à semelhança do que tinha feito em anos anteriores, ordenou prudência no governo da Casa, de forma a que receitas e despesas se equilibrassem, sem haver necessidade de vender ou empenhar bens. Esta preocupação de sustentar as despesas levou-o em 1634 a determinar moderação nos gastos com os pobres,

---

3. A redução do número de capelas no século XVIII foi um fenómeno também sentido em Setúbal. Cf. ABREU, Laurinda Faria dos Santos – *Memórias da alma e do corpo: a Misericórdia de Setúbal na Modernidade*. Viseu: Palimage Editores, 1999. p. 96-98.

4. Cf. ACB, N. G. 130, fls. 261- 261v.

para evitar que os irmãos se esquivassem aos cargos da confraria, assim como se vendessem propriedades. Ao proibir que a Misericórdia fizesse qualquer venda sem sua autorização, os duques pretendiam controlar a vida económica da confraria.<sup>5</sup> Três anos passados, e apesar de reconhecer que a situação financeira da Misericórdia estava controlada, perante a falta de dinheiro com que a confraria se deparou, o duque D. João II aconselhou os irmãos a pedirem trigo emprestado para os gastos, considerando que “sempre e melhor empenhar que vender, porque o que se vende não torna”. Preferindo o empréstimo à venda, o duque defendeu que, ainda que as receitas não cobrissem as despesas, facilmente seriam pagas no futuro e que ele próprio reforçaria as esmolas à Santa Casa para que pudesse acabar o ano. Assumindo o défice da confraria, atitude que Morais Sardinha testemunha para anos anteriores, a Casa de Bragança assumia uma posição de patrocínio total.<sup>6</sup> De facto, a Santa Casa pertencia à Casa de Bragança e assim foi considerada pelo menos até à morte de D. João IV. Em 1637 o duque concordou com os irmãos na compra de um foro relativo a umas casas cuja posse a Misericórdia herdara. Esta atitude não era nova e vinha na sequência de outra tomada em 1629. Nesse ano, o duque ordenou através de uma carta dirigida à Mesa que se vendessem as vinhas deixadas pelo padre António Fernandes à Santa Casa e que o seu rendimento se empregasse em pão. Os confrades concordaram, mas posteriormente solicitaram autorização a Sua Excelência para o dinheiro das vinhas ser empregue na compra de umas casas situadas junto ao consistório, no que o duque concordou.<sup>7</sup>

A preocupação do duque em desaconselhar a venda de propriedades pretendia inverter a prática seguida pela Santa Casa em momentos de aflição financeira, como no ano de 1579. [Neste ano]

“os irmãos vendo que não avia remédio pera allimentar e curar os pobres della, que nella estão nem de que fazem esmolas a pessoas pobres e acostumadas nem de que se pagar em ordenados a certas pessoas pobres desta villa que sem

5. Cf. ASCMVV, 375/ VAR. 11, Maço nº 15, 3º, [1628-07-16]; 4º, [1634-07-03].

6. *Ibidem*, 18º, [1637-05-23]. Morais Sardinha refere que a Casa de Bragança assumia as despesas quando ultrapassavam as receitas. Cf. BN, SARDINHA, Francisco de Morais – *Antiquissimo Parnaso novamente achado e descoberto em Villa Viçosa de que he Apollo o Excellentissimo Principe d. Theodosio 2º deste nome... E assi dos varões illustres que nella nascerão e florescerão em armas em letras e poesia. com outras couzas a proposito no discurso deste livro*, 1618, fls. 71-71v.

7. Cf. ASCMVV, 375/ VAR. 11, Maço nº 15, 16º, [1637-03-29]; *Livro de receita e despeza*, 1629-30, nºs 114-115, fl. 19.

ellas mal poderão viver, nem sustentarse, acordarão todos que era muito necessário pello anno ser muito caro e as esmollas muito poucas e com ellas se não podia acudir ao que dito he aos pobres se se não vendese allguã coussa e assim pera livramento dos prezos pobres averia muito damno e perecerião os pobres, por bem do que todo acordarão em mesa que se vendese o quinhão da herdade [...] que se chama da ffaya”.<sup>8</sup>

Em 1582, decidiu-se que se saldasse mensalmente as contas com os boticários. Na falta de dinheiro recorrer-se-ia aos irmãos ou vender-se-ia uma propriedade.<sup>9</sup> Porém, ao fazer depender essa decisão da sua pessoa, o duque de Bragança procurava aniquilá-la, adiantando os financiamentos necessários. Lançando as traves mestras da administração da Santa Casa, que passavam pela criação de fontes de receita, como era a compra de património, posteriormente arrendado de modo a fortalecer economicamente a instituição, o duque rasgava caminho aos irmãos, obrigando-os a pautar a sua actuação pelas normas regimentais. O compromisso apenas permitia a venda de propriedades em condições especiais, fazendo depender a conservação da confraria dos seus rendimentos.<sup>10</sup> Apesar dos ensinamentos do duque não terem caído em saco roto, a prática de venda de propriedades continuou, como atestam os livros de receita e despesa, embora se mantivesse a preocupação de equilibrar as receitas com as despesas. Em 1672 o escrivão, fazendo o balanço do ano mencionado, referiu que “tudo se obrou sem se vender nem empenhar propriedade alguma nem se cobrar couza que pertença ao anno que vem, de que resulta grande glória a de nosso Senhor, honra e crédito aos irmãos que nesta Santa Caza servem, e aos civis e cristãos que com suas esmollas e charidades a favorecem”.<sup>11</sup>

Mas as palavras do escrivão denunciavam outra prática que comprova o estado deficitário da confraria, que era o adiamento dos

---

8. Cf. ASCMVV, *Primeiro livro do tombo dos juros...*, nº 347, fls. 27-27v.

9. Cf. ASCMVV, 70/ El. 1, 1º, fl. 142.

10. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 39v.-40.

11. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1672-73, nº 129, fl. 179. Embora o escrivão registasse com regozijo o estado actual da confraria, não se tratava senão de uma situação conjuntural. Em 1670 a confraria tinha vendido uma renda de casas a Estevão Mendes da Silveira, que lhe tinham sido doadas por D. Francisca de Noronha. A venda foi justificada com a necessidade de pagamento de dívidas que a Santa Casa devia ao comprador. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1670-71, nº 128, fl. 33. Estevão Mendes da Silveira era escrivão nesse ano e nos anos anteriores ocupou consecutivamente durante três anos a provedoria. Sabendo que os irmãos participavam activamente no financiamento da Casa nos anos em que havia défice, não nos admiraria se estas dívidas fossem provenientes de adiantamentos à instituição.

pagamentos. Desta forma, conseguia-se uma situação aparentemente equilibrada, mas realmente falsa, na medida em que os resultados apresentados não correspondiam à verdadeira situação económica da instituição, recorrendo-se a uma estratégia que resolvia momentaneamente os problemas, camuflando-os e adiando a sua resolução para as Mesas vindouras. Esta situação foi possível no século XVII, mas tornava-se menos viável com os atrasos verificados nos pagamentos do século seguinte. Por outro lado, decorria da eleição anual da Mesa. Os mesários estavam interessados apenas em resolver os problemas durante o período em que exerciam o cargo ao mesmo tempo que procuravam evitar colocar dinheiro do seu bolso para fazer face às despesas.

Para além da interdição da venda de propriedades, a confraria estava impossibilitada de alienar os moios de pão, os foros e os juros que lhe tinham sido legados. Relativamente às casas, vinhas, olivais, hortas e moinhos, a Misericórdia agia de forma diferente. Considerando a sua deterioração, estipulou que após a sua doação fossem de imediato postos em pregão, para serem vendidos.<sup>12</sup> Esta determinação facultou a alienação do património, sobretudo de casas recebidas.

### 3. As dificuldades nas cobranças

Um dos problemas que se colocavam à gestão da Santa Casa era a falta de cobrança das receitas, sobretudo as provenientes do pagamento dos foros e rendas, facto que levou a confraria a solicitar ao monarca autorização para cobrar as suas rendas como fazenda real. Alegando tratamento em paridade com as Misericórdias de Lisboa, Évora e Santarém, a Santa Casa dirigiu o pedido ao monarca em 1630, sendo confirmado o alvará que o concedeu em 1642. Invocavam-se, na petição os enormes gastos com os pobres, nomeadamente com os presos e os doentes, e a dificuldade em cobrar as rendas “dos que não querem pagar sitando-os ordinariamente”.<sup>13</sup> Face à falta de pagamento, a Santa Casa reagia através de coacção, obrigando os arrendatários à venda de bens pessoais para saldar o pagamento, atitude que o duque D. João II condenou por escrito em 1636, mandando que não se procedesse desta forma para com os lavradores devedores.<sup>14</sup>

Em consequência do abrandamento na coacção que a Santa Casa exercia sobre os devedores, houve cada vez mais dificuldade em

12. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 40-40v.

13. Cf. ANTT, *Chancelaria de Filipe III*, Livro nº 25, fl. 119v.; ASCMVV, 375/ VAR. 11 Maço nº 15, 26ª [1641-08-08]; *Segundo tomo das rendas e foros...*, nº 348, fls. 50, 135.

14. Cf. ASCMVV, 375/ VAR. 11 Maço nº 15, 11ª [1636-04-17].



cobrar dívidas, integrando os confrades a lista dos que tinham os pagamentos atrasados, facto que servia de desculpa aos restantes devedores para não pagarem a tempo. Esta situação levou a Misericórdia em 1719 a decidir que se cobrassem as rendas e foros atrasados e nenhum irmão impedisse a cobrança, nem pedisse que lhe fosse perdoada a sua dívida, incidindo-se novamente nesta ideia em 1738, quando se deliberou que se fizessem as cobranças sem qualquer excepção.<sup>15</sup>

A constituição patrimonial das Misericórdias assentava em doações de benfeitores, normalmente associadas a encargos que estas confrarias se encarregavam de cumprir. Apesar destes últimos, os legados formavam o seu suporte patrimonial.<sup>16</sup> As dívidas arrastavam-se ao mesmo tempo que as descrições dos imóveis da Santa Casa referiam casas em ruína a necessitarem de obras que a confraria não fazia, por incapacidade financeira, vendo-se obrigada, perante a falta de arrendatários, a aceitar rendas muito baixas. Mais grave do que a falta de verbas foi a falta de conhecimento dos contratos de arrendamento por parte dos irmãos, deixando piorar o estado de coisas à medida que os anos passavam.<sup>17</sup> A relação dos bens patrimoniais da confraria estava inscrita nos livros de lembranças e em alguns livros de receita e despesa, mas nem sempre nos foi possível conhecer eficazmente os contratos de arrendamento, devido aos aditamentos que se lhes faziam e à confusão instalada. A Santa Casa manifestou em diversas ocasiões a preocupação de tombar as suas propriedades em livros adequados, tendo solicitado autorização ao monarca para o fazer.<sup>18</sup> Todavia, a estrutura organizativa destes livros ao englobar escrituras, testamentos, aforamentos, transacções, procurações, alvarás, sentenças, entre outros documentos, torna esta documentação confusa e pouco elucidativa acerca dos bens imóveis da Santa Casa.

O que se tornou mais evidente foi a forma arrastada como se pagavam os foros e as rendas. Na segunda metade do século XVIII os pagamentos faziam-se com atrasos de vários anos, a somar ao desajuste do pagamento com os tempos, uma vez que os valores estipulados estavam depreciados. Poucos foros eram pagos atempa-

---

15. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 92, fls. 252, 260.

16. A Misericórdia do Alandroal tinha nos legados a sua principal base de sustentação. Cf. MARCOS, Francisco Sanches – *História da Misericórdia do Alandroal*. Évora: Tipografia Diana, 1982. p. 65-69.

17. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons desta Mesa da Santa Casa da Mizericordia de Villa Viçosa*, nº 1, fls. 10v., 17, 199-200.

18. Cf. ASCMVV, 376/ VAR. 12 Maço nº 16, 9º; *Livro de Lembranças*, nº 92, fl. 252; *Livro de Lembranças*, nº 93, fls. 220, 222v. ANTT, *Livro de Privilégios de Filipe II*, nº 1, fl. 44.

amente, verificando-se vários anos de atraso no acerto de contas com a confraria, o que causava lamentos e também demoras nos saídos das contas desta última. Embora fosse política da Misericórdia tentar resolver os problemas sem recorrer à justiça, não só pela sua morosidade, mas sobretudo pelo acréscimo de despesas que representavam, na segunda metade do século XVIII a confraria viu-se envolvida em questões jurídicas decorrentes da falta de arrecadação de cobranças.<sup>19</sup>

Como uma parte muito considerável das receitas era proveniente da Casa de Bragança, a Misericórdia estremecia quando os pagamentos não chegavam com a regularidade prevista ou quando a sua cobrança era suspensa. Enquanto os duques viveram na vila, não se registou nenhum problema, sendo as cobranças efectuadas nos Almojarifados da Casa de Bragança e de Estremoz. Com a sua partida para Lisboa os pagamentos começaram a atrasar-se e posteriormente foram suspensos. Logo em 1642, reconhecendo a dívida do Estado de Bragança à Misericórdia, o monarca diligenciou para que o pagamento fosse prontamente efectuado. No ano seguinte, os irmãos da Misericórdia apresentaram uma petição a D. João IV em que se queixavam da dificuldade que tinham em cobrar os pagamentos da Casa de Bragança, pela distância a que a vila ficava da capital, solicitando que o referido pagamento se efectuasse no Almojarifado de Vila Viçosa. O monarca despachou favoravelmente em 1644 e referiu que o fazia “pela devoção que tenho a dita casa e por folgar de lhe fazer esmola”.<sup>20</sup>

Enquanto D. João IV foi vivo, os problemas resolveram-se facilmente, mas em 1661 as dúvidas do Almojarife da vila em efectuar os pagamentos levaram-no a suspendê-las, tendo-lhe no entanto a Coroa ordenado que os efectuasse sem demora. Perante novos atrasos, o rei ordenou-lhe em 1702 que pagasse prontamente à Santa Casa e deu-lhe oito dias para explicar as razões do atraso, uma vez que “este pagamento preferia aos demais”.<sup>21</sup>

Foi na segunda metade do século XVIII que este problema se agudizou, em virtude do despacho do monarca em 1755 que determinou a suspensão de todos os pagamentos feitos pela Junta da Sereníssima Casa de Bragança, até os beneficiados apresentarem documentação

19. Em 1782, a Misericórdia, após ter perdido em justiça a questão que mantinha com a confraria do Rosário da freguesia da Torre dos Coelheiros, do termo de Évora, recorreu ao Desembargo do Paço, procurando ganhar a causa nessa instância superior. Cf. ANTT, *Desembargo do Paço*, Maço 194, doc. 59.

20. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 92, fls. 12-12v.; 370/ VAR. 6, Maço nº 6, 13º: ACB, N. G. 130, fls. 134-135; N. G. 371, fls. 4-4v., 5v.-6.

21. Cf. ACB, N. G. 130, fl. 235.

comprovativa dos benefícios recebidos. Esta resolução caiu na Santa Casa como uma bomba e originou uma vasta correspondência entre a confraria e a Junta da Casa de Bragança. Afinal, tratava-se do corte de uma veia de sustentação da confraria, que significava muito mais do que representava financeiramente, embora os tempos não permitissem qualquer desperdício e esta fosse a receita mais importante da Santa Casa. Este corte e a perda do tratamento diferenciado a que estava habituada, galvanizaram a Misericórdia para contestar esta decisão. O protesto da Misericórdia esteve na base de uma resolução da Junta da Casa de Bragança que ordenou ao Almojarife da vila o pagamento à confraria, apesar de não estar inscrita no rol dos que deviam ser pagos.<sup>22</sup> O favor de que a confraria gozou neste ano não a ilibou da apresentação da documentação exigida, razão pela qual no ano seguinte o pagamento foi novamente suspenso, excepto no que toca à quota referente ao “Hospital dos males” e a vinte mil réis destinados ao colégio dos meninos órfãos. No entanto, a Misericórdia não cobrava este último há anos, por o dito colégio ter encerrado. O Almojarife justificava a falta de pagamento com o facto das prestações à Santa Casa não estarem lançadas na folha e ter dúvidas sobre o procedimento a seguir. Por isso, no ano seguinte, o oficial da Fazenda da Casa de Bragança, enumerando os pagamentos que os confrades da Misericórdia reclamavam, incitou-os a pesquisar no seu cartório os títulos comprovativos, para que pudessem ser satisfeitos, uma vez que o cartório da Casa de Bragança se encontrava danificado por causa do terramoto. Mesmo sem a apresentação dos títulos, foi dada a ordem para que se procedesse ao pagamento, estabelecendo um conjunto de normas a respeitar na entrega e registo das contas, preocupação que demonstra maior rigor na gestão administrativa.<sup>23</sup> Desta forma, os anos de 1757 e 1758 foram pagos, permanecendo o de 1756 por satisfazer, o que foi objecto de reclamação por parte dos irmãos. O monarca deu ordem para que o ano em atraso se pagasse, mas o Almojarife alegou não dispor de sobras após os pagamentos efectuados.<sup>24</sup>

22. Cf. ACB, N. G. 130, fls. 245-247.

23. Cf. ASCMVV, 380/ VAR. 16 Maço n/n (3º), II; documento avulso.

24. Cf. ACB, N. G. 130, fls. 252, 253, 261-265. O almojarife referiu que não lhe restavam sobras após a entrega de 79.006 mil réis ao Conde das Galveias das portagens da vila de Monforte, de ter mandado 600 mil réis para as obras do Paço; 495 mil réis para cinco capelães da Real Capela; mais de 200 mil réis para a reedificação das casas dos Ouvidores; 100 mil réis entregues a Tomé José de Sousa, da portagem da vila de Borba e de ter enviado aos lavradores e aos religiosos capuchos da vila mais de 300 mil réis.

Encarregue de analisar o cartório da Santa Casa para pesquisar documentação que sustentasse as pretensões financeiras da Casa de Bragança, o Ouvidor da Comarca deu conta em 1758 do seu trabalho infrutífero neste arquivo e no arquivo notarial da vila; ao mesmo tempo, o responsável do cartório da Casa de Bragança referia os efeitos do incêndio do Paço na destruição de documentação referente à Santa Casa. Indignados com a resolução de outros casos a quem os pagamentos da Casa de Bragança tinham sido igualmente suspensos, os irmãos invocaram a antiguidade dos benefícios recebidos e o fim a que se destinavam, defendendo-se da falta de documentação com o carácter dos benefícios, “por não terem origem em contratos, mas na piedade dos duques, sendo suficiente apenas a sua palavra para que figurasse na folha dos pagamentos, [...] porque a Misericórdia era da Casa”.<sup>25</sup> Esclarecedora da pertinência da Misericórdia à Casa de Bragança, esta passagem demonstra ainda a força da palavra dos duques. Parece-nos no entanto, que a sua utilização pretendia apenas pressionar o pagamento...

Apesar dos esforços desenvolvidos pela Misericórdia para que a Junta da Casa de Bragança saldasse o pagamento relativo a 1756, em 1759 não tinham tido qualquer resultado positivo. Com o passar dos anos a experiência repetiu-se, mas desta vez a Santa Casa foi mais enérgica. Desrespeitando a ordem do monarca, o Almojarife de 1762 não executou a totalidade do pagamento à confraria, facto que a obrigou a participar à Junta da Casa de Bragança. Em 1764, o Almojarife tinha mudado e, chamado o antigo à prestação de contas, este descarregou responsabilidades atribuindo culpas ao contratador do Almojarifado. A Misericórdia, vendo que o caso não se resolvia, decidiu recorrer à justiça para repor os seus direitos, acusando o Almojarife da falta de pagamento. A alegação do advogado da Misericórdia era baseada na obediência que os súbditos devem ao seu soberano, materializada no cumprimento das suas ordens e leis. Analisando as obrigações dos Almojarifes e o Regimento da Casa de Bragança, o jurista concluiu pela actuação ilegal do Almojarife por não ter obedecido à ordem de pagamento do rei, defendendo a condenação do réu e a penhora dos seus bens para que com eles se pagasse à Santa Casa.<sup>26</sup> A questão não se apresentava de fácil resolução, uma vez que o Almojarife se declarava inocente, acusando o contratador do Almojarifado. O envolvimento de várias partes e o enre-

25. Cf. ACB, N. G. 130, fls. 216-218, 220-221, 224-225, 227-228, 237.

26. *Ibidem* fls. 558, 560; N. G. 134, fls. 493, 495, 497-498, 512-513, 525, 527, 540, 543, 550, 552, 554.

do do processo obrigou a Santa Casa a reforçar o plantel de juristas, acabando por ver resolvida a questão a seu contento.<sup>27</sup> Em 1765, a Misericórdia continuava fora do rol de pagamento, por não ter enviado cópia dos padrões de juro dados pelos duques de Bragança e apenas ter mandado cópia dos padrões de tenças. A Santa Casa desculpava-se com o desconhecimento dos irmãos (a ocupação dos cargos era anual), e com as ocupações que os ligavam ao serviço da confraria. Com esta atitude, os confrades reconheciam a sua culpa no processo, ao não enviarem atempadamente a documentação que possuíam. Em 1770 o problema mantinha-se, continuando a Santa Casa a lamentar-se junto do monarca, invocando o envio dos “próprios padrões e alvaraz e mais clarezas por que fizeram os Sereníssimos Senhores Duques estas gratuitas mercês a Caza levados pelo seu pio zello” e solicitando que se retomasse o seu pagamento regular.<sup>28</sup> Não temos conhecimento até quando ficou suspenso este pagamento ou se foi definitivamente extinto. O que podemos afirmar é que até finais do século XVIII a confraria não voltou a inscrever este assunto nas suas preocupações e os legados da Casa de Bragança não fizeram parte das receitas da Santa Casa.

A preocupação da Misericórdia era manifesta e representativa do significado da comparticipação financeira da Casa de Bragança. A Casa ducal era a sua principal benfeitora, mas, mais do que a suspensão das receitas numa época em que a confraria tinha muitas despesas e as receitas eram incertas, esta atitude significava para a Misericórdia um rude golpe na sua “espinha dorsal”.

#### **4. As fontes de rendimento**

A metodologia seguida para estudar a gestão dos recursos da confraria é a mesma que seguiremos para Ponte de Lima; isto é, estudámos três anos consecutivos de receitas em intervalos de vinte anos. Quanto à análise das despesas, o condicionamento das fontes obrigou-nos a um estudo mais circunscrito, optando por nos determos apenas em alguns anos.

As receitas da Misericórdia entre 1670-72 foram de 1.027.157 réis. As preocupações da confraria em relação aos pagamentos dos lega-

---

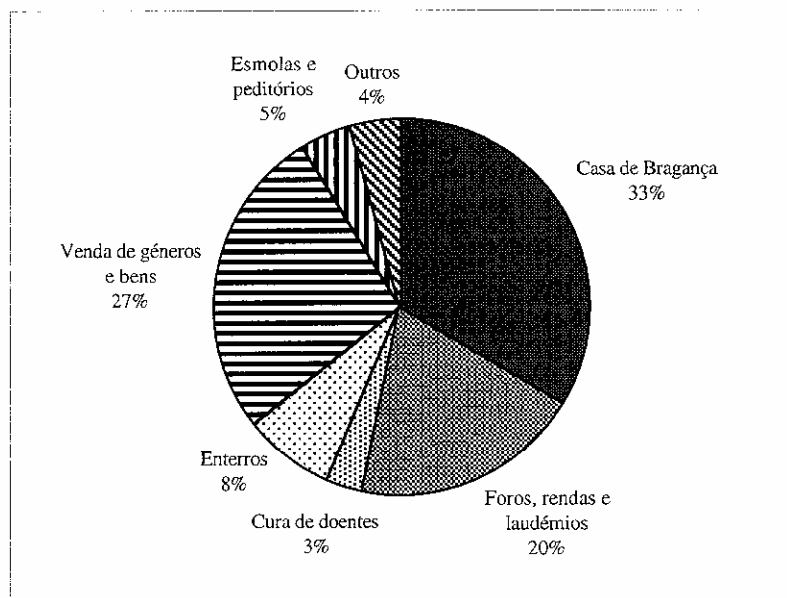
27. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fls. 97v.-98v.

28. Cf. ASCMVV, 365/ VAR. Maço nº 1, *documento avulso; Mappa dos bens e rendas, foros, penções, missas e encargos de cada capellas que administra a Santa Caza desta villa*, nº 18, [não paginado].

dos da Casa de Bragança eram plenamente justificadas: a Misericórdia tinha na Casa ducal o seu melhor benfeitor. O gráfico 2 demonstra o lugar cimeiro ocupado por esta fonte de receitas. A comparticipação dos duques de Bragança, para além de assumir o primeiro lugar nas fontes de rendimento da confraria, esteve sempre associada a disponibilidade de liquidez. Até meados do século XVIII, estes pagamentos foram certos, pagos através de Almojarifados e não significavam custos para a confraria. Para além disso, estavam associados ao cumprimento de obras de caridade, que, sem eles dificilmente se manteriam. Por outro lado, a Casa de Bragança encontrava nos pagamentos que fazia mais uma justificação para interferir nos assuntos internos da confraria.

**Gráfico 2**

**Receitas da Misericórdia (1670-72)**



**Fonte:** ASCMVV, *Livros de receita e despeza* n.ºs 127-129.

A segunda fonte de rendimento é proveniente da venda de géneros e bens. Englobamos nesta rubrica todos os produtos e bens que a Misericórdia vendia: centeio, cevada, trigo, vinho, azeite, azeitonas, farelo, carne de carneiro, peles, lã, galinhas, queijos, suínos, favas, salsa, lenha, bens deixados pelos enfermos e propriedades. A venda de

pequenas quantidades de géneros, como salsa, queijos e favas demonstra um aproveitamento racional de tudo o que pudesse ser convertido em dinheiro. A confraria procedia com regularidade também à venda dos bens deixados pelos enfermos que morriam no Hospital da Santa Casa. Estes bens eram essencialmente constituídos por roupa, calçado e alguns trastes e variavam consoante o que cada um deixava. Nem sempre a instituição podia aproveitar o que era deixado: em várias ocasiões os escrivães referiram a inutilidade dos bens por serem velhos e estarem em mau estado. A política que a confraria adoptou em relação a esses bens esteve associada às suas próprias necessidades: primeiramente, retirava os que utilizava para uso próprio para distribuir aos pobres, e só depois vendia aqueles de que não precisava. A elevada percentagem que as vendas atingiram neste período ficou a dever-se ao facto da confraria ter vendido umas casas na vila em 1670.

A terceira fonte de rendimento mais importante era proveniente dos foros, rendas e laudémios que a Santa Casa cobrava. Os bens patrimoniais da confraria, provenientes de legados, eram arrendados e formavam uma base de financiamento importante. A relação dos seus bens demonstra o peso da propriedade fundiária quando comparada com a posse de imóveis situados na vila, alguns deles estavam alugados a particulares e conventos locais. A propriedade fundiária era constituída por várias herdades, situadas numa área geográfica alargada, que ia dos arredores da vila a algumas aldeias próximas de Elvas, do Redondo, de Estremoz, de Juromenha, de Monforte e de Fronteira. A deficiente descrição da localização destas propriedades impossibilita-nos de conhecer com exactidão a sua topografia. Como estavam arrendadas, era destas propriedades que a Santa Casa retirava a maior parte dos cereais que utilizava nos seus gastos. Os foros eram pagos em várias épocas do ano, englobando pagamentos em dinheiro, galinhas, frangões e queijos, para além dos cereais.<sup>29</sup>

O facto da confraria ser detentora do monopólio dos enterros convertia-os numa interessante fonte de rendimento, embora em queda durante o século XVIII. O pagamento da tumba, das toalhas e da sepultura era em algumas ocasiões acrescido por esmolas deixadas à confraria ou pelo pagamento do uso do cálice. A Misericórdia alugava um cálice aos sacerdotes que o mantinham na tumba até ao momento em que o corpo era sepultado.

As esmolas e os peditórios constituíam outra fonte de ingressos. As maiores esmolas eram normalmente deixadas à confraria na altu-

---

29. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 92, fls. 20-35.

ra da morte, mas podiam também ser doadas como agradecimento pelo tratamento hospitalar. Variavam também com o número e a qualidade dos defuntos.

Englobamos nos “outros” os juros que foram pagos e o dinheiro que sobrou aos mordomos do mês. Este foi o único período em que se registou que os mordomos devolveram as sobras. Este facto parece significar que daqui para a frente os mordomos contaram apenas com o dinheiro necessário para proceder aos pagamentos.

Quanto ao dinheiro a juro, embora a Santa Casa não desconhecisse a prática de rentabilizar capitais através de empréstimos a juro, não a utilizou sistematicamente, e, quando o fazia, os montantes emprestados eram de pouco significado. Desconhecemos a razão desta opção, ou mesmo se se tratou de um condicionalismo. Teria a confraria liquidez suficiente para a disponibilização de capitais? Faltaria a procura de capitais mutuados? Teria a Misericórdia condições financeiras para concorrer com as restantes confrarias da vila que se entregavam a esta prática ao ponto de proporcionar melhores condições de empréstimo? Sabemos da existência de outras confrarias que tinham esta prática como forma de rentabilizar capitais.<sup>30</sup> A mesma estratégia era seguida por alguns dos conventos da vila. Pelo menos, os conventos das Chagas, o de Santa Cruz, o de Santo Agostinho e o de Nossa Senhora da Esperança recorreram a esta forma de rentabilização do capital. Curiosamente, utilizavam dinheiro dos dotes das religiosas e religiosos para darem a juro, chegando mesmo o convento de Nossa Senhora da Esperança a fazer empréstimos a juro além fronteiras. Um registo de 1756 dá-nos conta do dinheiro emprestado por este convento à Ordem Terceira de Olivença.<sup>31</sup> Desconhecemos o volume dos capitais que os conventos tinham empre-

---

30. A confraria de Nossa Senhora do Carmo, da igreja de Santo António, a confraria do Escravos de Nossa Senhora da Conceição, a confraria de Santo Nome, a confraria do Santíssimo Sacramento, a confraria da Santíssima Trindade, a Régia confraria de Nossa Senhora da Conceição da igreja Matriz, a confraria do Rosário da Santa Cruz, a confraria das Almas e a confraria do Rosário, de S. Bartolomeu, da igreja da Misericórdia tinham como prática o empréstimo a juro. Cf. ESPANCA, Joaquim José da Rocha - *Memórias de Vila Viçosa*. 25 (1985) 31; ASCMVV, 51/ DOA. 15, 7<sup>o</sup>. Acerca dos empréstimos a juro feitos pela confraria dos escravos de Nossa Senhora da Conceição Cf. APIMVV, *Livro do Tombo antigo dos capitais a juro pertencentes a confraria dos escravos de Nossa Senhora da Conceição*, 1784-1834.

31. Cf. BPE, *Livro do convento das Chagas*, nº 1032, fls. 9-10v.; *Livro do Inventário*, nº 217, fl. 14; *Este livro he pera nelle se lansar a despeza que se fizer do rendimento das fazendas do convento da Esperança de Villa Viçosa*, nº 1173, fls. 44, 63, 65, 67.



tado, mas o convento de Santo Agostinho recenseou os seus capitais mutuados em 1781, dando conta que tinha a juro 10.652 réis.<sup>32</sup>

O capital emprestado pela Santa Casa era diminuto. Em 1694 a confraria estimava receber de juros 27.226 réis, repartidos entre nove devedores. Um balanço da primeira metade do século XIX existente no Arquivo Municipal da vila sobre os devedores e os montantes solicitados às confrarias da vila, demonstrara tratar-se de dívidas contraídas maioritariamente na segunda metade do século XVIII, embora incluía algumas da primeira metade desse século, ao mesmo tempo que elucida sobre as preferências dos devedores. A confraria que apresentava maior volume de capitais emprestados era a dos Escravos de Nossa Senhora, da Matriz, enquanto que a Misericórdia se ficava pelo penúltimo lugar.<sup>33</sup> Embora estejamos impossibilitados de fazer um balanço das receitas e das despesas por falta de documentação, estamos certos de que este nos possibilitaria aquilatar da sua liquidez e aclarar as suas opções de gestão. O certo é que nem sempre a confraria foi auto-suficiente em termos financeiros. Por mais do que uma vez a Misericórdia teve que contrair empréstimos. Quando não se bastava a si própria, recorria a empréstimos no exterior para a realização de projectos ou para saldar dívidas.

O facto dos empréstimos a juro da Misericórdia serem tão irrelevantes esteve provavelmente associado à gestão financeira da confraria. Os enormes gastos registados com os sectores da saúde e administração da Casa, representando mais de 3/4 das despesas totais da instituição (ver gráfico 7) parecem justificar só por si a necessidade de liquidez para os assumir. Por outro lado, o facto da Casa de Bragança assegurar a maior fatia das receitas, podia ter contribuído para que a Santa Casa não sentisse necessidade de utilizar esta estratégia para rentabilizar os seus capitais, sabendo que os empréstimos a juro nem sempre representavam uma opção segura.

Finalmente a cura de doentes. O gráfico 2 demonstra o significado desta fonte de rendimento, apesar dos problemas que acarretava. O tratamento de doentes não significava uma receita regular. A grande maioria dos enfermos tratados eram pobres, de forma que apenas se cobravam os cuidados prestados aos que podiam pagar e aos militares, embora estes últimos trouxessem algum desgaste à confraria. A entrada destas receitas estava dependente dos militares tratados e do pagamento efectuado, o qual registava normalmente atrasos.

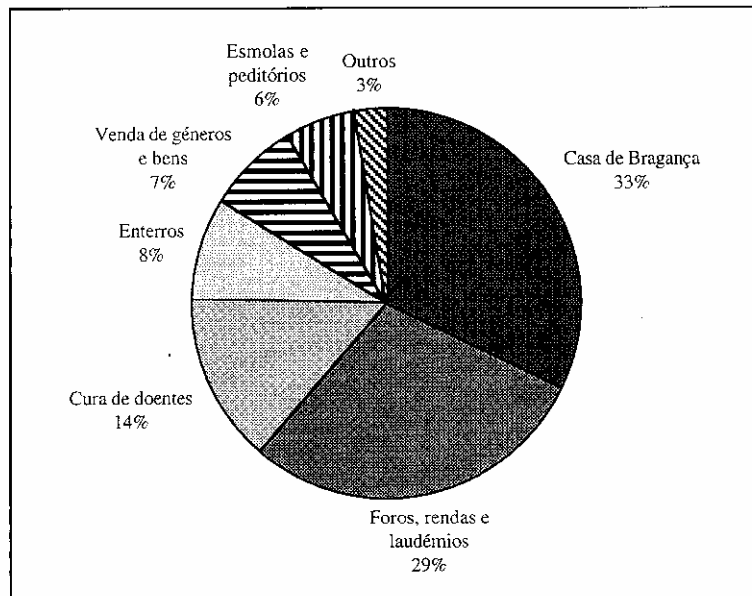
---

32. Sobre o capital mutuado pelo convento de Santo Agostinho Cf. BPE, *Livro das pencoins, foros e juros que cobra este convento de Santo Agostinho de Villa Viçosa*, nº 29, fls. 122-186v.

33. Cf. AMVV, Maço nº 975.

### Gráfico 3

#### Receitas da Misericórdia (1693-95)

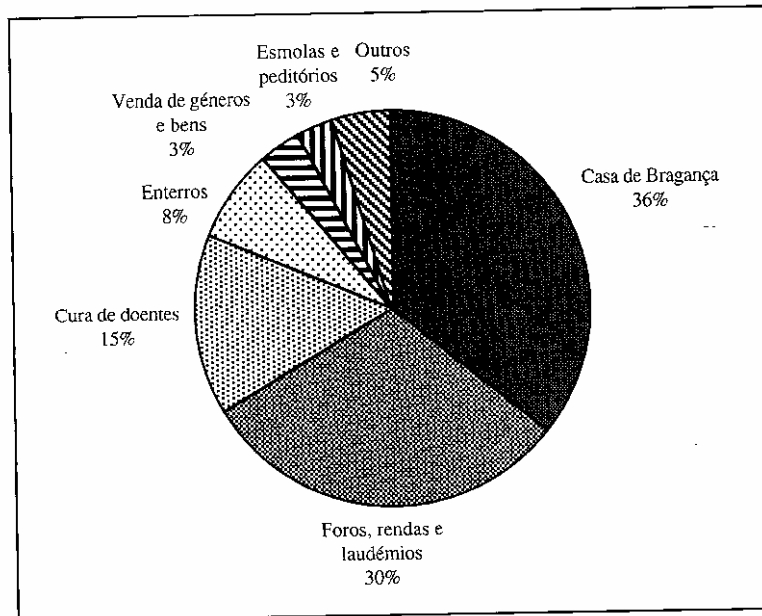


Fonte: ASCMVV, *Livros de receita e despesa* n.ºs 150-152.

Como o gráfico 3 demonstra a Casa de Bragança continua a ser a principal fonte de rendimento da confraria. Neste período as receitas da confraria foram de 1.166.772 réis. Os foros, as rendas e os laudémios ocupam agora o segundo lugar. Neste período é já significativo o lugar que os militares doentes vão ocupar na confraria em termos de receitas. Depois de assinado o tratado em 1660 (cf. Parte I, Cap. IX), a Misericórdia vai curar muitos soldados, tornando-se num interessante sector de rendimento, apesar de constituir também uma fonte de problemas. As receitas provenientes dos enterros ocupam um lugar assinalável até às primeiras décadas do século XVIII. É de realçar ainda a queda registada na venda de géneros e bens. Nesta altura, a confraria não teve necessidade de vender nenhuma propriedade para fazer face às despesas, contando apenas com as receitas das vendas regulares. Os peditórios e esmolos ocupam o sexto lugar, tornando-se importante verificar que iniciaram um processo de descida, apenas alterado em 1740-42.

#### Gráfico 4

#### Receitas da Misericórdia (1716-18)



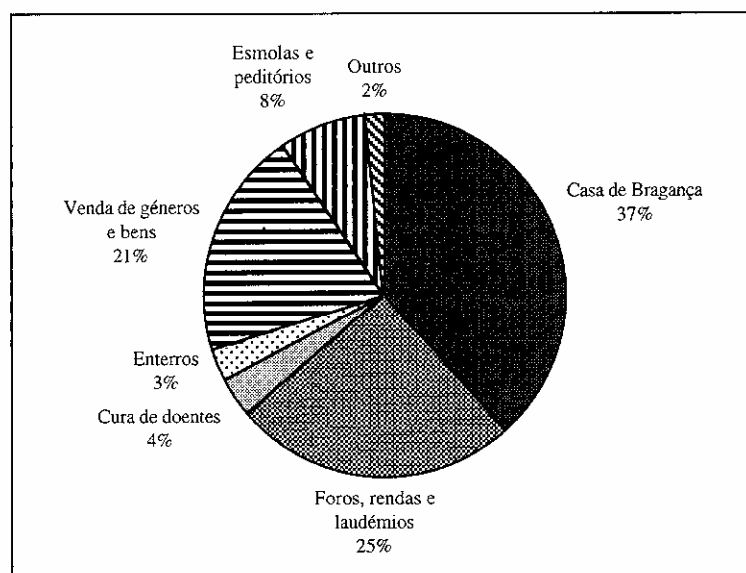
Fonte: ASCMVV, *Livros de receita e despesa* n.ºs 171-173.

O século XVIII confirma o que anteriormente ficou registado. A Misericórdia de Vila Viçosa tinha na Casa de Bragança o maior contribuinte para as suas finanças, seguido dos rendimentos provenientes dos foros rendas e laudémios. Entre 1716-18 as receitas foram de 1.662.155 réis. Embora as propriedades representassem uma parte importante do financiamento da Santa Casa, no século XVIII a confraria teve dificuldades em conseguir arrendá-las, vendo-se em algumas situações obrigada a aceitar a única proposta apresentada, por falta de lavradores que disputassem o arrendamento.<sup>34</sup> O gráfico 4 realça ainda a importância da cura de doentes, principalmente dos militares. Muito pouco significativo foi o lugar alcançado pelas vendas e pelas esmolas e peditórios. As percentagens alcançadas quer pela venda de géneros e bens, quer pelas esmolas e peditórios elucidam acerca do pequeno significado que alcançaram neste período nas receitas da confraria.

34. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despesa*, 1710-11, n.º 167, fl. 171.

## Gráfico 5

### Receitas da Misericórdia (1740-42)



Fonte: ASCMVV, *Livros de receita e despeza* nºs 194-196.

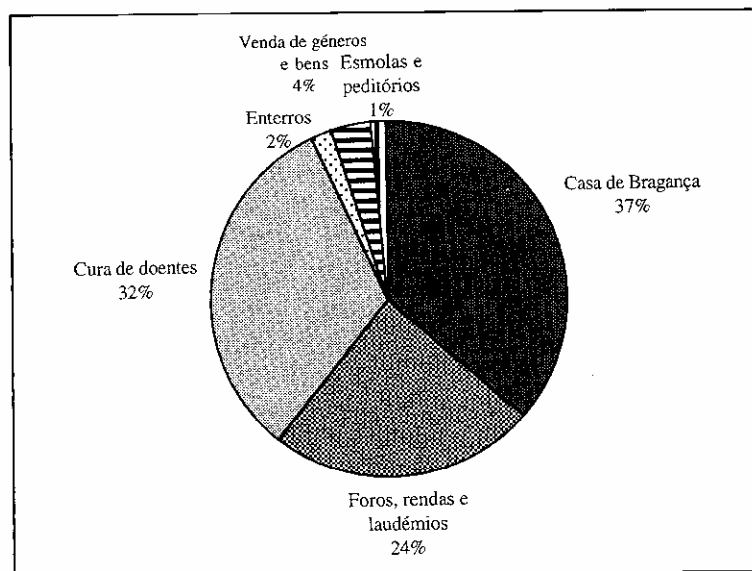
Este foi o período em que as receitas provenientes da Casa de Bragança atingiram percentagens mais elevadas. O total das receitas recebidas na confraria durante este período foram de 1.072.982 réis. Apesar dos foros, rendas e laudémios conservarem o segundo lugar nas receitas da confraria é necessário realçar a queda que registaram em relação ao período anterior. Nesta altura, a confraria registava atrasos significativos nestes pagamentos. Por outro lado, o gráfico 5 demonstra a elevada percentagem representada pela venda de géneros e bens. Esta alteração tão significativa ficou a dever-se à venda de uma propriedade em Portel. Durante o século XVIII a Misericórdia alienou algumas bens imobiliários, sobretudo casas situadas na vila. Neste período vendeu também peles e lãs com alguma regularidade.<sup>35</sup>

35. Normalmente as peles e lã vendidas eram provenientes dos animais que a Santa Casa criava e os compradores eram irmãos oficiais curtidores. A confraria estabelecia com o comprador um contrato de compra e venda onde se acordavam as condições e o preço a pagar.

As esmolas e os peditórios apresentam uma subida significativa, quando comparada com o período anterior. Esta subida ficou a dever-se a esmolas deixadas por alguns defuntos na hora da morte. Torna-se interessante verificar que, enquanto os peditórios se mantiveram em queda acentuada durante o século XVIII, as esmolas tiveram uma queda muito menor. Atribuída como forma de gratidão pela obra de misericórdia recebida, esta esmola parece significar que num tempo em que os peditórios já não angariavam as dádivas anteriormente conseguidas, a esmola oferecida como forma de agradecimento continuava em vigor.

**Gráfico 6**

**Receitas da Misericórdia (1763-65)**



**Fonte:** ASCMVV, *Livros de receita e despesa* nºs 218-220.

Como demonstra o gráfico 6 a comparticipação da Casa de Bragança ocupou sempre o primeiro lugar, sendo as receitas da Misericórdia neste período de 1.821.571 réis. A percentagem alcançada pela cura de doentes ficou a dever-se aos pagamentos relativos ao tratamento de militares. Esclareça-se também que os montantes registados devem-se a acertos de contas entre o Exército e a Misericórdia. Embora a Santa

Casa não possua registo dos militares tratados neste período, não há dúvida que os pagamentos efectuados denunciavam o elevado número dos que receberam tratamento na confraria. Sabemos também que entre 1763-64 se instalou na vila uma epidemia de tifo que atingiu muitos militares.

A Misericórdia tinha uma contabilidade discriminada para os militares, por isso, foi possível verificar nos anos estudados que 86,5% da receita proveniente da cura de doentes vinha do seu tratamento, enquanto 13,5% eram pagos pelos restantes doentes. Desta forma compreende-se melhor a tentativa por parte da Santa Casa em aumentar o preço do pagamento da diária dos soldados e a persistência com que reclamava o seu retardado pagamento (cf. Parte I, Cap. IX). O gráfico 6 demonstra ainda uma queda acentuada das receitas provenientes dos enterros. Na segunda metade do século XVIII os enterros quase deixaram de ter significado em termos de receitas. Como se tratava de uma importante e regular fonte de receitas, a Misericórdia vai travar uma luta com outras confrarias locais durante o século XVIII, em torno da defesa deste monopólio. Sintomático da vitória da Ordem Terceira neste conflito foi a diminuição deste tipo de rendimento em 1765 (cf. Parte I, Cap. XIV). A partir desta data, a Misericórdia perde enterros e com eles receitas. Porém, a importância do monopólio dos enterros prende-se com o capital simbólico que representava e as possibilidades que abria à Misericórdia de ser beneficiada em testamentos. Note-se ainda a queda apresentada pelas esmolas e peditórios.

Uma das formas que a Misericórdia tinha de angariar fundos era através de peditórios feitos regularmente na vila. Estes peditórios eram feitos aos domingos e às quartas-feiras pelos irmãos da Mesa e referiam-se apenas a dinheiro. A piedade cristã aconselhava os homens ao desprendimento e à partilha com os mais necessitados. Por isso, os irmãos batiam-lhes à porta e pediam-lhes para os pobres. Durante o século XVII os quantitativos obtidos com estes peditórios eram significativos, mas no século seguinte baixaram progressivamente até desaparecerem.<sup>36</sup> A Santa Casa fazia ainda outros peditórios em épocas especiais do ano: na Páscoa fazia pelas aldeias o peditório dos borregos e de outros géneros, revertendo o amealhado para as esmolas da Semana Santa, distribuídas aos pobres e aos servidores da Casa; na

---

36. Semelhante percurso foi registado pela confraria de S. Miguel, de Castro Verde durante o século XVIII. Sobre a evolução das receitas do peditório da confraria de S. Miguel Cf. CARVALHO, Abílio Pereira – *História de uma confraria: 1677-1855*. Castro Verde: Câmara Municipal de Castro Verde, 1989. p. 85-89.

época das colheitas fazia o peditório de trigo, cevada e vinho; no Inverno os irmãos depositários iam pedir azeite pelos lagares e pela vila. Esta deslocação aos lagares era intencional, na medida em que a confraria reconhecia que a presença dos pedidores e o pedido directo feito aos donos dos lagares e aos mestres, resultava numa esmola mais avantajada.<sup>37</sup>

### Quadro 1

#### Peditório feito pelas freguesias (1600-1601)

Freguesias	Borregos	Galinhas	Queijos	Trigo (alqueires)	Dinheiro (réis)
S. Brás	12	3	2	17	700
Santa Catarina	5	3		20	
Santo António	16		4	17	
Siladas	12		1	22	
Santa Ana	8			23,5	
S. Romão	4			15	
<b>TOTAL</b>	<b>57</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>114,5</b>	

Fonte: ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1600-1601, nº 109, fl. 117.

O rendimento destes peditórios variava de acordo com as receitas dos lavradores, razão pela qual em alguns anos o peditório rendeu muito pouco e noutros não se fez.<sup>38</sup> Nesses anos, a confraria restringia o quantitativo das esmolas dadas e distribuía-as apenas a alguns dos que habitualmente eram beneficiados.

A Misericórdia não era a única confraria que fazia peditórios. Os habitantes da vila e arredores distribuía as suas esmolas por outras instituições. A confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de S. Bartolomeu dispunha de uma estrutura de peditórios semelhante à da Misericórdia, muito embora os seus confrades estivessem apenas

37. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1634-35, nº 116, fl. 168. Esta situação reforça a vantagem da participação dos irmãos nos peditórios, embora estes contassem com a participação de homens alheios às confrarias. Cf. SILVA, Germesindo – *A fundação da Santa Casa de Grândola*. Vila Real de Santo António: Emp. Litográfica do Sul, 1988, p. 43.

38. Em 1694 o escrivão referiu que nesse ano a Santa Casa e as restantes confrarias da vila não tinham feito peditório de vinho, por causa da esterilidade do tempo. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1694-95, nº 151, fl. 135.

autorizados a pedir na paróquia da confraria. A freguesia era dividida em seis partes, e os irmãos organizavam-se em pares, constituídos por um nobre e outro oficial. Este peditório era feito todos os domingos e quintas-feiras. Na época das colheitas e no tempo do trabalho dos lagares, os irmãos deslocavam-se ao campo para pedirem trigo e azeite.<sup>39</sup>

A Santa Casa dispunha de estruturas adequadas a receber os cereais, os animais e o azeite, tendo em 1699 mandado construir nos anexos um armazém para o azeite, uma capoeira, e um celeiro com tuihas para os cereais.<sup>40</sup> Nem todos os mesários tinham acesso ao celeiro, que era restringido aos irmãos depositários com ordem do provedor. Estes retiravam dele as quantidades de cereais necessários para a despesa da Casa e entregavam-nas ao mordomo da bolsa, recaindo sobre estes últimos responsabilidade de apresentar contas à Mesa no final do ano. Por a entrada do celeiro estar interdita a outras pessoas para além dos depositários, estava estabelecido que em caso de doença, o depositário teria o cuidado de enviar a chave ao provedor, para que ele nomeasse um mesário em sua substituição.<sup>41</sup>

## 5. As despesas

Impossibilitados de seguirmos a mesma estratégia utilizada para a análise das receitas, relativamente aos gastos da confraria escolhemos os anos de 1706, 1708 e 1713. A escolha destes anos prende-se com a existência de dados detalhados para todos os meses, o que não acontece nos restantes. Sabemos que a documentação disponível não é representativa, mas, na impossibilidade de apresentarmos uma série mais alargada que demonstrasse as opções de gestão financeira dos irmãos, optámos por fazer apenas uma abordagem aos gastos da Santa Casa. Apenas uma boa série de registos de receita e despesa aclararia a gestão financeira da instituição, possibilitando destacar os sectores de maior investimento e as áreas consideradas de menor significado; no entanto, não quisemos deixar de avaliar os dados disponíveis, com o objectivo de efectuar uma análise meramente aproximativa da forma como a confraria teria gerido os seus capitais.

---

39. Cf. ASCMVV, *Compromisso da Confraria do Santissimo Sacramento da Freguesia de São Bartholomeu desta Villa Viçosa*, Livro nº 23, [não paginado].

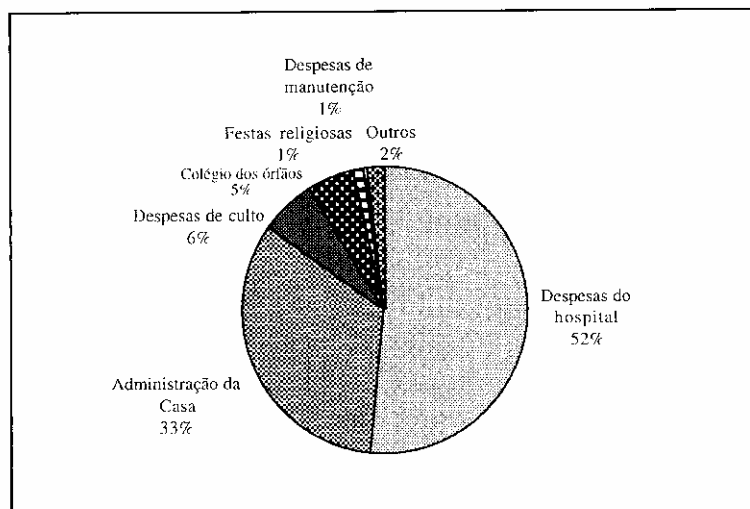
40. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1698-99, nº 155, fls. 211v.- 212v.

41. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fls. 110v.-111; *Livro de receita e despeza...*, nº 116, fl. 5v.



## Gráfico 7

### Despesas da Misericórdia (1706, 1708 e 1713)



Fonte: ASCMVV, *Cadernos de receita e despesa*, 263/RDM. 22; 264/RDM. 23, 24.

A análise do gráfico 7 demonstra que a área prioritária da Santa Casa era o sector hospitalar. A despesa deste sector espelha a sua importância na confraria, apesar de os anos de 1706 e 1708 terem sido momentos de intenso tratamento hospitalar, e também domiciliário, o que representou um acréscimo de despesas. A Santa Casa tinha neste sector o seu maior investimento, mas simultaneamente o seu calcanhar de Aquiles, por se tratar de uma área onde se registaram muitos problemas. A maior despesa deste sector dizia respeito àquilo a que os mordomos dos meses denominavam por “gastos da enfermaria” e que incluíam o pão, o carneiro e a galinha. Estes gastos com a alimentação dos doentes representavam 45,6% das despesas totais feitas com a saúde. Os servidores do hospital eram pagos em dinheiro, recebiam o suplemento e a ordinária, representando os salários 27,3% da despesa total nesta área, o que significa que os principais gastos da área da saúde se faziam com a alimentação dos doentes e com os assalariados. Os restantes gastos eram feitos em combustíveis, quer para a cozinha, quer para o aquecimento e iluminação das enfermarias; em consumíveis destinados ao funcionamento do hospital que incluíam a compra de louça e de roupa para as enfermarias; em esmolas e transporte de doentes; em cartas de guia.

Havia ainda despesas com a botica e despesas médicas (clisteres, sanguessugas, emplastos), embora estas significassem muito pouco no total dos gastos com os enfermos.

Os gastos com os hospitais podem explicar em parte a opção da confraria em assistir um número elevado de doentes ao domicílio. Com esta estratégia a Santa Casa procuraria diminuir os custos hospitalares, de que uma parte significativa era absorvida pelos salários das pessoas que aí serviam.

A Santa Casa atribuía insistentemente o seu débil estado financeiro aos gastos com a saúde, preocupando-se sobretudo com as contas dos boticários. Como estas contas andavam normalmente atrasadas e, perante a eventualidade de se alienar património para as saldar, os irmãos decidiram em 1581 que se fizesse um rateio entre eles.<sup>42</sup> Esta decisão não deve ter vigorado muito tempo, porquanto se repetiram os lamentos sobre o peso dos pagamentos da botica e a dificuldade em os satisfazer atempadamente. Mesmo assim, verificámos que os mordomos pagavam do seu próprio bolso as despesas da confraria nos meses em que serviam. As preocupações dos irmãos compreendem-se se atendermos ao significado das gastos com a botica. Em 1670 gastaram com a botica 238.111 réis, o que significou 20,6% das despesas totais da confraria nesse ano. Provavelmente foi por causa do peso da conta que os irmãos deixaram de a assumir, procurando junto da Coroa em 1630 a concessão para que a confraria pudesse cobrar as suas rendas como fazenda real. Com esta pretensão a Misericórdia procurava um meio de efectuar melhores cobranças, queixando-se das dificuldades que tinha em recebê-las mencionando as grandes despesas com o sector da saúde.

A segunda maior despesa da confraria era feita com a administração da Casa. Aí se inclui o pagamento dos restantes assalariados, os gastos com demandas; o envio de cartas, a compra de livros, penas e tinta; a compra de cereais e de animais, pagamento de foros, deslocações, pagamento de serviços e pequenas ofertas (tabaco oferecido aos padres pregadores). Com tão grande representação no total das despesas da Casa e assumindo o segundo lugar nas suas prioridades, estes gastos ajudam a compreender o fraco envolvimento dos irmãos no trabalho gratuito da confraria. A Misericórdia recorria frequentemente ao pagamento de salários e serviços, mesmo quando a confraria empregava os próprios irmãos.

As restantes despesas assumem um significado pequeno nos gastos da Casa. Os gastos com o culto representam o terceiro lugar das

---

42. Cf. ASCMVV, 70/ EL. 1, 1º, fl. 102.

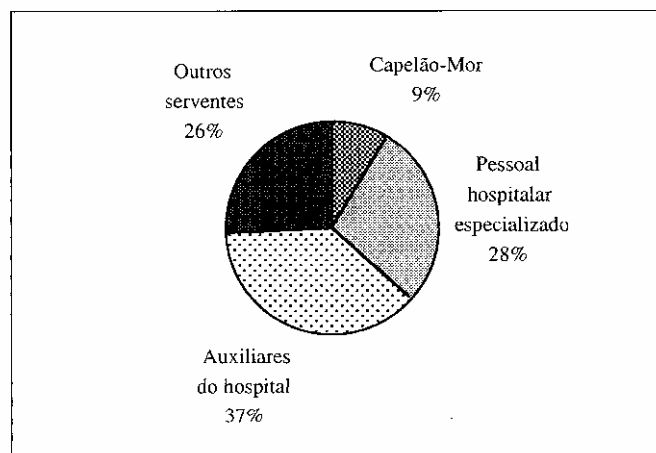
despesas totais, mas a uma distância muito grande do segundo lugar. Esta fraca visibilidade do sector religioso encontra-se patente na documentação, onde assume uma presença discreta, reforçando a importância que a confraria deu à cura do corpo.

Seguidamente foi com o colégio dos órfãos e com as festas religiosas que a confraria mais gastou. As festas de maior visibilidade para a Misericórdia eram a das Endoenças e a da Visitação, sendo a primeira aquela que ocasionava mais gastos.

Gastava-se muito pouco com a manutenção da Casa. Estas despesas incluem a manutenção da igreja e do hospital e o conserto dos seus objectos. A confraria privilegiava neste sector os gastos com a igreja, que representavam 53% das despesas totais do sector.

### Gráfico 8

#### Pagamento de salários (1706, 1708 e 1713)



**Fonte:** ASCMVV, *Cadernos de receita e despesa*, 263/ RDM. 22; 264/ RDM. 23, 24.

O pagamento dos salários mereceu análise específica devido ao número de pessoas envolvidas e à sua representatividade nas despesas totais. Com esta despesa a Santa Casa gastou nestes anos 22,7% do total. O maior volume de salários era pago aos serventes auxiliares do hospital: enfermeiros, lavadeira, cozinheiro e aguadeiro. Embora os médicos e os cirurgiões tivessem ordenados maiores, o pagamento do suplemento aos enfermeiros, lavadeira e cozinhei-

ro tornava mais elevada a quota do pessoal auxiliar do que a do pessoal especializado. Os salários pagos ao conjunto dos servidores do hospital representavam globalmente 65,3% do total desta despesa, enquanto que os restantes servidores da Casa representavam apenas 34,7%. Estavam integrados nestes últimos os gastos dos ordenados do requerente, porteiro e os respectivos suplementos, procurador, amassadeira, carnicheiro, tripeiro e maioral.



**Fig. 11** Tombo. Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa (1653)

## Capítulo IX

### A ASSISTÊNCIA

#### A ASSISTÊNCIA À DOENÇA

##### 1. O Hospital Real do Espírito Santo

Imediatamente após a sua criação, a Santa Casa iniciou um processo de crescimento que sedimentou a sua implantação em termos locais. O processo que se desenrolou durante o século XVI e primeiros anos do século seguinte assumiu duas vertentes: uma ligada à dinâmica interna da própria instituição, embora condicionada pelas opções dos duques; e outra desenvolvida a partir da vontade da Casa de Bragança, resultante de uma confluência de interesses entre as necessidades da Santa Casa e as vantagens que a Casa de Bragança retirava da sua interferência na Misericórdia. Em 1518, a Santa Casa iniciou o seu processo de crescimento por sua iniciativa, embora estejamos certos de que o fez em estreita conexão com os duques de Bragança. Procurando alargar o espaço em que se encontravam, os irmãos da Santa Casa deram início à compra de casas na rua do Espírito Santo, local onde se situava o hospital e onde a confraria estava instalada. Nos anos subsequentes, dando prossecução ao projecto de aumentar as suas instalações, trocaram propriedades que possuíam fora da vila por casas que confrontavam com as suas e situadas em ruas contíguas ao hospital. Para além disso, foi-lhes

doado um quintal adjacente ao hospital.<sup>1</sup> Desta forma, o núcleo territorial da confraria foi crescendo, quer por sua iniciativa, quer pelos seus benfeitores.

Desconhecemos a localização exacta da confraria, mas sabemos que estava sediada na rua do Espírito Santo. Ora, foi nessa rua e nas ruas contíguas que se procurou desenvolver, constituindo um núcleo patrimonial onde se encontrava localizado o Hospital Real do Espírito Santo, que posteriormente a integrará. Parece claro que a intenção era a de criar um espaço dedicado à confraria com o consentimento da Casa de Bragança.

Em 1525 o Hospital Real do Espírito Santo foi integrado oficialmente na confraria da Misericórdia por alvará concedido por D. João III ao duque de Bragança, autorizando a passagem dos hospitais existentes nas suas terras para a administração das Misericórdias.<sup>2</sup> No ano seguinte, o duque despachou no sentido de que todas as confrarias e hospitais das suas terras se unissem às Misericórdias à medida que estas fossem sendo criadas.<sup>3</sup> Está ainda por estudar o impacto desta medida nas Misericórdias do senhorio da Casa de Bragança, mas sabemos que Arraiolos, vila que integrava este senhorio, e que tinha fundado a sua Misericórdia no ano anterior, sob os auspícios do duque D. Jaime I e da Câmara local, pôs em marcha importantes obras no Hospital do Espírito Santo local em 1525. As obras fizeram-se de forma célere e contaram com o financiamento da Casa de Bragança.<sup>4</sup> Passados três anos, o duque D. João I mandou comprar um ferragial para o Hospital Real do Espírito Santo de Vila Viçosa, evidenciando a preocupação de continuar a fortalecer esta unidade hospitalar, agora já na posse da Misericórdia. Não abundam os dados sobre a fundação deste hospital, bem como sobre a sua história no período anterior à incorporação na Misericórdia. A documentação existente sobre o assunto deve ter sido extraviada ou consumida pelo fogo que destruiu

1. Cf. ASCMVV, *Primeiro livro do tombo dos juros e de toda a mais fazenda e bens de raiz da Casa da Misericórdia desta Villa Viçosa*, nº 347, fls. 2v., 17.

2. Sobre a incorporação dos hospitais existentes no senhorio da Casa de Bragança nas Misericórdias Cf. COSTA, Goodolphim – *As Misericórdias*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1897. p. 185.

3. Cf. ACB, Ms. 2166, fl. 209.

4. Cf. SERRÃO, Vítor – Uma obra desconhecida do Pintor Maneirista André Peres: as tábuas do antigo retábulo da Misericórdia de Arraiolos (1603). *Callipole*. 5-6 (1997-1998) 125-127. Sobre o Hospital do Espírito Santo de Arraiolos e a sua integração na Misericórdia Cf. RIVARA, Joaquim Heliodoro da Cunha – *Memórias da villa de Arrayollos*. Arraiolos: Câmara Municipal de Arraiolos, 1983. pt. 1, p. 121-128. Ed. facsimilada de 1853 e 1854.

parte do arquivo da Casa de Bragança em 1755. A tragédia terá devassado uma parte muito importante do arquivo da Casa, onde se integrava o núcleo documental mais antigo.<sup>5</sup> A presença desta documentação neste arquivo explica-se em consequência da sua transferência da Santa Casa para o Paço brigantino. O duque D. João II solicitou em 1636 o envio de “todos os papeis e contratos que com essa meza se tem feito sobre o Hospital do Espírito Santo que foi e he desta Caza”.<sup>6</sup> A documentação enviada desapareceu quer do arquivo da Casa de Bragança quer do da Santa Casa, tornando-se impossível conhecer melhor este hospital. Todavia, ficou a interessante nota reveladora da forma como os duques continuavam a ver o hospital. Embora há mais de um século na posse da Misericórdia, a Casa brigantina considerava-o ainda sua propriedade.

A acção dos duques não se circunscreeu ao pedido dirigido ao rei para incorporar o seu hospital na Misericórdia. Este privilégio foi alcançado para todas as terras do senhorio e esclarece da forma como os duques desejavam beneficiar as Misericórdias estabelecidas nas terras de sua jurisdição. O fortalecimento da Misericórdia de Vila Viçosa continuou com a acção da duquesa D. Isabel de Lencastre que fundou um colégio para meninos órfãos em 1558, colocando-o sob a administração da confraria. Com a integração em 1611 do “Hospital dos males” da Casa de Bragança (destinado a curas do gálico) na Misericórdia ficou completo o quadro das instituições de assistência administradas por esta última. Todas elas, como vimos, foram criadas pela Casa de Bragança. A Misericórdia passou assim a administrar o Hospital Real do Espírito Santo e o “Hospital dos males”, este último integrado em 1611 no Hospital Real do Espírito Santo. Com esta posição, a Casa de Bragança beneficiava simultaneamente a Misericórdia, ao entregar-lhe instituições suas que ela própria administrava, e servia-se da Santa Casa para continuar a interferir e a controlar a assistência local. No entanto, a Casa de Bragança mantinha em finais do século XVI um hospital que funcionava no Paço, destinado à cura dos seus criados. Desconhecemos até quando se manteve em funcionamento, mas em finais do século XVIII os criados da Casa eram tratados pela Misericórdia no Hospital Real do Espírito Santo. Quando em 1618 Cadornega descreveu o hospital da Casa de Bragança, referiu que se destinava aos “criados” de fora que não

---

5. Sobre a destruição do arquivo da Casa de Bragança Cf. PESTANA, Manuel Inácio – *O Arquivo Histórico da Casa de Bragança: história sumária de um notável acervo documental*. Lisboa: Academia Portuguesa de História, 1996, p. 33-34.

6. Cf. ASCMVV, 375/VAR. 11, Maço nº 15, 13ª.



tinham quem cuidasse deles. Os internados eram acompanhados por um obregão, pessoa de respeito e caridade e tratados “pellos Doctores médicos do Príncipe Apollo, que tem em seu serviço sinco, a quem da larguíssimos partidos”.<sup>7</sup>

Despojando-se do maior hospital local, o Hospital Real do Espírito Santo, e do único hospital destinado ao tratamento do gálico, (o “Hospital dos males”) existente na vila e na Comarca, a Casa de Bragança transferia para a Misericórdia parte do seu património. No entanto, o poder que os duques mantinham na confraria emprestava a esta transferência uma autonomia muito relativa. De facto, os duques controlavam a Misericórdia, que dirigiam a partir do seu paço. Este vínculo que a Casa ducal manteve com a Misericórdia foi estruturante, definiu os caminhos de actuação da Santa Casa, rasgou-lhe as linhas de actuação assistencial e dotou-a de uma importante fatia de rendimentos. Conferiu-lhe sobretudo um enorme capital simbólico que se mantinha em repositório, fazendo-se presente em períodos de sublinhada importância para a confraria. Partindo desta plataforma de actuação, não restou à Misericórdia senão agir de acordo com a vontade da Casa ducal que a munuiu de tudo: instituições, esmolos, património, regras, conselhos, prestígio e capital social.

Foi com base em hospitais incorporados que as confrarias que estudamos sedimentaram o seu crescimento em termos espaciais. A importância do hospital materializava-se no edifício que ocupava e foi a partir dele que se estruturou o território da confraria. De facto, tanto em Vila Viçosa como em Ponte de Lima as Misericórdias organizaram os conjuntos arquitectónicos respectivos a partir dos edifícios hospitalares. As suas igrejas foram construídas mais tarde: a de Vila Viçosa iniciou funções paroquiais muito provavelmente em 1569, enquanto a de Ponte de Lima estava edificada em 1553, mas nunca foi igreja paroquial.

Ambas as Misericórdias incorporavam um outro espaço, o pátio, sobre o qual recaía uma enorme carga simbólica. Para além de ser o local onde se distribuía as esmolos aos pobres, facto que assumia particular realce na Misericórdia de Vila Viçosa na Semana Santa, o pátio fazia ligação nesta confraria com as enfermarias dos “males”, o resto do Hospital Real do Espírito Santo e com outras dependências da Casa (cf. figura 12).

---

7. Cf. BN, SARDINHA, Francisco de Morais – *Antiquissimo Parnaso novamente achado e descoberto em Villa Viçosa de que he Apollo o Excelentissimo Principe D. Theodosio 2º deste nome... E assi dos varões illustres que nella nascerão e florescerão em armas em letras e poesia, com outras couzas a proposito no discurso deste livro*, 1618, fls. 69v.-70.

Situado muito perto da praça principal da vila, o Hospital Real do Espírito Santo sofreu alterações consideradas necessárias pela Santa Casa, para dar satisfação às exigências sanitárias da época. Depois de ter criado raízes, a confraria deu início a um crescimento notável, materializado no alargamento do seu hospital. Esta fase fez-se sentir sobretudo no século XVI e primeira metade do século XVII e esteve directa ou indirectamente ligada à Casa de Bragança. Mais tarde, procurou alargar o espaço em que se encontrava instalada e em 1599 decidiu comprar um conjunto de casas, todas elas confrontantes com o hospital, ou com o seu quintal. Ao fazê-lo, a Misericórdia cumpria um dos seus objectivos: construir uma enfermaria nova para as mulheres doentes de febres. As casas compradas situavam-se todas na rua das Vaqueiras, vendo-se a confraria obrigada a mandar derrubar algumas delas para dar seguimento à obra.<sup>8</sup> A enfermaria, depois de pronta, foi apetrechada com os bens necessários, tendo-se comprado leitos, bancos e mesas para os doentes poderem tomar as refeições.

Dez anos passados os irmãos da Santa Casa ainda se sentiam apertados no local onde se encontravam instalados, decidindo recorrer à Coroa para que pudessem trocar umas casas que possuíam na rua de Évora com outras que Manuel Fernandes de Paiva tinha deixado a Maria Fernandes.

“[...] E per que a dita confraria se serve com grande incomodidade, per não ter mais que só duas casas, das quaes a em que despachão as cousas da confraria he casa de passagem e muito devassada per ser serventia pera a sanchristia e estar nella huã tribuna de que se ouve missa e serve de pulpeto [...], E outro sí quando se ajuntão os irmãos do número não tem onde se recolhão nem onde se possão curar os penitentes que acompanhão a procissão de quinta feira de endoenças”.<sup>9</sup>

As casas que a Misericórdia pretendia situavam-se na rua do Espírito Santo, mas como o processo enviado à Coroa para se proceder à referida troca das casas se arrastava, o acordo entre a Misericórdia e Maria Fernandes concretizou-se mesmo antes da resposta do rei. Dera-se início aos trabalhos a pretexto de que era necessário que a obra estivesse pronta antes do Inverno. A troca das casas permitiu à

---

8. Cf. ASCMVV, *Primeiro livro do tombo dos juros...*, nº 347, fls. 221-226v. A rua das Vaqueiras situava-se muito perto da rua do Espírito Santo, onde se encontrava localizado o hospital.

9. Cf. ASCMVV, *Primeiro livro do tombo dos juros...*, nº 347, fls. 273v.-274v.

Misericórdia ultrapassar os seus propósitos iniciais porque não apenas se construiu a casa do despacho mas também “uma enfermaria para religiosos e outras pessoas envergonhadas e de respeito”. A construção desta enfermaria tinha sido ordenada pela duquesa D. Isabel de Lencastre em 1558, tendo deixado uma verba para a obra.

A diferenciação social existente exigia tratamentos e espaços específicos para as pessoas de “qualidade”, o que acontecia em alguns hospitais não só portugueses como no resto da Europa.<sup>10</sup> Vila Viçosa possuía muitos conventos, estando alguns apetrechados com enfermaria para cuidar dos seus doentes, como se verificava no convento de Santa Cruz, no de Nossa Senhora da Esperança<sup>11</sup> e no das Chagas. No entanto, nem todos a teriam, dado que alguns religiosos eram tratados no hospital da Santa Casa.

Outros clérigos que a Misericórdia recebia eram viajantes. Para além deles, encontrava-se na vila muita nobreza que vivia em torno da corte ducal, materializando a sua presença nas residências que habitava, nas principais artérias da vila: (Corredoura, Fidalgos e Santa Luzia), que desembocavam no terreiro do Paço.

A enfermaria criada era destinada aos clérigos e nobres, sobretudo aos homens, como veremos, uma vez que as mulheres eram maioritariamente curadas em casa. Estes enfermos, dada a sua condição social, não se deviam misturar com os pobres, pelo que se lhes conferia a possibilidade de serem assistidos num espaço de maior dignidade.

Embora atrasada em relação à urgência demonstrada, a provisão real acabaria por chegar, e Maria Fernandes foi obrigada a efectuar a troca das casas. Estas obras, feitas apressadamente, correram por conta do duque D. Teodósio II, que doou em 1611 um padrão de juro de vinte mil réis para as novas enfermarias.<sup>12</sup> Qual foi a causa

---

10. Esta prática era seguida em alguns hospitais que possuíam espaços reservados ao tratamento de clérigos. Salvaguardando as devidas proporções e especificidades veja-se o caso do hospital das Caldas. (Cf. SÃO PAULO, Jorge de – *O Hospital das Caldas da Rainha*. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1967. t. 1, p. 175-177). Cf. SOUSA, Ivo Carneiro, *Da Descoberta da Misericórdia à fundação das Misericórdias (1498-1525)*. Porto: Granito, Editores e Livreiros, 1999, p. 89-92. O hospital de Évora tinha indicações para tratar as pessoas de qualidade e sacerdotes num espaço separado dos outros doentes. (Cf. PEREIRA, Gabriel – *Documentos históricos da cidade de Évora*. Évora: Tip. Ec. José de Oliveira, 1887. pt. 2, p. 190). Cf. GAMA, Eurico da – *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas*. Coimbra: Coimbra Editora Limitada, 1954. p. 75; PARK, Katharine; HENDERSON John – The first hospital among Christians: the Ospedale di Santa Maria Nuova in the Early Sixteenth-Century Florence. *Medical History*. 35:2 (1991) 172.

11. Cf. BPE, *Livro dos capítulos do convento de Nossa Senhora da Esperança*, nº 18, fl. 10.

12. Cf. ASCMVV, *Primeiro livro do tombo dos juros...*, nº 347, fls. 273-281.

de tanta urgência em realizar as obras, a ponto de não se ter aguardado a resposta da Coroa? Não nos espantou ter sido o duque D. Teodósio II a pagar a obra: a participação financeira da Casa de Bragança na Misericórdia é-nos familiar. Contudo, desta vez, os interesses da Casa brigantina iam além das benfeitorias habituais. As obras apressaram-se porque sem elas não se podia integrar o “Hospital dos males” no Hospital Real do Espírito Santo, como era vontade do duque. Assim, mal acabadas as obras, concretizou-se a incorporação. O rei demorou a autorizar o pedido feito pela Santa Casa, mas provavelmente deve ter-se adiantado a palavra do duque para apressar a resolução do problema. Apesar de necessitarem da autorização régia, quem mandava de facto na vila eram os duques, conforme este caso demonstra.

Poucos anos depois das obras Morais Sardinha referia o seguinte:

“Os homens estão em huã salla muito formozza a donde ha alguns repar-timentos, na qual se não cura de outra cousa mais que de febres he doeças a estas semelhantes [...] e as mulheres enfermas tem a mesma cõdição em sua cura”.<sup>13</sup>

Embora declarasse preferir não descrever o hospital pelo enfado que causaria aos seus leitores, Morais Sardinha acabou por ser traído em alguns momentos pelo afecto que o ligava à Santa Casa. O autor do *Parnaso de Vila Viçosa* era irmão da confraria e tinha exercido cargos directivos. Em algumas ocasiões deixou a pena correr para engrandecer o funcionamento do hospital acerca do qual falava com o conhecimento próprio de quem o visitara no cumprimento das funções de mesário.

A Misericórdia estruturou-se basicamente ao longo do século XVI e primeira metade do XVII. Primeiramente, a instalação, de seguida a integração das instituições da Casa de Bragança, depois a criação de estruturas e a adaptação dos espaços ao funcionamento da Casa.

As estruturas hospitalares existentes foram servindo as necessidades da confraria ao longo do século XVII. Contudo, no início do século seguinte as enfermarias entraram em obras. Gastaram-se 70 mil réis em 1710 a ladrilhar as enfermarias e consertar os telhados da Casa.<sup>14</sup> Ao contrário das obras anteriores, estas últimas não foram suportadas pela Casa de Bragança, sendo pagas através de um peditório para o efeito. A representação da Casa de Bragança mantinha-se, mas mais

13. Cf. BN, SARDINHA – *Antiquissimo Parnaso...*, fls. 72-74.

14. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1709-10, nº 166, fl. 136.

distante e com um ligação menos directa; em todo o caso não acrescentava benfeitorias. As obras não se acabaram aqui, tendo-se posteriormente decidido fazer um cartório para os papéis da Casa.

Apesar das obras que o hospital foi sofrendo e da sua ampliação progressiva, as seis enfermarias existentes não foram suficientes para acudir à afluência elevada de doentes que se registou em 1712. O hospital contava com uma enfermaria das febres, outra para as feridas, duas enfermarias para a cura dos “males”, uma para religiosos e envergonhados e outra para os convalescentes. Na primeira e segunda décadas do século XVIII a ocupação hospitalar foi tão intensa que o escrivão referiu em 1712 que houve necessidade de recorrer a casas particulares para os socorrer. A estrutura hospitalar que conhecemos manteve-se até ao final do período em estudo, embora a Misericórdia tivesse intenção de fundar um hospital para convalescentes, num edifício que lhe fora doado em 1785, não tendo conseguido realizar este projecto.<sup>15</sup>

Os principais benfeitores do Hospital Real do Espírito Santo foram os duques de Bragança. Durante o século XVI e primeira metade do seguinte os duques cobriram de benfeitorias o hospital que tinham criado e integrado na Misericórdia. D. Isabel de Lencastre deixou-lhe em 1558 cem mil réis de renda anual; D. Teodósio I deixou-lhe 100 mil réis recomendando ao provedor e mais irmãos que o visitassem e acompanhassem a forma como os doentes eram tratados. Por mandado do duque D. João II, o hospital recebia 39.670 réis para 200 varas de pano e 34 mantas. Da Casa de Bragança recebia ainda 10.500 réis para estopa para as enfermarias; 400 réis para azeite; 72 mil réis para as necessidades das enfermarias e 4.800 réis para a alcova (gastos respeitantes à enfermaria dos religiosos e pobres envergonhados). A importância destes legados era tão grande que, quatro anos após a ida do duque D. João II para Lisboa, os irmãos da Santa Casa, alegando a distância que separa Lisboa de Vila Viçosa, se queixaram ao rei da dificuldade em cobrar os juros e tenças que a Casa de Bragança lhes tinha atribuído para a cura dos enfermos. Em resposta, o monarca autorizou que a carta de padrão de juro de 100 mil réis paga pelo tesouro régio, passasse a ser paga no almoxarifado de Vila Viçosa.<sup>16</sup>

15. Cf. ASCMVV, 54, DOA, 18, 8º; ESPANCA, Túlio – Figuras gradas e casario antigo dos arruamentos de Vila Viçosa. *A cidade de Évora*. 57:31 (Jan.-Dez. 1974) 237. Boletim da Comissão Municipal de Turismo de Évora.

16. Cf. ASCMVV, *Livro de tombo da Santa Casa da Misericórdia desta Villa*, nº 351, fls. 141-143; 370/ VAR. 6, Maço nº 6, [1570-04-01]; *Livro de receita e despeza*. 1741-42, nº 191, fl. 44; 370/ VAR. 6, Maço nº 6 [1644-02-08].

Continuando a assumir o hospital como seu, a Casa de Bragança, para além das obras que pagava, deixou um importante legado para a cura de doentes, constituindo-se em seu principal benfeitor. Mantendo com o hospital uma relação privilegiada, os duques de Bragança demonstravam o seu carinho nas preocupações assumidas por D. Teodósio I ao recomendar o hospital ao provedor da Santa Casa. As duquesas, por sua vez, enviavam iguarias aos enfermos hospitalizados.<sup>17</sup> Apesar do lugar cimeiro que a Casa de Bragança ocupou na atribuição de legados para a cura de doentes, não nos podemos esquecer da existência de outras atribuições para o mesmo fim feitas por particulares. Para além de bens imóveis, o hospital recebeu outros legados, constituídos por camas e roupas destinados aos doentes.<sup>18</sup>

A assistência aos doentes que a Santa Casa desenvolveu, assumiu duas vertentes: uma de internamento hospitalar e outra de acompanhamento domiciliário. Num primeiro momento analisámos os doentes internados, destacando a assistência prestada aos soldados e o tratamento feito aos doentes dos “males”; em seguida focaremos a assistência ao domicílio.

## **2. O tratamento hospitalar**

### **2.1. O ingresso no hospital**

A admissão ao tratamento hospitalar fazia-se mediante petição dirigida à Mesa, cabendo ao provedor a decisão do internamento após consulta da opinião especializada do médico ou cirurgião. Em 1710 os irmãos acordaram que as petições que eram trazidas pelos

---

17. Sobre a relação pessoal que alguns monarcas estabeleceram com os hospitais Cf. Sá, Isabel dos Guimarães – *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no império português 1500-1800*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1997. p. 47-48.

18. Cf. ASCMVV, *Primeiro livro do tombo dos juros...*, nº 347, fls. 4v.-5, 31, 42v., 101. O Doutor Fernão de Moraes doou em 1524 um quintal à Misericórdia, que confrontava com o hospital, com o objectivo de fortalecer este último com bens patrimoniais, para que servisse melhor os pobres. A doação dos bens imóveis deixados ao hospital foi feita no século XVI e por testamento. Isabel Fernandes ordenou que fossem doados ao hospital a cama em que estava deitada, quatro lençóis, um travesseiro e um chumaço, dois cobertores, uma almofadinha e colchões. Em 1650 o Dr. João Mendes de Vasconcelos ordenou que se entregassem ao hospital duas camas inteiras para os enfermos: dois colchões, dois enxergões, duas mantas, quatro lençóis e duas almofadas; Isabel de Andrade deixou em 1582 uma cama com colchão, chumaço, dois lençóis e um cobertor de pano branco.

irmãos fossem entregues ao requerente, para que ele as fizesse chegar ao irmão do peditório, que por sua vez colheria as informações necessárias sobre o pobre, tendo-se declarado que não se aceitavam petições que não seguissem estes trâmites.<sup>19</sup> As regras estabelecidas insinuam que alguns irmãos favoreciam o internamento de certos doentes, retribuindo alguns favores ou curando serviçais seus sem pagamento. A adoção destas medidas, tendentes a introduzir maior rigor na admissão de doentes, explica-se também pelo momento que a Misericórdia vivia. Embora não tenhamos informações sobre os contingentes de militares que a Santa Casa curou neste período, sabemos ter sido uma fase de tratamento de muitos soldados e conhecemos o esforço da confraria para equilibrar a ajuda aos pobres com a cura de soldados.

O enfermo declarava na petição dirigida à Mesa a sua identidade, a residência, estado de saúde, a sua pobreza e finalmente solicitava que o recolhessem no hospital. O texto que o doente apresentava constituía apenas parte da informação constante das petições, porque o processo que a Santa Casa impôs fazia com que estas se enchessem de informações à medida que se cumpriam os trâmites estipulados. Depois de receber a petição, o provedor iniciava um processo que fazia com que esta passasse por várias mãos que nela iam resgistando as suas observações. O provedor ordenava que o enfermo fosse visitado pelo médico e ou cirurgião, que, descreviam o estado do doente depois de o observarem, recomendavam o tratamento de que necessitava e indicavam a dieta a seguir. Finalmente, o enfermeiro confirmava a dieta ministrada. Desta forma a petição do doente era transformada num documento importante, uma vez que descrevia todo o tratamento a que o doente esteve sujeito durante o internamento. Este processo burocrático desempenhava funções importantes para a instituição e para o acompanhamento do estado de saúde do enfermo. Para o pessoal especializado significaria dispor de informação sobre os doentes, sobretudo aqueles que já tinham estado no hospital. Habituada a fazer registos sobre tudo ou sobre quase tudo o que lhe dizia respeito, a Santa Casa exercia também um controlo apertado sobre os doentes que aceitava tratar. Infelizmente, toda esta documentação se perdeu; caso se tivesse conservado forneceria informações preciosas aos investigadores.

---

19. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1710-11, nº 167, fl. 162v.

## **2.2. O registo dos enfermos**

Acompanhámos os enfermos deste hospital ao longo de um período alargado, de modo que passaram por nós diferentes formas de registo. Durante o século XVI os registos descreviam com pormenor os pertences do doente. Para além do inventário da roupa que o enfermo vestia na ocasião do internamento, normalmente descrita como velha, muito velha ou constituída por farrapos, a ocasião servia para retratar a pessoa que então se internava. Registavam-se também informações importantes em caso de morte. Como a maioria dos enfermos deste hospital não fazia testamento, o registo servia para declarar os bens que possuíam, os encargos respectivos e solicitar a resolução de alguns assuntos pendentes. Normalmente declaravam-se aspectos ligados à posse de bens, referindo-se os locais onde se encontravam e fazia-se a sua distribuição. No caso do enfermo ter dívidas, identificava-se o credor ou credores e solicitava-se que a confraria as saldasse em caso de morte com os bens que deixava. Se era credor pedia que o curassem e cobrassem a dívida para pagar a cura. Estas vontades raramente eram escritas noutro lugar senão conjuntamente com o registo de entrada e eram declaradas oralmente, por se tratarem de bens de pouca monta. A Misericórdia nunca ficava a perder nesta distribuição, cabendo-lhe quase sempre algo, ou tudo, do que o pobre possuía.

Nos séculos XVII e XVIII a configuração dos registos alterou-se. Desapareceu o inventário da roupa e dos bens dos enfermos, mas aumentou a informação sobre a identidade do internado. Forneceram-se informações mais pormenorizadas sobre a naturalidade, residência, filiação, profissão, bem como se detalhou o “quadro clínico” respectivo, ao referir-se o número de vezes que o doente tinha sido internado.

Muito raramente foram registadas as doenças. Quando isso se verificou o registo era acompanhado de expressões de consternação que evidenciavam a desgraça que se tinha abatido sobre o enfermo e demonstravam a solidariedade da instituição, patente nas notas do escrivão. A única nota importante sobre a doença colocava-se na margem do registo e identificava o doente como de medicina ou de cirurgia, mas infelizmente este procedimento não foi efectuado de forma sistemática.

## **2.3. A selecção de doentes**

Com uma procura cada vez maior e com uma capacidade limitada de resposta, às Misericórdias não restava senão seleccionar os



---

doentes a tratar. Por essa razão tornava-se necessário definir critérios para a aceitação de doentes. Em carta enviada à Misericórdia em 1635, o duque D. João II demonstrou conhecer os gastos que a confraria fazia com os doentes dos lugares vizinhos que se vinham curar a Vila Viçosa e recomendou que fossem enviados para os locais de procedência. Seguiu-se o mesmo procedimento relativamente aos portadores de cartas de guia que demonstrassem capacidade de aguentar o regresso. O duque aconselhou ainda a Misericórdia da vila a contactar as Misericórdias vizinhas para que não lhe enviassem doentes, sob pena de não serem admitidos. Ao mesmo tempo, garantiu à Misericórdia de Vila Viçosa que os provedores das respectivas Misericórdias acatariam esta decisão. Estes conselhos, que passaram a ser norma, foram justificados pelo duque com a necessidade de defender os pobres da vila.

Estabelecendo critérios geográficos como condição de aceitação, o duque ordenou a expulsão de doentes não naturais, responsabilizando as Misericórdias de origem pelo seu tratamento. A clareza das regras impostas pelo duque foi ao ponto de estipular que os enfermos em trânsito partissem imediatamente após reunirem condições mínimas para efectuar viagem.

Mais tarde, em 1721, a Misericórdia recordou a vontade dos duques com o objectivo de reiterar os princípios anteriormente estabelecidos quanto à aceitação de doentes, assentes no postulado de que cada localidade devia assumir os seus pobres e tratar dos seus doentes.

Em 1749 a confraria mudou de posição. Apesar de estar sob a ameaça de encerrar as portas ao curativo dos pobres, a Mesa passou a admitir os não naturais, mesmo que não viessem de nenhum hospital. Os doentes provenientes de outro hospital eram por norma portadores de carta de guia e, portanto, receberiam assistência. No tocante à aceitação dos doentes da vila, acordou-se que o provedor enviaria o médico ou o cirurgião informar-se da queixa, mesmo antes do irmão do mês se pronunciar acerca da pobreza dos mesmos, para que desta forma não se admitiessem doentes incuráveis no hospital.<sup>20</sup> O processo então iniciado alterou significativamente o anterior, na medida em que se passaram a beneficiar os pobres não naturais da vila e se introduziu maior rigor na observação da doença de que eram portadores os pobres da vila. Esta atitude da Misericórdia só pode ser entendida se pensarmos na importante vertente domiciliária que a confraria mantinha em funcionamento para os

---

20. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons desta Mesa da Santa Caza da Mizericordia de Vila Viçosa*, nº 1, fls. 14v.-15, 121v.

naturais da terra e na desprotecção em que se encontravam os pobres de fora. Este tipo de funcionamento só era exequível em virtude do tipo de povoamento existente no Alentejo e da área de assistência que a Misericórdia abrangia. A intervenção dos irmãos da Misericórdia estava facilitada numa região de povoamento concentrado e era fácil circunscrevê-la à vila e seu termo. Os irmãos conheciam todos os moradores da vila. Era com base nesse conhecimento que o provedor decidia sobre a aceitação dos enfermos para internamento. Se aparentemente esta atribuição do provedor lhe conferia mais poder, sublinhando-se a sua importância por ser a área da saúde um sector de grande significado no panorama da assistência, exercia-o a partir de uma base segura que tinha sido assente na atribuição de responsabilidades, exercidas quer por irmãos, quer por assalariados. Desta forma, e inversamente ao que se verificava em Ponte de Lima, onde a decisão de aceitação de enfermos para cura era um acto colegial, em Vila Viçosa era exercido apenas pelo provedor.

### **3. Funções hospitalares:**

#### **3.1. A cura do corpo**

A assistência aos enfermos internados previa visitas regulares do médico e cirurgião, não estando determinada a periodicidade das visitas, por se considerar que cada enfermo deveria ser observado segundo a sua necessidade. Esta norma, se por um lado podia acarretar mais trabalho para os primeiros e maior acompanhamento para o doente, por outro, podia dar lugar à incúria por parte do pessoal hospitalar. Esta margem de actuação que os médicos possuíam em Vila Viçosa deu lugar a comportamentos nem sempre consentâneos com as responsabilidades do cargo que desempenhavam. A falta de sentido de responsabilidade ocasionou, ao longo do século XVIII, chamadas de atenção aos médicos para que não receitassem sem observarem os doentes. Aliada ao facto dos médicos terem várias ocupações em simultâneo, esta prática seria também possibilitada pelo próprio funcionamento da Casa. Alguns provedores permaneciam no cargo muitos anos, despachando das suas residências, o que os afastava da realidade hospitalar e dava origem a abusos. Mas o problema era ainda mais grave, porque esta falta de vigilância se alastrava a outros servidores que trabalhavam na dependência dos médicos. A permissividade existente contagiava os sangradores, que administravam as bichas segundo os seus próprios critérios, tendo em atenção o lucro que podiam retirar da sua aplicação. As sanguessugas eram

pagas ao sangrador por unidade, estando o lucro na relação directa da quantidade administrada. Por isso, quantas mais administrasse mais ganhava.<sup>21</sup> Procurando acabar com esta situação, a Santa Casa proibiu esta prática em 1749. Considerando que eram ministradas bichas em excesso aos doentes, a Misericórdia advertiu que apenas passaria a pagar as que constassem das receitas. Esta forma descontrolada com que trabalhavam os responsáveis pela saúde sentia-se igualmente no receituário prescrito pelos médicos. As volumosas contas provenientes da botica tornaram-se uma constante preocupação para os irmãos que não se cansavam de aconselhar contenção nas receitas aos médicos e cirurgiões. Perante o insucesso dessas recomendações, a posição da Misericórdia endureceu a ponto de ameaçar fazê-los pagar as despesas da botica.

### 3.2. A cura da alma

Era função dos irmãos mesários visitar o hospital, inteirar-se do procedimento dos enfermeiros no cumprimento das suas tarefas e zelar pela assistência espiritual dos enfermos. Deviam verificar que o capelão os sacramentasse “porque pois que eram providos dos remedios corporais, muito mais razão he que o seião dos da alma”.<sup>22</sup> Centros de cura dos corpos, os hospitais eram também locais de salvação da alma, porque, embora internados, os doentes não deviam ser privados dos sacramentos e da missa, contando o hospital com um capelão para fornecer esses serviços. O facto deste último ser obrigado a viver dentro do hospital demonstra a importância conferida à cura da alma e reflecte a sua primazia sobre o corpo, materializada no atendimento permanente que o capelão devia prestar aos enfermos. O cuidado colocado na cura da alma obrigava o doente a confessar-se no momento do internamento, não lhe sendo permitida a admissão em caso de rejeitar a confissão. Na sequência, era-lhe proporcionado acompanhamento espiritual durante todo o período de internamento.

A assistência espiritual proporcionada aos enfermos hospitalizados era composta pela administração de sacramentos, consolos espirituais, celebrações litúrgicas e acompanhamento na morte. Desta forma, o hospital oferecia cuidados simultâneos ao corpo e à alma.

---

21. Em 1710 o preço pago pelo lançamento de cada sanguessuga era de 10 réis. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1710-11, nº 159, fl. 4.

22. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fls. 15, 27.

Transformado num local de devoção, o hospital proporcionava ao enfermo a preparação para a morte numa atmosfera de caridade.<sup>23</sup>

Os hospitais dispunham de estruturas próprias para o desempenho de serviços espirituais. O capelão celebrava num altar existente na enfermaria, situado em local de adequada visibilidade para homens e mulheres. Era neste altar que na Santa Casa de Vila Viçosa se celebravam as missas instituídas em capelas, até ao momento em que a Misericórdia passou a ter igreja própria. Foi o caso do duque D. Teodósio I que mandou comprar uma renda de pão no termo da vila, para com ela se pagar a um capelão que desse cumprimento no hospital a uma capela que lá instituiu por sua alma e de seus pais. Mesmo depois de se construir a igreja, a prática de celebrar no altar da enfermaria continuou por vontade expressa do doador Tomé Lobo que exigiu que as missas da capela que instituiu fossem celebradas no altar do hospital, tendo deixado mais de 400 mil réis para se comprar uma renda de pão destinada ao pagamento do capelão.<sup>24</sup>

Na segunda metade do século XVI a Santa Casa tinha já igreja própria, que “está abraçada com o hospital”.<sup>25</sup> Na documentação consultada os duques de Bragança assumiam-se como tendo sido eles que a construíram e a doaram à Santa Casa. Sem podermos confrontar esta informação com outra documentação, parece-nos que se reveste de verosimilhança, uma vez que doaram a capela-mor da igreja à confraria do Santíssimo Sacramento, da paróquia de S. Bartolomeu, local onde se encontram as armas reais (cf. figura 13). A dotação de igreja própria às Misericórdias do senhorio da Casa de Bragança não se circunscreveu a Vila Viçosa. Os duques de Bragança estavam apostados no engrandecimento destas confrarias. Depois da construção da igreja da Misericórdia de Vila Viçosa, D. Teodósio II apoiou financeiramente a construção da igreja da Santa Casa de Arraiolos. As obras iniciaram-se em 1585 e em 1600 a igreja estava pronta a receber o retábulo do altar-mor. É muito significativa também a ida de emissários da Santa Casa de Vila Viçosa a Arraiolos para tratarem de assuntos ligados à construção da nova igreja.<sup>26</sup> Provavelmente, teria sido D. Teodósio II que os enviou com o intuito de fiscalizar e aconselhar os irmãos de Arraiolos. A semelhança da fachada das duas igrejas denuncia a intencionalidade de um projecto com um tronco

---

23. Cf. SAUMIER, Annie – *“Le pauvre malade” dans le cadre hospitalier medieval*. Paris: Éditions Arguments, 1993. p. 7.

24. Cf. ASCMVV, *Primeiro livro do tombo dos juros...*, nº 347, fls. 68v.-70v.; 370/VAR. Maço nº 16, [1570-04-01].

25. Cf. BN, SARDINHA – *Antiquissimo Parnaso...*, fl. 71.

26. Cf. SERRÃO – *Uma obra desconhecida...*, p. 127.

comum – a Casa de Bragança. Neste sentido, era valiosa a experiência dos irmãos da Misericórdia de Vila Viçosa, que tinham visto a sua igreja ser concluída duas décadas atrás.

A convivência da Misericórdia e da confraria do Santíssimo Sacramento não se tornou muito complicada. Como a Santa Casa reivindicou acesso ao sacrário para o seu capelão em 1637, o clérigo de S. Bartolomeu ficou na posse de uma chave e o capelão da Casa com outra para que mais prontamente pudesse assistir os enfermos com os sacramentos.<sup>27</sup>

O hospital proporcionava um outro tipo de serviços igualmente conducente à salvação da alma, na medida em que se tornava num local onde se podiam reciclar almas que haviam prevaricado. Lopo de Araújo apresentou-se na Misericórdia de Vila Viçosa com uma carta do vigário geral de Elvas, onde se lhe ordenava que servisse cinco meses no Hospital Real do Espírito Santo, em satisfação de uma penitência.<sup>28</sup> Não temos conhecimento de outros casos, mas a facilidade com que a Misericórdia integrou um estranho no seu hospital é demonstrativa da correlação existente entre a ajuda aos pobres e a salvação da alma. Esta prática reforça as funções do hospital como local de prestação de serviços aos pobres, através dos quais se alcançavam compensações espirituais.

#### 4. Os doentes

Não podendo contar com livros de registo de doentes senão para um período curto do século XVI e para a segunda metade do século XVIII, lançamos mão da recolha destes dados nos livros de receita e despesa, e na sua falta recorreremos aos cadernos do mordomo do mês. A existência dos livros de receita e despesa não era infelizmente garantia de obtenção de dados, porque, e segundo o escrivão de 1668, quanto aos doentes que se curam nas enfermarias “quem for curioso os pode contar onde estão lançados”.<sup>29</sup> Obrigados a duplicar muita informação, os escrivães por vezes acabavam por simplificar ao limite os registos, separando os doentes do “hospital dos males” dos restantes internados e estes dos assistidos em casa, colocando apenas o seu nome e esporadicamente a residência.

---

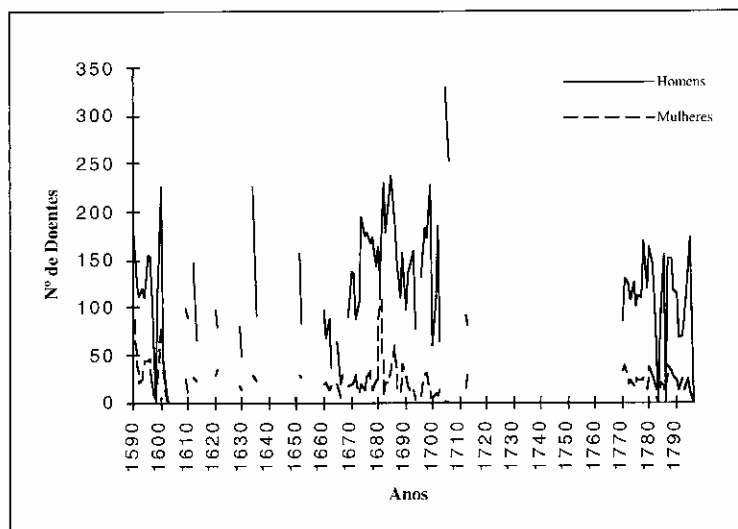
27. Cf. ASCMVV, *Mappa dos bens e rendas, foros, pencoens, missas e encargos de cada huma das capellas que administra a Santa Casa desta Villa Viçosa*, nº 18, [não paginado].

28. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despesa*, 1609-10, nº 110, fl. 227.

29. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despesa*, 1668-69, nº 125, fl. 144.

## Gráfico 1

### Doentes civis internados (1590-1797)



**Fonte:** ASCMVV, Liv. nºs 57 a 59, 102 a 164. *Cadernos de receita e despesa*, nºs: 266/RDM. 25, 26; 280/RDM. 57; 281/RDM. 60; 283/RDM. 62.

Os dados que apresentámos foram consultados nos livros de registo de doentes, nos livros de receita e despesa e nos cadernos do mordomo do mês. O facto de trabalharmos registos lacónicos impossibilitou um melhor conhecimento da população tratada.

A população assistida no Hospital Real do Espírito Santo era maioritariamente constituída por homens solteiros não naturais da vila. Estas considerações não se referem aos soldados enfermos porque os trataremos separadamente. Maioritariamente constituída por homens de fora, a população internada era formada por migrantes sazonais que faziam largas temporadas de trabalho no Alentejo.<sup>30</sup> Vindos de

30. A Misericórdia de Salvaterra de Magos tratava também muitos migrantes sazonais que encontravam trabalho naquela região. Cf. CARDADOR, José de Carvalho Asseiceira – *Subsídios para o estudo da Santa Casa da Misericórdia de Salvaterra de Magos*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1970. p. 89-92. Tese de licenciatura. Policopiada. Ainda sobre a proveniência dos trabalhadores sazonais do Alentejo Cf. OLIVEIRA, António de – Migrações internas e de média distância em Portugal de 1500 a 1900. *Arquipélago. História*. 2:1(1) (1995) 278. Revista da Universidade dos Açores.

todo o país, mas sobretudo das regiões Centro e Norte (Coimbra, Viseu, Guarda e da região do Minho), deslocavam-se sozinhos ou em rancho e ocupavam-se de serviços agrícolas. Temos poucos pormenores acerca da residência que ocupavam durante o tempo de trabalho no século XVI, mas mesmo assim, temos conhecimento de que esta gente habitava palheiros, lagares e azenhas.<sup>31</sup> Para além dos migrantes que davam entrada nas enfermarias da Santa Casa, registavam-se também os pobres da vila ou os indivíduos que estavam de passagem. A discrepância verificada entre homens e mulheres está associada à prática da Santa Casa em assistir as mulheres em casa e integra-se na concepção segundo a qual o hospital era um lugar público destinado essencialmente aos homens. Através da análise do gráfico 1 constatamos as oscilações existentes no movimento dos internamentos, verificando-se globalmente a sua subida durante a segunda metade do século XVII e nos inícios do seguinte, ficando as últimas décadas do século XVIII marcadas por um movimento inverso. A queda verificada em finais do século XVIII ficou a dever-se ao facto do hospital ter dado prioridade ao internamento dos enfermos militares, optando por internar apenas os casos mais graves dos doentes civis.

O internamento dos doentes neste hospital fazia-se de acordo com o mal de que padeciam, sendo separados por necessitarem de tratamento de “medicina” ou de “cirurgia”, reflectindo um período em que a medicina não tinha o desdobramento de especialidades que hoje conhecemos. Consoante o andamento da doença, assim durava o internamento. Quanto ao período do ano em que se verificavam mais internamentos, registámos ter sido o Verão, sendo o mês de Setembro o que conheceu maior afluência de doentes. A entrada de doentes no hospital estava portanto relacionada com a periodicidade dos grandes trabalhos agrícolas, como as ceifas e as vindimas.

## 5. O pagamento da cura

Embora os hospitais das Misericórdias estivessem vocacionados para o tratamento de pobres, nem todos os que neles se curavam eram desta condição. De facto, a grande maioria não tinha por onde pagar a despesa efectuada com o tratamento, mas havia quem o pudesse fazer. Quando o enfermo não dispunha de dinheiro, saldava as suas despesas vendendo os seus bens. As ovelhas e os suínos

---

31. Sobre as condições de vida dos trabalhadores sazonais no Alentejo Cf. PICÃO, José da Silva – *Através dos campos: usos e costumes agrícola-alentejanos*. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1983. p. 225-245.

eram os bens mais oferecidos pelos doentes para satisfazer a dívida ao hospital. Relativamente a este assunto, o processo melhor documentado que estudámos foi o de Francisco Fernandes Barreto, maioral, do termo de Juromenha, que deixou tudo o que tinha à Misericórdia de Vila Viçosa. A sua herança era constituída por um rebanho de suínos e com ele a Santa Casa teve de saldar todas as suas dívidas, que, curiosamente, se resumiam ao pagamento de contas hospitalares referentes à fase terminal da sua vida. Este enfermo esteve inicialmente internado no Hospital do Alandroal; em seguida mudou de residência e veio viver para Vila Viçosa, onde a Misericórdia local começou a assisti-lo ao domicílio, internando-o posteriormente no hospital, onde acabou por falecer. Dando prossecução à sua vontade, a Santa Casa procedeu à venda dos suínos, pagou a dívida ao Hospital do Alandroal, que ainda estava por saldar, ajustou toda a despesa que tinha tido com o doente com a restante receita e o saldo apresentou-se positivo.<sup>32</sup> Mas nem sempre os doentes agiam dessa forma. Depois de terem prometido pagar a cura, e reunindo condições para o fazer, saíam sem a pagar. Esta omissão deliberada escandalizava a confraria e merecia destaque nas observações do escrivão.

Infelizmente, a Santa Casa nem sempre discriminou a proveniência das suas receitas. Porém, quando o fez, tivemos a oportunidade de verificar que o sector da saúde proporcionava ganhos à confraria. Nem sempre soubemos quanto pagou cada doente pela sua cura, mas temos conhecimento de que eram obrigados ao pagamento de uma diária. Em 1710, pagavam um tostão por dia, quantitativo que por ser considerado muito baixo foi acrescido de mais 50 réis, sendo as sangrias e os medicamentos pagos à parte. Contudo, o doente devia ainda pagar um acréscimo de “480 reis na forma que he costume”.<sup>33</sup> Não foi comunicada a razão da existência desta cobrança, mas após pagamento da diária, da botica e das sangrias, a comparticipação só podia destinar-se à restante despesa do hospital, nomeadamente com os servidores.

Após pagamento da cura, muitos enfermos deixavam à confraria uma esmola em sinal de agradecimento. Desprotegidos pela família e contando apenas com a solidariedade da Santa Casa, a esmola reflecte a gratidão de quem estava só e doente e foi ajudado.

A lógica de internamento hospitalar impunha que todos os que tivessem bens pagassem as despesas efectuadas. Os criados integravam-se neste caso, uma vez que o podiam fazer com as soldadas que recebiam. Todavia, esta premissa não era suficiente para garantir

---

32. Cf. ASCMVV, 372/ VAR. 8, Maço nº 9.

33. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza...*, nº 167, fl. 161v.



o pagamento à Santa Casa. As preocupações manifestadas pelos médicos evidenciam que muitos criados eram tratados gratuitamente, embora estatutariamente não houvesse lugar para dúvidas: estes doentes deviam pagar a despesa respectiva.

No entanto, na prática as coisas passavam-se de forma diferente. No caso dos criados não poderem pagar a despesa correspondente ao seu tratamento, deviam ser os patrões a assumi-la. A aceitação para cura dos servidores de alguns dos irmãos era motivo de reflexão, pela pressão que os seus patrões exerciam dentro da confraria para esta os tratar de graça. Para obviar a esta situação, o duque D. Teodósio II enviou em 1628 uma carta à Santa Casa, na qual ordenou que não se curassem na enfermaria criados dos moradores da vila, sem primeiramente se proceder a um depósito que funcionasse como penhor e se assegurasse o pagamento da despesa.<sup>34</sup>

Os conselheiros aludiram em 1718 à carta anteriormente referida para recordarem o procedimento a seguir quanto ao tratamento dos criados, considerando “invioláveis” as leis que os duques tinham deixado à Santa Casa. Procuraram também redefinir a noção de pobreza a aplicar, estipulando que não se considerassem pobres os que trabalhavam, mas apenas os que não o podiam fazer. Decidiram igualmente que não se aceitassem promessas de pagamento, por a experiência ter mostrado que os doentes se negavam a cumpri-las depois da cura. Uma vez que se tratava de uma decisão que ia contra os interesses dos poderosos da confraria, os irmãos invocaram as determinações dos duques de Bragança para legitimar as suas pretensões. Esta decisão foi assumida também pelos conselheiros. Os irmãos recordaram a proibição dos duques de se tratar criados gratuitamente, advertindo que na eventualidade desta decisão ser impugnada, a posição da confraria manter-se-ia. Não abrindo excepção para ninguém, os confrades decidiram não atender pessoa alguma, quer fosse poderosa ou não, considerando apenas o bem da Casa.<sup>35</sup> Numa das poucas alusões directas à influência dos ricos, a Santa Casa impôs frontalmente limites ao seu poder dentro da confraria.

## **6. A assistência aos militares**

A localização fronteiriça de Vila Viçosa tornou-a uma vila muito

34. Cf. ASCMVV, 375/ VAR. 11, Maço nº 15, 3º.

35. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 88-88v., assento acrescentado.

marcada pela presença do Exército, sobretudo em alguns momentos críticos devido à situação política que se vivia. A partir de 1660 o Hospital Real do Espírito Santo integrou nos seus doentes os soldados enfermos, como resultado das negociações entre a Coroa e a Misericórdia, que culminaram na celebração de um contrato. O entendimento conseguido reflectia a relação privilegiada existente entre a Misericórdia e a Monarquia, materializada na concessão de privilégios em troca da prestação de serviços e favores. As negociações feitas iniciaram-se em 1658 e deram lugar a troca de correspondência, até 1660, altura em que se assinou o acordo. Durante as mesmas realçou-se o significado da cura dos soldados como sendo serviço de Deus e da República, o que enaltecia o trabalho da Santa Casa, com o exercício das obras de misericórdia.<sup>36</sup> Contudo, nem sempre a Coroa e a Misericórdia estiveram de acordo, e esta relação privilegiada implicou por vezes dificuldades nas negociações (que se tornavam prolongadas); falta de cumprimento do contrato, o que desencadeava reacções violentas de ambas as partes; e desrespeito pelos privilégios adquiridos, levando os irmãos da Mesa a protestar para que fossem repostos rapidamente.

### **6.1. O contrato e o seu contexto histórico-político**

O contrato celebrado entre a Misericórdia e o Vedor Geral, Jorge de França, foi estabelecido em Abril de 1660, e acordava que fossem curados na Santa Casa para além dos militares aquartelados na vila, os soldados enfermos de Borba, Alandroal, Terena e Monsaraz.<sup>37</sup> A Coroa ficava obrigada a mandar pagar os ordenados ao médico, cirurgião, barbeiro e capelão, segundo o que se pagava à data no Hospital de S. João de Deus, devendo o pagamento fazer-se por certidão do escrivão da Misericórdia, onde constasse terem servido com satisfação. A nomeação destes servidores era função da Mesa mas ficava sujeita a aprovação posterior da Coroa. Era também obrigação da Coroa pagar as contas da botica e os salários aos restantes servidores da Casa que assistissem os soldados. O rei mandaria entregar ao hospital 100 camas novas aparelhadas, assim como enviaria todos os anos mais dez camas, para se reformarem as anteriores. Por cada soldado internado no Hospital Real do

<sup>36</sup>. Cf. ASCMVV, 365/ VAR 1. Maço nº 1, cartas régias de: 1658-06-02; 1658-08-14; 1658-09-10.

<sup>37</sup>. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fl. 52.

Espírito Santo, o Exército pagaria o soldo que vencia diariamente, ou seja, dois vinténs, e o registo dos dias de internamento seria feito nos livros de entradas e saídas. Acordava-se ainda que quando a Misericórdia tivesse necessidade de trigo deveria informar o Vedor Geral, para este lhe ser entregue através do Almojarifado. O preço acordado para o pagamento do trigo era de 220 réis por alqueire, que seria descontado aquando do ajuste de contas feito trimestralmente. As contas deviam ser pagas em Vila Viçosa, depois de apresentadas e justificadas pelo escrivão da Mesa ao escrivão dos mantimentos desta praça. Fazia ainda parte deste contrato uma cláusula que estabelecia que a Misericórdia não ficava obrigada a curar mais do que os soldados dos partidos referidos, podendo desobrigar-se desta ocupação caso o Exército não cumprisse esta regra. Finalmente, recordava-se que a enfermaria seria acabada por conta de Sua Majestade e ainda que os irmãos da Casa que servissem na Mesa não seriam obrigados a ir a campanha, nem constrangidos para outros cargos, conforme os privilégios de que usufruíam. Desconhecemos qual era a enfermaria em questão, porquanto as últimas enfermarias feitas na Santa Casa foram construídas para integrar o "Hospital dos males". A observação é provavelmente referente à enfermaria das mulheres, por ter sido a última construída. Como a enfermaria estava em funcionamento há muito, a cláusula do contrato referia-se provavelmente a obras de remodelação.

A relação pessoal entre os membros da Casa de Bragança, agora Coroa, com muitos irmãos da Santa Casa, acrescida do facto do hospital ter sido fundação da Casa ducal, parece-nos ter sido fundamental para o estabelecimento do acordo e o desenrolar de todo o processo ligado à cura dos militares na Misericórdia. O facto de querer retribuir com serviço os muitos favores que os duques faziam à Santa Casa, fez com que a confraria aceitasse o acordo celebrado de bom grado. Mas há que atender ao contexto em que o acordo foi firmado. A necessidade de consolidação da independência tornava-o num serviço à República e assim o entenderam os irmãos de Vila Viçosa, que desta forma mostravam a utilidade dos seus serviços e a gratidão pela Casa de Bragança. O cumprimento do serviço que a Misericórdia se disponibilizava a fazer demonstra a obrigação de lealdade que o cliente deve ao seu patrono, tendo como reverso a continuação da protecção auferida e o reforço das redes clientelares. Integra-se igualmente neste contexto a diária baixa que pagava cada soldado internado. Numa relação hierárquica de poderes, onde a Misericórdia ocupava um lugar inferior, a satisfação deste serviço manifestava a dependência em que a protecção ducal e régia a colo-

cava.<sup>38</sup> A assinatura do contrato, por um lado, testemunha as boas relações existentes entre a Coroa e a Misericórdia, proporcionando à confraria alargar a assistência a outra faixa social; por outro, insere-se numa conjuntura particularmente difícil para Portugal e reflecte as consequências de uma fase particularmente dura da Guerra da Restauração.

Desembaraçada da Guerra dos Trinta Anos e resolvida a questão da Catalunha, a Espanha tornou-se mais apta a investir contra Portugal, materializando a sua acção em grandes ofensivas que iriam durar de 1661 a 1665, e que se reflectiram com maior acuidade no Alentejo.<sup>39</sup> A situação tornava urgente a necessidade de criar condições de tratamento para os soldados feridos em campo de batalha ou em outras situações.

Sendo Vila Viçosa uma terra alentejana fronteiriça, os preparativos para a guerra iniciaram-se logo após a Restauração, fazendo-se uma mobilização geral de homens. A vila estava de tal forma precisada de efectivos para a sua defesa que se instituiu uma coima de quatro mil réis para qualquer pessoa que não participasse no trabalho das trincheiras, ficando escusos apenas os soldados que nesse dia estivessem na companhia.

A vila e as terras circunvizinhas foram palco de investidas do Exército castelhano, o qual, destruindo e saqueando Borba e Juromenha em 1662, tomou Vila Viçosa em 1665. Toda a vila foi afectada: os conventos foram ocupados à força pelo exército invasor; as casas particulares arrombadas e saqueadas; o Hospital do Espírito Santo foi aproveitado para hospital de sangue e o Palácio Real serviu de quartel general ao Marquês de Caracena. O resultado da batalha que libertou os habitantes de Vila Viçosa do cerco do Exército castelhano saldou-se em muitos feridos em combate para ambos os lados.<sup>40</sup>

---

38. Cf. CUNHA, Mafalda Soares da – Práticas do poder senhorial à escala local e regional: fins do século XV a 1640. In OLIVEIRA, César, dir. – *História dos municípios e do poder local: dos finais da Idade Média à União Europeia*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1995. p. 154.

39. A propósito das campanhas militares ocorridas no Alentejo durante as Guerras da Restauração Cf. MARQUES, A. H. Oliveira – *História de Portugal*. 8.<sup>a</sup> ed. Lisboa: Palas Editores, 1988. vol. 2, p. 448.

40. Cf. ESPANCA, Joaquim José da Rocha – *Memórias de Vila Viçosa*. 8 (1985) 19-26, 37-43. Cadernos Culturais da Câmara Municipal de Vila Viçosa. A vila preparou-se para a guerra com o levantamento de trincheiras nos pontos mais vulneráveis e com a formação de companhias de milícias que se juntaram às já existentes. Para fazer face a estas despesas foi criado um real d' água chamado "voluntário".

Possivelmente, a escolha do Hospital Real do Espírito Santo de Vila Viçosa para sede de tratamento dos soldados enfermos ficou a dever-se ao facto de estar melhor apetrechado do que os das outras localidades referidas no contrato. Estaria mais apto a receber uma maior quantidade de enfermos e apresentaria melhores condições logísticas para os curar na sua qualidade de hospital principal da Casa de Bragança. Mas há ainda que considerar o bom relacionamento existente entre a Casa de Bragança e a Misericórdia, factor importante para o desenrolar das negociações. Mas se o Hospital Real do Espírito Santo servia os interesses da Coroa no apoio aos soldados enfermos, a Misericórdia não descurou as contrapartidas a tirar do serviço prestado ao definir com rigor as condições do contrato. Apesar da clareza nas condições acordadas, em algumas ocasiões a vedoria desrespeitou o acordo, causando situações de atrito entre ambas as partes, como se verá.

Ainda que pareça estranho, em função do período de guerra que se vivia, não foi neste período que a Misericórdia assistiu mais doentes. Porém, as fontes podem também estar na base de informações distorcidas. Como não existem livros de assento de militares, nem registo dos doentes para todo o período observado, lançamos mão das fontes disponíveis. Até à segunda metade do século XVIII fizemos o levantamento dos militares assistidos a partir dos livros de receita e despesa e recorremos aos cadernos dos irmãos mordomos do mês para os anos em que faltavam esses livros. Seguimos igual metodologia para os doentes civis. Na segunda metade do século XVIII, estes registos surgem-nos integrados nos livros de assento dos outros doentes. No entanto, o facto de não existir uma série completa dos cadernos para os anos em que não existem os livros de receita e despesa, inviabilizou-nos a possibilidade de um conhecimento mais completo dos efectivos assistidos. A confirmação de que a Santa Casa estava curando soldados mesmo nos anos em que nos faltam registos foi-nos dada por outras fontes, como aconteceu em 1666 através do acerto de contas entre Estevão Mascarenhas, escrivão da Casa e António Coelho de Góis, pagador geral do Exército, ao qual foram entregues facturas de despesa até ao fim de Novembro do ano anterior, ficando a Misericórdia a dever ao dito pagador geral 119. 627 réis. O escrivão passou certidão destas contas, anotando que o pagamento das galinhas e do doce que se tinham gasto estava atrasado.<sup>41</sup>

Na carta enviada à Mesa em 1704, Catarina de Bragança agradeceu o zelo e a caridade com que tinham sido curados os soldados

---

41. Cf. ASCMVV, 50/ DOA. 11º.

enfermos e confirmou as condições do contrato anterior. Contudo, essa confirmação originou algumas dúvidas aos irmãos mesários, que diligenciaram junto do Vedor Geral na tentativa de as dissipar. Incapacitado de as resolver, o Vedor Geral devolveu-as a Sua Majestade que ordenou o cumprimento do antigo contrato, sublinhando que não se obrigassem os soldados auxiliares e das ordenanças que fossem irmãos da Mesa a assistir nas guardas. A Coroa aproveitava para clogiar o trabalho efectuado e manter vivo o contrato que a ligava à Misericórdia. Os tempos eram novamente de aflição político-militar e a necessidade de assegurar a cura dos doentes era manifesta nas preocupações da Coroa. Por seu lado, os irmãos da Santa Casa desejavam continuar a servir o rei, sendo muito importante a grande estima que a confraria tinha pela Casa de Bragança, dando-se por isso, prosseguimento à cura dos soldados.<sup>42</sup>

## **6.2. Um relacionamento difícil numa relação privilegiada**

A cura de soldados fez com que as relações privilegiadas entre a Coroa e a Misericórdia passassem por momentos difíceis, sobretudo quando os interesses de ambas as partes entraram em colisão, provocando pedidos de esclarecimento, atrasos nas negociações, protestos, críticas violentas, represálias e mesmo a suspensão do contrato.

Logo após a reiteração do contrato feita em 1710, os irmãos mesários fizeram uma petição a Sua Majestade, onde, historiando a cura de soldados enfermos e recordando o contrato estabelecido, sublinharam a importância das curas feitas e os prejuízos que a Casa tinha com elas. Os irmãos encontravam a causa do estado miserável em que a confraria se encontrava nos baixos preços que cobrava: três ou quatro vinténs, consoante o enfermo fosse soldado ou oficial; e ainda na rotatividade anual a que a constituição da Mesa estava sujeita, facto que não favorecia o conhecimento das cláusulas do contrato aos irmãos mesários. Na tentativa de provarem o desfazamento do contrato face ao pagamento diário por soldado curado, enumeraram os gastos feitos em pão e galinha, alegando que neles gastavam o que recebiam, mas recordaram também outros gastos com doce, lenha, água, louça, mortalhas dos defuntos, custos de covas e de enterros. Esta argumentação servia para justificar a situação da Mesa que se dizia impossibilitada de acudir aos pobres, velhos e enfermos.

---

42. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fl. 37; 365/ VAR. 1, Maço nº 1; 50/ DOA. 14, 17º.

Com esta alegação faziam-se também ecoar os sentimentos da comunidade, ao declarar-se que o povo protestava por se gastar com os soldados o que era dos pobres.

Martinho Filipe Miguéis, escrivão da Mesa nesse ano, homem instruído e perito em contas, por ter sido Almojarife Geral de cavalaria e ter servido outros cargos relacionados com contabilidade, habituado a fazer e receber pagamentos, resolveu ler atentamente o contrato e reclamar o seu cumprimento à vedoria no que respeitava ao fornecimento de trigo à Misericórdia. Chamou o Vedor Geral à atenção, (funcionário administrativo ligado à fiscalização das despesas do Exército), argumentando não chegarem somente ao hospital soldados das cinco praças, mas de todos os regimentos em campanha. Acusou a má qualidade dos dezoito moios de trigo que recebeu, por ser trigo do mar, falido e molhado, do qual se tinha perdido a terça parte. A reclamação do escrivão insere-se num período em que a Santa Casa assistia muitos soldados devido à situação político-militar da altura e o Exército não pagava com a brevidade que a confraria desejava. Apurando as contas dos soldados, concluiu-se estar o seu pagamento em atraso há quatro anos e na sequência enviou-se o requerente para Elvas onde permaneceu durante um mês, esperando que lhe fosse liquidada a conta de que era portador. Porém, apesar da Santa Casa ter enviado as contas dos soldados que faziam parte do contrato, de forma discriminada da dos ingleses e da dos artilheiros que tinham sido curados, o pagamento não se efectuou por não se encontrarem aí os livros do Exército que possibilitassem confrontar as despesas. Esta circunstância obrigou o requerente a deslocar-se a Estremoz, para onde haviam passado os livros de assento do Exército. Não tendo conseguido cumprir a sua missão em Estremoz, o requerente voltou a Vila Viçosa e a confraria decidiu suspender o tratamento aos soldados artilheiros. O referido escrivão não pôde nesse ano, por causa do muito trabalho com o registo das altas e baixas dos soldados, lançar por extenso a receita e despesa no respectivo livro, encontrando-se apenas nos cadernos mensais; por isso, desculpou-se e remeteu os interessados para os referidos cadernos.<sup>43</sup> Ocupado com as funções que desempenhava no Exército e tendo decidido tomar a defesa da Santa Casa junto da Coroa, pouco tempo lhe ficava para toda a escrita a que estava obrigado na confraria. Porém, não deixa de ser interessante ter sido um homem do Exército quem questionou seriamente o contrato e o pagamento da cura de soldados à Santa Casa. Pareceria mais lógico ter sido um

---

43. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza...*, nº 166, fls. 28, 171-173.

civil a fazê-lo. Contudo, o perfil deste homem, conhecedor do funcionamento dos órgãos administrativos do Exército, bem como a premência do assunto, abriram um período muito reivindicativo da Misericórdia junto da Coroa.

No ano seguinte, apesar de ter chegado mais trigo, a Santa Casa e o Vedor Geral não se entenderam quanto ao seu preço, e o Vedor insistiu em não receber o pagamento do trigo a onze vinténs. E o sustento da galinha, o arrátel de carneiro e os restantes mantimentos? Perguntavam os irmãos, alegando que se tornavam objecto de troca por aceitarem a cura de doentes por um soldo tão diminuto. Os irmãos reforçaram os seus argumentos acrescentando que a Misericórdia de Borba não os aceitaria nem por dois tostões e a de Estremoz por preço nenhum, pelo que solicitavam a intervenção do rei.<sup>44</sup>

Não estando disposta a suportar esta situação, a Misericórdia extremou a sua posição suspendendo o contrato. Sabemos desta ocorrência através da correspondência que foi expedida à Coroa no ano seguinte. A Misericórdia justificou as razões pelas quais não estava a cumprir o contrato. A justificação recaía apenas no incumprimento do abastecimento a que a Santa Casa tinha direito. A Misericórdia reclamava que o seu celeiro estava exausto e acrescentava ainda a argumentação do Vedor Geral, já anteriormente descrita.<sup>45</sup>

O acerto dos pagamentos continuava a preocupar a confraria. As dificuldades em regular as contas com a vedoria obrigaram a frequentes deslocações do requerente aos locais onde esta assistia: Estremoz e Elvas. Os lamentos da Santa Casa tornaram-se constantes e a confraria passou a pressionar a Coroa. Os irmãos queixavam-se das despesas que efectuavam com o requerente quando saía para tratar deste assunto, lamentavam o estado de ruína em que se encontravam as finanças da Casa, responsabilizando a cura dos soldados pelos imensos gastos que faziam, obrigando ao recurso ao crédito. Esta situação levou a Santa Casa a suspender a aceitação de soldados.

Apesar de se tratar de uma posição dura, a Misericórdia não queria entrar num conflito total com a Coroa, na medida em que informou que não se tinham excluído todos os soldados enfermos do tratamento hospitalar. Enumerando os que tratou em Agosto e Setembro, justificou-se por não ter podido curar mais. Aproveitou a ocasião para acusar o Vedor Geral de não ter mandado arroz e açúcar para o seu sustento por conta do dinheiro que se estava devendo à Misericórdia. As queixas não se findaram sem referir as dívidas refe-

---

44. Cf. ASCMVV, 50/ DOA. 14, 17º.

45. Cf. ASCMVV, 40/ DOA. 10º.



---

rentes ao pagamento dos remédios: mencionaram-se os quantitativos em dívida ao boticário, bem como o que se estava devendo aos irmãos dos meses que gastavam do seu próprio bolso. Desta forma, a Misericórdia justificava o facto de não estar a cumprir as cláusulas do contrato, afirmando que estava numa situação de desespero e na iminência de fechar as suas portas.

Em 1711, como medida de represália, não restituiu as fardas dos soldados mortos. Ao apoderar-se de bens que não lhe pertenciam, procurando ganhar algum espaço para que as suas reivindicações fossem ouvidas, a Santa Casa justificava-se dizendo que as fardas deviam ficar para a confraria. Estas pagariam o enterro, despesa a que a Misericórdia não estava obrigada. Apesar de a Misericórdia só agora anunciar a venda das fardas dos soldados defuntos, esta prática já se tinha verificado anteriormente.<sup>46</sup> Contudo, esta razão não foi suficientemente forte, porque o Exército reagiu afirmando que essa cláusula não estava incluída no contrato. O Exército reclamava as fardas dos soldados defuntos para com elas se vestirem outros soldados. Perante a situação, o Vedor Geral ordenou a entrega das fardas aos capitães, e encarregou o Almojarife ou o Tesoureiro de fazer o bem d'alma caso o defunto não tivesse testamento. Na verdade, muito poucos soldados fizeram testamento, à excepção de alguns oficiais, facto que estaria associado à ausência de bens que caracterizaria a sua maioria.<sup>47</sup>

Os irmãos não se conformavam com o constante atraso nos pagamentos e com o preço que o Vedor Geral procurava impor ao trigo, e por isso protestaram junto do rei, como se verifica num assento de 1712. Enquanto anteriormente as preocupações giraram à volta do trigo e dos atrasos nos acertos das contas, em 1732 centraram-se no estabelecimento de um novo preço da diária de cada soldado. A correspondência de Agosto desse ano ilustra o estado embrionário das negociações, tendo a confraria manifestado a pretensão de ajustar o preço a trezentos réis por dia, alegando a pobreza da instituição e o aumento dos preços dos produtos alimentares. Esta situação arrastou-se até 1735, altura em que a documentação é mais abundante e demonstra as frequentes diligências que ambas as partes fizeram para chegar a um acordo satisfatório. Nesse mesmo ano, o Vedor Geral, António Cardoso de Campos, numa carta enviada aos irmãos

---

46. Cf. ASCMVV, 40/ DOA. 11º; 264/ RDM: 23.

47. A mesma situação era vivida do lado da fronteira espanhola. A maioria dos soldados que faleceram em combate nas Guerras da Restauração não deixou testamento, por serem pobres. Cf. CORTÉS CORTÉS, Fernando – Mentalidades militares na Estremadura espanhola em meados do século XVII. *Penélope*. 5 (1991) 57.

da Santa Casa, manifestou estranheza pelo facto da Mesa não aceitar o preço que tinha proposto, o que na sua opinião ilustrava a pouca vontade que tinham em servir Sua Majestade, uma vez que as condições existentes neste hospital não se conheciam em nenhum outro.<sup>48</sup> Esclareça-se no entanto que o preço que a vedoria oferecia para pagamento diário de cada soldado era consideravelmente inferior ao que a Santa Casa pretendia. Na sequência das negociações instalou-se um clima mais apaziguador entre as partes, na medida em que a Mesa aceitou uma proposta trazida pelo escrivão de mantimentos da vila, João de Gusmão, onde se ofereciam condições mais favoráveis. Aproveitando a ocasião, a Mesa recordou os privilégios que possuía e reivindicou o seu alargamento a todos os servidores do hospital: dois médicos, dois cirurgiões, dois sangradores, duas amassadeiras, dois requerentes, um campainheiro, um almocreve e para os restantes servidores da Casa. Nesta última categoria visavam-se sobretudo os mamposteiros. A cura de soldados permitiu portanto reivindicar o alargamento dos privilégios.<sup>49</sup> Este ambiente de acalmia foi pouco duradouro. Em Outubro desse ano a Santa Casa retomou as queixas com as razões habituais: atrasos nos pagamentos, falta de cumprimento do acordo por parte do Exército e benefício dos soldados em prejuízo dos pobres locais. A resposta do Vedor Geral não se fez esperar; relatava as exigências que o mordomo do mês lhe tinha feito de disponibilizar mais camas além das estabelecidas e dava conta das reclamações que recebia relativamente à forma como se acomodavam os soldados hospitalizados. Em virtude desta queixa o cirurgião-mor do Exército visitou o hospital, tendo confirmado a reclamação feita.<sup>50</sup>

Apesar dos desentendimentos, um novo acordo entrou em vigor em 1735. O preço pago por cada soldado subiu para cento e oitenta réis diários e o Exército entregava à Misericórdia oitenta camas aparelhadas e dez singelas por ano. A Santa Casa obrigava-se a curar os soldados enfermos de Vila Viçosa, Terena, Redondo, Alandroal e Borba até ao número de cem e conseguiu que os privilégios dos irmãos fossem alargados aos seus servidores. A razão que levou a confraria a impor um número máximo de soldados prendia-se com

48. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despesa*, 1711-12, nº 168, fl. 184; 50/ DOA. 14. 25<sup>a</sup>; *Livro de Lembranças*, nº 92, fl. 255.

49. Cf. ASCMVV, 50/ DOA. 14, 26<sup>a</sup>; Cf. CORREIA, Manuel Antunes – *Subsídios para a história da Misericórdia do Fundão: séculos XVI, XVII e XVIII*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1971. p. 107. Tese de licenciatura. Policopiada.

50. Cf. ASCMVV, *Livro dos difuntos*, 1707-1762, nº 33, [não paginado]; *Livro de Lembranças*, nº 92, fl. 256.

a capacidade de atendimento das estruturas hospitalares. Este tipo de negociações referentes à actualização dos contratos existentes era frequente e verificava-se nos hospitais que recebiam doentes militares, dado ser do interesse das instituições actualizar as condições em que a assistência era prestada.

A prova de que as novas condições estabelecidas não eram suficientes foi dada a conhecer dois anos depois. A Misericórdia restituiu ao Almojarife da vila camas e roupas que lhe haviam sido emprestadas pelo Exército, para que os soldados pudessem ser acomodados. Embora não tenham sido dadas mais informações acerca da forma como estava a ser honrado o acordo estabelecido, nem tudo parecia estar a ser cumprido, atendendo ao protesto apresentado pela Mesa ao rei. Os irmãos sentiam-se defraudados pelo desrespeito pelos privilégios que tinham obtido no contrato recentemente assinado. Esta preocupação levou-os a protestar, invocando sobretudo os privilégios que se prendiam com a situação em questão. Recordaram que não podiam ser recrutados para participar nas campanhas enquanto estivessem na Mesa, que as suas casas não podiam ser ocupadas por soldados e que os seus bens não podiam ser requisitados para serviço do Exército. Ora, o Exército tinha ocupado as casas e camas do requerente e do almocreve, quis utilizar a besta de Bartolomeu Rodrigues, que andava ao serviço da Casa, e destacou ainda irmãos e servidores para encargos militares. A Santa Casa teve em alguns casos de sofisticar a sua argumentação para demover o Exército dos seus intentos. O caso mais complicado foi o do mamposteiro Pedro Fernandes. Após apontar o seu zelo na recolha de esmolas, a Santa Casa sublinhou a importância destas últimas como componente fundamental das suas receitas, usadas frequentemente para suprir parte dos gastos com a despesa dos soldados, conseguindo que o Exército cedesse.<sup>51</sup>

Apesar de o Exército nunca ter deixado de considerar os privilégios invocados perante uma queixa escrita, parecia não os levar muito a sério, repetindo o abuso sempre que lhe era conveniente. O desrespeito do Exército pelos privilégios dos irmãos passava-se também noutras Misericórdias. Em 1574 os mesários da Santa Casa de Évora queixaram-se ao monarca de serem recrutados para serviço de campanha.<sup>52</sup>

Uma carta enviada em 1763 pelo Vedor Geral à Santa Casa deu-nos conhecimento de que durante algum tempo os soldados enfer-

51. Cf. ASCMVV, 50/ DOA. 14. 28, 33º; 376/ VAR.12, Maço nº 16, 9/ 2.

52. Cf. PEREIRA, Gabriel – *Documentos históricos da cidade de Évora*. Évora: Tip. Ec. José de Oliveira, 1887. pt. 2, p. 260.

mos foram também curados num hospital montado temporariamente pelo Exército no Castelo da vila.<sup>53</sup> Em plena Guerra dos Sete Anos houve necessidade de completar os serviços que o Hospital Real do Espírito Santo prestava aos soldados enfermos. Em tempo de guerra, e quando a situação o exigia, a Coroa montava hospitais para cura de soldados, desmantelando-os posteriormente. A não adesão de Portugal ao Pacto de Família resultou na sua invasão pelo Exército franco-espanhol e no alastramento dos confrontos ao Alentejo. O Quartel General desta província instalou-se em Vila Viçosa, o que provocou uma aglomeração de gente que contribuiu para o desenvolvimento de um surto de febres epidémicas que dizimou tanto as tropas como gente da terra. Perante a situação, o Município diligenciou um conjunto de medidas de higiene pública.<sup>54</sup> A certeza de que o Hospital Real do Espírito Santo continuava a curar soldados, mesmo com o hospital de campanha a funcionar, é-nos dada através dos registos de defuntos da Santa Casa. Quando se desmantelou o referido hospital, os últimos soldados foram convalescer para o hospital da Santa Casa.

O caso de Vila Viçosa é semelhante a muitas praças da metrópole e do império, em que a Coroa se serviu dos hospitais das Misericórdias.<sup>55</sup>

A Santa Casa continuou a curar soldados no século XIX, mas os soldados ingleses foram aquartelados no Paço dos Bispos Deões da Capela Real e este edifício foi transformado em hospital de sangue, isto é, em local de tratamento de feridos em combate.

### 6.3. Os militares assistidos

Os enfermos militares que chegavam ao Hospital da Santa Casa faziam parte de uma população hospitalar diferenciada dos restantes doentes. Em primeiro lugar, era uma população móvel que não fazia parte da vila e arredores e não recebia assistência por caridade. Pagavam os seus tratamentos segundo as regras definidas através do contrato referido. Em segundo lugar, os doentes militares proporcionavam receitas ao hospital, facto raro entre os restantes doentes, por só se verificar em algumas circunstâncias. Em terceiro

53. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fl. 84.

54. Cf. ESPANCA – *Memórias de Vila Viçosa...*, 12 (1985) 21-23.

55. Cf. MARTINS, Manuel A. Morais – A difusão do modelo português de assistência nas terras do ultramar: as Misericórdias. In *ATLÂNTICA*. Angra do Heroísmo: [s.n.], 1991. vol. 5, p. 105-107.

lugar, este tipo de doentes obrigava o hospital a um funcionamento administrativo específico, na medida em que requeria uma contabilidade separada e obrigava a ter pessoal especializado no seu tratamento. Finalmente, os próprios soldados internados eram diferenciados entre eles, uma vez que ocupavam posições hierárquicas distintas no Exército: uns eram soldados e outros oficiais.

Quando a Misericórdia assinou o contrato com a Coroa, não podia calcular o número de soldados que seriam tratados, nem prever se as instalações de que dispunha seriam suficientes para assistir todos os doentes. Constatou rapidamente que o número de soldados doentes era superior à capacidade do hospital, e não poderia continuar a assistir nele os restantes enfermos por falta de condições logísticas. A solução encontrada foi assistir os soldados pela vila, nos locais onde estavam aquartelados e internar apenas os casos considerados mais graves. Esta estratégia manteve-se até à segunda metade do século XVIII, altura em que a Misericórdia deixou de curar soldados e os passou a internar todos no hospital. Mas porque mudou a Santa Casa de política? A estrutura hospitalar não sofreu melhorias significativas na última metade do século XVIII que possibilitassem o internamento dos soldados a partir de então. A alteração esteve provavelmente associada aos doentes. Por um lado, em finais do século XVIII foi muito significativa a percentagem de soldados enfermos internados por questões ligadas à medicina, sendo melhor assistidos no hospital.

A análise do gráfico 2 demonstra a evolução do tratamento dos soldados e evidencia os períodos em que os serviços da Santa Casa foram mais solicitados. A falta de registos que referimos para os restantes enfermos repete-se nos militares, tornando-se evidente nos anos entre 1714 e 1750 e entre 1759 e 1770.

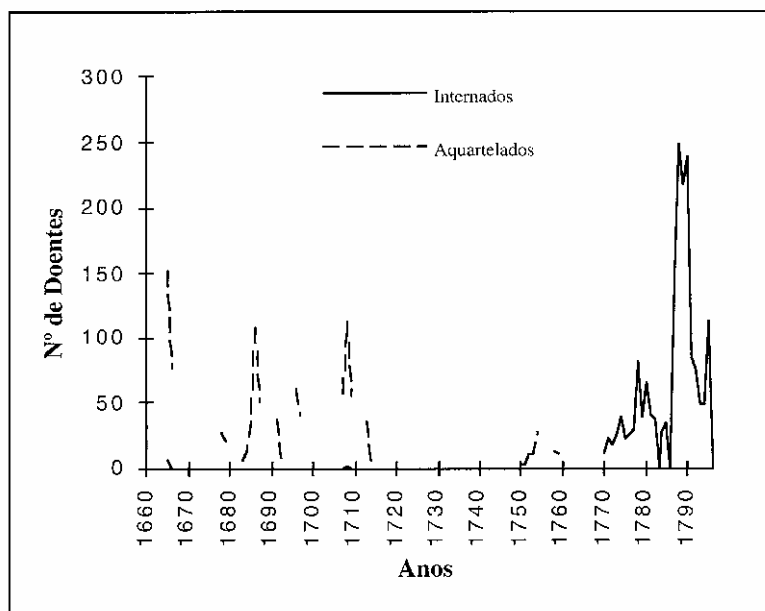
O facto da curva de doentes assistidos se ter tornado tão proeminente em finais do século XVIII e de possuímos mais informações relativamente a este período, permitiu-nos uma análise mais detalhada. Entre 1770 e 1796, 39,7% dos doentes internados no hospital foram soldados. A percentagem altera-se e ganha outro significado quando focalizamos os quatro anos em que a chegada ao hospital de soldados foi maior: em 1787, 83,4% dos doentes do hospital foram militares; no ano seguinte a percentagem subiu para 87,1%; em 1789 para 91,7% e em 1790 para 97,6%.<sup>56</sup> O Hospital Real do

---

56. Cf. ASCMVV, *Lembranças dos doentes que se curão nas enfermarias da Santa Casa da Misericórdia desta Villa Viçosa Incluio doentes militares, 1793-1807*, nº 59. Sobre a presença dos militares no hospital Cf. PESTANA, Manuel Inácio – A “vocação militar” do Hospital Real de Vila Viçosa. *Boletim da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa*. 9 (Maio 1987) 10-11.

## Gráfico 2

### Doentes militares (1660-1797)



**Fonte:** ASCMVV, Liv. nºs 57 a 59, 102 a 164. *Cadernos de receita e despeza*, nºs: 266/RDM. 25, 26; 280/RDM. 57; 281/RDM. 60; 283/RDM. 62; *Folhas dos irmãos tesoureiros*, nºs: 327 a 332.

Espírito Santo foi de facto transformado num Hospital militar neste período.<sup>57</sup> O facto de ter dado prioridade ao tratamento dos militares não criou nenhuma animosidade com a população local. Alguns soldados eram da terra ou das zonas vizinhas, o que fazia com que a Santa Casa continuasse a ajudar os naturais. Também o facto de a Misericórdia ter sempre dado maior relevo à assistência domiciliária, levou a que o internamento dos militares não fosse sentido como um dano pelos residentes. Por outro lado, estes anos de presença esmagadora de soldados foram excepcionais, já que entre 1791 e 1797 as percentagens dos doentes militares decaíram para níveis inferiores.

<sup>57</sup> Acerca dos hospitais militares no reino vizinho Cf. SOLER CANTO, Juan – Un coloso que se jubila: el Hospital militar de Marina de Cartagena. *Revista de Historia Naval*. 2:5 (1984) 100-109.

Apesar de não conseguirmos saber quais foram as doenças responsáveis pelo internamento dos soldados, 65,6% foram internados por questões ligadas à medicina e 34,4% por questões do foro cirúrgico. Comparando estes resultados com os conhecidos para os restantes doentes internados no hospital no mesmo período, verificámos que também foi por razões ligadas à medicina que aí foram internados 70,2% e apenas 29,8% por questões de cirurgia.

Quanto aos dias de internamento, verificámos que os militares permaneceram no hospital 10 dias em média, enquanto os restantes doentes 13 dias. O internamento menos prolongado dos doentes militares pode ter ficado a dever-se ao facto de apresentarem quadros clínicos menos graves, uma vez que o número de óbitos dos soldados foi inferior ao dos restantes doentes. Também pode estar associado ao facto de ser um serviço pago.

A sazonalidade de internamento dos soldados diferiu da dos restantes internados. O maior número de doentes verificou-se no mês de Maio. A maior parte dos militares assistidos no Hospital Real do Espírito Santo era do regimento de Olivença e estavam quase todos “dando verde” na praça de Vila Viçosa. Esta expressão está ligada a um regime alimentar para o gado, composto por forragens verdes que se dão com frequência na Primavera. Nos solípedes do Exército o regime verde (alimentação essencialmente composta por plantas verdes) é obrigatoriamente ministrado na Primavera, durante um período de 15 a 30 dias, facto que pode explicar que o mês de Maio tenha conhecido maior frequência de internamentos, provavelmente por existirem mais soldados na praça, ocupados nas cavaliças do Paço. Das restantes praças que o contrato integrava, o hospital recebeu um número pouco significativo de doentes, justificado por não se tratar de um período de guerra diferente do contexto em que o contrato tinha sido assinado. Os restantes enfermos militares pertenciam aos regimentos de Serpa, Moura, Castelo de Vide, Estremoz, Elvas e Campo Maior.

A partir de 1788 estes soldados enfermos apresentaram uma particularidade interessante: 26,7% estavam presos. Desconhecemos as razões dos seus encarceramentos, mas possivelmente não andaria alheio a este facto a situação de indisciplina que grassava no Exército ao longo do século XVIII. Os soldos miseráveis que recebiam, nem sempre pagos atempadamente, provocavam deserções e outros crimes puníveis pela justiça. Não teriam sido os únicos responsáveis pelos encarceramentos, mas provavelmente contribuíram para agravar a situação. A indisciplina que se verificava no Exército era preocupante, e apesar de algumas melhorias introduzidas, o

reino conhecia uma situação de descalabro militar em finais de Setecentos.<sup>58</sup>

Os servidores da Casa que cuidavam destes doentes eram pagos pelo Exército, recebendo um salário independente do da confraria. Para além dos ordenados estipulados, a Mesa atendeu algumas petições dos servidores, que rogaram que o trabalho com a cura dos soldados fosse gratificado, bem como as diligências efectuadas para tratar de assuntos a eles respeitantes. Foi recusada a gratificação ao médico Amaro António de Figueiredo, por ter constado ao provedor que ele não cumpriu a obrigação de registar as entradas e saídas dos soldados. A petição apresentada pelo Dr. António Palmeiro foi igualmente recusada por se considerar estar já pago com 7.200 réis que se lhe tinham atribuído pelo trabalho de registo de entradas e saídas dos doentes. O cirurgião Jerónimo Lopes foi gratificado com 20.000 réis, o requerente recebeu três moedas e aos enfermeiros e à cozinheira foi dado a cada um meia moeda. Mais singular foi a atitude do sangrador António de Almeida que na mesma ocasião não aceitou a moeda e meia que a Mesa lhe atribuiu, deixando-a na casa do despacho.<sup>59</sup>

Embora quase sempre atrasadas, as contas entre a Coroa e a Misericórdia lá se iam saldando, nem sempre com prejuízo para a Santa Casa, ao contrário do que repetidamente diziam os irmãos. A falta de uma contabilidade rigorosa da confraria contrastava com o rigor e a exactidão do Exército, saldando-se a conta apresentada em 1751 numa dívida da Misericórdia à Coroa. O facto dos irmãos não terem registado os cereais que a Coroa tinha enviado para a confraria e ajustado devidamente as operações explicava a diferença encontrada a favor da primeira. A quantia a repor saldava-se em mais de seis mil cruzados; a Misericórdia desdobrou-se em desculpas e apressou-se em pedir que lhe fossem perdoados. Obteve a graça, mas a ocorrência foi mandada averbar no livro da vedoria para que constasse.<sup>60</sup>

A Misericórdia não tinha problemas apenas com a cura dos soldados; evidentemente que tirava dividendos dela, o que explica a ambivalência demonstrada em alguns momentos. A forma como a Santa Casa lidou com a situação ilustra a dualidade a que estava obrigada: zelar pelos seus interesses procurando aumentar os seus privilégios e agradar simultaneamente à Coroa.

---

58. Sobre a situação em que se encontrava o Exército em finais do século XVIII Cf. HESPANHA, António Manuel – *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984. p. 382-383.

59. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fls. 95v., 97.,

60. *Ibidem*, fl. 47.



A estratégia da Coroa na assistência aos soldados foi a de recorrer aos hospitais das Misericórdias, tanto na metrópole como no império à semelhança do que aconteceu em Vila Viçosa. Apesar do esforço dos monarcas nem sempre conseguiram resultados positivos nas negociações que encetaram com estas confrarias, como se verá em Ponte de Lima onde se confirmam as negociações falhadas entre as partes (cf. Parte II, Cap. XII). Esta política da Coroa decorreu do aparecimento tardio dos hospitais militares, embora se tenham registado algumas exceções.<sup>61</sup> Na inexistência destes, parecia natural à Coroa recorrer aos hospitais administrados pela confrarias que protegia, as Misericórdias.

## 7. O tratamento do gálico

Os doentes do gálico, ou dos “males”, não eram tratados num hospital propriamente dito, mas sim em duas enfermarias onde se efectuava o tratamento, que funcionavam no Hospital Real do Espírito Santo. Porém, os escritões oscilaram sempre na sua designação, classificando-o ora como hospital, ora como enfermarias, preferindo esta última designação ao longo do século XVIII. Esta indecisão está ligada à circunstância de inicialmente estas enfermarias terem constituído um hospital autónomo, só posteriormente integrado na Misericórdia.

O “Hospital dos males”, destinado aos sífilíticos, foi fundado por D. Teodósio I. Segundo Morais Sardinha, o duque tê-lo-á fundado por causa do elevado número de pessoas que padeciam do mal das boubas e da inexistência do seu tratamento, fazendo com que uns morressem e outros vivessem em sofrimento. Por isso, “ordenarão os Príncipes da casa de Bragança, que ouvesse hum hospital de boubas a donde se curassem todas as pessoas, que deste Parnaso fossem naturais”.<sup>62</sup>

Semelhantes criações ocorreram no resto do reino, devido ao elevado número de doentes existentes quer por iniciativa de particulares quer por parte das Misericórdias.<sup>63</sup> Estes hospitais ti-

---

61. O hospital militar de S. João de Deus de Moçambique surgiu no século XVII. Cf. ANDRADE, António Alberto – Fundação do Hospital Militar de S. João de Deus, em Moçambique. *Studia*. 1 (1958) 79-80.

62. Cf. BN, SARDINHA – *Antiquíssimo Parnaso...*, fl. 73; Cf. PESTANA, Manuel Inácio – Movimento demográfico da Matriz de Vila Viçosa nos séculos XVI e XVII. *A cidade de Évora*. 63-64:37-38 (1980-1981) 292. Boletim de Cultura da Câmara Municipal.

63. Cf. LAGOA, Cherubino – *Notícia histórica sobre o Hospital e a Albergaria de Rocamador*. Porto: Imprensa Nova, 1899. p. 15.

nham a particularidade de constituírem unidades especializadas,<sup>64</sup> enquanto os restantes hospitais tratavam um conjunto indiscriminado de doenças.

Inicialmente autónomo e propriedade da Casa de Bragança, este hospital era governado por um administrador coadjuvado por oficiais, sendo posteriormente integrado na Misericórdia a pedido de D. Teodósio II. Esta integração servia dois objectivos, aliás referidos por Morais Sardinha: serviço a Deus e ao duque de Bragança.<sup>65</sup> Sobre a Misericórdia recaiu a partir de 1611 a tarefa de o administrar, tendo-se com este caso encerrado a integração dos estabelecimentos de assistência locais na Misericórdia de Vila Viçosa.

Apesar da administração da cura dos “males” ficar sob a tutela da Misericórdia, a Casa de Bragança continuou a interferir largamente em todo o seu processo: nomeava e pagava ao médico, ao cirurgião, ao sangrador, ao capelão-mor e ao boticário; custeava todas as despesas das enfermarias, contribuindo anualmente com esmolas em géneros e dinheiro. A presença da Casa de Bragança materializava-se na expressão “o meu Hospital dos males”, com que os duques o designavam. Se por um lado a Casa brigantina procurava preservar o seu poder, ainda que delegando a sua administração a outros, por outro, a confraria mantinha a expectativa de que a Casa de Bragança não se omitisse das suas responsabilidades. A presença efectiva que os duques mantinham nestas enfermarias através da regulamentação do seu funcionamento, da selecção dos admitidos à cura e do seu financiamento facilitava a acção da Misericórdia.

As enfermarias encontravam-se instaladas na parte inferior do Hospital Real do Espírito Santo, como acontecia noutros hospitais que procediam a este tipo de tratamento.<sup>66</sup> A localização destas enfermarias permitia manter estes doentes afastados dos restantes, e reflectia o carácter específico das doenças tratadas. As enfermarias que constituíam o “Hospital dos males” foram ocupar o lugar onde se encontravam anteriormente instalados os enfermos das febres e das feridas, quando estes foram transferidos para as novas enfermarias, como anteriormente verificámos. No processo de integração deu-se priori-

---

64. Sobre as especificidades destes hospitais Cf. CARASA SOTO, Pedro – *El sistema hospitalario español en el siglo XIX: de la asistencia benéfica al modelo sanitario actual*. Valladolid: Universidad de Valladolid, 1985. p. 31.

65. Cf. BN, SARDINHA – *Antiquissimo Parnaso...*, fl. 73v.

66. Sobre o assunto Cf. CASTRO, Maria de Fátima - Assistência no Hospital de S. Marcos da 2ª metade do século XVII a cerca de 1710. *Revista Cultural Bracara Augusta*. 44 (1993) 51; GUERRA, Francisco - *El Hospital en la Hispanoamerica y Filipinas 1492-1898*. Madrid: Ministerio de Sanidad y Consumo, 1994, p. 55.

dade à instalação dos homens, provavelmente pelo seu número mais elevado, começando a serem tratados mesmo antes das instalações estarem prontas. D. Teodósio II ordenou que enquanto não mandasse fazer as enfermarias novas, as mulheres se curassem por baixo da enfermaria de febres das mulheres, como se tinha feito com os homens. O desenvolvimento do processo explica a urgência no começo das obras mesmo antes da chegada da autorização do monarca para a troca das casas, anteriormente referidas, com Maria Fernandes.

Na sequência da integração das enfermarias na Misericórdia, o duque estabeleceu um regulamento para o seu funcionamento. Desconhecemos se anteriormente este hospital se regia por normas escritas. Se as tinha, foram provavelmente consideradas desajustadas e fizeram-se novas.

### **7.1. Regras de funcionamento das enfermarias**

Foi o duque de Bragança quem estabeleceu as normas que deviam vigorar nas enfermarias. O regulamento estabelecia a separação sexual dos doentes, ocupando as mulheres uma enfermaria separada da dos homens, devendo os enfermeiros ser do mesmo sexo dos doentes que tratavam. Esta exigência procurava resguardar a honra dos pobres e justificava-se pela necessidade de honestidade e decência. Determinava-se também a existência de vários livros: uns onde se registassem os doentes, outros para o registo das receitas da botica e ainda outros referentes às roupas pertencentes às enfermarias. O registo de cada doente devia conter o nome, idade, naturalidade e o estado de saúde no momento de saída do hospital. Sobre a existência destes livros não nos podemos pronunciar, porque, se existiram, infelizmente não chegaram até nós. Porém, como os “doentes dos males” foram registados também ao lado dos outros doentes, bem como o inventário das suas enfermarias, tivemos a possibilidade de os estudar. O duque determinou ainda que a roupa dos “males” nunca servisse nas outras enfermarias e que a sua reposição se fizesse por sua conta.<sup>67</sup>

### **7.2. O financiamento da Casa de Bragança**

As enfermarias dos “males” eram quase totalmente suportadas pela Casa de Bragança, que pagava com prontidão. Nunca a Misericórdia se manifestou sobre a falta de pagamento, porque “não somente

---

67. Cf. ASCMVV, *Livro de tombo da Santa Caza...*, nº 351, fls. 138v., 140v.

acode o Principe com a esmola que tenho dito, mas se lhe falta mais a tudo elle acode com merces suas”.<sup>68</sup> No rol das dádivas que a Casa recebia da Casa de Bragança, demarcavam-se 39.670 réis para 200 varas de pano de linho para o “Hospital dos males”. Inicialmente esta contribuição não estava especificada, apenas eram referidos 100 mil réis, seis moios de trigo e 24 alqueires de azeite. Com o tempo aumentaram-se mais 20 mil réis e um moio de trigo. Quando a despesa feita com os doentes excedia a quantia que a Casa de Bragança enviava, não sendo suficiente para pagar, por exemplo, ao boticário, como se verificou em 1695, a Santa Casa adiantava o pagamento.<sup>69</sup> Esta forma de cooperação e entendimento entre a Misericórdia e a Casa de Bragança distanciava-se da existente relativamente ao Exército. A confraria não tinha estes gestos para com os gastos efectuados com a cura dos soldados, deixando as contas em aberto, nomeadamente as da botica. Para que estas esmolas não faltassem, a Casa brigantina diligenciou para que passassem a decreto real, sendo assumidas mesmo em anos em que o tratamento não se verificou. Quando, na segunda metade do século XVIII, a Casa de Bragança suspendeu os pagamentos que fazia à Misericórdia, por se ter destruído parte do arquivo onde o processo se encontrava, fez excepção com o “Hospital dos males”, ao continuar a pagar as quantias estipuladas, mesmo sem qualquer documentação escrita que comprovasse o direito ao pagamento.<sup>70</sup>

No entanto, as enfermarias dos “males” contavam também com um legado deixado por Dona Francisca de Noronha, constituído por bens móveis e imóveis situados na vila e imediações, ficando a Misericórdia com a obrigação de enviar cinco alqueires de azeite anualmente à Companhia de Jesus para a lâmpada do Santíssimo.<sup>71</sup>

### 7.3. Admissão e cura de doentes

Todos tinham acesso a este tratamento, mas o hospital tinha sido criado especialmente para nele se tratarem os enfermos do Estado

68. Cf. BN, SARDINHA – *Antiquissimo Parnaso...*, fl. 73v.

69. Cf. ASCMVV, *Livro do tombo da Santa Caza...*, nº 351, fl. 138v.; *Livro de receita e despesa*, 1694-95, nº 151, fl. 109v.; ACB, N. G. 130, fls. 261-261v.

70. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fl. 77, assento acrescentado; ACB, N. G. 130, fls. 262-262v.

71. O legado era constituído por um ferragial, um castanhal, um olival, o quarto de uma herdade em Santa Catarina, umas casas em Pardais, uns painéis e retábulos, cadeiras e cinco alqueires de azeite que a legatária recebia de um foro. Cf. ASCMVV, *Livro da Santa Caza da Misericordia de Villa Viçosa*, nº 349, fl. 101v.

da Casa de Bragança, fazendo-se, por isso, uma selecção dos doentes. A pobreza e a origem geográfica eram os critérios que presidiam à admissão dos doentes. Nesse sentido, a cura fazia-se em primeiro lugar aos que pertencessem ao Estado de Bragança, dando-se prioridade aos mais pobres. Seguidamente, admitiam-se os criados da referida Casa ducal. Na eventualidade de não os haver, abria-se a cura aos seus vassallos. A primazia recaía nos naturais da vila e seu termo, em seguida nos de Borba e depois nos que fossem da comarca respectiva, situada entre o Tejo e o Guadiana. A extensão territorial que abrangia fazia chegar a Vila Viçosa gente vinda de muito longe. De tal forma era expressiva a presença dos que percorriam as terras alentejanas, que constatámos constituírem a maioria dos doentes tratados nos anos para os quais dispomos de informações. Depois da selecção dos enfermos, registando-se a existência de vagas, aceitavam-se os que não eram do Estado de Bragança, sendo escolhidos pela antiguidade da petição. Contudo, se algum doente estivesse em perigo de vida, ultrapassavam-se todas as condições estabelecidas para se lhe dar prioridade.<sup>72</sup>

Posteriormente à assinatura do acordo com a Coroa que estabelecia a cura de soldados no Hospital do Espírito Santo, a vida hospitalar alterou-se, porque, como verificámos, a presença de militares passou a ser muito notória. A sua presença passou a ser notada também na cura dos “males”, de tal forma que na cura de Outono de 1670, 25,5% dos doentes tratados eram militares. A presença tão forte deste grupo provocou no ano seguinte uma alteração nos critérios de admissão. Em 1671 referiu-se que na “admissão para a cura dos males eram preferidos os naturais da comarca, seguidos dos soldados”.<sup>73</sup>

As petições dirigiam-se ao duque e era ele quem teoricamente conduzia o processo de selecção e estabelecia o número de doentes a curar. Estas normas não tinham correspondência na prática, porque embora as petições fossem dirigidas ao duque, eram enviadas para a Santa Casa e era o provedor que fazia a triagem dos enfermos.

Apesar deste tratamento se destinar aos pobres, abrangia também doentes que o podiam pagar, como demonstram os livros de receita e despesa.

Nestas enfermarias não se admitiam apenas doentes de boubas, mas curavam-se também outras doenças venéreas.

---

72. Cf. ASCMVV, *Livro do tomo da Santa Casa...*, nº 351, fl. 140.

73. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despesa*, 1670-71, nº 127, fl. 113.

“ [...] Nesta casa dos males entrão tãobem os que tem corrimentos, pella muita vizinhança em que estão com as boubas, he além disto entrão também todos os colaterais das mesmas enfermidades, como são os que andão escaranchados”.<sup>74</sup>

A sífilis, doença transmitida hereditariamente, era com frequência contraída por contágio sexual, facto negado constantemente pelos doentes. A vergonha que a doença acarretava e a desconfiança com que a sociedade olhava estes doentes, justificava por um lado esta atitude, mas os riscos do contacto explicam a estigmatização a que a comunidade os votava, por outro. A ligação que se estabelecia entre a doença e a sexualidade tornavam-na muito reprovada, pela associação que dela se fazia ao vício e ao desrespeito das regras da moral vigente. No entanto, o contágio não se fazia exclusivamente por transmissão sexual, embora esta fosse provavelmente a maior fonte de propagação.

Aberta a cura, os enfermos galicados eram observados pelo médico e cirurgião antes de serem internados, mas posteriormente o tratamento recaía apenas sobre a responsabilidade do cirurgião e sangradores. Em 1714 foi comunicado ao médico, Manuel de Faria Ribeiro, que apenas assistisse à aceitação dos enfermos, ficando proibido de os assistir em qualquer outra ocasião, por ser considerado trabalho do cirurgião.<sup>75</sup> Esta atitude da Santa Casa foi alterada em 1748, quando se ordenou ao mesmo médico que não assistisse os doentes do gálico apenas à entrada no hospital, mas os acompanhasse no decurso da cura. Com esta alteração, os doentes dos “males” passaram a contar com o cuidado permanente do médico da Santa Casa.

A cura da alma estava entregue ao capelão-mor da Santa Casa, a quem os duques pagavam pela assistência religiosa prestada.

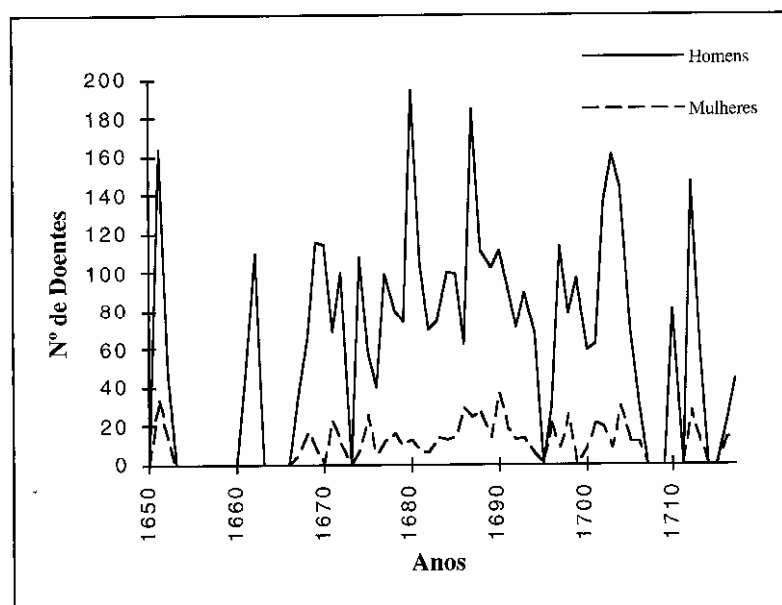
Constituída maioritariamente por homens, a população assistida nestas curas, integrava militares, escravos, religiosos e “gente encoberta da vila”.<sup>76</sup> O movimento oscilatório do tratamento destes doentes possibilita constatar a existência de períodos em que o seu número foi muito elevado. Embora por falta de registos não tenhamos tido a possibilidade de conhecer o movimento das curas para além da data final registada no gráfico 3, algumas informações demonstram que o tratamento continuou a fazer-se para além desta última.

74. Cf. BN, SARDINHA – *Antiquissimo Parnaso...*, fl. 91.

75. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 93, fl. 221v.

76. Cf. ASCMVV, 52/ DOA. 18. 10, [1745-09-02]; *Livro de receita e despeza...*, nº 127, fls. 155-156.

**Gráfico 3**  
**Doentes dos “males” (1650-1717)**



**Fonte:** ASCMVV, Liv. nºs 57, 102 a 164. *Cadernos de receita e despeza*, nºs: 266/RDM. 25, 26; 280/RDM. 57; 281/RDM. 60; 283/RDM. 62.

O tratamento incluía, para além do acompanhamento médico, cuidados alimentares e fornecimento de vestuário. Quem o testemunha é Morais Sardinha ao referir que estes doentes eram muito bem tratados, porque eram acompanhados com alimentação adequada. Os cuidados que se deviam colocar na alimentação indicavam uma dosagem gradativa à medida que o tratamento ia avançando. Inicialmente, a quantidade devia ser combinada com a leveza dos ingredientes e só posteriormente se podia aumentar a ração e passar-se à galinha, recomendando-se a água como bebida.<sup>77</sup>

77. A propósito da dieta alimentar destes doentes Cf. ARRAIS, Duarte Madeira – *Do methodo de conhecer e curar o morbo gallico: propoemse diffinitivamente a essencia, specias, causas, sinais, pronostico e cura de todos os affectos gallicos e largamente se trata do azougue, salsa parrilha, guaycão, pao santo, ruiz da China e todos os mais remedios della e enfermidades*. Lisboa: Antonio Crasesbeeck de Mello, Impressor de S. A., 1633. p. 69.

A forma como se tratava o gálico encontra-se documentada nos tratados médicos da época. Um deles, da autoria de Duarte Madcira Arrais, físico de Sua Majestade, era um manual de receituário bem elaborado. Profundo conhecedor da doença e do seu tratamento, o autor discorre acerca da sua origem, da sua sintomatologia e dos diferentes tratamentos a ministrar consoante o estágio da doença, enumerando os ingredientes, a forma da sua combinação e os seus efeitos. O tratamento, que se compunha de sangrias, xaropes, suores, unturas e fumos, devia obedecer a dois suores por dia, num período de nove ou dez dias, devendo o doente sair com alta somente depois desse período.<sup>78</sup>

Os cuidados com os doentes estendiam-se também à sua roupa. No momento de entrada nas enfermarias, os enfermos entregavam a roupa que traziam aos enfermeiros, sendo mandada lavar e entregue apenas à saída do hospital. A Santa Casa podia eventualmente fornecer vestuário e calçado à saída, que regra geral tinham pertencido a defuntos do hospital.

Os doentes das enfermarias dos “males” eram tratados com mezinhas resultantes da combinação de alguns produtos “não se dão soo unções, salsa, pao santo, he outros medicamentos de valia, mas também se dé o pao da china, que hé de mais preço que todos”.<sup>79</sup>

Quando as unturas sobravam, guardavam-se de uma cura para a outra sob a responsabilidade dos enfermeiros, por ser considerado mais conveniente para a Casa.<sup>80</sup>

Como a doença não tinha efectivamente cura, acompanhando o movimento de doentes internados, verificámos que muitos enfermos tratados na cura de Setembro voltavam em Maio e ainda em outros anos subsequentes. A repetição do ingresso podia ainda estar associada ao agravamento da doença, mas raramente foi causa de morte no interior do hospital.

As Misericórdias agiam de forma diferente com estes doentes. Em Braga e em Ponte de Lima os doentes das boubas eram tratados conjuntamente com os restantes doentes, embora sujeitos a cuidados diferenciados. Em Vila Viçosa essa forma de actuação apenas se registou uma única vez, quando em 1594, já depois de estar em funcionamento o “Hospital dos males”, foram integradas oito enfermas no Hospital Real do Espírito Santo. O facto de serem todas do sexo feminino faz pensar num impedimento temporário do espaço que

---

78. *Ibidem*, p. 73.

79. Cf. BN, SARDINHA – *Antiquissimo Parnaso...*, fl. 73v.

80. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1634-35, nº 116, fl. 167v.



lhes estava reservado no hospital, razão porque teriam sido transferidas para a enfermaria das mulheres do Hospital da Santa Casa.

Procurando um melhor tratamento para os doentes que internava, a Misericórdia de Vila Viçosa contactou a Misericórdia de Lisboa para se inteirar do contrato que aquela Santa Casa tinha estabelecido com um estrangeiro, a propósito dum remédio para o gálico. Esta enviou-lhe prontamente a cópia do contrato de compra do segredo do remédio, feito com Dom Jerónimo Granária. O remédio era tido como um segredo, e não se podia revelar enquanto o seu autor estivesse em Portugal, devendo ser lançado num livro oculto e apenas revelado ao escrivão e provedor da Santa Casa. Os dois cirurgiões que o aplicariam deviam tomar conhecimento dele debaixo de juramento, para que se mantivessem impedidos de o divulgar. Quanto a Dom Jerónimo, estabelecia-se que era obrigado a divulgar os ingredientes, as doses, as notícias dos resultados do tratamento e a acompanhar uma cura ao lado dos cirurgiões da Casa. Depois dela, a Santa Casa pagava-lhe o preço de 600 mil réis e ele desistia do ordenado que tinha, propinas e casas, conservando no entanto o título honorífico de cirurgião do hospital. O contrato contemplava ainda uma cláusula onde se proibia que os agentes de saúde da Misericórdia de Lisboa vendessem ou divulgassem este segredo a qualquer pessoa nos reinos de Portugal.

Ainda que se desconhecesse o remédio, chegaram ecos da sua aplicação a Vila Viçosa. Os primeiros a falar dele terão sido com certeza os doentes, mas a própria Misericórdia de Lisboa reconheceu os seus resultados e registou com regozijo ter atribuído a Dom Jerónimo mais 30 mil réis para um vestido, para além do combinado, porque lhe tinha poupado 120 mil réis, sem contar com a restante despesa respeitante aos remédios antigos. A Misericórdia de Lisboa reconhecia as vantagens económicas do contrato que estabeleceu com Dom Jerónimo. Embora desconheçamos a data da assinatura do contrato da Santa Casa de Lisboa, foi em 1720 que esta Misericórdia enviou as cláusulas deste para Vila Viçosa. A poupança em remédios que a Misericórdia de Lisboa anunciou, demonstra as elevadas despesas e a dificuldade em curar esta doença através de receitas convencionais. A inoperância dessas receitas deu então lugar à procura de panaceias de composição secreta de cuja patente se orgulhavam alguns praticantes de medicina.<sup>81</sup>

Apesar de interessada, a confraria de Vila Viçosa não foi além do conhecimento das cláusulas do contrato. Por um lado, não depen-

---

81. Cf. ASCMVV, 40/DOA. 4, 13º; ARRIZABALAGA, Jon – Enfermedad y rearme “moral” en la Europa de finales del siglo XV: las primeras percepciones del “mal francés” en Ferrara. *Acta historica et archaeologica mediaevalia*. 16-17 (1995-1996) 133.

dia de si o estabelecimento do acordo; por outro, provavelmente o número de doentes aqui tratados não justificava o investimento, mais adaptado às circunstâncias da Misericórdia de Lisboa. Foi possivelmente o preço do segredo que desmotivou a Casa brigantina de o comprar, mas embora não possamos estabelecer comparação com os enfermos tratados em Lisboa, consideramos elevado o número dos doentes que procuravam tratamento em Vila Viçosa.

As enfermarias da cura do gálico funcionavam apenas durante a Primavera e o Outono, “período em que os corpos estão mais dispostos a obedecerem aos remédios que lhe aplicarem”.<sup>82</sup> De facto, esta era a altura mais adequada, uma vez que os doentes eram submetidos a suadouros, inoportáveis na estação quente. Por isso, recomendava-se um período de temperaturas amenas. O Inverno tornava-se desaconselhável pelo perigo em que se colocavam os doentes se apanhassem temperaturas baixas após os suores. Essa preocupação estava também presente na arquitectura das enfermarias, recomendando-se que tivessem poucas portas e janelas. Durante o período de tratamento os doentes deviam estar aconchegados, devendo o chão das enfermarias ser alcatifado, de forma a que fossem tratados “com toda a cautela, para que o ar não lhe toque”.<sup>83</sup> Se por um lado, a arquitectura das enfermarias tinha como finalidade a protecção dos doentes, por outro, tinha como consequência a fraca renovação do ar, que, associada aos tratamentos de unções mercuriais a que os enfermos eram sujeitos, tornavam as enfermarias em locais pouco agradáveis, pelos maus cheiros que nelas se acumulavam.<sup>84</sup>

Todavia, quando havia muitos doentes tornava-se necessário proceder a duas fases de admissão dentro da mesma época de tratamento, o que se verificou sobretudo na Primavera.

#### **7.4. A roupa das enfermarias**

Como se tratava de uma doença contagiosa, tomavam-se medidas para se evitar o contágio. Os doentes dos “males” mantinham-se afastados dos outros e as suas roupas eram separadas. O tratamento exigia uma grande quantidade de roupa o que levou a Casa de

---

82. Cf. BN, SARDINHA – *Antiquissimo Parnaso...*, fl. 73.

83. Cf. ARRAIS – *Do methodo de conhecer...*, p. 69.

84. Cf. LÓPEZ TERRADA, María Luz – El tratamiento de la sífilis en un hospital renacentista: la sala del mal de Siment del Hospital General de Valencia. *Asclepio*. 41:2 (1989) 30-31, 40-41.

Bragança a aumentar a esmola paga anualmente à Misericórdia. De tal forma era importante, que em 1665, a cura não se realizou por falta de roupa, tendo a Santa Casa optado por “curar os doentes noutras partes em Setembro e Abril”.<sup>85</sup> O apontamento deixado prova que a inexistência de roupa inviabilizava a abertura das enfermarias, ainda que se procedesse à cura de algumas pessoas, provavelmente em suas casas, sem no entanto se explicar onde se fazia o tratamento.

### **Inventário das enfermarias dos males, ano de 1634-35.**

#### ***Enfermaria dos homens***

12 catres de pau.  
22 enxergões.  
12 chumaços cheios de lã.  
96 mantas, sendo 12 novas.  
66 lençóis em bom uso, 14 deles novos.  
22 camisas, (12 novas).  
30 travesseiros, (12 novos).  
22 guardanapos velhos.  
1 caldeira de latão com hisope.  
1 tabuleiro de pau das mesinhas.  
1 arca velha encourada.  
1 lâmpada de latão.  
2 toalhas de mãos.

#### ***Enfermaria das mulheres***

17 enxergões novos.  
10 catres.  
10 chumaços.  
21 travesseiros, (10 velhos).  
18 camisas, 10 novas.  
10 cobertores, sendo 6 brancos que estão velhos.  
1 cobertor azul velho.  
70 mantas, sendo 10 novas.  
10 guardanapos.  
1 lâmpada de latão.  
4 roupões de pano verde, novos.

**Fonte:** ASCMVV, *Livro de receita e despesa*, 1634-35, nº 116, fl. 196.

---

85. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despesa*, 1665-66, nº 122, fl. 172.

A evidência de que as roupas eram o principal apetrecho das enfermarias é-nos dada pela análise do inventário.

Mesmo depois do tratamento, a preocupação com o contágio continuava presente. No momento de saída do hospital, os doentes não podiam utilizar o calçado com que tinham chegado, e a Santa Casa fornecia-o aos mais necessitados.

## 8. A alimentação dos enfermos

Muitos pobres chegavam ao hospital em estado de subnutrição, de forma que a alimentação variada que lhes era oferecida contribuía para a melhoria do seu estado de saúde.<sup>86</sup> Os pobres estavam habituados a uma alimentação de fraco valor nutritivo, onde o pão ocupava um lugar de destaque. A sua dieta alimentar deteriorava-se em períodos em que o preço dos cereais subia, agravando o já debilitado estado de saúde em que se encontravam.<sup>87</sup>

Os pobres encontravam nos hospitais a oportunidade de fortalecerem o corpo, tornando-se mais robustos para combater a doença, razão porque a alimentação era vista como uma forma de cura. Morais Sardinha refere a alimentação servida aos enfermos nestes termos: “a estes enfermos pobres que recebem enquanto estão em cura pela misericórdia não falta todo o necessario nem os meios de alcançar saúde por razão das comidas porque não lhes dão senão o que costumão ter os ricos, que se curão em suas casas”.<sup>88</sup>

A receita de dieta prescrita por parte do pessoal médico integrava-se nesta concepção de tratamento. A incapacidade que alguns pobres tinham de se alimentar devidamente fazia com que a Santa Casa os recolhesse apenas com essa finalidade.

---

86. Cf. Sá, Isabel dos Guimarães – Os hospitais portugueses entre a assistência medieval e a intensificação dos cuidados médicos no período moderno. In CONGRESSO COMEMORATIVO DO V CENTENÁRIO DA FUNDAÇÃO DO HOSPITAL REAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA – *Actas*. Évora: Hospital do Espírito Santo de Évora, 1996. p. 100. Sobre a função da alimentação enquanto terapêutica Cf. ABREU, Laurinda Faria dos Santos – *Memórias da alma e do corpo: a Misericórdia de Setúbal na Modernidade*. Viseu: Palimage Editores, 1999. p. 398-400.

87. Cf. JUTTE, Robert – *Poverty and deviance in Early Modern Europe*. Cambridge: Univerity Press, 1994. p. 72-75; VELOSO, Carlos – *A alimentação em Portugal no século XVIII nos relatos dos viajantes estrangeiros*. Coimbra: Minerva, 1992. p. 55-61.

88. Sobre a alimentação dos enfermos Cf. BN, SARDINHA – *Antiquissimo Parnaso...*, fl. 71v.; ASCMVV, *Titulo dos enfermos que a mesa aceitou*, 1589-1600, nº 57, fl. 116v. Catarina Fernandes foi recolhida no hospital por estar muito fraca.

A dieta tinha geralmente por base carne de galinha e carneiro, mas a Santa Casa tomava o cuidado de mandar confeccionar alimentos distintos consoante o apetite do doente, nomeadamente carnes tenras, numa evidente preocupação de adequar a alimentação ao seu estado de saúde.<sup>89</sup> Com base nos assentos que discriminavam diariamente a despesa efectuada na Santa Casa, tivemos acesso à composição pormenorizada da dieta dos enfermos. Verificámos que constava de pão, carne de galinha e carneiro, e às vezes carne de pomba e de porco. As refeições também podiam constar de arroz e bacalhau e eram acompanhadas por uma grande variedade de vegetais: alfaces, pepinos, nabichas, feijão, lentilhas, favas, espinafres, salsa, beldroegas e coentros. Integrava ainda leite e ovos, que registavam maior consumo na época da Quaresma. À sobremesa servia-se quase sempre fruta da época: pêras, peros, ameixas, melões, laranjas e cerejas, mas de vez em quando era distribuído pão-de-ló, queijo flamengo, passas, aletria, marmelada, amêndoas e fatias de doces que a Casa mandava vir de Lisboa. Estes últimos, que agora se compravam em Lisboa, eram anteriormente oferecidos pelas duquesas de Bragança, que repartiam os seus doces com os enfermos do hospital.

Alguns alimentos eram aconselhados aos doentes por causa do seu valor terapêutico. Era o caso do chocolate, que no século XVIII se considerava ter propriedades curativas e era servido com alguma frequência aos doentes de Vila Viçosa.<sup>90</sup>

Alguns destes géneros que a Santa Casa servia eram provenientes das suas herdades, mas a maioria dos produtos alimentares era comprada. Como a Santa Casa gastava muitas galinhas e o seu preço era elevado, a norma era fazer a compra por junto, o que a obrigava a ter capoeira para tratar das aves enquanto não eram abatidas. À semelhança do que acontecia com alguns géneros, a Misericórdia também recebia galináceos com o pagamento de rendas, mas eram insuficientes para os gastos da Casa. Resolveu em 1698 fazer uma capoeira no quintal, tendo gasto com a obra quatro mil réis.<sup>91</sup> As galinhas destinavam-se às necessida-

---

89. Cf. ASCMVV, 272/RDM. 40, Janeiro, fl. 8. Foi servida pescada a um doente que estava com fastio e não podia comer galinha. A vila era abastecida de peixe vindo de Setúbal, trazido semanalmente por regatões (Cf. CADORNEGA, António de Oliveira – *Descrição de Vila Viçosa*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1982. Ed. facsimilada de 1683. p. 112.) Sobre a alimentação dos doentes internados Cf. DINGES, Martin – L' Hôpital Saint-André de Bordeaux au XVIIe siècle: objectifs et réalisations de l' assistance municipale. *Annales du Midi*. 99:179 (Juillet-Sept. 1987) 309-315.

90. O hospital de Nossa Senhora de Loja em Granada servia também chocolate aos doentes. Cf. CORONAS TEJADA, Luis - *El hospital Real de Nuestra Señora de la Misericordia de Loja*. Granada: Universidad de Granada, 1990. p. 85.

91. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1698-99, nº 155, fl. 211v.

des da instituição, mas a Santa Casa vendia algumas esporadicamente, ou dava-as “por amor de Deus” a pobres envergonhados.

A Misericórdia dispunha ainda do remanescente de 100 mil réis deixados para os meninos órfãos pela duquesa D. Isabel de Lencastrre, para curar enfermos pobres e dar de comer a velhos pobres e entevados que não pudessem ganhar a vida.<sup>92</sup> Em 1782 esses sobejos permitiram à Misericórdia gastar 490 alqueires de pão, 1.227 galinhas e 3.862 arráteis de carneiro com a alimentação dos doentes.<sup>93</sup> Como os gastos de carne de carneiro eram igualmente elevados, quer com os doentes internados, quer com os que alimentava pela vila, a confraria possuía um rebanho no início do século XVIII. A Santa Casa ia matando os animais consoante as necessidades, mas se por um lado, o rebanho representava maior despesa do que a capoeira, proporcionava também maiores receitas. Exigia pastagens na vila ou nos seus arredores; sendo insuficientes as que possuía, a Misericórdia solicitou autorização em 1805 ao monarca para que o rebanho pudesse pastar nos coutos da vila. Essa autorização limitou a 200 o número de carneiros que a Santa Casa podia apascentar no referido local e contemplava também as religiosas das Chagas e do convento de S. Francisco, que tinham feito idêntico pedido.<sup>94</sup> Também os religiosos de Santo Agostinho tinham igual privilégio. D. Teodósio II tinha-lhes outorgado o direito de possuírem um rebanho, determinando que podiam ter 100 carneiros, pelo que os referidos religiosos solicitaram à Câmara em 1634 que este privilégio se inscrevesse num livro, para que constasse no Município. Igual privilégio foi concedido por D. Pedro II em 1690 ao convento de Nossa Senhora do Amparo na vila.<sup>95</sup> A possibilidade de apascentar rebanhos nos coutos da vila parece ser um privilégio de alguns conventos e da Misericórdia de Vila Viçosa. O que nos parece importante retirar desta constatação é o facto de só a Misericórdia e o convento das Chagas poderem apascentar 200 carneiros, aspecto que denota a deferência com que a Santa Casa e este convento eram tratados.

Quando a Santa Casa decidiu comprar o rebanho, não tinha capital disponível, pelo que recorreu ao crédito. A instituição que lhe emprestou 150 mil réis, com juros anuais de 6 e 1/4% foi a confraria

92. Cf. ASCMVV, 370/ VAR. 6, Maço nº 6, [1570-04-01].

93. Para os gastos de carneiro dispomos apenas de dados referentes a sete meses.

94. Cf. ASCMVV, 380/VAR. 16, Maço n/n (3º), *documento avulso*.

95. Cf. BPE, *Documento avulso* [1634-09-02]. Sobre a autorização concedida ao convento de Nossa Senhora do Amparo para possuir 100 carneiros que pudessem pastar nos coutos da vila, Cf. BPE, *Livro dos títulos e papeis deste nosso convento de Nossa Senhora do Amparo de Villa Viçosa*, nº 3, [não paginado].

ria dos Escravos de Nossa Senhora da igreja Matriz. Mas a Misericórdia honrou o pagamento dos juros durante vários anos, tendo em 1726 resolvido acabar com o empréstimo, pagando a soma anteriormente pedida e fazendo o distrato do contrato.<sup>96</sup> O rebanho tornou-se também uma fonte de receita. Em momentos de falta de carne nos açougues da vila, a Santa Casa vendia carne aos conventos e a particulares. Aproveitava também a lã e as peles dos carneiros mortos para venda. Alguns dos compradores eram irmãos que beneficiavam do seu estatuto para lhes desculparem os pagamentos atrasados. A venda destes produtos proporcionava importantes receitas à confraria, sobretudo as provenientes das peles e lã, mas era com estas que a Misericórdia pagava salários aos que prestavam serviços em áreas ligadas ao rebanho: maioral, carniceiro e tosador.

A comida servida aos doentes era confeccionada pelo cozinheiro ou cozinheira na cozinha do hospital e posteriormente transportada pelos enfermeiros.

Protegidos por uma dieta alimentar a que não estavam habituados, sujeitos a uma cura de repouso que desconheciam e acompanhados de tratamento médico, os doentes curavam muitos males relacionados com a miséria e a subnutrição, o que contribuía para as baixas percentagens de mortalidade dos hospitais (cf. Parte I, Cap. XIV).

### **9. O apetrechamento das enfermarias**

O mobiliário das enfermarias era muito sóbrio e contrastava com o existente na igreja e na sacristia. Havia camas de madeira e enxergões, onde se deitavam os doentes; arcas, onde se guardavam as roupas; uma cadeira para transportar os doentes ao hospital; um balde em madeira para lhes dar banho, fogareiros para o aquecimento e castiçais para iluminação. Outros objectos destinavam-se ao tratamento médico como as tigelas para as sangrias. Os restantes cumpriam funções religiosas: crucifixo, objectos utilizados nas procissões. Havia também enxadas e pás para se proceder ao enterramento dos mortos.

As roupas existentes nas enfermarias consistiam em roupa de cama, cortinas e camisas, que se vestiam aos enfermos durante o internamento. As roupas eram descritas em pormenor e ocupavam o espaço central nos inventários das enfermarias. A existência de almofadas, camisas, guardanapos e mais tarde de roupões evidencia

---

<sup>96</sup>. Cf. ASCMVV, 51/DOA. 15, 17<sup>o</sup>.

preocupações de higiene, na medida em que era obrigatório vestir roupa lavada no hospital. A roupa ou os farrapos eram substituídos pelas camisas e o roupão resguardava os corpos quando os doentes se levantavam. As camas eram envoltas por cortinas, o que conferia alguma privacidade ao espaço ocupado pelo doente.

### **10. A assistência domiciliária**

As Misericórdias estavam vinculadas pelos seus compromissos a assistir os enfermos nas suas casas, conforme se lê no compromisso de 1516 da Misericórdia de Lisboa.<sup>97</sup> Forneciam comida, cuidados médicos e remédios aos que não eram internados. Uma vez que ser internado no hospital representava desprestígio para os doentes, sobretudo os do sexo feminino, grande parte das Misericórdias conservaram esta modalidade de assistência, mesmo depois de disporrem de hospitais próprios.

As enfermarias da Santa Casa de Vila Viçosa eram ocupadas sobretudo por soldados e forasteiros, enquanto se desenvolvia uma vertente importante de atendimento domiciliário, direccionada sobretudo para as mulheres.

A partir de 1640 Vila Viçosa entrou em decadência com a partida da corte ducal para Lisboa. A fonte de mercês que a Casa de Bragança representava para a nobreza local abateu-se e com ela o esplendor da vila, crescendo o número dos que eram assistidos pela Misericórdia. O legado deixado pela Casa de Bragança para socorrer mulheres pobres e envergonhadas que estivessem doentes, quer em suas casas, quer internadas em recolhimentos, fez aumentar a capacidade de assistência domiciliária da Misericórdia. Por outro lado, vinculou-a ao atendimento de mulheres. O tipo de doença de que se sofria condicionava também a assistência prestada. O hospital não podia receber doentes portadores de doenças contagiosas, e portanto os que não se podiam tratar no "Hospital dos males", por não serem portadores das doenças aí tratadas, eram assistidos em suas casas. Finalmente, o facto dos doentes serem maioritariamente constituídos por mulheres, demarca o lugar que lhes cabia na sociedade. Quando a Santa Casa em alguns casos lhe propôs o internamento hospitalar, as mulheres em causa manifestaram o desejo de conti-

---

97. Cf. *DO COMPROMISSO da Confraria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa fundada pela Rainha D. Leonor de Lencastre*. Caldas da Rainha: Tipografia Caldense, 1929. p. 21-22.



nuar a ser assistidas a domicílio. O espaço público que o hospital representava era de mais fácil acesso aos homens, e procurado pelas mulheres apenas nos casos mais graves. Mais confinadas a um espaço que lhes era familiar, a casa, era nela que as mulheres permaneciam na doença. Mas há ainda que analisar a génese dos hospitais: eles tinham sido fundados principalmente para tratar pobres, um grupo a que todos os que podiam se esquivavam a pertencer.<sup>98</sup>

A confraria de Vila Viçosa tinha o cuidado de assistir todos os doentes pobres e desamparados que existissem na vila com médico, cirurgião, botica e camas, constando como tarefa dos mordomos da bolsa e da capela informar os curas das paróquias a que os enfermos pertenciam, para que os visitassem, confessassem e sacramentassem. A Misericórdia, para além da assistência corporal que assegurava, zelava também pela sua assistência espiritual. Recaía sobre estes mordomos a tarefa de visitar os enfermos com regularidade, para vigiar o trabalho dos responsáveis pelos cuidados de saúde e se inteirarem do seu estado. Estes enfermos deviam igualmente receber a visita do provedor, embora se reconhecesse que este não podia visitá-los com a mesma frequência com que visitava os internados.<sup>99</sup>

A importância reservada no compromisso à assistência médica domiciliária é notória e materializa-se no número elevado de doentes que a Santa Casa assistia nesta modalidade: representavam 60.4% do total de doentes.

A admissão de doentes ao provimento seguia os trâmites do processo desencadeado pelos internados, embora as petições que nos chegaram sejam menos ricas em informações do que as destes últimos. Normalmente, depois do provedor ter despachado a visita do médico ou do cirurgião, as observações finalizavam com as indicações sobre o tratamento a seguir. Mas este processo podia ser alterado se os mordomos da confraria considerassem o caso de manifesta necessidade, podendo proceder a uma ajuda financeira imediata. A esmola atribuída assumia carácter extraordinário e destinava-se a suprir momentaneamente as necessidades do enfermo, ficando este obrigado a desencadear o processo de admissão à cura, igual para todos os enfermos. O registo que se fazia destes doentes era mais sucinto do que o feito para os doentes internados. Normalmente, identificava-se o assistido, quer pelo nome, quer pela alcunha, indi-

98. Acerca da fraca procura dos hospitais pelas mulheres Cf. SÁ – *Quando o rico se faz pobre...*, p. 240; CORREIA, Fernando da Silva – A assistência médica em Portugal durante o século XVI. *Imprensa Médica*. 15-17 (1943) 22.

99. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 29v.-30.

cava-se a rua onde morava, e em algumas situações referia-se o nome de familiares. Em alguns casos a forma diferenciada de tratamento possibilitou o reconhecimento de pobres envergonhados. Os casos identificados não foram em grande número, mas continuaram a demonstrar o rasto dos militares na confraria, desta vez na ajuda concedida às suas viúvas. Optando por curar maioritariamente os enfermos em casa, a Misericórdia estabeleceu como prioridade a cura de mulheres, reservando o internamento hospitalar para os homens, sobretudo para os homens de fora, como verificámos anteriormente.<sup>100</sup>

### Quadro 1

#### Doentes civis curados em casa (1590-1797)

Homens	Mulheres	Total	% de mulheres em relação ao total de doentes
6.716	16.902	23.618	71.6%

**Fonte:** ASCMVV, Liv. n<sup>os</sup> 57 a 59, 102 a 164. *Cadernos de receita e despesa*, n<sup>os</sup> 266/RDM. 25, 26; 280/RDM. 57; 281/RDM. 60; 283/RDM. 62.

Com uma procura tão grande de auxílio domiciliário e reconhecendo que esta era maioritariamente composta por mulheres envergonhadas e recolhidas, a Santa Casa manifesta a sua incapacidade para ajudar um número tão elevado de pessoas e deu conhecimento desta sua preocupação ao duque de Bragança. A resposta enviada à confraria em 1634 pelo duque D. João II, com ordem para ser trasladada para o compromisso, invocava os critérios definidos por seu pai sobre a cura de doentes e recordava contenção na sua admissão.

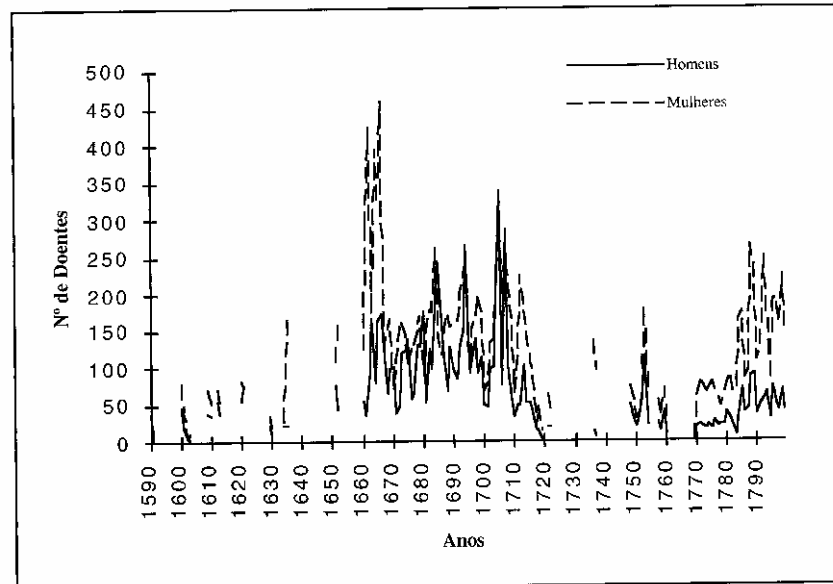
O duque considerou os enormes gastos da Casa e ordenou que apenas se curassem em casa os que não pudessem ir às enfermarias, devendo os provimentos e a aceitação dos enfermos conformar-se com o estipulado no compromisso.<sup>101</sup>

100. Sobre a assistência domiciliária aos doentes Cf. GOULÃO, Francisco da Conceição Caniço – *A Misericórdia de Proença-a-Nova*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1971. p. 175. Tese de licenciatura. Policopiada.

101. Cf. ASCMVV, 375/VAR. 11. Maço 15, 4<sup>o</sup>.

Gráfico 4

Doentes civis curados em casa (1590-1797)



Fonte: ASCMVV, Liv. n<sup>os</sup> 57 a 59, 102 a 164. *Cadernos de receita e despesa*, n<sup>os</sup> 266/RDM. 25, 26; 280/RDM. 57; 281/RDM. 60; 283/RDM. 62.

Tal como anteriormente se tinha verificado com os doentes internados não soldados, também a assistência domiciliária apresenta períodos de índices mais elevados de doentes de meados do século XVII ao início do século seguinte (cf. gráfico 4). Este período ganha ainda relevo pela forma quase indiscriminada de cura de ambos os sexos, facto que não teve paralelo em qualquer outra ocasião. As razões deste aumento não foram explicitadas, mas estiveram muito provavelmente associadas às diversas crises de peste existentes na segunda metade do século XVII, igualmente responsáveis pelo elevado número de mortos e de doentes internados no hospital. No que se refere ao começo do século XVIII, não conhecemos justificação para registos tão elevados de doentes, embora saibamos da presença de um número elevado de militares na vila, facto que podia ser responsável pelo alastramento de alguma doença. Também aqui se registou um número elevado de mortos. Quanto aos finais deste século, como referimos anteriormente, o facto da confraria ter decidido internar quase exclusivamente militares provocou um movimento de ascensão na assistência domiciliária.

Mas quem eram os beneficiados este tipo de assistência, que atingia tão grandes proporções e ultrapassava os quantitativos da assistência hospitalar? Eram preferencialmente mulheres, como referimos, e como o gráfico 4 demonstra. Nem todas as mulheres eram aceites nesta forma de assistência. As assistidas deviam enquadrar-se nas características definidas pela duquesa D. Leonor de Lencastre. Esta tinha estabelecido que as beneficiadas fossem donzelas e viúvas honradas que estivessem recolhidas; pessoas que tivessem caído na pobreza; filhas de viúvas e viúvas que tivessem filhas donzelas, mesmo que estas trabalhassem fora de casa.<sup>102</sup> Outro grupo que recebeu assistência em casa foram as parturientes. Raramente as mulheres que davam à luz eram assistidas no hospital, e algumas das que o foram, conheceram a morte posteriormente, o que prova que apenas recorriam ao hospital quando se tinham registado problemas no pós-parto. Normalmente, eram assistidas em suas casas com ração, num claro apoio à maternidade e à família.

Acompanhámos alguns casos relativos a mulheres que foram ajudadas em determinadas fases das suas vidas. A pobre que escolhemos para exemplo chamava-se Genoveva Rosa, “a trombeta”, era enjeitada, solteira, vivia na vila em casa de uma irmã e acompanhámo-la entre 1772 e 1795, ao longo de vinte e três anos em que foi assistida pela Santa Casa. Inicialmente recebeu assistência sem nos ter sido dada justificação para o facto, depois foi ajudada com comida por ocasião de um parto, seguidamente e por várias vezes foi ajudada em situações de doença. Outros casos que seguimos durante alguns anos demonstraram a assistência prestada na velhice, a mulheres solteiras ou viúvas, que a Santa Casa ajudou até à morte.

Até 1737 os doentes assistidos a domicílio eram ajudados pela Misericórdia na forma anteriormente descrita, altura em que a Santa Casa decidiu retirar-lhes o provimento da botica.<sup>103</sup> Redefinindo em 1749 critérios para aceitação de doentes, a confraria decidiu retomar o antigo modelo e pagar-lhes novamente os remédios da botica. Em simultâneo, acordou aceitar pessoas que por motivos “honestos” não pudessem ser hospitalizadas, acrescentando à cura uma esmola de 240 réis para uma galinha. Esta esmola, destinada à alimentação, substituíu o envió da ração. A supressão da assistência alimentar justificava-se com a má situação financeira da Casa e usava-se como argumento o exemplo do Hospital de Évora, considerado em melhor situação económica. A Santa Casa utilizava com alguma frequência o

102. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 93, fl. 236.

103. Cf. ASCMVV, *Livro de registo...*, nº 58; *Lembranças dos doentes...*, nº 59; *Compromisso de 1661*, nº 24, fl. 91, assento acrescentado.

---

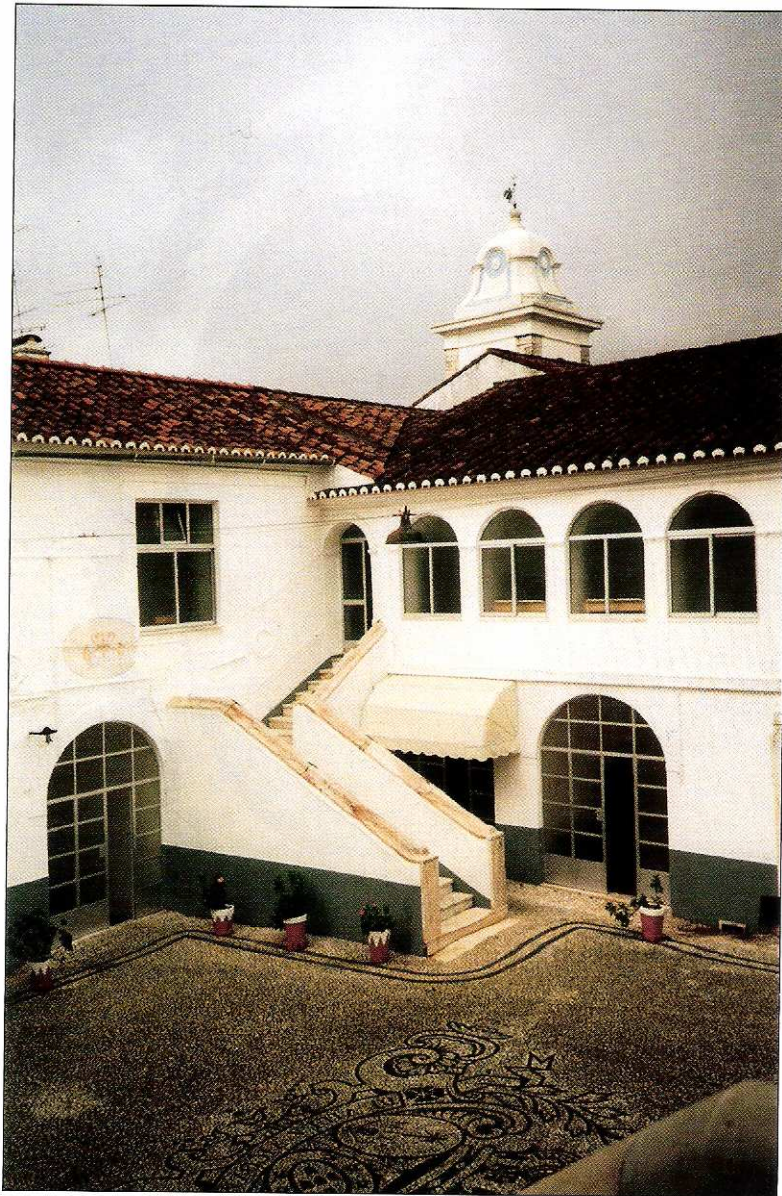
exemplo das suas congéneres, com o intuito de legitimar as suas decisões. Nomeava frequentemente a Misericórdia de Lisboa como exemplo a seguir e estabelecia termo de comparação com as que lhe estavam geograficamente próximas. De facto, a Santa Casa via-se obrigada a enormes gastos com a alimentação destes doentes, responsabilizando o médico e o cirurgião pelas receitas de carneiro e galinhas emitidas sem visitas prévias e portanto no desconhecimento do estado de saúde do doente. A confraria distribuía diariamente pela vila ceias de carne de carneiro e galinha a um número elevado de pessoas. Os beneficiados nunca eram identificados nos registos, fazia-se apenas a contabilidade diária das ceias distribuídas. No ano de 1787-88, a Misericórdia distribuiu 6.006 ceias de galinha e carneiro, sendo em muitos dias em número superior às refeições servidas aos doentes internados. Embora em 1749 tenha ficado assente a suspensão da alimentação aos doentes, ela não foi posta em prática, como demonstram as ceias distribuídas. A restrição foi parcelar e afectava apenas alguns sectores dos assistidos. Medidas como esta desagradavam à população e mais particularmente aos que eram afectados por elas. Em 1777 algumas recolhidas queixaram-se ao monarca do médico e do provedor da Santa Casa, que não as assistiam com remédios e alimentação, razão por que pediam a demissão de ambos.<sup>104</sup> Desconhecemos a resposta do rei, mas a assistência prestada às recolhidas aumentou nas décadas seguintes e algumas delas passaram a ser internadas no hospital.

Apesar do empenho que a Misericórdia colocava na assistência aos doentes, não era a única instituição da vila a fazê-lo. A Ordem Terceira sediada no convento das Chagas tinha como prática assistir os seus irmãos doentes a domicílio. Como não possuía nenhuma estrutura hospitalar, os irmãos terceiros assistiam os seus irmãos necessitados com uma visita e uma esmola. Os seus estatutos atribuíam aos “irmãos Zeladores” a função de estabelecer a ligação entre os membros seculares e a Ordem. Eram eles que averiguavam a sua forma de viver e arrecadavam cobranças, mas a ocasião servia igualmente para tomar conhecimento do seu estado de saúde e das suas necessidades. Estes irmãos estavam incumbidos de, quando encontrassem irmãos necessitados que estivessem doentes, avisar o padre Comissário e a Mesa, para que os “socorram com alguma esmola, segundo a possibilidade da Ordem”. Esta atitude para com os irmãos não se circunscrevia apenas à doença, mas também à pobreza, uma vez que os terceiros tinham como obrigação estatutária distribuir esmolas pelos irmãos pobres.<sup>105</sup>

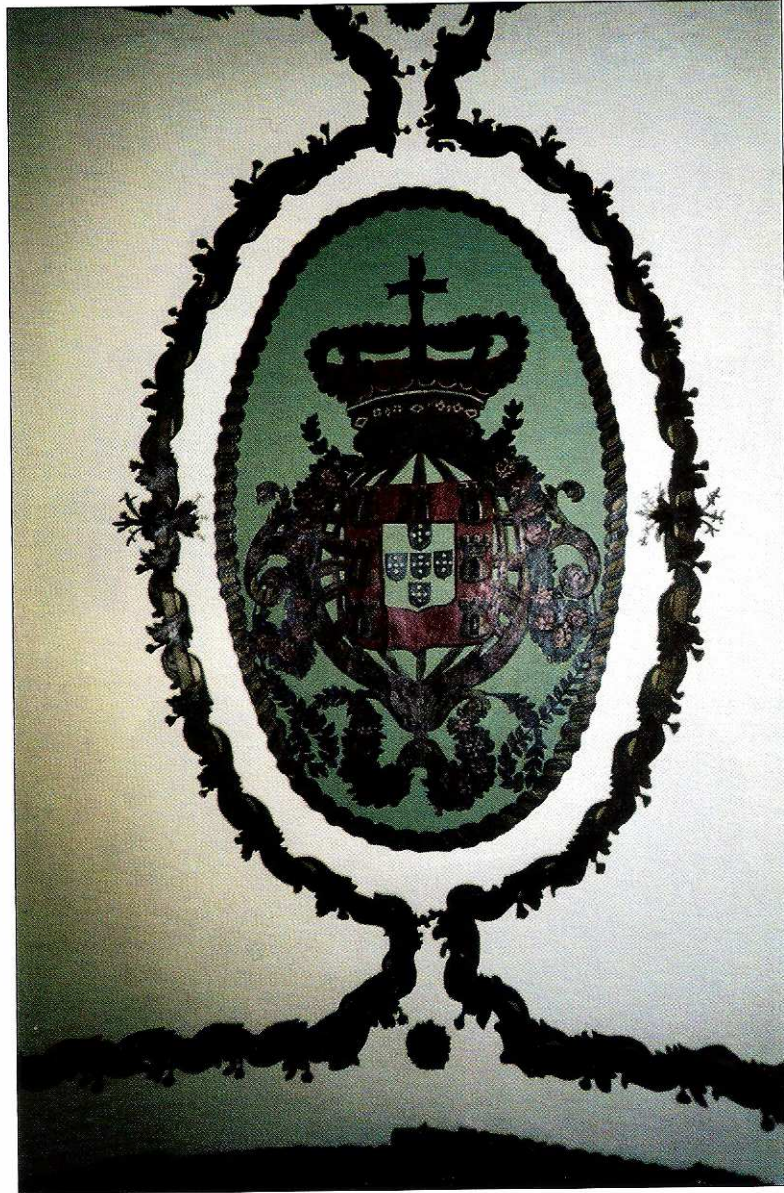
---

104. Cf. ACB, N. G. 135, fl. 736.

105. Cf. ASCMVV, *Compromisso da Ordem Terceira*, nº 26, fls. 6v., 12-12v.



**Fig. 12** *Pátio e hospital da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa*



**Fig. 13** Tecto da Capela-mor da igreja da Misericórdia de Vila Viçosa com as armas reais

## Capítulo X

### OS POBRES

#### 1. A vila, os duques de Bragança e a caridade

O elevado número de pobres existentes em Vila Viçosa explica-se pela atracção que a vila exercia sobre os forasteiros. Local quase obrigatório de passagem pelas possibilidades de esmola que oferecia, à vila acorriam grupos de pobres que vagueavam em bandos pelo Alentejo. Neste fluxo constante de pobres de passagem integrava-se “[...] todo o género de frade e clérigo a pedir, a que nunca faltão estrangeiros, que fazem o mesmo, aqui assistem os mais dos pobres deste Alentejo e infinitos da Beira, aqui nunca faltão exércitos da pax que são os muitos pobres que de continuo rodeão e acometem os paços do Apollo.”<sup>1</sup>

As generosas dádivas feitas aos pobres pelos duques de Bragança eram conhecidas de todos, bem como a forma como beneficiavam os estrangeiros de passagem e ajudavam os conventos da terra e arredores, facto que levou Morais Sardinha a afirmar que D. Teo-

---

1. Cf. BN, SARDINHA, Francisco de Morais – *Antiquissimo Parnaso novamente achado e descoberto em Villa Viçosa de que he Apollo o Excellentissimo Princepe D. Theodosio 2º deste nome... E assi dos varões illustres que nella nascerão e florescerão em armas em letras e poesia, com outras couzas a proposito no discurso deste livro*, 1618, fls. 74v.-75; Sobre os grupos de pobres existentes no Alentejo Cf. FONSECA, Helder Adegar da – Sociedade e elites alentejanas no século XIX. *Economia e Sociedade*. 45-46 (1988) 80-82.



dósio II não era um príncipe liberal, mas um pai. A bondade e desprendimento deste duque são qualidades novamente referidas por Cadornega, quando a propósito do seu espírito piedoso recorda as doações que fazia, “muitas esmolas grandiosas a conventos e a muitas pessoas vergonçantes e geralmente aos pobres mendigos”.<sup>2</sup> Também D. Francisco Manuel de Melo, no livro que dedicou a este duque, realça a sua ajuda a pessoas da sua Casa e a estranhos. O duque mandava visitar em seu nome os seus criados doentes e enviava-lhes esmolas; ordenava visitas e esmolas aos que perdiam algum familiar e mandava que a sua alma fosse sufragada por sua conta. Mas a acção do duque era mais vasta: “a tudo a grandeza de D. Teodósio II atendia, ajudando de sua fazenda os necessitados, amparando com sua autoridade os que so a esta recorriam, a muitos dando dinheiro e a ajuda do seu valimento, recomendando-os”.<sup>3</sup> Também frei Manuel Calado destaca o carácter bondoso deste duque. Na sua obra “O valeroso lucideno”, o autor relata as esmolas que o Paço distribuía, destacando a acção de D. Teodósio II, afirmando que “era muito inclinado a fazer esmolas aos pobres”, que mandava o seu esmoler entregar, mas, “não satisfeito com isso elle mesmo descia ao topo da escada do seu paço, e por sua mão dava esmola a todos, que ali se juntavão”. Para além das esmolas ordinárias, o Paço aumentava a esmola em tempo de carestia. Frei Manuel Calado descreve a ajuda prestada aos pobres por D. Teodósio II num ano de fome. Não referindo a data, mas realçando que se passava no mês de Maio, precisamente num período em que os cereais começavam a escassear e a nova colheita ainda tardava, o autor escreve:

“[...] ouve uma grande seca no Alentejo, e com ella grandíssima fome, por quanto os trigos se hião secando em erva antes de engrandecer, e começarão a andar pelas portas muitos pobres, os quaes por a fama de que o Duque dava cada dia a cada pobre hum vintem de esmola, todos acudião por as manhãs a porta de seu paço, para se remediarem, e alguns temendo que não chegassem ao tempo que o Duque descia, e por vagarosos perdessem a esmola, dormião por baixo das alpendoradas do paço”.<sup>4</sup>

2. Cf. CADORNEGA, António de Oliveira – *Descrição de Vila Viçosa*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1982. p. 66. Ed. facsimilada de 1683.

3. Cf. MELO, D. Francisco Manuel de – *D. Teodosio II*. Porto: Tip. A Portuense, 1944. p. 179-183. Ed. facsimilada de 1652.

4. Cf. CALADO, Frei Manuel – *O valeroso lucideno, e triumpho da liberdade*. Lisboa: Officina de Domingos Carneiro, 1668. p. 100-101.

Escrevendo no século XVII, todos estes autores eram conhecedores da personalidade do duque. Vivendo entre 1568 e 1630 e assumindo o ducado em 1583, D. Teodósio II foi contemporâneo de Morais Sardinha, Cadornega e de frei Manuel Calado, naturais de Vila Viçosa, embora a obra de Cadornega tenha acabado de ser escrita apenas em 1683.

Em passeio, na caça ou à sua porta os duques não se faziam rogados nas esmolas que distribuíam.<sup>5</sup> A relação de favor que se estabelecia entre eles e os pobres redundava em capitalização de ganhos simbólicos, muito importantes para o reforço do seu poder em termos locais. Segundo Cadornega, o Paço ducal distribuía esmolas no tempo de D. Teodósio II duas vezes por semana através do seu esmoler,<sup>6</sup> enquanto a Santa Casa as distribuía à quarta e ao domingo. Mas a vila oferecia outras possibilidades de esmola, dada pelos conventos e por particulares.

Por causa da elevada presença de pobres de passagem na vila, o duque D. João II deu conta à Santa Casa das diligências tomadas para acabar com a sua presença na vila e ordenou à confraria medidas para o conseguir. Apostado em acabar com os pobres não naturais nem moradores, o duque de Bragança ordenou em 1636 ao Ouvidor que os interditasse na vila.

A presença massiva destes grupos de pobres e a suspeita que pairava sobre a errância tornavam-nos indesejados nas localidades a que chegavam. Arrastavam consigo um carregado peso negativo, por serem acusados de transmissão de doenças, corrupção moral e criminalidade, razões que geravam insegurança nas comunidades e faziam com que as autoridades locais adoptassem medidas repressivas contra eles. Esta situação foi gerada pelo crescimento do número de pobres verificada no começo do período moderno, o que obrigou à sua deslocação, frequentemente em bandos, à procura de esmolas. Já ia longe o tempo em que os pobres de Cristo eram exaltados, passando-se agora a considerar a mendicidade como um delito económico, social e moral, perseguindo-se quem a praticava.<sup>7</sup>

---

5. Sobre a acção caritativa dos duques Cf. BPE, CHEIROSO, Francisco Rodrigues - *Excelencias da irmandade da Caza da Santa Misericordia com a origem dos primeiros hospitais que ouve em o mundo offercidas ao generoso senhor Dom Fernando de Mello*, 1633, fls. 8v.-9.

6. Com o duque D. João II alterou-se a periodicidade de distribuição de esmolas aos pobres. Foi o próprio duque que, em carta enviada à Misericórdia em 1636, referiu que se davam esmolas aos pobres à sexta-feira no seu Paço. Cf. ASCMVV, 375/ VAR. 11 Maço nº 15, 11º [1636-04-17].

7. Cf. SOUBEYROUX, Jacques - El discurso de la Ilustración sobre la pobreza: análisis de una formación discursiva. *Nueva Revista de Filología Hispanica*. 33:1 (1984) 128.

A actuação da sociedade balizava-se entre a piedade e o medo. Por um lado, procurava-se socorrer os verdadeiros pobres, enquanto, por outro, se combatia o medo e a desconfiança com a expulsão dos não naturais e dos falsos pobres.<sup>8</sup>

A directiva do duque ia de encontro a essas preocupações, sendo tomada com a convicção de beneficiar apenas os pobres naturais, proibindo-se a estes que pedissem pelas portas. Na sequência, o duque recomendou à Santa Casa que fizesse peditórios pela vila, os quais seriam comparticipados pela Casa de Bragança, para que, posteriormente, e seguindo o modelo do Paço ducal, as esmolas se distribuíssem com regularidade aos pobres naturais e moradores da vila. Com esta atitude o duque procurava que o Paço ducal e a Santa Casa actuassem conjuntamente no sentido de beneficiar todos os pobres da vila, encarando-os como os únicos receptores da caridade local.<sup>9</sup>

A atitude do duque de Bragança não procurava apenas beneficiar os naturais e expulsar os estrangeiros. Com o envio de directivas para a Misericórdia, D. Teodósio II consignava a formação de dois blocos de assistência, constituídos pela sua própria Casa, e pela Misericórdia, ambas distribuidoras de esmolas. Simultaneamente, procurava acabar com os mendigos na rua e definia o tipo de assistência que desejava para a sua vila. Ao ordenar peditórios para posterior distribuição de esmolas, o duque actuava no sentido de colocar a assistência local sob a alçada da Santa Casa e simultaneamente sob o seu poder. D. Teodósio concedia à Santa Casa o direito de pedir para distribuir, acabando com os mendigos das ruas, substituídos pelos pedidores de pão.<sup>10</sup> Esta atitude acusa a evolução em marcha na Europa através da qual o direito à assistência se restringia aos pobres considerados “verdadeiros”, sendo os restantes coagidos ao trabalho.

Para além das esmolas já enunciadas, os pobres da vila contavam ainda com outras ajudas. A Real confraria de Nossa Senhora da Conceição, situada na Matriz, repartia anualmente no Natal esmolas

---

8. Cf. CARASA SOTO, Pedro – *Pauperismo y revolucion burguesa: Burgos: 1750-1900*. Valladolid: Universidad de Valladolid, 1989. p. 62-63.

9. *Ibidem*; Cf. JUTTE, Robert – *Poverty and deviance in Early Modern Europe*. Cambridge: Univerty Press, 1994. p. 165-169; GEREMEK, Bronislaw – Criminalité, vagabondage, pauperisme: la marginalité à l' aube des temps modernes. *Revue d' Histoire Moderne et Contemporaine*. 21 (1974) 346-352; CARVALHO, José Adriano de – Pauperismo e sensibilidade social em Espanha nos finais do século XVI. *Revista da Faculdade de Letras. Filologia*. 1 (1973) 91-137.

10. Sobre a substituição do pedinte pelo pedidor de esmolas Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – *A circulação de crianças na Europa do sul: o exemplo da Casa da Roda no século XVIII*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995. p. 98.

de trigo a trinta pobres, escolhendo os mais necessitados, dando preferência às mulheres viúvas, honestas e recolhidas.<sup>11</sup>

A Misericórdia procurava dar satisfação aos postulados da sua actuação, consubstanciados na inscrição em latim existente na porta de acesso ao consistório, que diz “batei e ser-vos-á aberta a porta”.<sup>12</sup> (cf. figura 14). Desconhecemos a data da inscrição, mas o seu significado é claro quanto à abertura da Misericórdia aos necessitados. Esta inscrição encontrava-se inicialmente na porta do Hospital, mas a sua passagem para este local não deixa de ter um significado especial. O consistório representava o local onde se tomavam as decisões e residia o poder da instituição (cf. figura 15).

## 2. Os “pobres da Casa”

Para além das esmolas que distribuía a quem lhe batia à porta, a Misericórdia beneficiava regularmente os “pobres da Casa”, isto é aqueles que integravam o “rol da Casa”, ou “rol da porta”.

Seguindo as directivas da Casa de Bragança, a Santa Casa passou a elaborar anualmente uma lista de pobres onde inscrevia os que assistia com regularidade. No entanto, a confraria distribuía esmolas a outros beneficiários. Analisámos os róis da porta, listas de pobres providos regularmente pela Santa Casa, entre 1660 e 1712, altura em que este registo deixou de se fazer. A elaboração do rol era feita de acordo com a esmola dada: surgiam em primeiro lugar os pobres que recebiam uma esmola diária, a qual era constituída por pão e carne, seguidamente vinham os que recebiam esmola ao domingo e à quarta-feira, posteriormente os que recebiam apenas dinheiro e, finalmente, os presos.

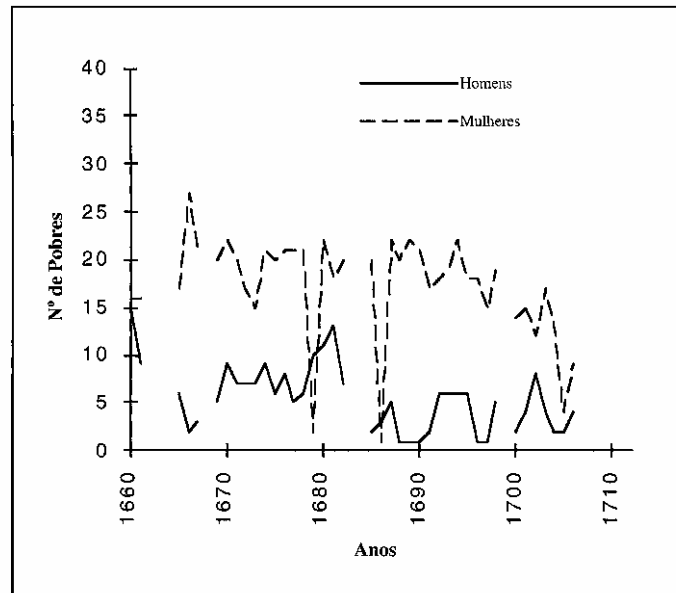
O maior número de pobres era constituído por mulheres, representando 72,6% dos providos, como se verifica no gráfico 1. Nos anos de 1678, 1685 e 1706 registamos sub-registo. Exceptuando os presos, que vinham de toda a Comarca que representavam 25,4% dos providos, os pobres do rol eram maioritariamente da vila e, contrariamente ao verificado em Ponte de Lima, incluíam muito poucos deficientes entre eles. A selecção destes pobres obedecia a critérios minuciosos, porquanto se determinava um exame rigoroso sobre as

11. Cf. APIMVV, *Compromisso da Real confraria de Nossa Senhora da Conceição*, 1693, p. 16v.

12. Cf. ESPANCA, Túlio – Hospital Real do Espírito Santo e Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa. *A cidade de Évora*. 58:32 (1975) 194. Boletim da Comissão Municipal de Turismo de Évora.

**Gráfico 1**

**Pobres do “rol da Casa” (1660-1712)**



Fonte: ASCMVV, *Livros de receita e despeza*, nºs 118 a 167.

suas virtudes, recolhimento e necessidade. Os estatutos determinavam que os providos não tivessem nada de seu, devendo ser pessoas envergonhadas, e que não andassem pedindo pelas portas, nem pela vila.

A Santa Casa estabelecia uma esmola em cereais, dinheiro, roupa e cama. Para além desta ajuda, a confraria dava casas aos que não tivessem onde morar. Os que fossem proprietários eram excluídos, uma vez que se considerava que deviam vender os bens ou viver dos seus rendimentos, a não ser que esse património se destinasse, no caso das mulheres viúvas, aos dotes das suas filhas. Nestes casos, a Misericórdia aceitava-as a provimento, mas recomendava que no caso de terem casas grandes as alugassem e fossem viver para casas mais modestas.

As esmolas eram variáveis consoante a periodicidade da sua distribuição e a qualidade dos pobres, sendo os seus montantes reformulados na segunda metade do século XVII.<sup>13</sup> Em finais do século

13. Inicialmente os providos recebiam diariamente um arrátel de carne e uma parda de pão. Os presos recebiam também esmola diária, mas era-lhes distribuído

sofreram novamente uma redução e com o alvorecer do século XVIII a lista de providos registou um grande corte. A esmola podia ser suspensa quando se comprovasse não estar bem justificada e quando o pobre se encontrasse doente, passando a ser ajudado pela Santa Casa nessa condição. A Misericórdia agia desta forma também com os órfãos do colégio. Quando se encontravam doentes, a confraria tratava-os e suspendia a esmola diária que lhes era atribuída.

### 3. A distribuição de roupa

A generalidade da roupa distribuída era deixada pelos defuntos do hospital, embora a Santa Casa possuísse um legado para vestir pobres.<sup>14</sup> A confraria ficava com muita roupa e aproveitava para a distribuir, para a vender ou para o uso da Casa. Distribuía anualmente roupa a órfãos filhas de irmãos, e a outros pobres, sendo muita destinada a pobres envergonhados. Em 1673 foi referido que se haviam distribuído dez vestidos usados a pobres conhecidos, “que por se nam terem tomado a rol nam se escrevem os nomes”. Segundo Morais Sardinha a atribuição destes vestidos era feita duas vezes no ano, nas festas do Natal e da Páscoa a mulheres pobres nobres, às quais se distribuía também outras esmolas, sendo a distribuição feita de acordo com a família a que pertenciam e a pobreza em que se encontravam.<sup>15</sup>

O fraco investimento da Santa Casa nesta obra de misericórdia pode provavelmente estar associado ao facto de as pessoas proverem pessoalmente os pobres com roupa. A morte era quase sempre

---

arrátel e meio de carne e um pão. Quem recebia esmola bissemanal tinha direito a duas padas de pão e um arrátel de carne, havendo também os que só recebiam dinheiro. Com a reforma do rol alguns pobres que recebiam esmola diária passaram a receber um arrátel de pão e 250 réis em dinheiro por mês, enquanto outros apenas um pão de arrátel de farinha. Os pobres providos bissemanalmente passaram a receber um arrátel de pão e 20 réis em dinheiro aos domingos e às quartas-feiras, mantendo-se o mesmo tipo de esmola para os presos. A confraria tinha ainda outras modalidades de assistência. Alguns pobres recebiam pães semanalmente, enquanto outros recebiam alqueires de cereais, mensalmente ou anualmente. No início do século XVIII os pobres que recebiam esmola diária passaram a receber meio arrátel de pão e 240 réis em dinheiro por mês.

14. António Machado tinha deixado um legado para se vestirem anualmente três pobres, escolhidos entre os mais necessitados da vila. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despesa*, 1629-30, nº 114-115, fl. 167v.

15. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despesa*, 1672-73, nº 129, fl. 154; BN, SARDINHA – *Antiquissimo Parnaso...*, fl. 72v.

a ocasião escolhida. Alguns testadores optaram por distribuir a sua própria roupa, enquanto outros dispuseram de uma verba para os testamenteiros a comprarem. Quanto à selecção dos providos, nem sempre foi feita pelos testadores. Frequentemente, essa decisão era deixada ao testamenteiro, que devia actuar em consciência, ou a pessoas nomeadas para esta tarefa, devendo no entanto adequar a sua escolha às condições estipuladas pelo testador.

Foram muitos os que decidiram distribuir as suas próprias roupas e que nos seus testamentos beneficiaram a Misericórdia. Entre eles, o padre Diogo de Seixas determinou em 1562 que o seu testamenteiro distribuisse todos os seus vestidos aos pobres, ficando os critérios da escolha à responsabilidade deste. Genebra Mendes ordenou em 1576 que toda a sua roupa se desse “por amor de Deus a mulheres muito pobres e virtuosas”, com excepção dos vestidos de seda, legados a um mosteiro da vila. Beatriz Mesurada dispôs em 1631 que do seu fato se vestissem quatro viúvas pobres honradas e quatro meninas órfãs.<sup>16</sup> Quase todos os que ordenaram a compra de roupa para pobres limitaram a verba a gastar: Beatriz Vaz ordenou em 1544 que se vestissem duas mulheres pobres, gastando-se até 60 réis; o Dr. João Mendes de Vasconcelos mandou em 1560 vestir doze pobres, embora não explicitasse a quantia a gastar e por isso se tornasse uma excepção; Joana Dias da Silveira mandou em 1566 que se vestissem dez meninos pobres até 100 réis; Beatriz Gançosa em 1575 ordenou que se vestissem três mulheres pobres com 60 réis, cabendo a responsabilidade da escolha a uma sua irmã; no ano seguinte Joana Gançosa determinou igual procedimento, ficando o seu irmão Diogo Gançoso com a tarefa de escolher os providos e em 1600 António Gançoso deixou 300 réis para que se vestissem dez pobres, cinco homens e cinco mulheres.<sup>17</sup>

Os legados para pobres podiam não estar vinculados a uma despesa específica. João da Fonseca mandou em 1554 que 50% da terça da sua fazenda se gastasse com bens d'alma e dos restantes se entregassem 25% a sua filha, ficando os restantes para dividir por pessoas pobres; Pedro Gonçalves Freixo deixou em 1578, 100 réis para os pobres da vila, com a determinação que se escolhessem os mais pobres e sem “affeyção allguma”; enquanto Gregório de Souto orde-

16. Cf. ASCMVV, *Primeiro livro do tombo dos juros e de toda a mais fazenda e bens de raiz da Caza da Misericórdia desta Villa Viçosa*, nº 347, fls. 49, 216; *Livro da Santa Caza da Misericórdia de Villa Viçosa*, nº 349, fl. 18.

17. Cf. ASCMVV *Primeiro livro do tombo dos juros...*, nº 347, fls. 17v., 42v., 66v.-67, 83v., 195.

nou em 1654 que se distribuíssem seis alqueires de trigo pela gente pobre da Rua do Poço, ficando a escolha a cargo de Angela Monteiro. No mesmo ano Domingos Lourenço deixou 1.000 réis para viúvas pobres e honradas recolhidas.<sup>18</sup>

#### 4. Uma semana de caridade: a Semana Santa

A Semana Santa tornava-se relevante pelo número de acções que a confraria desenvolvia: a cerimónia do lava-pés, o jantar dos presos, o jantar dos pobres e a distribuição de ceias pela vila e na Santa Casa. As Misericórdias associavam a caridade a cerimónias religiosas, vivendo-as intensamente e de forma ritualizada.<sup>19</sup> O dia mais importante era o de quinta-feira, mas até domingo desencadeavam-se acções de caridade associadas a manifestações religiosas. Numa repetição cénica da Bíblia, a Misericórdia realizava na quinta-feira-Santa a cerimónia do lava-pés, seguindo as palavras de Cristo.

“Antes da festa da Páscoa, sabendo Jesus que chegara a Sua hora de passar deste mundo para o Pai, Ele que amara os Seus que estavam no mundo, levou até ao extremo o Seu amor por eles. E no decorrer da ceia [...] levantou-Se da mesa, tirou as vestes e, tomando uma toalha, colocou-a à cinta. Depois, deitou água numa bacia e começou a lavar os pés aos discípulos e a enxaguá-los com a toalha que pusera à cinta. Ao chegar a Simão Pedro, este disse-Lhe “Tu vais lavar-me os pés?” Jesus respondeu: “O que eu faço, tu não podes entendê-lo agora, mas hás-de sabê-lo depois”. Pedro insistiu: “Nunca me lavarás os pés”. Jesus respondeu-lhe: “Se eu não te lavar, não terás parte Comigo”. “Senhor, disse-lhe Simão Pedro, não só os pés, mas também as mãos e a cabeça”. Jesus respondeu-lhe “Aquele que está lavado não necessita de lavar senão os pés, pois está todo limpo” [...]. Depois de lhes lavar os pés, de retomar as Suas vestes e de Se pôr de novo à mesa, disse-lhes: “Compreendeis o que vos fiz? Vós chamais-me Mestre e Senhor, e dizeis bem, visto que o sou. Ora, se Eu vos lavei os pés, sendo Senhor e Mestre, também vós deveis lavar os pés uns

18. Cf. ASCMVV *Primeiro livro do tombo dos juros...*, nº 347, fls. 36, 92v.; *Livro da Santa Casa...*, nº 349, fl. 6, 36v.

19. Sobre os rituais de caridade nas Misericórdias Cf. ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – Festas e rituais de caridade nas Misericórdias. In COLÓQUIO INTERNACIONAL PIEDADE POPULAR. SOCIABILIDADES – REPRESENTAÇÕES, ESPIRITUALIDADES – Actas. Lisboa: Centro de História da Cultura/História das Ideias, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1999. p. 501-516.



aos outros. Dei-vos o exemplo, para que, como Eu vos fiz, façais vós também” (São João, 13: 1-17).<sup>20</sup>

De joelhos, o provedor lavava os pés a doze pobres na igreja da Casa, “com muito grande devoção e grandeza”. Dada a importância de que se revestia, este acto era presenciado pela principal nobreza da terra. Para serem aceites os interessados deviam dirigir-se ao provedor através de uma petição onde, depois de se identificarem, davam conta da sua pobreza e solicitavam a sua aceitação.<sup>21</sup> A confraria contratava os serviços de um carpinteiro, que era encarregue de armar uma estrutura de madeira na igreja onde se sentavam os pobres. O cortejo era aberto por servidores da Casa, em seguida iam os doze pobres que caminhavam descalços aos pares, seguidos pelos irmãos da Mesa, que desfilavam igualmente em parcerias formadas por um irmão nobre e outro oficial. O desfile era encerrado pelo provedor e desenrolava-se da Santa Casa até à igreja, local onde se celebrava o “teatro do lava-pés”.<sup>22</sup> O percurso a efectuar era curto. Os irmãos tinham apenas de atravessar uma pequena passagem que ligava a parte administrativa à igreja e esta ao hospital. A igreja possuía e possui uma porta à esquerda que dá acesso à sacristia, ao consistório e a outras dependências, havendo depois à direita umas escadas que estabelecem ligação com o hospital. Assim, a mobilidade no interior da confraria está facilitada pela ligação existente entre as partes administrativa, religiosa e hospitalar. O complexo da Misericórdia estava construído de forma a estabelecer passagens fáceis, demonstrando a interacção existente entre os espaços que a compunham. Os irmãos e os servidores transportavam os objectos necessários para o acto: o missal para cantar o evangelho, o estandarte, a bacia, o prato e as toalhas. Ao cerimonial assistiam ainda a Mesa, alguns servidores da Casa, vários sacerdotes contratados para cantar durante o acto e a população da vila.

A cerimónia do lava-pés era precedida de um jantar servido aos doze pobres e presidido pelo provedor. Procurando seguir o cerimonial da Santa Casa de Lisboa onde o provedor e o capelão da Casa se sentavam com os doze pobres às cabeceiras da mesa, partindo o primeiro o pão e o segundo benzendo a mesa e agradecendo a Deus, a Santa Casa de Vila Viçosa mantinha esta hierarquia funcional.<sup>23</sup>

20. Cf. *BÍBLIA sagrada*. 14.<sup>a</sup> ed. Lisboa: Difusora Bíblica, 1988, p. 1423.

21. Cf. ASCMVV, *Documento avulso*.

22. Cf. ASCMVV, *Livros de Lembranças*, nºs 92 e 93; *Livros de receita e despeza*.

23. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1634-35, nº 116, fl. 189v.

Os doze pobres recebiam também os sobejos do jantar: doces que levavam para suas casas nos guardanapos. Levavam também a louça onde tinham comido e em alguns anos recebiam um vestido inteiro, chapéu e calçado.

“Deu o provedor quinta-feira de Endoenças de jantar a dose pobres por sua conta a cada hum deu vestido inteiro a saber capa cassaca calsois camisa chapeo sapatos e meias e colher e garfo de prata e os canestreis [cestos] en que levarão toda a lousa en que comerão com as sobras do jantar com muitos pratos de dosses que lhe deu de sobremensa que tambem levarão”.<sup>24</sup>

Quase sempre levavam ainda uma esmola significativa em dinheiro. O benemérito desta acção era o provedor que fazia por sua conta a despesa com estes pobres, pelo que a composição da refeição e a restante esmola dependiam da sua capacidade financeira. A ocasião servia para enaltecer a instituição mas acabava por valorizar muito mais o provedor que se engrandecia através do seu gesto magnânimo e do seu desprendimento. Exibida em tempo privilegiado, onde o enquadramento religioso reforçava o valor da dádiva, a acção do provedor sublinhava a sua superioridade a nível local, perpetuada na memória colectiva da comunidade, mas igualmente nas lembranças deixadas pelos escrevães. Esta acção era muito superlativizada por estes últimos, que em alguns anos serviram também de provedores: a ocasião servia para sublinhar também a “grandeza, autoridade e pompa” com que decorria o jantar.<sup>25</sup> Associado a estas manifestações de grandeza e poder andava um certo exagero e esbanjamento, presentes na oferta de peças que os pobres não usariam, como seria provavelmente o caso dos talheres de prata. Nos anos em que os provedores não patrocinavam este jantar, era a Misericórdia quem assumia a despesa, mas não realizava. Os pobres recebiam uma esmola em dinheiro e alguns géneros (peixe e pão) que levavam para suas casas. Como o provedor não pagava o jantar, a Misericórdia considerava não ter razões para festejar dentro de portas e os pobres levavam as esmolas para casa.

Mas os pobres da vila recebiam outros jantares neste dia. A Casa de Bragança servia uma refeição a doze pobres no dia de quinta-feira Santa. Depois de lhes serem lavados os pés pelo duque, os po-

24. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despesa*, 1687-88, nº 144, fl. 157.

25. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despesa*, 1699-1700, nº 156, fl. 220.

bres gozavam da sua presença à mesa, sendo-lhes distribuída roupa depois do jantar.<sup>26</sup>

Os jantares oferecidos pela Santa Casa foram acusados de motivar a recusa dos irmãos na aceitação do cargo de provedor, por estarem na origem de grandes gastos, ao ponto de, por causa deles, os provedores terem de contrair empréstimos. Vendo a instituição que se perdiam os irmãos de maior credibilidade para o cargo por causa desta despesa, acordou em 1682 que os provedores não gastassem mais do que 25 mil réis para o efeito.<sup>27</sup> Esta restrição funcionou durante pouco tempo, tendo caído rapidamente em desuso. Reconhecer publicamente a sua debilidade financeira não era provavelmente o que mais convinha aos provedores e por isso, os que se seguiram acrescentaram a distribuição de “pucaros de água” (recipientes utilizados para depósito de água) aos irmãos mesários, oferta que não se encontrava consignada no compromisso. Esta oferta, ainda que simbólica, foi considerada em 1755 como não sendo um costume da Casa e responsabilizada pelo aumento da despesa dos provedores. Apesar de não se encontrar justificação escrita para este hábito, os livros de receita e despesa atestam esta prática durante décadas, embora os defensores da sua abolição fizessem acreditar que se tratava de uma prática sem tradição na confraria. A argumentação servia para justificar a recusa dos irmãos em assumir o cargo, por se verem obrigados a dar continuidade a tais acções, “numa persistência de vaidades para não serem expostos a censura publica”.<sup>28</sup>

Depois de reprovarem abertamente a persistência em efectuar gastos elevados dos seus bolsos, recomendou-se em 1755 que se seguissem as determinações de 1682, de modo que “as pessoas de maior respeito e autoridade” quisessem ocupar o cargo. Numa época em que a recusa dos cargos era frequente e os lugares de maior prestígio da confraria eram preenchidos por homens que não apresentavam os requisitos inscritos no compromisso, a confraria decidiu tornar o cargo menos oneroso, para aliciar os irmãos a aceitá-lo no futuro. Estas despesas eram tão elevadas que foram proibidas na Misericórdia de Sabugal, ficando autorizados os jantares aos pobres no dia de Santa Isabel (dois de Julho) e na quinta-feira Santa quando pagos pelos provedores.<sup>29</sup>

26. Cf. CADORNEGA – *Descrição de Vila Viçosa...*, p. 66.

27. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fl. 63, assento acrescentado.

28. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lancarem os acordaons desta Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa*, nº 1, fls. 48-48v.

29. Cf. SILVA, José Justino Andrade da – *Collecção chronologica de legislação portugueza compilada e anotada*. Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva, 1854-1859. vol. 9, p. 294.

Para além do jantar dos presos que se servia na quinta-feira Santa, a Misericórdia servia nesse dia uma refeição a várias centenas de pobres no pátio da Casa, correndo em alguns anos esta despesa por conta do provedor. O pátio, de planta quadrangular, mantinha e mantém o aspecto de um claustro conventual. Permitia a separação entre o “Hospital dos males”, situado no rés-do-chão e as enfermarias das febres e das feridas, localizadas no primeiro andar.

“Além da continua caridade que se fas com os enfermos pobres tanto nas enfermarias como na vila assistindolhes com todo o necessário e alem das infinitas esmolos que se fazem a porta do consistório a pobres mendicantes e a pessoas envergonhadas, esta caza costuma distribuir na quinta feira Santa a porta do pátio suas esmolos dando de jantar as pessoas que querem receber a dita esmola”.<sup>30</sup>

Mas a Misericórdia e a Casa de Bragança não eram as únicas instituições em Vila Viçosa que davam de jantar a pobres neste dia. Em 1758, o mosteiro de Santa Cruz gastou 820 réis num jantar semelhante. Desconhecemos a sua composição, mas sabemos que era servido numa “banqueta”, proporcionando-lhes maior comodidade.<sup>31</sup> Esta situação contrastava com o que se verificava em Ponte de Lima, onde só a Misericórdia oferecia um jantar aos pobres nesse dia.

No sábado de Aleluia, a Santa Casa introduzia uma novidade em relação à distribuição das ceias. Para além de repetir a sua distribuição no pátio e desta vez a um número superior de pobres, enviava idêntica refeição à casa dos pobres que assistia ao domicílio.<sup>32</sup> Eram os irmãos que faziam essa distribuição que contemplava um número muito elevado de pessoas honradas e recolhidas da vila. Em algumas ocasiões foi referido que esta esmola era também extensiva aos filhos destas. O número dos que beneficiavam desta esmola ultrapassava milhares de pessoas. Esta distribuição fazia-se de noite e em

---

30. Cf. ASCMVV, *Livro de recetta e despeza*, 1711-1712, nº 167, fl. 131. Neste ano foram distribuídos quinze alqueires de pão amassado e mais cinco sacos pagos pelo provedor, duas arrobas e meia de bacalhau, quatro alqueires de feijões, sendo dois pagos pelo provedor.

31. Cf. BPE, *Livro do Inventário*, nº 190, fl. 33.

32. A composição das refeições servidas na quinta-feira e no sábado era diferente. Na quinta-feira servia-se pão, peixe e legumes, sendo acrescentada uma esmola em dinheiro em alguns anos. No sábado o peixe era substituído por carne. Quase nunca era feita qualquer consideração sobre os pobres que recebiam as esmolos. Os dados referentes à composição das refeições e ao número de pobres foram recolhidos nos livros de receita e despesa entre 1660 e 1712.

alguns anos alargou-se aos conventos. Contudo, nem sempre os irmãos faziam o que estava previsto. Um assento de 1683 relata a suspensão da distribuição destas ceias, porque os irmãos comiam-nas “e não davam aos pobres nem a quem merecia”.<sup>33</sup> Passados dois anos, a Santa Casa resolveu continuar com as referidas esmolas, considerando injusta a avaliação dos anteriores mesários e declarando nulo o assento onde tinha ficado registada.<sup>34</sup>

A distribuição destas esmolas obrigava a Santa Casa a um esforço financeiro considerável, envolvendo gastos suplementares em géneros e serviços.<sup>35</sup> Contratava-se para estes dias um ajudante de cozinha, de forma a dar satisfação ao acréscimo de trabalho. A Santa Casa contava também com voluntários que ajudavam na cozinha.

As referências que temos sobre estas esmolas para o século XVIII são parcas e descontínuas. Já na última década do século XVII diminuiu o número de providos e a esmola passou a ser constituída apenas por pão. A Santa Casa justificava-se com a falta de gado para comprar ou com o elevado preço da carne. A partir de 1712 as ceias foram suspensas, provavelmente devido aos elevados gastos com o sector da saúde. Contudo, em finais deste século foram retomadas, como atesta o balanço da receita e despesa da Santa Casa, onde se registaram os gastos com os géneros para as esmolas da Semana Santa.<sup>36</sup>

A Misericórdia realizava um peditório na vila na altura da Páscoa, recebendo na ocasião animais para abate e géneros para consumir na festa. Porém, em anos de carestia, a receita do peditório era pequena e a confraria lamentava o seu fraco rendimento. A despesa com estes dias era elevada e a Santa Casa, não querendo interromper esta prática, resolveu em 1694 contrair um empréstimo a um particular para pagar as despesas. A Misericórdia referiu por mais de uma vez a carestia sentida neste ano. Mesmo assim, e apesar do empréstimo contraído, distribuiu um arrátel de pão e um arrátel de carne a cada uma das 1.225 pessoas que apareceram no pátio; repartiu também pelas casas de 48 pessoas honradas e recolhidas as

33. Em 1671 foi referido não se ter levado a esmola aos frades capuchos por não haver vacas, nem se ter mandado o jantar aos padres da Companhia de Jesus como era costume. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despesa*, 1670-71, nº 127, fl. 189v. Sobre a distribuição de esmolas a pobres envergonhados e a conventos Cf. VILLEGAS DÍAZ, Luis Rafael – Pobreza y beneficencia en Ciudad Real a fines del Reinado de los Reyes Católicos: las esmolas de la Hermandad Vieja en 1501. *Almud*. 41(1981) 6-10.

34. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 65-66.

35. A Santa Casa matava para a ocasião vários bois e carneiros e aumentava a feitura de pão.

36. Cf. ACB, N. G. 127, fls. 765-770.

sobras do pão. A confraria matou para esta esmola sete vacas e quatro carneiros.<sup>37</sup> Apesar dos elevados gastos e da necessidade de recorrer a empréstimos para a manter, a Misericórdia persistia na sua realização. Quando sobravam alguns géneros das refeições servidas, a confraria vendia-os depois da festa aos conventos locais ou mesmo a particulares da vila. A operação repetia-se em relação ao aproveitamento dos couros dos animais abatidos, vendidos normalmente aos irmãos que se dedicavam profissionalmente ao trabalho das peles. Com esta atitude a Misericórdia procurava reaver algum dinheiro gasto na festa, tornando as despesas menos pesadas.

Para além da distribuição destas esmolas no sábado Santo, os irmãos da Misericórdia visitavam o colégio dos meninos órfãos e os servidores da Casa, distribuindo-lhes as propinas. A confraria tornava a Semana Santa num momento especial para pobres e ricos, proporcionando a exaltação dos primeiros e a exteriorização do despreendimento dos segundos.

### **5. Os pobres envergonhados**

A forma como a sociedade se posicionava perante a pobreza envergonhada, assistindo-a ao mesmo tempo que a escondia, reflecte um conjunto de atitudes mentais que privilegiavam a honra e a vergonha, apanágio de gente merecedora de assistência, por se tratar de gente que havia sido rica, ou, pelo menos, remediada.<sup>38</sup> Na documentação da confraria a assistência aos pobres envergonhados surge de diferentes formas, embora poucas vezes estes tivessem sido visivelmente identificados. Contrariamente ao verificado em Ponte de Lima, onde os pobres envergonhados foram identificados com mais frequência (cf. Parte II, Cap. XI), estamos certos de que este tipo de pobreza terá atingido maiores proporções em Vila Viçosa. Não apenas porque os nobres viviam na vila onde eram facilmente identificados, mas também, porque o seu número seria maior; nele se incluíam alguns irmãos da confraria. Por diversas vezes os escrivães omitiram a identificação dos beneficiados. As listas de pobres elaboradas anualmente identificam alguns pobres envergonhados, mas a fonte mais importante que encontramos foi uma carta enviada à confraria em 1744. O documento está assinado por um casal, é assu-

37. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despesa*, 1693-94, nº 150, fls. 25, 184v.-185.

38. Cf. RICCI, Giovanni – Povertà, vergogna e povertà vergognosa. *Società e Storia*. 5 (1979) 318-319.

mido pelo chefe da casa e ilustra a situação de miséria em que a família se encontrava. Procurando fugir a uma situação de prisão iminente, causada por dívidas, o autor da carta pedia clemência à Santa Casa para lhe aceitar uma azenha, último bem que possuía, para com ela pagar as dívidas contraídas. O pedido era dirigido à Santa Casa pelo facto da azenha lhe andar arrendada e de esta ser também sua credora. A Misericórdia tinha-a sub-arrendado a outra pessoa e subentende-se das palavras deste pobre que auferia um elevado lucro do contrato que mantinha com o arrendatário. A carta descreve a pobreza em que o autor da carta vivia, as necessidades que passava e as estratégias de sobrevivência que tinha desenvolvido. Depois de ter vendido “alguns trastes” e de quase nada lhe restar, vivia da caridade que lhe faziam a Santa Casa e alguns amigos. Denunciando uma situação constrangedora, este homem declarava que andava “fugindo do público por não poder aparecer”, pelo que rogava à Santa Casa que lhe acudisse com a compra da azenha e lhe evitasse a cadeia. Numa clara dependência da Misericórdia por lhe ter emprestado dinheiro anteriormente, lhe ter pago consertos na azenha e lhe dar esmolas, o autor da carta fez mais este pedido à Santa Casa, apelando para que fosse considerado, atendendo aos anos de serviço que seu pai dedicara à confraria.<sup>39</sup> Fazendo apelo à memória do tempo em que seu pai tinha pertencido ao círculo de poder da Misericórdia, o autor da carta esperava dos poderosos compaixão e ajuda, evitando-lhe a última vergonha de ser preso. Resolvida a situação a contento do solicitante, a Santa Casa tomou conta da azenha, passando esta a figurar no inventário dos seus bens.<sup>40</sup>

Sem podermos inferir conclusões a partir de um único caso, parece-nos elucidativo o percurso deste homem. As dívidas e a progressiva dependência da Santa Casa, impossibilitaram-no de continuar na posse das fontes de riqueza que possuía, colocando-o à mercê da confraria até à venda do último bem que lhe restava.

A novidade parece residir na atitude da confraria em relação a estes pobres. Perante a impossibilidade de estes assumirem os seus compromissos, a Santa Casa entrava como sua avalizadora, substituindo os verdadeiros donos. A confraria actuava com segurança, na medida em que agia com a garantia dos bens de que tomava posse. A posição da Misericórdia era protectora apenas na aparência, na medida em que estes pobres dificilmente conseguiriam inverter a sua situação e criar condições que lhes possibilitassem reassumir as

---

39. Cf. ASCMVV, 379/ VAR. 15. Maço n/n (2<sup>o</sup>), [1744-11-09].

40. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 92, fl. 28.

suas responsabilidades pessoais e patrimoniais. Desta forma, a estratégia da Santa Casa culminava com a tomada de posse de bens em que tinha investido. Esta atitude tinha já sido criticada pelo duque D. João II em 1636, quando referiu a impossibilidade que muitos lavradores tinham de pagar as suas dívidas à Misericórdia. O duque aconselhou moderação e criticou a Santa Casa por obrigar as pessoas a vender os móveis para saldar dívidas.<sup>41</sup> Este caso insere-se no quadro de recessão que caracteriza esta vila na segunda metade do século XVII e no seguinte. O fulgor da nobreza que nela vivia tinha desaparecido com a partida da corte ducal para Lisboa. A queda dos rendimentos das propriedades que possuíam na região fizeram-nos entrar progressivamente numa situação letárgica, impelindo muita gente para uma situação de grande debilidade. Arrastados pela conjuntura local e com fontes de rendimento irregulares e desvalorizadas, em função da diminuição da produção em anos de más colheitas, os proprietários locais entraram num período de dificuldades, ao mesmo tempo que progrediu o número dos que a Santa Casa ajudava.<sup>42</sup>

O endividamento e a alienação progressiva do património teriam sido caminhos percorridos por muitos indivíduos em situação semelhante à do caso referido anteriormente, restando-lhes apenas o recurso à caridade. A incapacidade de fornecer uma imagem pública adequada ao seu estatuto social fazia aumentar a vergonha do indivíduo perante o julgamento da comunidade a que pertencia. Devido à contradição existente entre a sua condição social e a realidade em que viviam, estes pobres viam-se obrigados a esconder a sua miséria, recolhendo-se na privacidade familiar, o que conferia a esta forma de pobreza características singulares.<sup>43</sup>

---

41. Cf. ASCMVV, 375/ VAR. 11 Maço nº 15, 11º [1636-04-17].

42. Acerca da decadência da vila causada pela partida dos duques de Bragança Cf. ESPANCA, Joaquim José da Rocha – *Memórias de Vila Viçosa*. 9 (1983) 7, 10. Cadernos Culturais da Câmara Municipal de Vila Viçosa; CADORNEGA – *Descrição de Vila Viçosa...*, p. 23. Sobre as dificuldades sentidas no Alentejo Cf. SANTOS, Rui – *O socorro aos pobres de Mértola em 1792*. Mértola: Câmara Municipal de Mértola, 1987. vol. 2, p. 7-71; Cf. *GAZETA de Lisboa*. (1753).

43. Sobre as particularidades dos pobres envergonhados Cf. RICCI, Giovanni – Naissance du pobre honteux: entre l'histoire des idées et l'histoire sociale. *Annales Économie Sociétés Civilisations*. 38:1 (1983) 158-177; LORENTE, Ana Magdalena – El plato de los pobres vergonzantes de la parroquia de Santa Maria del Mar, en Barcelona. In RIU, Manuel, dir. – *La pobreza y la asistencia a los pobres en la Cataluña Medieval*. Barcelona: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1981-82. vol. 2, p. 152-171; PULLAN, Brian – *Poverty and charity: Europe, Italy, Venice: 1400-1700*. Londres: Variorum, 1994. p. 1039-1043.



## 6. A ajuda aos romeiros

Embora por diferentes motivos, muitos dos que estavam de passagem na vila batiam à porta da Santa Casa, sempre com o objectivo de obter uma esmola para seguir viagem de imediato ou posteriormente. A confraria não tinha o costume de distribuir esmolas em numerário como acontecia em Ponte de Lima, mas passava cartas de guia aos pedintes, agasalhava-os, vestia-os e curava-os quando necessário. O movimento de romeiros que solicitavam carta de guia à Santa Casa era relativamente elevado. As cartas de guia eram maioritariamente passadas para Borba, Alandroal ou para Terena, locais situados perto de Vila Viçosa, onde nas Misericórdias locais renovariam o pedido de esmola para seguir viagem. Para além desta esmola, a confraria dava-lhes dormida num compartimento que possuía para o efeito nos fundos da casa, tendo em 1748 construído uma casa no quintal para alojar os viajantes.

## 7. A esmola como ponto de encontro entre pobres e ricos

Era através da caridade que pobres e ricos mais vezes se encontravam. Embora situados socialmente em pontos diametralmente opostos, a esmola servia de ponto convergente entre uns e outros. Para os ricos a caridade representava uma mais-valia espiritual e social, enquanto para os pobres significava a sobrevivência. A esmola possibilitava aos ricos abeirar-se do céu, ao mesmo tempo que granjeavam glória e poder na terra. A caridade constituía uma das virtudes teológicas e devia ser praticada apenas com a esperança de recompensa espiritual. Todavia, servia muitas outras funções, na medida em que contribuía para a afirmação social e política das elites. Os ricos serviam-se da esmola para reforçar o poder que possuíam, ao mesmo tempo que mantinham os pobres sob o seu controlo.<sup>44</sup> Materializando uma relação desigualitária, a dádiva possibilitava ao rico exibir o seu poder e riqueza, devendo o pobre aceitá-la com humildade e resignação. Estimulando actos de gratidão, a caridade proporcionava uma troca de favores entre ricos e pobres, servindo aos primeiros para legitimar poder, enquanto reforçava dependências para os segundos, materializadas numa relação de sujeição permanente perante os benfeitores. Esta era a forma que o pobre tinha

---

44. Cf. VAN LEEUWEN, Marco H. D. – Logic of charity: poor relief in Preindustrial Europe. *Journal of Interdisciplinary History*. 24:4 (1994) 589-613.

de retribuir. A dádiva colocava os pobres sempre na dependência dos ricos, quer fosse feita presencialmente, à porta da casa ou na rua, ou no testamento, à hora da morte.<sup>45</sup> Através dela procurava-se perpetuar a memória do doador, alcançando prestígio em vida e reconhecimento depois da morte. Como se tratava de um relacionamento entre diferentes, a esperança da retribuição calcorreava caminhos que não podiam ultrapassar a gratidão, a sujeição e a promessa de encomendar os benfeitores junto de Deus.

---

45. Sobre a relação entre a caridade e a salvação da alma Cf. BORRÀS, Antoni I. S. Felui – L' ajuda als pobres en els testaments de Catalunya y València del segle XV. In *La POBREZA e asistencia a los pobres en la Cataluña Medieval*. Barcelona: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1980. p. 363-372. Sobre o alcance político da caridade Cf. LE GALL, Jean-Marie – La charité royale au début du XVIe siècle. *Nouvelle Revue du XVIe siècle*. 13-1(1995) 66.



**Fig. 14** *Entrada para o consistório PVL SAT E ET APERTI ET VIV VOBI S. (Batei e ser-vos-â aberta a porta)*



**Fig. 15** *Consistório da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa*

## Capítulo XI

### OS POBRES ENCARCERADOS

#### 1. A assistência aos presos

A vida local do Antigo Regime era caracterizada por conflitos frequentes que canalizavam para a justiça um universo alargado de homens, mulheres e crianças, que agonizavam na prisão tempos muito prolongados. As penas que alguns haveriam de cumprir encontravam-se prescritas no quadro jurídico estabelecido, fazendo-se a sua aplicação dentro de um alargado leque de opções, onde se incluía a pena de morte.

Subjugados a um sistema onde a desordem do sistema judicial dava azo a favorecimentos e manipulações, sujeitos ainda a prolongados períodos de prisão, os presos cumpriam a sua primeira pena num castigo corporal que era o ter de suportar as condições de encarceramento.<sup>1</sup> Aguardando julgamento, sobre estes presos apenas pesavam acusações de que tinham transgredido, tornando-se a prisão um castigo prévio à pena que alguns haveriam de cumprir. A morosidade com que a justiça operava tornava ainda mais difícil a vida destes encarcerados. Estes eram obrigados a custear a sua alimentação e a arcar com as despesas da justiça. Desta obrigação derivavam tempos de encarceramento muito dilatados, por não possuírem dinhei-

---

1. Cf. OLIVEIRA, António de – *Poder e oposição política em Portugal no período filipino: 1580-1640*. Lisboa: Ed. Difel, 1991. p. 31-37.

ro para darem andamento ao seu processo jurídico.<sup>2</sup> A incapacidade que alguns tinham de financiar a sua alimentação e dar andamento aos seus processos jurídicos, fazia-os abeirar-se das Misericórdias e solicitar protecção em situação de pobreza. Este tempo de espera era em alguns casos tão dilatado que se passavam vários anos entre o momento do encarceramento e o do pedido de ajuda à Misericórdia.

A distribuição das tarefas entre os mesários fazia recair num irmão nobre a atribuição de acompanhar os processos judiciais dos encarcerados a cargo da Misericórdia. Por isso, a Mesa seleccionava criteriosamente o irmão que serviria esta função, procurando escolher um indivíduo zeloso e diligente.<sup>3</sup> O procurador era a face visível da confraria no que toca ao exercício desta obra de misericórdia, o que explica o zelo colocado na sua escolha.

A importância deste cargo residia também no facto da acção do procurador se efectuar fora de portas e envolver gastos consideráveis. A justiça era cara e a confraria lamentava-se frequentemente da despesa efectuada neste sector.

Para ter acesso a provimento, o preso dirigia uma petição à Mesa, onde solicitava que o livrasse ou sustentasse, ou apenas o livrasse. A resposta à petição era precedida de averiguações, no sentido de confirmar a pobreza declarada pelo requerente. O procurador e o escrivão interrogavam então na cadeia o próprio preso, o carcereiro e ainda outros encarcerados, na tentativa de apurarem se possuía bens.

A desconfiança, o conhecimento directo do caso ou a descoberta de parentes residentes na localidade da cadeia onde o preso se encontrava, foram responsáveis pelo corte da esmola ou pela suspensão parcial da ajuda. Estas suspensões deram origem a atritos entre as Misericórdias, porque questionavam as declarações subscritas nas cartas de guia de que os presos eram portadores das suas Misericórdias de origem.<sup>4</sup>

Seleccionando aqueles que consideravam pobres no universo das petições, só os irmãos da Mesa podiam aceitar ou rejeitar os presos ao "rol". Esta era a designação dada à lista de pobres que a Misericórdia assistia. Neste apenas se referia o nome do preso, o

---

2. Sobre a situação dos encarcerados Cf. LOPES, Maria Antónia – Os pobres e a assistência pública. In MATTOSO, José, dir. – *História de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. vol 5, p. 509 e ainda FONSECA, Carlos Dinis – *História e actualidades das Misericórdias*. Lisboa: Editorial Inquérito, 1996. p. 61.

3. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fl. 21.

4. Cf. ASCMVV, 40/DOA. 4, 6<sup>o</sup>.

provimento que recebia, raramente a morada, a profissão e a alcunha.<sup>5</sup> A partir do momento de admissão o preso ficava sob a alçada da Misericórdia, o que significava ser abrangido por um conjunto de privilégios outorgados pelos monarcas.

A Misericórdia não socorreu apenas os indivíduos incapazes de bastarem à sua sobrevivência; a sua acção alargou-se a outro leque de presos, que apesar de possuírem alguns bens, estavam incapacitados de se servir deles durante o encarceramento. Nesses casos, a Santa Casa avançava com pagamentos e serviços, no pressuposto de que mais tarde os haveria de reaver total ou parcialmente. No entanto, eram tomadas medidas de segurança que passavam pela feitura de uma escritura através da qual o preso se comprometia a reembolsar a instituição antes de ser solto. Essa escritura devia ser acompanhada de uma procuração passada pelo preso à Santa Casa, autorizando-a a vender os seus bens na eventualidade dos respectivos rendimentos não serem suficientes para saldarem os gastos efectuados.

Mesmo para aqueles presos que podiam sustentar-se na prisão, o tempo de encarceramento tornava-se em alguns casos tão longo que os obrigava a gastar tudo o que possuíam, encaminhando-os para o recurso à assistência da Misericórdia. Dessa forma, o próprio encarceramento constituía uma causa de pauperização. Encontrámos vários presos que declaravam ter vendido tudo o que possuíam para pagarem os seus encarceramentos, razão por que solicitavam auxílio à Misericórdia. Todos os casos que conhecemos eram relativos a indivíduos que estavam há vários anos na cadeia. A complexidade dos processos judiciais obrigava a pagamentos em diversas instâncias, empurrando alguns presos para a miséria. Analisando a situação dos encarcerados, padre António Vieira explica a precariedade das suas posições através de uma linguagem metafórica.

“Vede um homem desses que andam perseguidos de pleitos ou acusados de crimes, e olhai quantos o estão comendo. Come-o o meirinho, come-o o carcereiro, come-o o escrivão, come-o o solicitador, come-o o advogado, come-o o inquiridor, come-o a testemunha, come-o o julgador, e ainda não está sentenciado, já está comido. São piores os homens que os corvos. O triste que foi à forca, não o comem os corvos senão depois de executado e morto; e o que anda em juízo, ainda não está executado nem sentenciado e já está comido”.<sup>6</sup>

5. Na lista que a Misericórdia elaborava, integrava outros dados referentes à sentença, à situação em que se encontrava o preso, e até mesmo se fugiu ou morreu.

6. Cf. VIEIRA, Padre António – *Sermões escolhidos*. 3.<sup>a</sup> ed. Lisboa: Biblioteca

Quanto aos presos encarcerados por dívidas e fianças, a Misericórdia admitia duas situações em que podiam ser aceites: na primeira, se o preso possuísse bens, embora não suficientes para pagar a dívida, era obrigado a fazer “cessão” deles e a passar uma certidão à Misericórdia para que ela pedisse em seu nome ao credor que pagasse a sua alimentação; a segunda previa uma situação em que a dívida não admitia “cessão de bens”. Nessa situação, a Misericórdia assumia o preso, assistindo-o.<sup>7</sup> O compromisso determinava as condições em que o credor era obrigado a pagar o sustento do detido. Esta decisão foi tomada na sequência de uma carta enviada por D. Sebastião à Misericórdia, onde se determinava esse procedimento. A situação destes presos tinha chegado ao conhecimento do monarca através de um recurso feito por um detido a quem o provedor da Santa Casa tinha recusado assistência com base na alegação de que o responsável pelo seu provimento devia ser a pessoa “por cujo respeito estava preso”.<sup>8</sup>

A Santa Casa não atribuía esmola ao preso imediatamente depois do seu encarceramento. Por determinação do compromisso, essa ajuda só se podia efectuar depois de cumpridos 30 dias de prisão. Esta cláusula admitia alguns casos excepcionais. Se nas audiências gerais o procurador fosse informado da miséria e desamparo do preso, este podia contar com a assistência imediata da Santa Casa.<sup>9</sup>

Em teoria, os presos que chegavam com cartas de guia à Misericórdia deveriam ser admitidos sem qualquer obstáculo. Na prática, o procedimento da confraria não era bem esse. À margem do compromisso da Santa Casa foi acrescentado que a despesa dos presos era da responsabilidade das Misericórdias de origem, sendo este procedimento justificado como tendo sido vontade dos duques de Bragança.<sup>10</sup> Através de uma carta enviada à Santa Casa em 1635, o duque de Bragança ordenou que os presos procedentes das cadeias da Comarca de Vila Viçosa se livrassem por conta das Casas de Misericórdia de origem, recomendando ao Ouvidor que somente ordenasse a vinda para a cadeia da Correição dos presos “muito facinorosos” oriundos de locais onde as cadeias fossem pouco seguras.<sup>11</sup> Com esta directiva, o

---

Ulisseia de Autores Portugueses, 1996. p. 89. “Sermão de Santo António”, proferido em S. Luis do Maranhão, no Brasil.

7. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 24-24v.

8. Cf. ASCMVV, *Primeiro livro do tombo dos juro e de toda a mais fazenda e bens de raiz da Casa da Misericórdia desta Villa Viçosa*, nº 347, fls. 217-219v.

9. Cf. ASCMVV, 376/VAR. 12, Maço nº 16; 9/3.

10. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fl. 23v.

11. Cf. ASCMVV, 375/VAR. 11, Maço nº 15, 8.



duque procurava diminuir a chegada de presos à cadeia de Vila Viçosa e minorar os encargos da Santa Casa local. Porém, parece ter havido dificuldade no cumprimento desta ordem, continuando a chegar à cadeia de Vila Viçosa um número elevado de presos. Nem sempre as respectivas Misericórdias aceitavam de bom grado reembolsar a confraria de Vila Viçosa das despesas efectuadas com eles. Provavelmente, os irmãos queixaram-se desta situação ao duque, uma vez que, dois anos depois, este lhes comunicou as diligências que tinha feito junto das outras Misericórdias da Comarca, no sentido de as responsabilizar pelo pagamento da despesa dos presos pobres que estivessem na cadeia da Correição de Vila Viçosa. Por seu lado, a Santa Casa da vila dispôs no sentido de que os presos que viessem dos diferentes lugares fossem portadores de carta de guia das Misericórdias correspondentes, para mensalmente lhes ser enviada a despesa de cada preso e saldada a dívida.<sup>12</sup>

Parece claro que a Santa Casa de Vila Viçosa teve dificuldade em fazer cumprir a determinação da Casa de Bragança. Contudo, a importância desta última determinou que ficasse inscrita no compromisso e, por isso passasse, a constituir regra para a Santa Casa. Apesar da dificuldade em avaliarmos a sua aplicação, torna-se evidente a interferência do poder ducal em todas as Misericórdias da Ouidoria e a supremacia da Misericórdia de Vila Viçosa face às restantes. Este problema ganhava maior significado, por a vila ser simultaneamente cabeça de Comarca e sede da Casa de Bragança.

Embora diferentes na forma de proceder, as Misericórdias tinham objectivos muito semelhantes. Todas tinham as mesmas preocupações com as despesas e todas procuravam aliviar responsabilidades financeiras. Por isso, escudavam-se em jogos de interesses, de forma a minimizar as suas despesas. Por um lado, foi um facto que a partir de 1637 alguns presos que chegavam à cadeia de Vila Viçosa eram portadores de cartas de guia das suas Misericórdias respectivas, embora devamos reconhecer que o seu número não foi muito expressivo; por outro, também nos foi dado verificar que o esquema de pagamento entre as Misericórdias estava a funcionar, uma vez que em 1664 a Santa Casa de Borba pagou à de Vila Viçosa 9.160 réis relativos ao sustento de presos.<sup>13</sup>

Parece que as medidas preconizadas pelo duque deram os seus frutos: até meados do século XVII, eram muitos os presos que che-

12. Cf. ASCMVV, 375/VAR. 11, Maço nº 15, 8, 15.

13. Cf. ASCMVV, *Livro que serve do assento dos Prezos que esta Caza livra e sustenta e comuta*, nº 101, fl. 35.

gavam à cadeia da vila vindos de outras localidades, mas a partir de então ficou-nos a impressão de que o seu número diminuiu, embora não o possamos afirmar com segurança, porque a origem dos presos nem sempre foi registada. No entanto, podemos afirmar com certeza que os presos naturais da vila e seu termo se tornaram mais visíveis na população encarcerada a partir de então.

As cadeias do período Moderno não apresentavam seguramente boas condições de vida no seu interior. As descrições que nos chegaram apontam para espaços de reduzidas dimensões relativamente a um número elevado de presos, obrigando-os a permanecer amontoados. Nem a segurança dos edifícios estava garantida: em 1737 a cadeia de Vila Viçosa era constituída por umas casas velhas que permitiam facilmente a fuga dos presos. Espanca refere que os presos se mantinham encarcerados durante o tempo que desejavam, chegando a prender-se num dia e a evadir-se no outro.<sup>14</sup> A facilidade com que os presos se podiam evadir devia-se apenas à inexistência de edifícios adequados para os manter encarcerados. Os edifícios prisionais apresentavam estas vulnerabilidades porque quase nunca tinham sido construídos para estas funções. Era frequente adaptarem-se edifícios existentes para servirem de cadeia.<sup>15</sup> Esta particularidade realça as fragilidades do sistema penal, que, ao não apresentar condições logísticas de encarceramento, evidência a sua inoperância na aplicação efectiva da lei.

A Santa Casa de Vila Viçosa assistiu o número mais elevado de presos na primeira metade do século XVII (cf. gráfico 1). A distribuição anual de providos foi irregular. Se houve anos em que o número de encarcerados foi muito significativo, houve outros em que baixou consideravelmente.

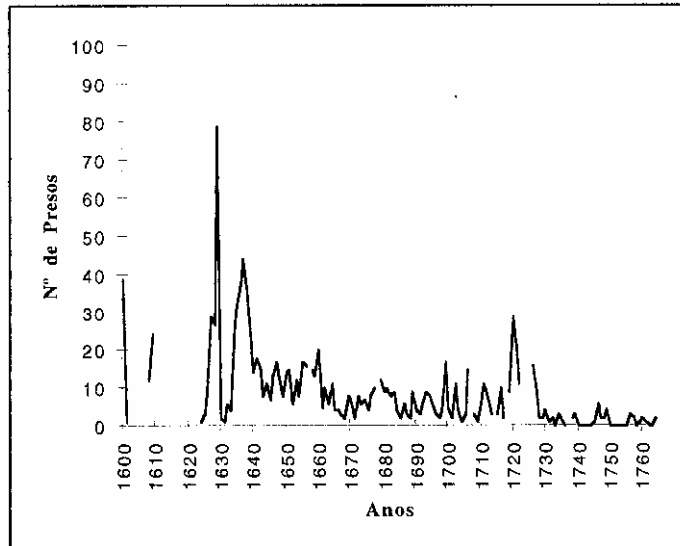
---

14. Cf. ESPANCA, Joaquim José da Rocha – *Memórias de Vila Viçosa*. 27 (1985) 56-57. Cadernos Culturais da Câmara Municipal de Vila Viçosa. Exagerando por certo, para fazer realçar a necessidade de uma nova cadeia, Espanca refere uma situação por nós confirmada quer nos livros de registo dos presos, quer nos livros de receita e despesa que mencionam a fuga de alguns presos. À frente do seu nome era registada a fuga, às vezes isolada, outras vezes em grupo, como atesta um registo de 1747, ao referir que Afonso Mouro, preso na cova do Castelo, fugiu juntamente com os outros [sublinhado nosso] presos. Cf. ASCMVV, *Livro que serve do assento dos prezos...*, nº 101, fl. 96.

15. Acerca das cadeias do Antigo Regime Cf. SANTOS, Maria, José Moutinho – *A sombra e a luz. As prisões do Liberalismo*. Porto: Edições Afrontamento, 1999. p. 73-80.

## Gráfico 1

### Presos socorridos pela Misericórdia (1600-1764)



Fonte: ASCMVV, Liv. nºs 99 a 101.

Devemos salientar que a existência de lacunas documentais nos impossibilitou de apresentarmos dados sequenciais.<sup>16</sup> A análise feita do movimento de presos assistidos demonstra que se registou um grande aumento nos anos de 1622 e 1629. Nem sempre as razões que estiveram na base da reclusão destes indivíduos foram claras; porém, para o ano de 1629 é Espanca quem reconhece a existência de um número anormal de detidos e aponta as razões das suas detenções. Nesse ano veio a Vila Viçosa uma alçada [tribunal ambulante que administrava justiça aos povos que visitava] presidida pelo licenciado Gaspar Pereira de Sampaio, que deu resolução aos processos instaurados e ainda admitiu outros. Espanca refere o grande número de pessoas acusadas e alguns dos crimes que haviam come-

16. Como já referimos, no arquivo da Misericórdia de Vila Viçosa encontramos também registo de presos assistidos nos livros de receita e despesa. A metodologia que seguimos foi cruzar estes dados com os dos livros dos presos. No entanto, as séries obtidas são lacunares. Apesar dos dados de que dispomos terminarem em 1764, sabemos através dos gastos mensais em pão registados nos cadernos de receita e despesa, que a confraria continuava a assistir presos em finais do século XVIII.

tido; entre os quais se incluíam estupro e dívidas. Para o ano de 1622 não conhecemos as razões que explicam o número elevado de detidos. No entanto, sem excluirmos a hipótese de se ter verificado um processo semelhante ao registado em 1629, parece-nos pertinente considerar também outros motivos. Os movimentos colectivos de revolta contra o aumento dos tributos ou a imposição de novos impostos noutras regiões do país e particularmente no Alentejo ocorreram também em Vila Viçosa. Alguns desses movimentos ficaram-se por protestos, mas outros rebentaram em levantamentos populares, atirando os amotinados para as barras dos tribunais. À semelhança do que se verificou em Évora em 1637, também em Vila Viçosa se registou um motim, tendo sido presos alguns dos seus responsáveis.<sup>17</sup>

A assistência a um número elevado de presos esteve associada à existência de legados que a Misericórdia possuía para esse fim. Estes tinham sido atribuídos pelos duques de Bragança: D. Teodósio II deixou 24 mil réis e, a duquesa D. Catarina seis mil réis. Eram ambos pagos aos quarteis no Almojarifado da vila. Houve também legados deixados por particulares: Luísa Correia ordenou no seu testamento que se desse um alqueire de pão amassado mensalmente aos presos; Isabel de Andrade determinou que no dia do seu enterro lhes mandassem um tostão de pão e 10 arráteis de peixe e António Dias mandou dar dois alqueires de pão cozido aos pobres da cadeia. Em 1600 D. Filipa de Brito mandou dar 100 réis a cada pobre da cadeia que a Misericórdia assiste e um jantar de pão e um arrátel de carne e um quartilho de vinho.<sup>18</sup>

Verificámos que as profissões dos presos nem sempre foram referidas nos registos, embora se registre que os presos assistidos se inseriam num alargado espectro social. Constituíam uma população muito diversificada: escravos, criados, gente de ofícios, trabalhadores, agricultores e “filhos de família”, de qualquer estado civil, faixa etária e sexo (englobando por vezes, várias pessoas do mesmo agregado familiar).<sup>19</sup> Houve diversas situações de casais, pais, filhos ou irmãos encarcerados em simultâneo.

17. Cf. ESPANCA – *Memórias de Vila Viçosa...*, 7 (1983) 55-112. Sobre o motim de 1637 em Vila Viçosa Cf. MELO, D. Francisco Manuel de – *Alterações de Évora: 1637*. Lisboa: Portugalia, 1967. p. 39-40.

18. Cf. ASCMVV, 370/ VAR. 6, Maço nº 6; *Primeiro livro do tombo dos juros...*, nº 347, fls. 49v., 102v.; *Segundo tombo das rendas e foros...*, nº 348, fls. 18-21; *Livro da Santa Caza da Misericórdia de Villa Viçosa*, nº 349, fl. 178v.

19. A presença de crianças no meio dos adultos não causa estranheza se considerarmos o lugar que ocupavam na sociedade do Antigo Regime. Cf. ARIÉS, Philippe – *L'enfant et la vie familiale sous l'Ancien Régime*. Paris: Éditions du Seuil, 1973. p. 59.

Quanto ao sexo, os homens constituem a maioria da população encarcerada, representando as mulheres apenas 11,8% dos detidos.

A população encarcerada incluía também soldados. Durante o período da guerra da Restauração e em finais do século XVIII, o número de soldados na cadeia de Vila Viçosa é significativo. Porém, verificámos que o volume de soldados presos foi muito mais elevado em finais de setecentos, facto a que não era alheia a grande presença de soldados na vila e a situação de indisciplina que se vivia no Exército.<sup>20</sup>

Os motivos dos encarceramentos não foram registados de forma sistemática. Possivelmente pelo muito trabalho que tinham, os escrivães eram em algumas ocasiões demasiado sucintos; noutras, forneceram-nos detalhes importantes. Sabemos que essas informações deviam constar nas petições dirigidas à Mesa, mas nem sempre transitavam para o registo dos presos admitidos ao rol.

A escassez de dados dificulta o tratamento da questão. Os poucos dados que trabalhamos mencionam furtos, fugas da cadeia, adultérios, perturbação da ordem pública, homicídios, dívidas e outros crimes, sem explicação de detalhes. Só em três casos se explicitaram os delitos cometidos: um de ofensas corporais, outro de caça em espaços proibidos e um homicídio. Este último dizia respeito a António Simões de Carvalho, que se encontrava na prisão por ter morto João Teixeira, que tinha desflorado uma sua filha.<sup>21</sup>

No universo dos crimes identificados, o mais frequente foi a prisão por dívidas, embora estas nem sempre fossem especificadas. Em meados do século XVIII os casos explicitados foram todos de dívidas de rendas. O tipo de propriedade existente, a forma de a explorar, os contratos de arrendamento a que os camponeses estavam vinculados, os encargos a que estavam expostos, a crise da agricultura

---

20. A propósito dos militares que se encontravam presos e receberam assistência da Misericórdia em finais do século XVIII Cf. ARAÚJO, Maria Marta Lobo de - A Misericórdia de Vila Viçosa e a assistência aos soldados em finais do século XVIII. In CONGRESSO COMEMORATIVO DO V CENTENÁRIO DA FUNDAÇÃO DO HOSPITAL REAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA - *Actas*. Évora: Hospital do Espírito Santo de Évora, 1996. p. 161. Ainda sobre a indisciplina existente no Exército em finais do século XVIII Cf. COSTA, Fernando Dores - Os problemas do recrutamento militar no final do século XVIII e as questões da construção do estado e da nação. *Análise Social*. 30 (1995) 127-130.

21. Cf. ASCMVV, *Livro que ha de servir da despeza que faz o Mordomo dos prezos com os que a Caza da Misericordia desta Villa neste ano. E com os negócios da Caza*, nº 99, fls. 9-10. Os casos de caça proibida dizem respeito a dois rapazes apanhados a caçar pássaros na Tapada Real. Sobre o caso de António Simões de Carvalho Cf. ASCMVV, *Livro que serve do assento dos Prezoz...*, nº 101, fl. 100.

em finais do Antigo Regime, agravada por maus anos agrícolas, fizeram com que os grupos mais desfavorecidos do mundo rural resvassem para a pobreza. Perante a incapacidade de satisfazer compromissos financeiros, surgiam focos de tensão e conflito que, quando não eram solucionados, transitavam para o foro da lei e arrastavam, por vezes, famílias inteiras para a cadeia.<sup>22</sup>

No tocante às sentenças que os presos foram obrigados a cumprir, contamos com dados apenas para 16,7% dos casos.<sup>23</sup> Sem perdermos de vista a fraca representatividade destes resultados, a opção pela sua integração prende-se somente com uma aproximação ao fenómeno em observação. As sentenças que estes presos alcançaram entre 1600 e 1764 distribuíram-se da seguinte forma: 50,6% foram “soltos e livres”, 22,6% foram condenados em degredo para as colónias, 4,9% foram condenados em degredo interno, 13,7% foram para as galés e 8,2% foram condenados à morte.

Dos resultados apresentados ressalta a elevada percentagem dos que saíram livres. Na prática a justiça mostrou-se tolerante em mais de metade dos casos, apesar da severidade das penas enunciadas nas Ordenações Filipinas.

Os sentenciados em degredo para as colónias, foram encaminhados maioritariamente para o Brasil e Angola, surgindo-nos apenas dois casos de degredo para a Índia e alguns em que se fez uma referência à sua ida para “as partes de Africa”.

A pena de degredo, quando aplicada para as colónias, exigia condições logísticas para que se pudesse cumprir: existência de barcos que transportassem os presos, o que só por si obrigava a prolongadas esperas; transporte para as “levas”, o que representava grande despesa e requeria prisões seguras, de forma a não permitir que os presos se evadissem durante o tempo de espera.<sup>24</sup> Para a Misericórdia obrigava a um prolongamento do tempo de provimento, onerando os seus encargos.

Receptiva aos apelos da Santa Casa, a Coroa foi criando mecanismos que facilitaram a aplicação da pena de degredo de forma mais

---

22. Cf. *GAZETA de Lisboa*. (1753). Sobre a forma como estes factores incidiram na vida dos trabalhadores rurais Cf. MACARDÉ, Jacques – Les hommes et la vie dans l'Alentejo du XVIIIe siècle. In *ARQUIVOS do Centro Cultural Português*. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, 1976. p. 194. Acerca da presença de famílias inteiras na cadeia Cf. ASCMVV, *Livro que serve do assento dos presos...*, nº 101, fl. 88, Bartolomeu Rodrigues estava preso com sua mulher e filhos, por culpas que se lhe acharam de rendeiro.

23. Os dados referem-se a 182 casos num universo de 1091.

24. Cf. HESPANHA, António Manuel – A punição e a graça. In MATTOSO, José, dir. – *História de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. vol. 4, p. 240.

rápida, aliviando os encargos das Misericórdias. A Coroa passou assim, a partir de 1607, a permitir que os presos condenados em degredo aguardassem soltos a partida para os seus destinos e não fossem retidos nas cadeias por falta de pagamento das custas.<sup>25</sup>

Apesar destas medidas, a Misericórdia de Vila Viçosa queixava-se de outros entraves que retinham os presos nas cadeias, como o facto de terem de aguardar até perfazerem o número de seis para se constituir uma leva de presos. Por isso, a Misericórdia alegando que a cadeia estava muito velha e fraca, e os presos podiam fugir para Castela e os delitos ficar por castigar, solicitou ao monarca em 1628 concessão idêntica à obtida pela Misericórdia de Chaves. Esta consistia na remoção imediata dos presos condenados a degredo, sem a necessidade de esperar para perfazer o número referido. Esta pretensão foi satisfeita, pelo que a Misericórdia passou a beneficiar de uma nova possibilidade de aliviar os seus encargos com os presos.<sup>26</sup>

O degredo para as colónias punia geralmente as penas mais graves, ficando o degredo interno para as menos graves.<sup>27</sup> Servindo como depósito penal para degredados, as colónias absorviam os indesejados da metrópole, ao mesmo tempo que o degredo cumpria objectivos políticos, na medida em que possibilitava o povoamento das colónias. A condenação a trabalho forçado ou a ida para as galés foi aplicada, segundo aquilo que nos foi dado analisar, até meados do século XVII e em proporção inversa à condenação em degredo. À medida que a condenação para as galés se tornou mais rara, aumentou o número de condenações a degredo, pelo que uma parece ter dado lugar à outra. A condenação às galés seguia a tradição castelhana e parece ter sido abandonada com o fim da dominação espanhola, muito embora durante este período as leis referissem não existirem galés em Portugal.<sup>28</sup> Em contrapartida, nem sempre a condenação a galés contemplava trabalho forçado no interior dos navios, dizendo muitas vezes respeito à estiva portuária.

---

25. Cf. ASCMVV, 376/ VAR.12 Maço nº 16, 8; *ORDENAÇÕES Filipinas*, Liv. 5, tit. 139, § 6.

26. Cf. ASCMVV, 376/VAR. 12, Maço n.º 16, 5.

27. Cf. ASCMVV, *Segundo tomo das rendas e foros...*, nº 348, fls. 93-97. João do Cabo foi sentenciado a cumprir pena de degredo por um ano, para Castro Marim, por andar na companhia de outros a dar matracas de noite, a proferir palavras infames e a bater pelos portais.

28. Cf. SILVA, José Justino Andrade da – *Collecção chronologica de legislação portugueza compilada e anotada*. Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva, 1854-1859. vol. 1, p. 85 [1604-07-15]. vol. 3, p. 73 [1622-05-24].

A condenação para as galés era uma forma de obrigar os vagabundos e os vadios ao trabalho, durante um período alargado de tempo, em alguns casos para toda a vida.<sup>29</sup> Este tipo de punição revestia-se de uma componente moral, na medida em que fazia a apologia das capacidades regeneradoras do trabalho. Tratava-se de uma pena dura pelo regime de vida a que os forçados estavam submetidos: ao contrário dos degredados, postos em liberdade à chegada aos destinos respectivos, os presos condenados ao serviço das galés estavam sujeitos a trabalhos pesados sob a vigilância das autoridades.

Finalmente surge a pena mais grave, a condenação à morte. Esta sentença parece não ter sido proferida muitas vezes.<sup>30</sup> Em Vila Viçosa todos os casos de que temos conhecimento surgiram-nos no século XVII.<sup>31</sup> A Coroa procurava gerir com moderação a aplicação desta pena. Por um lado, não a usou muitas vezes: registaram-se quinze condenações, sendo sete em 1629 e oito em 1662; por outro, quando a utilizou, aplicou-a de forma a maximizar os seus efeitos. Sem deixar de punir exemplarmente os violadores da lei, a Coroa doseou a utilização da pena de morte, de maneira a não colocar em perigo o equilíbrio da sua relação com os povos. A violência do acto ocasionava manifestações rituais de poder, proporcionava o reforço do poder anteriormente ultrajado e consolidava a superioridade do soberano.<sup>32</sup> Contudo, é significativo que todos os casos de condenação à morte conhecidos se tenham registado no século XVII. Estas execuções verificaram-se numa altura em que Portugal ou estava sob o domínio filipino ou se encontrava em plena guerra da Restauração. Este facto relaciona-se com o lugar que Vila Viçosa ocupava em termos de representação simbólica de poder. A vila era um importante centro de poder local. Por isso, as condenações aí verificadas, para além de restabelecerem o poder ultrajado, estão carregadas de simbolismo, na medida em que a vila representava a alternativa ao poder instituído.<sup>33</sup>

A aplicação desta pena prosseguia com a exposição do cadáver. Este devia ficar exposto à vergonha dos olhares do público, continuando a penar, prolongando dessa forma a punição. Imbuída de

29. Cf. *ORDENAÇÕES Filipinas*, Liv. 5, tit. 68, § 1.

30. Cf. HESPAÑHA – A punição..., p. 240.

31. Cf. ASCMVV, *Livro que serve do assento dos presos...*, nº 101, fl. 39; *Livro de receita e despeza*, 1629-30, nºs 114-115, fls. 127-128.

32. Cf. FOUCAULT, Michel – *Vigiar y castigar*. Madrid: Siglo XXI, 1994. p. 53-54.

33. Cf. ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – Pobres nas malhas da lei: a assistência aos presos nas Misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima. *Cadernos do Noroeste*. 11:2 (1998) 100, 133.



uma função pedagógica, a exposição do cadáver fazia interiorizar o castigo aos que a presenciavam.

Excluídos da comunidade porque fechados no cárcere, os presos cumpriam penas que carregavam, para além do sofrimento físico, uma enorme carga simbólica.<sup>34</sup> O afastamento coercivo da comunidade, a exclusão dela através das galés ou do degredo, e o apagar da vida com a pena capital, faziam transportar para a comunidade um sentido disciplinador e pedagógico que extravasava as grades da cadeia ou a própria morte.

A assistência aos presos prestada pelas Misericórdias estava a cargo de irmãos especialmente escolhidos para essa tarefa.<sup>35</sup> Autorizados a entrar nas cadeias da edilidade, limpavam-nas, visitavam os presos, abasteciam-nos do necessário à subsistência e conduziam as suas causas jurídicas. Em Vila Viçosa, essas tarefas eram vigiadas de perto pelo provedor, que se devia deslocar à cadeia mensalmente. Os irmãos serviam-se também de assalariados da confraria para apoiar a assistência aos encarcerados.<sup>36</sup> Encarregava-se também o carcereiro da prisão de prestar informações à Mesa sobre as necessidades destes presos. Quando os livramentos passavam a instância judicial superior e o procurador da Casa já não podia tratar dos processos sozinho, a confraria tinha como política contratar os serviços de um procurador, para acompanhar a evolução dos casos *in loco*.<sup>37</sup> A mesma opção foi tomada pela Misericórdia de Palmela em 1732, quando decidiu ter um letrado em Lisboa responsável pelo tratamento das causas crime dos presos e outros negócios da Casa.<sup>38</sup>

Apesar da Santa Casa ter assumido localmente um papel de relevo na assistência aos presos, não era a única instituição que cuidava destes pobres. A confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de São Bartolomeu incluía no seu compromisso a tarefa de

---

34. Cf. FOUCAULT – *Vigiar...*, p. 23-25.

35. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fl. 21v.

36. Acerca da prática das Misericórdias nas cadeias Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – As confrarias e as Misericórdias. In OLIVEIRA, César, dir. – *História dos municípios e do poder local: dos finais da Idade Média à União Europeia*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1996. p. 59. Em Vila Viçosa quem limpava e varria a cadeia e tratava da fogueira era o porteiro da Casa.

37. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lancarem os acordaons desta Meza da Santa Casa da Misericordia de Vila Viçosa*, nº 1, fl. 9v. A Santa Casa contratou em 1749 Manuel de Almeida do Vale, morador em Lisboa, para aí tratar das causas dos presos, com ordenado mensal de 600 réis.

38. Cf. FORTUNA, A. Matos – *Misericórdia de Palmela*. Palmela: Santa Casa da Misericórdia de Palmela, 1990. p. 96.

“livrar” os seus irmãos pobres e abria a possibilidade dos seus mordomos cuidarem dos processos dos que se encontravam desamparados juridicamente, mesmo que fossem possuidores de bens.<sup>39</sup>

O compromisso da Santa Casa estabelecia que só seriam admitidos a provimento os presos que fossem pobres e desamparados.<sup>40</sup> Porém, a Misericórdia foi alargando o leque dos providos a outras pessoas.

“Pobre e desamparado”, “sumamente pobre” e “pobre miseravel” foram as expressões aplicadas aos que usufruíram da assistência da confraria. Porém, associada com frequência à pobreza, estavam outras razões como: ser enjeitado, ser órfão e menor, ter muitos filhos, ser forasteiro e, por isso, “desprovido de todo o favor humano”; estar ao serviço da Casa de Bragança; ser irmão da Casa; ser servente da mesma ou seu familiar.<sup>41</sup>

A alargamento do número de providos estava em correspondência com a capacidade económica da Misericórdia para financiar a assistência. Em face disso, assistiu-se à adopção de estratégias que passavam em primeiro lugar por aceitar apenas o encargo de alimentar o preso, privilégio importante que abria as portas para a ajuda seguinte, ainda que para isso fosse necessário escrever novas petições à confraria. Seguidamente, e alegando que já estavam a ser alimentados pela Casa, aceitava-se dar andamento às suas causas jurídicas.<sup>42</sup> Só então a Misericórdia aceitava responsabilizar-se pela parte economicamente mais penosa do processo.

A factura que a Santa Casa calculava que iria pagar para ajudar os presos era um factor muito importante para o preso ser ou não assistido. Por isso, a Santa Casa aceitava mais facilmente crimes que representassem pouca despesa, como eram os casos com processos jurídicos em vias de finalização. Conhecedores do procedimento da confraria, muitos encarcerados davam informações acerca da fase em que se encontrava o seu processo na petição que dirigiam à Mesa.

A morosidade da justiça, facto que a própria Coroa reconhecia,<sup>43</sup> causava lamentos constantes quer por parte dos presos quer ainda

---

39. ASCMVV, *Compromisso da Confraria do Santissimo Sacramento da Freguesia de São Bartholomeu desta Villa Viçosa*, nº 23, [não paginado].

40. Cf. ASCMVV, 376/VAR. 12, Maço nº 16, 9/3.

41. Cf. ASCMVV, *Livro de petições dos prezos*, nº 100; *Livro que serve do assento dos prezos...*, nº 101; *Livro para nelle se lancarem os acordaons...*, nº1, fl. 92.

42. Cf. ASCMVV, *Livro que serve do assento dos Prezoes...*, nº 101, fl. 7.

43. Cf. SILVA, José Justino Andrade da – *Collecção chronologica de legislação portugueza compilada e anotada*. Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva, 1854-1859. vol. 5, p. 185.

pela Misericórdia, que a responsabilizava pelas elevadas despesas neste sector.

Outros presos, impossibilitados de utilizar os seus bens, comprometiam-se a pagar à Santa Casa a despesa com eles efectuada logo que estes fossem vendidos. A Santa Casa chegava a acordo com eles. A Misericórdia usufruía das rendas que os seus bens proporcionavam e assegurava o compromisso de os vender quando a dívida ultrapassasse os rendimentos. A confraria era muito rigorosa neste particular. Nos casos em que a confraria recebia as rendas dos bens dos encarcerados, fazia contas com estes presos no momento do pagamento e registava-as, de forma a saber até quando estava paga a despesa. Normalmente ofereciam-se casas como fiança, mas a Misericórdia aceitava outros bens; procurava é que fossem suficientes para saldar os gastos.<sup>44</sup> Se a dívida não fosse saldada, por se ter acabado a possibilidade de a pagar, a assistência podia manter-se se o preso passasse a ser considerado pobre e, assim, assistido gratuitamente.<sup>45</sup>

A assistência da Santa Casa aos presos assumia formas diversificadas: a Misericórdia podia sustentá-los e dar andamento aos seus processos jurídicos ou simplesmente alimentá-los. O compromisso estipulava que a confraria alimentasse os presos duas vezes por semana. A refeição compunha-se de pão, vinho e carne ao domingo e pão e vinho à quarta-feira.<sup>46</sup> O duque D. João II deixou um legado à Misericórdia para distribuir regularmente água aos presos.<sup>47</sup>

Na quinta-feira Santa a Misericórdia fornecia um abundante “jantar dos presos”.<sup>48</sup> Porém, em Vila Viçosa, os presos não contavam apenas com o jantar da Santa Casa. Durante toda a Semana Santa eram-lhes oferecidos jantares diários, servidos pelos vários conventos da vila. Os jantares começavam à segunda-feira, cabendo à Ordem

44. Cf. ASCMVV, *Livro das petições...*, nº 100, fl. 44. Fernão Álvares ofereceu à Santa Casa 70 ovelhas para se pagar os custos da sua despesa com a sua venda.

45. Cf. ASCMVV, *Livro que serve do assento dos Prezos...*, nº 101, fl. 68.

46. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fl. 27. Através dos livros de receita e despesa constatamos que a refeição servida aos presos era composta por um pão de arrátel e meio arrátel de carne até finais do século XVII, altura em que passou a ser constituída por um alqueire mensal de pão amassado. Esta refeição era servida diariamente. Diferente prática teve a Misericórdia de Tavira ao servir um jantar aos presos apenas aos domingos. Cf. ANICA, Arnaldo Casimiro – *O hospital do Espírito Santo e a Santa Casa da Misericórdia da cidade de Tavira: da fundação à actualidade: notas*. Tavira: [s.n.], 1983. p. 50.

47. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 92, fl. 34.

48. *Ibidem*, nº 93, fl. 140. Cf. ABREU, Laurinda Faria dos Santos – *A Santa Casa da Misericórdia de Setúbal de 1500-1755: aspectos de sociabilidade e poder*. Setúbal: Santa Casa da Misericórdia de Setúbal, 1990. p. 102.

Terceira do convento de Nossa Senhora da Esperança a responsabilidade de o servir nesse dia. As despesas eram pagas pelo seu Ministro, mas todos os restantes mesários da Ordem deviam estar presentes. O jantar era presidido pelo padre Comissário e servido em abundância. A ocasião era marcada também por rituais bíblicos, sendo-lhes servida água às mãos e beijados os pés, enquanto se cantava um motete. Na terça-feira o jantar era servido pelos religiosos do convento de S. Paulo e na quarta cabia aos frades Capuchos oferecê-lo; na sexta aos Agostinhos e no sábado ao convento das Chagas.<sup>49</sup>

Os encarcerados eram ainda assistidos na doença e na morte. Se estivessem doentes, a confraria mandava tratá-los pelos seus médicos e físicos e pagava as despesas da botica. A Misericórdia enterrava-os “por amor de Deus” e mandava celebrar uma missa pelas suas almas.

A vertente de assistência aos presos integrava também acompanhamento espiritual, proporcionando-se-lhes a confissão e a comunhão em determinadas épocas do ano, bem como a celebração de missa na capela que lhes ficava defronte da cadeia. Esta devia servir “como bálsamo para curar aos presos as chagas da alma”.<sup>50</sup> A capela tinha invocação de Nossa Senhora dos Remédios e os presos podiam vê-la através das grades da cadeia. Entretanto demolida, estava adstrita às muralhas do castelo e situada muito perto do pelourinho. Nesta capela existia um painel de azulejos que invocava Nossa Senhora da Misericórdia (cf. figura 16).

O sector mais oneroso era sem dúvida o acompanhamento jurídico. Na documentação produzida sobre os presos, a Misericórdia transmitiu esta informação de forma muito clara. A assistência judicial envolvia pessoal especializado e consumia parte significativa da despesa efectuada com os presos, uma vez que os custos dos tribunais eram elevados, e a confraria pagava honorários a advogados e procuradores.

Os sentenciados à morte continuavam a contar com a assistência das Misericórdias que, para ganhar tempo, embargavam as sentenças proferidas com razões pouco consistentes, razão pela qual o monarca ordenou em 1617 que se evitassem demoras.<sup>51</sup> Na falta deste recurso, não restava senão aguardar que a sentença se executasse, e a Misericórdia prestava então assistência material e espiritual.<sup>52</sup>

---

49. Cf. ESPANCA – *Memórias de Vila Viçosa...*, 26 (1985) 15.

50. *Ibidem*, p. 35.

51. Cf. SILVA – *Collecção chronologica de legislação portugueza...*, vol. 2, p. 255.

52. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 40v.-42v. Sobre a assistência aos condenados à morte Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – *A circulação de crianças na Europa do sul: o exemplo da Casa da Roda no século XVIII*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995. p. 124.

Desde o momento em que se conhecia a sentença até esta ser aplicada, as Misericórdias mobilizavam-se no sentido de proporcionar o arrependimento dos pecados ao sentenciado, colocando ao seu lado um capelão no cortejo da cadeia até à forca. A Santa Casa contava ainda com um legado de 10 mil réis anuais deixado pela Casa de Bragança, para comprar a vestimenta para os penitentes.<sup>53</sup> O acto era revestido de grande cerimonial e envolvia toda a comunidade. A Misericórdia era a responsável pelo acompanhamento dos que padeciam por justiça, colocando-se a seu lado durante todo o percurso entre a cadeia e a forca. O desfile era organizado pelos irmãos da Mesa e capelão-mor. Em Vila Viçosa era acompanhado pelos meninos órfãos, que desfilavam ao lado da bandeira, sendo o itinerário concebido de forma a que o cortejo fosse presenciado pelo maior número de gente possível e percorresse as “principais igrejas da vila”. Marcado insistentemente por actos que exortavam ao arrependimento e proporcionavam consolo espiritual, o desfile era acompanhado por cânticos de ladainhas que imploravam o perdão dos pecados dos condenados. Durante o cortejo os padecentes eram aspergidos de água-benta e oferecia-se-lhes o crucifixo para que o pudessem beijar. Tratava-se da última oportunidade para se redimirem dos seus pecados.

No caso do padecente ser pobre, a Santa Casa mandava rezar uma missa pela sua alma no dia seguinte. Porém, a acção da Misericórdia só findava no dia de Todos-os-Santos, quando os irmãos se deslocavam em procissão para recolherem as ossadas dos justicados e as sepultarem. Esta vertente de assistência aos presos demarca um sector de sublinhada importância nas Misericórdias que se manteve desde os seus primórdios. O compromisso primitivo da Misericórdia de Lisboa atribuía-lhe um espaço muito relevante.<sup>54</sup>

O número de presos assistidos esteve também relacionado com os recursos disponíveis para este serviço. Vila Viçosa era simultaneamente cadeia de Correição, sede de Comarca e da Casa de Bragança. Esta circunstância obrigava a que a Santa Casa tivesse uma orgânica complexa no que toca ao acompanhamento dos processos em juízo. A partir de meados do século XVII deixou de assistir um número de presos tão significativo, em resultado do decréscimo da importância

---

53. Acerca do procedimento da Misericórdia de Lisboa para com os penitentes Cf. CORREIA, Fernando da Silva – A Misericórdia de Lisboa. *A Medicina Contemporânea*. 19-21 (1942) 34-37. Separata; ACB, N. G. 130, fl. 261.

54. Acerca da importância dada aos presos nos primórdios da Misericórdia de Lisboa Cf. SOUSA, Ivo Carneiro de – O Compromisso primitivo das Misericórdias portuguesas: 1498-1500. *Revista da Faculdade de Letras*. Porto. 2:13 (1996) 268-273.

local da Casa de Bragança. A partida dos duques para Lisboa significou dificuldades na cobrança dos legados deixados pela Casa de Bragança à Misericórdia, entre os quais se incluíam os destinados aos presos.

Mas que significado tinha a assistência dos presos no cômputo geral da despesa da Misericórdia? O facto de não podermos contar com dados sequenciais para analisar as despesas, não nos permite conhecer o peso da despesa efectuada. Por isso, escolhemos o ano de 1629 para nesse ano fazermos esta análise. Esta escolha esteve ligada ao facto de ter sido nele que se assistiram mais presos, tendo a confraria gasto com eles 4,9% da despesa total. Não podemos obviamente avaliar a despesa que a Misericórdia de Vila Viçosa fez com os presos a partir somente deste dado, pelo que esta informação tem apenas valor exemplificativo.

## **2. Os presos e os rituais da Misericórdia**

Os irmãos da Misericórdia de Vila Viçosa estavam preocupados com o cumprimento rigoroso das cerimónias públicas, registando-as com minúcia.<sup>55</sup> Este facto demonstra por si só a importância que estes rituais tinham na confraria. Quando analisamos comparativamente a postura das Misericórdias de Vila Viçosa e de Ponte de Lima relativamente à forma como registaram as suas cerimónias, verificámos que a primeira lhes concedeu maior importância.

Os irmãos da confraria iam em cortejo e vestidos a rigor, servir o jantar dos presos, acompanhar os doentes e recolher as ossadas. Estas cerimónias estavam associadas a momentos importantes da liturgia católica, sendo algumas delas encaradas como momentos privilegiados de caridade.

A Misericórdia servia um jantar aos presos no dia de quinta-feira Santa no qual celebrava a Última Ceia. O cortejo abria-se com os servos da cozinha e encerrava-se com a mais alta hierarquia da confraria, constituída pelo provedor, escrivão e capelão. Nesta cerimónia devia estar toda a Mesa e o jantar era servido com abundância. O empenho que se colocava neste jantar era tão grande que algumas Misericórdias o faziam acompanhar por música.<sup>56</sup>

---

55. Para além do registo do “jantar dos presos” e da “procissão dos ossos” se ter feito no livro de Lembranças nº 93, fls. 136-140, repetiu-se em muitos livros de receita e despesa.

56. Cf. ANICA – *O hospital do Espírito Santo...*, p. 56.

Inscrita nas suas funções estava também a recolha das ossadas em dia de Todos-os-Santos. Em 1501 o rei D. Manuel deu à Misericórdia de Lisboa o privilégio de tirar os justicados da forca e de os enterrar. Posteriormente, este privilégio foi extensivo a todas as Misericórdias que o solicitaram. Apesar da determinação régia, a sua implantação não foi fácil. A Santa Casa de Lagos queixou-se ao monarca contra o corregedor do Algarve, por este não consentir que a Misericórdia cumprisse esta função. A resposta, dada em 1506, proibiu o embargo do corregedor e confirmou o privilégio à Santa Casa de Lagos.<sup>57</sup>

Os irmãos desfilavam com os elementos identificadores da confraria; ou seja, a bandeira e os balandraus. Estes eram ainda associados a elementos de poder como as varas, e conjugados com objectos religiosos como o crucifixo. Apenas alguns irmãos da Mesa e conselheiros ocupavam lugares de destaque na procissão, colocando-se os restantes no cortejo geral.

Contudo, a “procissão dos ossos” assumia um outro significado quando se realizava mesmo sem se terem verificado execuções. A procissão da trasladação dos ossos dos doentes foi interrompida em Vila Viçosa no tempo das guerras da Restauração. Posteriormente justificou-se esta desobediência ao compromisso com o facto de não existirem condenados à morte durante esse período. A verdade é que os houve, embora a Santa Casa não reconhecesse a sua existência durante esse período, uma vez que aparecem mencionados nos seus registos. Em 1673, a Santa Casa resolveu retomar a procissão, justificando a sua atitude com o procedimento das Misericórdias de Évora e Lisboa, que continuavam anualmente a fazer esta procissão, mesmo sem haver doentes.<sup>58</sup> A atitude da Misericórdia em suspender esta cerimónia durante o período da guerra era plenamente justificada com as circunstâncias político-militares que Vila Viçosa vivia. A vila foi cercada e os combates entre as tropas portuguesas e as espanholas desenrolaram-se muito perto, em Montes Claros. Esta zona do Alentejo registou combates intensos, razão que explica que a procissão não se tenha efectuado em anos em que houve condenações à morte, como foi o de 1662.<sup>59</sup>

Em contrapartida, depois do fim da guerra, a Misericórdia decidiu, à semelhança das suas congéneres de Lisboa e Évora, realizar a pro-

---

57. Sobre a ocorrência na Misericórdia de Lagos Cf. CORRÊA, Fernando Calapez – *Elementos para a história da Misericórdia de Lagos*. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Lagos, 1998. p. 175, 183-185.

58. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fl. 59.

59. Registaram-se neste ano 8 condenações à morte.

---

cissão mesmo não havendo ossos para recolher. Esta exigia a presença obrigatória dos confrades, que se deslocavam em procissão ao local da execução para recolher as ossadas, mesmo não as havendo.

### 3. A redenção de cativos

A Santa Casa de Vila Viçosa incluía a redenção de cativos no seu compromisso; no entanto, o seu arquivo não contém qualquer informação que ateste a sua prática. Apesar disso, a confraria recebeu legados para o resgate de cativos. As suas normas estabeleciam que este se fizesse prioritariamente aos naturais ou casados com naturais da vila e entre estes aos meninos e mulheres mediante petições que deveriam ser acompanhadas por duas testemunhas dignas de fé. Estas atestavam a pobreza dos peticionários e a esmola atribuída não devia ultrapassar os 30 cruzados, caso o pedido fosse aceite.<sup>60</sup>

A incapacidade da maioria dos que se encontrava em cativeiro obterem por si próprios a sua liberdade terá motivado a doação de esmolas para esta obra pia. Por outro lado receava-se que os cativos renunciassem à fé cristã, pelo que se considerava que as suas almas corriam perigo. A intervenção de benfeitores nesta causa era fundamental e representava a oportunidade de libertação para um grande número de cativos. Por isso, os legados para resgate de cativos passaram a inscrever-se nas preocupações testamentárias de alguns benfeitores.<sup>61</sup>

Curiosamente, todos os legados que a Santa Casa recebeu foram doados na mesma década do século XVI. Em 1575 Beatriz Gançosa determinou que, do rendimento dos bens que deixou afectos a uma capela que instituiu, um terço satisfizesse as despesas da capela e os restantes dois terços revertessem para a remissão de cativos. No ano seguinte Maria Rodrigues estipulou que saldadas as despesas com as obras pias que instituíra, o seu testamenteiro entregasse dinheiro à Santa Casa para resgatar um cativo. Em 1577 Ana Dias deixou 20 mil réis para resgatar cativos e em 1578 Pedro Gonçalves Freixo legou 200 mil réis para o mesmo efeito.<sup>62</sup> Provavelmente, o pouco relevado pela Santa Casa a esta obra pia esteve associado ao desempenho da Casa de Bragança neste sector. A Casa brigantina participou

---

60. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 45-47.

61. Cf. ABREU, Laurinda Faria dos Santos – *Memórias da alma e do corpo: a Misericórdia de Setúbal na Modernidade*. Viseu: Palimage Editorcs, 1999. p. 130-131.

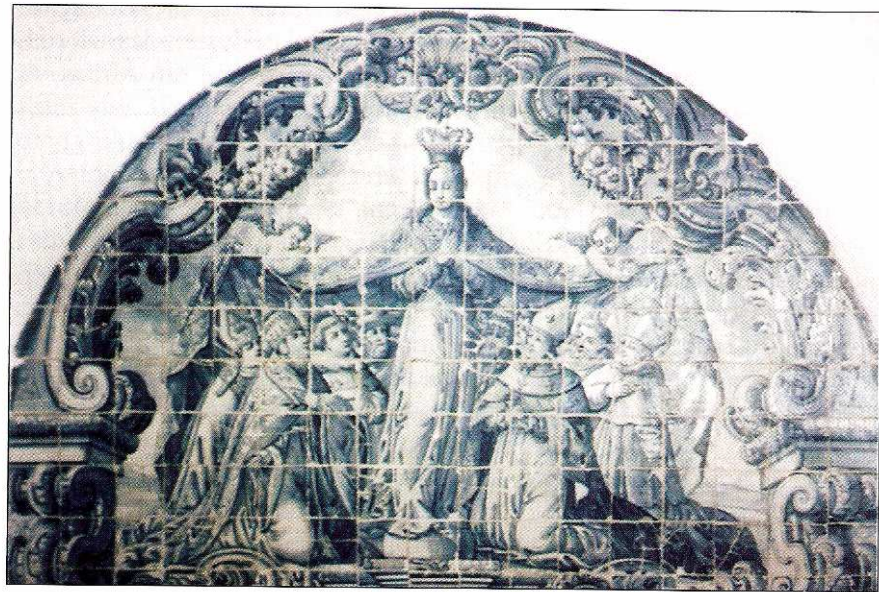
62. Cf. ASCMVV, *Primeiro livro do tombo dos juros...*, nº 347, fls. 83v., 90v., 94v., 126.



activamente com esmolas para o resgate, pelo menos nos anos imediatos a 1578, na sequência da batalha de Alcácer-Quibir. O envolvimento da Casa de Bragança ficou a dever-se ao facto de um dos seus membros ter ficado cativo, bem como alguns dos seus homens. D. Teodósio II participou na batalha acompanhado da sua guarda privativa e ficou cativo conjuntamente com muitos dos que integravam a sua comitiva. As diligências para a sua libertação contaram com a interferência pessoal de Filipe II, que intercedeu junto das autoridades de Marrocos para que libertassem o então duque de Barcelos. No ano seguinte o duque foi liberto, mas muitos dos que o acompanharam mantiveram-se prisioneiros.<sup>63</sup> Esta situação fez com que a Casa de Bragança se mantivesse activa na sua libertação. Depois de 1583 D. Teodósio II concedeu ajudas destinadas ao resgate de familiares e criados que permanciam cativos em África.

---

63. Cf. PESTANA, Manuel Inácio – *Presença brigantina no Norte de África: a sugestão de um códice quinhentista do arquivo da Casa de Bragança*. In PRIMEIRAS JORNADAS INTERNACIONAIS SOBRE PATRIMÓNIO HISTÓRICO-MILITAR. Marrocos: [s.n.], 1986. p. 11-13.



**Fig. 16** *Nossa Senhora da Misericórdia, Capela de Nossa Senhora dos Remédios de Vila Viçosa*

## Capítulo XII

### A ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS

As Ordenações Filipinas previam que a criação de enjeitados estivesse a cargo das Câmaras, devendo estas instituições servir-se dos fundos concelhios para a sua criação ou lançar um imposto especial perante a sua inexistência, a finta dos expostos.<sup>1</sup> Porém, entre as leis e a prática houve alguma diferença, sobretudo durante os finais do século XVI e os primeiros anos do século seguinte, período em que a Santa Casa de Vila Viçosa teve à sua responsabilidade a criação de enjeitados. No entanto, assistiu um número reduzido de crianças abandonadas, tendo transferido posteriormente esta função para a Câmara.<sup>2</sup> Se a criação de expostos foi meramente circunstancial, tal não aconteceu com a ajuda aos órfãos, que constituiu uma prática contínua da Misericórdia de Vila Viçosa.

A criação de órfãos pela Misericórdia verificou-se apenas até à primeira metade do século XVII, pelo que nos parece ter sido muito limitada a acção assistencial desenvolvida neste sector. O compromisso estabelecia que a Santa Casa podia mandar criar órfãos cujas mães adocessem e não os pudessem criar, ou que não tivessem recursos económicos suficientes para o mandar fazer. Contemplava igualmente os que fossem órfãos de pai e mãe, mandando-os criar, contribuindo apenas com alguma ajuda.<sup>3</sup> A Santa Casa entregava as

1. Cf. *ORDENAÇÕES Filipinas*, Liv. 1, tit. 66, § 41.

2. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despesa*, 1629-30, nº 114-115, fl. 35.

3. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 47-47v.

crianças a uma ama a quem pagava pelos serviços prestados. O salário englobava uma parte em numerário e outra em gêneros, constituídos por pão, azeite e mel.

No registo destas crianças descrevia-se em regra a sua situação familiar, pelo que ficamos a conhecer a sua situação: morte de um ou de ambos os progenitores, doença da mãe ou incapacidade financeira de um dos pais.

A Santa Casa cumpria pelo Natal uma das suas obrigações, que consistia na distribuição de vestidos a três órfãs filhas de “irmãos mecânicos” que estivessem recolhidas. Estas deviam apresentar as suas candidaturas através de uma petição dirigida à Mesa. Depois de inseridas num vaso, as petições eram sorteadas pela mão de um menino. A confraria oferecia-lhes o pano para o vestido e uma participação monetária para o pagamento do feitio, sendo a esmola em alguns anos acrescida também de calçado.<sup>4</sup> Porém, em alguns anos a Misericórdia contemplou na mesma ocasião também com um vestido outras órfãs filhas de irmãos embora não estivessem recolhidas. O número das excedentárias providas era muito variável, podendo chegar a duplicar o número da “obrigação” da Casa. Esta prática acontecia quando a capacidade financeira da confraria o permitia. Através desta forma de assistência a Santa Casa proporcionava uma protecção importante aos filhos de irmãos falecidos. Possibilitava o casamento às raparigas com as ajudas anualmente distribuídas para esse fim; distribuía vestidos às recolhidas, enquanto cuidava da educação dos rapazes integrando-os no colégio dos meninos órfãos.

### 1. O colégio dos órfãos

Em 1558 a duquesa D. Isabel de Lencastre fundou um colégio para meninos órfãos em Vila Viçosa, estabelecendo que seriam em número de dois e dotou-o de um padrão de tença de juro anual de 11 mil réis, pagos pelo Almojarifado de Estremoz. Esta quantia começou a ser paga em 1560, o que prova que o colégio já funcionava, assumindo a Casa de Bragança a prática de dar “cama, vestido e roupa” aos órfãos.<sup>5</sup> Posteriormente, o número de órfãos subiu para seis com o ingresso de mais quatro que o duque D. Teodósio I,

4. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despesa*, 1693-94, nº 150, fl. 143. A esmola distribuída destinava-se à compra de baeta fina e englobava gibão (casaco curto), camisa, toalha, coifa (touca) e sapatos. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 92, fl. 13.

5. Cf. ASCMVV, 365/ Var. 1, Maço nº 1, [1563-06-02].

seu marido, determinou em 1563, dotando o colégio com mais 100 mil réis, dois moios e vinte e quatro alqueires de trigo de renda anual. O referido duque determinou que com este dinheiro se adquirisse uma casa onde funcionasse o colégio e se sustentassem os quatro meninos. Só em teoria é que os legados dos órfãos eram separados. Na prática, a Misericórdia geria de forma harmoniosa os legados deixados pela duquesa e pelo duque. A base de sustentação do colégio contou em 1570 com uma dotação do Dr. João Mendez de Vasconcelos que lhe deixou os moios de trigo que possuía na herdade do Freixo. A confraria ficou com a obrigação de mandar celebrar uma missa mensal por alma deste doador ao reitor do colégio, sendo os meninos obrigados a assistir com velas e contas nas mãos e rezar pela sua salvação eterna. Posteriormente, a Casa de Bragança deu novo impulso ao colégio quando D. Teodósio II pagou pontualmente a compra de camas para os órfãos. Por ordem do rei D. João IV aumentou-se a sua capacidade financeira com mais 20 mil réis anuais. Este montante era pago pelo Almojarifado da vila e destinava-se a reforçar o legado da duquesa D. Isabel para vestir os dois meninos órfãos anteriormente referidos.<sup>6</sup> Em 1672 o colégio recebeu sete alqueires de azeite que lhe deixou Afonso Ribeiro.<sup>7</sup>

Fazendo fé nas palavras do padre Espanca, o colégio foi administrado pela Casa de Bragança até 1575, altura em que o duque D. João I o passou para a administração da Santa Casa.<sup>8</sup>

Embora em funcionamento, o colégio só teve estatutos em 1667, pela necessidade que se sentiu de estabelecer regras que conferissem ao instituto um carácter de “recolhimento, religiosidade e seriedade”,<sup>9</sup> sendo a educação dos meninos encarada de forma monástica. Os estatutos foram novamente confirmados em 1710. O colégio tinha a invocação de Nossa Senhora da Visitação e segundo os estatutos não deveria estar sediado na casa do reitor, como até então acontecia, o que causava inconvenientes à educação dos rapazes.

---

6. Cf. ASCMVV, *Primeiro livro do tombo dos juros e de toda a mais fazenda e bens de raiz da Caza da Misericordia desta Villa Viçosa*, nº 347, fls. 41v.-44v.; *Caderno de receita e despeza* 262, RDM. 21; 370/ VAR. 6, Maço nº 6, [1570-04-01]; 372 /VAR. 8, Maço nº 9; *documento avulso; Livro de lembranças*, nº 92, fl. 13; COSTA, Goodolphim – *As Misericórdias*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1897. p. 189-190.

7. Cf. ASCMVV, *Mapa das Capellas e bens deixados a esta Santa Caza da Misericordia e Hospital Real de Villa Viçosa*, nº 19, fl. 51.

8. Cf. ESPANCA, Joaquim José da Rocha - *Compendio de noticias de Vila Viçosa*. Redondo: Typ. de Francisco de Paula Oliveira de Carvalho, 1892. p. 374-376.

9. Cf. ASCMVV, *Estatutos que se fizerão para o Collegio dos Meninos Orfãos de Villa Viçosa*, nº 94, fl. 1v.

Devia-lhes ser dada “habitação estável em caza própria reduzida a Recolhimento de claustro fechado”.<sup>10</sup> Esta cláusula só mais tarde foi posta em funcionamento, de forma que, apesar dos estatutos ordenarem a posse de uma casa para o colégio, os órfãos continuaram a viver em casa do reitor. Quando a Santa Casa resolveu mudar os órfãos para uma casa sua, não foi muito fácil cumprir o estipulado nos estatutos. A Misericórdia começou por alugar umas casas na rua da Corredoura, onde se instalou o colégio, tendo mais tarde, por insistência do reitor João Gomes Vaqueiro, mudado o colégio para a rua do Poço, onde comprou uma casa. Pretendia este reitor criar os órfãos à semelhança do modelo educacional que ele tinha tido no colégio dos Santos Reis dos Meninos do Coro da Casa de Bragança que funcionava em Vila Viçosa, necessitando para o efeito de uma casa mais adequada ao cumprimento das normas dos estatutos, porque naquela em que estavam instalados não era possível cumpri-las. O colégio passou a funcionar nestas casas até 1713, por causa da vila se encontrar cheia de soldados devido à Guerra da Sucessão. Nesta altura, os órfãos passaram a viver alternadamente nesta casa e noutra vizinha, propriedade do reitor. Receoso de que a sua moradia fosse ocupada pelo Exército, o reitor procurava demonstrar que estava ocupada. Posteriormente, os órfãos foram viver em casa do novo reitor. Os tempos não se apresentavam nada fáceis para a Misericórdia e a casa da rua do Poço necessitava de reforma, o que a confraria não podia pagar naquele momento.<sup>11</sup>

Desconhecemos até quando funcionou o colégio. Em 1726 funcionava apenas com dois órfãos, razão pela qual os confrades ponderaram a hipótese de enviar ao reitor apenas metade da ordinária que se lhe costumava pagar, quer em dinheiro, quer em trigo. A hipótese considerada não foi concretizada, por se ter atendido à forma cuidada como o reitor tratava os órfãos, e ainda aos gastos particulares que fazia com eles, quando saíam em passeio para o campo.<sup>12</sup>

### 1.1. Funcionamento

As normas de funcionamento do colégio estabeleciam que os meninos vivessem em clausura, não podendo sair nem vir à porta

---

10. *Ibidem*.

11. Cf. ASCMVV, 372 /VAR. 8, Maço nº 9, *documento avulso*.

12. Cf. ASCMVV, *Livro de lembranças*, nº 93, fl. 267v.

senão com autorização do reitor. Os contactos com o exterior faziam-se através de uma pequena abertura na porta, que não podia ser aberta sem autorização do reitor, sob pena de castigo para os prevaricadores. Estava-lhes igualmente vedado receber qualquer recado do exterior. A entrada a mulheres estava proibida, entendendo-se no entanto que estas podiam fazer serviços para o colégio, como a lavagem da roupa. As regras do colégio recomendavam obediência, respeito, modéstia e silêncio, sendo os órfãos criados num ambiente religioso rígido que os preparava para a vida eclesiástica.

O reitor era o chefe da instituição, devendo os meninos tratá-lo com respeito. Eram obrigados a manter-se de pé e sem chapéu na sua presença, excepto se este desse ordens em contrário. Por imposição dos estatutos, o reitor devia ser sacerdote, pessoa de “honestos procedimentos e conhecida virtude”, limpo de sangue e destro em canto. Morava com os órfãos, vigiava-os no estudo e no recreio, supervisionava a sua alimentação, acompanhava-os no refeitório e exercitava-os em canto. Devia ainda cuidar com amor da sua educação e doutrina como se fosse seu pai. A noção de que o reitor devia funcionar institucionalmente como um pai advinha da concepção educacional que na época vigorava. Na ausência do pai biológico, os órfãos eram tutelados por quem institucionalmente o representasse e cuidasse dos seus interesses.<sup>13</sup> Dentro desta concepção, o reitor estava autorizado a castigá-los. As normas dos estatutos eram rigorosas e tinham como prioridade a preparação para a vida eclesiástica. O rei responsabilizava directamente o reitor pela educação dos órfãos: “[...] emcarregando da minha parte ao Reitor, provido por mim, a guarda, criação, e estudos dos collegiaes. E que da omissão e descuido, que nelle houver, se lhe pedira estreita conta; porque da vigilância, e cuidado com que tratar os orfãos, em tão tenra idade, depende totalmente o aproveitamento delles, e por falta de ensino, se distraiem”.<sup>14</sup>

O reitor era ainda obrigado a celebrar uma missa mensal pela alma do Dr. João Mendez de Vasconcelos na igreja da confraria.<sup>15</sup> A sua nomeação recaiu quase sempre em sacerdotes, quase todos músicos da Capela Real, provavelmente por esta instituição ser criação da Casa de Bragança e haver necessidade de pessoas aptas para o

---

13. Cf. GUEDES, Ana Isabel Marques – *A assistência e a educação dos órfãos durante o Antigo Regime: o Colégio dos Órfãos do Porto*. Porto: Universidade do Porto, 1993. p. 89-123. Tese de mestrado. Policopiada.

14. Cf. ASCMVV, *Estatutos que se fizeram para o Collegio...*, nº 94 [1668-11-26].

15. *Ibidem*, fls. 2v.-3, 4.

canto. Por outro lado, sendo a nomeação do reitor da competência da Casa de Bragança e não podendo a Misericórdia interferir no processo porquanto o compromisso referia que “não vos toca fazer esta apresentação, nem propor sojeitos”, parece justificável a escolha recair em membros da Casa de Bragança. Desta forma, e apesar do colégio estar sob a administração da Misericórdia, a Casa de Bragança mantinha-se presente na instituição. Como a procura do cargo era muito grande, a obtenção do lugar só se conseguia através de influências e pedidos dentro e fora da confraria. O desempenho deste cargo servia de trampolim para chegar à reitoria do colégio dos músicos dos Santos Réis, lugar para onde transitaram alguns reitores.

## 1.2. Admissão

A admissão dos órfãos dependia da aprovação da Casa de Bragança ou da Santa Casa, consoante o lugar a ocupar fosse de atribuição da duquesa D. Isabel ou do seu marido. Assim, se o lugar vago fosse dos órfãos da duquesa, a admissão era feita pela Casa de Bragança, enquanto que os lugares respeitantes aos órfãos de D. Teodósio I eram decididos pela Misericórdia.<sup>16</sup> Todos os órfãos estavam sujeitos às mesmas regras, podendo ser expulsos por ordem do provedor em caso de não as cumprirem. A admissão ao colégio era precedida de informações tiradas pelo reitor, que as enviava ao monarca ou à Santa Casa, consoante os lugares vagos. O colégio só admitia filhos de cristãos-velhos, sendo feita secretamente inquirição sobre os seus progenitores, excepto nos casos dos filhos de irmãos da Santa Casa, em que só a mãe era objecto de escrutínio. A procura que se fazia destes lugares era enorme, dando-se preferência aos órfãos dos servidores da Casa de Bragança, e em seguida aos filhos dos confrades. Podiam, no entanto, ainda admitir-se órfãos “que derem de sy mayores esperanças”.<sup>17</sup> Embora contemplada nos estatutos, a possibilidade de admitir rapazes que não fossem órfãos de servidores da Casa de Bragança, ou de confrades da Misericórdia, não chegou a efectivar-se, pelo menos durante os anos em que conhecemos os progenitores dos órfãos (1660-1680, 1682-1694, 1696-

16. Cf. ASCMVV, *Estatutos que se fizeram para o Collegio...*, nº 94: 1648-01-22; 1651-09-19; 1652-03-23; 1654-09-29; 1656-01-27; 1666-11-12; 1668-08-16; 1673-11-17; 1684-02-29; 1686-08-06; 1699-09-16.

17. *Ibidem*, nº 94, fl. 3v.



-1700 e 1702-1709). Num relato que os irmãos da confraria fizeram sobre o colégio e enviaram ao monarca em 1714, referiram que para cada lugar vago surgiam mais de trinta candidatos.<sup>18</sup> Mas, nos casos que conhecemos, verificámos que o monarca admitia órfãos dos seus servidores, enquanto a Santa Casa facilitava o acesso aos órfãos dos seus confrades. Em resultado, os filhos dos irmãos estavam em maioria no colégio.

Normalmente, as razões invocadas para a candidatura ao colégio eram a pobreza e a viuvez das mães. As petições invocavam também o elevado número de irmãos do candidato. Só podiam solicitar ingresso os meninos que tivessem sete anos e a sua permanência no colégio só era permitida até aos dezassete, embora alguns colegiais ultrapassassem este limite de idade. O período de vida colegial funcionava como tempo preparatório para o ingresso na vida religiosa, ou, na eventualidade de não apresentarem capacidades para ela, escolherem outro modo de vida.<sup>19</sup> Os órfãos sujeitavam-se a uma educação conventual, dentro de regras muito severas, das quais o castigo era uma componente moral, e devia ser bem aceite.

### 1.3. Educação

A educação dos meninos era composta de duas vertentes, espiritual e escolar, cabendo ao reitor zelar pelo equilíbrio educacional das crianças. O peso da vertente espiritual era no entanto muito maior, servindo este período de preparação para posteriormente tomarem ordens. Isto mesmo se confirma pelos registos dos livros de receita e despesa, onde se referem os conventos para onde transitavam os órfãos saídos do colégio. Os órfãos tomavam ordens preferencialmente nos conventos de S. Paulo e de Santo Agostinho, ambos instalados na vila.

Os rapazes tinham o dia preenchido pelas actividades lectivas e religiosas, devendo respeitar um horário imposto pelos estatutos. O seu dia começava muito cedo e estava completamente preenchido e regulamentado. Todos os dias os órfãos assistiam à missa e rezavam com o reitor pela alma dos instituidores do colégio, devendo cada um deles fazer um exame de consciência e rezar antes de se deitar. Nos domingos do Advento, Quaresma e Páscoa, assistiam às pregações, devendo confessar-se e comungar na Quaresma e pelo menos

18. Cf. ASCMVV, 372 /VAR. 8, Maço nº 9, *documento avulso*.

19. Cf. ASCMVV, *Estatutos que se fizeram para o Collegio...*, nº 94, fls. 3v.-4.

mais cinco vezes no ano. Eram obrigados a acompanhar a confraria quando saísse em corpo e cantar a ladainha na procissão das Endoenças.<sup>20</sup>

A sua preparação escolar era feita num convento da vila, onde assistiam às aulas de manhã e de tarde, a que se seguiam duas horas de estudo diário em casa.<sup>21</sup> O sucesso dos órfãos era acompanhado pela Misericórdia com regozijo, prendando-os no final do ano, ora com material escolar, ora com géneros alimentares.<sup>22</sup> Como a prioridade era dada ao acompanhamento religioso, o reitor assumia o papel de guia espiritual. Cabia-lhe aconselhar a confissão e a oração aos jovens, vigiando o cumprimento dessas práticas.

Quando os órfãos não apresentavam propensão para a vida eclesiástica, a Misericórdia tratava de lhes proporcionar um ofício, mesmo nos casos de expulsão. Em 1710 a confraria estabeleceu um contrato com Manuel Viegas, barbeiro e sangrador, para ensinar a arte ao órfão Inocêncio, que tinha sido expulso do colégio. O contrato previa cinco anos de aprendizagem e 10 mil réis de pagamento, pagos em duas fases: pagava-se inicialmente metade da quantia total e o restante no meio do prazo estipulado. No ano seguinte, em virtude de desentendimentos com o mestre barbeiro,<sup>23</sup> a Misericórdia não efectuou a primeira parcela do pagamento dentro do prazo acordado e alertou Manuel Viegas que se no final do contrato o órfão não estivesse apto para exercer o ofício o obrigaria a devolver o dinheiro recebido.<sup>24</sup>

No recreio, os órfãos podiam brincar apenas aos “jogos honestos”, como o do aro, o dos paus, o do pião, estando proibidos os dados e as cartas. Nas saídas que faziam, os órfãos deviam andar sempre em grupo, respeitando uma ordem hierárquica por idades como

---

20. A forte componente religiosa parece ter sido uma característica na educação dos órfãos em geral. Cf. GUEDES – *A assistência e a educação dos órfãos durante o Antigo Regime...*, p. 157.

21. Esta vertente educacional era também sentida no colégio dos órfãos de S. Caetano de Braga. Cf. ABREU, José João – *Em Braga de 1790 a 1805: D. Frei Caetano Brandão: o reformador contestado*. Braga: Universidade Católica Portuguesa. Faculdade de Teologia de Braga: Cabido Metropolitano e Primacial de Braga, 1997. p. 154-155.

22. Em 1687 a Santa Casa enviou para o colégio mais três alqueires de azeite “para ajuda de passarem de anno”. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1686-87, nº 143, fl. 540.

23. Não conhecemos com exactidão as razões do desentendimento que surgiu entre a Misericórdia e o barbeiro, embora saibamos que estiveram associadas à recusa de Manuel Viegas em assinar o contrato.

24. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1709-10, nº 166, fls. 166v.-167.

quando saíam com o reitor. Nos dias santos estavam autorizados a passear até ao campo, sendo acompanhados por um aluno mais velho e da confiança do reitor. Quando saíam à rua deviam manter composta postura, sobriedade e compenetração, estando proibidos de entrar em qualquer casa de jogo. Como saíam diariamente para as aulas, as regras de comportamento alargavam-se ao exterior, devendo os órfãos manter a mesma postura dentro e fora do colégio. Os residentes na vila estavam autorizados a visitar a família de 15 em 15 dias, enquanto os de fora apenas tinham essa autorização duas vezes no ano, não podendo cada visita ultrapassar mais de oito dias. Aos meninos estava vedada qualquer tarefa fora das portas do colégio, podendo fazer serviço de portaria neste último, em caso de necessidade e com autorização do reitor.

Estes jovens eram ensinados a respeitar regras de higiene, enunciadas em relação à roupa pessoal e à roupa de cama, estando obrigados a fazer as suas camas depois de se levantarem. Cada órfão tinha a sua cama, onde só ele dormia, sendo proibido ocupá-la com mais do que um rapaz, excepto no caso de serem irmãos. Para além destas recomendações deviam guardar outras respeitantes às amizades dentro do colégio, que não permitiam intimidades entre os rapazes. As regras determinavam que os órfãos não fizessem nem amizades nem inimizades particulares, devendo o reitor concorrer com o exemplo, adoptando uma atitude de equidistância em relação a todos os colegiais. Estavam ainda proibidos do porte de facas ou de qualquer outra arma.<sup>25</sup> Os órfãos encontravam-se sob a vigilância permanente do reitor, que os obrigava a comportamentos padronizados e consentâneos com as determinações estatutárias.<sup>26</sup>

#### **1.4. Alimentação e vestuário**

O colégio tinha rendimentos próprios, mas era a Santa Casa quem os administrava e entregava ao reitor uma quota para custear a educação de cada órfão, pagar o seu próprio salário e o do cozinheiro. Cabia ao reitor zelar por tudo o que dissesse respeito aos órfãos, fazendo a gestão do dinheiro que a Santa Casa lhe entregava para as despesas. A quota que a confraria pagava por cada órfão englo-

---

25. Cf. ASCMVV, *Estatutos que se fizerão para o Collegio...*, nº 94, fls. 3-6.

26. Sobre os efeitos da vida em comunidade no comportamento dos órfãos Cf. GUEDES, Ana Isabel Marques – Os estatutos do Colégio dos Órfãos: estratégias e vivências: séculos XVI a XVIII. *Cadernos do Noroeste*. 11:2 (1998) 134.

bava alimentação, vestuário, calçado, livros e lavagem de roupa, ficando suspensa em caso de doença, por nesta altura a confraria se responsabilizar pela cura do enfermo. Não foi muito frequente, mas em algumas ocasiões o reitor pedia acréscimo das remessas enviadas, facto que causava polémica na Mesa nos anos de carestia.<sup>27</sup>

A confecção das refeições estava a cargo de um cozinheiro, e embora desconheçamos a sua composição, sabemos que o pão era servido em abundância, que o vinho estava proibido e que em alguns dias os órfãos eram aconselhados a jejuar. No refeitório, liam-se passagens bíblicas, rezava-se e nenhum menino se podia levantar primeiro que o reitor.<sup>28</sup>

Quanto ao traje, os colegiais usavam um uniforme branco, comprido até ao tornozelo e chapéu da mesma cor. A responsabilidade de os vestir cabia à Santa Casa. Nos anos em que tinha muita roupa, distribuía-lhes roupa usada. Os reitores nem sempre aprovavam esta oferta, embora a confraria se defendesse afirmando que a roupa era boa para as crianças. No início do século XVIII, a oferta de roupa agudizou as difíceis relações entre confraria e o reitor dos meninos órfãos, tendo o assunto subido ao monarca. A Santa Casa aproveitou a ocasião para enumerar um alargado conjunto de queixas contra o referido reitor, o qual por sua vez tinha feito queixa da Misericórdia a Sua Majestade. A Santa Casa referiu que, tendo oferecido umas camisas aos órfãos que lhe tinham ficado dos pobres defuntos que nela tinham morrido, o reitor não as aceitou, proclamando publicamente os excessos a que a Santa Casa chegara. Reprovando a atitude do reitor, por não aceitar a roupa que a Santa Casa oferecera, a Mesa referiu tratar-se de roupa em bom estado de conservação, sendo “melhor do que a que os orfãos e seus pais alguma vez tiveram”.<sup>29</sup> Quando não possuía roupa ou não a considerava suficiente, a confraria disponibilizava dinheiro para a sua compra, que era empregue em vestuário dos órfãos ou em roupas de cama ou mesa destinadas ao colégio.<sup>30</sup>

---

27. Em 1687 a confraria enviou mais três alqueires de azeite, pelos bons resultados obtidos nos estudos. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza...*, nº 143, fl. 540; *Livro de receita e despeza, 1711-1712*, nº 168, fl. 200. A Mesa dividiu-se em 1712 quanto ao aumento solicitado pelo reitor, em virtude das dificuldades financeiras sentidas e das despesas com a cura dos militares e dos pobres. Apesar disso, resolveu satisfazer o pedido por votação secreta.

28. Cf. ASCMVV, *Estatutos que se fizeram para o Collegio...*, nº 94, fl. 5v.

29. Cf. ASCMVV, 372/ VAR. 8, Maço nº 9, *documento avulso*, sem data.

30. Nem sempre a Santa Casa actuava de igual forma, mas em 1694 enviou três colchões cheios de lã, nove lençóis novos, seis travesseiros e igual número de

## 2. Despesas

Embora as despesas do colégio dos meninos órfãos apareçam em quarto lugar no cômputo geral dos gastos da Santa Casa, representam um pequeno montante anual (cf. Parte I, Cap. VIII). A despesa com os órfãos tornava-se ainda mais atenuada pelo facto do colégio ser quase totalmente subsidiado pela Casa de Bragança e os seus pagamentos serem regulares nesta altura.

Os maiores gastos do colégio faziam-se com as propinas, sector que englobava o salário do reitor (pago em cereais), a lavagem da roupa e o trigo. A Misericórdia incluía o salário do reitor nos cereais enviados, sem mais explicações, referindo apenas a sua inclusão. Seguidamente era em calçado e em roupa que mais se gastava (cf. gráfico 1).

No balanço anual das contas, o escrivão de 1691 registou as despesas dos meninos referindo que “[...] ficão os meninos órfãos pagos e satisfeitos assy de trigo que se lhes dáa todos os annos e ao seu Reytor, como do dinheiro pera o sustento e lavagem da roupa de cada mes e do que se lhes dá pera sapatos em cada três mezes e do que tem pera livros que são dez tostões no fim do anno e de quatro mil réis pera o cozinheiro e de mais se deo a quatro delles hábitos novos cada hum de todos chapeo, calssões de saragoça, jubão de sarafina, casacões forrados de baeta pera reparo de Inverno e nove lannsões em folha para as camas que tudo receberão”.<sup>31</sup>

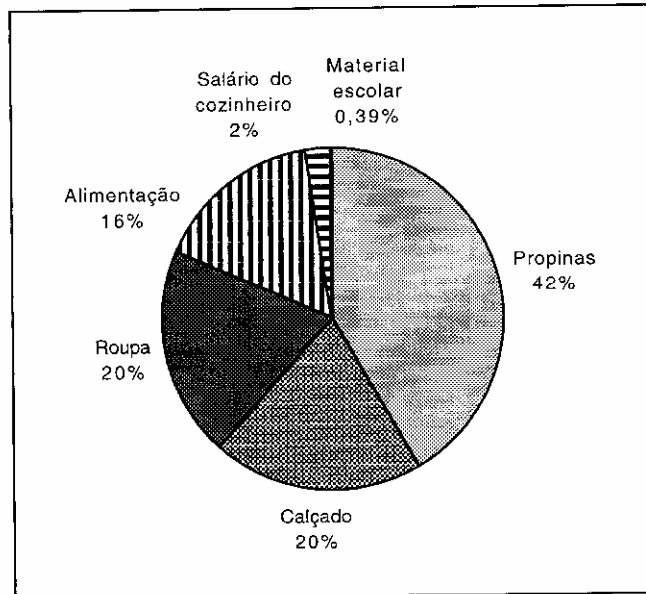
---

guardanapos, quatro toalhas novas para as mesas e mais quatro para as mãos, uma camisa, um gibão, calções e capote forrado para cada menino. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1694-95, nº 151, fl. 224.

31. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza* 1691-92, nº 148, fl. 129.

**Gráfico 1**

**Distribuição das despesas do colégio  
(1706, 1708 e 1713)**



**Fonte:** ASCMVV, *Livro de Registo de Recettas dos Meninos Órfãos*, nº 95; 263/ RDM. 22, 264/ RDM. 23 e 24.

A análise global desta despesa demonstra que era nas propinas, alimentação, roupa e calçado dos órfãos que se consumiam as verbas mais elevadas, seguidas do pagamento do salário do cozinheiro, deixando para a parte escolar gastos insignificantes.

## Capítulo XIII

### A DOTAÇÃO DE ÓRFÃS

As informações que possuímos sobre a distribuição de dotes a órfãs pela Misericórdia de Vila Viçosa são muito parcas e referem-se a cinco legados deixados por benfeitores. Frei Manuel de Vila Lobos deixou 100 mil réis à Santa Casa para se casarem três órfãs, mediante condições que determinou: os contraentes não podiam ser cristãos-novos, nem da mesma família. Jácome de Leite legou 30.000 réis à Misericórdia para se casarem órfãs a quatro mil réis cada dote. António de Évora deixou um legado para que dele se dotassem quatro órfãs; com cinco mil réis, que deixou o Padre António Reviso, dotou-se Leonor Paz.<sup>1</sup> Por último, D. Teotónio de Bragança, arcebispo de Évora, deixou o encargo à Santa Casa de casar órfãs com um dote de 12 mil réis cada. Os dotes seriam pagos do remanescente de três mil e cem cruzados deixados para o pagamento da capela de missas que instituiu no convento das Chagas.<sup>2</sup>

A documentação existente na Misericórdia não possibilita saber se estes dotes se remiam de uma só vez, ou se pelo contrário se man-

1. Cf. ASCMVV, 50/DOA. 14. 13º; *Livro de receita e despesa*, 1572-1573, nº 106, fl. 167v.; O apontamento referente ao legado de António de Évora foi registado em nota muito breve, pelo que desconhecemos o seu quantitativo e o do dote a atribuir; *Livro de receita e despesa*, 1634-35, 120, fl. 167v.; *Livro de receita e despesa*, 1609-10, nº 110, fl. 114. No acervo documental da Misericórdia não encontramos informação que nos possibilitasse acompanhar o processo de atribuição dos dotes, como fizemos para a Santa Casa de Ponte de Lima.

2. Cf. BPE, *Livro do convento das Chagas*, nº 1032, fls. 9-10v.

tinham. Parece-nos no entanto que em caso de terem perdurado ter-nos-ia chegado alguma menção referente ao seu pagamento ou ao processo de selecção, o que de facto não aconteceu. A mesma falta de informação repete-se em relação aos benfeitores. Pouco ou quase nada sabemos sobre estes homens, o que contrasta com o verificado em Ponte de Lima, onde foi possível traçar o perfil deles (cf. Parte II, Cap. X).

As pretendentes aos dotes deviam enquadrar-se nas determinações estatutárias que as circunscreviam a ser órfãs de pai, solteiras, reforçando-se com uma nota averbada no Compromisso a exclusão de pretendentes viúvas. Deviam ter boa fama, ser pobres, desamparadas, naturais e residentes na vila ou seu termo e ter idade compreendida entre os 11 e 36 anos. Para se candidatarem as órfãs deviam fazer petição à Mesa onde constasse o seu nome, idade, filiação, morada, a qualidade de seus pais, o tempo de orfandade, sua pobreza e desamparo. A petição devia ser entregue preferencialmente pela órfã na instituição, mas na impossibilidade de o fazer pessoalmente, o compromisso permitia que fosse entregue por um seu parente até ao terceiro grau. Após este primeiro procedimento cabia à órfã aguardar que fossem tiradas informações sobre ela por dois irmãos da Mesa escolhidos pelo provedor. As informações colhiam-se nos locais onde as órfãs tinham residido e onde se encontravam na altura, devendo acompanhar o périplo que a própria órfã havia feito, de forma a conhecerem todos os pormenores das suas vidas. Para que as informações fossem seguras e idóneas deviam ser tiradas junto das pessoas mais dignas de crédito. Seguia-se a confirmação da situação jurídica da requerente pela instituição, pelo que a instituição requeria certidão comprovativa da sua situação familiar junto do juiz dos órfãos.

Depois de concluída esta parte do processo cabia à Santa Casa seleccionar as pretendentes através dos critérios estabelecidos: primeiramente dotava as filhas das visitadas da Casa e depois escolhia entre as restantes as que fossem mais velhas, mais pobres e de melhor fama, seleccionando entre elas as mais honradas. Neste processo o estado de pureza e de boa reputação eram condições fundamentais para se ser dotada.<sup>3</sup>

Quando a quantia do dote não estava determinada pelo legatário, era função da Mesa estabelecê-la, tomando como critério não ultrapassar 30 cruzados. O prazo que as órfãs tinham para se casar depois

3. Sobre os requisitos exigidos à órfã Cf. ESPOSITO, Anna – Ad dotandum puellas virgines, pauperes et honestas: social needs and confraternal charity in Rome in the Fifteenth and Sixteenth Centuries. *Renaissance and Reformation*. 18:2 (1994) 7.



de lhes ser atribuído o dote era de um ano. Porém, não o fazendo podiam reformar anualmente o seu dote, ficando no entanto, a sua atribuição dependente da Mesa, que agia mediante novas informações. A entrega do dote só era feita após a realização do casamento ou, no caso da órfã ter optado pela vida religiosa, após ter professado, sendo entregue no primeiro caso ao marido e no segundo à abadessa do convento onde ela se encontrava.<sup>4</sup>

A Santa Casa de Vila Viçosa pôs em prática a partir de 1683 uma outra forma de patrocínio a órfãs. Por sua livre iniciativa e com base nos seus rendimentos, a Misericórdia distribuía anualmente “esmo-las para casamentos”, a três órfãs, filhas de irmãos, oferecendo 20 mil réis a cada uma.<sup>5</sup> Esta prática, que denuncia a falta de benfeitores para esta forma de assistência, era seguida noutras Misericórdias.<sup>6</sup> A escolha recaiu, nos anos em que acompanhámos a sua atribuição, em órfãs de irmãos ligados à Casa de Bragança, ou em raparigas que a Santa Casa tinha ajudado noutras ocasiões, como por exemplo através da distribuição de vestidos.

Com um número relativamente pequeno de instituições de dotes e sem nenhum benfeitor de vulto, a Misericórdia de Vila Viçosa pôs em funcionamento uma vertente de assistência especialmente destinada a órfãs de irmãos, e de alguma forma colmatando a inexistência de legatários.<sup>7</sup>

Apesar da Misericórdia não distribuir um número muito elevado de dotes, os testamentos que analisámos demonstram que alguns ricos tinham essa preocupação à hora da morte deixando legados para casar órfãs. Normalmente deixavam uma quantia em dinheiro dedicada a órfãs suas parentes ou a pessoas que os tinham servido. O caso mais relevante que analisámos foi o de Genebra Mendes. Tratava-se de uma viúva rica que tinha vários escravos e que fez testamento em 1578. Depois de deixar prescritas as vidas de alguns dos seus escravos, pelo menos por um espaço de tempo, demonstrou

4. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 43v.-45v.

5. *Ibidem*, fl. 66, *assento acrescentado*. Verificámos a partir dos livros de receita e despesa que a Santa Casa cumpria esta sua obrigação.

6. Algumas Misericórdias dotavam órfãs dos seus próprios rendimentos. Cf. FIGUEIREDO, Maria Josefina d' Oliveira de – *Santa Casa da Misericórdia de Ferreira do Alentejo (1595-1850): assistência e economia*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1970. p. 51. Tese de licenciatura. Policopiada.

7. Sobre a dotação de órfãs na cidade do México Cf. BAZARTE MARTÍNEZ, Alicia – *Las cofradías de españoles en la ciudad de México: 1526-1869*. México: Universidad Autónoma Metropolitana. Unidad Azcapotzalco. División de Ciencias Sociales y Humanidades, 1989. p. 89-114.

uma dedicação excepcional a uma órfã, filha de Guiomar, sua escrava. Maria era ainda menina quando Genebra Mendes morreu. Tratava-a por “minha Maricas” e deixou-lhe 20 mil réis para o seu casamento e mais “[...] huma cama de roupa também pera seu casamento, a qual hade ser desta meneira: um enxergão novo de estopa cheio, dous colchois pequenos em que caybam duas pessoas de pano de llinho grosso novos cheios de llam também nova e quatro llançois de pano de linho avincado de três ramos cada hum e hum travesseiro de três çheyo de penas com duas ffronhas de pano de llinho e duas allmofadinhas do mesmo tior do traveseyro com quatro ffronhas e hum cobertor de papa e outro açul de pano e pera esta cama lhe deixo mais doze mil réis pera lhe comprarem na ffeyra tudo de novo”. A preocupação de Genebra Mendes alargava-se à compra do enxoval e a qualquer dificuldade que a menina tivesse após a sua morte. Por isso recomendou-a ao seu testamenteiro e pediu-lhe que não deixasse a menina passar nenhuma dificuldade, mandando-lhe comida e roupa quando necessitasse e cuidasse de a colocar em casa de uma mestra, para quem deixou dois mil réis para a ensinar. Quando a menina soubesse “lavar” devia ser colocada numa casa a servir até aos 20 anos, “que hé idade pera casar” e nessa altura estava o referido testamenteiro encarregue de lhe arranjar marido, que fosse homem bom, mecânico e de Vila Viçosa. Depois de tanta preocupação não nos admirou a preocupação seguinte. A testadora deixou mais quatro mil réis a esta órfã para comprar o vestido de casamento e um manto e “o mais que a menina quiser”. Na eventualidade da sua “Maricas” morrer, Genebra Mendes declarou que deste dinheiro se dotassem duas órfãs, que fossem honradas e virtuosas.<sup>8</sup>

Esta situação é muito diferente da verificada em Ponte de Lima. Para além do envolvimento anual de muitos dos seus confrades, a confraria de Ponte de Lima preserva documentação que tornou possível esclarecer todo o processo de atribuição de dotes. A distribuição de dotes é uma actividade marcante na Misericórdia local. A Santa Casa de Ponte de Lima tinha vários benfeitores, ocupando um deles (D. Francisco de Lima) um lugar de realce, distribuía dotes a parentes dos legatários e seleccionava anualmente muitas petições de candidatas aos outros dotes.

8. CF. ASCMVV, *Primeiro livro do tombo dos juros e de toda a mais fazenda e bens de raiz da Casa da Mysericordia desta Villa Viçosa*; nº 347.

## Capítulo XIV

### A ASSISTÊNCIA À ALMA

#### 1. Os enterros da Santa Casa

Analisámos um âmbito cronológico alargado por termos tido a possibilidade de complementar a informação sobre os defuntos sepultados pela confraria a partir de várias fontes (livros de defuntos; livros e cadernos de receita e despesa e livros de eleições). As oscilações registadas no movimento de enterros da Santa Casa denunciavam a presença de períodos de maior volume de óbitos, sentidos na segunda metade dos séculos XVI e no mesmo período do século seguinte, enquanto na segunda metade do século XVIII se registou uma suavização no movimento dos enterrados pela Santa Casa. No universo dos enterros que a Santa Casa efectuou, há que salientar o ano de 1580, por ter sido o ano mais mortífero de todo o período observado. A peste que nesse ano grassou na vila sentiu-se igualmente com grande acuidade em outras zonas do Alentejo. Embora sem a mesma gravidade, ocorreram surtos de peste em outras ocasiões. A elevada mortalidade registada nos anos de 1590, 1676, 1677 a 1679 e 1685, ficou a dever-se à peste que se instalou na vila.

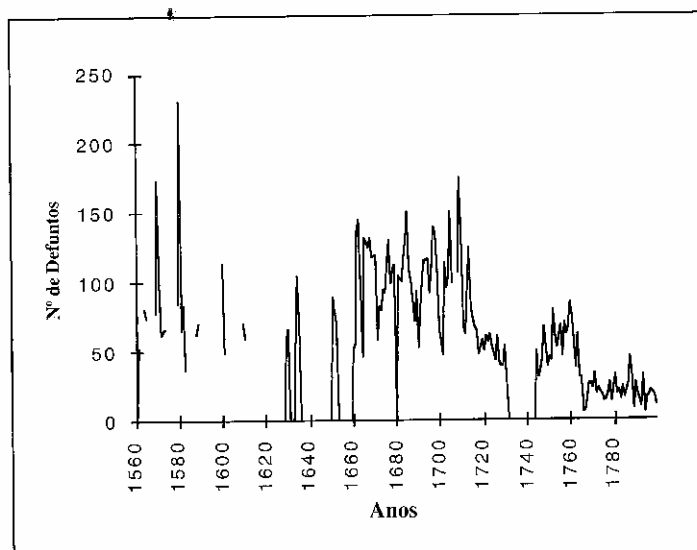
Apesar das lacunas documentais que o gráfico 1 ilustra,<sup>1</sup> a curva do movimento dos enterros denuncia uma linha descendente a par-

1. As lacunas são referentes aos anos de 1565 a 1568, 1570, 1574 a 1578, 1584 a 1587, 1595 a 1599, 1602 a 1609, 1611 a 1619, 1622 a 1628, 1632 a 1633, 1636 a 1638, 1652 a 1659, 1731 a 1743.

tir da segunda década do século XVIII. Para além da diminuição da mortalidade verificada a nível geral neste período, outros factores podem ter influenciado, como a perda do monopólio do uso da tumba por parte da Santa Casa, que fez baixar o número dos enterros realizados na Misericórdia.

**Gráfico 1**

**Defuntos sepultados pela Santa Casa (1560-1797)**



**Fonte:** ASCMVV, *Livro dos difuntos*, nº 33; 34/DEF. 2; *Livro em que se bande fazer os Termos dos defuntos que fallesserem neste Hosppital Real desta Villa Viçosa*, nº 35; 70/EL. 1º, 2º; *Livros de receita e despeza*. nºs 102 a 164; *Cadernos de receita e despeza*, nºs: 266/RDM. 25, 266/RDM. 26; 280/RDM. 57; 281/RDM. 58; 282/RDM. 60; 283/RDM. 62.

Inscrito em representações colectivas de dor e silêncio, o medo da morte era maior na época de grandes epidemias porque os homens a viam como mais certa nesses períodos.<sup>2</sup> Por isso, os que tinham a responsabilidade da saúde pública tomavam providências, procurando resguardar a população do contágio epidémico. Em 1644,

2. Cf. VOVELLE, Michel – *Ideologías y mentalidades*. Barcelona: Editorial Ariel, 1985. p. 103.

numa sessão de vereação da Câmara acordou-se suspender a realização da feira na vila, por existir “mal contagioso em Tavira” e poder a gente que a ela acorria ser portadora da doença e estabelecer-se o contágio.<sup>3</sup> Não se conseguindo evitar o aparecimento do surto, a preocupação era minorar os seus efeitos, através da introdução de medidas consideradas importantes para a saúde pública: mantendo o asseio das ruas, purificando o ar através de fogueiras acesas, ou fiscalizando os animais. A sanção prevista para os prevaricadores destas normas referia a aplicação de uma multa, podendo a punição fazer-se também com cadeia.<sup>4</sup> O carácter reforçado da punição para os que não respeitassem estas normas demonstrava a corresponsabilização que se lhes atribuíra, por colocarem em perigo a saúde pública e evidenciava o temor da comunidade perante a peste. Na sequência, o Município nomeava funcionários, os mcirinhos da saúde, para zelarem pela saúde pública da vila, no período de vigência da epidemia.<sup>5</sup> Durante a segunda metade do século XVII, a Câmara nomeou-os de forma intermitente, o que comprova a ocorrência de surtos epidémicos em diversos momentos. Estas medidas, consideradas temporárias, assumiam um carácter excepcional e destinavam-se a funcionar posteriormente à sua instalação ou apenas durante o período em que se receava que a doença se instalasse.

A elevada mortalidade registada em Vila Viçosa durante alguns períodos foi consequência de situações de peste ou guerra, ou das duas simultaneamente.<sup>6</sup>

A vila foi muito fustigada pelas guerras da Restauração. Situada muito perto da fronteira, Vila Viçosa encheu-se de soldados, mobilizou os naturais, presenciou movimentos de tropas, ouviu os ecos

3. Cf. AMVV, *Livro de Vereações*, 1644-46, nº 742, fl. 114.

4. Cf. AMVV, *Livro de Vereações*, 1642, nº 740, fl. 45; *Livro de Vereações...*, nº 742 fl. 13. No entendimento municipal, as cabras eram portadoras de doença; determinou-se que os moradores da vila e seu termo não podiam vender leite desses animais sem primeiramente serem vistoriados e obterem uma licença. Aqueles que não cumprissem o estipulado podiam ser punidos com uma multa ou com cadeia.

5. Cf. AMVV, *Livro de Vereações*, 1677, nº 771, fl. 84.

6. Sobre as pestes sentidas em Vila Viçosa e o movimento dos enterros Cf. ESPANCA, Joaquim José da Rocha – *Memórias de Vila Viçosa*. 6 (1983) 72, 96. Cadernos Culturais da Câmara Municipal de Vila Viçosa; PESTANA, Manuel Inácio – Movimento demográfico da Matriz de Vila Viçosa nos séculos XVI e XVII. *A cidade de Évora*. 63-64:37-38 (1980-1981) 285-302. Boletim de Cultura da Câmara Municipal; GUSMÃO, Armando de – *Subsídios para a história da Santa Casa da Misericórdia de Évora*. Évora: Gráfica Éborensense, 1969. t. 1, pt. 2, p. 305-309. Em contrapartida, a subida dos óbitos em 1662, 1665, 1668, 1705 e 1708, esteve associada ao contexto de guerra verificado nessas anos.

das batalhas; a própria vila foi cercada em 1665. Esta faceta bélica que acompanhou a história da vila foi muito marcada na segunda metade do século XVII e teve como consequência a morte de soldados e civis que a Santa Casa sepultou. Porém, os efeitos da presença militar em Vila Viçosa arrastaram outra consequência ligada à difusão de doenças e à morte. Entre 1763-64 instalou-se na vila uma epidemia de tifo à qual não foi alheia a grande presença de militares.<sup>7</sup> Esta epidemia foi responsável pelo aumento do número de mortos na vila e fez-se sentir com gravidade na Santa Casa. O provedor, o requerente, o capelão, o porteiro e um sangrador foram ceifados por ela e, encontrando-se gravemente doente o escrivão, houve necessidade urgente de colocar substitutos nos seus lugares, para que o funcionamento normal da instituição não fosse afectado.<sup>8</sup> Outro acontecimento responsável pela morte simultânea de várias pessoas foi o terramoto de 1755. A nave central da igreja Matriz desabou sobre o povo que se encontrava aí reunido no dia de Todos-os-Santos, causando vinte vítimas mortais e ferindo outras pessoas.<sup>9</sup>

A Misericórdia sepultou entre 1560 e 1797 uma minoria de pessoas casadas. Os indivíduos do sexo masculino constituíram 57,6% dos defuntos.

O maior número de mortos que a Santa Casa de Vila Viçosa enterrou entre 1560 e 1797 faleceram em suas casas (cf. quadro 1). Porém, a confraria sepultou também os defuntos do hospital, da cadeia, e os que encontrava na rua.

Apesar das lacunas documentais já anteriormente referidas, verificámos que foi na segunda metade do século XVI que se registou a percentagem mais elevada dos que faleceram em casa. É possível verificar através da análise do quadro 1 que à medida que desce a percentagem dos que morreram em casa, sobe a dos que faleceram no hospital, sobretudo na segunda metade do século XVIII. Foi no século XVI que a Misericórdia recolheu mais cadáveres da rua, o que demonstra que este fenómeno se tornou cada vez mais raro.

---

7. Cf. ESPANCA – *Memórias de Vila Viçosa...*, 12 (1984) 22-23.

8. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fls. 77-81.

9. Cf. ASCMVV, *Livro de difuntos*, nº 33, fl. 258.

## Quadro 1

### Local de óbito (1560-1797)

Períodos	Casa	%	Hospital Real do Espírito Santo		Cadeia	%	Rua	%	TOTAL
1560-1599	1.120	88.5	120	9.5	3	0.2	22	1.8	1.265
1600-1649	1.159	76.3	344	22.7	2	0.1	14	0.9	1.519
1650-1699	2.697	73.7	950	25.9	3	0.08	11	0.3	3.661
1700-1749	2.517	82.1	540	17.6	2	0.07	5	0.2	3.064
1750-1797	717	55.1	580	44.5	2	0.2	2	0.2	1.301
<b>TOTAL</b>	<b>8.210</b>	<b>7.6</b>	<b>2.534</b>	<b>23.4</b>	<b>12</b>	<b>0.1</b>	<b>54</b>	<b>0.5</b>	<b>10.810</b>

**Fonte:** ASCMVV, *Livro dos difuntos*, nº 33; 34/DEF. 2; *Livro em que se bande fazer os termos dos defuntos...*, nº 35; 70/EL. 1º, 2º; *Livros de receita e despeza*, nºs 102 a 164; *Cadernos de receita e despeza*, nºs 266/RDM. 25; 266/RDM. 26; 280/RDM. 57; 281/RDM. 58; 282/RDM. 60; 283/RDM. 62.

#### 1.1. Os defuntos do Hospital Real do Espírito Santo

Do universo dos defuntos enterrados, 23,4% morreram no Hospital Real do Espírito Santo. Incluímos nestes óbitos, tal como a Santa Casa o fez, os pouquíssimos casos de defuntos das enfermarias dos “males” e da “casa dos viandantes”, num total de apenas quatro casos.

Verificámos que entre os defuntos do referido hospital com morada assinalada (93,1%), a percentagem dos naturais de Vila Viçosa e seu termo não ultrapassava 20,7%, sendo de 72,4% dos defuntos do hospital provenientes de fora da vila. Confrontamo-nos com uma situação em que 85,2% dos internados no hospital eram homens e apenas 14,8% eram mulheres, morrendo 16,0% de homens e 22,6% de mulheres.<sup>10</sup> Inserida numa região que recebia sazonalmente homens para os trabalhos agrícolas, a Misericórdia de Vila Viçosa assistia-os

10. Todas as percentagens apresentadas foram calculadas a partir das fontes consultadas. Cf. ASCMVV, *Livro dos difuntos*, nº 33; 34/DEF. 2; *Livro em que se bande fazer os Termos dos defuntos...*, nº 35; 70/EL. 1º, 2º. *Livros de receita e despeza*, nºs 102 a 164; *Cadernos nºs*: 266/RDM. 25, 266/RDM. 26, 280/RDM. 57, 281/RDM. 58, 282/RDM. 60, 283/RDM. 62.

na doença e na morte, justificando-se desta forma a percentagem tão elevada de óbitos de gente de fora, no hospital, bem como o elevado internamento masculino do Hospital Real do Espírito Santo. Apesar disso, o número de mulheres internadas que morreu foi superior ao dos homens, o que nos leva a sugerir que as mulheres apenas eram internadas quando o seu caso era muito grave, enquanto o desenraizamento e a desprotecção familiar dos migrantes contribuiria para que a Santa Casa os aceitasse ainda que com doenças menos graves.

A composição dos defuntos do hospital da Santa Casa de Vila Viçosa contava ainda com 1,1% de soldados, percentagem muito baixa para o número dos internados, sobretudo em finais do século XVIII. Esta ficou provavelmente a dever-se ao facto dos militares serem portadores de quadros clínicos menos graves do que os restantes internados.

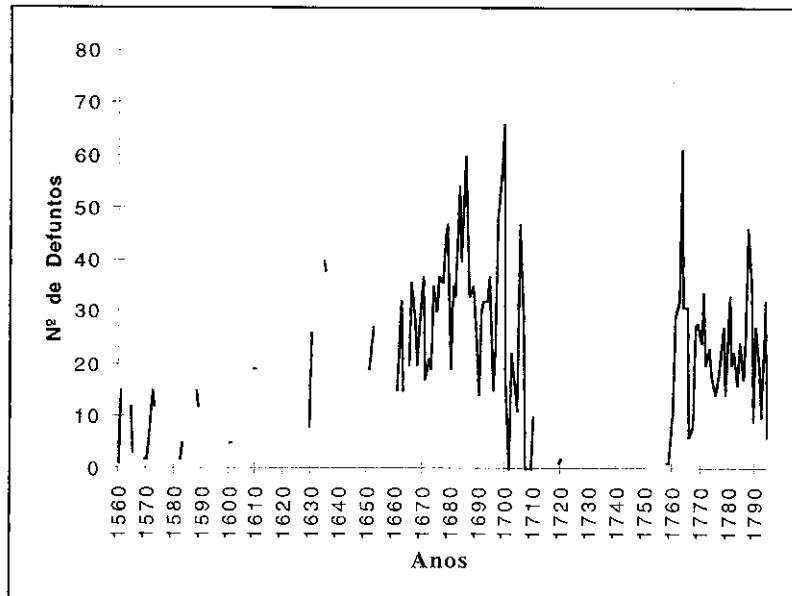
Com base nos dados disponíveis, e consideradas as lacunas documentais existentes, verificámos que os óbitos do Hospital Real do Espírito Santo iniciaram um movimento de ascensão na primeira metade do século XVII que se acentua na segunda metade do mesmo século. Quanto ao século XVIII, os primeiros anos são de grande mortalidade no hospital, facto repetido em meados da mesma centúria em que a curva se torna igualmente expressiva, mas dando lugar a um movimento de queda até ao final do século (cf. gráfico 2). Se recordarmos o que anteriormente ficou referido para estes momentos, verificamos que a procura do internamento hospitalar era intensa em situações de peste e guerra, sendo nessas ocasiões que se registou maior número de mortos. Assim, a curva do gráfico ganhou expressão em finais do século XVII, inícios do século XVIII, e em meados deste século, períodos correspondentes à guerra de Sucessão e à guerra dos Sete Anos, precisamente momentos de forte presença militar na vila.

Normalmente, os defuntos que morreram no hospital não contribuíam monetariamente para seu funeral, embora alguns pagassem a sepultura ou mesmo o uso da tumba. A maioria dos defuntos não fazia testamento, apesar de se terem registado algumas excepções.



**Gráfico 2**

**Defuntos do Hospital Real do Espírito Santo (1560-1794)**



**Fonte:** ASCMVV, *Livro dos difuntos*, nº 33; 34/DEF 2; *Livro em que se bande fazer os Termos dos defuntos...*, nº 35; 70/EL. 1ª, 2ª; *Livros de receita e despeza*, nºs 102 a 164. *Cadernos de receita e despeza*, nºs: 266/RDM. 25; 266/RDM. 26; 280/RDM. 57; 281/RDM. 58; 282/RDM. 60; 283/RDM. 62.

### 1.2. Os mortos da rua

Em Vila Viçosa, os casos assinalados de defuntos encontrados na rua foram recolhidos pelos irmãos, levados para o Hospital Real e aí registados como sendo encontrados já mortos. A vila contava com os seus próprios pobres, mas era procurada por muitos outros que não eram da terra e que a ela acorriam.

Na procura que os pobres faziam de Vila Viçosa há que ter em conta a representação simbólica da vila. Tratava-se de um local atraente em termos de esmola, pela localização do Paço ducal, pela existência de muitos conventos e ainda pela existência de nobreza de grande estirpe que ali se encontrava sediada. Dos locais da via pública onde a Misericórdia de Vila Viçosa recolheu mais cadáveres

destaca-se o espaço envolvente do Paço ducal. Contudo, deste espaço circunscrito realça-se o alpendre do convento dos Agostinhos, por ter sido daí que a Santa Casa recolheu mais cadáveres. Local protector, por ser um recanto abrigado, o alpendre servia como pólo de atracção de pobres, não só por aí poderem contar com a esmola dos frades Agostinhos, mas também e sobretudo com a do Paço ducal, que lhe ficava defronte. Outros morreram nos arcos e nas traseiras da Capela Real, nas traseiras das cavaliças e no terreiro do Paço.<sup>11</sup> Essa topografia reforça a convicção de que muitos pobres gravitavam em torno do Paço ducal.

A vila tinha outros conventos para além do dos Agostinhos, “distribuindo-se” os pobres por outros alpendres. Segundo o Padre Espanca havia grupos de pobres que permaneciam no alpendre do convento de S. Paulo à espera da esmola que os frades distribuíam após a sua refeição.<sup>12</sup> Houve ainda quem fosse encontrado morto “nos baixos” de casas particulares. Obrigados pela necessidade a ocupar os exteriores das casas alheias, os pobres, quando nem com esses lugares podiam contar, sucumbiam nas hortas onde se “agasalhavam”. Outros morreram a caminho da vila: doentes em trânsito para localidades vizinhas ou para o Hospital das Caldas da Rainha, que pernoitavam em Vila Viçosa. Mas houve também quem morresse nos caminhos circunvizinhos. Gente sem casa que, sozinha ou em grupo, vagueava rogando esmola, de nome desconhecido ou muito raramente identificado, a quem os escrivães procuravam atribuir uma idade, separando homens de mulheres e gente adulta de crianças.

## 2. Os enterros dos irmãos e seus familiares

A ocasião do enterro servia para se marcarem as diferenças entre os que pertenciam à confraria e os que lhe pagavam um serviço. O compromisso determinava que após a morte de um irmão, um servidor da Casa saísse pelas ruas da vila tocando a campainha manual para chamar a irmandade para estar presente no funeral. Os irmãos deviam apresentar-se levando círios e com os seus balandraus pretos de capelo. Os mesários deviam ainda ostentar cruzes de veludo azul

11. Cf. ASCMVV, *Livro dos difuntos*, nº 33; Sobre a topografia da miséria Cf. ROMON, C. – Les pauvres à Paris au XVIIIe siècle. *Annales Économies, Sociétés et Civilisations*. 37:4 (1982) 740-741.

12. Cf. ESPANCA – *Memórias de Vila Viçosa...*, 22 (1984) 70. Sobre os que morriam na rua Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – Foundlings and orphans in North-West Portugal: the case of pre industrial Braga. *Cadernos do Noroeste*. 6:1-2 (1993) 95-116.

nos seus balandraus. Prevendo que os irmãos chegassem atrasados aos enterros e os integrassem durante o percurso, determinava-se que um servidor da Casa levasse círios suficientes para lhos distribuir, de forma a que esses irmãos se apresentassem convenientemente na cerimónia. Os enterros eram feitos em tumbas especialmente destinadas a irmãos, embora o compromisso abrisse a possibilidade de se sepultarem outros defuntos na mesma. A bandeira que acompanhava estes enterros era diferente da dos restantes, estando reservada para os acompanhamentos e para as procissões. Os enterros eram organizados pelo mordomo da capela, sobre quem caía a responsabilidade de vigiar o cumprimento das precedências exigidas, cabendo à Mesa encerrar o cortejo fúnebre. Os irmãos participavam nos enterros de uma forma activa, na medida em que eram obrigados a rezar pela alma do defunto durante o cortejo.

A Santa Casa celebrava um ofício no dia do enterro, na igreja onde o irmão ficava sepultado; no dia seguinte celebrava um outro de três lições na sua igreja, devendo toda a irmandade estar presente quer num dia, quer no outro.<sup>13</sup>

Este ofício celebrado na igreja da Casa fazia-se também pela morte dos irmãos ausentes, quando a Misericórdia tivesse conhecimento do seu falecimento.<sup>14</sup> Este princípio estava já assente em Vila Viçosa no ano de 1614, quando se decidiu que os irmãos ausentes não se riscassem nem fossem privados dos seus privilégios em vida e em morte, bem como suas mulheres e filhos.<sup>15</sup> A Misericórdia teve alguns dos seus irmãos ausentes durante períodos médios e longos de tempo nos séculos XVI e XVII, quase todos em serviço da Casa de Bragança. Estes estavam impossibilitados de permanecer na vila e servir a Casa, mas, uma vez justificada a sua ausência pelo serviço que prestavam, tinham os seus privilégios e os da sua família salvaguardados no compromisso. Esta paridade de tratamento alargava-se à actualização do livro de irmãos, onde estavam inscritos. Assim, a Santa Casa não riscava do livro os irmãos mortos durante a sua ausência, apenas fazia declaração da ocorrência, na margem do assento, sendo esta informação também repetida no catálogo dos irmãos, mas numa forma sucinta, porquanto era feita apenas com uma inicial de "F". Esta atitude não deixa de ser significativa, porquanto a confraria continuava a considerar seus aqueles que já

---

13. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 34-35v.

14. A Misericórdia de Lisboa adoptava igual procedimento. Cf. *COMPROMISSO da Misericórdia de Lisboa*. Lisboa: Pedro Gaesbeeck, 1619. p. 49.

15. Cf. ASCMVV, 70/EL. 1, fl. 164.

tinham morrido. Desta forma, a Santa Casa mantinha também em repositório um enorme capital de informação que reforçava e consolidava a sua identidade. Porém, em 1755, em consequência do estado em que se apresentava o livro dos irmãos, confuso, riscado e com anotações nas entrelinhas, o que ocasionava comentários desagradáveis proferidos por quem o consultava, a Misericórdia, procurando aliviar “trabalho a quem precisasse de folhear livros”, declarou alguns deles incapazes e ordenou que se queimassem, o que prontamente foi executado. Na sequência, introduziu uma nova metodologia, ordenando a feitura de uma tábua redonda a instalar no consistório, onde constassem os nomes dos irmãos pelas letras do alfabeto. Esta tábua permitia a actualização do rol de irmãos, na medida em que por morte de um deles se apagava o seu nome, introduzindo-se o nome do irmão novamente admitido.<sup>16</sup> O nome do irmão falecido desaparecia da tábua apenas para facilitar o funcionamento interno da instituição, mantendo-se inscrito no catálogo de irmãos.

A confraria celebrava também no dia de Todos-os-Santos um ofício com música pelos irmãos e benfeitores da Casa e ainda um outro ofício e missa pelos que jaziam no seu cemitério. Tinha ainda uma outra forma de os beneficiar no dia da festa do aniversário dos irmãos.<sup>17</sup> Estatutariamente era conferida grande importância a este dia, tornando-se obrigatória a presença da irmandade nas celebrações, que decorriam em dois dias consecutivos. A formalidade da ocasião obrigava os irmãos a apresentarem-se com os balandraus, o que reforçava a pompa do acto. Desenrolando-se em dois dias, esta forma de homenagear os irmãos mortos incluía um ofício no primeiro dia e uma missa com pregação no seguinte.<sup>18</sup>

A assistência fúnebre com que a Santa Casa beneficiava os seus confrades era feita gratuitamente. Porém, alguns irmãos deixaram esmolas à confraria na hora da morte. Esta assistência alargava-se aos familiares directos dos irmãos: mulher ou viúva e filhos, mas estendia-se apenas à primeira mulher. Porém, às mulheres dos irmãos, a Santa Casa apenas mandava celebrar um ofício no dia do funeral, a que a confraria não era obrigada a estar presente.

Tendo a Misericórdia de Vila Viçosa dúvidas na identificação das que tinham sido mulheres de confrades, decidiu em 1661, fazer um catálogo de irmãos vivos e mortos, “para se poderem enterrar as mulheres

16. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fls. 56-57.

17. Desconhecemos a data exacta em que se comemorava o aniversário dos irmãos, embora saibamos que ocorria pela altura do dia de Todos-os-Santos.

18. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, f. 17v.

dos que hão sido irmãos”.<sup>19</sup> As precauções tomadas pela Santa Casa em saber quais os verdadeiros possuidores do direito a enterro gratuito, prendiam-se com o facto dos enterros constituírem uma fonte muito importante de receitas para a confraria, procurando por isso não alargar privilégios a quem não estivesse abrangido por eles.

A Misericórdia decidiu, em meados do século XVIII, esclarecer algumas dúvidas acerca do enterro dos filhos dos irmãos. A decisão tomada em 1748 procurava definir uma linha de actuação para acabar com as diferentes opções que as anteriores Mesas tinham tomado e inseria-se num alargado pacote de medidas respeitantes a enterros ou a outros assuntos que lhe estavam ligados. Por não existirem determinações escritas cada Mesa definia critérios de actuação. Um seguiu o estipulado no compromisso, que ordenava que se enterrassem gratuitamente apenas as primeiras mulheres dos irmãos, não contemplando os seus filhos, enquanto outras com base na memória de um assento de 1613, actuavam pelo “costume”, que determinava que os filhos dos confrades ficassem obrigados a pagar 2.000 réis para serem sepultados como irmãos, quantia cobrada em algumas ocasiões anteriores. Porém, como este assento se tinha perdido, cada Mesa actuava consoante o seu entendimento. Com esta posição a Santa Casa respondia às pressões de alguns irmãos que desejavam que os seus filhos tivessem tratamento fúnebre igual ao deles e controlava as suas despesas com enterros.<sup>20</sup>

No cômputo geral dos enterros os irmãos e os familiares representavam 11% do total, sendo a maioria dos enterros de gente exterior à confraria. Sem podermos esquecer as lacunas documentais anteriormente referidas, verifica-se através do quadro 2 que foi durante o século XVIII que a confraria sepultou o maior número de irmãos.

---

19. Cf. ASCMVV, *Catalogo dos Irmãos da Misericórdia de Vila Viçosa. Anno de 1661*, nº 72, fl. 1.

20. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fls. 3-3v.

## Quadro 2

### Defuntos sepultados pela Misericórdia (1560-1797)

Períodos	Irmãos e familiares	%	Não Irmãos	%	TOTAL
1560-1599	56	4.5	1201	95.5	1257
1600-1649	73	6.9	992	93.1	1065
1650-1699	400	10.1	3539	89.9	3939
1700-1749	451	15.9	2380	84.1	2831
1750-1797	208	12.1	1510	87.9	1718
<b>TOTAL</b>	<b>1.188</b>	<b>11</b>	<b>9.622</b>	<b>89</b>	<b>10.810</b>

**Fonte:** ASCMVV, *Livro dos difuntos*, nº 33; 34/DEF. 2; *Livro em que se hande fazer os Termos dos defuntos...*, nº 35; 70/EL. 1º, 2º; *Livros de receita e despeza*, nºs 102 a 164. *Cadernos de receita e despeza*, nºs: 266/RDM. 25; 266/RDM. 26; 280/RDM. 57; 281/RDM. 58; 282/RDM. 60; 283/RDM. 62.

### 3. Outros enterros

As Misericórdias sepultavam defuntos mediante as condições estabelecidas nos compromissos. Em Vila Viçosa, celebraram-se contratos entre a Misericórdia e algumas confrarias locais no que respeita aos enterros dos irmãos destas últimas. Eram estes que formavam o grupo mais volumoso que as Misericórdias enterravam. Uma amálgama de gente remediada onde se inscreviam alguns ricos, notados pela esmola que deixavam, em oposição a outros que, tendo deixado de o ser, apenas podiam contribuir com a esmola mínima, não sendo por isso identificados para “que pelo nome não perdessem”.<sup>21</sup> A Santa Casa protegia o defunto não o identificando, procurando salvaguardar uma imagem depois da morte que não correspondia à situação real que estes defuntos tinham tido em vida.

Os defuntos sepultados incluíam também pobres, criados, escravos e soldados. A percentagem dos soldados que pagaram os seus funerais foi de 52%, sendo quase todos oficiais, e os restantes 48%

21. Cf. ASCMVV, *Livro dos difuntos*, nº 33, fl. 27.

foram enterrados gratuitamente por serem irmãos ou se considerarem pobres.

O enterro reflectia a capacidade económica do defunto. A Santa Casa tinha um grupo organizado de nove irmãos, nobres e oficiais para acompanhar estes enterros. Escolhidos pela Mesa, tinham um período de trabalho quinzenal, após o qual eram substituídos por novo grupo. Fazia parte da sua responsabilidade transportar a tumba, a bandeira e as tochas. Quando algum destes irmãos não pudesse fazê-lo, podia ser substituído por outro da sua condição, sendo tarefa do irmão impedido assegurar a substituição.<sup>22</sup> Com estes grupos rotativos de trabalho a Santa Casa conseguiu assegurar o serviço dos enterros ordinários, até ao momento em que a recusa em desempenhar esta tarefa foi sentida regularmente.

O pagamento que se fazia à Santa Casa era referente ao tipo de enterro que se pretendia. Assim, os sacerdotes que desejavam ser acompanhados no dia do seu funeral pelo cálice da confraria pagavam o excesso correspondente à sua utilização.

Em todos os enterros que a Santa Casa realizava, um dos seus servidores fazia peditório para as obras de misericórdia com uma caixinha, para o qual podiam contribuir os que participavam no cortejo fúnebre.

A invocação do amor de Deus significava a assistência que as Misericórdias faziam a todos aqueles que enterravam por caridade. Abrangia os que por si não tinham capacidade de suportar os custos do enterro: falecidos no hospital da confraria, trazidos da cadeia, da rua ou da sua própria casa. Os que podiam pagavam o seu enterro e, mesmo os pobres, com o que tinham, contribuían para o seu funeral, com dinheiro, com a própria roupa, ou ainda com outros bens. A roupa, se não fosse composta por farrapos, e não estivesse muito velha podia ser vendida ou dada “por amor de Deus” a outros pobres, ou servir para vestir servidores da casa ou os meninos órfãos.<sup>23</sup> A Misericórdia de Vila Viçosa vendia regularmente roupa e calçado “e mais trastes” deixados no hospital pelos defuntos sobretudo, dos que não eram da vila, isto porque, em caso de reclamação, os pertences dos defuntos residentes na vila eram entregues aos seus familiares. Esta receita mais ou menos regular da Santa Casa tornava-se uma considerável fonte de rendimento, razão pela qual o

---

22. O grupo era formado por nove irmãos, alternando a sua constituição entre cinco irmãos nobres e quatro oficiais. O grupo seguinte tinha uma composição inversa.

23. Cf. ASCMVV, *Livro de difuntos*, nº 33, fl. 123v.; *Livro de Lembranças*, nº 92, fl. 274v.

provedor de 1769 despachou no sentido de responsabilizar o mordomo da bolsa pela arrecadação desses bens para serem avaliados e posteriormente vendidos, entregando-se a sua receita ao irmão tesoureiro. O rigor recomendado incluía a fiscalização da acção dos enfermeiros, que deviam ser mantidos debaixo de vigilância para que entregassem todos os bens dos enfermos.<sup>24</sup> O facto da população defunta do hospital ser constituída maioritariamente por gente de fora da vila tornava quase impraticável que os herdeiros reclamassem os parcos haveres dos defuntos.

Os enterros dos pobres que a Santa Casa realizou foram anunciados até 1758 com sinos dobrados e acompanhados por clérigos pagos pela Santa Casa. A partir dessa data, alegando os elevados custos desses serviços, a Misericórdia eliminou esta prática e determinou que apenas fossem acompanhados pelo pároco com a cruz. O pragmatismo da Santa Casa denunciava a facilidade com que alguns gozavam dos benefícios dos pobres na hora da morte. Ao tornar mais singelos estes enterros, a Misericórdia procurava fazer com que aqueles que os podiam pagar não se fizessem passar por pobres. A confraria designava por “ vaidades”, os desejos de alguns em quererem um enterro superior à sua capacidade económica e optou por ser pragmática, numa altura em que as dificuldades financeiras se iam tornando mais visíveis e se assumiam com mais frontalidade. Mas nem sempre a posição da Misericórdia foi tão exigente. Em alguns momentos do século XVII foi a confraria quem escondeu a identidade dos defuntos para que usufruissem do estatuto de pobres e fossem sepultados em conformidade.

A assistência no enterro era indubitavelmente o serviço de caridade mais abrangente, ao contrário dos “pobres da Casa” e dos “pobres envergonhados” que representavam apenas uma parte da população pobre regularmente assistida.

Verificámos através do quadro 3 que os pobres representavam 21.7%, do total dos enterros que a Misericórdia realizou, e que desses apenas 18.1% eram “pobres da Casa”. Os números elucidam acerca dos que a confraria considerava pobres e assistia regularmente<sup>25</sup> e os que colocava sob a sua protecção apenas na hora da morte. Assim, os enterros tornam-se um indicador importante da pobreza

---

24. Cf. ASCMVV, *Livro que ha de servir somente para se asentar nelle todos os vestidos, e o mais que ficar, e se achar, as pecoaz que morerem nas enfermarias da Casa*, nº 345, fl. 8.

25. Sobre os que eram regularmente assistidos Cf. CARASA SOTO, Pedro – *Metología del estudio del pauperismo en el contexto de la revolución burguesa española*. In CONGRESSO DE HISTÓRIA SOCIAL, 1. Barcelona: [s.n.], 1990. pp. 364.



em termos locais. A morte tornava a pobreza mais visível e a Misericórdia alargava esta assistência a um número maior de pobres.

### Quadro 3

#### Defuntos pobres nos enterros da Misericórdia (1560-1797)

Períodos	Total de Defuntos	Pobres	"Pobres da Casa"	% dos "pobres da Casa" em relação aos pobres	% dos pobres em relação ao total dos defuntos
1560-1599	1257	399	-	-	31.7
1600-1649	1065	287	21	7.3	26.9
1650-1699	3939	726	195	26.9	18.4
1700-1749	2831	534	143	26.8	18.9
1750-1797	1718	402	67	16.7	23.4
<b>TOTAL</b>	<b>10.810</b>	<b>2.348</b>	<b>426</b>	<b>18.1</b>	<b>21.7</b>

**Fonte:** ASCMVV, *Livro dos difuntos*, nº 33; 34/DEF. 2; *Livro em que se bande fazer os Termos dos defuntos...*, nº 35; 70/EL. 1º, 2º; *Livros de receita e despeza*, nºs 102 a 164; *Cadernos de receita e despeza*, nºs: 266/RDM. 25; 266/RDM. 26; 280/RDM. 57; 281/RDM. 58; 282/RDM. 60; 283/RDM. 62.

O contexto em que Vila Viçosa se integrava e a própria estrutura da Misericórdia local podem justificar o elevado número de pobres existente na vila. Por um lado, a estrutura agrária alentejana, conhecida pelo predomínio do latifúndio, dava origem a grande massa de assalariados que não era no entanto suficiente para satisfazer a procura em tempo de grandes trabalhos agrícolas. Havia então necessidade de receber contingentes de migrantes desprovidos de qualquer protecção familiar, criando uma população flutuante que constituía a principal clientela do hospital. Por outro, o preço estipulado pela Misericórdia para uso da tumba era incomportável para um número alargado de pessoas; para estas, a opção era ser enterrado "por amor de Deus".

Enterrados como pobres foram também os criados da Casa de Bragança que morreram no hospital da mesma Casa e no Hospital Real do Espírito Santo, mas não só estes. Muitos outros serviços dos duques aproveitaram os privilégios derivados da influência da Casa ducal na Misericórdia.

#### 4. O pagamento dos enterros

A Misericórdia cobrava 400 réis por uma sepultura para os adultos e 120 para as “covichas” das crianças. Quanto ao preço das tumbas, quem desejasse ser levado a sepultar na tumba dos irmãos era obrigado a pagar 4.000 réis, enquanto a tumba para os enterros ordinários custava 400 réis. Os que requisitavam o aluguer das toalhas pagavam 400 réis. Em 1758, a Santa Casa alterou os preços referentes aos enterros: a tumba dos irmãos passou para 5.400 réis, a tumba ordinária para 800 réis e o aluguer das toalhas passou para 600 réis.<sup>26</sup> A Misericórdia procurava com os novos preços rentabilizar os enterros, numa época em que as suas receitas eram de difícil cobrança. Mas esta subida de preços não obteve os efeitos desejados. Segundo o escrivão, o povo estranhou esta atitude e, não podendo pagar os novos preços, o número dos que solicitavam o enterro como pobres à confraria aumentou. Esta foi obrigada a repensar o assunto, recuando nas suas propostas; passados três anos, tumbas e toalhas retomaram o antigo preço.<sup>27</sup>

A Santa Casa foi pressionada no sentido de alargar a pessoas não pertencentes à irmandade o privilégio de irem a sepultar gratuitamente na tumba dos irmãos. Em 1697, os irmãos sacerdotes queixaram-se contra a disposição do compromisso que estabelecia que as mulheres dos irmãos gozassem do privilégio de serem enterradas como irmãs. A reclamação dos clérigos era decorrente do facto das suas famílias não gozarem de semelhante benefício. Considerada a pertinência da petição, a Mesa acordou que dali para a frente a irmandade acompanhasse à sepultura o corpo de uma só pessoa parente do irmão sacerdote, mesmo depois do seu falecimento.<sup>28</sup> Reivindicando paridade com os irmãos casados, os sacerdotes conseguiram um benefício que se destinou quase sempre aos seus pais. A Santa Casa alargou esta regalia a alguns dos seus servidores e em finais do século XVIII considerou os irmãos riscados que não tivessem sido readmitidos como ainda pertencentes à instituição, cobrando-lhes

---

26. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fls. 62-62v. Os diversos preços das tumbas correspondiam a objectos fúnebres diferentes. A tumba da irmandade era forrada de veludo preto, com franjas em ouro e coberta de um pano igualmente forrado a veludo preto, enquanto a tumba ordinária era forrada de serafina preta com galões de seda branca, sendo o pano que a cobria também de serafina preta. Cf. ASCMVV, *Livro do inventário dos bens móveis da casa*, nº 85, fls. 7-7v.

27. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº1, fl. 74.

28. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fl. 69, assento acrescentado.

somente metade do custo da tumba. Quando justificou a decisão, a confraria declarou fazê-lo como forma de gratidão para com aqueles que a tinham servido arcando com a responsabilidade do desempenho de cargos. Porém, esta atitude não abrangeu os “irmãos mecanicos”. Referiu-se sempre aos irmãos nobres, bem colocados socialmente, normalmente ocupando cargos no Exército. A posição da Santa Casa, para além de ter sido discriminatória, demonstrou o poder que o Exército tinha na confraria. Ao considerar ainda irmãos os que estavam riscados, a Misericórdia denunciava os grupos de pressão existentes no seu interior, ao mesmo tempo que tornava patente o carácter pouco punitivo das expulsões.

No acervo documental da Santa Casa não existe nenhuma notícia que refira que algum duque ou duquesa tenham sido sepultados pela Misericórdia. Contudo, Espanca refere que o duque D. Jaime foi levado a enterrar na tumba da Misericórdia, sendo esta prática adoptada pelos seus sucessores.<sup>29</sup> Este autor relata ainda o enterro de D. Teodósio II na tumba da Santa Casa.<sup>30</sup> Apenas encontramos referência de enterramento na tumba da irmandade a uma neta e duas filhas dos duques.

Contemplando o compromisso a possibilidade dos duques usufruírem de um tratamento em paridade com os irmãos, a Santa Casa denunciava o tratamento singular que conferia à Casa de Bragança.<sup>31</sup>

## 5. Os sufrágios

Chegaram-nos poucas informações sobre os encargos da Santa Casa com os sufrágios. Para além da descrição existente nos livros de Lembranças sobre as missas que a Casa tinha obrigação de mandar celebrar, as informações que possuímos restringem-se quase exclusivamente aos gastos mensais com a sua realização. O facto do registo das missas estar feito por meses, possibilitou saber que o Advento e a Quaresma foram os períodos em que se mandavam celebrar mais missas. Para além desta informação, especificava-se o tipo de missa, a sua periodicidade e identificava-se o lugar onde devia ser celebrada. A identificação dos locais de celebração das missas mostrou que se distribuíam pela igreja da Casa e pelas diversas igrejas da vila, sendo preferidas algumas igrejas dos conventos.

---

29. Cf. ESPANCA – *Memórias de Vila Viçosa...*, 5 (1983) 80-81.

30. *Ibidem*, 7 (1983) 75.

31. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 35-36.

Os dados que nos chegaram sobre o preço das missas não nos permitem discernir a evolução do seu custo, na medida em que apenas nos surgiu uma anotação em 1682, de que as missas cantadas se pagavam a 80 réis. Considerando este preço muito baixo, os clérigos deixaram de as celebrar, facto que obrigou a Santa Casa a aumentar o seu preço para 156 réis.<sup>32</sup> À semelhança do que se passava noutras Misericórdias, registava-se também em Vila Viçosa o incumprimento dos legados, havendo missas em atraso por falta de quem as celebrasse ao preço que a Santa Casa podia pagar. Esta situação decorria da falta de cobranças que então se verificava. Em 1670 o escrivão referiu que “[...] por falta de se não poderem cobrar os foros de São João pertencentes a este livro se deixarão de dizer as missas de sette meses da obrigação da caza, de que ficam os termos feitos e as folhas tiradas, e cobrando-se [os foros] se mandem dizer pello amor de Deus. E mais hum anal de missas pellas almas de António Carneiro e sua mulher”.<sup>33</sup>

Apesar de nesse ano haver missas em atraso, mandaram-se celebrar 1.090, tendo-se gasto 50.644 réis. Como os atrasos se vinham acumulando, a confraria ia-as mandando celebrar consoante as suas disponibilidades financeiras; neste ano verificou-se que algumas das missas celebradas diziam respeito a anos em atraso. Em 1724 os irmãos decidiram expulsar da capela de Gregório do Souto o padre Jerónimo Coelho Lobo, por ter as missas em atraso há muitos anos, decidindo aceitar para o seu lugar o padre Amador Monteiro, igualmente irmão da confraria, filho, neto e parente dos anteriores clérigos que eram simultaneamente irmãos da Casa e administravam esta capela.<sup>34</sup> Com a colocação de novo sacerdote, a Santa Casa procurava resolver o problema do atraso das missas, embora a tentativa se tenha mostrado infrutífera. Por outro lado, o facto do sacerdote escolhido ser familiar de anteriores administradores da capela, o que foi enunciado como factor favorável à sua escolha, demonstra também como se fazia sentir a penetração de redes clientelares dentro da confraria.

A escassa informação sobre as obrigações de missas a que a confraria estava vinculada prende-se com a forma como funcionava este sector. O cumprimento desta obrigação fazia-se na igreja da Santa Casa mas sobretudo fora das suas portas, de forma que os registos se confinam aos gastos mensais que a confraria fazia com os celebrantes.

---

32. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 93, fl. 166.

33. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despesa*, 1669-70, nº 126, fl. 195.

34. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 93, fl. 248v.

## **6. Conflitos entre confrarias a propósito de enterros: a interferência da Casa de Bragança**

Constituindo uma considerável fonte de receitas, não admira que os enterros agudizassem os conflitos existentes entre confrarias locais e fizessem eclodir tensões acumuladas entre elas. Pelo seu carácter público, estas ocasiões serviram também para os irmãos da Misericórdia manifestarem o seu descontentamento, ao mesmo tempo que tornavam patente a indisciplina existente no interior da confraria.

Os enterros foram os responsáveis pelas grandes desavenças entre as confrarias locais. Apesar de os conflitos os terem invariavelmente como pretexto, de facto, o que estava em jogo era a protecção que os duques de Bragança concediam à Misericórdia.

A Misericórdia de Vila Viçosa tinha a sua área de actuação circunscrita à vila e seu termo e era nessa zona que realizava os enterros. Enquadrada numa região de povoamento concentrado, era impensável que a Misericórdia transportasse a tumba para além dos limites da vila, uma vez que as povoações mais próximas se encontram a alguns quilómetros de distância. Por outro lado, as vilas vizinhas possuíam Misericórdias, exercendo nelas a sua acção e demarcando a linha de actuação da Santa Casa de Vila Viçosa, circunscrevendo a sua interferência a um contexto geográfico limitado. Confinada aos limites da vila, foi aí que a Misericórdia de Vila Viçosa actuou, tendo a Casa de Bragança definido regras de convivência entre as confrarias submetendo-as largamente aos interesses da Misericórdia.

Face às pretensões de acompanhar e enterrar defuntos por parte da confraria do Santíssimo Sacramento da Matriz, D. Teodósio II estabeleceu em 1608 que esta confraria só podia participar nos enterros a que fosse a Misericórdia, estando autorizada a comparecer em todos que a Santa Casa acompanhasse, quer o enterro fosse pago ou não. Deliberou ainda que os que fossem simultaneamente irmãos das duas confrarias deviam apresentar-se nos enterros vestidos com os balandraus da Misericórdia, exceptuando desta obrigação o Juiz mordomo e o escrivão da confraria do Santíssimo Sacramento, os quais deviam envergar as vestes desta irmandade. A confraria do Santíssimo Sacramento da Matriz ficava portanto sem liberdade para acompanhar outros enterros sozinha, nem mesmo os dos seus confrades, ficando numa posição de manifesta submissão relativamente à Santa Casa. A decisão do duque foi tomada em consequência da disputa entre as duas confrarias nesse mesmo ano a propósito do enterro de um mercador da Guarda que falecera na vila, tendo a situação ocasionado dúvidas acerca dos enterros que a confraria do Santíssimo Sacramento

podia acompanhar.<sup>35</sup> A resolução do duque foi registada através de escritura pública.

Esta confraria fez novo acordo com a Misericórdia em 1614, acordando que seria a única a acompanhar o enterro dos seus irmãos pobres, alugando a tumba dos irmãos da Santa Casa por dois mil réis. Acrescentava-se ainda que se algum irmão pobre da Santa Casa desejasse ser acompanhado pela confraria do Santíssimo Sacramento da Matriz pagar-lhe-ia mil réis, ficando a sua pobreza sujeita a averiguações do provedor da Misericórdia e do juiz da irmandade do Santíssimo Sacramento.<sup>36</sup> O acordo evidenciava a subordinação a que ficavam sujeitos os irmãos do Sacramento da Matriz em relação à Misericórdia, quer nos seus próprios enterros, quer nos enterros em que participassem.

A Misericórdia ficou atenta à aplicação do acordo, exigindo maiores taxas aos irmãos do Sacramento que estavam em condições de as pagar.<sup>37</sup>

O acordo celebrado com a confraria do Santíssimo Sacramento da Matriz foi igualmente solicitado pela confraria da Correa de Nossa Senhora da Graça, do Convento de Santo Agostinho. Começou por solicitar a intervenção do duque, que contactou a Misericórdia em 1637, dando instruções para que esta fizesse idêntico acordo com ela. Face a demoras na resposta, o duque voltou a insistir através de correspondência enviada aos irmãos da Misericórdia onde ordenava o estabelecimento de um acordo sem alterações relativamente ao estabelecido com a confraria do Santíssimo Sacramento.<sup>38</sup>

Reunidos os representantes das duas confrarias, estabeleceram alguns princípios sobre o acompanhamento dos seus irmãos e das suas mulheres na hora da morte. Acordaram a presença das duas confrarias em qualquer enterro dos irmãos de ambas, mediante as seguintes condições: os irmãos da confraria da Correa com mais posses pagariam 4.000 réis à Misericórdia pelo acompanhamento, enquanto os menos abonados pagariam apenas 2.000 réis. Quanto aos irmãos pobres desta confraria que estivessem a ser providos pela Santa Casa, a Misericórdia sepultá-los-ia gratuitamente. Para que o

---

35. Cf. ASCMVV, *Primeiro livro do tombo dos juro e de toda a mais fazenda e bens de raiz da Casa da Misericórdia desta Villa Viçosa*, nº 347, fls. 267-268.

36. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1634-35, nº 120, fl. 169.

37. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1687-88, nº 144, fl. 115. O caso de Maria Fernandes, casada com um irmão da confraria do Santíssimo Sacramento, ilustra como a Santa Casa cobrava aos mais abonados. A Misericórdia cobrou pelos serviços fúnebres 6.000 réis: 2.000 pelo enterro e 4.000 réis pelo acompanhamento.

38. Cf. ASCMVV, 54. DOA. 18, 4º, [1637-10-22], [1738-06-15].

acordo se cumprisse ficavam os confrades da Correa sujeitos a averiguações respeitantes às suas possibilidades económicas, tarefa que competia ao provedor da Santa Casa e ao Juiz da confraria. O acordo contemplava ainda a doença dos irmãos pobres da confraria, na medida em que a Santa Casa se comprometia a assisti-los. Quanto aos irmãos da Misericórdia e suas mulheres que desejassem ser acompanhados pela irmandade da Correa, pagar-lhe-iam 1.000 réis no caso de terem posses e, não os podendo satisfazer, apenas 500 réis.<sup>39</sup>

Apesar de o duque ter recomendado que se estabelecesse um acordo semelhante ao já existente com os irmãos do Santíssimo Sacramento, a escritura lavrada com os irmãos da Correa apresentava algumas diferenças. Em primeiro lugar esta última continuava a poder agir autonomamente em relação aos restantes enterros, uma vez que o acordo assinado apenas se referia ao acompanhamento dos enterros dos irmãos de ambas as confrarias. Em segundo lugar, as cláusulas referentes aos montantes estabelecidos a pagar pelos irmãos da confraria da Correa eram mais favoráveis à Santa Casa.

O estabelecimento destes contratos parece denotar um certo contra-senso por parte de quem os pretendia, na medida em que desembocavam numa posição de submissão à Misericórdia. Porém, a garantia de todos os seus membros serem sepultados pela Misericórdia conferia-lhes prestígio e importância, pelo que se ganhava em capital social. Por outro lado, a assinatura do contrato com a confraria da Correa assumiu um outro significado. As negociações incluíram prerrogativas para os irmãos pobres da confraria da Correa, uma vez que a Misericórdia se comprometia a assisti-los gratuitamente na doença.

Privilegiando claramente a Misericórdia, os duques de Bragança conseguiram manter silenciados os conflitos entre as confrarias locais, ao mesmo tempo que submeteram algumas delas à Misericórdia. Ao colocarem sob a sua tutela alguns dos institutos de assistência que possuíam, ao financiar a Santa Casa com importantes receitas, sob a forma de legados ou esmolas, e ao ditar-lhe regras de funcionamento, os duques fizeram da Misericórdia a confraria mais importante da terra, tornando-a na maior instituição de caridade em termos locais. Com a aposta que fizeram na Santa Casa, os duques não temeram que o seu palácio ficasse diminuído em termos assistenciais. Afinal, a confraria não passava de uma sucursal assistencial do palácio ducal. Era nele que residia o poder da confraria e os duques cuidavam de o alimentar devidamente.

---

39. Cf. ASCMVV, 54. DOA. 18, 4º, [1638-06-20].

Não obstante os acordos se circunscreverem a estas duas confrarias, o número de irmandades que acompanhavam os irmãos da Santa Casa variava consoante a vontade destes, deixando uma esmola para o efeito a cada uma delas por este serviço.

Os problemas com as confrarias locais eram frequentemente provocados pela realização de enterros, como referimos. As principais discórdias registaram-se com os irmãos terceiros de S. Francisco, da igreja de Nossa Senhora da Esperança. Apostados em subtrair o monopólio do uso da tumba à Misericórdia e, conseqüentemente, o exclusivo das esmolas, os irmãos terceiros resolveram enterrar os seus irmãos em esquife próprio na segunda metade do século XVIII. Após ter presenciado várias vezes a esses enterros, a Santa Casa protestou junto da Coroa pela “forma escandalosa e expoliativa” com que os referidos irmãos questionavam “a sua antiquíssima posse e regalia” a quem só de direito pertencia enterrar os mortos, suplicando que proibisse os irmãos terceiros de S. Francisco ou qualquer irmandade da vila de lhe retirarem esta prerrogativa e “causar-lhe inquietação”.<sup>40</sup> A Misericórdia diligenciou junto de teólogos que consubstanciaram a sua posição, reforçada pelo parecer do seu jurista que, defendendo o direito histórico da Misericórdia ao uso exclusivo da tumba, exigia que a ordem Terceira cessasse de lho usurpar.<sup>41</sup> Mau grado o recurso à justiça, a Santa Casa não conseguiu vencer a causa. Foi a gravidade do assunto que moveu a Ordem Terceira até às barras do tribunal, porquanto era sua política evitar todo o género de contendias e porfias. No entanto, os seus estatutos admitiam o recurso à justiça em casos considerados graves.<sup>42</sup> Apesar da pouca informação disponível sobre as ordens terceiras, torna-se inquestionável a sua ascensão na segunda metade do século XVIII e o afrontamento que fizeram às Misericórdias na questão dos enterros.

A Misericórdia, apercebendo-se da irreversibilidade do processo, procurou salvar os rendimentos que o monopólio das tumbas lhe

---

40. Cf. ACB, N. G. 131, fls. 644-644v.

41. Cf. ASCMVV, 50/DOA. 14, 41<sup>o</sup> e 42<sup>o</sup>. Sobre o contencioso entre a Ordem Terceira e a Misericórdia de Guimarães Cf. COSTA, Américo Fernando da Silva – *Sociabilidade, poder e conflito: a Santa Casa da Misericórdia de Guimarães: 1750-1820*. Braga: Universidade do Minho, 1997. p. 220-222. Tese de mestrado. Policopiada.

42. Cf. ASCMVV, *Cópia dos Estatutos da Ordem Terceira de São Francisco erecta nesta Villa Viçosa*, n<sup>o</sup> 26, fl. 4. A importância dos enterros como fonte de receita era grande. Segundo Espanca consistia numa das principais fontes de rendimento da Ordem, ao lado das jóias de entrada dos irmãos e das suas anuidades. Para se tornarem concorrenciais, os irmãos terceiros cobravam pelo uso da tumba preços iguais aos praticados pela Misericórdia. Cf. ESPANCA – *Memórias de Vila Viçosa...*, 23 (1985) 40.



garantia, solicitando ao monarca que lhe passasse provisão para que as pessoas que morressem na vila lhe pagassem o equivalente ao uso da tumba, mesmo que não a usassem. Esta pretensão continuou a ser defendida pela confraria, mesmo depois da resposta negativa do monarca enviada em 1759.<sup>43</sup> Em 1763, a Misericórdia renovou a queixa, alicerçando-a no caso da mulher de um irmão terceiro que escolheu ser sepultada no esquife da Ordem Terceira. Por se tratar de uma mulher rica, casada com um homem abonado, a Misericórdia reclamou, reconhecendo a baixa nos rendimentos provenientes dos enterros e defendendo que, apesar de a ir sepultar no esquife da Ordem Terceira, devia pagar a esmola da tumba à Santa Casa. A Misericórdia defendia esta posição, alegando que a sua tumba se encontrava pronta para efectuar este serviço.<sup>44</sup> O grave problema que fazia as Misericórdias saírem na defesa dos seus direitos era o abuso cometido pelas outras confrarias ao procurarem retirar-lhes um monopólio do qual provinham receitas importantes. A Misericórdia de Vila Viçosa, não podendo inverter a situação, reconheceu abertamente o significado financeiro dessas receitas e, numa atitude pragmática, mas demonstrativa de menor força, exigiu que lhe fosse paga a esmola habitual, mesmo sem o uso das tumbas. Esta pretensão não se aplicava apenas aos terceiros, mas alargava-se a pessoas individuais que desejassem ser sepultadas em tumbas doutras confrarias.<sup>45</sup> Não se conseguindo impor, a Misericórdia procurava apenas salvar as suas receitas, conservando a tumba como meio de angariar fundos. A desistência da luta pelo monopólio do uso da tumba assumida pela confraria demonstra uma vez mais a crise em que as Misericórdias se encontravam em finais do século XVIII. Sem poder contar com a interferência da Casa de Bragança e em tempos de receitas fracas, a Santa Casa não podia desistir de lutar pelas entradas de dinheiro.

No Alentejo, outras confrarias procuraram contender este privilégio às Misericórdias. Em 1775 a Santa Casa de Portel queixou-se ao monarca da confraria de Nossa Senhora da Conceição da mesma vila, por esta estar na posse do uso de uma tumba, contrariando o privilégio que lhe concedia a exclusividade dos enterros, solicitando uma provisão que o proibisse. Procurando reforçar a sua posição, a Misericórdia de Portel enviou cartas a várias Misericórdias vizinhas, aferindo a situação de cada uma delas. As respostas enviadas das

---

43. Cf. ACB, N. G. 130, fl. 914.

44. Cf. ACB, N. G. 131, fl. 1019.

45. Cf. ASCMVV, *Livro de difuntos...*, nº 33, fl. 184.

Misericórdias de Elvas, Vila Ruiva, Vidigueira, Vila de Frades e Vila Alva foram unânimes em referir que nas suas terras o uso de tumba era prerrogativa das Santas Casas locais. A resposta enviada pela Misericórdia de Vila Viçosa não foi clara. A Santa Casa não disse toda a verdade e admitiu apenas que a Ordem Terceira enterrava somente os seus irmãos e os capelães da Capela Real e que a confraria de S. Pedro enterrava os clérigos da sua irmandade.<sup>46</sup> Na verdade, a situação não era essa. Na ocasião, a Ordem Terceira disputava com a Misericórdia os enterros da vila. Apesar de não termos tido acesso à conclusão deste processo fica claro que na segunda metade do século XVIII as Misericórdias sofreram pressões para repartirem o privilégio do uso da tumba com outras confrarias e Ordens Terceiras, tendo provavelmente sido estas últimas que demonstraram maior poder ofensivo, sem no entanto terem sido as únicas.

### **7. Os irmãos e a falta de empenho nos enterros**

A composição social das Misericórdias tinha reflexos negativos no seu funcionamento. Incluindo a nata da sociedade local, os irmãos mostravam-se pouco dispostos a cumprirem os seus deveres, desrespeitando o compromisso que tinham jurado. Por se verem com frequência na obrigação de satisfazer a imposição de ir aos enterros dos seus confrades, mas sobretudo por não estarem vocacionados para o fazer, os irmãos exteriorizaram esse desrespeito, pouco preocupados com a instituição a que estavam vinculados. Sem sentido de representação institucional e sem respeito para com os mortos, chegavam atrasados e inadequadamente vestidos quando não faltavam pura e simplesmente. Estas atitudes exteriorizavam o desajuste entre os interesses dos irmãos e os da confraria.

Sem conseguirem solução eficaz para tanto desrespeito, as Mesas optaram por riscar os irmãos que não assistiam aos funerais, fazendo-o por vezes em número elevado, de uma só vez.<sup>47</sup> A confraria informava que não era sua intenção excluir os irmãos e justificava a sua acção com um acto pedagógico destinado a servir de exemplo para os restantes confrades. A Misericórdia justificava a sua atitude considerando o castigo como forma de exercitar o bem, ao usá-lo para modificar os restantes confrades.

A Santa Casa recordou amiúde a necessidade de se fazerem pau-

---

46. Cf. ACB, *Direitos Extintos*, Ms. 1169, fls. 364-379.

47. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fls. 53-53v.

tas mensais dos irmãos encarregues de acompanhar os enterros, queixando-se da forma pouco empenhada como se comportavam, fazendo arrastar os enterros de manhã para a tarde e da tarde para a noite, o que contrariava as Constituições Sinodais. Considerando as determinações anteriormente acordadas que estipulavam a expulsão dos irmãos nomeados para acompanhamento dos enterros que faltavam sem terem sido substituídos, a Santa Casa acordou em 1748 que o escrivão fizesse uma pauta no início do mês com a lista dos irmãos que ficavam obrigados a acompanhar os enterros, estabelecendo uma pena para os que faltassem sem justificação.<sup>48</sup> Na sequência, a Misericórdia estabeleceu um horário de Inverno e outro de Verão para os enterros.<sup>49</sup> Esta medida serviu de muito pouco, demonstrando que o problema era mais profundo.

Não conseguindo pôr ordem na indisciplina dos irmãos, mas empenhada em procurar amenizar a situação, a Santa Casa conferiu aos faltosos a possibilidade de pagarem 50 ou 60 réis à sua custa a um irmão pobre que os substituísse.<sup>50</sup> Os irmãos pautados continuavam a não marcar presença, não arranjando substituto, não se justificando e mostrando-se muito pouco preocupados com a perspectiva da expulsão.

Procurando diminuir o escândalo público, a Mesa acordou em 1754 que se mandasse recado pessoal a cada irmão. Passou a ser prática o porteiro da Casa avisá-lo em sua casa no dia dos enterros. Nem mesmo assim os irmãos apareciam e a ocasião servia para insultarem e descomprearem o servidor da confraria.<sup>51</sup> Era no porteiro, de condição inferior em relação a alguns dos irmãos, que os confrades descarregavam o seu descontentamento.

---

48. *Ibidem*, fls. 1-1v. As Constituições Sinodais proibiam que os funerais se realizassem de noite. Cf. *CONSTITUIÇÕES do Arcebispado de Évora*. Évora: Oficina da Universidade de Évora, 1753. p. 81.

49. De Outubro a Maio os enterros de manhã deviam realizar-se entre as dez e as onze horas da manhã e entre as três e as quatro da tarde. Entre Maio e Outubro, de manhã entre as nove e as dez horas e de tarde entre as cinco e as seis horas.

50. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fls. 62-62v. Não aplicando uma multa como acontecia em outras Misericórdias, a Santa Casa obrigou os irmãos a pagarem esta quantia da sua bolsa, numa atitude igualmente punitiva. Cf. NORONHA, Remo de – *A Misericórdia de Mesão-Frio: alguns subsídios para a sua história 1560-1958*. Lisboa: Of. de S. José, 1958. p. 18. Sep. das Actas do IV Congresso das Misericórdias; MARQUES, José – Os pergaminhos da Confraria de S. João do Souto da cidade de Braga: 1185-1545. *Revista Cultural Bracara Augusta*. 36:81-82 (94-95) (1982) 83-84.

51. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fls. 2, 36-36v.

Para evitar o escândalo ia o provedor pela vila, de porta em porta, rogando o favor da comparência aos irmãos, enquanto o sino tocava “horas e horas”.<sup>52</sup>

Os irmãos eram avisados para se reunirem e acompanharem os defuntos, mas os toques do sino de nada serviam.<sup>53</sup> Na sequência da forma pouco empenhada como os irmãos cumpriam as suas obrigações, a Misericórdia de Vila Viçosa resolveu contratar quatro tumbeiros para carregar a tumba, assegurando desta forma que os mesmos se realizassem sem incidentes, aliviando alguns momentos de tensão.

A atitude dos irmãos nestes momentos não se pode circunscrever apenas ao facto de este serviço lhes ocupar tempo. Na realidade, o problema prendia-se com o carregamento de pesos em público. Era costume os irmãos carregarem o corpo do defunto até fora da casa deste e só aí o colocavam na tumba, o que fazia com que fossem observados publicamente a fazê-lo. Porém, em 1696 os irmãos quebraram este costume e quiseram introduzir a tumba na casa do defunto, sendo interceptados pelo provedor que os procurou demover desse intento. Desrespeitando e afrontando o provedor procuraram concretizar o que desejavam. Impossibilitados de o fazerem, e num ambiente de perturbação, os irmãos amotinaram-se, deixaram a tumba, abandonaram o local, sendo seguidos por mais confrades.<sup>54</sup> A rebeldia ensaiada publicamente demonstra a atitude concertada dos irmãos contra o facto de carregarem pesos em público, acto considerado desonroso e humilhante principalmente para os irmãos nobres. Numa sociedade que menosprezava o trabalho braçal, a atitude dos confrades era de repulsa, mesmo que contrariasse o juramento que tinham feito de servir a confraria.<sup>55</sup>

## 8. O acompanhamento dos enterros

A análise dos testamentos dos séculos XVI a XVIII demonstra a utilidade dos pobres no momento da morte dos ricos ou dos possuidores de alguns bens. Muitos dos testamentos analisados evidenciam o interesse dos ricos na presença dos pobres no seu funeral.

---

52. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fl. 90, assento acrescentado.

53. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fl. 99.

54. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fl. 67, assento acrescentado, [1718-08-12].

55. Sobre o desprezo pelo trabalho braçal dos irmãos baianos Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – As Misericórdias. In BETHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti, dir. – *História da Expansão Portuguesa*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998. vol. 3, p. 284-285.

Os pobres ganhavam relevo neste momento não apenas porque se tornavam seus herdeiros, mas também porque se exigia a sua presença no dia do enterro. Normalmente os que determinavam o acompanhamento de pobres deixavam legados para eles, embora não recaíssem forçosamente nos que acompanhavam os seus enterros. Nunca determinaram quem eram os pobres por quem desejavam ser acompanhados. Apenas definiam o seu número. O número de pobres pretendido era proporcional à representação social auferida; foi de dois o número mais baixo que identificámos, e cem o número mais alto, embora este último tenha aparecido apenas uma única vez. O mais frequente era determinar-se o acompanhamento de 12 ou 24 pobres, mas houve quem exigisse a presença de nove pobres, tal como “os nove mezes que Nosso Senhor andou nas entranhas da Virgem Nossa Senhora, sua may”.<sup>56</sup> Os pobres participavam empunhando tochas e rezando e recebiam por este serviço o que o testador determinava, uma soma que oscilava entre dez e vinte réis.

Apesar da presença dos pobres se ter tornado quase uma constante nos enterros dos ricos, as crianças constituíam outra alternativa. Isabel de Andrade ordenou no seu testamento que fosse acompanhada por doze meninos no dia do seu enterro, levando cada um deles uma vela que ela própria tinha em sua casa. Cada criança receberia meio vintém por esta tarefa.<sup>57</sup>

As confrarias mais pretendidas para acompanhamento dos funerais eram as do Santíssimo Sacramento e das Almas, mas muitas outras foram igualmente solicitadas. Tratava-se de um serviço gratificado, embora em muitos casos os defuntos fossem confrades, servindo a esmola não para pagar o serviço, mas para agradecer a confraria. O donativo era normalmente desigualitário e correspondente ao significado da confraria em termos locais.<sup>58</sup> A maior importância era normalmente arrecadada pela Misericórdia, quase sempre seguida das confrarias do Santíssimo e das Almas. Gregório Teixeira, em testamento feito em 1652, procurando atrair mais confrades da Misericórdia e da confraria do Santíssimo Sacramento ao seu funeral, determinou que se dessem 40 réis a cada irmão presente. Tra-

---

56. Cf. ASCMVV, *Livro da Santa Casa da Misericórdia de Villa Viçosa*, nº 349, fl. 57.

57. Cf. ASCMVV, *Primeiro livro do tomo dos juro...*, nº 347, fl. 102v.

58. A irmandade de Nossa Senhora do Rosário, do convento de S. Paulo cobrava dois mil réis pelo acompanhamento de defuntos que não fossem seus irmãos. Cf. ASCMVV, *Instituições e Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário sita no Convento de S. Paulo de Villa Viçosa, anno de 1698*, nº 25, [não paginado].

tava-se de uma esmola suplementar, na medida em que as do Santíssimo e a Misericórdia receberiam seis mil réis pelo acompanhamento.<sup>59</sup>

Para além das irmandades, alguns defuntos de Vila Viçosa faziam questão de ter presentes no seu enterro todos os padres da sua paróquia ou das duas paróquias da vila, e ainda algumas ordens religiosas. A ordem religiosa mais pretendida era a dos Agostinhos. A presença do corpo eclesiástico no funeral era paga monetariamente e satisfeita com uma obrada constituída por pão, vinho e peixe.

### 9. O cemitério da Santa Casa

Nem sempre a Santa Casa referiu o local de enterramento dos funerais que realizava. A sua igreja foi escolhida por alguns para última morada, tendo outros optado pelos muitos conventos e igrejas existentes na vila. Por outro lado, o facto dos duques de Bragança possuírem panteões próprios (o mosteiro das Chagas para as duquesas e o convento dos Agostinhos para os duques) afastava a família ducal dos serviços da Santa Casa, bem como muitos nobres, que procuraram manter a sua última morada junto dos duques.<sup>60</sup>

Os lugares de sepultura possíveis na igreja da Misericórdia eram estabelecidos pelo compromisso; existia no entanto a possibilidade de abrir sepulturas em lugares proibidos após consulta aos conselheiros. Dentro do espaço da capela-mor, a Misericórdia não podia proceder a nenhuma sepultura. No corpo da igreja também não atribuía sepultura perpétua a ninguém. Esta decisão destinava-se a proteger os irmãos e a reservar-lhes sepultura, em caso de a desejarem.<sup>61</sup>

O local de enterramento era muito importante e foi sempre mencionado nos testamentos que analisámos. Normalmente pretendia-se a última morada junto dos familiares, onde já se tinha sepultura. As disposições sobre a sepultura iam ao pormenor: Dona Francisca de Noronha determinou em 1652 que desejava “uma campa grande de pedra marmore”, e que no dia do seu funeral fosse coberta com um pano de baeta.

59. Cf. ASCMVV, *Livro da Santa Casa da Misericórdia...*, nº 349, fls. 32-34.

60. Cf. ASCMVV, *Livros de defuntos*. Encontramos referências às sepulturas de alguns irmãos da Misericórdia nas igrejas conventuais da vila na obra de Espanca. Cf. ESPANCA – *Memórias de Vila Viçosa...*, 22 (1985) 54-59, 107-113.

61. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 47v.-48. As preocupações com a gestão do espaço dentro da igreja são compreensíveis se considerarmos as suas reduzidas dimensões.

Em Vila Viçosa, o cemitério da Santa Casa foi construído apenas em 1748, sendo os pobres sepultados até então num lugar público que servia de adro da sua igreja. O adro situava-se num local onde morava muita gente e no qual existiam lojas, o que originava brigas e ferimentos ficando o espaço conspurcado e causando escândalo. A Misericórdia pediu em 1679 ao Arcebispo de Évora autorização para que o seu capelão o pudesse purificar. A autorização foi concedida nos casos de desordem de que resultasse efusão de sangue. Por serem frequentes estes actos de profanação, a Santa Casa renovou o mesmo pedido em 1690 e em 1693. A Misericórdia obteve sempre autorização para que o seu capelão benzesse o espaço. Porém, continuava preocupada, uma vez que nele se procedia ao “lançamento de imundices”. Em 1706 resolveu construir um lugar decente e fechado onde pudesse enterrar os pobres. O lugar escolhido para o efeito foi um quintal que tinha sido doado pelos duques de Bragança, e diligenciou-se junto do Arcebispo de Évora para que fosse devidamente benzido. Em virtude dos seus muitos encargos e dos empréstimos que contraíra para as obras do hospital, a confraria não pôde nessa altura concretizar o seu intento, razão pela qual em 1712, alegando as velhas razões e relatando a recente morte violenta de um homem no adro, solicitou novamente licença para o purificar.<sup>62</sup>

Esta situação arrastou-se durante tanto tempo e tornou-se tão escandalosa que em 1741, o Senado da Câmara, em carta dirigida à Mesa da Santa Casa, denunciou a indecência em que estava o lugar público que servia de praça, “onde a Misericórdia sepultava os pobres e onde os cães iam buscar os ossos para comer”. Propôs duas soluções: ou a Misericórdia fazia um cemitério e trasladava para lá esses ossos, ou concedia licença à Câmara para os sepultar noutro lugar em valas fundas.<sup>63</sup> Perante tal situação a Misericórdia decidiu autorizar a Câmara a fazê-lo mas tomou concomitantemente a resolução de usar outro terreno de sepultura. A Santa Casa tinha já mostrado vontade de acabar com esta insalubridade, como verificámos. Contudo, só nesta altura concretizou a construção de um complexo mortuário no quintal adjacente ao hospital. A obra realizada em 1748

---

62. Cf. ASCMVV, 40/DOA. 4, 3º. Este maço contém vários documentos referentes ao local onde a Santa Casa enterrava os defuntos datados de 1679-06-26, 1693-04-25, 1706-07-11, 1748-10-15 e de 1712-01-04.

63. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 93, fl. 227v. A deficiente acomodação dos cadáveres era sentida noutras confrarias que procuravam resolver a situação. Cf. RIBEIRO, Victor - Algumas notícias documentais de arte e archeologia relativas à Misericórdia de Lisboa e à sua igreja e casa de São Roque. *Arquivo Historico Portuguez*. 5:3-4 (1907) 141-148.

era composta por um cemitério para os pobres e ainda por uma casa mortuária, feita no pátio junto à enfermaria, “para nela se amortalharem os defuntos com a decência devida, de forma a irem para a sepultura preparados de tudo o necessario”. No exterior deste terreno ficava o “carneiro para os ossos”. Este “carneiro” foi mandado fazer em Junho de 1610, para que nele se recolhessem os ossos dos defuntos que estavam a descoberto no adro da igreja. Na ocasião, a Misericórdia realizou uma cerimónia composta por uma missa cantada pela alma dos defuntos e uma procissão “ao carneiro” onde se cantou um responso.<sup>64</sup> A inauguração deste espaço fez-se em 1748 com a sepultura de João Pereira e João Rodrigues, homens de fora, enterrados ambos na mesma cova. Esta prática de sepultar simultaneamente mais do que um cadáver por cova, apesar de no caso em observação não ter sido muito frequente, demonstra a reduzida importância social dos defuntos e parece explicar-se por razões económicas.

Vila Viçosa possuía um novo espaço destinado ao enterro dos mortos, mas os cadáveres continuavam mal acomodados, o que levou a Misericórdia a estabelecer o comprimento e altura das covas. Esta condição era de tal forma importante que a sua inobservância pelo coveiro determinava a sua expulsão.<sup>65</sup>

Diluído o espaço funerário na área religiosa, a convivência entre mortos e vivos continuava dentro ou fora da igreja, estando, no entanto, uns mais perto do sagrado do que outros.<sup>66</sup>

Nesse mesmo ano de 1748, a Santa Casa decidiu fazer uma casa mortuária para albergar os mortos enquanto não eram sepultados. Esta decisão manifesta uma nova atitude: apartando os defuntos do reino dos vivos, a Misericórdia configura-lhes um espaço distinto, materializando a separação entre uns e outros.

---

64. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fls. 5-5v.; *Livro de receita e despeza*, 1609-1610, nº 110, fl. 213.

65. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza...*, nº 110, fl. 78. Como os corpos eram enterrados à superfície e para se evitar o contágio da doença que grassava na vila, determinou-se em 1763 que as covas se fizessem de sete palmos de comprimento e cinco de profundidade. Cf. ACB, N. G. 131, fls. 1023-1023v.

66. Cf. COSTA, Adelaide Pereira Millan – O espaço dos vivos e o espaço dos mortos nas cidades da Baixa Idade Média. In MATTOSO, José, dir. – *O reino dos mortos na Idade Média Peninsular*. Lisboa: Ed. João Sá da Costa, 1996. p. 178.



## Capítulo XV

### OS SERVIDORES DA SANTA CASA

As diferentes obras assistenciais a que as Misericórdias respondiam exigiam um volume de trabalho elevado, assumido em grande parte por grupos de pessoas a quem se pagava um salário e se exigia o cumprimento de funções específicas, adequação de atitudes e padronização de comportamentos.

A Santa Casa de Vila Viçosa tinha um elevado número de “servos”, materializando uma estrutura de funcionamento relativamente pesada, no que se referia ao quadro de pessoal permanente, embora recorresse à prestação extraordinária de serviços igualmente remunerados. Contudo, quando observamos comparativamente os diferentes sectores de ocupação de mão de obra assalariada, verificamos ser o sector da saúde aquele que ocupava mais pessoas, reflectindo as prioridades da Misericórdia.

A candidatura para ocupação de um lugar na Santa Casa materializava-se através de uma petição que os interessados dirigiam à Mesa. Porém, como a Santa Casa prestava serviços de saúde que extravasavam a sua responsabilidade, as candidaturas podiam dirigir-se à Casa de Bragança ou à Coroa, consoante o lugar se destinava para a “cura dos males” ou para a cura de soldados. Se se destinavam a ocupar um lugar pago pela Santa Casa, bastava aguardar a resolução da Mesa; caso contrário, esperava-se pela decisão da Casa de Bragança ou da Coroa. A partir da segunda metade do século XVII as petições para se ocupar qualquer lugar na Misericórdia dirigiam-se à Coroa, tornando-se necessária a aprovação do monarca para o exercício

destes cargos. Contudo, apesar do processo assumir alguma solenidade por ser necessária a aprovação real, o que se tornava importante era ser integrado na Misericórdia como servidor, uma vez que os outros “partidos”, recaíam nos assalariados da Casa. Isto significava que os assalariados da Misericórdia acumulavam funções durante a “cura dos males” e na cura dos soldados, mas desta vez ao serviço da Coroa e da Casa de Bragança. Mas se para a sua aceitação era determinante ser assalariado da Misericórdia, uma vez integrados, os que se encontravam dependentes da Coroa arrogavam-se de um estatuto superior, sentindo-se mais importantes do que os restantes assalariados da instituição. Os que periodicamente trabalhavam na cura de soldados eram melhor pagos, embora estivessem por vezes sujeitos a uma maior sobrecarga de trabalho.

Todos os assalariados usufruíam de um alargado leque de privilégios, facto que tornava muito grande a procura de um lugar na Santa Casa. Por isso, a estratégia utilizada foi começar desde cedo a trabalhar gratuitamente na Misericórdia, para poder em seguida invocar direitos a uma posição oficialmente reconhecida pela confraria.

A Misericórdia deixou uma vasta informação sobre as funções e os salários pagos a quem a servia, provavelmente em virtude da conflitualidade que a Casa viveu neste sector. A informação disponível foi duplicada inclusivamente em registos diversos; inscreveu-se anualmente nos livros de receita e despesa até ao século XVIII, mas repetiu-se nos livros de lembranças e nos contratos celebrados com os assalariados.

Com vista a uma mais fácil caracterização, agrupámos em três núcleos os trabalhadores da Misericórdia: os servidores dos hospitais, os encarregados da assistência espiritual e os que apoiavam a administração da Casa.

### **1. Os servidores do hospital**

Era para dar satisfação às tarefas do hospital que a Santa Casa de Vila Viçosa tinha mais assalariados: dois a três médicos ao serviço, embora em finais do século XVIII houvesse apenas um; dois cirurgiões, sendo também só um em finais do século XVIII; quase sempre dois sangradores; dois enfermeiros e um enfermeiro-mor; um porteiro; um cozinheiro; uma lavadeira; um aguadeiro e um ou dois boticários.

Os médicos da Santa Casa de Vila Viçosa tinham uma orgânica de admissão algo complicada, em virtude da forma como este sector funcionava. Existiam nela três partidos. O primeiro partido era dividido por dois médicos, tendo um a obrigação de tratar dos doentes

das enfermarias, ficando o outro encarregue de assistir os doentes da vila e os meninos órfãos. Estes médicos eram escolhidos e pagos pela Santa Casa. O segundo partido era o do médico dos soldados, nomeado pelo Tribunal dos Três Estados sob proposta da Mesa e pago pela Coroa. Este partido recaía nos médicos da Casa. Cabia ao médico das enfermarias socorrer os soldados internados, enquanto que o que tratava dos doentes da vila, acompanhava os soldados aquartelados. O terceiro partido era referente ao médico do curativo dos “males”, cuja eleição pertencia à Sereníssima Casa de Bragança, também responsável pelo seu pagamento, como verificámos.<sup>1</sup> Este partido recaía igualmente sobre o médico das enfermarias, sendo a partir de 1640 a sua nomeação confirmada pela Coroa, significando que, a partir desta data os médicos necessitavam da chancela real para exercerem funções na Misericórdia.

Esta intromissão da Coroa na Santa Casa nem sempre foi aceite pacificamente pela Mesa, que procurou esclarecer as competências da confraria quanto à nomeação dos seus médicos. Esta atitude foi tomada na sequência de um alvará régio de 1697, onde se concedeu ao Licenciado Manuel Durão simultaneamente a futura sucessão dos partidos do Hospital da Misericórdia e de médico da Casa de Bragança para a “cura dos males”. A Coroa só podia nomear o médico para “a cura dos males”; por isso, a sua acção revoltou os irmãos da Mesa, que a consideraram uma ingerência nos seus assuntos internos. Declarando não terem dúvidas quanto ao partido da “cura dos males”, não aceitaram a imposição para o partido das enfermarias, uma vez que “[...] quanto a posse do partido das enfermarias que são desta Santa Casa da Misericórdia lhe dão posse obrigados e constrangidos do respeito de Sua Magestade e seu Real sinal, posto no dito Alvará e que assim lha dão com protesto de seguirem e tratarem da sua justiça perante o Juízo competente contra o Procurador da Sereníssima Casa de Bragança sobre o direito da propriedade dos provimentos dos médicos das enfermarias da Casa e que com este protesto de conservação de seu direito achando que o tem para o poderem fazer lhe dão a ditta posse”.<sup>2</sup>

A decisão do monarca fazia-se com base na informação enviada pelo procurador da Casa de Bragança, por onde passavam as petições dirigidas à Coroa, de modo que as incorrecções enviadas eram da sua responsabilidade. Dependentes deste processo estavam os médicos, o capelão-mor, os cirurgiões, os sangradores e o boticário.

---

1. Cf. ASCMVV, 50/DOA. 14. 40º.

2. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 93, fls. 195-195v.

Não agradou aos irmãos da Santa Casa serem associados à Casa de Bragança e sentindo-se diminuídos nos seus poderes, decidiram pugnar pela defesa e conservação dos seus direitos. Embora não tenhamos conhecimento do desfecho deste caso, pareceu-nos que, apesar desta atitude ter sido arrojada, não teve consequências. Porém, não há dúvida que iam longe os tempos em que D. João IV recomendava à Santa Casa que o partido fosse dado a um apaniguado seu servidor na Casa de Bragança, para que mais comodamente ele se pudesse sustentar na vila.<sup>3</sup> A atitude dos irmãos deve também ser entendida num contexto de quebra de reciprocidade entre a Casa de Bragança e a Misericórdia. Na verdade, nesta altura, a Misericórdia continuava a receber as contribuições financeiras da Casa de Bragança, mas o envolvimento pessoal dos duques na confraria, agora reis, tinha desaparecido, enquanto a Misericórdia continuava a dar cumprimento às obras por eles fundadas.

Quando os dois médicos existentes não conseguiam fazer face ao trabalho, por motivos de saúde, velhice, ou se verificar uma sobrecarga motivada pelo acréscimo de doentes, a Misericórdia contratava outro médico para acudir aos enfermos temporariamente. Os médicos tinham ordens claras: primeiro deviam curar os doentes da Casa, por serem muitos e de diferentes enfermidades, e só depois socorrer os soldados.<sup>4</sup>

Numa época em que escasseavam os médicos diplomados, a preferência, depois da formatura em Coimbra, ia para os naturais da terra. No entanto, o critério, da idade pesava, por se lhe atribuir experiência, o que fazia com que alguns fossem conservados nestas instituições ao ponto de os próprios pedirem a sua substituição. Alguns destes assalariados permaneciam na instituição até serem demasiado velhos para poderem cumprir as suas funções eficazmente. A velhice era responsável por achaques que levavam estes funcionários a faltarem ao trabalho com frequência. Era-lhes retirado do ordenado o equivalente aos dias faltados, quantitativo que servia para pagar ao médico substituto.<sup>5</sup>

3. Cf. ASCMVV, 375/VAR. 11, Maço nº 15, 26.

4. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1710-11, nº 167, fl. 165v.

5. Sobre a importância da idade dos médicos como factor de experiência Cf. BN, SARDINHA, Francisco de Moraes - *Antiquissimo Parnaso novamente achado, e descuberto em Villa Viçosa de que he Apollo o Excellentissimo Principe D. Theodosio segundo deste nome... E assi dos varões illustres que nella nascerão e florescerão em armas em lettras e poesia, com outras couzas a proposito no discurso e deste livro*, 1618, fl. 70v.; ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 93, fls. 23v.-24.

Médicos da Misericórdia, municipais, da Casa de Bragança e fazendo clínica particular, acumulavam funções e salários, sendo a prática hospitalar a que lhes proporcionava mais experiência e prestígio.<sup>6</sup>

Igualmente importantes pelas funções que desempenhavam eram os cirurgiões, embora ocupassem um lugar de inferioridade em relação aos médicos. No entanto, alguns dos cirurgiões que trabalhavam no Hospital Real do Espírito Santo eram licenciados. Era-lhes exigido que curassem os enfermos de cirurgia, com bons modos e caridade, aplicando-se-lhes o esquema de funcionamento anteriormente verificado para os médicos. Cabia ao cirurgião curar também os presos que a Santa Casa assistia.

Quando a oferta local de médicos e cirurgiões não era satisfatória, a Misericórdia recorria ao rei para lhe enviar um da Corte, ocasião que serviu ao monarca para em 1645, colocar na Santa Casa o cirurgião enviado para serviço do Município.<sup>7</sup> Encontrando-se novamente sem cirurgião em 1653, embora não explicitasse a razão da vaga, a confraria renovou o pedido, com a justificação de não haver na vila pessoa adequada para o lugar, mas o monarca não pôde satisfazê-lo no momento, como desejava. D. João IV comprometeu-se então a diligenciar para encontrar melhor servidor.<sup>8</sup> Os irmãos da Santa Casa sabiam a quem se dirigiam. O monarca era confrade e benfeitor da Misericórdia e profundo conhecedor dos seus problemas. Aproveitando a ocasião, o rei colocava na Misericórdia homens da sua confiança que simultaneamente eram seus directos servidores ou ocupavam cargos municipais também sob sua tutela.

Para se chegar a cirurgião da Misericórdia de Vila Viçosa não bastava fazer petição. Muitos cirurgiões começaram por prestar serviço durante vários anos ao lado dos que ocupavam o cargo, normalmente de forma gratuita. Esta prática era igualmente seguida pelos sangradores e visava o provimento no partido. Este tempo servia para se aperfeiçoarem na profissão, mas sobretudo para ganharem a simpatia da Santa Casa, necessária aquando da sucessão de lugares. Esta estratégia cumpria indirectamente outro objectivo, na medida em que quando se candidatavam aos cargos, quer para a cura de soldados, quer para a “cura dos males”, invocavam o serviço dos

6. Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – Os hospitais portugueses entre a assistência medieval e a intensificação dos cuidados médicos no período moderno. In CONGRESSO COMEMORATIVO DO V CENTENÁRIO DA FUNDAÇÃO DO HOSPITAL REAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA – *Actas*. Évora: Hospital do Espírito Santo de Évora, 1996. p. 100-101.

7. Cf. ASCMVV, 375/VAR. 11. Maço nº 15, 27, [1645-08-31].

8. *Ibidem*, 28, [1653-03-04].

pobres como um elemento importante dos seus curricula. Esta estratégia, que se desenvolvia muito antes do lugar vagar, antecipava o concurso, na medida em que as petições se faziam para o lugar da futura sucessão. Depois de obtida a sucessão, o indivíduo trabalhava ao lado do titular até à reforma deste, normalmente coincidente com a sua morte. Este espaço de tempo significou em alguns casos vários anos de trabalho sem remuneração. Embora o direito de sucessão não conferisse ordenado, abria de imediato as portas do lugar pretendido. A luta travava-se inicialmente por privilégios e isenções que posteriormente haveriam de ser coroadas com o salário.<sup>9</sup> Na verdade, logo que entrassem para a instituição, mesmo sem ser titulares, os servidores da Misericórdia usufruíam dos privilégios concedidos aos restantes assalariados. Acontecia que só mais tarde, quando morria o titular é que se ocupava o lugar e se recebia um salário. Entretanto podiam-se ter passado alguns anos. Uma vez conseguida a futura sucessão no lugar, rogava-se ao monarca que a confirmasse para que não houvesse dúvidas na ocasião de se tomar posse.

Os cirurgiões que não eram licenciados, para além de deverem ser reputados profissionalmente, serem da terra e cristãos-velhos, declaravam nas petições as habilitações de que eram portadores, os anos de aprendizagem da arte, o mestre com quem tinham praticado e a forma como se tinham tornado profissionais. Na ocasião da escolha abonava em seu favor serem irmãos ou conhecidos dos irmãos da Mesa.<sup>10</sup> A arte de cirurgia aprendia-se também nos hospitais. Este ensino fazia-se nos grandes hospitais e tornava-se uma forma de profissionalização no ramo, sujeito à prestação de provas perante o cirurgião-mor.<sup>11</sup>

Procurando melhorar os cuidados de saúde e estabelecer alguns princípios de acesso à profissionalização dos cirurgiões, uma vez que eram conhecidos casos de pessoas não qualificadas que trabalhavam nos hospitais, a Coroa emitiu um alvará em 1559, em que determinava que a prática da cirurgia só podia ser exercida por aqueles que a tinham estudado nas Universidades de Coimbra, Salamanca e no Hospital de Guadalupe, ou então, pelos que cur-

---

9. A prestação gratuita de serviços nas confrarias podia visar vários objectivos. Na confraria mexicana de São Pedro, os boticários e os médicos prestavam serviços e forneciam remédios gratuitamente, esperançados na admissão à confraria. Cf. LAVRIN, Asunción – La congregación de San Pedro: una cofradía urbana del México colonial: 1604-1730. *Historia Mexicana*. 29:4 (1980) 579.

10. Cf. ACB, N. G. 127, nº 1403, fl. 72.

11. Cf. CORREIA, Fernando da Silva, - A assistência médica em Portugal durante o século XVI. *Imprensa Médica*. 15-17 (1943) 2-5.

sassem cirurgia e anatomia durante dois anos no Hospital de Todos-os-Santos, ficando uns e outros sujeitos a um exame. Esta medida não foi suficiente para pôr cobro à situação anteriormente referida.

Apostada em que os serviços prestados por estes profissionais de saúde melhorassem, a Coroa debruçou-se novamente sobre o assunto em 1565, incluindo desta vez também os sangradores. A ordem, dada aos corregedores das comarcas, mandava-os proceder judicialmente contra os que fossem encontrados a exercer a arte sem cartas ou provisões que os habilitassem. Esta menção foi novamente renovada em 1678.<sup>12</sup>

Os cirurgiões tinham um ordenado estabelecido nos contratos firmados com a Santa Casa. Porém, a confraria possibilitava-lhes outra forma de rendimento ao permitir que levassem honorários aos enfermos que pagavam a sua cura. Em 1797 estes honorários foram fixados em 400 réis por doente.<sup>13</sup> Esta prática significava que tinham no hospital a possibilidade de fazer “clínica privada”, ainda que a preços tabelados pela instituição.

Cabia aos sangradores sangrar, cortar o cabelo aos meninos órfãos e “lançar as bichas”, devendo para isso tê-las sempre prontas, acorrendo ao serviço a qualquer hora do dia ou da noite. Não podiam ser substituídos senão por sangradores aprovados, nem mandar fazer sangrias a aprendizes.<sup>14</sup> O Hospital Real do Espírito Santo integrava aprendizes que aprendiam a técnica de sangrar e lançar ventosas ao lado dos sangradores. O grupo de sangradores podia ainda incluir substitutos, isto é, sangradores a quem se recorria para cobrir as faltas, mas também para ajudar em períodos de muito trabalho. Os sangradores deviam ser peritos na técnica de sangrar, para o que era fundamental a experiência no uso da navalha e da bacia, bem como no lançamento das sanguessugas. No entanto, as condições físicas para o exercício da arte eram fundamentais para se manterem em funções. Francisco da Costa foi substituído com a justificação de que estava velho e sangrava com óculos, sendo considerado incapaz de desempenhar as suas obrigações.<sup>15</sup>

---

12. Cf. SILVA, José Justino Andrade da – *Collecção chronologica de legislação portugueza compilada e anotada*. Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva, 1854-1859. vol. 9, p. 39.

13. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 93, fl. 8v.

14. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1634-35, nº 120, fl. 7v.

15. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 93, fl. 268. Sobre a importância da prática na actividade dos sangradores, Cf. MARETON ALONSO, Margarita – Las profesiones sanitarias en Castilla y Leon (siglo XVIII): análisis sociológico y estadístico. *Acta Historico-Médica Vallisoletana*. 38 (1993) 10.

Toda a assistência aos doentes da Misericórdia de Vila Viçosa assentava em trabalho assalariado, o que aumentava o número de pessoas ligado a este sector. Esta situação era proveniente do facto de os irmãos desenvolverem pouco trabalho de forma gratuita. Esta situação contrastava com a conhecida na Misericórdia de Ponte de Lima, onde o número de assalariados era reduzido e as tarefas se repartiam pelos confrades, que as desempenhavam gratuitamente (cf. Parte II, Cap. XIV).

Os cuidados permanentes aos doentes do Hospital Real da Misericórdia de Vila Viçosa eram prestados por enfermeiros, dando a Santa Casa prioridade aos que fossem marido e mulher a partir do século XVII. Cada um deles era responsável pelos doentes do sexo correspondente: “as mulheres tem infirmeira e os homens Abregoes, para que assi cada huns com mais comodo e honestidade sejam servidos e administrados”.<sup>16</sup> Os enfermeiros deviam tratar os doentes com caridade e amor, dar-lhes os remédios e a comida, fazer-lhes as camas, levar a água do poço para a cozinha, manter as enfermarias limpas e guardar tudo o que pertencesse às enfermarias.<sup>17</sup> A maior preocupação da Santa Casa era a de que estes assalariados tratassem os doentes com amor e caridade e tivessem tudo muito limpo. Os enfermeiros viam o seu trabalho acrescido quando o hospital curava soldados ou no tempo da “cura dos males”, embora fossem então remunerados de forma suplementar, tal como todos os outros assalariados envolvidos nessas tarefas. Porém, contrariamente a todos os outros servidores que se ocupavam da cura de soldados e “dos males”, os enfermeiros não necessitavam de fazer petição para serem providos nessas ocupações; essas tarefas eram-lhes atribuídas automaticamente.

A Misericórdia, para além dos salários que lhes pagava, alimentava-os, vestia-os e calçava-os, o que aumentava consideravelmente a despesa. Foi a necessidade de travar esses gastos que levou o duque de Bragança D. João II a recomendar à Mesa em 1635 que reduzisse para dois os obregões das enfermarias, mesmo considerando o acréscimo de trabalho existente no tempo em que a Santa Casa procedia ao tratamento dos doentes de sífilis. A interferência do duque não se ficou por aqui: em 1639 recomendou aos irmãos da Mesa a substituição de um obregão que não cumpria as suas obrigações.<sup>18</sup>

O facto dos enfermeiros serem marido e mulher levava a Santa Casa a despedi-los em conjunto, ainda que os motivos de despedi-

---

16. Cf. BN, SARDINHA – *Antiquissimo Parnaso...*, fl. 72.

17. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 93, fl. 234.

18. Cf. ASCMVV, 375/VAR. 11. Maço nº 15, 6 [1635-06-16]; 21 [1639-09-07].



mento recaíssem apenas num deles. Foi o que aconteceu quando o enfermeiro que servia em 1768 foi despedido por se embriagar, não assistir aos doentes com os remédios, faltar vários dias sem comunicar à Mesa “e por mais coisas que a modestia calava”.<sup>19</sup>

Por se tratar de um hospital de dimensões consideráveis quando comparado com a maioria dos restantes da época, contava com um enfermeiro-mor. Este cargo foi desempenhado até data por nós desconhecida pelo capelão-mor, sendo posteriormente da responsabilidade de um ermitão ou homem viúvo. A existência deste posto justificava-se pela necessidade de assistir os doentes com mais cuidado. Competia a este funcionário supervisionar o trabalho de todo o pessoal hospitalar. A Santa Casa vestia-o e calçava-o para além do ordenado que lhe pagava.<sup>20</sup>

Relacionados com este sector encontravam-se ainda o porteiro, a lavadeira e o cozinheiro/a. O lugar de porteiro era ocupado por um homem, mas a Santa Casa colocou sempre nele um casal. Eram tarefas do porteiro arrecadar tudo o que a Casa recebesse; limpar e varrer as casas desde a porta das enfermarias até às escadas e consistório; guardar segredo relativamente aos assuntos da Mesa, tanger a campainha pela vila quando a Casa enterrasse defuntos ou pelas avé-marias de quartas-feiras e sábados; levar de comer aos presos, limpar a cadeia e zelar pela fogueira; trazer os doentes na cadeira às enfermarias e cumprir todas as ordens que o provedor e os irmãos lhe ordenassem. A sua mulher tinha de joeirar o trigo, pelo que era vestida pela Casa; o porteiro recebia um salário para além do vestuário e calçado.<sup>21</sup>

O porteiro cobrava um quantitavo por cada cova que abria para os defuntos enterrados pela confraria. O pagamento deste serviço estava fixado num máximo de dois tostões; contudo, o porteiro nem sempre respeitava este preço, o que provocava descontentamento na população, que se queixava ao duque, alegando que o referido porteiro chegava a cobrar o dobro pelo serviço prestado. Enquanto representante da população junto da Misericórdia, o duque alertou a Mesa do sucedido e recomendou em 1640 que o porteiro não ultrapassasse os preços determinados. Esta componente do salário do porteiro foi parcialmente diminuída em meados do século XVIII, quando a Santa Casa decidiu suspender estes pagamentos por considerar a abertura de covas incluída no seu serviço e integrada no ordenado.<sup>22</sup>

---

19. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons desta Mesa da Santa Caza da Mizericordia de Vila Viçosa*, nº 1, fls. 118v.-119.

20. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 93, fl. 15v.

21. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1634-35, nº 120, fls. 12-12v.

22. Cf. ASCMVV, 375/VAR. 11. Maço nº 15, 22 [1640-01-27]; *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fl. 16.

Sempre que o trabalho aumentava e uma só pessoa se tornava insuficiente para dar satisfação à lavagem da roupa, sobretudo em épocas de maior internamento de soldados, a Misericórdia contratava duas lavadeiras. Contudo, no início do século XVIII, quando a Santa Casa optou por colocar uma mulher no posto de cozinheiro, dispensou uma lavadeira, passando a cozinheira a cumprir também essa função. Para além do salário em dinheiro e cereais, a lavadeira recebia um par de sapatos por ano.

Quando o lugar de cozinheiro passou a ser ocupado por uma mulher, a confraria tornou-se mais exigente na selecção das candidatas. À capacidade específica de destreza na cozinha, a confraria agregava outras exigências referentes à honestidade e forma de viver.<sup>23</sup> O não cumprimento destes requisitos levou a Misericórdia em 1753 a exigir à nova cozinheira, “viver com toda a modéstia, sossego e quietação”, sob ameaça de expulsão se não acatasse estas condições.<sup>24</sup> Para além de ser sua obrigação cozinhar para os enfermos e para os presos, era responsável por todos os apetrechos da cozinha. A partir de meados do século XVIII acumulou ainda a função de consertar as roupas da Casa.

A Santa Casa pagava ainda um salário ao cozinheiro dos meninos órfãos, que recebia quatro mil réis de salário anual em 1709-10.<sup>25</sup>

A Misericórdia não tinha fornecimento directo de água à cozinha, dispondo apenas de um poço situado num quintal doado à Misericórdia pela Casa de Bragança em 1612.<sup>26</sup> Inicialmente, era tarefa dos enfermeiros fazer o seu carregamento, como verificámos. Mais tarde, a Santa Casa teve necessidade de contratar um aguadeiro para este serviço, em virtude do excesso de trabalho dos enfermeiros. Era pago mensalmente e recebia consoante o número de cargas de água que fornecia à cozinha.

A Misericórdia recorria aos boticários da vila para se fornecer de medicamentos para os doentes. Exigia-lhes prontidão, qualidade nos produtos e abatimentos nos preços. Nos contratos que a Santa Casa realizava com eles não se cansava de repetir a necessidade de darem boas mezinhas, purgas e xaropes e de serem pontuais no seu fornecimento. Em alguns períodos a Misericórdia teve necessidade de efectuar contratos com dois boticários, fornecendo um os medicamentos para os doentes das enfermarias e outro para os da vila e soldados.

---

23. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fl. 9. Mariana da Conceição foi aceite para cozinheira, por responder aos requisitos necessários e não ter filhos nem outras ocupações.

24. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fl. 26v.

25. Cf. ASCMVV, 264/RDM. 23.

26. Cf. ASCMVV, 40/DOA. 4, 3º, [1612-02-11].

A disputa por lugares da Santa Casa de Vila Viçosa aplicava-se também aos boticários, que desde muito cedo procuravam garantir a sucessão. Havia também a particularidade de existir uma tradição familiar no ofício que se transpunha para a prestação de serviços à instituição. Alguns boticários que se candidatavam ao cargo eram simultaneamente boticários da Casa de Bragança. Nem sempre se tornava fácil a perpetuação familiar na ocupação do cargo, porque no assédio que se fazia ao monarca pela futura sucessão do lugar envolviam-se quezílias e intrigas. Luís Antunes Moreira, boticário da Santa Casa, para conseguir junto do monarca um futuro lugar para o seu filho, teve de argumentar contra um antigo aprendiz, alegando que este tinha sido despedido da sua botica e que ainda era muito novo para o cargo. Afirmou possuir uma boa botica que fornecia a vila e as povoações circunvizinhas, ser pai de seis filhos e ser prática no reino passar os ofícios aos filhos dos oficiais que tinham servido bem e eram beneméritos, o que era o seu caso, uma vez que tinha “dado aos irmãos da Casa parte do seu cabedal”.<sup>27</sup> O boticário igualou a sua própria botica à da Corte, no respeitante ao asseio e à quantidade de remédios. A posição pouco humilde do boticário é fácil de compreender. Luís Antunes Moreira era irmão da Casa, membro de uma família de boticários que a servia há muito tempo e a quem esta pagava com acentuado atraso, situação que de algum modo comprometia a instituição e justificava esta atitude do boticário. Mas a posição deste ia ao ponto de se sentir no direito de transmitir o ofício por herança. A permanência de alguns grupos ao serviço da Casa durante muito tempo e o apoio com que contavam da Casa de Bragança eram muito importantes em termos de poder simbólico. A sucessão nos cargos reflectia preferências e gerava a reprodução dos grupos. A capacidade de interferência da Casa de Bragança na escolha destes oficiais colocava a Santa Casa numa situação de partilha de poderes com a Casa brigantina, como sempre aconteceu, e simultaneamente permitia à Casa ducal continuar a colocar oficiais do seu ducado.

O pedido foi atendido, mas o provedor da Casa, quando ouvido sobre o assunto, aproveitou para renegociar, pedindo ao boticário que abatesse metade do preço dos remédios. Esta pretensão ultrapassava o abate habitual que se saldava pelo terço. O boticário acordou então um desconto de 40 mil em cada 100 mil réis, como contrapartida da futura sucessão. Não satisfeita com este abatimento, em meados do século XVIII a Misericórdia insistiu no desconto ante-

---

27. Cf. ACB, N. G. 122, nº 1398, fl. 597.

riormente pretendido, com a justificação de que não podia sustentar a despesa. Embora não alcançando o abatimento desejado, a Misericórdia conseguiu que o desconto subisse ainda mais cinco mil réis.<sup>28</sup>

O exemplo do boticário Luís Antunes Moreira, ao dirigir-se ao monarca para obter a futura sucessão do lugar para o seu filho (aliás como faziam todos os outros assalariados), e não à Santa Casa, era reflexo da forma como se imbricavam diferentes poderes na Misericórdia, ultrapassando a capacidade de decisão da Mesa. A própria forma de funcionamento do hospital possibilitava esta intromissão, mas o que é certo é que a partir de 1640 a Coroa redobrou a sua capacidade de intervenção na Santa Casa. Isto é, à medida que se ia esbatendo o poder da Casa de Bragança em termos locais, sobressaía o do poder central, ainda que se auscultasse sempre a Casa de Bragança no que tocava aos assuntos da Misericórdia. Esta situação decorria da Casa de Bragança ser agora Coroa. Neste sentido, também na Misericórdia a Casa de Bragança deu lugar à Coroa, fazendo transitar os assuntos para Lisboa, quando anteriormente eram resolvidos em Vila Viçosa.

A confraria não se cansava de repetir que a botica constituía a sua maior despesa. Em tempo de situação económica difícil recomendou-se aos médicos em várias ocasiões para usarem de parcimónia nas receitas, tanto em quantidade como em qualidade, uma vez que a Casa tinha dívidas ao boticário dos anos anteriores. Prevendo os abusos, a Misericórdia ameaçava os médicos alertando-os para o facto de que se não acatassem estas recomendações seriam responsáveis pelo pagamento dos medicamentos, à custa dos seus ordenados e bens.<sup>29</sup> A periodicidade de pagamento aos boticários era mensal, embora os pagamentos andassem muitas vezes atrasados. A Santa Casa pagava a dívida quando tinha condições para o fazer; na melhor das hipóteses fazia-o em duas prestações anuais, pelo S. João e pelo Natal. Em 1777, a Santa Casa mudou de atitude e em vez de ser fornecida por boticários da vila, resolveu ter botica própria, comprando-a a António José do Prado. Na sequência fez algumas obras de forma a apetrechá-la melhor.<sup>30</sup> Instalada no primeiro andar do edifício hospitalar, a botica estava situada junto às enfermarias das febres e das feridas. Através desta aquisição, a Misericórdia pretendia ser melhor abastecida e reduzir as suas despesas.

---

28. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 92, fl. 235; *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fls. 22v.-23.

29. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1710-11, nº 167, fls. 166-167.

30. Cf. ASCMVV, *Livro para Lancarem os recibos as Pessoas que receberem pagamento desta caza da Santa Mizericórdia e Hospital Real desta Vila Viçosa, ano de 1777*, nº 31.

## 2. Os encarregados da assistência espiritual

Ignoramos os responsáveis pela assistência espiritual, porque a única figura que se tornou visível em permanência foi o capelão-mor. Apesar do capelão-mor ter um cargo remunerado como os outros serventes, o lugar que ocupava na instituição era especial. Porém, a Misericórdia satisfazia os encargos das capelas pagando a clérigos pertencentes aos conventos locais e que celebravam as missas. Em 1714 Francisco Morgado fez petição à Santa Casa para lhe ser entregue a responsabilidade de uma capela de meio anal de missas instituída por Gregório de Souto. A petição apresentada identificava o candidato, que referia ser filho e neto de irmãos da Casa e pretendia a capelania como dote para se ordenar. Como ainda não tinha tomado ordens e necessitava dum património para o efeito, o candidato procurava obtê-lo através da Santa Casa. A Mesa e os conselheiros resolveram atribuir-lhe a referida capela, estabelecendo condições. O contrato contemplava uma cláusula onde se previa que o pretendente mandasse celebrar as missas a um clérigo enquanto não fosse ordenado.<sup>31</sup> A capela instituída estipulava que os bens deixados fossem administrados pelo sacerdote, mas previa a supervisão da Santa Casa em tudo o que lhe dissesse respeito.

Para celebrar as restantes missas a que estava obrigada, a Santa Casa recorria ao serviço de outros clérigos, nomeadamente ao prior da igreja Matriz e aos frades dos conventos locais. Esta informação, recolhida nos livros de receita e despesa, onde anualmente se referia o número de missas celebradas e o local da sua celebração, foi corroborada pelas informações recolhidas nos livros de pagamentos de salários da Santa Casa da segunda metade do século XVIII, onde figuram os pagamentos.<sup>32</sup>

As disposições do compromisso exigiam ao capelão-mor que fosse letrado e pessoa de boa vida e costumes, ficando sujeito a despedimento quando a Santa Casa encontrasse motivos lícitos para o fazer. Porém, uma vez que a confraria admitia que o capelão-mor fosse irmão, o seu processo integrava-se no aplicado aos restantes membros da irmandade.<sup>33</sup> O facto da confraria possibilitar aos irmãos serem seus assalariados era contrário às disposições do compromisso da Misericórdia de Lisboa.<sup>34</sup> Ignoramos a razão pela qual a Misericórdia

31. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 93, fls. 225-226v.

32. Cf. ASCMVV, *Livro dos recibos dos Creados e empregados da Caza*, nº 32; *Livro para Lancarem os recibos as Pessoas...*, nº 31.

33. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fls. 36v.-37.

34. Cf. *COMPROMISSO da Misericórdia de Lisboa*. Lisboa: Pedro Gaesbeeck, 1619. p. 4.

de Vila Viçosa contrariou a Casa-mãe neste aspecto, uma vez que denotava elevado respeito por ela e continuamente a citava como exemplo a seguir. Para não desrespeitar o compromisso como acontecia noutras congéneres,<sup>35</sup> a Misericórdia de Vila Viçosa ressalvou essa possibilidade no seu compromisso específico, razão pela qual encontramos muitos irmãos seus servidores. O estatuto de que estes gozavam e os cargos que tinham ocupado serviam inclusivamente para serem mais facilmente admitidos nos lugares. Com fortes ligações à Casa de Bragança de que eram servidores, alguns irmãos, sobretudo nobres, teriam exercido pressão sobre a Misericórdia para que lhes abrisse as suas portas também como assalariados. Esta ligação era especialmente evidente no caso do capelão-mor que acumulava com frequência o cargo de deão da Capela Real. Muitos clérigos que serviam a Misericórdia acumulavam também desempenhos paroquiais, nomeadamente na igreja de S. Bartolomeu. Esta simultaneidade de funções foi mais evidente no período em que a igreja da Santa Casa acumulou funções paroquiais com S. Bartolomeu por impedimento da igreja desta última.

Ao capelão-mor eram exigidas tarefas variadas: assistir espiritualmente os doentes das enfermarias, confessá-los, sacramentá-los e ajudá-los a bem morrer; enterrar os defuntos do hospital; assistir os enterros da Casa; acompanhar os penitentes à forca e participar na procissão dos ossos; zelar pelos objectos de culto; presidir à celebração da festa de Nossa Senhora e ao Aniversário dos irmãos. Nas procissões o capelão-mor ocupava um lugar previamente estabelecido que pretendia conferir-lhe grande visibilidade.<sup>36</sup> Todavia, foram-lhe acrescentadas funções que extravasavam as suas competências espirituais. Transformado em supervisor do hospital, o capelão-mor tinha ainda a seu cargo toda a roupa das enfermarias, com obrigação de manter separada a das febres da dos “males”; zelar para que os servidores das enfermarias as mantivessem limpas e cheirosas; assistir às visitas dos enfermos com os médicos e cirurgiões e fazer com que todos os funcionários do hospital cumprissem as suas obrigações. Por tanto serviço, o capelão-mor recebia o melhor salário da Casa, mas a Misericórdia alimentava-o, vestia-o, calçava-o e dava-lhe assistência na doença, suspendendo nesse caso o meio tostão diário que lhe pagava.

---

35. Cf. ABREU, Laurinda Faria dos Santos – *A Santa Casa da Misericórdia de Setúbal de 1500-1755: aspectos de sociabilidade e poder*. Setúbal: Santa Casa da Misericórdia de Setúbal, 1990. p. 110.

36. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 93, fl. 209.

Era ainda função do capelão-mor celebrar uma missa diária na capela das enfermarias, de acordo com o legado de Tomé Lobo.<sup>37</sup>

Para acudir às suas obrigações com maior pontualidade e vigilância, o capelão-mor era obrigado a residir no interior da Santa Casa. Era da sua responsabilidade manter as portas do pátio fechadas desde o anoitecer até de manhã. As mulheres não tinham entrada no pátio nem nas enfermarias a não ser quando se justificasse. Dessa forma, a residência interna do capelão servia também para dar cumprimento à imposição de normas morais no espaço hospitalar.<sup>38</sup> Esta preocupação ia de encontro à generalidade das práticas vividas noutros hospitais. O regimento do hospital de Arraiolos de 1592, doado pelo duque D. Teodósio II, estabelecia enfermarias separadas para homens e mulheres e ordenava à enfermeira que zelasse para que as enfermas não visitassem nem comunicassem com os homens.<sup>39</sup> Apesar da obrigação de residir dentro da Santa Casa de Vila Viçosa, nem sempre o capelão-mor a cumpriu. Quando em 1787 o Padre Manuel da Boamorte entrou para a instituição, uma das regalias que lhe foi oferecida foi uma moradia contígua à Santa Casa, para que pudesse acudir melhor aos enfermos.<sup>40</sup> A presença contínua exigida ao capelão-mor, quer morasse dentro ou fora da Santa Casa, denota o empenho que a Misericórdia colocava na assistência religiosa.

Nem sempre os capelães-mores foram cumpridores. Os enfermos queixaram-se de que o capelão António Soares Xara não assistia os enfermos a bem morrer e não celebrava missas aos domingos e dias santos. A Mesa decidiu admoestá-lo em 1683, ao que o capelão respondeu “aspera e desabridamente”. Invocando não ser capelão da Mesa, mas de Sua Alteza, descompôs os presentes, sendo riscado em consequência. A sua posição altiva obrigou a Santa Casa a desencadear um processo junto da Coroa. Este tinha sido de facto nomeado

---

37. Cf. ASCMVV, 70/ El. 1, caderno nº 1, fls. 112-115v. Normalmente as missas celebradas nos altares das enfermarias dos hospitais eram instituídas por legatários e revertiam a favor da sua alma e dos seus familiares. Estas missas podiam também ser sufragadas pelas almas dos que faleciam no hospital: Cf. CASTRO, Maria de Fátima – *A Irmandade e Santa Casa da Misericórdia de Braga: devoções, procissões e outras festividades: do século XVI a começos do século XX*. Prado: Ed. da autora, 1998. p. 70-71.

38. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1629-30, nºs 114-115, fls. 23-23v., Sobre a imposição de normas morais nos hospitais Cf. GUTTON, Jean Pierre – *Enfermerment et charité dans la France de l’Ancien Régime. Histoire, Economie, Societé*. 10:3 (1991) 356.

39. Cf. ACB, Direitos Extintos, Ms 1268. *Regimento do Hospital de Arraiolos*, fl. 1v.

40. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fl. 130v.

por esta última para capelão dos soldados e dos doentes dos “males” que se curavam na Santa Casa. Perante a posição da confraria, o capelão-mor recorreu a Sua Majestade e acabou por lhe ser dada razão. A Mesa viu-se obrigada a proceder à sua reintegração, embora o tenha feito sob protesto. Descontentes com a posição que se viram obrigados a tomar, os irmãos resolveram recorrer ao monarca. A questão saldou-se com a vitória da Santa Casa, sendo o capelão privado do exercício do cargo.<sup>41</sup> No entanto, esta decisão foi temporária. Desagrado com a decisão do rei e considerando injustas as razões invocadas pelos irmãos, o capelão recorreu novamente, alcançando um alvará em 1685 por onde a Santa Casa ficou obrigada a restituir-lhe a capelania e impedida de replicar junto do monarca.<sup>42</sup>

Os problemas com estes servidores continuaram. Eram pouco obedientes e a sua consciência de exercerem funções altamente valorizadas levava-os a recusar pautar-se pelas normas que regiam os restantes assalariados da Casa. A Misericórdia de Vila Viçosa possuía um sistema combinado de toques de sino, a funcionar desde 1764, para que quando houvesse um acidente fosse accionado um mecanismo de alerta que funcionava apenas em situações de urgência. Os toques eram diferenciados segundo o servidor que se pretendia chamar, de forma a prestar assistência urgente ao doente de acordo com as suas necessidades.<sup>43</sup> Apesar de eficaz, o sistema não foi bem recebido pelo capelão-mor. Em 1765 recusou-se a confessar uma doente, alegando arrogantemente que não acudiria ao toque “ainda que tocasse tres dias e tres noites”, porque servia quando queria. Chamado à Mesa, despediu-se voluntariamente.<sup>44</sup>

### 3. Os funcionários administrativos

Para tratar dos negócios da Casa, correr com o livramento dos presos, com as demandas e tudo o mais que lhe fosse mandado, a Santa Casa tinha um requerente. As suas funções exigiam que fosse um homem ágil e de confiança.<sup>45</sup> Muitos dos que exerceram este

41. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 93, fls. 19-23v.

42. Cf. ASCMVV, 375/VAR. 11. Maço nº 15, 31.

43. Para chamar o capelão-mor o sino tocava umas badaladas e um dobra (repetição do toque), para os médicos três repiques, para o cirurgião duas dobras e para os sangradores uma dobra e um repique. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fl. 99.

44. *Ibidem*, fls. 104-104v.

45. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fl. 79, assento acrescentado.



---

cargo eram irmãos da Casa e filhos de antigos requerentes, começando por fazer gratuitamente as substituições do requerente efectivo. O requerente recebia um salário, mas a Casa dava-lhe moradia, privilégio posteriormente retirado, quando a confraria decidiu alugar a casa que lhe estava destinada.<sup>46</sup> Para além desta regalia, vestia-o, calçava-o e recebia um acréscimo por cada dia que ia fora em negócios da Casa. Razões não suficientes para que José António Castanho deixasse de cometer crimes de latrocínio, sendo por isso expulso. Lidando com dinheiro e rendas, estes serviçais andavam vigiados pelo olhar atento de alguns irmãos, que os podiam acusar de falta de seriedade nas contas que davam à Casa. Os requerentes deviam apresentar contas ao tesoureiro-geral imediatamente após as cobranças que efectuavam, podendo a não observância desta regra custar-lhes a expulsão.<sup>47</sup> Outros motivos de expulsão foram a embriaguês e consequentes “palavras desatentas e descompostas em publico”, a falta de pontualidade e desobediência “e mais coisas que não se repetem por indecorosas”.<sup>48</sup> Havia ainda quem recorresse à mentira para se esquivar ao trabalho e quem acumulasse cargos. Por essa razão a Santa Casa resolveu exigir em futuros contratos exclusividade aos requerentes.<sup>49</sup> A ocupação deste lugar revestia-se de alguma importância na confraria. O requerente tornava-se em muitas ocasiões a imagem pública da instituição. Ocupava um lugar de confiança, desempenhava funções de relevo e, como referimos, alguns dos requerentes mantinham uma relação de maior proximidade com a Santa Casa, na medida em que eram familiares de irmãos, ou mesmo confrades.

O transporte das rendas pagas à Misericórdia era feito pelo almocreve. Era obrigação deste serviçal acarretar o trigo, a cevada e o centeio de todas as herdades da Casa, com a obrigação de medir as quantidades entregues. Podia ter um companheiro para o ajudar, mas devia submeter a sua aprovação à Mesa. A entrega dos cereais

---

46. Desconhecemos até quando funcionou esta regalia. Em 1722 a casa destinada aos requerentes estava arrendada. Pretendendo ocupar a referida casa, o requerente Diogo Álvares de Carvalho solicitou à Mesa que despedisse o seu arrendatário, alegando que a ocupação desta casa era um direito consuetudinário que assistia aos requerentes. Apesar das razões invocadas a Mesa recusou a petição. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 93, fl. 24v.

47. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 93, fl. 11; *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fls. 15v.

48. Cf. *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fls. 103v.

49. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fl. 115v. A Misericórdia impôs esta exigência depois da expulsão de Diogo Álvares de Carvalho, capitão do Exército. Este requerente exercia o cargo na Santa Casa, sem ter apresentado licença superior que lhe facultasse esta acumulação.

devia ser feita aos depositários da Casa imediatamente após o regresso, para que pudessem conferir a sua qualidade e quantidade. O almocreve devia estar atento ao que lhe entregavam, porque em caso dos cereais não satisfazerem, era obrigado a devolvê-los, correndo toda a despesa por sua conta. Tinha ainda por obrigação levar o trigo às azenhas do Guadiana para aí ser moído e transportar os pobres com carta de guia às terras para onde se dirigiam.<sup>50</sup> O salário de que usufruía era pago em cereais e proporcional aos carregamentos feitos.

Envoltas com alguma frequência em questões de natureza jurídica, as Misericórdias necessitavam de pessoal especializado para tratar dos seus interesses. A confraria era assistida nas questões de foro jurídico por um advogado, assessorado pelo requerente. Em 1764, por se encontrar a Casa com muitas demandas e necessitar de “prudente conselho de homem pratico, ciente e experimentado”, a Mesa resolveu contratar outro advogado, para em parceria com o advogado da Casa, considerado de pouca idade e sem experiência, dar melhor andamento aos processos.<sup>51</sup> O trabalho dividia-se entre os dois, ficando o advogado novamente contratado encarregue de preparar os processos que o advogado da Casa e o requerente apresentavam nos tribunais. Ao advogado da Casa eram pagos 30 alqueires de trigo anuais, enquanto o segundo advogado recebia 20 mil réis.

Verificámos que alguns serviços foram suprimidos. Foi o caso do maioral dos carneiros e do carniceiro. A Misericórdia tinha um rebanho nos primeiros anos do século XVIII, pagando a um maioral para o guardar e a um carniceiro para matar os animais. Mas se é certo que a Misericórdia prescindiu de determinados serviços, criou também novas necessidades, surgindo em finais do século XVIII quatro tumbeiros para transportar a tumba e um barbeiro para fazer as barbas aos doentes.

Além dos assalariados permanentes, a Misericórdia recorreu ocasionalmente a outros serviços. Pagava, por exemplo, a uma parteira para assistir parturientes internadas ou em suas casas.

#### **4. O reitor dos meninos órfãos**

O reitor do colégio dos meninos órfãos fazia parte dos servidores da Casa, mas o exercício do seu cargo não se enquadrava nas normas existentes para os restantes. Integrado num regimento particu-

---

50. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1634-35, nº 120, fl. 11; *Livro de Lembranças*, nº 93, fl. 253.

51. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fls. 97v.-98v.

lar, respeitante ao colégio dos meninos órfãos, o reitor desempenhava funções num espaço nem sempre controlado pela Santa Casa, o que lhe conferia maior autonomia, embora a confraria se informasse sobre o seu desempenho. Normalmente, os reitores eram pouco reivindicativos, limitando-se a enquadrar-se nas exigências que a Casa considerava razoáveis. Quando faziam reivindicações, a Santa Casa procurava atendê-las pelo menos em parte, uma vez que o colégio era uma instituição da Casa de Bragança e a confraria não podia ignorar, as pretensões do reitor do colégio. Mesmo assim, por mais de uma vez chegaram ao monarca queixas sobre a falta de atendimento. O soberano servia de mediador entre as partes e aconselhava a Santa Casa a efectuar os pagamentos ao reitor com regularidade.<sup>52</sup> O bom entendimento destes padres com a Misericórdia expressava-se também na longa permanência no cargo.

Tal como acontecia nos restantes cargos da confraria, também este registava uma procura elevada, sendo o lugar ocupado durante muito tempo por pessoas com laços de parentesco entre si. Quem o escolhia era a Santa Casa, embora a sua nomeação estivesse dependente da aprovação do monarca.<sup>53</sup> No entanto, no século XVIII, a nomeação foi feita pelo menos uma vez pelo Ouvidor da Comarca em representação do rei.

A confraria deferia geralmente os seus pedidos respeitantes a pagamentos de gastos excedentários dos órfãos. Com a chegada do padre João Nunes Vaz da Rocha no início do século XVIII, as relações azedaram devido às exigências que este fez à confraria pouco tempo depois do seu ingresso no cargo. Devido à situação financeira que atravessava, a Misericórdia não podia responder às exigências feitas, que iam desde melhores roupas e calçado para os meninos, mais servidores, casa própria e mais material escolar. Perante a recusa da Misericórdia, o reitor ameaçou expor a confraria a público, acusando os seus mesários de insanidade mental. Sentindo-se injuriada, a Santa Casa cortou relações com o reitor e serviu-se do Ouvidor da Comarca como interlocutor, sendo através dele que a Santa Casa aconselhou ao reitor a leitura dos estatutos. Esta situação manteve-se até 1714, data em que o reitor denunciou a Misericórdia ao rei e na sequência a Santa Casa solicitou à Coroa que a aliviasse da responsabilidade de gerir o colégio. Agastada com a situação que

---

52. Cf. ASCMVV, *Estatutos que se fizeram para o Collegio dos Meninos Orfãos de Villa Viçosa*, nº 94, [1659-03-10], [1705-09-12], [1712-05-23].

53. Cf. ASCMVV, *Estatutos que se fizeram para o Collegio...*, nº 94, [1646-10-13], [1648-07-03], [1693-03-13], [1714-07-07].

o reitor criara, a Santa Casa admitia que a administração do colégio passasse para a responsabilidade do referido reitor.

“Esta Meza pede muito a Vossa Magestade, por sua real grandeza que seja servido de aliviar esta Meza e esta Caza de tal administração destes órfãos, por assim se ter resoluto em Meza redonda com assistência dos conselheiros dela e se oferece a largar, desistir e abrir mão de todas as rendas de dinheiro e trigo e de tudo o mais que se achar por papéis ou documentos públicos que a eles pertença [...], e que a mande administrar ou pelo mesmo reitor, ou por outra qualquer pessoa a quem Vossa Magestade se servir de eleger”.<sup>54</sup>

Na exposição que enviou à Coroa, onde historiou a existência do colégio e o posicionamento dos anteriores reitores frente à instituição, a Misericórdia ocultou a verdadeira situação do colégio. Na prática não funcionava, por os meninos se terem amotinado e fugido da administração do citado reitor. A situação foi tão grave que alguns irmãos se colocaram ao lado do reitor, chegando mesmo um deles a constituir-se seu advogado de defesa na causa que este movia contra a Misericórdia.<sup>55</sup> As queixas contra a Santa Casa resumiam-se à falta de pagamento, pelo que, não podendo satisfazer as exigências do reitor, nem suportar a humilhação que este lhe causava, a confraria recorreu ao monarca e expulsou os irmãos que tinham tomado o partido do referido padre.

Este ambiente já tinha sido responsável pela forma como dois órfãos responderam a um dos mesários em 1711. Portadores de uma receita de víveres para um órfão enfermo, os dois jovens responderam com desobediência quando o mordomo da bolsa lhes ordenou que transportassem os respectivos mantimentos. Afrontando o respectivo mordomo, sugeriram que ele próprio os entregasse. Os órfãos resolveram sair sem os víveres, mas quando regressaram para levar a receita, reagiram à repreensão do mordomo com “tal soberba e em direcção contra ele”, que o mordomo propôs castigá-los para exemplo dos vindouros. Considerando a afronta institucional e não pessoal, o caso, porque público e comentado na vila, foi levado à Mesa. Para que fossem ensinados “a não pedir esmola com soberba”, os órfãos foram expulsos.<sup>56</sup> A pena, ainda que muito severa, punha também em causa o reitor, porque a confraria considerava que os

54. Cf. ASCMVV, 372/VAR. 8, Maço nº 9. *Documento avulso*.

55. Cf. ASCMVV, *Compromisso de 1661*, nº 24, fl. 80, assento acrescentado.

56. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1710-11, nº 167, fls. 169v.-170.

rapazes estavam a ser instrumentalizados por ele. Numa atitude de força, resolveu dar conhecimento da situação ao rei, ao mesmo tempo que obrigava os pobres a reflectir sobre a necessidade de saberem pedir esmola com humildade e respeito.

## 5. Os salários

Para além dos salários, os servidores da Misericórdia eram agradados com uma retribuição suplementar. O cozinheiro e os enfermeiros recebiam uma ordinária e os enfermeiros, o requerente, a lavadeira, o capelão-mor e o porteiro recebiam um suplemento. Na Páscoa todos os servidores eram contemplados com as propinas. Quando tinha menos dinheiro a Misericórdia não podia gratificar todos, pelo que seleccionava os mais considerados. A Santa Casa de Vila Viçosa tinha ainda o costume de dar roupa de cama a alguns dos seus servidores.<sup>57</sup>

Fazendo uma análise dos salários, verificámos que o pessoal médico e seus auxiliares recebiam os ordenados maiores, o que não admira, tendo em conta o número e a qualidade dos doentes assistidos no Hospital Real do Espírito Santo.

A inexistência de informação completa para todo o período em observação, não nos permite conhecer a representação da percentagem gasta em salários no total das despesas da Casa. Porém, dispondo de dados para os anos de 1706-07, 1708-09 e 1713-14, verificámos que os salários pagos representavam 15,9% da despesa feita nesses anos, representando os salários dos servidores do hospital 57,4% no cômputo dos salários pagos, o que demonstra a importância dos cuidados relativos ao corpo nas práticas assistenciais da Misericórdia.

A opção em apresentar os salários pagos em 1708-09 prende-se com o facto destes pagamentos não incluírem a cura dos soldados, que obviamente os fazia aumentar.

Os salários não incluem todas as componentes que os integravam, porquanto não foi referida a parte paga em azeite do salário do capelão-mor, do requerente e do porteiro.

---

57. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 93, fl. 237.

## Quadro 1

### Pagamento de salários (1708-1709)

Assalariados	Dinheiro (réis)	Gêneros
		Trigo (alq.)
Capelão-mor	18.200	
Médicos	44.000	60
Cirurgião	25.000	
Sangradores	10.480	
Enfermeiros	32.725	72
Advogado		30
Requerente	9.000	48
Porteiro	9.200	48
Cozinheira	16.860	54
Aguadeiro	2.340	
Lavadeira	28.400	
Maioral	8.060	
Carniceiro	2.400	
Cozinheiro dos meninos órfãos	4.000	
<b>Total</b>	<b>210.665</b>	<b>312</b>

Fonte: ASCMVV, 264/ RDM. 23.

## 6. Os fornecedores

Para além dos assalariados referidos, a Misericórdia pagava serviços a fornecedores. Os enxergões das enfermarias eram cheios por um albardeiro com quem a Casa estabelecia um contrato através do qual se definia o preço a pagar por cada enxergão. O contrato abria a possibilidade de renegociação em caso de guerra e da praça ser ocupada por um regimento. A palha necessária aos enxergões guardava-se debaixo da chaminé e fornalhas da cozinha, razão pela qual o escrivão de 1748 louvou a Deus não ter havido nenhum incêndio. A Mesa decidiu então precaver-se e nesse ano resolveu e construir o palheiro noutra local.<sup>58</sup>

Temos poucas informações sobre as pessoas que forneciam a cera para as celebrações religiosas. Para além dos quantitativos gastos, nem sempre registados com regularidade, conhecemos uma fornecedora que era paga pela cera do dia de quinta-feira Santa e da festa

58. Cf. ASCMVV, 376/VAR. 12. Maço nº 16, 9, [1748-11-09]; *Livro de Lembranças*, nº 93, fl. 268. Os enxergões eram feitos de palha e junco, como se comprova através dos cadernos de receita e despesa.

da Visitação.<sup>59</sup> Perante tão poucas informações, permaneceu a dúvida sobre se era ela quem regularmente fornecia a cera ou se a Santa Casa era servida por mais do que um cerieiro.

A Santa Casa de Vila Viçosa estabelecia contrato com uma amassadeira para cozer o pão para os pobres, os doentes e os presos. O cargo era geralmente ocupado por filhas de irmãos, moças honradas e pobres, a quem a Casa exigia seriedade nas quantidades entregues e o pão bem confeccionado. Pelo trabalho a confraria deixava-lhes o farelo, a limpadura e uma certa quantidade de trigo consoante a qualidade deste cereal, ficando a decisão ao arbítrio da Mesa. A avaliar pela proposta que Domingos de Faria Frateiro fez à Mesa em 1712, este posto devia ser muito lucrativo. As contrapartidas que se ofereciam à Santa Casa sugerem que a obtenção do cargo seria importante, fazendo com que fosse muito disputado.<sup>60</sup>

A Santa Casa era servida no início do século XVII por um carvoeiro, que fornecia o carvão a 100 réis cada saco, com a condição de entregar produto de boa qualidade.<sup>61</sup> Houve apenas uma referência a este fornecedor, porquanto a Santa Casa mudou de estratégia no referente ao abastecimento de combustíveis, passando a ser regularmente abastecida por carregamentos de lenha grossa e miúda.

## 7. A ocupação de cargos e a conflituosidade interna

Apesar da definição de critérios para a admissão dos assalariados, nem sempre a escolha era pacífica, devido às pressões que se faziam sentir na Mesa. A prática do favorecimento existia e a colocação das pessoas nos lugares fazia-se também por simpatias. Esta situação era reconhecida e foi denunciada em 1582 quando a propósito da eleição do capelão-mor se referiu que se elegesse “sem subornos, odio nem afeição como mais lagamente se costuma”.<sup>62</sup> Por isso, procurava-se desde muito cedo garantir o lugar e se não se conseguia alcançá-lo pelo merecimento desencadeavam-se processos de maledicên-

59. Cf. ASCMVV, *Livro para Lancarem os recibos as Pessoas...*, nº 31.

60. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 93, fls. 34, 212-212v. Se o pão se destinasse aos doentes das enfermarias a amassadeira deveria entregar 18 pães de meio arrátel cada um, a partir de um alqueire de trigo. No caso do pão ser para a “cura dos males” um alqueire daria 30 pães e se se destinasse aos presos daria 24 pães. Domingos Faria Frateiro ofereceu em troca do lugar uma besta para o serviço da casa, correndo por sua conta o seu sustento e a sua substituição em caso de morte.

61. Cf. ASCMVV, *Livro de receita e despeza*, 1609-10, nº 110, fl. 13.

62. Cf. ASCMVV, 70/EL. 1, nº 1, fls. 112-115v.

cia com o intuito de prejudicar os seus ocupantes. Para qualquer lugar que vagava, e que ainda não tinha sido prometido, como era o lugar de cozinheiro/a, as petições apresentadas eram sempre em grande número.<sup>63</sup> A corrida aos lugares tornava-se importante pelo que eles representavam e explicou o trabalho de alguns servidores na instituição durante alguns anos sem pagamento, como tivemos ocasião de verificar anteriormente.

Os assalariados eram beneficiados pela instituição e ainda abrangidos por um conjunto de privilégios que a Santa Casa tinha negociado com a Coroa aquando do estabelecimento do contrato celebrado sobre o curativo dos soldados no hospital. Ficavam isentos das ocupações concelhias e não lhes podiam ser tomados os bens e as casas para aquartelamento de soldados. Assim, os servidores gozavam de privilégios anteriormente circunscritos aos irmãos. A extensão destes privilégios aos assalariados fazia com que houvesse quem trabalhasse na Misericórdia a troco do seu usufruto, sem o salário.<sup>64</sup> A possibilidade de usufruir destes privilégios explica mais facilmente a procura exercida destes lugares, bem como as estratégias utilizadas para os alcançar e conservar, em que cada pretendente procurava oferecer melhores condições que o outro na esperança de obter o posto.

As dificuldades na selecção levaram a Santa Casa a estabelecer critérios que apontavam para a escolha de pessoas em igualdade de aptidões profissionais, que fossem casadas com servidores da Casa e residentes na vila. A pertença à instituição como servidor apresentava ainda outras vantagens: a Misericórdia praticava a caridade para com os seus próprios assalariados, assistindo-os na velhice em troca de algum trabalho. Em algumas ocasiões as enfermarias hospedavam também os enfermeiros reformados, repetindo-se esta prática noutras áreas de serviço, mesmo em relação aos que se encontravam incapazes de desempenhar qualquer tarefa. Manuel Rodrigues Murrão, reformado pelos seus muitos anos e achaques, foi contemplado com cama e sustento pela Casa, com a justificação de se tratar de um servidor muito antigo. A Misericórdia considerava-o “como sempre estivesse doente”, sendo acrescentado que a Casa assumiria a respon-

---

63. Desconhecemos as razões desta excepção.

64. A Coroa incentivava este tipo de trabalho com a isenção do pagamento de alguns impostos. Em 1783 os trabalhadores do Hospital Real das Caldas da Rainha foram isentos do pagamento da décima, à semelhança do anterior promulgado para o hospital de S. José. Cf. SILVA, António Delgado da – *Colecção da legislação portuguesa, desde a ultima copilação das Ordenações*. Lisboa: Tipografia Maignrense, 1826-1830. 5 vol. p. 339.



sabilidade de o vestir e calçar com o que ficava dos pobres que nela morriam.<sup>65</sup> Esta atitude de Misericórdia assumia um duplo significado, porque por um lado, evidenciava o acolhimento que a Casa fazia a alguns dos seus servidores numa altura da vida em que já não podiam trabalhar. Por outro, demonstra que a Santa Casa aproveitava a experiência e as características pessoais de alguns deles para assegurar a permanência de pessoas da sua confiança em sectores importantes como as enfermarias e a portaria, assumindo algumas tarefas e substituindo os faltosos.

A caridade foi sempre a razão invocada nos casos em que a Misericórdia ajudou os seus antigos funcionários. António Ramalho foi expulso do lugar de requerente por recaírem muitas queixas contra ele. Contudo, por ser pobre e ter família a cargo, a confraria resolveu manter-lhe o ordenado com a condição de se manter à disposição da Casa, embora não explicasse quais as tarefas que lhe exigia. Esta insólita atitude da Mesa acabou por ser suspensa, sem ter sido explicado o motivo de tal resolução.<sup>66</sup>

Os servidores deviam acomodar-se às normas da Casa e não ultrapassar as suas funções. A Misericórdia era exigente neste particular e respondia com a expulsão aos que transgrediam as regras: o médico que queria introduzir costumes novos, desconsiderava os outros médicos a quem chamava incompetentes e queria ditar leis à Casa; o capelão-mor que se colocava indiscretamente ao lado do provedor nas eleições, presidindo ao acto e ocasionando desordem na assembleia.<sup>67</sup>

Normalmente os visados interpunham recurso à Coroa, o que obrigava a confraria a reintegrar os casos atendidos. Assim aconteceu com o médico anteriormente citado, que a Santa Casa expulsou em 1713 e o monarca posteriormente readmitiu. Entretanto abriu-se um processo moroso por ter havido necessidade do queixoso apresentar confirmação do lugar ocupado e este não estar registado. Chamados os mesários a testemunhar a ocorrência, mostraram-se indisponíveis ou declararam não se recordarem do facto. Procurava-se que o médico não concluísse o processo e este viu-se obrigado a mover uma causa contra o Ouvidor da Comarca por não dar cumprimento às sentenças que tinha alcançado contra a Misericórdia. Por fim, não podendo senão lamentar-se, a Santa Casa reintegrou-o

---

65. Cf. ASCMVV, 70/EL. 1, nº 1, fl. 274v.

66. *Ibidem*, fl. 203.

67. Sobre o processo do médico Cf. ASCMVV, 70/EL. 1, nº 1, fl. 219. Para o processo do capelão Cf. *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fl. 54.

e recordou-lhe as normas da Casa. Salvaguardando as suas razões e sem poder tomar outra atitude, a Misericórdia enfatizou as consequências do seu reingresso. Alguns dos seus servidores reagiram de outra forma, demitindo-se em bloco como forma de protesto pela sua reintegração.<sup>68</sup> Alegando não querer trabalhar com pessoa por quem sentiam “ódio”, protestaram com veemência. Não podendo a instituição ficar sem eles, não aceitou o despedimento e a acalmia acabou por se restabelecer. No entanto, a confraria saía fragilizada sempre que se verificava um episódio deste tipo. Substituindo-se à Misericórdia no protesto que esta estava incapacitada de fazer, a atitude deste grupo reforçou as relações de lealdade para com a instituição e isolou o referido médico.

O tratamento que a Santa Casa fazia destes casos diferia consoante a categoria dos servidores. Tratando-se de médicos e capelães, era-se muito discreto acerca das razões do despedimento. As exceções referem-se a casos excepcionalmente graves registados com minúcia. Normalmente em relação aos restantes assalariados, a confraria tinha menos reservas em narrar o sucedido, ainda que o fizesse de forma obviamente parcial.

Quando a Santa Casa era obrigada a reintegrar o assalariado despedido, o registo recordava-lhe as suas obrigações e declarava-se intolerante em caso de desentendimentos futuros. O processo era equivalente para os servidores substitutos. Reafirmava a obrigatoriedade de “seguir a risca” o que lhe fosse ordenado, para que não houvesse lugar a desculpas com base na ignorância. A ocasião servia ainda para a Casa invocar valores como a obediência, o respeito, a lealdade e fidelidade. As relações que a Santa Casa mantinha com os assalariados eram estruturadas em torno de reciprocidade de interesses, implicavam a prestação de serviços em troca de um salário e de um conjunto alargado de benefícios. A Santa Casa mostrava-se solidária com quem a servia, mas esperava ser retribuída com dedicação e lealdade.

Como os assalariados recorriam frequentemente ao rei quando eram despedidos, ainda que não explicitasse os motivos em todos os casos, a Santa Casa justificava-se afirmando possuir provas comprovativas do justo despedimento. As causas que os servidores ganhavam contra a Santa Casa no Desembargo do Paço, traziam à Misericórdia o Ouvidor da Comarca, presença que a confraria acatava sempre sob protesto. Com esta atitude os assalariados faziam um pro-

---

68. Cf. ACB, N. G. 122, Ms. 1398, fl. 385; ASCMVV, *Livro das Lembranças*, nº 93, fl. 222.

blema interno transitar para a praça pública, tornando a Misericórdia menos flexível nas posições assumidas nestas circunstâncias. Como a Coroa atribuiu razão aos servidores com alguma frequência, a relação que a Santa Casa mantinha com ela nesses momentos era de descontentamento. Por isso, protestava e justificava o seu procedimento com a subordinação e obediência que devia ao monarca, mas adiantava que se reservava o direito de recorrer em tribunal competente, insinuando que a decisão do monarca possuía apenas carácter temporário. A visão dos acontecimentos dada pela Santa Casa era-lhe sempre favorável e colocava-se sempre no papel de ofendida. Pese embora não ter ganho todos os recursos interpostos, alguns foram concluídos a favor da Misericórdia.

Embora tenha havido problemas com os assalariados em todos os sectores, os mais sérios registaram-se com os médicos e com os capelães. Estes eram os mais arrogantes e mais difíceis de disciplinar por se acharem diferentes dos outros servidores e com mais direitos, com a agravante de muitos deles pertencerem à instituição como irmãos. Mas também se registaram casos de pessoas que permaneceram durante décadas nos lugares, retirando-se apenas por incapacidade manifesta de continuarem a servir. A Santa Casa manifestava elevado respeito e consideração por eles, ao informar os seus substitutos de que o lugar só lhes pertenceria quando os titulares se reformassem, o que aconteceu em alguns casos apenas com a morte.

Os despedimentos foram banais em todos os sectores. Em alguns casos o tempo de permanência era tão curto, que foi difícil compreender o motivo de expulsão. Num caso foi claramente assumido que a cozinheira tinha sido despedida sem motivo, tendo a decisão sido tomada porque havia grande empenho em introduzir outra pessoa no lugar.<sup>69</sup> Esta forma de agir, sentida em mais de uma ocasião, demonstra a existência de redes clientelares que agiam confortavelmente dentro da Santa Casa, jogando com a própria estrutura de funcionamento da instituição. Conhecendo a rotação anual dos corpos dirigentes, os grupos de pressão utilizavam a sua influência junto dos irmãos da Mesa de forma a contemplar os seus interesses.

Ao despedimento seguiu-se em muitos casos o reingresso, sobretudo em lugares como os de cozinheira, porteiro e requerente. Os ocupantes destes lugares não recorriam ao monarca, e por isso, a Santa Casa por vezes desculpava-os e reintegrava-os ao lado do novo ocupante, mantendo temporariamente dois servidores no mesmo lugar.

---

69. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fl. 41.

Os servidores eram uma permanente fonte de conflito nas Misericórdias. Contrariamente ao que se passava na Misericórdia de Setúbal, onde o facto dos assalariados serem irmãos resultava num melhor relacionamento,<sup>70</sup> na Misericórdia de Vila Viçosa os resultados foram opostos, podendo a explicação buscar-se na situação em que os servidores se encontravam. Os conflitos eram o resultado de pertenças múltiplas: simultaneamente servidores da Misericórdia, da Casa de Bragança e em alguns períodos da Coroa os servidores, tinham possibilidade de recorrer a esta última quando os problemas se registavam.

As incompatibilidades ocorriam por falta de cumprimento das funções a que estavam obrigadas, envolvendo alguns amargos de boca que agravavam as situações. Porém, em alguns casos a situação foi mais longe. Em ocasiões de maior descontrolo assalariados e irmãos envolveram-se em acaloradas discussões presenciadas por outros servidores, por doentes ou por pessoas alheias à confraria, desrespeitando os irmãos da Mesa e prejudicando a imagem da Santa Casa. Uns e outros envolveram-se em cenas de pancadaria, causadoras de grande escândalo. Nestas situações, a Santa Casa agia com prontidão e o provedor, usando da faculdade que o compromisso lhe conferia de poder fazer despedimentos sem consulta colegial, tomava a decisão da expulsão dos implicados.<sup>71</sup>

Procurando disciplinar os assalariados e economizar nos gastos que fazia com eles, a Misericórdia tomou medidas em 1749, tendentes a rentabilizar o seu trabalho. Foram acrescentadas novas exigências a quase todos os servidores da Casa, ao mesmo tempo que se diminuía os privilégios. Aos médicos exigiu-se que visitassem diariamente os doentes do hospital e nas suas casas e receitassem na sua presença. Esta exigência fez reagir o médico Manuel Faria Ribeiro, que afirmou ter receitado sempre em sua casa, mediante informação do cirurgião do hospital, em conformidade com a actuação dos seus antecessores.<sup>72</sup> Aos sangradores recomendou-se que obedecessem às indicações dos médicos e cirurgiões; foi retirada a esmola suplementar que era paga ao requerente nos dias em que saía em serviço da Casa, uma vez que se considerou que o seu lugar era mais bem pago do que o dos outros criados particulares da vila. Também ao porteiro lhe foi retirado o suplemento de cinco mil réis que recebia no ano em que não lhe davam roupa, sendo-lhe dada

70. Cf. ABREU – *A Santa Casa da Misericórdia de Setúbal...*, p. 110.

71. Cf. ASCMVV, *Livro de Lembranças*, nº 93, fl. 236v. Desconhecemos pormenores acerca deste caso. A descrição da ocorrência é sucinta e não menciona os assalariados envolvidos.

72. Cf. ASCMVV, 54. DOA. 18. 10º.

em substituição roupeta e capa azul. Exigiu-se-lhe também decência na apresentação, enquanto que ao enfermeiro foi exigido rigor na contagem das cargas de água que trouxesse para a cozinha. A todos foi exigido melhor desempenho, e a instituição subiu de tom quando informou que a tolerância seria menor em caso de prevaricação. Por outro lado, para além das indicações escritas, a prática demonstrou que se distribuíram cada vez menos propinas até desaparecerem por completo. Embora obrigada a contratar alguns assalariados na segunda metade do século XVIII, a Misericórdia cortou regalias aos outros servidores, fazendo-os acumular funções, porque vinha suprimindo assalariados, uma vez que estava empenhada em reduzir despesas e ter melhores serviços.<sup>73</sup>

Revelando as dificuldades financeiras da Misericórdia, estas atitudes devem ser enquadradas num esforço de contenção de gastos e de um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, ao mesmo tempo que se procurava impor mais disciplina e rigor no interior da confraria.

---

73. Cf. ASCMVV, *Livro para nelle se lançarem os acordaons...*, nº 1, fls. 15v.-16v. Sobre a supressão de assalariados na Misericórdia de Goa ao longo da segunda metade do século XVII e durante o século XVIII Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no império português 1500-1800*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1997. p. 118.

**II PARTE**

**A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA  
DE PONTE DE LIMA**

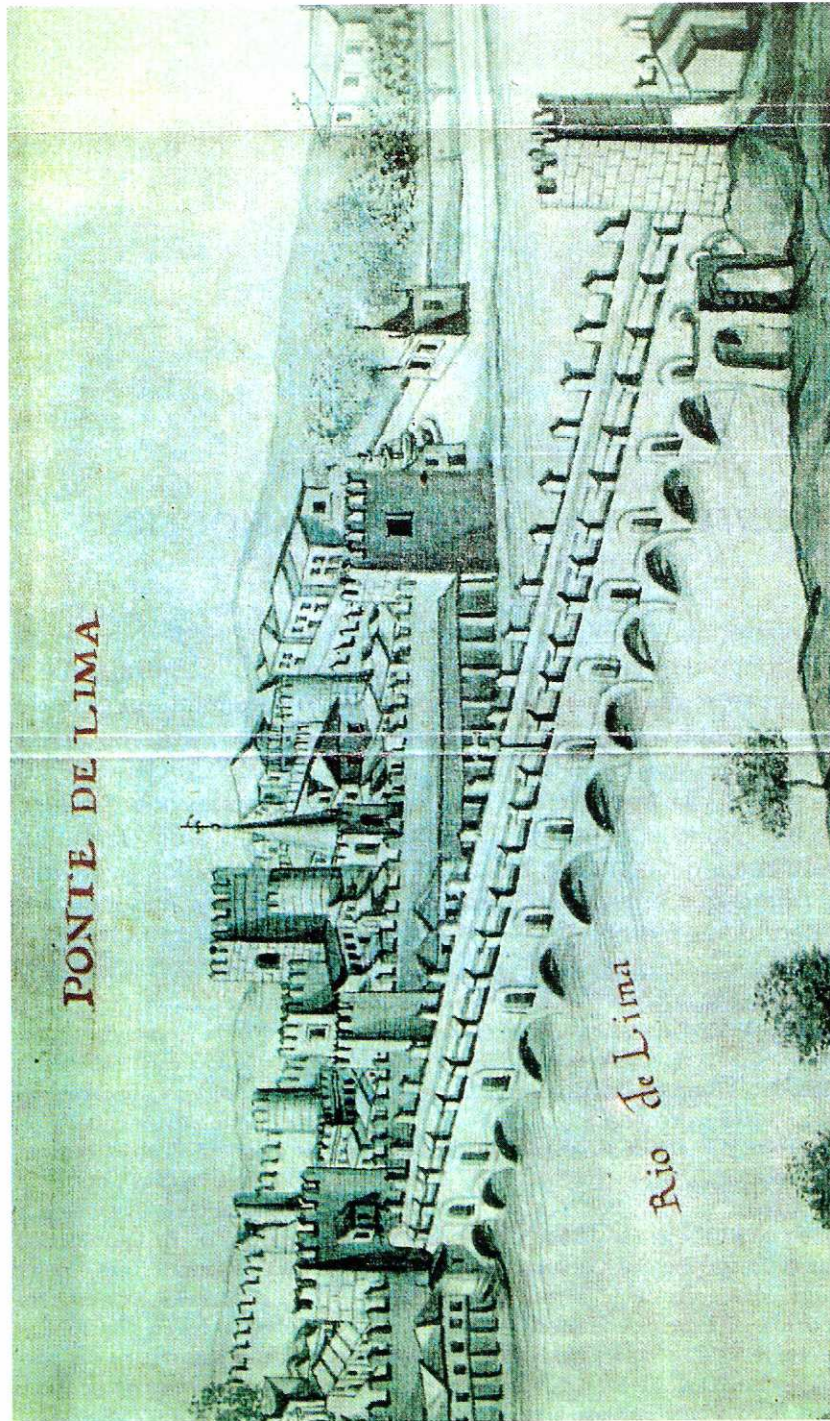
## Capítulo I

### PONTE DE LIMA NO PERÍODO MODERNO

Envolta numa cintura de muralhas, a vila de Ponte de Lima mantém ao longo da Idade Moderna uma configuração medieval, reflectindo um crescimento harmonioso. Situada no Alto Minho, Ponte de Lima é constituída por uma única paróquia, com invocação de Nossa Senhora dos Anjos, sediada na igreja Matriz. Apesar do crescimento verificado, a vila manteve um quotidiano sem grandes sobressaltos, como atestam as actas de vereação. Vivendo um dia a dia tranquilo, os habitantes de Ponte de Lima sentiam-se resguardados pelas torres e portas que articulavam a muralha e que a vila manteve durante o período Moderno.<sup>1</sup>

---

1. Ponte de Lima apresentava as seguintes torres e portas: "Torre e porta da vila ou do Souto", situada na rua do Souto. No cimo desta porta existia uma capela dedicada a S. Benedito; "Torre e porta do Postigo", sendo a única que à noite comunicava com o exterior através de um postigo; "Torre e porta da Ponte", localizada à entrada da ponte; "Torre e porta de S. João", situada à entrada da rua de S. João; "Torre da Esgrima", localizada a Nascente da "Torre de S. João"; "Torre das Pereiras", por estar situada no alto das Pereiras; "Torre da cadeia e porta nova", local onde funcionava a cadeia a partir da segunda década do século XVI; "Torre da Eira ou da Carvalheira", denominação que lhe vinha do nome da casa que lhe estava próxima; "Torre e porta de Braga", que abria caminho para Braga e "Torre e porta do castelo", por estarem incorporadas na extremidade Sul do castelo. Algumas destas portas e torres foram destruídas em finais do século XVIII e durante o século XIX. Acerca das torres e das portas de Ponte de Lima Cf. LEMOS, Miguel Roque dos Reis - *Anais municipais de Ponte de Lima*. 2ª ed. Ponte de Lima: Câmara Municipal de Ponte de Lima, 1977. p. 37-41.



Gravura 1. Ponte de Lima no século XVII



Ponte de Lima esteve em transformação desde finais do século XV. O crescimento populacional, embora lento nos primeiros decénios do século XVI, levou a que a população transpusesse as muralhas e se instalasse em novos espaços, longe das apertadas ruas medievais. Foram essencialmente os mesteirais que procuraram as novas zonas. Surgem os Arrabaldes de S. João, de Santo António e de Além-ponte, ou simplesmente Além-ponte (cf. gravuras 1).<sup>2</sup> A vila encontrou continuação fora das muralhas, onde vão crescendo aglomerados populacionais que se vão entrosando no quotidiano da vila muralhada. A ligação entre a vila e Além-ponte era feita através da ponte medieval, possibilitando a circulação de pessoas, bens e serviços entre as duas margens. Mas a existência de um barqueiro, pessoa normalmente de fracos recursos, por em vários momentos receber ajuda da Santa Casa, atesta a existência de uma barca que ao longo da Idade Moderna continuou a estabelecer a ligação entre diferentes pontos das margens do rio Lima, nomeadamente entre Ponte de Lima e Santa Marinha de Arcozelo.<sup>3</sup>

Apesar do crescimento extra-muros, Ponte de Lima mantinha na primeira metade do século XVI hortas e quintais dentro das muralhas,<sup>4</sup> demonstrando a ausência de fronteiras entre o mundo urbano e o mundo rural, característica que se manteve até finais do século XVIII. Na descrição das propriedades que a Misericórdia mandou tomar em 1672, declaram-se as confrontações e as medições, possibilitando concluir pela existência de espaços hortícolas dentro das muralhas. Estes espaços eram utilizados para a plantação de produtos e para a criação de alguns animais. Deveriam ser espaços de dimensões relativamente pequenas. Deste universo de espaços que originavam um descontínuo na urbanidade destacava-se o “quintal do visconde”, propriedade do visconde de Vila Nova de Cerveira, alcaide-mor da vila. Situava-se por trás da rua do Souto. Tratava-se de um espaço de dimensões consideráveis, que continha duas casas e uma coelheira.<sup>5</sup>

---

2. Embora a gravura 1 seja uma reconstituição de Ponte de Lima no século XVII, foi feita no século XIX.

3. Sobre a condição económica dos barqueiros Cf. VIEIRA, Carlindo – *Barqueiros do Lima*. Viana do Castelo: Câmara Municipal de Viana do Castelo, 1994. p. 59.

4. Cf. MOREIRA, Manuel António Fernandes – Subsídios para o estudo da economia e sociedade de Ponte de Lima na época de quinhentos. *Estudos Regionais*. (16) 1995 32. Revista Cultural do Alto Minho.

5. Cf. ASCMPL, *Tombo das fazendas da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima*, 1672-1697, nº 89, fl. 19.

Em 1786, foi determinado em assembleia de vereação que os moradores das ruas de S. João e das Perciras não colocassem roupa a secar nas ruas sobre a passagem de pessoas, para que se evitassem os desacatos que se vinham verificando,<sup>6</sup> facto que comprova que em finais do século XVIII, Ponte de Lima denunciava um crescimento urbano com características rurais.

A vila contava em 1527 com 1.579 moradores e em 1758 atingiu as 2.700 almas. O crescimento da população de Ponte de Lima foi muito sentido na segunda metade do século XVIII e espelhava o dinamismo populacional verificado na região de que alguns locais são exemplificativos.<sup>7</sup> Este crescimento reflectiu-se no “Hospital da Casa”, principal hospital da Misericórdia, que atingiu a sua capacidade máxima de atendimento em alguns momentos do século XVIII.

Ao mesmo tempo que a vila crescia tomaram-se medidas tendentes a organizar a população que a habitava, com base em critérios morais. Em Janeiro de 1582, a Câmara determinou que toda a mulher da vila que demonstrasse má conduta se transferisse para o Arrabalde do Pinheiro no prazo de três dias. A ordem esclarecia ainda que as visadas incorreriam em pena de prisão e no pagamento de uma multa de 2.000 réis para a remissão dos cativos se não acatassem a ordem.<sup>8</sup> A intenção era a de separar as mulheres consideradas pecadoras das pessoas honradas. Considerando que a vila se prejudicava gravemente com o escândalo que estas mulheres davam, o poder municipal determinou o seu isolamento, relegando-as para um local periférico. No seguimento da determinação, nomearam-se algumas mulheres a quem foi dada ordem para mudar de residência. Todas as multas que a Câmara aplicou pelo menos em 1582 e 1583 destinavam-se à remissão de cativos.

Em Agosto do mesmo ano, o Município insistiu no cumprimento desta norma e determinou a expulsão de mais mulheres para a zona extra-muros. Repetiu-se a ordem de prisão para as desobedientes, e a multa subiu para 20 cruzados.<sup>9</sup>

---

6. Cf. AMPL, *Livro de Vereação de 1786*, fl. 87.

7. Cf. FREIRE, A. Braancamp de – Povoação de Entre Douro e Minho no XVI século. In *Archivo Histórico Portuguez*. Lisboa: [s.n.], 1905. vol. 3, p. 249; LEAL, Pinho – *Portugal antigo e moderno*. Lisboa: Livraria Editora de Mattos Moreira & Companhia, 1876. vol. 7, p. 176; ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – *O Pico de Regalados e a sua população: 1554-1979*. Braga: Universidade do Minho, 1992. p. 194-198. Tese de mestrado. Policopiada.

8. Cf. AMPL, *Livro de Vereação de 1582*, fl. 101v.

9. *Ibidem*, fl. 30v.

O crescimento da vila expressa o dinamismo populacional da região. Neste facto assenta a tradicional propensão para a emigração de muitos dos homens do Minho. Importa-nos sobretudo referir os que deixaram a região, mas se mantiveram ligados à terra mesmo depois da sua morte. O arquivo da Misericórdia integra documentação que atesta as últimas vontades de muitos dos que partiram e não voltaram. Os principais locais de destino dos limianos durante o século XVI e primeira metade do século XVII foram as diferentes partes do Oriente. Depois desta data, chegaram à vila determinações testamentárias sobretudo do Atlântico, nomeadamente do Brasil. Gente que aí permaneceu durante várias décadas, e que regressou depois de fazer fortuna, deixando parte dela para os pobres, distribuindo-a pela Misericórdia e eventualmente por outras confrarias.

A dinâmica da região em que Ponte de Lima se insere não conheceu apenas a saída de gente. Integrou muitos outros, sobretudo galegos que procuraram o Minho por razões de trabalho. Ponte de Lima acolheu homens e mulheres da região vizinha, a Galiza, que se ocupavam do pequeno comércio ou trabalhavam como criados. Conhecemos muitos destes galegos através da Misericórdia. Foi sobretudo quando estavam doentes que os galegos receberam auxílio da Santa Casa. Mas a Misericórdia ajudou também alguns galegos pobres enquanto ajustavam contas com a justiça. Presos, desprovidos de bens e muitas vezes sem uma estrutura familiar que lhes pudesse valer, foi a Misericórdia que os assumiu como seus pobres, integrando-os no "rol da porta". O mesmo se passou na hora da morte. A Misericórdia de Ponte de Lima enterrou alguns galegos "por amor de Deus".

A primitiva cadeia da vila estava situada junto ao Paço do Visconde.<sup>10</sup> Nos primeiros anos do século XVI, D. Manuel mandou construir uma cadeia nova que se acabou em 1511. A vila era então cabeça de correição da antiga Comarca de Entre-Douro e Minho e a sua cadeia recebia muitos presos. Posteriormente, com a dominação filipina perdeu este estatuto a favor de Viana. A cadeia então construída, é composta por uma torre e situa-se muito perto do complexo da Misericórdia.

Ponte de Lima era terra de gente nobre e de muitos solares, situados na vila e no concelho. Alguns deles tinham negros como servi-

---

10. Referimo-nos ao Paço de D. Leonel de Lima, primeiro alcaide-mor de Ponte de Lima. O cargo foi-lhe outorgado por D. Afonso V em 1464, em recompensa dos serviços prestados. Para além deste cargo D. Leonel de Lima era ainda Visconde de Vila Nova de Cerveira. Sobre o seu percurso político Cf. MORENO, Humberto Baquero – *Um fidalgo minhoto de ascendência galega: Leonel de Lima*. In COLÓQUIO GALAICO-MINHOTO, 1. Ponte de Lima: Associação Galaico-Minhota, 1981. vol. 1, p. 264-265.

çais, que, escravos ou forros, fizeram também parte do universo dos pobres que a Misericórdia assistiu. Através de alguns testamentos fomos confrontados com legados de escravos, deixados a familiares ou a pessoas amigas. Os frades do convento de Santo António foram também contemplados com escravos deixados em testamento por alguns benfeitores, e que os religiosos mantinham ocupados nos serviços do convento.<sup>11</sup>

Muita gente passava em Ponte de Lima a caminho de Santiago de Compostela. Inscrita nos itinerários que davam acesso à Galiza, a vila habituou-se também à passagem de peregrinos. Para os acolher, a vila dispunha de um hospital, fundado por Lionel de Lima. Estes forasteiros batiam às portas da Misericórdia: peregrinos que passavam, pobres que pediam e clérigos que esmolavam.

Na descrição que Carvalho da Costa fez de Ponte de Lima em 1706, referiu que a vila tinha “muita nobreza, alguns fidalgos e morgados, todos grandes homens de cavalo, muitos espingardeiros, ferreiros e vistosas casas”.<sup>12</sup> Longe da corte, os nobres limianos procuravam aproximações à escala local a esse mundo mais cosmopolita. Caracterizando a nobreza da sua terra, Lima Bezerra refere que “os nobres vestem como na Corte”.<sup>13</sup>

A vida económica de Ponte de Lima pulsava entre dois vectores: um quotidiano marcado por um comércio local, que podemos considerar significativo, e a sua feira quinzenal. Para o comércio diário, a vila dispunha de lojas, apetrechadas por produtos locais, ou comprados no exterior. Estamos certos que se tratava de um comércio feito sobretudo à escala local ou regional. Conhecemos, através do registo de internamento no “Hospital da Casa” da Misericórdia, alguns mercadores que estavam de passagem em Ponte de Lima e subitamente precisaram de cuidados de saúde. Sabemos, no entanto, que na vila existiam comerciantes de grande trato, homens que negociavam em tabaco ou em açúcar e que fizeram fortuna. Tratava-se de gente que vivia em Ponte de Lima, mas tinha negócios fora. A feira

---

11. Sobre os legados deixados ao convento Cf. JOSÉ, Frei Pedro de Jesus Maria – O convento de Santo António. In *Arquivo de Ponte de Lima*. Braga: Câmara Municipal de Ponte de Lima, 1984. vol. 5. p. 95. Ed. facsimilada de 1760.

12. Cf. COSTA, António Carvalho da – *Corografia portuguesa e descripção topografica do famoso reyno de Portugal, com noticias das fundações das cidades, Villas & Lugares, que contem; Varões illustres, Genealogias das Familias nobres, fundações de Conventos, Catalogos dos Bispos, antiguidades, maravilhas da natureza, edificios, & outras curiosas observações*. Lisboa: Officina Real Deslandesiana, 1706. t. 1, p. 175.

13. Cf. BEZERRA, Manuel Gomes de Lima – *Os estrangeiros no Lima*: Viana do Castelo, 1992. vol. 1, p. 148. Ed. facsimilada de 1785.

realizada quinzenalmente e com raízes medievais, servia de cruzamento de mercadorias a uma área geográfica alargada, integrando gente que vinha da Galiza.<sup>14</sup> Esta vertente complementava uma outra que estava associada à circulação de pessoas por motivos religiosos.

Os mercadores que vinham de fora levantavam tendas na feira junto à muralha, em frente do rio Lima, nuns alpendres que se prolongavam desde a cadeia à torre de S. Paulo ou da Expectação. Os mercadores que expunham as suas mercadorias nos “alpendres dos mercadores”, pagavam locação à confraria do Santíssimo Sacramento, que estava autorizada pela Câmara a exercer a sua posse.<sup>15</sup>

Em Abril de 1784 a Câmara pronunciou-se sobre um pedido da confraria de S. Gonçalo, erecta na capela de S. Gonçalo, Além-ponte, dirigido ao monarca, visando a realização de uma feira franca na véspera e no dia da festa do padroeiro. A opinião do Município, auscultada pelo procurador da Comarca, foi favorável à sua realização, por ter considerado a utilidade da feira não apenas para os moradores da vila e do seu termo, mas também das terras circunvizinhas.<sup>16</sup>

Ponte de Lima era uma vila com uma forte implantação de mestrais e mercadores. Os sapateiros, profissão muito representativa no universo dos restantes ofícios, encontravam-se maioritariamente repartidos pelas ruas do Souto, dos Sapateiros e largo de S. João, enquanto os mercadores se encontravam localizados no largo da Matriz, ruas dos Mercadores e do Souto. A rua do Pinheiro acolheu uma variedade de ofícios ao longo da Idade Moderna: carpinteiros, serralheiros e sapateiros. Verificámos que muitos irmãos oficiais da Misericórdia eram seus moradores.

A vila era abastecida regularmente de alguns produtos, que a edilidade tinha o cuidado de zelar para que não faltassem. Os produtos da região só podiam ser vendidos depois de estarem satisfeitas as necessidades da terra, e portanto era necessária autorização municipal para que os produtos saíssem e pudessem ser vendidos noutros locais. Quando se registavam más colheitas e a produção local não era suficiente cuidava-se de abastecer a população com produtos provenientes de outras regiões. Os anos de 1571 e 1574 foram

---

14. Acerca da importância da feira de Ponte de Lima Cf. ANDRADE, Amélia Aguiar – *Um espaço urbano medieval: Ponte de Lima*. Lisboa: Livros Horizonte, 1990. p. 155.

15. Sobre estes alpendres Cf. BMPL, LEMOS, Miguel Roque dos Reis – *Apostamentos para as memórias das antiguidades de Ponte de Lima*, 1873, fls. 73-74. Desconhecemos a data em que a confraria passou a gozar deste privilégio, mas sabemos que lhe foi atribuído devido à sua pobreza.

16. Cf. AMPL, *Livro de Vereação de 1781-87*, fls. 126-126v.

de grande seca e conseqüente crise na agricultura. Por isso, logo no início de 1575 os vereadores, procurador e juiz de fora deram conhecimento ao monarca da carestia que se fazia sentir na vila, devido à esterilidade do ano anterior, relatando que “morreram muitos moços pequenos e velhos e bem podemos dizer morreram a falta de paom”.<sup>17</sup> Por causa das dificuldades na região, o monarca ordenou que se procurassem produtos noutras terras.

A Praça Velha era o local onde se fazia o comércio de alguns produtos alimentares. Aí se vendia o pão, embora pudesse também ser comprado em casa das padeiras. Miguel Roque dos Reis Lemos afirma que as sardinhas eram vendidas por galegos e regateiras locais, num sítio certo destinado pela Câmara – a chamada Botica. As regateiras estavam proibidas de vender a sardinha na Praça, na ponte ou à sua entrada. Porém, no dia da feira, podiam vender o peixe no areal.<sup>18</sup> O peixe, tal como o sal, chegava de Viana através de barcos que aportavam na Ribeira. A saída da sardinha para fora da vila só estava autorizada em caso de ser excedentária, e puniam-se os infractores. Em 1787, Miguel Luís, de Santa Marinha de Arcozelo, foi condenado a deitar 12 carros de pedra nas ruas da vila, por ter desobedecido ao embargo e ter transportado uma canastra grande de sardinha para Braga, num carro com duas juntas de bois. A punição foi extensiva a um seu companheiro que foi condenado a trabalhar oito dias nas calçadas da vila.<sup>19</sup>

O rio Lima era navegável até à foz, o que facilitava a circulação de homens, animais e mercadorias. Através do cais de Ponte de Lima saíam alguns produtos de origem local, como o vinho, o linho e mesmo peixe. O linho produzia-se em todo o concelho, e vendia-se para fora da região, depois de satisfeitas as necessidades locais. Para além de outros peixes, no rio Lima pescavam-se salmões, sáveis e lampreias que não se destinavam apenas ao consumo local, e saíam da vila com destino a outras partes do reino.

A navegabilidade do rio e o seu aproveitamento era uma das preocupações dos limianos, que viviam em estreita conexão com ele. Em finais do século XVIII o rio Lima apresentava-se muito areado, devido à forma como os lavradores tratavam as suas margens. Cortando os matos e mais árvores que nelas cresciam, os lavradores abriam caminho às areias que com maior facilidade se soltavam e entravam pelos terrenos cultiváveis. A Sociedade Económica dos

---

17. Cf. BMPL, LEMOS – *Apontamentos...*, fl. 339.

18. *Ibidem*, p. 180.

19. Cf. AMPL, *Livro de Vereação de 1787*, fl. 245v.

Bons Compatriotas Amigos do Bem Público de Ponte de Lima, criada em 1779, mostrou-se preocupada com esta situação, tendo proposto a canalização do rio, desde Ponte da Barca até Viana, em 1784. Tratava-se de uma sugestão que visava uma melhor navegabilidade do rio, e simultaneamente um melhor aproveitamento do espaço agrícola.<sup>20</sup>

Para a compra da carne, os limianos dispunham de açougues, abastecidos regularmente por marchantes autorizados pela Câmara, os quais estavam também encarregues de fornecer os touros para a tourada da festa do *Corpus Christi*. Os açougues estavam localizados nos “baixos” do edifício dos Paços do Concelho, sendo retirados em 1750 e instalados nas casas particulares dos marchantes.

No segundo quartel do século XV, a vila tinha sido dotada com os seus Paços Municipais, localizados entre a *Fonte da vila* e a calçada que dava acesso à *porta e torre de Braga*. Embora construído no século XV, o edifício esteve sujeito a obras de restauro que lhe tiraram a traça primitiva. Logo em 1572 e 1573 foram feitas obras de edificação da casa de aposentadoria dos corregedores e dos desembargadores; em 1677 foram abertas duas janelas sobre o escadório e em 1751 mandaram-se arrasar os compartimentos destinados aos corregedores e desembargadores, por se considerarem muito arruinados e procedeu-se à sua edificação, tendo-se optado por nova traça.<sup>21</sup>

Até meados do século XVI, existia uma única fonte em Ponte de Lima, a chamada *Fonte da vila*. Com o crescimento que a vila registou, a fonte tornou-se insuficiente agravando-se a situação quando secava no Verão. Em 1575, a Câmara conseguiu a utilização pública de um curso de água que era propriedade do convento de Santo António, tendo para o efeito cedido em troca um terreno aos religiosos. Para explorar a sua água e edificar uma nova fonte, o Município solicitou nesse ano autorização ao monarca para lançar um imposto sobre o sal e o azeite comercializado na vila. Esta fonte encontrava-se situada dentro da cerca do convento, tendo sido colocada à frente do jardim dos religiosos em 1752. No início do século XVII, com a autorização do monarca para o lançamento do referido imposto, o Município explorou a água de Merim, tendo construído um chafariz em frente da torre de S. Benedito e mais uma fonte no adro da Matriz.<sup>22</sup>

A grande maioria dos habitantes do concelho dedicava-se à agropecuária. O gado bovino, o milho e o vinho assumiam um peso significativo na economia doméstica. O número de tabernas da vila

---

20. Cf. LEMOS – *Anais...*, p. 73-74.

21. *Ibidem*, p. 70-71.

22. Cf. ARAÚJO, José Rosa de – Fontes. *Limiana*. 73 (1993) 3-4.

reflectia a importância comercial deste último produto em termos locais. A Câmara regulamentava a sua venda: em 1646 determinou-se que nenhum produtor podia vender vinho novo sem sua licença, nem nenhum comerciante podia comprar vinho para o seu estabelecimento fora do concelho, sem previamente se consumir o do Município.<sup>23</sup> Esta determinação visava o escoamento da colheita do ano anterior, dando prioridade ao vinho produzido no concelho.

Em meados do século XVIII era muito elevado o número de tabernas existente na vila. Por isso, a Câmara resolveu em 1773 limitar o seu número a quarenta.<sup>24</sup> Apesar da medida tomada, reconheceu-se em 1788 “a infinidade de tabernas” e ponderou-se licenciar apenas uma ou duas por rua.<sup>25</sup> Esta consideração vinha na sequência da verificação da falta de cumprimento da precedência da venda de vinho do concelho nas mesmas e estava também associada a perturbações causadas pelos ajuntamentos que nelas se verificavam.

Uma das maiores celebrações religiosas da vila era a festa do *Corpus Christi*. Para além da procissão, a festa incluía representações teatrais e uma tourada. A “corrida da vaca das cordas” realizava-se na véspera da festa do *Corpus Christi*. No início da tarde, a vaca era presa a um gradeamento de ferro da janela da torre dos sinos da igreja Matriz, permanecendo ali até ao final da tarde. Durante a exposição, o animal servia de entretenimento aos rapazes, que se divertiam com os apupos e as bastonadas a que a sujeitavam. Às seis horas, dois moleiros colocavam cordas nos chifres da vaca, obrigando-a a dar três voltas à Matriz. Durante o percurso, a vaca era apupada e picada com varas com agulhão, de forma a enfurecê-la. A ocasião transformava-se num momento de grande diversão para a população. Uns corriam atrás da vaca, outros fugiam para não serem atropelados, enquanto outros gozavam o espectáculo melhor acomodados. Era função dos moleiros do concelho puxar as cordas da vaca e executarem a corrida, sob pena de uma multa de 200 réis. Concluídas as três voltas em torno da Matriz, a vaca era levada para o areal, onde o espectáculo continuava até ao anoitecer.<sup>26</sup>

A Câmara entrou em litígio com a Misericórdia por causa desta tourada em 1651. A edilidade costumava colocar umas cadeiras num pátio de pedra existente no Rossio do chafariz, perto da Santa Casa. Melindrada com a presença da Câmara num espaço que considerava de sua influência, a Misericórdia reconheceu o seu uso pela

23. Cf. AMPL, *Livro de Vereação de 1646 a 1648*, fl. 15v.

24. Cf. AMPL, *Livro de Vereação de 1772 a 1775*, fl. 91.

25. Cf. AMPL, *Livro de Vereação de 1788*, fl. 9.

26. Cf. LEMOS – *Anais...*, p. 124-125.



Câmara, mas conseguiu que esta se comprometesse a não colocar as cadeiras quando a confraria o entendesse.<sup>27</sup>

Da festa do *Corpus Christi* fazia ainda parte uma representação teatral. Em 1687 os padres Álvaro de Abreu Rebelo e Domingos Lopes Coelho obrigaram-se a “fazer hua folia de negros com seu Rei e Rainha, hu baille, a danssa dos mudos e a danssa [...] dos vilãos”.<sup>28</sup>

As instituições religiosas da vila de maior importância local eram constituídas pela Matriz e pelo convento de Santo António. Além-ponte, já na paróquia de Santa Marinha de Arcozelo ficava o convento feminino do Vale de Pereiras, da Ordem das Clarissas. A Misericórdia manteve um relacionamento mais estreito com as forças religiosas que se encontravam situados mais perto de si; a igreja Matriz, o convento de Santo António e o convento de Vale de Pereiras. A Matriz e o convento de Santo António eram as instituições religiosas que tinham maior visibilidade na vila.

O relacionamento entre a Misericórdia e a Matriz foi condicionado pela importância que esta última mantinha na vila. De origem medieval, era a única igreja paroquial de Ponte de Lima e nela se reunia o maior número de confrarias e algumas das principais da vila. Curiosamente todas as confrarias existentes em Ponte de Lima são devocionais, verificando-se que 43,5% são dedicadas ao culto mariano, facto que demonstra a sua importância (cf. Parte II, Cap. IX). Aí se sediava também uma colegiada. Encontrava-se localizada muito perto da Santa Casa e as relações que se estabeleceram entre as duas instituições nem sempre foram pacíficas. A Misericórdia manteve alguns contenciosos quer com o prior, quer com algumas das confrarias que aí estavam erectas. A proximidade geográfica, a defesa de privilégios e a delimitação de território terão estado na base de alguns azedumes.

Localizado extra-muros, o convento de Santo António foi mandado construir por D. Leonel de Lima, provavelmente em 1480. Inicialmente os religiosos deste convento integravam a Ordem dos observantes franciscanos (cf. Parte II, Cap. I). Por volta de 1568 este convento adoptou a regra dos padres franciscanos capuchos.

O convento estava dotado de uma enfermaria para acudir aos religiosos doentes, que, ao prolongar-se numa varanda que dava sobre um jardim, servia de “divertimento suficiente para a convalescença” dos enfermos.<sup>29</sup>

27. Cf. LEMOS – *Anais...*, p. 71.

28. Cf. AMPL, *Livro de Vereação de 1685 a 1687*, fl. 1v.

29. Sobre a descrição dos espaços internos do convento de Santo António Cf. JOSÉ – *O Convento de...*, p. 84-85.

D. Leonel de Lima dotou o convento de benfeitorias, tendo mandado fundar uma capela, onde foi sepultado bem como muitos dos seus familiares. Os descendentes do fundador continuaram a protegê-lo e a beneficiá-lo.

Para além da capela do fundador, o convento de Santo António possuía uma importante capela dentro da igreja – a de Nossa Senhora do Rosário, inicialmente denominada de S. Sebastião, pertença da família de João Gomes de Abreu, senhor do Paço de Anquião. Em 1670 estava muito degradada e a necessitar de obras. A falta de entendimento entre os herdeiros sobre qual deles devia assumir a reconstrução da capela levou a que os religiosos se dirigissem a um primo destes últimos, D. Francisco de Lima, residente em Lisboa (cf. Parte II, Cap. III). D. Francisco de Lima não demorou a ordenar que as obras se efectuassem por sua conta. Depois da capela pronta, D. Francisco de Lima mandou colocar nela o seu brasão, facto que irritou o seu primo João Gomes de Abreu. Inicialmente, João Gomes de Abreu dirigiu-se ao guardião do convento com a intenção de que este não consentisse a colocação das referidas armas na capela. Recordando as obras que ele e outros familiares aí tinham feito, João Gomes de Abreu referiu que nunca tinham acrescentado “nem armas nem letreiros na parede como fez D. Francisco de Lima”. Depois, escreveu a D. Francisco de Lima, fazendo-lhe notar que não possuía autoridade sobre a capela. Na sua resposta, D. Francisco de Lima recordou-lhe os seus direitos sobre esta e informou-o das cartas que os religiosos lhe enviaram para a Índia e para Lisboa, pedindo-lhe que reparasse a capela, porque seu primo não o fazia, transferindo-lhe a obrigação de a suportar financeiramente. Sobre a colocação das suas armas, D. Francisco de Lima alegou ter feito a mesma coisa nos lugares em que tinha estado, acrescentando que neste caso

“[...] se não collige grande vaidade minha, pois elle a não contem [...]. E não ha dúvida que em cousa tão pouca me não podia entrar vaidade, quando nas que me oferecerão de grande porte aqui, e nas mais partes, por onde andei, se me experimentou em mim não tinha nada de vanglorioso, e menos de ambição de Capellas, que deixando na Índia por minha a maior [capela] de hum grande convento com quatro missas quotidianas, a ordem, que la ficou, foi que não só se enterrassem nela os de meu appellido, e de minha mulher, senão também todos os fidalgos, e filhos seus, que o quizessem fazer”.<sup>30</sup>

---

30. Acerca da resposta de D. Francisco de Lima Cf. JOSÉ - O convento de..., p. 152-156.

Apesar dos desentendimentos, ainda assim, os dois primos entraram em acordo, tendo reconhecido que a capela pertencia a ambas as casas.

Curiosamente, nesta altura D. Francisco de Lima fez saber ao seu primo que não era sua intenção fazer desta capela a sua sepultura, mas o investimento feito prenunciava já a vontade do benfeitor. Em 1672 instituiu nela uma capela de missas pela sua alma e de sua mulher.

A atitude de João Gomes de Abreu vinha na sequência de um parecer de um advogado que ele consultou que o tinha demovido de levar avante a sua intenção. João Gomes de Abreu desejava que D. Francisco de Lima retirasse o letreiro que mandou colocar, mas na ausência de descendência legítima por parte deste não seria necessário recorrer à justiça para que a capela regressasse à família Abreu de Lima, como se veio a verificar.

O convento de Santo António não recebeu apenas esmolas do fundador e dos seus familiares. A Câmara enviava 18 mil réis anuais aos religiosos para compra de carne, em pagamento dos sermões que proferiam nas festas que patrocinava. Considerando em 1676 que o pagamento de 18 mil réis era insuficiente, o Município concedeu um aumento de mais oito mil réis, em troca de mais um sermão na festa de Nossa Senhora. Alguns monarcas beneficiaram também o convento com esmolas. Alguns dos que nele tiveram sepultura, instituíram capelas. Muitos legados que lhe foram atribuídos eram pagos pela Santa Casa.<sup>31</sup> Em consequência, a Misericórdia de Ponte de Lima era forçada a um relacionamento estreito, embora nem sempre pacífico, com o convento de Santo António.

Porém, o convento também distribuía recursos. Na descrição que frei Pedro de Jesus Maria José fez de frei António da Conceição, apresentou-o como um homem muito caritativo para com todos os pobres que rogavam esmola ao convento. Socorria-os com tudo o que lhe era possível “e particularmente para eles fazia uma grande sementeira de pepinos e preparando-os os repartia pelos que se achavão a portaria com extremada caridade”.<sup>32</sup>

Eram, porém, os enterros que obrigavam a Misericórdia e os padres do convento de Santo António a interagir mais amiudadamente. A Misericórdia necessitava do espaço de sepultura de que os religiosos dispunham para enterrar muitos dos que assistia. O adro e o interior da sua igreja bem como os da Matriz não eram suficien-

---

31. Sobre as capelas instituídas no convento e os legados recebidos Cf. JOSÉ – O convento de..., p. 173-178.

32. A propósito da caridade feita pelos religiosos do convento Cf. JOSÉ – O convento de..., p. 138.

tes para os enterros que realizava. Mas a escolha de sepultura no convento de Santo António, estava muito provavelmente associada a outro motivo. Só o convento de Santo António possibilitava a realização de cortejo fúnebre, por se situar extra-muros e distante da igreja da Misericórdia. A proximidade da Matriz dispensava a realização do desfile. Os padres de Santo António dispunham de espaço suficiente para os enterros e na sua falta sepultavam os defuntos comuns no local reservado aos religiosos.<sup>33</sup> O recurso aos religiosos de Santo António era portanto muito importante para a Misericórdia. A confraria servia-se ainda da Matriz mas não podia utilizar todo o espaço de que necessitava. Por exemplo, o chão da capela-mor da igreja estava reservado aos confrades do Espírito Santo, irmandade de clérigos.<sup>34</sup>

A importância deste convento está também associada à Ordem Terceira de São Francisco, pelo menos desde o último quartel do século XVII. A Ordem Terceira funcionou dentro do convento até 1747, altura em que a sua própria igreja entrou em funcionamento. Contudo, e apesar de autónomos, os irmãos terceiros de Ponte de Lima mantinham-se tutelados pelos padres de Santo António. A partir de então, os terceiros tornaram-se muito reivindicativos, procurando autonomizar o seu espaço dentro das forças religiosas locais. A sua igreja era fronteira ao convento de Santo António e rivalizava com as restantes em termos arquitectónicos, testemunhando o poder crescente da Ordem Terceira na segunda metade do século XVIII.

O convento de Vale de Pereiras situava-se Além-ponte, na aldeia de Santa Marinha de Arcozelo. Era um convento feminino, onde se professava a Ordem de Santa Clara. A Misericórdia não teve muitos contactos directos com esta instituição, mas o convento era frequentemente nomeado na sua documentação a propósito da atribuição de dotes. Como algumas das órfãs candidatas se encontravam aí a servir, o convento constava como sua residência.

Ponte de Lima contava ainda com algumas capelas dentro e fora de muralhas: a de Nossa Senhora da Misericórdia, "das Pereiras", a de Nossa Senhora da Guia, a de Nossa Senhora da Lapa, a de Nossa Senhora da Penha de França, a de São Sebastião (antiga sinagoga dos judeus), a de Nossa Senhora do Rosário e a de S. João.

---

33. Sobre as sepulturas do convento de Santo António Cf. JOSÉ – O convento de..., p. 84.

34. Cf. ACSAPL, *Estatutos da Irmandade dos clérigos do Divino Espírito Santo, sitta na Collegiada de Nossa Senhora dos Anjos, da villa de Ponde de Lima: reformados em 1751.*

No que se refere à capela de Nossa Senhora da Misericórdia sabemos que Pedro Afonso Fiúza e sua mulher Catarina Madriz instituíram em 1525 uma capela de uma missa diária rezada com responso final por suas almas. Fizeram-no numa capela já existente, que mandaram reconstruir, tendo deixado bens patrimoniais para suporte das despesas.<sup>35</sup> Para além desta vontade, ordenaram também a veneração de Nossa Senhora da Misericórdia com missa cantada nos dias de invocação da Virgem, o reparo, conservação, asseio e ornato da capela. Do remanescente, os administradores estavam ainda obrigados à distribuição de dotes a donzelas pobres suas parentes, sem no entanto, referir o número de providas e o montante de cada dote. O cumprimento das determinações ficou a cargo de dois administradores que nomearam, os quais segundo a sua vontade ficaram obrigados a apresentar contas ao juiz de fora da vila e ao prior da Matriz. A prestação de contas era anual e efectuava-se a oito de Setembro.<sup>36</sup>

Destacámos ainda a capela de Nossa Senhora da Guia, situada fora das muralhas, que adquiriu visibilidade em termos locais devido à sua confraria. Esta rivalizava com outras confrarias locais, apresentando um significativo número de irmãos, tanto naturais da vila como dos arredores. Manteve ao longo do século XVIII uma importante actividade de empréstimo de dinheiro a juro, como aliás, as confrarias do Espírito Santo, do Santíssimo Sacramento e de Nossa Senhora da Expectação.

Formada por um pequeno núcleo urbano, embora em crescimento ao longo do Período Moderno, Ponte de Lima apresenta ainda características de forte ruralidade. A sua feira quinzenal assumia particular realce pela confluência de gentes que registava, que do concelho ou mesmo da região acorriam à vila para vender e comprar.

---

35. Cf. AMPL, *Livro de Vereação de 1571 a 1572*, fl. 36v.

36. Sobre a capela instituída Cf. LEMOS – *Anais...* p. 97-100.

## Capítulo II

### **AS FONTES DA MISERICÓRDIA E O DESENVOLVIMENTO DA INVESTIGAÇÃO**

A Misericórdia de Ponte de Lima dispõe de um importante acervo documental, quase todo catalogado. Para além da documentação catalogada, integram o arquivo outros documentos soltos sem inventariação. A documentação não inventariada é muito pouca, comparativamente à catalogada, mas trata-se de uma parcela fundamental do património arquivístico da instituição. Analisámos toda a documentação que consideramos importante para o nosso trabalho, estivesse inventariada ou não. Constatámos a riqueza da documentação não inventariada e a sua particular importância para o estudo da atribuição de dotes a órfãs, respeitante a processos de candidatura que abrangem todo o século XVIII. Esta documentação inclui a petição da candidata, as certidões que a confraria exigia (de casamento dos pais e nascimento da órfã se fossem candidatas a dotes deixadas para parentes e apenas da certidão de nascimento da órfã para os restantes), o parecer dos averiguadores, o parecer dos párocos da residência da órfã e em muitos casos a votação que a órfã obteve a quando da selecção efectuada pela Mesa. Trata-se de uma documentação relativamente rara e de um valor excepcional para o estudo dos dotes.

Para além desta documentação, encontrámos dentro dos livros de receita e despesa importantes documentos avulso, apenas por terem servido de rascunho de contas para o mordomo do mês ou para o escrivão, ou por terem aí sido simplesmente colocados. Referimo-nos às petições dirigidas pelos pobres à Santa Casa. Quase todas as petições

que estudámos foram aí encontradas. Contrariamente à documentação referente aos dotes onde estudámos milhares de processos, as petições dos pobres são poucas, mas tivemos a sorte de encontrar documentos referentes a quase todas as áreas de assistência da confraria. Também aqui encontramos documentação que os investigadores não encontram frequentemente. Muitos arquivos já não conservam esta documentação. Verificámos que o verso da petição foi posteriormente utilizado. A utilização do verso da petição para outra função, se por um lado, denota a pouca importância dada ao documento, por outro, demonstra uma gestão racional do papel. O papel e os livros que a confraria gastava eram comprados em Braga. Através do registo do seu preço, reparámos não se tratar de um bem caro, embora fosse uma compra efectuada com alguma regularidade, apesar dos livros serem utilizados de forma intensiva, facto notado pela inexistência de espaços em branco. Fazem ainda parte da documentação não inventariada um número não muito elevado de cartas régias.

Embora a preservação de documentos fosse função do escrivão, considerando o perigo de se perderem, decidiu-se em 1654 que “o dito cartório estivesse metido no cofre” e dele fosse elaborado um inventário anual.<sup>1</sup> Esta posição foi tomada na sequência do reconhecimento da necessidade de se guardarem os segredos da Casa. Ao colocar o cartório sob a alçada do escrivão, a confraria responsabilizava-o directamente pela sua guarda. Talvez esta medida tenha sido decisiva para a conservação de tão importante espólio documental, facto que, associado ao procedimento das restantes Mesas até à actualidade, contribuiu para a sua preservação. Quando comparativamente analisámos o recheio do seu arquivo e o estado em que se encontra a sua documentação temos que reconhecer e valorizar o esforço desenvolvido. Pouco ou quase nada se perdeu no arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima.

A Santa Casa dispõe de registos regulares a partir da primeira metade do século XVII (embora o arquivo incluía documentação do século XVI). Para além do bom estado de conservação em que a documentação se encontra, verifica-se a existência de séries completas. São poucos os casos em que se registam pequenas lacunas (livros de doentes e de receita e despesa). Quanto ao registo de doentes esclareça-se que ele foi feito até aos finais do século XVIII nos livros dos cabidos, ou das actas e que só a partir dessa altura mereceu um tratamento diferenciado. Foi a perda de um livro de cabidos que explica

---

1. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais desta santa casa da misericórdia da villa de Ponte de Lima*, 1613-1641, nº 1, fls. 28-29v.

a lacuna existente na série de registos dos doentes. Também alguns livros de receita e despesa se perderam, mas muito poucos. A importância desta documentação é enorme. Estes livros incluem para além do lançamento bissemanal das despesas da confraria, a sua receita anual, róis dos pobres que receberam roupa, róis dos pobres assistidos no dia dos Fieis-Defuntos e em Maio. Incluem também de forma discriminada o rendimento do peditório efectuado pelas freguesias no S. Miguel, os gastos com as fornadas de pão para os doentes e os pobres, os doentes curados no hospital, os mortos do hospital e inventários: da sacristia, da roupa da enfermaria e da caixa do provedor.

Existem séries completas relativas à vida da confraria e às obras de assistência. Referimo-nos aos Compromissos, actas, livros de notas (contendo procurações, escrituras de prazos e contratos de arrendamento), livros de eleições, tombos, livros de correspondência, séries de defuntos, livros de provimento de órfãs, de presos e róis de pobres. Quanto aos livros de actas, refira-se que o arquivo conserva os livros de actas da Mesa (cabidos particulares), os livros de actas da Assembleia de irmãos, (cabidos gerais) e os livros de actas do Definitório. A Misericórdia de Ponte de Lima possui ainda documentação referente a correspondência chegada e expedida. É constituída por dois importantes livros. Num registou-se a correspondência trocada com a Misericórdia de Lisboa e noutra com as Misericórdias do Oriente. Neste último núcleo documental estão incluídas cartas recebidas e expedidas para várias Misericórdias do Oriente: Goa, Chaúl, Damão, Cochim, Malaca, Baçaim, Ceilão e Macau. O maior volume de cartas foi trocado com a Misericórdia de Goa, mas a Misericórdia de Ponte de Lima manteve também uma importante ligação à Misericórdia de Chaúl. Esta documentação possibilitou-nos conhecer as relações que se estabeleciam entre as Misericórdias e o papel destas confrarias na assistência aos ausentes e defuntos. Contrariamente ao que seria de esperar, por se inserir numa região que conheceu emigração para o Brasil, a confraria de Ponte de Lima possui pouca documentação referente às Misericórdias do Brasil. Os registos que possui estão integrados nos livros de actas, o que pode sugerir que o livro onde se registaram se perdeu. Parece-nos pouco provável, mesmo assim admitimos que pudesse ter acontecido. Defendemos outra explicação com base nos testamentos de homens que estiveram no Brasil e que vieram morrer à sua terra, deixando legados à confraria. De facto, eram homens que estiveram várias décadas no Brasil, regressaram e beneficiaram a Misericórdia na hora da morte.

O arquivo inclui ainda dois livros onde se encontram registados os privilégios, um livro de pagamentos aos assalariados, uma impor-



tante série de livros de cobranças de pensões e livros de contas das capelas instituídas que utilizámos apenas parcialmente. Quanto à composição social da confraria, para o período em observação, apenas pudemos contar com um livro que inicia o registo de admissão de irmãos na terceira década do século XVIII. Este facto não obistou que, embora de forma parcial, fôssemos conhecendo alguns dos membros que a integravam, através dos irmãos que serviam de eleitores, da composição das Mesas e dos Definitórios desde 1615.

## Capítulo III

### A ESTRUTURAÇÃO DA SANTA CASA

#### **1. Um crescimento lento: a incorporação dos estabelecimentos locais de assistência na Misericórdia**

A historiografia aponta o ano de 1530 como sendo o momento da criação da Misericórdia de Ponte de Lima,<sup>1</sup> tendo a sua aceitação ficado associada à data de um alvará enviado pelo monarca D. Manuel I à Santa Casa conjuntamente com os estatutos da Misericórdia de Lisboa de 1516. Embora comumente aceite, esta data coloca-nos algumas dúvidas porque, provavelmente, a confraria estaria já erecta quando procurou junto do monarca que lhe fossem enviados os estatutos da Santa Casa de Lisboa. Sem outras informações que consubstanciem a sua fundação, por falta de documentação para os seus primórdios, apesar do importante arquivo que possui, a data do envio destes estatutos passou a constar como a da sua fundação, como aconteceu em várias Misericórdias.

Uma das primeiras obras de misericórdia em que a Santa Casa se empenhou, segundo informação dos próprios irmãos, foi o tratamento de doentes, tendo, após a sua instalação, iniciado um processo de incorporação das instituições de assistência existentes na vila.

---

1. Sobre a data da fundação da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima Cf. COSTA, Goodolphim – *As Misericórdias*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1897. p. 361; REIS, António P. de Matos – *A Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima 1530-1980. Arquivo de Ponte de Lima*. Ponte de Lima. (1979) 13-14.

Com esta estratégia foram incorporados simultaneamente na Santa Casa a gafaria e o “Hospital da Praça” e, numa fase posterior, o Hospital dos peregrinos ou de Fora, assim designado por se situar fora da porta do Souto.

Em Ponte de Lima existia a gafaria de S. Vicente situada no lugar da Baldrufa, fora das muralhas da vila. Os hospitais especializados no tratamento de leprosos surgiram na Idade Média e conheceram grande disseminação em virtude do alastramento da doença. A gafaria da Baldrufa era uma estrutura de reduzidas dimensões, composta por quatro casas com um peitoril e situava-se muito perto da capela de Nossa Senhora da Guia e do rio.<sup>2</sup> A sua localização, ainda que a pouca distância da povoação, materializava a exclusão destes doentes do resto da comunidade. Os lázaros desencadeavam nas outras pessoas uma relação ambígua na medida em que se, por um lado, os marginalizavam, por outro, se exaltava a caridade para com todos os miseráveis. Era dentro desta concepção de afastamento e piedade que se integrava a localização das gafarias – não estando situadas dentro da povoação, mas também não se encontrando muito afastadas.<sup>3</sup>

Isolados dos restantes habitantes, a vida destes doentes tornava-se um compasso de espera da morte. A lepra era considerada incurável e muito contagiosa. Por isso, o isolamento funcionava como medida preventiva para os não contaminados, de acordo com regras estabelecidas no terceiro Concílio de Latrão.<sup>4</sup> Arredados da sociedade, o peitoril servia aos leprosos de entreposto com os transeuntes a quem pediam esmola. O estigma que marcava estes doentes possuía um sentido tão profundo que não os isolava apenas da sociedade, em vida, mas também os arredava dos restantes defuntos após a morte, por não poderem ser sepultados em cemitérios comuns.<sup>5</sup>

A pedido do provedor e dos irmãos a gafaria foi integrada na Misericórdia em 1551, juntamente com o “Hospital da Praça”. Relatando a Sua Majestade o estado em que se encontravam estas duas instituições de assistência, sem administrador particular, com os bens dani-

---

2. Cf. ASCMPL, *Tombo das fazendas da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima*, 1672-1697, nº 89, fl. 25. Esta casa tinha de comprimento doze varas (13,2m) e cinco varas e meia de largura (6,05m), o que demonstra a sua reduzida dimensão.

3. Cf. BEIRANTE, Maria Ângela – A gafaria de Évora. *A Cidade de Évora*. 2:1 (1994-1995) 213-214. Boletim Cultural da Câmara Municipal.

4. Cf. HILDESHEIMER, Françoise; GUT, Christian – *L'assistance hospitalière en France*. [S.l.]: Publisud, 1992. p. 28. (Collections Courants Universels).

5. Acerca dos locais de enterramento dos leprosos consulte-se Cf. ABRANTES, Aparício Victor Raposo – *Os palmeiros e gafos de Cacilhas*. Cacilhas: Junta de Freguesia de Cacilhas, 1989. p. 24.

ficados e não aproveitados, os irmãos da confraria solicitaram ao monarca a sua integração na Santa Casa. Normalmente, o movimento de integração dos estabelecimentos de assistência nas Misericórdias era desencadeado pelas próprias.<sup>6</sup> A sua integração revestia-se de um duplo significado para as Misericórdias. Se por um lado, implicava novas responsabilidades, por outro, permitia-lhes aumentar o seu património. As incorporações podiam também ser solicitadas por pessoas que representavam instituições. Em Leiria foi o bispo quem diligenciou para que as albergarias da terra fossem incorporadas na Misericórdia local, enquanto que em Vila Viçosa, foi a Casa de Bragança quem solicitou a incorporação dos hospitais das suas terras nas Misericórdias do senhorio.<sup>7</sup>

As instituições de assistência medieval que existiam em Ponte de Lima eram administradas pelos vereadores da Câmara e possuíam bens próprios.<sup>8</sup> O património da gafaria era maioritariamente constituído por casas situadas na vila, mas também por propriedades fundiárias e árvores localizadas no concelho e em terras circunvizinhas. Estas propriedades andavam aforadas, passando a Misericórdia a administrá-las após a incorporação. Quando em meados do século XVI se procedeu à incorporação da gafaria, a sua renda anual era de 4.168 réis, sendo deles que se pagava a alimentação, a lenha, o vestuário e o calçado dos doentes. Na mesma ocasião o “Hospital da Praça” contava com uma renda anual de 2.223 réis, dos quais se pagava a manutenção das camas, a lenha para os pobres e ainda o salário da hospitaleira.

Comparando os bens destas duas instituições verificámos que a gafaria possuía um suporte patrimonial maior e de diferente composição. Enquanto as propriedades do “Hospital da Praça” eram constituídas por uma proporção equilibrada entre campos e casas,

---

6. Sobre o movimento de integração dos estabelecimentos de assistência nas Misericórdias Cf. ABREU, Laurinda Faria dos Santos – Padronização hospitalar e misericórdias: apontamentos sobre a reforma da assistência pública em Portugal. In CONGRESSO COMEMORATIVO DO V CENTENÁRIO DA FUNDAÇÃO DO HOSPITAL REAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA – *Actas*. Évora: Hospital do Espírito Santo de Évora, 1996. p. 140-146; COELHO, José Júlio Gonçalves – *Notre-Dame de Roc-Amador en Portugal*. Lisboa: Breve, 1912. p. 66-67. Em Sintra, a incorporação na Misericórdia do hospital e da gafaria do Santo Espírito, fez-se em 1540, data em que foi erecta a confraria. Cf. MIGUÉIS, Maria Isabel N. – *O Tombo do Hospital e Gafaria do Santo Espírito de Sintra*. Cascais: Patrimónia, 1997. p. 24.

7. Cf. SILVA, José Justino Andrade da – *Collecção chronologica de legislação portugueza compilada e anotada*. Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva, 1854-1859. vol. 2, p. 106.

8. Cf. ASCMPL, *Documento avulso*.

as da gafaria abrangiam maioritariamente casas localizadas na vila. Algumas delas situavam-se nas ruas principais de Ponte de Lima.<sup>9</sup>

O monarca, ao aceder em transferir estas instituições da administração da Câmara para a Misericórdia, ordenou que as rendas respectivas fossem gastas preferencialmente nos encargos para que tinham sido legadas. Esta transferência era possível e tinha sido acordada no Concílio de Trento.<sup>10</sup> Só posteriormente se podiam gastar com as obras de misericórdia e os pobres e doentes da vila tinham prioridade sobre os forasteiros. Estas instituições não possuíam regulamentos quando foram integradas na Misericórdia, nem se conhecia quem as tinha instituído. Sabia-se, no entanto, da existência de tombos individuais, feitos em 1498, tendo sido Diogo Borges seu juiz.<sup>11</sup> Esta preocupação de tombar os bens das instituições de caridade integra-se numa acção alargada de interferência da Coroa neste sector, alargando-se a outras instituições.<sup>12</sup>

A necessidade de controlar melhor as instituições de assistência existentes e de não permitir que se desvirtuassem os princípios para que tinham sido criadas, ao possibilitar que os bens fossem canalizados para outros fins, levou a Coroa a encetar um conjunto de medidas. Estas consistiam no tombamento das propriedades e rendas, na nomeação de novos administradores, na dotação de princípios regimentais, que, no seu conjunto, operavam uma reorganização das redes hospitalares locais.

Foi ainda integrado na Santa Casa o “Hospital de Fora”, instituição fundada pelo visconde D. Leonel de Lima e sua esposa, destinado a albergar peregrinos. Provavelmente fundado em finais do século XV,

---

9. Cf. ASCMPL, *Documento avulso*. Sobre a base económica das albergarias, veja-se SOUSA, Bernardo Vasconcelos – *A propriedade das Albergarias de Évora nos finais da Idade Média*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1990.

10. Acerca da comutação de legados Cf. *BULA Indictionis Sacri Ecumenici et Generalis Concilii Tridentini sub Paulo Tertio Pontífice Maximo*. sessão 25. cap. 8, 1564. p. 403-405. Acerca das determinações tridentinas Cf. FLYNN, Maureen – *Sacred charity: confraternities and social welfare in Spain: 1400-1700*. London: The Macmillan Press, 1989. p. 188-120.

11. Cf. ASCMPL, *Tombo das fazendas...*, nº 89, fls. 8, 13-15. O seu edifício situava-se na Praça da vila e tinha as dimensões de dezasseis varas de comprimento e sete de largura, correspondendo a 17,6m e 7,7m respectivamente.

12. Cf. VIANA, Abel; ARAÚJO José Rosa de – Livro do Tombo da Misericórdia e Gafaria de Viana. *Arquivo do Alto Minho*. 5-6 (1955) 148-167; VIANA, Abel – O “Tombo” do Hospital de Beja. *Brotéria*. 37 (1943) 285-302. Leia-se ainda ROSA, Maria de Lurdes – O Estado manuelino: a reforma de capelas, hospitais, albergarias e confrarias. In *O TEMPO de Vasco da Gama*. Lisboa: Difel: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1998. p. 205-210.

tinha por objectivo recolher os peregrinos e forasteiros pobres, agasalhá-los e dar-lhes dormida por três noites.<sup>13</sup> Este hospital funcionava numa casa que os instituidores compraram para o efeito. Enquanto vivos, os fundadores custearam as despesas de manutenção do hospital, pagando as mantas, a lenha, a louça, a iluminação e o ordenado do hospitaleiro, tendo sido posteriormente dotado por D. Leonel de Lima com bens próprios.<sup>14</sup>

Situado na rota dos caminhos para Santiago de Compostela, o hospital assistia pessoas que estavam em peregrinação, mas não só. Seguindo a estrada que ligava Braga a Tui, ou utilizando a via fluvial, os peregrinos ou viajantes podiam usufruir da hospitalidade do visconde, podendo nele pernoitar até três dias, permanência que se podia prolongar em caso de doença. Esta forma de hospedagem com duração limitada destinava-se ao restabelecimento físico do viajante para que pudesse retomar viagem.

Muito em voga na época Medieval, as peregrinações atiravam muita gente para as estradas durante longos períodos de tempo que, pedindo ou agradecendo graças, ou ainda cumprindo penitências, se dirigia para os locais de culto dos santos da sua devoção. Santiago de Compostela era um dos centros de confluência de gente de toda a cristandade Ocidental.<sup>15</sup> Como na Idade Média as estradas se enchiam de gente, foram-se criando ao longo desses percursos estruturas de apoio: albergarias ou hospitais para acolher peregrinos, doentes e viajantes.<sup>16</sup> O “Hospital de Fora” estava localizado fora das muralhas, designação que lhe dá nome, como verificámos. A sua localização

---

13. A data apontada para a sua fundação é o ano de 1480. Cf. LEMOS, Miguel Roque dos Reis – *Anais municipais de Ponte de Lima*. 2ª ed. Ponte de Lima: Câmara Municipal de Ponte de Lima, 1977. p. 109.

14. A propósito da dotação do hospital dos peregrinos, Cf. REIS, António P. de Matos – *A Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima no passado e no presente*. Ponte de Lima: Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, 1997. p. 22.

15. Sobre as peregrinações medievais e a importância de Santiago de Compostela enquanto centro peregrinatório Cf. MARTINS, Mário – *Peregrinações e livros de milagres na nossa Idade Média*. Coimbra: [s.n.], 1951. p. 78-92; PEREIRA, Maria Hercília da Silva Pinto – *Subsídio para o estudo da assistência no Norte de Portugal*. Coimbra, Universidade de Coimbra, 1961. p. 15. Tese de licenciatura. Policopiada; CORREIA, Fernando da Silva – *A assistência aos pobres no começo da nacionalidade portuguesa*. In CONGRESSO DO MUNDO PORTUGUÊS. Lisboa: [s.n.], 1940. vol. 2, p. 637.

16. A propósito da relação entre a assistência aos peregrinos e a localização das instituições que lhes prestavam apoio Cf. ALMEIDA, Carlos Alberto Ferreira de – Os caminhos e a assistência no Norte de Portugal. In PRIMEIRAS JORNADAS LUSO-ESPANHOLAS DE HISTÓRIA MEDIEVAL – *A pobreza e a assistência aos pobres na Península Ibérica durante a Idade Média. actas*. Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1973. t. 1, p. 40-47.

integra-se na concepção que associa ao pobre medieval um carácter itinerante, fazendo com que as casas de assistência medievais se instalassem ao longo dos caminhos.

Importantes para os que delas usufruíam, (de outra forma seria impossível para muitos peregrinos fazer a viagem, pelos montantes em causa), estas instituições cumpriam funções religiosas de relevo. Hospedar peregrinos continuava a ser uma das principais obras de misericórdia, mesmo num período em que o movimento das peregrinações já não tinha a pujança que conhecera no período Medieval. Podiam ser várias as razões que transformavam as pessoas em peregrinos, mas quase todas estavam associadas ao agradecimento ou pedido de graças. Deslocando-se sozinhos ou em grupo, os peregrinos aproveitavam normalmente o dia da festa do santo padroeiro para se deslocarem ao santuário e cumprirem a sua promessa.<sup>17</sup> Através dos livros de receita e despesa da Misericórdia acompanhamos o movimento de peregrinos que passava pela Santa Casa e constatamos que este movimento foi diminuindo progressivamente de intensidade à medida que caminhamos ao longo do século XVIII, mas na primeira metade do século XVII era ainda muito intenso. No ano de 1633-34 todos os cabidos (realizados às quartas e domingos), registaram esmolos atribuídas a peregrinos.<sup>18</sup>

As albergarias foram progressivamente cedendo lugar a outras estruturas de assistência, mais consentâneas com as exigências da Época Moderna. Não sabemos quando deixaram de operar as albergarias de Ponte de Lima, mas a fundação do “Hospital de Fora” reconhece a necessidade de um espaço para peregrinos e viajantes.

Criado para responder a necessidades locais, o “Hospital de Fora” contava, na altura da sua integração na Santa Casa, com uma renda anual de seis mil réis. Acusando os provedores da Comarca de colocarem administradores no hospital que não cumpriam as suas obrigações, a Misericórdia solicitou à Coroa a sua incorporação em data que desconhecemos. A autorização para a integração deste hospital na Misericórdia chegou em 1603.<sup>19</sup> Apesar da sua incorporação não foi fácil manter o provedor da comarca afastado dos seus assuntos. Por insistir em analisar as receitas e despesas do hospital, cobrando honorários pelo trabalho, a Santa Casa viu-se obrigada em 1610 a

17. Sobre as peregrinações ao Santuário de Nossa Senhora da Nazaré Cf. PENTEADO, Pedro – *Peregrinos da memória: o santuário de Nossa Senhora de Nazaré 1600-1785*. Lisboa: Universidade Católica Portuguesa. Centro de Estudos de História Religiosa, 1998. p. 97-115.

18. Cf. ASCMPL, *Livro de receita e despesa*, 1633-34, nº 452.

19. Cf. ANTT, *Chancelaria de Filipe I*, Livro nº 10, fl. 310v.

apelar para a Relação do Porto contra o referido provedor, para que fosse impedido de prosseguir nos seus intentos. A sentença alcançada nesse ano proibiu o provedor de continuar a intrometer-se nos assuntos da Santa Casa, obrigando-o à restituição dos salários pagos e anulando as contas que tinha tomado.<sup>20</sup>

As instituições de assistência de Ponte de Lima incorporadas na Misericórdia acusavam a situação de crise conhecida pelas estruturas medievais de assistência no alvorecer da Idade Moderna.<sup>21</sup> A solução encontrada integra-se dentro do quadro conhecido para as outras instituições: são integradas nas Misericórdias, com obrigação de respeitar os vínculos criados pelos instituidores.<sup>22</sup> O “Hospital de Fora” possuía rendas próprias, provenientes de bens legados, que formavam um património imobiliário de casas e terras, que andava emprazado.<sup>23</sup>

Os hospitais medievais eram estruturas de assistência de pequena dimensão, com reduzida capacidade de acolhimento, possuindo normalmente poucos leitos onde se recebiam indistintamente velhos, doentes, peregrinos e vagabundos, característica subjacente à concepção de assistência de que receber qualquer um deles era receber Cristo.<sup>24</sup> Com o desaparecimento progressivo da lepra foram também desaparecendo as gafarias, conservando-se esses hospitais apenas nos locais onde continuava a existir a doença. Foi o desaparecimento da lepra que levou a gafaria de Ponte de Lima à ruína encontrando-se a casa sem doentes e abandonada em 1623. Extinta a gafaria, os religiosos de Santo António solicitaram à Misericórdia a pedra da casa.<sup>25</sup> Como o pedido não foi satisfeito, foram os irmãos de Nossa Senhora da Guia que o repetiram, passados cinco anos, com o objec-

---

20. Cf. ASCMPL, *Documento avulso*, [1610-06-12].

21. Cf. BRAGA, Paulo Drumond – A crise dos estabelecimentos de assistência aos pobres nos finais da Idade Média. *Revista Portuguesa de História*. Coimbra. 26 (1991) 175-190; RIBEIRO, Deolinda Margarida – As Misericórdias no plano centralizador da assistência portuguesa. *Ocidente*. 54 (Jan.-Jun. 1958) 261-269. Panorama semelhante era vivido nos hospitais na Galiza no início da Idade Moderna Cf. BARREIRO MALLÓN, Bandilio; REY CASTELAO, Ofelia – *Pobres, Peregrinos y Enfermos. La red asistencial gallega en el Antiguo Régimen*. Santiago de Compostela: Consorcio de Santiago, 1998. p. 58-59.

22. Semelhante destino tiveram também as albergarias de Santa Eulália, de Sarzedas e da Soalheira, do distrito de Castelo Branco. Cf. DIAS, José Lopes – Albergarias da Beira Baixa. *Acção Médica*. (1946) 2-17. Separata.

23. Cf. ASCMPL, *Documento avulso*.

24. Cf. GUTTON, Jean Pierre – *La société et les pauvres en Europe: XVIe-XVIIIe siècles*. Paris: Presses Universitaires de France, 1974. p. 96-97.

25. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais desta santa caza da misericórdia da villa de Ponte de Lima*, 1613-1641, nº 1, fl. 86v.



tivo de aumentar a sua capela. Hesitando entre dá-la ou vendê-la a estes irmãos, a Misericórdia ofereceu-a, bem como parte do terreno. A seguir ao desmantelamento da casa, os irmãos de Nossa Senhora da Guia retiraram a pedra e a telha em 1629. Seguidamente, o provedor e mais irmãos da Mesa da Santa Casa deslocaram-se ao local onde colocaram marcas e procederam a medições de delimitação do espaço, para que se perpetuasse a pertença à Misericórdia. Este acto representava mais do que a simples colocação de marcas, porquanto a irmandade de Nossa Senhora da Guia estava sediada muito perto do espaço da antiga gafaria, o que podia dar azo a abusos de apropriação. Daí que a Santa Casa acautelasse o espaço que lhe pertencia.<sup>26</sup>

### **1.1. Os espaços da Santa Casa**

A Misericórdia estava localizada dentro das muralhas da vila, junto de algumas das ruas mais importantes e muito perto da igreja Matriz.

“[...] O adro e cemiterio dos pobres é largo e espaçoso. Do Nascente parte com o adro da Igreja Matriz na saída da porta principal dela, mas há entre estes dois adros huma passagem comum de largura de uma grande carroça”.<sup>27</sup>

A Misericórdia era composta por três elementos: a Casa, a igreja respectiva e duas capelas (a de Nossa Senhora da Penha de França, localizada na vila e a de São Sebastião, situada nos arredores) e o “Hospital de Fora”. O espaço designado por Casa era composto por um edifício que simbolizava a instituição, integrando o “Hospital da Casa” que estabelecia ligação com a igreja. Este edifício compunha-se de rés-do-chão e primeiro andar, estando instaladas as estruturas necessárias ao governo da casa no rés-do-chão: tulhas para os cereais e lojas para o vinho, lenha e palha. Estes espaços reservados ao armazenamento serviam também como local de venda de cereais e vinho, e como tal possuíam porta para a rua. No rés-do-chão estava ainda localizada a “casa de tumbas”, lugar onde a confraria guardava os esquifes e outros utensílios utilizados nos enterros. No primeiro andar estava instalado o Hospital, o alojamento dos hospitaleiros e o consistório. Na parte interior da Casa, situava-se o claus-

---

26. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais desta santa caza da misericordia da villa de Ponte de Lima*, fls. 149-150, 155-155v.

27. Cf. ASCMPL, *Tombo das fazendas...*, nº 89, fl. 12.

tro que dava acesso ao adro, local onde se sepultavam os pobres (cf. figura 17). Formando blocos direccionados para fins específicos, a concepção arquitectónica dos edifícios é religiosa e materializa a divisória que se estabelecia entre os cuidados prestados ao corpo e à alma.<sup>28</sup>

Algumas dependências que a confraria tinha no rés-do-chão do edifício estavam alugadas e emprestadas a particulares. O mesmo acontecia com o espaço do claustro, onde particulares recolhiam alguns haveres. Necessitando de espaço livre para proceder às obras que tinha projectado, a Misericórdia decidiu em 1731, que aqueles que não pagavam aluguer pela ocupação dos locais referidos, os libertassem, ficando o hospitaleiro proibido de autorizar a sua ocupação.<sup>29</sup> Estas obras vinham na sequência de outras realizadas em 1728 e consistiram na colocação de portas novas para as lojas, semelhantes às do primeiro andar.

O segundo elemento era, como ainda hoje, formado pela igreja, em cuja frontaria se encontra hoje o escudo das armas reais, tendo estado anteriormente colocado na fachada do hospital. Do lado Nascente, a igreja estabelecia ligação com o adro, tendo “desta banda a porta principal que dava para o adro e cemitério dos pobres e outras pessoas da Casa” (cf. figura 18). É por cima desta porta que se encontra ainda hoje “a imagem de Nossa Senhora da Misericórdia entre serafins”<sup>30</sup> (cf. figura 19).

A igreja fazia ainda ligação com a sacristia e com o hospital. A ligação entre a igreja, a sacristia e o adro ou pátio permanece inalterável. Quanto à ligação existente entre a igreja e o hospital as sucessivas obras destruíram a passagem, tanto mais que as estruturas hospitalares desapareceram com o plano de reordenamento a que aquela parte da vila esteve sujeita posteriormente. De qualquer forma, é ainda possível observar uma passagem exterior entre o coro da igreja e a zona hospitalar.

A igreja era sem dúvida o espaço mais importante de culto que a confraria possuía. Porém, a Misericórdia era detentora de mais duas capelas: a de Nossa Senhora da Penha de França, localizada na vila, em frente da cadeia, e a de S. Sebastião, em S. Martinho da Gândara.

---

28. Sobre a organização interna do espaço das Misericórdias, Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – *Quando o rico se faz pobre. Misericórdias, caridade e poder no império português 1500-1800*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 1997. p. 34-36; GUIMARÃES, Daniel Tércio Ramos – A Santa Casa da Misericórdia de Aveiro. *Boletim Municipal de Aveiro*. 10:19 (1992) 18-19.

29. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que a Meza faz por cabidos particulares*, 1717-1740, nº 6, fls. 191v.-192v.

30. Cf. ASCMPL, *Tombo das fazendas...*, nº 89, fl. 11.

O terceiro elemento era formado pelo “Hospital de Fora”, que não fazia parte do complexo arquitectónico que simbolizava a Santa Casa. As informações que possuímos sobre este hospital são muito poucas. Não existe uma descrição do edifício e o hospital foi raras vezes recordado pelos escrivães. Falou-se dele apenas quando foi objecto de pequenas obras.

## 2. O investimento no sector religioso

A capela que inicialmente serviu de culto à confraria era um espaço muito limitado, constituído por uma pequena casa com um único altar. Os irmãos decidiram construir uma igreja aproveitando parte da capela existente. A nova igreja incluía a tribuna e dois altares laterais, para os quais os confrades obtiveram autorização do arcebispo de Braga para neles se poder celebrar a festa de Santa Isabel de 1553.<sup>31</sup>

Depois de erigida, a igreja da Santa Casa foi sendo objecto de transformações, consoante as necessidades sentidas, o dinheiro disponível ou as vontades dos benfeitores. Em 1626 os confrades decidiram fazer obras por considerarem o telhado e o respectivo madeiramento muito danificados. A obra requeria o aval dos adjuntos, mas a Mesa adiantava que só posteriormente se forraria, significando que a decisão final lhe pertencia e que a obra se finalizaria quando fosse conveniente.<sup>32</sup> O parcelamento da obra faz antever dificuldades de realização do projecto, o que denuncia um período de vida da confraria de menor prosperidade económica. As obras de remodelação que se seguiram datam de 1679, subsidiadas por benfeitores e com o objectivo de colocar o Santíssimo Sacramento na igreja, que veio a ocorrer em 1684. Nessa ocasião, a igreja recebeu um conjunto de benfeitorias. No ano de 1688, sob proposta do provedor, a confraria mandou fazer uma custódia para a sua igreja igual à do convento do Vale de Pereiras, situado na paróquia contígua de Santa Marinha de Arcozelo.<sup>33</sup> A preocupação em não ser ultrapassada pelas ordens religiosas locais denuncia o despique existente, materializado igualmente na feitura de sepulturas iguais às dos religiosos de Santo António.

31. Cf. ASCMPL, *Documento nº 2*.

32. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais...*, nº 1, fl. 131.

33. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os asentos que ha meza da santa misericordia fizer com hos irmãos difinidores*, 1651-1731, nº 11, fl. 49v.

No início do século XVIII a igreja sofreu um conjunto de alterações significativas.<sup>34</sup> Privilegiando o sector religioso, as melhorias levadas a cabo reflectem o bom momento económico da confraria, para o qual muito contribuíram os legados recebidos.

Apesar das aberturas existentes na igreja, a luz que incidia no coro era insuficiente para os padres coreiros que aí rezavam, havendo necessidade de abrir uma porta que dava acesso ao muro. Procurando evitar o barulho que se fazia sentir dentro da igreja com a porta aberta e evitar o incómodo que causava aos coreiros, a Misericórdia acordou em 1729 mandar fazer uma porta nova com um postigo. As obras continuaram na década seguinte, tendo-se mandado em 1732 pintar os arcazes de verde, pintar o forro do consistório e fazer uma coroa de prata para o resplendor de S. João. Passados quatro anos, reformaram-se e compraram-se algumas alfaias religiosas. Mandaram-se consertar três cálices e dois missais a Braga e comprou-se uma caldeira de bronze para a sacristia, um missal e quatro bolsas de corporais de todas as cores. Na mesma ocasião estabeleceu-se pintar uma credência e reformar a capela de S. Sebastião. As obras e as compras sucederam-se ainda neste ano, tendo-se decidido tapar o vácuo situado debaixo das escadas do coro e comprar quatro toalhas para o lavatório da sacristia, pano e renda para quatro albas, oito amitos e corporais.<sup>35</sup> As reformas continuaram no ano seguinte denotando grande empenho no apetrechamento da igreja. Mandaram-se fazer bancos para a mesma, ordenou-se ao escrivão que provesse a sacristia de tudo o necessário ao culto divino, com particular menção à feitura de umas cortinas para o interior do sacrário, um andor para o Ecce Homo, umas varas para o púlpito, uma imagem do Senhor para a procissão de quinta-feira Maior e a reforma dos dois nichos da capela-mor. Ainda no mesmo ano mandou-se vir de Lisboa uma pedra vermelha para a sacristia, para nela se colocarem os cálices. O apetrechamento da sacristia continuou em 1738 com a compra de dois guarda-roupas, uma cruz para acompanhar o Senhor, uma capa para o Ecce Homo, um ornato branco de damasco,

---

34. Durante as duas primeiras décadas do século XVIII, a confraria comprou alfaias religiosas, móveis e paramentos para a sacristia. Mandou ainda forrar a igreja e a sacristia. As melhorias no sector religioso seguiam-se a grande velocidade. As obras recentes haviam sido feitas por conta da casa mas, na suposição da vinda de uma letra da Baía, que as cobriria. Foi ainda com uma esmola de 10 mil réis, enviada por João de Deus, do Brasil, que em 1719 se mandou fazer um cálice para a sacristia. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos particulares*, 1678-1717, nº 5, fls. 86v., 105v.-106v., 113v.; *Livro dos assentos que a Meza faz...*, nº 6, fl. 29.

35. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que a Meza faz...*, nº 6, fls., 155, 202-202v., 250v.-251v.

uma vestimenta de damasco vermelho e mais roupas para a sacristia, véus para os cálices e uma bandeira.<sup>36</sup>

Apesar das várias compras e das reformas que se fizeram nas três primeiras décadas do século, foi na década de quarenta que se procedeu a grandes alterações na igreja. Já em 1737 a Mesa tinha decidido alterar a tribuna da igreja e resolvido, na eventualidade de faltar o dinheiro, fazer um empréstimo até 100 mil réis ao saco da Casa. Porém, quando se equacionou novamente o assunto em 1740, referiu-se que o espaço de que dispunham não era suficiente para as obras pretendidas. Ponderadas as circunstâncias, concluiu-se que na eventualidade da obra ser realizada, a capela-mor ficaria muito pequena, sem lugar para a Mesa assistir às solenidades e a custódia teria de subir para a tribuna pelo exterior da igreja, passando por uma “quelha imunda, e indecentíssima à Magestade Divina”. A solução contraposta foi tentar comprar umas casas fronteiriças à capela-mor. Por não ter havido entendimento com os proprietários, a confraria recorreu ao monarca para os compelir à venda, mas as informações localmente colhidas pelo corregedor da Comarca não devem ter sido favoráveis às pretensões da Misericórdia. Um dos proprietários, o padre João de Azevedo, irmão da confraria, ameaçou com os tribunais e fez recuar a Misericórdia. O padre João de Azevedo era um dos proprietários das ditas casas. Esta posição custou ao referido padre o risco da confraria e inviabilizou o projecto de ampliação da igreja. Como o retábulo tinha sido mandado construir, decidiu-se mantê-lo em armazém até 1742, altura em que, mesmo sem espaço suficiente, se decidiu colocá-lo, com o entendimento de que se alargaria a capela-mor quando possível.<sup>37</sup>

36. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que a Meza faz...*, nº 6, fls. 254v., 257, 260.

37. A vontade de continuar a reformar a igreja mantinha-se. Porém, a confraria tinha estabelecido em 1720 um tecto de 20 mil réis para gastos sem consulta ao Definitório, ressaltando que este limite não se aplicaria à enfermaria e à sacristia. Este facto parece evidenciar a necessidade que a confraria tinha de refrear as despesas, travando desta forma os gastos da Mesa. Perante a dúvida que surgiu ao provedor em 1742 sobre se o limite imposto abrangia a igreja, pôs o assunto à consideração do Definitório, porque desejava mandá-la forrar. A licença foi obtida com a indicação de que as despesas fossem calibradas com as rendas que lhes estavam consignadas. A Santa Casa possuía um legado para obras na igreja, que lhe deixou Paulo Pereira de Mesquita em 1705. Não há dúvida de que a confraria passava nesta altura por um momento de aflição económica, sentido no aconselhamento que procurava equilibrar os gastos com as receitas. A Misericórdia procurava cingir as despesas às receitas do legado que possuía. A obra, entregue ao entalhador Miguel Coelho incluiu o púlpito e o coro e, perante a hesitação do forro ser “picado ou liso”, decidiu-se que seria picado, como constava da escritura e planta. No ano

As obras sucediam-se e foram raros os anos desta década em que não se fizeram obras na igreja. Em 1747 mandaram-se fazer as portas para a igreja da melhor madeira do Brasil com ferragens de bronze, ao mesmo tempo que se ordenou reformar de esquadria o para-peito do adro e consertar a capela de S. Sebastião.<sup>38</sup>

Torna-se evidente que na primeira metade do século XVIII a confraria fez um investimento quase permanente na sua igreja, quer arquitectonicamente, quer no seu recheio. A reforma em curso alastrou-se a todo o edificio incluindo altares de instituidores particulares. Em 1748, apesar do altar de Santo António pertencer a João Luís Salgado, a Mesa reformou-o à custa das suas rendas, o que lhe conferiu autoridade para retirar o leteiro que recordava o seu instituidor. Contudo, após queixa apresentada, o leteiro regressou ao seu antigo lugar. Já em 1750 foi José Marinho Falcão, enquanto administrador da capela de Pedro António, que dirigiu uma petição à Mesa, demonstrando intenção de melhorar o respectivo retábulo, para o tornar mais largo e mais alto.<sup>39</sup> Para finalizar as últimas grandes obras, neste ano mudou-se a grade para o arco da capela-mor, ficando os altares colaterais e o de Santo António do lado de fora. A colocação da grade naquele local, com uma porta fechada, tinha por finalidade restringir o acesso dos sacerdotes, sacristães e membros da Mesa à capela-mor e evitar a introdução nesse local de pessoas, “muitas com os pés imundos”.<sup>40</sup>

Na segunda metade do século XVIII desaparece este volume de obras e de compras para a igreja e sacristia. A situação financeira da Casa não o permitia, não apenas porque diminuíram os legados, mas sobretudo porque se agudizou a dificuldade na cobrança das rendas, foros e juros. As compras reduziram-se, em 1760, a um pália e a um ornato, matizado de ouro e prata, a quatro imagens de Cristo para os altares e à feitura de assentos para os sacerdotes; em 1764 e no ano

---

seguinte, a preocupação foi abrir umas frestas na igreja, tendo-se contratado a obra com o mestre pedreiro Adriano Rodrigues Marques e pago 17 mil réis por cada uma. A feitura das grades para as aberturas ficou a cargo de António Álvares, tendo-se pago cada arrátel a 65 réis. Considerando-se que a obra ficava mais perfeita com iguais aberturas no coro, decidiu-se pouco tempo depois fazer uma fresta e o “olho do coro”, com vidraças e redes. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que fas a Meza com o definitório*, 1731-1862, nº 12, fls. 12v.-16v.; *Livro para os assentos [sic] da meza*, 1740-1751, nº 7, fl. 136v. Cf. REIS – *A Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima no passado...*, p. 69-70.

38. Cf. ASCMPL, *Livro para os assentos [sic]...*, nº 7, fls. 138v.-139, 150.

39. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que fas a Meza ...*, nº 12, fl. 25v.

40. Cf. ASCMPL, *Livro para os assentos [sic]...*, nº 7, fls. 27-27v.

seguinte, a uns cortinados para os altares. Terminaram em 1799 com a compra de castiçais para o altar-mor e cortinas para as friestas.<sup>41</sup>

### 3. As festas da confraria

A Misericórdia promovia quatro festas ao longo do ano: a de Santa Isabel, a dos Fiéis-de-Deus, a de S. Sebastião e a das Endoenças. As mais importantes eram a de Santa Isabel (por ser a padroeira e coincidir com as eleições dos corpos gerentes), tendo a dos Fiéis-de-Deus (realizada a dois de Novembro) um significado muito próprio para a instituição. Dado o peso que a assistência à alma assumia, o dia dos Fiéis-Defuntos era festejado com particular fervor.

A Santa Casa preparava-se de modo especial para as festas. Como todas tinham uma componente religiosa, a primeira preocupação consistia na preparação da igreja e da sacristia. Lavava-se a roupa, mandavam-se consertar os objectos de culto e preparavam-se os cenários de acordo com a festa a celebrar.

A festa em que a Santa Casa gastava mais dinheiro era a dos Fiéis-Defuntos, sobretudo com a roupa e comida que distribuía aos pobres. Eram no entanto as procissões de quinta e sexta-feira Santa, que comemoravam as Endoenças, que requeriam mais trabalho. Preparava-se a cera, os fogaréus, as vestes dos penitentes (que desfilavam na procissão de quinta-feira), o vinho para lhes curar as feridas e o caminho por onde a procissão haveria de desfilar. Esta preocupação de “fazer o caminho para a procissão” foi uma constante ao longo do século XVII, e a Santa Casa pagava a vários homens que limpavam, varriam e compunham as ruas por onde passava o cortejo.

Era na Semana Santa que a confraria realizava as principais procissões, embora entre elas se estabelecesse uma hierarquia que determinava a primazia da de quinta-feira Santa. O desenrolar das procissões obedecia a normas que estabeleciam precedências, encontrando-se estas inscritas no compromisso. Contrariamente ao que se verificava na Santa Casa de Vila Viçosa onde a descrição da procissão de quinta-feira das Endoenças integrava o texto do compromisso, a Santa Casa de Ponte de Lima optou por descrever as procissões de quinta e sexta-feiras da Semana Santa em apêndice no fim do compromisso.

---

41. Cf. ASCMPL, *Libro dos cabidos geraes que comessa este anno*, 1641-1764, nº 2, fl. 240; *Libro que a [sic] de servir pera os asentos de meza desta casa da Santa Misericórdia da villa de Ponte de Lima*, 1763-1787, nº 8, fl. 14v.; *Libro dos asentos que fas a Meza...*, nº 12, fl. 87v.

A Misericórdia colocava grande empenho na realização da procissão da quinta-feira das Endoenças. Tudo era cuidadosamente preparado: a imagem de Cristo, o andor e os fogarêus eram inspeccionados e reparados em caso de necessidade. Na igreja limpavam-se as pratas, verificava-se o estado das imagens, das cortinas e dos paramentos. Desta forma, os gastos com as celebrações religiosas eram consideráveis, devido à necessidade de proceder a reparações ou à compra de alfaias religiosas. No entanto, para a festa, a Santa Casa contava com um legado para o azeite da lâmpada do Ecce Homo.<sup>42</sup>

A procissão de quinta-feira Santa era motivo anual de reunião da Mesa para deliberar a hora da saída.<sup>43</sup> A ocasião servia também para definir aspectos relacionados com a postura e apresentação dos irmãos na procissão. O desfile era aberto por uma bandeira, carregada por um irmão nobre mesário, devendo esta tarefa recair no membro deste órgão que mais recentemente tinha integrado a confraria. Seguidamente, desfilava a irmandade e na sua cauda a segunda bandeira, carregada por um irmão oficial dos mais antigos. Antes da terceira bandeira desfilava o andor do Ecce Homo, aos ombros de pares de irmãos nobres e oficiais. Todas as bandeiras eram, tal como os andores, acompanhadas por tochas, levadas igualmente por irmãos nobres e oficiais (cf. figura 20). No desenrolar da procissão seguia o andor de Nossa Senhora, acompanhado pelo escrivão. Este andor era seguido por doze tocheiros, devendo os lugares dos nobres ser ocupados pelos seis provedores mais antigos e, na sua falta, pelos que estivessem para o ser, (cf. Parte II, Cap. IV) enquanto nos lugares dos oficiais deviam desfilarem os irmãos mais antigos na confraria. A procissão encerrava com o púlpito, onde desfilava o provedor actual, devendo as suas varas ser transportadas pelos escrivães mais antigos, e na ausência destes, pelos procuradores mais antigos. Embora a procissão fosse toda iluminada, a atenção recaía no púlpito, fazendo convergir nele a maior intensidade de luz. Apesar de ser junto do púlpito que desfilava a mais alta hierarquia da confraria, a procissão estruturava-se com base nas três bandeiras e nos andores, transportados pelos irmãos.<sup>44</sup>

42. Cf. ASCMPL, *Livro das capellas e obrigações desta Caza ano de 1575-1730*, nº 60, fl. 17.

43. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618*, assento acrescentado em página com margem deteriorada. A importância desta procissão era tão grande que anualmente a Mesa reunia tendo apenas agendado marcar a hora da sua saída, embora a posição tomada fosse sempre a de seguir "o costume": sair às 11 horas da noite e regressar à uma hora da manhã.

44. Cf. SOUSA, Ivo Carneiro de – A procissão de Quinta-feira Santa da confraria da Misericórdia do Porto. *O Tripeiro*. 7:14 (1995) 110-114.



O percurso da procissão tinha como principal objectivo visitar o Santo Sepulcro da igreja Matriz e o do mosteiro de Santo António, mas a sua popularidade ocasionou no século XVIII vários pedidos de outras confrarias para que visitasse outros lugares. No entanto, nem todos os pedidos foram aceites, uma vez que a Santa Casa seleccionava os locais que a procissão devia visitar.

Para além das manifestações de carácter religioso, na quinta-feira das Endoenças a confraria servia um jantar aos hospitaleiros da Casa e do "Hospital de Fora", aos sacristães e aos presos. Dava também cumprimento ao testamento de D. Francisco de Lima que para além de outras obrigações, incluía dar de vestir e jantar a 12 pobres nesse dia (cf. Parte II, Cap. XI).

Na sexta-feira, a procissão seguia a mesma sequência descrita anteriormente. A única alteração dizia respeito ao desfile do cofre, que se fazia imediatamente após o andor do Ecce Homo. O cofre era levado pelos provedores mais antigos, podendo, na ausência destes, ser transportado por escrivães. Esta procissão era conduzida pelo procurador em funções, cabendo-lhe dar as ordens e zelar pelo seu bom andamento.

Construindo um percurso lento mas simultaneamente sedimentado, através da recepção de bens das instituições que incorporou e dos legados que recebeu, a Misericórdia de Ponte de Lima estruturou os seus principais vectores de actuação, reservando um lugar de destaque para o sector religioso. Procurando satisfazer as solicitações que tinha no sentido de prestar assistência à alma, a Misericórdia colocou grande empenho neste sector, visível nas obras de melhoramento da sua igreja, no recheio da sacristia e nas festas religiosas que realizava. Foi sobretudo durante a primeira metade do século XVIII que se verificou o maior investimento. A partir desta altura, a confraria debateu-se com graves problemas financeiros que não possibilitaram continuar a investir da mesma forma e com a mesma intensidade nas instalações e equipamentos ligados aos serviços espirituais que prestava à comunidade.



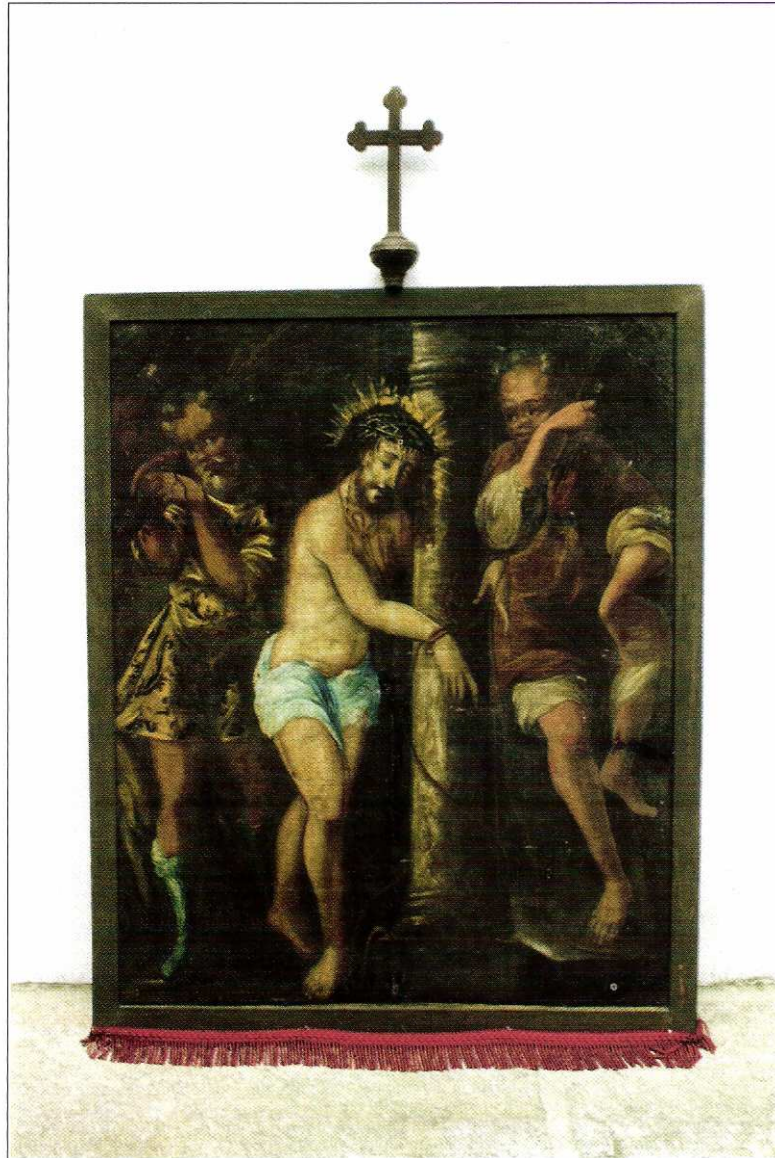
**Fig. 17** *Igreja e Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima*



**Fig. 18** *Pórtico lateral da igreja (antiga entrada principal)*



**Fig. 19** *Nossa Senhora da Misericórdia, pormenor do pórtico lateral da igreja da Santa Casa da Misericórdia da Ponte de Lima*



**Fig. 20** *Jesus a caminho do Calvário, bandeira da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima*

## Capítulo IV

### O FUNCIONAMENTO INTERNO

#### 1. As linhas estruturantes: os compromissos

Toda a acção das Misericórdias se integrava nas linhas definidoras dos seus compromissos. Depois de fundadas, estas confrarias solicitavam ao monarca o compromisso da Santa Casa de Lisboa, tendo posteriormente algumas delas elaborado as suas próprias regras. A Misericórdia de Ponte de Lima começou por utilizar o compromisso da Santa Casa de Lisboa de 1516, que lhe foi enviado em 1530, acompanhado por um alvará régio inscrito no próprio livro. Por este alvará, os oficiais da Santa Casa ficavam obrigados a cumprir o compromisso, enquanto os oficiais da justiça deveriam respeitar os privilégios e liberdades que o compromisso conferia aos confrades.<sup>1</sup> Posteriormente, a confraria adoptou o compromisso da Santa Casa de Lisboa de 1618, mas, em 1629, considerou-o inadequado, alegando que “nam podia conseguir nesta misericórdia algumas cousas do compromisso da Misericórdia de Lisboa, Porto ou Braga”. No ano seguinte resolveu reformular alguns capítulos do compromisso de 1618. Analisando o tempo de duração dos dois compromissos, verifica-se que o segundo se manteve muito pouco tempo em vigor e, enquanto o primeiro compromisso permitiu o estabelecimento e mesmo o desenvolvimento da instituição, o compromisso de 1618 surgiu numa época em

---

1. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1516*, p. 18.

que a confraria se ajustava a novas situações, às quais ele já não respondia. Depois de instalada a confraria, o reforço da sua autoridade em termos locais passava também pela aquisição de normas próprias. As Misericórdias utilizavam com alguma liberdade os compromissos da Misericórdia de Lisboa, mas em muitas confrarias os irmãos tinham notado o desajustamento destas últimas face às especificidades locais. Em Ponte de Lima, tendo-se considerado que o compromisso foi “quebrado” muitas vezes “por respeito de se nam poderem comodamente guardar muitos capítulos deles nesta vila”, os confrades decidiram em 1630 eleger dez irmãos, cinco nobres e cinco oficiais, para elaborar um novo compromisso.<sup>2</sup> As alterações elaboradas foram posteriormente analisadas pelos mesários, que introduziram correcções, posteriormente integradas no texto. Depois de prontos, os capítulos reformados foram submetidos a aprovação régia, juramento e assinatura dos irmãos.<sup>3</sup> O novo compromisso, ou melhor dito, os capítulos reformados entraram em vigor em 1631 e foram escritos manualmente no livro do compromisso de 1618. Como apenas foram objecto de reforma alguns capítulos e, embora recorresse com maior insistência às regras que ela própria tinha criado, a Santa Casa não deixou de utilizar o compromisso da Santa Casa de Lisboa de 1618. Aliás, o facto dos capítulos reformados estarem integrados no livro do compromisso de 1618 deixa entrever a forma interactiva como se trabalhava com os dois.<sup>4</sup> Passados poucos anos após a reforma efectuada, alguns aspectos do compromisso foram revogados, ganhando vigor as resoluções tomadas em cabidos que passaram a inscrever-se no livro do compromisso depois dos capítulos reformados.

A opção de não fazermos a análise dos compromissos de 1516 e de 1618 da Santa Casa de Lisboa, adoptados pela Misericórdia de Ponte de Lima, está associada ao facto de terem sido objecto de estudo recente. Detivemo-nos apenas na análise dos capítulos reformados da Santa Casa de Ponte de Lima de 1631. O compromisso da Santa Casa de Lisboa de 1618 serviu como base de trabalho para a reforma, não

2. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais desta santa casa da misericórdia da villa de Ponte de Lima*, 1613-1641, nº 1, fls. 168v.-169; *Livro das eleições*, 1630-1665, nº 13, fl. 6v.

3. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais...*, nº 1, fls. 175v., 177-177v.

4. Em 1674, no momento das eleições, os irmãos resolveram cumprir o compromisso da Misericórdia de Lisboa e permitir que a elas assistisse o procurador, que nesta confraria cumpria também funções de tesoureiro, suspendendo neste aspecto os capítulos reformados. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes que comessa este anno*, 1641-1764, nº 2, fl. 177v.

sendo, portanto, de admirar que uma parte dos capítulos reformados siga a sua estrutura. A outra, mais original, reflecte caminhos que a confraria foi tomando, respondendo a algumas preocupações quotidianas, decorrentes por vezes dos legados instituídos. Os capítulos que sofreram alterações eram referentes à admissão e exclusão de irmãos, às eleições, às funções dos irmãos mesários, aos enterros, à aceitação, tratamento e cura de doentes, aos definidores, aos assalariados da Casa, aos mamposteiros, ao celeiro, aos pobres e à atribuição de vestidos. Nesta reforma definem-se regras de funcionamento para sectores com algum peso na instituição, que não estavam contemplados no compromisso da Santa Casa de Lisboa. A sua importância reside na elaboração de critérios para a selecção de pobres, aplicados aos casos em que não foram definidos pelos benfeitores. Apesar das alterações, nenhuma das normas estabelecidas modificou as linhas gerais traçadas no compromisso da Santa Casa de Lisboa.<sup>5</sup>

A seguir aos capítulos reformados de 1631, na parte final do livro, encontram-se os acórdãos das Mesas. Referem-se na sua maioria à segunda metade do século XVII e estruturam formas de actuação que não foram alteradas na centúria seguinte. Os aspectos relacionados com os irmãos, representam 37,5% do total dos temas tratados e são portanto dominantes. Estabelecem regras referentes à assistência fúnebre que a confraria lhes prestava, bem como à mulher e filhos; proibem os que tinham processos judiciais contra a confraria de ocuparem cargos de gestão; estipulam a idade mínima para ingressar na confraria; estabelecem penas para os que não aceitassem os cargos para que tinham sido eleitos e os que não comparecessem nos cabidos gerais, nem se apresentassem nas cerimónias públicas com os balandraus da confraria. No interior desta categoria (regras respeitantes aos irmãos), 55,5% versam a assistência fúnebre que a confraria lhes proporcionava, bem como à mulher e filhos. O espaço que este assunto foi ganhando progressivamente, reflecte a importância que assumia no interior da confraria. As adendas versam ainda aspectos ligados ao exercício dos cargos de provedor e escrivão, às eleições, às demandas, à tumba, (determinando que a tumba não saísse dos limites em que costumava circular, nem fosse às aldeias, por nenhum preço), ao dinheiro a juro, aos presos, às missas, aos doentes, às cobranças de rendas, aos capelães e aos vestidos de D. Francisco de Lima.

---

5. Sobre os compromissos da Santa Casa de Lisboa e as alterações existentes nos compromissos locais Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no império português 1500-1800*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1997. p. 82-83, 92-104.



A referência aos legados instituídos por D. Francisco de Lima reflecte a importância que tinham na confraria e exige uma análise mais detalhada sobre este instituidor. D. Francisco de Lima foi o benfeitor que teve maior visibilidade na Santa Casa até finais do século XVIII. Este nobre limiano era um homem abastado, aumentou ainda a sua fortuna na Índia, onde foi governador de duas fortalezas. Aí casou com D. Isabel de Castro, e segundo as suas próprias palavras, parte da sua fazenda perdeu-se no mar. Encontrava-se preso no Castelo de S. Jorge, quando fez o seu último testamento em 1672.<sup>6</sup> Deixou como administradores da sua fazenda o provedor e os irmãos da Misericórdia de Lisboa, encarregues de cumprir uma parte do seu testamento, enquanto uma outra seria cumprida pela Santa Casa de Ponte de Lima. Esta última ficava incumbida de dotar 12 órfãs anualmente com 30 mil réis cada; de pagar 40 mil réis anuais a cada um dos seis capelães que celebrassem missa diária na sua capela do convento de Santo António e ao sábado missa cantada em louvor de Nossa Senhora do Rosário; de dar 20 mil réis anuais aos religiosos deste convento para a fábrica da sua capela; de entregar 100 mil réis anuais às suas quatro irmãs freiras do convento de S. Francisco de Vale de Pereiras, em Santa Marinha de Arcozelo, e de vestir 12 pobres em dia de quinta-feira Santa, com 50 mil réis. Estas obras pias eram suportadas pelo rendimento dos seus bens que a Misericórdia de Lisboa devia fazer chegar à de Ponte de Lima.<sup>7</sup>

O testamento de D. Francisco de Lima reflecte a sua ligação a Ponte de Lima e à Santa Casa de Lisboa, de que era irmão. Para além de lhe atribuir a função de testamenteira, contemplou-a igualmente com alguns legados. Ordenou que na Santa Casa de Lisboa existissem seis capelães que celebrassem missa diária e aos sábados uma missa cantada em louvor de Nossa Senhora do Rosário, pagando-lhes 40 mil réis anuais a cada um; mandou dar 200 mil réis anualmente para a “criação dos emjeitados do Hospital pello grande dizemparo que padecem quellas crianças, por Respeito do pouco que ha para se pagarem as amas como tenho ouuido e ser couza a que tanto se deve acudir”; ordenou que se gastassem 200 mil réis anualmente nos pobres que fossem visitados pela confraria e 100 mil réis para outras obras pias; que se dotassem 12 órfãs anualmente, seis com um dote de 40 mil réis cada

6. Não conhecemos as razões que o levaram à prisão, mas muito provavelmente estiveram associadas ao período em que foi governador na Índia.

7. Cf. ASCMPL, *Documento n.º 53*.

e as outras seis com dotes de 20 mil réis<sup>8</sup> e que a Misericórdia vestisse 12 pobres honrados no dia de quinta-feira das Endocças, deixando 50 mil réis para serem gastos. Determinou ainda que fossem gastos 540 mil réis no resgate de 18 cativos por ano, gastando-se 30 mil réis com cada um. Os cativos deviam ser nove de Ponte de Lima e nove de Viana e, na sua falta, de Entre-Douro e Minho.

O suporte financeiro destes legados assentava em propriedades e juros de que o benfeitor era possuidor, ficando a Misericórdia de Lisboa encarregue de os administrar.

Dividido entre a sua terra natal e Lisboa, cidade onde viveu, o benfeitor distribuiu responsabilidades, bens e esmolas entre as duas Misericórdias de forma a salvaguardar as suas intenções e a perpetuar a sua memória em ambas. Mas a atribuição de 200 mil réis por ano para a criação de enjeitados confere alguma singularidade às suas preocupações. Num panorama em que os enjeitados raramente eram alvo de legados, a quantia elevada e a periodicidade com que era paga são dignas de ser sublinhadas.<sup>9</sup>

Quando a Mesa e os conselheiros da confraria de Ponte de Lima decidiram aceitar as cláusulas do testamento que lhes diziam respeito, estabeleceram como condição que a Santa Casa não teria qualquer despesa com a arrecadação do dinheiro proveniente da Misericórdia de Lisboa.<sup>10</sup> Isto significava que o encargo de encontrar forma de o transferir para Ponte de Lima recaía sobre a Santa Casa de Lisboa, bem como suportar os gastos inerentes.

Os acordãos resultam da necessidade de regras específicas para o funcionamento da Casa e tomam a forma de pequenas anotações, apesar da sua força vinculatória. As adendas integram também dois pareceres de lentes sobre as obrigações dos irmãos depois de terem feito juramento. Por mais do que uma vez a confraria recorreu ao serviço de lentes para esclarecer dúvidas. Porém, só estas duas opiniões emitidas acerca do juramento dos irmãos foram trasladadas para o livro do compromisso, facto que só por si reforça o seu carácter vinculativo. A importância destas opiniões residia no facto dos

---

8. D. Francisco de Lima não esclareceu a quem se destinavam os diferentes dotes, pelo que desconhecemos os critérios utilizados pela Misericórdia de Lisboa que presidiam à selecção das órfãs.

9. Raramente os enjeitados eram contemplados com legados, facto que ressalta nos trabalhos onde eles constituem objecto de estudo e se torna visível também nas Misericórdias. Sobre a raridade destes legados Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – Práticas de caridade e salvação da alma nas Misericórdias metropolitanas e ultramarinas: séculos XVI-XVIII: algumas metáforas. *Oceanos*. 35 (Jul.-Set. 1998) 49.

10. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os asentos...*, nº 11, fls. 26-26v.

lentes defenderem que em caso de falta ao juramento, os irmãos incorriam em pena mortal de perjúrio.

O livro em que o compromisso e os capítulos reformados se integram contém ainda na parte final uma provisão régia de 1621, respeitante a eleições, uma carta de D. João V referente aos privilégios e à descrição dos enterros dos irmãos e das procissões de quinta e sexta-feiras das Endoenças.<sup>11</sup> A integração destes documentos no livro do compromisso é reveladora do significado que assumiam no interior da confraria: eleições, privilégios, enterros dos irmãos e procissões da Semana Santa, são temas que ganhavam com frequência relevo na gestão da confraria.

## **2. A aceitação de irmãos**

Os capítulos reformados de 1631 estabeleciam que os irmãos fossem 160, distribuídos igualmente entre nobres e oficiais, moradores da vila ou arrabaldes. No entanto, a confraria já tinha acordado em 1629 só aceitar irmãos oficiais que tivessem “portal aberto”, ou seja, pessoas que tinham loja.

Os candidatos deviam manifestar o seu desejo de pertencer à confraria através de uma petição dirigida ao provedor. A partir deste momento, a Santa Casa ouvia testemunhos de várias pessoas para se certificar da sua condição de cristãos-velhos, cláusula sem a qual a admissão na confraria estaria vedada. Na petição de candidatura deviam constar elementos referentes à residência, profissão e identificação dos avós e pais, bem como da mulher, no caso de ser casado.<sup>12</sup> A investigação que se fazia sobre a família procurava evitar que entrassem na confraria pessoas proibidas pelo compromisso, como os mouros e cristãos-novos, ficando cada um dos irmãos obrigado a declarar em segredo ao provedor as informações que possuía sobre o assunto. Os candidatos incorporavam um rol que o provedor mandava distribuir à Mesa e ao Definitório para que

---

11. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*.

12. A única petição que encontramos identificava o candidato, referia a sua profissão, residência e estado civil e acrescentava outros dados abonatórios. Pedia esmolas para a confraria, acompanhava os enterros em que esta participava, era genro de irmãos, pertencia a boas famílias, era irmão da Ordem Terceira, não tinha impedimento e era “suficiente”. Para além destas informações, apresentava à margem da petição a sua ascendência familiar e a da sua mulher até aos avós. Embora a petição fosse nominal, o pedido era feito em nome do casal. Cf. ASCMPL, *Documento avulso*, [não datado].

os irmãos votassem.<sup>13</sup> Quanto às qualidades que os irmãos deviam possuir, previa-se a incorporação na confraria de irmãos que não soubessem ler nem escrever, mantendo-se as restantes determinações do compromisso de Lisboa: ter mais de 25 anos, ser limpo de sangue e não ter ocupação que inviabilizasse o serviço da confraria. Eliminando a cláusula referente à escolaridade dos irmãos, a confraria ia de encontro à realidade em que se inseria. Por ser impossível respeitar a imposição do compromisso de 1618 que obrigava a que todos os irmãos soubessem ler e escrever, a confraria de Ponte de Lima agia de forma pragmática ao possibilitar que os iletrados a integrassem.

A selecção de irmãos era efectuada a diversos níveis: moral, pelas qualidades que os irmãos deviam ter; religioso, por excluir mouros e cristãos-novos e profissional, por não admitir pessoas obrigadas ao trabalho braçal.<sup>14</sup>

Como a Misericórdia estabelecia limite para o número de irmãos e fazia uma triagem rigorosa dos que seleccionava, nem todos conseguiram ser admitidos, sobretudo os oficiais, optando eventualmente por ingressar noutras confrarias. Em 1711 Manuel de Araújo, surrador e natural de Além-ponte ingressou na confraria de Nossa Senhora da Guia, tendo dado três mil réis de jóia. O novo membro aceitou o cargo de “chamador”, irmão que chamava os outros irmãos para as obrigações da confraria, avisando, no entanto, que o ocupava enquanto não conseguia entrar na Misericórdia, porque quando o conseguisse optaria pela Santa Casa.<sup>15</sup>

A Santa Casa podia ainda afastar um candidato considerando a reduzida utilidade que teria para a confraria. Quando Gaspar dos Reis propôs a sua admissão, foi recusado por ser “notoriamente doente de gota e estar em cama”.<sup>16</sup> Esta decisão foi controversa e a pretensão do candidato foi derrotada por maioria de favas pretas na votação. A confraria justificou a rejeição com o compromisso, recordando que não se aceitavam irmãos ausentes. Esta justificação serviu apenas para excluir pontualmente este candidato, ao equiparar a sua doença a ausência geográfica. A verdade é que por mais do que uma vez a Santa Casa aceitou irmãos residentes longe da vila, como por exemplo

13. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais...*, nº 1, fls. 7-7v.; *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fls. 42-42v.

14. Sobre as qualidades exigidas aos membros das Misericórdias Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – *Shaping social space in the centre and periphery of the Portuguese Empire: the example of the misericórdias from the Sixteenth to the Eighteenth*. 13 (1997) 216-218. Sep. de Portuguese Studies.

15. Cf. ACNSGPL, *Livro dos termos das entradas dos irmãos*, 1666-1743, fls. 53-53v.

16. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes...*, nº 1, fl. 172v.

em Braga ou Lisboa.<sup>17</sup> A não integração de homens doentes demonstra a preocupação de incorporar na confraria apenas homens sãos. Subjacente à necessidade de integrar irmãos capazes de efectuarem os serviços da confraria, estava a preservação da imagem. A preocupação de apresentar um grupo de homens válidos nas aparições públicas, levou o irmão António de Abreu de Lima a não incorporar a procissão de quinta-feira Maior em 1719, por ter uma perna partida. Este irmão não compareceu na procissão, e não deu explicação da sua falta à Mesa, incorrendo em pena de expulsão. Intimado a desculpar-se, António de Abreu de Lima esclareceu “que estava incapaz de uma perna partida e era mais escandalo para a Irmandade por estar incapaz de ir nela”.<sup>18</sup> Esta explicação valeu-lhe não ser expulso da irmandade.

Os editais que anunciavam a abertura de candidaturas permaneciam um mês afixados na porta da igreja. No século XVIII, os interessados não eram em grande número, embora a idade mínima para ingresso tivesse baixado para vinte anos em 1688 e se tivesse alargado a admissibilidade a candidatos moradores fora da vila e arrabaldes. Em alguns momentos a Santa Casa lamentou-se do reduzido número de irmãos nobres, tendo em 1716 decidido abrir vagas para candidaturas, ressaltando não aceitar sacerdotes nem advogados, por considerar tê-los em número suficiente. Posteriormente, em 1750, a confraria assentou que não se votassem para definidores os irmãos que tinham servido de provedores, por o número de irmãos nobres estar muito diminuído.<sup>19</sup>

Mas porque razão a Misericórdia tinha dificuldade em atrair irmãos nobres? Desconhecemos a razão que afastava os nobres da Santa Casa, mas provavelmente o seu tipo de funcionamento terá contribuído para esse afastamento. O gráfico 1 ilustra a dificuldade da confraria em atrair irmãos nobres. A confraria evitava recorrer ao trabalho assalariado, assentando quase todas as tarefas nos irmãos. Os irmãos lamentavam-se dos afazeres pessoais e da falta de tempo para as obrigações da confraria. Por isso, houve inclusivamente necessidade de adiar cabidos, devido à falta de tempo para comparecerem. Mesmo assim, as queixas sobre as faltas dos irmãos eram frequentes. Por outro lado, o facto da nobreza se encontrar disseminada pelo concelho constituía um factor de peso para não integrar a Misericórdia, uma vez que os irmãos eram obrigados a deslocarem-se à vila para desempenhar as tarefas da confraria.

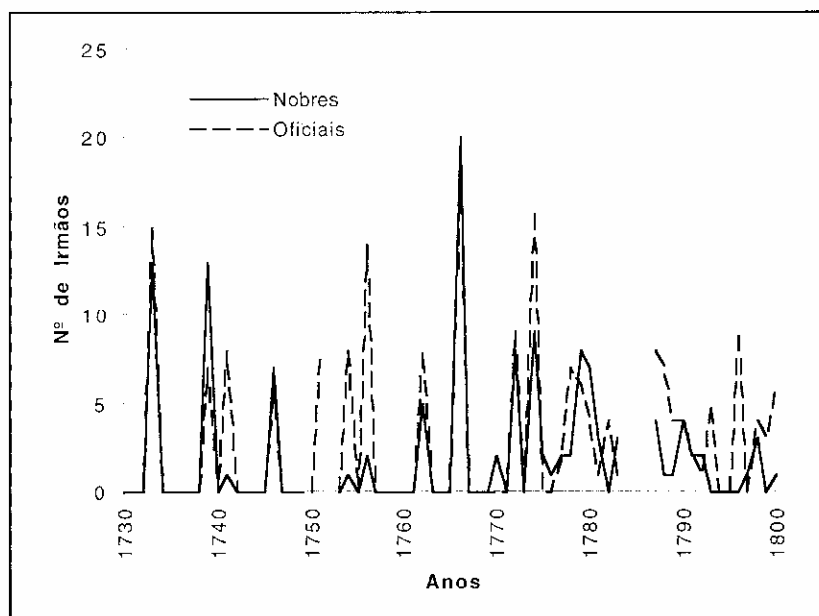
17. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais...*, nº 2, fl. 180.

18. Cf. ASCMPL, *Livro dos asentos que a Meza faz por cabidos particulares, 1717-1740*, nº 6, fl. 285.

19. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes...*, nº 2, fl. 222v.

**Gráfico 1**

**Admissão de irmãos (1730-1800)**



Fonte: ASCMPL, *Livro de entrada de irmãos*, 1733-1895, nº 17.

Era na Mesa que recaíam quase todas as tarefas da Misericórdia. A presença obrigatória dos irmãos só se exigia nos enterros dos confrades, nos dias das eleições (dois de Julho e dez de Agosto), no dia de Todos-os-Santos para participarem na procissão da recolha das ossadas, no dia de S. Martinho para assistirem à missa e à procissão do aniversário dos irmãos falecidos (comemoração realizada na primeira quarta-feira depois do dia de S. Martinho) e na quinta-feira das Endoenças para participarem na procissão.

### 3. As eleições

As Misericórdias realizavam as suas eleições no dia dois de Julho, comemorando a Visitação de Nossa Senhora a sua prima Santa Isabel. Esta passagem bíblica assumia relevo em todas as Misericórdias, que comemoravam neste dia a festa da confraria e homenageavam a pa-

droeira.<sup>20</sup> A Santa Casa de Ponte de Lima tornava-a mais viva através da representação cênica num painel existente na sua igreja e numa das suas bandeiras (cf. figuras 21 e 22).

Após a leitura dos capítulos do compromisso respeitantes à eleição pelo capelão-mor, escolhiam-se os dez eleitores: cinco nobres e cinco oficiais. Posteriormente, o escrivão registava em cinco papéis os nomes dos eleitores oficiais e metia-os numa bolsa, cabendo a cada eleitor nobre tirar da bolsa um papel com o eleitor oficial que formava o seu par. Seguidamente, os pares de eleitores tomavam juramento no altar-mor. No dia seguinte, cada par de eleitores elaborava uma pauta onde constava, de um lado, o nome do provedor e, no verso, os do escrivão, procurador e restantes mesários. Os eleitores deviam observar o princípio de não escolher os irmãos que tinham tido cargos no último ano.<sup>21</sup> Depois de eleito, o provedor tornava público o resultado da votação, dando juramento aos elementos da Mesa. A votação nominal para o cargo de procurador só foi feita a partir de 1618, quando se definiu que seria "pessoa de satisfação e desocupada" e se considerou a hipótese de não se encontrar entre os mesários nobres quem apresentasse esse perfil.<sup>22</sup>

O compromisso descrevia minuciosamente o processo eleitoral, mas nem sempre era respeitado, sobretudo no que se referia à eleição para provedor. Por diversas vezes foi eleito para este cargo uma pessoa ausente, sendo substituído pelo escrivão, elegendo-se para escrivão outro irmão. A possibilidade do escrivão substituir o provedor estava consagrada nos estatutos, mas não se aplicava a esta situação. O escrivão podia substituir o provedor em caso de ausência. Contudo, quando o provedor eleito não aceitasse o cargo, os estatutos previam que os eleitores escolhessem outro irmão. A Misericórdia de Ponte de Lima não tinha como norma recorrer a esta estratégia, por isso, quando o irmão eleito para provedor recusava o cargo, o mais comum era o cargo ser ocupado pelo irmão que tinha sido eleito escrivão. Nesta

---

20. Acerca da representação de Nossa Senhora da Misericórdia Cf. SERRÃO, Vitor – Sobre a iconografia da Mater Omnium: a pintura de institutos assistenciais nas Misericórdias durante o século XVI. *Oceanos*. 35 (Jul.-Set. 1998) 138.

21. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fls. 43-43v. Até à reformulação do compromisso, a Santa Casa respeitava o compromisso da Misericórdia de Lisboa de 1618, que proibia que se votasse em irmãos que tinham tido cargos nos últimos três anos. Porém, em 1629, os irmãos de Ponte de Lima concluíram pela impossibilidade de se cumprir o compromisso neste particular, por a confraria não possuir um número muito alargado de irmãos. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais...*, nº 1, fls. 155v.-157.

22. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais...*, nº 1, fl. 24.

situação o mecanismo adoptado fazia com que o escrivão se tornasse provedor e se escolhesse outro escrivão. Esta posição era adoptada em consequência das sucessivas recusas dos eleitos e ia ao encontro do consenso adoptado na Santa Casa, que estabelecia que o desempenho do cargo de escrivão antecedia o de provedor.

### **3.1. Os órgãos de decisão: a Mesa, a Assembleia de irmãos e o Definitório**

Tivemos ocasião de conhecer a composição das Mesas e dos Definitórios entre 1615 e 1800. Os registos dos actos eleitorais começaram a fazer-se em 1615, embora sem regularidade. Estas ocorrências foram registadas nos livros dos cabidos até 1629 e só ganharam sequência em 1625. A partir de 1630 as eleições passaram a constar em livros próprios, ganhando autonomia em termos documentais. A data de 1800 está associada ao limite cronológico do nosso trabalho. Os órgãos gestores da Santa Casa eram constituídos pela Mesa, pelos cabidos gerais, isto é, pela assembleia de irmãos, e pelo Definitório. Esta organização abria a possibilidade de os assuntos importantes serem debatidos por toda a confraria, embora coubesse à Mesa o papel de maior relevo nas tarefas executivas, tendo por isso, poderes mais amplos. Estes três órgãos tinham calendários de reunião diferentes: a Mesa reunia bissemanalmente; a Assembleia de irmãos, nos dias em que todos eram obrigados a vir à confraria, e o Definitório, sempre que o provedor o convocasse. Todos estes órgãos reuniam debaixo da autoridade do provedor e nos períodos de crise os mesmos assuntos eram analisados rotativamente em todos eles, envolvendo toda a confraria nas decisões tomadas.

A passagem do testemunho da Mesa cessante para a nova Mesa era simbolizada pela entrega das chaves e do cartório feita pelo provedor e escrivão demissionários aos seus homólogos recém-eleitos. Na primeira reunião da Mesa, o provedor devia distribuir funções aos mesários, elegendo os enfermeiros e os mordomos. No desempenho das suas funções, os irmãos mesários visitavam a Casa, a enfermaria e aí averiguavam do cumprimento das atribuições dos irmãos enfermeiros e dos hospitaleiros; visitavam os presos, o “Hospital de Fora”, apuravam a assistência prestada pelos hospitaleiros aos peregrinos e passageiros e faziam peditório na quarta-feira, depois do domingo de Lázaro.<sup>23</sup> A Mesa iniciava funções imediatamente após

---

23. Este peditório era realizado depois do domingo de Lázaro, quinto domingo da Quaresma.



as eleições, ficando os trabalhos do novo escrivão durante os dois primeiros meses mais facilitados com a presença do escrivão cessante em todos os cabidos, de forma a colocá-lo ao corrente do cartório e dos assuntos pendentes do ano anterior. Em 1682 os irmãos tomaram nova resolução quanto à continuidade do escrivão cessante, decidindo mantê-lo como definidor no ano seguinte.<sup>24</sup> Esta resolução vinha na sequência da necessidade de acompanhamento de processos em curso, inerentes ao crescimento da Casa. Dada a periodicidade anual das Mesas, havia muitos assuntos pendentes que necessitavam de um acompanhamento sequencial. Esta foi a razão também invocada para, em finais do século XVIII, as Mesas prolongarem os seus mandatos por mais um ano. Porém, esta solução foi adoptada para poucos anos.

A Mesa era eleita anualmente e composta por treze membros, sete nobres e seis oficiais. Os seus lugares mais importantes eram ocupados pelo provedor, figura principal da confraria, e pelo escrivão, ambos obrigatoriamente irmãos nobres. O cargo mais importante da confraria era o de provedor, a quem os irmãos deviam obedecer em tudo. Requeria-se por isso uma pessoa ilustre e respeitada por todos.<sup>25</sup> Foi esse sentimento de respeito que levou a Mesa em 1740, perante a incapacidade do provedor, a tratar de todos os assuntos como se ele estivesse presente, esperando que ele declarasse a sua incapacidade de se manter no cargo.<sup>26</sup> Para provedor só podia ser eleito "hum homem fidalgo ou nobre" que tivesse servido na Mesa, "salvo sendo pessoa titular" e a que os irmãos, em cabido geral, dessem a sua anuência. Esta última cláusula foi retirada em 1645, estabelecendo-se como condição para se ser elegível para os cargos de provedor ou escrivão ter anteriormente servido na Mesa. Esta exigência, agregada ao facto dos provedores deverem ser primeiramente escrivães, demonstra a necessidade de se fazer currículo para se chegar ao lugar cimeiro da instituição. Porém, no ano seguinte, esta decisão foi revogada por os irmãos considerarem não a poderem cumprir e trazer-lhes inconvenientes.<sup>27</sup>

---

24. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes...*, nº 2, fls. 66-67, 96.

25. Sobre os provedores da Misericórdia de Braga durante o período moderno Cf. FERREIRA, José Augusto – *Catálogo dos provedores da irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Braga instituída pelo grandioso arcebispo D. Diogo de Sousa (1513?): Séc. XVI-Séc. XX*. Braga: Livraria Cruz, 1940.

26. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que fas a Meza com o definitório*, 1731-1862, nº 12, fl. 12.

27. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes...*, nº 2, fl. 12v.

O provedor usava de um poder que não era fiscalizado, podendo tal facto proporcionar abusos e formas não consensuais de exercício do cargo. Assim, quando em 1730 o provedor morreu, a Mesa acordou não convocar o seu antecessor por ter criado problemas ao agir arbitrariamente, sem escutar os restantes mesários.<sup>28</sup>

Ao escrivão era exigida uma permanência mais assídua na confraria, pela necessidade que tinha de acompanhar os negócios da Casa e de fazer toda a escrita, ainda que fosse ajudado nessa tarefa por outros indivíduos. Eram também incumbências do escrivão fazer a distribuição da esmola ordinária e cobrar pensões, rendas e juros. Passou a contar com a ajuda de um definidor a partir de 1686 para esta última tarefa. Dos restantes mesários há que destacar o cargo de procurador, ocupado por um irmão que era também responsável pela cobrança das rendas, pensões e juros, cabendo-lhe ainda acompanhar os processos judiciais da confraria e dos presos que a Casa assistia. A Mesa escolhia um irmão nobre e outro oficial para mordomo da bolsa e mordomo da capela, que formavam parceria e actuavam mensalmente em alternância. O mordomo da bolsa estava encarregue de superintender a roupa da enfermaria, de mandar cozer o pão aos domingos e quartas-feiras, de dar assistência aos doentes que chegavam e partiam, acompanhando os irmãos que os fossem buscar para a enfermaria e assistindo à partida dos que iam em cavalgadura. Era também sua responsabilidade efectuar todos os pagamentos da Casa e emitir as cartas de guia. Nesse mês servia ainda de enfermeiro. Sob a responsabilidade do mordomo da capela estavam os assuntos referentes à igreja: abastecer a sacristia do necessário, verificar se os capelães celebram as missas a que estavam obrigados, zelar pelos altares e acender as lâmpadas. Era ainda sua obrigação fazer peditório pela vila às quartas-feiras, preparar as tumbas, as bandeiras e as tochas para os enterros.<sup>29</sup>

O compromisso da Santa Casa de Ponte de Lima elimina um número alargado de mordomos existente no compromisso de Lisboa de 1618, necessário à confraria da capital, mas não justificável numa vila. A estratégia seguida foi fazer convergir várias tarefas no mesmo irmão.

A pertença à Mesa exigia muita dedicação, não só por causa das tarefas exigidas, mas também pela necessária adequação de comportamentos. Os irmãos eram repreendidos quando faltavam às suas obri-

---

28. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que a Meza faz...*, nº 6, fls. 173v.-174. Em 1625 a Mesa decidiu riscar o provedor do ano anterior, por este não entregar contas de uma herança de que ele e a restante Mesa tinham ficado testamenteiros. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais...*, nº 1, fls. 120-121.

29. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fls. 45-49, 64v.

gações ou quebravam o sigilo. Francisco da Cunha foi admoestado em 1740, “por ser dado a mexericos”, divulgando publicamente assuntos que prejudicavam a Casa. Apesar do sigilo recomendado, alguns assuntos saíam para o exterior e apercebemo-nos várias vezes da forma como se passavam informações para fora da confraria. Os veículos transmissores mais frequentes foram os próprios irmãos mesários que, após a discussão dos assuntos, passavam informações aos elementos interessados, geralmente familiares ou amigos. Como a Santa Casa se tornou uma sede importante de poder, onde se tratavam assuntos e se jogavam interesses que não diziam respeito apenas aos seus membros, os interessados procuravam influenciar as decisões por acção directa ou por interposta pessoa junto do núcleo de decisão.

As Misericórdias protegiam a sua imagem, reagindo energeticamente quando os seus irmãos as desprestigiavam ou agiam contra elas. Nesta linha de actuação, a Santa Casa de Ponte de Lima decidiu em 1655 retirar dos cargos os irmãos que fossem seus opositores na justiça, alargando esta punição aos seus familiares primos e cunhados que exercessem cargos na Misericórdia.<sup>30</sup> A Misericórdia seguia à risca esta decisão. Em 1788, o padre João Luís Barbosa, foreiro de umas casas da confraria entrou em litígio com a Santa Casa pela acção de despejo que a Misericórdia lhe moveu para nelas instalar a botica, no que foi apoiado por outro confrade. A confraria considerou-os indignos “por serem opostos a esta irmandade” e expulsou-os.<sup>31</sup> Esta punição, que assumia gravidade ao ser extensiva a familiares do litigante que poderiam não estar relacionados com a questão, procurava desmotivar os irmãos a agir judicialmente contra a confraria.

Era normalmente nos dias das eleições da Mesa e Definitório, de Todos-os-Santos e de quinta-feira Santa que a confraria reunia em cabido geral. Esta assembleia reuniu com maior regularidade durante o século XVII. Nela se decidia sobre enterros, sobre a tumba, sobre riscar irmãos, participação dos irmãos nos peditórios, ou sobre a procissão das Endoenças. Quando houve necessidade, tomaram-se também resoluções sobre outros assuntos. Na primeira metade do século seguinte, o número de vezes que a Assembleia de irmãos reu-

---

30. Cf. ASCMPL, *Livro dos asentos que a Meza faz...*, nº 6, fl. 285; *Livro dos cabidos geraes...*, nº 2, fls. 30-30v. Semelhante atitude tomava a confraria de São Lázaro, da paróquia de São José de São Lázaro, de Braga, ao proibir a eleição, para qualquer cargo, de irmãos que andassem em demanda com a confraria. Esta resolução alargava-se a parentes até ao quarto grau. Cf. OLIVEIRA, Eduardo Pires de – *A paróquia de São José de São Lázaro: 1747-1997*. Braga: Paróquia de São José de São Lázaro, 1997. p. 155.

31. Cf. ASCMPL, *Livro dos asentos que fas a Meza...*, nº 12, fls. 66v.-67.

niu foi muito pequeno e a acta foi redigida simplesmente para relatar que não havia assuntos a tratar. Mas as vezes em que o cabido geral se realizou debateu assuntos importantes da confraria, como por exemplo, as obrigações dos irmãos, dos capelães e o problema das capelas que não tinham clérigo que celebrasse. Isto significa que a Mesa fazia a gestão corrente dos assuntos da confraria, levando apenas os mais importantes à Assembleia de irmãos. Porém, na segunda metade do século XVIII estas assembleias voltaram a realizar-se com regularidade. Os irmãos debruçaram-se sobre a situação financeira da Casa, consentindo no alienamento do seu património. Os cabidos gerais tinham carácter obrigatório e por isso, todos os que faltassem tinham que se desculpar perante a Mesa, sujeitando-se a serem castigados, caso não o fizessem.

O Definitório era eleito anualmente no dia 10 de Agosto, dia de S. Lourenço. Tratava-se de um órgão consultivo que se ocupava dos assuntos mais importantes da confraria. Era composto por 16 membros, numa distribuição igualitária entre irmãos nobres e oficiais. Quase todos os irmãos que o compunham eram membros com larga experiência de governação na Santa Casa, por terem sido mesários ou por já terem integrado o próprio Definitório ao longo de muitos anos. A gestão corrente da confraria era efectuada pela Mesa, mas as medidas de fundo procediam do Definitório. Não era detentor de um poder utilizado quotidianamente, mas mantinha-se na rectaguarda até ao momento em que era chamado a emitir pareceres, e as suas opiniões tinham carácter vinculativo. O Definitório teve na Misericórdia de Ponte de Lima uma acção muito interveniente, embora a sua postura fosse silenciosa. Nunca se conheceram desentendimentos entre os definidores e subentende-se um comportamento calmo em consentâneo com a idade de muitos dos seus membros. Era composto por irmãos de idade avançada, que se mantinham neste órgão até ao final de vida. Muitos definidores tinham anteriormente integrado as Mesas, facto que lhes possibilitava um conhecimento profundo dos assuntos da confraria. A passagem da Mesa para o Definitório e a permanência dos definidores neste último ao longo de vários anos tornava-se numa garantia de hegemonia na instituição de certos grupos de interesses há muito instalados.

Eram funções do Definitório pronunciar-se sobre a aceitação de heranças, a admissão de irmãos, o empréstimo de ornamentos para fora da vila e arrabaldes, arrendamentos, concessão de sepulturas perpétuas na igreja da Casa e alteração de acórdãos. Nos capítulos reformados de 1631 focou-se a acção do Definitório na emissão de opinião sobre as heranças vindas do império e sobre o uso da tumba e bandeira da confraria para não irmãos que as pretendessem utilizar

gratuitamente.<sup>32</sup> Porém, como “os definidores podiam tomar resolução em mesa em todos os casos extraordinarios”,<sup>33</sup> deliberaram sobre muitos assuntos, embora tenham sido os relacionados com heranças, aceitação de capelas, demandas e arrendamento de propriedades os que mais repetidamente fizeram parte da sua agenda. Os assuntos eram normalmente tratados em Mesa e só posteriormente subiam ao Definitório, de forma que se tratava de um órgão que, a avaliar pelas actas, reunia poucas vezes por ano mas tinha poder sobre matérias importantes. Era prestigiante integrá-lo, como se verifica no caso de alguns irmãos fidalgos que passaram grande parte da sua vida confraternal apenas a exercer funções neste órgão. Permanecer no Definitório significava participar nas grandes decisões e nos negócios da confraria sem as responsabilidades e a assiduidade que exigiam os lugares da Mesa. Por isso, as opções dos irmãos nobres faziam-se estrategicamente pela ocupação de um assento neste órgão. Outros irmãos repartiam-se entre a provedoria e o Definitório. Vejamos o percurso de D. Francisco de Furtado Mendonça e Menezes, senhor da casa de Freiria de Santa Marinha de Arcozelo. Foi provedor em 1706 e em 1707. De 1708 a 1725 foi definidor; em 1726, por morte do provedor Isidoro de Sá Moreira, assumiu o cargo, mas entre 1727 e 1729 foi novamente definidor. Em 1730 foi provedor e entre 1731 e 1739 ocupou um lugar no Definitório. No ano seguinte voltou a ser eleito provedor. A gestão eficaz do seu percurso manteve-o nos lugares mais importantes da confraria sem ter necessidade de desempenhar os cargos mais trabalhosos, como eram os dos restantes mesários. O provedor ocupava o principal e mais prestigiado lugar na confraria e por isso mesmo estava escuso das tarefas atribuídas aos restantes mesários. Cabia-lhe a responsabilidade da gestão, mas não cobrava rendas, não servia como enfermeiro, nem de mordomo da bolsa, nem da capela, não acompanhava os processos dos presos nos tribunais, nem os visitava regularmente, não visitava amiudadamente os doentes que se curavam, não tirava informações sobre os pobres que a Casa assistia, não tinha a seu cargo nenhuma tarefa de registo e não transportava doentes para o hospital. Isto significava que o provedor gozava de um poder simbólico que o isentava de tarefas que exigiam esforço físico. A diferença de tratamento que a confraria lhe reservava estava também consagrada na utilização de uma vara distinta da dos restantes mesários (cf. figura 23).

---

32. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fl. 64v.

33. *Ibidem*, fl. 48.

### 3.2. A recusa de aceitação de cargos

Apesar de eleitos, muitos irmãos não desejavam ocupar os cargos para que tinham sido escolhidos. Os irmãos mais renitentes em aceitar cargos eram os nobres. Normalmente alegavam falta de disponibilidade devido aos afazeres com a gestão das suas quintas. Mas, em 1631, quando Francisco de Sousa foi eleito provedor, o motivo que invocou para recusar inicialmente o cargo foi revelador, por um lado, da postura que se esperava da pessoa que o ocupava e, por outro, das cumplicidades que existiam internamente. Deu a justificação de que “havia coisas que não podia descobrir”. Como o silêncio se manteve, desconhecemos as razões que o levaram a ocupar efectivamente o cargo durante esse ano apesar da recusa inicial. Os irmãos mais esquivos à ocupação de cargos eram os eleitos para provedor e escrivão. A aceitação da recusa dependia dos motivos invocados. A instituição procurava que os eleitos aceitassem os cargos, de forma a que não se inviabilizasse o processo eleitoral e houvesse necessidade de repetir as eleições. De tal forma a recusa se tornou frequente que em 1618 a confraria decidiu não reintegrar os irmãos que tinham sido riscados por recusarem aceitar cargos, ainda que fizessem pedidos nesse sentido. Esta resolução foi tomada na sequência da recusa de vários irmãos oficiais em substituir um irmão que por sua vez se tinha recusado a assumir o lugar de mesário. Escudando-se atrás dos afazeres e responsabilidades familiares, os referidos irmãos esquivavam-se, apesar de conhecerem as sanções previstas para estes casos.<sup>34</sup> Em 1640 todos os irmãos nobres eleitos para a Mesa ou recusaram ou não se encontravam presentes: Lopo Malheiro Marinho, eleito para provedor recusou, Pedro Gomes de Abreu, eleito para escrivão recusou, o padre Fernão Gomes estava ausente na sua quinta, Domingos de Araújo, não se encontrava na vila, Domingos de Brito, Nicolau Dantas e Mateus da Costa Barbosa recusaram. Esta situação obrigou a que se fizesse nova eleição. Foi eleito para provedor Baltazar Barbosa Aranha que declarou não desejar desempenhar o cargo, por estar ocupado com demandas suas. Acabou por aceitar, não obstante a recusa inicial.<sup>35</sup> Muitas vezes os irmãos aceitavam o cargo a contragosto, demorando a ocupá-lo. Quando em Outubro de 1639 morreu o provedor, foi chamado o provedor do ano anterior, o visconde de Vila Nova de Cerveira, que

34. Os irmãos que recusaram o cargo foram riscados da confraria. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais...*, nº 1, fls. 29v.-30.

35. Cf. ASCMPL, *Livro das eleições...*, nº 13, fl. 31.

informou não poder ir com brevidade, por se encontrar nos Arcos de Valdedez. A confraria recorreu ao provedor antecedente, o qual aceitou ocupar o lugar.<sup>36</sup> Em 1675 a confraria decidiu em cabido geral que se riscassem os que se recusassem a servir o cargo de provedor. Poucos anos passados, este princípio alargou-se a todos os que recusassem aceitar qualquer cargo para que fossem votados.<sup>37</sup> Estas recusas, curiosamente, não constituíram as causas das maiores percentagens de expulsão, porque na prática a confraria se mostrava tolerante para com os irmãos de maior condição. Este facto denuncia o poder dos irmãos nobres nos órgãos de decisão da confraria e o tratamento diferenciado de que eram alvo. Os irmãos mais castigados por recusar cargos foram os de menor condição. Mesmo assim, os castigos não atingiram um número muito expressivo. Quando tomavam conhecimento da eleição, os irmãos que não desejavam ocupar o cargo manifestavam o seu desgosto, chegando alguns a desestabilizar o acto eleitoral. Na eleição de 1652, quando o escrivão soube que tinha sido eleito, fez tal escândalo que o provedor o ameaçou de dar conhecimento da ocorrência ao rei.

Mas quais eram as verdadeiras razões para estas recusas no exercício dos cargos? Detenhamo-nos apenas nos lugares de provedor e escrivão, por serem aqueles onde tiveram maior incidência. A principal razão prende-se com o desempenho do cargo: era exigida dedicação e permanência regular na confraria, obrigações que muitos não desejavam ter. O facto de muitos viverem nas suas quintas, tornava bastante maçador deslocar-se com frequência à vila. Provavelmente esta situação explica que os provedores faltassem muitas vezes aos cabidos. Alguns justificavam a não aceitação do cargo com o facto de não possuírem casa na vila, embora tenhamos verificado que alguns irmãos nobres eram foreiros da Santa Casa, ocupando casas suas em Ponte de Lima.

Em 1737 as eleições foram adiadas porque o provedor eleito alegou não poder aceitar o cargo para não desconsiderar escrivães mais antigos. Embora a confraria não aceitasse essa desculpa, não o conseguiu demover.<sup>38</sup> De facto, o provedor eleito tinha alguma razão,

---

36. Cf. ASCMPL, *Livro das eleições...*, nº 13, fl. 29.

37. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais...*, nº 1, fl. 33; *Livro dos cabidos geraes...*, nº 2, fls. 77v.-78; *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fl. 64v. Sobre a recusa dos provedores em aceitar os cargos Cf. SÁ, – *Quando o rico se faz pobre...*, p. 176-177.

38. Cf. ASCMPL, *Livro das eleições que comessa dia de São Lourenço, 1665-1767*, nº 14, fls. 174-174v. Nem sempre os casos de recusa se circunscreveram a um ou dois elementos. Em 1640 todos os irmãos nobres eleitos para a Mesa ou se recusaram ou estavam ausentes, tendo como consequência a repetição do acto eleitoral.

porquanto a confraria respeitava uma certa hierarquia, ao escolher para provedor um irmão que já tinha servido como escrivão. Contudo, embora existisse essa prática, ela não fazia lei e nem sempre se verificou, parecendo-nos que a desculpa do provedor eleito estaria mais associada ao facto de não desejar ocupar o cargo naquele ano. Porém, a invocação deste princípio esclarece a fraca rotatividade dos cargos existente na confraria. Sempre que a recusa se verificava, o provedor cessante procurava dissuadir os que se recusavam e exortava-os a aceitar o cargo. Normalmente os irmãos não alteravam a sua posição, mas em 1682 o escrivão eleito aceitou “temendo que nossa Senhora o castigasse”.<sup>39</sup>

A análise do percurso dos irmãos nos órgãos de poder demonstra a sua passagem por vários círculos até chegarem a um dos patamares. Foram raros os irmãos que chegaram à confraria e ocuparam imediatamente um dos cargos mais altos. Normalmente começavam por ser eleitores e posteriormente passavam a cargos de direcção. Contudo, houve irmãos que iniciaram a sua carreira na Santa Casa pelo cargo mais elevado, ficando o seu percurso dependente da qualidade que possuíam e das influências que mantinham dentro e fora da confraria. Nestes casos os irmãos fixavam-se num ou dois cargos diferentes e permaneciam neles durante toda a vida confraternal. Lopo Malheiro Marinho iniciou-se nos cargos da Santa Casa pelo Definitório, onde se manteve durante 13 anos. Mas na sua passagem pela confraria foi ainda cinco vezes eleitor, uma mesário e outra provedor. Não era normal entrar para a confraria e ser eleito de imediato para o Definitório. José Falcão Marinho, senhor da quinta de Meixedo, era solteiro quando entrou para a confraria em 1732. Só ocupou um lugar no Definitório quando tinham já passado 20 anos desde o seu ingresso. No seu percurso de confrade contou 17 anos como definidor, interrompidos apenas por um ano na provedoria e outro na Mesa. Nos irmãos oficiais, o melhor exemplo que conhecemos foi o de Estevão de Lira que se manteve 30 anos no Definitório, apenas interrompidos pela passagem de quatro anos pela Mesa.

O cargo que proporcionava a ascensão mais rápida na confraria era o lugar de procurador. Quando se verificava um bom desempenho neste lugar, a eleição para escrivão estava facilitada. Esta sequência verificou-se em 22% dos casos, o que prova que um bom desempenho do lugar de procurador podia dar acesso ao segundo cargo mais importante da instituição.

---

39. Cf. ASCMPL, *Livro das eleições...*, nº 13, fl. 59v.



Normalmente os irmãos iam ascendendo paulatinamente, mantendo-se alguns no poder durante vários anos; outros tinham uma ascensão tão fulgurante e duradoira que, após ingressarem, ocupavam cargos durante toda a sua permanência na confraria. Muitos irmãos acabavam a sua carreira de confrades no Definitório, mas outros nunca lá chegaram, sendo utilizados apenas como eleitores.

A longa permanência dos irmãos no poder vedava o acesso a novos elementos, fazendo com que os cargos recaíssem frequentemente nas mesmas pessoas ou nos que tinham afinidades com eles. A fraca rotatividade dos cargos fez com que os mesmos irmãos os ocupassem durante muito tempo. Vejamos o caso de Santos Luís Barreto de Lima Dantas. Este irmão entrou para a confraria em 1751, tendo neste ano começado a servir e ocupado cargos até 1791. Durante estes quarenta anos foi um ano procurador, dois anos provedor, treze anos eleitor, quatro anos escrivão, três anos mesário e dezassete anos definidor. Poderíamos citar muitos outros exemplos como este. Porém, seria errado pensar que este tipo de percurso se encontrava apenas entre os irmãos nobres porque, estava também presente nos irmãos oficiais. O caso de Manuel Fernandes Fradique ilustra-o bem: foi treze vezes eleitor, onze mesário e dezanove definidor.

#### **4. Redes de parentesco nos cargos da Santa Casa**

Através da análise da entrada de irmãos a partir de 1730 verificámos que 42,2% dos novos confrades tinham laços familiares na confraria, quer pelo seu ramo familiar, quer pelo da sua mulher.<sup>40</sup> Este peso tão grande de relações de parentesco entre os confrades tinha como consequência a fraca abertura da confraria a novos elementos e fazia incidir a ocupação dos cargos entre elementos das mesmas famílias. Estas ocorrências não se restringiam apenas aos irmãos nobres. Era comum a todos os confrades, embora se tornasse mais notória entre os irmãos de maior condição. Integrando um grupo de proprietários, possuidores de quintas e paços no concelho, estes irmãos estabeleciam relações familiares entre si, o que fazia com que a rotação

---

40. Sobre as preferências na aceitação de irmãos, Cf. CORREIA, Manuel Antunes – *Subsídios para a história da Misericórdia do Fundão: séculos XVI, XVII e XVIII*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1971. p. 147. Tese de licenciatura. Policopiada; PENTEADO, Pedro – *Confrarias portuguesas na Época Moderna: problemas, resultados e tendências da investigação*. *Lusitânia Sacra*. Lisboa. 2:7 (1995) 48-49.

dos cargos da Santa Casa se mantivesse entre os membros das poderosas famílias locais, muitos deles fidalgos da Casa de S. Majestade e cavaleiros professos de várias ordens. Esta permanência de ramos familiares nos principais cargos da confraria desenvolvia redes clientelares e possibilitava o controle do poder na Santa Casa. A gestão equilibrada deste recurso possibilitava aos proprietários locais ter familiares e “clientes” nos principais cargos da Santa Casa, abrindo-lhes portas de acesso aos favores da confraria. Muitos deles eram foreiros da Santa Casa, outros contraíam empréstimos à confraria sem pagamento de juros. Em 1742, estando o escrivão em exercício incapaz de exercer o cargo, os irmãos decidiram não convocar o do ano anterior, por ser filho do actual provedor, mas poderíamos citar outros exemplos de pais e filhos na provedoria da Santa Casa.<sup>41</sup> Embora este caso exemplifique a rotatividade dos principais cargos da confraria entre pessoas da mesma casa, algumas das principais famílias locais (os Abreu de Lima, os Malheiro Pereira, os Sotto Maior) mantiveram-se permanentemente nos órgãos directivos da Santa Casa. Esta forma de actuação possibilitava o estabelecimento de cumplicidades que permitiam a manutenção do poder da família e do grupo a que se pertencia.

Normalmente, dentro destas famílias a aposta fazia-se num homem para o cargo de provedor, ao mesmo tempo que outros elementos familiares eram escolhidos para lugares menos importantes. Tomamos com exemplo a família Abreu de Lima entre 1633 e 1800, por sobre ela possuímos mais informações. A data de 1633 está associada ao desempenho do primeiro cargo por um elemento desta família de que temos conhecimento, enquanto 1800 se refere ao limite cronológico do nosso trabalho.

---

41. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes...*, nº 2, fl. 4; *Livro das entradas de irmãos*, 1733-1895, nº 17. Em 1788 foi eleito para provedor António de Couros Carneiro de Souto Maior, fidalgo cavaleiro, filho primogénito e sucessor da casa de seu pai, Vicente Álvaro Vaz Mogueimes, antigo provedor da Santa Casa.

*Antônio de Abreu de Lima*

1633 Mesário  
1642 Provedor  
1649 Definidor  
1651 Provedor  
1653 Definidor  
1659 Provedor

*João Gomes de Abreu de Lima*

1663 Mesário  
1669 Provedor  
1670 Definidor  
1682 a 1689 Definidor  
1691 a 1692 Definidor  
1693 Definidor e eleitor  
1696 Definidor  
1698 a 1699 Definidor  
1701 Definidor

*Antônio de Abreu de Lima*

1702 Mesário  
1716 Mesário  
1722 Provedor  
1724 Eleitor e Definidor  
1725 Definidor  
1726 Mesário  
1727 Eleitor e Definidor  
1728 Definidor  
1732 Definidor

*Tomás M. dos Guimarães  
Abreu de Lima*

1729 Mesário  
1731 Eleitor  
1733 Mesário  
1735 Eleitor  
1738 Mesário  
1740 Eleitor  
1746 Eleitor  
1749 Eleitor  
1752 Eleitor  
1753 Mesário  
1755 Eleitor  
1756 Mesário  
1760 Eleitor  
1761 Mesário

*Manuel de Abreu de Lima*

1751 Mesário  
1755 Escrivão  
1756 Definidor  
1759 Eleitor  
1760 a 1761 Definidor  
1761 Eleitor e Definidor  
1763 Provedor  
1764 Definidor  
1765 Mesário  
1766 Eleitor  
1767 a 1770 Definidor

*Francisco de Abreu de Lima*

1780 Provedor  
1781 a 1782 Definidor  
1783 Eleitor e Definidor  
1784 a 1786 Provedor  
1789 Provedor

A família Abreu de Lima escolheu criteriosamente os elementos que colocou nos principais cargos da Santa Casa. Os seis elementos por nós seleccionados eram todos primos entre si, filhos mais velhos e das casas de Anquião, Outeiro e do paço de Refoios. A excepção vai para Tomás M. dos Guimarães Abreu de Lima que vivia na vila.<sup>42</sup>

Esta família controlou todos os cargos da Misericórdia e a sua presença não se limitou aos irmãos que destacamos. A família Abreu de Lima colocou muitos outros elementos nestes postos, ainda que não os refiramos aqui. Interessada em manter determinados membros seus em alguns dos lugares da confraria, a opção incidiu nos Eleitores, no Definitório, na provedoria e na Mesa, em detrimento dos cargos de escrivão e de procurador. Embora não descurasse estes lugares, a família manteve-os ocupados por homens de segunda linha e com uma vocação mais especializada. João Barbosa de Abreu de Lima reduziu toda a sua experiência governativa à Mesa, enquanto José Barreto de Abreu de Lima serviu como mesário e procurador. Pedro José de Melo de Abreu de Lima e Lourenço de Abreu de Lima, embora tenham ocupado outros lugares, mostraram-se mais experientes como mesários. A presença nos cargos da Santa Casa estava condicionada pela escolha dos eleitores. Por isso, a família Abreu Lima apostou em alguns dos seus membros para essa função. Para além de Tomás Abreu de Lima, Rui Gomes de Abreu de Lima e Manuel Abreu de Lima foram os mais votados para eleitores. O investimento neste sector por parte da família Abreu de Lima demonstra o cuidado posto na escolha dos eleitores. Assegurar que alguns dos seus membros fossem eleitores significava a eleição dos restantes familiares para os cargos pretendidos. Controlando todos os cargos da confraria, a família Abreu de Lima agia em consonância com outras grandes casas da terra, como era a família Malheiro Pereira, fazendo parcerias e gerando teias de cumplicidades que lhes permitiam dominar a instituição.

### **5. A sabotagem eleitoral**

O processo eleitoral, à semelhança de outras Misericórdias, não esteve isento de práticas de sabotagem e suborno. Em 1621, uma provisão régia enviada ao Provedor da Comarca de Viana tentava resolver desordens ocorridas nesse ano na confraria de Ponte de Lima. As razões desta ocorrência ecoavam o sentimento de desajustamento

---

<sup>42</sup> Agradecemos estas informações ao senhor engenheiro João Gomes Abreu de Lima.

que se sentia em relação ao compromisso. Os irmãos sentiam a necessidade de alterar algumas partes do compromisso em vigor e adaptá-las à realidade da confraria. Por conseguinte, enquanto tal não se concretizava, decidiram realizar as eleições segundo o compromisso da Misericórdia de Viana, sobre o que “ouvera grandes dissensões”. Tendo-se eleito três irmãos para o lugar de provedor e como nenhum o aceitou, o monarca mandou que as eleições se repetissem, ordenando ao Provedor da Comarca de Viana que as fizesse segundo o compromisso em uso na Casa: o da Santa Casa de Lisboa. Esta recomendação ameaçava os responsáveis por eventuais desacatos com a expulsão da confraria, reservando-se o monarca o direito de proceder contra eles.<sup>43</sup> Sempre que a confraria se amotinava por causa das eleições e não se conseguia resolver internamente a situação, o rei dava solução ao problema ordenando ao Provedor da Comarca que as supervisionasse.<sup>44</sup> Em 1680 o procurador informou este último acerca de pedidos e compra de votos, sugerindo que se fizesse uma devassa e se riscassem os corruptores.<sup>45</sup> Como o provedor e o escrivão se negaram a fazer a devassa, elegeram o irmão António Moreira para a fazer. No entanto, nesta ocasião o problema foi solucionado no interior da confraria, sem necessidade de intervenção do enviado da Coroa.

A obediência e a humildade eram princípios que os irmãos, sobretudo os de primeira condição, não acatavam com facilidade. A provisão régia dada à Santa Casa de Lisboa em 1582 e posteriormente conferida à Misericórdia de Ponte de Lima, outorgava à confraria poder para aceitar e expulsar irmãos sem necessidade de recorrer a instância superior.<sup>46</sup> As razões que determinavam a expulsão dos irmãos estavam associadas ao seu comportamento na confraria e à sua maneira de viver.<sup>47</sup> Com a reforma de alguns capítulos do compromisso reforçaram-se estes dois princípios e deu-se ainda relevo à forma como os irmãos se deviam comportar em relação aos pobres da Casa. Determinou-se que seriam expulsos os que mantivessem amizades escandalosas com as doentes, com as pobres visitadas pela

---

43. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fl. 58.

44. Cf. ASCMPL, *Livro das eleições*, nº 13, fls. 15-17v.; *Livro das eleições...*, nº 14, fl. 32; *Livro das eleições*, 1767-1842, nº 15, fl. 37.

45. Cf. ASCMPL, *Livro das eleições*, nº 13, fls. 55-55v. Sobre a compra de votos nas eleições LEAL, Diogo José – *Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Cerveira*. Vila Nova de Cerveira: Câmara Municipal, 1979. p. 16.

46. Cf. ASCMPL, *Tombo dos privilégios e bens da Santa Casa*, 1622-1789, nº 87, fls. 17-18v. Provisão régia enviada à Santa Casa de Ponte de Lima em 1582.

47. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618*, fls. 3v.-4v.

Casa ou suas filhas.<sup>48</sup> Seriam também riscados os que publicamente se apresentassem com a veste ou insígnia de outra confraria quando a Misericórdia saísse à rua.<sup>49</sup> Apesar de merecer destaque no compromisso, a forma de vida dos irmãos foi raramente posta em causa. As ocorrências registadas aparecem na primeira metade do século XVII e são em número diminuto. Mas, contrariamente aos outros casos onde a confraria acusa os irmãos de desobediência, estes reconheceram a sua culpa na primeira pessoa, assumindo não viver consoante as regras do compromisso.

Normalmente, a expulsão decorria de um processo cumulativo. Iniciava-se com a falta a uma das obrigações a que estavam submetidos, continuava com a falta de comparência na Mesa para apresentar desculpas, ou com atitudes reprováveis aos olhos da confraria. Desta forma, os irmãos prevaricavam em diversos momentos de um processo que culminava na sua expulsão, porque sabiam da facilidade que tinham em voltar a ser admitidos no ano seguinte ou, como alguns arrogantemente reconheciam, quando quisessem.

As razões da expulsão tinham como pano de fundo a ofensa à confraria, ocorrida dentro ou fora de portas. Foi sobretudo a recusa em cumprir tarefas da Casa que motivou o maior número de expulsões (cf. gráfico 2). Quase todo o trabalho das Misericórdias assentava num regime de voluntariado dos irmãos. Em Ponte de Lima, o facto da confraria recorrer o menos possível ao trabalho assalariado, acentuou o absentismo dos irmãos nas tarefas da confraria. A recusa em servir tornou-se frequente e foi causa de graves conflitos internos.<sup>50</sup>

---

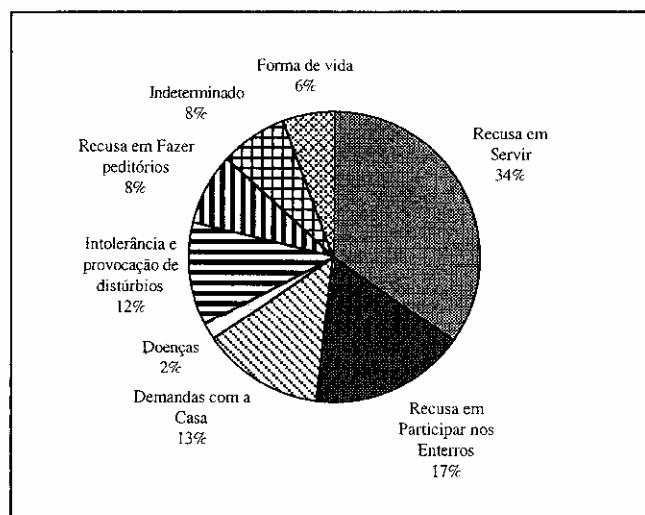
48. As mulheres visitadas pela Misericórdia eram geralmente pobres envergonhadas.

49. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fl. 42v.

50. Em 1620 a Mesa entrou em discordância com o padre Vicente Correia, procurador da Casa nesse ano. Este alegava não ser da sua competência o desempenho de tarefas para além de tratar das demandas da Casa e do acompanhamento jurídico dos presos, pelo que se negou a cumprir vontades da Mesa. Quando o assunto foi posto em cabido, o padre Vicente Correia defendeu-se com as atribuições inscritas no Compromisso e recusou-se a ir além do que lhe era atribuído. Esta situação, que teve como base uma interpretação divergente do texto que regulamentava a Casa, causou-lhe a expulsão. O compromisso em causa era o da Santa Casa de Lisboa de 1618, onde, para além do procurador da Casa, existiam outros mordomos com atribuições para as cobranças das rendas. Como em Ponte de Lima essas tarefas recaíam no procurador, o padre Vicente Correia referiu o seu desagrado e, depois de riscado, alegou ser seu desejo apenas servir confrarias onde se guardassem os compromissos. Na realidade o padre Vicente Correia não tinha razão. O compromisso da Santa Casa de Lisboa só se aplicava "naquilo que era possível".

**Gráfico 2**

**Motivos de expulsão (1615-1800)**



Fonte: ASCMPL, Liv. nºs 1 a 9, 11 a 15.

O número de ocorrências verificado foi de 64.

No rol das causas que mais problemas causaram aos irmãos, os enterros encontravam-se em segundo lugar. Os confrades recusavam-se a participar, mesmo quando se mandava recado particular na tentativa de garantir a sua presença. A Misericórdia mostrava-se igualmente intolerante com os que eram seus litigantes, decidindo afastá-los do cargo e riscá-los.<sup>51</sup> Nestas ocasiões a atitude dos irmãos era de arrogância e provocação numa demonstração de força perante a comunidade e a confraria. Estas situações causavam sempre perturbação no normal funcionamento da confraria, mas a intolerância da instituição subia ao rubro quando a ocorrência se passava fora de portas. Em 1710, após um cabido geral, alguns irmãos discutiram e, a seguir, desencadearam uma cena de pancadaria por “não se ter dado um dinheiro a juro a uma pessoa de sua obrigação”. A cena, que havia sido desencadeada por um irmão, interessado em que o dinheiro se

51. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais...*, nº 1, fls. 201-202; *Livro das emleicoãs...*, nº 14, fl. 145; *Livro para os ascentos [sic] da meza*, 1740-1751, nº 7, fl. 166; *Livro dos ascentos desta meza*, 1788-1892, nº 9, fls. 66v.-67.

emprestasse, resultou no seu ferimento e do seu criado, custando-lhe a expulsão. Estes actos não se confinavam aos irmãos. Também se registaram entre irmãos e filhos de serviçais e entre assalariados e irmãos, demonstrando um ambiente de conflituosidade no interior da confraria. A recusa em fazer peditórios e a não participação nas procissões foram também motivos de expulsão. O irmão António de Abreu de Lima recusou-se, em 1718, a levar o andor de Cristo na procissão das Endoenças, tendo por esse motivo sido ponderada a sua expulsão. Tendo conhecimento de que a facção que o defendia ganhara apenas por um voto, escreveu uma carta à Mesa onde informava que ele próprio se riscava “por não dar gosto a mesa de ser irmão por um voto”.<sup>52</sup> Desconhecemos o desenrolar do caso, mas no ano seguinte reincidiu na transgressão e voltou a não ser expulso. O facto de pertencer a uma família com larga tradição nos corpos directivos da Santa Casa tinha grande peso nas decisões da Mesa, o que explica as hesitações em expulsá-lo. O que é certo é que se, até à data, tinha tido uma presença discreta na confraria, a partir de então ocupou diversos cargos, chegando a ser provedor.

A hesitação demonstrada pela Santa Casa em algumas situações devia-se ao facto de procurar resolver interiormente o conflito. A adopção desta estratégia resguardava a confraria das opiniões públicas e escondia comportamentos desviantes de irmãos. Alguns deles tinham ocupado o cargo mais alto da confraria, como por exemplo António Falcão Marinho. Este irmão mandou construir o altar de Santo António na igreja da Santa Casa, tendo decidido em 1717 retirar as esmolas que nele se encontravam. A Santa Casa insurgiu-se contra o acto e procurou resolver a questão internamente, mandando selar a caixa das esmolas existente e colocar uma nova com uma chave que só os irmãos possuíam. Esta medida era temporária e duraria apenas até o referido irmão entregar as esmolas que retirara. António Falcão Marinho recorreu então à justiça com a alegação de que as esmolas seriam para as obras que ia mandar fazer no altar. Não conhecemos a decisão da justiça, mas em 1719 a Misericórdia, considerando os anteriores irmãos “muito frouxos”, decidiu riscá-lo, embora acordasse não continuar a insistir na devolução das esmolas, acreditando que o tempo faria com que ele as devolvesse.<sup>53</sup>

Os actos de violência e os insultos assumiam também grande significado e arrastavam os irmãos para o risco. Eram na maioria dos casos resultantes de acções individuais, mas nos casos de motins colectivos era sobre os considerados responsáveis que recaía a maior pena.

52. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que a Meza faz...*, nº 6, fls. 12v.-13.

53. *Ibidem*, fls. 2, 10-11v., 23-26.



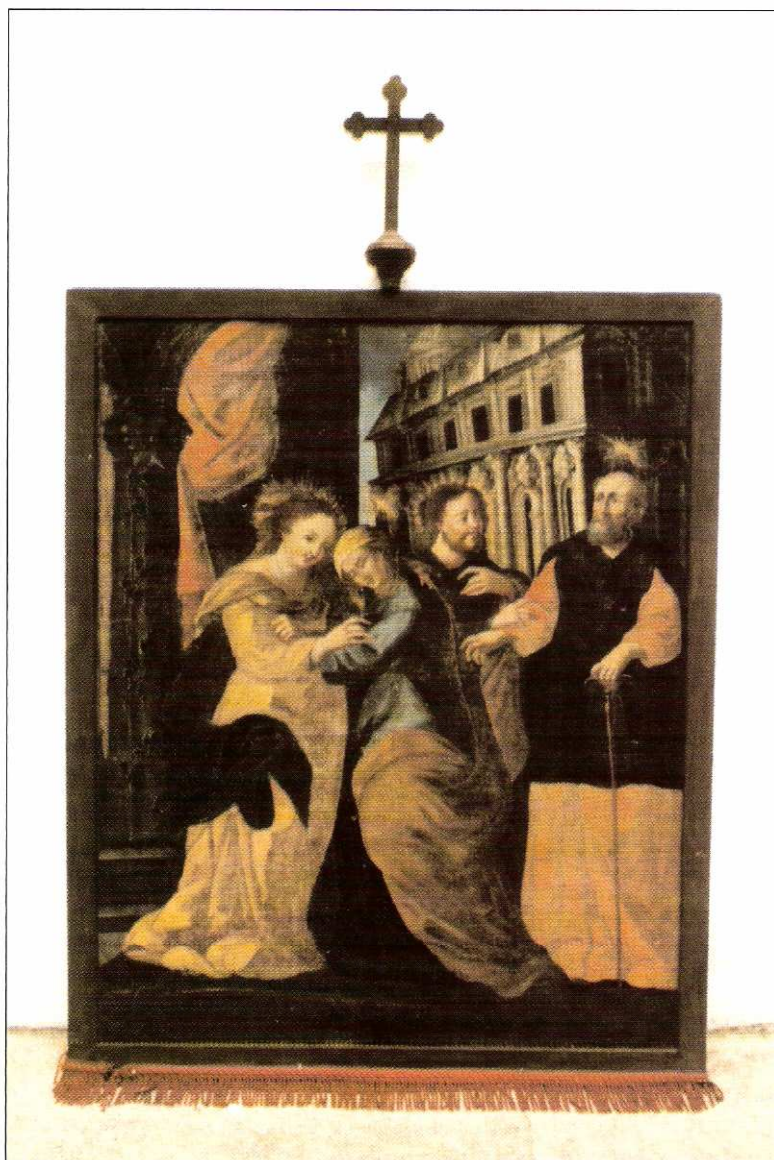
Aparentemente, a desobediência estava para a expulsão como o arrependimento para o perdão, isto é, os que prevaricavam corriam o risco de ser expulsos, enquanto os que se mostravam arrependidos podiam ser reintegrados. Mas a prática mostrou que não havia uma relação directa entre a desobediência e o risco, nem entre o arrependimento e o perdão. Houve irmãos que prevaricaram e não foram riscados e houve quem se mostrasse arrependido e, apesar de insistentemente o ter demonstrado, não foi readmitido. Houve ainda quem necessitasse de repetir pedidos de readmissão para voltar a ser aceite. Para conseguir o perdão era fundamental demonstrar arrependimento e humildade. Foram poucos os casos em que a Santa Casa negou pedidos de readmissão, até porque a Misericórdia considerava ser necessário que “se desse a mão fraterna” aos que haviam transgredido. Esta aparente tolerância tinha por objectivo o reingresso de alguns irmãos, sobretudo os de maior condição, de quem a Misericórdia não podia prescindir. Os momentos de prevaricação eram ocasiões que proporcionavam à confraria conhecer os seus membros, não só os que se encontravam sob acusação, mas também os que tinham o poder de absolvição ou condenação. Mas o investigador observa também nestas ocasiões comportamentos mais espontâneos e menos padronizados. Assistimos a reacções diversificadas perante a iminência de uma expulsão. Em 1620 o irmão Álvaro Vaz de Mogueimes, a quem ordenaram que levasse uma tocha na procissão das Endoenças, recusou-se inicialmente a fazê-lo, entregando-a posteriormente a um criado para que a colocasse em cima da mesa. A seguir, despiu o balandrau, saiu da confraria e acusou publicamente outros irmãos de, em anos anteriores, terem entregue as varas do pálido a quatro rapazes. A denúncia escandalizou os presentes, tendo o referido irmão, numa atitude de provocação, acompanhado a procissão durante todo o percurso, sem integrar a irmandade. Convocado várias vezes para justificar a sua atitude, que tinha colocado a confraria a ridículo, o irmão não compareceu senão depois do risco. Não obstante o sucedido, foi considerado homem velho e de mau feitio, que servia a Casa há várias décadas, sendo, por isso, reintegrado.<sup>54</sup> Esta forma de actuação composta de castigo e perdão possibilitava à Misericórdia a manutenção da disciplina no interior da confraria, ao mesmo tempo que mantinha em aberto a readmissão. Sem deixar de agir de forma pedagógica ao punir com o risco os ofensores das regras, numa atitude de condescendência e pragmatismo, a confraria desencadeava dispositivos de tolerância destinados a reabsorver os transgressores da ordem.

---

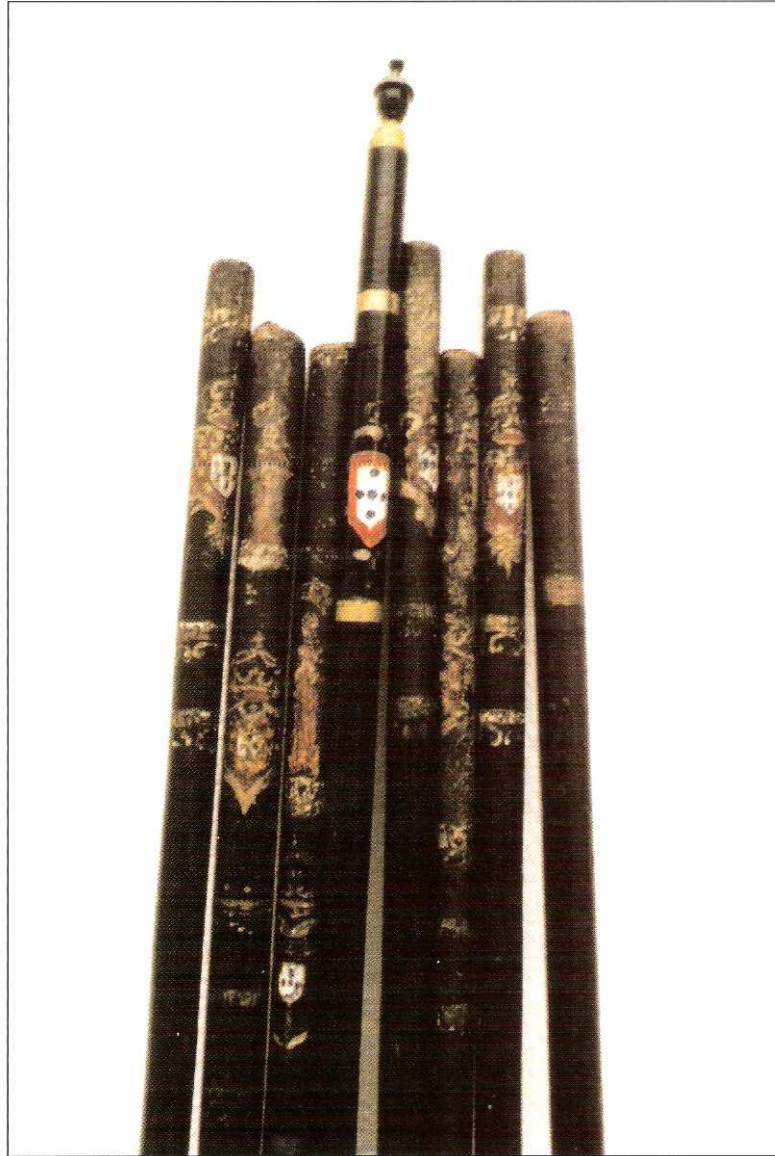
54. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais...*, nº 1, fls. 5, 47-50.



**Fig. 21** *Nossa Senhora da Visitação, igreja da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima*



**Fig. 22** *Visitação de Nossa Senhora, bandeira da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima*



**Fig. 23** *Varas de provedor e mesários da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima*

## Capítulo V

### **O USO DO PODER: ESPAÇOS DE ACTUAÇÃO**

Foi entre a Câmara e a Misericórdia que alguns irmãos passaram parte das suas vidas, num desempenho simultâneo ou alternativo de tarefas nas duas instituições. Os irmãos da Misericórdia destacaram-se no Município local sobretudo enquanto vereadores, embora se tenham ocupado de um leque alargado de cargos concelhios.

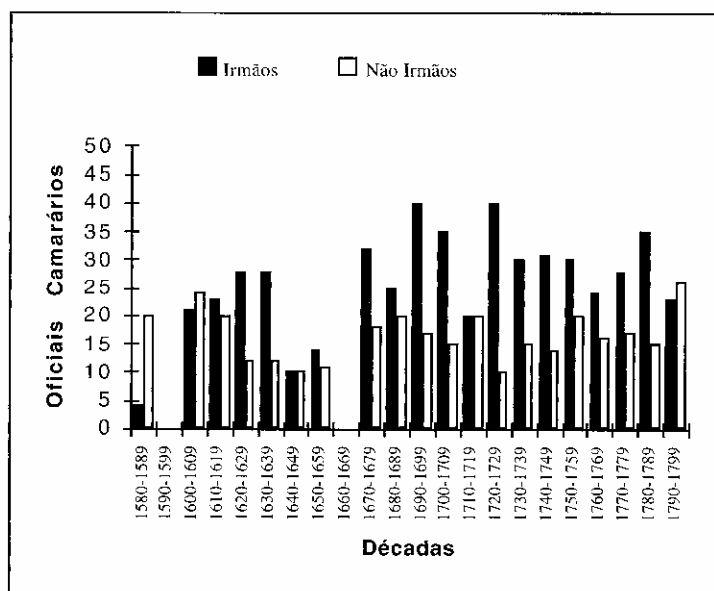
O governo da Câmara de Ponte de Lima estava entregue a um juiz de fora, três vereadores e um procurador do concelho, assessorados por funcionários, onde se incluíam, entre outros, o escrivão e os almotacés. O destaque concedido aqui a estes cargos fica apenas a dever-se ao facto de ter sido neles que andou envolvido um volume maior de irmãos da Santa Casa. Com a excepção óbvia do lugar de juiz de fora, os principais cargos municipais eram de eleição local. Imediatamente após o cargo ocupado pelo juiz de fora que presidia à Câmara, era nos vereadores que recaía o poder institucional.

As lacunas existentes nas fontes referentes aos finais do século XVI e primeiras décadas do século seguinte não nos permitem analisar com segurança a presença dos irmãos no exercício de cargos camarários durante este período. A partir desse momento e, com base em fontes mais regulares, verifica-se de forma muito clara no gráfico 1 a presença maciça de irmãos nos principais cargos concelhios.

A ocupação dos lugares de vereação esteve até à segunda metade do século XVIII na posse dos principais grupos nobiliárquicos locais. Arredados da participação noutras esferas de poder, viam na

Gráfico 1

Vereadores e procuradores na Câmara de Ponte de Lima (1580-1799)



Fonte: AMPL, *Livros de Vereação*: 1580-1589; 1600-1659; 1670-1799.

conservação dos cargos camarários uma fonte de manutenção de autoridade e prestígio, segundo uma lógica na qual vigorava o princípio de que pelo menos um membro da família deveria ocupar sistematicamente um dos lugares disponíveis. Curiosamente, a ocupação dos cargos da vereação aparentemente não interessava aos senhores locais. Se atendermos ao número de vezes em que solicitaram a sua substituição ao rei, ficamos com a impressão de que não se interessavam pela governação. Contudo, não se tratava senão dum afastamento simulado, uma vez que a família se mantinha representada pela permanência de outros membros ou, quando um deles recusava o cargo, dava-se lugar a outro elemento da família. Desta forma, alternava-se com parentes o exercício do poder, sem nunca deixar de se estar representado. Ligadas por relações de parentesco, as principais casas do concelho alimentavam esta alternância e garantiam assim a presença de um dos seus no poder concelhio. Esta estratégia, se por um lado, possibilitava a rotatividade dos cargos, por outro, conservava-os numa estreita malha de famílias poderosas, ligadas

entre si.<sup>1</sup> A aristocracia local sabia que não podia arredar-se do desempenho destas funções, mas nem sempre estava disposta a arcar com o trabalho que elas efectivamente exigiam. Tal como acontecia com a ocupação dos cargos da Santa Casa, invocava razões pessoais e patrimoniais para os recusar, garantindo porém que seriam ocupados por pessoas da sua confiança. Desta forma, o acesso aos cargos de vereação tornava-se apanágio de algumas famílias, fazendo-se a sua rotatividade entre os seus membros. Um dos argumentos invocados para se recusarem os cargos era o da falta de casa na vila, que já referimos a propósito da recusa na aceitação dos principais cargos da Misericórdia. A distância a que alguns nobres moravam tornava impraticável o exercício do cargo, se não possuísem outra morada na vila.<sup>2</sup> Esta mesma preocupação fazia-se sentir em Barcelos, onde eram raros os casos de vereadores que moravam na vila ou nas suas imediações.<sup>3</sup> Outro argumento invocado foi a ocupação simultânea de cargos no Exército, normalmente, o de capitão de ordenanças. O mais comum era os eleitos tomarem juramento e, na sequência, pedirem escusa do cargo. Em 1746 Pedro Lopes Calheiros Benavides anunciou, na ocasião do juramento, que estava em Barcelos ocupado com a administração das suas quintas e que, por isso, ia solicitar escusa do cargo a Sua Majestade. Passados quatro anos, foi Gonçalo Coelho de Araújo quem protestou por ter sido eleito e informou a intenção de proceder à sua substituição junto do monarca.<sup>4</sup>

Este princípio, que fez conservar o poder municipal na mão de um punhado de nobres locais, não permitiu, senão tardiamente, a intromissão de outras forças sociais no governo municipal. Apenas na segunda metade do século XVIII e de forma muito ténue, se possibilitou o acesso aos letrados, alargando desta forma a base social das vereações. Este percurso foi semelhante ao verificado no Município de Braga, onde os cargos de vereação eram exclusivamente ocupados pela melhor nobreza local, tendo os letrados que esperar por esta época para que surgissem novas oportunidades no acesso

---

1. Cf. CAPELA, José Viriato – *O Minho e os seus municípios: estudos económico-administrativos sobre o município português nos horizontes da reforma liberal*. Braga: Universidade do Minho, 1995. p. 149.

2. Em 1763 José Falcão Marinho Barbosa, alegando morar na sua quinta de Meixedo, perto de Viana, foi substituído, enquanto vereador, por Inácio Perestrelo Marinho. Cf. AMPL, *Livro de Vereação*, 1763.

3. Cf. CAPELA, José Viriato – *A Câmara, a nobreza e o povo no concelho de Barcelos*. Braga: Correio do Minho, 1989. p. 109.

4. Cf. AMPL, *Livros de Vereação*, 1746 e 1750. Sobre a escusa dos cargos camarários, Cf. CAPELA - *A Câmara...*, p. 116-122.

aos principais cargos concelhios.<sup>5</sup> Os nobres de Ponte de Lima tornaram-se portanto mais permissivos à participação dos letrados na Câmara, passando alguns deles a ter assento nas vereações.

O desempenho dos cargos concelhios fez-se quase sempre em alternância com a ocupação dos cargos na Misericórdia. Esta característica esteve associada à estratégia de fazer representar as famílias mais importantes nos principais círculos de poder. Os exemplos que se seguem ilustram opções familiares diferentes: a de fazer os seus membros circular pela Câmara e a Santa Casa, ou a escolha de investir apenas na Santa Casa. Para exemplificar a primeira opção escolhemos a família Marinho Pereira entre 1630 e 1800. Como só dispúnhamos de registos regulares sobre a composição dos órgãos gestores da Misericórdia a partir de 1625, optámos por estudar esta família apenas a partir dessa data. Verificámos que a partir de 1630 os seus elementos estiveram presentes nos principais lugares da Câmara e da Misericórdia.

#### **Cargos na Câmara**

#### **Cargos na Misericórdia**

##### *Brás Rebelo Marinho Pereira*

1613 Vereador  
1628 Vereador  
1630 a 31 Escrivão  
1641 Vereador

1631 Escrivão  
1635 Eleitor  
1637 Eleitor e Definidor  
1639 a 1640 Eleitor

##### *Gaspar Marinho Pereira*

1674 Vereador  
1678 Vereador  
1681 Vereador  
1696 Vereador  
1703 Vereador

1651 Mesário  
1652 Definidor  
1655 Definidor  
1656 Escrivão  
1658 Eleitor  
1675 Mesário  
1677 Eleitor  
1680 Eleitor  
1682 Eleitor  
1684 Escrivão  
1685 Mesário  
1688 a 1693 Definidor

---

5. Cf. CAPELA, José Viriato – *O Município de Braga de 1750 a 1834: o governo e a administração económica e financeira*. Braga: Câmara Municipal de Braga, 1991. p. 37-38.



1694 Provedor  
1695 Definidor  
1697 Eleitor e Definidor  
1698 Definidor  
1699 Eleitor e Definidor  
1701 a 1702 Definidor  
1703 Provedor  
1704 Definidor  
1705 Eleitor e Definidor

*Vasco Marinbo Pereira*

1705 Vereador	1693 Mesário
1708 Vereador	1695 Eleitor
1720 Vereador	1696 Procurador
1739 Vereador	1702 Escrivão
	1705 Eleitor
	1709 Eleitor
	1710 Mesário
	1712 Eleitor
	1714 Eleitor
	1718 Provedor
	1719 Definidor
	1720 Eleitor
	1721 a 1724 Definidor
	1725 Escrivão
	1726 a 1728 Definidor
	1730 a 1737 Eleitor

*Inácio Perestrelo Marinbo Pereira*

1720 Vereador	1719 Procurador
1729 Vereador	1723 Escrivão
1744 Vereador	1727 Escrivão
1763 a 1764 Vereador	1733 Definidor
1767 Vereador	1734 Provedor
	1735 a 1738 Definidor
	1740 a 1742 Definidor
	1744 a 1752 Definidor
	1753 Provedor
	1755 a 1760 Definidor
	1761 Mesário
	1764 Mesário
	1766 a 1768 Definidor

Nesta família, para além dos membros citados, que permitiram a ocupação dos principais cargos nas duas instituições ao longo de mais de século e meio, muitos outros familiares marcaram igualmente presença nos cargos das duas instituições, embora sem a mesma repetitividade. Escolhemos esta família para ilustrar este tipo de estratégia, mas poderíamos alargar a nossa exemplificação a outros casos onde se verifica igualmente um investimento duplo na Misericórdia e na Câmara.

A família Abreu de Lima agiu de forma diferente. Ocupou os lugares mais prestigiados da Santa Casa de forma sistemática entre 1633 a 1800, optando por uma participação mais discreta nas vereações camarárias. Apesar desta opção, esta família não deixou de ter os seus representantes nas vereações municipais directa ou indirectamente. A presença de alguns dos seus membros nas vereações não foi muito persistente, mas ganhou realce no século XVIII com Manuel de Abreu de Lima e Luís Barros Barbosa de Abreu que se mantiveram durante décadas como vereadores. A gestão da carreira destes dois confrades obedeceu a princípios diferentes. O primeiro privilegiou claramente a Misericórdia, local onde desempenhou os cargos de maior responsabilidade, enquanto o segundo optou pela carreira camarária, ocupando o cargo de procurador da Santa Casa apenas em 1798. Embora a família Abreu de Lima tenha tido tendência para se manter relativamente afastada dos cargos camarários, verifica-se que no século XVIII existe uma maior aproximação a esses lugares.

Semelhante opção manteve a família Sotto Maior. Manteve-se nos principais cargos da Santa Casa ao longo dos séculos XVII e XVIII, mas apenas na segunda metade do século XVIII se mostrou mais interessada nos cargos de vereação através de Gaspar Malheiro Pereira Sotto Maior e João Malheiro Pereira Castro Lima e Sotto Maior, investindo simultaneamente nas duas instituições. Desconhecemos a razão que presidiu à mudança de atitude destas famílias, mas provavelmente esteve associada a alterações verificadas na Misericórdia. A rotatividade dos elementos nos corpos gerentes da Misericórdia foi mais notória na segunda metade do século XVIII. Esta alteração, que se fez de forma lenta e progressiva, punha em causa o poder de algumas famílias, que ao se aperceberem da perda da sua influência na Misericórdia decidiram investir na Câmara.

Os irmãos oficiais da Misericórdia também estavam representados na Câmara. Foi enquanto procuradores do concelho que os analisámos. Este cargo obedeceu a uma lógica diferente. O lugar era ocupado por um mesteiral e conhecia uma forte rotatividade. Frequentemente ocupado por confrades, os que o desempenhavam

repetiam poucas vezes este cargo, sendo raro o seu desempenho acontecer mais do que duas vezes na vida do mesmo indivíduo. Esta característica esteve provavelmente associada ao facto dos irmãos oficiais não o desejarem ocupar durante muito tempo. Ocupados com as suas profissões, os irmãos oficiais não se mostravam muito interessados em exercê-lo de forma prolongada. Mas se não o desejavam ocupar de forma repetitiva, também não se queriam ver afastados dele.

## Capítulo VI

### OS PRINCIPAIS INTERLOCUTORES “INSTITUCIONAIS”: A COROA, A IGREJA E A CÂMARA

#### 1. Relações com a Coroa

A Santa Casa manteve com a Coroa um relacionamento estreito, materializado na concessão dos privilégios da Santa Casa de Lisboa, alargados à medida que a confraria os solicitava. Pela importância que assumiam, os privilégios encontram-se num livro que lhes estava especialmente destinado, transcritos num tomo e disseminados pela documentação. Os privilégios, à semelhança dos compromissos, formam uma documentação de sublinhada importância para a confraria, sendo objecto de um tratamento especial por parte dos confrades. De tal forma ganhavam relevo que vinham inscritos no compromisso da Santa Casa de Lisboa de 1516.

As Misericórdias guardavam ciosamente os privilégios, mas em caso de extravio ou desaparecimento, solicitavam nova cópia ao monarca. Estes documentos faziam parte do cartório da confraria, embora constassem também da documentação camarária. A forma interactiva como as duas instituições agiam localmente obrigava a Câmara a ser conhecedora dos privilégios da Santa Casa. Em 1619, os confrades de Ponte de Lima queixaram-se ao rei por se ter perdido na Câmara o livro onde figuravam os seus privilégios e solicitaram o envio de nova cópia. O pedido deu lugar a uma provisão régia enviada ao juiz de fora da vila, onde lhe foi ordenado que providenciasse um livro pago pela Santa Casa, onde ficassem trasladadas todas as escrituras e provisões da confraria.<sup>1</sup>

1. Cf. ASCMPL, *Tomo dos privilégios e bens da Santa Casa*, 1622-1789, nº 87, fls. 6v.-7v.; Sobre os privilégios das Misericórdias Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães- As Misericórdias e a protecção régia: etapas de uma relação privilegiada. Policopiado.

Não sabemos quando é que a Santa Casa de Ponte de Lima solicitou ao monarca o uso dos privilégios da Misericórdia de Lisboa, mas em 1597 um alvará régio autorizou-a a usar os privilégios e liberdades da sua congénere, no que se lhe pudesse aplicar.<sup>2</sup> Os privilégios, no entanto, estavam sujeitos a confirmações régias periódicas, ou deviam ser confirmados quando subia ao trono um novo rei. Estes pedidos de renovação e confirmação obrigavam as Misericórdias a uma submissão que as fortalecia, ao mesmo tempo que revigoravam o poder do rei sobre elas. A Santa Casa de Ponte de Lima fez pedidos deste género repetidamente em 1700, em 1743 e em 1769.<sup>3</sup>

Os privilégios de que gozava a Santa Casa de Ponte de Lima podem subdividir-se em dois grupos: os que se destinavam aos irmãos e os referentes à instituição.

Os privilégios reservados aos confrades abrangiam apenas os irmãos mesários, sendo alguns deles extensivos aos mamosteiros. Os treze irmãos mesários estavam isentos, durante o ano em que se encontravam em funções, do recrutamento para cargos e ofícios concelhios, do pagamento de fintas, peitas e talhas e de empréstimos e pedidos feitos pela Coroa ou pelo Município. Os seus bens constituídos por casas, adegas, cavaliças e roupas de cama estavam igualmente impedidos de serem tomados.<sup>4</sup>

Os mesários gozavam ainda dos seguintes privilégios: o procurador tinha o direito de precedência nas audiências sobre os restantes procuradores e o escrivão podia fazer sinal público nos assuntos da confraria.

Para além destes privilégios que se destinavam aos irmãos enquanto mesários, a confraria possuía o direito de fazer peditórios para presos, entrevados e envergonhados, colocar mealheiros e cobrar as suas rendas, esmolas e dívidas como fazenda real. Gozava também da isenção de pagamento de salário ao Provedor da Comarca quando este procedesse à análise das suas contas e os seus foreiros eram obrigados a reconhecerem os foros de que eram possuidores, sempre que para isso fossem chamados. A confraria estava ainda isenta do pagamento de dízima nas sentenças proferidas contra ela. Os testamenteiros, tabeliães e ouvidores eram obrigados a participar-lhe os legados e doações que lhe eram feitas enquanto as heranças que lhe eram deixadas estavam protegidas das interferências dos juízes e ofi-

---

2. Cf. ASCMPL, *Livro de notas*, nº 50D, fls. 2-2v.

3. Cf. ANTT, *Chancelaria de D. Pedro II*, Livro nº 62, fls. 47-47v.; *Chancelaria de D. João V*, Livro nº 150, fls. 291-291v.; *Chancelaria de D. José*, Livro nº 31, fls. 36v.-37v.

4. Cf. ASCMPL, *Documento avulso*.

ciais dos resíduos. A confraria gozava ainda dos privilégios de admitir e expulsar irmãos sem interferência da justiça; possuir a exclusividade do uso da tumba; fazer perdões de ofensas e injúrias ou quaisquer outros casos-crimes e gozar de preferência no açougue.<sup>5</sup>

Ao alcançar novos privilégios, a Santa Casa de Ponte de Lima reforçou alguns dos que já detinha, alargando os benefícios a outras áreas de actuação. Conseguiu o monopólio dos enterros da vila, o privilégio de fazer peditórios em áreas e tempos exclusivos e o uso de juiz e escrivão privativos.<sup>6</sup> Os privilégios destinados aos presos admitidos ao “rol da Casa” conferiam a possibilidade de entrar nas cadeias aos irmãos, ficando os carcereiros com o papel de interlocutores entre os presos e os confrades. Aos presos era concedida a possibilidade de lhes serem feitas audiências dentro da cadeia pelo corregedor e juiz do crime, dentro de prazos fixados. Os presos estavam isentos do pagamento de carceragens, de custas da justiça, bem como de penas em dinheiro, sendo estas comutadas em penas de degredo. Por sua vez, os escrivães judiciais que acompanhavam os processos dos presos só podiam cobrar metade dos salários.

A confraria de Ponte de Lima alcançou em 1609 junto do monarca a possibilidade do juiz de fora da vila tomar conhecimento dos processos dos presos encarcerados na cadeia de Ponte de Lima, apesar destes processos estarem sob a alçada do corregedor da Comarca. Em 1618 conseguiu que os detidos provenientes dos diferentes julgados da Comarca de Viana e encarcerados em Ponte de Lima fossem julgados na vila.<sup>7</sup> A importância destes privilégios demonstra o significado desta área de assistência e reflecte os encargos financeiros que representava para a Misericórdia.

A correspondência com a Coroa foi quase sempre obtida por solicitação da Santa Casa. A Coroa dirigiu-se à confraria por iniciativa própria muito poucas vezes. Fê-lo para ajudar cativos, tendo a confraria enviado 20 mil réis em 1695 e outra esmola em 1760; solicitou ainda participação para a Guerra dos Sete Anos<sup>8</sup> e propôs o

5. Cf. ASCMPL, *Tombo dos privilégios...*, nº 87, fls. 8-10, 11-12v., 13v.-14, 16-23; *Privilegios da Santa Casa*, 1717-1798, nº 88, fls. 31-33.

6. Cf. ASCMPL, *Documentos anexo* [1578-05-14], [1578-06-01], [1587-08-25], [1678-09-29] (A primeira data é referente ao monopólio do uso da tumba e as seguintes aos peditórios); *Livro dos assentos que fas a Meza com o definttorio*, 1731-1862, nº 12, fls. 72v.-73; ANTT, *Chancelaria de D. José*, Livro nº 84, fl. 126.

7. Cf. ASCMPL, *Tombo dos privilégios...*, nº 87, fls. 10-11, 13-13v., 28v.-29v., 31-31v., 35-36v.; *Documento nº 11*.

8. Em resposta ao pedido da Coroa, a Santa Casa enviou 120 mil réis em 1762. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que fas a Meza...*, nº 12, fl. 42v.

estabelecimento de um contrato para o tratamento de militares na Santa Casa. A Misericórdia esteve sempre pronta a compartilhar financeiramente, demonstrando as relações de reciprocidade existentes entre as duas instituições. Quanto ao estabelecimento do contrato para curar soldados, a negociação entre as partes foi infrutífera, porque a confraria exigiu em troca a administração do Hospital de S. João de Deus. Este Hospital era da Coroa, mas em 1708 encontrava-se desactivado, continuando ocupado pelos padres de S. João de Deus. A Misericórdia conhecia a intenção da Coroa em fechá-lo, por isso, solicitou a sua administração ao rei, embora sem sucesso. Evitando o conflito entre os religiosos e a Misericórdia, a Coroa desistiu do projecto, em função do reduzido número de militares a tratar.

Toda a restante correspondência chegou como resposta a solicitações da confraria, estando associada a pedidos feitos ou a recursos interpelados para o Desembargo do Paço. Nestes momentos estavam sempre em causa assuntos importantes para a confraria. Em 1629 e em 1711 a questão que a fez entrar em contacto com a Coroa foi a do pagamento das suas rendas e foros, solicitando ao monarca que fossem cobrados como fazenda real (cf. Parte II, Cap. VIII); em 1630 o assunto foi a compra de umas casas vizinhas à sua igreja, para poder efectuar obras na capela-mor da igreja (cf. Parte II, Cap. III); em 1618 e 1634 foram solicitadas concessões para mais facilmente tratar dos processos dos presos que a Misericórdia ajudava (cf. Parte II, Cap. XIII); em 1720 a confraria pediu a confirmação da área do peditório pelas freguesias (cf. Parte II, Cap. VIII); em 1700, 1743 e 1769 a confirmação dos privilégios; em 1749 uma questão relacionada com a eleição de um cirurgião (cf. Parte II, Cap. XIV) e em 1755 a Misericórdia solicitou autorização para que o juiz de fora da vila fosse juiz privativo da confraria. Esta concessão foi confirmada em 1784. No final do século XVIII, (1791 e 1795) a correspondência foi dirigida ao Desembargo do Paço e estava relacionada com demandas sobre a posse de propriedades (cf. Parte II, Cap. VIII).

## **2. As relações com a Igreja**

O facto de serem confrarias laicas e de possuírem um estatuto privilegiado fazia com que as Misericórdias tivessem uma acção independente da Igreja. Contudo, estabeleciam com ela alguns contactos, por via do carácter religioso que o exercício da caridade envolvia e que assumia grande significado na Santa Casa de Ponte de Lima. Estas relações desenvolveram-se com diferentes patamares do poder eclesiástico. Os enterros serviram de pretexto para o pároco

da freguesia medir forças com a confraria ou servir-se dela para afrontar outras confrarias. As relações com o prior da Matriz nem sempre foram fáceis, precisamente por ser a este nível que se tornava mais visível o poder da confraria, ali mesmo sua confrontante. A Matriz distava escassos metros da igreja da Misericórdia. Por essa razão, também as confrarias locais foram ao longo do período Moderno disputando poder com a Santa Casa. Apesar dos conflitos existentes, a acção da Santa Casa foi também pautada pela cooperação. Em 1718 respondeu favoravelmente a um pedido da irmandade dos terceiros de S. Francisco da vila, que solicitaram autorização para fazerem na sua sacristia os seus cabidos das segundas e quintas-feiras e para fazerem sermões na sua igreja um domingo por mês. A opção dos terceiros pela Misericórdia vinha na sequência das relações difíceis que mantinham com os religiosos de Santo António, facto que impossibilitava a realização destes serviços nas dependências deles.<sup>9</sup> Por sua vez, a Santa Casa tinha um interesse especial em aceitar as pretensões dos irmãos terceiros. A Misericórdia via-se obrigada a relacionar-se com os religiosos de Santo António por força dos legados instituídos e da necessidade de sepultar defuntos no convento deles, mas mantinha um relacionamento difícil com eles. Ao apoiar os terceiros subalternizava indirectamente os religiosos de Santo António.

A Misericórdia pediu autorização ao arcebispado de Braga para instalar na sua igreja o Santíssimo Sacramento, solicitou a benção de altares e licença para celebrar missa tanto no corpo principal da sua igreja como em capelas que mandara edificar. Em 1555 a Misericórdia de Ponte de Lima obteve autorização do arcebispado de Braga para celebrar missa na capela de S. Sebastião, em S. Martinho da Gândara, paróquia que dista poucos quilómetros de Ponte de Lima. Igual procedimento foi tomado em 1592 para a capela mandada construir defronte da cadeia.<sup>10</sup> Em contrapartida, a Igreja possuía o direito de visitar estes locais, embora apenas para averiguar a limpeza dos altares. O momento de críspação com o arcebispado de Braga aconteceu em 1578 quando um dos seus padres intercedeu a favor da Misericórdia de Braga, contra a de Ponte de Lima, subtraindo-lhe uma área de peditório. A Santa Casa não podia consentir nessa situação por se tratar de uma fonte de receitas sem encargos. O conflito subiu à Coroa, tendo o monarca remetido a Igreja para a sua esfera de competência, retirando-lhe qualquer poder para

9. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os asentos que ha meza da santa misericordia fizer com hos irmãos difinidores*, 1651-1731, nº 11, fls. 82-82v.

10. Cf. ASCMPL, *Documentos n.ºs 3 e 6*.



interferir nos assuntos das Misericórdias e resolvendo o assunto a contento da confraria de Ponte de Lima.

O relacionamento existente com a Santa Sé esteve associado ao pedido de breves para os altares da igreja da Santa Casa e à redução do número de missas. Estes breves destinavam-se a tornar os altares privilegiados, de forma a que as almas neles sufragadas contassem com a intercepção da Virgem e dos santos junto de Deus e mais rapidamente alcançassem o céu. Foi evidentemente com a igreja local que se notaram mais fricções, provocadas pela partilha de espaços de poder, mais evidente em alguns momentos (cf. Parte II, Cap. IX).

### **3. A cooperação com a Câmara**

O relacionamento entre a Câmara de Ponte de Lima e a Misericórdia local foi de entendimento, e muito provavelmente não houve lugar para grandes atritos e fricções. Entre as diversas competências da Câmara de Ponte de Lima cumpria-lhe zelar pelo edifício e fábrica da igreja matriz.<sup>11</sup> Foi dentro destas atribuições que a edilidade se dirigiu à Santa Casa. O único testemunho de que dispomos e que atesta o relacionamento entre as duas instituições é referente a uma carta de resposta da confraria à Câmara, enviada em 1786. Por solicitação da Câmara, a Santa Casa disponibilizava a sua igreja para aí se realizarem as funções religiosas de obrigação da igreja Matriz, enquanto esta estivesse em obras. Considerando a necessidade das mesmas, a Misericórdia não ofereceu apenas a sua igreja, “mas o que estiver debaixo da nossa administração enquanto durar o impedimento da Matriz”.<sup>12</sup> Não sabemos exactamente a que se referia a Misericórdia, mas provavelmente estava a referir-se ao serviço da sacristia e ao apoio aos actos religiosos. Esta disponibilidade total faz confirmar a existência de um relacionamento estreito de cooperação entre a Santa Casa, a Câmara e a Igreja.

---

11. Cf. CAPELA, José Viriato – *O Minho e os seus municípios: estudos económico-administrativos sobre o município português nos horizontes da reforma liberal*. Braga: Universidade do Minho, 1995. p. 88.

12. Cf. AMPL, *Livro de Vereação*, 1781-1787, fls. 200v.- 201.

## Capítulo VII

### **EM NOME DE NOSSA SENHORA: O RELACIONAMENTO DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE LIMA COM AS SUAS CONGÉNERES**

#### **1. “As Cartas da Índia”: a correspondência com as Misericórdias do Oriente**

As Misericórdias, ainda que autónomas, mantinham relações entre si e uma forte ligação à casa mãe de Lisboa. Estabelecia-se entre elas um grande sentido de cooperação e interajuda que as unia no cumprimento das obras de misericórdia. Era em nome de Nossa Senhora da Misericórdia que estas confrarias se dirigiam umas às outras para pedir e agradecer serviços (cf. figura 24). A invocação do nome da padroeira sublinhava a necessidade do pedido e inviabilizava qualquer recusa. A ligação que se estabelecia entre estas confrarias decorria entre outros factores da forma como tinham sido fundadas e do patrono comum, de quem os irmãos esperavam o agradecimento eterno.

As relações entre as Misericórdias decorreram muitas vezes das transmissões de heranças e do cumprimento de legados, embora estes não fossem os únicos motivos que contribuíram para as aproximar. As Misericórdias solicitavam informações e troca de serviços umas às outras: a Santa Casa de Torres Vedras pediu informações à sua congénere de Ponte de Lima sobre um indivíduo da sua região que a pretendia integrar, enquanto se verificou uma troca de serviços entre as Misericórdias do Porto e a de Ponte de Lima. A primeira

acompanhou alguns processos de presos assistidos pela Santa Casa de Ponte de Lima que tinham transitado para o Porto, enquanto a segunda satisfez um pedido de compra de pano que a Misericórdia do Porto necessitava.

Por estar implantada numa região de forte emigração para o império, a Santa Casa de Ponte de Lima teve assuntos importantes a tratar com as Misericórdias do Oriente. Daí resultou correspondência elucidativa acerca das relações entre as Misericórdias, mas sobretudo sobre a forma como estas se posicionavam no tratamento das heranças dos defuntos e ausentes.

“Cartas da Índia” foi o título dado ao livro onde a Santa Casa de Ponte de Lima registou a correspondência que manteve com as Misericórdias do Oriente durante os finais do século XVI até aos finais do século seguinte, muito em especial com a de Goa e com a de Chaúl.<sup>1</sup> Esta correspondência versa problemas decorrentes de heranças dos defuntos originários da área de implantação da Santa Casa de Ponte de Lima e de outras regiões do Norte do país mortos em terras do Oriente. É formada por dois blocos distintos, um de cartas oriundas das Misericórdias e outro de particulares, sendo o maior volume formado pelas primeiras. Neste livro de cartas ficaram registadas também as que a Misericórdia de Ponte de Lima enviou para algumas das suas congêneres, sendo a correspondência trocada com Goa aquela que regista maior intensidade e sequência. Neste livro que integra as “cartas da Índia” existem outras cartas vindas e enviadas para outras Misericórdias: Baía e Lisboa sendo, no entanto, em número reduzido. A correspondência mais importante estabeleceu-se com a Santa Casa de Goa, mas a confraria de Ponte de Lima regista uma interessante ligação às Misericórdias de Chaúl, Damão, Cochim, Malaca, Baçaim, Ceilão e Macau, referente a heranças de pessoas defuntas.

A ligação entre a Misericórdia de Ponte de Lima e as suas congêneres orientais foi regular ao longo do século XVII, embora estivesse sujeita ao ritmo da carreira da Índia. Em alguns anos, o correio não chegava ou registava atrasos, de acordo com a viagem efectuada, sujeita ao regime das monções. Através da correspondência conhecemos outra função que a Misericórdia de Goa cumpria, que consistia em despachar cartas para particulares, vindas da Santa Casa de Ponte de Lima. O “pivô” da ligação entre o Oriente e a metrópole era constituído pela Santa Casa de Lisboa, por onde passava o envio da herança. O lugar que a Misericórdia de Lisboa ocupava neste pro-

---

1. Cf. ASCMPL, *Livro das cartas da Índia*, 1633-1645, nº 25, fls. 93 a 100, 101 a 107v., 109 a 109v., 110v. a 112.

cesso era de notável importância, por nela desaguiarem as heranças vindas para a metrópole e daí partirem para as diferentes Misericórdias continentais. Contrariamente ao que seria de esperar, a Santa Casa de Ponte de Lima deixou poucos registos da correspondência que trocou com esta Misericórdia sobre os legados da Índia. O facto de não se terem trasladado para este livro de registos, facilitou provavelmente o seu extravio. Assim, formava-se um triângulo com sede em Goa, onde se reuniam as heranças, que, depois de enviadas, eram cobradas em Lisboa e recebidas em Ponte de Lima.

A estrutura da correspondência trocada com o Oriente é algo complexa, por na mesma carta serem tratados vários assuntos, característica mais acentuada nas cartas chegadas de Goa. Outro aspecto que caracteriza esta correspondência prende-se com a particularidade de pertencer a várias Misericórdias, facto decorrente do andamento dos processos e da preocupação que a Santa Casa de Ponte de Lima tinha em manter-se informada. Assim, o cruzamento de informações que estabelecemos sobre o mesmo processo, ficou dependente das cartas que as Misericórdias locais enviavam para a de Ponte de Lima. Na generalidade da correspondência que chegava, os assuntos pendentes eram todos abordados, o que conferia uma linha sequencial ao processo. Quando falta informação torna-se impossível o acompanhamento dos casos em observação. Como nem sempre existem todos os dados, para alguns casos contamos apenas com fragmentos de informação praticamente inúteis para o nosso trabalho. Por outro lado, o facto da Santa Casa de Ponte de Lima ter simultaneamente vários assuntos em simultâneo com diversas Misericórdias da Índia, fazia chegar correspondência dessas confrarias conjuntamente com a que provinha de Goa, o que significa duplicação de informação, nem sempre acompanhada de novos elementos.

### **1.1. A Misericórdia de Goa enquanto placa giratória: heranças, herdeiros e tempos de espera**

O processo de transmissão de heranças obedecia a trâmites estabelecidos pela lei, enquadrados num esquema de funcionamento lento, e com muitas possibilidades de fuga de dinheiros. Na verdade, a impressão com que ficamos após a análise da documentação é a de que, mesmo com alguma informação sobre o andamento dos casos e observando as contas que se mandavam da herança, os herdeiros ficavam com muito pouco. Havia muitos interesses em jogo, muita gente envolvida e uma distância enorme entre quem tinha para dar e quem devia receber. O desenrolar do processo parecia

simples, mas tornava-se muito complicado e demorado, e fornecia momentos para apropriação indevida da herança por parte dos que a ela estavam ligados directa ou indirectamente.

O processo que se seguia à morte do indivíduo dependia da situação jurídica em que o defunto tinha deixado a sua herança e da qualidade dos testamenteiros. Se o defunto tinha feito testamento, eram os testamenteiros que davam seguimento ao processo. No caso de serem particulares, eram eles que entravam em contacto com a Santa Casa de Ponte de Lima, forneciam a notícia da morte, davam indicações sobre o testamento, pediam informações sobre os herdeiros e documentação necessária para dar andamento ao processo. Quase todos os defuntos que figuram nos processos da correspondência da confraria de Ponte de Lima com a Índia morreram com testamento. No entanto, trilharam caminhos diferentes consoante o testamenteiro foi pessoa particular ou a Santa Casa. A situação tornava-se mais segura quando a Misericórdia era testamenteira, verificando-se um maior empenhamento no andamento do processo. A Santa Casa considerava-se directamente implicada e cuidava com mais zelo da herança do defunto.

Quando o defunto não tinha deixado testamento era a Santa Casa de Goa que assumia as funções de testamenteira. Cabia ao provedor dos defuntos elaborar um inventário dos bens após a ocorrência da morte e enviá-lo à Misericórdia da sua área de residência, a qual devia arrecadar e guardar a herança antes de a enviar a Goa.<sup>2</sup> Todas as Misericórdias do Estado da Índia estavam sujeitas a esta obrigação. Em seguida, a Santa Casa de Goa, como procuradora dos defuntos e ausentes, solicitava à de Ponte de Lima que procurasse os herdeiros dos defuntos em causa. Esta situação era decorrente do lugar cimeiro que a confraria de Goa ocupava perante as outras Misericórdias do Estado da Índia e mesmo do Oriente.<sup>3</sup> O lugar proeminente de que

---

2. Cf. SILVA, José Justino Andrade da – *Collecção chronologica de legislação portugueza compilada e anotada*. Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva, 1854-1859. vol. 2, p. 115. A partir de 1615 as heranças existentes nas Misericórdias da Índia passaram a ficar arrecadadas numa arca fechada, por motivos de segurança. Esta medida não foi aplicada à Misericórdia de Goa, por se considerar que o seu bom funcionamento a eximia de suspeitas.

3. Sobre a posição que a Misericórdia de Goa ocupava no contexto das Misericórdias do Oriente, Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – *As Misericórdias*. In BETHIENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti, dir. – *História da Expansão Portuguesa*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998. vol. 1, p. 360-368. vol. 2, p. 355-356; IDEM - *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no império português 1500-1800*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1997. p. 168-171.

a Misericórdia de Goa gozava conferia-lhe uma posição central no contexto das restantes Misericórdias do Estado da Índia. Por ela passavam todos os assuntos referentes às heranças dos defuntos daquele Estado.

Na participação que a confraria de Goa fazia de cada herança referiam-se dados respeitantes ao defunto e à sua família, mas não havia uma descrição padrão sobre os defuntos, por depender das informações que o próprio havia deixado no testamento. A identificação dos familiares tornava-se particularmente difícil quando não havia testamento. Juntamente com a identificação do defunto, forneciam-se dados sobre a sua profissão e residência da sua família, mas, com alguma frequência, as informações sobre os familiares eram imprecisas. O próprio testador reconhecia a insuficiência das informações que possuía e o desconhecimento da situação dos seus familiares, devido à inexistência de contactos. Desta forma, as informações ora eram pormenorizadas, ora muito vagas, o que dificultava o trabalho da Misericórdia de Ponte de Lima na pesquisa que necessitava de efectuar.<sup>4</sup> Um dos problemas estava relacionado com a localização dos herdeiros, por serem muitas vezes identificados apenas pelo concelho em que viviam, obrigando a grandes esforços e gastos de tempo por parte da confraria para os localizar. Mas, quando a confraria de Ponte de Lima era parte interessada por também ser herdeira, a fase de identificação dos herdeiros tornava-se mais rápida. Conhecendo as dificuldades inerentes a estes processos, – para os quais era às vezes necessário recorrer à justiça, – as despesas que implicavam e as responsabilidades que acarretavam, a confraria de Ponte de Lima estabeleceu que a aceitação de heranças devia ser feita pela Mesa em conjunto com os definidores e não apenas pela primeira.<sup>5</sup>

Não dispomos de dados que nos possibilitem caracterizar profissionalmente todos os defuntos; para além de soldados e camareiros, encontrámos alguns pilotos e funcionários da Coroa. Foi interessante verificarmos que algumas mortes estiveram ligadas de perto a acontecimentos importantes da história dos portugueses no Oriente. Os registos de soldados mortos chegados a Ponte de Lima em 1623 provieram de Ormuz na sequência da sua perda ocorrida em 1622.

---

4. Acerca da actuação das Misericórdias enquanto procuradoras de defuntos Cf. AMORIM, Inês – Misericórdia de Aveiro e misericórdias da Índia no século XVII: procuradoras de defuntos. In CONGRESSO INTERNACIONAL DO BARROCO, 1 – *Actas*. Porto: Reitoria da Universidade do Porto: Governo Civil do Porto, 1991. vol. 1, p. 128-129.

5. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618: capítulos reformados de 1631*, p. 48.

Outras notícias da morte de soldados chegaram na mesma data, com a indicação de se terem verificado aquando da conquista de Ceilão.

A naturalidade dos defuntos era diversa. Reparámos que muitos pilotos eram provenientes de Vila do Conde, outros defuntos eram soldados e naturais de Paredes de Coura ou dos Arcos de Valdevez, o que obrigava a confraria a procurar os seus herdeiros fora do concelho. Desconhecemos o processo usado para encontrar os herdeiros moradores nestas localidades, mas a Misericórdia de Ponte de Lima devia socorrer-se das suas congêneres locais a quem solicitava esses serviços. As informações recolhidas localmente eram posteriormente fornecidas à Misericórdia de Ponte de Lima que as enviava a Goa. Esta prática, corrente entre as Misericórdias denotava um apurado sentimento de entreatajuda. O período de procura dos herdeiros ia-se arrastando, conforme o comprova a correspondência que se ia trocando com o Oriente. Para além de procurar os herdeiros e lhes comunicar a existência de uma herança, em algumas ocasiões pediam-se-lhes procurações, para se dar andamento na Índia a questões de foro jurídico entretanto surgidas. Por causa desta documentação, o processo da herança podia ficar novamente suspenso. As Misericórdias serviam-se frequentemente do estratagema de invocar o extravio dos papéis e voltar a solicitar novo envio, o que arrastava o caso por mais alguns anos. Entretanto, serviam-se das heranças, utilizando-as da forma que lhes era mais conveniente. As Misericórdias davam frequentemente este dinheiro a juros. O envolvimento dos herdeiros nestas questões era limitado, cabendo-lhes um papel muito secundário, na medida em que os testamenteiros ou as Misericórdias assumiam o comando dos contactos com as suas congêneres.

Depois do processo finalizado e como depositária da herança dos defuntos, a Misericórdia de Goa tinha por missão enviá-la à Misericórdia de Lisboa para depois ser entregue à Misericórdia de Ponte de Lima, que, por sua vez, a entregava aos herdeiros. O andamento do processo até esta fase era muito lento, mas podia piorar a partir deste momento. A Misericórdia de Goa dispunha de formas de fazer chegar o capital a Lisboa: ou enviá-lo em mão por pessoas de confiança, ou colocá-lo em letras de câmbio. Nem sempre a herança chegava sob a forma de numerário – parte dela podia vir em roupa, “tecidos finos” ou pimenta.<sup>6</sup> Quando chegava em roupa, o valor da sua venda podia não estar assegurado. Em 1678, a Santa Casa de Lisboa comunicava à de Ponte de Lima que não tinha vendido as roupas vindas da Índia, por se encontrarem em

---

6. Cf. ASCMPL, *Livro das cartas...*, nº 25, fls. 26v., 114v.

“perda considerável”.<sup>7</sup> A Santa Casa de Ponte de Lima não se cansava de repetir à de Goa para que em nome de Nossa Senhora procurasse pessoas de confiança para o transporte da herança e, na impossibilidade de as encontrar, passasse letras a estes últimos. Todavia, nem sempre se tornava suficiente o recurso a homens de negócios. A Misericórdia de Cochim tinha passado uma letra a um homem de negócios aí residente, e natural de Vila Nova de Cerveira. O acordado estabelecia que a letra seria paga pelo seu irmão Pascoal de Amorim, residente na mesma vila, à Misericórdia de Ponte de Lima. Em 1633, esta informava a de Cochim que esta letra não tinha sido cobrada, porque Pascoal de Amorim se recusava a pagá-la. Utilizando “artifícios e razões sofisticadas” para não o fazer, Pascoal de Amorim acabou por confessar que seu irmão era conhecedor da sua decisão de não pagar a letra. Este facto levou a confraria de Ponte de Lima a solicitar que as letras não fossem enviadas por mercadores da Ribeira do Minho, mas por mercadores abonados, considerados mais pontuais no pagamento.<sup>8</sup> A insistência de Ponte de Lima em querer que o dinheiro viesse por mercadores abonados estava ligada a más experiências anteriores e à desconfiança que pairava sobre fidalgos e soldados, pessoas que excluía como portadores. A filtragem que se impunha a Goa sobre as pessoas que deviam ser portadoras, ora do dinheiro, ora das letras, dava azo a muitas demoras e desculpas. Com frequência, a Misericórdia de Goa anunciava a dificuldade que tinha em conseguir pessoas para enviar as letras. Noutras ocasiões era a falta de naus que servia de justificação, e Ponte de Lima acusava Goa de ser negligente, de ficar com parte ou com a totalidade do dinheiro. A situação era mais grave quando, segundo a Misericórdia de Ponte de Lima, os próprios herdeiros desconfiavam das informações que lhes eram prestadas, tornando-se então imperioso restaurar o bom nome das Misericórdias e não defraudar as expectativas dos herdeiros.

As acusações contra Goa não vinham apenas de Ponte de Lima. As outras Misericórdias do Estado da Índia, pressionadas pela de Ponte de Lima, apontavam a de Goa como pouco zelosa no envio do dinheiro, gerando-se um processo acusatório entre as Misericórdias, onde a culpa se esfumava num local incerto. Perante as constantes acusações de Ponte de Lima, a Misericórdia de Malaca reconheceu

---

7. Cf. ASCMPL, *Livro em que estão copiadas as cartas que da Misericórdia de Lisboa vem a esta casa sobre os legados de D. Francisco de Lima com resposta a estas*, 1675-1859, nº 26, fl. 1.

8. Cf. ASCMPL, *Livro das cartas...*, nº 25, fls. 165v.-166.



em 1631 a retenção que Goa fazia das heranças e sugeriu aos irmãos de Ponte de Lima que “consolem os herdeiros dizendo-lhes não haver letras como muitas vezes acontece”.<sup>9</sup> O subterfúgio escondia pelo menos uma situação pouco clara. A Misericórdia de Malaca informava que a herança se encontrava em situação de poder ser enviada e acusava a Misericórdia de Goa de sonegar informação às Misericórdias de Lisboa e de Ponte de Lima. Esta situação denunciava um esquema de funcionamento montado, que posto em acção, enganava a Santa Casa de Ponte de Lima e, em última instância, prejudicava os herdeiros. A Misericórdia de Goa respondia a estas acusações com a necessidade de agir com precaução e com a falta de gente de confiança, ao mesmo tempo que admitia ter em depósito heranças muito antigas e sugeria que Ponte de Lima indicasse um meio mais conveniente para o envio do dinheiro. Mas nem sempre a Santa Casa de Goa foi alvo de acusações. Em 1637 a Santa Casa de Ceilão saiu em defesa da confraria de Goa, por esta não ter enviado o dinheiro pertencente ao defunto Marcos Cardoso, com o facto “de a terra estar tam quebrada e não achão em que o empregar e por esta causa ser difficil tamben trocarçe pelas moedas serem diferentes”. Precisamente por causa das moedas serem diferentes e a situação ser propícia a enganar, a Santa Casa de Ponte de Lima pediu em 1631 à Misericórdia de Chaul que lhe fizesse o câmbio para a moeda de Lisboa para não ser enganada.<sup>10</sup>

O processo, porém, não estava garantido com a chegada das letras a Lisboa. A confraria de Ponte de Lima queixava-se insistentemente à de Goa de que as letras não eram cobradas e o dinheiro voltava a Goa. O facto das letras serem recambiadas ocasionava lamentos por parte da Misericórdia de Ponte de Lima que, usando a voz dos herdeiros, reclamava a cobrança das heranças. Nestas ocasiões a Santa Casa de Ponte de Lima utilizava argumentos enfáticos. Recordando o serviço que se fazia a Nossa Senhora, pedia mais empenho às suas congéneres e dava conta das necessidades que passavam os herdeiros, razão que a levou a informar em 1652 que “estes legatários nos quebram as portas com requerimentos”.<sup>11</sup>

A eficácia que se exigia a Goa era justificada. Quanto menos tempo o dinheiro estivesse em Goa, melhor. Isto mesmo aconselhavam as restantes Misericórdias que estavam envolvidas no processo. A desconfiança que pairava sobre Goa não era respeitante ao funcionamento da Santa Casa, mas aos caminhos que o dinheiro podia tomar.

9. Cf. ASCMPL, *Livro das cartas...*, nº 25, fls. 105-105v., 203v.-204.

10. *Ibidem*, fls. 15-17, 38, 105-105v.

11. *Ibidem*, fls. 4-5, 11-13v., 28-28v., 205-206v.

Em algumas ocasiões a Misericórdia socorreu o Estado com dinheiro dos seus cofres, não podendo nessas alturas enviar a herança para os herdeiros. A situação que se vivia era de grande fragilidade militar e os cofres do Estado não se encontravam em condições de suportar as despesas necessárias. Por isso, a Coroa recorreu à contracção de empréstimos para combater os seus inimigos. Os empréstimos que a Santa Casa de Goa fazia à Coroa não eram bem vistos pelas outras Misericórdias, facto que levou em 1623 a Santa Casa de Cochim a aconselhar a de Ponte de Lima a agir com rapidez na acção que desenvolvia junto da Misericórdia de Goa, para que esta lhe fizesse o envio para Lisboa de uma herança,

“[...] para não ficar a dita herança sujeita a empréstimos como dizem que do depósito da dita Santa Casa de Goa se deram 100.000 xerafins para o socorro a Ormuz, que nos parece não ficaria esta herança hisenta dele”.<sup>12</sup>

Por isso, a preocupação de Ponte de Lima era recomendar que o dinheiro viesse nas primeiras naus, “para não se dar ocasião para que el rei o tome como fez com a herança de Gonçalo da Cunha”.<sup>13</sup>

Das heranças que deviam ter vindo para a Misericórdia de Ponte de Lima, a Santa Casa de Goa emprestou ao Estado em 1641 e 1642, 78.165 xerafins, num total de 600 xerafins, saídos nesse anos dos cofres da Santa Casa, e em 1644 mais 2.751 xerafins, integrados nos 220.000 xerafins que saíram para compra de especiarias.<sup>14</sup> Mas pior do que o empréstimo era a dúvida se a Coroa o devolveria. A Santa Casa de Goa reconhecia a situação e solicitava à de Ponte de Lima que “contentasse os herdeiros”, ou seja, que lhes explicasse as dificuldades que tinha em lhes mandar o dinheiro. Perante o inconformismo de Ponte de Lima, Goa respondeu em 1656 “que são tantas as necessidades deste estado que menistros de Sua Magestade o não podem dar”,<sup>15</sup> ainda que as indicações régias determinassem a sua reposição.<sup>16</sup>

12. *Ibidem*, nº 25, fl. 164.

13. *Ibidem*, nº 25, fls. 9v.-10.

14. *Ibidem*, fl. 26. Sobre os empréstimos à Coroa, Cf. MARTINS, José F. Ferreira – *História da Misericórdia de Goa*. Nova Goa: [s.n.], 1914. vol. 3. p. 244-300; AYALLA, F. – *A Misericórdia de Goa e a questão da Índia*. Nova Goa: Typ. Aytachintak, 1904. p. 10.

15. Cf. ASCMPL, *Livro das cartas...*, nº 25, fls. 32-32v. Sobre idênticas dificuldades nas cobranças de heranças provenientes da Índia Cf. COSTA, Américo Fernando da Silva – *Sociabilidade, poder e conflito: a Santa Casa da Misericórdia de Guimarães: 1750-1820*. Braga: Universidade do Minho, 1997. p. 106. Tese de mestrado. Policopiada.

16. Cf. Sá, Isabel dos Guimarães – *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no império português 1500-1800*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1997. p. 208-211.

## 1.2. A Misericórdia de Chaúl e a herança de Gaspar Dantas

Entre os casos que acompanhámos, aquele em que se registaram maiores problemas com a arrecadação da herança foi o de Gaspar Dantas. Este processo prolongou-se por mais de sete décadas, sendo objecto de uma correspondência regular entre as Misericórdias de Chaúl, Goa e Ponte de Lima. O Dr. Gaspar Dantas morreu em Chaúl provavelmente em 1605,<sup>17</sup> sem filhos legítimos, tendo deixado um testamento onde contemplava, para além dos seus herdeiros limianos, as Misericórdias de Chaúl e de Ponte de Lima. A herança deixada era de muito valor, tornando-se, por isso, apetecível. Após a sua morte, o aparecimento de filhos naturais levou a luta pela herança à justiça, em oposição às referidas Misericórdias. Este contratempo fez com que o testamento não se cumprisse de imediato, como desejavam as referidas confrarias, vendo-se obrigadas a um complexo e moroso processo judicial. Instaurado o processo, a Santa Casa de Chaúl recomendou à de Ponte de Lima que entregasse o caso a um letrado competente em Lisboa, para este poder representar ambas as confrarias no processo. A Santa Casa de Ponte de Lima resolveu em 1619 enviar um irmão a Lisboa para acompanhar a demanda e, posteriormente, encomendou este serviço a um solicitador. Este, conjuntamente com alguns senhores da vila, que moravam em Lisboa, acompanhou aí o processo.<sup>18</sup> A entrega de casos deste tipo a pessoas residentes na capital, foi prática frequentemente adoptada pela Santa Casa de Ponte de Lima. Desta forma acompanhava melhor os processos e mantinha-se mais informada sobre os casos em juízo.<sup>19</sup> Apesar do seu empenhamento, as duas Misericórdias perderam a questão, vendo-se obrigadas a interpor recurso para tomarem posse do que lhes tinha sido deixado em testamento. Desconhecemos formalmente o resultado final do litígio, mas foi certamente positivo para as duas confrarias, uma vez que tomaram posse da herança, tendo o principal opositor, Luís Álvares Franco entretanto morrido.

Resolvido o conflito com a justiça, deu-se início a um desentendimento entre as duas confrarias acerca da herança. Interpretando um excerto do testamento que mandava aplicar parte do seu capital em bens, a Misericórdia de Chaúl comprou uns foros de onde reti-

---

17. A carta que notícia a sua morte foi expedida de Chaúl, em Novembro de 1605. Cf. ASCMPL, *Livro das cartas...*, nº 25, fls. 93-93v.

18. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais desta santa casa da misericórdia da villa de Ponte de Lima*, 1613-1641, nº 1, fls. 32, 60.

19. Cf. ASCMPL, *Documentos avulso*, [1762-03-13], [1762-03-20].

rava o pagamento dos legados pios, que eram por sua vez dados aos padres de S. Domingos que celebravam missas cantadas e rezadas a mando do testador em Chaúl. Desse montante seria também enviada uma parte para Ponte de Lima. A confraria de Chaúl fez a distribuição das verbas de acordo com a vontade do testador: o Dr. Gaspar Dantas havia determinado que se dessem 50 mil réis à confraria de Ponte de Lima, para se pagar do seu trabalho, isto é, de servir de intermediária entre a Misericórdia de Chaúl e os herdeiros, e igual quantitativo para as obras de misericórdia. O montante destinado aos herdeiros saía de outra verba que seria extraída do rendimento da sua herança.<sup>20</sup>

A Misericórdia de Ponte de Lima discordou desde sempre da aplicação do capital na compra de foros e durante décadas insistiu para que fossem vendidos. Exortava os confrades de Chaúl à venda destes foros, defendendo que dessa forma serviriam melhor Nossa Senhora. Perante a discordância de Ponte de Lima, a Misericórdia de Chaúl admitiu a precipitação dos irmãos em terem efectuado a referida compra ainda com o processo judicial a decorrer e recorreu a teólogos, que sublinharam as suas posições e defenderam a actuação da Misericórdia local. Esta posição não fez silenciar a confraria de Ponte de Lima que, alegando a não validade dos pareceres emitidos, defendia pragmatismo no cumprimento das obras de misericórdia.

Avisada por um particular da existência de dinheiro em depósito a que os padres de S. Domingos queriam lançar mão, a Misericórdia de Ponte de Lima insistia para que os foros fossem vendidos e se remisse a herança. A informação sobre a apropriação que os padres queriam praticar foi passada a Ponte de Lima por um particular que, embora não fizesse parte da Misericórdia de Chaúl, era informado por irmãos que discordavam da forma como a Santa Casa geria esta herança. Esta denúncia demonstra o funcionamento de canais paralelos de informação existentes no interior da Misericórdia de Chaúl e a fractura verificada entre os confrades quanto ao entendimento que faziam sobre a herança.

A Misericórdia de Ponte de Lima não conseguiu, durante o período de tempo em que acompanhamos este caso, fazer prevalecer a sua vontade. No entanto, discordou, desconfiou e desmascarou algumas tramas montadas quer pela Santa Casa de Chaúl, quer pela de Goa. Em 1632 a Misericórdia de Ponte de Lima, acusando a de Goa

---

20. Cf. ASCMPL, *Livro em que esta carregado todo o dinbeiro que veio da India da herança de Gaspar Dantas que faleceu na cidade de Chaul e tambem das pagas que se fazem do dito dinbeiro*, 1631-1683, nº 66, fls. 17-19.

da falta de envio de dinheiro da herança de Gaspar Dantas considerou o “grande descredito das misericórdias que tanta obrigação tem de com muita puntualidade trattarem as couzas que os defuntos deixão”. Passados dois anos e a propósito dos atrasos da Misericórdia de Chaúl no envio da mesma herança referiu que “nem parece misericórdia, nem os que a servem ficam em bom crédito”.<sup>21</sup> As desculpas vindas da confraria de Chaúl variavam pouco: invocavam a precaridade dos tempos, a presença dos inimigos europeus, a falência dos mercadores e a baixa nos negócios.<sup>22</sup> Todas estas razões, isoladas ou conjuntamente, integravam o corpo de desculpas apresentado a Ponte de Lima. Em 1628 a Santa Casa de Chaúl comunicava à de Ponte de Lima a falta de pessoas interessadas na compra dos foros, declarando que, “[...] pos em execução esta obra, mas não foi possível haver pessoa alguma que os quisesse comprar e nem em leilão se puderam vender, senão por muito baixo preço, porquanto esta terra esta muito quebrada pelas calamidades e infortúnios do tempo e agravada com a presença dos inimigos da Europa que se asenhorearão de todo o comércio deste estado da India”.<sup>23</sup>

Porém, a situação económica em Chaúl chegou a um ponto de precaridade tão acentuada que nem os foros eram cobrados. A Santa Casa de Chaúl justificava a incapacidade dos foreiros em pagar os foros com a situação económica local “isto naçido das grandes perdas que tiverão no mar, ho pouco que a mercancia da de si que he o de que vivemos todos ca na terra”.<sup>24</sup> Perante a situação, e vendo que o dinheiro não chegava, a confraria de Ponte de Lima invocou os serviços que prestava a Nossa Senhora e aos pobres e ordenou que, na impossibilidade dos foros serem totalmente remidos, se restituísse pelo menos metade do seu valor, mas nem mesmo assim conseguiu o seu intento. Mesmo quando a Santa Casa de Ponte de Lima lhe ordenou que vendesse os foros, ainda que por metade do seu valor, ou pelo que rendessem, a resposta não se alterou. A Misericórdia de Ponte de Lima insistia na venda dos foros porque desejava livrar-se desse constrangimento e dispor desse dinheiro.<sup>25</sup>

Muito preocupada em acompanhar as contas desta herança, a confraria de Ponte de Lima solicitava com insistência a sua actualização, obrigando a Misericórdia de Chaúl ao envio regular para Goa

---

21. Cf. ASCMPL, *Livro das cartas...*, nº 25, fls. 105, 106.

22. *Ibidem*, fls. 4-37v., 93-107v., 109-112

23. *Ibidem*, fl. 102.

24. *Ibidem*, fl. 105v.

25. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais...*, nº 1, fl. 157.

de extractos do dinheiro cobrado. Mas a Santa Casa de Ponte de Lima continuava sem conhecer as verbas recebidas pela confraria de Chaúl e, por isso, solicitou em 1630 que lhe fossem comunicadas. Por força da insistência, a confraria de Chaúl viu-se obrigada a enviar um extracto do dinheiro cobrado, verificando-se que, em 1626, 1628, 1630 e 1631 esta Misericórdia não enviara para Goa a totalidade do dinheiro disponível, mantendo em seu poder aproximadamente 8,6% do rendimento da herança. As Misericórdias do Oriente agiam todas de forma semelhante. Alegando falta de letras, mantinham nos seus cofres parte da herança disponível, não a enviando para Goa. Desta forma, podiam gastar esse dinheiro como lhes fosse mais conveniente. A retenção seguinte registava-se em Goa ao demorar mais do que devia a enviar o dinheiro em depósito. Repetia-se o procedimento: uma parte substancial da herança ficava cativa, enviando alguns montantes para Lisboa de forma irregular e parcelar. Esta retenção do dinheiro em depósito tornava-se mais evidente em Goa, porque o discurso da confraria de Chaúl se alicerçava sempre na falta de pagamento dos foros. Na tentativa de se aliviar das suas próprias culpas, a Santa Casa de Chaúl exortava a de Ponte de Lima a manter-se atenta às “trocas e invenções que nestas partes não faltam em semelhantes materias”.<sup>26</sup> A acusação fazia-se contra a confraria de Goa, alvo das queixas de todas as Misericórdias do Estado da Índia, mas as fraudes eram difusas, verificando-se em todas as instâncias em que havia heranças para enviar. A Misericórdia de Goa, por força da sua função coordenadora, tornava-se mais visível nas suas faltas. O processo, porém, não eximia as outras Misericórdias de responsabilidades; estas procediam de forma igualmente fraudulenta, ainda que à escala local.

A herança de Gaspar Dantas foi registada na Misericórdia de Ponte de Lima num livro próprio destinado à sua contabilidade. Foi através dele que tivemos conhecimento do seu destino: familiares, Misericórdia, confraria de Nossa Senhora de Beiral e igreja de S. Martinho. Pelos registos efectuados, observámos o ritmo da chegada da herança, os quantitativos recebidos, os gastos efectuados e a quota que cada um dos herdeiros recebia. Pudemos verificar que as queixas da Santa Casa de Ponte de Lima referentes ao envio de apenas parte do dinheiro, eram fundamentadas, uma vez que os quantitativos da herança conheceram oscilações anuais acentuadas. Como o montante recebido era inferior à quantia esperada e insuficiente para todos os legados, a confraria repartia o existente e registava os paga-

---

26. Cf. ASCMPL, *Livro das cartas...*, nº 25, fls. 94v.-95, 107-107v.

mentos que ficavam em atraso. Outra característica desta herança foi a sua irregularidade, pelo menos até à década de 1660, altura em que adquiriu um ritmo mais sequencial, embora se mantivesse inconstante. Dos herdeiros ficámos a conhecer a sua identificação, a residência e, de alguns, até as suas vontades. Do herdeiro Manuel Pinto, registámos o seu desprendimento. Emigrado no Brasil, deixou a parte que lhe cabia à Misericórdia de Ponte de Lima.<sup>27</sup>

## 2. Os testamenteiros particulares

Quando os testamenteiros eram pessoas particulares, os percursos das heranças foram ainda menos claros, o que resultou em prejuízo dos herdeiros. Em 1631 a Misericórdia de Goa dava conta à de Ponte de Lima do estado estacionário em que se encontrava a herança de Francisco Correia de Sousa, por causa do seu testamenteiro ter sido preso pelo Santo Ofício.<sup>28</sup> Mais grave foi o caso da herança de António de Barros, falecido em Damão, tendo instituído como sua herdeira a confraria de Ponte de Lima. Eram seus testamenteiros Dom João de Moura, Gaspar Nogueira e o padre Mateus de Araújo. Este último morreu em primeiro lugar e Dom João de Moura partiu para Goa, levando consigo a herança do testador e lá morreu.<sup>29</sup> Ainda em vida, o padre Mateus de Araújo comunicara à confraria de Ponte de Lima as decisões do defunto e, alegando estar velho e enfermo, referiu que a Santa Casa acudisse rapidamente à herança, em virtude dos roubos de que estava a ser vítima. O padre não referia quem roubava, mas na resposta que a confraria de Ponte de Lima lhe enviou demonstrava saber que os confrades da Misericórdia de Damão estavam interessados nesta herança, razão pela qual a Santa Casa de Ponte de Lima não fazia deles seus procuradores. Não conhecemos a fonte de informação da Misericórdia de Ponte de Lima, mas provavelmente eram particulares residentes em Damão que a mantinham ao corrente. Paralelamente, a confraria de Ponte de Lima escreveu à de Damão e, solicitando diligência e correcção na arrecadação da herança, referiu conhecer o interesse dos seus irmãos na mesma. Após a morte dos dois testamenteiros o interlocutor foi a

---

27. Cf. ASCMPL, *Livro em que esta carregado todo o dinheiro que veio da India...*, nº 66, fls. 15, 23-26.

28. Cf. ASCMPL, *Livro das cartas...*, nº 25, fls. 13-13v.

29. Quanto ao terceiro testamenteiro desconhecemos o seu rumo, por em nenhuma ocasião senão no testamento vir o seu nome associado à herança.

viúva de Dom João de Moura, que denunciava o desamparo dos bens e a sua incapacidade de dar andamento ao processo. A Misericórdia de Ponte de Lima pediu então auxílio à de Damão que respondeu passados alguns anos, dando conta da forma como Dom João havia arrecadado a herança entregando-a a um genro do defunto, residente em Goa. Esta razão fez a Misericórdia de Damão sugerir que o caso transitasse para Goa, para lá se tratar do litígio. O desinteresse da Santa Casa de Damão é compreensível. Embora beneficiada, não era a mais interessada. Este facto, conhecido em outras Misericórdias do Oriente, não obstaculizou a que se mostrassem cooperantes e intervenientes. A razão da atitude da Santa Casa de Damão parece-nos residir na distribuição da herança. Apesar desta Misericórdia ter sido diferenciada na esmola que recebeu das demais instituições religiosas locais (confrarias, conventos e Sé), não ficou incumbida de satisfazer nenhum legado, como aconteceu com alguns conventos, nem provavelmente recebeu aquilo que esperava.<sup>30</sup> Perante a situação, a Santa Casa de Ponte de Lima repensou a sua posição relativamente à confraria de Damão e passou-lhe procuração para que, pudesse dar em seu nome andamento ao processo judicial.<sup>31</sup> Deste emaranhado de interesses, onde a fraude foi cometida em primeiro lugar por um testamenteiro, mas também onde os irmãos da Misericórdia local se mostraram interessados em herdar para além do que lhes tinha sido atribuído no testamento, demonstra-se que os primeiros a herdar eram os que estavam geograficamente perto do defunto, tornando-se os legítimos herdeiros na metrópole a parte mais prejudicada. A situação confirma também que era entre a morte e a elaboração do inventário que se proporcionava a ocasião para os particulares efectuarem os maiores roubos.<sup>32</sup> Desconhecemos o desfecho deste caso que entrou na justiça quinze anos depois da ocorrência da morte.

A intervenção de particulares também podia fazer-se a outro nível. Em algumas ocasiões a Santa Casa de Goa enviava o dinheiro da herança pessoalmente, através de pessoas da sua confiança, para que fosse entregue aos herdeiros. No entanto, nem todas as pessoas que se envolviam nestes processos cumpriam com o acordado. Em 1627, a Santa Casa de Ponte de Lima recomendou à confraria de Goa que procedesse judicialmente contra Francisco de Sousa, por este não ter entregue a herança que trouxera, enganando os herdeiros

30. Cf. ASCMPL, *Livro das cartas...*, nº 25, fls. 66v.-72; *Documento nº 35*.

31. Cf. ASCMPL, *Livro de notas*, 1650-1672, nº 51, fl. 29v.

32. Acerca da apropriação destas heranças consulte-se SÁ, - *Quando o rico se faz pobre...*, p. 205.



fazendo-os ir a Lisboa entregar-lhe procurações, para que ele tratasse da herança de regresso a Goa. As razões invocadas pela Misericórdia de Ponte de Lima para reclamar castigo contra Francisco de Sousa eram claras: “[...] veio a este reino o anno atrás e não pagou o dito dinheiro antes enganou as irmãs do defunto com lhes escrever que lhe dessem procuração para cobrar o que ficava do defunto e fez que fossem a Lisboa seus maridos com papéis justificados que levou e embarcou sem lhes dar um real, gastando as pobres muito”.<sup>33</sup>

A dissimulação utilizada demonstra outra forma de subtrair a herança aos herdeiros, já expoliados no decurso do processo.

Na correspondência trocada com particulares incluem-se outro tipo de cartas, aquelas em que a Misericórdia de Ponte de Lima se dirigia pessoalmente aos futuros benfeitores. Normalmente, eram pessoas com quem a Santa Casa mantinha correspondência e a quem tinha prestado serviços, mostrando-se talvez por isso, à vontade para pedir. Os pedidos eram feitos em nome das obras de misericórdia e dirigidos a pessoas abastadas. Aproveitando o fim de vida destas, (as suas mortes verificaram-se poucos anos depois), a Santa Casa apelava para a necessidade de satisfazer os bens d'alma e, nesse sentido, alardeava capacidades em fazê-lo superiores às demais confrarias locais na sua execução. A Misericórdia de Ponte de Lima disputava desta forma a atribuição de legados, servindo-se do corpo sacerdotal de que dispunha para invocar melhor satisfação dos desejos dos benfeitores.<sup>34</sup> O pedido de maior vulto foi feito a D. Francisco de Lima, em 1673. Na ocasião em que se lhe dirigiu, a Santa Casa de Ponte de Lima já tinha conhecimento do seu testamento e até aceite a parte das responsabilidades que lhe eram solicitadas. Este pedido inseriu-se portanto num contexto especial, mas o objectivo continuava a ser angariar legados para a confraria. Depois de historiar a sua existência, de fazer um inventário das obras de misericórdia que desenvolvia e de descrever o seu funcionamento, enalteceu o seu desempenho no cumprimento das obras de misericórdia.

“A primazia que esta caza tem para curar enfermos, no que fazemos grandes zelos [...] e no culto divino, cuja sacristia custa cada anno 100 mil réis, porque todos os sacerdotes acodem a dizer missa nesta igreja, por nela haver todo o necessário e grandíssima limpeza e serventes [...]. Tem esta Caza gas-

33. Cf. ASCMPL, *Livro das cartas...*, nº 25, fls. 9v.-10.

34. *Ibidem*, fls. 65-66.

tos com os passageiros, com botica, visitas, ordinárias, vestir nus, além dos que vossa mercê manda vestir e serventes”.<sup>35</sup>

A confraria lamentava-se ainda das magras receitas de que dispunha, referia as ofertas dos seus provedores e enumerava as obras de beneficiação de que a capela-mor da sua igreja estava a precisar, aproveitando evidentemente para pedir dinheiro para as mesmas. Os irmãos da Misericórdia de Ponte de Lima desejaram uma vida longa a D. Francisco de Lima e fizeram votos para que nesse tempo beneficiasse a Santa Casa, porque com isso “faria grande favor a Nossa Senhora”. Exortando-o à esmola, os confrades prometiam que “[...] os presentes diremos e os vindouros dirão que foi vossa mercê o fundador della, o que já disse Nabuco de Nozor [sic] sobre a Babilónia, sendo que este não a fundou, mas a acrescentou e engrandeceu com obras e se nomeou fundador della”.<sup>36</sup>

Na verdade, as intenções da Santa Casa de Ponte de Lima iam ainda mais longe. D. Francisco de Lima tinha instituído a Misericórdia de Lisboa sua testamenteira, e encarregue a confraria de Ponte de Lima de cumprir alguns legados, suportados por receitas que a Misericórdia de Lisboa mandaria (cf. Parte II, Cap. IV). Os confrades de Ponte de Lima descreviam a sua actuação, referindo que se pautavam de forma “tão ajustada pelo compromisso que e o mesmo que o de Lisboa, que nem um atomo nos não apartamos delle”, colocando-se em pé de igualdade com a Misericórdia de Lisboa. Embora o pedido mais evidente fosse o financiamento das obras da igreja, os confrades lamentavam-se da forma como tinham ficado instituídos os seus legados e das dificuldades que tinham em cumpri-los.

“[...] O que mais sentimos é a remessa que nos faz do dinheiro de Lisboa a Viana e a outras partes para que o que se faz gasto e sobre isto o risco que pode haver e esta caza não tem dinheiro para [os] satisfazer”.<sup>37</sup>

Os motivos invocados foram sempre de foro religioso, procurando dessa forma manipular mais facilmente a vontade dos benfeitores. Directa ou indirectamente, a política da Misericórdia de Ponte de Lima era a de atrair legados, desenvolvendo estratégias para o conseguir.

---

35. Cf. ASCMPI, *Livro em que estão copiadas as cartas que da Misericórdia de Lisboa...* n.º 26, fl. 12v.

36. *Ibidem*, fl. 13.

37. *Ibidem*, fl. 13.

### 3. As informações da Santa Casa de Ponte de Lima

Quando os defuntos naturais da região de Ponte de Lima designavam por herdeiras outras Misericórdias, não favorecendo a da sua terra natal, as Misericórdias beneficiadas procuravam informações e documentação sobre a herança existente da qual seriam herdeiras, junto da confraria do local de origem do defunto. A Misericórdia de Ponte de Lima respondia aos pedidos efectuados, mas demorava muito tempo a fazê-lo. O intervalo de espera pelas informações diz sempre respeito a vários anos e os processos tendiam a ficar parados, necessitando de ser novamente retomados.

Em 1632, a Misericórdia de Macau comunicou a morte de João Pinheiro Lacerda e informou ser sua herdeira universal, pelo que solicitou à Misericórdia de Ponte de Lima para, em nome de Nossa Senhora, proceder à arrecadação da herança e ao seu envio subsequente para Lisboa, para a poder receber em Macau. Na carta que chegou, a Santa Casa de Macau prestava informações acerca da filiação daquele benfeitor, da sua residência em Ponte de Lima e mencionava a herança que possuía na vila por morte de seus pais. Depois de efectuadas as diligências exigidas, a Santa Casa de Ponte de Lima informou a de Macau que este defunto não integrava a família referida e que, por isso, a Santa Casa de Macau não possuía nenhuma herança na vila.<sup>38</sup> Este caso demonstra que as Misericórdias não foram as únicas a proceder fraudulentamente. Afinal, João Pinheiro de Lacerda tinha enganado a Misericórdia de Macau ao deixar-lhe uma herança em Ponte de Lima que não possuía.

Apesar de constatarmos que, em quase todos os casos analisados, os benfeitores definiam as suas vontades através do testamento respectivo, as suas heranças foram, contudo, apropriadas por outros que não estavam contemplados. Mais grave do que isso foi ainda termos verificado que estes últimos eram os primeiros a herdar. O caso já mencionado de Francisco de Sousa comprova o acesso de pessoas alheias à herança. A possibilidade de fuga à lei era muito grande. Dava lugar à concretização de muitos interesses, possibilitados pela distância que separava a herança dos herdeiros. Em primeiro lugar estavam os funcionários judiciais, os testamenteiros, a Igreja, as Misericórdias e a Coroa e só em último os legítimos herdeiros. As ocasiões eram geradas pela cobiça que os bens, por vezes avultados, suscitavam. Algumas Misericórdias reconheciam a cobiça e a ganância de que estas heranças eram objecto. A propósito da herança de

---

38. Cf. ASCMPL, *Livro das cartas...*, nº 25, fls. 228-228v.

Gaspar Dantas a Misericórdia de Goa advertia a Misericórdia de Ponte de Lima em 1671 de que “sera mais acertado mandarem vossas mercês comissão para se entregar, porque a ganancia e cobiça que houverem serão [feitas] a vista do testamento”.<sup>39</sup> Acusando-se umas às outras e em última instância responsabilizando a de Goa, as Misericórdias revelavam os interesses existentes nas diferentes instituições em torno destas heranças. A culpa não tinha ancoradouro, mas a fraude registava-se em quase todas as instâncias por onde a herança passava.

#### 4. As cartas de particulares

Era ainda em nome de Nossa Senhora que se uniam particulares e Misericórdias. Não são muitas as cartas de particulares provenientes da Índia, mas demarcam-se das demais, por não se incluírem na correspondência institucional e acrescentarem outro género de preocupações. Algumas das cartas recebidas circunscrevem-se a assuntos de heranças, mas outras são resposta a encomendas de ornatos feitas pela Santa Casa.<sup>40</sup> Há ainda as que se limitam a problemas familiares. Em 1636, António de Barros, morador em Damão, solicitou à Santa Casa de Ponte de Lima que mandasse cobrar sete arráteis de âmbar enviados por um indivíduo que vinha para a metrópole. A missão da Santa Casa era de o recolher, vendê-lo e entregar o produto da venda a uma sua sobrinha, como dote de casamento. A Santa Casa cumpriu o que lhe foi solicitado, forneceu informações sobre o casamento, sobre a família e aproveitou para agradecer as esmolas que lhe foram enviadas.<sup>41</sup>

Continuando a cumprir as obras de misericórdia, a Santa Casa de Ponte de Lima alargou a sua acção a funções pouco comuns às Misericórdias: fornecer serviços entre familiares e apoiar afectivamente os ausentes. A carta enviada de Chaúl por Martinho Rodrigues Lima, em 1580, demonstra essa função. Este benfeitor da confraria de Ponte de Lima, descrevia o isolamento familiar em que vivia e, alegando não possuir na metrópole pai nem mãe com quem comunicar,

39. *Ibidem*, fls. 36v.-37.

40. *Ibidem*, fl. 164v. A Misericórdia de Ponte de Lima encomendou a Gaspar Pacheco uma peça de tecido chinês para fazer ornatos para a sua sacristia. Gaspar Pacheco vivia em Cochim, por isso, no ano seguinte informou a Santa Casa da falta de oportunidade que tivera para satisfazer o seu pedido, pela distância que o separava da China, mas mantinha-se empenhado na sua satisfação.

41. *Ibidem*, fls. 62-66.

solicitava à Santa Casa que se fizesse sua interlocutora, pelo menos uma vez no ano “o que haverei por mais riqueza que o mundo ha”.<sup>42</sup>

Estas cartas expressam ainda uma vontade de regressar, mencionam as saudades da terra natal e o desejo de voltar a ver familiares e conhecidos. A herança projectava esses desejos, na medida em que se deixavam os bens aos que tinham ficado na metrópole.

Mas a Misericórdia recorria também aos particulares para resolver questões de heranças. Na sequência da morte de José Calheiros Rego, a Santa Casa escreveu em 1680 a Pantaleão Ribeiro, morador na Baía. Pedia-lhe para ser procurador da Santa Casa e, nessa qualidade, arrecadar a herança do defunto, cobrar as suas dívidas e enviá-las para a metrópole. Os devedores encontravam-se identificados no testamento respectivo, bem como os montantes, de modo que os confrades os transmitiram ao procurador para facilitar o trabalho. A Santa Casa solicitava, após cobrança, o envio das remessas, mas determinava detalhadamente a forma de mandar passar o dinheiro para o Porto. Preferindo receber esse dinheiro em letras seguras, a confraria determinava o seu envio na frota que vinha para esta cidade e acrescentava que, no caso de não serem possíveis letras se comprasse açúcar branco e se lhe enviasse por sua conta e risco na frota e em navios do Porto.<sup>43</sup> Não foi muito frequente a utilização deste tipo de intermediários. Normalmente, estes serviços eram levados a cabo pelas confrarias congéneres, mas a Misericórdia alargou os seus interlocutores quando o considerou necessário.

## 5. A correspondência com a Misericórdia da Baía

Embora se tenha verificado a ida de muita gente do Minho para o Brasil, a presença desses emigrantes não é muito notória na correspondência que chegou até nós, apesar de serem mencionados esporadicamente nos livros de actas a propósito da aceitação da herança. Mas porque é que a Misericórdia de Ponte de Lima alterou a sua posição em relação ao processo de registo das heranças que recebia? Qual teria sido a razão que a levou a um registo diferente dos legados vindos do Brasil? Duas hipóteses se podem considerar. A primeira pode estar associada ao extravio do livro de registo, a segunda ao volume de legados. Quanto à primeira hipótese parecem-nos pouco provável. Muito pouco se perdeu na Misericórdia de

---

42. *Ibidem*, fl. 93.

43. Cf. ASCMPL, *Documento avulso*, [1680-05-12].

Ponte de Lima em termos documentais. A Misericórdia foi muito zelosa com a sua documentação. A resposta parece-nos estar centrada no volume de legados. Na verdade, a emigração para o Brasil foi mais forte no século XVIII, período em que decaíram os legados deixados à Santa Casa. Esta razão pode ajudar a explicar o fraco volume de correspondência existente no arquivo da Santa Casa referente aos legados do Brasil, quando comparado com o vindo do Oriente. Neste sentido, deixou de se justificar um livro para registar a correspondência trocada, mencionando-se as ocorrências nos livros de actas. Não se pense no entanto que a Misericórdia de Ponte de Lima não recebeu legados de gente que esteve no Brasil. De facto recebeu, e alguns com grande significado. Tratava-se sobretudo de gente que já tinha regressado, encontrando-se nas suas paróquias de origem.

A correspondência trocada refere-se apenas à herança que a Santa Casa da Baía se encarregou de entregar aos herdeiros do capitão Diogo Francisco Ferraz Pereira, natural de Ponte de Lima e falecido na Baía, embora tenhamos conhecimento de outros legados chegados do Brasil através dos livros de actas. O envolvimento da confraria de Ponte de Lima nesta causa foi grande porque também era herdeira. As dificuldades no envio do dinheiro arrastaram a correspondência entre ambas as instituições, havendo necessidade de se recorrer à Misericórdia do Porto e a mercadores desta cidade, por quem se mandaram as letras respectivas.<sup>44</sup> As dificuldades quanto ao envio do dinheiro constituíam sempre uma fonte de preocupações para a Santa Casa. Por isso, em algumas ocasiões não utilizou a Junta do Comércio para fazer a transferência do dinheiro como era costume, mas serviu-se de intermediários que davam um acompanhamento maior ao processo *in loco*, arranjavam conhecimentos seguros para passar as letras e aconselhavam a instituição quanto aos modos de proceder. No caso em questão, os irmãos de Ponte de Lima serviram-se de um irmão que estava no Brasil e que conseguiu um portador para a letra, ainda que este tivesse cobrado pelo serviço 11% do valor em transacção. Perante a notícia de terem de desembolsar uma parte tão significativa da herança, os irmãos da confraria hesitaram em fazer chegar o dinheiro desta forma, mas cederam, aconselhados pelo irmão do Brasil a colocarem o capital a juro para rapidamente compensarem a despesa.<sup>45</sup> Os portadores das letras

44. Cf. ASCMPL, *Livro em que estão copiadas as cartas que da Misericórdia de Lisboa...*, nº 26, fls. 20, 28v.

45. *Ibidem*, fl. 48; *Livro dos assentos que a Meza faz por cabidos particulares*, 1717-1740, nº 6, fls. 198, 200.

não faziam nenhum favor às Misericórdias. Tratou-se de um serviço pago, e a percentagem que estes cobravam variou entre 11 e 15% nos casos analisados. A Misericórdia de Ponte de Lima não recorreu a procuradores particulares para todos os casos de heranças provenientes da Baía. Conheceram-se outros casos em que a Santa Casa baiana teve um envolvimento maior. Necessitando, para o despacho de documentação, solicitou procurações que lhe foram enviadas de Ponte de Lima, para, como sua procuradora, tratar da herança e enviá-la mais tarde para a metrópole.<sup>46</sup>

## **6. O relacionamento da Santa Casa de Ponte de Lima com as Misericórdias metropolitanas**

### **6.1. As ligações à Misericórdia de Lisboa**

A correspondência trocada com a Santa Casa de Lisboa refere-se maioritariamente à herança deixada por D. Francisco de Lima, homem rico que instituiu a Misericórdia de Lisboa sua testamenteira, deixando alguns legados para a Misericórdia de Ponte de Lima cumprir (cf. Parte II, Cap. IV). Esta correspondência muito raramente alude a assuntos relacionados com os legados vindos da Índia. Este facto deveu-se não só às condições estabelecidas para o cumprimento dos legados de D. Francisco de Lima e à enorme importância que esses detinham para a confraria de Ponte de Lima, mas também ao período de tempo em que a transmissão se verificou. A atribuição dos legados de D. Francisco de Lima ocorreu em finais do século XVII, período em que a Santa Casa deixou de contactar com as Misericórdias do Oriente, por terem desaparecido as razões que as faziam suas interlocutoras. A alteração da situação da Índia teve repercussões directas na diminuição dos legados daí provenientes. A partir dessa data e no século seguinte, os contactos foram feitos com as Misericórdias do continente e com a da Baía.

O relacionamento que a Santa Casa de Ponte de Lima manteve com as Misericórdias da Índia habituou-nos, apesar de tudo, a um tratamento reivindicativo, mas integrado num contexto de cooperação. Com a Santa Casa de Lisboa a situação alterou-se, mostrando-se a confraria de Ponte de Lima pouco tolerante, muito exigente, agressiva e sempre pronta a acusar. Esta posição deve ser analisada à luz da sujeição em que esta confraria se encontrava perante a Misericórdia

---

46. Cf. ASCMPL, *Livro de notas*, 1671-1712, n.º 51B, fl. 5.

de Lisboa em consequência do testamento de D. Francisco de Lima e que se traduzia em sucessivos atrasos no envio do dinheiro para o pagamento dos legados. Além disso, a sua intolerância estava também associada à qualidade das pessoas que dependiam desses legados. Evidentemente que não nos referimos aos pobres que a Santa Casa vestia ou a quem atribuía dotes para casar, mas às irmãs religiosas de D. Francisco e aos clérigos que celebravam por suas intenções. Os mais reivindicativos foram os padres que tinham sob a sua responsabilidade o cumprimento das missas instituídas, mas as freiras também se faziam ouvir através dos lamentos que enviavam nas missivas endereçadas às confrarias de Ponte de Lima e de Lisboa.<sup>47</sup> Mau grado esta posição das religiosas ser desagradável para a Santa Casa de Lisboa, era tomada a conselho da Misericórdia de Ponte de Lima e funcionava como meio de pressão para a confraria de Lisboa ser mais diligente no envio do dinheiro. Com os sacerdotes, a situação atingiu maior gravidade, por a sua posição estar integrada num movimento de protesto gerado pelo corpo sacerdotal da confraria de Ponte de Lima. Este movimento, que foi ganhando contornos na primeira metade do século XVIII, afirmou-se depois de meados de setecentos e inscrevia-se numa conjuntura difícil para a confraria. Na correspondência trocada entre as duas Misericórdias, pode-se constatar um coro de insultos bilaterais, marcado pelas acusações da Santa Casa de Ponte de Lima à sua congénere de Lisboa, enquanto esta retribuía com palavras destinadas a diminuir a credibilidade local da confraria de Ponte de Lima. A Santa Casa de Ponte de Lima acusava a de Lisboa de negligência no cumprimento das suas obrigações, enquanto a de Lisboa, agastada pela falta de consideração, tomava atitudes de altivez e controlo em relação à de Ponte de Lima. Apesar do mal-estar que se fazia sentir entre as duas confrarias, o sentimento de cooperação nunca esteve em causa, mesmo durante as primeiras décadas do século XVIII, período em que o relacionamento mútuo atravessou situações muito conflituosas e difíceis.

Autorizada pela Coroa a “tirar sortes” para os enjeitados, a Santa Casa de Lisboa enviou uma carta à de Ponte de Lima, em 1720, pedindo-lhe que divulgasse, nos principais lugares da vila, a venda de bilhetes cujo produto revertia para a criação de enjeitados. A carta da confraria de Lisboa fornecia pormenores acerca do funcionamento do concurso, que a Misericórdia de Ponte de Lima deveria respeitar. A metodologia consistia em registar num livro o nome da

---

47. Cf. ASCMPL, *Livro em que estão copiadas as cartas que da Misericórdia de Lisboa...*, nº 26, fls. 5, 11v., 15.



pessoa que lançava a sorte, sendo-lhe na altura atribuído um número que serviria para identificar o bilhete de que o participante era portador. Feitas as inscrições, o dinheiro era enviado para Lisboa, de onde se remetiam os bilhetes para os participantes.<sup>48</sup> A Santa Casa de Ponte de Lima deu cumprimento ao pedido e enviou para Lisboa o quantitativo referente a 31 participantes, tendo a Misericórdia de Lisboa solicitado que continuassem com a divulgação nas terras vizinhas da vila, enquanto esperava “as sortes” do Norte. Neste período de espera foram arrolados mais sete participantes, mas a confraria de Ponte de Lima acusava a falta de interesse local por esta iniciativa, não tendo registado mais interessados.<sup>49</sup>

## 6. 2. A cooperação com a Santa Casa do Porto

A Misericórdia de Ponte de Lima manteve com a Santa Casa do Porto um bom relacionamento, materializado numa estreita cooperação. Os pedidos bilaterais de ajuda foram sempre satisfeitos e referiam-se a assuntos relacionados com a assistência aos pobres ou com as necessidades internas das duas confrarias.

Em 1718, a Santa Casa de Ponte de Lima recebeu uma carta da sua congénere do Porto, onde se dava conta da morte de um doente natural do concelho de Ponte de Lima no Hospital de D. Lopo. A Santa Casa do Porto solicitava que os pais desse indivíduo fossem contactados para saldar a conta referente ao seu internamento. A correspondência que se seguiu entre as duas confrarias descreveu as diligências efectuadas pela Santa Casa de Ponte de Lima, até conseguir enviar para o Porto o referido pagamento.

Por sua vez, em 1720 a confraria de Ponte de Lima deu andamento a um pedido da Misericórdia do Porto que esta lhe fez sobre a compra de 1000 varas de burel, para mortalhas dos pobres que faleciam nos seus hospitais. Esta necessidade, que a Santa Casa de Ponte de Lima não conseguiu satisfazer com a rapidez necessária, em virtude da grande quantidade de pano solicitado e da dificuldade de transporte para o Porto, esteve na origem da troca de cartas entre ambas, até que o problema foi resolvido. Ao mesmo tempo, a

48. *Ibidem*, fls. 33v.-34. Em 1721 a Santa Casa de Ponte de Lima enviou 37.200 réis para a Misericórdia de Lisboa, procedidos da venda das sortes reais. Cf. ASCMPL, *Livro das obrigações e pagas dos capelães da capella de D. Francisco de Lima*. 1675-1708, nº 69, fl. 111.

49. Cf. ASCMPL, *Livro em que estão copiadas as cartas que da Misericórdia de Lisboa...*, nº 26, fls. 38v., 40v., 41v.

Santa Casa do Porto dava andamento aos processos dos presos que se encontravam na Relação do Porto e que a confraria de Ponte de Lima assistia. O serviço de assistência aos presos prestado pela confraria do Porto assumia grande importância para a de Ponte de Lima, na medida em que a dispensava do envio de um irmão, ou do pagamento a um procurador que tratasse do assunto no local. A correspondência demonstra as preocupações da Santa Casa de Ponte de Lima em relação às necessidades dos presos e fornece informações sobre o acompanhamento que a Misericórdia do Porto lhes fazia, informando particularmente sobre o estado do processo de cada preso. Outro serviço que a Misericórdia do Porto prestou à de Ponte de Lima foi servir de entreposto entre a Santa Casa de Lisboa e a da Baía para entrega de dinheiro à de Ponte de Lima. As ocasiões, ainda que pontuais, indicam soluções alternativas à ligação institucional entre a Santa Casa de Lisboa e as outras Misericórdias, em ocasiões em que se procurava abreviar a resolução de problemas e satisfazer os legados mais rapidamente.<sup>50</sup>

Nem sempre a ligação que se fazia entre estas confrarias se resumia a questões de heranças, como verificámos, embora estes casos fossem os mais frequentes.

Para além da ligação com a Misericórdia do Porto, a Misericórdia de Ponte de Lima estabeleceu contacto com a Misericórdia de Torres Vedras. Esta Misericórdia contactou em 1738 a Santa Casa de Ponte de Lima por um motivo diferente. Pretendia uma informação acerca da ascendência de um indivíduo que solicitava a admissão à Misericórdia de Torres Vedras. O indivíduo em questão era natural do concelho de Ponte de Lima e residia em Torres Vedras, daí a preocupação em reunir elementos sobre a sua pureza de sangue. A resposta enviada enunciava as diligências feitas e sossegava a confraria de Torres Vedras quanto às suas preocupações, fornecendo elementos que o habilitavam a integrar a confraria.<sup>51</sup>

## 7. Uma actuação concertada

As Misericórdias foram os principais agentes das transferências de heranças provenientes do império para a metrópole. A cooperação estabelecida entre as Santas Casas foi fundamental para o serviço

---

50. Cf. ASCMPL, *Livro em que estão copiadas as cartas que da Misericórdia de Lisboa...*, nº 26, fls. 22v., 23v., 27v., 29-29v., 33-38, 41-41v.

51. *Ibidem.*, fl. 50 e resposta a esta carta.

que prestaram no estabelecimento de ligações entre as diferentes partes do império. As Misericórdias informavam da morte de alguns indivíduos, solicitavam informações sobre os seus parentes, pediam documentação para dar seguimento aos processos, acompanhavam-nos em termos judiciais em caso de necessidade, e concertavam acções entre elas e entre elas e intermediários para que a herança chegasse aos destinatários. O facto de se encontrarem disseminadas pelo império facilitou as relações entre os que partiram e os que ficaram, tendo contribuído para esta acção o facto de estarem vocacionadas para ajudar todos os que delas necessitassem. Esta concertação de acções esteve associada ao facto das Misericórdias serem frequentemente parte interessada, facto que terá desempenhado um papel fundamental. Quando não eram herdeiras universais, estas confrarias recebiam uma quota da herança.

Pouco diligentes no despacho das heranças, as Misericórdias do Oriente eram responsabilizadas pelas longas demoras na sua chegada. Estas Misericórdias eram possuidoras de planos concertados de acção, mas, quando acusadas, punham-se mutuamente em causa, responsabilizando, em última instância, a Misericórdia de Goa. Escondendo os seus interesses, as Misericórdias do Oriente atrasavam as heranças o mais que podiam, de forma a que o dinheiro permanecesse aí o tempo mais dilatado possível. Por seu lado, a Misericórdia de Ponte de Lima, em nome dos herdeiros, não se cansava de reclamar a herança, embora em boa parte dos casos agisse também por interesse próprio. A transferência de heranças necessitava de vencer barreiras geográficas de difícil transposição, mas foram sobretudo as barreiras humanas as maiores responsáveis pelos atrasos nos pagamentos e pela delapidação das mesmas.

Embora autónomas, as Misericórdias mantinham fortes elos de cooperação entre si, funcionando de forma interactiva. Neste emaranhado de relações salda-se um espírito de cooperação sempre activo, embora nem sempre rápido, e por vezes coadjuvado por particulares. Esta forma de actuar estava implícita no seu carácter homogeneizante, simbolizado pela invocação de Nossa Senhora (cf. figura 25). Com métodos de actuação semelhantes, embora assumindo características locais próprias, as Misericórdias juntavam-se num objectivo comum, criando uma cadeia de assistência lenta, mas operativa.



**Fig. 24** *Nossa Senhora da Misericórdia, Retábulo da igreja da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima (século XVII)*



**Fig. 25** *Nossa Senhora da Misericórdia, retábulo do altar-mor da igreja da Santa Casa da Misericórdia de Ponte Lima*

## Capítulo VIII

### O PATRIMÓNIO DA SANTA CASA

#### 1. Os legados

Quase todos os bens patrimoniais da confraria eram provenientes de doações recebidas em testamento, tendo sempre como objectivo a salvação da alma do doador e o bem dos pobres. Normalmente, os bens deixados estavam vinculados à vontade do testador, mas alguns benfeitores deixaram à Misericórdia margem de manobra para a aplicação dos rendimentos da herança. Nestes casos, a Santa Casa geria o rendimento de acordo com as práticas de assistência que privilegiava. Outros, mais vinculados a formas pré-estabelecidas de assistência e a quantitativos a gastar em cada uma delas, deixavam inscrito no testamento o procedimento a esperar da confraria. Muitos legatários instituíram capelas, isto é, encarregaram a confraria de celebrar um determinado número de missas diárias “enquanto o mundo for mundo”, deixando património para suportar os encargos inerentes à sua celebração. Este encargo perpétuo obrigava a Santa Casa à celebração de muitas missas ao longo do ano, os anais de missas, celebrados pela alma do legatário e da sua família. Nem todas as missas que a confraria mandava celebrar estavam vinculadas a uma capela. Outros defuntos encarregaram a Misericórdia de mandar celebrar algumas missas ao longo do ano, normalmente em dias comemorativos, ou em épocas especiais como o Natal, a Páscoa e o dia de Todos-os-Santos. Houve ainda quem optasse por mandar celebrar apenas

algumas missas por sua alma,<sup>1</sup> normalmente, celebradas após a realização do funeral e de acordo com o calendário estabelecido pelo defunto, sem qualquer obrigação para a Santa Casa.

O suporte financeiro das missas era formado por bens patrimoniais, normalmente constituídos por casas e terras, mas podia também integrar foros, rendas ou esmolas. O número de missas mandado celebrar estava em relação directa com a capacidade económica do legado. Só os ricos deixavam bens patrimoniais considerados suficientes para assegurar a celebração diária de missas.

As missas eram celebradas na igreja da Santa Casa, na Matriz, no convento de Santo António e nas capelas de S. Sebastião e de Nossa Senhora da Penha de França. Consoante a importância do legado, o testador estipulava o número de missas a celebrar e os capelães. D. Francisco de Lima determinou, em 1672, a existência de seis capelães para celebrarem seis missas diárias pela sua alma, a de sua mulher e de familiares de ambos, e ainda uma missa cantada aos sábados em honra de Nossa Senhora do Rosário. Estes padres, que celebravam no mosteiro de Santo António, eram escolhidos pela Santa Casa e deviam ser moralmente ímpecáveis, porquanto se exigia que fossem de boa vida e costumes (cf. Parte II, Cap. IV).<sup>2</sup>

Foi sobretudo através da instituição de capelas que a Misericórdia constituiu o património que possuía, sendo o século XVII o período em que recebeu mais legados, facto, aliás, confirmado noutras Misericórdias.<sup>3</sup>

Em ascensão desde as primeiras décadas do século XVII, foi através da progressiva recepção de heranças, com maior incidência entre 1640 e 1680, que se estruturou a base económica da Santa Casa, verificando-se uma notória descida de legados no século XVIII. Era da exploração deste património, feita através de arrendamentos, que a Santa Casa de Ponte de Lima retirava a sua fonte de rendimento mais importante.

Nos casos em que a Misericórdia era a herdeira universal, arrecadava tudo o que o testador possuía e geria o rendimento dos bens consoante a sua vontade expressa no testamento. Normalmente, os bens móveis (objectos de ouro, móveis, roupas, louças, animais, alfaias agrí-

---

1. Acerca da instituição de capelas e da celebração de sufrágios Cf. ABREU, Laurinda Faria dos Santos – *Memórias da alma e do corpo: a Misericórdia de Setúbal na Modernidade*. Viseu: Palimage Editores, 1999. p. 108-115.

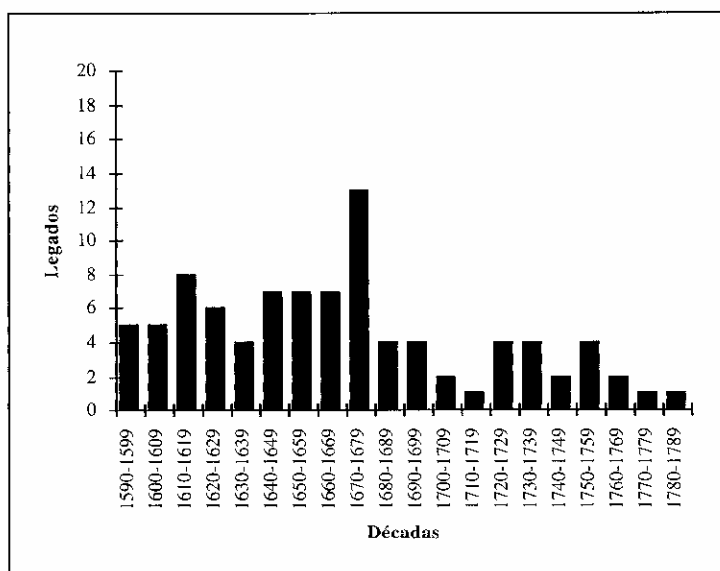
2. Cf. ASCMPL, *Documento nº 53*.

3. Cf. COSTA, Américo Fernando da Silva – *Sociabilidade, poder e conflito: a Santa Casa da Misericórdia de Guimarães: 1750-1820*. Braga: Universidade do Minho, 1997. p. 90. Tese de mestrado. Policopiada.

colas, armas de fogo, etc) eram vendidos.<sup>4</sup> A confraria investia o produto da venda na compra de casas ou terras, ou optava por emprestar o dinheiro a juro. Os legatários optavam quase sempre por esta última solução, chegando a indicar as instituições que não desejavam que fossem receptoras do capital mutuado. Quando não havia indicações vinculativas para a aplicação da liquidez destes bens, a solução adoptada era quase sempre a mesma: o empréstimo a juro. Muitas propriedades recebidas pela confraria foram-lhe doadas sob a forma de vínculo, o que impossibilitava que a Santa Casa as alienasse.

**Gráfico 1**

**Legados recebidos na Santa Casa de Ponte de Lima (1590-1789)**



**Fonte:** ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os asentos que ha meza da santa misericórdia fizer com hos irmãos difinidores*, 1651-1730, nº 11; *Livro dos asentos que faz a Meza com o defñitorio*, 1731-1862, nº 12; *Livro das capellas e obrigações da Caza*, 1575-1730, nº 60.

4. Depois de vendida, a herança de Bento da Costa Tição, irmão da Casa, rendeu 1.227. 972 réis. Cf. ASCMPL, *Livro dos bens da herança do nosso irmão Bento da Costa Tisam que deixou a esta Casa da Misericórdia*, 1695-1802, nº 72, fl. 18v.



Nem sempre as heranças chegavam sob a forma de bens patrimoniais. Outra forma dos testadores beneficiarem a Santa Casa foi através da doação de esmolas em dinheiro.

As heranças, se, por um lado, sedimentaram o património da Santa Casa, por outro, trouxeram demandas e a sua arrecadação implicou por vezes grandes despesas: na generalidade uma coisa trazia a outra. O processo de algumas heranças tornava-se muito penoso pelo número alargado de anos em que se arrastava nos tribunais.

O discurso dos membros da confraria sobre o recurso à justiça era geralmente pejorativo. Os irmãos manifestaram com frequência a opinião de que se evitassem os tribunais, propondo que a Santa Casa se organizasse de forma a fugir a demandas. Esta preocupação fazia-se sentir, sobretudo, em momentos em que não se podia dispendir muito dinheiro na justiça. Mesmo assim, e apesar desta política, a confraria não lhe conseguia fugir, porque outros pleiteavam contra ela ou porque tomava essa decisão por iniciativa própria, procurando resolver situações irresolúveis por outra via. Em virtude da importância que assumiam as questões jurídicas, a confraria decidiu em 1618 que o seu procurador fosse pessoa “de satisfação e desocupado”, razão pela qual passou a ser eleito e não designado entre os mesários pelo provedor. Era sobre ele que recaía, entre outras responsabilidades, o acompanhamento dos assuntos da Santa Casa nos tribunais. Esta forma de actuação possibilitava a escolha da pessoa considerada mais conveniente para tratar das questões jurídicas, fazendo-se a sua eleição em simultâneo com a da Mesa. Para além de preparação específica, o cargo exigia tempo, recurso que nem todos os confrades possuíam, obrigando, por conseguinte, a uma escolha criteriosa da pessoa que o viesse a desempenhar. As funções em questão e os requisitos impostos fizeram com que o cargo assumisse relevância na Santa Casa e recaísse com frequência em pessoas ligadas ao Direito ou em sacerdotes que apresentassem aptidões equivalentes.

O envolvimento da Santa Casa em questões jurídicas ficou, durante o século XVII, quase sempre a dever-se à aceitação de legados, embora não exclusivamente. Embora a Misericórdia se preocupasse com as condições em que recebia os legados, os elementos de que dispunha nem sempre eram claros. Os irmãos aceitavam processos que conheciam mal e daí decorria a necessidade de recorrer à justiça. Em 1619, os definidores ordenaram que a Casa se entendesse com João de Amorim de Araújo, sobre a herança de Isabel de Amorim, “para se escusar demanda e gastos dela”. A resolução tomada procurava afastar a confraria da justiça num momento em que decorriam outros processos nos tribunais. No mesmo

ano, e a propósito de uma demanda que travava com caseiros, a Santa Casa decidiu que se “tomasse parecer com os melhores letrados”.<sup>5</sup> No entanto, posteriormente, e apesar desta resolução, a confraria procurou entrar em acordo com os caseiros, por considerar que o gasto da Casa seria superior ao lucro. A inconveniência de mais processos judiciais e provavelmente a dúvida de poder ganhar a causa, levaram a Misericórdia a tomar esta posição conciliadora. Não podendo lutar em várias frentes, a confraria concentrou todos os esforços na demanda que tinha nesse momento em Lisboa, a propósito da herança de Gaspar Dantas (cf. Parte II, Cap. VII). Sempre que podia, a confraria procurava evitar a simultaneidade de casos em tribunal, optando por concentrar esforços no caso mais importante em termos económicos e simbólicos. Quando, em 1655, resolveu dar prossecução a uma demanda que mantinha com confrades seus, encerrou o caso que mantinha com Diogo Ferraz acabando com o litígio que mantinha há nove anos com os seus herdeiros.<sup>6</sup> A questão prendia-se com o incumprimento de uma vontade de Diogo Ferraz. Em 1629, este benfeitor acordou com os confrades da Misericórdia reformar a capela-mor da sua igreja, com o objectivo de colocar aí o Santíssimo Sacramento, tendo como contrapartida a doação de uma sepultura no interior da igreja. Porém, entraves processuais impediram a realização do projecto, fazendo transitar o problema para os seus herdeiros depois da sua morte (cf. Parte II, Cap. XII).

O recurso aos tribunais era caro, moroso, desgastante e de sucesso duvidoso, factores que influenciavam a Santa Casa no momento da selecção das causas a prosseguir.

Sucediam-se os casos de aceitação de legados em condições mal definidas. Por essa razão a Misericórdia viu-se vencida, em 1680, num libelo que António Joaquim Bezerra lhe moveu. A disputa travou-se por um prazo que a confraria tinha recebido de José Calheiros Rego, tendo ambas as partes reivindicado a sua posse.<sup>7</sup>

Uma das características recorrentes da participação da confraria na justiça até então eram as tentativas de acordo com os litigantes. A Santa Casa ou tomava a iniciativa de composição ou aceitava propostas nesse sentido, negociando condições, mas sempre com a

5. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais desta santa casa da misericordia da villa de Ponte de Lima*, 1613-1641, nº 1, fls. 39v., 46.

6. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais...*, nº 1, fls. 30-30v.; *Neste livro se ão de escrever todos os asentos que a meza da santa casa da mizericordia fizer com hos irmãos difinidores*, 1651-1731, nº 11, fl. 7.

7. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os asentos...*, nº 11, fls. 37v.-38.

preocupação de não prolongar as questões nos tribunais.<sup>8</sup> Quando não era possível fazê-lo e uma das partes se sentia lesada, as causas subiam a uma instância superior, obrigando a Santa Casa ao acompanhamento do processo *in loco*.<sup>9</sup>

A Santa Casa também podia herdar demandas. Na opinião do filho de Mateus Costa Barbosa, o rol dos bens da herança do seu pai sonegava parte deles. Não desejando enfrentar os tribunais e confessando “se não atrever” a fazê-lo, o filho do testador entregou os bens à Misericórdia para ela tratar da sua arrecadação, com a condição de mandar celebrar uma missa semanal pela alma dele (filho) e dar cumprimento às obrigações do testamento do pai.

Todavia, a confraria podia ter de enfrentar a justiça por outra via, quando assumia como seus os casos em que os testadores mantinham demandas em curso no momento da doação. Isabel de Oliveira, mulher viúva e desamparada, entregou todos os seus bens à confraria em 1666, com a condição da Santa Casa assumir todas as suas demandas e dívidas e de satisfazer os bens de alma estabelecidos.<sup>10</sup>

Seguindo a política interna de evitar os tribunais, tornou-se mais comum, ao longo do século XVII, a Santa Casa ter sido arrastada para as malhas da lei por intervenção de terceiros, do que por sua própria iniciativa. Durante este período, o recurso à justiça por iniciativa própria foi raro e só se verificou em situações muito gravosas para a Santa Casa. Quando em 1666 decidiu arcar com as despesas da demanda que moveu contra a irmandade do Espírito Santo, a Santa Casa saiu em defesa do monopólio do uso da tumba que lhe pertencia.<sup>11</sup>

Na segunda metade do século XVIII a Santa Casa alterou a posição que tinha em relação à justiça, tomando a iniciativa de recorrer aos tribunais com mais frequência, ao mesmo tempo que se alteraram os motivos para o fazer. Em causa estavam então situações cró-

---

8. Em 1665 o padre Francisco Correia ofereceu 100 mil réis à Mesa para se compor e desistir do pleito que mantinha com ele. A proposta foi discutida em Mesa, tendo-se decidido exigir-lhe uma quantia superior de dinheiro. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os assentos...*, nº 11, fl. 12.

9. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais...*, nº 1, fl. 186. Em 1632, Gabriel de Sousa, opositor da Santa Casa, recorreu para a Relação do Porto em defesa de metade dos bens que cabiam à sua mulher, já defunta, da herança de António Fernandes Maia. Situação semelhante ocorreu em 1652, quando o padre Baltazar Antunes, insatisfeito com o resultado de uma demanda interposta pela Santa Casa na luta por um legado que lhe havia deixado o padre Miguel de Abreu, apelou para a Relação do Porto, onde acabou igualmente por ser vencido. Cf. ASCMPL, *Documento avulso*, cópia da sentença solicitada em [1664-04-20].

10. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os assentos...*, nº 11, fls. 13, 22-23.

11. *Ibidem*, fl. 14.

nicas de falta de pagamento que abalavam financeiramente a instituição. Só a gravidade da situação obrigou a Santa Casa a alterar a sua política em relação à justiça. Mesmo assim, seleccionava os casos que levava a juízo. Em 1697, e com a preocupação de evitar demandas, aceitou perdoar as dívidas de Jácome Coelho, seu caseiro de Bravães.<sup>12</sup> Todavia, na segunda metade do século XVIII, a constante falta de liquidez obrigou a Misericórdia a pleitear os devedores. Por força das circunstâncias, a confraria teve necessidade de reforçar a estrutura jurídica que possuía, acrescentando-lhe primeiramente um solicitador “por causa das muitas demandas [...] e o procurador da Caza não podia acudir sozinho”, ao qual se juntaria posteriormente o auxílio de um letrado. Procurando organizar este sector, a Santa Casa arrolou, em 1787, as escrituras que tinha posto em juízo nesse ano.<sup>13</sup> Embora desconheçamos o calendário das demandas, abundam para este período lembranças referentes aos litígios e ao recurso aos tribunais, confirmadas pelo pagamento de serviços ao solicitador e ao letrado.

Quando sentiu a integridade do seu património ameaçada, a Santa Casa movimentou-se, recorrendo a instâncias superiores e até ao Desembargo do Paço. A postura da Santa Casa alterou-se, passando a recorrer quando necessário a instâncias superiores de justiça.

### 1.1. Os bens patrimoniais

Foi com base num tomo elaborado no último quartel do século XVII que estudámos os bens imóveis da Santa Casa. Os inventários de propriedades impunham-se pelos abusos a que a sua inexistência dava azo: quando as propriedades não estavam devidamente demarcadas e inventariadas podiam ser indevidamente apropriadas pelos confrontantes. O tomo referido materializava a vontade da confraria em fazer medições e demarcações e colocar marcos divisórios das suas propriedades para além da elaboração do inventário das suas propriedades.<sup>14</sup>

12. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos particulares*, 1678-1717, nº 5, fl. 61.

13. Cf. ASCMPL, *Livro das lembranças das demandas da casa*, 1787, nº 40, [não paginado].

14. Em 1673 o procurador da Santa Casa protestou ao verificar que umas propriedades que considerava da confraria andavam na posse de outro dono, tendo ordenado que se medissem e o juiz do tomo ordenasse a notificação dos confrontantes para que reconhecessem apenas a Misericórdia como sua única possuidora. Cf. ASCMPL, *Tomo das fazendas da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima*, 1672-1697, nº 89, fl. 130.

O tomo iniciou-se em 1672 e concluiu-se vários anos depois, tendo a sua lentidão ficado a dever-se não só às demoras que o processo implicava, mas também à recusa dos procuradores eleitos em aceitar os cargos. Os irmãos não se mostravam disponíveis para esta tarefa e depois de se terem registado algumas recusas, a confraria resolveu em 1675 eleger para procurador, sob a ameaça de expulsão, o irmão Luís de Varejão Brandão. Pressionado a aceitar, o referido irmão aceitou esta tarefa durante algum tempo, com a condição de ser coadjuvado. Esta exigência levou à eleição de mais dois procuradores, igualmente confrades de primeira condição, que seguiram as indicações da Misericórdia para que o trabalho “se fizesse com suavidade”.<sup>15</sup>

Os bens que a Santa Casa possuía em finais do século XVII, distribuíam-se entre propriedades urbanas e rurais. As propriedades rurais constavam de campos, casas, eiras, vinhas, monte e carvalhos, incluindo-se neste rol quatro quintas, representando tudo, em conjunto, 87,4% do total dos bens imóveis. A propriedade urbana era constituída por casas e quintais, situados na vila e arrabaldes, representando 12,6%. Os bens patrimoniais da confraria incluíam ainda duas salinas situadas em Aveiro.

Constata-se a elevada percentagem de bens rurais, concentrados quase todos no concelho. A análise da distribuição das propriedades da Santa Casa demonstra a atracção que a confraria exercia junto das populações que geograficamente lhe ficavam mais perto (cf. mapa 1). Todavia, a confraria dispunha de outras propriedades localizadas em concelhos vizinhos: propriedades urbanas em Viana, e propriedades rurais em Paredes de Coura, Ponte da Barca e em Penela, para além das já referidas, marinhas em Aveiro.

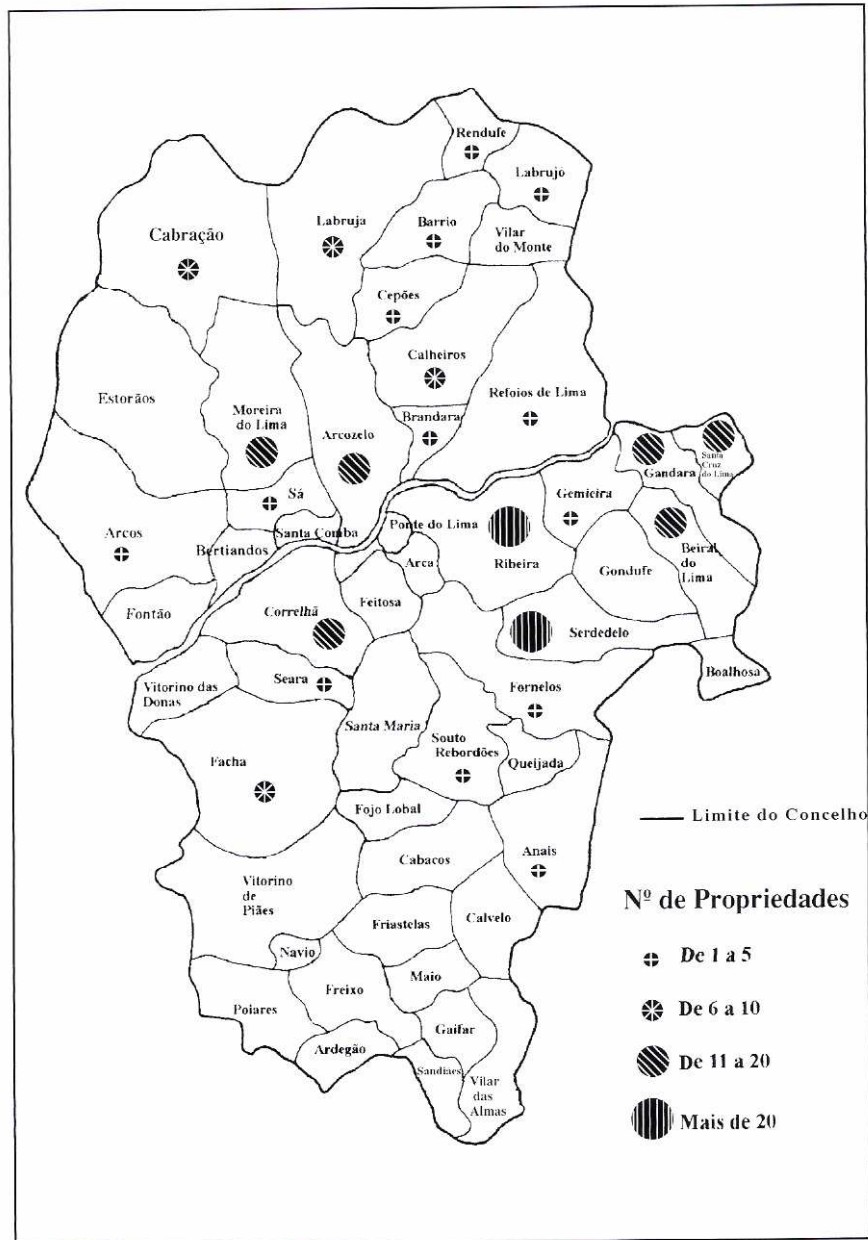
O registo das propriedades era acompanhado da identificação dos arrendatários, das respectivas medições e confrontações, e de pormenores acerca da qualidade das terras, da posse de água e da quantidade da semente usada. A identificação dos arrendatários possibilitou-nos sublinhar a ideia confirmada de que muitos confrades eram foreiros da Santa Casa, sobretudo os de primeira condição, que arrendavam terras contíguas às suas quintas, com o objectivo de alargar a sua área de cultivo. Numa região onde a propriedade era composta por “campinhos”, “leiras” e “pedaços de terra”, termos que manifestam a sua elevada fragmentação, ganha relevo a importância de possuir muitas unidades de cultivo, sobretudo quando contíguas. O pagamento dos foros era comumente efectuado em géneros, sendo os casos de pagamento em dinheiro menos representativos e

---

15. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os asentos...*, nº 11, fls. 28-28v.

## Mapa 1

### Localização das propriedades da Santa Casa no concelho de Ponte de Lima, segundo o tomo de 1672 a 1697



próprios dos prédios urbanos. As informações sobre os bens incidiam principalmente nas confrontações e nas medições. Numa região de minifúndio, as delimitações da propriedade assumiam importância capital, razão que levou o procurador do tombo, Francisco Sousa Lobato, a protestar por considerar que os bens legados por António Rodrigues Velho e sua mulher não estavam bem medidos.<sup>16</sup> Aliás, tinha sido esta uma das razões invocadas para justificar a elaboração do tombo.

O património urbano, constituído maioritariamente por casas com seus quintais, distribuía-se notoriamente pelas ruas do Souto e de S. João, numa concentração correspondente a 50% do total. Estas casas estavam arrendadas a comerciantes da vila e a alguns homens de ofícios, mas também a alguns confrades que as mantinham como segunda residência. Aí viviam parte do ano, passando a restante nas quintas que possuíam nas freguesias do concelho.

As duas salinas que a Santa Casa possuía em Aveiro faziam parte da herança legada por Gaspar Pires Machado. As marinhas das Leitoas tinham dimensões diferentes e dispunham naturalmente de tabuleiros para secar o sal. Em 1672 uma das marinhas não apresentava tabuleiro, por se encontrar danificada. Quando se encontravam destruídas, a Misericórdia mandava consertar os tabuleiros, para que se pudesse secar sal. A Santa Casa nunca demonstrou grande empenho nesta propriedade, provavelmente “pelo muito custo e pouco proveito” que representava. Este sentimento foi constante ao longo do período abordado e decorria do trabalho de conservação periódica que as salinas exigiam. O facto de estarem situadas em Aveiro agravava os problemas: obrigava os irmãos a deslocações, ao pagamento de serviços a quem fosse a Aveiro tratar dos assuntos, ou a ter um procurador local. Os problemas das salinas arrastavam-se, demonstrando a pouca atenção que a confraria lhes dispensava.<sup>17</sup> O pagamento da renda das salinas fazia-se inicialmente em sal, de forma que um representante da Santa Casa ia uma vez por ano a Aveiro buscá-lo em barcos alugados em Viana ou Aveiro. Era nessa altura que se consertavam as salinas e que se avaliava o trabalho dos marnotos.

Quando em 1747 o irmão Pedro Barbosa Pereira foi buscar o sal, verificou que não havia nenhum para receber, por os marnotos

---

16. Cf. ASCMPL, *Tombo das fazendas da Santa Casa...*, nº 89, fl. 372v.

17. Em 1625 ordenou-se ao irmão Manuel de Barros que fosse a Aveiro resolver problemas das salinas. Este adiou a sua ida para a Páscoa, acabando por não ir. Passada a data, a Mesa pediu-lhe satisfações. Respondeu não ser essa a sua tarefa, por ser mordomo dos presos, mostrando as suas funções no Compromisso. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais...*, nº 1, fl. 111.

terem abandonado as salinas. Esta situação obrigou-o a mandá-las consertar e a contratar novos trabalhadores.<sup>18</sup>

Perante as propostas de arrendamento das salinas, a confraria assegurava-se da realização das cobranças e finalizava um contrato. Em 1628, decidiu adiar esta decisão, por não ter provisão régia para extrair o sal e o contrato lhe ser prejudicial. No ano seguinte, a confraria tratou de conseguir autorização junto do monarca para vender o sal de Aveiro no Norte, alcançando uma sentença de justificação junto do desembargador do Paço. As testemunhas sublinharam que “os lugares de Vianna, Vila do Conde, Esposende, Caminha tem necessidade de muita quantidade de sal e vai da vila de Aveiro pello não aver nos dittos lugares”.<sup>19</sup>

As preocupações que a confraria tinha com as salinas das Leitoas circunscreviam-se à ocasião em que se ia buscar o sal e ao período em que se faziam os arrendamentos. Nesses momentos repetiam-se invariavelmente as referências à ruína e estado de danificação em que se encontravam, embora no tombo de 1672 se descrevesse uma situação diferente. Apenas uma delas estava em estado lastimoso, precisando de um conserto que rondava os 150 ou 160 mil réis, para nelas se poder extrair entre 25 a 30 milheiros de sal. Nesta época, as salinas rendiam anualmente 13 mil réis em dinheiro, pelo que o investimento era vantajoso.<sup>20</sup> Perante o estado de ruína e a necessidade de conserto que a confraria não podia assegurar, foi decidido em 1705, que as salinas fossem emprazadas, com a condição do arrendatário fazer as reparações necessárias, não se lhe cobrando, por isso, renda no primeiro ano e procedendo-se a um desconto nos anos seguintes.<sup>21</sup> Mesmo nestas condições apareciam em Ponte de Lima pessoas interessadas em emprazá-las. Os prazos de arrendamento eram geralmente de nove anos, mas na segunda década do

---

18. Cf. ASCMPL, *Livro aonde se carregua os rendimentos que rendem as salinas de Aveiro e aonde se caregua a despeza dellas*, 1626, nº 607, fl. 32v. Não foi a primeira vez em que a Santa Casa não colheu rendimentos da propriedade. Embora tenha tomado conta das salinas em 1626, só em 1628 recebeu as primeiras receitas, porque teve de as consertar. Cf. ASCMPL, *Livro de receita e despeza*, 1695-96, nº 497, [não paginado].

19. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais...*, nº 1, fl. 152v. *Documento avulso*.

20. Cf. ASCMPL, *Tombo das fazendas da Santa Casa...*, nº 89, fls. 283-284.

21. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos...*, nº 5, fls. 93v.-94. Perante o trabalho de conservação que as suas marinhas requeriam, a Santa Casa de Setúbal tratou em 1677 de encarregar os confrades que possuíam marinhas vizinhas de tratarem das da Santa Casa. Cf. ABREU, Laurinda Faria dos Santos – *A Santa Casa da Misericórdia de Setúbal de 1500-1755: aspectos de sociabilidade e poder*. Setúbal: Santa Casa da Misericórdia de Setúbal, 1990. p. 56-57.



século XVIII, a Santa Casa interrompia sistematicamente os contratos para os assinar com quem mais lhe oferecia no momento.<sup>22</sup>

Procurando evitar os prejuízos que tinham com as salinas, os irmãos definidores consideraram que era mais vantajoso vendê-las. Esta decisão procurava acautelar situações futuras mais gravosas, uma vez que estavam convencidos que “as salinas não rendem e cada vez renderão menos”. Por isso, em 1715 resolveram vendê-las.<sup>23</sup> No entanto, considerando insuficientes as propostas recebidas, a confraria manteve em aberto esta intenção até ao final do século. No entanto, só o desconhecimento dos irmãos acerca do testamento de Gaspar Pires Machado podia levar a que tal hipótese fosse colocada. Na verdade tratava-se de um vínculo, e o testamento estipulava o seguinte: “[...] hé minha vontade que estas marinhas nunca se vendão em tempo algum, nem haja quem impetre provisão de sua Magestade nem breve de Sua Santidade para isso e impetrando ficarão as dictas marinhas ao herdeiro que ao diante fizer menção com as mesmas clausulas antes. Se a Caza quiser vender as Marinhas, em tal situação as deixo ao filho de Gonçalo Cerqueira de Miranda e seus herdeiros”.<sup>24</sup>

Em caso de venda a confraria incorreria na sua perda e deve ter sido essa a razão que a fez regredir na sua intenção.

## 2. A gestão do património

As diferentes Mesas sentiram dificuldades de gestão do património, causadoras de um certo desalento nos membros da confraria. Embora incapazes de adoptar medidas que as erradicassem, foram no entanto tomando resoluções tendentes a minorá-las. Em 1626 a Mesa queixava-se da falta de pagamento das dívidas à Casa. Nesse ano a confraria decidiu envolver todos os mesários nas cobranças atrasadas. As cobranças de rendas e foros estavam a cargo do procurador e do escrivão, mas com esta medida a Misericórdia procurava exercer maior pressão junto dos devedores e ficar na posse de um melhor domínio da situação. As dificuldades nas cobranças levaram a Santa Casa a solicitar ao monarca autorização para obrigar todos os seus devedores de foros, rendas e outras dívidas a compa-

---

22. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que a Meza faz por cabidos particulares*, 1717-1740, nº 6, fls. 28-28v.

23. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os assentos...*, nº 11, fl. 74.

24. Cf. ASCMPL, *Tombo das fazendas da Santa Casa...*, nº 89, fls. 290, 293.

recer perante o juiz de fora. A resposta chegou em 1629, autorizando a confraria a proceder dessa forma, desde que as dívidas ultrapassassem os dez mil réis.<sup>25</sup> Apesar da resolução, a situação económica da Casa em 1684 recomendava contenção nas despesas, por causa dos gastos e dos pagamentos atrasados. Decidiu-se então que nenhuma Mesa gastasse mais do que o necessário para a colocação do Santíssimo Sacramento na igreja, nas Endoenças, e no Lausperene. Esta medida restritiva, direccionada apenas para os gastos com o sector religioso, demonstrou o peso deste último no âmbito das despesas. Inserida num contexto mais global, que procurava uma arrecadação das cobranças mais eficaz e o restabelecimento do equilíbrio financeiro da Casa, a resolução tomada não apresentava efeitos práticos.<sup>26</sup> Perante a ineficácia das medidas tomadas, a solução foi proceder à alienação de bens, procedendo-se à venda de casas e terras nos anos que se seguiram.<sup>27</sup> A confraria esforçava-se por proceder à cobrança de rendas e pensões, embora sem grande sucesso. Na falta de suporte financeiro para dar andamento a obras iniciadas, resolveu, em 1708, contrair um empréstimo de 400 mil réis às capelas, ao mesmo tempo que voltava a vender património. As dificuldades no governo da instituição foram cada vez maiores a partir deste momento, e em 1710 a Mesa resolveu informar a Coroa acerca da sua situação financeira e solicitar autorização para que as suas dívidas pudessem ser cobradas como fazenda real. No ano seguinte, o monarca despachou favoravelmente, estabelecendo que o privilégio vigoraria durante quatro anos.

Na sequência desta autorização, o escrivão em exercício no ano de 1712 fez um balanço do pagamento das pensões que estava encarregue de cobrar, registando-se 73,4% de foreiros com pagamentos atrasados.<sup>28</sup> Embora os foreiros arrolados não representassem a totalidade dos que compunham a Santa Casa, por faltarem os que constavam do livro do procurador, a percentagem tão elevada dos que estavam em falta dá razão às queixas da confraria. A Misericórdia recorreu novamente a empréstimos provenientes das cape-

25. Cf. ANTT, *Chancelaria de Filipe III*, Liv. nº 31, fl. 295.

26. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os asentos...*, nº 11, fl. 41v. Em 1685 os irmãos resolveram eleger três conselheiros para ajudar o escrivão nas cobranças. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes que comessa este anno*, 1641-1764, nº 2, fl. 102.

27. Os anos de 1687, 1688, 1691, 1692, 1695 foram anos de venda de propriedades rurais e urbanas. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os asentos...*, nº 11, fls. 45-45v., 47, 51v.-52, 52v.-53, 55v.

28. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os asentos...*, nº 11, fls. 66-67v.; *Livro do Escrivão de 1712*, nº 514B; ANTT, *Chancelaria de D. João V*, Livro nº 49, fl. 42v.

las em 1724, alegando a impossibilidade de fazer as cobranças de foros e rendas devido às más colheitas desse ano. Como o processo se agravava, o escrivão de 1729 fez um estudo das más arrecadações, enumerando um conjunto de razões para os atrasos nos pagamentos: a pauperização de alguns arrendatários que se tornaram “pobres da Casa”, a fuga de outros por dívidas, a mudança de foreiros sem a liquidação dos pagamentos anteriores, a acumulação de pagamentos retardados, a dificuldade acrescida de os saldar e o pedido de perdão das dívidas atrasadas. No dizer do escrivão, “destas couzas ha tantas, que se não podem aqui numerar”.<sup>29</sup>

As continuadas queixas dos confrades sobre a incapacidade de cobrar as rendas e foros eram acompanhadas por informações sobre terrenos incultos e campos a necessitar de vedações, obras cujas despesas a confraria não podia suportar. Em 1736, resolveu recorrer uma vez mais a empréstimos provenientes das capelas.<sup>30</sup> As dificuldades nas cobranças revelavam-se intransponíveis. Nem a delimitação de prazos para se efectuarem os pagamentos, nem o envio de cartas aos devedores, conseguia resolver a situação.

A Santa Casa solicitou ao rei a confirmação de um alvará de 1741, onde se lhe facultava a possibilidade de dispor de um juiz privativo. O pedido foi deferido em 1755, ficando o juiz de fora da vila obrigado a demandar todos os devedores de foros e pensões da Santa Casa dentro dos limites da provedoria de Viana.<sup>31</sup> O facto de se encontrarem inscritas na provedoria da comarca de Viana terras pertencentes ao Estado da Casa de Bragança, obrigou os irmãos a solicitar ao referido senhorio o cumprimento da mesma provisão, enviando a provisão régia para a sua secretaria. Porém, o incêndio ocorrido na Casa de Bragança em 1755, aquando do terramoto em Lisboa, fez com que a provisão se perdesse, razão que levou os confrades de Ponte de Lima a solicitarem ao Desembargo do Paço uma outra cópia no ano seguinte. Voltou a ser feita a confirmação da provisão de 1755, ficando em 1784 o juiz de fora da vila novamente autorizado a ser juiz privativo da Santa Casa.<sup>32</sup> Posteriormente, o juiz privativo deixou de ser o juiz de fora, passando, em 1797, a ser António de Couros Carneiro e Vasconcelos de Sottomaior, um ex-irmão da Casa. A ordem recebida do Desembargo do Paço a conferir-lhe o cargo, ordenava também que fosse novamente admitido como irmão

29. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os asentos...*, nº 11, fls. 87-87v., 91-93.

30. Cf. ASCMPL, *Livro dos asentos que fas a Meza...*, nº 12, fls. 9-9v.

31. Cf. ANTT, *Chancelaria de D. José*, Livro nº 84, fl. 126.

32. Cf. ANTT, *Desembargo do Paço*, Maço nº 8, doc. 147; *Chancelaria de D. Maria*,

uma vez que tinha sido riscado. A concessão de juizes privativos esteve associada à crescente dificuldade das cobranças na segunda metade do século XVIII e verificou-se igualmente em instituições senhoriais e eclesiásticas.<sup>33</sup> Insatisfeita com o trabalho dos seus “agentes” (assalariados que ajudavam o provedor), acusando-os de falta de honestidade e zelo, a Misericórdia solicitou ao monarca autorização para possuir um escrivão privativo em 1791.<sup>34</sup>

Na iminência de falência e conseqüente encerramento, a Misericórdia utilizou sempre a mesma estratégia, embora com algumas inovações: recurso a empréstimos de dinheiro proveniente das capelas e venda de imóveis. Tomou estas medidas em 1763, acompanhadas por outras disposições que restringiam o provimento de pobres aos naturais da terra e limitavam os doentes a assistir nos seus hospitais. A alegada situação de falência da Santa Casa levou-a a recorrer a empréstimos no exterior, para efectuar alguns dos seus pagamentos, considerando mais urgentes os dos capelães, dos servos e da botica.<sup>35</sup>

A falta de cobrança revelava a impotência financeira dos rendeiros, mas também a incúria dos irmãos nas arrecadações. Foreiros da Casa e, portanto interessados em que as cobranças fossem feitas sem pressas, alguns irmãos mostraram-se notoriamente pouco diligentes no cumprimento desta tarefa. Se por um lado, a Santa Casa se mostrava preocupada com os pagamentos em atraso e acusava os irmãos de desleixo na sua cobrança, nos contratos efectuados, por outro, protegia os rendeiros. Por exemplo, em 1779 decidiu-se que, por causa das vexações a que se submetiam na hora das cobranças, as rendas e foros apenas fossem cobradas após Janeiro.<sup>36</sup> Esta medida dava tempo para que os rendeiros procedessem às colheitas e as vendessem, nos casos em que os pagamentos fossem efectuados em dinheiro. Como a gestão da instituição não se sujeitava a qualquer plano pré-estabelecido, quando se verificava um ano de boas colheitas e maior facilidade nas cobranças, a ordem era para gastar, sobretudo no sector religioso.<sup>37</sup> Esta situação era ainda agravada pela ignorância relativa aos assuntos da Casa por parte dos seus próprios órgãos

---

33. Acerca das atribuições destes funcionários Cf. MONTEIRO, Nuno Gonçalo – Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia. In MATTOSO, José, dir. – *História de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. vol. 4, p. 352-353.

34. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos desta Meza*, 1788-1892, nº 9, fls. 25v.-26v.; *Livro dos assentos que fas a Meza...*, nº 12. fls. 72v.-73.

35. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes...*, nº 2, fls. 247-249.

36. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes*, 1764-1824, nº 3, fl. 48.

37. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos...*, nº 3, fls. 5-5v.

gestores. A rotatividade anual das Mesas, a situação complexa em que se encontravam alguns legados e a falta de clareza existente em alguns livros de registo, agravavam o problema. Atendendo a estes factores, a Mesa deliberou em 1782 que o escrivão e o procurador procedessem à averiguação das escrituras existentes, a fim de dar execução aos processos em atraso e executar um mapa da liquidez das rendas da instituição, procurando equilibrar as receitas com as despesas. Estes homens ficavam ainda obrigados a apresentar as conclusões do seu trabalho perante a Mesa, para que todos ficassem devidamente inteirados.<sup>38</sup>

Incapazes de assumir as suas responsabilidades perante a confraria, a maioria dos rendeiros encontrava-se numa situação de grande fragilidade económica, e até de miséria quase generalizada, enquadrada nas crises agrícolas que o mundo rural conheceu nos finais do século.<sup>39</sup>

As últimas décadas do século XVIII acentuaram o panorama de crise: novos empréstimos em 1770; queixas sobre más colheitas; falta de pagamentos, ainda que os irmãos se tornassem mais cuidadosos nos contratos de arrendamento efectuados; acumulação de dívidas por parte da Santa Casa; incapacidade de responder às obrigações dos legados; restrições no auxílio aos pobres; aumento das despesas com os cuidados de saúde e restrição no número de servidores, obrigados a maior rigor e versatilidade. O processo de endividamento que se vinha verificando nos pequenos e nos grandes proprietários, ao qual não foram alheias as más colheitas e a inflação verificada neste período, arrastou a Santa Casa para uma situação de crise financeira, comum a todas as Misericórdias em finais do século XVIII, que encontrava eco na falta de crédito e de respeito de que eram alvo. O descrédito público e a confusão interna ocasionavam situações de apropriação de propriedades, como aconteceu em 1791. O processo foi desencadeado por Francisco Trancoso de Lira Sottomaior, galego, e possuidor de uma quinta confrontante com um campo da Santa Casa. Alegando que o referido campo se encontrava encravado na sua propriedade e arruinado, obteve a anexação junto do juiz de fora da vila. Indignada com a subtracção, perante um processo repleto de mentiras, a Santa Casa recorreu ao rei que, depois de ouvir o corregedor da Comarca, que desmentiu a

---

38. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos...*, nº 9, fl. 55.

39. Cf. OLIVEIRA, Aurélio de – A renda agrícola em Portugal durante o Antigo Regime (séculos XVII-XVIII): alguns aspectos e problemas. *Revista de História Económica e Social*. 6 (1980) 1-56.

situação geográfica do campo, despachou a favor da Misericórdia.<sup>40</sup> O que nos parece de realçar, foi a facilidade com que o opositor da confraria conseguiu os seus intentos, ao mesmo tempo que se evidência o desrespeito pela Santa Casa. Esta situação, a falta de marcações e confrontações das propriedades, associada à diminuição crescente das receitas provenientes dos seus rendimentos, levou os irmãos a solicitar em 1799 autorização à Coroa para fazer novo tomo das propriedades.<sup>41</sup>

A falta de arrecadação das rendas e o conseqüente endividamento, a diminuição de legados, os encargos pios e a má gestão patrimonial, agravaram no século XIX a decadência que se vinha acentuando no século XVIII.<sup>42</sup>

O processo de cobrança era oneroso para a Santa Casa, prestando-se a demoras, pedidos de desculpas e perdões, e ocasionava fugas que só a justiça podia resolver. Os casos mais gravosos foram postos em tribunal, tendo-se recorrido mais frequentemente na segunda metade do século XVIII a esta forma compulsiva de pagamento. Dava-se a conhecer nessas ocasiões, por força das circunstâncias, o mau funcionamento da Casa. As dificuldades passavam pelos responsáveis pelas cobranças, que não registavam os pagamentos feitos e não separavam os devedores que haviam pago dos que continuavam em atraso. Dessa forma tornava-se necessário proceder à colocação dos processos em ordem para em seguida se dar prossecução aos casos na justiça.

Uma das formas encontradas pelos devedores foi recorrer ao perdão da Santa Casa, alegando o seu estado de falência. Os perdões surgiram em finais do século XVII e os casos assinalados foram pontuais revelando situações autênticas de falência. Em 1698, a Mesa decidiu perdoar a dívida de trigo a Gaspar Gonçalves, de Cepões,

---

40. Cf. ANTT, *Desembargo do Paço*, Maço nº 220, doc. 72; ASCMPL, *Documento avulso* [1791-10-08]. No final do século XVIII aumentaram os processos judiciais decorrentes de causas cíveis, tendo chegado alguns ao Desembargo do Paço. Cf. ANTT, *Desembargo do Paço*, Maço 258, doc. 46.

41. A Santa Casa recebia antigamente “tres mil medidas de pão, actualmente apenas se cobrão duas mil com pouca diferença”. Cf. ANTT, *Desembargo do Paço*, Maço nº 325, doc. 10.

42. Sobre a decadência das Misericórdias do Alto Minho no século XIX Cf. CASTRO, Francisco Cyrne de – Misericórdias do Alto Minho. *Arquivo do Alto Minho*. 25 (1980) 6-23. Sobre a decadência das Misericórdias Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no império português 1500-1800*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 1997. p. 216-218.

conforme tinham feito os demais credores. O perdão de parte da dívida ou da sua totalidade foi, em alguns casos, acompanhado do recurso ao crédito à Santa Casa por parte dos devedores, facto que tornava evidente as dificuldades posteriores no pagamento, arrastando os fiadores para a acumulação de dívidas para com a confraria. Tratava-se de um processo cumulativo que obrigava os devedores a contraírem empréstimos para saldarem dívidas, a hipotecarem as suas quintas e outros bens, num evidente endividamento progressivo.

Os pedidos de perdão de dívidas multiplicaram-se na segunda metade do século XVIII. Esta situação, que tinha por base os anos de más colheitas, obrigava a Santa Casa a ser menos contemplativa e a rejeitar a maior parte dos pedidos, como se verificou na década de sessenta deste século, altura em que a bancarrota financeira da confraria se tornou evidente.

Quando não se solicitava o perdão da dívida, pedia-se que a instituição aceitasse bens para a saldar. Normalmente ofereciam-se terras, embora nem sempre de valor suficiente para cobrir a dívida em causa. No caso dos pequenos proprietários, a confraria acabava por perdoar o que ficava por saldar.

### **3. A confraria como instituição de crédito**

#### **3.1. O dinheiro a juro**

Entendido como uma forma de assistência, o empréstimo a juros foi prática desenvolvida por confrarias e outras instituições de assistência. Esta acção era assim entendida, uma vez que estas instituições praticavam juros mais baixos do que os prestamistas. O empréstimo a juros foi uma actividade condenada pela Igreja ao longo da Idade Média. Porém, as mudanças operadas em termos económicos durante os séculos XII e XIII provocaram um grande crescimento da circulação monetária e o desenvolvimento do crédito, favorecendo a crescente aceitação deste último. As taxas de juro baixas começaram a ser toleradas, tanto mais que os seus praticantes já não eram condenados ao Inferno, mas ao Purgatório, local de onde os suas almas podiam alcançar a salvação.<sup>43</sup> Considerada uma forma de ajuda ao próximo, o empréstimo a juros, desde que a taxas baixas, não apenas foi tolerado, mas também se incrementou.

---

43. Cf. LE GOFF, Jacques – *A bolsa e a vida*. Lisboa: Teorema, 1987. p. 43, 88-98.

A prática de empréstimo de dinheiro a juro acompanhava o ritmo da disponibilidade dos legados testamentários feitos à Santa Casa. Corresponhia a uma utilização racional do capital e, em alguns casos, a vontades expressas pelos legatários. Noutros ainda, provinha de heranças que incluíam escrituras de capitais emprestados a juro.<sup>44</sup> A Misericórdia conhecia bem as vantagens e desvantagens desta forma de investimento: a rentabilidade era elevada, mas nem sempre segura. O volume de capitais emprestado começou a subir nos finais do século XVII, sendo, todavia, na primeira metade do século XVIII que se registou o número mais elevado de devedores. O maior volume de capitais emprestados registou-se na segunda metade desse século.

Quando procedemos à análise dos empréstimos concedidos nos séculos XVII e XVIII, verificamos através do quadro 1 que o volume de capitais aumentou no século XVIII, tendência que, aliás, se começou a verificar na última década do século XVII. O aumento do volume de capitais mutuados estava ainda dependente da liquidez procedente dos empréstimos e da chegada de legados. A Santa Casa agia de acordo com o dinheiro existente nos sacos das capelas. Nos anos em que havia mais remissões de escrituras (pagamento total dos empréstimos), o volume de capitais mutuados era maior. Este tipo de procedimento foi cada vez mais frequente, o que confirma a enorme procura deste tipo de serviços e a vontade da Santa Casa em rentabilizar o seu capital. A prudência na entrega dos montantes foi patente nos empréstimos concedidos na segunda metade do século XVIII. Apesar de ter sido neste período que a confraria emprestou montantes mais elevados, muitos deles foram entregues a nobres locais que hipotecaram as suas quintas ou os seus vínculos como garantia. O dinheiro emprestado era por sua vez proveniente de legados que a Santa Casa recebeu nesta altura.

---

44. Cf. ASCMPL, *Livro dos Legados de Matias Gonçalves, 1755-1776*, nº 81, fls. 4v.-5. Matias Gonçalves Lima, para além de determinar que o dinheiro se desse a juro, estabeleceu as condições em que devia ser mutuado pela confraria, devendo ser dado preferencialmente a conventos. No caso de ser entregue a particulares, estes deviam entregar como fiança objectos de ouro ou prata. Em 1705 a confraria aceitou os legados inscritos no testamento de Paulo Pereira de Mesquita, que deixava bens e escrituras no valor de cinco mil cruzados dados a juro. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os asentos...*, nº 11, fls. 63-63v.



**Quadro 1**  
**Dinheiro a juro (1674-1800)**

Anos	nº empréstimos	Dinheiro emprestado (milhares de réis)	Anos	nº empréstimos	Dinheiro emprestado (milhares de réis)
1674	1	50	1737	4	249
1680	16	618	1738	15	403
1681	8	320	1739	5	676
1682	16	650	1740	1	1 157
1683	9	306	1741	2	996
1684	5	197	1742	3	305
1685	5	220	1743	1	12
1686	15	548	1744	1	25
1687	4	187	1745	2	36
1688	11	472	1747	1	25
1689	21	1 010	1748	1	36
1690	13	2 045	1749	1	30
1691	17	607	1750	2	47
1692	22	797	1751	2	830
1693	11	1 239	1752	7	33
1694	13	1 110	1753	4	202
1695	13	935	1754	2	70
1696	6	1 435	1755	9	5 630
1697	20	1 135	1756	6	547
1698	39	2 038	1757	4	4 350
1699	11	607	1758	1	30
1700	9	562	1759	4	212
1701	7	169	1761	3	153
1702	6	155	1763	1	390
1703	9	481	1764	3	390
1704	8	288	1765	2	790
1705	15	495	1766	3	295
1706	17	880	1767	2	4064
1707	7	375	1768	4	10 180
1708	10	557	1769	13	634
1709	14	974	1770	2	46
1710	16	1903	1771	3	88
1712	6	395	1772	7	322
1713	6	194	1773	1	20
1714	6	389	1774	1	22
1715	8	312	1775	1	9
1716	7	350	1776	1	90
1717	4	357	1777	2	70
1718	1	11	1779	1	50
1719	12	985	1780	7	2 098
1720	6	928	1781	3	330
1721	4	625	1782	2	90
1722	10	1 125	1783	3	815
1723	10	734	1785	3	347
1724	6	615	1786	5	822
1725	1	30	1787	15	716
1726	5	182	1788	13	509
1727	20	1 015	1789	5	227
1728	25	727	1790	9	275
1729	9	641	1791	9	885
1730	13	1 356	1793	5	305
1731	17	634	1794	1	24
1732	16	1 404	1795	1	50
1733	12	931	179	5	27
1734	16	637	1799	1	20
1735	8	370	1800	2	90
1736	4	118			

**Fonte:** ASCMPL, Livros n.ºs 5 a 9, *Index das freguesias*, n.º 90, livros n.ºs 1 a 12; *Livro da receita e despesa dos bens que ficaram a esta santa Casa da Misericórdia do defunto Padre Roque Gonçalves 1691-1709*, n.º 71; *Livro dos bens da herança de nosso irmão Bento da Costa Tissan 1695-1802*, n.º 72; *Livro para os próprios da capella do Reverendo Bertolomeu de Villas Boas Cazado 1711-1832*, n.º 74; *Livro para os próprios da capella do Abade Manuel da Guia 1724-1838*, n.º 75; *Livro dos próprios da capella de S. Roque 1726-1802*, n.º 76; *Livros dos próprios da capella de Gaspar Pires Machado 1726-1830*, n.º 77; *Livro dos próprios da capella de Jose Calbeiros Rego 1726-1832*, n.º 78.

### 3.2. Os solicitadores de empréstimos e os fiadores

Os solicitadores de empréstimos eram maioritariamente homens, representando as mulheres apenas 11,8% do total. Nos 54% dos casos em que conhecemos o estado civil das mulheres, registámos que 79,6% eram viúvas, sendo as restantes solteiras. Os empréstimos eram, na sua maioria, realizados em nome pessoal do devedor, embora surdissem também em nome de casais, pessoas da mesma família ou pessoas colectivas, como confrarias e conventos. Os devedores integravam-se num alargado leque social, gente da nobreza, do clero local e gente dos ofícios: sapateiros, sombreireiros, serralheiros, tendeiros, alfaiates, ourives, armeiros, carpinteiros, cirurgiões, tanoeiros e barbeiros. Dos devedores faziam ainda parte “mercadores abonados” e um médico. Residiam maioritariamente no concelho de Ponte de Lima, sendo o maior número proveniente da vila e das freguesias limítrofes, embora alguns devedores morassem em concelhos circunvizinhos. Entre os devedores incluía-se a própria confraria que, no século XVIII recorreu várias vezes aos sacos das capelas, vendo-se ainda obrigada a contrair empréstimos fora (devido à exiguidade dos rendimentos destas). Entre os que contraíam somas avultadas encontravam-se proprietários, alguns deles fidalgos que hipotecavam, como já referimos anteriormente, as suas quintas ou os vínculos como garantia de pagamento. Havia ainda pequenos proprietários que chegavam a hipotecar a única leira que possuíam ou a sua casa de habitação.<sup>45</sup>

A quantia mais frequentemente emprestada foi a de 20 mil réis, representando o número de devedores que a receberam 16,6 % do total dos que contraíram empréstimos. Da análise que fizemos sobre os capitais emprestados, confrontámo-nos com o seguinte resultado:

---

45. Sobre o endividamento da nobreza Cf. MONTEIRO, Nuno Gonçalo – O endividamento aristocrático (1750-1832): alguns aspectos. *Análise Social*. 13:37 (1992) 263-283. p. 263-282.

## Quadro 2

### Montantes dos empréstimos por devedor (1674-1800)

Períodos	Número de devedores	Montantes Empréstados						TOTAL
		Até 100 mil réis	%	Entre 101 e 500 mil réis	%	Mais de 500 mil réis	%	
1674-1699	276	259	93.8	17	6.2	-	-	100.0
1700-1749	387	351	90.7	20	5.1	16	4.1	100.0
1750-1800	180	151	83.9	18	10	11	6.1	100.0
<b>TOTAL</b>	<b>843</b>	<b>761</b>	<b>90.3</b>	<b>55</b>	<b>6.5</b>	<b>27</b>	<b>3.2</b>	<b>100.0</b>

**Fonte:** ASCMPL, Liv. nºs 5 a 9, *Index das freguesias*, nº 90, livros nºs 1 a 12; *Livro da receita e despesa dos bens que ficaram a esta santa Caza da Misericórdia do defunto Padre Roque Gonçalves*, 1691-1709, nº 71; *Livro dos bens da herança de nosso irmão Bento da Costa Tissam*, 1695-1802, nº 72; *Livro para os propios da apella do Reverendo Bertolomeu de Villas Boas Cazado*, 1711-1832, nº 74; *Livro para os propios da capella do Abade Manuel da Guia*, 1724-1838, nº 75; *Livro dos propios da capella de S. Roque*, 1726-1802, nº 76; *Livro dos propios da capella de Gaspar Pires Machado*, 1726-1830, nº 77; *Livro dos propios da capella de Jose Calbeiros Rego*, 1726-1832, nº 78.

A análise do quadro 2 demonstra que a Misericórdia conheceu o maior volume de devedores na primeira metade do século XVIII. Quando estabelecemos a relação entre o valor do capital emprestado e o número dos que solicitaram os empréstimos, verificámos que a maior parte dos devedores contraía empréstimos pequenos, destinando-se naturalmente os maiores a um número reduzido de devedores. Assim, verificámos que 90,3% dos devedores contraíam empréstimos até 100 mil réis e só 3,2% solicitou montantes superiores a 500 mil réis.

Antes de conceder o empréstimo, a confraria assegurava-se das possibilidades que o devedor tinha de pagar a dívida, investigando sobre os seus bens ou negócios. Normalmente, eram os irmãos que faziam o rastreio da situação económica do solicitante, mas podiam recorrer a terceiros. Para maior segurança, as partes subscreviam uma escritura paga pelo devedor e a Santa Casa exigia fiadores ou a penhora de objectos ou bens que servissem de fiança. Os objectos penhorados eram avaliados e, consoante a sua valia, eram ou não considerados de valor suficiente para cobrirem o empréstimo. Em alguns

casos, ficaram aquém do valor do empréstimo e o “contratador”, isto é, aquele que solicitava o empréstimo, foi obrigado a assinar uma escritura respeitante à parte que ficara por cobrir. Os fiadores eram normalmente familiares do devedor, facto que transformava o empréstimo num assunto familiar, longe do conhecimento público e da humilhação que originava.<sup>46</sup> Este hábito de discrição, que se tornou muito frequente, era consentido pela confraria, não deixando, no entanto, de ser motivo de preocupação quando o devedor tardava em pagar. Noutros casos, os fiadores eram pessoas da mesma freguesia ou das freguesias vizinhas. Quando os devedores eram da vila, os fiadores eram moradores na mesma rua ou do mesmo ofício, o que conferia ao empréstimo um carácter mais ou menos sigiloso, por se tratar de um assunto circunscrito aos mais próximos. Os ricos nem sempre apresentavam fiador. Davam como penhora objectos de ouro ou prata e, mais frequentemente, hipotecavam bens. Os fiadores assumiam uma grande responsabilidade porque, na impossibilidade do devedor pagar a dívida, eram eles os responsáveis pelo seu pagamento. Verificam-se muitas situações dessas, quase sempre associadas a estados de pobreza, surgidos quer por morte do devedor, quer por falência de muitas famílias. Era por causa da importância que assumiam no processo de endividamento que a confraria de Nossa Senhora da Guia de Ponte de Lima decidiu em 1772 só aceitar como fiadores pessoas de reconhecida capacidade financeira.<sup>47</sup>

Quando em 1761 se constatou em Mesa que a Misericórdia tinha perdido algumas dívidas por falência dos devedores, assentou-se que nessas situações se procedesse contra os fiadores.<sup>48</sup> No século XVIII, quando se reconheceu o aumento dos capitais mutuados a descoberto, as mulheres dos fiadores foram também responsabilizadas pelas fianças no acto da escritura.

Os irmãos que contraíram empréstimos à Santa Casa eram, com poucas excepções, todos nobres e tinham exercido ou vieram a exercer cargos na direcção da confraria. Alguns ocuparam os cargos mais importantes, mas a sua maioria foram definidores e mesários, em alguns casos no próprio ano em que solicitaram o empréstimo.

---

46. Quando em 1750 Manuel Fernandes Fradique, enquanto fiador de sua mãe, solicitou à Mesa perdão de parte de uma quantia de dinheiro que lhe foi emprestada e dos respectivos juros, justificou-se com a inexistência de bens para assumir a dívida e alegou estar na condição de fiador apenas por se tratar de sua mãe e para evitar que a vexassem. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que fas a Meza...*, nº 12, fls. 26-26v.

47. Cf. ACNSGPL, *Livro dos termos da meza*, 1772-1819, fl. 4.

48. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes...*, nº 2, fls. 144-145.

Muitos confrades recorreram mais do que uma vez ao crédito, prática, aliás, seguida por outros devedores. Pela análise dos testamentos verificámos ainda que muitos confrades não solicitavam apenas empréstimos à confraria. Faziam-no também a particulares, ficando a confraria com o encargo de os cobrar, nos casos em que era testamenteira.<sup>49</sup> No universo dos devedores da Misericórdia (845 casos), os irmãos (53 casos) representavam apenas 6,3%, mas o capital que lhes foi emprestado (9.100 milhares de réis), significava 11,4% da totalidade do dinheiro a juro (79.562 milhares de réis) e nem sempre estava acautelado. Por outro lado, em algumas circunstâncias era concedido sem juros, prática que não se registou apenas no caso dos irmãos.<sup>50</sup>

Os irmãos usufruíam de muitas vantagens quando contraíam empréstimos. Apercebemo-nos que, em alguns casos, nem era feita escritura, nem eram apresentados fiadores, e não eram acordados juros a pagar, de tal forma que o processo passava apenas pelo consentimento verbal. Aumentava assim a probabilidade de atraso ou mesmo de fuga ao pagamento. Foi contra esta situação que a Mesa decidiu em 1781 diminuir as facilidades que os irmãos tinham na aquisição de capitais a juro. Obrigaram então o irmão Luís de Barros Gavião a apresentar fiadores, a lavrar escritura e a pagar juros sobre o empréstimo anteriormente concedido, por não ter feito nada disto até à data.<sup>51</sup> No ano seguinte, endurecendo a sua posição, a confraria riscou o irmão António de Couros Carneiro e Vasconcelos de Sottomaior, por este se negar a entregar o livro da cobrança dos juros da Misericórdia. Segundo as fontes disponíveis, este confrade não tinha contraído nenhum empréstimo à Misericórdia, mas provavelmente o facto de ser filho primogénito e herdeiro da casa de seu pai tê-lo-ia feito arcar com as responsabilidades dos dois empréstimos que este último, também irmão da Santa Casa, tinha feito anteriormente. A pressão que a Misericórdia sofria para não cobrar juros era grande. Os irmãos exerciam-na em proveito próprio ou para defenderem familiares e amigos. Este problema tornou-se particularmente evidente quando a confraria decidiu obrigar todos ao pagamento de juros, recusando os pedidos em contrário.

---

49. A vasta lista de devedores que Bento da Costa Tição deixou no seu testamento integra vários nomes de confrades. Cf. ASCMPL, *Livro dos bens da herança...*, nº 72, fls. 4v.-7v.

50. Os 70 mil réis emprestados a Manuel da Rocha, da vila, em 1707, foram concedidos sem pagamento de juros. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos...*, nº 5, fl. 105v.

51. Cf. ASCMPL, *Livro que a [sic] servir para os assentos de meza desta Casa da Santa Misericórdia da villa de Ponte de Lima, 1763-1787*, nº 8, fl. 49v.

### 3.3. Investimentos e taxas de juro

Quase nunca se explicitou em que é que o dinheiro emprestado foi aplicado, excepto nos casos em que a quantia se destinou ao investimento na companhia de vinhos do Alto Douro. A Santa Casa procedeu a empréstimos para comparticipação nesta companhia, mas a morte de um dos devedores, que deu como fiança parte das acções de que era detentor na companhia, obrigou a confraria a recorrer à Coroa para tomar conhecimento dos rendimentos do seu investimento e do pagamento a que tinha direito. As respostas, ainda que inicialmente insatisfatórias, acabaram por ser portadoras da relação do juro vencido e dos seus pagamentos, embora com atrasos muito dilatados.<sup>52</sup>

Os empréstimos contraídos faziam-se à taxa de 4 e 6%, tendo a Mesa, em 1698, considerado a vantagem de normalizar a taxa para 5%; na sequência, acordou a divulgação da informação pelos devedores a fim de os motivar ao pagamento. Com esta tentativa procurava-se a remissão de muitos empréstimos que andavam atrasados. Mau grado o acordado, a taxa manteve-se nos quantitativos anteriores (4 e 6%), sendo fixada definitivamente nestes montantes em 1759.<sup>53</sup>

Apesar da dificuldade sentida pelas Misericórdias em receber estes empréstimos e os respectivos juros, a prática seguida por algumas destas confrarias demonstra a insistência nesta forma de rentabilizar capitais. Esta opção apresentava vantagens que iam além da rentabilidade económica, embora o risco fosse muito elevado. Em finais do século XVIII, eram vários os casos de devedores da Santa Casa de Ponte de Lima que tinham os juros atrasados há várias décadas e, num ou noutro caso, há mais de um século. Mesmo assim, a confraria tornava a emprestar a juros logo que houvesse dinheiro disponível.<sup>54</sup> Mas qual a razão que levava estas confrarias, sobretudo em momentos de aflicção financeira, também provocada pelas cobranças difíceis neste sector, a continuar com esta forma de investimento? As razões eram claras: as Misericórdias pretendiam aumentar

52. Cf. ASCMPL, *Documento avulso*.

53. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos...*, nº 5, fl. 59; *Livro dos cabidos geraes...*, nº 2, fls. 238-238v.

54. Mais grave apresentou-se o caso da Misericórdia da Baía pelos montantes envolvidos e pela dificuldade da sua cobrança. Incapaz de resolver a questão e face à sua gravidade, a Santa Casa recorreu ao monarca na tentativa de solucionar o problema, embora sem grande sucesso. Sobre os créditos mal parados desta Misericórdia Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – *As Misericórdias*. In BETHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti, dir. – *História da Expansão Portuguesa*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998. vol. 1, p. 360-368. vol. 2, p. 282.

capital em tempo relativamente curto e sem encargos; por outro lado, os empréstimos a juro possibilitavam-lhes aumentar o seu capital social ao colocar sob a sua dependência um alargado leque de devedores, onde se inscreviam os poderosos da terra, seus confrades ou não. Apesar de todos os inconvenientes, emprestar dinheiro a juro era o único investimento que não implicava despesas para as Misericórdias.

Na análise que fizemos dos devedores de grandes quantias à Santa Casa de Ponte de Lima, verificámos que muitos deles não pertenciam à irmandade. Tinham apenas como elo de ligação à confraria a dívida contraída, o que faz suspeitar que alguém actuava dentro da confraria para que o crédito lhes fosse concedido.

Quanto representava esta fonte de receita na totalidade dos rendimentos das confrarias?

Na Misericórdia de Guimarães, os capitais mutuados representavam, na segunda metade do século XVII, 83% do total da receita do tesoureiro, na primeira metade do século XVIII 86% e, na segunda metade deste século 82%.<sup>55</sup> A expressividade dos números não deixa dúvidas sobre as opções financeiras da confraria e o seu significado nas finanças da Santa Casa de Guimarães.

Ainda que distante destas percentagens, o rendimento de capitais a juro na Santa Casa de Ponte de Lima representava em 1670-72, 5% e em 1693-95, 23% das receitas totais, surgindo nesta última data como terceira fonte de receitas da confraria. Os dados parciais que apresentámos estão relacionados com a falta de sequência de registo referente ao empréstimo a juro existente na documentação da Santa Casa. Este facto obrigou-nos a percorrer todos os livros onde se encontravam registadas as receitas e despesas das capelas, mas mesmo aí os dados existentes são muito lacunares, dificultando-nos uma visão correcta desta actividade.

Na Misericórdia de Setúbal os capitais mutuados ocupavam o terceiro lugar nas suas receitas, significando 20,1% da totalidade.<sup>56</sup>

Os resultados parecem não deixar margem para dúvidas. Algumas Misericórdias viam neste investimento, apesar de arriscado, uma importante fonte de receita e uma forma de rentabilizar os legados que lhes tinham sido deixados. No entanto, esta opção não foi seguida em todas as Misericórdias – a Santa Casa de Vila Viçosa, por exemplo, tinha um fraquíssimo investimento neste sector. Os capitais a juro eram insignificantes e os devedores assumiam uma expres-

---

55. Cf. COSTA – *Sociabilidade, poder e conflito: a Santa Casa da Misericórdia de Guimarães...*, p. 164.

56. Cf. ABREU – *A Santa Casa da Misericórdia...*, p. 55.

são muito diminuta. As pessoas que recorriam ao crédito da Santa Casa eram muito poucas. Mesmo assim, o pouco dinheiro que se emprestava regressava tardiamente à Santa Casa, apesar de estes atrasos não serem equacionados como um problema para a confraria, uma vez que os baixos montantes envolvidos não chegavam para constituir motivo de preocupação (cf. Parte I, Cap. VIII).

### 3.4. Dívidas, falências e pagamentos retardados

Os empréstimos a juro representavam uma importante fonte de receita e envolviam muito capital, razão pela qual a Santa Casa procurava manter este negócio controlado. Verificando que alguns empréstimos eram concedidos sem fianças e com pouca segurança, a confraria resolveu, em 1671, destacar um irmão para se ocupar do acompanhamento do dinheiro emprestado a juro.<sup>57</sup> Apesar da intenção de controlar os empréstimos, o problema manteve-se. Em 1681, a confraria decidiu nomear um definidor para tratar deste assunto. Os devedores com atraso de dois anos foram obrigados a liquidar pagamentos, e os que ainda não possuísem fiador foram instados a apresentá-los.<sup>58</sup>

As dificuldades em saldar os empréstimos no tempo determinado levaram a confraria a endurecer as suas posições. Como, perante a incapacidade de honrar as dívidas, os devedores ou os seus herdeiros oferecessem propriedades que permitiam pagá-las,<sup>59</sup> determinou-se em 1686 que o escrivão averiguasse os casos nesta situação e se procedesse judicialmente contra eles.<sup>60</sup> O recurso à justiça, porém, era um meio utilizado em última instância e apenas quando a situação se complicava. Verificámos que por causa da morte de um fiador e por terem passado vários anos após a data determinada para pagamento, a Misericórdia resolveu, em 1718, entrar em justiça com os herdeiros de um dos fiadores de António Rodrigues, pedindo a título de indemnização e de juros 200 mil réis por um empréstimo de capital, do qual não conhecemos o montante. Após negociação entre as partes, a Santa Casa aceitou o pagamento de 30 mil réis, ficando o outro fiador com a obrigação de saldar a parte que lhe era

57. Cf. ASCMPL, *Livro das emleiçãos que comessa dia de São Lourenço*, nº 14, fl. 13.

58. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fl. 58v., assento acrescentado.

59. Em 1666 a confraria aceitou a fazenda dos herdeiros de Pedro de Brito, para com ela se pagar a quantia e os juros que devia à Santa Casa. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os asentos...*, nº 11, fl. 17.

60. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos...*, nº 5, fls. 20-20v.



correspondente. A aceitação da Misericórdia de um montante tão diminuto quando comparado com o solicitado esteve associada ao facto dos herdeiros do fiador provarem que a herança deixada por este não ia além de pouco mais de 18 mil réis, não podendo pagar o volume reclamado pela Santa Casa.<sup>61</sup> Perante a falta de liquidez dos pagamentos, a Misericórdia acordou em 1743 que se cobrassem aqueles que tinham ultrapassado um ano da data prevista para pagamento e que se desse prioridade na cobrança aos empréstimos mais avultados. A constante falta de pagamento dos empréstimos foi a causa, em 1761, do lançamento das escrituras em atraso num livro, para se proceder judicialmente contra os devedores, reconhecendo-se a necessidade de obrigar os fiadores a pagar as dívidas dos respectivos devedores falidos. Esta situação agudizou-se nas duas últimas décadas do século e denunciou a falência não só dos devedores como dos fiadores.<sup>62</sup> Os casos registados relatam situações de impotência financeira de ambas as partes, assistindo-se à venda de bens em hasta pública para pagamento dos empréstimos e à entrega de terras e casas para solver a dívida.<sup>63</sup> Perante a incapacidade de a pagar, devedores e fiadores solicitavam o perdão total ou parcial da quantia envolvida. A gravidade da situação desesperou tanto os irmãos que decidiram em 1783 dar dois meses de prazo para os devedores efectuarem os pagamentos em atraso, sob pena dos seus casos serem comunicados à rainha.<sup>64</sup>

Perante a gravidade da situação financeira da Casa, a confraria decidiu em 1790 fazer uma análise minuciosa do estado das escrituras do dinheiro a juro, das propriedades e do pagamento das pensões. Dividiu-se a área geográfica dos devedores por doze irmãos definidores, cabendo a cada um deles uma ou várias freguesias. Os irmãos foram incumbidos de observar o seguinte:

As escrituras de dinheiro a juro, verificando se estavam seguras quer por parte do “tomador”, quer pelos fiadores ou pelos seus her-

61. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que a Meza faz...*, nº 6, fls. 10-11v.

62. Cf. ASCMPL, *Livro para os assentos [sic] da meza 1740-1751*, nº 7, fl. 140. Sobre as falências Cf. COSTA – *Sociabilidade, poder e conflito: a Santa Casa da Misericórdia de Guimarães...*, p. 131.

63. Em 1790 foi oferecida à Misericórdia uma casa e o seu recheio para pagamento de uma dívida e juros, embora não tivesse coberto a sua totalidade. Cf. ASCMPL, *Livros dos assentos desta Meza, 1788-1892*, nº 9, fls. 8v.-9v.

64. Cf. ASCMPL, *Livro para os assentos [sic]...*, nº 7, fls. 21-21v., 23-23v.; *Livro dos cabidos geraes...*, nº 2, fl. 234v.; *Livro dos cabidos...*, nº 3, fls. 6-5v., 58v., 60, 63, 87v. Perante um pedido de perdão dos juros, a Mesa resolveu em 1787 perdoar uma pequena parte do montante. Cf. ASCMPL, *Livro que a [sic] servir para os assentos de meza...*, nº 8, fls. 63-64.

deiros. A Santa Casa procurava informar-se da possibilidade que tinham os devedores, fiadores ou seus herdeiros de pagar o empréstimo e os juros. Recomendava-se empenho nesta tarefa, devido aos grandes atrasos verificados nos pagamentos;

Nomes das freguesias, dos sítios e dos lugares, procedendo-se à devida correcção, quando necessário;

O estado das propriedades, com indicação das que estavam danificadas ou alienadas e das respectivas confrontações. Quanto aos caseiros com pagamentos em atraso, ordenava-se o registo da sua residência, no caso de estarem vivos, e a dos seus herdeiros em caso de terem falecido;

O estado de segurança das dívidas de ex-caseiros e indicação dos responsáveis pelo pagamento. Como já não tinha ligações com estes devedores, a confraria procurava munir-se de informações que lhe possibilitassem estas cobranças.

A confraria recomendava ainda aos irmãos que registassem também o que lhes parecesse “útil e necessário” para procederem às cobranças atrasadas.

A Misericórdia estava muito preocupada com a cobrança das rendas, mas não foi por acaso que na análise efectuada o dinheiro a juro surgiu em primeiro lugar. Na realidade, era essa a grande preocupação da Santa Casa. O rastreio feito pelos irmãos, respeitando as indicações fornecidas, deu primazia ao empréstimo de capitais. Nas informações recolhidas sobre as propriedades, os irmãos esqueceram as confrontações e quase nunca abordaram o estado dos bens, concentrando a sua atenção nas falências dos caseiros e nos herdeiros responsáveis pelo pagamento. Neste aspecto, as descrições são pormenorizadas, estabelecendo ligações familiares durante gerações, com o intuito de conseguir identificar eventuais pagadores. Porém, o interesse dos doze livros produzidos em resultado deste inquérito centra-se no estado das escrituras de dinheiro a juro. A sua análise conduz-nos a duas conclusões: à confusão que reinava neste sector e à falência dos “tomadores”, ou seja as pessoas que solicitavam os empréstimos. Os irmãos procuraram conhecer os devedores, mas confrontaram-se com situações que estavam de alguma forma previstas: incapacidade de identificar o devedor devido à repetição de nomes sem mais informações, troca de nomes, desaparecimento do “tomador”, inexistência de fiadores, total desconhecimento da dívida e insuficiência das penhoras dadas. Nestes casos, a dívida estava perdida ou requeria maior atenção.

Quanto aos casos restantes, todos foram observados e avaliados. As falências foram repetidamente assinaladas, o que nem sempre queria significar que a dívida estava perdida, porque podia estar “falida pelo tomador e bem segura pelos fiadores”. Mais grave era

quando estavam “falecidos os tomadores e fiadores”. Nos casos de falência dos principais devedores analisava-se mais cuidadosamente a situação dos fiadores, por recair neles a obrigatoriedade de pagamento – “pelo fiador Francisco Fernandes não esta segura, e o outro fiador e falecido e não sei se os seus herdeiros são capazes de segurar a dívida”. Nas situações em que os herdeiros dos fiadores eram coagidos a assumir o pagamento, analisava-se em pormenor a sua capacidade para o fazer. Nesta situação, o receio centrava-se quase sempre na hipotética fuga dos responsáveis pelo pagamento e, por isso, a confraria era informada da necessidade de agir com rapidez.

A decadência e a ruína assinaladas demonstram processo acentuado de pauperização de vários escalões sociais. Perante a fragilidade da segurança de muitas escrituras, as indicações eram dadas no sentido de agir depressa, até porque se sabia que, com o avançar do tempo, mais difícil a situação se tornava para o devedor. Considerava-se que a dívida acumulada se afigurava mais problemática e teciam-se considerações sobre a precaridade de alguns fiadores. A situação podia ainda complicar-se se os herdeiros se recusassem a assumir a dívida. Embora rara, esta situação verificou-se, como no caso de D. Maria de Melo de Lima Sottomaior. Após a sua morte, os seus filhos ficaram com a obrigação de saldar a sua dívida, embora as informações do irmão da Misericórdia não parecessem muito auspiciosas:

“[...] tenho ouvido dizer que os seus filhos precisam que a Santa Casa os obrigue para que cada um pague a sua parte e que sem isso o senhor da casa não paga e assim nos afirmam pessoas fidedignas”.<sup>65</sup>

Nas informações produzidas é retratada uma sociedade endividada, que saldava juros de forma parcelar e recorria a segundos empréstimos para pagamento de juros. Para além das dívidas à Santa Casa, muitos devedores acumulavam empréstimos com outras entidades, o que agravava a situação.<sup>66</sup> Os resultados do inquérito revelam um processo acelerado de pauperização de muitos devedores, o que aconselhava celeridade nas cobranças. Incapazes de as saldar, muitos indivíduos entravam em processos de falência e a confraria tomava consciência de que “estava tudo perdido”.<sup>67</sup>

---

65. Cf. ASCMPL, *Index das freguesias repartidas em doze cadernos e dos irmãos a quem foram entregues par se informares*, 1790, nº 90, livro nº 5, [não paginado].

66. A obtenção destes dados foi feita através de testamentos de benfeitores da Santa Casa, onde se enumeravam listas de devedores. A metodologia que seguimos foi confrontar a identidade destes com a dos devedores da Santa Casa, tendo-se verificado que alguns acumulavam dívidas na Santa Casa e em particulares.

67. Cf. ASCMPL, *Index...*, nº 90, liv. nº 7, [não paginado].

Esta situação não era exclusiva da Santa Casa de Ponte de Lima. A Misericórdia de Guimarães conheceu uma situação semelhante, vendo-se incapaz de obrigar os devedores a saldar as dívidas.<sup>68</sup>

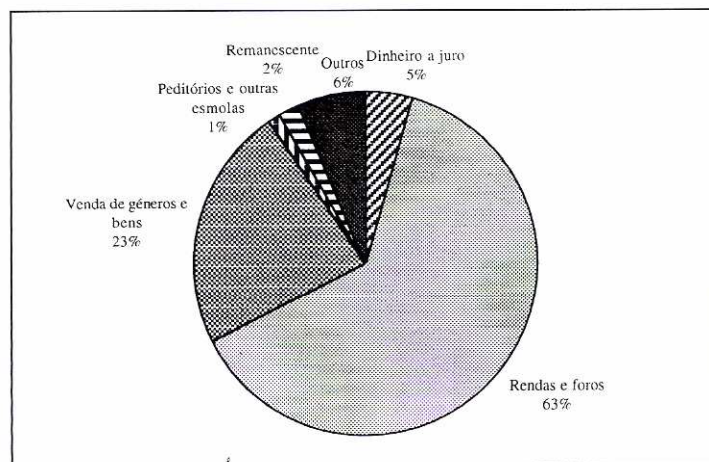
#### 4. As receitas da Santa Casa

Perante a volumosa série de livros de registo de receita e despesa existentes, optamos por fazer um estudo por amostragem em três anos consecutivos, de vinte em vinte anos. Quando confrontados com lacunas de registo referentes a algum ano, decidimos analisar o ano seguinte.

A Santa Casa tinha na cobrança de rendas e foros o principal suporte das suas receitas, facto que ganha realce com o avançar do século XVIII. A análise da evolução das receitas aponta para uma situação em que a Santa Casa deixou de apresentar saldos positivos, para assumir um défice coberto através da contracção de empréstimos.

Gráfico 2

#### Receitas da Misericórdia (1670-72)



Fonte: ASCMPL, *Livros de receita e despesa*, nºs 477-478.

68. Sobre a Misericórdia de Guimarães Cf. COSTA, Américo Fernando da Silva – A Misericórdia de Guimarães: crédito e assistência. *Cadernos do Noroeste*. 2:2 (1998) 161-167.

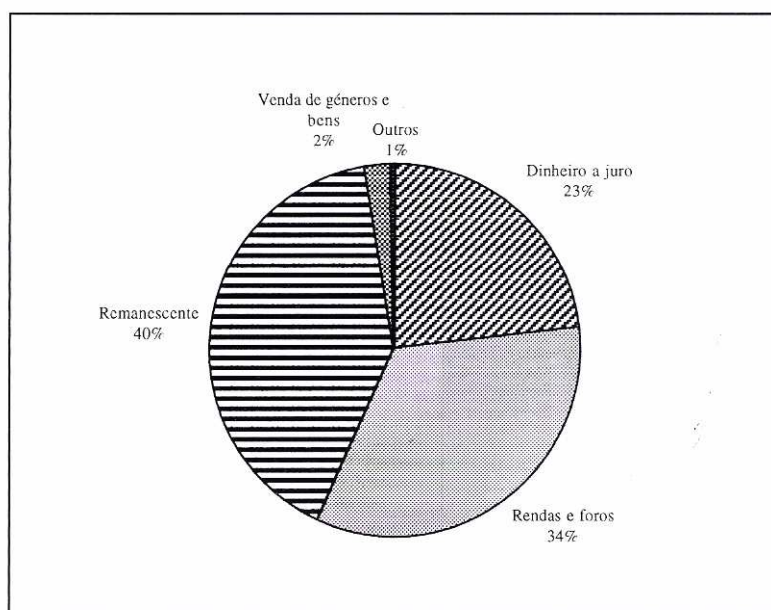
A principal fonte de receitas da Misericórdia entre 1670-72 era proveniente das cobranças de foros e rendas. Seguiu-se a venda de géneros e bens, com uma percentagem que nunca mais voltou a atingir. Nesta altura, a confraria apresentava já a espinha dorsal das suas receitas. As receitas da Misericórdia neste período foram de 2.046.925 réis. Como mostra o gráfico 2 a Santa Casa de Ponte de Lima dependeu fundamentalmente, ao longo da segunda metade do século XVII e durante o século XVIII, dos rendimentos dos seus bens imobiliários. Nesta altura, o significado do dinheiro a juro e do remanescente, designado por *sobras da meza anterior* era ainda pequeno; será necessário esperar mais duas décadas para verificarmos o efeito da recepção dos legados na vida económico-financeira da confraria. A Misericórdia de Ponte de Lima entendia o dinheiro dado a juro simultaneamente como despesa e receita, por isso, registava-o como despesa quando o entregava à pessoa que contraía o empréstimo e considerava-o como receita quando era devolvido. Deste entendimento decorre o seu surgimento enquanto receita e despesa. Embora saibamos que a confraria manteve esta actividade ao longo do período em estudo, a Misericórdia não a registou nos livros de receita e despesa com a mesma regularidade, optando por a mencionar nos livros de capelas de forma parcelar.

Para além das receitas assinaladas, a Misericórdia contava com pequenos montantes provenientes de outros sectores, que englobámos na rubrica outros. Destacámos os enterros pelo seu significado simbólico na confraria. Embora os enterros não tivessem grande expressividade nas finanças da confraria, a Santa Casa recebia em dinheiro os serviços que prestava referentes ao aluguer da tumba, das toalhas e à venda da sepultura. Este serviço ainda que sem grande peso económico assumia uma enorme importância em todas as Misericórdias. Com ele dava-se cumprimento a uma das obras de misericórdia, mas sobretudo engrandecia-se o poder da confraria em termos locais.

A confraria apresentou entre 1693-95 uma situação que nunca mais voltou a registar. A sua maior fonte de receitas era proveniente do remanescente, ou seja, a Misericórdia não utilizava todo o dinheiro que possuía, de tal forma que as “sobras da Meza anterior”, constituíam a sua principal fonte de receitas (cf. gráfico 3). Durante este período as receitas subiram a 7.346.078 réis. Esta situação era consequência da recepção de legados e não encontrou paralelo em mais nenhuma ocasião. A confraria registou na segunda metade do século XVII a maior recepção de legados da sua história. Seguidamente, as cobranças e os empréstimos a juro representavam os sectores mais rentáveis, embora o sector das cobranças se destacasse significativamente. A venda de cereais (milho, trigo e centeio), de vinho, de linho, ou dos haveres dos doentes falecidos nos hospitais contribuía com apenas 2% da receita total, enquanto a rubrica “outros” engloba as receitas provenientes dos enterros e dos peditórios e outras esmolos, atingindo montantes pouco significativos.

**Gráfico 3**

**Receitas da Misericórdia (1693-95)**

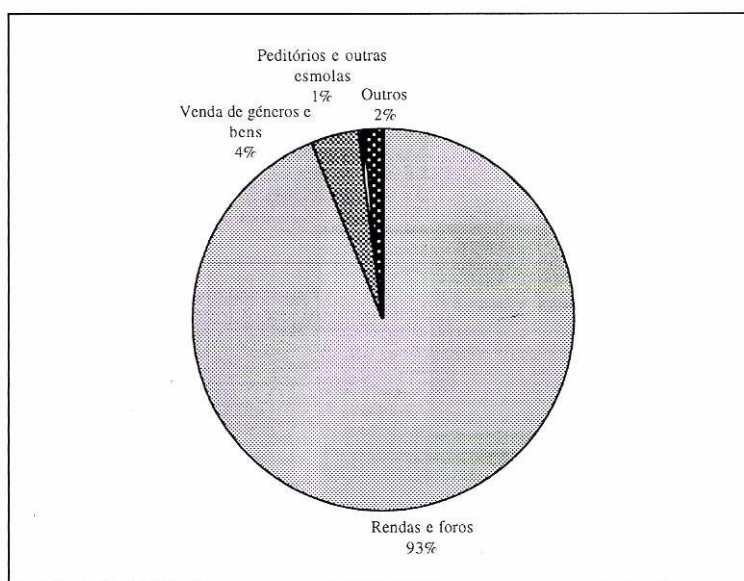


**Fonte:** ASCMPL, *Livros de receita e despesa*, nºs 496-497.

O século XVIII deu visibilidade à dependência que a Misericórdia tinha da cobrança de foros e pensões e ao afunilamento verificado nas restantes receitas. A partir do momento em que os legados decaíram, esta fonte de rendimento tornou-se esmagadora no cômputo total das receitas, fazendo com que a Misericórdia dependesse quase exclusivamente das cobranças (cf. gráfico 4). Refira-se que foi na segunda década do século XVIII que a Santa Casa registou a menor recepção de legados. A falta de novos legados e a incapacidade de gerar novas receitas tornaram a Misericórdia dependente de forma quase absoluta das cobranças. Entre 1716 e 1718 a Misericórdia contou com 4.802.915 réis de receitas. Os peditórios e outras esmolas e os enterros assumiam um papel muito pouco importante em termos de receitas. Embora a venda de géneros e bens ocupasse o segundo lugar nas receitas da instituição, a sua percentagem fica muito atrás das cobranças de foros e rendas, mas não devemos esquecer que parte destes produtos eram provenientes destas últimas ou dos peditórios.

**Gráfico 4**

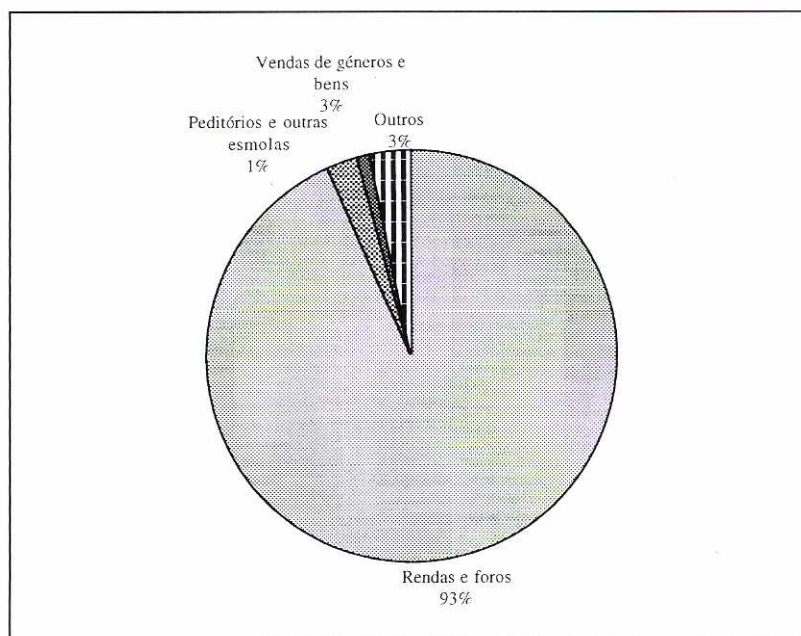
**Receitas da Misericórdia (1716-18)**



**Fonte:** ASCMPL, *Livros de receita e despesa*, nºs 518-520.

**Gráfico 5**

**Receitas da Misericórdia (1739-41)**



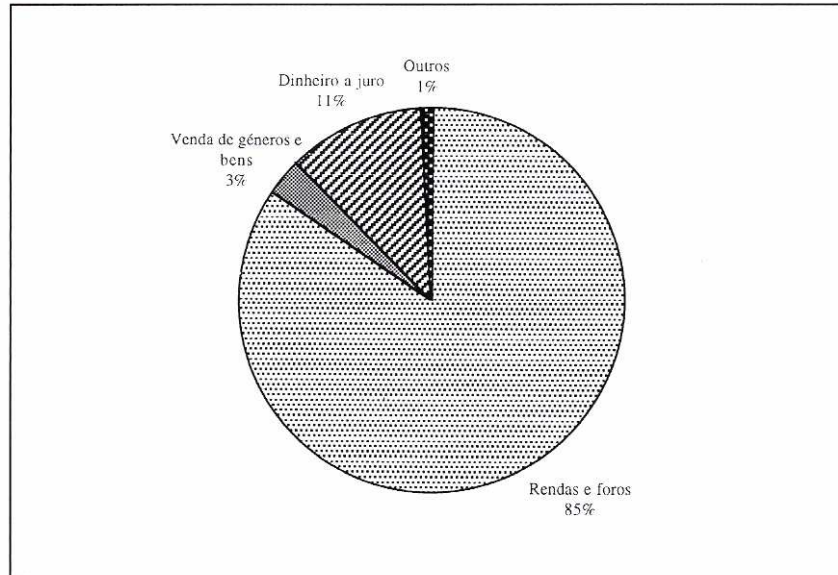
**Fonte:** ASCMPL, *Livros de receita e despesa*, n.ºs 535-536.

Como o gráfico 5 demonstra, a proveniência das receitas da Misericórdia não sofreu grandes alterações entre a segunda e a quarta décadas do século XVIII, tendo recebido 5.896.615 réis de receitas entre 1739 e 1741. A confraria dependia quase exclusivamente das cobranças de rendas e pensões, como aliás temos vindo a demonstrar. A percentagem apresentada por esta fonte de rendimento não deixa margem para dúvidas sobre a sua importância para as receitas da confraria. Paralelamente verifica-se que os peditórios e outras esmolas, as vendas de géneros e bens e o pagamento de curas de doentes ocupam um lugar muito diminuto em termos de receitas. Curiosamente, os peditórios e outras esmolas registam uma percentagem igual ao período anterior, enquanto a venda de géneros e bens decaí para uma percentagem ainda mais baixa.



## Gráfico 6

### Receitas da Misericórdia (1762-1764)

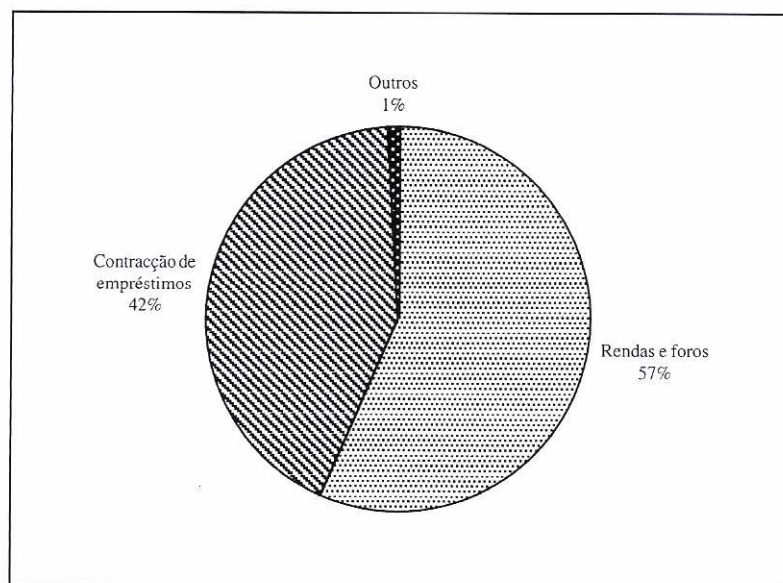


**Fonte:** ASCMPL, *Livros de receita e despesa*, nºs 556-558.

Na segunda metade do século XVIII, a situação económica da confraria altera-se, sendo marcada pela dificuldade em efectuar cobranças de rendas e pensões e por uma menor participação deste sector. Esta situação tornou-se muito problemática para a confraria, uma vez que dependia em grande parte desta fonte de rendimento. Apesar da dificuldade que a confraria sentia na cobrança de rendas e dos foros e se tornar já visível em termos de percentagem, será somente no período seguinte que ganha maior expressividade. Significativamente o dinheiro a juro surge como uma interessante fonte de rendimento ao corresponder a 11% das receitas (cf. gráfico 6), mas a venda de géneros e bens e os peditórios e esmolos oferecidas continuam a demonstrar o pouco significado que tinham na confraria. As receitas da confraria durante este período foram de 6.980.219 réis.

### Gráfico 7

#### Receitas da Misericórdia (1785-87)



Fonte: ASCMPL, *Livros de receita e despesa*, nºs 575-576.

Em finais do século XVIII, a situação económica da confraria demonstra anos de grande dificuldade em termos de gestão, provocados pela baixa registada nas cobranças de rendas e foros. Apesar deste sector continuar a ser a fonte de receita mais importante, torna-se muito problemático e a confraria vê-se obrigada a contrair empréstimos dentro e fora de portas. As receitas atingiram nesta altura 5.937.285 réis. Como a base de receitas assentava nas cobranças, quando estas deixaram de ser suficientes para cobrir as despesas, a Misericórdia não teve outra alternativa senão recorrer a empréstimos, fazendo-o em quantidades muito significativas. O gráfico 7 mostra que nestes três anos, quase metade do que gastou foi suportado por dinheiro emprestado. Entretanto, as receitas provenientes dos enterros, das vendas de cereais e dos peditórios baixaram também. A recessão que se abateu sobre a confraria era geral, fazia-se sentir nos diferentes sectores dos seus rendimentos, não lhe restando senão recorrer ao crédito.

A principal fonte de receitas da Santa Casa era o pagamento das rendas e pensões. A maior parte deste rendimento era pago em cereais, mas também se fazia em numerário. Como a Santa Casa está inserida numa região de forte implantação da cultura do milho, era este que ocupava o lugar cimeiro nas receitas cerealíferas. Embora os cereais recebidos fossem na sua maioria provenientes do pagamento de pensões, também chegavam à confraria através dos peditórios, do rendimento das capelas e de esmolas.

### Quadro 3

#### Receita dos cereais em alqueires

	Milho	Centeio	Trigo
Sobras da Mesa anterior	1 883.1/2	401.1/2	242.3/4
Proveniente das pensões	11 711.1/2	2 507	1 070.1/4
Esmolas das freguesias	2 256	-	3
Proveniente de capelas	158	26	16
Ofertas	5		4.1/4
<b>TOTAL</b>	<b>16. 014</b>	<b>2 934.1/2</b>	<b>1. 335.1/4</b>

**Fonte:** ASCMPL, *Livros de receita e despesa*, n.ºs 477, 478, 496, 497, 518 a 520, 535, 536, 556 a 558.

Como a confraria deixou de registar este tipo de receitas em finais do século XVIII, o limite cronológico da nossa observação é o ano de 1764. Verificámos que, nos últimos anos analisados por nós, estas receitas estavam em descida acentuada, obrigando a cortes na despesa com os pobres e os servos da Casa. Apesar disso, verificava-se um equilíbrio, ainda que precário, entre receitas e despesas. Porém, em finais do século as despesas ultrapassaram as receitas e a Santa Casa chegou a comprar pão para satisfazer as suas obrigações. O peso destes rendimentos nas receitas da confraria explica as preocupações expressas pelos confrades perante as crescentes dificuldades nas cobranças durante a segunda metade do século XVIII.

Quando a liquidez da confraria não era suficiente para as suas despesas, recorria-se aos sacos das capelas, ou, no caso de incapacidade destes para a socorrer, a instituições exteriores. Os empréstimos foram feitos em 1672, (uma soma muito pequena), 1762, 1763,

1764 e 1785. O facto de durante os três anos compreendidos entre 1762 e 1764 se ter recorrido consecutivamente a dinheiro emprestado ilustra o debilitado estado financeiro da confraria. A situação era tão grave que o empréstimo contraído em 1763 serviu para cobrir mais de 60% das despesas desse ano. Esta situação decorria de anos de más colheitas, expressa na diminuição da quantidade de cereais proveniente do peditório anual e na subida dos preços respectivos.

Depois de liquidada a despesa da Casa, a confraria vendia os bens de que não necessitava: milho, centeio, vinho e linho. Esta foi a política seguida até à segunda metade do século XVIII, época em que, em alguns anos, os cereais adquiridos não foram suficientes para os gastos. A confraria chegou a vender também bens imóveis em momentos de aflicção financeira e aproveitou para vender trastes de que já não necessitava.

#### 4.1. Os peditórios

Analisámos primeiramente os peditórios realizados nas igrejas e capelas da vila, os que eram provenientes da caixinha do altar de Santo António e das esmolas deixadas pelas Endoenças.

Era função dos irmãos mesários colocarem-se, depois da missa, às portas das igrejas da vila e arrabaldes a pedir para os pobres, todos os domingos e na “quarta-feira, a seguir ao domingo de Lázaro”.<sup>69</sup> Esta forma de rendimento representou sempre muito pouco nas receitas da confraria, mas, no último quartel do século XVIII, desaparecem as participações feitas através dos peditórios, referindo-se apenas as esmolas deixadas no altar de Santo António da igreja da Misericórdia.

Quanto aos restantes peditórios, o realizado na ermida de Santo Amaro e o efectuado pelas freguesias “pelo S. Miguel”, optamos por fazer um tratamento diferenciado na medida em que não foi possível contabilizar estas receitas.

Após a fundação da Misericórdia de Lisboa, os monarcas foram progressivamente aumentando os seus privilégios, criando-lhe condições de desenvolvimento, ao mesmo tempo que fortaleciam o seu poder perante as outras confrarias. Estes privilégios foram direccionados para diversas áreas de actuação da confraria e abrangeram também os peditórios. A intenção da Coroa foi proibir progressivamente os peditórios existentes e entregá-los à Misericórdia de Lisboa.

---

69. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fl. 44v.

Nesta linha de actuação, a Coroa enviou um alvará à Santa Casa de Lisboa em 1499, concedendo-lhe a exclusividade dos peditórios para presos, entrevados e pobres envergonhados; um outro em 1517 conferiu-lhe a exclusividade de colocar mealheiros pela cidade; e ainda outro em 1532 deu-lhe a possibilidade de dispor de mamposteiros privativos para efectuar os peditórios.<sup>70</sup> A Misericórdia de Ponte de Lima gozava dos mesmos privilégios.

Para além dos peditórios que fazia pela vila e da caixinha do altar de Santo António, a confraria de Ponte de Lima efectuava mais dois tipos de peditórios: na ermida de Santo Amaro, em Fornelos, e pelas freguesias. Quanto ao realizado na ermida de Santo Amaro, apenas sabemos que a Misericórdia enviava um irmão com a bandeira da confraria fazer peditório até ao dia em que o pároco da aldeia o interdito. Perante o desaforo, a confraria recorreu, tendo alcançado autorização para continuar com o peditório, incorrendo em pena de prisão quem a impedisse, sendo ordenado ao sacerdote “que lhes largue o lugar e desista da força que lhes faz”.<sup>71</sup>

O peditório mais importante da Santa Casa era realizado apenas uma vez no ano, abrangia diversas freguesias e concelhos, e significava importantes quantidades de cereais nas tulhas da confraria. Para o realizar, a Santa Casa conseguiu provisão do monarca em 1548, ficando assim autorizada a pedir pão e vinho “pelo S. Miguel”<sup>72</sup> na vila de Ponte de Lima e no seu termo. Esta provisão foi seguida de outra que reforçou a primeira, proibindo as restantes confrarias de fazer peditório na mesma altura do ano, reservando esse direito apenas aos irmãos da Misericórdia local.<sup>73</sup> Outras Misericórdias solicitaram e obtiveram dos monarcas semelhantes autorizações que, por vezes delimitavam áreas de tamanho considerável.<sup>74</sup>

Na provisão que a Misericórdia de Ponte de Lima alcançou em

---

70. Sobre estes privilégios Cf. ASCMPL, *Tombo dos privilegios e bens da Santa Casa*, 1622-1789, nº 87, fls. 8v.-9, 12-12v., 34-34v.

71. Ignoramos a quem a confraria recorreu. Parece-nos, no entanto, que o protesto se fez junto do arcebispo de Braga. Cf. ASCMPL, *Documento nº 9*, [não datado], mas provavelmente da primeira metade do século XVII.

72. Embora o dia de S. Miguel se comemore a 29 de Setembro, a expressão “pelo S. Miguel” é utilizada para significar o tempo das colheitas.

73. Cf. ASCMPL, *Tombo dos privilegios...*, nº 87, fls. 25v., 26v., [1548-06-04]; *Documento avulso*, [1548-06-07].

74. Acerca do verificado na Misericórdia de Esposende Cf. COSTA, M. M. da Silva – *A Misericórdia de Esposende e a Santa Casa: apontamentos históricos*. Esposende: Santa Casa da Misericórdia de Esposende, 1988. p. 22; CARVALHO, José Vilhena de – *A Santa Casa da Misericórdia de Almeida*. Guarda: [s. n.], 1971. p. 1.

1548, a referência à área em que lhe era permitido pedir esmola era muito vaga. Apenas se referia o “termo” da vila, o que levou outras confrarias a disputar o mesmo espaço. A primeira a criar problemas à confraria de Ponte de Lima foi a Santa Casa de Braga, por considerar ser seu direito pedir esmolas em locais onde a de Ponte de Lima o fazia, argumentando possuir autorização para pedir em todos os locais do arcebispado onde não houvesse Misericórdia. A estratégia seguida pela confraria de Braga foi servir-se do arcebispo para enviar cartas aos párocos de algumas aldeias do concelho dos Arcos de Valdevez, local onde não havia ao tempo Santa Casa, para proibir a Misericórdia de Ponte de Lima de fazer peditório nessas aldeias. Os sacerdotes eram, sob pena de excomunhão, coagidos a aconselhar os seus paroquianos a dar a esmola para a Santa Casa de Braga. A atitude da Misericórdia de Braga ultrapassava a autorização régia e pretendia prejudicar a Santa Casa de Ponte de Lima. Por receio de excomunhão, os padres das aldeias visadas do concelho dos Arcos de Valdevez proibiram a confraria de Ponte de Lima de fazer o peditório nas suas aldeias. Recordemos que o papel desempenhado pelo pároco nos peditórios era muito importante, por ser dele que a Misericórdia se servia, solicitando-lhe que “encomende ao povo para fazer suas esmolas”.<sup>75</sup> Esta situação levou a confraria de Ponte de Lima a apresentar recurso ao rei, alegando possuir provisão para pedir as esmolas e maior proximidade dos Arcos de Valdevez em comparação com a Misericórdia de Braga. Lamentava também não ter sido ouvida no processo. A Misericórdia de Ponte de Lima decidiu manter o privilégio que possuía, continuando a realizar o peditório na área em que costumava fazê-lo.

Na carta enviada por D. Sebastião ao Paço diocesano de Braga, o rei tomou o partido da Santa Casa de Ponte de Lima, referindo que a ignorância do provisor do Paço arquiépiscopal em relação aos assuntos da confraria de Ponte de Lima se devia ao facto “desta confraria ser imediata a mim e profana e de leigos, que vós dito provisor não podeis conhecer”. O monarca aconselhou também o referido provisor a não se imiscuir em assuntos da esfera régia, como eram as duas confrarias visadas, ordenando-lhe que levantasse as cartas de excomunhão expedidas, uma vez que as duas confrarias eram seculares e possuíam provisões e privilégios régios.<sup>76</sup> Explicitada a separação feita pelo monarca entre confrarias laicas e eclesiásticas,

75. Cf. ASCMPL, *Documento avulso*, [1608-10-08].

76. Cf. ASCMPL, *Documento avulso* [1578-05-14]. Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – *Quando o rico se faz pobre...*, p. 72.

o monarca recordou o carácter leigo das Misericórdias e a protecção régia de que gozavam, numa clara “separação de águas” entre as Misericórdias e as restantes confrarias dependentes da autoridade eclesiástica.<sup>77</sup> Na sequência do litígio, o monarca enviou uma carta ao Provedor da Comarca de Viana onde explicitou que as Misericórdias da Comarca situadas no termo de Ponte de Lima estavam impedidas de fazer peditório de pão e vinho no S. Miguel. Esta decisão foi mandada apregoar, para conhecimento geral. Perante novos abusos nesta matéria por parte da Misericórdia de Braga, a confraria de Ponte Lima recorreu novamente ao monarca em 1587, protestando contra a dita Misericórdia e obtendo uma vez mais sentença a seu favor. Contudo, a vitória da confraria de Ponte de Lima foi mais longe. Conseguiu autorização do rei para pedir esmola também em Braga, alardeando a sua pobreza e as obras pias que praticava. Num documento de 1608 referente aos privilégios dos mamposteiros, menciona-se a autorização concedida pela Coroa e pelo Arcebispo de Braga à Misericórdia de Ponte de Lima para pedir em Braga. Este peditório fazia-se com o envolvimento dos párocos locais, pelo que a Santa Casa de Ponte de Lima deve ter agido junto do Paço para conseguir autorização a que estes aconselhassem os seus paroquianos a dar esmolas neste peditório.<sup>78</sup>

O conflito seguinte registou-se com a Misericórdia de Viana em 1624 e teve os mamposteiros como alvo. A confraria de Viana agiu junto do corregedor da Comarca, Estevão de Meireles, e conseguiu que este proibisse os mamposteiros da Santa Casa de Ponte de Lima de entregar as esmolas que tinham recebido a esta Misericórdia. Com esta proibição a Misericórdia de Viana procurava fazer reverter a seu favor estas esmolas, alegando que a cadeia de correição se situava na vila de Viana, ocasionando gastos elevados com presos, muitos dos quais provinham inclusivamente de Ponte de Lima. A Misericórdia desta última protestou junto do rei, tentando fazer com que este privilégio não lhe fosse subtraído. Na queixa apresentada, realçou a importância deste peditório para as suas obras de caridade. Protestando contra o embargo e pretendendo que o sequestro das esmolas fosse anulado, a confraria de Ponte de Lima denunciou o facto de nunca ter sido citada, nem ouvida no processo e alegou em sua defesa “os mais de dozentos annos ha esta parte de tempo

---

77. Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – As Misericórdias e a protecção régia: etapas de uma relação privilegiada. Policopiado.

78. Cf. ASCMPL, *Documentos avulso*, [1578-06-10]; [1587-08-25]; [1608-01-08]; *Documento nº 5*.

em memoriale em razão dos ditos priuillégios de porem os ditos mamposteiros he de cobrarem deles has esmolas para hos pobres”.<sup>79</sup> A mentira sobre a antiguidade do privilégio avaliada em mais de duzentos anos, é interessante, uma vez que projecta a confraria para o século anterior ao da sua formação. Perante a apresentação da provisão régia de 1548, que a autorizava a fazer peditório na vila e no seu termo pelo S. Miguel, a Misericórdia de Ponte de Lima alcançou uma sentença régia favorável em 1624, segundo a qual ficava autorizada a pedir nos locais referidos. A sentença foi seguida de um alvará, enviado no ano seguinte, onde se reforçava a autorização para o peditório nos concelhos autorizados durante o período do S. Miguel.<sup>80</sup>

Em 1720 os confrades de Ponte de Lima recorreram ao rei solicitando que lhes confirmasse os alvarás que os autorizavam a fazer este peditório. Na sua petição davam conta a D. João V das dificuldades que as justiças locais lhes colocavam, não reconhecendo os seus mamposteiros, nem lhes guardando os privilégios respectivos. Sem o ter admitido abertamente, pelo menos na documentação disponível, a Misericórdia de Ponte de Lima pretendia que o rei confirmasse os privilégios, extensíveis aos mamposteiros. Contudo, o rei cingiu-se à confirmação dos alvarás não fazendo qualquer alusão aos privilégios, nem aos mamposteiros.<sup>81</sup> Os problemas com os mamposteiros eram comuns a algumas Misericórdias. Também a Misericórdia de Aveiro os teve relativamente ao reconhecimento dos privilégios dos seus pedidores de esmolas. Em 1592 os vereadores e juizes da Câmara de Aveiro não queriam reconhecer os privilégios do mamposteiro da Santa Casa local, que pedia na ermida de Nossa Senhora de Assequins. Nesse mesmo ano a Misericórdia teve ainda que recorrer à justiça contra o corregedor da Comarca de Coimbra, por não autorizar o seu mamposteiro a pedir em Esgueira, tendo alcançado sentença a seu favor.<sup>82</sup>

Na verdade, a área de peditório de que a Santa Casa de Ponte de Lima dispunha era invejável. Durante a segunda metade do século XVII e no século XVIII, abrangia os concelhos de Ponte de Lima, Coura, Souto, Prado, Santo Estevão da Facha, Gerás, Pencla, Regalados, Entre-Homem-e-Cávado, Correlhã, Arcos de Valdevez e os coutos de Queijada, Vitorino das Donas e do Souto, num total de mais

79. Cf. ASCMPL, *Documento avulso*, [1624-11-19].

80. Cf. ASCMPL, *Documento nº 12*, [1625-07-03].

81. Cf. ANTT, *Chancelaria de D. João V*, Liv. nº 58, fls. 98-98v.

82. Cf. NEVES, Amaro – *A Misericórdia de Aveiro nos séculos XVI e XVII*. Aveiro: Santa Casa da Misericórdia de Aveiro, 1998. p. 62-64.



de nove dezenas de freguesias. Esta área tão alargada só foi conseguida porque nestes concelhos não existiam Misericórdias, verificando-se a sua posterior criação em alguns deles, como foi o caso de Paredes de Coura e dos Arcos de Valdevez.<sup>83</sup> A rivalidade gerada entre as Misericórdias por causa das áreas de peditório esteve associada ao significado económico desta fonte de rendimento. A disputa pelas áreas de peditório podia ir ao ponto de uma Misericórdia procurar inviabilizar a instalação de outra, como se verificou na do Porto em relação à de Penafiel.<sup>84</sup>

O peditório da Misericórdia de Ponte de Lima assumia grande importância na gestão da confraria, não apenas pela quantidade de cereais (nomeadamente de milho) que rendia, mas também por não representar encargos para a instituição. Os seus custos saldavam-se numa reduzida esmola que a Misericórdia entregava a cada mamposteiro no dia da entrega dos cereais, destinada provavelmente a cobrir parte dos custos da viagem.

Uma das tarefas obrigatórias dos irmãos era a de pedir para os pobres. No entanto, alguns irmãos nobres enviavam os criados em sua substituição. Este facto foi responsável pela decisão da confraria, em 1620, de riscar os que não participassem. Esta atitude compreende-se melhor no caso do peditório que se fazia pelas freguesias, porque a distância a que algumas delas ficavam os obrigava a pernoitar fora e a regressar passados alguns dias. Para alguns irmãos a situação era ainda mais penosa, porquanto eram obrigados a pedir em mais do que uma freguesia. Para os irmãos oficiais, o peditório nas freguesias mais distantes implicava a suspensão de alguns dias de trabalho, pelo que alguns deles, invocando a ocupação que tinham nos seus ofícios, se negavam a ir. Perante a situação, a confraria decidiu em 1627 “para mais descanso dos irmãos” aceitar mais mamposteiros, para conjuntamente fazerem o peditório.<sup>85</sup> Assim, cada freguesia passava a contar com dois pedidores: um confrade e

---

83. Temos conhecimento que no início do século XVII esta área era ainda mais dilatada, alargando-se ainda aos concelhos do Soajo e de Terras do Bouro e aos coutos de Paredes Secas, Bouro e Valdreu. Cf. REIS, António P. de Matos – *A Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima no passado e no presente*. Ponte de Lima: Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, 1997. p. 31-33. Sobre a reforma administrativa que abrangeu alguns destes concelhos Cf. CAPELA, José Viriato – *O Minho e os seus municípios: estudos económico-administrativos sobre o município português nos horizontes da reforma liberal*. Braga: Universidade do Minho, 1995. p. 170.

84. Cf. MIRANDA, Abílio – *História da Misericórdia de Penafiel*. Penafiel: Tipografia Espinhense, 1987. p. 10-12.

85. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais...*, nº 1, fls. 61, 92-92v., 139v.

um mamposteiro local (cf. figura 26). Mesmo assim, alguns irmãos continuavam a ser remissos, sendo os mamposteiros locais acompanhados por familiares seus, normalmente filhos ou genros. O interesse destes homens em acompanhar os mamposteiros nos peditórios prendia-se com a sua sucessão. Como veremos adiante, os lugares vagos eram normalmente preenchidos por parentes, já familiarizados com estas lides.

A repartição dos pedidores pelas freguesias atendia ao tamanho das mesmas e à distância a que ficavam da vila. Assim, pelas listas efectuadas dos montantes recebidos por paróquia e dos nomes dos irmãos e respectivos mamposteiros, verificámos que nas freguesias situadas mais perto da vila, eram os irmãos nobres que tiravam a esmola, enquanto que nas mais distantes e nas maiores a presença dos irmãos oficiais era mais notória. Trata-se de outro indicador da diferenciação entre irmãos, desta vez relativamente às tarefas a desempenhar.

Os mamposteiros eram obrigados a entregar a esmola recolhida na Santa Casa, devendo fazê-lo gratuitamente e logo a seguir à recolha. Em virtude de alguns mamposteiros não actuarem com prontidão, a confraria estabeleceu dois anos como prazo limite para o fazerem, penalizando os infractores com a perda do cargo. Aparentemente o prazo de dois anos parece muito dilatado, mas os confrades quando o estabeleceram estariam muito provavelmente a pensar nos mamposteiros das aldeias mais distantes de Ponte de Lima. A área do peditório era muito extensa e muitos mamposteiros necessitavam de percorrer algumas dezenas de quilómetros até chegarem à vila. Por isso, era-lhes dado um período de tempo suficientemente longo para poderem entregar as esmolos. A importância da cláusula referente à perda do cargo residia no facto do lugar ser transmissível a um filho ou genro após a morte do titular, era ainda acrescida de alguns privilégios inerentes aos irmãos, como a isenção dos cargos concelhios. Por isso, e dada a sua relevância, a Santa Casa estabeleceu que em caso de violação deste privilégio assumiria a defesa do mamposteiro, pagando as custas do processo.<sup>86</sup>

Os mamposteiros eram eleitos em Mesa, exercendo o cargo após juramento sobre os Evangelhos. Não podiam ser mais do que um por cada freguesia, os seus nomes ficavam inscritos num livro camarário, para que os privilegiados fossem identificados. As regalias de que gozavam tornavam estes lugares muito cobiçados, originando intrigas e maledicências para os conseguir. O caso relatado por Diogo Álvares, em 1626, demonstra a intriga subreptícia que um vizinho

---

86. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fls. 51-51v.

lhe moveu, com o objectivo de o substituir no lugar. Diogo Álvares teve conhecimento que João Álvares, seu vizinho, estava nomeado e registado no livro da Câmara como mamosteiro para a freguesia de Cristelo, do concelho de Coura. Como não podia haver mais do que um mamosteiro por freguesia e este lugar lhe pertencia há mais de 30 anos, o mamosteiro solicitou a anulação da atribuição do lugar a João Álvares. Alegou em seu favor as mais de três décadas ao serviço da Casa, o zelo com que agia na recolha das esmolos, o facto de alimentar e recolher na sua casa os irmãos pedidores e a prontidão na entrega das esmolos, razões que lhe valeram, após consulta ao padre da freguesia, a permanência no lugar.<sup>87</sup> Desconhecemos mais pormenores que expliquem a nomeação de João Álvares.

---

87. Cf. ASCMPL, *Documento avulso*.

#### Quadro 4

##### Rendimento do peditório das freguesias em cereais (1670-72, 1693-95, 1716-18, 1739-41 e 1762-65)

Anos	Pão (alqueires)	
	Milho	Trigo
1670-71	430	1
1671-72	290	
1672-73	390	2
1693-94	128.5	
1694-95	109.5	
1695-96	156	
1716-17	84	
1717-18	130	
1718-19	142.5	
1739-40	70	
1740-41	79	
1741-42	77	
1762-63	33.5	
1763-64	22	
1764-65	14	
<b>TOTAL</b>	<b>2.156</b>	<b>3</b>

Fonte: ASCMPL, *Livros de receita e despesa*, nºs, 477, 478, 496, 497, 518 a 520, 535, 536, 556 a 558.

A análise do quadro 4 demonstra a predominância da esmola em milho em relação ao trigo e a decadência acentuada destas esmolas a partir do século XVIII, ficando as oscilações a dever-se às colheitas, uma vez que a sua abundância proporcionaria uma esmola mais avultada (cf. quadro 5). A subida dos preços dos cereais em Ponte de Lima no século XVIII está relacionada com a queda das esmolas do peditório e torna-se evidente nos anos em que analisámos as esmolas dadas à Santa Casa. A diminuição do rendimento destas esmolas e a falta do pagamento dos foros e pensões fizeram com que, em finais do século XVIII, a Santa Casa se visse obrigada à compra de cereais para os seus gastos. Esta descida foi acompanhada de uma vontade cada vez menor das populações em contribuir para o

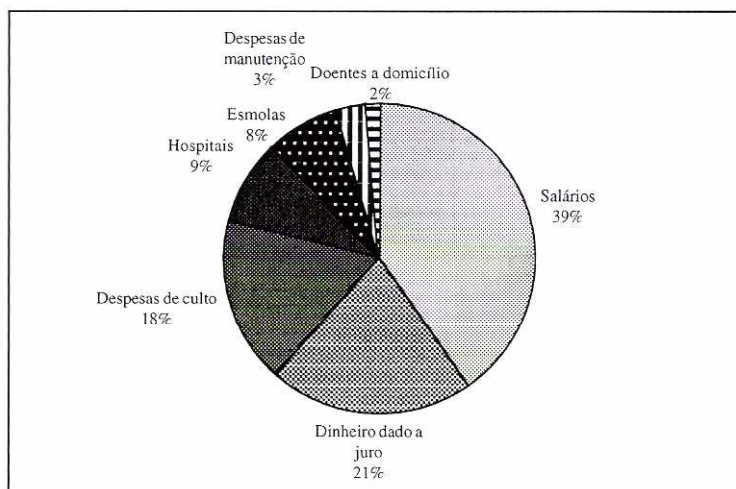
peditório, sobretudo através da doação de cereais. Em 1771 os irmãos oficiais queixaram-se das injúrias a que se sujeitavam nos peditórios, solicitando que a esmola fosse comutada para dinheiro. Paralelamente, a confraria reconhecia a falta de empenho dos próprios irmãos encarregues de os fazer.<sup>88</sup> A sugestão dos irmãos oficiais, que procurava evitar o trabalho da arrecadação dos cereais, não foi tomada em consideração, embora surgissem algumas pequenas esmolas pontuais em numerário. Todavia, as atitudes das populações em relação aos mamposteiros demonstravam desrespeito pela instituição que estes homens representavam.

## 5. As despesas

A análise do gráfico 8 ilustra os sectores de gastos preferenciais da Santa Casa entre 1670 e 1672.

Gráfico 8

### Despesas da Misericórdia (1670-1672)



Fonte: ASCMPL, *Livros de receita e despesa*, nºs 477-478.

88. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos...*, nº 3, fl. 35. Perante a falta de empenho dos irmãos neste peditório, a Mesa acordou em 1787 chamá-los para os repreender, sujeitando às punições estatutárias os que não obedecessem. Cf. ASCMPL, *Libro que a [sic] de servir pera os asentos de meza...*, nº 8, fl. 26.

A análise do gráfico 8 demonstra o peso dos salários nas despesas globais da confraria. Incluem os pagamentos do agente, letrado, escrivão, solicitador, alcaide, forneira, tecedeira, mestre-escola e ainda os salários pagos a todos os intervenientes no sector religioso: capelães, sacristães (suplemento e ordinária), lavadeira e coveiro. O destaque que atingem está relacionado com o pagamento dos capelães, pois eram eles que absorviam a maior fatia dos salários pagos pela confraria.

Em segundo lugar surge o dinheiro dado a juro. As despesas com esta actividade só nos surgem no século XVII, embora a confraria a mantivesse durante o século seguinte. Contudo, a Misericórdia deixou de o registar enquanto despesa, passando apenas a fazer menção desse facto nos livros das capelas a que o dinheiro pertencia (cf. quadro 1). No entanto, o registo não foi feito de forma sequencial nos livros das capelas, razão pela qual se torna muito difícil obter uma visão de conjunto desta actividade na confraria.

Em terceiro lugar surgem as despesas com o culto. Esta despesa englobava os gastos com as missas respeitantes às obrigações das capelas e aos dias festivos, celebradas na igreja da Casa e nas capelas de Nossa Senhora da Penha e de S. Sebastião. Neste corpo de despesas englobamos ainda os gastos com a cera, incenso, paramentos, vinho, pregadores, revestaduras, enterros, mortaldas e breves. Integramos também nesta rubrica os encargos com as festas anuais da confraria: Santa Isabel, Fiéis-de-Deus, São Sebastião e Endoenças.

Os encargos com o sector religioso na Misericórdia de Ponte de Lima são significativos da relevância que as obras espirituais tinham na instituição.

Os quantitativos gastos com os hospitais (Casa e Fora) são referentes ao pagamento de salários e aos gastos com os doentes enquanto internados. Englobam os salários do pessoal técnico (médico, cirurgião e hospitaleiros); os do pessoal auxiliar (criadas da enfermaria e lavadeira); os gastos com os doentes; consumíveis (louça, roupas, incenso, alfazema e palha para os enxergões), combustíveis (carvão, lenha e azeite), “despesas médicas” (emplastros, clisteres, sanguessugas), transporte de doentes e cartas de guia, botica e alimentação. Referem-se ainda a compra de roupa para os hospitaleiros.

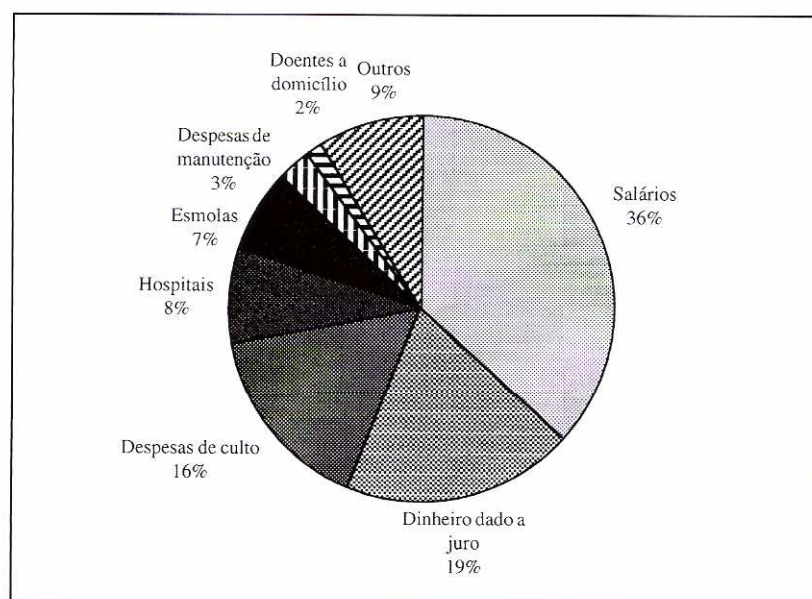
O lugar ocupado pelo sector das esmolos parece-nos muito interessante pelos montantes que atingem até meados do século XVIII. Integramos neste sector os gastos com os peregrinos, as esmolos enviadas aos doentes curados em suas casas, as dadas a clérigos que batiam às portas da confraria, as entregues aos presos no acto da sua libertação, e as que foram regularmente enviadas a conventos.

Os gastos com a manutenção da Casa englobavam o pagamento de pequenos serviços (lavagem do vasilhame, envio de emissários, conserto das tulhas e pequenos carregamentos de palha, madeira, vinho, e reconstrução de propriedades, nomeadamente de vedação de campos). Referem-se ainda a consertos, compra de equipamento e compra de objectos para a igreja e hospitais. Nestas despesas estavam também incluídos os montantes referentes às merendas servidas aos trabalhadores.

Como a confraria optou por tratar a maior parte dos enfermos no “Hospital da Casa”, os gastos com os doentes em suas casas não representavam custos muito elevados. Estas despesas integram apenas o montante dispendido na botica e em comida, uma vez que as dádivas em dinheiro foram integradas no sector das esmolas.

### Gráfico 9

#### Despesas da Misericórdia (1693-1695)



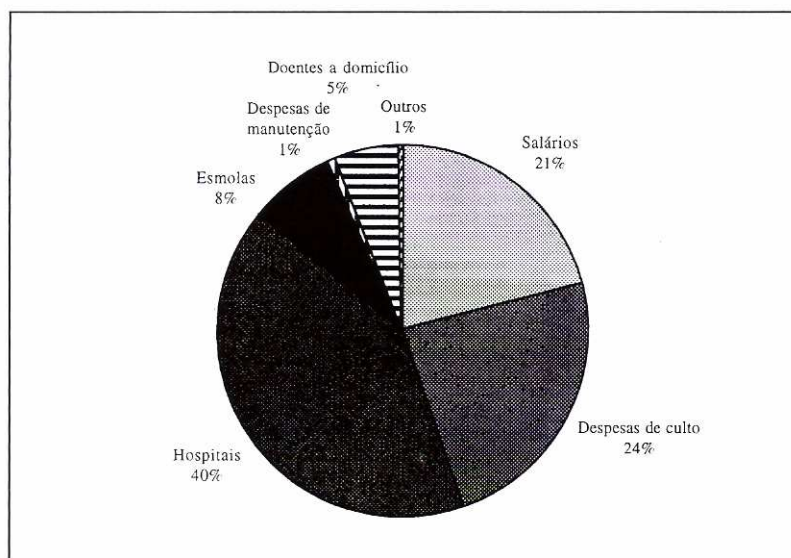
Fonte: ASCMPL, *Livros de receita e despesa*, nºs 496-497.

Em finais do século XVII os gastos da Santa Casa não se alteraram de forma significativa, ou seja, a confraria mantém de maneira muito

aproximada a mesma distribuição de despesas que apresentava anteriormente. A única novidade de relevo está relacionada com a introdução de uma nova rubrica "outros" (cf. gráfico 9). Integramos neste sector pequenas despesas: envio de correspondência, papel, tinta, livros, compra de propriedades e de pão, pagamentos atrasados, gastos com transportes, gastos com presos, pagamento aos mamosteiros e compra de azeite.

**Gráfico 10**

**Despesas da Misericórdia (1716-1718)**



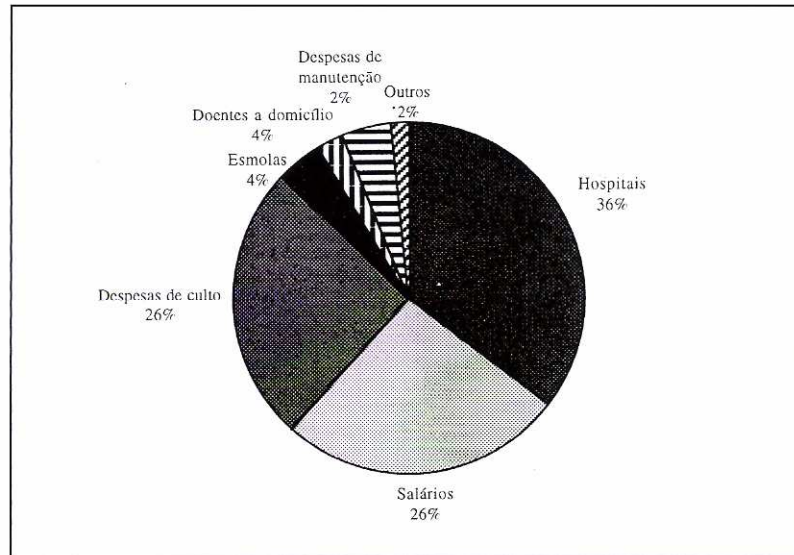
**Fonte:** ASCMPL, *Livros de receita e despesa*, n.ºs 518-520.

O gráfico 10 espelha uma alteração profunda nas despesas da Misericórdia de Ponte de Lima e que se manterá ao longo do século XVIII: o aumento dos gastos com o tratamento dos doentes internados. É ainda de registar a subida nos gastos com os doentes tratados a domicílio e no sector do culto. Este último está relacionado com o crescimento de legados recebidos em finais do século XVII, que proporcionou um conjunto de obras na igreja e na sacristia, bem como gastos em objectos e bens para ambas.



**Gráfico 11**

**Despesas da Misericórdia (1739-1741)**

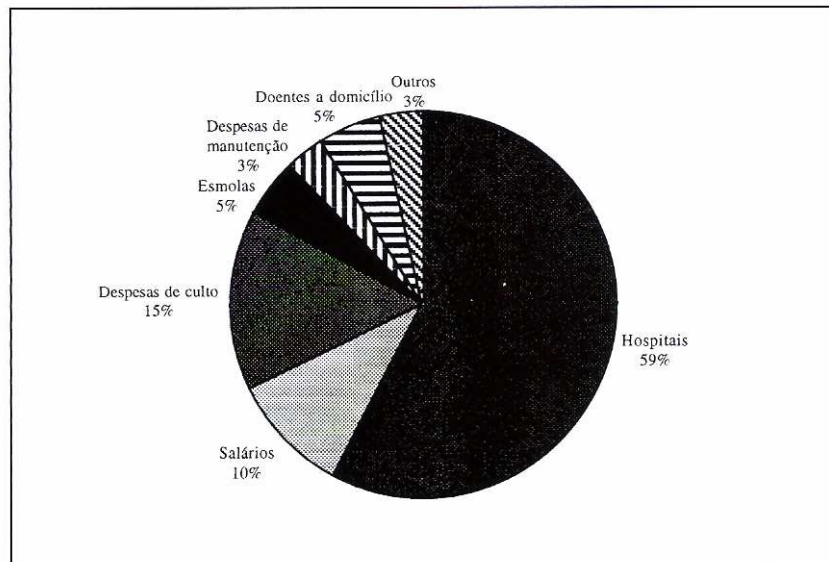


**Fonte:** ASCMPL, *Livros de receita e despesa*, n<sup>os</sup> 535-536.

Apesar de o sector da saúde ter decrescido em termos de representatividade das despesas, continua em primeiro lugar, demonstrando os gastos que a confraria fazia com os doentes internados. A grande alteração verificada está relacionada com os gastos com esmolas. Como o gráfico 11 demonstra, a partir desta altura, a Misericórdia de Ponte de Lima diminuiu significativamente as despesas com as esmolas. Confrontada com o crescimento das despesas nos hospitais, a confraria foi obrigada a fazer opções. Paralelamente verifica-se que a Misericórdia de Ponte de Lima gastava muito menos com os doentes a domicílio. Foi ainda neste período que a confraria apresentou a maior despesa com o sector do culto. Embora em crescimento, esta rubrica atingiu neste período a percentagem mais elevada. A baixa percentagem apresentada pelas despesas de manutenção demonstra como a confraria de Ponte de Lima gastava muito pouco com este sector.

## Gráfico 12

### Despesas da Misericórdia (1762-64)



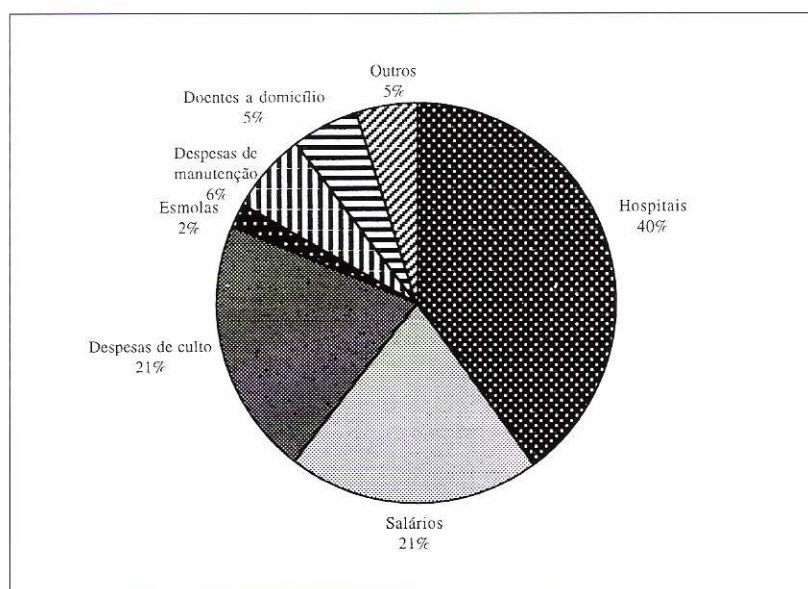
Fonte: ASCMPL, *Livros de receita e despesa*, nºs 556-57.

Como o gráfico 12 demonstra foi durante este período que a Misericórdia gastou mais com os doentes internados. Embora impossibilitados de conhecer os quantitativos de doentes internados neste período, devido a lacunas documentais, estamos certos de que a confraria teria conhecido um período intenso de internamento hospitalar, provavelmente muito semelhante ao verificado no final da década e no início da seguinte, período em que os hospitais da confraria registaram as taxas mais elevadas de internamento (cf. Parte II, Cap. XII).

A queda registada nos salários ficou a dever-se ao retardamento do seu pagamento. A Misericórdia de Ponte de Lima, perante a falta de liquidez, começou a não efectuar atempadamente o pagamento dos salários. Esta falta foi mais visível nos capelães, não apenas porque a confraria deixou registo dos lamentos deles, mas também porque os montantes registados denotam a queda verificada.

### Gráfico 13

#### Despesas da Misericórdia (1785-87)



Fonte: ASCMPL, *Livro de receita e despeza*, nºs 575-576.

A análise do gráfico 13 não acrescenta elementos novos à evolução das despesas da Misericórdia de Ponte de Lima durante o século XVIII. A confraria concentra as despesas no sector da saúde, dos salários e no culto, reduzindo os restantes gastos. A subida para 5% da rubrica “outros” está relacionada com os gastos da confraria em questões jurídicas.

Era com os cereais que recebia que a confraria fazia o governo da Casa, isto é, provia os pobres do Hospital, do “rol da porta”, os presos, pagava ordenados dos servidores, distribuía pão em Maio e honrava o legado de Martim Rodrigues Lima. Este benfeitor intuiu um legado na segunda metade do século XVI determinando que se desse de comer (pão e sardinhas) a todos os pobres presentes na capela de S. Sebastião, em S. Martinho da Gândara, depois da celebração da missa, no dia do padroeiro (20 de Janeiro). O cumprimento deste legado obrigava a Misericórdia a fazer uma festa nesta data e a cozer uma fornada de pão destinada à festa de S. Sebastião (cf. Parte II, Cap. XI). Para a festa dos Fiéis-de-Deus, a confraria voltava a cozer fornadas de pão para distribuir aos pobres e a alguns assalariados da Casa.

As fornadas cozidas de duas em duas semanas (incluídas no quadro na rubrica “esmolas da porta”), eram distribuídas aos “pobres da Casa” à quarta-feira e ao domingo, e destinavam-se também ao consumo diário dos enfermos. Era com as “esmolas da porta”, que a Misericórdia de Ponte de Lima gastava a maior quantidade de milho e de centeio (cf. quadro 6). Em seguida, a maior percentagem dos gastos registava-se com o pagamento de salários, representando a despesa de cereais com o “rol da porta”, (expressão que aparece substituída por “rol da Casa”, ou ainda “pobres da casa”, e significa a lista de pobres a quem a Santa Casa ajudava regularmente, à quarta-feira e ao domingo, integrando também os hospitaleiros da Casa e os sacristães) e com os salários 62,6%, no cômputo dos gastos dos cereais. A Santa Casa vendia o que sobrava, sempre com a preocupação de deixar na tulha cereais que assegurassem a despesa até à vinda de novos fornecimentos.

### Quadro 5

#### Despesa dos cereais em alqueires (1670-72, 1693-95, 1716-18, 1739-41 e 1762-64)

	Milho	Centeio	Trigo
Esmola da porta	7 558	1 423	-
Pagamento de salários	2 459	665.1/2	-
Com os pobres em Maio	641	127	-
Pagamento de legados	318	92.1/2	-
Festa dos Fieis-de-Deus *	58	17	-
Gastos na Casa	35.1/2	-	-
Festa de S. Sebastião *	30	6	-
Com hóstias	-	-	122
Ofertas a particulares	6	-	4
Fundo para a Mesa vindoura	2 238	389	-
Venderam-se	2 925.1/2	194.3/4	1 209
<b>TOTAL</b>	<b>16.169</b>	<b>2.904.3/4</b>	<b>1.335</b>

Fonte: ASCMPL, *Livros de receita e despesa*, n.ºs, 477, 478, 496, 497, 518 a 520, 535, 536, 556 a 558.

\* Registo entre 1716-1719.

Os cereais recebidos serviam ainda para fazer ofertas a particulares, para o fabrico de hóstias e para suportar os “gastos da Casa”, milho destinado às galinhas que a confraria mantinha para abastecimento dos hospitais.

Curiosa era a estratégia seguida com o trigo. Como se tratava do cereal mais caro, destinava-se quase todo ao mercado.

## 6. A prestação de contas

Todos os pagamentos da confraria eram feitos pelo mordomo do mês, que recebia do escrivão o dinheiro necessário. Quando as despesas ultrapassavam o montante disponível, o escrivão concedia um reforço de forma a cobrir o excesso. Havia meses em que a confraria não podia, por falta de verba, saldar todas as contas. Mesmo assim, o mordomo do mês entregava no mês seguinte as sobras referentes ao seu mês. Tratava-se de uma pequena quantia, que significava ficticiamente um saldo mensal positivo. A confraria tinha a preocupação de acertar as despesas com as receitas, de forma a que as primeiras não excedessem as segundas. Esse acerto, no entanto, nem sempre correspondia à realidade. As confrarias de Setúbal utilizavam também este stratagem.<sup>89</sup> Em Ponte de Lima, esta forma de administração, centralizada apenas em dois irmãos, permitiu uma gestão mais ou menos controlada dos gastos. Esta preocupação torna-se evidente nos livros de receita e despesa, onde transparece uma grande preocupação de rigor na contabilidade. O registo das ocorrências foi feito seguindo um método rigoroso, respeitado ao longo de todo o período observado, o que torna fácil o tratamento destas fontes. As somas efectuadas estão globalmente correctas, verificando-se pouquíssimos casos de pequenas margens de erro.

O balanço da receita e despesa da Santa Casa ilustra uma situação de equilíbrio, embora se registassem alguns anos em que a despesa ultrapassou a receita. Esta situação foi conseguida com base em alguns artifícios financeiros. Apesar do rigor imposto, a confraria nem sempre conseguiu manter saldos positivos. Ainda que aparentemente as despesas se ajustem às receitas na maior parte dos anos analisados, já anteriormente referimos dois mecanismos de que a instituição se serviu para cobrir as despesas. Em anos de aflição financeira, a Santa Casa não apenas alienou parte do seu património, como também recorreu a empréstimos dentro e fora das suas portas. A Misericórdia começou também a não efectuar a totalidade dos pagamentos a partir da terceira década do século XVIII, protelando alguns para o ano seguinte. Esta situação, embora não fosse sistemática nem envolvesse grandes quantias, denunciava a incapacidade financeira de efectuar pagamentos nos prazos devidos.

A autonomia das Misericórdias ficou consagrada em 1564 quando o monarca as excluiu da tutela administrativa do Provedor da Comarca e as colocou sob a sua "imediata protecção". As Misericórdias não

---

89. Cf. ABREU – *Memórias da alma e do corpo...*, p. 237.

estavam obrigadas a prestar contas a nenhuma instância a não ser à Coroa, estando o Provedor da Comarca encarregue de proceder à sua verificação. Apesar da possibilidade, a verdade é que os Provedores das Comarcas não exerciam esse direito, deixando que as Misericórdias se bastassem a si próprias. As Misericórdias gozavam de plena autonomia em quase todos os sectores. Contudo, com o avançar da centralização do poder régio, a Coroa vai-se introduzindo nas Misericórdias através do Provedor da Comarca. Figura mal vista nas Misericórdias, o Provedor da Comarca significava o cercear das suas liberdades, originando muitas vezes falta de cooperação entre as partes. A Santa Casa de Ponte de Lima nem sempre se mostrou disponível para cooperar com este funcionário régio, ignorando os despachos deste, quando não lhe eram favoráveis.<sup>90</sup> A ingerência de estranhos nos assuntos internos da confraria foi sempre mal vista, mesmo que se tratasse de um emissário régio. Os irmãos iam dificultando o acesso aos livros, alegando que estavam disponíveis apenas no consistório da Casa. Numa situação deste tipo, o Provedor da Comarca recorreu ao rei e comunicou em 1762 à confraria estar na posse de uma ordem régia que a obrigava, no prazo de 24 horas, a apresentar-lhe os livros. Perante este ultimato, os irmãos cederam, pois não desejavam desagradar ao rei, tanto mais que, na sua opinião, sempre haviam cooperado com a Coroa. Mais do que o aparente perigo que os livros podiam correr com a deslocação para Viana, os irmãos visavam resguardar do olhar fiscalizador da Coroa a situação da instituição, procurando ganhar tempo. Os receios dos irmãos escudavam-se nas opiniões do seu jurista, que defendia que os livros não deviam sair da Casa. No dia seguinte ao conhecimento da ordem régia que a vergava perante o Provedor da Comarca, a confraria aprovou um subsídio à Coroa, para colaborar nas despesas da guerra dos Sete Anos.<sup>91</sup> Quando chegava nova ordem para que os livros fossem vistoriados, a confraria voltava a ignorá-la. Este procedimento levou o escrivão da Comarca em 1806 a estabelecer dia e hora para os livros serem analisados em Ponte de Lima.<sup>92</sup>

---

90. O provimento dado pelo provedor de Viana a Domingos Correia da Silva sobre o embargo que fez das contas da capela de António Dias Maciel, de quem era administrador, sem ouvir a Santa Casa, levou a que a confraria ignorasse o despacho da provedoria. Cf. ASCMPL, *Livro para os ascentos* [sic]..., nº 7, fls. 139v.-140.

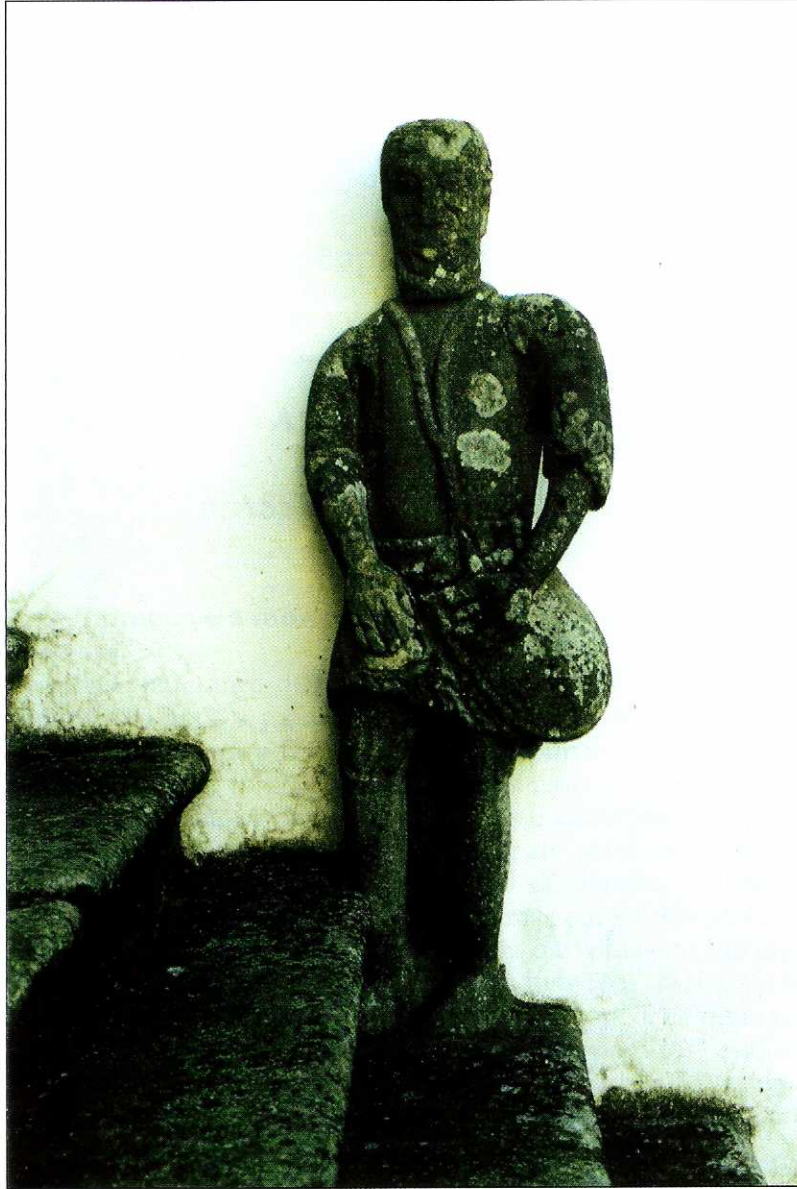
91. Cf. ASCMPL, *Livro dos asentos que fas a Meza...*, nº 12, fls. 41-42v.

92. O provedor da Comarca comunicou à Santa Casa um prazo de apenas seis dias para que os livros estivessem prontos a serem observados. Cf. ASCMPL, *Documento avulso*.

Na verdade, o que estava em causa era a autonomia da Misericórdia. Os confrades não estavam habituados a ser fiscalizados e reagiam mal à ingerência do poder central. As Misericórdias tinham uma tradição de autonomia, que lhes advinha da extensão da prerrogativa alcançada pela Misericórdia de Lisboa em 1564, que a colocava fora do âmbito dos poderes do Provedor da Comarca.<sup>93</sup> A reacção dos irmãos da Misericórdia de Ponte de Lima não é senão um comportamento normal de quem estava habituado a governar sem fiscalização, apesar das aparições pontuais do Provedor da Comarca em momentos de crise eleitoral.

---

93. Cf. RIBEIRO, Victor – *A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa*. Lisboa: Typographia da Academia Real das Sciencias, 1902. p. 314.



**Fig. 26** *Mamposteiro, escultura em granito colocada ao lado do pórtico da igreja da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima*



## Capítulo IX

### A ASSISTÊNCIA

#### A ASSISTÊNCIA À ALMA

##### 1. Os homens e a morte

Com base na crença de que os mortos seriam sujeitos a dois julgamentos, um após a morte e outro no Juízo Final, e de que algumas almas passariam pelo Purgatório, os homens cuidavam de aliviar a sua alma, de forma a que esta transitasse para o reino celeste. Paragem obrigatória para algumas almas e simultaneamente lugar de purificação, o Purgatório embora lugar de sofrimento, era também um espaço de esperança. Antecâmara do Paraíso, o Purgatório possibilitava a remissão dos pecados às almas em sofrimento e o alcance do descanso eterno.<sup>1</sup> A permanência das almas no Purgatório podia ser abreviada através dos sufrágios dos vivos. Neste sentido, o Purgatório tornava-se duplamente útil. A obrigatoriedade desta espera servia aos mortos para a expiação dos seus pecados<sup>2</sup> enquanto para os vivos rezar pelos mortos constituía uma obra de misericórdia que seria premiada. Acreditando que os mortos não alcançariam

---

1. A propósito do local do Purgatório enquanto espaço de preparação para o Paraíso Cf. MINOIS, Georges – *História dos Infernos*. Lisboa: Teorema, 1997. p. 209-210.

2. Cf. LE GOFF, Jacques – *O nascimento do purgatório*. 2.<sup>a</sup> ed. Lisboa: Ed. Estampa, 1995. p. 18-20.

o Paraíso autonomamente, necessitando da ajuda dos vivos para lá chegarem, os homens preparavam a sua morte encarregando os vivos da celebração de sufrágios em favor da sua alma. A expectativa da contribuição dos vivos para a salvação dos mortos era reforçada com a certeza de que os vivos seriam também um dia mortos, desejando todos a salvação da alma e alcançar o reino celeste.

Acreditava-se que a presença no Purgatório seria temporária. Tratava-se de uma passagem, mais ou menos longa, que abriria as portas do Céu, muito embora as instituições de sufrágios se fizessem “enquanto o mundo for mundo”, prolongando *ad eternum* o Purgatório, o que surge como uma contradição.<sup>3</sup>

Era nas confrarias que a comunidade dos crentes encontrava espaços privilegiados de solidariedade que se estabeleciam em torno do culto dos mortos.

Compasso de espera e simultaneamente de remissão, o Purgatório proporcionava aos vivos a união de todos para que o defunto alcançasse o descanso eterno. Era por isso que na morte todos deviam estar presentes: parentes, amigos, padres, confrades e pobres congregavam esforços no sentido de ajudar o defunto a alcançar o reino do céu mais depressa.<sup>4</sup> Para o efeito solicitava-se também a intercessão de Deus, Virgem Maria e todos os santos.<sup>5</sup>

Através de sufrágios individuais ou colectivos, os mortos eram lembrados ao longo do ano, tendo no dia de Todos-os-Santos, e no dia de Fiéis-de-Deus (dois de Novembro),<sup>6</sup> dois momentos privilegiados para a sua celebração. Além disso, noutras alturas do ano, as confrarias faziam comemorações colectivas para invocar os irmãos mortos. Na primeira quarta-feira após o dia de S. Martinho era celebrada na Misericórdia de Ponte de Lima uma cerimónia em honra dos irmãos defuntos, servindo a ocasião para os irmãos implorarem pelos irmãos já falecidos.

---

3. Sobre a permanência das almas no Purgatório Cf. ABREU, Laurinda Faria dos Santos – *Memórias da alma e do corpo: a Misericórdia de Setúbal na Modernidade*. Viseu: Palimage Editores, 1999. p. 138-139.

4. As almas do Purgatório deviam ser sufragadas pelo maior número de pessoas possível. Cf. PINA, Isabel Castro – Ritos e imaginário da morte em testamentos dos séculos XIV e XV. In MATTOSO, José, dir. – *O reino dos mortos na Idade Média Peninsular*. Lisboa: Ed. João Sá da Costa, 1996. p. 131.

5. Cf. VOVELLE, Michel – *Les âmes du purgatoire ou le travail du deuil*: Paris. Gallimard, 1998. p. 178.

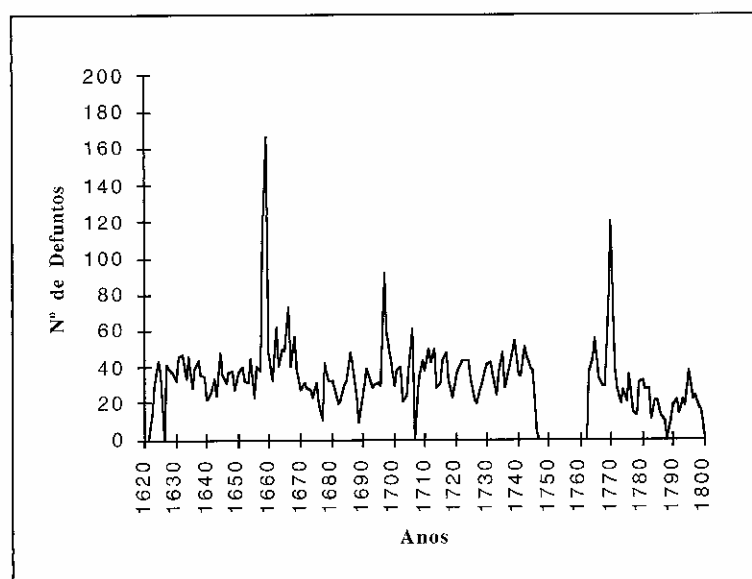
6. Sobre o assunto Cf. MATTOSO, José – O culto dos mortos no fim do século XI. In MATTOSO, José, dir. – *O Reino dos Mortos na Idade Média Peninsular*. Lisboa: Ed. João Sá da Costa, 1996. p. 80-81.

### 1.1. O movimento dos enterros

O gráfico 1 possibilita-nos acompanhar o movimento de defuntos sepultados pela Misericórdia. Verificámos que os anos de 1658 e 1659, 1697 e 1770 foram os mais mortíferos, correspondendo provavelmente a anos de epidemias. Nestes anos, os assentos de óbito da Matriz, paróquia onde estava sediada a Misericórdia, dão conta também de uma mortalidade muito elevada, comparativamente com os anos imediatamente anteriores e posteriores.<sup>7</sup> Exceptuando estes momentos, o movimento dos enterros foi pautado por uma normalidade que o gráfico 1 expressa através de uma curva quase regular. Apesar de termos podido contar com uma boa série de registos, a documentação é lacunar entre os anos de 1747 a 1753.

Gráfico 1

#### Defuntos sepultados pela Misericórdia (1620-1800)



Fonte: ASCMPL, Liv. nºs 744 a 747.

7. Cf. ADVC, *Livro misto de 1657-1707*, fls. 112-124; *Livro de defuntos*, 1690-1767, fls. 142-147; *Livro de defuntos*, 1769-1859, fls. 7-13.

Os defuntos sepultados pela Misericórdia de Ponte de Lima eram geralmente gente da vila, maioritariamente casados e 57,9% eram do sexo feminino. No universo dos defuntos, os irmãos representaram 22,9%.

## 1.2. Os defuntos dos hospitais

Os defuntos dos hospitais são os que conhecemos melhor, por terem sido sujeitos a um registo aquando da entrada na instituição.

Do universo dos defuntos enterrados apenas 5,7% faleceram nos hospitais da confraria, distribuindo-se da seguinte forma: 80,5% pertenceram ao “Hospital da Casa” (principal hospital da instituição) e 19,5%, ao “Hospital de Fora” (hospital de peregrinos e posteriormente transformado em hospital para velhos). Considerando as características do “Hospital de Fora”, não admira que a percentagem dos defuntos do “Hospital da Casa” seja mais elevada. No entanto, nota-se que na segunda metade do século XVIII, os óbitos do “Hospital de Fora” conheceram um movimento ascendente, tendo-se constatado que muitos dos que nele foram internados morreram pouco tempo após o internamento. Transformando-se em antecâmara da morte, ao acolher os que estavam numa fase terminal da vida, o “Hospital de Fora” registou 59,1% de óbitos entre os que foram internados durante esse período.<sup>8</sup>

Os defuntos do “Hospital da Casa” representaram 5,3% do volume de internados, o que nos parece ser uma percentagem baixa. Da população internada que morreu neste Hospital, verificámos que 39% eram moradores da vila, sendo a restante proveniente das freguesias que integravam o Município. Registaram-se ainda alguns casos com residência mais longínqua, embora sem expressividade. Dos defuntos deste Hospital 4,8% eram galegos que residiam na vila e nas freguesias do concelho.

Tendo o “Hospital da Casa” internado mais mulheres do que homens, não nos admira que na morte as mulheres atingissem números mais expressivos: 51,9% eram mulheres e 48,1% homens, o que demonstra também serem provavelmente portadoras de quadros clínicos mais graves.<sup>9</sup> Desconhecemos as causas das mortes dos defun-

---

8. Cf. ASCMPL, *Livro de cabidos gerais*, 1764-1824, nº 3; *Livro de entrada de doentes*, 1780-1799, nº 655.

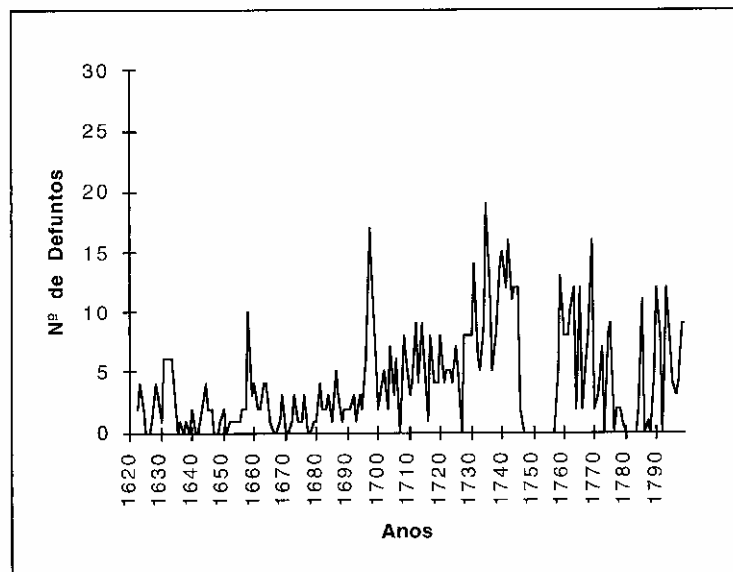
9. Todas as percentagens apresentadas foram calculadas com base nas informações colhidas num livro de registo de doentes e de cabidos particulares: Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos particulares*, 1678-1717, nº 5; *Livro dos assentos que a Meza faz por*

tos que a Santa Casa sepultou, com excepção de um número muito reduzido de casos.

Quanto aos mortos do “Hospital de Fora”, verificámos que dos 70,5% de que conhecemos registo de residência, 31,5% eram da vila e arredores (aumentando significativamente este resultado na segunda metade do século XVIII), 20,5% galegos, castelhanos e outros forasteiros e os restantes 18,5% eram passageiros naturais de outros concelhos. Estas últimas duas percentagens incluem sobretudo registos referentes aos finais do século XVII e à primeira metade do XVIII. Estes resultados tornam claro que o “Hospital de Fora” se especializou em assistir mulheres e homens de proveniência exterior à vila. Quanto ao sexo da população que aí morreu, verificamos que as mulheres foram internadas em maior número e apresentam percentagem de óbitos mais elevada, conhecendo-se 60,3% de óbitos de mulheres e 39,7% de homens.

**Gráfico 2**

**Defuntos dos hospitais da Santa Casa (1620-1797)**



**Fonte:** ASCMPL, Liv. nºs 744 a 747.

*cabidos particulares, 1717-1740, nº 6; Livro para os asentos [sic] da meza, 1740-1751, nº 7; Libro que a [sic] servir pera os asentos de meza da caza da Santa Misericórdia da villa de Ponte de Lima, 1763-1787, nº 8; Livro de entrada de doentes..., nº 655.*

A evolução da mortalidade hospitalar, para além de demonstrar a sua ascensão no século XVIII, de acordo com o aumento do número de internamentos, evidencia também alguns momentos de maior mortalidade, quer na segunda metade do século XVII, quer no século seguinte (cf. gráfico 2).

A maioria dos homens tinha tempo para preparar a morte, deixando inscritas as suas vontades nos respectivos testamentos. Todavia, aos doentes destes hospitais muito raramente se colocou a hipótese de fazer testamento, por nada ou quase nada possuírem. Os poucos casos conhecidos limitam-se aos doentes do “Hospital da Casa” e são quase exclusivamente referentes a pessoas que estavam de passagem na vila.

Desta forma, quase todos estes defuntos foram sepultados gratuitamente, embora alguns tenham contribuído monetariamente para o seu funeral. A maioria destes últimos fizeram-no com um quantitativo inferior ao estipulado, mas houve quem pagasse para usar a tumba e quem escolhesse a Santa Casa como sua universal herdeira, embora estes últimos fossem casos muito raros. Fomos confrontados com procedimentos diferentes entre os enfermos, consoante o hospital em que se encontravam internados. As esmolas doadas à Santa Casa pelos defuntos do “Hospital de Fora” eram inferiores às legadas pelos defuntos do “Hospital da Casa” e normalmente direccionadas exclusivamente para o pagamento da sepultura. Aqueles que contribuíram com uma esmola para a Misericórdia eram gente da terra ou das circunvizinhanças, normalmente tratada no “Hospital da Casa”. Assim, parece ficar mais claro que no século XVIII, o “Hospital de Fora” recebia os doentes mais pobres em fase terminal de vida e os peregrinos, gente que não estava em condições de pagar o próprio funeral, e muito menos de fazer doações em prol da Misericórdia.

### **1.3. Os enterros dos irmãos**

Proporcionando um enterro pomposo aos irmãos, onde toda a irmandade devia marcar presença, as Misericórdias não poupavam esforços para fazerem chegar mais depressa os irmãos ao reino dos céus através do acompanhamento do corpo, das orações, das missas, ofícios e responsos.<sup>10</sup> As precedências estabelecidas entre os

---

10. Para além de recorrerem à oração, os crentes procuravam que o defunto alcançasse o descanso eterno através da missa, celebração comemorativa do sacrifício de Cristo oferecida pela alma do defunto; dos responsos, onde se invocava uma intenção através da oração ou do canto, ou ainda dos ofícios fúnebres, isto é, através de preces feitas pelo descanso eterno da alma do defunto.

irmãos estavam em concordância com os cargos ocupados e com a antiguidade na “Casa”.

Embora tivessem direito a este funeral por inerência da pertença à confraria, alguns irmãos deixavam às Santas Casas chorudas esmolas, escolhendo o provedor e a Mesa para seus testamenteiros e nomeando as Misericórdias suas herdeiras universais.

Os enterros dos irmãos não só forneciam ocasião para as Misericórdias reconhecerem a sua dedicação à instituição, mas também serviam de propaganda destinada a incentivar o recrutamento de novos irmãos e encenar a imagem pública da irmandade. Quando, por razões alheias à sua vontade, a confraria foi impedida de os realizar com o cerimonial pretendido, pediu-se a quem de direito para restaurar a ordem. A Santa Casa de Ponte de Lima, impossibilitada de realizar enterros segundo o ritual habitual, em consequência de um interdito, pediu ao Arcebispo de Braga em 1648, para “com pompa e sinos tangidos enterrar todos os irmãos e pobres”.<sup>11</sup> O interdito estava previsto nas Constituições Sinodais do Arcebispado de Braga e constava de uma “espécie de censura, que é gravíssima”, destinada a purgar algumas “ofensas graves, que se fazem a Deos Nosso Senhor”.<sup>12</sup> No caso específico deste interdito, os nossos esforços para encontrar as razões que o motivaram foram infrutíferas. Interditados de “tangerem os sinos” nos enterros, os confrades de Ponte de Lima procuravam restabelecer a sua antiga forma de actuação. Percebendo as prioridades da confraria, o Arcebispo anuiu ao pedido, mas apenas relativamente aos enterros dos irmãos...

Várias diferenças distinguem os enterros dos irmãos dos restantes enterros que a Misericórdia efectuava. Os enterros dos irmãos deviam contar com todos os confrades, apresentando-se os irmãos sacerdotes com as sobrepelizes e insígnias. Eram anunciados à comunidade de forma diferenciada: a Mesa e os definidores decidiram em 1744, que, falecendo um irmão, se dessem doze repicadas às trindades nos sinos da igreja da Casa.<sup>13</sup> Também eram feitos em tumbas cujo uso lhes estava reservado e acompanhados com bandeiras distintas dos enterros ordinários, “conforme o enterro e, assim sahe a bandeira, porque para os irmaons a bandeira melhor, para os que dão esmola pella tumba a immediata e para os dos pobres a oitra”.<sup>14</sup>

11. Cf. ASCMPL, *Documento nº 14*.

12. Cf. *CONSTITUICOENS Synodais do Arcebispado de Braga*. Lisboa: Officina de Miguel Deslandes, 1697. p. 578-587.

13. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais desta santa caza da misericordia da villa de Ponte de Lima*, 1613-1641, nº 1, fl. 221; *Livro dos cabidos geraes que comesa este anno*, 1641-1764, nº 2, fls. 215-215v.

14. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618* (assento acrescentado, sem paginação).

O compromisso prescrevia ainda o número de ofícios a celebrar por cada irmão defunto. Em 1631 a Misericórdia de Ponte de Lima reformulou alguns capítulos do seu compromisso, obrigando-se a mandar dizer uma missa rezada no altar privilegiado da sua igreja por cada irmão falecido ou sua mulher, no dia do falecimento ou no seguinte. Porém, acordou em 1665, fazer um ofício pela alma dos irmãos e suas mulheres que falecessem. Este ofício foi suspenso poucos anos depois, em virtude da grande despesa que acarretava e de a altura não ser considerada conveniente, atendendo-se ao estado da Casa. Esta suspensão não foi muito prolongada porque, posto o assunto em consideração, a Mesa reiterou novamente a intenção de que este ofício se cumprisse. Estabelecida a decisão de novamente ser realizado, acordou-se que seria celebrado por 20 sacerdotes com missa cantada.<sup>14</sup> Toda a irmandade devia estar presente, com a bandeira e os quatro tocheiros que acompanhavam a tumba. Esta decisão não agradava a alguns irmãos que consideravam estar finda a sua função quando o corpo entrasse na igreja.

As Misericórdias celebravam ainda um ofício de aniversário pelos irmãos defuntos. Na Santa Casa de Ponte de Lima tinha data marcada na primeira quarta-feira após o dia de S. Martinho e era composto por uma missa cantada com ofício e uma procissão pelo adro, devendo o saimento ser feito por padres da vila e arredores. O ofício era presidido pelo prior da Matriz e nele devia estar presente toda a Mesa.<sup>15</sup> Interessado em consagrar a prática que consistia em presidir ao referido ofício de aniversário dos irmãos, o prior da Matriz sugeriu aos confrades que a inscrevessem no compromisso, o que os irmãos nunca permitiram.<sup>16</sup>

Continuando a fazer parte da comunidade, os irmãos mortos eram honrados pelos vivos no dia do aniversário, festa fúnebre em que a Misericórdia dispendia vários milhares de réis. Constava da celebração de um ofício, assumindo a confraria a despesa com cera, incenso, pagamento dos sacerdotes e instrumentistas. A música tocava-se na igreja enquanto decorria o ofício.<sup>17</sup>

---

Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no império português 1500-1800*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1997. p. 91-92.

15. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes...*, nº 2, fl. 59v.; *Livro das capellas e obrigações desta Casa, 1575-1730*, nº 60, fl. 15.

16. Cf. ASCMPL, *Documento nº 7*.

17. 18. Em 1763 a confraria gastou nesta festa 10.210 réis, referindo que pagara 2.000 réis pela música. Cf. ASCMPL, *Livro de receita e despesa, 1763-1764*, nº 557, fl. 12v.



A música assumia um papel de relevo nas Misericórdias. A Misericórdia de Braga demonstra-o através dos cuidados que punha em ser servida por bons organeiros e na manutenção dos próprios órgãos. Nos contratos com os instrumentistas estabelecia o salário a pagar e as obrigações que tinham nas festas da confraria. A Misericórdia proibia-lhes a utilização do órgão para leccionação e reservava-se o direito de os despedir em caso de não cumprimento das cláusulas do contrato.<sup>18</sup>

O número de missas que a Misericórdia de Ponte de Lima celebrava por cada irmão falecido foi sendo aumentado. Considerando que uma missa era muito pouco, decidiu em 1687 acrescentar mais quatro, num total de cinco, tanto para o marido como para a mulher. Este número de missas assumia um carácter simbólico, uma vez que correspondia às chagas de Cristo. Mais tarde, em 1751 dilatou-se o número de missas para 25 por cada irmão e mulher, extensivas também às do segundo casamento.<sup>19</sup> Numa altura em que a confraria se debatia com problemas quanto à celebração das missas, por falta de liquidez para as mandar celebrar, esta medida destinar-se-ia provavelmente a atrair irmãos e a rivalizar com outras confrarias locais.<sup>20</sup> O facto da Ordem Terceira da vila se ter tornado autónoma relativamente ao convento de Santo António e construído igreja própria na década de quarenta deste século, conferiu-lhe visibilidade e tornou-a concorrente da Misericórdia em termos de recrutamento de irmãos, sobretudo de nobres. Em 1750 a Misericórdia lamentava o “diminu-

---

18. Cf. CASTRO, Maria de Fátima – Construção, conservação e ampliação de edifícios da Santa Casa da Misericórdia de Braga: da 2ª metade do séculos XVI à 1ª década do século XX. *Revista Cultural Bracara Augusta*. 47 (1997) 50-53. Separata. Ainda sobre a importância da música nas festas das confrarias e a contratação de músicos para as mesmas Cf. BOSCHI, Caio César – *Os leigos e o poder: irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais*. São Paulo: Editora Ática, 1986. p. 109-110.

19. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes...*, nº 2, fl. 106; *Livro dos assentos que fas a Meza com o defintório*, 1731-1862, nº 12, fls. 29v.-30.

20. A confraria de Nossa Senhora do Rosário, sediada na capela da mesma invocação, mandava celebrar 20 missas por cada confrade falecido e no oitavário dos defuntos celebrava mais 40 missas pela alma de todos os confrades mortos. Por seu lado, a confraria dos clérigos do Espírito Santo da Matriz, mandava celebrar 13 missas por cada confrade falecido e obrigava todos os irmãos padres a estar presentes, sob pena dos faltosos se verem coagidos à celebração de uma missa por alma do falecido. Cf. ACSAPL, *Reforma dos Estatutos da Confraria e Irmandade de Nossa Senhora do Rozario, erecta na sua capella ao pé da Ponte da villa de Ponte do Lima, no anno de 1733: reformados em 1738*, fl. 6; *Estatutos da Irmandade dos clérigos do Divino Espírito Santo, sita na Collegiada de Nossa Senhora dos Anjos da villa de Ponte de Lima: reformados em 1751*, [não paginado].

to número de irmãos”, sublinhando em especial a escassez dos de primeira condição.

Os altares onde se celebravam missas eram objecto de pedidos à Santa Sé no sentido de obter indulgências. Em consequência dos pedidos feitos, a confraria obteve um breve para o altar de Santo António da sua igreja em 1641, através do qual este passou a ser privilegiado, isto é, as almas dos defuntos aí sufragadas passaram a “gozar dos tesouros da Igreja”, através dos sufrágios de Cristo, Virgem Maria e todos os santos.<sup>21</sup> Pretendia-se com esta intercepção que as almas saíssem do Purgatório e alcançassem o reino celestial. Este benefício destinava-se apenas aos confrades e às suas mulheres. Inicialmente, era neste altar que se celebravam as missas por alma dos confrades e das suas mulheres. Posteriormente, passaram também a ser celebradas noutros “altares privilegiados”. Em 1666 chegaram mais dois breves, destinados aos altares de Nossa Senhora e de S. João.<sup>22</sup> O último pedido de um breve foi feito pela confraria à Santa Sé em 1708. Também as celebrações do dia de Todos-os-Santos, do aniversário dos irmãos e das quartas-feiras se celebravam nestes altares, de forma a serem abrangidas pelas indulgências que estes possuíam.

A assistência na morte aos irmãos envolvia recursos consideráveis e por isso tornou-se difícil dar-lhe sequência em alguns momentos. A Santa Casa suspendeu ou retomou estes gastos consoante as suas disponibilidades financeiras. Os serviços prestados variavam em proporção directa com a entrada de legados, da qual dependia a capacidade económica da confraria. Assim, à medida que os foi recebendo, a confraria robusteceu esta área de assistência, ficando para trás o período de hesitações.

---

21. Sobre a imploração da Virgem e dos santos Cf. MACARDÉ, Jacques – *Ultimes intercesseurs. Les invocations testamentaires dans le diocèse de Poitiers*. IN COLÓQUIO INTERNACIONAL PIEDADE POPULAR. SOCIABILIDADES – REPRESENTAÇÕES, ESPIRITUALIDADES – *Actas*. Lisboa: Centro de História da Cultura/História das Ideias, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1999. p. 443-450. Ainda sobre a mesma problemática Cf. VOVELLE, Michel – *Aspects populaires de la dévotion au purgatoire à l'Âge Moderne dans l'Occident chrétien. Le témoignage représentations figurées*. In COLÓQUIO INTERNACIONAL PIEDADE POPULAR. SOCIABILIDADES – REPRESENTAÇÕES, ESPIRITUALIDADES – *Actas*. Lisboa: Centro de História da Cultura/História das Ideias, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1999. p. 291-300.

22. Cf. ASCMPL, *Documento nº 13; Documento avulso*. Sobre a função dos breves e as indulgências alcançadas nos altares privilegiados Cf. PENTEADO, Pedro – *Peregrinos da memória: o santuário de Nossa Senhora de Nazaré 1600-1785*. Lisboa: Universidade Católica Portuguesa. Centro de Estudos de História Religiosa, 1998. p. 127-129.

Instituições para homens, as Misericórdias excluía as mulheres, embora algumas fossem consideradas irmãs à hora da morte. As mulheres dos irmãos eram visíveis em vida apenas no momento de testar ou doar alguma esmola à Santa Casa. Porém, na hora da morte a situação alterava-se e a Misericórdia considerava-as como irmãs, quer às casadas, quer às viúvas. Em alguns casos esta posição era recíproca. Algumas mulheres declaravam a sua vontade de serem sepultadas como irmãs, uma vez ter sido sua vontade integrar a confraria em vida, ao longo da qual alegavam ter praticado as obras de misericórdia. Sobretudo as solteiras, que de nenhuma forma podiam aspirar a ser consideradas irmãs, a não ser como filhas de membros, as mulheres “compravam” esse estatuto à hora da morte através de uma avultada esmola que lhes proporcionava um enterro igual ao dos confrades.

De acordo com as regras, a Misericórdia podia enterrar como irmãs apenas as primeiras mulheres de irmãos em estado de casadas ou viúvas (desde que não tivessem casado segunda vez), sendo-lhes proporcionado, para além do enterro, um ofício por alma no dia do funeral.<sup>23</sup> Contudo, a confraria foi alterando a sua posição em relação às mulheres dos irmãos. Assim, em 1644 acrescentou uma missa rezada no altar privilegiado de Santo António da sua igreja. Posteriormente, e já em meados do século XVIII, estendeu às segundas mulheres dos irmãos os sufrágios celebrados.<sup>24</sup>

Esta flexibilidade demonstrada pela Misericórdia de Ponte de Lima existiu também em relação aos filhos dos confrades. Os confrades reiteraram em 1625 a vontade de que os seus filhos fossem enterrados como irmãos, o que resultava em grande despesa para a confraria. Por isso, em 1644 a Misericórdia limitou esta assistência aos filhos legítimos, com idade superior a 10 anos e inferior a 25. Em 1663, a confraria eliminou o factor idade, passando a considerar todos legítimos, solteiros e também os órfãos de pai.<sup>25</sup> Esta deter-

---

23. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618*, fls. 34-34v.

24. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes...*, nº 2, fls. 5v., 223v. A prática de alargar a assistência espiritual às mulheres dos irmãos encontra-se noutras confrarias. Cf. MOTA, Guilhermina – A irmandade da Senhora do Carmo da Marmeleira-Mortágua: primeira metade do século XVIII. *Revista de História das Ideias*. Coimbra. 9 (1987) 267-307. p. 296-297.

25. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes...*, nº 1, fl. 122v.; *Livro das eleicoins*, 1630-1665, nº 13, fl. 92; *Livro dos cabidos geraes...*, nº 2, fl. 47v.

## Quadro 1

### Defuntos sepultados pela Misericórdia (1620-1800)

Períodos	Irmãos e familiares	%	Não irmãos	%	TOTAL
1620-1649	309	30.7	696	69.3	1.005
1650-1699	528	28.5	1.326	71.5	1.854
1700-1749	378	21.5	1.377	78.5	1.755
1750-1800	195	12.6	1.348	87.4	1.543
<b>TOTAL</b>	<b>1.410</b>	<b>22.9</b>	<b>4.747</b>	<b>77.1</b>	<b>6.157</b>

Fonte: ASCMPL, Liv. nºs 744 a 747.

minação fez aumentar o número dos enterros das crianças que beneficiavam do privilégio de serem familiares de irmãos.

A análise dos resultados apresentados no quadro 1 demonstra a evolução dos enterros efectuados pela Misericórdia ao longo dos séculos XVII e XVIII, possibilitando a comparação entre os enterros dos irmãos e familiares e os dos não irmãos. Verifica-se que o maior número de enterros pertenceu a gente externa à confraria, sendo na primeira metade do século XVII que a Misericórdia registou a maior percentagem de enterros de irmãos. Refira-se ainda que a queda dos enterros efectuados pela Misericórdia na segunda metade do século XVIII evidencia uma descida da mortalidade. No que se refere aos irmãos, a descida da percentagem pode estar ainda relacionada com o facto de muitos deles residirem nas freguesias limítrofes da vila e não serem enterrados pela Misericórdia. A prática de assistir os filhos dos irmãos era corrente também noutras confrarias,<sup>26</sup> e fazia portanto parte das expectativas dos seus membros relativamente às vantagens que podiam retirar da sua pertença às mesmas.

#### 1.4. Os enterros dos pobres

Os pobres eram enterrados gratuitamente. A Misericórdia alargou este serviço aos poucos soldados que morreram no Hospital do rei durante as guerras da Restauração.

26. Sobre a assistência aos filhos dos confrades Cf. VERISSIMO, Nelson – A confraria do Corpo Santo no século XVIII. *Isenba*. 10 (Jan.-Jul. 1982) 118.

Nem todos os que faleciam nos hospitais eram sepultados por “amor de Deus”; como já referimos, os que podiam pagavam o seu enterro e mesmo os pobres contribuíam para o seu funeral com o que tinham. Os defuntos pobres falecidos no “Hospital da Casa” representaram 30,8% dos pobres sepultados pela confraria. Do total dos pobres sepultados, 28,5% eram “pobres da Casa”. Quanto aos defuntos pobres do “Hospital de Fora”, representaram 17,9% do total dos mortos deste hospital, sendo 7,5% “pobres da Casa”. Isto significa que a maioria dos pobres que a Santa Casa sepultou, não morreram nos seus hospitais e muito menos se incluíam entre os “pobres da Casa”. Comparando os dois hospitais da confraria, verifica-se que o “Hospital da Casa” foi o local preferido para a Misericórdia cuidar dos “seus pobres”, mesmo durante o século XVIII, período em que o “Hospital de Fora” foi basicamente um lugar para internamento de idosos.

O quadro 2 demonstra a evolução do enterro de pobres feito pela Misericórdia de Ponte de Lima entre 1620 e 1785. Enquanto a primeira data se refere ao início dos registos, a segunda diz respeito ao fim do assento de enterros de pobres. A Santa Casa deixou em 1785 de classificar os mortos que enterrava. Através da análise do quadro é possível verificar que os pobres representavam 24.9% no cômputo dos enterros e que os “pobres da Casa” representavam 38.4% no total dos pobres (cf. quadro 2).<sup>27</sup> Este resultado significa que a Misericórdia ajudava na hora da morte um número muito maior de pobres do que o que provia regularmente. Esta característica está já patente no último quartel do século XVII, embora se torne mais expressiva no século seguinte. Entre 1740 e 1770 é muito diminuto o número de “pobres da Casa” que a Misericórdia enterrou, desaparecendo esta última categoria a partir desta data. Deve no entanto salientar-se que a Misericórdia alterou o “rol de pobres” em meados do século XVIII, determinando em 1768 não admitir mais pobres ao rol do que o número existente, condicionando a entrada de novos elementos a uma vaga. Numa altura de graves problemas financeiros, esta medida visava diminuir os gastos da confraria com este sector (cf. Parte II, Cap. XI). Mas há ainda que não esquecer que nem todos os pobres admitidos ao rol eram da vila, facto que ausentava a Misericórdia dos seus enterros.

---

27. Acerca dos pobres que a Misericórdia de Coimbra enterrava cf. Lopes, Maria Antónia – *Pobreza, assistência e controlo social em Coimbra (1750-1850)*. Coimbra: Faculdade de Letras. 1999. p. 804-807. Tese de doutoramento. Policopiada.

## Quadro 2

### Defuntos pobres (1620-1785)

Períodos	Total de Defuntos	Pobres	"Pobres da Casa"	% dos "pobres da Casa" em relação aos pobres	% dos pobres em relação ao total dos defuntos
1620-1639	592	137	97	70	23.1
1640-1659	749	171	117	68.4	22.8
1660-1679	704	150	100	64.7	21.3
1680-1699	663	209	95	44	31.5
1700-1719	745	168	41	22.6	22.5
1720-1739	651	173	35	20.2	26.5
1740-1769*	556	264	8	2.3	47.5
1770-1785	491	13	-	-	2.6
<b>TOTAL</b>	<b>5151</b>	<b>1285</b>	<b>493</b>	<b>38.4</b>	<b>24.9</b>

Fonte: ASCMPL, Liv. n<sup>os</sup> 744 a 747.

Por cada pobre que falecia nos seus hospitais, a Santa Casa de Ponte de Lima pagava uma obrada (distribuição de pão aos pobres que compareciam no dia do enterro), respeitando o instituído no compromisso "velho". Porém, com a entrada em vigor do "novo" compromisso de 1618, onde a obrada já não figurava, os irmãos, ainda indecisos entre o "velho" e o "novo" compromisso, interrogaram-se se deviam ou não continuar a pagá-la, tendo decidido mantê-la, com a justificação de que "estava perpetuada".<sup>28</sup> A distribuição da obrada conferia a estes enterros um significado especial, tornando-os mais concorridos; tratava-se um acto simbólico, na medida em que, com a distribuição de pão aos pobres presentes, se honrava o defunto pobre. Servia a ocasião para a Misericórdia celebrar com uma obra de misericórdia outra obra de misericórdia, sendo os pobres simultaneamente causa e consequência de caridade.

A Misericórdia favorecia os pobres com a cova, a mortalha, uma missa rezada e, a partir de 1720, cumprindo uma vontade do Padre António Soeiro, comprava uma bula para cada defunto pobre que tivesse morrido nas enfermarias.<sup>29</sup>

28. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1516*, p. 9; *Livro dos cabidos gerais...*, n<sup>o</sup> 1, fls. 64-64v.

29. Cf. ASCMPL, *Livro das capellas...*, n<sup>o</sup> 60, fl. 15v.

No acto do internamento, os enfermos eram obrigados a entregar o seu espólio ao enfermeiro e, em caso de morte, os seus bens pessoais revertiam para o hospital.<sup>30</sup> A norma era essa mas, verificou-se uma excepção em 1749 quando uma familiar de uma defunta resolveu recuperar os haveres desta junto da Mesa.<sup>31</sup>

## 2. O pagamento dos enterros

Nem todos podiam pagar o seu enterro, mas os que o podiam fazer estavam sujeitos às taxas fixadas pela Misericórdia, quer no que tocava à sepultura, quer no que se referia ao uso da tumba e acompanhamento da irmandade. A esmola mínima da sepultura em Ponte de Lima era de 400 réis, mas muitos defuntos pagavam uma quantia superior. Nem sempre foi possível destringir os quantitativos efectivamente pagos, já que o pagamento englobava também a esmola da tumba e o ir buscar o cadáver a casa, o que acontecia sobretudo nas esmolas mais avultadas. O facto dos pagamentos serem sempre designados por esmola, denota a sua natureza ambígua.

O preço da sepultura era só uma parte dos gastos do funeral, e por sinal, não era a mais cara. Outro custo a saldar era o do aluguer da tumba. A sua utilização significava também o acompanhamento que a Santa Casa proporcionava nestas ocasiões: campainha, bandeira e tochas transportadas pelos irmãos. A Santa Casa de Ponte de Lima deve, no entanto, ter perdido o costume de usar tochas, porquanto em meados do século XVIII se decidiu que a tumba fosse “ornada com velas por estar esquecida a prática”.<sup>32</sup>

A Misericórdia possuía apenas uma tumba e duas padieiras, e talvez por isso, era rigorosa na forma como geria o seu uso. Pouco complacente mesmo com aqueles que haviam feito parte da confraria, acordou não enterrar na tumba da irmandade nenhum dos irmãos que tivesse sido riscado e não posteriormente readmitido. Esta atitude foi tomada em resposta ao comportamento de alguns irmãos que, no momento em que lhes foram distribuídas tarefas, se recusaram

30. Acerca do espólio dos doentes Cf. SILVA, A. J. Carvalho da – *Crónica do Hospital de Todos-os-Santos*. Lisboa: [s.n.], 1949. p. 246-247.

31. Cf. ASCMPL, *Livro para os ascentos [sic]...*, nº 7, fls. 155v.-156. Rosa Antónia reclamou as roupas de Maria Teresa, sua irmã, falecida na enfermaria. A Mesa decidiu entregar-lhas, por se constar não haver outros herdeiros. Apesar disso, obrigou-a a apresentar um fiador que se comprometeu a restituir tudo, no caso de aparecer quem tivesse mais direito sobre a herança.

32. Cf. ASCMPL, *Livro dos asentos que fas a Meza...*, nº 12, fl. 33v.

a cumpri-las, respondendo que os riscassem, porque quando morressem seriam enterrados como irmãos “por 10 cruzados”.<sup>33</sup>

Apostada em impor disciplina entre os irmãos, a utilização gratuita dos seus serviços fúnebres tornou-se uma área sensível na confraria, onde o cumprimento do dever e a adequação de comportamentos suplantavam aspectos financeiros. Com a implementação de maior rigor no cumprimento das regras internas, a Santa Casa arredou os prevaricadores do privilégio da assistência fúnebre patrocinada aos irmãos e procurou gerir, com eficácia, o uso da tumba. Por outro lado, torna-se muito claro que o acompanhamento na morte pesava muito na decisão de integrar confrarias. Procurava-se pertencer a uma ou a várias confrarias em simultâneo, para mais facilmente se conseguir a salvação da alma. Alguns testamentos que consultámos evidenciaram essa preocupação, materializada na pertença simultânea a várias confrarias, quer da vila, quer das aldeias. Recordando-as na hora da morte, os ricos atribuíam-lhes uma parte da sua herança, encarregando-as também da responsabilidade de cumprirem obrigações.

Ainda que rigorosa na utilização da tumba, a Santa Casa, quando havia uma herança em questão, condescendia em enterrar o defunto como irmão, embora a decisão coubesse aos irmãos definidores. Verifica-se igual procedimento quando se tratava de sepultar restos mortais de benfeitores. A pedido da Misericórdia de Lisboa, a Santa Casa de Ponte de Lima recebeu os ossos de D. Francisco de Lima, seu benfeitor (cf. Parte II, Cap. IV), fez-lhe as exéquias solenes e sepultou-o no Convento de Santo António, situado extra-muros, mas perto da Santa Casa, como era sua vontade.<sup>34</sup>

Pressionada a sepultar defuntos como irmãos, a Santa Casa abriu algumas excepções, sublinhando em dois desses casos ter agido a contragosto.<sup>35</sup> Referimo-nos aos relatos referentes à morte de um prior da vila e o do Corregedor da Comarca. No primeiro caso, a confraria refere a existência de incompatibilidades entre o prior e os confrades, responsáveis pela recusa da sua admissão. No segundo, o juiz de fora de Ponte de Lima requereu à confraria em 1762 que o referido Corregedor, falecido no Paço do Visconde de Vila Nova de Cerveira, em Ponte de Lima, fosse enterrado como irmão. A sua

---

33. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais...*, nº 1, fls. 22-22v.

34. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fl. 48; *Documento avulso*. D. Francisco de Lima possuía capela mortuária dentro da igreja do convento de Santo António, tendo ficado aí sepultado.

35. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que faz a Mesa...*, nº 12, fls. 39-39v.



intenção era a de que a pessoa em causa tivesse um cerimonial fúnebre em consonância com a sua posição social.

A Misericórdia cedeu nestes casos por ter considerado a qualidade das pessoas em questão, mas teve o cuidado de sublinhar o seu descontentamento, por não desejar abrir precedentes, uma vez que considerava que “as pessoas principais da vila” deveriam sentir o dever de procurar ser seus irmãos. Justificando a sua condescendência, a Misericórdia referiu que a sua atitude não devia servir de exemplo para “outras pessoas distintas da vila”, que deviam integrar a irmandade.

Embora os irmãos e seus familiares não pagassem o uso da tumba era frequente darem uma esmola para a Santa Casa. Esta era muito variada, mas atingia algumas vezes os 10 mil réis e chegou uma única vez aos 20 mil réis.<sup>36</sup> Em algumas ocasiões referiu-se que esse dinheiro se destinava à sepultura ou à cera.

## 2.1. A esmola da tumba

Na Santa Casa de Ponte de Lima, a esmola mínima para o pagamento do uso da tumba (única na confraria) era de três mil réis, uma quantia demasiado elevada para muitas pessoas. Este montante foi responsável, nos começos do século XVIII, por muitos óbitos “terem fugido” da Misericórdia para a irmandade de Nossa Senhora da Guia e se ter aberto em consequência um conflito entre as duas confrarias. Possivelmente por isso, nem sempre o preço da esmola deve ter sido cobrado e, em algumas situações, os irmãos devem tê-lo abatido. Em 1725, recordou-se novamente o seu preço e recomendou-se que não se pagasse “nada menos”. Não obstante, a prática de diminuir o preço da tumba continuava a manter-se, de tal forma que, poucos anos depois, a Mesa insistiu em relembrar o seu preço, mas agora com a advertência de que quem não o quisesse pagar devia ser enterrado como pobre, sob pena dos responsáveis pagarem da sua algibeira o preço estipulado.<sup>37</sup>

A prestação destes serviços era vantajosa para a Misericórdia, mas envolvia gastos com a preparação, conserto e arranjo interior da tumba; quando os arranjos já não eram suficientes, determinava-se fazer uma tumba nova.<sup>38</sup> Estes gastos incluíam-se portanto nas des-

36. Cf. ASCMPL, *Livro das pessoas que da Santa Casa da Misericórdia da villa de Ponte de Lima sepultou*, 1622-1653, nº 744, fl. 38v.

37. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que a Meza faz...*, nº 6, fls. 112v., 146v.

38. Cf. ASCMPL *Livro de cabidos...*, nº 5, fl. 77v.; *Livro de cabidos gerais...*, nº 1, fls. 204-204v.; *Livro dos cabidos geraes...*, nº 2, fl. 117. A Misericórdia mandou em 1691

pesas de representação da irmandade, destinadas à reprodução do seu prestígio entre os membros da comunidade.

Para além do preço da tumba, aqueles que desejavam podiam alugar toalhas, (panos que cobriam o defunto na tumba) pela quantia de 480 réis.<sup>39</sup> Provavelmente, por o seu preço ser considerado elevado, não foram muito solicitadas. Mesmo assim, o seu uso intensivo recomendou a sua substituição em alguns momentos. Em 1700, acordou-se vender as toalhas de pano de linho e tafetá que havia dos enterramentos, e proceder à sua renovação para se dar continuidade a este tipo de serviço.

## 2.2. A penhora de objectos

Apesar de em Ponte de Lima a esmola mínima para usar a tumba não ser muito elevada quando comparada com a praticada por outras Misericórdias, muitos não conseguiam pagá-la, recorrendo a estratagemas destinados a obtê-la sem tornar pública a sua pobreza. Recorreram ao crédito, mas optaram mais frequentemente por entregar à Misericórdia objectos de prata e ouro como penhores do funeral. Objectos pessoais (brincos, botões, anéis e cruzeiros em ouro) e de uso doméstico (relicários, salvas, jarros de prata) foram com frequência entregues à Misericórdia como penhores durante a primeira metade do século XVII. A sua entrega era feita na expectativa de a família conseguir pagar posteriormente o funeral e efectuar o resgate dos objectos.<sup>40</sup>

Efectivamente, algumas famílias conseguiram reaver os seus bens. Outras não puderam fazê-lo, e a Misericórdia decidiu vender os objectos e ficar com o saldo da venda.<sup>41</sup>

Recorria-se a esta estratégia também para satisfazer encargos com o enterro do pessoal da casa. Fernão Francisco Ferraz penhorou um saleiro de prata dourada para pagar o enterro do seu negro Francisco.<sup>42</sup> Integrado na casa onde trabalhava, este escravo devia gozar de um esta-

---

consertar a tumba e as padieiras, por se encontrarem muito danificadas. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que fas a Mesa...*, nº 12, fls. 28-28v.

39. Cf. ASCMPL, *Livro de defuntos sepultados...*, nº 746, fl. 152.

40. Cf. ASCMPL, *Livro das pessoas que da Santa Caza...*, nº 744.

41. A Santa Casa optou várias vezes por esta estratégia, aliás, como outras Misericórdias o fizeram. Cf. PINTO, Maria Helena Mendes; PINTO Victor Roberto Mendes – *As Misericórdias do Algarve*. Lisboa: Ministério da Saúde e da Assistência, 1968. p. 63.

42. Cf. ASCMPL, *Livro das pessoas que da Santa Caza...*, nº 744, fl. 77v.

tuto especial dentro da família. Recorrer a uma hipoteca para pagar o funeral de um escravo não era comum, facto que torna este caso singular, e faz pensar num relacionamento afectivo entre donos e escravo.

Ficava patente a impotência económica dos grupos nobiliárquicos locais que não tinham outra solução senão recorrer ao crédito ou à penhora de bens, mesmo que fosse para pagar o funeral. Por essa razão, faziam por vezes pressão para que o preço da tumba baixasse.

### 3. Os limites geográficos de circulação da tumba

A área de circulação da tumba estendia-se até aos limites da vila, e as excepções a esta regra eram cuidadosamente ponderadas.

As preocupações com os limites de circulação da tumba são muito evidentes nesta Misericórdia, razão compreensível pelo tipo de povoamento disperso da região em que a Santa Casa estava inserida. Rodeada de freguesias onde não existiam estas confrarias, por se localizarem geralmente apenas nas sedes de concelho, é compreensível que os habitantes mais ricos exercessem pressão para que a Santa Casa os enterrasse em locais afastados de Ponte de Lima.

Este assunto provocava alguma ansiedade na confraria, expresso nas repetidas vezes em que a Santa Casa referiu que a tumba não podia ir além dos limites da vila, chegando a discriminar no compromisso os lugares incluídos nessa área.<sup>43</sup> Os irmãos seleccionavam as excepções que abriam a esta regra, que representaram lucros consideráveis para a irmandade em momentos difíceis.<sup>44</sup> Caso contrário, a Misericórdia não acedia ao pedido que lhe havia sido feito.<sup>45</sup>

---

43. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fl. 58. Em 1675 a confraria decidiu em cabido geral que a tumba não saísse dos limites antigos, podendo circular até à capela de Nossa Senhora da Guia e Laranjeira, ao fim da rua de Merim, ao lugar de António Pereira, ao Estripão pela porta de Braga ao lugar das Pugas, pelo Arrabalde de S. João e S. Miguel, do "arnado" de S. Bartolomeu de Além-Ponte.

44. Cf. ASCMPL, *Livro de cabidos gerais...*, nº 1, fl. 144v. A Santa Casa enterrou o Abade António Pereira no mosteiro de S. Francisco em 1628, por sua vontade expressa em testamento. O defunto deixou seis mil réis para cera. Em 1632, o enterro do Abade Francisco Pereira de Amorim fez-se fora dos limites da tumba, por a Casa precisar do dinheiro do seu pagamento. Cf. ASCMPL, *Livro de cabidos gerais...*, nº 1, fl. 190.

45. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes...*, nº 2, fl. 42. A defunta Maria de Sá, mulher do irmão Francisco Manilo, tinha deixado instruções em 1659 para que seu corpo fosse sepultado na igreja de Beiral de Lima, pelo que foi solicitado à Casa que fizesse o acompanhamento até ao local. A Santa Casa não satisfez o pedido, fundamentando a sua resposta nas determinações que observava em semelhantes ocasiões.

A Misericórdia decidiu em 1675 que, independentemente do quantitativo da esmola, não iria fazer enterros às aldeias. Cinco anos passados, de novo se referem os limites de circulação da tumba, fazendo-os corresponder aos limites da freguesia de Nossa Senhora dos Anjos, que tinha como sede paroquial a igreja Matriz, confinando a circulação da tumba à única paróquia da vila. Mas não foi suficiente porque, no ano seguinte, reiterou-se o princípio de que a tumba não fosse às aldeias por nenhuma esmola.<sup>46</sup> A necessidade de insistir repetidas vezes neste princípio demonstra que a Misericórdia continuava a sofrer pressões nomeadamente pelas pessoas mais influentes das freguesias vizinhas de Ponte de Lima, para que o serviço da tumba se estendesse ao exterior da vila.

O problema voltou-se a colocar na segunda metade do século XVIII, quando surgiram dúvidas sobre a localização da capela onde uma defunta desejava ser enterrada pela Santa Casa. A Misericórdia tomava esta atitude porque duvidava se a capela estava dentro dos limites da vila. Os irmãos anunciaram que no próximo cabido geral tomariam medidas para diligenciar a Sua Majestade e Arcebispo sobre várias dúvidas que se tinham movido contra o direito e decoro da irmandade.<sup>47</sup> Recorrendo a instâncias superiores, os irmãos manifestavam sobretudo a vontade de resolver o problema da delimitação de uma forma definitiva.

Mas por que razão a confraria era tão renitente relativamente aos acompanhamentos fora dos limites estipulados? A confraria escudava-se num enquadramento legal que apoiava as suas decisões, mas as razões reais eram outras, uma vez que nem sempre procedeu da mesma forma relativamente a todos os pedidos. Quando podiam retirar proveito os irmãos condescendiam; caso contrário invocavam o compromisso, o que tornava o uso da tumba um instrumento poderoso para a Santa Casa. Mesmo assim, a Misericórdia só condescendeu nos casos em que foi herdeira. Sentindo a dificuldade que alguns tinham em pagar os seus serviços, a confraria não arriscava senão quando estava muito segura do pagamento. Mas a Misericórdia não podia aceitar todos os pedidos por outras razões que iam além das económicas, embora estas fossem determinantes. Negando-se a enterrar pessoas fora dos limites estabelecidos, a confraria coagia os que pretendiam ser sepultados por ela a ser seus membros. Por outro lado, os próprios irmãos ter-se-iam manifestado con-

---

46. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes...*, nº 2, fls. 79, 89; *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fl. 58.

47. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que fas a Mesa...*, nº 12, fls. 48-48v.

tra o enterramento de pessoas fora da vila, porque isso obrigá-los-ia a uma disponibilidade que muitos não possuíam. Os irmãos negavam-se a assumir cargos na confraria, alegando os seus encargos pessoais e alguns cabidos foram adiados, para que os confrades pudessem comparecer. Ora, fazer enterros fora dos limites estabelecidos obrigaria os irmãos a responsabilidades acrescidas, que não desejavam assumir.

#### 4. Os sufrágios

Os homens procuravam ingressar em confrarias especialmente vocacionadas para a assistência às almas ou em outras irmandades onde também o culto dos mortos se revestia de grande importância.<sup>48</sup> Por isso, para além dos legados que ofereciam em vida às confrarias a que estavam ligados por laços de pertença, ou por qualquer outra razão, na hora da morte reforçavam estas obras de caridade e, os que podiam, instituía-m capelas. Estas acções completavam-se e com elas procurava-se alcançar o reino dos céus.<sup>49</sup>

As missas pela alma podiam ser diárias, semanais, mensais ou anuais, consoante vontade e possibilidade económica do defunto. Inscritos os bens da alma no testamento, exigia-se o seu cumprimento aos vivos, no sentido de favorecer espiritualmente os mortos.

As missas dos defuntos da Santa Casa eram celebradas na sua igreja, na Matriz, em conventos ou capelas e em igrejas paroquiais fora da vila, em conformidade com a vontade do defunto. O mesmo se passava com o seu calendário: distribuía-m-se ao longo do ano, embora recaísse um número maior de missas em alguns períodos

---

48. Sobre o significado da assistência fúnebre nas confrarias e a sua influência no recrutamento de irmãos Cf. PENTEADO, Pedro – Confrarias portuguesas na Época Moderna: problemas, resultados e tendências da investigação. *Lusitânia Sacra*. Lisboa. 2:7 (1995) 26-27; ABREU, Laurinda Faria dos Santos – Confrarias e irmandades de Setúbal: redes de sociabilidade e poder. In CONGRESSO INTERNACIONAL DO BARROCO, 1 – *Actas*. Porto: Reitoria da Universidade do Porto: Governo Civil do Porto, 1991. vol. 1, p. 4; LOPÉZ MUÑOZ, Miguel Luis – *Las cofradías de la parroquia de Santa Maria Magdalena de Granada en los siglos XVII y XVIII*. Granada: [s.n.], 1992. p. 203-213; ENES, Maria Fernanda – As confrarias do Santíssimo das Almas no âmbito da cultura barroca. In CONGRESSO INTERNACIONAL DO BARROCO, 1 – *Actas*. Porto: Reitoria da Universidade do Porto: Governo Civil do Porto, 1991. vol. 1, p. 289-291.

49. A propósito da preocupação da salvação da alma Cf. TAVARES, Maria José Pimenta Ferro – *Pobreza e morte em Portugal na Idade Média*. Lisboa: Editorial Presença, 1989. p. 67-75.

determinados, como nas épocas do Natal, Quaresma e de Todos-os-Santos. Mandavam-se celebrar também em dias comemorativos da invocação de santos da devoção do defunto, no dia do aniversário da sua morte ou em dia de Santa Isabel.

O dia da semana em que se ordenava a celebração das missas era igualmente importante. Muitos defuntos escolheram a sexta-feira numa alusão simbólica à sexta-feira Santa.<sup>50</sup>

A celebração das missas estava a cargo do capelão da Casa e de um verdadeiro batalhão de capelães, a quem a Misericórdia pagava aos quartéis, com o que despendia várias centenas de milhares de réis anualmente.

Este grupo de padres da Misericórdia de Ponte de Lima, consciente da sua força e número, solicitava frequentemente aumento do preço das missas. Houve ocasiões em que a Misericórdia recusou e noutras concedeu um aumento quase simbólico. Nalguns casos mais graves, a Santa Casa, não podendo suportar estes encargos, decidiu cancelar o último aumento, passando o salário para o nível anterior.

Em 1718 os capelães despediram-se em bloco, forçando a Santa Casa a aumentar o preço das missas.<sup>51</sup> Todo o século XVIII foi muito penoso para a confraria neste sector e saldou-se por repetidos pedidos de aumento do preço de missas, pelo abandono das capelas e, conseqüentemente, pela existência de capelas vagas, missas em atraso e legados por cumprir. A Santa Casa não mostrou capacidade para resolver a situação. Em finais do século os escrivães referiam centenas de missas que ficavam por celebrar anualmente.

A Misericórdia procurava remédio nos tímidos aumentos que ia fazendo aos capelães, mas a situação alargava-se a quase todos os que prestavam serviço na área de assistência religiosa (coreiros). Em 1711, perante a recusa em serem aumentados, os padres coreiros despediram-se, tendo o provedor referido, na informação que deu do assunto à Mesa, a incapacidade de os satisfazer, por causa dos restantes capelães. Perante a situação, resolveram pôr as vagas a concurso e não voltar a admitir estes coreiros. A confraria tinha tido

---

50. Sobre a cronologia dos pedidos de missas Cf. ARAÚJO, Ana Cristina – *A morte em Lisboa. Atitudes e representações, 1700-1830*. Lisboa: Notícias Editorial, 1997. p. 388-394.

51. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os assentos que ha meza da santa misericórdia fizer com bos irmãos difinidores, 1651-1731*, nº 11, fls. 83v.-84. Em 1688, a falta de capelães havia já levado a Santa Casa a decidir aceitar capelães ainda que não tivessem trinta anos, idade mínima consagrada no compromisso de 1618. Mas nem assim conseguia servidores. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fl. 60.

sempre quem a servisse, por isso, agia na suposição de não voltar a necessitar destes capelães. No entanto, a situação era de tal forma aflitiva, que os irmãos da Mesa consideraram que os capelães demissionários davam mau exemplo aos outros capelães e resolveram dar conta da ocorrência à Coroa. Fazendo o rastreio da situação financeira da Casa, os irmãos dirigiram-se à Coroa para solicitar que as suas rendas fossem cobradas como fazenda real, graça anteriormente concedida à Misericórdia de Barcelos. Referiam-se os juros, foros e pensões atrasados, e aludia-se que os faltosos eram “muitas pessoas e mais delas poderosas que sendo obrigadas era muito dificultoso a sua execução”.<sup>52</sup> Da falta de pagamentos resultava a impossibilidade da Santa Casa satisfazer as missas das obrigações dos legados, por falta de capelães que as quisessem dizer. O problema era geral e muitas vezes decorrente também da forma como as capelas tinham sido instituídas. O caso melhor documentado que acompanhámos estava ligado aos legados de D. Francisco de Lima. Por causa da dificuldade que a confraria de Ponte de Lima tinha em receber o dinheiro que vinha da Santa Casa de Lisboa, para pagar aos capelães de D. Francisco, os padres suspendiam as missas e as capelas ficavam vagas. A situação decorria da falta de dinheiro que Lisboa alegava dever-se ao facto de não conseguir cobrar os juros e as rendas da aplicação do capital. As dificuldades continuavam depois da cobrança. A Santa Casa de Lisboa tinha dificuldade em encontrar meios eficazes para fazer chegar o dinheiro a Ponte de Lima, uma vez que o Almojarifado local não conseguia satisfazer o pagamento, por falta de verbas disponíveis. A falta de pessoas fidedignas por quem se pudesse mandar as letras de Lisboa também serviu de motivo.<sup>53</sup> A gravosa situação que as Misericórdias viviam alastrava-se à casa-mãe, tendo-se instaurado um sentimento de desconfiança em relação aos pagamentos que esta última efectuava.

A Santa Casa de Ponte de Lima foi atendida no pedido que dirigiu à Coroa, ficando em 1710 autorizada a cobrar as suas dívidas como fazenda real, num período limitado. Porém, enquanto não havia dinheiro para efectuar os pagamentos, a Mesa foi forçada no ano seguinte a contrair um empréstimo às capelas da Casa para pagar aos capelães.<sup>54</sup> A solução encontrada era meramente pontual, porque a situação não estava resolvida, nem mesmo controlada. As missas das

52. Cf. ANTT, *Chancelaria de D. João V*, Liv. nº 49, fl. 42v.

53. Cf. ASCMPL, *Livro em que estão copiadas as cartas que da Misericórdia de Lisboa vem a esta casa sobre os legados de D. Francisco de Lima com resposta a elas*, 1675-1859, nº 26, fls. 16v.-17v., 24v., 25v.-26, 27v.-28, 30-31v.

54. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os asentos...*, nº 11, fl. 70v.

capelas continuavam por celebrar, tendo a Santa Casa diligenciado no sentido de tornar públicos os lugares vagos para admitir novos capelães.<sup>55</sup> Com grande dificuldade de gerir esta situação, por os capelães coreiros não procurarem os lugares vagos, a Santa Casa viu-se obrigada a aumentar o preço e mesmo assim não encontrou quem se mostrasse interessado no seu preenchimento. Reconhecendo não ter quem a servisse, mesmo com o aumento feito, em 1713 a confraria voltou atrás na resolução tomada e admitiu como coreiros os padres anteriormente impedidos.<sup>56</sup> A Santa Casa reconhecia a chantagem dos capelães, que tiravam partido da falta de concorrência e conheciam a fragilidade em que a colocavam, mas não possuía outra alternativa.

A situação dos coreiros ficou resolvida temporariamente mas surgiram outros focos de descontentamento. Os capelães continuavam a largar as capelas e a Misericórdia não conseguia controlar a situação. Por isso, como o problema se vinha arrastando desde o início do século XVIII, a Mesa decidiu em 1717 que se fizesse um livro onde se inscrevessem as capelas que estavam sem sacerdote. Este seria entregue ao capelão-mor, a quem, no entender da confraria, competia superintender estes assuntos. De facto, a situação não era da responsabilidade do capelão-mor, porque ele não podia obrigar os capelães à prestação de serviços que consideravam mal pagos, embora a Mesa procurasse pressionar os capelães por interposta pessoa. Incapaz de controlar a situação e confessando a manifesta dificuldade em lidar com ela, a Santa Casa responsabilizava o capelão-mor por um acompanhamento mais próximo do problema. A confraria confessava desconhecer a verdadeira situação das capelas que se encontravam sem capelão, o que revelava uma gestão pouco eficaz. Esta falta de conhecimento é ilustrativa da situação vivida pelas Misericórdias no século XVIII. A rotatividade das Mesas, algum desinteresse por parte dos irmãos e a própria complexidade do sector da assistência religiosa terá feito com que os problemas se avolumassem e se instalasse alguma descoordenação. Esta situação espelhava-se nos livros de registo que registaram menos informação e perderam o rigor do século anterior. Em 1718 a situação das capelas que se encontravam sem capelão entrou em ruptura, altura em que a Mesa se debruçou sobre o problema, considerando ser a satisfação das capelas “primeira e principal coisa a que não se devia faltar e que só depois de se as satisfazer se

---

55. Cf. JARDIM, Maria Dina dos Ramos – *A Santa casa da Misericórdia do Funchal no século XVIII: subsídios para a sua história*. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1995. p. 41. Tese de mestrado. Policopiada.

56. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os assentos...*, nº 11, fls. 70, 72.



podiam satisfazer as outras obras pias”.<sup>57</sup> Com base neste princípio e, procurando que pelo menos algumas missas atrasadas fossem celebradas, o provedor sugeriu em 1720 que as muitas capelas vagas existentes se dessem também aos capelães que se proovessem nas capelas de D. Francisco de Lima.<sup>58</sup> Na ocasião estavam vagas quatro das seis capelas de D. Francisco, de modo que se procurava com esta estratégia, atrair capelães através da acumulação de funções e salários.

As Misericórdias, confrontadas com o problema de não terem quem celebrasse as missas pelas “esmolas” que podiam pagar, puseram em funcionamento diferentes estratégias, procurando cumprir as obrigações a que estavam vinculadas. Em 1761 a Misericórdia de Abrantes tomou a resolução de mandar vir padres castelhanos, para celebrar as missas em atraso. Aparentemente a situação parecia resolvida, mas um alvará régio de 1776 proibiu-a de utilizar este recurso, deixando a Santa Casa com o mesmo problema. Por seu lado, a Misericórdia de Montemor-o-Velho recorreu a religiosos de várias congregações para satisfazer as missas atrasadas.<sup>59</sup> A Santa Casa de Ponte de Lima tornou-se mais exigente na aceitação de novas capelas, rejeitando as que não considerava seguras.<sup>60</sup> Mesmo aumentando o rigor na gestão das capelas e com intenção de ponderar futuras aceitações, o problema era profundo e punha em causa o funcionamento da confraria. A Misericórdia acautelava-se quando assumia a responsabilidade de aceitar a instituição de capelas, sujeitando essa aprovação ao Definitório, mas nem sempre agia com a prudência necessária tendente a evitar problemas futuros. Posteriormente à aceitação surgiam problemas jurídicos ou financeiros, provenientes da arrecadação dos bens deixados. Em 1711 a confraria reconhecia ter sido enganada pelos instituidores de uma capela, constatando não ter avaliado capazmente os bens recebidos, que se vieram a revelar insuficientes para cumprir os compromissos

---

57. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os asentos...*, nº 11, fl. 84v.

58. Cf. ASCMPL, *Livro das pagas dos capelães de D. Francisco de Lima e Paulo Pereira de Mesquita*, 1708-1779, nº 73, fl. 42.

59. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os asentos...*, nº 11, fls. 83v.-84. Cf. SALGUEIRO, Emílio – A Misericórdia de Abrantes: o hospital do Salvador. *Boletim da Assistência Social*. 17-19 (1944) 213-214; SILVA, Mário José Costa da – *A Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho: espaço de sociabilidade, poder e conflito: 1546-1803*. Coimbra: Faculdade de Letras, 1996. p. 109-110. Tese de mestrado. Policopiada.

60. Quando em 1732 a confraria recebeu um pedido de aceitação de uma capela para o clérigo Cipriano Gomes, falecido na Baía, a Santa Casa discordou das condições que lhe foram apresentadas e indeferiu o pedido, por não conhecer a situação em que estava a herança respectiva. Cf. ASCMPL, *Livro em que estão copiadas as cartas que da Misericórdia de Lisboa...*, nº 26, fls. 49-50.

assumidos. Na segunda metade do século XVIII, a Misericórdia tornou-se incapaz de continuar a assegurar o volume de missas a que se via obrigada pela depreciação das rendas e foros e pela dificuldade em os cobrar.<sup>61</sup> A forma como a Santa Casa geria as capelas que administrava também não era a mais eficaz. Em 1774 a confraria reconheceu a necessidade de nomear novo administrador para a capela de António Dias Maciel, por se encontrar sem nenhum e não dispor de informação suficiente sobre os rendimentos da referida capela.<sup>62</sup>

As resoluções tomadas pela Santa Casa procuravam atalhar o problema, mas não o resolviam. Esta razão levou um irmão da Mesa a intervir e, por seu livre arbítrio, decidiu diminuir as missas a celebrar. Este facto levou a Mesa em 1730 a deliberar que nenhum oficial da Mesa “pudesse dar nem tirar missas” das que se mandavam dizer na igreja da Casa com os rendimentos das capelas.<sup>63</sup>

Respondendo pontualmente às exigências dos capelães, a Mesa decidiu em 1763 aumentar os capelães das missas da alba (celebração realizada às seis da manhã) por se tratarem de missas destinadas a passageiros e a pobres envergonhados, com a ameaça de multar ou despedir os que faltassem à sua obrigação.<sup>64</sup> Inconformada com a situação, a confraria procurou soluções alternativas e consultou um teólogo de Braga sobre a intenção de mandar celebrar as missas a sacerdotes fora da vila, atendendo a que algumas estavam vinculadas a dias certos e a altares privilegiados. Como nem todas as igrejas dispunham de altares com este estatuto, a Santa Casa não estava segura de que as missas pudessem ser celebradas nessas igrejas. A resposta recordava, em primeiro lugar, que as esmolas das missas não celebradas deviam ser enviadas para o Hospital de S. Marcos de Braga, privilégio que esta instituição havia alcançado de Roma. A prerrogativa que fazia reverter para a Misericórdia de Braga, administradora do Hospital de S. Marcos, os legados pios não cumpridos, tinha sido alcançada em 1713 e vinha na sequência do que as Misericórdias de Lisboa, Porto e Évora tinham obtido de Roma respectivamente em 1545, 1693 e 1712.<sup>65</sup> Seguidamente, aconselhava a que as missas fossem mandadas celebrar fora da vila a quem tivesse jurisdição ecle-

61. Cf. ASCMPL, *Neste livro se hão de escrever todos os assentos que ha meza...*, nº 11, fls. 61-61v. Cf. CUNHA, Francisco José Coutinho Leite da – Subsídios para a história da Santa Casa da Misericórdia da vila de Alcochete. In CONGRESSO DAS MISERICÓRDIAS, 4 – *Actas*. Lisboa: [s.n.], 1959. p. 372-376.

62. Cf. ASCMPL, *Libro que a fsicl de servir pera os assentos de meza...*, nº 8, fl. 38.

63. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fl. 64v.

64. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes...*, nº 2, fl. 249.

65. Cf. ABREU – *Memórias da alma e do corpo...*, p. 153-172.

siástica para o fazer e nos dias certos. Quanto à vinculação de missas a altares privilegiados, o consultor recordava que se devia cumprir a vontade do testador; na impossibilidade de a concretizar, os legados que estavam nesta situação podiam ser comutados por outros semelhantes, mediante autorização eclesiástica.<sup>66</sup> Em consequência, a Mesa mandou celebrar as missas atrasadas aos sacerdotes das aldeias, enquanto não houvesse capelães da Casa para as celebrar. Foi igualmente ordenada a feitura de um rol das missas em falta e um orçamento da importância do gasto anual de todas as capelas, destinado a ser confrontado com o seu respectivo rendimento, a fim de ponderar melhor a aceitação futura de novas capelas. Com esta precaução a confraria pretendia que as missas fossem celebradas por capelães da Casa ou “por sacerdotes passageiros em dia de hospedes”, isto é, por párocos que se encontravam de passagem na vila e a quem a Santa Casa facultava a celebração de missas. Arrastando-se esta situação pela segunda metade do século XVIII, a Misericórdia decidiu em finais do século dar conhecimento dela à Santa Sé. A confraria fez uma exposição da diminuição dos rendimentos de alguns bens deixados para suporte das capelas e da falência de outros, solicitando uma redução do número de missas a que estava obrigada.<sup>67</sup> Esta situação não se circunscrevia a Ponte de Lima. Muitas Misericórdias procuraram na segunda metade do século XVIII reduzir junto da Santa Sé o número de missas que estavam obrigadas a celebrar.<sup>68</sup> O recente trabalho de Laurinda Abreu sobre a realidade de Setúbal refere que esta situação não se circunscrevia às Misericórdias. Embora a Misericórdia de Setúbal fosse confrontada com o mesmo problema, outras confrarias locais viveram a mesma situação e recorreram igualmente à Santa Sé na tentativa de se aliviarem de encargos que estavam impossibilitadas de cumprir.<sup>69</sup>

---

66. Cf. ASCMPL, *Documento avulso*. Esta resolução vinha na sequência de uma determinação sobre os legados pios não cumpridos que determinava que dos seus rendimentos se entregasse duas partes para o hospital de S. José e uma para os hospitais do bispado a que o legado dizia respeito. Cf. SILVA, António Delgado da – *Colecção da legislação portuguesa, desde a ultima copilação das Ordenações*. Lisboa: Tipografia Maignrense, 1826-1830. vol. 3, p. 405-407.

67. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes...*, nº 2, fls. 69-69v. A situação era de tal forma grave que em 1764 se pagaram missas que se deviam a um capelão há sete anos. Cf. ASCMPL, *Livro de receita e despeza...*, nº 557, fl. 2v.

68. Cf. SÁ – *Quando o rico se faz pobre...*, p. 84; ZAGALO, Francisco Baptista – *História da Misericórdia de Alcobaça*. Alcobaça: Tip. de António d' Oliveira, 1918. p. 217-218; SILVA – *A Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho...*, p. 94.

69. Cf. ABREU – *Memórias da alma e do corpo...*, p. 161-167.

### Quadro 3

#### Preço das missas pagas pela Misericórdia (1700-1783)

ANOS	Missas da alba (1)	Missas da Casa (2)	Missas da capela da enf <sup>a</sup> (3)	Missas de irmãos (4)	Missas das 11h (5)	FONTE
1700				100		ASC MPL, <i>Neste livro se ão de escrever todos os asentos que ha meza da santa misericórdia faz com hos irmãos difinidores.</i> 1651-1731 n <sup>o</sup> 11, fl. 60.
1713	100					ASC MPL, <i>Neste livro se ão de escrever todos os asentos...</i> , n <sup>o</sup> 11, fl. 71.
1717	120 (a)	80 (b)			140	ASC MPL, <i>Livro dos cabidos geraes que comessa este anno, 1641-1764</i> , n <sup>o</sup> 2, fl. 165v.
1730					120 (c)	ASC MPL, <i>Livro dos cabidos geraes...</i> , n <sup>o</sup> 2, fls. 192v.-193.
1734	100	60	80			ASC MPL, <i>Livro dos asentos que a Meza faz por cabidos particulares.</i> 1717-1740, n <sup>o</sup> 6, fl. 201.
1749		80				ASC MPL, <i>Livro das emleçons que comessa dia de São Lourenço.</i> 1665-1767, n <sup>o</sup> 14, fls. 190-191v.
1753	110	80				ASC MPL, <i>Livro dos cabidos geraes...</i> , n <sup>o</sup> 2, fl. 227v.
1771		90				ASC MPL, <i>Livro de cabidos geraes, 1764-1824</i> , n <sup>o</sup> 3, fl. 24.
1772		100				ASC MPL, <i>Livro de cabidos...</i> , n <sup>o</sup> 3, fl. 27v.
1776			120 (c)			ASC MPL, <i>Livro de cabidos...</i> , n <sup>o</sup> 3 fl. 42.
1783		100				ASC MPL, <i>Livro de cabidos...</i> , n <sup>o</sup> 3 fl. 63.

- 1- Missas celebradas às seis horas da manhã.
- 2- Missas que a Casa tinha assumido mediante a aceitação de legados.
- 3- Missas celebradas na enfermaria.
- 4- Missas celebradas pelos irmãos defuntos.
- 5- Missas celebradas às 11 horas.

(a) Embora o preço estipulado destas missas fosse de 100 réis, foram pagas a 120, por estarem a ser ditas na igreja.

(b) As missas retardadas foram mandadas dizer nos conventos e ordenou-se que se pagasse até 80 réis por cada.

(c) O preço foi aumentado por não haver quem as aceitasse por menos.

Quanto ao preço das missas, verificámos que variava consoante o tipo de missa, o local da celebração, a hora e a condição social do defunto (cf. quadro 3). Como alguns dos instituidores de capelas eram homens endinheirados que morreram no Brasil ou aí estiveram emigrados vários anos, as suas missas eram de “maior esmola e recomendadas do Brasil”.<sup>70</sup> Verifica-se também que ao longo do século

70. Cf. ASC MPL, *Neste livro se ão de escrever todos os asentos...*, n<sup>o</sup> 11, fls. 45-45v.

XVIII, o preço das missas foi subindo, que as missas das 11h foram as que registaram o preço mais elevado e que as da Casa eram as que registavam o preço mais baixo, provavelmente por serem em maior número.

Mas a Santa Casa não tinha apenas gastos com as missas que mandava celebrar. Na igreja da Santa Casa de Ponte de Lima celebravam sacerdotes que se encontravam de passagem na vila, sem qualquer ligação à Casa, gastando cera, vinho e hóstias. Manifestando o desejo de celebrar por devoção, a Santa Casa concedia-lhes essa possibilidade, abrindo-lhe as portas da sua igreja. Por serem pouco cuidadosos na forma como tratavam os objectos de culto, a confraria acusava-os de danificarem os ornamentos, por os tratarem com pouca limpeza, considerando os irmãos definidores em 1736 ser necessário atalhar a esta situação, deixando à Mesa a resolução a tomar.<sup>71</sup> A atitude pouco acolhedora dos definidores deve ser enquadrada numa época de grandes gastos registados neste sector.

Em síntese, podemos afirmar que vários factores contribuíram para esta situação. Em primeiro lugar, é necessário referir a complexidade do sector. A assistência religiosa assumiu na confraria uma vertente muito importante. A confraria tinha a obrigação de mandar celebrar anualmente um número muito elevado de missas, o que exigia muitos capelães. Em segundo lugar, o método de gestão da confraria esteve longe de ser eficaz. Houve falta de rigor quer na administração das capelas, quer ainda na aceitação de legados, que se revelaram insuficientes para cobrir as obrigações respectivas. Por outro lado, a depreciação das rendas e dos foros, a dificuldade cada vez maior de cobrança e o aumento do preço das missas e dos salários dos capelães estrangularam este sector em finais do século XVIII.

## 5. Os enterros como fonte permanente de atritos

Parte integrante de uma sociedade onde a conflituosidade estava omnipresente no quotidiano, as Misericórdias acusavam os ecos das tensões de toda a comunidade nas relações que mantinham com as outras instituições e na forma como os seus membros interagiam internamente.<sup>72</sup>

71. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que fas a Meza...*, nº 12, fls. 6-7.

72. Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – A assistência: as misericórdias e os poderes locais. In OLIVEIRA, César, dir. – *História dos municípios e do poder local: dos finais da Idade Média à União Europeia*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1996. p. 136.

A assistência aos defuntos era uma área na qual as Misericórdias abarcavam quase toda a comunidade em que se inseriam. Eram responsáveis pelos enterros dos seus irmãos; tinham o exclusivo dos enterros por caridade; prestavam serviços fúnebres a todos aqueles que não pertenciam a nenhuma irmandade; enterravam nas suas tumbas os que requisitavam esse serviço e acompanhavam os enterros dos que manifestavam esse desejo. Em Ponte de Lima, essa situação arrastava situações de conflito com o prior da Matriz ou com as irmandades locais. Os enterros eram ainda fonte de atritos no seio da própria Misericórdia, devido à falta de empenho dos irmãos no cumprimento das suas obrigações.

Possuindo a tutela da paróquia onde a Misericórdia se inscrevia, o prior da Matriz tornou-se interveniente nesta conflitualidade. Cansados de estarem à mercê da vontade do prior da Matriz quando ia encomendar e enterrar os defuntos, os irmãos da Misericórdia de Ponte de Lima queixaram-se ao rei em 1608. Explicaram que o reitor não aparecia à hora marcada humilhando a irmandade com esperas vexatórias. Solicitaram que o capelão da Casa tivesse autorização para encomendar e enterrar os defuntos, se o prior não comparecesse ao toque do sino acordado para essa função, nem mandasse substituí-lo.<sup>73</sup>

Nova situação de atrito com o prior da Matriz fez com que a Misericórdia fizesse chegar outra queixa ao monarca em 1766. O prior da Matriz mantinha uma relação difícil com as duas irmandades sediadas na própria igreja, a do Espírito Santo e de S. Pedro, confrarias de clérigos, e a Misericórdia sentia-se afectada pelos conflitos dela decorrentes. Embora não estivesse directamente envolvida, a Misericórdia sentia-se prejudicada pelas represálias do prior sobre essas irmandades, quando ela própria acompanhava confrades seus. Perante a situação, a Santa Casa reagiu numa acusação directa no âmbito do que lhe dizia respeito. Acusado de relações pessoais difíceis com todos, mas muito particularmente com as referidas irmandades, o prior costumava regressar a casa depois de celebrar os ofícios fúnebres fazendo os enterros esperar, ou prolongava demasiado as cerimónias religiosas, não permitindo que o funeral se realizasse no mesmo dia. Considerando não ter que se sujeitar à vontade do prior, nem ter que ser vexada por questões particulares do referido padre com as irmandades, a Santa Casa invocava a protecção régia, para que o seu capelão pudesse, em semelhantes ocasiões, concluir os enterros. O prior foi ouvido sobre estas questões e

---

73. Cf. ASCMPL, *Documento nº 8* [1608-08-23].

defendeu-se, criticando a Misericórdia. O prior alegou que, noutras ocasiões, coube-lhe a ele esperar, pelo que sugeria caridade mútua. A Santa Casa acusava-o de premeditação durante as cerimónias fúnebres prolongando-as a ponto de tornar impossível o enterro do cadáver no mesmo dia. A acção deliberada do prior deve ser integrada num quadro de disputas de poderes com a Misericórdia, justificada pela quezília existente com as outras irmandades. A Misericórdia lamentava-se da necessidade que tinha de se retirar nessas ocasiões, gerando confusão e desrespeito pela situação privilegiada de que gozava e pelas “pessoas distintas” da vila que a cumpram.<sup>74</sup> Sujeita aos caprichos do prior, a Misericórdia sentia-se desautorizada. Apanhada nas malhas da conflituosidade alheia, a Misericórdia reagia, porque o assunto a envolvia indirectamente e a colocava publicamente a ridículo. Dessa forma, voltava a disponibilizar o seu capelão para encomendar e enterrar os defuntos da paróquia, procurando ganhar autosuficiência em termos paroquiais. Servindo-se do seu capelão-mor, a confraria pretendia tornar-se numa alternativa ao prior, reforçando o seu poder perante as outras confrarias paroquiais.

Era ainda na qualidade de responsável pela paróquia onde se sediava a Misericórdia que o prior da Matriz presidia aos ofícios fúnebres e concedia licenças para os responsos particulares pela alma dos defuntos no dia de Todos-os-Santos, celebrados na igreja da Santa Casa. Tratavam-se de direitos paroquiais que assistiam ao prior. Procurando esquivar-se, a Misericórdia de Ponte de Lima organizava esses responsos sem a respectiva licença, razão pela qual o prior, não querendo originar conflitos entre as partes, resolveu em 1675 consertar-se com o provedor, de forma a “evitar litígios e demandas”.<sup>75</sup>

Neste jogo de forças envolviam-se interesses bilaterais. Os conflitos resolviam-se consoante as pessoas que ocupavam os lugares e os seus interesses momentâneos. O prior da Matriz representava a igreja paroquial onde se inscrevia a confraria, posição que obrigava a um relacionamento funcional. As relações com a Santa Casa podiam ser de outra natureza, quando o prior era seu assalariado. Neste enquadramento, a Santa Casa geria um relacionamento que se complicava em algumas ocasiões. Acusado de perturbador, o cura da Matriz João Dantas foi proibido em 1713 de celebrar na igreja da

---

74 Cf. ASCMPL, *Documento nº 22*. O capelão da Santa Casa não tinha tais competências, por estarem atribuídas ao padre da paróquia. Cf. *CONSTITUICOENS Synodais...*, p. 293-97. Cf. LEMOS, Eugénio de – *A Santa Casa da Misericórdia da vila da Lousã: resenha histórica*. Lousã: [s.n.], 1966. p. 26-34.

75. Cf. ASCMPL, *Documento nº 16*.

Casa, ainda que lhe fosse permitido continuar como capelão na capela que a confraria tinha no convento de Santo António.<sup>76</sup>

### 5.1. O monopólio do uso da tumba

Os enterros foram também responsáveis pelas desavenças existentes com as confrarias locais, muito particularmente a propósito do uso da tumba.

As Misericórdias reagiam energicamente quando sentiam o seu poder posto em causa, nomeadamente no que tocava ao uso da tumba, direito exclusivo que as assistia e que tornava as outras confrarias dependentes delas. Apostadas em suprimir esse direito, algumas confrarias locais desencadeavam acções de rebeldia, entrando em conflito com as Misericórdias.

A Coroa concedeu em 1593 à Misericórdia de Lisboa o privilégio do uso da tumba e esquife, posteriormente difundido pelas outras Misericórdias, excluindo todas as outras confrarias de o usarem, com excepção das confrarias de Nossa Senhora do Loreto dos italianos, de S. Bartolomeu e de S. Girão dos alemães, que podiam usar tumbas exclusivamente para os da sua nação.<sup>77</sup> No entanto, os abusos repetiam-se e as Misericórdias recorriam à mais alta instância para defenderem o seu monopólio.

A Santa Casa de Ponte de Lima queixou-se ao rei em 1666 dos abusos dos irmãos do Espírito Santo, ao quererem sepultar um sacerdote de nome Fernão Rebelo Pereira, num esquife da sua confraria. Sabendo que tencionavam enterrá-lo num esquife próprio, o provedor da Santa Casa procurou demover os irmãos da referida irmandade. Como não conseguiu, resolveu juntar a irmandade da Misericórdia e enfrentar os referidos padres. Os irmãos do Espírito Santo foram interceptados pelos da Misericórdia no momento em que saíam com o esquife; este foi-lhes subtraído com violência, o que provocou uma queixa à justiça contra a Misericórdia da parte dos irmãos do Espírito Santo. Com esta atitude, os irmãos do Espírito Santo procuravam implantar uma nova prática que dispensava os serviços da Santa Casa. Considerando tratar-se de uma acção chefiada pelo provedor e portanto causa da Casa, a Misericórdia resolveu arcar com as despesas do litúgio,<sup>78</sup> responsabilizando-se pela

76. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos...*, nº 5, fl. 138.

77. Cf. ASCMPL, *Tombo dos privilegios e bens da Santa Casa, 1622-1789*, nº 87, fls. 19v.-23.

78. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os asentos os asentos...*, nº 11,



acção do provedor. A carta enviada pelo monarca em 1678, reforçou o direito de exclusividade da Misericórdia no uso da tumba ao ser dito “que sejam conservados na posse em que estão de se não enterrar nenhuma pessoa da dita villa [...] senão na tumba da dita misericórdia”.<sup>79</sup>

Em 1700, a Misericórdia foi novamente questionada nesta matéria, desta vez pela irmandade de Nossa Senhora da Guia, que começou a realizar enterros em “alcatifa”.<sup>80</sup> Esta forma de enterro contrariava as disposições das Constituições do Arcebispado. Defendendo-se com as Constituições que determinavam que os enterramentos se fizessem em leitos ou tumbas, os irmãos da Misericórdia de Ponte de Lima queixaram-se ao Arcebispo de Braga com o intuito de que lhes fosse proibida tal prática. A actuação dos confrades de Nossa Senhora da Guia questionava de novo o monopólio do uso da tumba por parte da Santa Casa e, conseqüentemente punha em causa as receitas dele provenientes.<sup>81</sup>

Embora a Misericórdia tenha apenas feito eco das conseqüências da tomada de posição da confraria de Nossa Senhora da Guia em 1700, a resolução desta última de enterrar os seus confrades em tumba própria tinha já sido tomada em 1693. Reunida a confraria nesse ano para deliberar sobre o uso de esquife próprio e de varas pelos membros da Mesa, os irmãos votaram unanimemente por favas brancas que os seus confrades fossem sepultados em esquife próprio da confraria. Na seqüência, e sem referirem a Misericórdia, resolveram consultar os melhores letrados para “evitem litígios e demandas”.<sup>82</sup> A confraria de Nossa Senhora da Guia preparava-se para a luta que lhe travaria a Misericórdia, como de facto se veio a verificar. Quanto à Misericórdia, não se poderia esperar dela outra posição. Não se tratava apenas da subtracção do monopólio do uso da tumba, mas a decisão envolvia os que eram simultaneamente irmãos das duas confrarias. A desconsideração era maior, tanto mais que os seus irmãos poderiam vir a ser sepultados no esquife da confraria de Nossa Senhora da Guia. Desconhecemos o alcance desta

---

fl. 14. Sobre a disputa de outras confrarias por esta prerrogativa Cf. BOSCHI, Caio César – As misericórdias e a assistência à pobreza nas Minas Gerais setecentistas. *Revista de Ciências Históricas*. Porto. 11 (1996) 89.

79. Cf. ASCMPL, *Documento avulso*, [1678-09-29].

80. Desconhecemos em que consistia esta forma de enterramento, porque todos os esforços que fizemos para aclarar este assunto se mostraram inconclusivos. Nem mesmo no arquivo da confraria de Nossa Senhora da Guia encontramos alguma menção referente ao assunto.

81. Cf. ASCMPL, *Documento n.º 19*.

82. Cf. ACNSGPI, *Livro dos termos das entradas dos irmãos*, 1666-1743, fls. 35v.-36.

medida, mas a avaliar pelas relações entre as duas confrarias parece ter sido muito pouco duradouro. A confraria de Nossa Senhora da Guia deve ter desistido do uso de esquife próprio, normalizando o seu relacionamento com a Misericórdia.

As relações que a Misericórdia manteve com esta irmandade nem sempre foram muito cordiais, embora a Santa Casa a tivesse beneficiado noutros tempos (cf. Parte II, Cap. III). Os conflitos começaram a surgir quando esta confraria se afirmou como instituição, ao reunir muitos dos mercadores da terra e incorporar alguns dos irmãos da Misericórdia que simultaneamente eram seus irmãos também.

Os conflitos relativos à posse da tumba não se circunscreveram às ocorrências já referidas. A polémica estendeu-se ao convento de Santo António. Arrastando antigas quezílias, as relações entre a Misericórdia e o convento tornaram-se muito complicadas a partir de 1763. Até então, os conflitos existentes tinham sido sanados com relativa facilidade. A Santa Casa necessitava de manter relações institucionais com estes religiosos, porque era responsável pelo cumprimento de alguns legados que eram satisfeitos no seu convento. Por outro lado, alguns dos seus principais benfeitores estavam muito ligados ao convento de Santo António: Paulo Pereira de Mesquita instituiu nele uma capela, tendo aí a sua sepultura familiar e D. Francisco de Lima instituiu também aí uma capela de missas. O primeiro conflito desencadeou-se em 1626, entre um irmão mesário da Misericórdia, Francisco Fernandes, e os religiosos, por estes não o deixarem cumprir o seu trabalho de abrir uma cova. A questão prendeu-se com o enterro do filho do irmão, que este desejava sepultar no convento de Santo António. A Mesa ordenou a abertura da cova a outro irmão, mas a hesitação entre cumprir a ordem da confraria ou as determinações dos frades custou a este último a expulsão da confraria.<sup>83</sup>

Em 1737 a confraria dava conta da demanda que mantinha com os frades de Santo António sobre a celebração de uma missa semanal pela alma de Isabel Pita no referido convento. A questão estava associada ao pagamento da “fábrica da capela”, pretendendo os religiosos que a Misericórdia a assumisse. Apesar do litígio, a confraria decidiu concertar-se com os referidos frades, de forma a que o problema se resolvesse. Desconhecemos as razões que a Misericórdia alegava para não assumir esta despesa, mas provavelmente argumentava com o legado de quatro mil réis que lhes pagava anual-

---

83. Cf. ASCMPL, *Livro de cabidos gerais...*, nº 1, fl. 124.

mente, deixados por Isabel Pita para os gastos com o azeite do altar de Nossa Senhora da Graça do convento.<sup>84</sup>

Em 1763 a Misericórdia entrou em ruptura com os religiosos de Santo António quando os frades retiraram o corpo de um reverendo defunto da tumba da Santa Casa e o sepultaram. Na sequência, a Misericórdia foi informada pelo referido convento de estar proibida de acompanhar enterros à sua igreja. Indignada pelo facto de ser expoliada de um direito e interditada, a Santa Casa resolveu suspender qualquer acto referente ao acompanhamento, enterro ou sepultura de defuntos que envolvesse os referidos religiosos.<sup>85</sup> O problema arrastou-se e a Misericórdia não enterrou mais nenhum defunto no convento de Santo António pelo menos até 1800, data em que terminamos o acompanhamento deste caso.<sup>86</sup>

No início do século XIX, foi com a irmandade de S. Pedro que a Santa Casa teve de travar uma batalha em defesa da exclusividade da tumba. Recorrendo ao príncipe regente em 1804, a irmandade de S. Pedro solicitou autorização para usar esquife próprio, argumentando ter gozado deste privilégio desde o princípio da sua erecção, que só se perdera devido à ruína a que chegara o seu esquife e ao descuido dos antigos irmãos no seu conserto. Dessa forma, os irmãos de S. Pedro tinham possibilitado a intromissão da Misericórdia nos enterros dos seus confrades, mas solicitavam ao rei a autorização para voltar a usar o seu esquife. O processo ficou sob a alçada do Provedor da Comarca que ouviu as razões da Misericórdia. Discordando dos irmãos de S. Pedro, a Misericórdia respondeu ao Provedor da Comarca rebatendo os argumentos dos seus opositores, recordando o monopólio da tumba que lhe assistia. Reforçando a sua argumentação e demonstrando a inviolabilidade do monopólio do uso da tumba, a Misericórdia lembrou uma antiga disputa que lhe moveu a irmandade do Espírito Santo, que de forma semelhante pretendia enterrar os seus irmãos em tumba própria. A Misericórdia entrou em acordo com a irmandade do Espírito Santo em 1669, mantendo intacto o seu monopólio. Por isso, recordou que “[...] hé serto provável e muito presumível que se os ofeciais da irmandade de S. Pedro pretendesem uzar de esquife próprio se faria igual disputa na mesma Misericórdia do que se conclue que tal esquife nunca ouve na ditta irmandade”.<sup>87</sup>

84. Cf. ASCMPL, *Livro dos asentos que a Meza faz por cabidos particulares*, 1717-1740, nº 6, fl. 266; *Livro das capellas...*, nº 60, fl. 408.

85. Cf. ASCMPL, *Livro dos asentos que fas a Meza...*, nº 12, fls. 46, 47.

86. O último defunto sepultado pela Misericórdia no convento de Santo António foi Ana Maria da Cunha, mulher de irmão, em Setembro de 1763.

87. Cf. ASCMPL, *Documento nº 24*.

Apesar da Misericórdia ter vencido a questão, os argumentos invocados pela irmandade de S. Pedro podiam ter fundamento. Algumas irmandades desta invocação enterravam os seus membros de forma autónoma. Isabel dos Guimarães Sá refere que em Goa os clérigos de S. Pedro podiam usar esquife próprio para enterrar os seus confrades.<sup>88</sup>

As confrarias de Ponte de Lima, à excepção da Misericórdia, eram todas devocionais e encontravam-se maioritariamente sediadas na Matriz. O quadro 4 esclarece acerca da sua distribuição e simultaneamente demonstra a importância da Matriz enquanto ancoradouro do movimento confraternal da vila. A igreja Matriz faz-se realçar pelo número de confrarias que possuiu relativamente às igrejas do convento de Santo António, da Ordem Terceira de São Francisco e das capelas de Nossa Senhora da Guia, Nossa Senhora da Penha de França, de S. Gonçalo, Nossa Senhora do Rosário, de Santo António e de S. Cristovão. O facto da Matriz ser a única igreja paroquial da vila terá sido decisivo para aí se reunir um número tão elevado de confrarias. Algumas delas eram também as principais da vila, como a do Espírito Santo, a de S. Pedro e a de Nossa Senhora da Assunção, a Grande.

Quanto aos oragos venerados, verificámos que 43,5% eram dedicadas ao culto de Nossa Senhora, o que demonstra a intensidade do culto mariano na vila.

A confraria de Nossa Senhora da Guia assume também um lugar de destaque no movimento confraternal da vila. Na segunda metade do século XVII e nas duas primeiras décadas do século seguinte, o seu corpo de irmãos era constituído por gente da vila e arrabaldes, com uma forte componente de clérigos, mercadores e gente dos ofícios. Gente com dinheiro, que pagava avultadas jóias de entrada. Desconhecemos se havia esmola mínima para aceder à confraria, porque as quotas pagas eram muito diversificadas. Estamos certos de que esclareceríamos a nossa dúvida com a consulta dos seus estatutos onde, muito provavelmente, se referiria este assunto, mas a sua inexistência dificulta a resolução desta questão. Também foi nesta altura que a confraria registou o maior número de irmãos. Sabemos que os confrades eram obrigados a ter uma veste branca, que usavam quando a confraria saía em corpo, de forma que, se não a possuíssem na altura do juramento, ficavam com o prazo de um mês para a adquirirem.<sup>89</sup>

---

88. Cf. SÁ – *Quando o rico se faz pobre...*, p. 167.

89. Cf. ACNSGPL, *Livro dos termos...*, fl. 32.

## Quadro 4

### Confrarias de Ponte de Lima e do seu termo durante o período Moderno

Invocação	Localização	Fonte
Espírito Santo	Matriz	ACSAPL. <i>Serve este Livro para eleição da Confraria do Divino Espírito Santo citada na igreja Matriz da villa de Ponte de Lima.</i> 1613.
S. Pedro	Matriz	ASCMP. <i>Documento nº 24.</i>
Nossa Senhora da Assunção - A Grande	Matriz	ACSAPL. <i>Livro para nelle se lançarem as escripturas do dinheiro que está o juro e se deve à confraria de Nossa Senhora a Grande, padroeira desta villa.</i> 1739.
Nossa Senhora da Expectação	Matriz	ACSAPL. <i>Livro da despeza que se faz nesta irmandade de Nossa Senhora da Expectação erigida na igreja Matriz.</i> 1719.
Fidéis-de-Deus	Matriz	ASCMP. <i>Livro da capela que instituiu Bartolomeu Lopes, 1612-1768, nº 65, fl. 2.</i>
Nossa Senhora da Piedade	Matriz	JOSE, Frei Pedro de Jesus Maria - O convento de Santo António. In <i>Arquivo de Ponte de Lima</i> , Braga: Câmara Municipal de Ponte de Lima, 1984, vol. 5, p. 193. Ed. facsimilada de 1760.
Santíssimo Sacramento	Matriz	ACSAPL. <i>Este Livro hu de servir de recibo e despeza da Confraria do Santissimo Sacramento.</i> 1791.
S. Sebastião	Matriz	ASCMP. <i>Livro da capela ... nº 65, fl. 2.</i>
Nome de Jesus	Matriz	ASCMP. <i>Livro da capela ... nº 65, fl. 2.</i>
S. Roque	Matriz	ASCMP. <i>Livro da capela ... nº 65, fl. 3.</i>
Nossa Senhora do Carmo	Matriz	ACSAPL. <i>Livro do inventário de toda a fabrica desta irmandade de Nossa Senhora do Carmo.</i> 1720.
Nossa Senhora do Rosário	Matriz	ACSAPL. <i>Livro das missas dos irmãos falecidos da confraria de Nossa Senhora do Rosário.</i> 1800.
Nossa Senhora da Anunciação	Matriz	ACSAPL. <i>Livro do rendimento dos cerisários e cera da confraria de Nossa Senhora da Anunciação sita na igreja Matriz desta villa.</i> 1685.
Nossa Senhora da Trindade	na vila (?)	ASCMP. <i>Livro dos cabidos particulares, 1678-1717, nº 5, fl. 4.</i>
Nossa Senhora da Guia	Capela Nossa Senhora da Guia	ACNSGPL. <i>Livro dos termos das entradas dos irmãos, 1666-1730.</i>
Nossa Senhora da Penha de França	Capela de Nossa Senhora da Penha de França	ASCMP. <i>Livro dos cabidos particulares...</i> nº 5, fl. 29.
S. Cristovão	Capela de Nossa Senhora da Penha de França	SILVA, Maria Higinia Lima Evangelista - <i>A Igreja Matriz de Ponte de Lima</i> . Porto: Faculdade de Letras, 1971, p. 122. Tese de Licenciatura.
S. Sebastião	Capela de S. Sebastião	ASCMP. <i>Livro dos capelas ... nº 65, fl. 2.</i>
Santo António	Capela de Santo António (na ponte)	BMPL. LEMOS, Miguel Roque dos Reis - <i>Apontamentos para as memórias das antiguidades de Ponte de Lima.</i> 1873, fl. 7.
S. Gonçalo	Capela de Santo António (Além-ponte)	AMPL. <i>Livro de Vereação de 1784, fl. 126.</i>
Nossa Senhora do Rosário	Capela de Nossa Senhora do Rosário	ACSAPL. <i>Reforma dos Estatutos da Confraria e Irmandade de Nossa Senhora do Rosario erecta na capella ao pé da ponte da villa de Ponte de Lima no anno de 1733.</i>
Santo António dos Frades	Convento de Santo António	ACSAPL. <i>Livro para servir para nelle se lançarem as contas de receita e despeza da Irmandade de Santo António dos Frades.</i> 1800.
Ordem Terceira de São Francisco	Igreja da Ordem Terceira	AOTPL. <i>Estatutos e regra da Venerável Ordem Terceira do Seráfico Padre S. Francisco da villa de Ponte de Lima.</i> 1779.

Contrariamente ao conhecido relativamente a outras Misericórdias, onde as maiores rivalidades em torno dos enterros se verificaram com as Ordens Terceiras no século XVIII, em Ponte de Lima os problemas mais graves registaram-se com os religiosos de Santo António e com as confrarias do Espírito Santo e de S. Pedro, irmandades de clérigos. O facto encontra justificação na subordinação da Ordem Terceira ao convento de Santo António.

A Ordem Terceira de São Francisco não era autónoma, nem estava sediada intra-muros, factores que terão sido decisivos para que não se registassem conflitos com a Misericórdia. Desconhece-se a data da erecção desta Ordem na vila, mas frei Pedro de Jesus Santa Maria, religioso do convento de Santo António e seu cronista, descreve-a activa na primeira metade do século XVII. Segundo este religioso, a Ordem Terceira terá funcionado inicialmente no convento de Santo António, passando em 1678 para uma capela da invocação de Nossa Senhora da Misericórdia situada dentro da cerca do mesmo convento. Em 1723 os irmãos terceiros decidiram aumentá-la e em 1744 conseguiram autorização do convento de Santo António para aí edificarem a sua igreja. As obras começaram no ano seguinte e em 1747 a igreja foi benzida. Apesar de terem construído sede própria, os irmãos terceiros de Ponte de Lima mantiveram-se subordinados ao convento de Santo António. A sua subordinação foi ao ponto de construírem a sua igreja sob as determinações impostas pelos referidos religiosos. Ficou estabelecido em 1744 que os irmãos terceiros ficariam independentes com as seguintes condições:

- 1- A porta principal da sua igreja ficaria dentro do adro dos religiosos de Santo António;
- 2- As frestas que abrissem na sua igreja seriam altas, com grades de ferro e viradas para a cerca, de forma a que não fosse possível observar os referidos religiosos;
- 3 - Não haveria sino na sua igreja. Os padres de Santo António consideravam que o toque do sino dos terceiros se poderia confundir com o toque da sua igreja, como acontecia em Lamego com o da Misericórdia local;
- 4- Não se fariam sepulturas na referida igreja;
- 5- A procissão das Cinzas (organizada pela Ordem Terceira), e as restantes procissões em que os irmãos terceiros participassem saíam da igreja do convento de Santo António;

6- Os serviços de confissão aos irmãos terceiros seriam prestados pelos religiosos do convento de Santo António na igreja do seu convento.<sup>90</sup>

Os irmãos terceiros estavam autorizados no entanto a fazer na sua igreja a festa do seu padroeiro e a dos seus irmãos defuntos.

A subordinação da Ordem Terceira aos frades de Santo António ficou também materializada numa passagem existente entre a igreja dos referidos religiosos e as dependências dos irmãos terceiros, que dava acesso ao claustro e à sua igreja. Os religiosos de Santo António tinham consentido num certo grau de independência, mas continuavam a ver os terceiros como parte integrante do convento. A porta permitia-lhes livre trânsito, considerando a igreja dos terceiros como sua anexa.

A situação em que se encontrava a Ordem Terceira era também explicada pelo facto de muitos religiosos do convento de Santo António integrarem o seu corpo de irmãos, ocupando lugares na Mesa e no Definitório. A pertença simultânea dos religiosos de Santo António às duas instituições tornou o processo de independência dos terceiros mais difícil e mais lento.

A Ordem Terceira aceitou estas imposições, mas rapidamente entrou num processo litigioso contra os religiosos de Santo António. A igreja que os irmãos terceiros tinham construído “com extensão e sumptuosidade”, permitia-lhes a celebração do culto de forma completamente independente dos religiosos de Santo António. A pujança da Ordem Terceira não se resumia à construção de uma igreja própria. Em 1757 os terceiros referiram que os seus “irmãos professos chegam já ao numero de dous mil com pouca diferença”.<sup>91</sup> O elevado número de irmãos que a Ordem Terceira apresentava estava relacionado com a facilidade com que era possível integrá-la, uma vez que não se colocavam restrições à condição social dos candidatos. Os estatutos referiam que “[...] toda a pessoa de qualquer estado e condição que seja de nobre ou humilde, rico ou pobre, livre ou escravo que quizer ser irmão desta Ordem Terceira seja admitido [...] e sendo tão pobres que não possam dar a comum entrada para gozarem dos sufrágios das missas, nem por isso fiquem excluídos”.<sup>92</sup>

---

90. Cf. JOSÉ, Frei Pedro de Jesus Maria – O convento de Santo António. In *Arquivo de Ponte de Lima*. Ponte de Lima: Câmara Municipal de Ponte de Lima, 1985. vol. 6, p. 144. Ed. facsimilada de 1760.

91. Cf. AOTPL, *Documento avulso*, [1757-08-08].

92. Cf. AOTPL, *Estatutos e regra da Venerável Ordem Terceira...*, fl. 5v.

A única razão que podia impedir o acesso das pessoas à Ordem Terceira dizia respeito à sua vida pessoal. A Ordem não aceitava “pessoas de vida relaxada e escandalosa”. A facilidade com que nela se podia ingressar, possibilitava à Ordem engrossar as suas fileiras de irmãos; porém, nem todos tinham os mesmos direitos. Os estatutos determinavam que os criados e os escravos não podiam usar hábito, nem acompanhar as funções públicas ou particulares da Ordem.<sup>93</sup>

O número elevado de irmãos é um indicador muito claro das preferências de alguns limianos. A facilidade com que se podia integrar a Ordem Terceira terá sido decisiva para a fortalecer, facto que esteve associado à necessidade de a tornar independente do convento de Santo António. Por outro lado, o facto da Misericórdia operar com *numerus clausus* faria com que muitos ingressassem na Ordem Terceira. Embora algumas destas ordens seleccionassem os seus membros, elas integravam uma malha social mais alargada, desde logo por não colocarem tecto ao número de irmãos.<sup>94</sup>

O processo desencadeado pela Ordem Terceira de Ponte de Lima para se libertar do convento de Santo António sofreu novo alento em 1747, quando os terceiros conseguiram que as suas irmãs fossem confessadas na sua igreja. Na ocasião obtiveram autorização dos referidos religiosos para nela colocarem dois confessorários. Conseguiram-na alegando o vasto número de irmãos que a Ordem possuía e a posse de sacerdotes creditados para exercerem este “pasto espiritual”. Mesmo assim, obtiveram apenas metade dos confessorários que tinham solicitado. O objectivo da Ordem Terceira era libertar-se dos serviços dos religiosos do convento de Santo António. Por isso, em 1757 voltaram a reclamar mais confessorários para a sua igreja, de forma a dispensarem os serviços de confissão que estes religiosos lhes prestavam na igreja conventual. Esta questão foi difícil de resolver. Neste mesmo ano, os religiosos de Santo António acusaram os irmãos terceiros de desleixo e abuso de poder; da utilização de um sacrário sem licença; do acesso de seculares ao sacrário; de possuírem um maior número de confessorários do que os que estavam licenciados e de fazerem confissões nocturnas a mulheres.<sup>95</sup> Tratava-se de uma argumentação desmoralizadora que procurava travar o crescimento da Ordem Terceira e consequentemente inibir o processo de autonomia em curso.

---

93. Cf. AOTPL, *Estatutos e regra da Venerável Ordem Terceira...*, fls. 6-6v.

94. Sobre a composição social das Ordens Terceiras e a sua menor selectividade quando comparadas com as Misericórdias Cf. COSTA, Paula Cristina – A Ordem Terceira do Carmo: uma abordagem preliminar. *Cadernos do Noroeste*. 11:2 (1998) 210.

95. Cf. AOTPL, *Documento avulso*, [1757-05-31].



Uma a uma, as determinações impostas pelos religiosos de Santo António na altura da construção da igreja foram sendo contestadas. Os terceiros consideravam-nas muito injustas e dignas de desprezo. Para as ultrapassar os terceiros invocavam o seu crescimento e contrapunham com o seu património, o elevado número de irmãos e a grandeza da sua igreja. Referindo os seus 2400 membros, a magnificência da sua igreja, considerando-a a “melhor desta villa” e os 30 mil cruzados de património, os terceiros reivindicavam em 1757 mais confessionários, utilização de sacrário próprio, sino para chamar os irmãos para o culto e possibilidade de enterrar os irmãos na sua igreja.<sup>96</sup>

Em 1766 o arcebispo de Braga concedeu licença aos irmãos terceiros para poderem utilizar um sacrário para guardar o Santíssimo Sacramento na sua igreja no dia da sua festa. Esta licença foi alcançada na sequência do desentendimento entre os terceiros e os padres de Santo António quanto à utilização do mesmo. Os irmãos terceiros não podiam ter sacrário na sua igreja, porque este se mantinha na igreja de Santo António, mas tinham autorização verbal para o poderem utilizar no dia da sua festa. Porém, desentendimentos entre as partes fizeram com que o conflito chegasse ao Paço Arquiepiscopal.<sup>97</sup>

Apesar do contrato que os mantinha subordinados aos religiosos de Santo António, os irmãos terceiros de Ponte de Lima procuraram em 1682 ter esquife próprio para enterrar os seus irmãos. A decisão não era pacífica, porquanto segundo o escrivão “Estevão de Lira e Pedro de Almeida serem irmãos da Santa Casa da Misericórdia que de presente nesta Meza servem por cuja cauza ficavam sendo suspeitos e da mesma sorte era o irmão Jacome Pereira Gaio”. A solução foi procurar uma votação mais independente, convocando outros irmãos para os substituir. A resolução não deixou dúvidas. Os irmãos terceiros votaram unanimemente por favas brancas a favor de que a Ordem tivesse um esquife próprio. Determinaram ainda que se algum dos seus irmãos fosse simultaneamente confrade da Santa Casa e desejasse ser enterrado pela Misericórdia, não seria acompanhado pelos terceiros, reservando o seu acompanhamento para os que desejassem ser sepultados no esquife da referida Ordem.<sup>98</sup> Desta forma, a Ordem Terceira procurava que os seus irmãos fos-

---

96. Cf. AOTPL, *Documento avulso*, [não datado].

97. Cf. AOTPL, *Documento avulso*, [1766-04-14].

98. Cf. AOTPL, *Livro pera os asentos que se fizerem em a meza da Venerável Ordem Terceira de Penitência sita no convento de Santo António desta villa de Ponte de Lima*, 1682-1698, fls. 4-5.

sem enterrados no seu esquife. Apesar da resolução estar tomada não foi fácil implementá-la. Muitos irmãos terceiros eram simultaneamente confrades da Misericórdia e esta resolução ia contra os interesses desta confraria. Compulsando a documentação do arquivo da Ordem Terceira verificámos que ao longo do século XVIII muitos irmãos da Santa Casa integravam a referida Ordem e ocupavam os seus corpos gerentes. Por isso, os irmãos terceiros de Ponte de Lima solicitaram em 1749 à Ordem Terceira de Coimbra cópia de um decreto que os habilitasse a enterrar os seus irmãos em esquife próprio. A resposta chegada de Coimbra dava conta das diligências de algumas Ordens Terceiras do reino junto da Santa Casa local para alcançarem igual decreto, solicitando que lhes enviasse cópia, mas o irmão de Coimbra esclarecia que o decreto resultava de um entendimento entre eles e a Misericórdia local.<sup>99</sup> A determinação da Ordem Terceira de Ponte de Lima levou-a a insistir no envio da cópia pretendida. A escritura feita entre a Misericórdia de Coimbra e a Ordem Terceira local estabelecia que os irmãos terceiros podiam usar de esquife próprio para enterro dos seus irmãos, deixando a Misericórdia de exercer qualquer direito sobre estes enterros.<sup>100</sup> Desconhecemos se a Ordem Terceira de Ponte de Lima conseguiu esquife próprio durante o século XVIII, mas o silêncio das fontes da Santa Casa sobre o assunto evidencia que a sua pretensão não foi satisfeita.

A subjugação da Ordem Terceira de Ponte de Lima ao convento de Santo António esteve relacionada com o percurso da própria Ordem e terá sido determinante para se manter afastada da disputa pelos enterros intra-muros, onde estavam situadas as confrarias do Espírito Santo e de S. Pedro, vizinhas da Santa Casa. Por outro lado, a relação da Ordem Terceira com a Misericórdia esteve condicionada pelo relacionamento que a Santa Casa tinha com os padres de Santo António. A Ordem Terceira não podia combater em duas frentes, por isso, escolheu libertar-se da tutela dos religiosos de Santo António e de alguma forma aproximar-se da Misericórdia. O pedido para utilizar as dependências da Santa Casa para aí realizar os seus cabidos e a utilização da sua igreja para fazer os seus sermões, feito em 1718, denuncia as preferências dos terceiros (cf. Parte II, Cap. III). A opção pela Misericórdia não evidencia apenas as rivalidades com os religiosos de Santo António, mas esclarece também sobre as escolhas da Ordem Terceira. A aproximação à Santa Casa significa aliar-se à confraria mais importante da vila e rival dos referidos frades.

---

99. Cf. AOTPL, *Documento avulso*, [1749-02-25].

100. Cf. AOTPL, *Documento avulso*, [1749-03-12].

Quanto ao convento de Santo António, embora os problemas conhecidos com a Misericórdia não se relacionassem com o uso da tumba, estavam também associados aos enterros e parecem-nos derivar da situação que o convento tinha na vila. Único convento da vila e tutelando a Ordem Terceira, tornou-se num potencial inimigo da Misericórdia. Ponte de Lima era uma vila pequena, muralhada, onde as tensões se faziam sentir com maior incidência entre os que a habitavam ou se situavam na sua proximidade imediata. Dessa forma, a conflitualidade entre as confrarias parece ter, antes de mais, uma natureza espacial e o seu território de influência determina a existência ou inexistência de concorrência entre elas. Por outro lado, a subjugação da Ordem Terceira ao convento de Santo António, anulou hipotéticos desentendimentos entre os irmãos terceiros e a Misericórdia, tornou mais fortes os religiosos de Santo António, dando maior visibilidade aos conflitos destes com a Misericórdia.

## 5.2. As desobediências dos irmãos

Para além dos conflitos existentes com as confrarias locais e o prior da Matriz, os enterros foram ainda responsáveis por um terceiro tipo de litígios, desta vez registados no interior da confraria. Os irmãos eram obrigados pelo compromisso a participar nos enterros dos confrades. Todavia, não compareciam, não acatavam os avisos, não se justificavam nos cabidos, pouco se importando do *risco* a que se sujeitavam. Numa atitude de indisciplina e provocação, colocavam a irmandade numa situação de grande fragilidade que, reconhecida publicamente, ecoava nos murmúrios da censura e do escândalo.

Muito sensíveis a estes comportamentos que as expunham publicamente, as Santas Casas agiam com dureza. Estas confrarias toleravam muito mal as situações em que os irmãos colocavam publicamente a sua imagem em causa.<sup>101</sup> Muito preocupadas em preservar a sua reputação, era-lhes imprescindível que os seus membros fossem os principais intervenientes no processo de consolidação do seu poder. Por isso, as Misericórdias não podiam contemporizar face a situações lesivas dos seus interesses.

Na tentativa de superar a falta de irmãos nos funerais, a Santa Casa de Ponte de Lima decidiu em 1630 que os conselheiros fossem obrigados a comparecer nos enterros ordinários durante o ano da

---

101. Acerca da reacção das Misericórdias quando expostas ao juízo público Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – A assistência: as misericórdias e os poderes locais..., p. 142.

sua eleição.<sup>102</sup> Mais tarde, decidiu publicitar as transgressões colocando em edital na sacristia da igreja o nome dos faltosos, como medida simultaneamente punitiva e preventiva. Na sequência, responsabilizou o mordomo do mês pela convocação dos confrades para os enterros de irmãos de outras confrarias em que a Misericórdia estivesse presente.

Era pelo toque dos sinos que os irmãos eram avisados para se reunirem e acompanharem os defuntos, mas nem com os toques combinados, nem com o reforço do toque se evitava que os irmãos se desculpassem alegando falta de conhecimento.<sup>103</sup> Era impossível aos que estavam na terra ignorar a realização de um enterro. A razão das ausências prendia-se com o facto dos irmãos não quererem levar a tumba, uma vez que o transporte público de objectos era desprestigiante e exigia esforço físico que os irmãos não desejavam despende. O facto de muitos irmãos não serem novos faria também com que se poupassem a este esforço.

Nem todos eram remissos nas suas obrigações. Mais zelosos no cumprimento do seu dever, os irmãos de “menor condição” acusavam em 1641 os irmãos nobres de não estarem presentes nos enterros e de, quando compareciam, não quererem levar a tumba, enquanto eles deixavam os ofícios de que viviam para honrarem a confraria. Em 1636 mostravam-se ainda indignados pela forma como os irmãos nobres se apresentavam vestidos, ao não levarem a insígnia de seu hábito. Pouco escrupulosos na forma como se apresentavam, os irmãos de “maior condição” não envergavam os seus balandraus e ainda iam mais longe ao aparecerem provocatoriamente nos enterros com vestes de outras irmandades.<sup>104</sup> A veste branca da irmandade de Nossa Senhora da Guia era a preferida para estas transgressões. A Mesa decidiu em 1630 que aqueles que aparecessem com outras vestes fossem admoestados e riscados à segunda vez sem mais notificações. A questão não ficou solucionada: em 1675 reafirmou-se que os irmãos que pertencessem simultaneamente à confraria de Nossa Senhora da Guia teriam de se apresentar nos enterros da Misericórdia com os balandraus da Santa Casa. Em 1702, na ausência de solução para o problema, decidiu-se que os

---

102. Cf. ASCMPL, *Livro de cabidos gerais...*, nº 1, fls. 166v.-167.

103. Cf. ASCMPL, *Livro dos asentos que faz a Meza...*, nº 12, fl. 72v.

104. Cf. ASCMPL, *Livro de cabidos gerais...*, nº 1, fl. 123; O compromisso proibia que os irmãos se apresentassem com balandraus que não fossem os da Misericórdia e determinava a expulsão para os infractores. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fl. 42v.

irmãos que comparecessem sem balandrau nos enterros fossem chamados à Mesa e, não comparecendo, fossem riscados sem votação.

Posteriormente, a Misericórdia veio a adoptar uma posição mais temporizadora, resolvidas que estavam as fricções com a irmandade de Nossa Senhora da Guia em torno dos enterros, decidindo que os irmãos que estivessem sem balandrau fossem apenas admoestados.<sup>105</sup>

Esta atitude de hostilidade da parte dos irmãos, teimando em não estar presentes nos enterros, em não querer levar a tumba e ainda por vezes a assumir comportamentos provocatórios, inseria-se num ambiente de indisciplina, rebeldia e conflito existente no interior da instituição. Esta situação era mais insidiosa nos irmãos de “primeira condição”, que, sem temerem os efeitos dos seus actos, preferiam seguir as suas vontades, pouco se importando com as sanções a que se sujeitavam. Numa sociedade de subserviência, os irmãos de “segunda condição” estavam basicamente interessados em ser integrados, o que explica o seu empenhamento em assistir aos enterros.

## 6. Os locais de enterramento

Os defuntos podiam ser enterrados em vários locais: nas igrejas, nos claustros dos conventos, nas capelas, nas ermidas e no adros das igrejas.

A escolha do local da sepultura não estava ao alcance de todos; os que podiam fazer obedeciam a um complexo sistema de valores que hierarquizava instituições, espaços, cerimónias ou intercessores. A qualidade e a realização da sepultura correspondiam ao proveito máximo que o defunto podia retirar dos seus recursos em termos religiosos e sociais. Os defuntos beneficiavam as irmandades a quem confiavam as suas sepulturas.<sup>106</sup>

---

105. Cf. ASCMPI, *Livro dos cabidos gerais...*, nº 1, fls. 166v.-167; *Livro dos cabidos gerais...*, nº 2, fls. 6-6v., 140, 211v.

106. Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – *Assistência Moderna e Contemporânea*. Em fase de publicação no Dicionário da História Religiosa em Portugal, Lisboa, Círculo de Leitores.

## Quadro 5

### Locais de sepultura (1620-1800)

Local	Irmãos e Familiares	Não Irmãos	Total	% em relação ao total destas sepulturas
Igreja Matriz	219	840	1059	53,0%
Igreja da Misericórdia	96	508	604	30,2%
Igreja e convento de Santo António	119	154	273	13,7%
Capela Nossa Senhora da Guia	4	54	58	2,9%
Convento de S. Francisco do Vale de Pereiras	1	2	3	0,1%
Capela de S. Sebastião	-	1	1	0,05%
<b>Total</b>	<b>439</b>	<b>1559</b>	<b>1998</b>	<b>99,95%</b>

Fonte: ASCMPL, Liv. nºs: 744-747.

O local da sepultura dentro da igreja era igualmente significativo, por nele incidirem interesses de representatividade social e também motivos devocionais.<sup>107</sup> Os mais ricos, quando as condições da igreja o permitiam, aspiravam à construção de uma capela onde instalar a sepultura familiar e as armas respectivas, procurando perpetuar o prestígio de que usufruíam em vida para além da morte. Desconhecemos o teor do testamento do irmão José Calheiros Rego, homem rico que tinha estado vários anos no Brasil e que escolheu a Misericórdia para sua herdeira universal, deixando-lhe um importante património. Na carta que a Santa Casa enviou a um irmão do doador, morador na Baía, deu-lhe conta da forma como decorreram as cerimónias fúnebres deste último. “As suas exéquias se fizeram com toda a magestade e foi tanto o amor desta irmandade que por união de todos foi sepultado na nossa Capela maior com singularidade que até hoje se não vio”.<sup>108</sup> Foi através deste documento que tomámos

107. Acerca do significado e importância dos locais de enterramento Cf. ARAÚJO, Ana Cristina – *A morte em Lisboa...*, p. 361-367.

108. Cf. ASCMPL, *Documento avulso*, [1680-01-04].

conhecimento de que as sepulturas na capela-mor se destinavam a um leque muito restrito de pessoas, provavelmente apenas a alguns benfeitores.

Aproveitando a ocasião, os confrades proclamaram os seus serviços ao irmão de José Calheiros Rego, com a esperança de que este o substituísse na confraria. Classificando José Calheiros Rego como “humano tão boa columna”, os confrades procuravam que o seu irmão beneficiasse de igual modo a Misericórdia, comunicando-lhe que aguardavam igual procedimento dele.<sup>109</sup>

Sujeita à aprovação da Mesa e conselheiros, a autorização para a instalação da sepultura na igreja da Misericórdia, estava ainda dependente de um pagamento e sujeita a regras rigorosas.<sup>110</sup> Delimitava-se o espaço para construção e referiam-se os cuidados a ter com as sepulturas contíguas, precaução necessária por a gestão do espaço das igrejas constituir uma matéria delicada: era geralmente limitado e estava superlotado. A sua ocupação era motivo de dúvidas que acarretavam litígios entre os possuidores das sepulturas, os responsáveis pela igreja e os testamenteiros, encarregados de fazer cumprir as vontades do defunto.<sup>111</sup>

A concessão do uso de uma sepultura serviu também como forma de pagamento por serviços prestados em vida. A Mesa decidiu em 1719 dar o uso de uma sepultura ao hospitaleiro Manuel da Costa, como satisfação do trabalho extraordinário que teve em abrir um livro com as sepulturas.<sup>112</sup>

Embora não tenhamos informação sobre todos os locais de enterramento, adicionando os dados conhecidos (cf. quadros 5 e 6) ficamos na posse do conhecimento de 43,2% dos locais de enterramento dos defuntos sepultados pela Misericórdia de Ponte de Lima.<sup>113</sup> Todos os locais de sepultura incluídos nos quadros referidos se situam na vila ou nas suas imediações. Refira-se que a capela de S. Sebastião já não existe, por ter sido demolida.

---

109. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os asentos...*, nº 11, fls. 21-21v.

110. Cf. ASCMPL, *Livro de cabidos gerais...*, nº 1, fls. 155v.-157v. Embora fosse intenção de Diogo Ferraz e sua mulher construírem a capela-mor da igreja, não chegaram a realizá-lo. Cf. LEMOS, Miguel Roque dos Reis – *Anais municipais de Ponte de Lima*. 2ª ed. Ponte de Lima: Câmara Municipal de Ponte de Lima, 1977. p. 91.

111. Cf. ASCMPL, *Livro dos asentos que a Meza faz...*, nº 6, fl. 165. Cf. COSTA, Adelaide Pereira Millan – O espaço dos vivos e o espaço dos mortos nas cidades da Baixa Idade Média. In MATTOSO, José, dir. – *O reino dos mortos na Idade Média Peninsular*. Lisboa: Ed. João Sá da Costa, 1996. p. 180-181.

112. Cf. ASCMPL, *Livro dos asentos que a Meza faz...*, nº 6, fl. 35v.

113. Cf. ASCMPL, *Livros de defuntos*.

A análise do quadro 5 demonstra que foi na Matriz que foi sepultado o maior número de defuntos. Vivendo num espaço fechado e com uma única igreja paroquial, os limianos demonstraram a sua proximidade à paróquia e à sua padroeira, a Virgem Maria, e aí preferiram ter a sua última morada.<sup>114</sup>

A igreja e o convento de Santo António também acolheram um número significativo de defuntos, sendo os restantes distribuídos pelas capelas de Nossa Senhora da Guia, de S. Sebastião e pelo convento do Vale de Pereiras, tudo lugares extra-muros. O escoamento dos defuntos para o convento de Santo António esteve associado à necessidade de alargamento do espaço de sepultura, mas também ao facto de possibilitar a realização de cortejo fúnebre. A Matriz situava-se (e situa-se) tão perto da Misericórdia que inviabilizava a sua realização.

Desconhecemos os motivos que levaram os irmãos da Misericórdia de Ponte de Lima a não ter grande empenho em obter uma sepultura dentro da sua igreja, por tal motivo nunca ter sido referido. O que é certo é que este comportamento se repetia noutras Misericórdias. Os irmãos da Misericórdia da Baía também não demonstravam preferência por serem sepultados na igreja da Santa Casa. O mesmo se passava com os confrades de Mora.<sup>115</sup> Este comportamento pode provavelmente estar associado ao facto de quase todas as igrejas das Misericórdias servirem apenas as respectivas confrarias. Neste sentido, as reuniões dos crentes faziam-se nas igrejas paroquiais ou em outras, locais onde as almas podiam ser sufragadas por um número mais alargado de pessoas.

Os pobres assistidos pela Misericórdia foram maioritariamente sepultados no adro da Casa, situado num espaço contíguo à igreja; outros tiveram a sua cova no largo da Matriz, local muito próximo da Santa Casa; ainda alguns, mas muito poucos, foram sepultados no claustro do convento de Santo António e na igreja da Misericórdia. Os pobres sepultados na igreja da confraria foram muito poucos. Por se tratarem de excepções o escrivão justificou o local de enterro.

---

114. Sobre a devoção à Virgem e a sua relação com a escolha da última morada Cf. ANDRADE, Amélia Aguiar – *Um espaço urbano medieval: Ponte de Lima*. Lisboa: Livros Horizonte, 1990. p. 74-75.

115. Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – *Quando o rico se faz pobre...*, p. 250-251; CORREIA, Joaquim Manuel Lopes – *A Santa Casa da Misericórdia de Mora*. Figueira da Foz: [s.d.], 1964. p. 98.



## Quadro 6

### Locais de sepultura dos pobres (1620-1785)

LOCAL	Pobres	"Pobres da Casa"	TOTAL	% em relação ao total das sepulturas dos pobres
Adro da Casa	252	142	394	59,5%
Matriz	125	85	210	31,7%
Claustro do convento de Santo António	25	10	35	5,5%
Adro da Matriz	17	3	20	3,0%
Igreja da Misericórdia	2 a)	1 b)	1	0,3%
<b>Total</b>	<b>421</b>	<b>241</b>	<b>662</b>	<b>100%</b>

Fonte: ASCMPL, Liv. nºs: 744-747.

- a) Deram uma esmola para serem sepultados dentro da Igreja, devido à grande devoção que tinham a Nossa Senhora.
- b) Este pobre foi sepultado dentro da igreja da Casa, porque um seu irmão pagou a sepultura.

Não querendo ficar diminuída em relação aos outros locais de enterramento, a Misericórdia decidiu em 1745, a partir de uma esmola que um devoto consagrou para esse fim, fazer as suas sepulturas como as dos religiosos de Santo António.<sup>116</sup> Ou seja, a Misericórdia servia-se também das sepulturas para disputar os enterramentos com os religiosos de Santo António.

As Misericórdias desenvolveram também dispositivos para retirar os mortos do espaço dos vivos; em 1769, a Santa Casa decidiu remover os defuntos do Hospital para a igreja, "pelo terror que causavam aos mais enfermos". Esta preocupação de retirar os mortos das enfermarias ou do espaço ocupado pelos doentes ins-

116. Cf. ASCMPL, *Livro para os assentos* ..., nº 7, fl. 146v.

crevia-se já no compromisso do Hospital de Todos-os-Santos.<sup>117</sup> Apesar da convivência entre mortos e vivos, esta atitude demarca um desejo de separação entre uns e outros. As pequenas dimensões do hospital e a proximidade da igreja da Santa Casa terão contribuído para que a resolução se efectivasse tardiamente, se comparada com a do Hospital de Todos-os-Santos, mas passou-se um caso idêntico com a Misericórdia de Vila Viçosa, que tomou esta resolução apenas em 1748.

---

117. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes...*, nº 2, fl. 33v.; SÁ, Isabel dos Guimarães – Os hospitais portugueses entre a assistência medieval e a intensificação dos cuidados médicos no período moderno. In CONGRESSO COMEMORATIVO DO V CENTENÁRIO DA FUNDAÇÃO DO HOSPITAL REAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA – *Actas*. Évora: Hospital do Espírito Santo de Évora, 1996. p. 96.

## Capítulo X

### A ATRIBUIÇÃO DE DOTES

#### 1. Significado e importância dos dotes

A moral da sociedade do Antigo Regime impôs à mulher normas restritas de comportamento, de forma a que ela protegesse a sua honra. O meio mais seguro para a conservar era constituído pelo casamento. Considerava-se que as mulheres necessitavam da tutela masculina para conservarem a sua honra. A situação era mais grave quando as raparigas solteiras tinham perdido o pai. Sem a protecção paterna, as órfãs tornavam-se vulneráveis, encontrando no casamento a protecção masculina que facilitava a preservação da sua honra.<sup>1</sup> Porém, temporariamente ou durante toda a vida, as mulheres encontravam nos conventos e nos recolhimentos locais seguros para proteger e conservar as suas virtudes.<sup>2</sup>

---

1. Sobre a importância do casamento para a preservação da honra feminina Cf. ALGRANTI, Leila Mezan – *Honradas e devotas: mulheres da colônia: condição feminina nos conventos e recolhimentos do Sudeste do Brasil: 1750-1822*. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1993. p. 132-133.

2. Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – *Entre Maria e Madalena: a mulher como sujeito e objecto de caridade em Portugal e nas colónias: séculos XVI-XVIII*. In CONGRESSO INTERNACIONAL DA COMISSÃO PARA A IGUALDADE E PARA OS DIREITOS DAS MULHERES – *O rosto feminino da sociedade portuguesa: actas*. Lisboa: Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, 1995. vol. 2, p. 333. Separata.

Algumas Misericórdias possuíam casas de recolhimento onde as mulheres se isolavam e preservavam a sua honra através do cumprimento de regras severas de funcionamento e da aceitação dos valores da moral vigente.<sup>3</sup> Muitas mulheres que as integravam não eram órfãs, mas a todas se impunha a preservação da honra e o controlo da sua sexualidade.<sup>4</sup>

As órfãs pobres, pelo risco que corriam, tornaram-se alvos preferenciais de assistência das Misericórdias. Através de legados específicos ou com base nos seus próprios rendimentos, estas instituições atribuíam dotes de casamento às órfãs, quer estivessem recolhidas ou não. Muito importante para quem pretendia tomar estado, e dessa forma melhor servir a Deus, o dote servia de garantia ao casal para o começo da nova vida e, por isso, a sua existência (bem como o seu montante) eram factores que tinham um peso significativo. Não o ter significava para as mulheres uma dificuldade acrescida no acesso ao matrimónio ou mesmo a impossibilidade de o concretizar.

Era a família que assegurava o dote, mas quando esta se via incapacitada de o fazer por morte do pai e a pobreza da órfã surgia como consequência dessa situação, punham-se em marcha dispositivos destinados a substituí-la. Era prática generalizada instituir legados para conceder dotes de casamento, geridos privadamente por confrarias. As Santas Casas não eram excepção e muitos beneméritos confiavam legados para esse fim a estas confrarias. Desta forma, as Misericórdias surgiam como distribuidoras de dotes, cumprindo vontades expressas dos testadores. Todavia, por sua iniciativa e pagos através dos seus próprios rendimentos, as Misericórdias também os atribuíam. Podiam ainda conceder ajudas para casar, isto é, atribuir esmolas esporadicamente.<sup>5</sup> Na Santa Casa de Ponte de Lima

---

3. Acerca das regras de funcionamento dos recolhimentos Cf. CASTRO, Maria de Fátima – O recolhimento das beatas de Santo António do Campo da Vinha. *Revista Cultural Bracara Augusta*. (1995-1996) 202-210. Separata. As regras impostas pelo instituidor do recolhimento, regulavam ao pormenor a vida das residentes e sentenciavam a exclusão às que não as acatassem; PÉREZ BALTAZAR, María Dolores – Orígens de los recogimientos de mujeres. *Cuadernos de Historia Moderna y Contemporanea*. 6 (1985) 13-17.

4. Cf. ALGRANTI, Leila Mezan – À sombra dos círios: o cotidiano das mulheres reclusas no Brasil colonial. In CONGRESSO INTERNACIONAL DA COMISSÃO PARA A IGUALDADE E PARA OS DIREITOS DAS MULHERES – *O rosto feminino da sociedade portuguesa: actas*. Lisboa: Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, 1995. vol. 2, p. 475.

5. Isabel Braga refere que a Misericórdia de Ceuta dotava órfãs das suas próprias receitas. Cf. BRAGA, Isabel M. R. Mendes Drumond – *A Misericórdia de Ceuta e a*

apenas foi referido um caso de uma ajuda para casamento. Esta ocorrência registou-se numa altura em que a confraria dispunha ainda de poucos legados para esta obra pia.<sup>6</sup>

A Santa Casa de Ponte de Lima não tinha recolhimento feminino, mas procurava através da distribuição de dotes orientar as órfãs na conservação da sua honra e virtudes.

Ao proporcionar o acesso ao casamento, o dote cumpria também uma função demográfica e social de relevo, na medida em que proporcionava a reprodução dentro da família, combatendo a ilegitimidade.<sup>7</sup>

### 1.1. Os dotes

Os dotes deixados à Misericórdia de Ponte de Lima aglomeravam-se em dois grupos: os entregues a pessoas estranhas embora sob condições estabelecidas e os vinculados a familiares dos legatários. Os primeiros obrigavam a um concurso e a uma posterior selecção, ficando muitas candidatas por prover. Quanto aos segundos, nos casos em que as concorrentes eram em número superior aos dotes, houve igualmente necessidade de seleccionar, embora o importante fosse provar o parentesco com o legatário e enquadrar-se nas suas determinações. Na primeira situação estavam os dotes de D. Francisco de Lima, os de Manuel Fernandes Magalhães, os do padre António Ribeiro e os de Manuel Carneiro de Lima, enquanto os de António de Barros, os do Padre Francisco Correia da Cunha, os de Gaspar Pires Machado, os de Matias Gonçalves de Lima e os de Sebastião Ribeiro da Silva se inscreviam no segundo grupo.

Os dotes de maior expressão que a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima distribuía foram os deixados por D. Francisco de Lima que, em 1672, deixou à Santa Casa a obrigatoriedade de casar anualmente 12 órfãs. Mas estes não foram os únicos. Gaspar Pires Machado ordenou em 1623 que se dotassem anualmente duas órfãs suas parentes, com um dote de 100 cruzados cada. Para além da condição citada o testador nomeou a descendência destas órfãs e acrescentou

---

*protecção às donzelas 1580-1640*. In CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA DA MISSIONAÇÃO PORTUGUESA E ENCONTRO DE CULTURAS. Braga: [s.n.], 1993. vol. 3, p. 457.

6. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes que comessa este anno*, 1641-1764, nº 2, fls. 89-89v. Em 1670 a Santa Casa deu uma esmola de 1.000 réis a uma órfã para se casar.

7. Cf. WOOLF, Stuart – *Los pobres en la Europa Moderna*. Barcelona: Editorial Crítica, 1989. p. 116.

exigências relacionadas com a sua honra e forma de vida. Antônio de Barros, morto na cidade de Damão, deixou, em 1637, 800 pardaus para casamento de órfãs suas parentes mais chegadas e pobres. Manuel Fernandes Magalhães deixou em 1671 um legado onde, para além do cumprimento de outras vontades, ordenou que o provedor e irmãos da Mesa casassem uma órfã por ano, com um dote de quatro mil réis. Manuel Carneiro de Lima deixou 30 mil réis em 1743 para se distribuírem em esmolas e dotes, conforme arbítrio da Mesa. O Padre Francisco Correia da Cunha determinou em 1749 que a Santa Casa dotasse anualmente duas órfãs, sendo suas parentes, pelos dois ramos familiares (uma por parte da mãe e outra do pai) com 50 mil réis cada. Matias Gonçalves de Lima, ordenou em 1753 que se casassem 20 órfãs, com um dote de 50 mil réis cada. Estabeleceu como critérios de selecção serem suas parentes e de Refoios, sua paróquia de origem. Introduziu ainda uma cláusula que determinava que no caso de não haver parentes suas para dotar, “se reparta o dinheiro pelos pobres para ajuda dos seus casamentos”. Sebastião Ribeiro da Silva, que morreu no Brasil, ordenou em 1758 que se provesses doze órfãs, seis de S. João da Ribeira e seis da vila de Ponte de Lima, com 100 mil réis cada uma, dando-se preferência às suas parentes. O padre Antônio Ribeiro determinou, em data por nós desconhecida, que se casassem duas órfãs com um dote de 30 mil réis cada.<sup>8</sup>

Os dotes podiam ser remidos de uma vez, como foi o caso dos instituídos por Matias Gonçalves de Lima, pelo padre Antônio Ribeiro e provavelmente por Manuel Carneiro de Lima, ou perdurarem como instituição, como se verificou com os restantes. Esta característica estava associada à forma como os benfeitores determinaram a gestão dos legados. Normalmente os dotes que perduraram como instituição estavam associados a investimentos que serviam de suporte financeiro aos legados instituídos, enquanto os restantes eram pagos com dinheiro deixado pelo benemérito.

Com excepção dos dotes de D. Francisco de Lima, cuja satisfação ficou vinculada aos rendimentos que a Santa Casa de Lisboa enviava para a de Ponte de Lima, os restantes eram geridos de forma completamente autónoma pela Santa Casa, pelo que permitiam à

---

8. Cf. ASCMPL, *Tombo das propriedades da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima*, 1672-1697, nº 89, fls. 284-294; *Documento nº 35; Lembrança do testamento de Manuel Fernandez, Magalhães e pagas das orfãs*, nº 670B, [não paginado]; *Livro para os ascentos [sic] da meza*, 1740-1751, nº 7, fl. 100; *Livro dos Legados de Matias Gonçalves*, nº 81, fls. 2v.-3; *Livro que ha de servir para lançar o testamento e Capella do nosso Irmão o Reverendo Francisco Correa da Cunha*, nº 80, fls. 1-5; *Livro dos ascentos que fas a Meza com o de definitório*, 1731-1862, nº 12, fls. 37-37v., 64v., 65v.

confraria maior liberdade de acção na sua distribuição. Todavia, a Misericórdia de Lisboa não interferia na selecção das órfãs, circunscrevendo a sua acção ao envio do dinheiro. A Santa Casa de Ponte de Lima tratava de todo o processo de candidatura das órfãs, cabendo à Mesa seleccionar as providas.

## **1.2. O perfil dos benfeitores**

Não temos dados que nos possibilitem conhecer todos os benfeitores. Por isso, circunscrevemos a nossa análise àqueles acerca dos quais possuímos mais informação. Normalmente eram pessoas que granjearam fortuna na metrópole ou no ultramar e que na hora da morte investiram em obras de misericórdia, deixando a responsabilidade de as cumprir a instituições religiosas e às Misericórdias. O maior benfeitor de órfãs existente na Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima foi D. Francisco de Lima. Faziam parte das atribuições da confraria de Ponte de Lima dotar 12 órfãs anualmente com 30 mil réis cada (cf. Parte II, Cap. IV). Este benfeitor era rico, viúvo e não tinha filhos legítimos. Com raízes familiares em Ponte de Lima, D. Francisco de Lima tinha avolumado fortuna na Índia, onde permaneceu durante parte da sua vida. No continente contava também com alargados rendimentos provenientes do pagamento de rendas, prazos e juros. Deixou tudo o que tinha à Misericórdia de Lisboa, com o encargo de satisfazer os legados que instituiu.

O testamento de António de Barros permite conhecer a fortuna de que era possuidor na Índia e na metrópole. Quando faleceu era viúvo e sem filhos. Por isso, distribuiu a sua herança por familiares, por confrarias locais, pelas Misericórdias de Damão e de Ponte de Lima, por particulares e pelos pobres que acompanhassem o seu corpo no dia do seu funeral. Os muitos escravos que possuía deixou-os forros a amigos seus, residentes em Damão. Aos familiares deixou dinheiro e bens em Ponte de Lima, manifestando a preocupação de que vivessem honradamente, e ainda dotes para casamento de parentes. Às confrarias e conventos locais, assim como aos pobres que o acompanhassem no funeral, deixou esmolas em dinheiro.

As informações que possuímos sobre Gaspar Pires Machado possibilitam-nos conhecer um homem rico, negociante de açúcar, morador na vila, solteiro e com os progenitores falecidos no momento da feitura do seu testamento. Distribuiu os seus bens da seguinte forma: em primeiro lugar a salvação da sua alma e, em seguida, os parentes, depois a Santa Casa de Ponte de Lima, e por último as confrarias locais e os pobres.

Todos estes benfeitores eram, portanto, homens abastados, sem família directa e que estavam preocupados com a salvação da sua alma. Servindo-se da sua fortuna para alcançar a salvação eterna, principal preocupação de todos os homens, os ricos percorriam um caminho considerado mais difícil do que o dos pobres, por se encontrarem mais afastados de Deus. Desta forma, a sua fortuna, ou parte dela era aplicada para beneficiar a sua alma. A salvação das suas almas foi também a razão que presidiu à atribuição de dotes.<sup>9</sup> Os benfeitores encontraram nesta forma carregada de simbolismo religioso e moralista uma maneira de contribuírem para a preservação da honra das raparigas, afastando-as de sucumbir à tentação do pecado e possibilitando-lhes uma actuação consentânea com o código moral.

## 2. As candidaturas

O processo de atribuição de dotes envolvia concurso e selecção das candidatas, pelo que exigia empenhamento tanto das interessadas como da instituição distribuidora. O processo de candidatura não era igual para todos os dotes. Obedeciam aos diferentes critérios de selecção impostos pelo legatário, o que dava origem a processos distintos. As órfãs que concorriam a dotes sem vínculo ao parentesco com o doador deviam fazer a sua propositura através de uma petição dirigida à Mesa, devendo entregá-la pessoalmente.<sup>10</sup> A ocasião servia para os irmãos da confraria verem a candidata e as pessoas que a acompanhavam.

“Isabel, orfã [...], ja esteve em Braga numa casa honrada e depois esteve segura em conventos. Presentemente está num convento no Porto, onde se não foi tirar informação por ser casa honrada. Quando cá veio estava acompanhada de seu irmão, pera nosso contentamento e de Nossa Senhora”.<sup>11</sup>

Neste primeiro contacto com a instituição, a órfã devia causar boa impressão. O facto de se anotar que a candidata não estava só e de se identificar quem a acompanhava na altura, evidenciava desde logo

---

9. Sobre a associação entre salvação da alma e atribuição de dotes Cf. Sá, Isabel dos Guimarães – Práticas de caridade e salvação da alma nas Misericórdias metropolitanas e ultramarinas: séculos XVI-XVIII: algumas metáforas. *Oceanos*. 35 (Jul.-Set. 1998) 49.

10. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618*, fl. 27.

11. Cf. ASCMPL, *Maço das petições das órfãs de D. Francisco de Lima*, 1700-1750.



alguns valores que a confraria privilegiava, definindo o perfil de enquadramento da órfã, que se devia fazer acompanhar preferencialmente por familiares. Esta ocorrência reforça a premissa de que o conhecimento pessoal era fundamental para o acesso à caridade.<sup>12</sup> O facto de esta jovem se fazer acompanhar por um irmão é também importante, uma vez que este substituiu a protecção paterna de que a órfã não podia beneficiar.

Quando a petição não era entregue pela candidata, o facto também merecia destaque. Em 1735, o escrivão declarou no assento da candidatura que a órfã Isabel (caso distinto do citado anteriormente), moradora em Viana, não era vista há meses.

As petições incluíam um conjunto de dados sobre a órfã: identificação, idade, filiação, naturalidade, residência actualizada e forneciam pormenores acerca da sua situação familiar. As órfãs declaravam ainda a sua pobreza e desamparo, alegavam o seu merecimento e consentiam que sobre si fossem recolhidas as informações necessárias. A Misericórdia de Ponte de Lima exigia ainda certidão de baptismo: esta exigência não figurava no compromisso, mas a sua ausência era motivo de exclusão. A sua importância prendia-se com a necessidade de fazer prova da idade da candidata, factor essencial para a atribuição do dote. Como havia limites de idade, a Santa Casa mantinha-se vigilante em relação a esta questão. Muitas vezes, as anotações laterais feitas nas petições pelos irmãos mesários, demonstram as dúvidas relativamente à idade declarada pela candidata e vão ao ponto de pôr em causa as declarações das certidões de nascimento.

Os testadores que condicionavam a atribuição de dotes ao grau de parentesco, obrigavam as órfãs a um processo de candidatura bem mais complicado do que o das outras candidatas. Diferia essencialmente no que respeita à documentação a apresentar, que visava sobretudo a comprovação do parentesco. O processo devia constar de uma petição dirigida à Mesa, de certidões de nascimento da órfã e dos seus pais, bem como de uma certidão de casamento destes e uma certidão do pároco da sua residência, que abonasse a sua boa reputação. Para além desta documentação, a órfã devia também apresentar algumas testemunhas que jurassem sobre os Evangelhos e na presença do provedor a sua boa reputação e o seu parentesco com o legatário. O processo tornava-se complicado pelas suas exigências burocráticas, sendo por vezes difícil de concluir.

---

12. Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no império português 1500-1800*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1997. p. 110.

A Santa Casa de Ponte de Lima era rigorosa no tocante à comprovação do parentesco e, para completar o processo, algumas órfãs apresentavam uma árvore genealógica, que não era no entanto obrigatória. A sua apresentação constituía uma dificuldade para a candidata, na medida em que provavelmente esta não tinha conhecimentos para a sua elaboração gráfica e se via obrigada a recorrer aos serviços de outra pessoa. Apenas 11,8% das candidatas a apresentaram, mas a sua inclusão no processo reforçava a candidatura e permitia aos irmãos estabelecer mais fácil e rapidamente a relação de parentesco entre a candidata e o legatário. Quando surgiam dificuldades em provar as relações familiares, as órfãs desdobravam-se em trabalhos para não perder o dote e houve quem tivesse de se socorrer de um livro particular de memórias, para melhor fazer fé das declarações prestadas.<sup>13</sup>

As órfãs candidatas aos restantes dotes que a instituição distribuía anualmente sujeitavam-se a um processo menos complicado em termos burocráticos, mas ainda assim repleto de dificuldades, para as quais a persistência foi talvez a melhor forma de as vencer.

O que fundamentalmente distinguiu os dois processos de candidatura era a forma como a Santa Casa se posicionava quanto à natureza dos dotes. Assim, nos dotes destinados a órfãs parentes dos legatários, embora a instituição não descurasse os aspectos respeitantes à moral da candidata, a sua principal preocupação era que a órfã comprovasse o parentesco. Nos restantes dotes as órfãs deviam apresentar a documentação referida, mas as informações que os irmãos recolhiam sobre elas no terreno, respeitantes à sua honra e virtudes, eram de importância fundamental. Enquanto no primeiro caso todo o processo recaía sobre as candidatas, cabendo à instituição apenas a decisão, no segundo encontrava-se repartido entre candidatas e instituição, ficando a confraria com a responsabilidade de o finalizar.

As candidaturas faziam-se normalmente até à Primavera para que houvesse tempo de colher as informações sobre as órfãs e os dotes pudessem ser atribuídos antes da Mesa cessar funções. Algumas entregavam a sua candidatura durante o Outono e Inverno, mas era nos meses da Primavera que maior número de órfãs concorria. As candidaturas precoces estavam frequentemente associadas a jovens que atingiam o limite de idade nesse ano, servindo a entrega antecipada da candidatura para a tornar mais viável.

---

13. Cf. ASCMPL, *Documento avulso*. Joana Maria, filha de Domingos da Costa e Ana Lopes, a fim de provar ser parente do Padre Francisco Correia da Cunha, recorreu a um livro particular de memórias, elaborado por João de Oliveira da Mota, familiar do legatário. Esta obra havia sido elaborada para que o seu autor se habilitasse a familiar do Santo Ofício.

O elevado número de dotes distribuídos deu origem a uma importante produção documental. Trabalhámos 3.772 candidaturas, maioritariamente pertencentes aos dotes de D. Francisco de Lima. A Santa Casa fazia registos das diferentes fases por que passavam os processos: registava as candidaturas e os casamentos em livros separados. Os registos de candidatura continham informações muito importantes. Trasladavam informações dos pareceres, embora de forma sintética: registavam a identificação, filiação, residência, idade e número de petições feito por cada órfã; se foi ou não dotada, a votação obtida; se foi obrigada a desistir do dote por falta de noivo ou se a candidata morreu entretanto; nesses casos, identificavam a órfã para quem o dote transitou.

Quanto aos livros de registo de casamento, a sua importância reside sobretudo nos dados referentes ao noivo e aos locais de celebração do sacramento.

Trabalhámos ainda os processos de candidatura, mas somente para o século XVIII. Constavam de maços de petições, que continham toda a documentação exigida à órfã e a produzida pela Santa Casa (os pareceres). Trata-se de um fundo documental precioso, uma vez que é relativamente raro nos arquivos das Misericórdias. Pelo menos, poucos estudos recentes fazem a sua análise sistemática, o que induz uma inexistência das fontes ou ausência de aproveitamento das mesmas.

## 2.1. As órfãs

O compromisso estabelecia que as candidatas tivessem idade compreendida entre os 14 e os 30 anos, fossem órfãs de pai, solteiras e que não tivessem “outro remédio” para se casar.<sup>14</sup> D. Francisco de Lima acrescentou no seu testamento que, entre as candidatas se escolhessem as mais honradas, desamparadas e se procedesse a votação.<sup>15</sup>

Quanto à idade, nunca a Santa Casa ultrapassou o prescrito no compromisso. O mesmo não se pode dizer em relação ao estado civil, porque, embora a norma fosse a de prover jovens solteiras, detectamos um caso de uma mulher viúva a quem foi atribuído um dote.<sup>16</sup>

Na triagem que a Misericórdia fazia antes de submeter as petições a votação, eliminava também as órfãs de mãe, as que estavam grá-

14. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618*, fls. 28-29v.

15. Cf. ASCMPL, *Documento nº 53*.

16. Cf. ASCMPL, *Lembrança do testamento...*, nº 670B, [não paginado]. Cecília de Araújo foi provida no estado de viúva.

vidas, as que não apresentavam toda a documentação exigida e ainda as que pelas informações recolhidas não se integravam nas normas do compromisso e nas determinações do testador.<sup>17</sup>

Nem sempre a Santa Casa de Ponte de Lima teve conhecimento prévio de todas as informações acerca da órfã antes de lhe atribuir o dote. Por isso, quando chegavam à sua posse e não abonavam em favor da candidata, a instituição reagia retirando-lhe o dote já atribuído, embora adaptando a sua acção aos casos concretos.<sup>18</sup> Em 1722, a Santa Casa não apenas retirou o dote a Maria, de Fornelos, como a interditou de apresentar novas candidaturas. Tratou-se, por certo, de um caso limite. Em outras ocasiões a Mesa limitou-se a retirar o dote atribuído ou deu à órfã a possibilidade de se defender das acusações que caíam sobre ela, considerando que, no caso de serem falsas, a atribuição do dote continuava assegurada, “por o dote estar apenas suspenso”.<sup>19</sup>

Se a Misericórdia foi rigorosa na aplicação de algumas determinações estatutárias, nem sempre o foi quanto à pobreza da órfã e à falta de outra solução para o casamento, como foi o caso de Custódia, de Santa Marinha, que foi provida num dote com conhecimento da sua situação económica pela confraria.

“Por individuais informações achamos ser esta orfã de perfeitíssimos costumes e procedimentos, assiste na companhia de sua mãe com cinco irmãs em parajem arriscada, por airoso e contigua a onde ocorre a rapoza. Hé formosa e pobre, se bem que tem para ajuda para o seu casamento de cento e dez mil reis de hum legado que como orfã lhe aplica hum seu parente do Brazil, sujeito que deixou mais legados para várias orfãs destas partes”.<sup>20</sup>

Igualmente preferidas eram as órfãs parentes de irmãos, servidores da Casa, ou parentes de servidores. Maioritariamente constituídas por filhas legítimas e órfãs de pai, as dotadas incluíam filhas

---

17. Cf. ASCMPL, *Livro em que se asentao os nomes das orfãs que fazem petição para serem dotadas*, nº 671, [não paginado]. O rigor imposto na questão da idade, levou os irmãos a não prover uma órfã, por duvidarem das informações contidas na certidão de nascimento e considerarem ter mais idade do que a referida.

18. Cf. ASCMPL, *Este livro he o que o Compromisso no Capítulo 29, que trata das Orfãs*, nº 672, [não paginado].

19. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos particulares*, 1678-1717, nº 5, fl. 21. Cf. RUSSELL-WOOD, A. J. R. – *Fidalgos e filantropos: a Santa Casa da Misericórdia da Bahia: 1550-1755*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1968. p. 146.

20. Cf. ASCMPL, *Maço das petições das órfãs...*, 1700-1750.

naturais, órfãs de pai e mãe e expostas, ultrapassando a Santa Casa neste particular o que estava determinado no compromisso.

Se inicialmente as candidatas tinham de ser naturais dos limites geográficos estabelecidos pela Misericórdia, geralmente coincidentes com os do Município, embora pudessem viver no seu exterior, a preferência na atribuição dos dotes de D. Francisco de Lima ia para as “patriotas”, isto é, órfãs que tinham sido baptizadas na vila e seu termo. Em meados do século XVIII, os irmãos renovaram a intenção de somente beneficiarem as órfãs nessas condições, mas acrescentaram que se incluíam igualmente as naturalizadas há pelo menos 10 anos.<sup>21</sup> A atribuição destes dotes recaiu essencialmente nas candidatas que respondiam aos requisitos agora reformulados, verificando-se que em função do estabelecido, surgiram cada vez menos petições de órfãs originárias das paróquias mais longínquas da vila.

Pouco sabemos acerca do que faziam estas órfãs, porque os dados disponíveis não nos permitiram caracterizá-las socialmente. Apenas foram fornecidas informações sobre as criadas, sobre algumas trabalhadoras agrícolas e sobre as tecedeiras. Normalmente estes dados apareceram agregados à casa onde viviam ou viveram, geralmente conventos ou casas de família, cujos donos testemunhavam em seu favor. Outros pormenores fornecidos eram referentes ao seu envolvimento pessoal no trabalho, apresentando-as como pessoas esforçadas e, portanto, merecedoras. Estas informações não são contudo suficientes para a caracterização social das órfãs, uma vez que dizem respeito a um número restrito de casos. Contudo, embora se auto-denominassem de pobres, elas não eram miseráveis nem rogavam por amor de Deus.<sup>22</sup> Pobres e honradas, estas órfãs não pertenciam aos “escalões” mais baixos da pobreza.<sup>23</sup> Algumas delas conservavam bens, servindo o casamento também para a preservação desse património. Ana precisava de “tomar estado para amparar sua mai que esta velha e doente e alguns migalhos de terra que tem”.<sup>24</sup> Por outro lado, ao alegar que a mulher só não tinha capacidade de gerir os seus bens, reafirmava-se a sua necessidade de ser

21. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes...*, nº 2, fls. 248-248v.

22. Sobre a condição social das órfãs Cf. NASCIMENTO, Ana Amélia Vieira – A pobreza e a honra: recolhidas e dotadas na Santa Casa da Misericórdia da Bahia: 1700-1867. *Revista da Academia de Letras da Bahia*. Salvador. 38 (1992) 124.

23. O caso que encontramos que melhor ilustra esta situação foi o da órfã D. Florência da Trindade, filha de Pedro da Cunha Osório e de D. Ana Maria de Brito que foi provida. Cf. ASCMPL, *Lembrança do testamento...*, nº 670B, [não paginado].

24. Cf. ASCMPL, *Maço das petições das órfãs...*, 1700-1750. Cf. RUSSELL-WOOD, A. J. R. – *Fidalgos e filantropos...*, p. 145.

tutelada. Desta forma, a Misericórdia dotou em 1734 Luísa, de S. Marinho da Gândara, por reconhecer que ela “quer conservar as terras que possui mas não pode sem homem”.<sup>25</sup> Nesta situação, a pobreza das órfãs era sinónimo do desamparo e do risco daí decorrente para a honra respectiva e não de miséria propriamente dita.

## 2.2. Os averiguadores e seus pareceres

Concluída a entrega das candidaturas, era a instituição que entrava em funcionamento. Como tinha muitas petições por ano, a Mesa escolhia os averiguadores, isto é, os irmãos da confraria que iriam colher informações no terreno sobre os comportamentos das órfãs. Contudo, as informações iam além desta preocupação, uma vez que procuravam retratar a órfã física e psicologicamente. O envolvimento da confraria na atribuição dos dotes estava associado ao elevado número de petições recebidas, evidenciando uma elevada procura.<sup>26</sup> O alargamento desta função aos confrades sublinha também o significado que a atribuição dos dotes assumia.

Os irmãos averiguadores formavam pares compostos por um irmão nobre e outro oficial.<sup>27</sup> Recolhiam informações sobre as órfãs nas freguesias que lhes tinham sido atribuídas e elaboravam um parecer que entregavam ao provedor. Poucas vezes a confraria identificou estes irmãos. Porém, quando o fez, possibilitou-nos verificar que não eram irmãos da Mesa, o que significava que estes ficavam mais libertos para o desempenho de outras tarefas confraternais. Exigia-se disponibilidade destes averiguadores, em virtude do elevado número de petições apresentadas em Mesa, que ultrapassavam em muito os dotes atribuídos. Por outro lado, o facto dos mesários não integrarem as equipas que colhiam informações no terreno, aparentemente distanciava-os do processo. Os mesários eram a instância deliberativa, uma vez que era a Mesa que seleccionava as órfãs a beneficiar.

As informações colhidas junto dos informadores eram fundamentais para a elaboração dos pareceres. Escolhidos geralmente entre as pessoas que viviam na proximidade das órfãs, os informadores eram vizinhos ou donos das casas onde elas serviam. Eram pessoas con-

25. Cf. ASCMPL, *Maço das petições das órfãs...*, 1700-1750.

26. Acerca da popularidade desta forma de assistência Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – *Assistência Moderna e Contemporânea*. Em fase de publicação no Dicionário da História Religiosa em Portugal, Lisboa, Círculo de Leitores.

27. Cf. ASCMPL, *Este livro he o que o Compromisso no capítulo 29...*, nº 672, [não paginado].

sideradas idóneas, conheciam a vida das órfãs e estavam aptos a fornecer pormenores. Em algumas situações também os párocos foram consultados, mas a consulta ao padre era obrigatória apenas nos dotes destinados a parentes e facultativa para os restantes. Nos primeiros era obrigatório que os párocos atestassem por escrito a honra e o bom nome da órfã. Quando as órfãs habitavam em conventos, normalmente como criadas, não se ia aí tirar informações, por se considerar ser “casa segura” e, por isso, redundante proceder-se a averiguações.

Os pareceres eram geralmente ricos em pormenores acerca das órfãs, referindo aspectos muito variados. Apesar da sua riqueza, esta documentação só existe para o século XVIII e é quase exclusivamente referente aos dotes de D. Francisco de Lima. Os restantes pareceres que consultámos referem-se aos dotes instituídos por Matias Gonçalves. Na totalidade analisámos 676 pareceres, sendo 99,1% referentes aos dotes de D. Francisco de Lima. Elaborados com base nas informações obtidas, os pareceres eram documentos escritos, um por cada órfã, onde para além da descrição da sua pessoa e situação, se podia adiantar uma opinião sobre o merecimento do dote. Nem sempre se assinou o parecer, mas em finais do século XVIII os averiguadores quase sempre assumiram o documento que elaboraram, o que nos permite saber que o redactor foi sempre o irmão de primeira condição. Cada parecer diferia na redacção que apresentava, consoante o grau de literacia do seu autor, mas também e, sobretudo, segundo a capacidade que ele tinha de descrever a órfã e argumentar sobre a pertinência da atribuição do dote. Os pareceres vão, por isso, desde os mais sóbrios aos mais elaborados, recorrendo estes últimos com alguma frequência à utilização de metáforas na descrição física e moral das candidatas. Embora diferentes, o seu objectivo era o mesmo e, por conseguinte, todos procuravam destacar os pormenores considerados de maior relevo. Alguns redactores não poupavam palavras para reforçar a necessidade do provimento: chegavam a apelar a que se observasse a rapariga “esta órfã e muito virtuosa, pobre e corre risco. Vossas mercês ponham os olhos nela que nisso farão serviço de Deus”.<sup>28</sup> A acentuação das características das candidatas diferia, optando uns por se circunscrever aos seus aspectos morais, enquanto outros faziam um retrato mais completo. A esmagadora maioria destes pareceres reconhecia a boa reputação das jovens e a inexistência de má fama ou rumores desabonatórios. Se a órfã não reunisse estas duas condições ficava automaticamente excluída do concurso. Sendo muito importantes, estas condições

---

28. Cf. ASCMPL, *Maço das petições das órfãs...*, 1700-1750.

não eram, contudo, suficientes para a defesa da atribuição do dote: após esta triagem era necessário atender a outros critérios que estabeleciam a prioridade. Satisfeitas as condições exigidas, a selecção fazia-se pelas mais velhas e pelas consideradas em situação de risco. Todavia, os pareceres eram fundamentais para a atribuição do dote, porque as informações neles contidas influenciavam o voto dos irmãos mesários. As informações eram posteriormente analisadas em Mesa, votando-se a favor dos casos considerados de maior necessidade. A selecção final das órfãs fazia-se através de votação por favas pretas e brancas em Mesa. O resultado nem sempre foi anotado na petição, mas nos casos que analisámos, verificámos que nem sempre havia unanimidade. Apesar da prática demonstrar o provimento das órfãs mais velhas, nem sempre se seguiam critérios uniformes. Algumas órfãs providas em idade muito jovem eram criadas ou órfãs de irmãos, o que denuncia a prática de favorecimento.

Como já referimos, os pareceres relatavam pormenores acerca da vida da órfã. Anotavam a sua residência; comentavam o espaço físico onde habitava; forneciam informações sobre a sua conduta moral, honra e castidade; comentavam a sua origem social, fornecendo pormenores sobre a sua família e profissão; retratavam-na física e psicologicamente. Todas estas afirmações se destinavam a provar a sua pobreza e o merecimento do dote que permitiria a preservação da honra no estado de casada. De facto, o que ressalta de todas as informações colhidas é a utilidade do dote como proporcionador de um estado onde se zelava pela preservação da honra e das virtudes, possibilitando “fugir aos perigos do mundo”.

A orfandade, a falta de família e a sua debilidade por falta do pai, em algumas situações agravada pela morte, doença ou velhice da mãe, que a tornavam incapaz de zelar pela filha, colocavam a jovem numa situação mais difícil no que toca a guardar a sua castidade, podendo por conseguinte cair na degradação moral.<sup>29</sup> O perigo era acrescido quando a órfã era jovem e bonita.

“Luísa [...], vive só com a sua mãe e com uma irmã viúva pobre e tem outra na villa de Viana a servir, ela e de todas a mais nova e tem outro irmão muito indigente e sem remédio, de sorte que a mãe vive da roca e de fazer algum

---

29. Durante a Idade Moderna o enquadramento familiar foi considerado fundamental para a conservação da honra feminina. Cf. CARBONELL ESTELLER, Montserrat – Las mujeres pobres en el setecientos. *Historia Social*. 8 (1990) 128; ALGRANTI – À sombra dos círios..., p. 471.



mando que lhe mandam e a pretendem do officio de tecedeira [...]. É linda que há poucas, a formosura com que a natureza a doptou deve supri-la pelo risco a que esta exposta”.<sup>30</sup>

Esta órfã, face ao conteúdo do seu parecer, recebeu um dote. A candidata devia ser casta, pura, honesta, honrada e virtuosa, ter boa reputação, sem fama nem rumores, do que resultaria o seu bom nome. Estes atributos estavam ligados entre si, uma vez que ser bem reputada supunha honra e vergonha, as duas componentes da virtude. Faltar um deles equivalia a não ter merecimento para ser contemplada. Porém, a estas características agregavam-se outras para reforçar as anteriores: a procedência familiar, como demonstração de um nascimento honrado e a dedicação ao trabalho, como condição de merecimento. Este reforço de virtudes surgiu nos pareceres elaborados durante o século XVIII e ao longo dele constituiu mais valia para a candidata ser seleccionada.

“Por servisso de Deus satisfaçam o dezejo desta horfa pois se quer ver aliviada do muito que trava em conservar a boa fama de sua honra e virtude; não faltarião opositores que quizessem colher esta flor se a não defenderão os espinhos do seu não querer, querendo só guardalla por seu crédito e supposito que a guarde sua mae, mas não hé bom fiar na fragilidade do sexo e por todas estas razões necessita muito de que vossas merces a provão pois não tem motivos que lho impidão”.<sup>31</sup>

Esta argumentação, ao associar a órfã a uma flor, sublinha a sua fragilidade e alerta para os perigos que corria se não fosse dotada, demonstrando a fraqueza do sexo, apesar dos seus “espinhos”. O redactor do parecer equacionou um raciocínio conducente à necessidade do dote: fragilidade, necessidade de ser guardada e incapacidade da mãe para o fazer. Apesar do esforço para se manter casta e digna, a demonstração da sua incapacidade reforça a necessidade do casamento e da tutela masculina. A defesa da sua honra seria impossível se a órfã se mantivesse só ou mesmo com a ajuda da sua mãe. As mulheres não eram apenas consideradas frágeis, eram vistas como incapazes de se manterem dignas sem a protecção masculina. A necessidade do casamento era ainda mais premente quando a órfã vivia desamparada de parentes. Em 1770 a Misericórdia dotou

30. Cf. ASCMPL, *Maço das petições des órfãs...*, 1750-1800.

31. *Ibidem*.

Quitéria Pereira, de Fornelos, por estar “[...] bastante desamparada de parentes, vive só, pobre e num sítio solitário, onde a sua honestidade pode facilmente ser combatida por algum facinora, o que a casa pode evitar com a atribuição do dote”.<sup>32</sup>

A mesma razão serviu para que Santa Casa dotasse em 1767 Maria, de Sá, por ser “pobre e desamparada e para evitar os lapsos do mundo em virtude da fragilidade em que se acha”.<sup>33</sup>

O local de residência foi igualmente também invocado para reforçar a necessidade da atribuição do dote. Nas informações recolhidas chegava-se ao pormenor de se saber quanto tempo a órfã esteve em cada lugar por onde tinha passado, em casa de quem, caracterizando-se as pessoas e o local onde vivia.<sup>34</sup> A invocação do local de residência cumpria um duplo objectivo. Por um lado, esteve directamente ligado à preocupação da preservação da honra da jovem: “[...] esta orfãa hé bem procedida e formosa e como vive em sítio de ter encontros com peçoas menos tementes a Deus não podera baler a sua modéstia e será grande caridade o provila com o dote e esmola este ano e não atender aos poucos anos que tem pelo perigo que corre”.<sup>35</sup>

Por outro, as considerações sobre o aspecto físico do local podiam demonstrar preocupações com a saúde da órfã. Num parecer invocou-se o facto da candidata morar nuns palheiros e estar a recuperar de uma doença, para a seguir se defender a necessidade de se casar e mudar de residência. Os irmãos que defenderam a sua candidatura consideraram o local onde morava impróprio para as suas melhoras “por lhe dar o sol sedo e pelo antigo contagio de que hé hinfecionado”. Com a atribuição do dote pretendia-se ainda retirar a órfã de lugares públicos de soalheiro, local onde geralmente as pessoas se sentavam ao sol e falavam da vida alheia, de aglomerados de gente e de pessoas propícias à murmuração, afastando-a de companhias e de conversas menos dignas. Assim, uma mulher honrada devia procurar evitar contactos pessoais que a podiam expor à desonra, necessitando para ser bem sucedida do apoio e autoridade masculina.<sup>36</sup> Defendendo a atribuição do dote para que, com o casamento, a órfã mudasse de residência e se resguardasse dos comen-

---

32. Cf. ASCMPL, *Maço das petições des órfãs...*, 1750-1800.

33. *Ibidem*.

34. ASCMPL, *Livro em que se asentão os nomes das orfans...*, nº 671, [não paginado].

35. Cf. ASCMPL, *Maço das petições das órfãs...*, 1750-1800.

36. Sobre a necessidade da mulher evitar contactos que diminuíssem a sua honra Cf. PERISTIANY, J. G. – *Honra e vergonha: valores das sociedades mediterrânicas*. 2.<sup>a</sup> ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1988. p. 34.

tários públicos, um redactor elaborou um parecer em 1737 numa linguagem metafórica, responsabilizando o estado da Igreja com Sé vacante pelos desmandos dos clérigos que indiscretamente se ocupavam da vida alheia.

“Arcanja [...], natural de Ponte de Lima não é mal parecida, é bem procedida e ponderada. A terra onde mora não tem lobos, mas tem grandes raposas do regimento da Sé vaga, que por desacomodadas causam muitas vezes murmurações indiscretas. É bem parecida e se não tiver casas onde sirva corre perigo”.<sup>37</sup>

Quando as órfãs se encontravam nos conventos, normalmente como criadas, a utilidade do dote era premente em caso de saída. Necessitavam então de ser dotadas para continuar a viver honradamente.

“Mariana, orfã de pai é muito pobre, nada tem de seu, razão por que se recolheu no convento de S. Francisco do Vale de Pereiras. É preciso que tome estado para fugir a alguma murmuração do mundo, por ser bastante disposta e de corpo mediano, cabelo crespo, faces rosadas. Se suceder sair, corre perigo e pode acontecer algum naufrágio”.<sup>38</sup>

A ocupação das órfãs e o local onde trabalhavam foram também razões invocadas para o merecimento dos dotes. Rosa, por ser moileira e viver no moinho com o seu avô, foi considerada em situação de risco.<sup>39</sup> Foi-lhe atribuído o dote uma vez que se considerou que vivia num local perigoso, por ser frequentado por muita gente.

Finalmente, os pareceres fornecem elementos de carácter físico e psicológico. Sujeitas à observação e julgamento masculino, as apreciações físicas que nos surgiram, nem sempre foram abonatórias. A linguagem usada denotava gostos mais refinados e olhos mais exigentes, próprios de gente integrada em grupos sociais superiores: “parecer ordinário”, “passageira no parecer”, “feia”, “bastarda de cara”, “com semblante de lavradeira”, “moça forte”, com cara de vilã valente”, “de cara grosseira”, “de parecer rústico”, “a sua formosura não é muito apeteçível”, “julgada por fraca cousa” e “com algumas picaduras no rosto” foram algumas das apreciações mais feitas. A descrição das órfãs associava frequentemente o seu carácter rústico ao seu aspecto físico: “Maria, bem procedida sem embargo algum de

---

37. Cf. ASCMPL, *Maço das petições das órfãs...*, 1700-1750.

38. *Ibidem*.

39. *Ibidem*.

merecer o que pretende, não é formosa, nem linda o que para lavradeira é de miudo ordinário” [muito frequente].

Em alguns casos e perante o débito de formosura, os irmãos superlatizavam a beleza moral, que supostamente compensava o aspecto físico: “Ana não é formosa nem feia, mas é formozíssima nas virtudes”.<sup>40</sup> Estas apreciações foram mitigadas com apreciações muito menos frequentes que as elogiavam: “muito bem parecida”, “formosa”, “jeitosa”, “não é mal parecida antes formosíssima”, e “bastante no parecer”. Quando o que apreciavam não agradava nem desagradava, os informadores materializavam a sua indefinição em expressões como: “não é formosa que admire, nem feia que cause aborrecimento,” ou “considerada por assim, assim”.

Frequentemente depreciativos, os comentários que acompanhavam os pareceres não deixavam de realçar a beleza excepcional de algumas candidatas. Era esse o motivo que os fazia apoiar o provimento, pelo risco que daí podia advir.<sup>41</sup> Os pareceres forneciam ainda pormenores físicos relativos à estatura, ao cabelo e à cor de pele, “cabelo louro”, ou “cabelo crespo” de “estatura mediana” e “com faces rosadas”. Para além da caracterização física das candidatas, algumas destas expressões podiam ter um outro significado. A expressão “faces rosadas”, podia conter um comentário relativo à saúde da candidata.

As apreciações de carácter psicológico foram menos frequentes, provavelmente devido aos breves contactos que os informadores mantinham com as jovens. Mesmo assim, foram suficientes para vincar o carácter alegre e piedoso de algumas candidatas ao definir-se a órfã como: “bem disposta”, “alegre” e “benemérita” [caridosa], contrastando com a tristeza de outras. Caracterizavam então a jovem como “desolada” e “sisuda”, ou ainda atribuíam-lhe características de “humilde” e “ponderada” em oposição a “perigosa e valente”. Mais do que o retrato das candidatas, estes pareceres informam acerca dos valores dos homens que os redigiram. Na observação, análise e avaliação das órfãs, os relatores dos pareceres actuavam segundo o código de honra vigente e acentuavam a fraqueza feminina numa perspectiva masculina, realçando a sua debilidade e a necessidade da protecção. Avaliando as órfãs, estes homens assumiam-se sempre como protectores e árbitros da honra das raparigas, ao defenderem o dote para algumas e ao considerarem que outras podiam esperar.

---

40. Cf. ASCMPL, *Maço das petições das órfãs...*, 1700-1750.

41. Cf. ALGRANTI – *À sombra dos círios...*, p. 469.

### 3. A atribuição do dote

#### 3.1. Dotes atribuídos a parentes

A atribuição de dotes a parentes dos legatários nem sempre foi fácil, sobretudo quando envolvia uma distribuição equitativa entre parentes de linha materna e paterna, como num dos casos que a Santa Casa conheceu. Em 1788, o provedor reconheceu que as Mesas passadas “havia laborado com engano” ao atribuir os dois dotes de Francisco Correia da Cunha às suas parentes maternas em ausência de candidatas do outro ramo familiar. A posição do provedor baseava-se na opinião de teólogos consultados pela Santa Casa, os quais defenderam que, na ausência de candidatas de um dos lados do parentesco, caducariam os respectivos dotes em favor da Casa. Na sequência, os irmãos acordaram que não se atribuiriam mais dotes ao ramo familiar favorecido até estar compensada a parte desfavorecida. No entanto, a queixa apresentada pelo ramo familiar até então favorecido, que se sentia prejudicado pela suspensão dos dotes, obrigou a Santa Casa a recorrer ao serviço de outros teólogos passados poucos anos. A opinião veiculada por estes últimos opunha-se à dos teólogos anteriores e defendia que, não havendo parentes órfãs num dos ramos, os dotes deveriam ser atribuídos ao outro ramo de parentesco. Os irmãos resolveram agir em consonância com esta última opinião e pagar os dotes às órfãs que esperavam há mais tempo para ser providas.<sup>42</sup> Depois do episódio, a Santa Casa de Ponte de Lima decidiu que a parte dos rendimentos da capela referente ao pagamento destes dotes ficaria numa bolsa separada e toda a contabilidade registada num livro.

Depois do dote atribuído, estas órfãs não tinham prazo para a realização do casamento. Porém, a partir de 1799 foi-lhes imposta a obrigatoriedade de casarem dentro de um ano, sob pena de perderem o dote. Esta medida dirigia-se às providas há vários anos e que ainda não se tinham casado. Desta forma, a Santa Casa pressionava as jovens ao casamento e disponibilizava dotes para as novas pretendentes.

Os dotes destinados a parentes dos legatários foram maioritariamente distribuídos a jovens que os utilizaram para contrair matrimónio, sendo muito raros os casos daquelas que reclamaram o dote por se terem decidido pela vida conventual.

---

42. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos desta Meza*, 1788-1892, nº 9, fls. 10, 68.

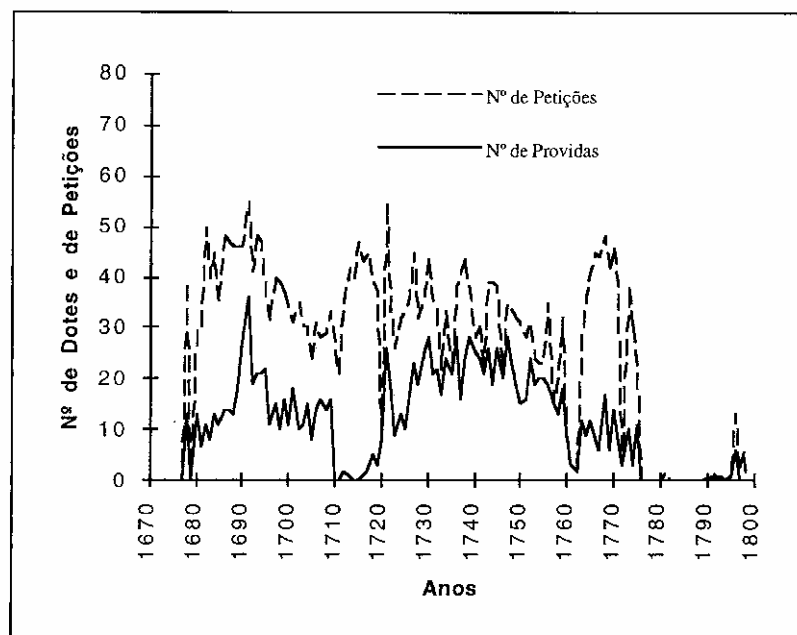
### 3.2. Dotes a concurso

Após ter sido aceite a petição, a órfã aguardava pela votação da Mesa. No estudo destes dotes considerámos apenas as candidatas aos dotes de D. Francisco de Lima por razões de vária ordem: constituíram o maior número de dotes atribuídos; deram origem ao maior volume de petições; e, por último, abrangem o período mais alargado de tempo. Quanto aos restantes, a documentação existente é fragmentária.

Como as candidatas eram muitas e os dotes em número limitado, tornava-se necessário seleccionar. Nessa selecção a Misericórdia de Ponte de Lima introduziu um subcritério válido para a Mesa, mas não contemplado no compromisso, que privilegiava o acesso ao dote às órfãs mais velhas. Perante a elevada procura e o número limitado de dotes, a Santa Casa seleccionou com base na idade, embora não tenha aplicado este critério a todos os casos observados.

Gráfico 1

#### Provimento dos dotes de D. Francisco de Lima (1678-1800)



Fonte: ASCMPL, Liv. nºs 671 a 677 e 679; *Maços das petições...*, 1700-1800.

Como o gráfico 1 elucidada, o número de petições ao longo do período em observação foi muito superior aos dotes atribuídos, verificando-se que foi nos finais do século XVII que se registou maior número de provimentos. Como os dotes se atribuíam de acordo com o dinheiro enviado de Lisboa, toda a segunda metade do século XVIII conheceu uma descida muito acentuada na concessão de dotes, com excepção dos anos entre 1764 e 1768, em que o número de providas aumentou. No momento de crise, as órfãs, conhecendo as dificuldades da Santa Casa, esperavam melhores momentos, de forma que à descida de provimentos se seguia uma descida nas petições.

Conhecendo o funcionamento do sistema de atribuição dos dotes, as peticionárias começavam a candidatar-se muito cedo, até porque conheciam as razões da recusa da confraria, expressa na fórmula “ainda tinha tempo”. Esta era a razão mais frequentemente invocada pela confraria para justificar a não atribuição do dote. No século XVIII, as jovens começaram a propor-se como candidatas ainda mais cedo. Algumas órfãs candidataram-se pela primeira vez quando tinham doze ou catorze anos, embora a idade média das órfãs na altura da entrega das petições (momento em que declaravam a idade) fosse, para o período que observamos, de 26,2 anos.<sup>43</sup> Perante as recusas, as jovens interrompiam as suas pretensões durante alguns anos, regressando posteriormente. Todavia, a suspensão da candidatura podia ligar-se a outros motivos. Podia obedecer em algumas situações a uma estratégia de concertação familiar. Nos casos em que havia irmãs opositoras ao concurso, conhecedoras da preferência da confraria pela órfã mais velha, a irmã mais nova suspendia temporariamente a candidatura até a mais velha conseguir o dote, voltando posteriormente a candidatar-se. Nos casos em que não havia irmãs em concorrência, registava-se a mesma situação: as mais velhas eram preferidas às mais novas. As jovens com idade que ainda permitisse esperar decidiam suspender a candidatura e regressavam posteriormente. Por esse motivo, houve órfãs que fizeram petições pela terceira ou quarta vez, porque tinham sido preteridas ou não conseguiram casar no período de tempo de que dispunham, vendo-se obrigadas a repetir o processo. A insistência das candidatas sublinha a importância que o dote assumia e revela a sua dependência em relação à instituição.

É interessante notar que as órfãs se candidatavam mesmo sem

---

43. Por falta de dados referentes a todas as órfãs, estes resultados referem-se apenas a 53,2% dos casos observados.

terem namorado; quando acontecia obterem o dote viam-se obrigadas a “fazer deixoção”, isto é, a desistir dele e a candidatarem-se novamente. Em consequência muitas órfãs foram providas duas e três vezes, mas não puderam usufruir do dote, vendo-se obrigadas a desistir.

Após a atribuição do dote, a órfã tinha um ano para se casar e a Santa Casa, vendo que a jovem não casava, tomava o cuidado de avisar da data do fim do prazo.<sup>44</sup> Quando não conseguiam arranjar marido, as órfãs eram obrigadas a deixar o dote; a partir do século XVIII, fizeram ouvir os seus protestos por serem forçadas a desistir. Como os irmãos tinham conhecimento da não existência de namorado quando atribuíam o dote, as órfãs protestavam por se verem obrigadas a prescindir dele, quase censurando a Mesa por o ter atribuído. Quando desistiam, as órfãs declaravam preferir receber o dote no ano seguinte,<sup>45</sup> na suposição de que nessa altura as condições estariam reunidas para o casamento. No entanto, a Santa Casa sujeitava novamente a órfã ao concurso, repetindo-se todo o processo de candidatura como se se tratasse da primeira vez.

A situação era mais grave quando as órfãs atingiam o limite de idade e se viam obrigadas a desistir do dote. Se havia quem se resignasse com a situação, havia também quem se sentisse defraudada e tentasse fazer com que o dote lhe fosse restituído. Em 1737, uma jovem perdeu o dote por não ter casado no prazo previsto. Candidatando-se novamente no ano seguinte com a promessa de que seria provida, viu a aceitação da petição ser recusada pela nova Mesa, com a justificação de que tinha ultrapassado o limite de idade. A candidata protestou, e defendeu-se alegando ter sido provida dentro da idade, o que obrigou a Santa Casa a recorrer ao parecer de teólogos. Contudo, as opiniões recolhidas não foram unanimemente favoráveis à Santa Casa.<sup>46</sup> Não nos foi possível conhecer o desfecho deste caso. De qualquer forma, ele assume importância na medida em que denuncia a forma como as Mesas tinham entendimentos diferentes sobre os casos em que se atingia o limite de idade.

Chegadas aos 29 ou 30 anos as órfãs que continuavam a manter boa reputação eram providas, mas era dramático quando, nessa ocasião, não tinham namorado e tinham de deixar o dote, como em outras ocasiões o tinham feito, só que desta vez irremediavelmente. O limite de idade era um factor que pesava na decisão dos irmãos,

---

44. Cf. ASCMPL, *Livro em que se asentão os nomes das orfaãs...*, nº 671, [não paginado].

45. Cf. ASCMPL, *Livro do provimento das órfãs e vestidos do legado de D. Francisco de Lima de 1750-1795*, nº 679, fl. 55.

46. Cf. ASCMPL, *Documento nº 53*.



uma vez que se findava a oportunidade para muitas candidatas que assistiam ao protelar do seu caso há anos. Nesta situação, eram os próprios redactores dos pareceres a demonstrarem a necessidade da órfã ser dotada. Quando tal acontecia, a Misericórdia provia-as condicionalmente na eventualidade de mais tarde poder efectuar o pagamento do dote. Este facto tornou-se mais evidente em 1720. Quando o namoro existia e a idade não permitia demoras, a Santa Casa, em algumas ocasiões, considerou esses casos excepcionais e decidiu verbalmente atribuir o dote mesmo fora de prazo, embora o seu pagamento só se fizesse mais tarde, quando o processo estivesse concluído e a órfã casada.<sup>47</sup> O mesmo aconteceu quando a órfã que estava no limite de idade resolveu casar mesmo antes da resolução da Mesa ao seu pedido. A idade e a realização do casamento serviram como meio de pressão para ser dotada.

Os dotes não recebidos eram atribuídos a outras órfãs, bem como os das órfãs que morreram depois de providas. Mesmo assim, havia sempre dotes que ficavam vagos, por as órfãs não terem conseguido casar no prazo de que dispunham.

Sendo os dotes tão procurados como se explica que houvesse um tão elevado número de dotes anuais que vagavam? Na verdade, o facto do processo obrigar a uma selecção levava as jovens a candidatarem-se mesmo sem namorado. Por outro lado, as raparigas tinham expectativas de arranjar namorado quando se soubesse que iam receber um dote, o que podia não se verificar. Não podendo posteriormente, num curto prazo de tempo, materializar o seu desejo, as jovens viam-se coagidas a largar os dotes. Também o facto da Santa Casa dar preferência às mais velhas, tirava hipótese às órfãs mais novas de serem contempladas, mesmo que tivessem condições para se casarem. A intenção da Misericórdia de Ponte de Lima era possibilitar o casamento às jovens de idade mais elevada. Contudo, verificámos que estas órfãs tinham dificuldade em casar por falta de namorado.<sup>48</sup> Nesta situação, quando casavam, faziam-no com homens viúvos ou galegos, o que parece evidenciar tratar-se de uma escolha de último recurso.

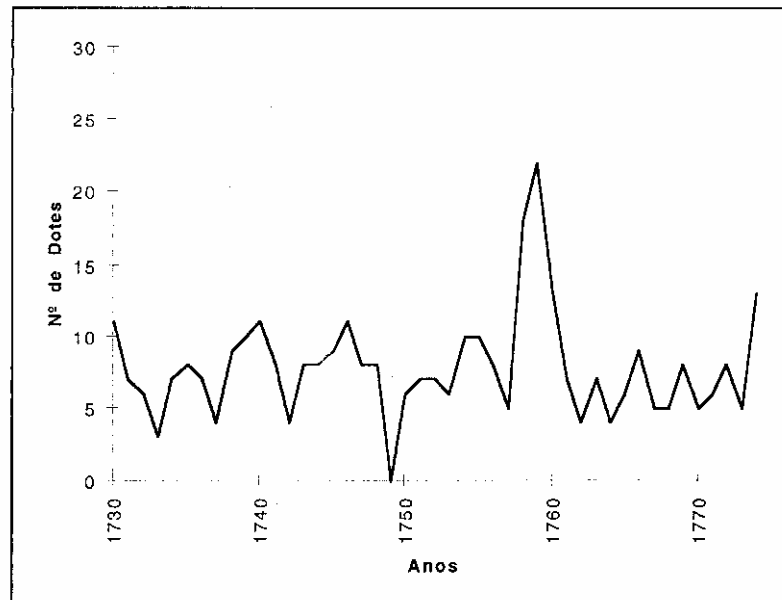
---

47. Em Outubro de 1718 a confraria aceitou a petição de Francisca, filha de Francisco Pinto, da Brandara, por ter concluído 30 anos. No momento da recepção da petição, a confraria assumiu o compromisso de a dotar antes do tempo. A atribuição dos dotes fazia-se apenas em finais de Junho e o pagamento só era feito depois do casamento. Cf. ASCMPL, *Livro do recebimento das orfãs*, 1718- 1756, nº 674, [não paginado].

48. A mesma dificuldade foi sentida pelas órfãs providas pela Santa Casa da Misericórdia de Setúbal na segunda metade do século XVIII. Sobre o assunto Cf. ABREU, Laurinda Faria dos Santos – *Memórias da alma e do corpo: a Misericórdia de Setúbal na Modernidade*. Viseu: Palimage Editores, 1999. p. 131.

## Gráfico 2

### Dotes deixados vagos (1730-1774)



Fonte: ASCMPL, Liv. nºs 671 a 677 e 679.

Quando os dotes vagavam quem beneficiava era a Misericórdia. Apesar dos dotes vagos serem concedidos no ano seguinte, quase todos os anos havia quem não conseguisse casar. Por conseguinte, o dinheiro ficava no saco da capela e era dado a juro. A contabilidade da capela de D. Francisco de Lima demonstra empréstimos feitos com o dinheiro dos dotes à Misericórdia e a particulares. Desta forma, os dotes vagos possibilitavam à Misericórdia ter algum dinheiro disponível, que a confraria aplicava a juro. Historiando a vinda de receitas de Lisboa, a confraria de Ponte de Lima registou em 1720 que nos anos em que as órfãs perdiam os dotes “no saco deste deposito sempre havia dinheiro para ir continuando algum pagamento”.<sup>49</sup>

Depois de dotadas e, quando tinham namorado, as órfãs eram

49. Cf. ASCMPL, *Livro em que estão copiadas as cartas que da Misericórdia de Lisboa vem a esta Caza sobre os legados de D. Francisco de Lima e respostas a ellas dadas*, nº 26, fl. 16.

obrigadas a fazer nova petição à Mesa para se jurarem (estatuto que tornava os noivos prometidos um ao outro) e só depois eram autorizadas a casar, mediando poucos meses entre a autorização concedida para o casamento e a sua realização. As órfãs deviam ser cumpridoras porque a Santa Casa estava atenta aos prazos e ameaçava retirar o dote a quem não cumprisse o estipulado.<sup>50</sup> Embora o juramento reforçasse a promessa do casamento e o precedesse, este podia não se concretizar e a dotada recomeçava então o processo com outro noivo.<sup>51</sup>

A escolha da data para a realização do casamento pertencia aos noivos, prerrogativa inexistente noutras Misericórdias, onde o dia da cerimónia era imposto quer pelo legatário, quer pela Santa Casa e coincidia normalmente com a festa de Santa Isabel <sup>52</sup> (dois de Julho), o dia da Misericórdia.

Maioritariamente casadas na igreja da Santa Casa pelo capelão respectivo, houve também casos de órfãs que solicitaram autorização à Mesa para se casarem na sua paróquia. Contudo, foram casos raros e verificaram-se apenas no século XVIII. A Mesa comparecia na cerimónia, bem como um grande número de irmãos, acompanhados pelo hospitaleiro da Casa. Este investimento ritual concedia visibilidade ao acto e era uma demonstração pública do poder e benevolência da confraria.

As informações que possuímos sobre os maridos referem-se à sua identificação, filiação, naturalidade e residência, acrescentando-se em alguns casos pormenores referentes à sua situação familiar, estado civil e profissão. Alguns eram também órfãos, outros eram expostos, mas a maioria tinha os seus pais vivos. As informações que nos chegaram sobre as suas profissões são raras e apontam para casos

---

50. Cf. ASCMPL, *Lembrança do testamento...*, nº 670B, [não paginado].

51. Ana, depois de estar jurada com um indivíduo, rompeu o juramento e solicitou licença à Mesa para se jurar com outro homem com quem casou. Cf. ASCMPL, *Livro do provimento das órfãs e vestidos do legado de D. Francisco de Lima*, nº 679 A, fl. 95v.

52. A Misericórdia dos Arcos de Valdevez cumpria um legado instituído pelo padre António Feijó de Araújo em 1684, que consistia na dotação anual de seis órfãs com 20.000 réis cada, o qual determinou que o casamento se celebrasse no dia da Visitação. Cf. ARIEIRO, José Borlido – *Santa Casa da Misericórdia dos Arcos de Valdevez*. Arcos de Valdevez: Câmara Municipal dos Arcos de Valdevez, 1995. p. 28. Da mesma forma actuava a Santa Casa de S. Paulo ao fazer coincidir o dia de casamento das órfãs com o dia de Santa Isabel. Cf. MESGRAVIS, Laima – *A Santa Casa da Misericórdia de S. Paulo (1599?-1884): contribuição ao estudo da assistência social no Brasil*. S. Paulo: Conselho Estadual de Cultura, 1976. p. 71.

de rapazes que se encontravam como criados em casas particulares, ou para galegos que se dedicavam ao pequeno comércio de venda de peixe. Quase todos os maridos eram das paróquias das órfãs ou das circunvizinhas. Os galegos, ainda que moradores na região de Ponte de Lima assumem algum significado. Em contrapartida, eram poucos os noivos de fora do concelho.

### 3.3. Pagamentos retardados

O pagamento do dote só se efectuava depois de realizado o casamento ou de a órfã professar, no caso de ter entrado para um convento. Tratava-se de uma norma da Casa, corroborada pela exigência de alguns legatários.<sup>53</sup> Porém, se houve quem teve a sorte de casar e no logo dia seguinte passar na Santa Casa e levar o dote, houve também quem só o levasse passados meses ou anos depois do casamento.<sup>54</sup>

O dote era pago ao marido da órfã, que assinava um termo comprovativo, conjuntamente com o escrivão e serventes da Casa que testemunhavam o acto. Na entrega do dote não era obrigatória a presença da órfã, embora a sua assinatura ou a assinatura de outrem em seu nome denunciasses a sua presença. Nos casos em que a atribuição do dote foi feita a religiosas, era entregue a procuradores.

Os dotes que a Santa Casa de Ponte de Lima geriu directamente não foram os que registaram os maiores problemas no que toca ao seu pagamento, embora se deva referir que os dotes de Manuel Fernandes Magalhães, com a excepção dos primeiros anos, foram quase sempre pagos com atraso de meses e anos. Também os dotes deixados por Francisco Correia da Cunha foram pagos tardiamente, tendo a confraria justificado esse atraso com a falta de liquidez das cobranças dos bens deixados para este legado. Em 1742, a Misericórdia reconhecia o atraso no pagamento destes dotes e adiantava a necessidade de os saldar com os rendimentos futuros. Todavia, os mais problemáticos foram os de D. Francisco de Lima, em virtude da forma como tinham sido instituídos. Os dotes de D. Francisco de Lima começaram em 1678 e tudo correu bem inicialmente entre as Misericórdias de Lisboa e a de Ponte de Lima. Com ordem para iniciar o pagamento dos dotes e dos restantes legados, a Santa Casa de Ponte de Lima apressou-se a executá-los e a apresentar à Misericórdia

53. Cf. ASCMPL, *Livro dos Legados de Matias Gonçalvez*, nº 81, fl. 2v.

54. Cf. ASCMPL, *Lembrança do testamento...*, nº 670B, [não paginado].

de Lisboa contas discriminadas por cada obra pia, depois de ambas terem acordado a forma como a Santa Casa de Ponte de Lima receberia o dinheiro.<sup>55</sup> Porém, pouco tempo depois, as queixas da Misericórdia de Ponte de Lima chegaram a Lisboa, uma vez que os atrasos na chegada do dinheiro eram cada vez mais frequentes. Provavelmente este primeiro atraso esteve relacionado com o processo da herança e com as diligências que a Misericórdia de Lisboa se viu forçada a efectuar. Perante as dúvidas surgidas nos bens de D. Francisco de Lima, a Santa Casa de Lisboa dirigiu-se à Coroa em 1680 informando-a que na relação do legado não se encontravam incluídos todos os bens deixados. Actuando junto dos juizes que tratavam do processo, o Príncipe Regente ordenou-lhes que determinassem o mencionado pelos suplicantes.<sup>56</sup>

Depois de resolvido este problema, o dinheiro que chegava não cobria a totalidade das despesas e a Santa Casa de Ponte de Lima via-se obrigada a recordar frequentemente à de Lisboa o quantitativo necessário para saldar as despesas com a satisfação dos legados. Os primeiros a reagir em consequência da falta de pagamento foram os capelães, deixando parte deles de servir a Santa Casa e ficando este legado por cumprir na sua totalidade. Os protestos dos capelães eram o que mais preocupava a confraria de Ponte de Lima em 1718, que comunicava a Lisboa “não poder ter mão neles”. Lisboa defendia-se como podia e alegava alguns motivos justificativos dos sucessivos atrasos no envio das remessas: os juros muito baixos provenientes da aplicação do dinheiro de D. Francisco e a falta de intermediário para passar o dinheiro para Ponte de Lima.

Como o dinheiro que chegava não cobria todas as despesas, a Misericórdia de Ponte de Lima deu novamente conhecimento à Santa Casa de Lisboa da situação e, em consequência, esta estabeleceu critérios de aplicação do dinheiro. A confraria de Lisboa ordenou que primeiramente se efectuasse o pagamento das missas aos capelães e se pagasse as despesas dos gastos com a cera e o azeite aos frades de Santo António, devendo as órfãs e os pobres ficar para último lugar, com a alegação de que podiam esperar. Estabelecida a hierarquia, o dinheiro era gasto primeiramente com as missas e com

---

55. Cf. ASCMPL, *Livro em que estão copiadas as cartas que da Misericórdia...*, nº 26, fls. 1-1v.

56. Sobre os problemas surgidos com os bens de D. Francisco de Lima e as diligências efectuadas pela Misericórdia de Lisboa Cf. SERRÃO, Joaquim Veríssimo – *A Misericórdia de Lisboa. Quinhentos Anos de História*. Lisboa: Livros Horizonte, 1998. p. 165-166.

os capelães e só depois com as órfãs e os pobres. Após esta determinação, o pagamento dos dotes foi-se protelando, as órfãs iam casando e só passado algum tempo recebiam o dote. Inicialmente o atraso era de meses, mas com o agravar da situação, o pagamento dos dotes fazia-se passados anos após o casamento.<sup>57</sup> Presa à vontade do instituidor e dependente das diligências da Misericórdia de Lisboa, a assistência aos receptores de dotes agonizava no ritmo lento e inconstante da chegada do dinheiro a Ponte de Lima. Na sequência, a Santa Casa alegava não ter meios para continuar a cumprir o legado e ameaçava suspender os dotes por falta de provimento. Perante a pressão de Ponte de Lima, a Misericórdia de Lisboa justificou-se dizendo não ter por quem os enviar, sugerindo-lhe que fosse ela a arranjar procuradores em Lisboa. Neste ano de 1718, as duas confrarias trocaram correspondência com frequência e agrediram-se mutuamente. Foi na Primavera desse ano que uma carta vinda de Lisboa alterou os ânimos dos irmãos de Ponte de Lima. Sentindo-se muito afectados pelas acusações feitas pelos confrades de Lisboa, que os acusavam de descuido e os responsabilizavam por toda a situação, os irmãos de Ponte de Lima subiram de tom nas suas censuras, acusando-os de faltar à verdade, afirmando que não havia quem quisesse levar conhecimento deles para a Misericórdia de Lisboa, por nela se pagar mal. Aproveitando a ocasião, recordaram-lhes as condições em que tinham aceite dar satisfação aos legados, lembrança que fizeram repetidamente ao longo do período que estudámos. A Santa Casa de Ponte de Lima foi ainda mais longe nas posições que tomou: anunciou e suspendeu o provimento das órfãs e dos pobres, defendendo que se sentia envergonhada e com o seu crédito diminuído quando era procurada para o cumprimento dos legados e não os podia satisfazer, continuando a pagar apenas aos capelães.<sup>58</sup> Todavia, mesmo em relação a estes a Mesa suspendeu os pagamentos passados poucos meses, por considerar que não podia fazer qualquer pagamento sem estar na posse prévia do dinheiro.<sup>59</sup>

A Santa Casa de Ponte de Lima agia desta forma porque passava por uma fase de aflição económica e acusava a pressão que os beneficiados exerciam, não podendo responder em consonância com o estatuto de que gozava localmente. Não considerando suficiente mostrar-lhes

---

57. Cf. ASCMPL, *Livro em que estão copiadas as cartas que da Misericórdia...*, nº 26, fls. 7, 10v., 17, 18-18v. Cf. ABREU, Laurinda Faria dos Santos – *A Santa Casa da Misericórdia de Setúbal de 1500-1755: aspectos de sociabilidade e poder*. Setúbal: Santa Casa da Misericórdia de Setúbal, 1990. p. 107.

58. Cf. ASCMPL, *Livro em que estão copiadas as cartas...*, nº 26, fls. 21-21v.

59. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos dos definidores...*, nº 11, fls. 83v.-85v.

as cartas que chegavam de Lisboa, a Santa Casa de Ponte de Lima instigava alguns dos beneficiados a escreverem à Misericórdia de Lisboa para tornar mais forte o seu protesto, o que desagradava a esta última.

Apesar de estar suspensa a atribuição dos dotes por falta de dinheiro, a Santa Casa de Ponte de Lima, sensível aos lamentos das órfãs, resolveu em 1720 prover seis órfãs a chegar ao limite de idade e deu conhecimento à Misericórdia de Lisboa do seu procedimento. Em função da situação, a Misericórdia de Lisboa tornou-se mais célebre em encontrar forma de enviar o dinheiro para Ponte de Lima. Mesmo assim, as remessas enviadas não chegaram para efectuar os pagamentos e a confraria de Ponte de Lima aproveitou a ocasião para fazer um memorando das contas pagas e atrasadas por cada legado, inquirindo a Misericórdia de Lisboa sobre os legados a privilegiar, uma vez que se mantinha a insuficiência das remessas enviadas. Esta tomada de posição da confraria de Ponte de Lima desagradou à Misericórdia de Lisboa, que exasperada pelas sucessivas críticas que lhe chegavam de Ponte de Lima, lhe pediu explicação dos gastos. Esta exigência da Misericórdia de Lisboa não tinha muito cabimento, porquanto a sua congénere de Ponte de Lima a mantinha informada do seu procedimento com regularidade. Estranhando a suspeita que a confraria de Lisboa lançou sobre ela acerca das referidas contas, a confraria de Ponte de Lima respondeu com chacota velada. Declarou já anteriormente ter enviado as contas para Lisboa, demonstrando estranheza pela inexistência de um livro copiador na confraria e a conseqüente causa da perda de documentos. Os irmãos afirmavam que esta ocorrência seria improvável em Ponte de Lima, por nessa Santa Casa se fazer cópia da correspondência. Mesmo assim, a confraria de Ponte de Lima repetiu as informações anteriormente enviadas, recordou os legados, os providos e o dinheiro remanescente.<sup>60</sup>

As Misericórdias funcionavam de forma independente umas das outras, de modo que a atitude da Misericórdia de Lisboa em relação à de Ponte de Lima deve enquadrar-se num ambiente de críspação entre ambas. O facto de ser testamenteira de D. Francisco de Lima dava-lhe o direito de controlar a aplicação das verbas dos legados, mas pareceu-nos que foi a forma acusatória como a Santa Casa de Ponte de Lima procedeu que levou os irmãos da confraria de Lisboa a esta demonstração de poder, que, no entanto, a Misericórdia de Ponte de Lima conseguiu anular com o cinismo da sua resposta.

---

60. Cf. ASCMPL, *Livro em que estão copiadas as cartas...*, nº 26, fls. 27v.-28, 30-31v., 35.

Continuando a Santa Casa de Lisboa com falta de canais para fazer chegar o dinheiro a Ponte de Lima, recorreu à Misericórdia do Porto em 1719 e 1720. A Misericórdia de Lisboa fazia chegar o dinheiro à do Porto para aí ser procurado pela de Ponte de Lima. Em 1726 a Santa Casa do Porto voltou a servir de intermediária entre as duas confrarias.<sup>61</sup> Este sistema parecia solucionar o problema. No entanto, tomámos conhecimento de que no ano seguinte e sem haver explicação, a antiga forma de envio estava em funcionamento, o que demonstra que o recurso à Misericórdia do Porto era pontual e se circunscrevia aos momentos de maior dificuldade no envio do dinheiro. Em 1732 a Misericórdia de Ponte de Lima renovou novamente as suas queixas.

Na segunda metade do século XVIII, entrou-se novamente numa fase de cobranças muito difíceis do dinheiro de Lisboa e a irmandade de Ponte de Lima resolveu tomar duas posições: primeiro, assentou que não se integrassem petições de órfãs que chegassem fora de prazo nos maços já fechados, com a clara intenção de diminuir o número de candidaturas.<sup>62</sup> Posteriormente, declarando-se mera administradora destes dotes, impôs às dotadas a condição de procurarem o dote respectivo apenas quando a Santa Casa reunisse condições para o seu pagamento.<sup>63</sup> Mas se inicialmente a situação se ficava a dever a trâmites processuais, posteriormente a responsabilidade desta situação era decorrente da acção legislativa de Pombal. A acção desamortizadora desencadeada por Pombal que visava a subtracção do poder financeiro das confrarias em favor do Estado, a pretexto de que os mortos possuíam demasiados bens, teve consequências nos legados instituídos. Na sequência deste princípio, um conjunto de leis limitaram os rendimentos das confrarias e o quantitativo dos rendimentos disponíveis para bens d'alma.<sup>64</sup>

---

61. Cf. ASCMPL, *Livro das obrigações e pagas dos capelães da capella de D. Francisco de Lima*, 1675-1708, nº 69, fls. 108, 110; *Livro em que estão copiadas as cartas...*, nº 26, fl. 32v.

62. Cf. ASCMPL, *Livro de cabidos geraes...*, nº 2, fl. 249v.

63. Cf. ASCMPL, *Livro de cabidos geraes que comessa este ano*, 1764-1824, nº 3, fl. 1.

64. Sobre a acção legislativa de Pombal e os seus efeitos nas confrarias Cf. SÁ – *Quando o rico se faz pobre...*, p. 84-85; VIEIRA, Maria José de Azevedo da Costa – *A confraria do Menino Jesus e a paróquia de Maximinos (1700-1850): população, sociedade e assistência*. Braga: Universidade do Minho, 1994. p. 92, 96. Tese de mestrado. Policopiada; ABREU – *Memórias da alma e do corpo...*, p. 199-210. Em Espanha, as confrarias foram o primeiro objectivo das leis desamortizadoras: em Burgos as confrarias mais frágeis em termos económicos desapareceram. Cf. CARASA SOTO, Pedro – *La asistencia social y las cofradías en Burgos desde la crisis del Antiguo Régimen*. *Investigaciones Historicas*. 3 (1982) 192-198.



Por força de um alvará saído em Maio de 1775 que incorporou as capelas vagas nos bens da Coroa, os legados de D. Francisco de Lima foram extintos. Em 1777, reconhecendo-se que a maior parte dos vínculos era de valor insignificante, ordenou-se a sua venda em hasta pública.<sup>65</sup> Em 1764 e perante a insuficiência das medidas anteriormente tomadas, a Misericórdia de Ponte de Lima resolveu suspender o pagamento dos dotes. A Misericórdia de Lisboa, inteirada da situação, justificou-se com a falta de pagamentos dos juros e das suas rendas e ainda com o falecimento da pessoa que servia de procurador neste assunto.<sup>66</sup> Mas o que é certo é que esta situação se prolongou até 1775, altura em que a Santa Casa de Lisboa informou a de Ponte de Lima da extinção dos legados de D. Francisco de Lima, por resolver sua Majestade aplicá-los noutras obras pias.<sup>67</sup>

A medida tomada não afectou a Misericórdia de Ponte de Lima, mas os que beneficiavam com o legado. O capelão da Casa solicitou que lhe baixassem o aluguer da casa onde vivia, devido à diminuição dos seus rendimentos relativos às órfãs de D. Francisco de Lima.<sup>68</sup> Como os pagamentos destes legados estavam atrasados, a Santa Casa de Ponte de Lima recebeu em 1778, 400 mil réis de Lisboa para satisfação dos legados de D. Francisco, referentes aos anos de 1773 e 1774 que estavam por saldar. Apesar do envio desta remessa, o dinheiro não chegou para as obrigações que a irmandade de Ponte de Lima tinha assumido, vendo-se a confraria obrigada a contrair um empréstimo para pagar um dote. Sem qualquer explicação, Lisboa continuava a enviar dinheiro, o que parece significar que o anteriormente estabelecido referente aos legados de D. Francisco foi entretanto anulado. Em 1791 e 1792 chegou a Ponte de Lima mais verba para vestir pobres e casar órfãs. As remessas enviadas possibilitaram dar prossecução ao provimento das órfãs, embora o provedor informasse sobre a falta de autorização de Lisboa para o fazer e justificasse a atitude da confraria com a persistência das candidatas, que continuavam a fazer petições. Acrescentou ainda que algumas delas estavam a atingir o limite de idade para serem

---

65. Cf. SILVA, António Delgado da – *Colecção da legislação portuguesa, desde a ultima copilação das Ordenações*. Lisboa: Tipografia Maignense, 1826-1830. vol. 3, p. 35-42; TOMÁS, Manuel Fernandes – *Repertório geral, ou indice alphabetico das leis extravagantes do reino de Portugal, publicadas depois das ordenações, compreendendo também algumas anteriores, que se achão em observancia*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1843. t. 2, p. 121.

66. Cf. ASCMPL, *Documento avulso*.

67. Cf. ASCMPL, *Livro do provimento das órfãs...*, nº 679 A, fl. 168.

68. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que fas a Meza...*, nº 12, fl. 55v.

providas.<sup>69</sup> A atribuição de dotes manteve-se na última década do século XVIII, mas o número de órfãs providas foi muito diminuto. As receitas chegavam de Lisboa de forma muito intermitente. Quando em 1799 se anotaram os pagamentos enviados por Lisboa, registou-se que o “anno passado não mandarão nada alem de deverem muitos dos anos antecedentes e este ano mandaram so quatro centos mil reis”. Os registos destes pagamentos parcelares eram acompanhados de lembranças de débitos da Santa Casa de Lisboa e da insuficiência dos montantes recebidos para a satisfação dos legados.<sup>70</sup> Esta constante falta de dinheiro marcou o pagamento atrasado dos dotes ao longo do século XVIII.

A atribuição dos dotes de D. Francisco de Lima foi marcada por uma gestão mais ou menos regular por parte da Santa Casa de Ponte de Lima, apesar do seu pagamento atrasado e dos curtos períodos de suspensão assinalados. O relacionamento da Santa Casa de Ponte de Lima com a de Lisboa tornou-se mais crispado entre 1718-20 e 1763-64, períodos em que as relações se tornaram muito tensas e os ataques verbais foram frequentes. Ressalvados estes dois momentos, coincidentes com períodos de grande dificuldade económica para a irmandade de Ponte de Lima, a Misericórdia ia dotando as órfãs apesar do dinheiro não chegar atempadamente de Lisboa. Nessas alturas, optava por beneficiar apenas os casos mais urgentes. Só quando lhe foi impossível pagá-los, suspendeu temporariamente a sua atribuição.

Uma das características mais marcantes de quase todos estes legados foi a forma tardia como foram pagos, excepção feita aos dotes atribuídos a parentes que, como verificámos, ou eram entregues mesmo antes do casamento ou imediatamente após a sua realização. O facto deste atraso se verificar tanto nos dotes que a Santa Casa geria (como no caso de Manuel Fernandes Magalhães), como nos que se limitava a distribuir, (temos o exemplo de D. Francisco de Lima), demonstrou que no caso dos segundos, o pretexto utilizado pela Misericórdia de Lisboa para se justificar pelo atraso do envio das remessas com a falta de conhecimento para fazer chegar o dinheiro a Ponte de Lima, era um aspecto importante, mas talvez não fosse o de maior significado. Os dotes eram pagos tardiamente porque, para além da falta de dinheiro se estabeleciam critérios de preferência da sua aplicação que afastavam os dotes para um plano secundário, estabelecendo-se como prioritário o pagamento aos capelães e a celebração de missas.

---

69. Cf. ASCMPL, *Livro do provimento das órfãs...*, nº 679 A, fls. 168v.-169, 177v.

70. Cf. ASCMPL, *Livro dos legados de D. Francisco de Lima*, 1791-1836, nº 83, fls. 7v.-8v.

Para satisfação destes legados, os testadores tinham deixado bens fundiários que as Misericórdias geriam. Ora, com a dificuldade que as confrarias tinham na cobrança das rendas e com os critérios de aplicação que as mesmas estabeleciam, normalmente privilegiando outras obras pias, atiravam para segundo plano o provimento dos dotes, tornando muito retardatário o seu pagamento. A assistência às almas dos defuntos relegava para segundo plano a assistência aos corpos dos vivos, numa hierarquia bem definida onde a alma tinha a primazia em relação ao corpo.

A acção da Misericórdia contava com a falta de capacidade reivindicativa das órfãs, o que provavelmente já não acontecia com as órfãs parentes dos legatários, por entre elas e a Misericórdia se estabelecer uma relação preferencial, tendo como elo de ligação a figura do legatário, quase sempre também benfeitor da Santa Casa. Sabemos muito pouco acerca destes dotes e das dotadas, porquanto a documentação existente é fragmentada. Provavelmente o nível social destas órfãs era superior ao das restantes, facto que influenciaria a actuação da confraria. Desta forma, o pagamento dos legados, onde se incluíam os dotes, esteve associado à capacidade reivindicativa dos beneficiados e à relação que estes estabeleciam com a confraria.

## Capítulo XI

### **OS POBRES, OS RICOS E AS ESMOLAS**

A Santa Casa de Ponte de Lima ajudou os pobres através de formas distintas: assistiu com regularidade os que integravam o “rol da porta”, a quem denominava de “pobres da Casa” e que formavam um grupo de pobres diferente, não apenas porque a instituição os registava separadamente dos restantes pobres, mas também porque eram assistidos regularmente. Formavam um grupo à parte dos restantes pobres. A confraria conferia-lhes maior visibilidade ao elaborar listas e ao registá-las nos livros de actas. Mas a Misericórdia beneficiava outros pobres. A confraria fez ainda entregas muito significativas em géneros, roupa, calçado e dinheiro em períodos do ano coincidentes com festividades religiosas e distribuiu esmolas em dinheiro, roupa e calçado aos que lhe batiam à porta. Estas esmolas abrangiam os pobres que se encontravam em trânsito para outros hospitais, para suas casas ou para Santiago de Compostela. Era muito significativo o movimento que esta Misericórdia registava de peregrinos para Santiago de Compostela (cf. figura 27). As esmolas distribuídas podiam ainda beneficiar outros pedintes. Um grupo que se inscreveu com regularidade nas despesas da confraria foi o clero. Trata-se no entanto de um grupo distinto dos restantes pobres, provavelmente autorizado a pedir. Simples passantes ou agentes de peditórios para causas caritativas, como a libertação de cativos, ou para peregrinações, como por exemplo a Jerusalém, os clérigos rogavam frequentemente esmola à porta da Santa Casa. Esta concedia também esmola aos conventos. Para além destas esmolas, a confraria

oferecia outras esporadicamente. Em 1648 atribuiu uma esmola de 800 réis a um estudante de Refoios.<sup>1</sup> Todavia, o grosso das esmolas era atribuído aos “pobres da Casa”, àqueles que a Santa Casa considerava como “seus” e assistia com assiduidade. Com excepção dos pobres do “rol da porta”, conhecemos todos os restantes pobres através dos livros de receita e despesa, onde a Misericórdia discriminava o gasto feito com eles. Eram elaboradas listas de cereais em Maio e de beneficiados com géneros e dinheiro no dia dos Fiéis-de-Deus.

### 1. O “rol da porta”

O “rol da porta” consistia numa lista de pobres a quem a Santa Casa ajudava regularmente, à quarta-feira e ao domingo, na qual se integravam também os hospitaleiros da Casa e os sacristães. Como nem sempre os arquivos das Misericórdias conservam este tipo de fontes, o facto de a podermos estudar representou uma oportunidade feliz, tanto mais que contamos com estas listagens para cerca de cem anos. Os pobres interessados em beneficiar desta forma de assistência dirigiam-se à Mesa através de uma petição, onde expunham a sua situação. Os róis de pobres surgem-nos entre 1683 e 1774 e integram os livros de cabidos, geralmente conhecidos por livros de actas.<sup>2</sup> Em finais do século XVII, os róis mantinham-se em funcionamento durante muito tempo, não havendo renovação dos assistidos, mas com o avançar do século XVIII, a Santa Casa ordenou que se elaborasse mais do que um rol por ano, de acordo com a necessidade de o actualizar, até porque o número de pobres aumentava, tornando mais limitada a duração da esmola que se atribuía a cada pobre. Na segunda metade do século XVIII, a configuração do rol alterou-se. Até então, era constituído por uma listagem de pobres, agrupados segundo a esmola que recebiam (pão ou dinheiro) e pela condição em que se encontravam. Os presos integravam um grupo separado, bem como os que recebiam esmola apenas em dinheiro. Com a resolução de 1763 de aceitar para o “rol da porta” apenas os pobres da vila e arrabaldes, a configuração dos róis modificou-se, sendo os pobres agrupados por freguesias de residência.<sup>3</sup> A Santa

---

1. Cf. ASCMPL, *Livro de receita e despeza*, 1646-48, nº 459, fl. 10.

2. Embora tenhamos tido acesso a róis apenas referentes ao último quartel do século XVII, sabemos da existência de listas de pobres pelos livros de receita e despesa, pelo menos desde a primeira metade deste século.

3. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes que comessa este anno*, 1641-1764, nº 2, fls. 248-248v.

Casa reforçou a importância do factor geográfico como fundamental para se ter acesso à assistência, de acordo com o princípio de que cada localidade devia assistir os seus pobres. A partir desta data, os pobres do rol que pertenciam à vila e arrabaldes significavam 56,5% do total dos assistidos.

Na segunda metade do século XVIII, a Santa Casa alterou os critérios de integração de pobres no rol. A partir de 1768, a confraria estabeleceu não admitir novas petições senão para os lugares vagos. Através do controlo do número de pobres, a confraria sustinha o crescimento até então verificado. Esta determinação vinha na sequência de uma medida datada de 1765 que estabelecia “que o rol da porta não escondesse [absorvesse] mais de quinhentos reis”.<sup>4</sup> Cumprindo com rigor esta determinação, o rol passou a contemplar menos pobres com esmolas em dinheiro, reflectindo o aperto financeiro e o esforço de contenção das despesas em curso na confraria.

A procura que se fazia da esmola e, neste caso, de uma esmola sistemática e duradoira, era muito grande, obrigando a confraria a estabelecer critérios de selecção. Os pobres que recebiam assistência nesta categoria representam uma selecção institucional elaborada com base nos recursos disponíveis, e submetida a estratégias de poder e assistência bem definidas. Desta forma, o “rol da porta” representa apenas uma parcela da população pobre.

A Santa Casa estabeleceu que assistia apenas os pobres que estivessem doentes ou que não pudessem trabalhar nem pedir para o seu sustento: velhos, cegos, aleijados, doentes incuráveis e pobres envergonhados. Nesta classificação estavam também incluídas as crianças, ainda que não fossem explicitamente referidas. A sua aceitação estava sujeita a uma selecção, e fazia-se de acordo também com a capacidade financeira da instituição. O processo de selecção incluía ainda informações sobre a pobreza e formas de vida dos petionários. Durante o período em que estavam a ser assistidos, os pobres continuavam a ser observados. A Misericórdia informava-se regularmente sobre a sua pobreza e os seus modos de viver.<sup>5</sup> Por isso, por diversas vezes a esmola foi atribuída e posteriormente retirada, por se considerar ter havido engano. Esta estrutura taxativa fazia os escrivães assinalar repetidamente as razões do provimento, baseadas geralmente na incapacidade de auto-suficiência. A triagem exercida

---

4. Cf. ASCMPL, *Libro que a [sic] de servir pera os asentos de meza desta Casa da Santa Misericórdia da villa de Ponte de Lima*, 1763-1787, nº 8, fls. 29v.-30; *Livro dos cabidos gerais*, 1764-1824, nº 3, fls. 2v.-3.

5. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fls. 54-55.

sobre os pobres assentava no pressuposto de que a assistência não era um direito adquirido, abrangendo apenas os considerados merecedores, o que gerava relações de favor dentro das instituições, originando redes clientelares.<sup>6</sup> Subjacente aos critérios selectivos estava o pressuposto de que só os merecedores deviam ter acesso à assistência, devendo os restantes ser obrigados ao trabalho, considerado como um meio de regenerar os pobres e de os tornar úteis à sociedade.<sup>7</sup> Mas quem eram os pobres que a Misericórdia assistia?

A Santa Casa assistia dois grupos distintos de pobres: os “estruturais”, ou seja, aqueles que se encontravam incapazes de ganhar a vida por serem velhos, doentes ou por não terem condições físicas ou psíquicas que lhes permitissem trabalhar, e os “conjunturais”- os mais vulneráveis às conjunturas de crise.<sup>8</sup> Ilustrativo do primeiro grupo é o quadro que apresentamos e que segue as categorias de pobres tal como são referenciadas nas fontes. O quadro 1 integra apenas os grupos identificados nos róis que foi possível contabilizar, deixando de fora muitas crianças, em virtude da forma indefinida com que o seu número foi registado, inviabilizando um tratamento estatístico.

Da análise do quadro 1 ressalta o predomínio de mulheres entre os pobres dos róis da porta e a enorme quantidade de cegos. As mulheres formavam o grupo mais volumoso, representando 65,7% da totalidade dos assistidos, sendo 54,8% viúvas.<sup>9</sup> Mas a assistência que se prestava às mulheres alargava-se a outras situações sendo, particularmente relevante no caso das mães solteiras.<sup>10</sup>

---

6. Sobre as cumplicidades internas que se estabeleciam nas Misericórdias Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no império português 1500-1800*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1997. p. 110-111.

7. Cf. SASSIER, Philippe – *Du bon usage des pauvres: histoire d'un thème politique: XVIe-XX siècle*. Paris: Fayard, 1990. p. 106-121; VIARD, Georges – *Bureaux des pauvres et confréries de charité en Champagne Meridionale: XVIe-XVIIIe siècles*. *Histoire, Economie Société*. 10:3 (1991) 320-321.

8. A terminologia relativa a “pobres estruturais” e “conjunturais” é usada por historiadores da assistência, entre os quais WOOLF, Stuart – *Los pobres en la Europa Moderna*. Barcelona: Editorial Crítica, 1989. p. 17; GEREMEK, Bronislaw – *Apiedade e a força: história da miséria e da caridade na Europa*. Lisboa: Terramar, 1995. p. 122-125.

9. Acerca da assistência a viúvas Cf. BETHÉNCOURT Massieu, Antonio, “La cofradía de Mareantes de San Telmo en Las Palmas de Gran Canaria: proyecto de un montepío textil: 1781-1805”, in *Espacio, Tiempo y Forma. Historia Moderna* 4:2, (1989) 254-255.

10. Cf. CARBONELL ESTELLER, Montserrat – *Las mujeres pobres en el setecientos*. *Historia Social*. 8 (1990) 123-134; SILVA, Maria Beatriz Nizza – *Pobreza feminina no Brasil colonial*. *Revista de Ciências Históricas*. Porto. 11 (1996) 91-100.

## Quadro 1

### Grupos de pobres do “rol da porta” (1683-1774)

Grupos assistidos	M	F	Total
Cegos	127	159	286
Aleijados	42	157	199
Presos	114	51	165
Órfãos	20	102	122
Entrevados	11	109	120
Néscios	17	43	60
Mudos	-	14	14
Postiços (expostos)	-	12	12
<b>TOTAL</b>	<b>331</b>	<b>647</b>	<b>978</b>

**Fonte:** ASCMPL, *Livros dos cabidos particulares*, 1678-1717, nº 5; *Livro dos assentos que a Meza faz por cabidos particulares*, 1717-1740, nº 6; *Livro para os assentos [sic] da meza*, 1740-1751, nº 7; *Libro que a [sic] de servir pera os assentos...*, nº 8.

Outro dos grupos assistidos era o das crianças. A Santa Casa não tinha a responsabilidade de mandar criar crianças abandonadas, mas integrava algumas no “rol da porta”, internando-as em caso de doença, vestindo-as e enviando-lhes cereais no mês de Maio e uma obra-da nos Fiéis-de-Deus.<sup>11</sup> A esmola que lhes era destinada era atribuída aos seus pais, avós ou pessoas encarregues de as criar e normalmente dada em pão. Nem sempre se referia o número das crianças a que a esmola se destinava, mas assinalava-se que era atribuída

11. Sobre a assistência às crianças abandonadas e a “Casa da Roda” do Porto, Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – *A circulação de crianças na Europa do sul: o exemplo da Casa da Roda no século XVIII*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995. p. 127-319. Para a situação de Ponte de Lima Cf. FONTE, Teodoro Afonso da – *O abandono de crianças em Ponte de Lima: 1625-1910*. Ponte de Lima: Câmara Municipal de Ponte de Lima: Centro de Estudos Regionais, 1996. p. 101-161; MATOS, Sebastião – *Os expostos da Roda de Barcelos: 1783-1835*. Barcelos: Associação Cultural e Recreativa de Areias de Vilar, 1995. A propósito da inserção social das crianças abandonadas Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – *Subalternas ou excluídas? O caso das crianças abandonadas no Antigo Regime*. Comunicação apresentada no Colóquio Internacional sobre Exclusão Social, Lisboa, Março de 1999. Policopiada.



“enquanto pequenos”. As petições que analisámos para este tipo de provimento relatam a existência de várias crianças para alimentar e a incapacidade da mãe em o fazer. Foi referido um caso de uma mãe que recebeu esmola enquanto se encontrava de parto. Sendo a fome a principal razão da petição, pedia-se apenas pão. Quando a criança morria, a Santa Casa suspendia a esmola, mesmo que houvesse outros membros do agregado familiar incapacitados de trabalhar. Nestes casos, o procedimento corrente era voltar a expor a situação e esperar pela resolução da confraria. Alguns pobres esclareciam ainda nas petições que os seus casos eram do conhecimento dos confrades, sugerindo portanto que a esmola lhes fosse automaticamente concedida.

Os presos formavam outro grupo que integrava o “rol da porta”. Alguns presos que a Misericórdia assistia eram nossos conhecidos, por serem já “pobres da Casa” antes do seu encarceramento. Paredes meias com a delinquência, a pobreza fazia com que ultrapassassem os limites da lei e resvassem para a criminalidade.<sup>12</sup>

A Misericórdia ajudava um outro tipo de pobres: aqueles que recebiam ajuda periódica. A confraria assistia diferentes elementos do mesmo agregado familiar, de acordo com a situação familiar em que se encontravam. A Santa Casa assistia a família enquanto o pai era vivo, continuando a assisti-la após a sua morte no auxílio prestado aos filhos ou à viúva, mostrando uma imagem dinâmica da pobreza, associada a diferentes fases do ciclo de vida. Os róis incluem casos variados de pobres que surgiam periodicamente como beneficiados.

O número de irmãos que receberam assistência nesta modalidade foi pouco significativo. Porém, a sua presença fazia-se notar pela quantidade da esmola, quando comparada com os demais. Quando auxiliados, os irmãos integravam o grupo dos que recebiam uma esmola mista, recebendo o dobro ou o triplo dos outros pobres nesta situação, embora o montante dependesse do estado financeiro da Casa.

Nem todos recebiam a mesma esmola, porque esta variava segundo a qualidade da pessoa e o total de pessoas inscritas no rol. Até 1763, a listagem agrupava os pobres consoante a esmola que recebiam. Em primeiro lugar surgiam os que recebiam uma esmola mista, composta por broas de pão e dinheiro, depois os providos apenas com dinheiro e em último lugar os presos. A lista era sempre

---

12. Acerca da relação entre pobreza e delinquência Cf. DEPAUW, Jacques – *Pauvres, pauvres mendiants, mendiants valides ou vagabonds?: les hésitations de la législation royale. Revue d' Histoire Moderne et Contemporaine.* 21 (1974) 408; SCHNAPPER, Bernard – *La répression du vagabonde et sa signification historique du XVe au XVIIIe siècle. Revue Historique de Droit Français et Étranger.* 63 (1985) 146.

encabeçada pelos hospitaleiros e sacristães, embora a quantia referente a estes servidores fosse respeitante ao salário que a confraria lhes pagava. Os pobres que recebiam uma esmola mista auferiam montantes inferiores aos que recebiam apenas dinheiro. Quase todos os pobres eram providos bissemanalmente, sendo raros os casos dos que recebiam esmola uma vez por semana. Em relação aos presos, a confraria distribuía-lhes pão e dinheiro até 1737, altura em que a esmola subiu de 20 para 30 réis e desapareceu a broa de pão. Na segunda metade do século XVIII a esmola dos presos era já de 50 réis.

Referimos anteriormente que nem sempre a esmola se destinava à pessoa que a recebia. Encontravam-se nestes casos as crianças e alguns deficientes (cegos e doentes mentais). A Santa Casa adequava a esmola aos destinatários. Quando a esmola se destinava a várias crianças, a confraria aumentava o número de broas de pão e nunca lhes distribuiu dinheiro. A esmola estava também de acordo com a qualidade social do peticionário. Os pobres envergonhados tinham uma esmola superior à dos restantes beneficiados. Mesmo assim, a quantidade da esmola nem sempre era considerada suficiente pelos beneficiados.<sup>13</sup>

Analisando comparativamente as esmolas, verificámos que os pobres que recebiam a esmola em pão eram em número muito superior aos que recebiam dinheiro, representando 71% do total. A Santa Casa utilizava o milho e o centeio que recebia do peditório anual para mandar cozer o pão que distribuía. Esta estratégia era mais vantajosa para a confraria, saindo reforçada a partir de 1720, quando os irmãos decidiram não aceitar mais pobres para provimento em dinheiro, porque “se não podia com tanta despeza”.<sup>14</sup> A partir de então a confraria não acabou com a esmola em dinheiro, mas reduziu-a substancialmente. Em 1771, a Santa Casa, inverteu a sua política em relação à esmola em pão: considerando o trabalho que os irmãos oficiais mesários tinham com a “levedura e feitura do pão”, resolveu substituí-lo por dinheiro. Esclareça-se, no entanto, que este dinheiro era proveniente da venda do milho, não obrigando a Misericórdia a gastar dinheiro dos seus cofres. Esta resolução, porém, não pôde ser aplicada nesse ano, por as tulhas se encontrarem cheias de milho e haver dificuldade em vendê-lo, facto que levou os irmãos a contratar os serviços de um assalariado para continuar “a amassar” o pão.

---

13. Numa petição que uma beneficiada apresentou à Mesa, deu conta da insuficiência do provimento semanal que lhe era atribuído e solicitou acrescimento. Cf. ASCMPL, *Documento avulso*.

14. Cf. ASCMPL, *Livro dos asentos que a Meza faz...*, nº 6, fl. 45.

Desconhecemos desde quando passou a ser tarefa dos irmãos oficiais cozer o pão. Até às primeiras décadas do século XVIII a Misericórdia pagava a uma forneira pela prestação deste serviço. Todavia, a pretensão dos irmãos oficiais de deixarem de o cozer era antiga, na medida em que tinham solicitado em 1753 a comutação da esmola de pão para dinheiro. Porém, a proposta foi considerada tão descabida na ocasião que não foi sequer votada.<sup>15</sup> Forçados ao cumprimento de tarefas que os irmãos nobres nunca aceitariam, os irmãos oficiais propuseram uma forma de actuação que simultaneamente os libertasse da incumbência e fosse mais dignificante. Embora estatutariamente os irmãos gozassem todos dos mesmos direitos no seio da Misericórdia, a prática demonstra a supremacia dos irmãos nobres e a dificuldade dos irmãos oficiais em fazer valer as suas razões. Confirmando o lugar subalterno que os irmãos oficiais ocupavam na confraria, este facto demonstra ainda o desequilíbrio de forças no interior da Santa Casa. Fica claro portanto que os irmãos nobres exerciam o poder, tendo os irmãos oficiais um papel subsidiário de auxiliares e de força de trabalho.

Mas a Misericórdia não era a única confraria da vila que distribuía esmolos. A confraria de Nossa Senhora da Guia dava-as também a pobres da vila e arrabaldes. A documentação referente a petições de pobres existente no seu arquivo é escassa e limita-se à segunda metade do século XVIII e ao século XIX. A petição é idêntica à da Misericórdia. O pobre identifica-se, refere a sua morada e a sua incapacidade para se sustentar. As petições que analisámos eram maioritariamente referentes a pessoas doentes e velhas. Havia também quem referisse ter falta de vista, mas todos justificavam o pedido da esmola com a incapacidade para trabalhar.<sup>16</sup>

## **2. O calendário da caridade: as esmolos dos Fiéis-de-Deus e de Maio**

Momento propício para desenvolver relações de solidariedade entre os vivos e entre estes e os mortos, a festa dos finados possibilitava honrar os defuntos e granjear benefícios para os vivos que haveriam de morrer.

Para além das esmolos distribuídas regularmente, a Misericórdia voltava a elaborar listas de pobres no dia dos Fiéis-de-Deus e em

---

15. Cf. ASCMPL, *Libro que a [sic] de servir pera os asentos de meza...*, nº 8, fl. 34v.

16. Cf. ACNSGPL, *Documentos avulso*.

Maio, embora incluísse nelas também os seus servidores. A celebração da festa dos Fiéis-de-Deus tinha como objectivo honrar os mortos através da oração, e contribuir para que alcançassem a purificação completa, constituindo a esmola um dos meios para alcançar esse fim. A esmola de Maio era constituída apenas por cereais; numa altura do ano em que os cereais começavam a escassear, esta oferta assumia um importante significado. As quantidades ofertadas estavam em relação directa com o estado financeiro da Casa. Assim, em anos em que havia abundância de cereais, aumentava-se a quantidade distribuída e a lista de pobres era mais alargada; nos anos em que a confraria passava por momentos de crise restringiam-se os beneficiados. O cereal mais distribuído era o milho, mas nos anos em que a confraria tinha muito centeio, este também era oferecido, pelo menos a alguns pobres.

A Santa Casa de Ponte de Lima comemorava o dia dos Fiéis-de-Deus como o mais alto momento do exercício da caridade para com os mortos.<sup>17</sup> Neste dia, a Santa Casa distribuía roupa, calçado, dinheiro e comida a um número elevado de pobres e dava um jantar aos presos. Alguns dos pobres que a Misericórdia provia recebiam uma esmola suplementar em dinheiro, dada a título particular pelo provedor.<sup>18</sup>

A lista de providos era maioritariamente constituída por pobres, mas incluía também assalariados da Casa. Uns e outros recebiam as propinas, embora em quantidades distintas.<sup>19</sup> Enquanto para os pobres a dádiva constituía uma esmola, para os assalariados funcionava como uma gratificação. Os assalariados da Santa Casa recebiam uma quantia proporcional à posição que ocupavam na hierarquia dos funcionários, variando o montante consoante as receitas que a Santa Casa podia dispendir na ocasião. Devido à despesa com esta festa, a confraria acordou em 1660 não fazer gastos em compras para “mandar presentes” e apenas distribuir as obradas aos pobres. A suspensão da gratificação aos assalariados da Casa justificava-se

---

17. Cf. ASCMPL, *Livro das capellas e obrigações desta Caza*, 1575-1730, nº 60, fl. 15v. Leonor Álvares instituiu uma capela onde mandou que todos os anos, no dia dos Fiéis-de-Deus se gastassem 80 réis para uma obrada na igreja Matriz.

18. Cf. ASCMPL, *Livro de receita e despeza*, 1648-49, nº 461, [não paginado].

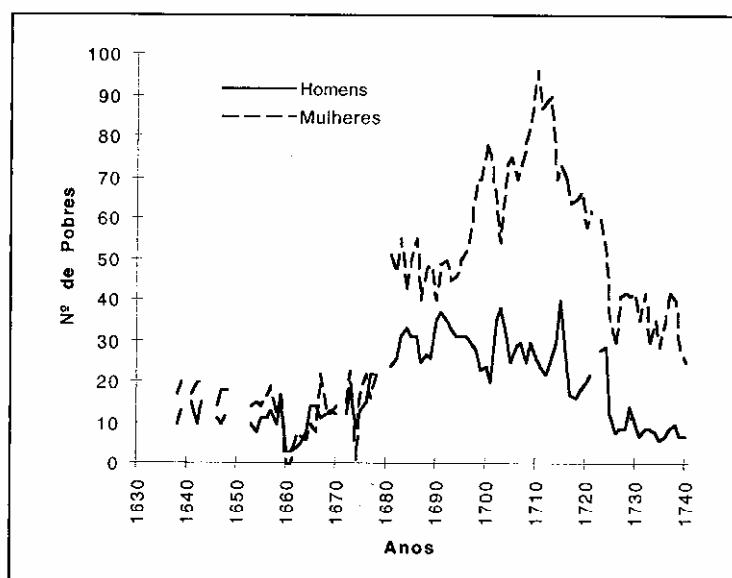
19. As propinas eram constituídas por carne, podendo ser de carneiro, vaca ou galinha, bacalhau e pão. A partir do século XVIII integravam uma componente monetária. Porém, só alguns pobres recebiam esmola em dinheiro. Nesta distribuição faziam-se presentes os “pobres da Casa”, representando em 1633-34, 23% dos pobres beneficiados. Para além dos contemplados na lista, a Santa Casa distribuía também nesse dia uma esmola a outros pobres. Cf. ASCMPL, *Livro de receita e despeza*, 1633-34, nº 451, fls. 43-43v.

com os elevados gastos que se faziam, mas abria-se a possibilidade de as voltar a conceder em anos de abundância.<sup>20</sup> A partir deste momento a Misericórdia nem sempre contemplou todos os assalariados da Casa. As gratificações eram distribuídas diferentemente consoante o merecimento de cada um e de acordo com o lugar ocupado na instituição. Os que ocupavam o lugar do topo nessa hierarquia, eram o procurador, o médico, o cirurgião e o capelão-mor, que recebiam os montantes mais elevados.<sup>21</sup>

No mês de Maio, a confraria distribuía cereais a um grupo alargado de pobres.

**Gráfico 1**

**Pobres assistidos no dia dos Fieis-Defuntos (1630-1740)**



Fonte: ASCMPL, *Livros de receita e despesa*, nºs 452-536.

20. Cf. ASCMPL, *Livro de receita e despesa*, 1660-61, nº 469, fl. 16.

21. Em 1633, a Santa Casa fez a distribuição desta gratificação da seguinte forma: ao procurador enviou metade de um carneiro, uma galinha e seis roscas; ao médico metade de um carneiro, dois capões e cinco roscas; ao mestre de capela um quarto de carneiro, duas postas de carne e quatro roscas; ao cirurgião um quarto de carneiro, uma posta de vaca e quatro roscas; aos hospitaleiros da Casa duas postas de carne, dois bacalhaus e três pães e aos hospitaleiros de Fora uma posta de carne e uma rosca. Cf. ASCMPL, *Livro de receita e despesa*, 1633-34, nº 451, fls. 43-43v.

O gráfico 1 não integra os servidores da Santa Casa que eram gratificados neste dia; inclui apenas os pobres. Demonstra o crescimento de providos a partir dos finais do século XVII, ao mesmo tempo que evidencia a presença superior de mulheres a partir do último quartel do século.

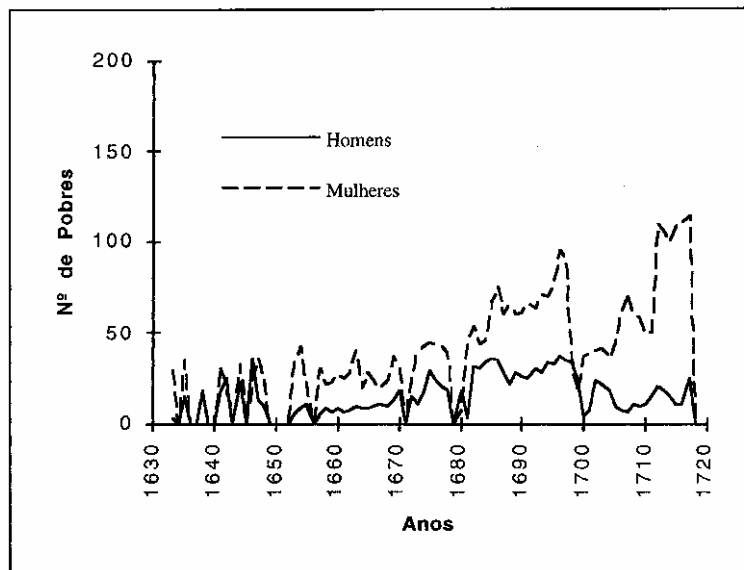
Em 1674 não se elaborou o rol das pessoas providas porque, segundo o escrivão, eram tantos os pobres que acorreram à Santa Casa que não foi possível fazer o seu registo. As fontes também silenciam os providos nos anos de 1636, 1638, 1645, 1648 a 1652, 1680-81 e 1721.

Esta esmola estendia-se também às “velhas entrevadas” do “Hospital de Fora” e aos presos. Para além dos que figuravam na lista, em alguns anos, a Santa Casa distribuiu uma esmola em pão aos pobres que se juntavam no pátio da Casa.

Esta dádiva massiva de esmolas em dia de Fiéis-Defuntos diminuiu ao longo do século XVIII até desaparecer, sem que se registasse o motivo do desaparecimento. Contudo, parece-nos plausível pensar que, se por um lado, as receitas da Santa Casa foram diminuindo ao longo do século, por outro, foi aumentando uma certa secularização da vida quotidiana.

**Gráfico 2**

**Pobres de Maio (1630-1720)**



**Fonte:** ASCMPL, *Livros de receita e despesa*, nºs 452 a 536.

Os beneficiários destas esmolas eram majoritariamente constituídos por mulheres, mas na segunda metade do século XVII surgem algumas famílias que receberam esta esmola em segredo. Paralelamente à identificação da esmagadora maioria de pobres, os escrivães anotavam a entrega de cereais a pessoas que não identificavam. A lista dos beneficiados integrava também os hospitaleiros, os sacristães e a lavadeira da Casa, tratando-se nestes casos de uma gratificação. Na década de trinta do século XVIII e em função da queda das receitas, foram eles os únicos beneficiados.

Até finais do século XVII, alguns pobres que integravam estas listas faziam parte do “rol da porta”, facto que demonstra que a esmola da Santa Casa recaía numa clientela de pobres mais ou menos fixa. Era difícil conseguir o estatuto de “pobre da Casa” mas uma vez adquirido, a esmola tornava-se regular e era concedida também nos momentos especiais de distribuição. A partir de finais do século XVII, a confraria mudou de atitude em relação aos providos no dia dos Fiéis-de-Deus e em Maio. A constituição da lista alterou-se. Verificámos que os “pobres da Casa” perderam visibilidade na lista, tendo-nos surgido outros pobres como beneficiados. A esta alteração correspondeu uma certa “especialização” na concessão de esmolas. A Misericórdia separou os pobres “do rol da porta”, providos regularmente aos domingos e quartas-feiras, dos restantes beneficiados, assistidos no dia dos Fiéis-de-Deus e em Maio. Em correspondência com esta modificação, alterou-se a duração do provimento. Desta forma, muitos dos que beneficiavam da esmola apenas nestas duas épocas do ano, usufruíram dela repetidamente ao longo de vários anos. Este mesmo argumento era utilizado pelos pobres nas petições que dirigiam à Mesa, para recordarem a sua pertença ao rol dos beneficiados há bastante tempo.<sup>22</sup> Perante a concorrência, os pobres faziam-se valer de um estatuto institucionalmente reconhecido para serem novamente beneficiados.

A importância da distribuição de cereais aos pobres em Maio é inegável, mas pode ter assumido um papel ainda de maior relevo em tempo de presumível carestia. Nessa altura, a distribuição de cereais teria tido provavelmente um papel importante na prevenção de crises alimentares.

---

22. Maria Rodrigues, viúva, na petição que dirigiu à Mesa para ser provida no dia dos Fiéis-de-Deus referiu que integrava este rol há mais de vinte anos. Cf. ASCMPL, *Documento avulso*.

### 3. A distribuição de roupa

A confraria definiu que a distribuição de vestidos se faria apenas aos que fizessem parte do “rol da porta”: cegos, mancos, aleijados, doentes, velhos, pobres envergonhados e crianças que não fossem servir para pessoas que os vestissem.<sup>23</sup> Excluía desta esmola todos os que pudessem trabalhar, “[...] porque a experiência tem mostrado que a muitas pessoas que deixaram de trabalhar e vivem com mais larguesa do que convem a seu estado, por lhes parecer que tem certo o vestido na Caza da Misericórdia”.<sup>24</sup>

As listas de pobres a quem a confraria distribuía roupa só existem para o século XVII, embora a Santa Casa continuasse a vestir e calçar pobres no século seguinte.

Contrariamente às restantes esmolas que ocasionavam a elaboração de listas de pobres e estavam vinculadas a rituais de caridade, a distribuição de roupa não tinha calendário fixo. A roupa, nova ou usada, era distribuída consoante as necessidades de cada pobre. A esmola variava consoante a pessoa a quem se destinava. Nem todas as pessoas recebiam roupa usada e nem sempre se entregava a roupa já confeccionada. Assistimos com alguma frequência à entrega de tecidos. Nestes casos, a confraria contribuía para as guarnições das roupas, ora fornecendo dinheiro para as comprar, ora oferecendo-as. Quando tinha necessidade de comprar pano, a confraria enviava um dos seus mesários a Braga, normalmente o procurador, para o adquirir na cidade.<sup>25</sup>

Para além das peças destinadas ao vestuário, de roupa interior ou exterior, a confraria distribuía mantas e mesmo roupa de cama, embora esta última fosse muito rara e destinada apenas a doentes em tratamento domiciliário. A roupa destinava-se a uso pessoal, mas assim não o entendeu Maria, a moleira: depois de ter recebido da Santa Casa em 1635 uma saia parda empenhou-a na taberna. A notícia chegou ao provedor que aí se deslocou e a resgatou, tendo-a

---

23. A confraria utilizava a palavra “vestidos” para significar genericamente as peças de roupa e calçado e chapéus que distribuía. Porém, quando atribuía a roupa aos pobres, os escrivães discriminavam as peças. Embora a esmola pudesse incluir estas três componentes, o mais comum era oferecer peças de vestuário, sendo rara a inclusão de chapéus.

24. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fl. 55v.

25. Em 1670 a Santa Casa comprou 78 varas de pano pardo, 49 varas de pano azul e duas terças de saragoça, 10,5 varas de pano verde e 173 varas de burel. Na compra do pano, a confraria gastou 59.597 réis, ao que se juntaram 2.900 réis da sua confecção. Cf. ASCMPL, *Livro de receita e despeza, 1669-70*, nº 476, [não paginado].



posteriormente entregue a outra pobre.<sup>26</sup> A ocorrência não demonstra apenas a multiplicidade de usos da roupa, mas, dá sobretudo a conhecer a importância que a Santa Casa atribuía às esmolas que distribuía. A atitude do provedor é esclarecedora do investimento que a confraria fazia neste tipo de dádivas, e parece tratar-se de um acto pedagógico para os restantes pobres. Tratava-se de uma dádiva para uso próprio que o pobre não devia desvirtuar. Apesar deste incidente, a referida moleira voltou a ser integrada no rol da distribuição de roupa nove anos depois, sendo provida com uma saia de burel em 1644. Este não foi o único caso que conhecemos de roupa penhorada. A esmola que a confraria deu a Mariana Goldroa em 1653 foi resgatar-lhe, por oito vinténs, o gibão que a própria tinha penhorado.<sup>27</sup> Esclareça-se que o gibão não tinha sido oferecido pela Misericórdia.

O aproveitamento da roupa para fins não contemplados pela confraria parecia querer instalar-se, tendo obrigado a Santa Casa a uma atitude mais enérgica. No decurso do ano de 1644 entregou-se a Catarina Borges uma saia com racha, tendo esta procedido de imediato à sua venda. O facto foi constatado com desagrado na Santa Casa, decidindo a Mesa registá-lo no Livro de Lembranças, para não voltar a atribuir roupa a esta pobre.<sup>28</sup>

A Santa Casa não atribuía apenas roupa. A intenção da confraria era prover o pobre com o que necessitava. Neste sentido, a esmola podia incluir chapéu e calçado. Em 1635 o padre da freguesia de Castro recebeu calções, sapatos, três camisas e ainda se lhe solaram os sapatos três vezes ao longo do ano.<sup>29</sup>

A roupa podia ser utilizada de formas diversas. O melhor exemplo é o das mantas que serviam para os pobres trazerem às costas, ou para serem utilizadas em casa. Nos casos em que a roupa se destinava ao casal, as petições que consultámos eram normalmente assumidas pela mulher, embora o marido estivesse vivo. Esta forma de actuação é sintomática da forma como as pessoas jogavam com as regras da caridade. Sabendo que a Misericórdia contemplava preferencialmente as mulheres, as petições dos casais pobres eram encabeçadas por elas. Os pedidos sublinhavam a pobreza, a velhice e a incapacidade física, ao mesmo tempo que enunciavam os usos a dar à roupa: vestir o corpo e diminuir as suas necessidades, porque “[...] anda nua e pede a frio, pelo que pede a vossas mercês a

---

26. Cf. ASCMPL, *Livro de receita e despesa*, 1635-36, nº 453, fl. 39.

27. Cf. ASCMPL, *Livro de receita e despesa*, 1653-55, nº 464, [não paginado].

28. Cf. ASCMPL, *Livro de receita e despesa*, 1644-45, nº 457B, fl. 39v.

29. Cf. ASCMPL, *Livro de receita e despesa*, 1635-36, nº 453, fl. 47.

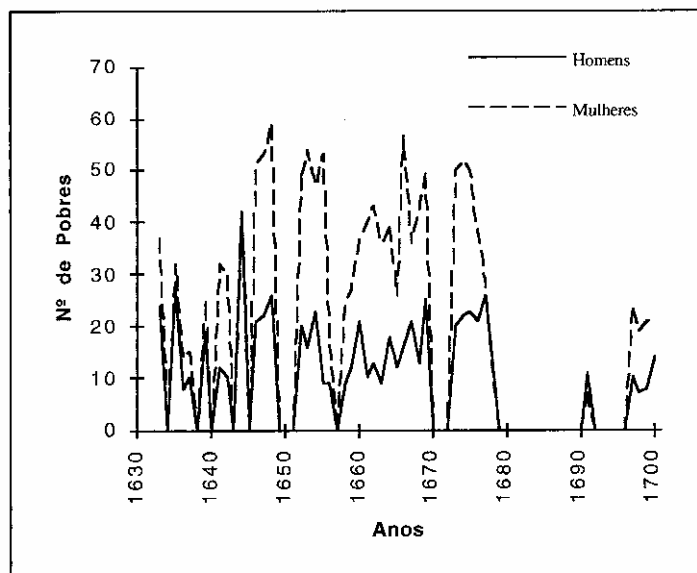
favoreção com huma cobertura para se amparar do frio e a tirar da necessidade, o que sera por o amor de Deos".<sup>30</sup>

A entrega das mantas adquiriu um interesse especial. Já anteriormente referimos que a confraria as distribuía aos presos, embora sujeitas a retorno, porquanto eram apenas emprestadas. As mantas podiam ainda ser entregues no momento de saída do hospital, referindo-se que tinham sido utilizadas pelo enfermo enquanto hospitalizado.

A política assistencial da Santa Casa teve uma vertente muito acentuada de apoio aos agregados familiares encabeçados por mulheres, normalmente viúvas e mães solteiras, atribuindo simultaneamente roupa às crianças e às mães.

**Gráfico 3**

**Distribuição de roupa (1630-1700)**



Fonte: ASCMPL, *Livros de receita e despeza*, nºs 452 a 502.

A distribuição da roupa privilegiava os adultos com uma nítida preferência pelas mulheres. Todavia, o provimento de crianças atin-

30. Cf. ASCMPL, *Documento avulso*, [não datado].

giu um importante significado. As mulheres representavam 68% no total dos providos, enquanto as crianças de ambos os sexos atingiam 17,2%.

Inicialmente a área geográfica de distribuição de roupa era alargada. Durante a primeira metade do século XVII a confraria distribuía roupa a pobres residentes nas paróquias mais longínquas do concelho e mesmo no concelho de Coura, mas com o avançar do século os providos restringiram-se à vila e às freguesias mais próximas.

Nem sempre as cores da roupa eram descritas, mas nos casos em que o foram, a preferência fez-se pelo azul e pela cor parda, seguida do verde e em casos raros do vermelho.<sup>31</sup> A gama dos tecidos utilizados era restrita, variando entre o burel, a estopa, a saragoça e a bombazina, sendo esta última raramente referida e apenas para os servidores da Casa. Era obrigação da confraria vestir os hospitaleiros e os sacristães. As peças distribuídas estavam ajustadas aos destinatários. Às crianças, normalmente às meninas, atribuía-se-lhes um manto e aos rapazes um gibão, enquanto que para as mulheres as peças mais comuns eram a saia e o manto e para os homens os calções, a roupeira e o gibão.

#### **4. Retalhos de vidas**

O conhecimento dos milhares de pobres que trabalhámos esteve associado aos momentos das suas vidas em que estiveram dependentes da ajuda da Santa Casa e restringe-se apenas às informações contidas nas fontes produzidas pela confraria.

Tomámos como exemplo a vida de três mulheres pobres e de um irmão e acompanhámo-los até à morte. Tratam-se de casos diferentes, embora com pontos convergentes. Os critérios que presidiram à nossa escolha tiveram como preocupação dar realce às mulheres pela visibilidade que tinham enquanto receptoras de caridade. O interesse do exemplo masculino que apresentamos insere-se na assistência aos próprios irmãos da confraria.

Antónia Gonçalves, de alcunha a “mulher do papa”, residia em Santa Marinha, aldeia contígua à vila, e começou a integrar o “rol da porta” em 1734, altura em que ainda era casada. Em 1742 surge como viúva, sendo internada no “Hospital da Casa” durante períodos curtos de tempo nos dois anos subsequentes. Morreu em 1745.

---

31. Acerca da utilização das cores na roupa Cf. MADUREIRA, Nuno Luís – *Luxo e distinção*. 1750-1830. Lisboa: Editorial Fragmentos, 1990. p. 64-65.

Durante os 12 anos em que foi assistida, Antónia Gonçalves recebeu sempre duas broas de pão ao domingo.

O caso de Doroteia espelha uma situação diferente. Era solteira, morava na vila e estava entrevada. Integrou o rol entre 1746 e 1750, ano em que morreu. Em 1749 foi internada no “Hospital da Casa” durante três semanas. Nesta ocasião, vivia em casa de Teresa Maria, padeira. Quando morreu, foi sepultada na igreja Matriz “por amor de Deus”. Durante o período em que foi assistida recebia trinta réis em dinheiro doados em cada cabido.

Maria da Rocha não teve um percurso muito diferente destas mulheres anteriores, mas foi assistida pela Santa Casa durante um período mais longo. Conhecêmo-la já viúva, em 1689, quando a confraria lhe atribuiu um gibão de racha (casaco curto rachado). Nesta altura, morava em Moreira; em 1693, quando apareceu integrada no “rol dos pobres” que recebiam a esmola no dia dos Fiéis-de-Deus, estava já a morar na vila. Integrou regularmente este rol até 1734, recebendo esmola em pão ou em pão e carne. Foi ainda em 1693 que passou a integrar o “rol dos pobres” providos em Maio, recebendo um alqueire de milho, acrescido em alguns anos de meio alqueire de centeio. Manteve-se neste rol até 1717. A partir de 1732 iniciou uma fase diferente de assistência. Maria da Rocha, já “pessoa de idade”, foi internada durante 27 dias no “Hospital de Fora”, sendo novamente internada em 1735, durante 35 dias. Devido ao internamento passou a ser contemplada com uma esmola mais regular e em 1734 fazia parte do “rol da porta”, bem como em 1737 e 1738. Enquanto pobre do “rol da porta” recebia duas broas de pão e 20 réis em dinheiro, o que a diferenciava da grande maioria dos providos, que apenas recebiam pão. Morreu em Setembro de 1738, estando na ocasião internada no “Hospital de Fora”. A confraria sepultou-a “por amor de Deus” no adro da sua igreja. Embora assistida ao longo de muitos anos, Maria da Rocha só recebeu auxílio permanente entre 1734-1738 durante uma pequena parte desse tempo, ou seja, na última fase da sua vida, em que passou a estar internada.

Estas mulheres pobres têm em comum o facto de terem feito um percurso semelhante no final da vida. Todas estavam desamparadas familiarmente, estiveram hospitalizadas e foram ajudadas pela Santa Casa. Este fim de vida era muito comum a um número elevado de mulheres que, estando doentes e sem família, contavam apenas com a caridade. Contudo, o caso de Maria da Rocha é ainda significativo por constituir um exemplo entre muitos de um caso de assistência prolongada sendo beneficiada também através de formas de ajuda diversificadas que a confraria proporcionava aos pobres.

A velhice tornava-se um momento penoso para todos, mesmo para os que tinham tido um lugar de destaque na confraria e que supostamente deveriam ter condições de sobrevivência, como foi o caso do irmão Estevão de Lira. De segunda condição ou oficial, serviu a confraria entre 1677 e 1722, ocupando todos os cargos a que tinha acesso: foi trinta anos definidor, quatro anos mesário e oito anos eleitor. Para além destes cargos exercidos na Misericórdia foi também mesário na Ordem Terceira da vila entre 1680-1692. Depois de uma carreira fulgurante na Santa Casa, este irmão, que já devia ser de idade avançada, integrou o “rol da porta” entre 1724 e 1726, ano em que faleceu.<sup>32</sup> Os exemplos citados demonstram formas de pobreza e percursos de vida diferentes, embora tenham em comum o facto de se tratarem de pessoas que a Santa Casa ajudou na velhice.

### **5. Os pobres envergonhados**

A atitude da Misericórdia para com os pobres envergonhados sofreu alterações. Até à segunda metade do século XVII, estes apareciam identificados nos livros de receita e despesa, sendo referenciada a sua morada e a esmola que recebiam. Desta forma, tivemos ocasião de verificar que a maioria dos assistidos eram mulheres que recebiam regularmente (uma vez por semana ou quinzenalmente) uma esmola, normalmente atribuída em dinheiro. No século XVIII estas informações desapareceram. Os poucos dados que recolhemos para este período referem-se à identificação de algumas pessoas que integravam o “rol da porta”, tornando-se os pobres envergonhados cada vez mais raros nas listas de distribuição de esmolas. A confraria continuou no entanto a prestar assistência a estes pobres, fazendo-o sob “segredo”. Os pobres envergonhados estiveram sempre sujeitos a um tratamento diferenciado: atribuíam-se-lhes esmolas em dinheiro de montantes superiores aos restantes pobres, e equivalentes às concedidas aos próprios irmãos. Quando se tratava da distribuição de roupa, a confraria nem sempre entregava o produto feito. Optava por fornecer o pano e dinheiro, deixando que os beneficiados mandassem confeccionar as peças a seu gosto.

---

32. Cf. ASCMPL, *Livro dos asentos que a Meza faz...*, nº 6; *Livro para os asentos [sic] da meza*, 1740-1751, nº 7.

## 6. A caridade e a salvação da alma

Recordar os pobres na hora da morte era uma forma de caridade que haveria de ser premiada no dia do Juízo. Por isso, os ricos deixavam-lhes legados que as instituições de caridade geriam e aplicavam, consoante a vontade do testador. A Misericórdia de Ponte de Lima não foi exceção. Inserida numa região de onde saía muita gente para as diferentes partes do mundo, esta confraria recebeu legados de pessoas que, na Índia ou no Brasil, não esqueceram a Misericórdia local; outros indivíduos já regressados, expressaram o seu bem-estar económico nas esmolas que lhe deixaram.

Os pobres eram também estimulados a comparecer nos funerais dos ricos, através de distribuições de esmolas feitas especialmente para a ocasião.<sup>33</sup> Nem sempre estas esmolas eram distribuídas equitativamente: podiam variar consoante o pobre fosse adulto ou criança.<sup>34</sup>

D. Francisco de Lima ordenou no seu testamento, para além de outras obras pias, que a Santa Casa vestisse e desse de jantar a 12 pobres, (seis homens e seis mulheres) no dia de quinta-feira das Endoenças. Deixou para esta obra pia a quantia de 50 mil réis (cf. Parte II, Cap. IV).<sup>35</sup> A atribuição dos vestidos fazia-se mediante petição à Mesa, ficando os providos interditados de serem novamente beneficiados nos dois anos seguintes. Os pobres identificavam-se nas petições, forneciam pormenores acerca da sua vida e explicavam o uso que faziam da roupa que pediam.

Maria Rodrigues, incapacitada de sair de casa por não ter que vestir, solicitou à Santa Casa um vestido para poder ir à missa, uma vez que o que usava nessas ocasiões era emprestado. A roupa, símbolo de estatuto social por excelência constituía motivo para que esta pobre ocultasse o seu estado, disfarçando-o com roupa emprestada, de forma a evitar a sua desclassificação social.<sup>36</sup>

Considerando a Mesa em 1692 que o espaço de dois anos entre os provimentos de roupa a uma mesma pessoa era pequeno, e veri-

---

33. Cf. ASCMPL, *Livro dos bens da herança de nosso irmão Bento da Costa Tisam que deixou a esta Caza da Misericordia*, 1695-1802, nº 72, fl. 3. Este irmão deixou sete mil réis para se gastarem em pão para dar aos pobres que acompanhassem o seu funeral e em vinho para os clérigos que participassem no mesmo.

34. Cf. ASCMPL, *Livro dos próprios da capela de Bertolomeu Vilas Boas Casado, prior que foi de Lavradas*, 1711-1832, nº 74. Os adultos recebiam pão de dezasseis réis, e as crianças de oito réis.

35. Cf. ASCMPL, *Documento nº 53*.

36. Cf. ASCMPL, *Documento avulso*; WOOLF, Stuart – Pauperismo en el mundo moderno: estamento, clase y pobreza urbana. *Historia Social*. 8 (1990) 95.

ficando que mesmo assim a selecção recaía preferencialmente nos mesmos pobres, aumentou o intervalo de tempo para cinco anos. O cumprimento deste legado esteve sujeito às vicissitudes da chegada do dinheiro a Ponte de Lima e às interferências da Misericórdia de Lisboa na definição de critérios para aplicar o dinheiro disponível.<sup>37</sup> Assim, em 1763, recordando-se a redução do número de pobres que a Misericórdia de Lisboa tinha mandado, a Santa Casa de Ponte de Lima, dado o numeroso volume de petições recebidas resolveu aceitar apenas as dos pobres da vila e arrabaldes. Podiam ainda concorrer os que aí residissem há dez anos não sendo naturais, estendendo-se o perímetro para aceitação das petições ao limite até onde ia a bandeira da Casa.<sup>38</sup>

A selecção dos pobres feita em finais do século XVII privilegiava maioritariamente os da vila e arrabaldes, embora contemplasse alguns das aldeias limítrofes. A lista dos pobres a quem foram atribuídos os vestidos possibilitou-nos conhecer as beneficiadas, ainda que incidindo num período limitado de tempo (1674-1692, 1750 e 1791-92).<sup>39</sup> As mulheres seleccionadas eram maioritariamente viúvas, embora as listas integrassem mulheres de outros estados civis. Algumas eram cegas e havia também pobres envergonhadas. As informações relativas aos homens que receberam roupa são mais lacónicas. Sabemos no entanto que alguns exerciam um ofício, entre os quais encontramos alguns irmãos; outros eram sacerdotes; outros mentecaptos e deficientes. Verificámos ainda que alguns pobres a quem foram atribuídos vestidos estavam internados nos hospitais da confraria.

A Santa Casa de Ponte de Lima procurava gerir o legado com rigor através de uma distribuição equitativa das despesas entre homens e mulheres.

A Misericórdia gastava pouco no jantar que lhes oferecia no dia de quinta-feira Santa. Fazendo uma análise comparativa entre os gastos com a roupa e os do jantar verificámos que a confraria gastava mais de 90% do dinheiro em roupa, pagando o jantar com o restante. Em alguns anos distribuía ainda uma esmola suplementar em dinheiro. O jantar servido aos pobres era composto por peixe,

---

37. As vicissitudes por que passou o dinheiro vindo da Misericórdia de Lisboa para a Misericórdia de Ponte de Lima, para pagamento dos legados de D. Francisco de Lima foram por nós anteriormente analisadas, no capítulo X, quando abordámos os "Pagamentos retardados".

38. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes...*, nº 2, fls. 115, 248-248v.

39. Desconhecemos todas as peças de roupa que a confraria distribuía a cada pobre. Sabemos apenas que, entre outras peças, a Santa Casa oferecia mantilhas às mulheres.

normalmente sável, e acompanhado por arroz. Eram também servidos doces, pão e vinho.<sup>40</sup> Quando não se gastava o dinheiro todo repartia-se normalmente o que sobrava pelas mulheres. Porém, nem sempre se dava esse fim ao remanescente. Em 1680, depois de lhe ter sido atribuído um vestido como aos demais pobres, Félix Pereira, homem “honrado”, recebeu mais 1.506 réis “em coisas que necessitava”.<sup>41</sup> Esta distribuição suplementar abrangia os pobres envergonhados e privilegiou sempre os sacerdotes com uma esmola maior do que a dos restantes beneficiados.

O abade Manuel da Guia deixou também em 1683 uma verba para vestir pobres, determinando que fossem preferencialmente naturais de Barrio e que se escolhessem “os de maior qualidade”. A distribuição destes vestidos recaiu principalmente em mulheres, representando 66,4% dos providos, sendo 49,2% solteiras. Depois de erradamente ter provido uma pobre que não se incluía na área geográfica definida pelo doador, a confraria determinou em 1729 que os beneficiados só se podiam voltar a candidatar três anos depois de terem recebido provimento.<sup>42</sup> Esta medida procurava fazer uma distribuição mais justa dos vestidos. Quando a verba destinada não se esgotava, a Santa Casa distribuía uma esmola em dinheiro entre os contemplados.

A despesa efectuada com os vestidos era variável. Como o dinheiro que suportava estes gastos estava dependente do rendimento dos bens que suportavam a capela instituída, nem sempre se dava cumprimento à vontade do instituidor com a regularidade pretendida, porque se estabelecia como prioridade o pagamento da celebração das missas. Nos anos em que faltava o dinheiro, suspendia-se o cumprimento de algumas obras pias para serem retomadas no ano seguinte, no qual se pagaram os anos em atraso. Esta forma de actuação tornou os providimentos irregulares e explica os elevados gastos em alguns anos. Naqueles em que nos foi possível conhecer o rol dos providos, verificámos que a confraria distribuía um número irregular de “vestidos”, tendo entre 1727 e 1797 distribuído em média oito por ano.

Em 1623 Gaspar Matias de Lima disponibilizou no seu testamento 26 cruzados para que a Misericórdia de Ponte de Lima vestisse 13 homens e mulheres pobres de Vilar, indicando as peças de roupa e a qualidade dos tecidos que a confraria devia comprar. Este legado foi remido de uma só vez. O benfeitor estipulou que se desse rou-

40. Cf. ASCMPL, *Livro dos recebimentos das órfãs*, nº 673, [não paginado].

41. Cf. ASCMPL, *Livro dos recebimentos...*, nº 673, [não paginado].

42. Cf. ASCMPL, *Livro para os propios da capella do Abade Manuel da Guia*, 1724-1838, nº 75, fls. 3, 92v.-93.



peta, calções e chapéu aos homens, e saia, gibão e beatilha (touca de pano) às mulheres. Ordenava ainda que se eventualmente sobrasse algum dinheiro, fosse distribuído entre eles. A escolha dos providos ficava a cargo de Gonçalo Cerqueira de Miranda, primo do doador, e do provedor e irmãos da Misericórdia da vila, mas o próprio testador nomeou beneficiário destes vestidos Domingos Gonçalves, aleijado, acrescentando que se lhe adicionasse a “milhor camiza que ficar e sendo falecido a darão os senhores acima dictos a quem lhes parecer”.<sup>43</sup>

Matias Gonçalves Lima deixou 200 mil réis em 1753 para serem distribuídos pelas viúvas mais pobres e honradas de Refoios, estabelecendo como preferência as suas familiares e atribuindo a cada uma 10 mil réis em dinheiro. As candidatas deviam apresentar petição à Mesa identificando-se e declarando a sua relação de parentesco com o legatário. O processo incluía ainda uma certidão de óbito do marido e uma nota informativa do pároco da aldeia sobre o procedimento moral da requerente. Após a recepção do processo, a Santa Casa abria um processo de confirmação sobre as declarações feitas na petição. Normalmente, as testemunhas eram em número nunca inferior a duas, constituídas por pessoas de idade, moradoras na aldeia ou da vizinhança das peticionárias.<sup>44</sup>

Os dois últimos benfeitores agregaram aos critérios de selecção dos pobres o factor geográfico, circunscrevendo os providos às suas aldeias natais. Ao beneficiar os conterrâneos, o doador arranjava forma de ser recordado por pessoas que o tinham eventualmente conhecido, perpetuando a sua memória. Esta preocupação cumpria dois objectivos. Por um lado, tratava-se de uma manifestação de solidariedade para com as gentes da sua terra, a quem estaria ligado por laços de afectividade, que fariam parte da sua memória. Por outro, o facto das pessoas beneficiadas serem provavelmente suas conhecidas tornava a relação entre benfeitor e receptor mais estreita.

Na capela que Martim Rodrigues Lima instituiu na segunda metade do século XVI, determinou que se desse de comer a todos os pobres que aparecessem na capela de S. Sebastião, em S. Martinho da Gândara, após celebração da missa, no dia do padroeiro (20 de Janeiro). Morando na Índia, onde granjeou fortuna, ordenou no seu testamento que a Misericórdia comprasse a capela, mandasse aí cele-

---

43. Cf. ASCMPL, *Tombo das fazendas da Santa Caza da Misericordia de Ponte de Lima*, 1672-1695, nº 89, fls. 285v.-286.

44. Cf. ASCMPL, *Livro dos Legados de Matias Gonçalves Lima da freguesia de Refoios*, 1755-1776, nº 81, fls. 2v.-3; *Maço do legado de Matias Gonçalves de Lima*.

brar uma missa diária por sua alma e realizasse uma festa no dia do padroeiro. A Santa Casa comprava normalmente meio milhar de sardinhas que distribuía com pão aos pobres que apareciam no local nessa data.<sup>45</sup> Dada a grande procura, em alguns anos foi necessário aumentar as quantidades de peixe e do pão. Estamos certos de que pelo número de sardinhas que a confraria comprava, a esmola abrangia todos os que comparecessem no local. Aliás, estas modalidades de assistência eram muito concorridas, o que demonstra a popularidade que alcançavam. No sermão de Santo António, proferido em S. Luís de Maranhão, no Brasil, padre António Vieira estabelece uma interessante ligação entre as sardinhas, os pobres e as esmolas.

“[...] Deitou-vos Deus a benção, para que crescêsseis e multiplicásseis; e para que o Senhor vos confirme essa benção, lembrai-vos de não faltar aos pobres com o seu remédio. Entendei que no sustento dos pobres tendes seguros os vossos aumentos. Tomai o exemplo das irmãs sardinhas. Porque cuidais que as multiplica o Criador em número tão inumerável? Porque são sustento de pobres. Os solhos e os salmões são muito contados, porque servem à mesa dos reis e dos poderosos, mas o peixe que sustenta a fome dos pobres de Cristo, o mesmo Cristo os multiplica e aumenta. Aqueles dois peixes companheiros dos cinco pães do deserto, multiplicaram tanto, que deram de comer a cinco mil homens. Pois se peixes mortos, que sustentam os pobres, multiplicam tanto, quanto mais e melhor o farão os vivos! Crescei, peixes, crescei e multiplicai, e Deus vos confirme a sua benção”.<sup>46</sup>

Dirigindo-se aos peixes [homens], Vieira distingue a alimentação dos ricos da dos pobres, associa o crescimento dos pobres à reprodução das sardinhas e exorta os ricos à esmola, porque seriam recompensados.

Cumprindo vontades instituídas ou por sua iniciativa, algumas Misericórdias faziam dos pobres aos pobres uma prática. Isabel dos

---

45. Cf. ASCMPL, *Livro das capellas...*, nº 60, fl. 15v. Os gastos efectuados com a compra das sardinhas e com o pão encontram-se registados nos livros de receita e despesa e variavam com o preço e com a quantidade distribuída. Na Idade Média a distribuição de comida aos pobres era normalmente coincidente com a festa do padroeiro ou com a festa de um santo de devoção da confraria. Cf. MARQUES, José – Os pergaminhos da Confraria de S. João do Souto da cidade de Braga: 1185-1545. *Revista Cultural Bracara Augusta*. 36:81-82 (94-95) (1982) 85.

46. Cf. VIEIRA, Padre António – *Sermões escolhidos*. 3.<sup>a</sup> ed. Lisboa: Biblioteca Ulisseia de Autores Portugueses, 1996. p. 87.

Guimarães Sá refere que a Misericórdia da Praia na Ilha Terceira organizava bodos aos pobres na primeira metade do século XVI.<sup>47</sup> Embora algumas instituições persistissem na tradição, os bodos estavam proibidos e as Ordenações Filipinas determinavam que apenas as confrarias do Espírito Santo os podiam realizar.<sup>48</sup>

Os bodos eram rituais festivos, constituídos por refeições conjuntas, que tinham sido muito difundidos durante o período medieval. Muitas confrarias tinham como prática a realização de bodos, cumprindo determinações estatutárias.<sup>49</sup> Contudo, com o avanço da Contra-Reforma os bodos foram progressivamente banidos. A Igreja via com desagrado o ambiente de festa vivido nestas ocasiões, muitas vezes ocasionador da profanação do local de culto e das suas imediações. Por isso, procurou refreá-los com a ajuda do poder político.<sup>50</sup>

Nos anos em que a capela de S. Sebastião sofreu algumas obras de remodelação para a festa, os gastos com o bodo dos pobres foram mais reduzidos. Como o número dos que apareciam era variável, a Santa Casa fazia uma estimativa, comprando meio milhar de sardinhas. Quando no século XVIII esta quantidade se mostrou insuficiente, a confraria aumentou-a para um milhar sem no entanto tornar este número fixo. A esmola era distribuída em pé, mas no final do século XVIII era posta uma mesa para que os pobres se pudessem servir mais comodamente. As sardinhas eram assadas no local, dado que pudemos confirmar através dos gastos com a lenha comprada para a festa e da referência à utilização da mesa.

---

47. Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – *Quando o rico se faz pobre...*, p. 120.

48. Cf. *ORDENAÇÕES Filipinas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985. Liv. 5, tit. 5, § 1. A mesma realidade foi sentida em muitos locais do mundo católico. Cf. ABBAD, Farid – La confrérie condamnée ou une spontanéité festive confisque: un autre aspect de L' Espagne a la fin de L'Ancien Régime. *Mélanges de la casa de Velasquez*. 13 (1977) 366-375; PEREIRA, Jesús – La religiosidad y la sociabilidad popular como aspectos del conflicto social en el Madrid de la segunda mitad del siglo XVIII. In *CARLOS III, Madrid y la Ilustración*. Madrid: Siglo XXI Editores, 1988. p. 233-237.

49. Sobre a realização de bodos nas confrarias medievais Cf. BEIRANTE, Maria Ângela – Ritos Alimentares em algumas Confrarias Portuguesas Medievais. In *COLÓQUIO INTERNACIONAL PIEDADE POPULAR. SOCIABILIDADES – REPRESENTAÇÕES, ESPIRITUALIDADES – Actas*. Lisboa: Centro de História da Cultura/História das Ideias, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1999. p. 559-570.

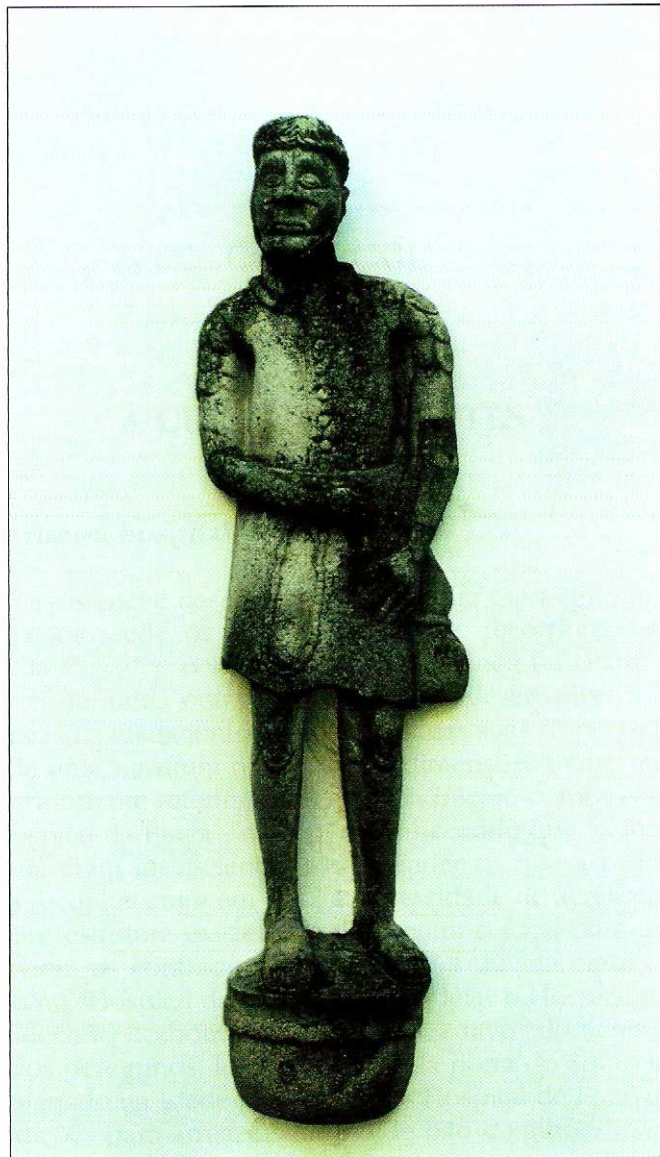
50. Sobre a ação da Igreja e do poder político na diminuição dos bodos Cf. PENTEADO, Pedro – Confrarias portuguesas na Época Moderna: problemas, resultados e tendências da investigação. *Lusitânia Sacra*. Lisboa. 2:7 (1995) 37-38.

---

## 7. A imagem institucional do pobre e a sua contra-imagem

A imagem que os ricos tinham dos pobres que assistiam estava associada aos critérios que definiam para a atribuição de esmola, e também à forma como eles eram vistos pela restante sociedade. A identificação dos deficientes era acompanhada da descrição do defeito que possuíam, até mesmo substituída por ele, ou ainda por outros atributos que os definiam. Com frequência, o nome do pobre assistido era substituído pela sua deficiência física ou mental: “a panasquinha”, “a tonta”, “o cego”, “o doudo”, “a surda”, “a manquinha”, “o mentecapto”, “a néscia” e “a aleijada”. O pobre tornava-se identificável apenas pelos membros da família que recebiam a esmola em seu nome, pelo seu estado civil ou residência, ou ainda pela sua alcunha. Esta última podia estar de acordo com a faixa etária do beneficiado e demonstra como os providos eram bem conhecidos da instituição, “a pequenina”, “o novo” e “o velho”. Curiosamente, as mulheres eram tratadas por alcunhas associadas a animais: “a gaia”, “a andorinha”, “a bichana”, “a carriça” e “a pega”; ou eram identificadas pela alcunha do marido: “a viúva do carretão”, “a mulher do cadelo” e “a mulher do galhetas”. As alcunhas dos homens expressavam características pessoais identificáveis: “o gordo”, “o carnucha”, “o abana”, “o cambado”, “o nafego”, “o seco” e “o preguiça”. Caracterizando o pobre, algumas alcunhas materializavam o seu carácter móvel e definiam as deambulações que ilustravam a vida dos pedintes: “a légua” e “a andante”. Outras identificavam-nos pela forma como se vestiam, “a remendoa”, “a farrapoa” e comentavam os seus haveres “a casa velha”. Quando analisamos globalmente as listas de pobres verificamos que, a imagem da pobreza que a instituição produziu é a de um grupo de pessoas unidas por uma situação de grande precariedade: por serem deficientes, muito jovens ou velhos, viúvos, estarem presos ou doentes. Na medida em que a construção desta imagem resulta da posição institucional da Misericórdia, ela é parcial, mas ilustra a forma como os ricos viam os pobres: de cima para baixo. A análise das listas de pobres possibilitam-nos ainda falar do distanciamento entre os doadores e os receptores. Poucos pobres eram identificados pelo nome. Normalmente essa deferência era utilizada apenas para os irmãos, para os pobres envergonhados e para um número limitado dos restantes. A grande maioria dos beneficiados eram conhecidos intitucionalmente pela alcunha e privados de um elemento identificador importante como o nome. Identificando-os pela alcunha, a Misericórdia reproduzia internamente a desclassificação social a que os pobres estavam sujeitos.

Foi através das petições que os pobres dirigiram à Santa Casa que analisamos a imagem que os pobres transmitiam de si mesmos. Os pobres tinham de si uma imagem de degradação e fragilidade e lamentavam a vida de miséria que levavam. Interessados em receber a esmola, reforçavam a sua dependência dos doadores, manifestando-se eternamente gratos. Fornecendo pormenores sobre a sua aparência física ou descrevendo estados de doença, os pobres reforçavam intencionalmente alguns aspectos da sua pobreza, (andarem quase nus ou cobertos de farrapos, necessitarem da roupa para cobrir as suas carnes, terem membros partidos, ou serem dementes) para explorarem sentimentos de compaixão nos que tinham o poder de decisão e, desta forma, alcançarem a esmola desejada. A expectativa de verem as suas pretensões satisfeitas tornava os pobres humildes e agradecidos, reforçando a sua posição subalterna. A postura dos pobres tinha ainda outra vertente; ao demonstrar gratidão e submissão, os pobres engrandeciam a acção dos ricos. Por isso, os pobres agiam de forma adequada a que os ricos exercitassem a caridade, contribuindo para construir e perpetuar a relação de subalternidade entre doadores e receptores.



**Fig. 27** *Peregrino, escultura em granito colocada ao lado do prtico lateral da igreja da Santa Casa da Misericrdia de Ponte de Lima*

## Capítulo XII

### A CURA DOS DOENTES

#### 1. A estrutura hospitalar

A acção assistencial desenvolvida pela Santa Casa junto dos enfermos teve como sede os dois hospitais que incorporou: o antigo “Hospital da Praça” e o Hospital dos peregrinos (cf. Parte II, Cap. III). Mas existiu ainda outra vertente que se desenvolveu no acompanhamento efectuada junto dos doentes, nas suas respectivas casas. Partindo de uma estrutura hospitalar de dimensões muito reduzidas, como anteriormente referimos, a confraria iniciou o apoio aos doentes no “Hospital da Praça”, mas foi reconhecendo que as instalações que possuía eram insuficientes para atender os que a procuravam. Os irmãos reconheceram em 1617 a necessidade de acrescentar uma enfermaria à estrutura existente e debateram o local para a instalar. A obra dividiu os confrades, instalando-se a dúvida entre fazer um acrescento no “Hospital da Praça” ou remodelar o Hospital dos peregrinos. A decisão acabou por ser tomada a favor do acrescento no Hospital dos peregrinos, localizado fora da porta do Souto e vulgarmente designado na Idade Moderna por “Hospital de Fora”, por oferecer condições para armazenamento de pão e vinho.<sup>1</sup>

---

1. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes desta santa caza da misericordia da villa de Ponte de Lima*, 1613-1641, nº 1, fl. 22. Ao longo da Idade Moderna a confraria foi substituindo a designação de hospital de peregrinos pela de “Hospital de Fora”. Esta situação ficou a dever-se ao facto do hospital se situar extra-muros e

Em 1648 reconheceu-se a incapacidade que tinha o “Hospital da Praça” em acudir aos enfermos, tendo-se acordado fazer obras junto à Casa, onde a vizinhança de um chafariz solucionava o problema de abastecimento de água.<sup>2</sup> A hesitação materializava as indecisões dos irmãos e era justificável. Para se poder expandir, a confraria teve de comprar as casas contíguas ao “Hospital da Praça”, nos anos seguintes, adquirindo várias até obter o espaço que considerava suficiente para a obra. O plano, que projectou uma nova imagem da confraria, foi concretizado pelo mestre Miguel Rodrigues.<sup>3</sup> Iniciadas as obras, gerou-se um movimento de recolha de esmolas, sendo estas oferecidas como contrapartida da celebração de missas à hora da morte. O padre Baltazar Fernandes ofereceu 100 mil réis; Manuel Pacheco Pinto, irmão muito ligado à confraria pelos cargos que nela exerceu, ofereceu 200 mil réis; Isabel Lopes, viúva, doou 50 mil réis. Este movimento de solidariedade encerrou-se com a troca de uma casa que Maria de Araújo possuía junto ao hospital por outra que a Misericórdia tinha na vila.<sup>4</sup> As esmolas não cobriram a execução das obras, mas, pelas contas apresentadas pelo mestre pedreiro Miguel Rodrigues, não ficaram muito longe de as liquidar. Normalmente, os grandes projectos das Misericórdias eram participados por particulares. Porém, quando os donativos não eram considerados suficientes, estas confrarias pediam auxílio à Coroa.<sup>5</sup>

Apesar das obras, a enfermaria continuou pequena, com seis camas, além de mais outras duas que se podiam arrumar nas trasei-

---

provavelmente também ao facto de receber um número de peregrinos cada vez menor. Seguindo a expressão utilizada pelos escrivães, passamos também nós a denominar este hospital por “Hospital de Fora”.

2. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes que comessa este anno*, 1641-1764, nº 2, fl. 13.

3. Sobre o contrato de remodelação do “Hospital da Praça” Cf. REIS, António P. de Matos – *A Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima no passado e no presente*. Ponte de Lima: Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, 1997. p. 54.

4. Cf. ASCMPL, *Livro de notas*, nº 50, fls. 5-15; *Livro das capellas e obrigações desta Casa*, 1575-1730, nº 60, fl. 230; *Livro dos cabidos geraes...*, nº 1, fl. 28. Atendendo ao serviço a que se destinavam, as obras tornavam-se em momentos de dádivas. Cf. COUTINHO, José Maria – *A Santa Casa da Misericórdia de Águeda*. Águeda: [s.n.], 1958. p. 99.

5. Cf. ALMEIDA, Reinaldo Cardoso Correia de – *Santa Casa da Misericórdia de Viseu: subsídios para a sua história*. Viseu: Santa Casa da Misericórdia, 1985. p. 34-37. Após ter recebido algumas participações destinadas à construção de um novo hospital, esta Misericórdia, perante a insuficiência dos donativos para a realização do projecto, solicitou à Coroa em 1793 a concessão por dez anos de um “Rial de Água” sobre o vinho e a carne que fossem vendidos na cidade, comarca e provedoria.



ras da Casa, onde estavam alojados os hospitaleiros.<sup>6</sup> A capacidade do “Hospital da Casa”, segundo a sua nova denominação, era manifestamente diminuta, apesar de poder servir-se de duas camas suplementares. Todavia, esta solução põe a descoberto a pouca importância dada aos cuidados médicos, patente na precariedade do equipamento.

Considerando que a enfermaria existente era muito pequena e que nela coabitavam ambos os sexos, a Mesa resolveu aumentar novamente a capacidade de acolhimento do hospital em 1686. Aproveitando uma casa que tinham comprado a Sul do edifício da Santa Casa, os irmãos criaram uma enfermaria para convalescentes.<sup>7</sup> A partir de então a Santa Casa passou a contar com um espaço especificamente destinado a estes doentes. Foi então necessário admitir mais uma criada para as enfermarias, ficando o trabalho distribuído entre duas serviçais e os hospitaleiros. As obras do hospital integraram-se num projecto de remodelação que a Santa Casa pôs em marcha nesse ano: com o pedreiro Manuel de Castro contratou fazer “o pateo de dentro da Casa com pedra de grande escadaria de pico meudo muito bem asentada e junta” e a Manuel Rodrigues mandou que refizesse e tornasse seguras as paredes da portada do Consistório, onde estava a “varanda da esmolaria” e a adega localizada por baixo. Descontente com a obra feita, a Misericórdia ordenou que se desfizesse e voltasse a fazer, pagando ao pedreiro apenas a metade do custo, prometendo-lhe o resto no final da obra, se esta estivesse a contento da Casa<sup>8</sup> (cf. figura 28).

Através da descrição dos espaços da confraria, passamos a conhecer um espaço arquitectónico simbolicamente reservado à caridade. Situada por cima de lojas, a varanda da esmolaria simbolizava a entrega das esmolas aos pobres. Para fazerem a sua distribuição, os irmãos faziam o seguinte percurso: consistório-varanda-pátio. A ligação entre a varanda e o pátio, local onde os pobres recebiam as esmolas, é feita por uma escadaria. Estrategicamente situada no Consistório, sede do poder da instituição, e virada simultaneamente para o interior da Casa e para o exterior por estar aberta para a Matriz, a varanda testemunhava simultaneamente a generosidade da confraria e a sua abertura à restante sociedade.

Nos finais do século XVII, os legados dos residentes na área, bem como os que provinham do ultramar, fizeram avolumar o capi-

6. Cf. ASCMPL, *Tombo das fazendas da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima*, 1672-1697, nº 89, fls. 11v.-12.

7. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os asentos que ha meza da santa misericórdia fizer com hos irmãos difinidores*, 1651-1731, nº 11, fls. 44-44v.

8. Cf. ASCMPL, *Livro de notas*, 1673-1758, nº 51B, fls. 43-47v.

tal da Casa, dando lugar a obras de vulto, quer no edifício da confraria, nos hospitais, ou até na sua igreja. Envolvida em grandes obras e numa altura em que já não necessitava de as fazer participar por particulares, a confraria tornou-se exigente nos contratos estabelecidos com quem a servia.

Durante as obras no “Hospital da Casa”, os irmãos suspenderam o internamento de doentes, decidindo tratá-los em casa.<sup>9</sup> Este só voltou a fazer-se quando os irmãos consideraram reunidas algumas condições, dando particular importância à limpeza do hospital. Quando reabriu, as obras ainda não estavam concluídas, uma vez que só em 1700 o tecto da enfermaria foi forrado de castanho e o soalho de pinho. A Misericórdia preocupava-se em melhorar este espaço, com a intenção de oferecer melhores condições. Era normalmente quando a Mesa se deslocava em visita à enfermaria que os melhoramentos surgiam. Na visita efectuada em 1698, ordenou-se que se fizessem enxergões e lençóis novos e se reformassem os antigos; três anos mais tarde, compraram-se mantas, um aparelho para fazer clisteres e uma balança e, em 1702, quatro castiçais.<sup>10</sup>

Foi preciso esperar para que se concretizasse a vontade de separar homens de mulheres. Com o século XVIII aumentou muito a população que procurou os cuidados de saúde da Santa Casa, tornando mais premente a necessidade de aumentar a enfermaria. Quando em 1731 a confraria se viu envolvida numa questão jurídica que lhe foi movida por Luís Antunes, registou-se que a razão do desentendimento tinham sido os estragos que as obras de ampliação tinham provocado nas suas casas contíguas à enfermaria. Os irmãos, duvidosos da possibilidade de vencerem esta causa, decidiram propor ao seu opositor a compra das referidas casas ou a indemnização dos danos causados.<sup>11</sup> Desconhecemos se a partir desta altura o “Hospital da Casa” passou a ter duas enfermarias, ou mesmo se a confraria concretizou este projecto até ao fim do século XVIII. A documentação nunca foi clara quanto a este assunto, mesmo quando o volume de doentes internado no “Hospital da Casa” aumentou consideravelmente a partir da década de 1730. Os escrivães quando se referiam ao internamento dos doentes, utilizavam sempre a designação de “enfermaria”, nunca utilizando o plural referente ao espaço de internamento.

---

9. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos particulares*, 1678-1717, nº 5, fl. 24.

10. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos...*, nº 5, fls. 66, 82.

11. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os asentos...*, nº 11, fls. 94-94v.

---

As restantes obras que o hospital sofreu durante o século XVIII foram de pouca monta e estiveram ligadas à colocação de janelas novas e ao restauro das antigas. Os mesários evidenciavam preocupações estéticas na medida em que forneciam indicações para que se seguisse a esquadria do Consistório. Em 1773 a Santa Casa foi obrigada a repensar o “Hospital da Casa”, por ter ruído parcialmente. Os definidores defenderam que, para além do restauro da parte caída, fosse feito o acréscimo necessário ao edifício, mas deram liberdade à Mesa para proceder como bem entendesse.<sup>12</sup> Todavia, ainda que necessário, o acréscimo deste hospital não se verificou durante o período analisado no nosso estudo, pelo que este projecto foi efectivamente adiado.

## **2. Os legados para doentes pobres**

Os legados que a Santa Casa de Ponte de Lima dispunha para a cura de doentes foram todos assinados por particulares e incidiram principalmente entre os séculos XVII e XVIII: Gaspar Dantas, falecido em Chaúl, deixou 100 mil réis em 1591 para vestir nus e para repartir por peregrinos e pelos pobres necessitados da enfermaria; Bento da Costa Tição, homem que esteve várias décadas no Brasil, legou em 1695 o remanescente da aplicação da sua herança às obrigações que discriminou para a cura de doentes pobres da vila e seu termo e da freguesia da Correlhã, quer hospitalizados, quer curados em casa; em 1704, o capitão Bento Ferraz Pereira, que morreu na Baía, deixou 400 mil réis para curar doentes; o padre Bartolomeu de Vilas Boas, instituiu a Santa Casa como sua universal herdeira em 1710, ordenando que, depois de vendida a sua fazenda e pagos os legados deixados, o remanescente se destinasse aos doentes do hospital; e Matias Gonçalves Lima declarou no seu testamento, em 1740, que, no caso de falecerem as sobrinhas a quem deixava dotes, metade do dote seria para se mandarem celebrar missas pela alma da sobrinha defunta e a outra metade seria para gastar com os enfermos do “Hospital da Casa”. Os legados deixados para a cura de doentes não se confinaram ao tratamento de hospitalizados, nem foram todos deixados para tratamento de estranhos. A Misericórdia, ao aceitar ser herdeira de Francisco Correia da Cunha, em 1766, ficou com a responsabilidade de satisfazer os legados instituídos e assistir

---

12. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que fas a Meza com o definitorio*, 1731-1862, nº 12, fl. 51v.

as suas sobrinhas em casa com alimentação, médico e botica, quando estivessem doentes.<sup>13</sup>

### 3. O funcionamento do hospital

Os doentes que desejassem ser assistidos pela Santa Casa deviam endereçar uma petição ao provedor. A decisão competia à Mesa, mas o processo podia ser alterado nas situações consideradas urgentes, e o provedor assumia a decisão sózinho. Procurando responder com mais eficácia nas situações urgentes, o processo foi simplificado, decidindo-se, em 1730, que nestes casos se procedesse ao imediato internamento do doente.<sup>14</sup> Em caso de manifesta necessidade, bastava a autorização do irmão enfermeiro. Estas ocorrências foram geralmente registadas; assumiram alguma expressão no último quartel do século XVIII e boa parte destes doentes deram entrada no hospital de noite.

Exceptuando os casos considerados urgentes, a admissão a tratamento era muito demorada para quem estava doente. O facto de se tratar de uma decisão colegial e da realização dos cabidos ser bimensual, obrigava os doentes a esperar. Quando eram de fora da vila e não tinham alojamento, ficavam prostrados à porta do hospital, esperando a sua admissão.<sup>15</sup>

Os meios de transporte utilizados pelos doentes para chegarem ao hospital dependiam do seu estado e da distância a que moravam. Quando reconhecia a incapacidade que o doente tinha de chegar pelos seus meios, a confraria ia buscá-lo a casa. Estavam encarregues desta tarefa dois irmãos que transportavam o enfermo numa cadeira até à enfermaria. Porém, esta não era uma tarefa do agrado dos confrades. Obrigados a sair a qualquer hora do dia ou da noite para trazer doentes, alguns irmãos, ou se recusavam a ir, ou manifestavam o seu descontentamento, havendo necessidade de recorrer a substitutos. Esta situação foi levada a cabido em 1763, mas a Mesa

---

13. Cf. ASCMPL, *Livro das capellas...*, nº 60, fl. 639; *Livro de contas da herança de Gaspar Dantas*, nº 66, fls. 17-17v.; *Livro dos legados de Matias Gonçalves Lima da freguesia de Refoios*, 1755-1776, nº 81, fl. 4; *Próprios das capelas de Bartolomeu Vilas Boas Casado*, 1711-1832, nº 74, fls. 2v.-3; *Livro que ha de servir para lançar testamento e capela do nosso irmão Padre Francisco Correia da Cunha*, 1750-1789, nº 80, fls. 1-5; *Livro das cartas da Índia*, nº 25, fl. 207.

14. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fls. 47, 65.

15. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que a Meza faz por cabidos particulares*, 1717-1740, nº 6, fl. 181.

mostrou-se incapaz de encontrar uma solução. Posta em discussão a falta dos irmãos para transportar os doentes para o hospital, a Mesa estranhou o facto e recordou apenas que se tratava de um antigo costume.<sup>16</sup> Quando não podiam fazer o percurso a pé e residiam para lá dos limites de circulação da cadeira, os doentes chegavam ao hospital em cavalgadura, em carros de bois ou em barcas.

O ingresso no hospital era precedido da observação do doente pelo médico e cirurgião. Durante o internamento o enfermo usava a roupa do hospital: uma camisa e “um pano na cabeça”. A sua roupa era lavada e guardada pela hospitaleira, sendo-lhe entregue no momento de saída. O internamento pressupunha tratamento físico bem como acompanhamento espiritual. Essa tarefa era assegurada pelo capelão-mor que confessava, sacramentava e ajudava a bem morrer os doentes. Para maior comodidade dos capelães, dos doentes e, sobretudo, para que a confraria fosse auto-suficiente em relação a outras igrejas, as Misericórdias foram solicitando licença aos bispos para terem o Santíssimo Sacramento. A Santa Casa de Évora fê-lo em 1592 e a de Ponte de Lima em 1684.<sup>17</sup> A instalação do Santíssimo Sacramento na igreja, embora fosse uma vontade antiga dos confrades, requeria condições que a igreja da confraria não apresentava. A primeira tentativa para a sua colocação foi feita em 1629, quando Diogo Ferraz se ofereceu para fazer obras na capela-mor da igreja. Este benfeitor propôs à Santa Casa remodelar esta última para que nela se pudesse colocar o Santíssimo Sacramento. Perante a proposta, a confraria decidiu que se elegessem 10 irmãos nobres e oficiais, dos mais velhos e antigos, para estabelecerem as cláusulas do acordo. O benfeitor pedia como contrapartida a concessão de uma sepultura dentro da igreja, onde colocaria as suas armas, e a Santa Casa exigiu que deixasse também uma esmola para os pobres. Depois de acordadas as condições da obra, os confrades procuraram comprar umas casas contíguas à igreja para darem início aos trabalhos. Incapazes de conseguirem o negócio que desejavam, os irmãos recorreram ao rei para que este obrigasse os proprietários das referidas casas a vendê-las, sem a confraria ter de lhes pagar o acréscimo de um terço sobre o valor real, tal como estes tinham solicitado. A decisão do monarca, tomada em 1633, foi a contento da Santa Casa, mas as obras não se realizaram.<sup>18</sup>

16. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes...*, nº 2, fls. 249-250.

17. Sobre o pedido da Santa Casa de Évora Cf. PEREIRA, Gabriel – *Documentos históricos da cidade de Évora*. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1998. pt. 2, p. 226. Ed. facsimilada de 1887.

18. Cf. ANTT, *Chancelaria de Filipe III*, Liv. nº 32, fl. 35v.

Com o surgimento de desentendimentos entre as partes, referentes à localização exacta da capela-mor, as obras não prosseguiram e, após a morte de Diogo Ferraz e da sua esposa, novas desinteligências com os seus herdeiros levaram a Misericórdia a recorrer à justiça, acabando em 1655 por considerar ser mais vantajoso desistir do projecto.

Só em 1679 voltou a ser equacionada a vinda do Santíssimo Sacramento para a igreja, mas foi necessário esperar que esta reunisse as condições necessárias,<sup>19</sup> isto é, que a igreja sofresse melhoramentos, muito embora a sua capela-mor não tenha sofrido grandes alterações nesta altura. Na ocasião, a igreja recebeu um conjunto de melhorias, algumas pagas pelo provedor em exercício: um sacrário de prata, uma coroa de prata para Nossa Senhora, revestimento da capela-mor a azulejos e mobiliário para a igreja. Outras foram pagas à custa da confraria: portas novas para a sacristia, duas sobrepelizes feitas das albas velhas, três albas novas, ferros para as cortinas e ferros para as hóstias; conserto da campainha pequena, do ornamento da China e dos seus frontais, conserto das galhetas, dos missais e de um cálice dourado.<sup>20</sup> Os melhoramentos que a igreja recebeu significavam que a instalação do Santíssimo Sacramento exigia uma igreja condigna. O arcebispo de Braga autorizou a instalação do Santíssimo Sacramento na igreja da Santa Casa, recomendando que o conservassem com decência e veneração. Informava ainda de que ele próprio ou os seus representantes visitariam a igreja, para se certificarem das condições em que se encontrava.<sup>21</sup>

Quando em 1742, a igreja da Santa Casa entrou em obras, o Santíssimo Sacramento foi levado para a igreja Matriz. Descontentes com a situação, os irmãos da confraria decidiram erigir um altar na sacristia, para lá o colocarem, argumentando que seria mais cómodo para o capelão da Casa. Depois de solicitada licença ao arcebispo para se benzer o altar, o prior da Matriz visitou a sacristia e informou o Paço de que o Santíssimo Sacramento podia permanecer no referido altar, dentro de um sacrário portátil que a Misericórdia possuía.<sup>22</sup>

---

19. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os asentos...*, nº 11, fls. 7, 35-36v.

20. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos...*, nº 5, fls. 12-12v.

21. Cf. ASCMPL, *Documento nº 17*. O arcebispo podia visitar a igreja, mas não podia intervir nela, por estar sob protecção régia.

22. Cf. ASCMPL, *Documento nº 20*, [1700-05-11].

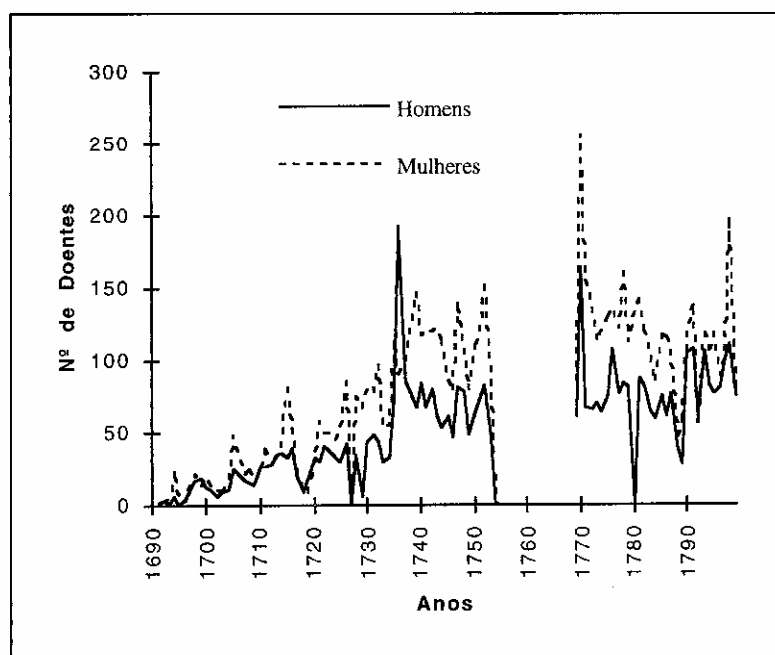
### 3.1. Os doentes

Os doentes que foram assistidos no “Hospital da Casa” eram maioritariamente pessoas do sexo feminino (cf. gráfico 1), residentes na vila e nas freguesias concelhias. As mulheres representaram uma percentagem de 62,8%, dos doentes enquanto os homens ficavam pelos 37,2%.

Os registos não fornecem grandes detalhes acerca dos enfermos tratados pela Santa Casa de Ponte de Lima até aos finais do século XVIII, embora tenhamos podido contar com uma boa série documental. Os enfermos eram registados nos livros dos cabidos e só a partir de 1780 passaram a constar em livros próprios.

**Gráfico 1**

**Doentes do “Hospital da Casa” (1690-1799)**



Fonte: ASCMPL, Liv. nºs 5 a 8, 655.

Apesar de os livros de assentos constituírem preocupação constante dos cabidos, quando foi necessária a compra de mais um para o efeito, notam-se dois momentos de subregisto: em 1717, durante

o período em que João da Costa foi escrivão, muitos doentes ficaram por registar; outro interregno semelhante ocorreu entre 1757 e 1769.<sup>23</sup> Analisámos 12.021 internamentos neste hospital.

Entre os doentes que a Santa Casa assistiu, 6% eram galegos que viviam na vila ou nas aldeias circundantes. Estavam ligados aos serviços domésticos, à agricultura e ao pequeno comércio. Contrariamente aos outros doentes, em que as mulheres representavam a maioria dos internados, foram os homens que tiveram maior expressão entre a população galega.

Os pobres assistidos no “Hospital da Casa” eram portadores de muito pouco ou quase nada. Mesmo assim, deviam entregar os seus bens aos hospitaleiros no momento de entrada. Por serem tão insignificantes, quase nunca mereceram reparo aos escrivães. Os inventários deixados referem-se a pessoas de fora, de passagem na vila. Pedro Guerra, carpinteiro, natural de França, tinha na ocasião do internamento 1.281 reais, uma moeda francesa de doze réis, uma bolsa, um pente e uns papéis.<sup>24</sup> Apesar dos internados possuírem muito pouco, existem alguns casos de testamentos feitos no hospital, embora constituam situações pouco frequentes.

Nem todos os que procuravam tratamento no hospital eram aceites. Em frequentes ocasiões, sobretudo no século XVIII, quando a população internada aumentou, a Santa Casa não podia assumir o compromisso da assistência a todos os enfermos que a procuravam, embora os ajudasse com uma esmola para o tratamento.<sup>25</sup> O aumento da população na vila e arredores e do número de doentes durante este século, evidenciaram a insuficiência das estruturas hospitalares, fazendo com que a nobreza e o povo solicitassem à Câmara um cirurgião em 1759.<sup>26</sup>

Nem todos os que estavam internados eram doentes. O hospital dava também abrigo aos débeis e incapacitados.<sup>27</sup>

Os doentes permaneciam no hospital o tempo considerado necessário ao seu restabelecimento, sendo o tempo médio de interna-

---

23. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos...*, nº 5, fl. 161.

24. *Ibidem*, fl. 115v.

25. Acerca das formas de assistência aos doentes Cf. GARCÍA HOURCADE, J. J. – Itinerarios de miséria: los pobres murcianos frente a los mecanismos asistenciales. *Investigaciones Historicas*. 14 (1994) 82-83; SÁEZ GÓMEZ, José M.; MARSET CAMPOS, Pedro – Pobreza y asistencia social en la España del siglo XVIII: la Casa de Misericordia de Murcia: 1700-1759. *Asclepio*. 4 (1992) 109-110.

26. Cf. AMPL, *Livro de Vereação de 1759*, fl. 322v.

27. Andreza Antunes, mulher viúva, foi internada na enfermaria, enquanto estava incapacitada de pedir pelas portas. Cf. ASCMPL, *Livro dos asentos que a Meza faz...*, nº 6, fl. 228.



mento de 17,4 dias. Quando comparamos este período de tempo com o que se verificava em Vila Viçosa, que era de 13,4 dias, concluímos que era consideravelmente superior e pode ter contribuído para a sobrelotação do hospital. Verificámos também que o Verão foi o período de maior afluência de enfermos ao hospital, e que o maior número de doentes entraram em Julho.

Os doentes eram assistidos pelo médico e cirurgião. Estes deviam visitá-los duas vezes ao dia e informar-se sobre o seu estado junto dos irmãos enfermeiros e hospitaleiros. Estes últimos eram os que passavam mais tempo em contacto com os doentes, pelo que contraíam frequentemente doenças, o que levava a Santa Casa a interná-los. Quando o estado em que se encontravam não era grave, a Santa Casa optava por assisti-los com a ração de doentes. Esta situação repetiu-se com frequência no século XVIII, coincidindo com períodos de maior afluência.

### 3.2. O pagamento da cura

O hospital recebia também doentes que pagavam a cura mas nesses casos tomavam-se algumas medidas para evitar fraudes. Antes de os aceitar a Santa Casa apurava a posse de bens que afiançassem o pagamento e, quando não obtinha certezas, exigia fiadores que o assegurassem. Os irmãos da Mesa surgiram mais frequentemente como fiadores, mas também encontramos parentes ou vizinhos. Nos casos de pessoas de fora, os mercadores da vila eram quem frequentemente abonavam a cura, o que faz supor tratar-se de gente envolvida no comércio.

Quando os doentes eram criados de pessoas conhecidas e poderosas, era o próprio provedor que se responsabilizava pelo pagamento da cura em nome dos patrões. A Misericórdia exigia um depósito no momento do internamento como caução da despesa. Nem sempre os enfermos possuíam dinheiro para pagar, mas na sua inexistência entregavam ouro. Se o doente não tinha bens ou dinheiro que cobrisse a totalidade da despesa, pagava até onde podia e a confraria assumia o restante.<sup>28</sup>

As preocupações de falta de pagamento do tratamento que a Misericórdia tinha com os doentes estendiam-se aos criados e escravos. Os criados representaram 4% do total dos doentes; os escravos, em contrapartida, foram em número reduzido. Como a Misericórdia

---

28. Cf. ASCMPL, *Livro para os ascentos [sic] da meza*, 1740-1751, nº 7, fls. 141-143.

tinha dificuldade em cobrar as despesas efectuadas com os criados, em 1728 debateu a admissão de criados à enfermaria. Os mesários acordaram não internar criados, mas abriram uma excepção para os que tinham acabado de entrar a servir. A excepção destinava-se aos que ainda não tinham recebido o salário. A Misericórdia procurava com esta medida diminuir os que assistia gratuitamente, considerando que a cura dos restantes fosse assumida pelos seus amos ou pelos próprios. Porém, provavelmente porque as pressões continuaram, o internamento dos criados foi novamente debatido em cabido em 1730. Pretendia-se que os criados tivessem possibilidades de tratamento semelhantes aos restantes doentes, desde que o pagassem. Apesar de se estar em Agosto e a Mesa estar praticamente a começar funções, remeteu-se o assunto para as Mesas futuras.<sup>29</sup> A resolução não era fácil. Os irmãos conheciam as dificuldades de cobrança que tinham com os gastos efectuados com estes doentes, mas não desejavam enfrentar os poderosos, confrades ou não. Por isso, decidiram não decidir, evidenciando as cumplicidades internas e demonstrando que o tratamento gratuito de criados e escravos constituía uma das formas que a Misericórdia tinha de beneficiar os poderosos da terra.

### 3.3. Os irmãos enfermeiros

A assistência aos doentes era acompanhada muito de perto pelos irmãos da Mesa que serviam de enfermeiros. Eram responsáveis por mandar fazer as refeições, providenciar os remédios, vigiar os cuidados prestados pelo médico e cirurgião, tomar informações acerca dos doentes e superintender a limpeza das enfermarias. Eram eles que deviam “levantar”<sup>30</sup> os doentes, sob autorização médica. Todavia, nem sempre tiveram oportunidade de cumprir esta ordem, porque em alguns casos os doentes fugiam do hospital. Os irmãos enfermeiros deviam ter particular cuidado no provimento dos enfermos, “por ter sido esta a primeira obra em que se empregarão os primeiros irmãos instituidores da Misericórdia”.<sup>31</sup> Contudo, nem sempre agiam com a correcção necessária em relação aos doentes. A dependência dos enfermos pobres em relação à Misericórdia criava-lhes uma situação de inferioridade e submissão já implícita na sua con-

---

29. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que a Meza faz...*, nº 6, fl. 173v.; *Livro dos cabidos geraes...*, nº 2, fls. 192-194.

30. Expressão utilizada para designar autorização de saída.

31. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fl. 47.

dição, agravada pelo facto de a informação que lhes facultava ou não o acesso ao tratamento depender dos irmãos da confraria. Esta sujeição dava azo a contactos sexuais que a Santa Casa procurava eliminar ao inscrever no seu compromisso o despedimento de irmãos que se envolvessem em “amizades escandalosas” com os doentes da enfermaria durante os meses em que aí prestassem serviço. Esta determinação alargava-se aos que visitavam os doentes a domicílio; incluía também os que estabeleciam ligações com as filhas das pessoas que estavam internadas, das que eram visitadas após o internamento ou das pobres do “rol da porta”. A caridade, ao mesmo tempo que fortalecia a posição social dos ricos, reforçava estratégias de controlo social através da submissão que exigia dos pobres.<sup>32</sup>

### 3.4. A sobrelotação hospitalar

A utilização do “Hospital da Casa” foi muito intensa ao longo do século XVIII. Este hospital estava sobrelotado, devido à elevada densidade populacional da região, ao crescimento demográfico e à opção da Santa Casa pelo tratamento da maior parte dos enfermos no hospital. Foi por essa razão que em 1724 se decidiu suspender durante algum tempo a entrada de doentes enquanto não se fizesse roupa nova, por não ser suficiente a existente na enfermaria.<sup>33</sup> Esta última, sujeita a grande desgaste, necessitava de renovação frequente, sendo a Misericórdia obrigada a recorrer à compra de pano e aos serviços de uma costureira. A situação era idêntica com a louça utilizada na enfermaria. Em momentos de internamento de muitos doentes, a confraria era obrigada a comprar mais louça para reforçar ou substituir a existente. A pressão do número de doentes era igualmente sentida na compra dos carregamentos de lenha para a cozinha, acrescida nos meses de Verão, precisamente aqueles em que o hospital registava mais internamentos.

A procura hospitalar era tão acentuada que a Santa Casa teve necessidade de estabelecer critérios para accitação dos doentes. Em 1725 decidiu não curar senão os que residiam dentro da área de circulação da cadeira da enfermaria. Esta posição da Misericórdia ganhava força através do estipulado no legado de Bento da Costa

---

32. Sobre o assunto Cf. CARASA SOTO, Pedro – Pobreza y asistencia social en la España contemporánea. *Historia Social*. 13 (1992) 84-85; ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fls. 42, 46.

33. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os asentos...*, nº 11, fls. 87-87v.

Tiçãõ que restringia a sua esmola aos doentes à vila e seu termo e à freguesia da Correlhã.<sup>34</sup> Apesar de não surtir os efeitos desejados, esta medida tornou mais visíveis os enfermos provenientes da delimitação geográfica novamente imposta.

Quando já não havia mais espaço na enfermaria para internar doentes, a Santa Casa optava por duas soluções: curava os casos menos graves em suas casas e abreviava o tempo de internamento dos que se encontravam no “Hospital da Casa”. Dando alta aos internados ainda que não totalmente curados, a confraria libertava camas, apesar da existência de um espaço destinado aos convalescentes. A Misericórdia optava por esta solução, porque provavelmente o espaço que lhes estava destinado era insuficiente. Obrigados a deixar o hospital mesmo sem estarem completamente restabelecidos, os doentes eram visitados em suas casas três vezes pelos irmãos, deixando-lhes 50 réis de esmola em cada visita.<sup>35</sup> Esta forma de assistência possibilitava ainda à Santa Casa manter uma certa vigilância sobre os que estavam em fase de convalescença. Esta estratégia seguia-se noutros hospitais e tinha como causa a sobrelotação hospitalar.<sup>36</sup> A exiguidade do espaço e a pressão exercida pela elevada procura fazia também com que em caso de necessidade se deitasse mais do que um doente por leito.

A procura dos hospitais avolumava-se em períodos de crise, assistindo-se nessa altura à entrada simultânea de pais e filhos ou irmãos no hospital. Esta situação registou-se mais do que uma vez em Ponte de Lima, ao longo do século XVIII.<sup>37</sup>

---

34. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que a Meza faz...*, nº 6, fls. 111-111v.

35. *Ibidem*, fl. 40. Outros hospitais usavam de igual prática, prolongando a assistência hospitalar com uma esmola. Cf. ANICA, Arnaldo Casimiro – *O hospital do Espírito Santo e a Santa Casa da Misericórdia da cidade de Tavira: da fundação à actualidade: notas*. Tavira: [s.n.], 1983. p. 31. Sobre a saída dos enfermos do hospital sem estarem totalmente restabelecidos Cf. GARCIA RIVAS, Manuel – El Hospital Naval de Ferrol en 1589. *Revista de Historia Naval*. 9:32 (1991) 106; LECOMTE, Marie-Claude Dinct – Recherche sur la clientèle hospitalière aux XVIIe et XVIIIe siècles: l'exemple de Blois. *Revue d'Histoire Moderne et Contemporaine*. 33 (1979) 354-355.

36. Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – Os hospitais portugueses entre a assistência medieval e a intensificação dos cuidados médicos no período moderno. In CONGRESSO COMEMORATIVO DO V CENTENÁRIO DA FUNDAÇÃO DO HOSPITAL REAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA – *Actas*. Évora: Hospital do Espírito Santo de Évora, 1996. p. 96; ABREU – *A Santa Casa da Misericórdia de Setúbal...*, p. 97-100.

37. Cf. COSTA, Américo Fernando da Silva – O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia de Guimarães: 1702-1728. In CONGRESSO COMEMORATIVO DO V CENTENÁRIO DA FUNDAÇÃO DO HOSPITAL REAL DO ESPÍRITO SANTO

Como a enfermaria estava permanentemente ocupada, quando se verificava a ausência de doentes, a admiração e o espanto eram tão grandes, que se registava o facto para que constasse como lembrança.<sup>38</sup>

### 3.5. O tratamento de doenças contagiosas

A Santa Casa de Ponte de Lima não podia, por imposição estatutária, internar enfermos portadores de doenças contagiosas e incuráveis, porque os doentes “desta calidade se proverão em suas casas com a esmola hordinária que parecer a Meza”.<sup>39</sup> Nem sempre esta determinação foi cumprida e a Mesa decidiu, em 1718, que o irmão enfermeiro assentasse a doença e a razão do internamento de cada doente, “porque se sabia que se recolhião doentes que não se podião recolher”. Esta medida não surtiu efeito: dois anos depois o médico e o cirurgião foram ameaçados de que pagariam do seu bolso a cura das pessoas mandadas internar sem autorização da Mesa e que estivessem fora do estipulado no compromisso.<sup>40</sup> Muito provavelmente estas determinações eram referentes aos doentes das “boubas” (sífilíticos). A Misericórdia não possuía estruturas específicas para tratamento destes doentes. Por isso, eram tratados na enfermaria, conjuntamente com os outros doentes. O número dos sífilíticos que aí receberam tratamento foi muito reduzido, tanto mais que alguns casos, provavelmente os mais graves, eram enviados para o Hospital de Braga, onde existiam tratamentos específicos para esta doença.<sup>41</sup> Estas duas formas de actuação estavam enquadradas no compromisso, que possibilitava aos confrades agir da forma que considerassem melhor, nos casos em

---

DE ÉVORA – *Actas*. Évora: Hospital do Espírito Santo de Évora, 1996. p. 192; GARCÍA GUERRA, Delfín – La asistencia medica en el Hospital Real de Santiago al final del Antiguo Regimen. *Asclepio*. 35 (1983) 298.

38. Cf. ASCMPL, *Livro para os ascentos* [sic]..., nº 7, fl. 159.

39. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fl. 41.

40. Cf. ASCMPL, *Livro dos asentos que a Meza faz...*, nº 6, fls. 15v., 45.

41. A propósito desta doença e do seu tratamento Cf. JUTTE, Robert – Syphilis and confinement. In JUNKER, Detlef; MATTERN, S. Daniel, ed. – *Institutions of confinement: hospitals, asylums and prisons in Western Europe and North America: 1500-1950*. Cambridge: University Press, 1996. p. 98-100; GARCÍA MORAL, Antonio – *El Hospital Mayor de San Sebastian de Cordoba: cinco siglos de asistencia médico-sanitaria institucional: 1363-1816*. Cordoba: Publicaciones de la Diputacion Provincial de Cordoba, 1984. p. 185-194.

que os portadores das doenças não tivessem em suas casas quem cuidasse deles.

Quanto aos doentes de tina, a confraria utilizava uma estratégia diferente que consistia em pagar a um casal que se encarregava do tratamento. Os doentes eram jovens e crianças de ambos os sexos que durante algum tempo habitavam em casa do referido casal. Esta doença, que estava associada a condições deficientes de higiene, parece ter conhecido entre as crianças um universo de fácil propagação.<sup>42</sup> A Santa Casa, para além de pagar o serviço prestado, pagava as purgas, a alimentação dos doentes e ainda lhes enviava roupa e calçado quando necessário.

### **3.6. O tratamento de soldados e as negociações falhadas com a Coroa**

Provavelmente por o “Hospital da Casa” da Misericórdia de Ponte de Lima ser de reduzidas dimensões, quando se verificou a guerra da Restauração, a Coroa erigiu um hospital para a cura de soldados na vila e entregou a sua administração aos padres de S. João de Deus.<sup>43</sup> Este hospital parece ter servido somente durante essa guerra, uma vez que no período da Guerra da Sucessão de Espanha, os soldados enfermos ainda que em número muito reduzido foram tratados no Hospital da Santa Casa. A política da Coroa foi manter estes hospitais em actividade durante o período em que considerou serem necessários, tendo-os fechado quando deixou de reconhecer a sua utilidade.

Quando em 1708 a Santa Casa foi contactada pelo auditor geral da província para, em nome da Coroa, estabelecer um acordo sobre o preço a pagar por cada soldado de presídio que se curasse no seu hospital, a Santa Casa reagiu negando a existência de soldados nessas condições na vila. A proposta da Coroa à Misericórdia de Ponte de Lima, integrava-se num programa de acção que a primeira vinha desenvolvendo com os hospitais situados perto dos presídios, para que neles se pudessem curar os soldados.<sup>44</sup> Todavia, não querendo desagradar à Coroa, os irmãos recordaram que já assistiam gratuita-

---

42. Acerca da propagação desta doença nos mais jovens Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães – A Casa da Roda do Porto e o seu funcionamento: 1710-1780. *Revista da Faculdade de Letras. História*. Porto. 2 (1985) 167.

43. Cf. ANTT, *Chancelaria de D. João V*, Livro nº 111, fls. 379v.-380v.

44. Cf. SILVA, José Justino Andrade da – *Collecção chronologica de legislação portugueza compilada e anotada*. Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva, 1854-1859. vol. 5, p. 10.

mente os soldados pobres dos quartéis. Na sequência, defenderam que, em caso de guerra, os soldados enfermos deviam ser enviados para o hospital que tinha sido criado com dinheiro da fazenda real e estava ocupado pelos Hospitalários de S. João de Deus. Afrontando os padres Hospitalários, os irmãos disponibilizaram-se para tratar os soldados enfermos no dito hospital, caso os referidos padres não o quisessem fazer, acusando-os de “faltar à caridade”. No rastreio que fez sobre a situação do Hospital de S. João de Deus, a Misericórdia referiu a inexistência de roupa, bem como de outros apetrechos necessários à cura dos doentes, mas defendeu que, com nova administração, o hospital podia funcionar e curar os soldados por conta de Sua Majestade. A Misericórdia alegava não poder suprir as faltas detectadas, nem assumir o pagamento ao pessoal médico, mas fazia ver à Coroa as vantagens que daí lhe adviriam se lhe entregasse a administração do hospital.<sup>45</sup> A proposta da Misericórdia não foi aceite e portanto não conseguiu ganhar a disputa contra os referidos padres, que continuaram a permanecer nas suas dependências sem curar soldados mesmo depois do fim da guerra.

Ainda em 1708 a Coroa insistiu junto da Santa Casa para que os soldados enfermos se curassem no seu hospital. A Mesa tomou a decisão juntamente com os definidores de se disponibilizar para curar os soldados aquartelados na vila, mediante a quantia diária de 600 réis por cada soldado.<sup>46</sup> Este montante, parece-nos muito exagerado se o compararmos com o que a Coroa pagava pela diária de cada militar enfermo em Vila Viçosa. Mas por que razão tomaria a confraria esta atitude? Para pressionar a Coroa a passar-lhe a administração do hospital a cargo dos padres de S. João de Deus? Se o objetivo era esse, saiu gorado. Ou teriam os irmãos de Vila Viçosa razão na persistência com que solicitavam a subida do preço da diária de cada soldado? Seria o custo de vida em Ponte de Lima mais alto do que o de Vila Viçosa? Não conhecemos o montante acordado entre as partes para a cura dos militares, mas a base de negociação imposta pela confraria de Ponte de Lima era muito alta. Em Vila Viçosa nunca tal quantia foi referida para início de negociações.

Ponte de Lima, pela sua localização geográfica, não conheceu a conjuntura político-militar que viveram Vila Viçosa e as áreas fronteiriças circunvizinhas. Por isso, os efectivos militares a tratar seriam sempre forçosamente inferiores aos de Vila Viçosa, como se veio a confirmar através das fontes documentais. O facto de não ter con-

---

45. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos...*, nº 5, fls. 114v.-115.

46. Cf. ASCMPL, *Neste livro se ão de escrever todos os asentos...*, nº 11, fl. 67v.

seguido obter a administração do hospital a cargo dos irmãos hospitaleiros de S. João de Deus tornou a confraria arrogante. A soma pretendida pela cura dos soldados deve ser interpretada como um acto de retaliação. A Misericórdia, para todos os efeitos, não tinha conseguido obter o monopólio da assistência na vila, como parece ter sido seu desejo. Na eventualidade da Misericórdia ter ficado com o hospital em causa, como pretendia, aumentaria a sua capacidade operativa.

A atitude da Santa Casa de Ponte de Lima não foi única no panorama do reino<sup>47</sup> e pode explicar-se também pelas circunstâncias do momento. A Coroa preparava-se para extinguir o Hospital de S. João de Deus, facto que devia ser do conhecimento da Santa Casa e que veio a acontecer em 1716.<sup>48</sup> A atitude da Coroa em não ceder aos interesses da Misericórdia foi provavelmente marcada pela pressão exercida pelos religiosos de S. João de Deus que, após encerramento do hospital, permaneceram no edifício.<sup>49</sup>

Apesar dos desentendimentos, a Coroa e a Misericórdia devem ter chegado a acordo, mas os militares curados pela Santa Casa foram muito poucos ao longo do século XVIII. Com as invasões francesas e durante todo o século XIX, a Santa Casa acolheu muitos militares, embora desconheçamos a evolução do relacionamento entre a Misericórdia e a Coroa, por se situar num período que não acompanhamos.<sup>50</sup>

---

47. A Misericórdia de Peniche também se recusou a abrir as suas portas para curar soldados. Cf. FERREIRA, Florival Maurício – *A Santa Casa da Misericórdia de Peniche (1626-1700): subsídios para a sua história*. Peniche: Santa Casa da Misericórdia de Peniche: Câmara Municipal de Peniche, 1997. p. 66-67.

48. Acerca dos propósitos da Coroa sobre o destino do Hospital de S. João de Deus Cf. LEMOS, Miguel Roque dos Reis – *Anais municipais de Ponte de Lima*. 2ª ed. Ponte de Lima: Câmara Municipal de Ponte de Lima, 1977. p. 76-79.

49. Apesar de não ter cedido ao pedido da Santa Casa, o monarca acabou por retirar aos religiosos de S. João de Deus o benefício que tinham em manter-se neste edifício. Em 1746, D. João V despachou favoravelmente um pedido dos moradores de Ponte de Lima, para que o referido edifício fosse transformado em local onde a congregação do Oratório ensinasse Latim e Filosofia. Esta concessão fazia-se em consequência da sua inexistência na vila, sendo os alunos obrigados a deslocarem-se a Braga. A indicação do imóvel para local de funcionamento das aulas foi feita por se encontrar o edifício devoluto, em virtude da ordem de despejo que os hospitalários receberam do monarca. Cf. ANTT, *Chancelaria de D. João V*, Livro nº 111, fls. 379v.-380v.

50. Sobre as invasões francesas e a cura dos soldados nos hospitais das Misericórdias Cf. MATOS, Henrique José Martins; MARQUES, Aurora dos Anjos Guimarães Ferreira – *A Misericórdia de Braga na época das invasões francesas 1808-1810*. Braga: Universidade do Minho, 1993. Trabalho apresentado no âmbito do Seminário “População e Sociedade” do Mestrado em História das Instituições e Cultura Moderna e Contemporânea da Universidade do Minho.



#### 4. Doentes, peregrinos e viajantes

Detenhámo-nos agora nas pessoas que se encontravam em trânsito e que a Misericórdia ajudou. A confraria assistiu doentes, peregrinos e passageiros. Alguns doentes tratados pela Misericórdia eram pessoas que estavam de passagem, outros em peregrinação para Santiago de Compostela. Repentinamente sentiram-se mal, tendo necessidade de recorrer aos serviços hospitalares da Santa Casa. Também podiam ser pessoas vindas de outros hospitais com carta de guia. Estas eram instrumentos importantes para os pobres, na medida em que reconheciam a sua pobreza e lhes abriam as portas da caridade institucional. As confrarias registavam as cartas de guia que passavam e faziam um pequeno historial acerca do doente em trânsito.<sup>51</sup> O certo é que alguns enfermos não chegaram a este hospital com carta de guia, mas saíram com ela, e desta forma, com maiores possibilidades de serem tratados.

No momento de chegada, os doentes vinham normalmente montados; depois do internamento eram assistidos e, quando reuniam condições de saúde para enfrentar o caminho, saíam em direcção a outras terras. Consoante o seu estado de saúde, assim se enviava o doente: em carro, cavalgadura ou de barca. O enfermo partia, acompanhado por um homem pago pela Santa Casa para o efeito. Os acompanhantes eram serviçais da Santa Casa mas, simbolicamente, o mordomo da bolsa ajudava o enfermo a subir para a montada.

A Misericórdia de Ponte de Lima passava muitas cartas de guia, sobretudo na primeira metade do século XVIII. Conjuntamente com a carta, a Misericórdia dava uma esmola ao pobre. Por isso, teve necessidade de limitar a esmola atribuída. Em 1730 proibiu o provedor de a exceder num vintém, excepto no caso de serem religiosos, podendo nestes casos a esmola ir até meio tostão. Todavia, estas tabelas não podiam ser ultrapassadas sem consentimento da Mesa.<sup>52</sup> Um grande número das cartas de guia destinava-se a gente que passava na vila a caminho de Santiago de Compostela; outros pobres tinham como destino os concelhos limítrofes de Ponte de Lima. Para além da assistência referida, a Misericórdia distribuía também roupa e calçado aos que necessitavam.

---

51. O documento passado registava o nome do portador, naturalidade, estado civil, o local de proveniência, a direcção que tomava e por vezes até a esmola que recebia. Era um documento nominativo, mas podia englobar, por exemplo, filhos menores e registar o seu estado de saúde.

52. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes...*, nº 2, fl. 193v.

Não foi muito grande o número dos viajantes assistido, mas quando eram de nacionalidade estrangeira causavam algum embaraço na confraria. Por mais do que uma vez, o escrivão reconhecia não poder registar a identificação do enfermo, por ninguém o entender. Os nacionais eram em maior número, gente da região que acorria à vila fundamentalmente por motivos comerciais.<sup>53</sup>

## 5. O “Hospital de Fora” e os doentes

A Santa Casa de Ponte de Lima manteve este hospital até ao século XIX, mas o fraco investimento nele efectuado denota bem a menor importância que sempre lhe atribuiu, quando comparado com o “Hospital da Casa”. As informações deixadas, para além das referentes aos doentes e peregrinos, reduzem-se a obras no seu edifício. Para além da construção da enfermaria em 1617, as restantes intervenções procuravam remendar o edifício através de consertos circunstanciais. Circunscreveram-se a arranjos de carpintaria, telhados e paredes, mas em 1722, contratou-se Pedro Francisco de Lima, mestre pedreiro, para construir uma parede que estava escorada, para não cair.<sup>54</sup>

O hospital recebia peregrinos e viajantes, como já anteriormente referimos, sendo procurado, sobretudo, por peregrinos que estavam de regresso de Santiago de Compostela. Mas albergava também pobres mendicantes, pobres desamparados da vila, aleijados, mentecaptos, órfãos, enjeitados e velhos. No século XVIII, à medida que desapareciam ou que os viajantes se tornavam diminutos, o número de velhos e doentes neste hospital aumentou. De albergue temporário para peregrinos, transformou-se numa morada permanente para velhos. A lenta decadência do espírito de peregrinação encarregou-se de mostrar a necessidade de reaproveitamento do hospital.<sup>55</sup> O “Hospital de Fora” cumpria uma função social de relevo para com os velhos, na medida em que substituíam a família, eventualmente incapacitada ou inexistente – no caso dos viúvos ou solteiros.<sup>56</sup> A assistência que a

---

53. Cf. MOREIRA, Manuel António Fernandes – Subsídios para o estudo da economia e sociedade de Ponte de Lima na época de Quinhentos. *Estudos Regionais*. 16 (1995) 49. Revista Cultural do Alto Minho.

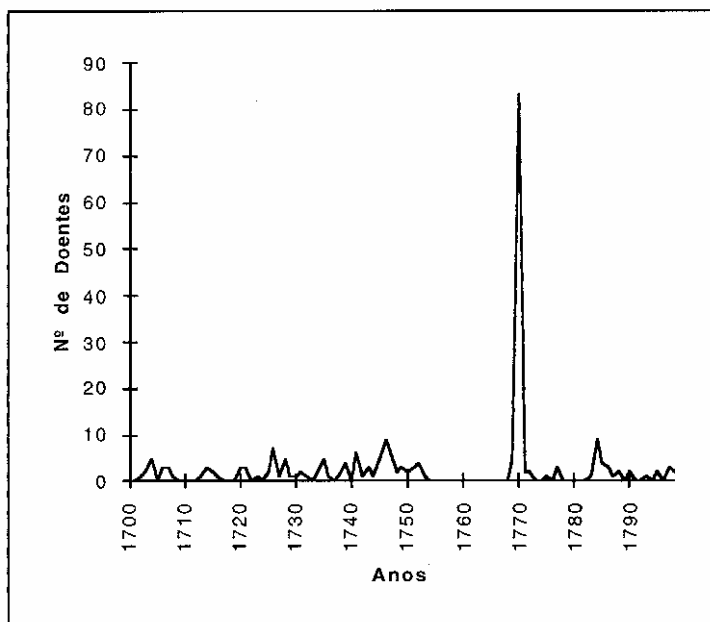
54. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que a Meza faz...*, nº 6, fl. 85.

55. Sobre o reaproveitamento dos hospitais de peregrinos Cf. GARCÍA GUERRA - La asistencia medica en el Hospital Real de Santiago..., p. 296-300.

56. Acerca da assistência aos viúvos e solteiros Cf. SALGUEIRO, Emílio – A Misericórdia de Abrantes: o hospital do Salvador. *Boletim da Assistência Social*. 17-19 (1944) 207-208.

**Gráfico 2**

**Doentes do “Hospital de Fora” (1700-1798)**



Fonte: ASCMPL, Liv. nºs 5 a 8, 655.

Santa Casa prestava aos que estavam internados no “Hospital de Fora” incluía as duas vertentes existentes no “Hospital da Casa: cuidava-se do corpo e assistia-se a alma. À medida que o local se adaptava às novas funções, o “Hospital da Casa” ia internando alguns dos peregrinos que chegavam doentes, absorvendo deste modo as antigas funções específicas do “Hospital de Fora”.

Como se verifica, a ocupação do “Hospital de Fora” foi sempre muito reduzida e com excepção do ano de 1770, foi mais ou menos regular durante o século XVIII (cf. gráfico 2). Em 1770 a curva dos ocupantes do hospital disparou e só nesse ano registou 33,6% do total dos internamentos. A subida tão abrupta de internamentos neste ano está provavelmente associada a alguma epidemia que fez simultaneamente triplicar, em relação ao ano anterior, os doentes internados no “Hospital da Casa” vendo-se os irmãos obrigados, perante a sua sobrelotação, a internar doentes no “Hospital de Fora”. Apesar dos esforços desenvolvidos não conseguimos saber que tipo de epidemia ocorreu nesta altura. Este crescimento de doentes sentiu-se

igualmente nos que foram assistidos em suas casas. Desta forma, o “Hospital de Fora”, ainda que pontualmente, serviu de alternativa ao “Hospital da Casa”.

Quase todos os doentes e velhos que ocupavam o “Hospital de Fora” eram da vila e das freguesias limítrofes do concelho de Ponte de Lima, representando as mulheres 57,6% dos internados. Encontramos pessoas de todos os estados civis, com maior incidência de celibatárias; os viúvos/as vêm imediatamente a seguir. Permaneciam internados 19,4 dias em média, o que representa um valor superior ao dos doentes do “Hospital da Casa”.

A percentagem de óbitos foi elevada, correspondendo a 24,1% dos que tinham sido internados: valor muito superior à do “Hospital da Casa”, que podemos considerar baixa (5,3%). Estas estatísticas acusavam aquilo em que o “Hospital de Fora” se estava a transformar: um local de recepção de velhos pobres à espera da morte. Apesar disso, nem sempre foi assim. Durante o século XVII, a Santa Casa internava, ao lado dos forasteiros, doentes a quem cada cabido favorecia com pão e dinheiro até convalescer. Desta forma, a Santa Casa albergava esporadicamente no “Hospital de Fora” pobres em estado de subnutrição. Permaneciam no hospital o tempo considerado suficiente para se restabelecerem, servindo o hospital de local de acolhimento para os que não podiam contar com a solidariedade familiar.<sup>57</sup>

A Santa Casa utilizou este hospital como solução alternativa ao “Hospital da Casa”, em momentos de grande afluência de doentes. Quando este último estava superlotado, alguns doentes com fracas expectativas de cura eram internados no “Hospital de Fora”, verificando-se o óbito pouco tempo depois. O mesmo se registava com os doentes que estavam em convalescença. Estes doentes eram transferidos para o “Hospital de Fora” e permaneciam aí até se considerarem com condições de saúde para regressarem a suas casas. Este movimento de doentes fazia-se também em sentido oposto. Quando algum doente internado no “Hospital de Fora” necessitava de melhor acompanhamento era transferido para o “Hospital da Casa”. Os doentes circulavam portanto entre os dois hospitais, e a Misericórdia utilizava estas duas estruturas como complementares uma da outra.<sup>58</sup>

---

57. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos...*, nº 5, fls. 5, 35. Em 1699, foi internado um galego para se alimentar, por não poder ser internado no “Hospital da Casa”, uma vez que não apresentava achaques. Sobre o internamento de pobres para serem alimentados Cf. CAVALLLO, Sandra – *Charity and power in early modern Italy: benefactors and their motives in Turin: 1541-1789*. Cambridge: University Press, 1995. p. 73.

58. Sobre a forma interactiva como algumas Misericórdias utilizavam os seus hospitais Cf. SÁ - *Os hospitais portugueses...*, p. 99.

Os doentes internados no “Hospital de Fora” usufruíam de condições inferiores às que existiam no “Hospital da Casa”. O “Hospital de Fora” estava pior apetrechado e as despesas que lhe diziam respeito consistiam na alimentação dos doentes e hospitaleiros, na compra de azeite e de lenha e nas despesas fúnebres com os doentes aí falecidos. Os gastos com o mobiliário eram muito raros. Diziam respeito apenas à compra de camas e quando se efectuavam, destinavam-se a substituir outras muito velhas. Muito raras foram ainda as despesas médicas ou cirúrgicas com os enfermos aí internados.

## 6. A alimentação dos doentes

A base alimentar dos enfermos de Ponte de Lima era constituída por pão, galinha, frango e coelho, sendo-lhes raramente servida carne de vaca. A alimentação não era muito variada, como comprova a discriminação dos gastos feitos; no entanto, a confraria preocupava-se em adequar a dieta alimentar ao estado do enfermo e tinha como princípio estabelecido no compromisso não servir nenhum alimento aos doentes que lhes prejudicasse a saúde.<sup>59</sup> Sujeita à rotina, a alimentação dos enfermos era marcada pela quase ausência de fruta. As refeições eram acompanhadas de pão e vinho, servindo-se a confraria das rendas e das esmolas que recebia em géneros.

Como o consumo de galinhas era muito elevado, a Misericórdia mantinha uma capoeira. A alimentação das aves era um problema para a Santa Casa, sobretudo nos anos em que não possuía grão em quantidade suficiente e se via obrigada a comprá-lo.

As restantes carnes eram adquiridas no açougue da vila, um procedimento semelhante ao das outras Misericórdias. Por essa razão, o monarca D. Manuel deu o privilégio aos irmãos da Misericórdia de Lisboa de serem atendidos no açougue antes de todos os outros compradores. Esta medida poupava tempo aos irmãos e contribuía para que fossem melhor servidos. A preocupação de continuar a beneficiar os doentes e presos assistidos pela Misericórdia de Lisboa levou o monarca a expedir um alvará em 1513 onde ordenava aos almotacés da cidade a distribuição de carne à Misericórdia local, sob pena de uma multa.<sup>60</sup>

O abastecimento alimentar dos enfermos foi uma das preocupações da Coroa. Quando faltaram os alimentos para os doentes, como

---

59. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fl. 46.

60. Cf. ASCMPL, *Tombo dos privilegios e bens da Santa Casa*, nº 87, fls. 11v.-12.

aconteceu em 1686 na cidade da Baía, D. Pedro II concedeu autorização para que fossem pagos pelas rendas do concelho.<sup>61</sup> Estas prerrogativas, que se revestiam de grande significado, espelham a acção protectora da monarquia em relação às Misericórdias.

As refeições eram confeccionadas pelas hospitaleiras nos respectivos hospitais e a lenha gasta era inicialmente paga a título pessoal pelos irmãos da Mesa, registando-se que se tratava de uma das suas obrigações. Porém, vendo a confraria que os irmãos se esquivavam a essa obrigação, determinou que, quando não a quisessem pagar, a despesa seria assumida pela Casa.<sup>62</sup>

Não possuindo abastecimento directo de água para o hospital, a Santa Casa fornecia-se no fontanário público situado nas proximidades, tendo em finais do século XVIII resolvido fazer chegar a água directamente à cozinha e à cadeia.

## 7. A limpeza dos hospitais

Acreditava-se que os cuidados de limpeza contribuíam para a saúde dos doentes e os irmãos eram particularmente exigentes com os servidores dos hospitais neste particular. Recomendava-se aos hospitaleiros cuidado na limpeza das enfermarias e na confecção dos alimentos; recordava-se à lavadeira os cuidados a ter na lavagem da roupa e na separação das roupas dos doentes sífilíticos, ordenando-se-lhe ainda que se queimasse a que servia os doentes de tuberculose.<sup>63</sup>

A periodicidade com que se deviam fazer as camas dos doentes estava estabelecida no compromisso: terças, quintas e sábados, sendo posteriormente recomendado que se fizessem pelo menos às quartas e sábados, o que demonstrava a não observação do estipulado.<sup>64</sup> As camas eram feitas pelos hospitaleiros, mas a Misericórdia contou durante algum tempo com a ajuda de uma voluntária. O cronista do convento de Santo António, frei Pedro de Jesus Maria José descreve a vida de Antónia de Jesus Maria, irmã terceira, na sua obra sobre o convento de Santo António de Ponte de Lima, referindo a sua vida exemplar e as obras de misericórdia que praticava. Antónia de Jesus Maria era natural de Ponte de Lima, ficou órfã de pais muito

---

61. Cf. SILVA – *Collecção chronologica de legislação portugueza...*, vol. V, p. 10, 83.

62. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fl. 66v.

63. Cf. ASCMPL, *Livro de receita e despeza*, 1716-17, nº 518, [não paginado]. Neste ano foram queimadas duas mantas velhas, por terem servido um tísico.

64. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618*, fls. 23, 46v.

nova e ingressou na Ordem Terceira da vila. Usava cilício, mortificava-se, praticava jejuns e penitências, fazia oração mental e assistia os moribundos em suas casas. Tinha ainda por costume visitar os enfermos do “Hospital da Casa”.

“[...] No hospital da villa repetidas vezes visitava aos enfermos, fazendo-lhes as camas, e outros humildes obséquios, a que a incitava o fervor. Com eles exercitava muitos actos de humildade, para que se lhe offerecia ocasião, não perdendo a que tinha de beijar os pés a algumas creaturas todas as vezes, que podia”.<sup>65</sup>

Como as enfermarias estavam sujeitas a uma ocupação intensiva de doentes, tinha-se o cuidado de renovar o ar. Eram arejadas com a ajuda das janelas e perfumadas com alecrim, incenso e alfazema, sendo estes dois últimos comprados com regularidade pela Santa Casa no século XVIII. As enfermarias eram também aspergidas com vinagre que se destinava a purificar a atmosfera e a servir como antídoto das febres. As condições das enfermarias não eram as mais acolhedoras, mas provavelmente eram superiores às que os utentes estavam habituados em suas casas.

As preocupações com a higiene motivaram a compra de urinóis e vomitórios para as enfermarias, tendo a Santa Casa ordenado em 1763 a construção de “umas secretas nas costas das casas”.<sup>66</sup> As medidas que a Misericórdia foi tomando, sobretudo ao longo do século XVIII, acompanharam as preocupações patentes da literatura surgida na Europa e em Portugal, sobre a higiene e saúde pública.<sup>67</sup> As enfermarias eram aquecidas no Inverno, acendendo-se os fogareiros, o que levava a Santa Casa a abastecer-se regularmente de lenha para o hospital.

## 8. A assistência domiciliária

A assistência domiciliária aos doentes teve uma expressão reduzida e esteve quase circunscrita aos doentes da vila e arrabaldes.

---

65. Cf. JOSÉ, Frei Pedro de Jesus Maria – O convento de Santo António. In *Arquivo de Ponte de Lima*. Ponte de Lima: Câmara Municipal de Ponte de Lima, 1984. vol. 5, p. 153-154. Ed. facsimilada de 1760.

66. Cf. ASCMPL, *Livro para os ascentos* [sic]..., nº 7, fl. 167.

67. Sobre a polémica surgida na Europa ao longo do século XVIII acerca da higiene e da saúde pública Cf. LEMOS, Maximiano – *História da medicina em Portugal: doutrinas e instituições*. Lisboa: Biblioteca da Ordem dos Médicos: Publicações Dom Quixote, 1991. vol. 2, p. 143-149.

## Quadro 1

### Relação dos internamentos e das curas domiciliárias (1690-1800)

Internamentos	Curas domiciliárias	Total	% das curas domiciliárias em relação ao total dos tratamentos
12.253	1.283	13.536	9,5%

Fonte: ASCMPL, Liv. n.<sup>os</sup> 5-8, 655.

O tipo de povoamento em que a Santa Casa estava inserida não era favorável ao acompanhamento dos doentes em suas casas. Não se tornava exequível para o pessoal médico da Santa Casa acompanhar estes doentes e atender simultaneamente os doentes internados nos hospitais tanto mais que a Santa Casa contava com um número mínimo de médicos e afins. As distâncias que seriam obrigados a percorrer eram incomportáveis até para os irmãos da confraria, que teriam também de acompanhar o processo. Por isso, a opção foi internar o máximo de doentes na Santa Casa. A percentagem de 9,5% de doentes domiciliados relativamente aos doentes internados torna-se elucidativa do que acabamos de afirmar (cf. quadro 1).

A Santa Casa assistia em casa tipos de doentes muito específicos: parturientes, alguns velhos, pessoas envergonhadas, mulheres que, por terem muitos filhos e crianças de peito, não podiam ser internadas, e ainda crianças de tenra idade.<sup>68</sup> A confraria não tinha a seu cargo a responsabilidade de mandar criar crianças expostas, mas ajudava-as em casos esporádicos.

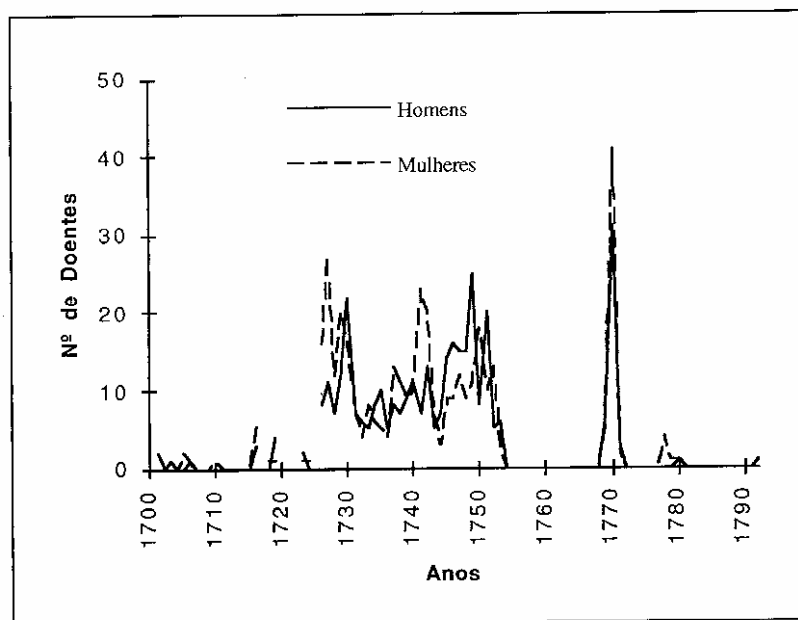
Como os hospitais eram para os pobres, os que podiam fugir ao internamento procuravam ajuda para ser tratados em suas casas. Os mais abastados pagavam à sua custa as despesas inerentes à cura. Eram estes que cumpriam a promessa feita através dos *ex-votos*, agradecendo a graça recebida (cf. figuras 29 a 32).

68. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que a Meza faz...*, nº 6, fl. 134. A Misericórdia assistiu com razão "um posticinho de dois meses que esta em casa de Antonio Gonçalves Tição". Um postico era uma criança exposta.



**Gráfico 3**

**Doentes curados em casa (1700-1792)**



Fonte: ASCMPL, Liv. nºs 5-8, 655.

A modalidade mais comum de ajuda a domicílio praticada pela Misericórdia consistia na distribuição da “ração”, ou numa esmola monetária, mas podia integrar o acompanhamento do médico ou do cirurgião. A desconfiança relativamente à forma como os pobres gastavam o dinheiro que recebiam das instituições de caridade, levava a que algumas delas optassem por conceder alimentos, tornando raras as distribuições em espécie. Quase nunca estas três componentes foram praticadas em simultâneo. A Santa Casa optava por distribuir galinhas, reservando a assistência médica e a distribuição de uma esmola em dinheiro para os casos de pobreza envergonhada. A assistência prestada a estes doentes era regular. Os mesários chegavam a visitar o mesmo doente duas vezes entre cada cabido (os cabidos realizavam-se à quarta e ao domingo), deixando-lhe sempre uma esmola em espécie.

Entre os doentes que a Santa Casa assistiu a domicílio, foram as mulheres o grupo mais numeroso, quer em termos de internamento, quer no acompanhamento prestado em casa, representando 57,4%

dos enfermos tratados em regime domiciliário. O gráfico 3 acusa no entanto uma lacuna documental entre 1754 e 1769.

O lugar ocupado pelas mulheres na caridade é muito interessante. Elas são as principais receptoras de caridade; recorde-se que o “rol da porta” era constituído maioritariamente por mulheres (cf. Parte II, Cap. XI) e que elas eram as principais beneficiadas na cura da doença. Esta situação contrasta com a participação das mulheres enquanto benfeitoras. Curiosamente, tudo isto se passa numa confraria de homens. Esta situação reflecte o lugar da mulher na sociedade. Tida como mais débil e fragilizada em termos económicos e familiares com a morte do marido ou com a existência de crianças, a situação da mulher era também vulnerável enquanto solteira. Desprotegida da tutela do homem, a mulher tornava-se alvo prioritário da caridade.

A assistência domiciliária foi interrompida em 1766 com base em razões de ordem financeira. Envolvida em processos jurídicos que a obrigavam a gastos consideráveis, a Misericórdia estabeleceu critérios de prioridade onde estes doentes não ocupavam o primeiro lugar.<sup>69</sup> Resolvidas estas questões e passados alguns anos, a confraria retomou a assistência domiciliária, embora para um número reduzido de beneficiários. O corte efectuado na accitação de doentes para curar reflectia o estado financeiro da Santa Casa na segunda metade do século XVIII, ao mesmo tempo que confirmava a prioridade concedida pela Misericórdia ao internamento hospitalar.

---

69. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais*, 1764-1824, nº 3, fl. 30.



**Fig. 28** *Fachada do «Hospital da Casa», pátio e pòrtico lateral da igreja*



Fig. 29 Ex-voto (1760). Museu dos Terceiros de Ponte de Lima



Fig. 30 Ex-voto (1760). Museu dos Terceiros de Ponte de Lima



**Fig. 31** Ex-voto. Museu dos Terceiros de Ponte de Lima (sem data)



Fig. 32 Ex-voto (1771). Museu dos Terceiros de Ponte de Lima

## Capítulo XIII

### **A ASSISTÊNCIA AOS PRESOS E O RESGATE DE CATIVOS**

#### **1. A assistência aos presos**

Era sobre o procurador da Casa que recaía a responsabilidade de acompanhar e conduzir judicialmente os processos dos pobres que a confraria assistia, enquadrando a sua actuação nos compromissos e num conjunto de privilégios concedidos pelos monarcas.

Imediatamente após a criação da Misericórdia de Lisboa, a Coroa atribuiu-lhe um conjunto de privilégios direccionados especificamente para os presos, demonstrando a importância desta obra de misericórdia na nova confraria. Concedeu liberdade de entrada nas cadeias aos irmãos da Misericórdia; ordenou ao Corregedor e ao Juiz do Crime que se deslocassem periodicamente às cadeias para nelas fazerem audiências; aos procuradores das Misericórdias foi dada a prerrogativa de serem ouvidos em primeiro lugar nas audiências; aos presos foi concedida a isenção do pagamento das custas e a possibilidade de esperarem soltos o cumprimento dos seus degredos, não sendo condenados a penas em dinheiro; por outro lado, os escrivães que corriam com os negócios dos presos só podiam cobrar metade dos salários que lhes eram devidos.<sup>1</sup>

---

1. Cf. ASCMPL, *Privilegios da Santa Casa*, nº 88, fls. 32-33v.; SILVA, José Justino Andrade da – *Collecção chronologica de legislação portugueza compilada e anotada*. Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva, 1854-1859. vol. 5, p. 9.



Desta forma, os primeiros anos da fundação da Santa Casa de Lisboa ficaram marcados por um conjunto de alvarás régios referentes aos presos que esta assistia. Estes privilégios reconheciam a necessidade de facilitar esta tarefa à Santa Casa, dado o envolvimento da confraria nesta obra de misericórdia.<sup>2</sup> Posteriormente, os privilégios foram solicitados à Coroa pelas próprias Misericórdias locais.

Quando as situações se alteravam e os privilégios alcançados eram postos em causa, as Misericórdias movimentavam-se no sentido de que as inovações não se lhes aplicassem nem as suas prerrogativas fossem diminuídas.<sup>3</sup>

No entanto, era difícil fazer corresponder alguns desses privilégios a práticas efectivas. Apesar de se tratarem de determinações régias que denunciavam a deferência da Coroa para com as Misericórdias, por vezes, não só não eram aplicadas, como se actuava em oposição ao prescrito, o que levava as Santas Casas a lamentarem-se à mais alta instância. Os irmãos da confraria de Ponte de Lima queixavam-se à Coroa em 1776 de que o juiz de fora da vila mantinha na cadeia os presos com sentença de soltura, fazendo-os andar a mendigar no exterior acorrentados a um oficial de justiça.<sup>4</sup>

Como era um serviço que a Santa Casa executava fora da sua área de competência e requeria preparação específica, uma vez que se desenrolava nas cadeias e nos tribunais, a Santa Casa elegeu a partir de 1618 um irmão para o desempenho do cargo de procurador.<sup>5</sup> Esta sua preocupação inseria-se na postura que a Santa Casa adoptou em relação à justiça. Receosa das malhas da lei, a Misericórdia

---

2. Sobre a vertente assistencial das Misericórdias aos presos e a prioridade que assumiu na Santa Casa de Lisboa depois da sua fundação Cf. SOUSA, Ivo Carneiro de – *V Centenário das Misericórdias Portuguesas*. Lisboa: C.T.T., 1998. p. 71-76.

3. O monarca ordenou em 1601, que a lei nova dos salários dos escrivães não se aplicasse aos presos pobres que se livrassem pelas Misericórdias do reino, continuando-se a pagar o salário antigo (Cf. SILVA, José Justino Andrade da – *Collecção chronologica de legislação portugueza...*, vol. 2, p. 261).

4. Cf. ASCMPL, *Documento avulso*.

5. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais desta santa casa da misericordia da villa de Ponte de Lima*, 1613-1641, nº 1, fl. 130. A exigência que a confraria colocava na escolha da pessoa para este lugar era idêntica em outras Misericórdias. Na Santa Casa de Aveiro, a partir de 1600 a nomeação do procurador dos presos recaía de preferência num jurista ou num tabelião. Cf. BARREIRA, Manuel de Oliveira – *A Santa Casa da Misericórdia de Aveiro: pobreza e solidariedade: 1600-1750*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1995. p. 138. Tese de mestrado. Policopiada; SILVA, Mário José Costa da – *A Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho: espaço de sociabilidade, poder e conflito: 1546-1803*. Coimbra: Faculdade de Letras, 1996. p. 112-113. Tese de mestrado. Policopiada.

de Ponte de Lima procurava escolher uma pessoa qualificada para o desempenho deste cargo, e rodeava-se dos advogados que considerava mais competentes para procederem à sua defesa.

Para ter acesso à assistência da confraria, o preso devia escrever uma petição dirigida à Mesa onde, depois de se identificar, explicava as razões do seu encarceramento e solicitava que o aceitassem para ser alimentado e para “correr com o seu livramento”,<sup>6</sup> ou seja para acompanhar o seu processo judicial. Seguidamente, o processo era conduzido pela Santa Casa. A Mesa diligenciava no sentido de confirmar a pobreza do peticionário. Na sequência, o procurador encarregava-se de trazer junto do escrivão duas testemunhas que a atestassem.<sup>7</sup>

As condições de aceitação dos presos a provimento tornaram-se mais rígidas no compromisso de 1618, com o intuito de corrigir abusos anteriores.<sup>8</sup> Esta maior exigência adoptada pela Santa Casa na aceitação dos presos não era desprovida de fundamento, como se demonstrou num cabido feito na Santa Casa em 1633. A propósito dos murmúrios causados na população pela aceitação de três presos para provimento no ano anterior, o provedor de então ordenou que se tirassem novas informações sobre eles, decidindo em função delas reiterar a posição do seu antecessor, e por isso, manter a assistência aos referidos detidos. Quando os presos não eram de Ponte de Lima, a Santa Casa diligenciava junto das Misericórdias das terras de onde eram naturais para obter informações que lhe possibilitassem actuar com segurança.<sup>9</sup> Mesmo assim, apesar destes cuidados, a Santa Casa retirava a assistência quando descobria a existência de bens ou possibilidades de auto-suficiência.<sup>10</sup>

A imagem fornecida pelos contemporâneos sobre as cadeias remete para um espaço superpovoado, aglomerando gente de todas as idades, sem condições de higiene, onde a propagação de doenças contagiosas

---

6. Durante a nossa investigação apenas encontramos parte de uma petição no arquivo da Santa Casa. Nela, depois de se identificar o preso, explicava-se em pormenor a sua situação e a de sua mulher, igualmente presa; identificava-se o seu opositor e dava-se conta da sua situação jurídica. Por fim, solicitava-se auxílio à Santa Casa alegando a pobreza do requerente. Cf. ASCMPL, *Documento avulso*.

7. Cf. ASCMPL, *Livro dos presos libertados pela Santa Casa, 1625-1749*, nº 682, fls. 1-4. Só inicialmente nos surgiram testemunhas, possibilitando-nos verificar que eram ou irmãos da Casa ou pessoas da freguesia do preso.

8. Cf. *Compromisso da Misericórdia de Lisboa de 1618*, capítulo XI.

9. Cf. ASCMPL, *Livro dos presos...*, nº 682, fls. 13-14v.

10. Após ter aceite Domingos Rodrigues ao rol dos presos, em Março de 1646, a confraria retirou-lhe a esmola em Maio do mesmo ano, quando lhe descobriu a posse de bens. Cf. ASCMPL, *Livro dos presos...*, nº 682, fl. 24.

se fazia com facilidade.<sup>11</sup> Por isso, as cadeias tornavam-se um espaço indesejável não só pelo que simbolizavam, mas também pelas condições que apresentavam, ao mesmo tempo que a sua fragilidade, enquanto instrumento de reclusão, criava problemas de segurança.<sup>12</sup>

Os Municípios procuravam resolver alguns destes problemas, mas os recursos de que dispunham inviabilizavam melhorias significativas. Impossibilitados de proceder a grandes programas de reforma, a prática corrente era recorrer ao conserto, mais pela preocupação de que os presos não fugissem, do que com o seu bem-estar. Por ter sido considerada insegura em virtude de apresentar as portas muito fracas e o sobrado muito roto, a cadeia da vila foi mandada consertar após uma visita do juiz de fora. O escrivão da Câmara terminava o registo implorando a Deus que os presos não fugissem.<sup>13</sup> Mas nem sempre havia dinheiro disponível para os arranjos. Em 1749, o Corregedor com alçada em Ponte de Lima reconheceu a incapacidade financeira do Município para proceder a várias obras em diversos edifícios entre os quais se integrava a cadeia da vila, e por conseguinte, ordenava consulta à Coroa para que determinasse a forma de financiamento. A reforma da cadeia de Ponte de Lima tinha-se tornado uma necessidade na segunda metade do século XVIII. Reconhecia-se que era preciso construir mais compartimentos, sublinhando-se a urgência de separar alguns presos considerados mais perigosos dos restantes detidos. Com a criação desses novos espaços procurava-se atender a aspectos humanitários e higiénicos, permitindo um melhor arejamento e diminuição dos maus cheiros. Estas medidas estiveram presentes nas preocupações do Corregedor em 1761 que, após inventariar as reparações e acréscimos necessários, reconhecia a incapacidade financeira do Município e remetia a despesa para a Coroa.<sup>14</sup> As más condições apresentadas pela cadeia de Ponte de Lima não eram novas e para Miguel Roque dos

---

11. Cf. TRINIDAD FERNANDEZ, Pedro – La reforma de las cárceles en el siglo XIX: las cárceles de Madrid. *Estudios de Historia Social*. 22-23 (1982) 72.

12. Cf. ASCMPL, *Livro de receita e despeza*, 1763-64, nº 557. Referem-se os gastos efectuados com a cura da sarna dos presos. Sobre as condições das prisões Cf. SANTOS, Maria José Moutinho – O Tribunal da Cadeia da Relação do Porto: percursos e espaços de justiça. In *COMEMORAÇÕES dos Quatrocentos anos da Casa da Relação do Porto*. Porto: Fundação Eng<sup>o</sup> António de Almeida, 1995. p. 56-58; TRINIDAD FERNANDEZ, Pedro – *La defensa de la sociedad: cárcel y delincuencia en España: siglos XVIII-XX*. Madrid: Alianza Universidad, 1991. p. 27-28.

13. Cf. AMPL, *Livro de Vereações*, 1722, fls. 96-96v.

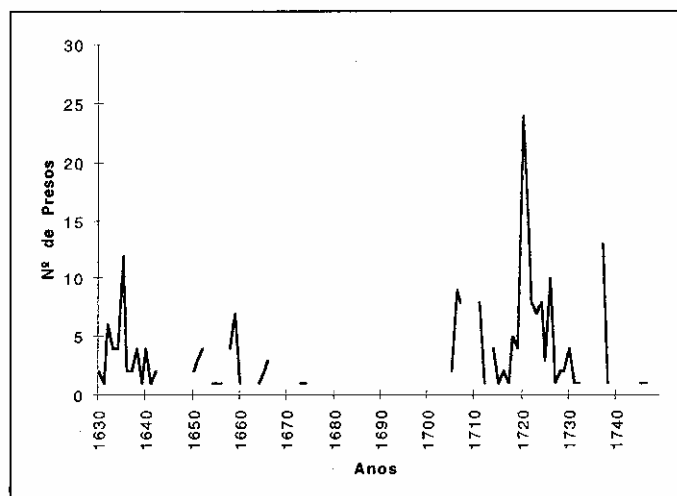
14. Cf. CAPELA, José Viriato – *Política de corregedores: a actuação dos corregedores nos municípios minbotos no apogeu e crise do Antigo Regime: 1750-1834*. Braga: Universidade do Minho. Instituto de Ciências Sociais. Centro de Ciências Históricas e Sociais, 1997. p. 283, 330.

Reis Lemos tinham explicação no incumprimento das ordens dos corregedores. Na análise retrospectiva que faz sobre as condições de encarceramento, remonta a 1598 e descreve a cadeia “[...] já muito arruinada: e os corregedores, nas sindicancias que a vila vinham fazer desde esse anno até o de 1670, deixavam capítulos para que o alcaide-mor pelos rendimentos da Alcaidaria mandasse fazer reparos precisos. Nunca o alcaide-mor, nem por si nem pelos seus rendeiros se resolveu a cumprir os capítulos”.<sup>15</sup>

Por vezes, as obras faziam-se em consequência das fugas verificadas. Outras vezes, a necessidade de um novo edifício prisional era tão premente que o próprio Município reconhecia a urgência da sua construção. Após uma fuga de presos, a edilidade concluiu em 1777 pela necessidade de obras na cadeia, mandando-se reforçar as grades das janelas, onde era necessário colocar mais chumbo e conser-tar a porta, por estar muito fragilizada.<sup>16</sup>

### Gráfico 1

#### Presos assistidos (1630-1745)



Fonte: ASCMPL, Liv. nº 682.

15. Sobre a situação em que se encontrava a cadeia de Ponte de Lima Cf. BMPL, LEMOS, Miguel Roque dos Reis – *Apontamentos para as memórias das antiguidades de Ponte de Lima*, 1873. fl. 77.

16. Cf. AMPL, *Livro de Vereações*, 1775-1781, fls. 36-41v.

Os irmãos da Misericórdia deslocavam-se à cadeia para assistirem os presos que integravam o “rol dos pobres”, representados no gráfico 1.

Apesar das lacunas, o gráfico ilustra uma distribuição desigual de providos ao longo dos séculos XVII e XVIII. Contudo, verificámos ter sido na primeira metade do século XVIII que se registou o maior volume de assistidos. Quanto à naturalidade destes pobres, verificámos que era muito diversificada. No leque dos providos integravam-se alguns galegos. Porém, no século XVIII a Santa Casa de Ponte de Lima procurou privilegiar os presos pobres naturais da terra, reduzindo a ajuda aos outros detidos. Em 1766, a confraria definiu como política dar esmola aos presos que não fossem do seu território até à distância de uma légua, por na cadeia da vila estarem muitos presos doutros concelhos apenas com o intuito de beneficiarem da esmola da Santa Casa.<sup>17</sup> A Misericórdia foi afirmando critérios selectivos assentes na proveniência geográfica, seguindo uma vez mais a lógica de que cada comunidade era responsável pelos seus pobres. Esta determinação alargou-se aos restantes pobres assistidos pela confraria. Este processo, em marcha nas instituições de assistência de outras localidades, determina um princípio de actuação, assente no pressuposto de que os recursos disponíveis se destinavam aos naturais, devendo os considerados estrangeiros procurar ajuda na sua localidade de origem ou residência.

Os dados referentes à população encarcerada são muito fragmentados, mas possibilitam identificar escravos, agricultores e gente de ofícios; pedreiros, sapateiros, ferreiros; gente de qualquer estado civil e grupo etário, com a particularidade de por vezes se encontrarem simultaneamente detidos vários membros do mesmo agregado familiar.

A população encarcerada era constituída maioritariamente por homens, embora durante um curto período de tempo, na primeira metade do século XVII, as mulheres fossem as responsáveis pelo aumento dos providos, representando em todo o período observado 31% dos beneficiados.

A população encarcerada caracterizava-se também por integrar pessoas nas mais diferentes situações familiares: órfãos, enjeitados<sup>18</sup> e gente sem família, assim como soldados, civis e loucos. Numa

---

17. Cf. ASCMPL, *Livro que a [sic] de servir para os asentos de meza desta Casa da Santa Misericórdia da villa de Ponte de Lima*, 1763-1787, nº 8, fl. 21v.

18. Cf. FONTE, Teodoro Afonso da – *O abandono de crianças em Ponte de Lima: 1625-1910*. Ponte de Lima: Câmara Municipal de Ponte de Lima: Centro de Estudos Regionais, 1996. p. 138-141.

época em que ainda havia poucas estruturas assistenciais destinadas a loucos, as prisões parecem ter sido usadas como depósito para os receber.<sup>19</sup>

Dispomos de muito poucas informações sobre os crimes cometidos. Os motivos dos encarceramentos foram registados esporadicamente, o que demonstra a inexistência de uma linha de actuação nesta matéria, ficando este registo ao critério dos escrivães. Os poucos casos que conhecemos são referentes a furtos e dívidas.

No que se refere às sentenças, os dados de que dispomos apenas permitem conhecer 12,4% dos casos.<sup>20</sup> As sentenças aplicadas oscilaram entre os que saíram livres e os que foram condenados ao cumprimento de uma pena em degredo nas colónias, 79,4% e 20,6% respectivamente. Facto curioso foi termos verificado que 74,1% dos presos que saíram livres eram mulheres. Por outro lado, torna-se notório o carácter homogeneizador das penas: todos os condenados tiveram como pena o degredo para as colónias. Insólito foi o caso de uma família, toda ela condenada em degredo para o Brasil.<sup>21</sup>

Dos resultados apresentados evidencia-se a elevada percentagem dos que saíram “soltos e livres”, revelando um sistema pouco vocacionado para o castigo, preferindo funcionar com mecanismos periféricos de controle.<sup>22</sup>

Em 1659, foi ainda aplicada a um soldado uma sentença de condenação à morte, embora sobre o processo conheçamos apenas o registo do seu enterro.

As razões mais invocadas para justificar a aceitação ao rol de presos pobres estiveram associadas à pobreza, englobando indivíduos de “finita família”,<sup>23</sup> enjeitados, orfãos, menores e até irmãos da Casa.<sup>24</sup> A confraria pautou a sua actuação por assistir quase exclusivamente aqueles que considerou nada possuírem, assumindo pouca expressividade os casos de presos com alguns recursos económicos.

---

19. Cf. ASCMPL, *Livro dos presos...*, nº 682, fl. 50: João Pissarro de Vargas, sargento-mor de infantaria foi preso por falta de juízo, sendo a sua reclusão ordenada por um seu irmão que temia a sua insanidade mental.

20. Os dados referem-se a 34 casos num universo de 275.

21. Cf. ASCMPL, *Livro dos presos...*, nº 682, fl. 10.

22. Cf. FOUCAULT, Michel – *Vigiar y castigar*. Madrid: Siglo XXI, 1994. p. 17; HESPANHA, António Manuel – A punição e a graça. In MATTOSO, José, dir. – *História de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. vol. 4, p. 239-250.

23. Expressão utilizada para os que não tinham família.

24. Cf. ASCMPL, *Livro dos presos...*, nº 682, fl. 6

A acção da Santa Casa de Ponte de Lima esteve em relação directa com os critérios de assistência desenvolvidos e com a sua capacidade económica. Por isso, a sua atitude mais frequente era a de aceitar o preso primeiramente para o alimentar e só mais tarde o assistia juridicamente.<sup>25</sup>

Quando os pobres que a Casa provia se envolviam em problemas com a justiça e eram presos, a sua aceitação estava facilitada, pelo facto de usufruírem já do estatuto de pobres. A confraria amparava também os escravos encarcerados quando se encontravam completamente desamparados, pela recusa dos seus donos em assisti-los, reclamando posteriormente junto destes últimos a indemnização correspondente à despesa efectuada.<sup>26</sup>

A primeira obrigação da Misericórdia para com os presos era alimentá-los. Distribuía comida duas vezes por semana: a refeição compunha-se de pão, vinho e carne ao domingo e pão e vinho à quarta-feira, acrescida de uma esmola em numerário.<sup>27</sup>

A Misericórdia dava-lhes ainda roupa, calçado, lenha e palha para as enxovias, chegando em alguns casos a dar uma esmola em dinheiro aos que eram soltos, ou a preparar-lhes condições para a jornada.<sup>28</sup> Para além da roupa que oferecia, a confraria emprestava mantas aos presos para se agasalharem durante o encarceramento, tendo o cuidado de as recuperar antes destes serem soltos.<sup>29</sup> Quando os presos mudavam de cadeia, normalmente para o Porto, a Santa Casa tomava o cuidado de lhes distribuir roupa nova.

---

25. Cf. ASCMPL, *Livro dos presos...*, nº 682, fl. 6

26. *Ibidem*, fls. 15, 45. Sobre os escravos Cf. SAUNDERS, A. C. de C. M. – *História social dos escravos libertos e negros em Portugal: 1441-1555*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1994. p. 176.

27. A Santa Casa de Ponte de Lima dava a cada preso uma broa de pão e 20 réis; porém, na primeira metade do século XVIII, o pão desapareceu e a esmola monetária subiu para 30 réis.

28. Cf. ASCMPL, *Livros de receita e despesa*. O provimento de lenha começou a fazer-se no século XVIII e em vésperas de Natal, com a indicação de que se destinava a esse dia. A Santa Casa preocupava-se também em fazer sacos para que os presos que abalavam pudessem levar as suas coisas. Sobre os gastos que a Misericórdia de Montemor-o-Novo fez com os presos em alimentação, limpeza da cadeia e acompanhamento judicial em 1507 Cf. ANDRADE, António Alberto Banha de – *Roteiro do arquivo histórico da Misericórdia de Montemor-o-Novo (A.H.M.M.N.), com a história da fundação e primeiros anos da Santa Casa*. Coimbra: [s.n.], 1979. t. 17, p. 155. Sep. da Revista Portuguesa de História; ASCMPL, *Livro de receita e despesa*, 1764-65, nº 558, fl. 7v.

29. Cf. ASCMPL, *Livro de receita e despesa*, 1646-47, nº 459, fl. 88v.

Na quinta-feira Santa, a confraria servia o “jantar dos presos” e a partir de meados do século XVIII passou a oferecer-lhes além deste jantar um outro no dia dos Fiéis-de-Deus, este último por determinação de um legatário.<sup>30</sup> No entanto, mesmo antes deste legado a confraria costumava enviar nesse dia uma esmola aos encarcerados. Os presos candidatavam-se a essa esmola através de uma petição dirigida à Mesa, em que invocavam a sua pobreza e a fome que passavam na cadeia.<sup>31</sup>

Embora as Misericórdias gozassem de prerrogativas de assistência a estes pobres, não eram as únicas instituições que lhes prestavam auxílio. A Ordem Terceira de São Francisco de Braga fazia peditórios, na segunda-feira da Semana Santa, destinados a assistir os presos. Embora a esmola fosse destinada a todos os pobres encarcerados, recaía preferencialmente nos seus irmãos presos.<sup>32</sup>

A Misericórdia assistia os presos na doença, mandando o médico e cirurgião visitá-los e pagando igualmente as despesas da botica.<sup>33</sup> Enclausurados durante muito tempo em prisões insalubres e desprovidas de qualquer conforto, o contágio era fácil e não foi raro o internamento colectivo de presos no Hospital da Santa Casa.<sup>34</sup>

Até à segunda metade de setecentos a confraria assistia na cadeia 81,8% dos presos enfermos. Na segunda metade do século XVIII mudou de atitude e internou no Hospital 98,7% desses doentes. Claramente decidida a tratá-los num espaço adequado, a Misericórdia acusou, provavelmente, o eco das vozes que se iam levantando contra o funcionamento dos sistemas judicial e prisional pedindo reformas urgentes. O internamento diminuía a probabilidade de contágios. Pela mesma altura começou-se a fazer a distribuição de lenha para a cadeia, assim como a comprar alfazema, o que se inscreve na mesma linha de preocupações. Na morte, a Santa Casa continuava ao lado destes pobres: cuidava de os assistir, sepultando-os e mandando rezar uma missa por suas almas.

A acção da Misericórdia cobria assim todas as necessidades dos presos e podia alargar-se às famílias respectivas.<sup>35</sup>

---

30. Cf. ASCMPL, *Livro que a [sic] de servir para os assentos de meza...*, nº 8, fl. 2.

31. Cf. ASCMPL, *Documento avulso*.

32. Cf. AOTB, *Estatutos da Venerável Ordem Terceira da cidade de Braga*, 1742, fl. 20.

33. Sobre a assistência da Misericórdia de Lisboa aos presos Cf. OLIVEIRA, Marta Tavares Escocard – As Misericórdias e a assistência aos presos. *Cadernos do Noroeste*. 11:2 (1998) 71-72.

34. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos particulares*, 1678-1717, nº 5, fl. 130; Cf. CRESPO, Jorge – *A história do corpo*. Lisboa: Difel, 1990. p. 229-230.

35. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que a Mesa faz...*, nº 6, fl. 38.



Preocupada com a vida espiritual dos presos a quem devia fazer confessar e comungar em determinadas épocas do ano, a Santa Casa criou condições para que os presos pudessem assistir à missa dominical pelas grades, tomando medidas para a construção de uma capela defronte da cadeia.<sup>36</sup> A remodelação desta capela ficou a dever-se a um benemérito que a financiou para que os presos pudessem “ver a Deus”.<sup>37</sup>

O acompanhamento da Santa Casa alargava-se aos tribunais. Como os custos judiciais eram muito elevados, a confraria agia de forma a gastar o menos possível, desenvolvendo estratégias que os minimizassem.

Os privilégios de que as Misericórdias dispunham não eram suficientes, e estas procuravam alargá-los. Esta estratégia foi também utilizada pelo poder local junto da Coroa, uma vez que havia interesse em que os presos não transitassem para outras cadeias e fossem sentenciados *in loco*. Na segunda metade do século XVI, os procuradores de Ponte de Lima obtiveram do monarca autorização para que os presos da vila e termo não fossem levados para a cadeia da Correição de Viana, excepto quando se colocassem problemas de segurança ou a qualidade do delito o requeresse. Em 1634 os procuradores da vila solicitaram ao monarca que confirmasse o alvará anteriormente expedido.<sup>38</sup>

Apontando razões de ordem económica, a Santa Casa de Ponte de Lima conseguiu que o juiz de fora tivesse competência nas causas dos presos da Correição de Viana encarcerados na cadeia de Ponte de Lima.<sup>39</sup> Solicitou ao monarca, passados poucos anos, que alargasse essa concessão aos presos de outros julgados da Comarca de Viana a quem a Santa Casa assistia na cadeia de Ponte de Lima. Esta pretensão da Misericórdia prendia-se com o facto dos julgamentos destes presos se verificarem nos julgados a que pertenciam, obrigando o procurador da Santa Casa a deslocar-se aos referidos lugares. Em seu abono, a confraria alegou o excesso de trabalho e as despesas a que se via obrigada com o provimento dos pobres exis-

---

36. Cf. ASCMPL, *Documento nº 6*.

37. Cf. ASCMPL, *Livro de notas*, nº 50, fls. 3-5; Cf. LEMOS, Miguel Roque dos Reis – *Anais municipais de Ponte de Lima*. 2ª ed. Ponte de Lima: Câmara Municipal de Ponte de Lima, 1977. p. 104; SILVA, H. Castro e – *A Misericórdia de Castelo Branco: apontamentos históricos*. 2ª ed. Castelo Branco: [s.n.], 1958. p. 58.

38. Cf. ANTT, *Confirmações gerais*, nº 12, fl. 252, alvará novamente confirmado em 1634, por Filipe III.

39. Cf. ASCMPL, *Livro do tombo dos privilegios e bens da Santa Caza*, 1622-1789, nº 87, fls. 31-31v.

tentes na vila, local de passagem para Santiago.<sup>40</sup> As razões eram fortes e o monarca despachou favoravelmente.<sup>41</sup>

Sempre que se viam na iminência de tratar dos processos judiciais dos indivíduos presos noutras localidades, os irmãos da confraria de Ponte de Lima reagiam desfavoravelmente e procuravam melhor solução. Quando em 1721 se viram obrigados a deslocar-se ao Porto, solicitaram com sucesso a colaboração da Santa Casa local, invocando os enormes gastos que a causa lhes acarretava.<sup>42</sup> Este procedimento foi relativamente corrente, a avaliar pela correspondência entre as duas Misericórdias.<sup>43</sup> A Santa Casa de Ponte de Lima assumia as despesas com estes presos, mas poupava os custos do envio do procurador ao Porto.

## 2. “A procissão dos ossos”

Para dar cumprimento a uma das determinações do compromisso, a Santa Casa tinha de recolher e enterrar as ossadas dos que padeciam pela justiça. Os irmãos deviam portanto deslocar-se em procissão ao local da forca, no dia de Todos-os-Santos. A importância desta procissão era sublinhada pela obrigatoriedade da presença de toda a irmandade. Esta cerimónia ganhava realce em algumas Misericórdias, como acontecia na Santa Casa de Vila Viçosa, mas tornou-se muito apagada em Ponte de Lima. Acusando a inserção num meio onde este ritual parece ter assumido pouco significado, a actuação da Santa Casa nesta tarefa quase se esgotou na lembrança anual deixada nos livros de registo, onde se comunicava a inexistência de ossos para recolher. Desconhecemos se a procissão se chegava a realizar mesmo sem haver padecentes, como acontecia em Vila Viçosa. A avaliar pela brevidade dos registos e pela declaração de falta de enforcados, parece-nos que a Santa Casa ficava pela cons-

---

40. Cf. ASCMPL, *Documento nº 11*.

41. Cf. ANTT, *Livro dos privilégios de Filipe II*, Liv. nº 4, fls. 223v.-224.

42. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos geraes que comessa este anno, 1641-1764*, nº 2, fl. 175.

43. Cf. ASCMPL, *Livro em que estão copiadas as cartas que a Misericórdia de Lisboa vêm a esta casa sobre os legados de D. Francisco de Lima com respostas a elas, 1675 a 1859*, nº 26. Pela correspondência trocada entre as duas Misericórdias verifica-se a preocupação da Misericórdia de Ponte de Lima em acompanhar os processos dos presos pobres que haviam transitado para o Porto e a eficiência desta última em fornecer informações detalhadas sobre a forma como corriam os processos e as diligências que tinha efectuado.

tatação do facto, cumprindo apenas o preceito da reunião de irmãos em cabido geral para deliberar sobre o que parecia evidente: a não realização da procissão em consequência da inexistência de justicados. Esta opinião é corroborada pelas actas que demonstram que os irmãos aproveitavam a ocasião para decidirem sobre outros assuntos da confraria.

### 3. O resgate de cativos

Não podemos avaliar ao certo a acção da Misericórdia de Ponte de Lima neste campo. As informações sobre a participação da confraria na redenção de cativos resumem-se quase exclusivamente a esmolas para a sua libertação. Receptiva ao apelo do monarca de 1695, que solicitava comparticipação para libertar cativos em Argel, respondeu com uma esmola de 20 mil réis, sendo em 1760 referida outra esmola dada à Coroa para o mesmo fim.<sup>44</sup> A Santa Casa também não se furtava à esmola quando religiosos rogavam para libertar cativos. Desconhecemos a Ordem ou ordens a que pertenciam estes religiosos, porque as fontes foram sempre omissas em relação a este particular.<sup>45</sup>

Apesar da Santa Casa não ter desencadeado nenhuma acção para libertar cativos, assumiu essa responsabilidade em 1687 ao aceitar o testamento de António Branco Barreiros. O testador fez da Misericórdia sua herdeira e exigiu que a Santa Casa o resgatasse na eventualidade de ficar cativo em Argel.<sup>46</sup> Também uma cópia do testamento de D. Francisco de Lima demonstra a existência de legados

---

44. Cf. ASCMPL, *Documento nº 18*; Neste livro se ão de escrever todos os asentos que ha meza da santa misericórdia fizer com hos irmãos difinidores, 1651-1731, nº 11, fl. 55; *Livro dos asentos que fas a Meza com o definitório*, 1731-1862, nº 12, fl. 38v. A Coroa manteve-se interessada e activa na angariação de fundos para libertar cativos. Em 1565 o cardeal D. Henrique autorizou a pesca aos pescadores de todo o reino aos domingos e dias de feriado, sob a condição do rendimento do pescado lhe ser entregue para este fim. Os pescadores ficavam isentos dos preceitos religiosos nesses dias, desde que rezassem, e recebiam como recompensa sete anos e sete quarentenas de indulgências e remissão de pecados. Cf. NEVES, Amaro – *A Misericórdia de Aveiro nos séculos XVI e XVII*. Aveiro: Santa Casa da Misericórdia de Aveiro, 1998. p. 67-68. Ainda sobre a redenção de cativos em África Cf. BUCCIANTI, Cinzia – El rescate de cautivos en África: a propósito de las redenciones de la Orden de la Merced en Argel y Tunes durante los años 1723-1725. *Investigaciones Historicas. Época moderna e contemporânea*. 17 (1997) 64.

45. Cf. ASCMPL, *Livro de notas*, nº 50.

46. Cf. ASCMPL, *Documento nº 56*.

deixados para esta obra de misericórdia. Elegendo a Misericórdia de Lisboa como sua testamenteira, encarregava-a do cumprimento de várias obras pias, entre as quais o resgate de cativos. D. Francisco de Lima determinou que se procedesse ao resgate anual de dezoito indivíduos, deixando para o efeito 540 mil réis anuais, com a indicação de que nove fossem de Ponte de Lima e Viana e na sua falta de Entre-Douro e Minho.<sup>47</sup> A atribuição desta tarefa à Misericórdia de Lisboa comprova a falta de experiência da Santa Casa de Ponte de Lima no resgate de cativos, que se limitava a responder pontualmente aos peditórios organizados por outras instituições.

---

47. Cf. ASCMPL, *Documento n.º 53*.

## Capítulo XIV

### OS ASSALARIADOS

A Misericórdia necessitava de assalariados que assumissem as tarefas da confraria conjuntamente com os irmãos. Porém, foi política da Santa Casa não recorrer a eles senão no estritamente necessário, uma vez que grande parte do serviço da Casa era assumido gratuitamente pelos irmãos. A excepção fez-se no sector religioso, onde o número de missas a cumprir exigiu um elevado número de padres. Os irmãos participavam activamente nas tarefas da confraria; os poucos assalariados existentes eram obrigados ao cumprimento simultâneo de várias tarefas. A posição que os irmãos assumiam face ao trabalho da confraria, possibilitava-lhes uma vigilância directa e permanente sobre eles, evitando abusos e falta de cumprimento das tarefas.

Estava vedada estatutariamente aos irmãos a possibilidade de serem assalariados da Casa, regra rigorosamente cumprida na confraria, com excepção apenas de um caso onde não foi observada, mas justificada pela importância do cargo assumido. Tratou-se da contratação de um letrado em 1765, para coadjuvar o procurador da Casa.

#### 1. Capelães e sacristães

Entre os capelães sobressaía o capelão-mor, por ser o coordenador dos restantes e supervisionar toda a assistência espiritual da Misericórdia. A Santa Casa mantinha com este servidor uma relação diferente da que tinha com os restantes capelães. Responsável junto

da Mesa pelas actividades religiosas, era ele que servia de intermediário entre os outros clérigos e a confraria, representando-os junto desta última e fazendo-os cumprir as normas da instituição. O relacionamento que a Santa Casa mantinha com os outros capelães circunscrevia-se ao pagamento dos serviços prestados.

A Misericórdia contava com um conjunto alargado de capelães para além do capelão-mor, a cujo cargo estavam a celebração das missas (vinculadas a capelas ou outras) a música e outras manifestações religiosas.<sup>1</sup> Mas a Santa Casa de Ponte de Lima ocupava ainda mais gente no desempenho da assistência religiosa: um mestre da capela, coreiros, três sacristães, uma lavadeira da roupa da sacristia, a quem pagava consoante a quantidade de roupa lavada, e a partir de finais do século XVIII, um mestre de hóstias.

Os capelães deviam ser pessoas virtuosas, competentes, com boa reputação e destros em canto de órgão.<sup>2</sup> A Misericórdia mudou de opinião quanto a esta última exigência, possivelmente pela dificuldade que tinha em contratar capelães com esta competência específica. Este requisito manteve-se apenas para o capelão-mor, tornando-se obrigatório. O padre Manuel da Costa foi despedido em 1792 por não saber música nem canto.<sup>3</sup> Com a acumulação dos legados e consequente aumento de obrigações, a Santa Casa teve necessidade de mais capelães. Por isso, e perante a dificuldade que tinha em conseguir capelães em número suficiente e com idade superior a 30 anos, decidiu em 1688 aceitar capelães de idade inferior.

Este conjunto de capelães celebrava na igreja da Casa, na Matriz, no convento de Santo António, em S. Martinho da Gândara e na capela de S. Sebastião da vila, consoante as vontades expressas pelos testadores.

Ocupando o lugar cimeiro desta hierarquia, o capelão-mor devia assistir espiritualmente os doentes das enfermarias, confessando-os, sacramentando-os e acompanhando-os na hora da morte; enterrar todos os defuntos que morressem nas enfermarias, assim como assistir a todos os enterros que a Casa fizesse; acompanhar os penitentes à forca e participar na “procissão dos ossos”. Devia ainda celebrar missas todas as quartas-feiras, nas quatro festas da Casa

---

1. Em finais do século XVIII, os livros de receita e despesa da Santa Casa de Ponte de Lima integravam o nome e o quantitativo pago a cada capelão. Ficamos a conhecer a existência de 33 capelães a prestarem serviço no ano de 1785-86. Cf. ASCMPL, *Livro da despesa feita este anno de 1784 para o de 1785*, nº 575, [não paginado].

2. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618*, fls. 24v.-25.

3. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fl. 49; *Livro dos assentos desta Meza*, 1788-1892, nº 9, fl. 2.

(Visitação de Nossa Senhora, Fiéis-de-Deus, Páscoa e Espírito Santo)<sup>4</sup> e no dia de Natal, cuidar da limpeza dos altares e vigiar o trabalho dos outros capelães. Era também responsável pelos objectos de culto, pelos quais respondia perante a Mesa. Acumulava ainda as funções de tesoureiro neste sector.<sup>5</sup> Não obstante, o capelão-mor acumulava em 1707 trabalho na irmandade do Espírito Santo. O relacionamento que a Santa Casa mantinha com o capelão-mor era de alguma cumplicidade e por isso, embora consentisse que exercesse funções noutras confrarias, esperava ser posta ao corrente do assunto para se pronunciar. Quando em 1740 a Santa Casa escutou rumores de que o capelão-mor se tinha candidatado a uma capela da confraria do Espírito Santo, sem que tivesse sido informada, despediu-o.<sup>6</sup>

O capelão-mor habitava uma casa pertencente à instituição, contígua à sacristia, que lhe era destinada. Contudo, a partir de 1763, o capelão decidiu não a habitar, recebendo em troca 30 alqueires de milho. Posteriormente, a Misericórdia passou a arrendar esta casa, compensando o capelão com um aumento no seu salário. Mas, em finais do século XVIII, o capelão-mor viu esta regalia desaparecer e pagava à Santa Casa aluguer da referida moradia.<sup>7</sup>

Na Misericórdia de Ponte de Lima existia ainda um mestre da capela, responsável pela música e por todo o instrumental existente na Santa Casa. Obrigado a acompanhar com “maior solenidade” as quatro festas do ano, devia acompanhar as outras festas, os sermões e o aniversário dos irmãos a canto de órgão.<sup>8</sup> A partir de 1792, depois de ter despedido o último mestre da capela, a Santa Casa acabou com este cargo, a pretexto de que as exigências a ele inerentes não eram cumpridas. A Santa Casa não estava interessada em mantê-lo em funcionamento uma vez que não foi sensível às observações do mestre da capela, que se desculpou referindo que não tinha gente para a música nem instrumentos suficientes. Com a subtracção deste lugar, a Santa Casa fez recair o cargo no capelão-mor que passou a acumular as funções de mestre da capela sem, no entanto, lhe ser acrescentado o salário.

Encarregue da feitura das hóstias esteve o capelão-mor até finais do século XVIII, altura em que aparece um mestre de hóstias, embora não tenhamos mais informações acerca dele.

---

4. A Misericórdia realizava ainda a festa de S. Sebastião, mas esta era celebrada na capela de S. Martinho da Gândara.

5. Cf. ASCMPL, *Livro das capellas e obrigações desta Casa*, 1575-1730, nº 60, fl. 32.

6. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos particulares*, 1678-1717, nº 5, fl. 140; *Livro para os asentos [sic] da meza*, 1740-1751, nº 7, fl. 17.

7. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos...*, nº 5, fl. 18; *Livro dos asentos...*, nº 9, fls. 23-23v.

8. Cf. ASCMPL, *Livro dos asentos...*, nº 9, fl. 5v.

A Santa Casa tinha ainda um grupo de capelães – os coreiros –, com as obrigações de satisfazer as horas canônicas, as missas, “as revestiduras”<sup>9</sup> das festas da Casa e assistir aos enterros.<sup>10</sup> Os coreiros estiveram muito presentes nos cabidos através do capelão-mor. Desejavam frequentemente aumento de salário, sendo o capelão-mor quem conduzia o processo junto da Mesa. Os pedidos nem sempre foram despachados favoravelmente e quando o foram conheceram aumentos pouco significativos.

A Santa Casa de Ponte de Lima mantinha três moços sacristães a coadjuvar os capelães, desempenhando um o seu cargo na capela de S. Sebastião e os outros dois na igreja da Casa. Os sacristães que trabalhavam nesta última eram obrigados a servir todas as manhãs até ao meio-dia, obedecendo às ordens do capelão-mor e do mordomo da capela.<sup>11</sup>

Estas funções foram posteriormente acrescidas quando, a partir de 1747, foram obrigados a “encomendar as almas” em alguns lugares da vila<sup>12</sup> e assistir à oração mental, passando a ser obrigados a andar de sobrepeliz desde a missa da alba até às 11 horas, altura em que se fechava a porta da igreja.<sup>13</sup>

A forma como os sacristães se apresentavam preocupava a confraria, que em diversos momentos evidenciou a necessidade destes se vestirem com decência. A Santa Casa fornecia-lhes roupa e chapéus e calçava-os. Na segunda metade do século XVIII os sacristães recebiam um salário pago em numerário, embora nos fosse impossível conhecer o quantitativo exacto, porque nos chegaram só informações isoladas e referidas com atraso. A Mesa acordou em 1687 dar uns calções a um dos moços da sacristia, “porque andavam mal tallhados os que trazia”. A confraria preocupava-se ainda com a paramentação a que estavam sujeitos, uma vez que se recomendava ao capelão-mor que não consentisse que os moços da sacristia ajudassem à missa sem a sobrepeliz.<sup>14</sup>

Quase todos filhos dos hospitaleiros da Casa, os sacristães não eram propriamente meninos de tenra idade, como parecia acontecer

---

9. Expressão que significa o acto em que o sacerdote se paramenta.

10. Cf. ASCMPL, *Livro dos asentos...*, nº 9, fls. 6v., 16, 17v.-18.

11. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fl. 50.

12. Os sacristães deviam tocar uma sineta à noite em locais estratégicos da vila (à porta de Madalena Pereira, José de Sá Guedes, Luis Barbosa e António de Sá), para que toda a comunidade a ouvisse e rezasse pelas almas do Purgatório.

13. Cf. ASCMPL, *Livro para os asentos* [sic]..., nº 7, fls. 152-152v.

14. Cf. ASCMPL, *Livro dos asentos...*, nº 9, fl. 7v.; *Livro dos cabidos...*, nº 5, fls. 26, 135v.



**Quadro 1**  
**Sacristães da Santa Casa (1693-1796)**

Anos	Moços da sacristia
1693	Baltazar
1695	Agostinho
1703-1709	João de Deus
1705-1723	Leonardo (a)
1710	Caetano
1719	Manuel (b)
1723-1732	Sebastião (c)
1728	Amaro (b)
1729-1732	António
1731	António
1732-1734	João (c)
1734-1742	Manuel (a)
1734-1741	Filipe
1734-1741	José (a)
1740-1748	João (a)
1746-1755	Francisco (a)
1748-1753	António
1754	Inácio
1755-1762	José
1763	Sebastião José (d)
1763	António
1764	Manuel Francisco
1765-1767	Manuel Pedro
1783-1787	André
1784-1787	José
1785-1796	Manuel Silva
1787-1794	João de Castro
1796	Manuel Francisco Guimarães

**Fonte:** ASCMPL, Liv. nºs: 1 a 3, 5 a 9.

(a) Emigraram para o Brasil.

(b) Despediram-se da Misericórdia para irem aprender um ofício.

(c) Optaram pela carreira eclesiástica.

(d) Desconhecemos o rumo que tomou este sacristão.

na Misericórdia de Setúbal.<sup>15</sup> Pelo contrário, quando em 1734 a Mesa fixou um edital para aceitação de um sacristão, estabeleceu que tivesse “de 15 anos para cima, actividade e préstimo”.<sup>16</sup>

Permanecendo na Casa ao longo de muito tempo e com uma taxa de despedimento quase nula, estes jovens partiam para as longínquas terras do Brasil, altura em que a instituição os gratificava dando-lhes o equivalente ao preço da viagem. Podiam ainda sair para ingressar na vida sacerdotal. Quando esta última opção se verificou, a Misericórdia considerou não ser conveniente continuar com o vestido azul, embora o pudessem envergar enquanto não tivessem ordens nem epístola. Outros, saíam para aprender um ofício (cf. quadro 1).

Sem constituírem fonte de problemas, os moços da sacristia foram apanhados nas redes das relações tensas entre os irmãos e, por isso, foram acusados em 1717 de recolher dinheiro do retábulo do altar de Santo António, com que compravam pólvora para fazer foguetes, sendo expulsos em consequência. Porém, chamados a confessar a verdade, afirmaram terem sido mandados pegar nas ofertas de milho, trigo e linho do dito altar e levá-las para casa do irmão que o tinha mandado edificar e se achava no direito de recolher as esmolas.<sup>17</sup>

Abrangidos por crescentes exigências da Santa Casa em relação a todos os seus servidores em finais do século XVIII, os sacristães, depois de serem obrigados a jurar cumprir à risca as suas obrigações, receberam a informação de que seriam expulsos à primeira falta sem pagamento no caso de não terem finalizado o ano.<sup>18</sup>

## 2. Os assalariados dos hospitais

O quadro do pessoal hospitalar da Santa Casa de Ponte de Lima era constituído por um médico e um cirurgião. Em alturas de sobrecarga de serviço, a Misericórdia contratava temporariamente mais um médico e um cirurgião. A confraria contava ainda neste sector com dois casais de hospitaleiros, duas criadas da enfermaria no “Hospital da Casa”, uma lavadeira e um boticário.

---

15. A propósito da idade dos sacristães Cf. ABREU, Laurinda Faria dos Santos – *A Santa Casa da Misericórdia de Setúbal de 1500-1755: aspectos de sociabilidade e poder*. Setúbal: Santa Casa da Misericórdia de Setúbal, 1990. p. 113.

16. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que a Meza faz por cabidos particulares*, 1717-1740, nº 6, fl. 219.

17. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos que a Meza faz...*, nº 6, fls. 2, 25, 199v.

18. Cf. ASCMPL, *Livro dos assentos...*, nº 9, fls. 23v.-24.

Alguns médicos que trabalhavam na Misericórdia acumulavam funções como médicos municipais, sendo o ordenado pago pela Misericórdia inferior ao do Município.<sup>19</sup> Desde 1574 que este contava com um médico. A sua colocação em Ponte de Lima foi feita em consequência do pedido formulado pelos oficiais da Câmara ao rei nesse ano, fundamentando a sua necessidade com as muitas doenças existentes na vila e com a despesa efectuada em mandar vir um médico de fora. O pedido era reforçado com a pobreza das gentes da vila, que não podiam suportar as despesas da cura e que, segundo as palavras dos oficiais camarários, “morriam desamparadas”.<sup>20</sup>

A Santa Casa de Ponte de Lima contava também só com um cirurgião que assumia o trabalho de curar e assistir os doentes nos hospitais, na cadeia e nas suas casas. Era ainda sua função sangrar, uma vez que na confraria não existia sangrador.<sup>21</sup>

A escolha destes assalariados nem sempre foi pacífica, sobretudo entre os elementos da Mesa. Em duas ocasiões a Mesa dividiu-se, tendo os casos sido levados ao rei. A prática do favorecimento existia e a colocação das pessoas nos lugares era permeável a influências. Em 1720, a Mesa dividiu-se acerca da introdução de um novo médico na confraria e da expulsão do existente, por o pretendente ser familiar de um irmão. Não satisfeito, este último, eleito mas proibido de ocupar o lugar, recorreu ao juiz de fora da vila, que ao intrometer-se nos negócios da Casa, fez com que os irmãos apresentassem queixa contra ele no Desembargo do Paço.<sup>22</sup>

Em 1747, aquando da eleição do cirurgião, a Mesa voltou a não estar de acordo com a escolha feita e, na sequência, o provedor e o procurador não assinaram o registo da escolha de José Francisco para o cargo. Após a eleição, José Francisco ocupou o lugar na Santa Casa, com a promessa de se dar por satisfeito apenas com metade do salário, enquanto o cirurgião titular fosse vivo. Apesar do caso parecer resolvido, a questão mantinha-se em aberto, porque a Mesa não tinha chegado a acordo. Repetiu-se a eleição do cirurgião, ganhando desta vez o candidato anteriormente preterido. Ocupando o lugar que a segunda eleição lhe atribuiu Luís Pereira da Rocha começou a cumprir funções na Santa Casa enquanto José Francisco recorreu ao rei. Conhecendo a existência de “alguns apaixonados”

---

19. Cf. AMPL, *Livro de Vereações*, 1768-1771, fl. 9.

20. Cf. BMPL; LEMOS, Miguel Roque dos Reis – *Apontamentos para as memórias das antiguidades de Ponte de Lima*, 1873. fls. 130-131.

21. Cf. ASCMPL, *Livro dos asentos que faz a Meza com o definitório*, 1731-1862, nº 12, fl. 80v.

22. Cf. ASCMPL, *Livro das emleiçãos que comesa dia de São Lourenço*, nº 14, fl. 145.

que o seu opositor tinha na confraria, José Francisco solicitou ao rei que o nomeasse para o lugar, ultrapassando o resultado da segunda eleição. Passavam quase três anos quando a Santa Casa reintegrou José Francisco no lugar, mas as quezílias continuavam e a nomeação régia não veio acalmar os ânimos dos cirurgiões na vila,<sup>23</sup> porque em 1751 a Mesa, perante os rumores que corriam entre os cirurgiões da vila, assentou que em nenhuma ocasião seriam admitidos na confraria.<sup>24</sup>

O cirurgião era substituído por um ajudante quando se encontrava doente ou incapacitado por qualquer motivo. Em 1794, o ajudante foi despedido por não obedecer à Mesa que lhe tinha ordenado “que não receitace para a enfermaria”. Sobre ele recaía ainda a acusação de “fazer nesta enfermaria hum culto de picaduras a hum doente”.<sup>25</sup> O abuso causou-lhe a imediata expulsão e apagou-se no livro de registo a passagem referente às práticas que tinha desenvolvido.

Parte do trabalho efectuado na enfermaria era feito pelos irmãos enfermeiros, estratégia que contribuía para a Casa economizar em salários. Estes irmãos eram eleitos entre os mesários, sendo em finais do século XVIII a sua nomeação feita no dia das eleições e inscrita no livro respectivo. Cabia-lhes mandar confessar e sacramentar os doentes chegados às enfermarias, cuidar de tudo o que necessitassem para o bem da alma e do corpo, visitá-los sempre que lhes fosse possível, supervisionar o trabalho do médico, cirurgião e hospitaleiros, zelar pela limpeza das enfermarias e pela comida dos enfermos, assinar as receitas que iam para a botica a mando do médico ou cirurgião (as quais não eram pagas se não fossem rubricadas por um deles) e visitar os doentes assistidos em casa com o médico e cirurgião. Tinham ainda que pedir esmola aos domingos e quartas-feiras pela vila e arrabaldes e assistir aos enterros realizados no período em que se mantivessem no exercício destas funções. A assinatura das receitas pelos enfermeiros era uma medida utilizada pela Santa Casa para controlar as despesas da botica. A confraria recusava-se a pagar quaisquer gastos ao boticário que não estivessem subscritos pelos irmãos enfermeiros.<sup>26</sup>

Os hospitais contavam ainda com o serviço de um casal de hospitaleiros no “Hospital da Casa” e um outro no “Hospital de Fora”.

---

23. Cf. ANTT, *Chancelaria de D. João V*, Liv. nº 24, fls. 279-279v.

24. Cf. ASCMPL, *Livro dos asentos que faz a Meza...*, nº 12, fls. 29v.-30.

25. Cf. ASCMPL, *Livro dos asentos...*, nº 9, fls. 21-21v.

26. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fls. 46-47; *ORDENAÇÕES Filipinas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985. vol. 1, p. 339-340.

O hospitaleiro da Casa devia ser “homem fiel, diligente e esperto para o serviço”, enquanto à sua mulher era exigido que fosse “virtuosa, fiel”, devendo curar os doentes com cuidado, “caridade, brandura e limpeza”.<sup>27</sup> Posteriormente, quando se tornaram mais explícitas as funções dos hospitaleiros da Casa, acrescentou-se que era tarefa da hospitaleira fazer a comida dos doentes e ter a seu cargo o rol da enfermaria, ficando a roupa dos doentes sob sua responsabilidade. Exigia-se ao marido assistência aos cabidos, dar conta do movimento do hospital, abrir a cova aos defuntos e “levantar os foles do coro”. O casal não se podia ausentar da vila sem prévia autorização da Meza. Este hospitaleiro era em muitas ocasiões transformado em *factotum*: deslocava-se a compras fora da vila, acompanhava doentes a outras localidades, levava correio e recados e ajudava ainda o escrivão na escrita da Casa, trasladando registos para livros novos. Em finais do século XVIII, por a Casa se achar com falta de verbas, o hospitaleiro cumpria funções em parceria com o sacristão.

No “Hospital de Fora”, a Santa Casa mantinha um casal de hospitaleiros, cabendo ao hospitaleiro dar de comer aos doentes incapacitados, amortilhar os mortos e fazer os recados da Mesa. A hospitaleira devia cuidar dos doentes e lavar-lhes a roupa. Por terem menos serviço deviam estar disponíveis para cooperar com os hospitaleiros da Casa naquilo que a Mesa entendesse. Os salários eram inferiores aos destes últimos uma vez que o volume de trabalho era menor. A Misericórdia calçava, alimentava e vestia os dois casais de hospitaleiros. A discriminação dos gastos possibilitou-nos conhecer a composição da sua ordinária (componente salarial paga em géneros alimentares). Verificámos que era composta por carne, excepto no período da Quaresma. Na segunda metade do século XVIII, a confraria alterou a ordinária que lhes distribuía, passando a oferecer peixe mais regularmente. Esta alteração não deve ter agradado aos hospitaleiros, porquanto em 1786 os mesários acordaram que se lhes desse carne na ordinária, para que não comessem a dos doentes, como se vinha verificando.<sup>28</sup>

Mais sobrecarregados de encargos e tarefas, por prestarem serviço no principal hospital da Casa, os seus hospitaleiros eram melhor pagos, recebiam melhor ordinária, mais propinas (gratificação em dinheiro ou géneros alimentares distribuída aos assalariados em cer-

---

27. Cf. ASCMPL, *Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631*, fls. 50-50v.

28. Cf. ASCMPL, *Libro que a [sic] de servir para os asentos de meza desta Casa da Santa Misericordia da villa de Ponte de Lima, 1763-1787*, nº 8, fls. 66-67; *Livro de notas, 1650-1672*, nº 51, fl. 34.

tas épocas do ano), mais e melhor suplemento (componente salarial paga em roupa e calçado) do que os hospitaleiros do “Hospital de Fora”. Desta forma, era também maior a preocupação com a maneira como se apresentavam, sobretudo no tocante ao hospitaleiro, por ser considerado “o homem da Casa” e sair em seu serviço.

Em finais do século XVII o movimento hospitalar iniciou um movimento de ascensão que se acentuou no século seguinte, pelo que houve necessidade de contratar uma criada que ajudasse a hospiteira na enfermaria. Como não foi suficiente, contratou-se mais outra no século XVIII que prestava apoio à existente. Estas criadas mantinham-se sob a alçada da hospiteira e ocupavam lugares diferentes no hospital, auferindo também de salários distintos. O crescimento do movimento hospitalar foi também o motivo que fez retirar à hospiteira as tarefas de lavagem da roupa, contratando-se uma lavadeira para o efeito.

A Misericórdia não tinha botica própria, nem veio a tê-la durante o período abrangido pelo nosso estudo, embora fosse essa a sua vontade em finais do século XVIII. Pagava os remédios a um boticário com quem estabelecia contrato. As exigências que a confraria lhe fazia não se circunscreviam à qualidade das mezinhas, mas também ao rigor na apresentação das contas. Por não as discriminar como era conveniente, o boticário Luís Botelho foi despedido em 1731 e a instituição mandou conferir as contas dos três anos anteriores a boticários de Braga, “por andarem todas enredadas”.<sup>29</sup>

Em 1787 a Santa Casa de Ponte de Lima pretendeu edificar uma botica numas casas que possuía na fonte do Pinheiro, decidindo contratar um boticário para a mesma. Como essas suas casas não estavam vagas viu-se obrigada a entrar em litígio judicial com o seu ocupante, que, embora sendo irmão, não as queria largar. Considerando não ser oportuno no momento envolver-se em maiores gastos, a Mesa desistiu da ideia. No ano seguinte fez contrato por dois anos com o boticário José Gonçalves, ficando este com a obrigação de pôr a sua botica na loja da Santa Casa.<sup>30</sup> Passando a contar a partir de então com uma botica instalada na parte inferior do hospital, ainda que não fosse sua, a Misericórdia considerou-se melhor servida, controlando melhor os serviços prestados pelo boticário. Quando, no final do contrato, o boticário solicitou a sua prorrogação, alegando os gastos que tinha tido para a sua instalação na loja referida, o pedido foi aceite.

---

29. Cf. ASCMPL, *Livro dos asentos da Meza...*, nº 6, fls. 191v.-192.

30. Cf. ASCMPL, *Libro que a [sic] de servir pera os asentos de meza...*, nº 8, fl. 67v.; *Livro dos asentos...*, nº 9, fls. 11-11v.

A Santa Casa pagava a uma costureira, para confeccionar e consertar toda a roupa da enfermaria, variando os seus honorários consoante o tipo de trabalhos executados. A costureira não se limitava a fazer peças de vestuário de pano novo; essas eram normalmente destinadas aos hospitaleiros da Casa e a alguns pobres. Aproveitava-se o pano velho, fazia-se de novo e consertava-se. Faziam-se sobrepelizes para os sacristães das albas dos capelães e calções com as roupas dos hospitaleiros. A confraria recorria ainda ao trabalho de uma tecedeira, para lhe fazer as mantas.

O pão que a Santa Casa gastava era cozido por uma forneira, embora desconheçamos até quando a confraria a manteve. A sua permanência foi-nos revelada através dos livros de receita e despesa, onde ficaram registados os seus pagamentos. Em meados do século XVIII eram os irmãos oficiais que coziam o pão consumido pela Casa.

Em finais do século XVIII, a Santa Casa, considerando o excesso de trabalho que recaía sobre o hospitaleiro da Casa, decidiu contratar um coveiro para enterrar os defuntos.

### 3. Os assessores da administração da Casa

A escolha do procurador da Casa começou a fazer-se a partir de 1618, no dia das eleições, como anteriormente registámos, por se ter considerado urgente o preenchimento deste cargo.<sup>31</sup> A escolha recaía num irmão nobre, embora nem sempre fosse fácil conseguir quem aceitasse o lugar. O irmão procurador ocupava um lugar importante na confraria: fazia cobranças de rendas, estava encarregue de tratar dos negócios da Casa, corria com o livramento dos presos e com as demandas da instituição. Com estas responsabilidades, devia ser pessoa desocupada e reunir condições que lhe possibilitassem o desempenho do cargo. Quando o serviço era muito, era assessorado pelos irmãos enfermeiros, ou ainda pontualmente por outro procurador.

Por causa das muitas demandas que sobrecarregaram o procurador da Casa, a confraria decidiu em 1750 contratar um solicitador assalariado para o ajudar.<sup>32</sup> Como não foi suficiente, em 1765 resolveu ainda contratar um letrado, com a condição de que fosse irmão da Casa.<sup>33</sup> Esta imposição contradiz toda a actuação anterior da

---

31. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais desta santa casa da misericórdia da villa de Ponte de Lima*, nº 1, fl. 24.

32. Cf. ASCMPL, *Livro para os ascentos* [sic]..., nº 7, fl. 162.

33. Cf. ASCMPL, *Libro que a* [sic] *de servir pera os ascentos de meza*..., nº 8, fl. 17v.

Santa Casa, apostada em não ter irmãos como assalariados. Pode no entanto explicar-se tendo em conta que se tratava de uma área muito sensível para a instituição, numa altura em que se acentuava a dificuldade na cobrança das rendas e em que a Santa Casa estava envolvida em várias questões judiciais. Um melhor conhecimento dos problemas da Casa e um maior empenho na sua defesa, podem ter sido factores determinantes para esta decisão, uma vez que o cargo de solicitador estava apenas a ser exercido quando necessário. A Santa Casa teve também necessidade de contratar um “agente” a partir de 1750. Este assalariado destinava-se a ajudar o provedor, “porque ele não podia acudir a tudo”. O “agente” era pago e vestido pela Casa.<sup>34</sup>

#### **4. O recurso ao trabalho temporário**

A Santa Casa de Ponte de Lima recorreu ao trabalho temporário em algumas situações pontuais, uma vez que preferia manter um quadro estável de assalariados.<sup>35</sup> Mesmo assim, não deixou de fazer esta opção quando considerou ser conveniente. O sector em que esta forma de trabalho assumiu maior significado foi o serviço pago a um procurador que manteve em Lisboa periodicamente para tratar dos legados deixados à Santa Casa de Ponte de Lima junto da Misericórdia local. Estes legados, deixados por pessoas falecidas nas diferentes partes do império, passavam pela Misericórdia de Lisboa, pelo que, para que o processo se tornasse mais célere, era de grande conveniência agir junto da referida confraria. Em 1620, a Mesa e os irmãos definidores debateram a possibilidade de enviar um irmão a Lisboa para tratar do testamento de Gaspar Dantas. Perante a indisponibilidade dos irmãos para se deslocarem, solicitou a pessoas naturais da vila aí residentes que acompanhassem o processo. Na segunda metade do século XVIII, a Santa Casa recorreu novamente a esse tipo de serviços, mas desta vez a correspondência enviada à confraria possibilitou-nos conhecer a pessoa e o trabalho realizado. Diligente no cumprimento da sua missão, o procurador que a Santa Casa tinha em Lisboa em 1762 era pessoa bem colocada no meio lisboeta e na Santa Casa local. Mantinha-se informado sobre o andamento dos processos que acompanhava, conhecia os organismos por onde transitavam e aconselhava as medidas que a Misericórdia de Ponte de Lima devia tomar. Solicitava documentos para os pro-

---

34. Cf. ASCMPL, *Livro para os ascentos* [sic]., nº 7, fls. 163-163v.

35. Cf. ASCMPL, *Livro dos cabidos gerais*..., nº 1, fl. 61.



cessos, enviava à Santa Casa minutas para rascunho, dizia-lhes quem era a pessoa a quem se deviam dirigir, calculava os prazos em que o dinheiro a receber devia estar disponível, fazia as contas do que a Santa Casa devia receber, bem como as dos seus honorários. Para além disso, indicava a pessoa por quem devia ser enviado o dinheiro, mostrando preferência pelos negociantes de tabaco. Preocupado com a partida das frotas quer para a Índia, quer para o Brasil, o procurador pedia urgência no envio dos documentos para que pudessem trabalhar mais eficazmente.<sup>36</sup> A Misericórdia recorria a esta estratégia porque os confrades nunca se mostraram muito favoráveis ao desempenho deste tipo de serviços. Por outro lado, a confraria dispunha de pessoas de Ponte de Lima que moravam em Lisboa e que eram da sua confiança.

## 5. O mestre-escola

Para cumprir a primeira obra de misericórdia espiritual – ensinar os simples – Matias Gonçalves instituiu em 1753 uma escola na freguesia de Refoios, sua terra natal, tendo deixado à Santa Casa o rendimento de quatro mil cruzados para se pagar a um sacerdote ou a um secular que nela leccionasse. O legatário estabelecia que o mestre fosse homem de boa vida e costumes e que ensinasse na escola todos os dias do ano de manhã e de tarde, excepto nos dias santos. A escola devia funcionar na igreja local e destinava-se a ensinar aos meninos a doutrina e a aprender a ler, escrever e contar. Os alunos deviam rezar pelo instituidor duas vezes ao dia. O ensino era totalmente gratuito, ficando o mestre proibido de solicitar qualquer participação aos pais ou a outros eventuais responsáveis pelas crianças.

A gestão da instituição cabia à Misericórdia, que também tinha a responsabilidade de escolher o mestre. Embora fosse possível escolher uma pessoa leiga, os docentes que conhecemos eram todos sacerdotes. O desempenho destas funções fazia-se longe do olhar dos irmãos; estes assalariados deviam merecer a confiança que a confraria depositava neles, cumprindo com lealdade as suas obrigações. Estavam impossibilitados de se ausentarem sem previamente dar conhecimento à Mesa, sob pena de expulsão. Por não ter respeitado esta regra, o padre João Baptista foi expulso em 1766, tendo-se, na sequência, colocado editais à procura de substituto. A esco-

---

36. Cf. ASCMPL, *Documentos avulso*. Correspondência de [1762-03-13], [1762-03-20], [1762-08-21].

lha recaiu no padre João Manuel Xavier, eliminando os restantes opositores.<sup>37</sup> Apesar da instituição funcionar em Refoios, a confraria mantinha-se atenta ao seu funcionamento, mas foi muito parca em referências sobre este legado, quando comparadas com as deixadas sobre os restantes. Instituída em meados do século XVIII, altura em que a confraria se mantinha preocupada com assuntos sobretudo relacionados com a falta de cobranças de rendas, foros e juros e com o incumprimento de alguns legados, a escola de Matias Gonçalves manteve-se em segundo plano, talvez porque o seu funcionamento se mantivesse dentro da normalidade.

## 6. Os salários

Para além dos salários que recebiam, os servidores eram contemplados ao longo do ano com um conjunto de regalias, sendo os hospitaleiros e os sacristães os que recebiam maiores benefícios, por estarem “mais perto” da instituição.

Aos hospitaleiros e sacristães, a Misericórdia dava diariamente uma ordinária, isto é, carne ou peixe e legumes para se alimentarem, um “suplemento”, composto por roupa e calçado. Dava-lhes ainda “as propinas” que consistiam na distribuição de cereais, carne e pão no dia de Fiéis-de-Deus, Natal e em Maio. As “propinas” abrangiam todos os assalariados da Casa e incluíam o boticário.<sup>38</sup> Para além das gratificações, os servidores da Misericórdia recebiam um salário, pago em numerário e em cereais que o gráfico 2 ilustra.

No quadro de salários que apresentamos convertemos em numerário os quantitativos pagos em géneros, uma vez que possuímos preços desses cereais para o ano em questão.<sup>39</sup>

Assim, verificámos que para além do capelão-mor ser o assalariado melhor pago, a componente salarial paga em géneros era em alguns casos superior à parte em numerário.

Era com os capelães que a confraria dispndia a maior fatia de salários que pagava, evidenciando o grande significado que a Misericórdia atribuía ao tratamento da alma.

---

37. Cf. ASCMPL, *Livro dos Legados de Matias Gonçalves*, nº 81, fls. 5-5v.; *Libro que a [sic] de servir pera os asentos de meza...*, nº 8, fls. 23v.-24.

38. Cf. LOPES, Irene – *Subsídios para o estudo da história das farmácias de Misericórdias*. [S.l.: s.n.], 1945. p. 14.

39. Sobre a evolução dos preços em Ponte de Lima Cf. REIS, António P. de Matos – O preço dos cereais em Ponte de Lima: 1625-1925. *Almanaque de Ponte de Lima*. (1980) 9-11.

## Quadro 2

### Pagamento de salários em dinheiro e cereais (1762-1763)

	Dinheiro (réis)	Cereais (alqueires)				TOTAL
		Milho	réis	Centelo	réis	
Capelão-mor	27.500	50	9.000	10	2.000	38.500
Médico	8.000	69	12.420	15	3.000	23.420
Agente (a)	14.400	20	3.600	-	-	18.000
Cirurgião	8.000	40	7.200	10	2.000	17.200
Mestre da capela	9.000	30	5.400	10	2.000	16.400
Criada da enfermaria	5.000	20	3.600	5	1.000	9.600
Criada da enfermaria	3.200	20	3.600	5	1.000	7.800
Hospitaleiros	-	12	2.160	-	-	2.160
<b>TOTAL</b>	<b>75.100</b>	<b>261</b>	<b>46.980</b>	<b>55</b>	<b>11.000</b>	<b>133.080</b>

Fonte: ASCMPL, *Livro de receita e despesa*, 1762-1763, nº 556.

(a) secretário do provedor.

Relativamente estável, o quadro dos servidores da Santa Casa manteve-se sem alterações de registo até ao século XVIII. Porém, a partir dessa data, a Misericórdia teve necessidade de o alterar, embora não significativamente, e em alguns casos de uma forma temporária para acudir a alguns novos desafios. As áreas da justiça e a da cobrança das rendas foram os sectores mais necessitados. Vigados de perto pelos irmãos, os assalariados cumpriam com regularidade as suas funções, tornando-se versáteis quando a situação exigia. Esta situação contrasta com a conhecida para Vila Viçosa, onde os assalariados, muitos deles confrades, foram uma constante fonte de problemas, e onde nunca conheceram a necessidade de se adaptar a novas funções.

## CONCLUSÃO

A acção determinante que as Misericórdias tiveram no acesso à caridade é um dado que reúne consensos. Apesar de autónomas, estas confrarias actuavam de forma muito semelhante. Esta constatação permite-nos falar duma forma concertada de actuação, proveniente da sua formação e alimentada pela utilização de estatutos iguais ou muito semelhantes aos da Misericórdia de Lisboa. Inseridas em contextos diversos, e apesar de autónomas, a acção das Misericórdias pautava-se por formas semelhantes de agir. Unia-as a ligação à Misericórdia de Lisboa e o sentimento de serem confrarias de elite, que a Coroa e os agentes de poder local, como a Casa de Bragança no caso de Vila Viçosa, cuidaram de proteger e engrandecer.

Formadas pelas elites locais, estas confrarias integravam os homens mais ilustres da terra. Estes excluía das confrarias indivíduos provenientes de alguns grupos sociais, nunca consentindo que eles as integrassem. A Misericórdia de Vila Viçosa nunca permitiu que os mercadores fossem admitidos como irmãos. Este grupo procurou através de meios ilícitos integrar a confraria, ao conseguir que os seus membros fossem eleitos para exercer cargos sem pertencerem à confraria, originando protestos e recurso à Coroa. Em 1754 a Mesa não deu posse ao novo provedor, por este não pertencer à confraria e ser “homem de negocios”, conseguindo que o monarca anulasse as eleições, mandando que se repetissem (cf. Parte I, Cap. IV). A Misericórdia de Ponte de Lima mostrou-se mais complacente com este grupo. Integrou alguns mercadores, muito provavelmente para não os deixar fugir para a confraria de Nossa Senhora da Guia, onde este grupo adquiria expressão pública.

Pretender a uma Misericórdia era um privilégio. Em primeiro lugar, porque estas confrarias operavam com *numerus clausus*,

depois porque faziam de facto uma triagem dos que elegiam para seus pares. Os usos que as elites deram às Misericórdias foi diversificado. Em Vila Viçosa, a Misericórdia esteve muito dependente da acção da Casa de Bragança e da sua representação em termos locais, enquanto que em Ponte de Lima esteve mais associada aos gastos de representação dos cargos e à capacidade financeira dos nobres da terra. A partir de 1640, a Misericórdia de Vila Viçosa deixou de ter a composição social que mantinha até então, passando a ser procurada sobretudo por homens que eram incorporados entre os irmãos de segunda condição, enquanto que em Ponte de Lima a procura de irmãos nobres decresceu apenas a partir de 1740.

As Misericórdias eram centros de poder em várias vertentes: na medida em que tinham a capacidade de escolher a quem dar esmola, estabelecendo relações de dependência e de gratidão eterna, geriam fortunas e davam dinheiro a juro. Neste sentido criavam clientelas e exerciam poder junto dos devedores, alguns deles irmãos, sendo esse um dos factores que os mobilizavam para as integrarem. Para além disso, atribuíam dotes, seleccionando noivas num universo alargado de candidatas, de modo que as portas da Misericórdia possibilitavam-lhes o acesso a outros patamares de poder em termos locais.

A acção das Misericórdias faz-se em conexão com as restantes instâncias de poder local. As monografias conhecidas sobre as Misericórdias trouxeram ao público a interacção das Misericórdias com as Câmaras e demonstraram como as elites locais circulavam entre estas duas instituições, retirando proveitos em termos pessoais e familiares. Verificámos que em Ponte de Lima as opções das elites locais se balizaram entre a Câmara e a Misericórdia, ou apenas numa destas instituições, criteriosamente escolhida, de forma a que nela se preservasse a influência pessoal ou familiar. Em Vila Viçosa, o esquema complicou-se com a presença da Casa de Bragança e a partir de 1640 com a visibilidade que o Exército ganhou localmente. O poder estruturava-se na Casa ducal e prolongava-se nas restantes instituições, cabendo um lugar de destaque à Misericórdia, instituição predilecta dos duques, de que eram membros e a “governavam”.

A interferência da Casa de Bragança na Misericórdia de Vila Viçosa não teve limites. Seus principais benfeitores, a acção dos duques de Bragança na Misericórdia local foi muito para além das contas que liquidavam e dos financiamentos que patrocinavam. Os duques fizeram da Misericórdia de Vila Viçosa uma sucursal da Casa de Bragança, onde actuavam eles próprios e grande parte da sua corte. Direccionando as suas vertentes de actuação e seleccionando as obras de misericórdia a praticar, a Casa de Bragança punha e dispunha na Misericórdia, numa ingerência total do poder local no exercício da caridade.

Ambas as Misericórdias geriam um importante património proveniente de legados e esmolas. A Misericórdia de Vila Viçosa tinha na Casa ducal a sua principal patrocinadora, enquanto a Misericórdia de Ponte de Lima dependia quase exclusivamente dos rendimentos dos bens imóveis deixados pelos benfeitores. Porém, a forma como este legados chegaram às duas confrarias foi muito diferente. Em Vila Viçosa as capelas foram instituídas nas igrejas locais, sendo normalmente administradas por parentes do defunto, passando apenas para a administração da Misericórdia com a morte destes. Acontecia o mesmo com a restante herança. Os familiares herdavam em primeiro lugar e só depois transitava para a Misericórdia. Assim, a confraria foi quase sempre beneficiada através do terço disponível. Em Ponte de Lima a situação era outra. A Misericórdia foi testamenteira, herdeira universal e beneficiada no momento da morte do benfeitor. Havia uma ligação directa entre o benfeitor e a Misericórdia, enquanto em Vila Viçosa a administração dos bens passava pelos familiares e a confraria era frequentemente beneficiada apenas com a quota disponível.

Os benfeitores da Misericórdia de Ponte de Lima residiam na região ou estavam espalhados pelas diferentes partes do império, acusando a sua inserção numa região de forte emigração. Em contrapartida, a Misericórdia de Vila Viçosa dependia principalmente dos legados da Casa de Bragança, cobrados nos almoxarifados. Apesar de ambas as Misericórdias estarem dependentes da atribuição de legados e ter sido essa a base de sustentação económica, a Misericórdia de Ponte de Lima optou por rentabilizar os seus capitais, através da concessão de empréstimos a juro. Embora estejamos impossibilitados de demonstrar o significado financeiro desta fonte de rendimentos nas receitas globais da confraria para todo o período estudado, devido à falta de documentação que nos possibilite esses resultados, sabemos que o dinheiro a juro representou 23% das receitas da confraria para o período de 1693-95. A Misericórdia de Vila Viçosa agiu de forma diferente. Não desconheceu esta actividade, mas os montantes que emprestou eram tão pequenos que não tiveram praticamente significado nas suas receitas. Esta actuação esteve provavelmente associada à concorrência que lhe moviam neste sector as outras confrarias e mesmo os conventos da vila.

As dificuldades económicas que ambas as Misericórdias registaram na segunda metade do século XVIII estiveram associadas aos pagamentos retardados dos foros e pensões e à desvalorização das rendas, acrescidas da suspensão dos pagamentos da Casa de Bragança no caso de Vila Viçosa. Com grandes cortes nas receitas e com despesas elevadas, a ruptura era inevitável e ambas as confrarias viveram momentos de aflição financeira muito sérios em finais

do século XVIII. Esta situação agravou-se com o decréscimo acentuado de recepção de legados, visivelmente sentido em ambas as Misericórdias.

O tratamento de doentes ocupou um lugar de grande destaque em ambas as Misericórdias e envolveu grande esforço por parte de irmãos e assalariados. A Misericórdia de Ponte de Lima fez canalizar para o “Hospital da Casa” quase todos os doentes que aceitou tratar, reservando o “Hospital de Fora” para os velhos e peregrinos, assistindo no domicílio um número muito pouco significativo de doentes. A Misericórdia de Vila Viçosa mantinha uma estrutura mais complexa de tratamento de doenças. Geria um hospital maior, aceitou tratar militares a partir de 1660 estabelecendo um contrato com a Coroa para o efeito e procedeu à “cura dos males”, duas vezes por ano, numas enfermarias integradas no Hospital Real do Espírito Santo. Por força do contrato assinado com a Coroa para tratar soldados enfermos, a Misericórdia sentia mais de perto a acção do rei. O mesmo se passava em relação às despesas com o tratamento do gálico. A Casa de Bragança nomeava e pagava aos assalariados do hospital que assistiam estes doentes. Também por esta via, a Misericórdia interagiu com a Coroa, simultaneamente Casa de Bragança a partir de 1640.

Foi em função do contrato celebrado com a Coroa que a Santa Casa de Vila Viçosa prestou assistência aos soldados, ora aquartelados, ora internados no seu hospital. A forma como a presença desta ganhou expressividade a partir de 1660, consagrou as relações de privilégio existentes entre ambas as partes, mas proporcionou também desentendimentos, represálias e até momentos de ruptura.

A Misericórdia de Ponte de Lima teve uma postura diferente da adoptada pela Santa Casa de Vila Viçosa. Não conseguindo em 1708 que a Coroa passasse o Hospital de S. João de Deus para sua administração, instituição destinada ao tratamento de soldados e administrada pelos hospitaleiros de S. João de Deus, a Misericórdia de Ponte de Lima não estabeleceu nenhum acordo com a Coroa que a vinculasse ao tratamento dos militares, embora se disponibilizasse para o fazer, tendo assistido um número muito reduzido de soldados.

A Misericórdia de Vila Viçosa apresenta uma novidade em relação ao tratamento domiciliário. Optando por tratar maioritariamente os enfermos no domicílio, a confraria disponibilizou o espaço do internamento para os forasteiros da vila e posteriormente para os soldados. As mulheres e os naturais da vila eram tratados em casa, tarefa facilitada aos irmãos pelo tipo de povoamento existente. O facto da Misericórdia de Vila Viçosa privilegiar a assistência domiciliária, representa uma especificidade importante em relação a outras Misericórdias, onde esta prática não foi expressiva.

As Misericórdias eram instituições que excluía as mulheres. Estas aparecem sobretudo enquanto doadoras ou receptoras. Mas é sobretudo enquanto pobres que elas ganham expressividade. As listas de pobres engrossam-se com efectivos femininos e revelam a sua debilidade no estado de solteiras e viúvas.

Direccionados para a protecção da moral católica, os dotes que as Misericórdias distribuía tinham como objectivo contribuir para que as mulheres obtivessem um estado que proporcionasse a conservação da honra e do seu bom nome, como o casamento ou a entrada em conventos. Normalmente, os dotes tinham por base legados que lhes eram especialmente destinados. Tanto na Misericórdia de Ponte de Lima como na Misericórdia de Vila Viçosa os legados recebidos para casar órfãs estiveram associados a preocupações masculinas, facto esclarecedor das prioridades de ambos os sexos. Dada a abundância de candidaturas, a atribuição de dotes exigia muitos esforços por parte dos irmãos: em Ponte de Lima, um número elevado de irmãos participava anualmente na tarefa de seleccionar contempladas. A distribuição de dotes, era uma arma poderosa para as Misericórdias, porque colocava um número importante de mulheres anualmente sob a sua dependência. Por isso mesmo, constituía uma das acções que conferia grande poder à confraria.

Quer na Misericórdia de Ponte de Lima, quer na de Vila Viçosa, as crianças encontram-se diluídas entre os restantes pobres. No entanto, este grupo ganhou maior destaque na Misericórdia de Ponte de Lima. Normalmente composta por pão, a esmola era entregue à mãe e destinava-se à sua alimentação “enquanto pequenos”. A confraria de Vila Viçosa dava particular atenção aos órfãos, gerindo um colégio, instituído pela Casa de Bragança. Embora a administração coubesse à Misericórdia, era a Casa de Bragança que assumia quase todas as suas despesas. O colégio contava também com legados que ajudavam a suportar os seus gastos. A esta repartição de responsabilidades correspondia também uma divisão de poderes na admissão dos órfãos: cabia à Casa de Bragança seleccionar dois órfãos para o colégio, enquanto a Misericórdia escolhia quatro, dando prioridade aos filhos dos confrades.

Embora a Misericórdia de Vila Viçosa tivesse a responsabilidade de mandar criar crianças expostas durante algum tempo no século XVI, passou-a posteriormente para a Câmara. Também em Ponte de Lima a criação de expostos estava a cargo do Município local. Porém, ambas as Misericórdias os assistiam pontualmente com o envio de esmolas ou internando-os nos seus hospitais.

A assistência aos presos era outra vertente em que ambas as confrarias se empenharam. O volume de presos assistidos, o número de



legados atribuídos e os esforços dispensados a esta obra de misericórdia, atestam a sua importância no cômputo do exercício da caridade. Mais visíveis em Vila Viçosa pelo seu número elevado, sobretudo durante a primeira metade do século XVII, os presos foram uma preocupação constante em ambas as Misericórdias, não apenas pelos gastos que se faziam nesta obra de misericórdia, mas também por se tratar de um serviço feito fora de portas. Era nas cadeias e nos tribunais que os irmãos procuradores procuravam diminuir as despesas da confraria, alcançando sentenças que ilibavam os presos do cumprimento de penas, ou enviando-os para degredo, aliviando também o sofrimento dos encarcerados.

As Misericórdias eram confrarias compostas por leigos, mas viviam paredes meias com a Igreja. Era por causa da salvação da alma que os benfeitores lhes confiavam importantes legados. O prestígio de que gozavam fizeram com que até ao século XVIII lhes fossem entregues verdadeiras fortunas, para que dessem cumprimento às vontades instituídas. Confiantes de que dando aos pobres emprestavam a Deus, os homens da Idade Moderna entregavam parte ou a totalidade da sua fortuna às Misericórdias, na expectativa de que a sua alma alcançasse mais facilmente o reino dos Céus. Foi basicamente através desta forma que a confraria de Ponte de Lima formou o volumoso património imóvel de que dispunha, revelando o significado e importância que a alma assumia nesta Misericórdia. Uma parte significativa dos legados foi proveniente de gente que morreu na Índia, no Brasil e noutras partes do império. Ricos ou menos abastados, os benfeitores incumbiam as Misericórdias da celebração de muitas missas, que satisfaziam na igreja da confraria, ou em outras igrejas ou capelas. Para dar satisfação a estas vontades, as Misericórdias tinham normalmente muitos capelães. A situação que encontramos em Vila Viçosa contrasta com a de Ponte de Lima. Em Vila Viçosa, as missas eram celebradas pelo capelão-mor e mandadas celebrar aos conventos locais, a quem a Misericórdia pagava, enquanto a Misericórdia de Ponte de Lima mantinha um “corpo” de capelães.

Os clérigos encontravam-se também presentes na confraria como irmãos. O património religioso de que as Misericórdias dispunham servia para satisfazer as obrigações de culto que tinham aceite, mas representava igualmente um instrumento de poder. O património religioso da Misericórdia de Ponte de Lima ressalta dos inventários cuidadosamente elaborados anualmente, tornando-se revelador do investimento feito pela confraria neste sector, que chegava a encomendar panos orientais para a sacristia.

Os conflitos nas Misericórdias assumiam uma dupla faceta: a verificada dentro e fora de portas. Os irmãos, ao recusar cooperar nos

serviços da Casa ou participar em procissões e nos enterros, tornavam-se frequentemente em agentes de conflitualidade. Mas as tensões vividas no interior das confrarias estiveram muito associadas aos assalariados e à relação destes com os irmãos. Quando se cruzavam vários poderes nestas confrarias, como acontecia na Misericórdia de Vila Viçosa, os assalariados sabiam tirar partido da situação, utilizando-a em seu proveito e recorrendo com frequência ao rei. Os serviços fúnebres e o cumprimento de legados de que eram incumbidas obrigava-as a interagir com as instâncias da igreja a nível local: com os párocos, com os conventos e com as confrarias. A distribuição de competências e o cruzamento de tarefas ocasionaram momentos de tensão, que quando não foram sanados localmente, subiram a instâncias de poder superiores.

A prática da caridade foi responsável pela ritualização de alguns momentos nas Misericórdias. Estes rituais estiveram associados a momentos de celebrações litúrgicas. Na Misericórdia de Vila Viçosa eram vividos mais intensamente na Semana Santa, enquanto na de Ponte de Lima se tornaram mais expressivos no dia dos Fieis-Defuntos. Associados à realização de jantares onde pobres e ricos se sentavam à mesma mesa, à distribuição de esmolas (dinheiro, roupa e alimentos) e às procissões, estas cerimónias serviam para engrandecer as Misericórdias, suas promotoras, conferindo-lhes maior visibilidade em termos locais pela caridade e pelo poder que demonstravam, mas sobretudo pela associação existente entre ambos.

## **ANEXOS**

## Anexo I

### **MISERICÓRDIA DE VILA VIÇOSA**

#### **1. Assinatura de Contratos**

##### **1.1. Contratos para curar soldados**

###### *1.1.1. Contrato de 1660*

Carta que Sua Magestade mandou a esta Meza em razão de se averem de curar os soldados.

Provedor e Irmãos da Misericórdia de Villa Viçosa eu el rei vos envio muito a saudar, mandandovos o que o Conde da Atouguia, Mestre de Campo general dessa província a cujo cargo esta o governo das armaz della, me escreveo sobre a conveniência que resultara o averense de curar no Hospital dessa casa os soldados enfermos dos partidos dessa companhia e das de Borba, Landroal, Terena e Monçaraz e o que em razão disso sevos offereçeo apontar para o effeito deste negócio pello papel que o Conde me enviou de que se lhe torna remeter a cópia me pareceo dizervos que tudo he mui conforme ao que espero de vosso zelo e obrigação em ordem ao instituto e bom governo dessa caza na administração e cura dos pobres que exercitais e agradecendovos o serviço que neste particular me fazeis vos em emcomendo o disponhais e deis a execução com a maior brevidade na conformidade que se aponta por resultar disso a conservação dos soldadose igualmente dessa Província como entenderéis do Conde Mestre de campo General - escrita em Lisboa, de Abril de 1660.

Rainha

Contrato

O Provedor e Irmãos da Misericórdia desta Villa Viçosa estando em Meza aos vinte dias do mes de Junho de mil 660 virão a carta de sua Magestade escrita aos

seis dias do mes de Abril do ditto anno assima cujo traslado se deixou neste Compromisso e o original fica no Cartório e obedecendo as ordens de Sua Magestade e por entenderem os irmãos e Provedor fazem serviço a Deos Nosso Senhor e a Sua Magestade assentarão que azeitavão o averem de curar os soldados dos partidos de Villa Viçosa, Borba, Terena e Landroal e Monçaraz, conforme a mesma carta de Sua Magestade com as condições seguintes.

Primeiramente mandara Sua Magestade pagar os ordenados que se davão actualmente no Hospital de S. João de Deus ao médico, sirurgiam, barbeiro e capellam, por certidam do escrivão da Misericórdia, porque conste terem servido e assistido com satisfaçam e a nomeação dos dittos médico, sirurgião e barbeiro e capellam sera sempre per nomeação da Menza vagando e aprovados por Sua Magestade e tudo o que se gastar na botica per receituário dos médicos e çirurgião a parte.

Ha Sua Magestade de mandar pagar a botica abatendosse a terça parte como he custume e que para assistirem nas emfermarias a todos os soldados pagarão a quatro serventes aos quais se lhe dara cada mez tres alqueires de trigo a cada hum e para mantimentos cada dia vinte e cinco réis em dinheiro e de ordenado mil e duzentos réis cada mez somente sem outra couza.

Que pagara a hum cozinheiro ao qual se dara mil e duzentos réis cada mes somente sem outra couza.

Que pagara mil e duzentos réis cada mes a lavadeira.

Que mandara Sua Magestade dar a este Hospital cem camas novas cada huma com quatro lançois e hum enxergão, huma manta de pano, hum chumaço com duas fronhas e huma barra e que para se reformarem estas camas se darão cada anno dez camas novas na forma das assima dittas e será Sua Magestade servido conforme nos offereço o seu Vedor geral de que tendo esta caza necessidade de trigo, avizandoo a meza os moios que lhe forem necessários lhos dará em esta villa por preço de duzentos e vinte réis cada alqueire e se lhes descontara nas mezadas e os Irmãos terão obrigação de avisarem dia de Santa Maria de Agosto, porque a respeito dos ditto preço se fes o ditto computo.

Que aceitão os Irmãos o soldado que qualquer soldado ou official vencer nos dias que estiverem docntes em este Hospital, o que constara pello livro das entradas e saidas, altas e baixas ajustadas pello escrivão dos mantimentos desta praça e que pello rol do escrivão da caza justificado por elle e revisto pello escrivão dos mantimentos mandara Sua Magestade pagar cada mes o que constar que se estiver a dever sem ter o escrivão da caza obrigação de ir a Elvas dar conta e que tudo se pagara em esta Villa pelo modo que Sua Magestade for servido.

Que asseitamos os dois vintcis da contribuição dos soldados dos partidos desta Vila Viçosa, Landroal, Borba, Terena, Monsaraz, pagandosse effectivamente, ainda que se não pague ao exército que sempre se lhe dara huma mezada adiantada para se poderem previnir do necessaário para a cura e no primeiro dia do mez que terão outenta mil réis, e cada tres meses se ajustara a conta na forma do capítullo atraz descrito.

Que não serão obrigados o Provedor e Irmãos a curar por obrigação mais que os soldados dos partidos referidos e avendo opressão do exército Sua Magestade o dispora como for servido desobrigandoos desta occupação. Que se acabará a emfermaria por conta de Sua Magestade na forma que anda em pregão, que sempre que assistirem em esta praça ou nas referidas que a caza he obrigada a curar soldados da ordenança ou auxiliares pello mesmo estilo que os soldados pagos ou officiais.

Que os Irmãos desta caza que servem na Meza inda que serem auxiliares no ditto anno não seram obrigados a assistir nos alardos, nem irem a campanha, men

serem constringidos para outros cargos conforme os privilégios del Rei Dom Manuel que estão no Cartório desta Caza e na forma dos apontamentos dos assima ditos aseitarão o Provedor e Irmãos desta Santa Caza com todas as obrigações e assim o prometem fazer e em nome de Sua Magestade prometeo cumprir e guardar todas estas propostas o seu Vedor Geral Jorge da França que assinou aqui neste termo com o Provedor e Irmãos conselheiros todos forão chamados para este contrato a som da campa tangida de que se mandou fazer este termo que eu Francisco de Abreu de Vasconcellos, escrevam da Meza fis e assinei em auzença do Provedor com os mais Irmãos aos vinte e hum de Junho de 1660.

Francisco de Abreu de Vasconcellos  
Jorge da França  
Estevam Mendes da Silveira  
Manuel Lopes  
Cristovam de Brito Pereira  
Manuel Lobo da Gama

**Fonte:** ASCMVV, *Compromiso de 1661*, nº 24, fls. 52-55v.

#### 1.1.2. Primeiro contrato assinado em 1735

Em o primeiro dia do mes de Setembro de mil setecentos e trinta e cinco em esta Villa Viçosa na casa do Consistório da Santa Caza da Misericórdia sendo chamados e convocados a som de campa tangida o Provedor e escrevam e mais irmãos da meza da Santa Caza da Misericórdia perante elles pareceo Joam de Gusmam escrevam dos mantimentos desta ditta villa e por elle foi apresentada huma carta de çer-visso de Sua Magestade que Deus guarde passada pello vedor geral do Exercito António Cardoso de Campos sobre esta Santa Caza fazer o curativo dos soldados doentes deste quartel e pondosse em votos oniformmente votaram todos que aseitavam a ditta hospitalidade dandosse a esta Caza por cada dia de corativo de qual-quer soldado ou ofiçial sento e sincoenta reis e outenta camas dobradas e no fim de cada hum anno des camas para aumento das mais que se lhe continuaria com as meçadas e dinheiro para as dittas curas para com tal condiçam que não só se haviam de curar neste Hospital os soldados que se achassem nesta prassa mas tam-bém os que assistessem na villa e de Borba, Alandroal a Terena e todos as vezes que os doentes excederem o número das outenta camas sera obrigado Sua Magestade a dar as mais camas que excederem o ditto número das outenta camas e outro cim aseitam com condiçam de que Sua Magestade lhes faça preveligiar assim como aos seus irmãos da Meza a todos os cervos do ditto Hospital como sam dois médicos, dois surgions e dois serventes e campainheiro e desta forma aseitam e se obrigam a curar os ditos soldados e dandoselhe as ditas meçadas prontamente de que mandaram fazer este termo que todos assignaram Villa Viçosa dia e mes era ut supra e eu escrevam da Meza o fis e asignei.

O provedor António de Abreu Freire  
Padre Alexandre Machado da Silva  
Francisco da Silveira da Silva

Lopo Vaz de Almeida  
Luís António de Melo Lobo  
Xavier de Sousa da Camara  
Miguel Pires Pinhão  
João de Gusmam

**Fonte:** ASCMVV, *Livro de Lembranças* nº 92, fls. 253-254.

### 1.1.3. Segundo contrato assinado em 1735

Em os vinte dias do mes de Outubro de mil setecentos e trinta e cinco em esta Villa Viçosa na caza do Consistório da Santa Caza da Mizericoórdia sendo chamados e convocados a som de campa tangida o Provedor e escrivam e mais irmãos da meza da Santa Caza por resulçam que se ouve do vedor geral do Exército António Cortes de Barros oficial da vedoria a quem o ditto vedor geral delegou todos os seus poderes para poder assignar este novo termo de contrato que será Sua Magestade obrigado a pagar por cada hum dos soldados emfermos que vierem a curarsse a este Hospital a cento e outenta reis por cada dia e outenta camas dobradas com suas barras que constam as camas de trezentos e vinte lensois e outenta chumaços outenta cobretores outenta enxergonis que tudo fas completo o número das ditas outenta camas de que estamos entregues e por o primeiro de Setembro de mil setecentos e trinta e cinco ficou desvanecido o primeiro contrato por ser inferior no presso de cento e sincoenta réis por cada soldado e desta sorte para que em nenhum tempo haja mais dúvidas se fez este novo termo que todos assignamos com declaraçam que sera esta Santa Caza obrigada a curar aos soldados das cinco prassas Villa Viçosa, Borba, Redondo, Alandroal e Terena athe ao número de hum cento digo de çem em termos que he o que somente se podem acomodar nas emfrimarias desta Santa Caza com tal condiçam que todos os cervos como os doze irmãos da Meza servem em cada hum anno ou família desta Santa Caza sejam preveligiados de todos os emcargos respublicos e em tudo o mais que for em prezuijo dos ditos cervos e pello que respeita ao corativo dos soldados emfermos se obriga esta Santa Caza a curar todos emquanto couberem no alojamento de todas as emfrimarias e dando ou continuando com as meçadas prontamente como athé o presente se tem feito de que mandaram fazer este termo que todos assignaram Villa Viçosa em Meza dia mes era ut supra.

Provedor Luís António de Mello Lobo Freire  
Escrivam Alexandre Machado da Silveira

Declaram mais que a dita Santa Caza será obrigada a curar com todo o necessário a todos os soldados que a esta vierem curarsse das prassas soubreditas e as soubreditas outenta camas que ja estam entregues excepto as barras que hande vir hade Sua Magestade dar mais des camas cada hum anno singelas de que mandaram fazer este termo e declaraçam que todos assignaram dia mes era ut supra.

**Fonte:** ASCMVV, *Livro de Lembranças* nº 92, fls. 256v.-257.

## Anexo II

### MISERICÓRDIA DE PONTE DE LIMA

#### 1. Testamento de D. Francisco de Lima (1672)

Em Nome de Deos amen, saibão quantos este instrumento de instituição de capella pelas obras pias dote dotação e obrigação qual em direito mais firme e valido seja e lugar haja virem que no anno do nassimento de Nosso Senhor Jesus christo de mil seiscentos e setenta e dous em dezouto dias do mes de Fevereiro dentro no Castello de São Jorge aonde assiste prezo Dom Francisco de Lima, fidalgo da caza de Sua Alteza, comendador da hordem de Christo, estando elle ahi presente pello qual foi dito a mim taballiam perante as testemunhas ao diante nomeadas que estando elle no estado da Índia teve sempre desejo e sua mulher dona Isabel de Sousa, que Deos tem instituirem huma capella e vincularem a ella todos os seus bens para os rendimentos deles se gastarem nas obras pias que ordenassem e suçedendo morrer a dita sua mulher sem ter efeito o que tinha intentado, o deixou por seu herdeiro pedindo-lhe a hora da morte que em cazo que elle outorgante Dom Francisco se não resolveçe a cazar se lembraçe de fazer a dita capella e de aplicar parte das obras pias por sua Alma e de seus pais e avós, e por a sua tença delle outorgante ser sempre a mesma logo fes seu testamento no dito estado da Índia e o remeteo à Caza da Santa Misericórdia desta dita cidade de Lishoa como he notório nella em que despunha de seus bens na forma que tinha assentado com a dita sua mulher e sendo Deos servido deixalo chegar a este Reino recolheo o dito testamento a respeito de se haverem perdido no mar e na terra a major parte do cabedal com que se achava na Índia ao tempo que o fizerão ser possível darsse comprimento aos legados e desposições delle, antes cauzava muita confuzão. Porem esforçando sempre a própria tenção de querer se despendessem com pobres e amparo de orfãos, resgate de cativos e outras obras pias e que seu sogro Francisco de Sousa de Castro lhe deu em dote com sua filha e ganhou em cincoenta annos de seruiço com o que elle outorgante adquirio em vinte e outo annos, fes logo outro testamento como delle se verá dispondo conforme aos bens com que efectivamente neste Reino se achava e suçedendo muitas vezes enfermo com tam grandes achaques e açidentes que de alguns desconfiarão os médicos teve por mais



assertado e conveniente para sua alma ir dando a execução no que lhe era possível em sua vida o que dispunha por sua morte assim. Por deixar já principiado, digo princípio a obra tanta do seruiço de Deos como para aliviar algum trabalho a seus testamenteiros, mandou fabricar huma capella no Mosteiro de Santo António dos capuchos da Villa de Ponte de Lima, que oje está acabada e aprefeiçoada de todo o neçessário, provida bastantemente e de ornamentos. Assim, e da maneira que lhe foi pedido e apontado pelos Relligiosos daquelle convento para onde outro sim tem já mandado tresladar os ossos da dita sua mulher e sogro com que no toquante a se fabricar capella-mor e tresladação dos ossos tem dado satisfação ao dito testamento se neçessário hé nesta parte o revoga de oje para todo o sempre e instetuhie e ha por feita e instetuhida a dita capella e lhe dota e a vincula e anexa e ha por dotados anexos e a vincullados a ella as propriedades de rais e juros seguintes: outoçentos e sincoenta mil réis que tem a juros cada anno no Almoarifado de Sacavém que hé da Caza de Bragança de que tem padrão; Item duzentos mil de juro cada anno que tem na Camara desta Cidade e suas rendas de que tem padrão; outros duzentos mil réis que outro sim tem de juro cada anno na meza da imposição dos vinhos de que outro sim tem padrão; Item quatroçentos e hum mil e çento e noventa e sinco réis que tem de juro cada anno assentados no estanque do tabaco de que tem papéis e postilhas em sua cabeça; Item hum prazo na villa de Salvaterra de Maguos com sua orta que rende quarenta e sinco mojos de pão e outras pitaças que contam da escritura que fes de arrendamento António de Mendonsa Negrão; Item huma quinta em Nossa Senhora dos Olivais chamada a quinta velho de Beirados. Item outra quinta chamada do Mocho em Sacavém; Item outra quinta no campo grande de Alvallade chamada do Alcaide mor de Sintra, outra quinta grande na banda d allém no Seixal com seus moinhos de muito rendimento, humas casas nobres no Bairro Alto junto as convertidas no alto da caçada do Congro que lhe custarão vinte mil cruzados, duas moradas pequenas no posinho de entre as ortas das quais propriedades juros e seus rendimentos se neçessário he também fas doação irrevogável à dita capella a favor dos administradores della para que de oje feita para todo sempre os possuão como seus próprios que fica sendo na forma referida para a dita capella como as condições e obrigações que abaixo declara e nomea por administradores della e dos bens a ella anexos doados e vinculados e de seus rendimentos perpetuamente ao senhor Provedor e Irmãos da Meza da Santa Mizericórdia desta Cidade de Lisboa que de prezente são e ao diante forem subçedendo emquanto o mundo durar, aos quais por este público instrumento da poder geral e especial quanto de direito se requere para que pella pessoa ou pessoas que lhes parecer possuão mandar tomar posse dos ditos bens e em si os retenhão e continuem para sempre he emquanto não tomarem a dita posse se consenta e posuir tudo como seus colonos inquilinos uzofruatários até elles tomarem ou mandarem tomar a dita posse realmente e com effeito e quer a tomen ou não logo agora lha ha por dada pella clauzulla de constetutiu, a qual fazenda mandarão administrar e cobrar seus rendimentos como se fas a mais que a dita Santa Caza e Meza tem a seu carguo dos que se recomendão a ella por semelhante maneira para que administrados e cobrados seus rendimentos com o cuidado e zello que nella he costume se dispenderem pella meza na forma seguinte. Em primeiro lugar do mais bem parado se mandara çem mil réis cada anno a quatro irmãs que elle outorgante tem freiras no Mosteiro de São Francisco da dita villa de Ponte de Lima para ellas os posohirem em suas uidas e repartirem entre si ainda que faleção algumas sempre se continuará com os ditos çem mil réis cada anno até falleçerem todas, de maneira que ainda que faltem tres a que viva ficar os logrará sempre e por morte desta última ficarão cessando para a dita capella. Nella em a dita villa de

Ponte de Lima averá seis capellães perpétuos que digão todos os dias missas, tres pella sua Alma e de seus defuntos e tres pella de sua mulher e de seus defuntos e ao sabado de cada somana todos huma missa cantada a Nossa Senhora do Rosário e a estes seis capellães se dará trinta mil reis a cada hum por anno que se remeterão a Misericórdia de Ponte de Lima para os dali receberem he lhes serão pagos com a major brevidade que se possa ou aos quarteis para não faltarem a sua obrigação e serão clérigos de boa vida e costumes e nomeados pella dita Meza da Misericórdia de Ponte de Lima a mais hantes de os proverem he averão informação pello Reverendo padre guardião que de presente he e ao diante for daquelle convento de Santo António para escolherem os mais beneméritos e se alguma capella não proçeder como deve ou faltando em dizer missa todos os dias poderá a Meza remouello com aprovação do dito guardião e prover outro na forma assima e subçedendo que a dita Meza não proveja nisto como convem podera o dito Reverendo guardião fazer aviso ao senhor Prouedor e Irmãos da Mesa da Santa Caza da Misericórdia de Lisboa declarando a falta do dito capelão ou capellães para fazerem o mesmo provimento que a dita meza de Ponte de Lima deixou de fazer o que pede muito particularmente. Outro si se mandarão vinte mil réis todos os annos aquelles Relligiozos os capuchos da dita villa de Ponte de Lima para a fábrica da dita capella e não avera falta alguma em tudo o que for neçessário nella guisamento de missas e a lampada aseza; outro si se mandara mais a dita meza da Miziricórdia de Ponte de Lima trezentos e sessenta mil réis para naquella caza se cazarem todos os annos doze orfãos com dote de trinta mil réis cada huma e serão as mais honrradas e desemparadas, preçedendo as informações neçessárias acostumbradas e também pello dito Reuerendo guardião e serão dotadas as que levarem mais votos; outro si se mandarão mais sincoenta mil réis a mesma Misericórdia para na quinta feira das endoenças de cada anno se vistirem doze pobres, seis homens e seis mulheres, dando se lhe também nesse dia de gentar com o que está concluido o que toqua a Ponte de Lima. Item que tambem que esta Santa Caza de Misericórdia de Lisboa aja seis capellães perpétuos que digão nella missa todos os dias tres pella sua alma de mais defuntos e tres pella dita mulher e seus defuntos e aos sabados de cada somana todos huma miça cantada a Nossa Senhora do Rosário que ficarão anexos a dita sua capella e serão nomeados pello senhor provedor e Irmãos da Meza que fazem as nomeaçois de semelhantes capellães com as obrigaçois que tem os mais. Aos quais se dará quarenta mil réis cada anno a cada hum. Item mandara o senhor Prouedor e jrmãos da Meza despender todos os annos duzentos mil réis na criação dos emjeitados do Hospital pello grande dizemparo que padecem aquellas crianças, por respeito do pouco que há para se pagarem as amas como tenho ouvido e ser couza a que tanto se deue acudir. Item mandara o dito senhor provedor e Meza despender duzentos mil réis todos os annos em qualquer das vesitas gerais que custuma fazer. Item outro si poder o dito senhor despender çem mil réis cada anno naquella obra ou obras pias, digo obras mais pias que a elle lhe parecer porque estes deixa a sua desposissão somente. Item dotarseão nesta santa caza seis órfãs todos os annos, preçedendo as informaçois que a Meza he estilo as quais dara de dote quarenta mil réis a cada huma. Item dotarsea mais nesta Santa Caza outras seis órfãs as quais se dara de dote uinte mil réis cada huma. Item mandara o dito senhor provedor e Meza quinta feira das endoenças de cada hum anno vestir doze pobres homrados com os quais se despendera sincoenta mil reis. Outro si repartirão todos os annos quinhentos e quarenta mil réis para ajuda do resgate de dezouto cativos, com esmola de trinta mil réis a cada hum dos quais serão noue de Ponte de Lima e Vianna e em falta das ditas villas de quaisquer outros Dentre Douro e Minho e os outros nove ou os que faltarem para a dita quantia de dezouto e

senhor Prouedor lhe dara a mesma esmola. Aos outros quaisquer a elleição da Meza e se o rendimento da minha fazenda aqui vincullada importar mais como espero seu sobreçimento se repartirá por aquellas obras pias que pareser a Meza e quando não chegue o que não conçidero se deminuirá no número dos dotes das órfãs e resgate de cativos que ordeno tanto. Aos que são de dar nesta çidade como em Ponte de Lima Respectivamente conforme a falta do rendimento em huns e outros porque nem em huma parte falte o resgate dos que puderem ser nem em outros os dotes. Porque algumas destas fazendas atras declaradas podem ser de quallidade que aja dúvidas em se poderem vincullar a capella ou os direitos senhorios o podrán emcontrar çitando elles duvidas nomeo o direito que nelles tenho as vidas em que as posuo na dita capella ou Meza como administradora della em qual mais lugar seja pera se poderem vender pelo mais subir do preço que se possa tomar dos seos lanços em segredo sem se dar notiçia das pessoas como já vi praticar em semelhante ocasião na dita Santa Caza, e por conhecer o zello com que se administra o zello, digo administra a fazenda della não Recomendo mais este particular somente peço ao senhor prouedor e Irmãos da Meza e aos que subçederem incontrẽm quanto for possível por alguns annos esta venda a respeito que oje não remdem estas fazendas a metade do que se espera porque comprando a toda deneficada e perdida a reformei com tais benfeitorias e a mandei coltivar e plantar de toda a qualidade frutos que que esperando em breves annos acreçimento da remda se virá a dobrar o preço do que oje por ella derem e mais sendo quintas que tem major perdiçamento e não falta a quem exceda a outro tanto sendo seu vallor regulado o rendimento como se fora a rezão de juro o que deixo com suas conçiencias pois he tanto em seruiço de Deos e dos pobres porque com o dinheiro com que forem vendidos se poderá comprar juro ou fazendas tão avantejadas que tenha a Santa Caza muito mais que dispender elle Dom Francisco de Lima muito gosto de assim se executar como espero se faça atento alargar sua fazenda em sua vida com tanto desapeguo, tanto de sua vontade sem constrangimento de pessoa alguma mais pellas rezois declaradas pera o que disse que tira demite e renunçia de si todo o poder e domínio que no ditos bens ate agora tiver trespassa na dita Meza da Santa Misericórdia como administradora della na forma declarada a qual elle outorgante promete de ter cumprir e guardar não revogar reclamar nem contradizer e sendo que o faça do que em contraio ouver não uzará nem será vallido por serem obras pias lhe pereçerão necessitar de Insinuação confirmação ou aprovação comtudo se o senhor Provedor e meza comonicando com os bachareis da Santa Caza acharem que conforme admito he neçessário algum requisito para mayor segurança da dita capella e administração lhe da todo seu comprido poder quanto de direito se requer para em seu nome pedirem e requererem todo o que convier e elle pede per merçe a sua Alteza que Deos guarde, no tribunal onde pertencer e seus ministros o que toquar possa queira dar aprovação a esta escritura e não queira incontrar esta livre vontade pois elle outorgante manda entregar com esta escritura a dita meza todos os padrois titolos e mais papéis pertencentes a esta fazenda a qual elle outorgante larga como tem referido assim e da maneira que a posuesem ficar obrigado a couza alguma nem ajnda a fazer boa nem defendella de demanda. Porque isto toqua a dita Meza assim o dano que ouver como a melhora e sendo neçessário alguma doresa ou documento que elle outorgante tenha o dará em esta forma disse elle outorgante que aprova e reteria esta escritura na forma della e faltando alguma clauzulla ou requisito neçessario para segurança e comprimento desta escritura a ha aqui por expreça e declarada como se della se fizesse expreça menção e para todo elle outorgante assi o cumprir e guardar com mais todos os custos e despezas, perdas e danos que se pella tal rezão fizerem e receberem delle que obrigava sua pes-

soa e todos seus bens movéis e de rais avidos e por aver e o melhor parado delles hem especial todos os bens declarados digo todos os bens aqui declarados e esta especialidade for comtanto que não rogue a geral obrigação dos mais seus bens nem pello contrário e outorgou que pello aqui conteudo responderá nesta çidade perante os corregedores da corte, corregedores e juizes do sível della onde e perante asy se obriga de responder e de fazer todo o comprimento de direito e justiça sitado por suas cartas sitorias precatórios e sem ellas pera o que renunciou a jures de seu foro e todo o mais que por si e em seu favor allegar posa que de nada se podera valler nem o ir dar, salvo todo cumprir pello modo sobredito hem testemunho de verdade assi o outorgou e pedio se fisesse este instrumento nesta nota e que della se dem os treslados por elle pedidos somente que asseitou e eu Taballião por quem tocar auzente como pessoa pública estepullante e aseitante. testemunhas que forão presentes Simão Ferreira, criado do dito Dom Francisco de Lima e Diogo Pais Campos que todos conhecemos a elle outorgante he o próprio que na nota assinou como testemunhas Manoel do Valle Taballião o escrevi. Dom Francisco de Lima, Simão Ferreira, Diogo Pais Campos e eu Manoel do Valle Taballião público de notas por sua Alteza nesta corte e çidade de Lisboa e seu Termo este instrumento de meu livro de notas fis treslado o escrevi e assinei em público e razo em Lisboa treze de Julho de seiscentos e setenta e dous annos. Concertado por mim taballião Manoel do Valle. Em nome de Deos amen saibão quantos este Instrumento de aseitação de doação e administração de capella e mais obras virem que no anno do nassimento de nosso senhor Jesus Christo de mil e seisçentos e setenta e dous em quinze dias do mes de Julho na çidade de Lisboa dentro na Santa Caza da Misericórdia e na do despacho della estando presentes em Meza Dom Vasco Luís da Gama, Marques de Nisa do conselho de estado de Sua Alteza e Provedor da dita Santa Caza e Luís Leitão de Meirelles escrivão da Meza e Luís Alvares de Tavora Marques de Tavora do conselho de Guerra de Sua Alteza e seu gentil homem da camara e o recebedor das csmolas da dita Santa Caza e os mais irmãos que na Meza servem este prezente anno por todos foi dito aseitar perante testemunhas adiante nomeadas que sendolhe entregue a doação e Instituição feita a dita Santa Caza por Dom Francisco de Lima irmão della continuada nas notas de mim taballião em desuito de Feuereiro deste prezente anno a qual doação sendo lida em menza se asentou que para se poder aseitar na forma do compromisso se chamasse a junta e em virtude da dita resolução elle Provedor e mais Irmãos chamarão a junta de Irmãos letrados e junta grande e ambos se tinha assentado que a dita doação feita pelo dito Irmão Dom Francisco de Lima a dita Santa Caza da Misericórdia se asseitasse pello que elle provedor e mais Irmãos em verttude da dita Resolução aseitão a dita doação de que mandarão fazer este auto de aseitação por mim taballião declarando nelle que porquanto a dita doação se fisera em auzencia delle Prouedor e mais Irmãos e eu taballião a vi continuara e fizera e asseitara e este vallora em seu nome de agora para então e de então para agora elle provedor e mais Irmãos em seus nomes e de seus futuros subçedores aseitão e aprovão e hão por boa a dita doação assi esta maneira que nella se contém e na forma della com todas as clauzulas emcargos e obrigaçois na dita doação declarados que se obrigavão como com effeito em seus nomes e de seus futuros subçedores obrigão a cumprir e manter em todo o tempo pellos bens somente doados em a dita doação declaradas que com a dita declaração por aseitada a dita doação de que todo eu taballião fis este auto de aseitação de doação que asseitarão elle dito Prouedor e Irmãos e eu taballião aseito em nome de quem tocar auzente como pessoa publica este estipullante e aseitante testemunhas que for presentes Francisco desta Santa Caza Manoel Dias

homem desta Santa Caza que todos conhecemos a elles outorgantes são os próprios que na nota assinarão com as testemunhas Manoel do Valle Taballião o escrevi, o Marquez Almirante Prouedor, Luís Leitão de Meirelles, Luís Alves de Tavora, Manoel de Cortes, o Conde da Eriçeira, o Bisconde António Távora, o Bisconde general da Armada, Diogo Soares, o Conde de São Lourenço, Manoel de Moura, Manoel de Gouveia, Francisco Vieira, Manoel Dias e eu Manoel do Valle taballião público de notas por Sua Alteza nesta corte da cidade de Lisboa em seu termo este Instrumento de meu livro de notas fis treslado e consertei e assinei em público e razo e declarado que vai por mim taballião tresladado dito o escrevi hem testemunho de verdade Manoel do Valle e Tresladada o consertei com o próprio o que me Reporto e com o taballião abaixo assinado e a possuir em pública forma a pedimento de Manoel da Silva que aqui assinou de como recebo o próprio Lisboa dezasseis de Agosto de mil seiscientos e setenta e dous annos. E eu Luís Correia de Almeida taballião público de notas na Cidade de Lisboa consertei e subscrevi e asinei em primeiro.

Manoel Sousa Carneiro  
Domingos da Silva

**Fonte:** ASCMPL, *Documento nº 53*.

### 3. Petições

**Nota** – Intoduzimos algumas petições em anexo, por se tratar de uma documentação relativamente rara.

#### *Petição para os vestidos de D. Francisco de Lima*

Illustrissimo senhor Provedor e mais Senhores da Meza

Dis Marianna Luíza, solteira, a cota do Arrabalde de Além Ponte, freguesia de Santa Marinha que ella suplicante he muito pobre aleijada do pés e maons, que não pode travallar, nem tem nada de seu e que vive dos boens que a favorecem e de presente se acha muito aruinada de fatos, que não tem outros senão os que tras consigo e estes ja aos pedaços e tem notícia que Vossas Mercês para a Semana Santa hão de dar os bestidos que deixou D. Francisco de Lima para os pobres emvergonhados e esta he uma que nunca os tive rezão por que pede a Vossas Mercês sejam servidos ter compaixão desta pobre velha emvergonhada em provela em hum vestido que he para cobrir suas carnes que a sua necessidade não pode ser maior que ella rogava.

**Fonte:** ASCMPL, *Documento avulso*.

#### *Petição para provimento dos dotes de D. Francisco de Lima*

Diz Valerianna de Amorim, filha que ficou de Francisco Barbosa e de sua mulher Marta de Amorim do Arrabalde de Sam João de fora desta vila que ella suplicante sahio provida o anno próximo passado em hum dos dotes de trinta mil réis que deichou Dom Francisco de Lima pera as órfãs donzellas pera averem de casarem com os ditos dotes. Como a suplicante tem feito deligência em procurar noivo, e ate o presente o não tem achado, quer lhe fassão a merce renovarlhe a tempo o que for forsozo e custume pera aver de casar, para o que desiste presentemente com protesto de tornar a ser provida e logo no presente provimento.

Pede a Vossas Mercês sejam servidos renovarlhe tempo seficiente o que for uso e costume pera procurar merce capaz de tomar estado que ela rogara a Deos Nosso Senhor pella vida e vossas mercês.

Parecer

A suplicante hé vertuosa e pobre não hé muito alegre do semblante, mas anda nos seus vinte e nove, hem pode ser provida.

Jose de Mello S. Paio Pacheco, João Pereira Barbosa.

**Fonte:** ASCMPL, *Documento avulso*.

*Petição para internamento no "Hospital da Casa"*

Senhor Provedor e mais irmãos da meza

Dis Caetana Lourença viúva do lugar da Freiria, freguesia de Santa Marinha, que ella suplicante deu huma queda que esta muito miserábel e assim naçessita de humas sangrias e curas que por ser muito pobre padecer muita miséria, portanto pede a vossas mercês sejam servidos a recolhão no ospital para se curar sera em louvor de Nosso Senhor.

**Fonte:** ASCMPL, *Documento avulso*.

*Petição para integrar o "rol da porta"*

Senhor Provedor e meza

Dis Ugência Fernandes viúva da Freguesia de S. João da Ribeira que ella suplicante tem três meninos e não tem com que os alementar por cer muito pobre que nada tem de seu, portanto pede a vossas mercês sejam servidos de mandar lhe dar huma veroa em louvor da Virgem Nossa Senhora.

**Fonte:** ASCMPL, *Documento avulso*.

*Petição para aumento da esmola da porta*

Senhor Provedor e mais irmãos

Diz Martha cega filha de Bento Correia de Bouça Paio da freguesia de Correlham que esta Santa Caza a prouve com hum vintem de esmolla ao domingo com o qual a supplicante não pode remedear a muita nescçidade que padece por seus pais serem muito pobres e terem outros muitos filhos que alimentar.

Pede a vossas mercês lhe façam merçe provella com mais huma broa e será pello amor de Deos.

**Fonte:** ASCMPL, *Documento avulso*.

*Petição para a esmola do dia dos Fiéis-de-Deus*

Senhor Provedor e mais irmãos

Dis Maria Rodrigues viúva como ela hé miserável e pobre ganha sua vida mal e que não tem mais de seu que fiar na roca mal se contenta como vossas mercês conhesem assim pelo que pede a vossas mercês lhe costumão dar no dia dos fiéis de deus huma esmola e o ano pasado lhe não derão assim a devem vossas mercês tornar a admitir no rol que a mais de vinte anos que andava admitida.

**Fonte:** ASCMPL; *Documento avulso.*

## **FONTES**



## FONTES MANUSCRITAS

### **ACB – Arquivo da Casa de Bragança**

D.E., 1268. *Regimento do Hospital de Arraiolos*, nº 13.

Ms. nº 2166.

N.G. 26; 120, nº 1396; 122, nº 1398; 123, nº 1399; 125, nº 1401; 127, nº 1403; 130, nº 1406; 131, nº 1407; 134, nº 1410; 135, nº 1411.

*História da Confraria de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa*, 1766-1821, nº 731.

### **ACNSGPL – Arquivo da Confraria de Nossa Senhora da Guia de Ponte de Lima**

*Livro dos termos das entradas dos irmãos*, 1666-1743.

*Livro dos termos da meza*, 1772-1819.

*Documentos avulso*.

### **ACSAPL – Arquivo do Convento de Santo António de Ponte de Lima**

*Este livro ha de servir pera eleições da confraria do Divino Espírito Santo citiada na igreja Matriz da villa de Ponte de Lima*, 1613.

*Livro para nelle se lançarem as escripturas do dinheiro que esta a juro e se deve a confraria de Nossa Senhora a Grande, padroeira desta villa*, 1739.

*Livro da despeza que se faz nesta irmandade de Nossa Senhora da Expectação erigida na igreja Matriz*, 1719.

*Este livro ha de servir de recibo e despeza da confraria do Santissimo Sacramento, 1791.*

*Livro do inventário de toda a fabrica desta Irmandade de Nossa Senhora do Carmo, 1720.*

*Livro das missas dos irmãos falecidos da confraria de Nossa Senhora do Rosário, 1800.*

*Livro para servir para nelle se lançarem as contas de receita e despeza da Irmandade de Santo Antonio dos Frades, 1800.*

*Livro dos rendimentos dos ciriserarios e cera da confraria de Nossa Senhora da Anunciação sita na igreja Matriz desta villa, 1685.*

*Reforma dos Estatutos da Confraria e Irmandade de Nossa Senhora do Rozario, erecta na sua capella ao pé da Ponte da villa de Ponte do Lima, no anno de 1733: reformados em 1738.*

*Estatutos da Irmandade dos clérigos do Divino Espírito Santo, sita na Collegiada de Nossa Senhora dos Anjos da villa de Ponte de Lima: reformados em 1751.*

#### **ADVC – Arquivo Distrital de Viana do Castelo**

*Livro misto de 1657-1707.*

*Livro de defuntos, 1690-1767.*

*Livro de defuntos, 1769-1859.*

#### **AMPL – Arquivo Municipal de Ponte de Lima**

*Livros de Vereação: 1580-1583; 1584; 1585; 1586; 1587; 1888; 1589; 1600; 1601; 1602-1605; 1606; 1607; 1608; 1609; 1610; 1611; 1612; 1613; 1614; 1615; 1616; 1617; 1618; 1619; 1620; 1621; 1622; 1623; 1624; 1625; 1626; 1627; 1628; 1629; 1630; 1631; 1632; 1633; 1634; 1635; 1636; 1637; 1638; 1639-1642; 1643; 1644; 1645; 1646-1648; 1649; 1650; 1651; 1652; 1653-1655; 1656; 1657; 1658; 1659; 1670; 1671; 1672; 1673; 1674; 1675; 1676; 1677; 1678; 1679; 1680; 1681; 1682; 1683; 1684; 1685-1687; 1688; 1689; 1690; 1691; 1692; 1693; 1694; 1695; 1696; 1697; 1698; 1699; 1700; 1701; 1702; 1703; 1704; 1705; 1706; 1707; 1708; 1709; 1710; 1711; 1712; 1713; 1714; 1715; 1716; 1717; 1718; 1719; 1720; 1721; 1722; 1723; 1724; 1725; 1726; 1727; 1728; 1729; 1730; 1731; 1732; 1733; 1734; 1735; 1736; 1737; 1738; 1739; 1740; 1741; 1742; 1743; 1744; 1745; 1746; 1747; 1748; 1748; 1749; 1750; 1751; 1752; 1753; 1754; 1755; 1756; 1757; 1758; 1759; 1760; 1761; 1762; 1763; 1764; 1765; 1766; 1767; 1768-1771; 1772-1775; 1775-1781; 1781-1787; 1787-1795; 1796; 1797; 1798; 1799.*

#### **AMVV – Arquivo Municipal de Vila Viçosa**

*Livros de Vereação:* 1640, nº 739; 1641, nº 740; 1642, nº 741; 1645, nº 742; 1646, nº 743; 1647-1648, nº 744; 1649, nº 745; 1650, nº 746; 1651, nº 747; 1652, nº 748; 1653, nº 749; 1654, nº 750; 1655, nº 751; 1656, nº 752; 1658, nº 753; 1659, nº 754; 1660, nº 755; 1661, nº 756; 1662, nº 757; 1663, nº 758; 1664, nº 759; 1666, nº 760, 1667, nº 761; 1668, nº 762; 1669, nº 763; 1670, nº 764; 1671, nº 765; 1672, nº 766; 1673, nº 767; 1674, nº 768; 1675, nº 769; 1676, nº 770; 1677, nº 771; 1678, nº 772; 1679, nº 773; 1680-1682, nº 774; 1682, nº 775; 1683, nº 776; 1684, nº 777; 1685, nº 778; 1686, nº 778; 1687, nº 779; 1688, nº 780; 1689, nº 781; 1690, nº 782; 1691, nº 783; 1692-1693, nº 783; 1694-1695, nº 784; 1696-1699, nº 785; 1701-1702, 786; 1703-1706, nº 787; 1707-1710, nº 788; 1711-1712, nº 789; 1713, nº 790; 1714-1715, nº 791; 1717-1718, nº 792; 1719-1721, nº 793; 1722-1723, nº 794; 1724-1727, nº 795; 1728-1731, nº 796; 1732-1734, nº 797; 1735-1738, nº 798; 1739-1742, nº 799; 1743-1745, nº 800; 1746-1750, nº 801; 1751-1755, nº 802; 1756-1760, nº 803; 1761-1762, nº 804; 1763-1766, nº 805; 1767-1771, nº 806; 1772-1782, nº 807; 1783-1797, nº 808; 1798-1800, nº 809.

Maço nº 975.

#### **ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo**

*Chancelaria de Filipe I*, Liv. 10.

*Chancelaria de Filipe II, Privilégios*, Liv. 1 e 3.

*Chancelaria de Filipe III*, Liv. 25, 31 e 32.

*Chancelaria de D. Pedro II*, Liv. 62.

*Chancelaria de D. João V*, Liv. 24, 49, 58, 111 e 150.

*Chancelaria de D. José*, Liv. 31 e 84.

*Chancelaria de D. Maria*, Liv. 22.

*Confirmações gerais*, nº 12.

*Desembargo do Paço*, Maço nº 8, doc. 147; Maço nº 194, doc. 59; Maço nº 220, doc. 72; Maço nº 258, doc. 46; Maço nº 325, doc. 10.

#### **AOTB – Arquivo da Ordem Terceira de Braga**

*Estatutos da Venerável Ordem Terceira da cidade de Braga*, 1742.

**AOTPL – Arquivo da Ordem Terceira de Ponte de Lima**

*Estatutos e regra da venerável Ordem terceira do Seráfico Padre S. Francisco da villa de Ponte de Lima, 1779.*

*Livro pera os asentos que se fizerem em a meza da venerável Ordem Terceira da Penitência sita no convento de Santo António desta villa de Ponte de Lima, 1682-1698.*

*Documentos avulso.*

**APIMVV – Arquivo Paroquial da Igreja Matriz de Vila Viçosa**

*Estatutos da Real confraria de Nossa Senhora da Conceição, 1693.*

*Estatutos da confraria dos Escravos de Nossa Senhora da Conceição, 1689.*

*Livro do Tombo da confraria dos clérigos de Santa Marta.*

*Livro que ha de servir de asentar os escravos de Nossa Senhora da Conceição, 1743.*

*Livro do Tombo antigo dos capitais a juro pertencentes a confraria dos escravos de Nossa Senhora da Conceição, 1784-1834.*

*Livro de Lembranças da receita e despeza da Real confraria de Nossa Senhora da Conceição, 1733.*

**ASCMPL – Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima**

*Compromisso de 1516.*

*Compromisso de 1618. Capítulos reformados de 1631.*

*Livro dos cabidos gerais desta santa casa da misericórdia da villa de Ponte de Lima, 1613-1641, nº 1.*

*Livro dos cabidos geraes que comessa este anno, 1641-1764, nº 2.*

*Livro dos cabidos gerais, 1764-1824, nº 3.*

*Livro dos cabidos particulares, 1678-1717, nº 5.*

*Livro dos asentos que a Meza faz por cabidos particulares, 1717-1740, nº 6.*

*Livro para os ascentos [sic] da meza, 1740-1751, nº 7.*

*Livro que a [sic] de servir para os assentos de meza desta Casa da Santa Misericordia da villa de Ponte de Lima, 1763-1787, nº 8.*

*Livro dos assentos desta Meza, 1788-1892, nº 9.*

*Neste livro se ão de escrever todos os assentos que ba meza da santa misericordia fizer com hos irmãos difinidores, 1651-1731, nº 11.*

*Livro dos assentos que fas a Meza com o definitório, 1731-1862, nº 12.*

*Livro das eleicoins, 1630-1665, nº 13.*

*Livro das emleiçãos que comessa dia de São Lourenço das eleições, 1767-1842, nº 15.*

*Livro das entradas de irmãos, 1733-1895, nº 17.*

*Livro dos assentos do que se dá aos servos da casa, 1740-1810, nº 22.*

*Livro das cartas da Índia, 1633-1645, nº 25.*

*Livro em que estão copiadas as cartas que da Misericordia de Lisboa vem a esta casa sobre os legados de D. Francisco de Lima com resposta a estas, 1675-1859, nº 26.*

*Nota dos papeis da capela de S. Sebastião e hospital da Porta do Souto, 1609, nº 37.*

*Livro das lembranças das demandas da casa, 1787, nº 40.*

*Livros de notas, nºs 50; 50D; 51; 51B.*

*Livro das capellas e obrigações desta Casa, 1575-1730, nº 60.*

*Livro em que esta carregado todo o dinheiro que veio da India da herança de Gaspar Dantas que faleceu na cidade de Chaul e tambem das pagas que se fazem do dito dinheiro, 1631-1683, nº 66.*

*Livro das obrigações e pagas dos capelães da capella de D. Francisco de Lima, 1675-1708, nº 69.*

*Livro da receita e despesa dos bens que ficaram a esta santa Caza da Misericordia do defunto Padre Roque Gonçalves, 1691-1709, nº 71.*

*Livro dos bens da herança de nosso irmão Bento da Costa Tisam que deixou a esta Caza da Misericordia, 1695-1802, nº 72.*

*Livro das pagas dos capelães de D. Francisco de Lima e Paulo Pereira de Mesquita, 1708-1779, nº 73.*

*Proprios das capelas de Bartolomeu Vilas Boas Casado, 1711-1832, nº 74.*

*Livro para os propios da capella do Abade Manuel da Guia, 1724-1838, nº 75.*

*Livro dos propios da capela de S. Roque, 1726-1802, nº 76.*

*Livro dos propios da capella de Gaspar Pires Machado, 1726-1830, nº 77.*

*Livro dos propios da capela de Jose Calbeiros Rego, 1726-1832, nº 78.*

*Livro que ha de servir para lançar o testamento e Capella do nosso Irmão o Reverendo Francisco Correa da Cunba, nº 80.*

*Livro dos Legados de Matias Gonçalvez, nº 81.*

*Livro dos legados de D. Francisco de Lima, 1791-1836, nº 83.*

*Tombo dos privilégios e bens da Santa Casa, 1622-1789, nº 87.*

*Privilegios da Santa Caza, nº 88.*

*Tombo das fazendas da Santa Caza da Misericordia de Ponte de Lima, 1672-1697, nº 89.*

*Index das freguesias, nº 90.*

*Index das freguesias, nº 90, liv. 1-12.*

*Livros de receita e despeza. 1633-34, nº 451; 1634-1634, nº 452; 1635-1636, nº 453; 1636-1637, nº 454; 1644-1645, nº 457B; 1646-1647, nº 459, 1647-1648, nº 460; 1648-1649, nº 461; 1651-1652, nº 462; 1652-1653, nº 463; 1653-1655, nº 464; 1655-1656, nº 465; 1656-1657, nº 466; 1657-1658, nº 467; 1658-1659, nº 468; 1660-1662, nº 469; 1664-1665, nº 471; 1665-1666, nº 472; 1666-1667, nº 473; 1667-1668, nº 474; 1668-1669, nº 75; 1669-1670, nº 476; 1670-1672, nº 477; 1672-1673, nº 478; 1673-1674, nº 479; 1674-1675, nº 481; 1675-1676, nº 482; 1676-1677, nº 483; 1677-1678, nº 484; 1678-1679, nº 485; 1679-1680, nº 486; 1680-1681, nº 487; 1681-1682, nº 488; 1682-1684, nº 489; 1685-1686, nº 490; 1687-1688, nº 491; 1688-1689, nº 492; 1689-1691, nº 493; 1691-1692, nº 494; 1693-1695, nº 496; 1695-1696, nº 497; 1696-1697, nº 498; 1697-1698, nº 499; 1698-1699, nº 500; 1699-1700, nº 501; 1701-1702, nº 503; 1703-1704, nº 505; 1704-1705, nº 506; 1705-1706, nº 508; 1706-1707, nº 509; 1708-1709, nº 510; 1709-1710, nº 511; 1710-1711, nº 512; 1711-1712, nº 513; 1712-1713, nº 514B; 1713-1714, nº 515, 1714-1715, nº 516; 1715-1716, nº 517; 1716-1717, nº 518; 1717-1718, nº 519; 1718-1720, nº 520; 1720-1721, nº 521; 1721-1722, nº 522; 1723-1724, nº 523; 1724-1725, nº 524; 1725-1726, nº 525; 1727-1728, nº 526; 1728-1729, nº 527; 1729-1731, nº 528; 1731-1732, nº 529; 1733-1734, nº 530; 1734-1735, nº 531; 1735-1736, nº 532; 1736-1737, nº 533; 1737-1738, nº 534; 1739-1740, nº 535; 1740-1741, nº 536; 1739-1740, nº 535; 1740-1741, nº 536; 1741-1742, nº 537; 1762-1763, nº 556; 1763-1764, nº 557; 1764-1765, nº 558; 1785-1786, nº 575; 1786-1787, nº 576; 1787-1788, nº 576.*

*Livro aonde se carregua os rendimentos que rendem as salinas de Aveiro e aonde se caregua a despeza dellas, 1626, nº 607.*

*Livro de entrada de doentes, 1780-1799, nº 655.*

*Lembrança do testamento de Manuel Fernandez Magalhães e pagas das orfans, nº 670B.*

*Livro em que se asentao os nomes das orfaãs que fazem petição pera serem dotadas, nº 671.*

*Este livro he o que o Compromisso no Capítulo 29, que trata das Orfans, nº 672.*

*Livro dos recebimentos das órfãs, nº 673.*

*Livro do recebimento das orfans, 1718-1756, nº 674.*

*Livro dos asentos dos casamentos dos legados de Dom Francisco de Lima, 1756-1794, nº 675.*

*Livro dos acentos das órfãs que recebe o capelão mor na Igreja da Misericórdia desta vila, 1794-1828, nº 676.*

*Livro das órfãs que se dotam e pobres que se vestem de Dom Francisco de Lima, 1713-1774, nº 678.*

*Livro do provimento das órfãs e vestidos do legado de D. Francisco de Lima, 1750-1795, nº 679.*

*Livro dos prezos libertados pela Santa Casa, 1625-1749, nº 682.*

*Livro das pessoas que da Santa Caza da Misericordia da villa de Ponte de Lima sepultou, 1622-1653, nº 744.*

*Livro dos defuntos, 1652-1678, nº 745.*

*Livro dos defuntos sepultados, 1678-1778, nº 746.*

*Assento dos defuntos, 1779-1808, nº 747.*

*Documentos nºs 2, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 17, 19, 20, 22, 24, 35, 53 e 56.*

*Maço das petições de D. Francisco de Lima, 1700-1750.*

*Maço das petições de D. Francisco de Lima, 1750-1800.*

*Maço do legado de Matias Gonçalves de Lima.*

*Documentos avulso.*

**ASCMVV – Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa**

*Livro para nelle se lançarem os acordaons desta Mesa da Santa Caza da Mizericordia de Vila Viçosa, nº 1.*

*Mappa dos bens, e rendas, foros pencoens, missas e encargos de cada huma das capellas que administra a Sancta Casa desta Villa Viçosa, nº 18.*

*Mapa das capellas e bens deixados a esta Santa Caza da Mizericórdia e Hospital Real de Villa Viçosa, nº 19.*

*Compromisso de 1577, nº 22.*

*Compromisso da Confraria do Santíssimo Sacramento da Freguesia de São Bartholomeu desta Villa Viçosa, nº 23.*

*Compromisso de 1661, nº 24.*

*Instituiçonis e Compremisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, sita no Convento de S. Paulo em Villa Viçosa anno de 1698, nº 25.*

*Compromisso da Ordem Terceira, nº 26.*

*Livro para lancarem os recibos as pessoas que receberem paguamento desta caza da Santa Mizericórdia e Hospital Real desta Vila Viçosa, ano de 1777, nº 31.*

*Livro dos recibos dos creados e empregados da Caza, nº 32.*

*Livro dos difuntos, 1707-1762, nº 33.*

34/DEF.2.

*Livro em que se bande fazer os termos dos defuntos que fallesserem neste Hospittal Real desta Villa Viçosa, nº 35.*

40/DOA. 4: 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 10º, 11º, 12º, 13º, 40º.

50/DOA. 14: 1º, 12º, 13º, 16º, 17º, 19º, 24º, 25º, 26º, 28º, 33º, 40º, 41º, 42º.

51/DOA. 15: 7º.

54/ DOA. 18: 1º, 2º, 4º, 8º, 10º, 11º.

*Titulo dos enfermos que a mesa aceitou, 1589-1600, nº 57.*

*Livro de registo de entrada e saída de doentes, nº 58.*



*Lembranças dos doentes que se curão nas enfermarias da Santa Casa da Misericórdia desta Villa Viçosa: incluiu doentes militares, 1793-1807, nº 59.*

70/El. 1, 10 cadernos.

*Livro das emleiçãois, nº 71.*

*Catalogo dos Irmãos da Misericórdia de Vila Viçosa: anno de 1661, nº 72.*

*Livro para nelle se lancarem os termos das elleicoins, nº 73.*

*Livro dos Irmãos que a Meza desta Santa Caza tem aseitado desde o anno de 1770, nº 74.*

*Livro do inventário dos bens móveis da casa, nº 85.*

*Livro que hade servir dos termos e mais rezuloções da Menza da Irmandade da Cruz de Christo sita no Convento de Santo Agostinho desta Villa, 1758-1769, nº 91.*

*Livro de Lembranças, nº 92.*

*Livro de Lembranças, nº 93.*

*Estatutos que se fizerão para o Collégio dos Meninos Orfãos de Villa Viçosa, nº 94.*

*Livro de Registo de Receitas dos Meninos Orfãos, nº 95.*

*Livro que ha de servir da despeza que faz o mordomo dos prezos com os que a Caza da Misericórdia desta Villa neste ano e com os negócios da Caza, nº 99.*

*Livro de petições dos presos, nº 100.*

*Livro que serve do assento dos prezos que esta Caza livra e sustenta e comuta, nº 101.*

*Livros de receita e despeza: 1564-1565, nº 104; 1572-73, nº 106; 1579-1580, nº 107; 1600-1601, nº 109; 1609-1610, nº 110; 1629-1630, nºs 114-115; 1634-1635, nº 116; 1660-1661, nº 118; 1661-1662, nº 119; 1662-1663, nº 120; 1663-1664; 121; 1665-1666, nº 122; 1666-1667, nº 123; 1667-1668; nº 124; 1668-1669, nº 125; 1669-1670, nº 126; 1670-1671, nº 127; 1671-1672, nº 128; 1672-1673, nº 129; 1673-1674, nº 131; 1674-1675, nº 132; 1675-1676, nº 133; 1676-1677, nº 134; 1677-1678, nº 135; 1678-1679, nº 136; 1679-1680, nº 137; 1680-1681, nº 138; 1681-1682, nº 139; 1682-1683, nº 140; 1683-1684, nº 141; 1684-1685, nº 142; 1686-1687, nº 143; 1687-1688, nº 144; 1688-1689, nº 145; 1689-1690, nº 146; 1690-1691, nº 147; 1691-1692, nº 149; 1692-1693, nº 150; 1693-1694, nº 151; 1694-1695, nº 152; 1696-1697, nº 153; 1697-1698, nº 154; 1698-1699, nº 155; 1699-1700, nº 156; 1700-1701, nº 157; 1701-1702, nº 158; 1702-1703, nº 159; 1703-1704, nº 160; 1704-1705, nº 161; 1705-1706, nº 162; 1706-1707,*

nº 163; 1709-1710, nº 166; 1710-1711, nº 167; 1711-1712, nº 168; 1716-1717, nº 173; 1717-1718, nº 174; 1718-1719, nº 175; 1740-1741, nº 190; 1741-1742, nº 191; 1742-1743, nº 192; 1762-1763, nº 218; 1763-1764, nº 219; 1764-1766, nº 199.

262/RDM. 21; 263/RDM. 22; 264/RDM. 23 e 24; 266/RDM. 25 e 26; 272/RDM. 40; 277/RDM. 51; 280/RDM. 57; 281/RDM. 60; 283/RDM. 62.

*Folhas dos irmãos tesoureiros, nºs: 327 a 332.*

*Livro que ha de servir somente para se asentar nelle todos os vestidos, e o mais que ficar, e se achar, as peçoaz que morerem nas enfermarias da Caza, nº 345.*

*Primeiro livro do tombo dos juros e de toda a mais fazenda e bens de raiz da Casa da Misericordia desta Villa Viçosa, nº 347.*

*Segundo tombo das rendas e foros da Mizericordia desta Villa Viçosa, nº 348.*

*Livro da Santa Caza da Misericordia de Villa Viçosa, nº 349.*

*Quarto tomo. Fesse este quarto tomo para servir nesta Santa Caza da Misericordia desta Villa Viçosa, nº 350.*

*Livro do tombo da Santa Caza da Misericordia desta Villa, nº 351.*

*Livro que ha de servir do tombo do expital Real da Santa Caza da Misericordia desta Villa, nº 352.*

360/PER. 3; 361/PER. 4; 362/PER. 5; 363/PER. 6; 364/PER. 7; 365/VAR. 1. Maço nº 1.

370/VAR. 6. Maço nº 6: 4º, 7º, 12º, 13º; 372/VAR. 8. Maço nº 9.

375/VAR. 11. Maço nº 15: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 26º, 27º, 28º, 30º, 31º, 32º, 33º, 35º.

376/VAR. 12. Maço nº 16: 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º/ 2, 3.

379/VAR. 15. Maço n/n (2º).

380/VAR. 16. Maço n/n (3º), I e II.

*Documentos avulso.*

#### **BMPL – Biblioteca Municipal de Ponte de Lima**

LEMOS, Miguel Roque dos Reis – *Apointamentos para as memórias das antiguidades de Ponte de Lima*, 1873.

#### **BN – Biblioteca Nacional**

SARDINHA, Francisco de Moraes – *Antiquissimo Parnaso novamente achado e descoberto em Villa Viçosa de que he Apollo o Excellentissimo Principe D. Theodosio 2º deste nome... E assi dos varões ilustres que nella nascerão e florescerão em armas em letras e poesia, com outras couzas a proposito no discurso deste livro*, 1618.

#### **BPE – Biblioteca Pública de Évora**

CHEIROSO, Francisco Rodrigues – *Excelencias da irmandade da Caza da Santa Misericórdia com a origem dos primeiros hospitaes que ouve em o mundo offerecidas ao generoso senhor Dom Fernando de Mello*, 1633.

#### **Fundo do Convento das Chagas**

*Livro do Convento das Chagas*, nº 1032.

*Livro da fazenda deste Rial Convento das Chagas de Villa Viçosa*, nº 1040.

#### **Fundo do Convento de Nossa Senhora do Amparo**

*Este livro serve de nele [sic] se tomarem os titulos das fazendas pertencentes a confraria de Nossa Senhora do Rosário*, 1661.

*Este livro serve para se tombar os titulos das fazendas pretencentes [sic] a confraria do Santo Nome de Jesus na Paroquial de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa*, 1720.

*Livro dos titulos e papeis deste nosso convento de Nossa Senhora do Amparo de Villa Viçosa*, nº 3.

*Documento avulso*, [1634-09-02].

#### **Fundo do Convento de Nossa Senhora da Esperança**

*Este livro he pera nelle se lansar a despeza que se fizer do rendimento das fazendas do Convento da Esperança de Villa Viçosa*, nº 1173.

*Livro dos capítulos do convento de Nossa Senhora da Esperança*, nº 18.

#### **Fundo do Convento de Santo Agostinho**

*Livro da sanchistia do convento dos Agostinhos*.

*Livro das pencoins, foros e juros que cobra este convento de Santo Agostinho de Villa Viçosa, nº 29.*

Maço nº 166, documento avulso de 1766.

**Fundo do Convento de Santa Cruz**

*Livro do Inventário, nº 190*

*Livro do Inventário, nº 217.*

## FONTES IMPRESSAS

ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*. Coimbra: Imprensa Académica, 1910. t. 2.

ARRAIS, Duarte Madeira – *Do methodo de conhecer e curar o morbo gallico: pro-poemse diffinitivamente a essencia, specias, causas, sinais, pronostico e cura de todos os affectos gallicos e largamente se trata do azougue, salsa parrilha, guaycão, pao santo, raiz da China e todos os mais remedios della e enfermidades*. Lisboa: Antonio Crascsbeeck de Mello, Impressor de S. A., 1633.

BEZERRA, Manuel Gomes de Lima – *Os estrangeiros no Lima*. Viana do Castelo, 1992. vol. 1. Ed. facsimilada de 1785.

– *Os estrangeiros no Lima*. Viana do Castelo, 1992. vol. 2. Ed. facsimilada de 1791.

*BÍBLIA sagrada*. 14.<sup>a</sup> ed. Lisboa: Difusora Bíblica, 1988.

*BULA Indictionis Sacri Ecumenici et Generalis Concili Tridentini sub Paulo Tertio Pontifice Maximo*, 1564.

CADORNEGA, António de Oliveira – *Descrição de Vila Viçosa*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1982. Ed. facsimilada de 1683.

CALADO, Frei Manuel – *O valeroso lucideno, e triumpho da liberdade*. Lisboa: Officina de Domingos Carneiro, 1668.

*COMPROMISSO da Irmandade da Casa da Sancta Misericórdia da cidade de Lisboa*. Lisboa: Impresso por Antonio Álvarez, 1600.

*COMPROMISSO da Misericórdia de Lisboa*. Lisboa: Pedro Gaesbeeck, 1619.

*CONSTITUICOENS Synodais do Arcebispado de Braga*. Lisboa: Officina de Miguel Deslandes, 1697.

*CONSTITUIÇÕES do Arcebispado de Évora*. Évora: Officina da Universidade de Évora, 1753.

COSTA, António Carvalho da – *Corografia portuguesa e descripção topografica do famoso reyno de Portugal, com noticias das fundações das cidades, Villas & Lugares, que contem; Varões illustres, Genealogias das Familias nobres, fundações de Conventos, Catalogos dos Bispos, antiguidades, maravilhas da natureza, edificios, & outras curiosas observações*. Lisboa: Officina Real Deslandesiana, 1706. t. 1.

COSTA, Goodolphim – *As Misericórdias*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1897.

DIAS, Frei Nicolau – *Livro do rosário de Nossa Senhora*. Lisboa, Biblioteca Nacional, 1982. Ed. facsimilada de 1565.

*DO COMPROMISSO da Confraria da Santa Caza da Misericordia de Lisboa fundada pela Rainha D. Leonor de Lencastre*. Caldas da Rainha: Tipografia Caldense, 1929.

DOMINGUES, João Bautista – *Vida do principe D. Theodosio offerecida a Santa Joanna, prinzeza de Portugal*. Lisboa: Officina dos Herdeiros de António Pedrozo Galram, 1747.

ESPANCA, Joaquim José da Rocha – *Compendio de noticias de Vila Viçosa*. Redondo: Typ. de Francisco de Paula Oliveira de Carvalho, 1892.

– *Memórias de Vila Viçosa*. 5-9, 22-24, 26, 27, 29-35, (1982-1990). Cadernos Culturais da Câmara Municipal de Vila Viçosa.

FARIA, Manuel Severino de – *Noticias de Portugal*. Lisboa: Officina de António Gomes, 1791. Ed. facsimilada de 1655.

FIGUEIREDO, José Anastácio de – *Synopsis chronologica de subsidios ainda os mais raros para a historia e estudo crítico da legislação portugueza mandada publicar pela Academia Real das Sciencias*. Lisboa: Officina da mesma Academia, 1790.

FREIRE, A. Braancamp de – *Povoação de Entre Douro e Minho no XVI século*. In *Arquivo Histórico Portuguez*. Lisboa: [s.n.], 1905. vol. 3, p. 241-273.

FREIRE, António de Oliveira – *Descripçam corográfica do reyno de Portugal*. Lisboa: Officina de Miguel Rodrigues, 1739.

*GAZETA de Lisboa*. (1753).

JOSÉ, Frei Pedro de Jesus Maria – *O convento de Santo António*. In *Arquivo de Ponte de Lima*. Braga: Câmara Municipal de Ponte de Lima, 1984. vol. 5. Ed. facsimilada de 1760.

– *O convento de Santo António*. In *Arquivo de Ponte de Lima*. Braga: Câmara Municipal de Ponte de Lima, 1985. vol. 6. Ed. facsimilada de 1760.

LAGOA, Cherubino – *Notícia histórica sobre o Hospital e a Albergaria de Rocamadour*. Porto: Imprensa Nova, 1899.

LEAL, Pinho – *Portugal antigo e moderno*. Lisboa: Livraria Editora de Mattos Moreira & Companhia, 1876. vol. 7, p. 172-183.

LEMOS, Miguel Roque dos Reis – *Anais municipais de Ponte de Lima*. 2ª ed. Ponte de Lima: Câmara Municipal de Ponte de Lima, 1977.

LOBO, Francisco Rodrigues – *Corte na aldeia*. Lisboa: Biblioteca Ulisseia de Autores Portugueses, 1990. Ed. facsimilada de 1619.

MELO, D. Francisco Manuel de – *Alterações de Évora: 1637*. Lisboa: Portugália, 1967.

– *D. Teodosio II*. Porto: Tip. A Portuense, 1944. Ed. facsimilada de 1652.

MONFORTE, Frei Manuel de – *Chronica da Provincia da Piedade*. Lisboa: Officina de Miguel Deslandes, 1696.

*ORDENAÇÕES Filipinas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.

PEREIRA, Gabriel – *Documentos históricos da cidade de Évora*. Lisboa: INCM, 1998, pt. 2. Ed. facsimilada de 1887.

*PRINCIPES généraux sur lesqueles doivent étre fondés en tout pays les établissemens pour les pauvres*. Paris: Imprimerie de Henri Agasse, 1796. t. 2.

RIVARA, Joaquim Heliodoro da Cunha – *Memórias da villa de Arrayollos*. Arraiolos: Câmara Municipal de Arraiolos, 1983. pt. 1. Ed. facsimilada de 1853 e 1854.

SÃO PAULO, Jorge de – *O Hospital das Caldas da Rainha*. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1967. t. 1.

SILVA, António Delgado da – *Colecção da legislação portuguesa, desde a ultima compilação das Ordenações*. Lisboa: Tipografia Maignense, 1826-1830. 5 vol.

SILVA, José Justino Andrade da – *Collecção chronologica de legislação portugueza compilada e anotada*. Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva, 1854-1859. 10 vol.

TOMÁS, Manuel Fernandes – *Repertório geral, ou índice alphabetico das leis extravagantes do reino de Portugal, publicadas depois das ordenações, comprehendendo também algumas anteriores, que se achão em observancia*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1843.

VIEIRA, Padre António – Sermões III. In *OBRAS escolhidas*. Lisboa: Sá da Costa Editora, 1954. vol. 12.

– *Sermões escolhidos*. 3.ª ed. Lisboa: Biblioteca Ulisseia de Autores Portugueses, 1996.

– Sermão da Visitação de Nossa Senhora a Santa Isabel. In *Sermões*. Porto: Lello & Irmão Editores, 1959. vol. 9, p. 351-383.

## **BIBLIOGRAFIA**



ABBAD, Farid – La confrérie condamnée ou une spontanéité festive confisquée: un autre aspect de L' Espagne a la fin de L'Ancien Régime. *Mélanges de la casa de Velasquez*. 13 (1977) 361-384.

ABRANTES, Aparício Victor Raposo – *Os palmetros e gafos de Cacilhas*. Cacilhas: Junta de Freguesia de Cacilhas, 1989.

ABREU, José João – *Em Braga de 1790 a 1805: D. Frei Caetano Brandão: o reformador contestado*. Braga: Universidade Católica Portuguesa. Faculdade de Teologia de Braga: Cabido Metropolitano e Primacial de Braga, 1997.

ABREU, Laurinda Faria dos Santos – *A Santa Casa da Misericórdia de Setúbal de 1500-1755: aspectos de sociabilidade e poder*. Setúbal: Santa Casa da Misericórdia de Setúbal, 1990.

\_ – Confrarias e irmandades de Setúbal: redes de sociabilidade e poder. In CONGRESSO INTERNACIONAL DO BARROCO, 1 – *Actas*. Porto: Reitoria da Universidade do Porto: Governo Civil do Porto, 1991. vol. 1, p. 3-15.

\_ – Padronização hospitalar e misericórdias: apontamentos sobre a reforma da assistência pública em Portugal. In CONGRESSO COMEMORATIVO DO V CENTENÁRIO DA FUNDAÇÃO DO HOSPITAL REAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA – *Actas*. Évora: Hospital do Espírito Santo de Évora, 1996. p. 137-148.

\_ – *Memórias da alma e do corpo: a Misericórdia de Setúbal na Modernidade*. Viseu: Palimage Editores, 1999.

ALGRANTI, Leila Mezan – *Honradas e devotas: mulheres da colônia: condição feminina nos conventos e recolhimentos do Sudeste do Brasil: 1750-1822*. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1993.

\_ – À sombra dos círios: o cotidiano das mulheres reclusas no Brasil colonial. In CONGRESSO INTERNACIONAL DA COMISSÃO PARA A IGUALDADE E PARA OS DIREITOS DAS MULHERES – *O rosto feminino da sociedade portuguesa: actas*. Lisboa: Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, 1995. vol. 2, p. 467-489.

ALMEIDA, Carlos Alberto Ferreira de – Os caminhos e a assistência no Norte de Portugal. In PRIMEIRAS JORNADAS LUSO-ESPAÑHOLAS DE HISTÓRIA MEDIEVAL – *A pobreza e a assistência aos pobres na Península Ibérica durante a Idade Média: actas*. Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1973. t. 1, p. 39-57.

ALMEIDA, Fernando – *Uma visita à Misericórdia de Olivença*. Coimbra: [s.n.], 1960. Sep. da Revista do Colégio Nun'Álvares de Tomar.

ALMEIDA, Reinaldo Cardoso Correia de – *Santa Casa da Misericórdia de Viseu: subsídios para a sua história*. Viseu: Santa Casa da Misericórdia, 1985.

AMORIM, Inês – Misericórdia de Aveiro e misericórdias da Índia no século XVII: procuradoras de defuntos. In CONGRESSO INTERNACIONAL DO BARROCO, 1 – *Actas*. Porto: Reitoria da Universidade do Porto: Governo Civil do Porto, 1991. vol. 1, p. 113-137.

ANDRADE, Amélia Aguiar – *Um espaço urbano medieval: Ponte de Lima*. Lisboa: Livros Horizonte, 1990.

ANDRADE, António Alberto – Fundação do Hospital Militar de S. João de Deus, em Moçambique. *Studia*. 1 (1958) 77-89.

ANDRADE, António Alberto Banha de – *Roteiro do arquivo histórico da Misericórdia de Montemor-o-Novo (A.H.M.M.N.), com a história da fundação e primeiros anos da Santa Casa*. Coimbra: [s.n.], 1979. t. 17, p. 137-176. Sep. da Revista Portuguesa de História.

ANICA, Arnaldo Casimiro – *O hospital do Espírito Santo e a Santa Casa da Misericórdia da cidade de Tavira: da fundação à actualidade: notas*. Tavira: [s.n.], 1983.

ARAÚJO, Ana Cristina – *A morte em Lisboa. Atitudes e representações, 1700-1830*. Lisboa: Notícias Editorial, 1997.

ARAÚJO, José Rosa de – Fontes. *Limiana*. 73 (1993) 3-4.

ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – *O Pico de Regalados e a sua população: 1554-1979*. Braga: Universidade do Minho, 1992. Tese de mestrado. Policopiada.

\_ – A Misericórdia de Vila Viçosa e a assistência aos soldados em finais do século XVIII. In CONGRESSO COMEMORATIVO DO V CENTENÁRIO DA FUNDAÇÃO DO HOSPITAL REAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA – *Actas*. Évora: Hospital do Espírito Santo de Évora, 1996. p. 149-164.

\_ – Pobres nas malhas da lei: a assistência aos presos nas Misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima. *Cadernos do Noroeste*. 11:2 (1998) 83-114.

\_ – Festas e rituais de caridade nas Misericórdias. In COLÓQUIO INTERNACIONAL PIEDADE POPULAR. SOCIABILIDADES – REPRESENTAÇÕES, ESPIRITUALIDADES – *Actas*. Lisboa: Centro de História da Cultura/História das Ideias, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1999. p. 501-516.

ARIEIRO, José Borlido – *Santa Casa da Misericórdia dos Arcos de Valdevez*. Arcos de Valdevez: Câmara Municipal dos Arcos de Valdevez, 1995.

ARIÈS, Philippe – *L'enfant et la vie familiale sous l'Ancien Régime*. Paris: Éditions du Seuil, 1973.

ARRIZABALAGA, Jon – Enfermedad y rearme “moral” en la Europa de finales del siglo XV: las primeras percepciones del “mal frances” en Ferrara. *Acta historica et archaeologica mediaevalia*. 16-17 (1995-1996) 125-142.

AVILLEZ, Aníbal Luis Eugénio Pitta de – As misericórdias em Portugal. *O Médico*. 352-353 (1958) 147-196.

AYALLA, F. – *A Misericórdia de Goa e a questão da Índia*. Nova Goa: Typ. Aytachintak, 1904.

BARREIRA, Manuel de Oliveira – *A Santa Casa da Misericórdia de Aveiro: pobreza e solidariedade: 1600-1750*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1995. Tese de mestrado. Policopiada.

BARREIRO MALLÓN, Bandilio; REY CASTELAO, Ofelia – *Pobres, Peregrinos y Enfermos. La red asistencial gallega en el Antiguo Régimen*. Santiago de Compostela: Consorcio de Santiago, 1998.

BAZARTE MARTÍNEZ, Alicia – *Las cofradías de españoles en la ciudad de México: 1526-1869*. México: Universidad Autónoma Metropolitana. Unidad Azcapotzalco. División de Ciencias Sociales y Humanidades, 1989.

BEIRANTE, Maria Ângela – A gafaria de Évora. *A Cidade de Évora*. 2:1 (1994-1995) 213-228. Boletim Cultural da Câmara Municipal.

– Ritos Alimentares em algumas Confrarias Portuguesas Medievais. In COLÓQUIO INTERNACIONAL PIEDADE POPULAR. SOCIABILIDADES – REPRESENTAÇÕES, ESPIRITUALIDADES – *Actas*. Lisboa: Centro de História da Cultura/História das Ideias, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1999. p. 559-570.

BETHÉNCOURT MASSIEU, Antonio – La cofradía de Mareantes de San Telmo en Las Palmas de Gran Canaria: proyecto de un montepío textil: 1781-1805. *Espacio, Tiempo y Forma. Historia Moderna*. 4:2 (1989) 243-268.

BIGOTTE, José Quelhas – Santa Casa da Misericórdia de Seia. *Boletim da Assistência Pública*. (1951) 205-210.

BORRALHEIRO, Rogério Capelo Pereira – *O município de Chaves entre o Absolutismo e o Liberalismo: 1790-1834*. Braga: Ed. do autor, 1997.

BORRÀS, Antoni I. S. Felui – L'ajuda als pobres en els testaments de Catalunya y València del segle XV. In *La POBREZA e asistencia a los pobres en la Cataluña Medieval*. Barcelona: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1980. p. 363-372.

BOSCHI, Caio César – *Os leigos e o poder: irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais*. São Paulo: Editora Ática, 1986.

\_ – As misericórdias e a assistência à pobreza nas Minas Gerais setecentistas. *Revista de Ciências Históricas*. Porto. 11 (1996) 77-89.

BRAGA, Isabel M. R. Mendes Drumond – *A Misericórdia de Ceuta e a protecção às donzelas 1580-1640*. In CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA DA MISSIONAÇÃO PORTUGUESA E ENCONTRO DE CULTURAS. Braga: [s.n.], 1993. vol. 3, p. 455-463.

BRAGA, Paulo Drumond – A crise dos estabelecimentos de assistência aos pobres nos finais da Idade Média. *Revista Portuguesa de História*. Coimbra. 26 (1991) 175-190.

BUCCIANTI, Cinzia – El rescate de cautivos en África: a propósito de las redenciones de la Orden de la Merced en Argel y Tunes durante los años 1723-1725. *Investigaciones Historicas. Época moderna e contemporánea*. 17 (1997) 61-77.

CAPELA, José Viriato – *A Câmara, a nobreza e o povo no concelho de Barcelos*. Braga: Correio do Minho, 1989.

\_ – *O Município de Braga de 1750 a 1834: o governo e a administração económica e financeira*. Braga: Câmara Municipal de Braga, 1991.

\_ – *O Minho e os seus municípios: estudos económico-administrativos sobre o município português nos horizontes da reforma liberal*. Braga: Universidade do Minho, 1995.

\_ – *Política de corregedores: a actuação dos corregedores nos municípios minhotos no apogeu e crise do Antigo Regime: 1750-1834*. Braga: Universidade do Minho. Instituto de Ciências Sociais. Centro de Ciências Históricas e Sociais, 1997.

CARASA SOTO, Pedro – La asistencia social y las cofradías en Burgos desde la crisis del Antiguo Régimen. *Investigaciones Historicas*. 3 (1982) 178-229.

\_ – *El sistema hospitalario español en el siglo XIX: de la asistencia benéfica al modelo sanitario actual*. Valladolid: Universidad de Valladolid, 1985.

\_ – *Pauperismo y revolución burguesa: Burgos: 1750-1900*. Valladolid: Universidad de Valladolid, 1989.

\_ – *Metología del estudio del pauperismo en el contexto de la revolución burguesa española*. In CONGRESSO DE HISTÓRIA SOCIAL, 1. Barcelona: [s.n.], 1990. pp. 359-383.

\_ – *Historia de la beneficencia en Castilla y Leon: poder y pobreza en la sociedad castellana*. Valladolid: Universidad de Valladolid, 1991.

CARBONELL ESTELLER, Montserrat – Las mujeres pobres en el setecientos. *Historia Social*. 8 (1990) 123-134.

CARDADOR, José de Carvalho Asseiceira – *Subsídios para o estudo da Santa Casa*

- da Misericórdia de Salvaterra de Magos*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1970. Tese de licenciatura. Policopiada.
- Coronas Tejada, Luis, *El hospital Real de Nuestra Señora de la Misericordia de Loja*, Granada, Universidad de Granada, 1990.
- CARVALHO, Abílio Pereira – *História de uma confraria: 1677-1855*. Castro Verde: Câmara Municipal de Castro Verde, 1989.
- CARVALHO, José Adriano de – Pauperismo e sensibilidade social em Espanha nos finais do século XVI. *Revista da Faculdade de Letras. Filologia*. 1 (1973) 91-137.
- CARVALHO, José Vilhena de – *A Santa Casa da Misericórdia de Almeida*. Guarda: [s. n.], 1971.
- CASTRO, Francisco Cyrne de – Misericórdias do Alto Minho. *Arquivo do Alto Minho*. 25 (1980) 6-23.
- CASTRO, Maria de Fátima – Assistência no Hospital de S. Marcos da 2ª metade do século XVII a cerca de 1710. *Revista Cultural Bracara Augusta*. 44 (1993) 45-73.
- \_ – O recolhimento das beatas de Santo António do Campo da Vinha. *Revista Cultural Bracara Augusta*. (1995-1996) 169-250. Separata.
- \_ – Construção, conservação e ampliação de edifícios da Santa Casa da Misericórdia de Braga: da 2ª metade do séculos XVI à 1ª década do século XX. *Revista Cultural Bracara Augusta*. 47 (1997) 5-106. Separata.
- \_ – *A Irmandade e Santa Casa da Misericórdia de Braga: devoções, procissões e outras festividades: do século XVI a começos do século XX*. Prado: Ed. da autora, 1998.
- CAVALLO, Sandra – *Charity and power in early modern Italy: benefactors and their motives in Turin: 1541-1789*. Cambridge: University Press, 1995.
- CHARTIER, Roger – Les élites et les gueux: quelques représentations: XVIe-XVIIe siècles. *Revue d' Histoire Moderne et Contemporaine*. 21 (1974) 376-388.
- CLARES SZMOLKA, José – Cofradías y control eclesiástico en la Granada barroca. *Espacio, Tempo y Forma. Historia Moderna*. 4:7 (1994) 377-396.
- COATES, Timothy J. – *Degredados e órfãs: colonização dirigida pela coroa no império português 1550-1755*. Lisboa: Comissão Nacional para os Descobrimientos Portugueses, 1998.
- CODIMA, Jaune – L' alimentació humana a l' Hospital de Llobregat durant el segle XVII. *Estudios historicos y documentos de los archivos de protocolos*. 4 (1974) 271-296.
- COELHO, José Júlio Gonçalves – *Notre-Dame de Roc-Amador en Portugal*. Lisboa: Breve, 1912.

CORRÊA, Fernando Calapez – *Elementos para a história da Misericórdia de Lagos*. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Lagos, 1998.

CORREIA, Fernando da Silva – *A assistência aos pobres no começo da nacionalidade portuguesa*. In CONGRESSO DO MUNDO PORTUGUÊS. Lisboa: [s.n.], 1940. vol. 2, p. 623-642.

\_ – A Misericórdia de Lisboa. *A Medicina Contemporânea*. 19-21 (1942) 1-54. Separata.

\_ – A assistência médica em Portugal durante o século XVI. *Imprensa Médica*. 15-17 (1943) 1-47.

\_ – História dos hospitais: os hospitais medievais portugueses. *A Medicina Portuguesa*. 61:11, 12, 13, 15 (1943) 169-235.

\_ – Hospitais medievais portugueses. *A Medicina Contemporânea*. 41:12 (1943) 190. Separata.

CORREIA, Joaquim Manuel Lopes – *A Santa Casa da Misericórdia de Mora*. Figueira da Foz: [s.n.], 1964.

CORREIA, Manuel Antunes – *Subsídios para a história da Misericórdia do Fundão: séculos XVI, XVII e XVIII*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1971. Tese de licenciatura. Policopiada.

CORTÊS CORTÊS, Fernando – Mentalidades militares na Estremadura espanhola em meados do século XVII. *Penélope*. 5 (1991) 51-69.

COSTA, Adelaide Pereira Millan – O espaço dos vivos e o espaço dos mortos nas cidades da Baixa Idade Média. In MATTOSO, José, dir. – *O reino dos mortos na Idade Média Peninsular*. Lisboa: Ed. João Sá da Costa, 1996. p. 177-186.

COSTA, Américo Fernando da Silva – O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia de Guimarães: 1702-1728. In CONGRESSO COMEMORATIVO DO V CENTENÁRIO DA FUNDAÇÃO DO HOSPITAL REAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA – *Actas*. Évora: Hospital do Espírito Santo de Évora, 1996. p. 165-193.

\_ – *Sociabilidade, poder e conflito: a Santa Casa da Misericórdia de Guimarães: 1750-1820*. Braga: Universidade do Minho, 1997. Tese de mestrado. Policopiada.

\_ – A Misericórdia de Guimarães: crédito e assistência. *Cadernos do Noroeste*. 2:2 (1998) 147-167.

COSTA, Fernando Dorés – Os problemas do recrutamento militar no final do século XVIII e as questões da construção do estado e da nação. *Análise Social*. 30 (1995) 121-155.

COSTA, M. M. da Silva – *A Misericórdia de Esposende e a Santa Casa: apontamentos históricos*. Esposende: Santa Casa da Misericórdia de Esposende, 1988.

COSTA, Paula Cristina – A Ordem Terceira do Carmo: uma abordagem preliminar. *Cadernos do Noroeste*. 11:2 (1998) 197-222.

COUTINHO, José Maria – *A Santa Casa da Misericórdia de Águeda*. Águeda: [s.n.], 1958.

CRESPO, Jorge – *A história do corpo*. Lisboa: Difel, 1990.

CUNHA, Francisco José Coutinho Leite da – Subsídios para a história da Santa Casa da Misericórdia da vila de Alcochete. In CONGRESSO DAS MISERICÓRDIAS, 4 – *Actas*. Lisboa: [s.n.], 1959. p. 372-375.

CUNHA, Mafalda Soares da – Práticas do poder senhorial à escala local e regional: fins do século XV a 1640. In OLIVEIRA, César, dir. – *História dos municípios e do poder local: dos finais da Idade Média à União Europeia*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1995. p. 143-153.

\_ – *Redes clientelares da Casa de Bragança: 1560-1640*. Évora: Universidade de Évora, 1997. Tese de doutoramento. Policopiada.

DEPAUW, Jacques – Pauvres, pauvres mendiants, mendiants valides ou vagabonds?: les hésitations de la législation royale. *Revue d' Histoire Moderne et Contemporaine*. 21 (1974) 401-418.

DIAS, José Lopes – Albergarias da Beira Baixa. *Acção Médica*. (1946) 2-24. Separata.

DINGES, Martin – L' Hôpital Saint-André de Bordeaux au XVIIIe siècle: objectifs et réalisations de l' assistance municipale. *Annales du Midi*. 99:179 (Juillet-Sept. 1987) 303-329.

ENES, Maria Fernanda – As confrarias do Santíssimo das Almas no âmbito da cultura barroca. In CONGRESSO INTERNACIONAL DO BARROCO, 1 – *Actas*. Porto: Reitoria da Universidade do Porto: Governo Civil do Porto, 1991. vol. 1, p. 275-298.

ESPANCA, Túlio – Figuras gradas e casario antigo dos arruamentos de Vila Viçosa. *A cidade de Évora*. 57:31 (Jan.-Dez. 1974) 210-281. Boletim da Comissão Municipal de Turismo de Évora.

\_ – Hospital Real do Espírito Santo e Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa. *A cidade de Évora*. 58:32 (1975) 186-240. Boletim da Comissão Municipal de Turismo de Évora.

\_ – O hospital para estudantes da Universidade de Évora. *A cidade de Évora*. 59:33 (1976) 151-153. Boletim da Comissão Municipal de Turismo de Évora.

\_ – *Inventário artístico de Portugal: distrito de Évora, concelhos de Alandroal, Borba, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Viana do Alentejo e Vila Viçosa*. Lisboa: [s.n.], 1979. vol. 1.

\_ – Notícias de quatro igrejas comendatárias da Ordem de Avis. *A cidade de Évora*. 55 (1980). Boletim da Comissão Municipal de Turismo de Évora.

ESPOSITO, Anna – Ad dotandum puellas virgines, pauperes et honestas: social needs and confraternal charity in Rome in the Fifteenth and Sixteenth Centuries. *Renaissance and Reformation*. 18:2 (1994) 5-18.

FERREIRA, Florival Maurício – *A Santa Casa da Misericórdia de Peniche (1626-1700): subsídios para a sua história*. Peniche: Santa Casa da Misericórdia de Peniche: Câmara Municipal de Peniche, 1997.

FERREIRA, José – A confraria de Nossa Senhora da Saúde do Monte de Fralães. *Barcelos*. 2:1 (1990) 57-97. Revista da Câmara Municipal de Barcelos.

FERREIRA, José Augusto – *Catálogo dos provedores da irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Braga instituída pelo grandioso arcebispo D. Diogo de Sousa (1513?): Séc. XVI-Séc. XX*. Braga: Livraria Cruz, 1940.

FERRO, João Pedro – *A População Portuguesa no Final do Antigo Regime (1750-1815)*. Lisboa: Editorial Presença, 1995. p. 144.

FIGUEIREDO, Maria Josefina d' Oliveira de – *Santa Casa da Misericórdia de Ferreira do Alentejo (1595-1850): assistência e economia*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1970. Tese de licenciatura. Policopiada.

FLYNN, Maureen – *Sacred charity: confraternities and social welfare in Spain: 1400-1700*. London: The Macmillan Press, 1989.

FONSECA, Carlos Dinis – *História e actualidades das Misericórdias*. Lisboa: Editorial Inquérito, 1996.

FONSECA, Helder Adegar da – Sociedade e elites alentejanas no século XIX. *Economia e Sociedade*. 45-46 (1988) 63-106.

FONTE, Teodoro Afonso da – *O abandono de crianças em Ponte de Lima: 1625-1910*. Ponte de Lima: Câmara Municipal de Ponte de Lima: Centro de Estudos Regionais, 1996.

FORTUNA, A. Matos – *Misericórdia de Palmela*. Palmela: Santa Casa da Misericórdia de Palmela, 1990.

FOUCAULT, Michel – *Vigiar y castigar*. Madrid: Siglo XXI, 1994.

GAMA, Eurico da – *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas*. Coimbra: Coimbra Editora Limitada, 1954.

GARCÍA RIVAS, Manuel – El Hospital Naval de Ferrol en 1589. *Revista de Historia Naval*. 9:32 (1991) 95-115.

GARCÍA GUERRA, Delfín – La asistencia medica en el Hospital Real de Santiago al final del Antiguo Regimen. *Asclepio*. 35 (1983) 287-300.

GARCÍA HOURCADE, J. J. – Itinerarios de miséria: los pobres murcianos frente a los mecanismos asistenciales. *Investigaciones Historicas*. 14 (1994) 65-85.



GEREMEK, Bronislaw – Criminalité, vagabondage, pauperisme: la marginalité à l'aube des temps modernes. *Revue d'Histoire Moderne et Contemporaine*. 21 (1974) 337-375.

\_ – *A piedade e a força: história da miséria e da caridade na Europa*. Lisboa: Terramar, 1995.

GOMES, Saúl António – Notas e documentos sobre as confrarias portuguesas entre o fim da Idade Média e o século XVII: o protagonismo dominicano de Santa Maria da Vitória. *Lusitânia Sacra*. 2:7 (1995) 89-150.

GOULÃO, Francisco da Conceição Caniço – *A Misericórdia de Proença-a-Nova*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1971. Tese de licenciatura. Policopiada.

GUEDES, Ana Isabel Marques – *A assistência e a educação dos órfãos durante o Antigo Regime: o Colégio dos Órfãos do Porto*. Porto: Universidade do Porto, 1993. Tese de mestrado. Policopiada.

\_ – Os estatutos do Colégio dos Órfãos: estratégias e vivências: séculos XVI a XVIII. *Cadernos do Noroeste*. 11:2 (1998) 115-146.

GUERRA, Francisco – *El Hospital en la Hispanoamerica y Filipinas 1492-1898*. Madrid: Ministerio de Sanidad y Consumo, 1994.

GUIMARÃES, Daniel Tércio Ramos – A Santa Casa da Misericórdia de Aveiro. *Boletim Municipal de Aveiro*. 10:19 (1992) 9-28.

GUSMÃO, Armando de – *Subsídios para a história da Santa Casa da Misericórdia de Évora*. Évora: Gráfica Éborensis, 1958, pt. 1.

\_ – *Subsídios para a história da Santa Casa da Misericórdia de Évora*. Évora: Gráfica Éborensis, 1969. t. 1, pt. 2.

GUTTON, Jean Pierre – *L'État et la mendicité dans la première moitié du XVIIIe siècle*. Paris: Centre d'Etude Foreziennes, 1973.

\_ – *La société et les pauvres en Europe: XVIe-XVIIIe siècles*. Paris: Presses Universitaires de France, 1974.

\_ – Enfermerment et charité dans la France de l'Ancien Régime. *Histoire, Economie, Société*. 10:3 (1991) 353-358.

HESPANHA, António Manuel – *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

\_ – A punição e a graça. In MATTOSO, José, dir. – *História de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. vol. 4, p. 239-271.

HILDESHEIMER, Françoise; GUT, Christian – *L'assistance hospitalière en France*. [S.l.]: Publisud, 1992. (Collections Courants Universels).

JARDIM, Maria Dina dos Ramos – *A Santa casa da Misericórdia do Funchal no século XVIII: subsídios para a sua história*. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1995. Tese de mestrado. Policopiada.

JUTTE, Robert – *Poverty and deviance in Early Modern Europe*. Cambridge: University Press, 1994.

\_ – Syphilis and confinement. In JUNKER, Detlef; MATTERN, S. Daniel, ed. – *Institutions of confinement: hospitals, asylums and prisons in Western Europe and North America: 1500-1950*. Cambridge: University Press, 1996. p. 97-115.

LAVRIN, Asunción – La congregación de San Pedro: una cofradía urbana del México colonial: 1604-1730. *Historia Mexicana*. 29:4 (1980) 563-595.

LECOMTE, Marie-Claude Dinot – Recherche sur la clientèle hospitalière aux XVIIe et XVIIIe siècles: l'exemple de Blois. *Revue d'Histoire Moderne et Contemporaine*. 33 (1979) 345-365.

LE GALL, Jean-Marie – La charité royale au début du XVIe siècle. *Nouvelle Revue du XVIe siècle*. 13-1(1995) 57-69.

LE GOFF, Jacques – *A bolsa e a vida*. Lisboa: Teorema, 1987.

\_ – *O nascimento do purgatório*. 2.ª ed. Lisboa: Ed. Estampa, 1995.

LEAL, Diogo José – *Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Cerveira*. Vila Nova de Cerveira: Câmara Municipal, 1979.

LEIBY, John S. – San Hipólito's treatment of the mentally in Mexico City: 1589-1650. *The Historian*. 54:3 (1992) 491-498.

LE MOS, Eugénio de – *A Santa Casa da Misericórdia da vila da Lousã: resenba histórica*. Lousã: [s.n.], 1966.

LE MOS, Maximiano – *História da medicina em Portugal: doutrinas e instituições*. Lisboa: Biblioteca da Ordem dos Médicos: Publicações Dom Quixote, 1991. vol. 2.

LOPES, Maria Antónia – Os pobres e a assistência pública. In MATTOSO, José, dir. – *História de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. vol 5, p. 501-515.

\_ – Pobreza, asistencia y política en los siglos XIX y XX: perspectivas historiográficas. *Pobreza, beneficencia y política Social*. Madrid: Ed. Marcial Pons, 1997. p. 211-240.

\_ – *Pobreza, assistência e controlo social em Coimbra (1750-1850)*. Coimbra: Faculdade de Letras. 1999. Tese de doutoramento. Policopiada.

LOPES, Irene – *Subsídios para o estudo da história das farmácias de Misericórdias*. [S.l.: s.n.], 1945.

LÓPEZ TERRADA, María Luz – El tratamiento de la sífilis en un hospital renacentista: la sala del mal de Siment del Hospital General de Valencia. *Asclepio*. 41:2 (1989) 19-50.

LORENTE, Ana Magdalena – El plato de los pobres vergonzantes de la parroquia de Santa Maria del Mar, en Barcelona. In RIU, Manuel, dir. – *La pobreza y la asistencia a los pobres en la Cataluña Medieval*. Barcelona: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1981-82. vol. 2, p. 152-171.

MACARDÉ, Jacques – Les hommes et la vie dans l'Alentejo du XVIIIe siècle. In *ARQUIVOS do Centro Cultural Português*. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, 1976. p. 185-211.

– – Últimas intercesseuras. Les invocations testamentaires dans le diocèse de Poitiers. IN COLÓQUIO INTERNACIONAL PIEDADE POPULAR. SOCIABILIDADES – REPRESENTAÇÕES, ESPIRITUALIDADES – *Actas*. Lisboa: Centro de História da Cultura/História das Ideias, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1999. p. 443-452.

MADUREIRA, Nuno Luís, *Luxo e distinção. 1750-1830*, Lisboa, Editorial Fragmentos, 1990.

MARCOS, Francisco Sanches – *História da Misericórdia do Alandroal*. Évora: Tipografia Diana, 1982.

MARETON ALONSO, Margarita – Las profesiones sanitarias en Castilla y Leon (siglo XVIII): análisis sociológico y estadístico. *Acta Historico-Médica Vallisoletana*. 38 (1993).

MARQUES, A. H. Oliveira – *História de Portugal*. 8.ª ed. Lisboa: Palas Editores, 1988. vol. 2.

MARQUES, José – Os pergaminhos da Confraria de S. João do Souto da cidade de Braga: 1185-1545. *Revista Cultural Bracara Augusta*. 36:81-82 (94-95) (1982) 71-103.

MARTINS, José F. Ferreira – *História da Misericórdia de Goa*. Nova Goa: [s.n.], 1914. vol. 3.

MARTINS, Manuel A. Morais – A difusão do modelo português de assistência nas terras do ultramar: as Misericórdias. In *ATLÂNTICA*. Angra do Heroísmo: [s.n.], 1991. vol. 5, p. 101-114.

MARTINS, Mário – *Peregrinações e livros de milagres na nossa Idade Média*. Coimbra: [s.n.], 1951.

MATOS, Henrique José Martins; MARQUES, Aurora dos Anjos Guimarães Ferreira – *A Misericórdia de Braga na época das invasões francesas 1808-1810*. Braga: Universidade do Minho, 1993. Trabalho apresentado no âmbito do Seminário "População e Sociedade" do Mestrado em História das Instituições e Cultura Moderna e Contemporânea da Universidade do Minho.

MATOS, Sebastião – *Os expostos da Roda de Barcelos: 1783-1835*. Barcelos: Associação Cultural e Recreativa de Areias de Vilar, 1995.

MATTOSO, José – O culto dos mortos no fim do século XI. In MATTOSO, José, dir. – *O Reino dos Mortos na Idade Média Peninsular*. Lisboa: Ed. João Sá da Costa, 1996. p. 75-86.

- MESGRAVIS, Laima – *A Santa Casa da Misericórdia de S. Paulo (1599?-1884): contribuição ao estudo da assistência social no Brasil*. S. Paulo: Conselho Estadual de Cultura, 1976.
- MIGUÉIS, Maria Isabel N. – *O Tombo do Hospital e Gafaria do Santo Espírito de Sintra*. Cascais: Patrimónia, 1997.
- MINOIS, Georges – *História dos Infernos*. Lisboa: Teorema, 1997.
- MIRANDA, Abílio – *História da Misericórdia de Penafiel*. Penafiel: Tipografia Espinhense, 1987.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo – O endividamento aristocrático (1750-1832): alguns aspectos. *Análise Social*. 13:37 (1992) 263-283.
- \_ – Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia. In MATTOSO, José, dir. – *História de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. vol. 4, p. 333-379.
- \_ – Os poderes locais no Antigo Regime. In OLIVEIRA, César, dir. – *História dos municípios e do poder local: dos finais da Idade Média à União Europeia*. Lisboa: Círculo dos Leitores, 1996, p. 17-54.
- MORAL, Antonio Garcia del – *El Hospital Mayor de San Sebastian de Cordoba: cinco siglos de asistencia médico-sanitaria institucional: 1363-1816*. Cordoba: Publicaciones de la Diputacion Provincial de Cordoba, 1984.
- MOREIRA, Manuel António Fernandes – Subsídios para o estudo da economia e sociedade de Ponte de Lima na época de Quinhentos. *Estudos Regionais*. 16 (1995) 27-73. Revista Cultural do Alto Minho.
- MORENO, Humberto Baquero – *Um fidalgo minhoto de ascendência galega: Leonel de Lima*. In COLÓQUIO GALAICO-MINHOTO, 1. Ponte de Lima: Associação Galaico-Minhota, 1981. vol. 1, p. 259-274.
- MOTA, Guilhermina – A irmandade da Senhora do Carmo da Marmeleira-Mortágua: primeira metade do século XVIII. *Revista de História das Ideias*. Coimbra. 9 (1987) 267-307.
- NASCIMENTO, Ana Amélia Vieira – A pobreza e a honra: recolhidas e dotadas na Santa Casa da Misericórdia da Bahia: 1700-1867. *Revista da Academia de Letras da Bahia*. Salvador. 38 (1992) 123-134.
- NAZZARI, Muriel – Dotes paulistas: composição e transformações: 1600-1870. *Revista Brasileira de História*. S. Paulo. 9:17 (1988-1989) 87-100.
- NEVES, Amaro – *A Misericórdia de Aveiro nos séculos XVI e XVII*. Aveiro: Santa Casa da Misericórdia de Aveiro, 1998.
- NORONHA, Remo de – *A Misericórdia de Mesão-Frio: alguns subsídios para a sua história 1560-1958*. Lisboa: Of. de S. José, 1958. p. 3-51. Sep. das Actas do IV Congresso das Misericórdias.

- OLIVEIRA, António de – *Poder e oposição política em Portugal no período Filipino: 1580-1640*. Lisboa: Ed. Difel, 1991.
- \_ – Migrações internas e de média distância em Portugal de 1500 a 1900. *Arquipélago. História*. 2:1(1) (1995) 259-307. Revista da Universidade dos Açores.
- OLIVEIRA, Aurélio de – A renda agrícola em Portugal durante o Antigo Regime (séculos XVII-XVIII): alguns aspectos e problemas. *Revista de História Económica e Social*. 6 (1980) 1-56.
- OLIVEIRA, Eduardo Pires de – *Estudos sobre o século XVIII em Braga*. Braga: APPACDM, 1993.
- \_ – *A paróquia de São José de São Lázaro: 1747-1997*. Braga: Paróquia de S. José de S. Lázaro, 1997.
- OLIVEIRA, Marta Tavares Escocard – As Misericórdias e a assistência aos presos. *Cadernos do Noroeste*. 11:2 (1998) 65-81.
- PARK, Katharine; HENDERSON John – The first hospital among christians: the Ospedale di Santa Maria Nuova in Early Sixteenth-Century Florence. *Medical History*. 35:2 (1991) 164-188.
- PENTEADO, Pedro – Confrarias portuguesas na Época Moderna: problemas, resultados e tendências da investigação. *Lusitânia Sacra*. Lisboa. 2:7 (1995) 15-52.
- \_ – *Peregrinos da memória: o santuário de Nossa Senhora de Nazaré 1600-1785*. Lisboa: Universidade Católica Portuguesa. Centro de Estudos de História Religiosa, 1998.
- PEREIRA, Esteves; RODRIGUES, Guilherme – *Portugal: dicionário, histórico, biográfico, bibliográfico, heráldico, chorográfico, numismático e artístico*. Lisboa: Ed. João Romano Torres, 1906. vol. 2.
- PEREIRA, Jesús – La religiosidad y la sociabilidad popular como aspectos del conflicto social en el Madrid de la segunda mitad del siglo XVIII. In *CARLOS III, Madrid y la Ilustración*. Madrid: Siglo XXI Editores, 1988.
- PEREIRA, Maria Hercília da Silva Pinto – *Subsídio para o estudo da assistência no Norte de Portugal*. Coimbra, Universidade de Coimbra, 1961. Tese de licenciatura. Policopiada.
- PÉREZ BALTAZAR, María Dolores – Orígens de los recogimientos de mujeres. *Cuadernos de Historia Moderna y Contemporánea*. 6 (1985) 13-23.
- PÉREZ ESTÉVEZ, Rosa María – Delincuencia en la España del siglo XVIII: los presidiarios de Marina. *Cuadernos de Investigación Histórica*. 3 (1979) 259-273.
- PERISTIANY, J. G. – *Honra e vergonha: valores das sociedades mediterrânicas*. 2.<sup>a</sup> ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1988.

PESTANA, Manuel Inácio – Movimento demográfico da Matriz de Vila Viçosa nos séculos XVI e XVII. *A cidade de Évora*. 63-64:37-38 (1980-1981) 285-302. Boletim de Cultura da Câmara Municipal.

\_ – Irmãos ilustres desta Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa. *Boletim da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa*. 8 (Maio 1986) 1-9.

\_ – *Presença brigantina no Norte de África: a sugestão de um códice quincentista do arquivo da Casa de Bragança*. In PRIMEIRAS JORNADAS INTERNACIONAIS SOBRE PATRIMÓNIO HISTÓRICO-MILITAR. Marrocos: [s.n.], 1986. p. 1-13.

\_ – Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa: quase 500 anos de existência. *Boletim da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa*. 10 (Dez. 1987) 1-4.

\_ – A “vocação militar” do Hospital Real de Vila Viçosa. *Boletim da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa*. 9 (Maio 1987) 10-11.

\_ – Arte poética e decorativa num livro setecentista da Misericórdia e outras curiosidades. *Boletim da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa*. 11 (Maio 1988) 1-3.

\_ – *Arquivos históricos e municipais de Vila Viçosa: catálogo, inventário, índices*. Vila Viçosa: Câmara Municipal de Vila Viçosa, 1989.

\_ – Vila Viçosa no ano da morte de D. João V. *A cidade de Évora*. 2:1 (1994-1995) 419-425. Boletim de Cultural da Câmara Municipal.

\_ – *O Arquivo Histórico da Casa de Bragança: história sumária de um notável acervo documental*. Lisboa: Academia Portuguesa de História, 1996.

\_ – Tombos antigos da Misericórdia de Vila Viçosa: 1504-1651. *Callipole*. 5/6 (1997-1998) 51-58.

PICÃO, José da Silva – *Através dos campos: usos e costumes agrícola-alentejanos*. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1983.

PINA, Isabel Castro – Ritos e imaginário da morte em testamentos dos séculos XIV e XV. In MATTOSO, José, dir. – *O reino dos mortos na Idade Média Peninsular*. Lisboa: Ed. João Sá da Costa, 1996. p. 125-164.

PINTO, Maria Helena Mendes; PINTO Victor Roberto Mendes – *As Misericórdias do Algarve*. Lisboa: Ministério da Saúde e da Assistência, 1968.

PINTO, Rui Miguel da Costa – António de Oliveira Cadornega: um natural de Vila Viçosa. *Callipole*. 5-6 (1997-1998) 85-88.

PULLAN, Brian – *Poverty and charity: Europe, Italy, Venice: 1400-1700*. Londres: Variorum, 1994.

RAPOSO, Abrantes; APARÍCIO Victor – *Os Palmetros e os Gafos de Cacilhas. Ensaio*. Cacilhas: Junta de Freguesia de Cacilhas, 1989.

REIS, António P. de Matos – A Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima 1530-1980. *Arquivo de Ponte de Lima*. Ponte de Lima. (1979) 3-31.

\_ – O preço dos cereais em Ponte de Lima: 1625-1925. *Almanaque de Ponte de Lima*. (1980) 1-12.

\_ – *A Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima no passado e no presente*. Ponte de Lima: Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, 1997.

RIBEIRO, Deolinda Margarida – As Misericórdias no plano centralizador da assistência portuguesa. *Ocidente*. 54 (Jan.-Jun. 1958) 261-269.

RIBEIRO, Victor – *A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa*. Lisboa: Typographia da Academia Real das Sciencias, 1902.

\_ – Algumas notícias documentais de arte e archeologia relativas à Misericórdia de Lisboa e à sua igreja e casa de São Roque. *Arquivo Historico Portuguez*. 5:3-4 (1907) 138-155.

\_ – *História da beneficência pública em Portugal*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1907.

RICCI, Giovanni – Povertà, vergogna e povertà vergognosa. *Società e Storia*. 5 (1979) 305-337.

\_ – Naissance du pobre honteux: entre l'histoire des idées et l'histoire sociale. *Annales Économie Sociétés Civilisations*. 38:1 (1983) 159-177.

ROMON, C. – Les pauvres à Paris au XVIIIe siècle. *Annales Économies, Sociétés et Civilisations*. 37:4 (1982) 729-763.

ROSA, Maria de Lurdes – D. Jaime, duque de Bragança: entre a cortina e a vidraça. In *O TEMPO de Vasco da Gama*. Lisboa: Difel: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1998. p. 319-332.

\_ – O Estado manuelino: a reforma de capelas, hospitais, albergarias e confrarias. In *O TEMPO de Vasco da Gama*. Lisboa: Difel: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1998. p. 205-210.

RUIZ MARTINEZ, Emilia – Fundación y constituciones de la hermandad del Santo Rosario de Nuestra Señora del Triunfo de Granada en 1698. *Chronica Nova*. 18 (1990) 415-445.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. – *Fidalgos e filantropos: a Santa Casa da Misericórdia da Bahia: 1550-1755*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1968.

SÁ, Isabel dos Guimarães – A Casa da Roda do Porto e o seu funcionamento: 1710-1780. *Revista da Faculdade de Letras. História*. Porto. 2 (1985) 161-191.

\_ – Foundlings and orphans in North-West Portugal: the case of pre industrial Braga. *Cadernos do Noroeste*. 6:1-2 (1993) 95-116.

\_ – *A circulação de crianças na Europa do sul: o exemplo da Casa da Roda no século XVIII*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995.

\_ – *Entre Maria e Madalena: a mulher como sujeito e objecto de caridade em Portugal e nas colónias: séculos XVI-XVIII*. In CONGRESSO INTERNACIONAL DA COMISSÃO PARA A IGUALDADE E PARA OS DIREITOS DAS MULHERES – *O rosto feminino da sociedade portuguesa: actas*. Lisboa: Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, 1995. vol. 2, p. 329-337. Separata.

\_ – A assistência: as misericórdias e os poderes locais. In OLIVEIRA, César, dir. – *História dos municípios e do poder local: dos finais da Idade Média à União Europeia*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1996. p. 136-142.

\_ – Os hospitais portugueses entre a assistência medieval e a intensificação dos cuidados médicos no período moderno. In CONGRESSO COMEMORATIVO DO V CENTENÁRIO DA FUNDAÇÃO DO HOSPITAL REAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA – *Actas*. Évora: Hospital do Espírito Santo de Évora, 1996. p. 87-103.

\_ – As confrarias e as Misericórdias. In OLIVEIRA, César, dir. – *História dos municípios e do poder local: dos finais da Idade Média à União Europeia*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1996. p. 55-60.

\_ – *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no império português 1500-1800*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 1997.

\_ – *Shaping social space in the centre and periphery of the Portuguese Empire: the example of the misericórdias from the Sixteenth to the Eighteenth*. 13 (1997). Sep. de Portuguese Studies.

\_ – *Assistance to the poor a royal model: the example of the Misericórdias in the Portuguese Empire from the sixteenth to the eighteenth century*. Comunicação apresentada na sessão “Welfare in Early Modern Europe”, da European Social Science History Conference, Amsterdam, Março de 1998. Policopiada.

\_ – As Misericórdias. In BETHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti, dir. – *História da Expansão Portuguesa*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998. vol. 1, p. 360-368. vol. 2, p. 350-360. vol. 3, p. 284-285.

\_ – A reorganização da caridade em Portugal no contexto europeu: 1490-1600). *Cadernos do Noroeste*. 11:2 (1998) 31-63.

\_ – Práticas de caridade e salvação da alma nas Misericórdias metropolitanas e ultramarinas: séculos XVI-XVIII: algumas metáforas. *Oceanos*. 35 (Jul.-Set. 1998) 43-50.

\_ – As Misericórdias e a protecção régia: etapas de uma relação privilegiada. Policopiado.

\_ – *Subalternos ou excluídas? O caso das crianças abandonadas no Antigo Regime*. Comunicação apresentada no Colóquio Internacional sobre Exclusão Social, Lisboa, Março de 1999.



- \_ – *Assistência Moderna e Contemporânea*. Em fase de publicação no Dicionário da História Religiosa em Portugal, Lisboa, Círculo de Leitores.
- SÁEZ GÓMEZ, José M.; MARSET CAMPOS, Pedro – Pobreza y asistencia social en la España del siglo XVIII: la Casa de Misericordia de Murcia: 1700-1759. *Asclepio*. 4 (1992) 95-114.
- SALGUEIRO, Emílio – A Misericórdia de Abrantes: o hospital do Salvador. *Boletim da Assistência Social*. 17-19 (1944) 207-214.
- SANTOS, João Marinho; ROQUE, João Lourenço – Os bens da Misericórdia de Sarzedas em meados do século XVIII. *Biblos*. 60 (1979) 233-258.
- SANTOS, Maria José Moutinho – O Tribunal da Cadeia da Relação do Porto: percursos e espaços de justiça. In *COMEMORAÇÕES dos Quatrocentos anos da Casa da Relação do Porto*. Porto: Fundação Eng<sup>o</sup> António de Almeida, 1995. p. 31-58.
- \_ – *A sombra e a luz. As prisões do Liberalismo*. Porto: Edições Afrontamento, 1999.
- SANTOS, Rui – *O socorro aos pobres de Mértola em 1792*. Mértola: Câmara Municipal de Mértola, 1987. vol. 2.
- \_ – Senhores da terra, senhores da vila: elites e poderes locais em Mértola no século XVIII. *Análise Social*. 28 (1993) 345-369.
- SASSIER, Philippe – *Du bon usage des pauvres: histoire d'un thème politique: XVIIe-XX siècle*. Paris: Fayard, 1990.
- SAUMIER, Annie – *“Le pauvre malade” dans le cadre hospitalier medieval*. Paris: Éditions Arguments, 1993.
- SAUNDERS, A. C. de C. M. – *História social dos escravos libertos e negros em Portugal: 1441-1555*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1994.
- SCHNAPPER, Bernard – La répression du vagabonde et sa signification historique du XIVe au XVIIIe siècle. *Revue Historique de Droit Français et Étranger*. 63 (1985) 143-157.
- SEABRA, Maria Judite de C. R. – A mulher e o dote na segunda metade do século XVIII. In *ANTROPOLOGIA Portuguesa*. [S.l.]: Universidade de Coimbra, 1983. vol. 1, p. 43-80.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo – *A Misericórdia de Lisboa. Quinhentos Anos de História*. Lisboa: Livros Horizonte, 1998.
- SERRÃO, Vitor – Uma obra desconhecida do Pintor Maneirista André Peres: as tábuas do antigo retábulo da Misericórdia de Arraiolos (1603). *Callipole*. 5-6 (1997-1998) 125-127.
- \_ – Sobre a iconografia da Mater Omnium: a pintura de institutos assistenciais nas Misericórdias durante o século XVI. *Oceanos*. 35 (Jul.-Set. 1998) 135-144.

SILVA, A. J. Carvalho da – *Crónica do Hospital de Todos-os-Santos*. Lisboa: [s.n.], 1949.

SILVA, Francisco Ribeiro da – A criação da Relação e casa do Porto ou a administração da Justiça como obrigação primordial do Estado. In *COMEMORAÇÕES dos Quatrocentos Anos da Casa da Relação do Porto*. Porto: Fundação Eng.º António de Almeida, 1995. p. 53-70.

SILVA, Germesindo – *A fundação da Santa Casa de Grândola*. Vila Real de Santo António: Emp. Litográfica do Sul, 1988.

SILVA, H. Castro e – *A Misericórdia de Castelo Branco: apontamentos históricos*. 2ª ed. Castelo Branco: [s.n.], 1958.

SILVA, Maria Beatriz Nizza – Pobreza feminina no Brasil colonial. *Revista de Ciências Históricas*. Porto. 11 (1996) 91-100.

SILVA, Maria Ifigénia Lima Evangelista – *A Igreja Matriz de Ponte de Lima*. Porto: Faculdade de Letras, 1971. Tese de Licenciatura. Policopiada.

SILVA, Mário José Costa da – A confraria de Santa Maria Madalena de Montemor-o-Velho: subsídios para a sua história. *Lusitania Sacra*. 2:7 (1995) 53-88.

\_ – *A Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho: espaço de sociabilidade, poder e conflito: 1546-1803*. Coimbra: Faculdade de Letras, 1996. Tese de mestrado. Policopiada.

SOLER CANTO, Juan – Un coloso que se jubila: el Hospital militar de Marina de Cartagena. *Revista de Historia Naval*. 2:5 (1984) 100-114.

SOUBEYROUX, Jacques – “El discurso de la Ilustración sobre la pobreza. Análise de una formación discursiva”, in *Nueva Revista de Filología Hispánica*, t. XXXIII, nº 1, 1984, pp. 115-131.

SOUSA, Bernardo Vasconcelos – *A propriedade das Albergarias de Évora nos finais da Idade Média*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1990.

SOUSA, Ivo Carneiro de – A procissão de Quinta-feira Santa da confraria da Misericórdia do Porto. *O Tripeiro*. 7:14 (1995) 110-114.

\_ – O Compromisso primitivo das Misericórdias portuguesas: 1498-1500. *Revista da Faculdade de Letras*. Porto. 2:13 (1996) 259-306.

\_ – *V Centenário das Misericórdias Portuguesas*. Lisboa: C.T.T., 1998.

\_ – Da Fundação e da originalidade das Misericórdias Portuguesas. *Oceanos*. 35 (Jul.-Set. 1998) 25-39.

\_ – *Da Descoberta da Misericórdia à fundação das Misericórdias (1498-1525)*. Porto: Granito, Editores e Livreiros, 1999.

- TAVARES, Maria José Pimenta Ferro – *Pobreza e morte em Portugal na Idade Média*. Lisboa: Editorial Presença, 1989.
- TEÓFANES, Egidio – La cofradía de San José y los niños expósitos de Valladolid: 1540-1757. *Estudios Josefinos*. 27:53 (1973) 77-100. 53-54 (1973) 76-259.
- TRINIDAD FERNANDEZ, Pedro – La reforma de las cárceles en el siglo XIX: las cárceles de Madrid. *Estudios de Historia Social*. 22-23 (1982) 69-187.
- \_ – *La defensa de la sociedad: cárcel y delincuencia en España: siglos XVIII-XX*. Madrid: Alianza Editorial, 1991.
- VAN LEEUWEN, Marco H. D. – Logic of charity: poor relief in Preindustrial Europe. *Journal of Interdisciplinary History*. 24:4 (1994) 589-613.
- VELOSO, Carlos – *A alimentação em Portugal no século XVIII nos relatos dos viajantes estrangeiros*. Coimbra: Minerva, 1992.
- VERISSIMO, Nelson – A confraria do Corpo Santo no século XVIII. *Islenba*. 10 (Jan.-Jul. 1982) 116-124.
- VIANA, Abel – O “Tombo” do Hospital de Beja. *Brotéria*. 37 (1943) 285-302.
- VIANA, Abel; ARAÚJO José Rosa de – Livro do Tombo da Misericórdia e Gafaria de Viana. *Arquivo do Alto Minho*. 5-6 (1955) 148-167.
- Viard, Georges – Bureaux des pauvres et confréries de charité en Champagne Meridionale: XVIe-XVIIIe siècles. *Histoire, Economie Societé*. 10:3 (1991) 317-330.
- VIERA, Carlindo – *Barqueiros do Lima*. Viana do Castelo: Câmara Municipal de Viana do Castelo, 1994.
- VIEIRA, Maria José de Azevedo da Costa – *A confraria do Menino Jesus e a paróquia de Maximinos (1700-1850): população, sociedade e assistência*. Braga: Universidade do Minho, 1994. Tese de mestrado. Policopiada.
- Villegas Díaz, Luis Rafael, “Pobreza e Beneficência em Ciudad Real a fines del reinado de los Reyes Católicos: las limosnas de la Hermandad Vieja”, in *Almud*, nº 41, 1981, pp. 3-14
- VOVELLE, Michel – *Ideologías y mentalidades*. Barcelona: Editorial Ariel, 1985.
- \_ – Les âmes du purgatoire ou le travail du deuil: Paris. Gallimard, 1998.
- \_ – Aspects populaires de la dévotion au purgatoire à l' Âge Moderne dans l' Occidente chrétien. Le témoignage représentations figurées. In COIÓQUIO INTERNACIONAL PIEDADE POPULAR. SOCIABILIDADES – REPRESENTAÇÕES, ESPIRITUALIDADES – *Actas*. Lisboa: Centro de História da Cultura/História das Ideias, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1999. p. 291-300.

WOOLF, Stuart – *Los pobres en la Europa Moderna*. Barcelona: Editorial Crítica, 1989.

\_ – Pauperismo en el mundo moderno: estamento, clase y pobreza urbana. *Historia Social*. 8 (1990) 89-100.

ZAGALO, Francisco Baptista – *História da Misericórdia de Alcobça*. Alcobça: Tip. de António d' Oliveira, 1918.

## **GLOSSÁRIO**

*Agente* – assalariado da Misericórdia de Ponte de Lima, que secretariava o Provedor.

*Aguilbão* – ponta de ferro colocada numa extremidade das varas que se destinam a picar animais.

*Alvanel* – pedreiro.

*Amito* – sobrepeliz.

*Atabale* – instrumento musical semelhante ao tambor.

*Balandrau* – capa com capuz utilizado pelos irmãos das Misericórdias.

*Brandão* – vela grande de cera.

*Breve* – documento pontifício. Este documento podia cumprir várias funções: conceder indulgências; exprimir apreço por qualquer deligência feita ou opção tomada, ou comunicar alguma decisão.

*Cabido* – reunião de irmãos.

*Cabido geral* – reunião de toda a irmandade que a Misericórdia de Ponte de Lima realizava na quinta-feira Santa, no dia das eleições e no dia de Todos-os-Santos.

*Cabido particular* – reunião bissemanal da Mesa (realizado aos domingos e às quartas-feiras).

*Camareiro-mor* – servidor da Casa de Bragança que ocupava o lugar mais importante entre os que serviam nos aposentos privados do duque.

*Cântaro e panela* – recipientes utilizados para depósito de votos nas eleições camarárias.

*Cilício* – Cinto áspero de corda ou arame utilizado sobre a pele para mortificação e penitência.

*Charamela* – instrumento musical de palheta coberta.

*Corporal* – pano posto no centro do altar pelo sacerdote, sobre o qual coloca a hóstia, o cálice ou a custódia.

*Estribeiro-mor* – servidor da Casa de Bragança que coordenava o sector das cavalariças, tendo vários criados sob a sua alçada.

*Depositário* – irmão mesário encarregue de gerir os cereais e outros géneros alimentares da confraria. Recebia as rendas e mais dádivas feitas à Santa Casa em cereais, vinho e azeite e dava despacho às solicitações destes produtos para os gastos da confraria.

*Fanega* – medida de capacidade equivalente a quatro alqueires de pão.

*Luminárias* – lanternas pequenas, tochas.

*“Livar” presos* – acompanhamento do processo judicial dos detidos.

*Mamposteiro* – pedidor autorizado de esmolas ao serviço de uma instituição (ordem religiosa, confraria etc...).

*Marnoto* – trabalhador das salinas.

*Mesa* – órgão administrativo da Misericórdia composto por treze membros.

*Motete* – peça de música religiosa.

*Novelos* – bolas de fio enrolado, que servia de pavio e ardia em azeite.

*Obrada* – refeição (normalmente constituída por pão ou peixe e vinho) mandada distribuir aos pobres que assistiam aos enterros. Esta dádiva podia ser oferecida pela Santa Casa ou por um legatário.

*Obregão* – assalariado hospitalar prestador de cuidados de enfermagem.

*Ordinária* – componente salarial paga em géneros alimentares.

*Padieira* – estrutura rectangular de madeira com quatro extremidades paralelas, destinada a transportes.

*Pardau* – moeda indiana antiga que os portugueses mantiveram em circulação.

*Partido* – termo utilizado para significar o lugar ocupado por um assalariado, normalmente médico ou cirurgião.

*Propinas* – gratificações em dinheiro e géneros alimentares distribuída aos servidores das Misericórdias em determinadas épocas do ano. Em Vila Viçosa eram oferecidas na Páscoa, enquanto em Ponte de Lima se distribuíam no dia dos Fieis-Defuntos.

*Quartéis* – pagamento trimestral.

*Requerente* – servidor da Santa Casa. Estava encarregue de tratar dos negócios da Casa, correr com o livramento dos presos, com as demandas e desempenhar outras tarefas que lhe fossem ordenadas.

*“Rol da porta” ou “rol da Casa”* – expressão utilizada para significar a lista de pobres providos regularmente pelas Misericórdias (todas as quartas-feiras e domingos). Esta expressão podia ainda ser substituída por “pobres da Casa”.

*Saimento* – procissão fúnebre.

*Suplemento* – componente salarial paga em roupa e calçado.

*Trinchante-mor* – servidor da Casa de Bragança que coordenava o armazenamento e consumo dos víveres e outros bens.

*Vedor* – servidor da Casa de Bragança que superintendia todo o serviço associado ao provimento alimentar da Casa. Era também responsável pela logística dos visitantes do Paço e do duque quando se encontrava em viagem.

*Votação por favas* – os irmãos utilizavam favas para votar. Consoante o sentido da votação podiam ser utilizadas favas brancas ou pretas, significando as favas brancas um voto a favor e as favas pretas um voto contra.

*Xerafim* – moeda utilizada na Índia portuguesa.



## ÍNDICES

# ÍNDICE de QUADROS

## Parte I

<b>Capítulo I:</b>		
Quadro 1 - Conventos e Ordens religiosas em Vila Viçosa . . . . .		37
<b>Capítulo III:</b>		
Quadro 1 - As confrarias de Vila Viçosa durante o Período Moderno . . . . .		62
<b>Capítulo IV:</b>		
Quadro 1 - As profissões dos irmãos (1581-1800) . . . . .		88
Quadro 2 - Representação da Casa de Bragança na Provedoria da Misericórdia (1580-1640) . . . . .		94
Quadro 3 - Presença do Exército na Provedoria da Misericórdia (1641-1800) . . . . .		96
<b>Capítulo VIII:</b>		
Quadro 1 - Peditório feito pelas freguesias (1600-1601) . . . . .		162
<b>Capítulo IX:</b>		
Quadro 1 - Doentes civis curados em casa (1590-1797) . . . . .		221
<b>Capítulo XIV:</b>		
Quadro 1 - Local de óbito (1560-1797) . . . . .		291
Quadro 2 - Defuntos sepultados pela Misericórdia (1560-1797) . . .		298
Quadro 3 - Defuntos pobres nos enterros da Misericórdia (1560-1797) . . . . .		301
<b>Capítulo XV:</b>		
Quadro 1 - Pagamento de salários (1708-1709) . . . . .		338
		769

## PARTE II

<b>Capítulo VIII:</b>	
Quadro 1 - Dinheiro a juro (1674-1800) . . . . .	482
Quadro 2 - Montantes dos empréstimos por devedor (1674-1800) .	484
Quadro 3 - Receitas dos cereais em alqueires (1670-72, 1693-95, 1716-18, 1739-41 e 1762-64) . . . . .	500
Quadro 4 - Rendimento do peditório das freguesias em cereais (1670-72, 1693-95, 1716-18, 1739-41 e 1762-64) . . . . .	509
Quadro 5 - Despesa dos cereais em alqueires (1670-72, 1693-95, 1716-18, 1739-41 e 1762-64) . . . . .	517
<b>Capítulo IX:</b>	
Quadro 1 - Defuntos sepultados pela Misericórdia (1620-1800) . . .	534
Quadro 2 - Defuntos pobres (1620-1785) . . . . .	536
Quadro 3 - Preço das missas pagas pela Misericórdia (1700-1783) .	550
Quadro 4 - Confrarias de Ponte de Lima e do seu termo durante o período Moderno . . . . .	559
Quadro 5 - Locais de sepultura (1620-1800) . . . . .	568
Quadro 6 - Locais de sepultura dos pobres (1620-1785) . . . . .	571
<b>Capítulo XI:</b>	
Quadro 1 - Grupos de pobres do "rol da porta" (1683-1774) . . . . .	611
<b>Capítulo XII:</b>	
Quadro 1 - Relação dos internamentos e das curas domiciliárias (1690-1800) . . . . .	660
<b>Capítulo XIV:</b>	
Quadro 1 - Sacristães da Santa Casa (1693-1796) . . . . .	687
Quadro 2 - Pagamento dos salários em dinheiro e cereais (1762-1763) . . . . .	697

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

### Parte I

<b>Capítulo IV:</b>		
Gráfico 1 - Entrada de irmãos por categorias (1590-1794) . . . . .	82	
<b>Capítulo V:</b>		
Gráfico 1 - Ocupação de cargos camarários (1640-1799) . . . . .	120	
<b>Capítulo VIII:</b>		
Gráfico 1 - Capelas instituídas pelos defuntos sepultados pela Santa Casa de Vila Viçosa (1520-1799) . . . . .	143	
Gráfico 2 - Receitas da Misericórdia (1670-72) . . . . .	153	
Gráfico 3 - Receitas da Misericórdia (1693-95) . . . . .	157	
Gráfico 4 - Receitas da Misericórdia (1716-18) . . . . .	158	
Gráfico 5 - Receitas da Misericórdia (1740-42) . . . . .	159	
Gráfico 6 - Receitas da Misericórdia (1763-65) . . . . .	160	
Gráfico 7 - Despesas da Misericórdia (1706, 1708 e 1713) . . . . .	164	
Gráfico 8 - Pagamento de salários (1706, 1708 e 1713) . . . . .	166	
<b>Capítulo IX:</b>		
Gráfico 1 - Doentes civis internados (1590-1797) . . . . .	185	
Gráfico 2 - Doentes militares (1660-1797) . . . . .	201	
Gráfico 3 - Doentes dos “males” (1650-1717) . . . . .	210	
Gráfico 4 - Doentes civis curados em casa (1590-1797) . . . . .	222	
		771

<b>Capítulo X:</b>		
Gráfico 1 - Pobres do “rol da Casa” (1660-1712) . . . . .		232
<b>Capítulo XI:</b>		
Gráfico 1 - Presos socorridos pela Misericórdia (1600-1764) . . . . .		255
<b>Capítulo XIII:</b>		
Gráfico 1 - Distribuição das despesas do colégio (1706, 1708 e 1713) . . . . .		282
<b>Capítulo XIV:</b>		
Gráfico 1 - Defuntos sepultados pela Santa Casa (1560-1797) . . . . .		288
Gráfico 2 - Defuntos do Hospital Real do Espírito Santo (1560-1797) . . . . .		293

## PARTE II

<b>Capítulo IV:</b>		
Gráfico 1 - Admissão de irmãos (1730-1800) . . . . .		397
Gráfico 2 - Motivos de expulsão (1615-1800) . . . . .		414
<b>Capítulo V:</b>		
Gráfico 1 - Vereadores e procuradores na Câmara de Ponte de Lima (1580-1799).. . . . .		422
<b>Capítulo VIII:</b>		
Gráfico 1 - Legados recebidos na Santa Casa de Ponte de Lima (1590-1789) . . . . .		465
Gráfico 2 - Receitas da Misericórdia (1670-72) . . . . .		493
Gráfico 3 - Receitas da Misericórdia (1693-95) . . . . .		495
Gráfico 4 - Receitas da Misericórdia (1716-18) . . . . .		496
Gráfico 5 - Receitas da Misericórdia (1739-41) . . . . .		497
Gráfico 6 - Receitas da Misericórdia (1762-64) . . . . .		498
Gráfico 7 - Receitas da Misericórdia (1785-87) . . . . .		499
Gráfico 8 - Despesas da Misericórdia (1670-72) . . . . .		510
Gráfico 9 - Despesas da Misericórdia (1693-95) . . . . .		512
Gráfico 10 - Despesas da Misericórdia (1716-18) . . . . .		513

Gráfico 11 - Despesas da Misericórdia (1739-41) . . . . .	514
Gráfico 12 - Despesas da Misericórdia (1762-64) . . . . .	515
Gráfico 13 - Despesas da Misericórdia (1785-87) . . . . .	516
<b>Capítulo IX:</b>	
Gráfico 1 - Defuntos sepultados pela Misericórdia (1620-1800) . . .	525
Gráfico 2 - Defuntos dos hospitais da Misericórdia (1620-1797) . .	527
<b>Capítulo X:</b>	
Gráfico 1 - Provimento dos dotes de D. Francisco de Lima (1670-1800) . . . . .	592
Gráfico 2 - Dotes deixados vagos (1730-1774) . . . . .	596
<b>Capítulo XI:</b>	
Gráfico 1 - Pobres assistidos no dia dos Fiéis-Defuntos (1630-1740) . . . . .	616
Gráfico 2 - Pobres de Maio (1630-1720) . . . . .	617
Gráfico 3 - Distribuição de roupa (1630-1700) . . . . .	621
<b>Capítulo XII:</b>	
Gráfico 1 - Doentes do “Hospital da Casa” (1690-1799) . . . . .	643
Gráfico 2 - Doentes do “Hospital de Fora” (1700-1798) . . . . .	655
Gráfico 3 - Doentes curados em casa (1700-1792) . . . . .	661
<b>Capítulo XIII:</b>	
Gráfico 1 - Presos assistidos (1630-1745) . . . . .	673

## ÍNDICE DA GRAVURA E DO MAPA

### Parte II

#### Capítulo I:

Gravura 1 - Ponte de Lima no século XVII . . . . . 350

#### Capítulo VIII:

Mapa 1 - Localização das propriedades da Santa Casa no concelho de Ponte de Lima, segundo o tombo de 1672 a 1679 . . . . . 471

## ÍNDICE DE FIGURAS

### Parte I

<b>Capítulo III:</b>	
Figura 1 - Igreja da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa. . . .	72
Figura 2 - Sacrário da Capela da Confraria do Santíssimo Sacramento da igreja da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa . . . . .	73
Figura 3 - Pormenor da Capela da Confraria das Almas da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa . . . . .	74
Figura 4 - Pormenor da Capela da Confraria das Almas da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa . . . . .	75
<b>Capítulo IV:</b>	
Figura 5 - Frontespício do catálogo de irmãos de 1661, Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa . . . . .	108
Figura 6 - Abertura do catálogo de irmãos de 1661 com os nomes dos confrades pertencentes à família ducal, Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa . . . . .	109
Figura 7 - Mesa de reuniões e cadeiral dos mesários da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa . . . . .	110
<b>Capítulo VII:</b>	
Figura 8 - Jesus a caminho do Calvário, bandeira da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa . . . . .	138
Figura 9 - Jesus a caminho do Calvário, bandeira da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa . . . . .	139
Figura 10 - Pálio, Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa . . . . .	140



<b>Capítulo VIII:</b>	
Figura 11 - Tombo, Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa (1653) . . . . .	168
<b>Capítulo IX:</b>	
Figura 12 - Pátio e hospital da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa . . . . .	225
Figura 13 - Tecto da Capela-mor da igreja da Misericórdia de Vila Viçosa com as armas reais . . . . .	226
<b>Capítulo X:</b>	
Figura 14 - Entrada para o consistório. PVLSAT. ET. APERIETVR. VOBIS (Batei e ser-vos-á aberta a porta) . . . . .	246
Figura 15 - Consistório da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa . . . . .	247
<b>Capítulo XI:</b>	
Figura 16 - Nossa Senhora da Misericórdia, Capela de Nossa Senhora dos Remédios de Vila Viçosa . . . . .	270

## PARTE II

<b>Capítulo III:</b>	
Figura 17 - Igreja e Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima . . . . .	385
Figura 18 - Pórtico lateral da igreja (antiga entrada principal) . . . . .	386
Figura 19 - Nossa Senhora da Misericórdia, pormenor do pórtico lateral da igreja da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima . . . . .	387
Figura 20 - Jesus a caminho do Calvário, bandeira da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima . . . . .	388
<b>Capítulo IV:</b>	
Figura 21 - Nossa Senhora da Visitação, igreja da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima . . . . .	417
Figura 22 - Visitação de Nossa Senhora, bandeira da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima . . . . .	418
Figura 23 - Varas de provedor e mesários da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima. . . . .	419
<b>Capítulo VII:</b>	
Figura 24 - Nossa Senhora da Misericórdia, retábulo da igreja da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima (século XVII) . . . . .	461

Figura 25 - Nossa Senhora da Misericórdia, retábulo do altar-mor da igreja da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima . . . . .	462
<b>Capítulo VIII:</b>	
Figura 26 - Mamposteiro, escultura em granito colocada ao lado do pórtico da igreja da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima . . . . .	521
<b>Capítulo XI:</b>	
Figura 27 - Peregrino, escultura em granito colocada ao lado do pórtico lateral da igreja da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima . . . . .	633
<b>Capítulo XII:</b>	
Figura 28 - Fachada do “Hospital da Casa”, pátio e pórtico lateral da igreja . . . . .	663
Figura 29 - <i>Ex-voto</i> (1760). Museu dos Terceiros de Ponte de Lima . . . . .	664
Figura 30 - <i>Ex-voto</i> (1760). Museu dos Terceiros de Ponte de Lima . . . . .	665
Figura 31 - <i>Ex-voto</i> . Museu dos Terceiros de Ponte de Lima (sem data) . . . . .	666
Figura 32 - <i>Ex-voto</i> (1771). Museu dos Terceiros de Ponte de Lima . . . . .	667

## ÍNDICE GERAL

<b>Agradecimentos</b> .....	9
<b>Apresentação.</b> .....	11
<b>Nota Prévia 1</b> .....	15
<b>Nota Prévia 2</b> .....	17
<b>Abreviaturas.</b> .....	19
<b>Introdução</b> .....	21

### Parte I

#### A Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa

<b>Capítulo I</b> – Vila Viçosa na Época Moderna: do florescimento à decadência .....	29
<b>Capítulo II</b> – O Cartório da Misericórdia de Vila Viçosa e o percurso da investigação .....	51
1. O cartório e a produção documental .....	51
1.1. A preservação de documentos .....	52
1.2. As fontes produzidas e a sua utilização .....	53
<b>Capítulo III</b> – A Santa Casa de Vila Viçosa e o universo confraternal da vila .....	57
1. A estruturação da Santa Casa .....	57
2. A Misericórdia e as outras confrarias de Vila Viçosa .....	60
<b>Capítulo IV</b> – Os irmãos e a administração da confraria .....	77
1. O Compromisso .....	77
2. O corpo da confraria: os irmãos .....	80
2.1. Os privilégios .....	83

2.2. A composição social da confraria . . . . .	84
3. O processo eleitoral . . . . .	89
4. O governo da Casa e a distribuição de poderes. . . . .	102
5. Exclusão e reintegração de irmãos . . . . .	105
<b>Capítulo V</b> – Os irmãos e o poder local: a ocupação de cargos na Casa de Bragança, na Misericórdia, na Câmara e no Exército . . . . .	111
<b>Capítulo VI</b> – As relações da Misericórdia com as instâncias locais e centrais . . . . .	123
1. A Santa Casa e a Casa de Bragança . . . . .	123
2. As relações com a Igreja . . . . .	128
3. Aproximações e afastamentos da Misericórdia relativamente à Coroa e ao Exército . . . . .	130
4. A Santa Casa e as suas congéneres . . . . .	131
<b>Capítulo VII</b> – A participação da Misericórdia nas celebrações religiosas: as procissões da Quaresma . . . . .	133
<b>Capítulo VIII</b> – O suporte económico da confraria e as opções de gestão . . . . .	141
1. A aceitação de heranças . . . . .	141
2. A intervenção da Casa de Bragança na gestão patrimonial . . . . .	144
3. As dificuldades nas cobranças . . . . .	147
4. As fontes de rendimento . . . . .	152
5. As despesas . . . . .	163
<b>Capítulo IX</b> – A assistência à doença . . . . .	169
1. O Hospital Real do Espírito Santo . . . . .	169
2. O tratamento hospitalar . . . . .	177
2.1. O ingresso no hospital . . . . .	177
2.2. O registo dos enfermos . . . . .	179
2.3. A selecção de doentes . . . . .	179
3. Funções hospitalares: . . . . .	181
3.1. A cura do corpo . . . . .	181
3.2. A cura da alma . . . . .	182
4. Os doentes . . . . .	184
5. O pagamento da cura . . . . .	186
6. A assistência aos militares . . . . .	188
6.1. O contrato e o seu contexto histórico-político . . . . .	189
6.2. Um relacionamento difícil numa relação privilegiada . . . . .	193
6.3. Os militares assistidos. . . . .	199
7. O tratamento do gálico . . . . .	204
7.1. Regras de funcionamento das enfermarias . . . . .	206
7.2. O financiamento da Casa de Bragança . . . . .	206
7.3. Admissão e cura de doentes . . . . .	207
7.4. A roupa das enfermarias . . . . .	213
8. A alimentação dos enfermos . . . . .	215
9. O apetrechamento das enfermarias . . . . .	218
10. A assistência domiciliária . . . . .	219
<b>Capítulo X</b> – Os pobres . . . . .	227
1. A vila, os duques de Bragança e a caridade . . . . .	227
2. Os “pobres da Casa” . . . . .	231

3. A distribuição de roupa	233
4. Uma semana de caridade: a Semana Santa	235
5. Os pobres envergonhados	241
6. A ajuda aos romeiros	244
7. A esmola como ponto de encontro entre pobres e ricos	244
<b>Capítulo XI – Os pobres encarcerados</b>	249
1. A assistência aos presos	249
2. Os presos e os rituais da Misericórdia	266
3. A redenção de cativos	268
<b>Capítulo XII – A assistência às crianças</b>	271
1. O colégio dos órfãos	272
1.1. Funcionamento.	274
1.2. Admissão	276
1.3. Educação	277
1.4. Alimentação e vestuário	279
2. Despesas	281
<b>Capítulo XIII – A dotação de órfãos</b>	283
<b>Capítulo XIV – A assistência à alma</b>	287
1. Os enterros da Santa Casa	287
1.1. Os defuntos do Hospital Real do Espírito Santo	291
1.2. Os mortos da rua	293
2. Os enterros dos irmãos e seus familiares	294
3. Outros enterros	298
4. O pagamento dos enterros	302
5. Os sufrágios	303
6. Conflitos entre confrarias a propósito de enterros: a interferência da Casa de Bragança.	305
7. Os irmãos e a falta de empenho nos enterros	310
8. O acompanhamento dos enterros	312
9. O cemitério da Santa Casa	314
<b>Capítulo XV – Os servidores da Santa Casa</b>	317
1. Os servidores do hospital	318
2. Os encarregados da assistência espiritual	319
3. Os funcionários administrativos	332
4. O reitor dos meninos órfãos	334
5. Os salários	337
6. Os fornecedores	338
7. A ocupação de cargos e a conflituosidade interna	339

## Parte II

### A Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima

<b>Capítulo I</b> – Ponte de Lima no Período Moderno .....	349
<b>Capítulo II</b> – As fontes da Misericórdia e o desenvolvimento da investigação .....	365
<b>Capítulo III</b> – A Estruturação da Santa Casa .....	369
1. Um crescimento lento: a incorporação dos estabelecimentos locais de assistência na Misericórdia .....	369
1.1. Os espaços da Santa Casa .....	376
2. O investimento no sector religioso .....	378
3. As festas da confraria .....	382
<b>Capítulo IV</b> – O funcionamento interno .....	389
1. As linhas estruturantes: os compromissos .....	389
2. A aceitação de irmãos .....	394
3. As eleições .....	397
3.1. Os órgãos de decisão: a Mesa, a Assembleia de irmãos e o Definitório .....	399
3.2. A recusa de aceitação dos cargos .....	405
4. Redes de parentesco nos cargos da Santa Casa .....	408
5. A sabotagem eleitoral .....	411
<b>Capítulo V</b> – O uso do poder: espaços de actuação .....	421
<b>Capítulo VI</b> – Os principais “interlocutores” institucionais: a Coroa, a Igreja e a Câmara .....	429
1. Relações com a Coroa. ....	429
2. As relações com a Igreja .....	432
3. A cooperação com a Câmara .....	434
<b>Capítulo VII</b> – Em nome de Nossa Senhora: o relacionamento da Misericórdia de Ponte de Lima com as suas congéneres ..	435
1. “As Cartas da Índia”: a correspondência com as Misericórdias do Oriente .....	435
1.1. A Misericórdia de Goa enquanto placa giratória: heranças, herdeiros e tempos de espera .....	437
1.2. A Misericórdia de Chaúl e a herança de Gaspar Dantas ..	444
2. Os testamenteiros particulares .....	448
3. As informações da Santa Casa de Ponte de Lima .....	452
4. As cartas de particulares .....	453
5. A correspondência com a Misericórdia da Baía .....	454
6. O relacionamento da Santa Casa de Ponte de Lima com as Misericórdias metropolitanas .....	456
6.1. As ligações à Misericórdia de Lisboa .....	456
6.2. A cooperação com a Santa Casa do Porto .....	458
7. Uma actuação concertada .....	459

<b>Capítulo VIII – O património da Santa Casa</b> .....	463
1. Os legados .....	463
1.1. Os bens patrimoniais .....	469
2. A gestão do património .....	474
3. A confraria como instituição de crédito .....	480
3.1. O dinheiro a juro .....	480
3.2. Os solicitadores de empréstimos e os fiadores .....	483
3.3. Investimentos e taxas de juro .....	487
3.4. Dívidas, falências e pagamentos retardados .....	489
4. As receitas da Santa Casa .....	493
4.1. Os peditórios .....	501
5. As despesas .....	510
6. A prestação de contas .....	518
<b>Capítulo IX – A assistência à alma</b> .....	523
1. Os homens e a morte .....	523
1.1. O movimento dos enterros .....	525
1.2. Os defuntos dos hospitais .....	526
1.3. Os enterros dos irmãos .....	528
1.4. Os enterros dos pobres .....	534
2. O pagamento dos enterros .....	537
2.1. A esmola da tumba .....	539
2.2. A penhora de objectos .....	540
3. Os limites geográficos de circulação da tumba .....	541
4. Os sufrágios .....	543
5. Os enterros como fonte permanente de atritos .....	551
5.1. O monopólio do uso da tumba .....	554
5.2. As desobediências dos irmãos .....	565
6. Os locais de enterramento .....	567
<b>Capítulo X – A atribuição de dotes</b> .....	573
1. Significado e importância dos dotes .....	573
1.1. Os dotes .....	575
1.2. O perfil dos benfeitores .....	577
2. As candidaturas .....	578
2.1. As órfãs .....	581
2.2. Os averiguadores e seus pareceres .....	584
3. A atribuição do dote .....	591
3.1. Dotes atribuídos a parentes .....	591
3.2. Dotes a concurso .....	592
3.3. Pagamentos retardados .....	598
<b>Capítulo XI – Os pobres, os ricos e as esmolas</b> .....	607
1. O “rol da porta” .....	608
2. O calendário da caridade: as esmolas dos Fiéis-de-Deus e de Maio .....	614
3. A distribuição de roupa .....	619
4. Retalhos de vidas .....	622
5. Os pobres envergonhados .....	624
6. A caridade e a salvação da alma .....	625
7. A imagem institucional do pobre e a sua contra-imagem .....	631

<b>Capítulo XII – A cura de doentes</b> .....	635
1. A estrutura hospitalar .....	635
2. Os legados para doentes pobres .....	639
3. O funcionamento do hospital .....	640
3.1. Os doentes .....	643
3.2. O pagamento da cura .....	645
3.3. Os irmãos enfermeiros .....	646
3.4. A sobrelotação hospitalar .....	647
3.5. O tratamento de doenças contagiosas .....	649
3.6. O tratamento de soldados e as negociações falhadas com a Coroa .....	650
4. Doentes, peregrinos e viajantes .....	653
5. “O Hospital de Fora” e os doentes .....	654
6. A alimentação dos doentes .....	657
7. A limpeza dos hospitais .....	658
8. A assistência domiciliária .....	659
<b>Capítulo XIII – A assistência aos presos e o resgate de cativos</b> .....	669
1. A assistência aos presos .....	669
2. “A procissão dos ossos” .....	679
3. O resgate de cativos .....	680
<b>Capítulo XIV – Os assalariados</b> .....	683
1. Capelães e sacristães .....	683
2. Os assalariados dos hospitais .....	688
3. Os assessores da administração da Casa .....	693
4. O recurso ao trabalho temporário .....	694
5. O mestre-escola .....	695
6. Os salários .....	696
<b>Conclusão</b> .....	699
<b>Anexos.</b> .....	709
<b>Fontes</b> .....	723
<b>Bibliografia.</b> .....	741
<b>Glossário</b> .....	763
<b>Índice de Quadros</b> .....	769
<b>Índice de Gráficos</b> .....	771
<b>Índice da Gravura e do Mapa</b> .....	774
<b>Índice de Figuras</b> .....	775
<b>Índice Geral</b> .....	779